



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **BITURUNA**

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Área Requisitante: Atenção hospitalar

1 - DO OBJETO

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP, é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de eventual contratação que caracteriza a necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base a um futuro termo de referência ou projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP procura evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, nos termos da legislação vigente.

No presente caso, objetiva avaliar a viabilidade técnica e econômica do credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos de saúde que tenham habilitação para o exercício das funções previstas em edital, contemplando consultas em psiquiatria, ginecologia-obstetrícia, sobreaviso em maternidade, exames e procedimentos cirúrgicos e anestésicos.

2 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida.

As contratações a serem realizadas via Edital de Credenciamento se justificam pela necessidade premente de oferta de serviços assistenciais, auxiliando na composição da Rede de Atenção à Saúde do município de Bituruna, com objetivo de minimizar substancialmente as demandas de saúde identificadas e influenciando diretamente a ampliação do acesso universal aos ditos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados universalmente pelo SUS.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

Os serviços de saúde a serem contratados por meio do Edital de Credenciamento são de natureza contínua e imperiosa.

Nesse sentido, são considerados serviços contínuos aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender às necessidades identificadas de forma permanente e continuada, assegurando a integralidade e o atendimento de forma permanente.

Faz-se necessário ainda discorrer de forma sucinta sobre o SUS e a sua ordenação em relação aos níveis de atenção.

O Sistema Único de Saúde – SUS foi instituído pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, por meio da Lei nº. 8.080/1990. Este serviço público de saúde, que é referência no mundo todo, possui a missão de ofertar acesso à saúde de maneira integral, universal e igualitária para toda a população brasileira, desde o nascimento.

A Constituição Federal, em seus artigos 196 e 199, dispõe que:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

“A assistência à saúde é livre à iniciativa privada. § 1º – As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos”.

Justifica-se a necessidade do credenciamento, uma vez que os serviços a qual se destinam são de natureza contínua e imperiosa, impactam na condição e qualidade de vida da população e abrangem toda a rede de assistência à saúde do município. A não prestação destes serviços impossibilita o atendimento da finalidade precípua da Administração Pública, qual seja, garantir o direito fundamental à saúde e a efetivação das diretrizes do SUS previstos na Constituição Federal.

Revela ser imperioso ainda o credenciamento pela insuficiência de profissionais no quadro de servidores do município e ausência de concurso público vigente para os respectivos cargos.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

Esses serviços atualmente, estão sendo executados pela empresa MASTER CLINIC CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA, contrato nº 012/2020, provido através de Edital de Chamamento Público nº 001/2020. A vigência desse contrato tem seu fim na data de 17/01/2025.

3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual da Fundação Município de Saúde de Bituruna, como se vê no item “13” daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá atender aos requisitos presentes no Termo de Referência/Edital, nos itens que lhe forem competentes, tendo como obrigações principais seguir todas as exigências que constam na descrição dos serviços;

A contratação será formalizada através de contratação direta por inexigibilidade, por meio de credenciamento, conforme previsto no art. 74 inciso IV, art. 78 inciso I e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Para a prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com a contratação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação: I - jurídica, III - fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos do art. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021;

As empresas interessadas deverão atender os requisitos mínimos:

- a) Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências;
- b) Os inscritos serão cadastrados por especialidade;
- c) Será elaborado Contrato de Prestação de Serviços dos inscritos pelo período determinado no contrato, podendo ser renovado por iguais e consecutivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna;
- d) A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

- e) A quantidade de atendimentos a ser repassada ao credenciado ficará a critério da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, após avaliação das condições técnicas do credenciamento, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso;
- f) A quantidade de atendimentos constantes na programação da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna não significa contratação imediata.
- g) Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que preenchidos os requisitos nas respectivas especialidades;
- h) É de inteira responsabilidade da credenciada manter atualizada a documentação exigida, bem como informar e encaminhar a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna toda e qualquer alteração na empresa;
- i) A empresa credenciada deverá encaminhar regularmente a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna a documentação que possuir prazo de validade tais documentos deverão ser entregues antes de expirar a data de validade.

Para o credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

1. Requerimento para credenciamento;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Cópia do RG, CPF ou carteira de motorista;
4. Cópia da Carteira do Conselho de Classe da Categoria (CRM) da Pessoa Física e da Pessoa Jurídica;
5. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
6. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
7. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
10. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante; Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

11. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), **conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.**

13. Alvará de Localização expedido pela Prefeitura;

14. Licença expedida pela Vigilância Sanitária Municipal;

15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão);

Para empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

16. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado que comprovem a prestação de serviço anterior compatível com o objeto licitado, de forma satisfatória, com pontualidade e qualidade;

17. Cópia do certificado de regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina CRM (CRM Jurídico);

18. Cópia do certificado de regularidade de Inscrição de Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM;

19. Cópia do diploma de conclusão de curso de medicina do profissional que prestará o serviço.

20. Para especialidades em PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA e ANESTESISTA: Cópia do Registro de Qualificação de Especialidade-RQE, ou Título de especialização;

21. Cópia do Diploma do profissional responsável com especialização em ultrassonografia;

22. Cópia do Diploma do profissional responsável com especialização em endoscopia;

23. Apresentação do comprovante de Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Modo de execução do serviço se dará da seguinte forma:

a) As consultas, exames e procedimentos deverão ser realizados, no Município de Bituruna – Paraná, no Hospital São Vicente de Paula ou em outro local determinado pela contratante, conforme fluxo e número de atendimentos definido pela Fundação Municipal de Saúde juntamente com a empresa Contratada.

b) Os profissionais disponibilizados pela Contratada deverão manter sempre



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

atualizados os sistemas de informações utilizados pela Fundação Municipal de Saúde, bem como os prontuários físicos e eletrônicos dos pacientes, inclusive, utilizando e inserindo todos os procedimentos realizados, tais como: histórico, prescrição de exames e medicamentos entre outros.

c) Para os exames de ultrassonografia e Endoscopia Digestiva, a empresa contratada deverá encaminhar guia referente ao número de serviços efetivamente realizados, os quais serão comprovados mediante a entrega das requisições emitidas devidamente assinadas, sem rasura, no período entre o primeiro e o trigésimo dia do mês.

d) O pagamento será realizado, **em até 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e efetuado o termo de recebimento provisório pelo fiscal do contrato e termo de recebimento definitivo por algum membro da comissão de recebimento conforme portarias nº 003/2023 e 062/2024, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

e) Por se tratar de mera estimativa de consumo, as quantidades mencionadas não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro como quantidade mínima a ser adquirida. O prestador somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente contratados, quando autorizados pela Fundação Municipal de Saúde e efetivamente prestados.

f) É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

g) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

h) As escalas deverão ser cumpridas rigorosamente pelo credenciado, qualquer mudança ou impossibilidade de realização da mesma, necessitará ser comunicada à direção da unidade de saúde, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, já apresentando o seu substituto, que deverá fazer parte do corpo clínico, conforme documentos de habilitação apresentado.

i) É de responsabilidade da Contratada, que os profissionais médicos que



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

executaram os serviços sejam habilitados para a execução do objeto contratado;

j) Após a assinatura do contrato, o CREDENCIADO deverá executar os serviços conforme estipulado pela Secretaria de Saúde.

As demais obrigações da Contratada e da Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.

5 – DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, levou-se em consideração, o histórico de consumo nos últimos 6 meses e a necessidade para manutenção dos trabalhos no exercício do corrente ano.

O quantitativo estimado de consultas mensais leva em conta o histórico de demanda de pacientes acompanhados nas referidas especialidades, bem como a disponibilidade orçamentária do Município, demonstrando-se suficiente para suprir a demanda sem gerar filas com tempo incompatível e demasiado de espera de atendimento.

Dessa forma, o objeto da contratação deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99040754-1	450,00	CON	Prestação de Serviços Profissionais na área de psiquiatria a ser realizado por 01 (um) psiquiatra devidamente registrado junto ao Conselho de Classe competente, para desenvolvimento de atividades inerentes a sua profissão junto a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.	200,2700	90.121,50
2	99040755-1	300,00	CON	Prestação de serviços de consulta médica ginecológica – obstétrica, com profissional com especialidade devidamente registrada no conselho de classe (RQE).	100,5300	30.159,00
3	99041078-1	4.380,00	HR	Prestação de serviço de profissional médico para sobreaviso na maternidade do Hospital São Vicente de Paula.	46,1600	202.180,80
4	99039637-1	504,00	UNI	Profissional médico para realização de pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais no Hospital São Vicente de Paula, sendo eles: cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa ou coleta de material, biopsias, paracentese, toracocentese, lobuloplastia, cantoplastia e inserção e retirada de diu. Podendo ocorrer os atendimentos em período noturno ou nos sábados, havendo a disponibilidade do profissional.	200,2800	100.941,12
5	99041307-1	900,00	EXAM	Prestação de serviços médicos para a realização de exames de ultrassonografia ginecologia/obstétrica e geral, sendo que o prestador do serviço deve dispor de aparelho próprio. Após o exame deverão ser feitos os laudos e entregues ao responsável no prazo máximo de até 24 hs. Deverão ser realizados em média 150 exames/mês no Hospital São Vicente de Paula, mediante cronograma pré-estabelecido e conforme solicitação da administração pública.	83,3700	75.033,00
6	99039639-1	240,00	EXAM	Prestação de serviços médicos para a realização de exames de endoscopia digestiva alta, sendo que o prestador do serviço deve dispor de aparelho próprio de endoscopia de fibra óptica com visualização de imagens em tela de monitor colorido inclusive com a impressão de fotos coloridas. O exame deverá ser realizado com anestesia em que é introduzido o endoscópio para observação de esôfago, estômago e duodeno, sendo coletadas biópsias através de uma pinça especial quando o caso exigir. Após o exame	230,1100	55.226,40
7	99039641-1	90,00	UNI	Prestação de serviços de um profissional médico anestesista para realização de anestesia em cirurgias de urgência/emergência no Hospital São Vicente de Paula do município de Bituruna, tais como: abdômen agudo, traumas, acidentes, cesárias entre outras. O profissional deverá atender ao chamado do município quando necessário.	616,7700	55.509,30
8	99039642-1	90,00	UNI	Prestação de serviços de um profissional médico cirurgião geral para realização de cirurgias de urgência/emergência no Hospital São Vicente de Paula no município de Bituruna, tais como: abdômen agudo, traumas, acidentes, cesárias entre outras. O profissional deverá atender ao	1.311,7500	118.057,50



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

chamado do município quando necessário.

Preço Total: 727.228,62

6 – LEVANTAMENTO DO MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, observa-se três possíveis soluções:

As soluções possíveis para a referida demanda seriam:

Solução 1: Criação dos cargos de médico especialista em psiquiatria, ginecologia-obstetrícia, anesthesiologista, cirurgião e em exames de imagem, uma vez que estes cargos em específico não existem no quadro geral do município, e posterior realização de concurso público abrangendo todos os cargos contemplados neste ETP.

Solução 2: Criação dos cargos de médicos especialistas em psiquiatria, ginecologia-obstetrícia, anesthesiologista, cirurgião e em exames de imagem, uma vez que estes cargos em específico não existem no quadro geral do município, e posterior realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, abrangendo todos os cargos contemplados neste ETP.

Solução 3: Contratação através de processo de credenciamento, via Edital de Chamamento Público.

Análise da Solução 1: A criação de novos cargos e a realização de concurso público mostra-se inviável no momento, tendo em vista que o limite prudencial de despesas com pessoal impede a realização de concurso no âmbito do Município;

Análise da Solução 2: A criação de novos cargos e a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, mostra-se inviável no momento, tendo em vista que o limite prudencial de despesas com pessoal impede a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito do Município.

Análise da Solução 3: O município de Bituruna vem, realizando processos de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, sendo está uma alternativa aceita pelo Ministério Público do Paraná, o qual reconhece que o credenciamento não se destina à substituição de pessoal do quadro próprio do ente público, mas à complementação



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

dos serviços prestados diretamente. Outro sim, a gestão municipal realiza o controle qualitativo e quantitativo dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, incluindo controle de horário e efetiva fiscalização dos serviços, de forma a assegurar o cumprimento dos requisitos previstos nos editais que regem tais contratações.

Nesse sentido, entende-se como formato mais adequado o apresentado na Solução 3, visto que se mostra economicamente mais interessante para a administração.

Foram feitas pesquisas de preços através de empresas prestadoras desses serviços, consórcios, Bancos de Preços e Portal de Transparência de outros órgãos, para se definir qual a melhor solução a ser sugerida, para suprir a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica no momento.

Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Os resultados com relatórios e cotações se encontram em anexo.

7 - DA ESTIMATIVA DE VALORES

Conforme pesquisa de preços realizada com empresas do ramo de atividade pertinente, Bancos de Preços, consórcios, contratações anteriores e Portal de Transparência de outros órgãos, considerando a média dos preços encontrada para a prestação desses serviços, a estimativa de valores é de **R\$ 727.228,62 (setecentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos)**.

Assim, vislumbra-se que o valor será compatível com os orçamentos praticados pelo mercado correspondente, observando o disposto em Decreto Municipal nº 213/2023 que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Bituruna/PR.

8 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O credenciamento é o sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

os interessados em prestar serviços ou fornecer bens em que, preenchendo os requisitos necessários previstos em edital, são contratados pelo órgão ou entidade para executar o objeto do pacto, quando convocados. Não há que se falar em competitividade, mas sim na ampliação da contratação ao maior número de referência possível, uma vez que a pluralidade de prestadores de serviços é um dos objetivos a ser alcançado.

Aplicar-se-á ao objeto desta contratação a Lei nº 14.133/2021, conforme seu art. 79, abaixo transcrito:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter a disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - Na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração; VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

Neste caso, a solução adotada é credenciamento por inexigibilidade. A situação em tela está caracterizada pela pluralidade. Deve-se garantir tratamento isonômico entre as interessadas e a definição de critérios claros e objetivos para fins de habilitação e contratação do objeto estarão definidas em edital de referência.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que não contamos com número suficiente desses profissionais, em nosso quadro próprio de servidores. Considerando a relevância para a saúde dos usuários, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda, como controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, logo, faz-se necessário contratar os serviços de assistência médica, pois na falta desses profissionais poderá causar danos irreversíveis a saúde dos pacientes.

Somente serão admitidos a participar do processo de credenciamento os estabelecimentos de saúde que comprovem regularidade jurídica, fiscal, qualificação econômico-financeira e técnico operacional, apresentando todos os documentos.

9 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nesta contratação, há que se considerar o parcelamento do objeto em itens específicos de acordo especialidade e local de atendimento. Serão contratadas as que atenderem às exigências do credenciamento, firmar termo de credenciamento, além dos recursos orçamentários para suficientes ao cumprimento das obrigações financeiras, firmar contrato de prestação de serviços.

10 - DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A administração obterá ganhos com a contratação, posto que as atividades a serem desenvolvidas na contratação são essenciais para o bom andamento dos serviços prestados pela Fundação. A disponibilidade do serviço MÉDICO gerará benefícios ao órgão que, por seu turno, será mais efetivo no desenvolvimento da prestação do serviço público.

Os resultados a serem alcançados com a contratação de médicos especialistas são inúmeros e de grande importância para a população local. Dentre os principais resultados, podemos destacar:

- Melhora no atendimento em saúde, a contratação de médicos especialistas pode melhorar significativamente a qualidade do atendimento em saúde, já



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

que esses profissionais possuem conhecimentos específicos em suas áreas de atuação, o que pode resultar em diagnósticos mais precisos e tratamentos mais efetivos.

- Redução do tempo de espera, a contratação de mais médicos especialistas pode reduzir o tempo de espera para atendimento, uma vez que a demanda por esses serviços é alta na região. Ampliação da oferta de serviços especializados, a contratação de médicos especialistas pode ampliar a oferta de serviços especializados na região, o que pode permitir a realização de procedimentos que antes não eram disponibilizados, melhorando a saúde e a qualidade de vida da população.
- Fortalecimento do sistema de saúde, a contratação de médicos especialistas pode fortalecer o sistema de saúde na região, já que esses profissionais poderão atuar em diferentes níveis de atenção, desde a atenção básica até a média e alta complexidade, contribuindo para a melhoria da saúde da população e para o fortalecimento do SUS.
- Redução do deslocamento de pacientes, a contratação de médicos especialistas pode reduzir a necessidade de deslocamento de pacientes para outras regiões em busca de atendimento, além de permitir que as pessoas permaneçam próximas de suas famílias durante o tratamento. Razão pela qual a Fundação Municipal de Saúde opta pela formação de um Credenciamento. Esses serviços são relevantes ao desenvolvimento das rotinas operacionais da instituição, para que os prestadores possam desempenhar suas atividades regimentais da melhor maneira possível.

11 – DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Serão indicados fiscais de contratos para avaliar se as condições previstas nos editais que regem o processo de contratação estão sendo cumpridas.

12 – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução, não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **BITURUNA**

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

13 – DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTES E TRATAMENTOS

A priori, a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade e os serviços que serão contratados não possuem potencialidade de risco ambiental.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, considerando a existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, conclui-se que a contratação é viável, para atendimento das necessidades da Fundação Municipal de saúde.

15 – ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

ANEXO I: Pesquisa de Preço;

ANEXO II: Documento de Formalização de Preço.

16 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Gilso Vieira Junior

Auxiliar Administrativo

Marceli Costa

Setor Administrativo

Bruna Silverio Dos Santos

Setor Administrativo

Assinantes

- ✓ **Gilso Vieira Júnior**
Assinou em 12/12/2024 às 10:49:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Gilso Vieira Júnior, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Marceli Costa**
Assinou em 12/12/2024 às 10:49:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Marceli Costa, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Bruna Silverio**
Assinou em 12/12/2024 às 10:49:25 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Bruna Silverio, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RQ2**E3P****QJE****2P4**



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **BITURUNA**

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

ANEXO I

Pesquisa de Preço



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

À Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

CNPJ: 04.326.257/0001-99

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº: 1319

Bairro São Vicente, CEP: 84.640-000

Bituruna – PR

Proponente:

CNPJ: ABIJAH SERVICE LTDA

Endereço: Rua Alberico Flores Bueno, 440, Bairro Alto, Curitiba-PR

E-mail: abijahservice@hotmail.com

Telefone: (41) 99147-5897

Responsável pela pesquisa de preço: Eli Mocelin

Previsão de entrega: conforme necessidade

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIPTIVO	Valor Unitário
01	420	consulta	Prestação de Serviços Profissionais na área de psiquiatria a ser realizado por 01 (um) psiquiatra devidamente registrado junto ao Conselho de Classe competente, para desenvolvimento de atividades inerentes a sua profissão junto a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.	R\$ 284,00
02	240	consulta	Prestação de serviços de consulta médica ginecológica – obstétrica, com profissional com especialidade devidamente registrada no conselho de classe (RQE).	R\$ 300,00
03	4.380	horas	Prestação de serviço de profissional médico para sobreaviso da obstetrícia.	R\$ 211,00
04	504	Unidade	Profissional médico para realização de pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais no Hospital São Vicente de Paula, sendo eles: cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa ou coleta de material, biopsias, paracentese, toracocentese, lobuloplastia, cantoplastia e inserção e retirada de diu. Podendo ocorrer os atendimentos em período noturno ou nos sábados, havendo a disponibilidade do profissional.	R\$ 390,00
05	900	Exames	Prestação de serviços médicos para a realização de exames de ultrassonografia ginecologia/obstétrica e geral, utilizando aparelho do município. Após o exame deverão ser feitos os laudos e entregues ao responsável no prazo máximo de até 24 hs. Deverão ser realizados em média 150 exames/mês no Hospital São Vicente de Paula, mediante cronograma pré-estabelecido e conforme solicitação da administração pública.	R\$ 224,00

*Pesquisa de preço realizada de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 5º do Decreto 143/2023.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

06	240	Exames	Prestação de serviços médicos para a realização de exames de endoscopia digestiva alta, sendo que o prestador do serviço deve dispor de aparelho próprio de endoscopia de fibra óptica com visualização de imagens em tela de monitor colorido inclusive com a impressão de fotos coloridas. O exame deverá ser realizado com anestesia em que é introduzido o endoscópio para observação de esôfago, estômago e duodeno, sendo coletadas biópsias através de uma pinça especial quando o caso exigir. Após o exame deverão ser feitos os laudos e entregues ao responsável no prazo máximo de até 24 hs. Deverão ser realizados em torno de 40 exames/mês distribuídos semanalmente conforme cronograma e horários pré-estabelecidos. Os exames deverão ser realizados no Hospital São Vicente de Paula.	R\$ 283,00
07	6	mês	Prestação de serviços médicos de Clínico Geral de Direção Clínica, para prestação de serviços abrangendo todas as funções inerentes a profissão de médico a serem prestados exclusivamente em ambiente hospitalar para a realização de todas as atividades referente a Direção Clínica do Hospital São Vicente de Paula bem como responsabilidade técnica do mesmo junto aos órgãos de controle e fiscalização.	R\$ 12.995,00
08	90	unidade	Prestação de serviços de um profissional médico anestesista para realização de anestesia em cirurgias de urgência/emergência no Hospital São Vicente de Paula do município de Bituruna, tais como: abdômen agudo, traumas, acidentes, cesárias entre outras. O profissional deverá atender ao chamado do município quando necessário.	R\$ 324,00
09	90	unidade	Prestação de serviços de um profissional médico cirurgião geral para realização de cirurgias de urgência/emergência no Hospital São Vicente de Paula no município de Bituruna, tais como: abdômen agudo, traumas, acidentes, cesárias entre outras. O profissional deverá atender ao chamado do município quando necessário.	R\$ 350,00

Bituruna: 08 de Novembro de 2024.

**ABIJAH
SERVICE**

**LTDA:5034972
6000102**

Assinado de forma
digital por ABIJAH
SERVICE

LTDA:50349726000102

Dados: 2024.11.08

10:20:07 -03'00'

Assinatura e carimbo

CNPJ: 50.349.726/0001-02

Representante legal: Eli Mocelin

*Pesquisa de preço realizada de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 5º do Decreto 143/2023.



ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

CNPJ: 04.326.257/0001-99 Telefone: (42) 3553-8006
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319
CEP: 84640000 - Bituruna

Solicitação nº
430/2024

Data: 04/11/2024

Página: 1 / 2

COTAÇÃO DE PREÇOS DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Organograma:	03.002.00000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Solicitante:	Bruna Silverio
Local de Entrega:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto:	Contratação de Serviços Médicos de pessoa Jurídica devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - pessoas jurídicas da Área Médica conforme especialidade. Conforme meta da LDO 01, 20, 30, 36.

Razão Social:	ESPAÇO SAÚDE INTERATIVA PASTORINI LTDA	Banco/Agência:	
Endereço:	ROZ DO IGUAÇU, MONJOLO, 257	Conta Corrente	
Telefone/Fax	(45) 9929-2102	CNPJ:	55.888.334/0001-35
Condições de Pagamento:			
Prazo de Entrega		Validade da Proposta:	

ITENS SOLICITADOS:

Item	Código	Qtd	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	99040754-1	420,00	CON	Prestação de Serviços Profissionais na área de psiquiatria a ser realizado por 01 (um) psiquiatra devidamente registrado junto ao Conselho de Classe competente, para desenvolvimento de atividades inerentes a sua profissão junto a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.	220,00	
2	99040755-1	240,00	CON	Prestação de serviços de consulta médica ginecológica – obstétrica, com profissional com especialidade devidamente registrada no conselho de classe (RQE).	90,00	
3	99040757-1	4.380,00	HR	Prestação de serviço de profissional médico para sobreaviso da obstetrícia.	45,00	
4	99039637-1	504,00	UNI	Profissional médico para realização de pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais no Hospital São Vicente de Paula, sendo eles: cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa ou coleta de material, biópsias, paracentese, toracocentese, lobuloplastia, cantoplastia e inserção e retirada de diu. Podendo ocorrer os atendimentos em período noturno ou nos sábados, havendo a disponibilidade do profissional.	190,00	
5	99039638-1	900,00	EXAM	Prestação de serviços médicos para a realização de exames de ultrassonografia ginecologia/obstétrica e geral, utilizando aparelho do município. Após o exame deverão ser feitos os laudos e entregues ao responsável no prazo máximo de até 24 hs. Deverão ser realizados em média 150 exames/mês no Hospital São Vicente de Paula, mediante cronograma pré-estabelecido e conforme solicitação da administração pública.	75,00	
6	99039639-1	240,00	EXAM	Prestação de serviços médicos para a realização de exames de endoscopia digestiva alta, sendo que o prestador do serviço deve dispor de aparelho próprio de endoscopia de fibra óptica com visualização de imagens em tela de monitor colorido inclusive com a impressão de fotos coloridas. O exame deverá ser realizado com anestesia em que é introduzido o endoscópio para observação de esôfago, estômago e duodeno, sendo coletadas biópsias através de uma pinça especial quando o caso exigir. Após o exame	220,00	
7	99039640-1	6,00	mês	Prestação de serviços médicos de Clínico Geral de Direção Clínica, para prestação de serviços abrangendo todas as funções inerentes a profissão do médico a serem prestados exclusivamente em ambiente hospitalar para a realização de todas as atividades referente a Direção Clínica do Hospital São Vicente de Paula bem como responsabilidade técnica do mesmo junto aos órgãos de controle e fiscalização.	11	
8	99039641-1	90,00	UNI	Prestação de serviços de um profissional médico anestesista para realização de anestesia em cirurgias de urgência/emergência no Hospital São Vicente de Paula do município de Bituruna, tais como: abdômen agudo, traumas, acidentes, cesáreas entre outras. O profissional deverá atender ao chamado do município quando necessário.	900,00	
9	99039642-1	90,00	UNI	Prestação de serviços de um profissional médico cirurgião geral para realização de cirurgias de urgência/emergência no Hospital São Vicente de Paula no município de Bituruna, tais como: abdômen agudo, traumas, acidentes, cesáreas entre outras. O profissional deverá atender ao chamado do município quando necessário.	1.820,00	



ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

CNPJ: 04.326.257/0001-99 null

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319

CEP: 84640000 - Bituruna

Solicitação nº
430/2024

Data: 04/11/2024

Página: 2 / 2

ITENS SOLICITADOS:

Item	Código	Qtd	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
Preço Total:						

Assinatura Fornecedor / Prestador

Bruna Silverio

Bituruna, 04 de Novembro de 2024.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

À Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

CNPJ: 04.326.257/0001-99

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº: 1319

Bairro São Vicente, CEP: 84.640-000

Bituruna – PR

Proponente:

CNPJ: DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA

Endereço: Rua Albano Muller, 776, Sala 1, Centro, Matinhos-PR

E-mail: doctorlicita@hotmail.com

Telefone: (41) 99186-2605

Responsável pela pesquisa de preço: João

Previsão de entrega: conforme necessidade

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIPTIVO	Valor Unitário
01	420	consulta	Prestação de Serviços Profissionais na área de psiquiatria a ser realizado por 01 (um) psiquiatra devidamente registrado junto ao Conselho de Classe competente, para desenvolvimento de atividades inerentes a sua profissão junto a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.	R\$ 295,00
02	240	consulta	Prestação de serviços de consulta médica ginecológica – obstétrica, com profissional com especialidade devidamente registrada no conselho de classe (RQE).	R\$ 295,00
03	4.380	horas	Prestação de serviço de profissional médico para sobreaviso da obstetrícia.	R\$ 210,00
04	504	Unidade	Profissional médico para realização de pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais no Hospital São Vicente de Paula, sendo eles: cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa ou coleta de material, biopsias, paracentese, toracocentese, lobuloplastia, cantoplastia e inserção e retirada de diu. Podendo ocorrer os atendimentos em período noturno ou nos sábados, havendo a disponibilidade do profissional.	R\$ 380,00
05	900	Exames	Prestação de serviços médicos para a realização de exames de ultrassonografia ginecologia/obstétrica e geral, utilizando aparelho do município. Após o exame deverão ser feitos os laudos e entregues ao responsável no prazo máximo de até 24 hs. Deverão ser realizados em média 150 exames/mês no Hospital São Vicente de Paula, mediante cronograma pré-estabelecido e conforme solicitação da administração pública.	R\$ 200,00

*Pesquisa de preço realizada de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 5º do Decreto 143/2023.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

06	240	Exames	Prestação de serviços médicos para a realização de exames de endoscopia digestiva alta, sendo que o prestador do serviço deve dispor de aparelho próprio de endoscopia de fibra óptica com visualização de imagens em tela de monitor colorido inclusive com a impressão de fotos coloridas. O exame deverá ser realizado com anestesia em que é introduzido o endoscópio para observação de esôfago, estômago e duodeno, sendo coletadas biópsias através de uma pinça especial quando o caso exigir. Após o exame deverão ser feitos os laudos e entregues ao responsável no prazo máximo de até 24 hs. Deverão ser realizados em torno de 40 exames/mês distribuídos semanalmente conforme cronograma e horários pré-estabelecidos. Os exames deverão ser realizados no Hospital São Vicente de Paula.	R\$ 270,00
07	6	mês	Prestação de serviços médicos de Clínico Geral de Direção Clínica, para prestação de serviços abrangendo todas as funções inerentes a profissão de médico a serem prestados exclusivamente em ambiente hospitalar para a realização de todas as atividades referente a Direção Clínica do Hospital São Vicente de Paula bem como responsabilidade técnica do mesmo junto aos órgãos de controle e fiscalização.	R\$ 12.330,00
08	90	unidade	Prestação de serviços de um profissional médico anestesista para realização de anestesia em cirurgias de urgência/emergência no Hospital São Vicente de Paula do município de Bituruna, tais como: abdômen agudo, traumas, acidentes, cesárias entre outras. O profissional deverá atender ao chamado do município quando necessário.	R\$ 300,00
09	90	unidade	Prestação de serviços de um profissional médico cirurgião geral para realização de cirurgias de urgência/emergência no Hospital São Vicente de Paula no município de Bituruna, tais como: abdômen agudo, traumas, acidentes, cesárias entre outras. O profissional deverá atender ao chamado do município quando necessário.	R\$ 350,00

Bituruna: 07 de Novembro de 2024.

DOCTOR GESTAO Assinado de forma digital
EM SERVICOS por DOCTOR GESTAO EM
SERVICOS
LTDA:137292060 LTDA:13729206000107
00107 Dados: 2024.11.07
10:59:22 -03'00'

Assinatura e carimbo

CNPJ: 13.729.206/0001-07

Representante legal: João Guilherme de Carvalho Maia

*Pesquisa de preço realizada de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 5º do Decreto 143/2023.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

À Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

CNPJ: 04.326.257/0001-99

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº: 1319

Bairro São Vicente, CEP: 84.640-000

Bituruna – PR

Proponente: FIGUEIREDO E PETRY CLÍNICA MÉDICA.

CNPJ: 22.170.465/0001-23.

Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 339, PORTO UNIÃO/SC.

E-mail: brunoconsultorio@gmail.com

Telefone: 42 35236484.

Responsável pela pesquisa de preço: BRUNO MUSSI FIGUEIREDO.

Previsão de entrega:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIPTIVO	Valor Unitário
01	360	consulta	Prestação de Serviços Profissionais na área de psiquiatra a ser realizado por 01 (um) psiquiatra devidamente registrado junto ao Conselho de Classe competente, para desenvolvimento de atividades inerentes a sua profissão junto a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.	R\$ 200,00

Bituruna: 15 de AGOSTO de 2024.


Assinatura e carimbo
CNPJ:
Representante legal:

Dr Bruno Mussi Figueiredo
Psiquiatra
CRM PR 21685 RQE 624
CRM SC 14877 RQE 8582

*Pesquisa de preço realizada de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 5º do Decreto 143/2023.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Com. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna - PR - CEP: 84.640-000 - FONE: (41) 3333-1111
E-mail: atendimento@fmsbituruna.pr.gov.br

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

A Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

CNPJ: 04.376.257/0001-99

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº: 1319

Bairro São Vicente, CEP: 84.640-000

Bituruna - PR

Proponente: INSTITUTO NEUROPSIQUIATRIA FREUD JUNG E NISE LTDA

CNPJ: 45.604.321-0001-33

Endereço: Av. Sete Setembro, 2775

E-mail: deareusosergio@gmail.com

Telefone: 41 995935-4441

Responsável pela pesquisa de preço: Raphaela Kottus

Previsão de entrega: a critério tomador de preços, disponível imediatamente

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIPTIVO	Valor Unitário
01	360	consulta	Prestação de Serviços Profissionais na área de psiquiatria a ser realizado por 01 (um) psiquiatra devidamente registrado junto ao Conselho de Classe competente, para desenvolvimento de atividades inerentes a sua profissão junto a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.	195,00

Bituruna: 13 de agosto de 2024.

Assinatura e carimbo

CNPJ:

Representante legal:

45.604.321/0001-33

INSTITUTO DE NEUROPSIQUIATRIA
FREUD, JUNG E NISE LTDA

IV SETE DE SETEMBRO Nº 2775, LOJA 316
REBOUÇAS - CEP 80.230-010
CURITIBA - PR

Pesquisa de preço realizada de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 5º do Decreto 143/2023.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

À Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

CNPJ: 04.326.257/0001-99

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº: 1319

Bairro São Vicente, CEP: 84.640-000

Bituruna – PR

Proponente:

CNPJ: 19.097.466/0001-85

Endereço: Rua Professora Amazília, 733 – União da Vitória/PR

E-mail: drjoaoalberto@uol.com.br

Telefone: (42)98801-9287

Responsável pela pesquisa de preço: Dr. João Alberto Prust

Previsão de entrega: 14/08/2024

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIPTIVO	Valor Unitário
01	240	consulta	Prestação de serviços de consulta médica ginecológica – obstétrica, com profissional com especialidade devidamente registrada no conselho de classe (RQE).	R\$150,00
02	4.380	horas	Prestação de serviço de profissional médico para sobreaviso da obstetrícia.	SEM DISPONIBILIDADE
03	500	Unidade	Profissional médico para realização de pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais no Hospital São Vicente de Paula, sendo eles: cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa ou coleta de material, biopsias, paracentese, toracocentese, lobuloplastia, cantoplastia e inserção e retirada de diu. Podendo ocorrer os atendimentos em período noturno ou nos sábados, havendo a disponibilidade do profissional.	SEM DISPONIBILIDADE

*Pesquisa de preço realizada de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 5º do Decreto 143/2023.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

04	900	Exames	Prestação de serviços médicos para a realização de exames de ultrassonografia ginecologia/obstétrica e geral, utilizando aparelho do município. Após o exame deverão ser feitos os laudos e entregues ao responsável no prazo máximo de até 24 hs. Deverão ser realizados em média 150 exames/mês no Hospital São Vicente de Paula, mediante cronograma pré-estabelecido e conforme solicitação da administração pública.	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA: R\$150,00 ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER: R\$250,00 ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA (MORFOLÓGICA): R\$300,00 ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (TRANSVAGINAL): R\$200,00 ULTRASSONOGRRAFIA DE MAMAS E AXILAS: R\$300,00 ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOME TOTAL: R\$300,00 ULTRASSONOGRRAFIA DAS VIAS URINÁRIAS: R\$250,00 ULTRASSONOGRAFIAS DO SISTEMA MUSCULOESQUELÉTICO, TIREÓIDE, BOLSA ESCROTAL E OUTRAS: VALOR A SER ACORDADO DE ACORDO COM O INTERESSE DAS PARTES.
05	240	Exames	Prestação de serviços médicos para a realização de exames de endoscopia digestiva alta, sendo que o prestador do serviço deve dispor de aparelho próprio de endoscopia de fibra óptica com visualização de imagens em tela de monitor colorido inclusive com a impressão de fotos coloridas. O exame deverá ser realizado com anestesia em que é introduzido o endoscópio para observação de esôfago, estômago e duodeno, sendo coletadas biópsias através de uma pinça especial quando o caso exigir. Após o exame deverão ser feitos os laudos e entregues ao responsável no prazo máximo de até 24 hs. Deverão ser realizados em torno de 40 exames/mês distribuídos semanalmente conforme cronograma e horários pré-estabelecidos. Os exames deverão ser realizados no Hospital São Vicente de Paula.	SEM DISPONIBILIDADE

*Pesquisa de preço realizada de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 5º do Decreto 143/2023.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

06	6	mês	Prestação de serviços médicos de Clínico Geral de Direção Clínica, para prestação de serviços abrangendo todas as funções inerentes a profissão de médico a serem prestados exclusivamente em ambiente hospitalar para a realização de todas as atividades referente a Direção Clínica do Hospital São Vicente de Paula bem como responsabilidade técnica do mesmo junto aos órgãos de controle e fiscalização.	SEM DISPONIBILIDADE
07	90	unidade	Prestação de serviços de um profissional médico anestesista para realização de anestesia em cirurgias de urgência/emergência no Hospital São Vicente de Paula do município de Bituruna, tais como: abdômen agudo, traumas, acidentes, cesárias entre outras. O profissional deverá atender ao chamado do município quando necessário.	SEM DISPONIBILIDADE
08	90	unidade	Prestação de serviços de um profissional médico cirurgião geral para realização de cirurgias de urgência/emergência no Hospital São Vicente de Paula no município de Bituruna, tais como: abdômen agudo, traumas, acidentes, cesárias entre outras. O profissional deverá atender ao chamado do município quando necessário.	SEM DISPONIBILIDADE

Bituruna: 13 de agosto de 2024.

JOAO ALBERTO

PRUST:02364044901

Assinado de forma digital por JOAO

ALBERTO PRUST:02364044901

Dados: 2024.08.13 18:13:04 -03'00'

Assinatura

CNPJ: 19.097.466/0001-85

*Pesquisa de preço realizada de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 5º do Decreto 143/2023.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

À Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

CNPJ: 04.326.257/0001-99

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº: 1319

Bairro São Vicente, CEP: 84.640-000

Bituruna – PR

Proponente:

CNPJ: 45 405-541/001-38

Endereço: R. Francisco Andrade N° 04 Andar 2 Salas 208. Centro
Vitória da Conquista/BA

E-mail:

Telefone:

Responsável pela pesquisa de preço:

Previsão de entrega:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIPTIVO	Valor Unitário
01	240	consulta	Prestação de serviços de consulta médica ginecológica – obstétrica, com profissional com especialidade devidamente registrada no conselho de classe (RQE).	70.00
02	4.380	horas	Prestação de serviço de profissional médico para sobreaviso da obstetria.	30.00
03	500	Unidade	Profissional médico para realização de pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais no Hospital São Vicente de Paula, sendo eles: cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa ou coleta de material, biopsias, paracentese, toracocentese, lobuloplastia, cantoplastia e inserção e retirada de diu. Podendo ocorrer os atendimentos em período noturno ou nos sábados, havendo a disponibilidade do profissional.	180.00
04	900	Exames	Prestação de serviços médicos para a realização de exames de ultrassonografia ginecologia/obstétrica e geral, utilizando aparelho do município. Após o exame deverão ser feitos os laudos e entregues ao responsável no prazo máximo de até 24 hs. Deverão ser realizados em média 150 exames/mês no Hospital São Vicente de Paula, mediante cronograma pré-estabelecido e conforme solicitação da administração pública.	70.00
05	240	Exames	Prestação de serviços médicos para a realização de exames de endoscopia digestiva alta, sendo que o prestador do serviço deve dispor de aparelho próprio de endoscopia de fibra óptica com visualização de imagens em tela de monitor colorido inclusive com a impressão de fotos coloridas. O exame deverá ser realizado com anestesia em que é introduzido o endoscópio	150.00

*Pesquisa de preço realizada de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 5º do Decreto 143/2023.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacao@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

			para observação de esôfago, estômago e duodeno, sendo coletadas biópsias através de uma pinça especial quando o caso exigir. Após o exame deverão ser feitos os laudos e entregues ao responsável no prazo máximo de até 24 hs. Deverão ser realizados em torno de 40 exames/mês distribuídos semanalmente conforme cronograma e horários pré-estabelecidos. Os exames deverão ser realizados no Hospital São Vicente de Paula.	
06	6	mês	Prestação de serviços médicos de Clínico Geral de Direção Clínica, para prestação de serviços abrangendo todas as funções inerentes a profissão de médico a serem prestados exclusivamente em ambiente hospitalar para a realização de todas as atividades referente a Direção Clínica do Hospital São Vicente de Paula bem como responsabilidade técnica do mesmo junto aos órgãos de controle e fiscalização.	2.000,00
07	90	unidade	Prestação de serviços de um profissional médico anestesista para realização de anestesia em cirurgias de urgência/emergência no Hospital São Vicente de Paula do município de Bituruna, tais como: abdômen agudo, traumas, acidentes, cesárias entre outras. O profissional deverá atender ao chamado do município quando necessário.	500,00
08	90	unidade	Prestação de serviços de um profissional médico cirurgião geral para realização de cirurgias de urgência/emergência no Hospital São Vicente de Paula no município de Bituruna, tais como: abdômen agudo, traumas, acidentes, cesárias entre outras. O profissional deverá atender ao chamado do município quando necessário.	1.000,00

Bituruna: de de 2024.

CRM/PR 50.496
Médica
Tamara Martinez Gonzalez
Dra. Tamara Martinez Gonzalez
Médica
CRM/PR 50.496

Assinatura e carimbo

CNPJ:

Representante legal:

*Pesquisa de preço realizada de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 5º do Decreto 143/2023.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

À Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

CNPJ: 04.326.257/0001-99

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº: 1319

Bairro São Vicente, CEP: 84.640-000

Bituruna – PR

Proponente: *Master Clinic Centro de Medicina Integrada LTDA*

CNPJ: *18.543.787/0001-01*

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Responsável pela pesquisa de preço:

Previsão de entrega:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIPTIVO	Valor Unitário
01	240	consulta	Prestação de serviços de consulta médica ginecológica – obstétrica, com profissional com especialidade devidamente registrada no conselho de classe (RQE).	—
02	4.380	horas	Prestação de serviço de profissional médico para sobreaviso da obstetrícia.	<i>65,00</i>
03	500	Unidade	Profissional médico para realização de pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais no Hospital São Vicente de Paula, sendo eles: cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa ou coleta de material, biopsias, paracentese, toracocentese, lobuloplastia, cantoplastia e inserção e retirada de diu. Podendo ocorrer os atendimentos em período noturno ou nos sábados, havendo a disponibilidade do profissional.	<i>200,00</i>
04	900	Exames	Prestação de serviços médicos para a realização de exames de ultrassonografia ginecologia/obstétrica e geral, utilizando aparelho do município. Após o exame deverão ser feitos os laudos e entregues ao responsável no prazo máximo de até 24 hs. Deverão ser realizados em média 150 exames/mês no Hospital São Vicente de Paula, mediante cronograma pré-estabelecido e conforme solicitação da administração pública.	<i>100,00</i>
05	240	Exames	Prestação de serviços médicos para a realização de exames de endoscopia digestiva alta, sendo que o prestador do serviço deve dispor de aparelho próprio de endoscopia de fibra óptica com visualização de imagens em tela de monitor colorido inclusive com a impressão de fotos coloridas. O exame deverá ser realizado com anestesia em que é introduzido o endoscópio	<i>250,00</i>

*Pesquisa de preço realizada de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 5º do Decreto 143/2023.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacao@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

			para observação de esôfago, estômago e duodeno, sendo coletadas biópsias através de uma pinça especial quando o caso exigir. Após o exame deverão ser feitos os laudos e entregues ao responsável no prazo máximo de até 24 hs. Deverão ser realizados em torno de 40 exames/mês distribuídos semanalmente conforme cronograma e horários pré-estabelecidos. Os exames deverão ser realizados no Hospital São Vicente de Paula.	
06	6	mês	Prestação de serviços médicos de Clínico Geral de Direção Clínica, para prestação de serviços abrangendo todas as funções inerentes a profissão de médico a serem prestados exclusivamente em ambiente hospitalar para a realização de todas as atividades referente a Direção Clínica do Hospital São Vicente de Paula bem como responsabilidade técnica do mesmo junto aos órgãos de controle e fiscalização.	4.000,00
07	90	unidade	Prestação de serviços de um profissional médico anestesista para realização de anestesia em cirurgias de urgência/emergência no Hospital São Vicente de Paula do município de Bituruna, tais como: abdômen agudo, traumas, acidentes, cesárias entre outras. O profissional deverá atender ao chamado do município quando necessário.	750,00
08	90	unidade	Prestação de serviços de um profissional médico cirurgião geral para realização de cirurgias de urgência/emergência no Hospital São Vicente de Paula no município de Bituruna, tais como: abdômen agudo, traumas, acidentes, cesárias entre outras. O profissional deverá atender ao chamado do município quando necessário.	1500,00

Bituruna: de de 2024.

Assinatura e carimbo
CNPJ:
Representante legal:

[Handwritten signature and circular stamp of the Municipality of Bituruna]

*Pesquisa de preço realizada de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 5º do Decreto 143/2023.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

À Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

CNPJ: 04.326.257/0001-99

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº: 1319

Bairro São Vicente, CEP: 84.640-000

Bituruna – PR

Proponente:

CNPJ: MEDLEI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Endereço: Rua Quintino Bocaiuva 1018, Casa 05, Bocaiuva do Sul-PR

E-mail: medleiservicosmedicos@hotmail.com

Telefone: (41) 99117-3685

Responsável pela pesquisa de preço: Leidi Bernadete

Previsão de entrega: conforme necessidade

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIPTIVO	Valor Unitário
01	420	consulta	Prestação de Serviços Profissionais na área de psiquiatra a ser realizado por 01 (um) psiquiatra devidamente registrado junto ao Conselho de Classe competente, para desenvolvimento de atividades inerentes a sua profissão junto a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.	R\$ 288,00
02	240	consulta	Prestação de serviços de consulta médica ginecológica – obstétrica, com profissional com especialidade devidamente registrada no conselho de classe (RQE).	R\$ 297,33
03	4.380	horas	Prestação de serviço de profissional médico para sobreaviso da obstetrícia.	R\$ 214,00
04	504	Unidade	Profissional médico para realização de pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais no Hospital São Vicente de Paula, sendo eles: cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa ou coleta de material, biopsias, paracentese, toracocentese, lobuloplastia, cantoplastia e inserção e retirada de diu. Podendo ocorrer os atendimentos em período noturno ou nos sábados, havendo a disponibilidade do profissional.	R\$ 394,00
05	900	Exames	Prestação de serviços médicos para a realização de exames de ultrassonografia ginecologia/obstétrica e geral, utilizando aparelho do município. Após o exame deverão ser feitos os laudos e entregues ao responsável no prazo máximo de até 24 hs. Deverão ser realizados em média 150 exames/mês no Hospital São Vicente de Paula, mediante cronograma pré-estabelecido e conforme solicitação da administração pública.	R\$ 220,00

*Pesquisa de preço realizada de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 5º do Decreto 143/2023.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

06	240	Exames	Prestação de serviços médicos para a realização de exames de endoscopia digestiva alta, sendo que o prestador do serviço deve dispor de aparelho próprio de endoscopia de fibra óptica com visualização de imagens em tela de monitor colorido inclusive com a impressão de fotos coloridas. O exame deverá ser realizado com anestesia em que é introduzido o endoscópio para observação de esôfago, estômago e duodeno, sendo coletadas biópsias através de uma pinça especial quando o caso exigir. Após o exame deverão ser feitos os laudos e entregues ao responsável no prazo máximo de até 24 hs. Deverão ser realizados em torno de 40 exames/mês distribuídos semanalmente conforme cronograma e horários pré-estabelecidos. Os exames deverão ser realizados no Hospital São Vicente de Paula.	R\$ 277,77
07	6	mês	Prestação de serviços médicos de Clínico Geral de Direção Clínica, para prestação de serviços abrangendo todas as funções inerentes a profissão de médico a serem prestados exclusivamente em ambiente hospitalar para a realização de todas as atividades referente a Direção Clínica do Hospital São Vicente de Paula bem como responsabilidade técnica do mesmo junto aos órgãos de controle e fiscalização.	R\$ 11.990,00
08	90	unidade	Prestação de serviços de um profissional médico anestesista para realização de anestesia em cirurgias de urgência/emergência no Hospital São Vicente de Paula do município de Bituruna, tais como: abdômen agudo, traumas, acidentes, cesárias entre outras. O profissional deverá atender ao chamado do município quando necessário.	R\$ 314,00
09	90	unidade	Prestação de serviços de um profissional médico cirurgião geral para realização de cirurgias de urgência/emergência no Hospital São Vicente de Paula no município de Bituruna, tais como: abdômen agudo, traumas, acidentes, cesárias entre outras. O profissional deverá atender ao chamado do município quando necessário.	R\$ 360,00

Bituruna: 07 de Novembro de 2024.

MEDLEI SERVICOS
MEDICOS
LTDA:4444238600
0167

Assinado de forma digital
por MEDLEI SERVICOS
MEDICOS
LTDA:44442386000167
Dados: 2024.11.07 11:14:23
-03'00'

Assinatura e carimbo

CNPJ: 44.442.386/0001-67

Representante legal: Leidi Bernadete da Silva Ceccon

*Pesquisa de preço realizada de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 5º do Decreto 143/2023.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

À Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

CNPJ: 04.326.257/0001-99

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº: 1319

Bairro São Vicente, CEP: 84.640-000

Bituruna – PR

Proponente: ROCHEMBACH CARNEIRO SERVIÇOS MÉDICOS

CNPJ: 17.164.513/0001-30

Endereço: Rua Dr. Cruz Machado, n.º 586, sala 01, Centro em União da Vitória
- PR, CEP: 84.600-175.

E-mail: recepcao@wintercontabilidade.com.br

Telefone: 42-3522-1192

Responsável pela pesquisa de preço:

Previsão de entrega:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIPTIVO	Valor Unitário
01	240	consulta	Prestação de serviços de consulta médica ginecológica – obstétrica, com profissional com especialidade devidamente registrada no conselho de classe (RQE).	
02	4.380	horas	Prestação de serviço de profissional médico para sobreaviso da obstetrícia.	
03	500	Unidade	Profissional médico para realização de pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais no Hospital São Vicente de Paula, sendo eles: cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa ou coleta de material, biopsias, paracentese, toracocentese, lobuloplastia, cantoplastia e inserção e retirada de diu. Podendo ocorrer os atendimentos em período noturno ou nos sábados, havendo a disponibilidade do profissional.	
04	900	Exames	Prestação de serviços médicos para a realização de exames de ultrassonografia ginecologia/obstétrica e geral, utilizando aparelho do município. Após o exame deverão ser feitos os laudos e entregues ao responsável no prazo máximo de até 24 hs. Deverão ser realizados em média 150 exames/mês no Hospital São Vicente de Paula, mediante cronograma pré-estabelecido e conforme solicitação da administração pública.	

*Pesquisa de preço realizada de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 5º do Decreto 143/2023.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

05	240	Exames	Prestação de serviços médicos para a realização de exames de endoscopia digestiva alta, sendo que o prestador do serviço deve dispor de aparelho próprio de endoscopia de fibra óptica com visualização de imagens em tela de monitor colorido inclusive com a impressão de fotos coloridas. O exame deverá ser realizado com anestesia em que é introduzido o endoscópio para observação de esôfago, estômago e duodeno, sendo coletadas biópsias através de uma pinça especial quando o caso exigir. Após o exame deverão ser feitos os laudos e entregues ao responsável no prazo máximo de até 24 hs. Deverão ser realizados em torno de 40 exames/mês distribuídos semanalmente conforme cronograma e horários pré-estabelecidos. Os exames deverão ser realizados no Hospital São Vicente de Paula.	
06	6	mês	Prestação de serviços médicos de Clínico Geral de Direção Clínica, para prestação de serviços abrangendo todas as funções inerentes a profissão de médico a serem prestados exclusivamente em ambiente hospitalar para a realização de todas as atividades referente a Direção Clínica do Hospital São Vicente de Paula bem como responsabilidade técnica do mesmo junto aos órgãos de controle e fiscalização.	
07	90	unidade	Prestação de serviços de um profissional médico anestesista para realização de anestesia em cirurgias de urgência/emergência no Hospital São Vicente de Paula do município de Bituruna, tais como: abdômen agudo, traumas, acidentes, cesárias entre outras. O profissional deverá atender ao chamado do município quando necessário.	R\$ 1.200,00
08	90	unidade	Prestação de serviços de um profissional médico cirurgião geral para realização de cirurgias de urgência/emergência no Hospital São Vicente de Paula no município de Bituruna, tais como: abdômen agudo, traumas, acidentes, cesárias entre outras. O profissional deverá atender ao chamado do município quando necessário.	

Bituruna - PR 23 de agosto de 2024.

ROCHEMBACH CARNEIRO
SERVICOS MEDICOS
LTDA:17164513000130

Assinado de forma digital por
ROCHEMBACH CARNEIRO SERVICOS
MEDICOS LTDA:17164513000130
Dados: 2024.08.23 17:34:25 -03'00'

Assinatura e carimbo

CNPJ:

Representante legal:

*Pesquisa de preço realizada de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 5º do Decreto 143/2023.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacao@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

À Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

CNPJ: 04.326.257/0001-99

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº: 1319

Bairro São Vicente, CEP: 84.640-000

Bituruna – PR

Proponente: SMART MED SERVICOS MEDICOS S.A

CNPJ: 26.614.219/0001-74

Endereço: Avenida Paranapanema, 1343, sala 06, Sumarezinho, Ribeirão Preto/SP. CEP: 14051-290

E-mail: licitacao@smartmed.med.br e contratos@smartmed.med.br

Telefone: (41) 99743-0712 e (16) 99393-9229

Responsável pela pesquisa de preço:

Previsão de entrega:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIPTIVO	Valor Unitário
01	240	consulta	Prestação de serviços de consulta médica ginecológica – obstétrica, com profissional com especialidade devidamente registrada no conselho de classe (RQE).	R\$260,00 por consulta
02	4.380	horas	Prestação de serviço de profissional médico para sobreaviso da obstetrícia.	R\$180,00 por hora
03	500	Unidade	Profissional médico para realização de pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais no Hospital São Vicente de Paula, sendo eles: cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa ou coleta de material, biopsias, paracentese, toracocentese, lobuloplastia, cantoplastia e inserção e retirada de diu. Podendo ocorrer os atendimentos em período noturno ou nos sábados, havendo a disponibilidade do profissional.	R\$1.300,00 por procedimento
04	900	Exames	Prestação de serviços médicos para a realização de exames de ultrassonografia ginecologia/obstétrica e geral, utilizando aparelho do município. Após o exame deverão ser feitos os laudos e entregues ao responsável no prazo máximo de até 24 hs. Deverão ser realizados em média 150 exames/mês no Hospital São Vicente de Paula, mediante cronograma pré-estabelecido e conforme solicitação da administração pública.	R\$300,00 por exame
05	240	Exames	Prestação de serviços médicos para a realização de exames de endoscopia digestiva alta, sendo que o prestador do serviço deve dispor de aparelho próprio de endoscopia de fibra óptica com visualização de imagens em tela de monitor colorido	R\$500,00 por exame

*Pesquisa de preço realizada de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 5º do Decreto 143/2023.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

			inclusive com a impressão de fotos coloridas. O exame deverá ser realizado com anestesia em que é introduzido o endoscópio para observação de esôfago, estômago e duodeno, sendo coletadas biópsias através de uma pinça especial quando o caso exigir. Após o exame deverão ser feitos os laudos e entregues ao responsável no prazo máximo de até 24 hs. Deverão ser realizados em torno de 40 exames/mês distribuídos semanalmente conforme cronograma e horários pré-estabelecidos. Os exames deverão ser realizados no Hospital São Vicente de Paula.	
06	6	mês	Prestação de serviços médicos de Clínico Geral de Direção Clínica, para prestação de serviços abrangendo todas as funções inerentes a profissão de médico a serem prestados exclusivamente em ambiente hospitalar para a realização de todas as atividades referente a Direção Clínica do Hospital São Vicente de Paula bem como responsabilidade técnica do mesmo junto aos órgãos de controle e fiscalização.	R\$120.000,00 por mês
07	90	unidade	Prestação de serviços de um profissional médico anestesista para realização de anestesia em cirurgias de urgência/emergência no Hospital São Vicente de Paula do município de Bituruna, tais como: abdômen agudo, traumas, acidentes, cesárias entre outras. O profissional deverá atender ao chamado do município quando necessário.	R\$1.350,00 por procedimento
08	90	unidade	Prestação de serviços de um profissional médico cirurgião geral para realização de cirurgias de urgência/emergência no Hospital São Vicente de Paula no município de Bituruna, tais como: abdômen agudo, traumas, acidentes, cesárias entre outras. O profissional deverá atender ao chamado do município quando necessário.	R\$3.000,00 por procedimento

Bituruna: 13 de agosto de 2024.

SMART MED SERVICOS MEDICOS S.A
CNPJ: 26.614.219/0001-74

VINICIUS RODRIGUES
BLANCO
VIEIRA:04557148948

Assinado de forma digital por
VINICIUS RODRIGUES BLANCO
VIEIRA:04557148948
Dados: 2024.08.14 10:09:09 -03'00'

SMART MED SERVICOS MEDICOS S.A

CNPJ: 26.614.219/0001-74

Representante legal: Vinícius Rodrigues Blanco Vieira

*Pesquisa de preço realizada de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 5º do Decreto 143/2023.

MUNICIPIO DE RINOPOLIS
RINÓPOLIS-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
Processo Administrativo Nº 12/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: KANG BARAKE
Data de Publicação: 21/05/2024 16:03:06

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 17/06/2024 15:27:50
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: 1	Modelo: 1
Descrição: CONSULTA MEDICA - ESPECIALIDADE GINECOLOGISTA			
Quantidade: 1.925	Valor Unit.: 80,00	Valor Total: 154.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SOUZA LIMA E SILVEIRA SERVICOS	091	22.624.575/0001-18	80,00	80,00		Sim
2 LEONARDO AC DE ALBURQUERQUE E	051	22.626.640/0001-44	128,33	98,00	22,50	Sim
3 VL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	104	43.812.979/0001-05	128,33	100,00	2,04	Sim
4 LIVEMED ASSESSORIA E GESTAO EM	041	53.319.179/0001-00	392,00	101,00	1,00	Sim
5 EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	033	24.327.852/0001-56	128,33	104,09	3,06	Não
6 CREATIVE HEALTH SOLUCOES EM	020	49.805.186/0001-45	128,33	127,00	22,01	Sim
7 VIA + SAÚDE LTDA	008	42.330.844/0001-40	128,00	128,00	0,79	Sim
8 PROSERVICE PRESTADORA DE	126	18.152.431/0001-39	128,33	128,33	0,26	Sim
9 CREATIVE GROUP LTDA	116	41.022.470/0001-33	128,33	128,33	0,00	Sim
10 HUMANI SAUDE LTDA	129	12.478.252/0001-00	150,00	150,00	16,89	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS
RIO DAS ANTAS-SC

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024FMS
Processo Administrativo Nº 0013/2024FMS
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ADEMIR ANTONIO FERRARIN
Data de Publicação: 10/05/2024 17:00:55

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 28/06/2024 16:03:01
Consultas especializadas em Ginecologia e obstetrícia

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Consultas especializadas em Ginecologia e obstetrícia			
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 94,50	Valor Total: 113.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	025	24.327.852/0001-56	101,50	94,50		Não
2 HUMANI SAUDE LTDA	056	12.478.252/0001-00	101,50	95,00	0,53	Não
3 SMART MED SERVICOS MEDICOS LTDA	059	26.614.219/0001-74	101,49	97,75	2,89	Não
4 GSS - GESTAO SERVICOS A SAUDE	125	18.670.594/0001-03	101,50	101,00	3,32	Não
5 SOCIEDADE PARANAENSE DE	146	37.092.326/0001-04	101,50	101,50	0,50	Não
6 RENAITRE CLINICA DE GINECOLOGIA E	098	41.351.225/0001-70	101,50	101,50	0,00	Sim
7 CLINICA MEDICA FIDELIS LTDA	092	24.104.461/0001-72	101,50	101,50	0,00	Sim
8 LEONARDO AC DE ALBURQUERQUE E	126	22.626.640/0001-44	101,50	101,50	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 28/06/2024 16:03:01
Consultas especializadas em Psiquiatria

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Consultas especializadas em Psiquiatria			
Quantidade: 960	Valor Unit.: 108,00	Valor Total: 103.680,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	101	24.327.852/0001-56	120,00	108,00		Não
2 CLINICA MEDICA FIDELIS LTDA	111	24.104.461/0001-72	120,00	114,00	5,56	Sim
3 HUMANI SAUDE LTDA	056	12.478.252/0001-00	120,00	115,00	0,88	Não
4 SOCIEDADE PARANAENSE DE	012	37.092.326/0001-04	120,00	117,60	2,26	Não
5 LEONARDO AC DE ALBURQUERQUE E	035	22.626.640/0001-44	120,00	120,00	2,04	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS
RIO DAS ANTAS-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SMART MED SERVICOS MEDICOS LTDA	031	26.614.219/0001-74	5,00	5,00		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 28/06/2024 16:05:46
Consultas especializadas em Neurologia

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Consultas especializadas em Neurologia			
Quantidade: 108	Valor Unit.: 126,25	Valor Total: 13.635,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LEONARDO AC DE ALBURQUERQUE E	072	22.626.640/0001-44	126,25	126,25		Sim
2 CLINICA MEDICA FIDELIS LTDA	081	24.104.461/0001-72	126,25	126,25	0,00	Sim
3 SOCIEDADE PARANAENSE DE	149	37.092.326/0001-04	126,25	126,25	0,00	Não
4 HUMANI SAUDE LTDA	131	12.478.252/0001-00	126,25	126,25	0,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SMART MED SERVICOS MEDICOS LTDA	069	26.614.219/0001-74	5,00	5,00		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	133	24.327.852/0001-56	126,25	126,00		Não

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 28/06/2024 16:05:46
CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA			
Quantidade: 960	Valor Unit.: 129,10	Valor Total: 123.936,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SMART MED SERVICOS MEDICOS LTDA	002	26.614.219/0001-74	142,49	129,10		Não
2 HUMANI SAUDE LTDA	045	12.478.252/0001-00	142,50	130,00	0,70	Não
3 CLINICA MEDICA FIDELIS LTDA	003	24.104.461/0001-72	142,50	131,50	1,15	Sim
4 SOCIEDADE PARANAENSE DE	028	37.092.326/0001-04	142,50	140,00	6,46	Não
5 LEONARDO AC DE ALBURQUERQUE E	126	22.626.640/0001-44	142,50	142,50	1,79	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	086	24.327.852/0001-56	142,50	124,00		Não

**MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS
RIO DAS ANTAS-SC**

AUTORIDADE: JOÃO CARLOS MUNARETTO



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

RESOLUÇÃO 014/2024

Dispõe sobre alteração da tabela de valores do chamamento público 01/2024.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/PARANÁ CENTRO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do conselho de prefeitos.

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a tabela de valores referenciais do chamamento público 01/2024, como segue:

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando – se as demais disposições contraditórias.



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

TABELA DE SERVIÇOS E VALORES DO CIS - PARANÁ CENTRO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		
LOTE I		
	ESPECIALIDADES MÉDICAS	VALOR UNITÁRIO POR CONSULTA
1	CONSULTA DE ALERGOLOGIA	R\$ 65,00
2	CONSULTA DE ANGIOLOGIA/ CIRURGIA VASCULAR	R\$ 65,00
3	CONSULTA DE ANESTESIOLOGIA	R\$ 65,00
4	CONSULTA DE CIRURGIA GERAL	R\$ 65,00
5	CONSULTA DE CARDIOLOGIA	R\$ 65,00
6	CONSULTA DE CANCEROLOGIA/ ONCOLOGIA	R\$ 65,00
7	CONSULTA DE CIRURGIA PLÁSTICA	R\$ 65,00
8	CONSULTA DE DERMATOLOGIA	R\$ 65,00
9	CONSULTA DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA/ HANSENOLOGIA	R\$ 65,00
10	CONSULTA DE ENDOCRINOLOGIA	R\$ 65,00
11	CONSULTA DE GASTROENTEROLOGIA	R\$ 65,00
12	CONSULTA DE GERIATRIA/GERONTOLOGIA	R\$ 65,00
13	CONSULTA DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA	R\$ 65,00
14	CONSULTA DE HEMATOLOGIA	R\$ 65,00
15	CONSULTA DE INFECTOLOGIA	R\$ 65,00
16	CONSULTA DE MASTOLOGIA	R\$ 65,00
17	CONSULTA DE NEUROLOGIA	R\$ 65,00
18	CONSULTA DE NEFROLOGIA	R\$ 65,00
19	CONSULTA DE ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA	R\$ 65,00
20	CONSULTA DE OFTALMOLOGIA	R\$ 65,00
21	CONSULTA DE OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 65,00
22	CONSULTA DE PROCTOLOGIA/ COLOPROCTOLOGIA	R\$ 65,00
23	CONSULTA DE PSIQUIATRIA	R\$ 65,00
24	CONSULTA DE PNEUMOLOGIA	R\$ 65,00
25	CONSULTA DE REUMATOLOGIA	R\$ 65,00
26	CONSULTA DE UROLOGIA	R\$ 65,00
27	CONSULTA DE NUTROLOGIA	R\$ 65,00
28	CONSULTA DE PEDIATRIA	R\$ 65,00
LOTE II		
	ESPECIALIDADE MÉDICA ATENDIDA EM HORÁRIOS DIFERENCIADOS	VALOR UNITÁRIO POR CONSULTA
1	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA ATENDIDA EM HORÁRIO DIFERENCIADO (DIAS NÃO ESPECÍFICOS DE ATENDIMENTO DO PROFISSIONAL NO CIS/ PÓS HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO PROFISSIONAL NO CIS/ NOITE/ SABÁDOS/ DOMINGOS E FERIADOS	R\$ 100,00

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro

Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com

Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

2	PROCEDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO ATENDIDO EM HORÁRIO DIFERENCIADO (DIAS NÃO ESPECÍFICOS DE ATENDIMENTO DO PROFISSIONAL NO CIS/ PÓS HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO PROFISSIONAL NO CIS/ NOITE/ SABÁDOS/ DOMINGOS E FERIADOS	R\$ 100,00
LOTE III		
DIAGNOSE POR RADIODIAGNÓSTICO		VALOR POR EXAME
1	DACRIOCISTOGRAFIA	R\$ 95,00
2	PLANIGRAFIA DE LARINGE	R\$ 35,00
3	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	R\$ 25,00
4	RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGOMÁTICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	R\$ 24,00
5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	R\$ 25,00
6	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	R\$ 24,00
7	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL + OBLÍQUA / BRETTON + HIRTZ)	R\$ 25,00
8	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL)	R\$ 24,00
9	RADIOGRAFIA DE LARINGE	R\$ 23,00
10	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	R\$ 25,00
11	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLÍQUA)	R\$ 24,00
12	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 21,00
13	RADIOGRAFIA DE REGIÃO ORBITÁRIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO)	R\$ 20,00
14	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL)	R\$ 22,00
15	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 21,00
16	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	R\$ 24,00
17	RADIOGRAFIA OCLUSAL	R\$ 20,00
18	RADIOGRAFIA PANORÂMICA	R\$ 18,00
19	RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)	R\$ 21,00
20	SIALOGRAFIA (POR GLÂNDULA)	R\$ 59,00
21	TELERRADIOGRAFIA COM TRACADOS E SEM TRACADOS	R\$ 16,00
22	MIELOGRAFIA	R\$ 136,00
23	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	R\$ 64,00
24	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + OBLIQUAS)	R\$ 21,00
25	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXÃO)	R\$ 21,00
26	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINÂMICA	R\$ 24,00
27	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 26,00
28	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS e SEL)	R\$ 26,00
29	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINÂMICA	R\$ 26,00
30	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (AP + LATERAL)	R\$ 25,00
31	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	R\$ 25,00
32	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINÂMICA	R\$ 25,00
33	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCÍGEA	R\$ 24,00

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro

Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com

Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

34	BRONCOGRAFIA UNILATERAL	R\$ 110,00
35	DUCTOGRAFIA (POR MAMA)	R\$ 57,00
36	MAMOGRAFIA UNILATERAL	R\$ 25,00
37	MAMOGRAFIA BILATERAL	R\$ 50,00
38	MARCAÇÃO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A MAMOGRAFIA	R\$ 62,00
39	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 38,00
40	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	R\$ 35,00
41	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	R\$ 25,00
42	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	R\$ 29,00
43	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R\$ 21,00
44	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	R\$ 23,00
45	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	R\$ 21,00
46	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDOTICA)	R\$ 21,00
47	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	R\$ 24,00
48	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 28,00
49	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	R\$ 22,00
50	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	R\$ 22,00
51	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	R\$ 20,00
52	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	R\$ 20,00
53	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	R\$ 21,00
54	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	R\$ 21,00
55	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	R\$ 21,00
56	RADIOGRAFIA DE BRACO	R\$ 21,00
57	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	R\$ 21,00
58	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R\$ 23,00
59	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	R\$ 21,00
60	RADIOGRAFIA DE MAO	R\$ 23,00
61	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	R\$ 20,00
62	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	R\$ 26,00
63	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 24,00
64	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	R\$ 80,00
65	COLANGIOGRAFIA PER-OPERATORIA	R\$ 32,00
66	COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA	R\$ 32,00
67	DUODENOGRAMA HIPOTONICA	R\$ 35,00
68	FISTULOGRAFIA	R\$ 58,00
69	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	R\$ 80,00
70	PIELOGRAFIA ANTEROGRADA PERCUTANEA	R\$ 115,00
71	PIELOGRAFIA ASCENDENTE	R\$ 70,00
72	PLANIGRAFIA DE RIM S/ CONTRASTE	R\$ 30,00

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro

Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com

Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

73	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	R\$ 23,00
74	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	R\$ 40,00
75	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	R\$ 22,00
76	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	R\$ 48,00
77	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	R\$ 52,00
78	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	R\$ 120,00
79	URETROCISTOGRAFIA	R\$ 93,00
80	UROGRAFIA VENOSA	R\$ 120,00
81	ARTROGRAFIA	R\$ 45,00
82	DENSITOMETRIA OSSEA CORPO TODO	R\$ 130,00
83	DENSITOMETRIA OSSEA 2 REGIOES	R\$ 115,00
84	DENSITOMETRIA OSSEA 1 SEGMENTO	R\$ 115,00
85	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES)	R\$ 120,00
86	ESCANOMETRIA	R\$ 25,00
87	PLANIGRAFIA DE OSSO - SUBSIDIARIA A OUTROS EXAMES (POR PLANO)	R\$ 31,00
88	PLANIGRAFIA DE OSSO EM 2 PLANOS	R\$ 20,00
89	PLANIGRAFIA DE LARINGE	R\$ 35,00
90	PLANIGRAFIA DE SELA TURCA 2 PLANOS	R\$ 33,00
91	PLANIGRAFIA DE FACE 2 PLANOS	R\$ 43,00
92	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	R\$ 21,00
93	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	R\$ 21,00
94	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	R\$ 25,00
95	RADIOGRAFIA DE BACIA	R\$ 21,00
96	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	R\$ 20,00
97	RADIOGRAFIA DE COXA	R\$ 22,00
98	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	R\$ 20,00
99	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	R\$ 24,00
100	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	R\$ 28,00
101	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	R\$ 20,00
102	RADIOGRAFIA DE PERNA	R\$ 22,00
103	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 29,00
104	EMIÇÃO DE LAUDO PARA RADIOGRAFIA	R\$ 11,00
105	HISTEROSSALPINCOCRAFIA C/ CONTRASTE	R\$ 485,00
LOTE IV		
DIAGNOSE POR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA		VALOR POR EXAME
1	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	R\$ 110,00
2		R\$ 70,00

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro
 Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
 Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES, REGIÃO INGUINAL, ORGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS)	
3	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL (ABDOMEN SUPERIOR, RINS, BEXIGAS, PAREDE ABDOMINAL)	R\$ 79,00
4	ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	R\$ 95,00
5	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULACAO (ANTEBRAÇO, COXA, BRAÇO, JOELHO, TORNOZELO, OMBRO, PUNHO, PANTURRILHA)	R\$ 75,00
6	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL \ RASTREAMENTO DE TESTÍCULOS	R\$ 79,00
7	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R\$ 75,00
8	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 80,00
9	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R\$ 80,00
10	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE (PESCOÇO, CERVICAL, PAROTIDA)	R\$ 80,00
11	ULTRA-SONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	R\$ 95,00
12	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	R\$ 80,00
13	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO (MORFOLOGICO)	R\$ 130,00
14	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R\$ 82,00
15	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA (HIPOCONDRIO)	R\$ 72,00
16	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 72,00
17	MARCACAO DE LESAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A ULTRA-SONOGRAFIA	R\$ 95,00
18	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (DOPPLER RENAL, VASCULAR VENOSO, CARÓTIDAS E VERTEBRAS, COLORIDO 3 VASOS OU MAIS)	R\$ 207,00
19	ECODOPPLERCARDIOFETAL	R\$ 265,00
20	ULTRA-SONOGRAFIA DE DOPPLER HEPÁTICO	R\$ 245,00
21	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL OU TESTICULO COM DOPPLER	R\$ 220,00
22	ULTRA-SONOGRAFIA DE CONTROLE DE OVULAÇÃO (ATÉ 5 SEQUENCIAS)	R\$ 320,00
23	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES	R\$ 130,00
24	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA COM DOPPLER	R\$ 230,00
25	ULTRA-SONOGRAFIA DE MUSCULOS (UNILATERAL)	R\$ 120,00
26	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICO COM AVALIAÇÃO DO COLO UTERINO	R\$ 150,00
27	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICO COM PERFIL BIOFISICO	R\$ 230,00
28	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICO MORFOLOGICO COM AVALIAÇÃO DO COLO UTERINO	R\$ 250,00
29	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICO TRANSLUCENCIA NUCAL	R\$ 160,00
30	USG ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (PARÓTIDAS, REGIÃO CERVICAL, PESCOÇO, SUBLINGUAIS, SUBMANDIBULARES, PARTES MOLES)	R\$ 120,00

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro
 Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
 Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

31	USG ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (PARÓTIDAS, REGIÃO CERVICAL, PESCOÇO, SUBLINGUAIS, SUBMANDIBULARES, PARTES MOLES) COM DOPPLER	R\$ 210,00
32	ULTRA-SONOGRAFIA PARA PESQUISA DE ENDOMETRIOSE	R\$ 430,00
33	ULTRA-SONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	R\$ 110,00
34	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELAR COM DOPPLER	R\$ 230,00
LOTE V		
DIAGNOSE POR EXAMES DE TOMOGRAFIA		VALOR POR EXAME
01	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR (S/ CONTRASTE)	R\$ 490,00
02	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRANIO (S/ CONTRASTE)	R\$ 475,00
03	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE (S/ CONTRASTE)	R\$ 510,00
04	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO (S/ CONTRASTE)	R\$ 450,00
05	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TORAX (S/ CONTRASTE)	R\$ 470,00
06	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR (S/ CONTRASTE)	R\$ 485,00
07	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL (S/ CONTRASTE)	R\$ 505,00
08	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORACICA (S/ CONTRASTE)	R\$ 505,00
09	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRANIO (S/ CONTRASTE)	R\$ 450,00
10	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE (S/ CONTRASTE)	R\$ 505,00
11	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO (S/ CONTRASTE)	R\$ 475,00
12	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TORAX (S/ CONTRASTE)	R\$ 470,00
13	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR (S/ CONTRASTE)	R\$ 485,00
14	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSO DE ABDOMEN SUPERIOR (S/ CONTRASTE)	R\$ 490,00
15	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 220,50
16	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 220,50
17	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 220,50
18	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	R\$ 220,50
19	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO(PARTES MOLES, LARINGE, TIROIDE OU PARA TIROIDE) C/ CONTRASTE	R\$ 220,50
20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO(PARTES MOLES, LARINGE, TIROIDE OU PARA TIROIDE) SEM CONTRASTE	R\$ 140,00
21	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R\$ 140,00
22	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO C/ CONTRASTE	R\$ 220,50
23	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 220,50
24	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 145,00
25	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	R\$ 145,00
26	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX C/ CONTRASTE	R\$ 220,50
27	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX S/ CONTRASTE	R\$ 140,00

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro

Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com

Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

28	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX / MEDIASTINO (POR PLANO)	R\$ 140,00
29	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN C/ CONTRASTE	R\$ 294,00
30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 145,00
31	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA	R\$ 140,00
32	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEM INFERIOR/ SUPERIOR C/ CONTRASTE	R\$ 220,50
33	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PÉLVICA C/ CONTRASTE	R\$ 220,50
34	UROTOMOGRAFIA	R\$ 294,00
35	SEDAÇÃO PARA EXAMES DE TOMOGRAFIAS	R\$ 200,00
36	EMIÇÃO DE LAUDO PARA TOMOGRAFIA DE EMERGENCIA – RESULTADO EM ATÉ 05 (CINCO) HORAS.	R\$ 50,00
LOTE VI		
DIAGNOSE POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM OU SEM CONTRASTE		VALOR POR EXAME
01	ANGIO-RESSONANCIA CEREBRAL	R\$ 508,00
02	ANGIO-RESSONANCIA MAGNETICA ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 688,00
03	ANGIO-RESSONANCIA MAGNETICA ARTERIAL DE CRANIO	R\$ 688,00
04	ANGIO-RESSONANCIA MAGNETICA ARTERIAL DE PELVE	R\$ 688,00
05	ANGIO-RESSONANCIA MAGNETICA ARTERIAL DE PESCOÇO	R\$ 688,00
06	ANGIO-RESSONANCIA MAGNETICA ARTERIAL PULMONAR	R\$ 688,00
07	ANGIO-RESSONANCIA MAGNETICA DE AORTA ABDOMINAL	R\$ 688,00
08	ANGIO-RESSONANCIA MAGNETICA DE AORTA TORACICA	R\$ 688,00
09	ANGIO-RESSONANCIA MAGNETICA VENOSA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 688,00
10	ANGIO-RESSONANCIA MAGNETICA VENOSA DE CRANIO	R\$ 688,00
11	ANGIO-RESSONANCIA MAGNETICA VENOSA DE PELVE	R\$ 688,00
12	ANGIO-RESSONANCIA MAGNETICA VENOSA DE PESCOÇO	R\$ 688,00
13	ANGIO-RESSONANCIA MAGNETICA VENOSA PULMONAR	R\$ 688,00
14	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R\$ 400,00
15	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	R\$ 400,00
16	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 400,00
17	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	R\$ 400,00
18	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R\$ 400,00
19	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	R\$ 400,00
20	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	R\$ 400,00
21	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 400,00
22	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	R\$ 400,00
23	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 400,00

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro

Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com

Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

24	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE	R\$ 400,00
25	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$ 400,00
26	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES	R\$ 400,00
27	COLANGIORESSONANCIA	R\$ 780,00
28	SEDAÇÃO PARA EXAMES DE RESSONANCIA MAGNETICA	R\$ 300,00
LOTE VII		
DIAGNOSE POR EXAMES DE CINTILOGRAFIA		VALOR POR EXAME
1	CINTILOGRAFIA DE CORACAO C/ GALIO 67	R\$ 457,55
2	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECCOES)	R\$ 408,52
3	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECCOES)	R\$ 383,87
4	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ LOCALIZACAO DE NECROSE (MINIMO 3 PROJECCOES)	R\$ 166,47
5	CINTILOGRAFIA P/ AVALIACAO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMIDADES	R\$ 114,02
6	CINTILOGRAFIA P/ QUANTIFICACAO DE SHUNT EXTRACARDIACO	R\$ 142,57
7	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE ESFORCO	R\$ 214,85
8	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	R\$ 176,72
9	DETERMINACAO DE FLUXO SANGUINEO REGIONAL	R\$ 123,92
10	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS)	R\$ 123,93
11	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	R\$ 187,93
12	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO	R\$ 87,89
13	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (LIQUIDO)	R\$ 135,38
14	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLIDO)	R\$ 135,38
15	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO GASTRICO	R\$ 144,22
16	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	R\$ 114,86
17	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	R\$ 157,23
18	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA	R\$ 310,82
19	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	R\$ 135,28
20	IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPO MONOCLONAL)	R\$ 1.103,36
21	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	R\$ 324,54
22	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ OU S/ CAPTACAO	R\$ 77,28
23	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ TESTE DE SUPRESSAO / ESTIMULO	R\$ 107,30
24	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	R\$ 338,70
25	TESTE DO PERCLORATO C/ RADIOISOTOPO	R\$ 107,40
26	CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67	R\$ 457,55
27	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	R\$ 108,97

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro

Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com

Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

28	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	R\$ 133,04
29	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	R\$ 122,97
30	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	R\$ 147,50
31	DETERMINACAO DE FILTRACAO GLOMERULAR	R\$ 63,22
32	DETERMINACAO DE FLUXO PLASMATICO RENAL	R\$ 63,22
33	CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	R\$ 180,32
34	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	R\$ 190,99
35	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO C/ GALIO 67	R\$ 457,55
36	CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)	R\$ 438,01
37	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIACAO DO TRANSITO LIQUORICO)	R\$ 205,34
38	ESTUDO DE FLUXO SANGUINEO CEREBRAL	R\$ 119,16
39	CINTILOGRAFIA DE PULMAO C/ GALIO 67	R\$ 457,55
40	CINTILOGRAFIA DE PULMAO P/ PESQUISA DE ASPIRACAO	R\$ 127,51
41	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJEcoes)	R\$ 128,12
42	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJEcoes)	R\$ 130,50
43	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)	R\$ 112,61
44	DEMONSTRACAO DE SEQUESTRO DE HEMACIAS PELO BACO (C/ RADIOISOTOPOS)	R\$ 67,37
45	DETERMINACAO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS (C/ RADIOSOTOPOS)	R\$ 54,36
46	LINFOCINTILOGRAFIA	R\$ 141,33
47	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	R\$ 906,80
48	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	R\$ 66,23
49	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	R\$ 289,43
LOTE VIII		
OUTRAS DIAGNOSES		VALOR POR EXAME
1	ELETROCARDIOGRAMA SEM LAUDO	R\$ 15,00
2	EMISSION DE LAUDO PARA EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 10,00
3	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	R\$ 25,00
4	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	R\$ 150,00
5	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R\$ 200,00
6	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL - MAPA	R\$ 180,00
7	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	R\$ 160,00
8	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	R\$ 350,00
9	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	R\$ 350,00
10	RISCO CIRÚRGICO (CONSULTA DE CARDIOLOGIA+ELETROCARDIOGRAMA)	R\$ 100,00

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro

Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com

Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

11	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	R\$ 40,00
12	IMITANCIOMETRIA/ IMPEDANCIOMETRIA	R\$ 40,00
13	VIDEOLARINGOSCOPIA	R\$ 50,00
14	VIDEONASOFIBROSCOPIA	R\$ 50,00
15	FRENOTOMIA	R\$ 80,00
16	TESTE ALÉRGICO – OTORRINO	R\$ 150,00
17	REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL	R\$ 35,00
18	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAVIDADE AUDITIVA E NASAL	R\$ 50,00
19	TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR E/OU POSTERIOR	R\$ 120,00
20	CAUTERIZAÇÃO DE OUVIDO/ OUVIDO	R\$ 50,00
21	DRENAGEM DE ABSCESSO/ OTOHEMATOMA	R\$ 150,00
22	BERA - POTENCIAIS EVOCADOS AUDITIVOS DE TRONCOENCEFALICO PARA TRIAGEM AUDITIVA	R\$ 200,00
23	VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA (EXAME DO LABIRINTO)	R\$ 150,00
24	AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DE DEFICIENCIA AUDITIVA	R\$ 139,70
25	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	R\$ 35,00
26	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA (BERA)	R\$ 200,00
27	EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	R\$ 62,50
28	ELETROCOCLEOGRAFIA	R\$ 25,00
29	ELETROGUSTOMETRIA	R\$ 30,00
30	GUSTOMETRIA	R\$ 30,00
31	BRONCOSCOPIA PULMONAR COM OU SEM BRONCODILATADOR	R\$ 523,00
32	COLONOSCOPIA COMPLETA COM PREPARO	R\$ 654,00
33	RETIRADA DE PÓLIPO POR COLONOSCOPIA	R\$ 480,00
34	RETOSIGMOIDOSCOPIA	R\$ 180,00
35	RETIRADA DE POLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	R\$ 250,00
36	ENDOSCOPIA COM POLISECTOMIA OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO EM NIVEL HOSP.	R\$ 740,00
37	ENDOSCOPIA DIGETIVA PEDIATRICA COM FOTO, INCLUSO ANESTESISTA	R\$ 370,00
38	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM FOTO E TESTE DE UREASE (COM ANESTESIA)	R\$ 307,00
39	ELETROENCEFALOGRAMA C/ LAUDO	R\$ 50,00
40	ELETROENCEFALOGRAMA S/ LAUDO	R\$ 20,00
41	EMIÇÃO DE LAUDO PARA EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA	R\$ 30,00
42	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	R\$ 50,00
43	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	R\$ 50,00

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro
Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

44	ELETRONEUROGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	R\$ 50,00
45	ELETRONEUROGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	R\$ 150,00
46	ELETROMIOGRAMA (EMG)	R\$ 50,00
47	ELETRONEUROMIOGRAFIA (ENMG) (01 SEGMENTO)	R\$ 150,00
48	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE (ATE 4 LESÕES)	R\$ 25,00
49	CISTOSCOPIA	R\$ 180,00
50	UROFLUXOMETRIA	R\$ 100,00
51	ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO (AVALIAÇÃO URODINAMICA)	R\$ 220,00
52	BIOPSIA DE PROSTATA GUIADA POR ULTRA-SONOGRAFIA	R\$ 1.000,00
53	BIOPSIA DE FIGADO EM CUNHA / FRAGMENTO GUIADO POR ULTRA-SONOGRAFIA	R\$ 120,00
54	BIOPSIA/EXERESE DE NODULO DE MAMA GUIADO POR ULTRA-SONOGRAFIA	R\$ 98,00
55	BIOPSIA DE MAMA	R\$ 25,00
56	BIOPSIA DE COLO UTERINO	R\$ 25,00
57	BIOPSIA DE VULVA	R\$ 25,00
58	CAUTERIZAÇÃO DO COLO UTERINO	R\$ 50,00
59	BIOPSIA DE VAGINA	R\$ 25,00
60	CAUTERIZAÇÃO QUIMICA	R\$ 10,00
61	ELETROCAUTERIZAÇÃO	R\$ 25,00
62	INSERÇÃO/RETIRADA DE DIU	R\$ 50,00
63	BIOPSIA CIRURGICA DE TIREOIDE GUIADA POR ULTRA-SONOGRAFIA	R\$ 198,00
64	PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	R\$ 120,00
65	PUNCAO DE MAMA POR AGULHA GROSSA GUIADA POR USG	R\$ 120,00
66	PROVA DE FUNCAO PULMONAR SIMPLES (ESPIROMETRIA)	R\$ 80,00
67	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR C/ IMOBILIZACAO	R\$ 15,00
68	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR C/ IMOBILIZACAO	R\$ 15,00
69	PUNCAO LOMBAR	R\$ 30,00
70	EXERESE DE TUMOR MALIGNO INTRA-OCULAR	R\$ 25,00
71	TRATAMENTO CIRURGICO DE MIIASE PALPEBRAL	R\$ 110,00
72	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	R\$ 100,00
73	RADIOGRAFIA PANORAMICA	R\$ 35,00
74	ÓCULOS LENTE SIMPLES	R\$ 10,00
75	ÓCULOS MULTIFOCAL	R\$ 10,00
76	ÓCULOS BIFOCAL	R\$ 10,00
77	REAÇÃO DE MONTENEGRO	R\$ 25,00
78	MICROSCOPIA LEISHEMANIOSE	R\$ 15,00
79	PESQUISA ANTICORPUS IGG ANTILEISHEMANIOSE	R\$ 25,00

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro

Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com

Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

80	PESQUISA ANTICORPUS IGM ANTILEISHMANIASE	R\$ 15,00
81	POLISONOGRAFIA	R\$ 350,00
82	PROCEDIMENTOS DE BIÓPSIA DE PELE COM ELETROCOAGULAÇÃO – POR LESÃO	R\$ 65,00
83	PROCEDIMENTO DE BIÓPSIA INCISIONAL	R\$ 100,00
84	PROCEDIMENTO DE CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA (GRUPO ATÉ 05 LESÕES)	R\$ 40,00
85	PROCEDIMENTO DE CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA PEQUENAS LESÕES	R\$ 10,00
86	PROCEDIMENTO DE CURETAGEM COM ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÕES CUTÂNEAS(GRUPO ATÉ 05 LESÕES)	R\$ 60,00
87	PROCEDIMENTO DE ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÕES CUTÂNEAS (GRUPO DE ATÉ 05 LESÕES)PARA OS CASOS QUE NÃO HOVEREM RETIRADA DE MATERIAL	R\$ 25,00
88	PROCEDIMENTO DE EXCISÃO E SUTURA DE LESÕES COM ROTAÇÃO DE RETALHOS – POR LESÃO	R\$ 150,00
89	PROCEDIMENTO DE EXCISÃO E SUTURA DE UNHA ENCRAVADA	R\$ 100,00
90	BIÓPSIA/HISTOLOGIA(exame com prévia solicitação medica para retirada de pólipos através de Endoscopia)	R\$ 450,00
91	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM BIÓPSIA SIMPLES “IMPRINT” E “CELL BLOCK” – POR FRASCO	R\$ 55,00
92	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO CITOPATOLÓGICO ONCÓTICO DE LIQUIDOS E RASPADOS CUTÂNEOS	R\$ 55,00
93	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPALOGIA CÉRVICO-VAGINAL ONCÓTICA-PREVENTIVO	R\$ 45,00
94	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPALOGIA HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	R\$ 55,00
95	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM REVISÃO DE LÂMINAS OU CORTES HISTOLOGICOS SERIADOS	R\$ 55,00
96	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPALOGIA HORMONAL ISOLADA	R\$ 45,00
97	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO PAINEL IMUNOISTOQUIMICA ISOLADA (DUAS A CINCO REAÇÕES)	R\$ 660,00
97	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO PAINEL IMUNOISTOQUIMICA ISOLADA	R\$ 165,00
98	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM FRAGMENTOS MULTIPLOS DE BIÓPSIA DE MESMO ORGÃO OU TOPOGRAFIA, AR CONDICIONADO EM UM MESMO FRASCO	R\$ 55,00
99	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PEÇA CIRURGICA OU ANATÔMICA COMPLEXA	R\$ 155,00
100	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM GRUPOS LINFONODOS, ESTRUTURAS VIZINHAS E MARGENS DE PEÇAS ANATOMICAS SIMPLES OU COMPLEXAS (POR MARGEM) MAXIMO TRÊS MARGENS	R\$ 45,00
101	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM LÂMINAS E PAFF ATE 5	R\$ 55,00
102	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PEÇA ANATÔMICA OU CIRURGICA SIMPLES	R\$ 110,00
103	COLORAÇÃO ESPECIAL, POR COLORAÇÃO	R\$ 40,00
104	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM IMUNOFLUORESCENCIA	R\$ 770,00
105	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CAPTURA HIBRIDA	R\$ 440,00

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro

Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com

Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

106	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLÓGICO EM MEIO LIQUIDO	R\$ 65,00
107	EXAME PER-OPERATÓRIO DE CONGELAÇÃO	R\$ 300,00
108	ACOMPANHAMENTO DO PROFISSIONAL ANESTESISTA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME DE COLONOSCOPIA – QUANDO NECESSÁRIO	R\$ 250,00
109	CONTRASTE POR EXAME	R\$ 95,00
	LOTE IX	
	PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DO CIS	VALOR POR EXAME
1	DRENAGEM DE ABSCESSO	R\$ 20,00
2	INFILTRAÇÃO MEDICAMENTOSA EM CORNETO INFERIOR	R\$ 25,00
3	ARTROCENTESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R\$ 20,00
4	INFILTRAÇÃO DE SUBSTANCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULAÇÃO, BAINHA TENDINOSA)	R\$ 20,00
5	BIOPSIA DE BOCA	R\$ 25,00
6	BIOPSIA DE LABIO	R\$ 25,00
7	BIOPSIA DE LINGUA	R\$ 25,00
8	BIOPSIA DE PALPEBRA	R\$ 25,00
9	BIOPSIA/PUNÇÃOD E TUMORES SUPERFICIAIS DA PELE	R\$ 20,00
10	DESLOCAMENTO DE PREPÚCIO	R\$ 80,00
11	POSTECTOMIA	R\$ 150,00
12	POSTECTOMIA	R\$ 150,00
13	CAFF(CIRURGIA DE ALTA FREQUENCIA)	R\$ 35,00
14	CAFF(CIRURGIA DE ALTA FREQUENCIA)	R\$ 20,00
15	ERCISAO E SUTURA DE EMAGIOMA	R\$ 29,00
16	ERCISAO E SUTURA DE LESAO DE BOCA	R\$ 20,00
17	ERCISAO E SUTURA DE SEGMENTOS NA FACE	R\$ 20,00
18	ERCISAO E SUTURA DE TUMORES NA ORELHA	R\$ 20,00
19	ERCISAO DE CUNHA DE LABIO	R\$ 29,00
20	EXERESE DE CALO	R\$ 20,00
21	EXERESE DE CISTO SEBACEO	R\$ 30,00
22	EXERESE DE LIPOMA	R\$ 30,00
23	EXERESE DE POLIPO DE UTERO	R\$ 25,00
24	EXERESE DE TUMOR DE PELE	R\$ 25,00
25	INCISAO DE DRENAGEM DE ABCESSO	R\$ 20,00
26	INCISAO DE DRENAGEM DE HEMATOMA	R\$ 20,00
27	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO	R\$ 25,00
28	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA OSSEO	R\$ 30,00
29	TRATAMENTO E CONSERVAÇÃO DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR COM IMOBILIZAÇÃO	R\$ 25,00
30	BIOPSIA DE TECIDO DA CAVIDADE BUCAL	R\$ 30,00

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro

Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com

Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

LOTE X		
PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS		VALOR POR EXAME
1	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	R\$ 38,00
2	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO (BINOCULAR)	R\$ 10,00
3	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA (MONOCULAR)	R\$ 30,00
4	CERATOMETRIA (BIOCULAR)	R\$ 30,00
5	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS) (BINOCULAR)	R\$ 28,00
6	ELETRO-OCULOGRAFIA (BINOCULAR)	R\$ 12,34
7	ELETRORETINOGRAFIA (BINOCULAR)	R\$ 12,34
8	ESTESIOMETRIA (BINOCULAR)	R\$ 14,81
9	FUNDOSCOPIA (BINOCULAR)	R\$ 24,24
10	GONIOSCOPIA (BINOCULAR)	R\$ 24,24
11	MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR)	R\$ 30,00
12	MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE (BINOCULAR)	R\$ 50,00
13	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA (MONOCULAR)	R\$ 100,00
14	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL (BINOCULAR)	R\$ 12,34
15	POTENCIAL VISUAL EVOCADO (MONOCULAR)	R\$ 12,34
16	RETINOGRAFIA COLORIDA (BINOCULAR)	R\$ 80,00
17	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE - ANGIOGRAFIA (BINOCULAR)	R\$ 80,00
18	EPIILACAO DE CILIOS (MONOCULLAR)	R\$ 12,34
19	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA (MONOCULAR)	R\$ 50,00
20	TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA (BINOCULAR)	R\$ 12,34
21	TESTE DE SCHIRMER (BINOCULAR)	R\$ 10,00
22	TESTE DE VISAO DE CORES (BINOCULAR)	R\$ 10,00
23	TESTE ORTOPTICO (BINOCULAR)	R\$ 10,00
24	TESTE P/ ADAPTACAO DE LENTE DE CONTATO (BINOCULAR)	R\$ 25,00
25	TONOMETRIA (BINOCULAR)	R\$ 12,34
26	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	R\$ 12,34
27	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Córnea (BINOCULAR)	R\$ 30,00
28	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	R\$ 75,00
29	SECÇÃO DE LASER PARA GLAUCOMA (MONOCULAR)	R\$ 30,00
LOTE XI		
DIAGNOSE POR EXAMES LABORATORIAIS		VALOR POR EXAME
1	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 4,15
2	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 3,05
3	DETERMINACAO DE CROMATOLOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 14,85
4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 4,20
5	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 6,25
6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$4,60

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro

Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com

Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

7	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 12,40
8	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 4,65
9	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 4,15
10	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 2,35
11	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 4,05
12	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 2,65
13	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 8,70
14	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,95
15	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 5,80
16	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 6,00
17	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 4,60
18	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 4,05
19	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 9,75
20	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 3,90
21	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 7,80
22	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,60
23	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 3,10
24	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 5,15
25	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 2,35
26	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 4,30
27	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 4,30
28	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 2,65
29	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 4,60
30	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 4,05
31	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 5,95
32	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 6,10
33	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 4,15
34	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 4,20
35	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 4,55
36	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 4,05
37	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 13,60
38	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,60
39	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 18,35
40	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 3,90
41	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,65
42	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 2,45
43	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,85
44	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 3,55
45	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,60
46	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 2,70
47	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 6,00

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro

Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com

Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

48	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 5,75
49	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 9,25
50	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 3,95
51	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 8,45
52	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 4,60
53	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 4,90
54	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 7,70
55	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 4,05
56	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 4,75
57	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 10,05
58	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 5,25
59	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 3,10
60	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 3,00
61	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 3,00
62	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 3,00
63	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 3,00
64	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 3,00
65	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 5,75
66	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,85
67	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 6,15
68	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 4,30
69	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 13,80
70	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 6,60
71	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 6,10
72	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	R\$ 25,00
73	PROVA DA D-XILOSE	R\$ 6,00
74	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	R\$ 8,45
75	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 14,45
76	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$ 8,40
77	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 5,20
78	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 5,30
79	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R\$ 4,90
80	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 7,75
81	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 9,20
82	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 5,10
83	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 5,60
84	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 6,10
85	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 10,10
86	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$ 6,65
87	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 3,80
88	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,95

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro
Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

89	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 3,65
90	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 3,25
91	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,90
92	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 13,65
93	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 6,60
94	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 7,60
95	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 9,85
96	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 20,35
97	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 25,50
98	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 11,65
99	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 5,10
100	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 29,70
101	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 35,00
102	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 34,70
103	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 36,20
104	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 6,40
105	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 3,00
106	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$ 3,30
107	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 6,65
108	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 3,25
109	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 4,40
110	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 11,20
111	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 6,95
112	HEMATOCRITO	R\$ 15,00
113	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 6,10
114	LEUCOGRAMA	R\$ 4,40
115	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 53,00
116	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,80
117	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 5,65
118	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 7,75
119	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 8,30
120	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 7,25
121	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 9,70
122	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 8,60
123	PROVA DO LACO	R\$ 3,30
124	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 8,55
125	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 13,40
126	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 8,55
127	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 6,55
128	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 7,60
129	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8(cada)	R\$ 24,45
130	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 18,65

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro

Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com

Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

131	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$81,00
132	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 77,00
133	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 13,30
134	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 6,35
135	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 14,10
136	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 17,70
137	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 18,35
138	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 20,75
139	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 20,35
140	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 16,50
141	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 9,35
142	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 21,20
143	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 17,65
145	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 16,85
146	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$9,70
147	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 6,60
148	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 38,00
149	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	R\$ 22,20
150	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 65,00
151	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 17,95
152	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,05
153	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 11,95
154	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 19,50
155	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 84,40
156	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 9,65
157	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 19,20
158	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 19,60
159	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 11,20
160	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 16,10
161	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 17,75
162	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 22,65
163	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 14,05
164	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 14,65
165	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 14,05
166	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 9,95
167	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 10,95
168	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 11,00
169	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEIX SUPRARENAL	R\$ 18,90
170	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOS	R\$ 20,40
171	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 20,40
172	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 14,30

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro

Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com

Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

173	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 18,70
174	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 20,40
175	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 20,40
176	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 15,05
177	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 15,90
178	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 15,55
179	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 11,10
180	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 21,15
181	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 14,55
182	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 13,90
183	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 18,70
184	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,80
185	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 21,20
186	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 19,35
187	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 21,20
188	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 21,80
189	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 21,80
190	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 12,90
191	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 14,55
192	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 21,25
193	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 19,20
194	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 18,75
195	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$ 6,75
196	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R\$ 22,30
197	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 22,00
198	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 9,55
199	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 16,40
200	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 14,05
201	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 20,30
202	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 14,05
203	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	R\$ 20,40
204	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 28,00
205	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 22,30

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro

Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com

Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

206	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 21,20
207	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 18,20
208	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 19,85
209	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 18,05
210	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 16,35
211	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 12,00
212	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,20
213	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,30
214	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 22,10
215	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 29,10
216	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 17,00
217	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 15,50
218	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 18,20
219	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 22,00
220	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 19,65
221	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 14,60
222	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 19,20
223	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 16,55
224	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R\$ 56,80
225	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 9,35
226	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 10,00
227	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R\$ 9,45
228	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$ 19,20
229	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 14,60
230	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$ 2,40
231	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$ 2,40
232	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	R\$ 15,95
233	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 141,00
234	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 3,95
235	REACAO DE MONTENEGRO ID	R\$ 2,90
236	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS	R\$ 3,60
237	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 8,95
238	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 9,55
239	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R\$ 33,15
240	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R\$ 28,40
241	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 3,60
242	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	R\$ 3,60

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro

Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com

Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

243	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 14,90
244	DOSAGEM DA FRACAO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 15,05
245	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$ 3,90
246	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 4,30
247	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 5,00
248	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 2,25
249	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 4,10
250	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 4,10
251	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 2,50
252	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 4,20
253	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 4,05
254	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 2,25
255	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 3,35
256	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 4,10
257	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 9,80
258	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 2,35
259	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 2,35
260	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 2,25
261	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 4,10
262	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 4,90
263	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 5,30
264	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 4,10
265	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 4,75
266	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 4,10
267	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 4,60
268	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOLOGRAFIA)	R\$ 4,00
269	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 5,30
270	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 10,30
271	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 9,75
272	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 3,50
273	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$ 4,10
274	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 3,35
275	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOLOGRAFIA)	R\$ 4,00
276	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 4,10
277	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 4,00
278	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$ 2,75
279	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 3,45
280	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,45
281	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 4,10
282	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 5,20

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro

Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com

Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

283	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 2,40
284	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,90
285	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,55
286	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 3,70
287	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 4,10
288	PESQUISA DE MUÇOendoSACARIDEOS NA URINA	R\$ 4,00
289	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 4,90
290	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 6,05
291	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 2,45
292	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 6,30
293	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 15,10
294	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R\$ 16,15
295	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R\$ 16,00
296	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 11,50
297	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 9,80
298	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 9,50
299	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 13,00
300	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 19,70
301	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 14,90
302	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 14,75
303	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 15,30
304	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 13,80
305	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 17,80
306	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 14,90
307	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 13,55
308	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 13,85
309	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 12,45
310	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 15,35
311	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 17,50
312	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,60
313	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 11,70
314	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 9,50
315	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 9,90
316	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 10,60
317	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 11,20
318	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 24,75
319	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 14,60
320	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 41,65
321	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 12,12
322	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 13,20
323	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 19,00
324	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 22,70

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro

Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com

Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

325	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 14,85
326	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 13,60
327	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 17,35
328	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 19,90
329	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 11,50
330	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 12,70
331	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	R\$ 11,80
332	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 14,45
333	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$ 14,45
334	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	R\$ 14,45
335	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 14,45
336	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 14,45
337	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 13,10
338	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 11,60
339	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 10,40
340	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 3,20
341	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 3,75
342	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 5,20
343	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 8,10
344	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 14,30
345	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,60
346	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	11,75
347	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 29,35
348	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 12,00
349	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 12,00
350	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 13,15
351	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 16,00
352	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 13,55
353	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 11,95
354	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 16,45
355	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 8,70
356	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 39,15
357	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 53,60
358	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 7,25
359	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 15,00
360	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$ 25,80
361	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 30,15
362	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 3,90
363	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 3,65
364	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,95
365	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 3,85
366	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 8,15

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro

Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com

Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

367	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 16,35
368	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 12,00
369	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 9,10
370	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 3,90
371	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 17,85
372	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 14,45
373	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 8,95
374	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 18,35
375	ANTIBIOGRAMA	R\$ 14,65
376	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 16,00
377	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 12,65
378	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	R\$ 5,90
379	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 5,90
380	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 5,85
381	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R\$ 6,20
382	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 6,10
383	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	R\$ 5,70
384	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 6,20
385	CULTURA PARA BAAR	R\$ 9,75
386	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 9,95
387	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 14,40
388	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 6,50
389	HEMOCULTURA	R\$ 11,50
390	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 6,15
391	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 4,50
392	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 4,80
393	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 3,10
394	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 4,75
395	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 4,50
396	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 5,50
397	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 5,05
398	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 3,75
399	ADENOGRAMA	R\$ 6,50
400	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 5,05
401	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,10
402	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 2,30
403	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 4,05
404	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,25
405	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 2,35
406	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$ 2,40
407	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 3,10

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro
 Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
 Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

408	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$ 2,30
409	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 2,30
410	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 4,05
411	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$ 8,55
412	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 7,65
413	ESPLENOGRAMA	R\$ 4,30
414	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R\$ 3,75
415	MIELOGRAMA	R\$ 8,50
416	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDEOS (ELISA)	R\$ 9,00
417	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA	R\$ 3,00
418	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$ 2,30
419	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R\$ 3,40
420	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$ 3,40
421	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDEOS (APOS VASECTOMIA)	R\$ 4,60
422	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 5,20
423	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R\$ 8,95
424	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R\$ 2,35
425	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,55
426	REACAO DE PANDY	R\$ 2,35
427	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 2,30
428	TESTE DE CLEMENTS	R\$ 4,70
429	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R\$ 5,60
430	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R\$ 15,80
431	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 155,00
432	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 195,00
433	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 198,00
434	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 31,45
435	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$ 79,20
436	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R\$ 9,30
437	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 60,00
438	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 17,70
439	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	R\$ 19,30
440	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	R\$ 9,95
441	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 15,00

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro

Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com

Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

442	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 12,00
443	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 5,00
444	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH – HR	R\$ 12,80
445	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$ 11,00
446	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$ 7,05
447	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R\$ 7,05
448	ESPERMOGRAMA (CARACTERES FÍSICOS, MOBILIDADE E CONTAGEM)	R\$ 10,65
449	PESQUISA DE STREPTOCOCUS AGALACTIAE GRUPO B (AMOSTRA VAGINAL)	R\$ 12,50
450	PESQUISA DE STREPTOCOCUS AGALACTIAE GRUPO B (AMOSTRA ANAL)	R\$ 12,50
451	CORONAVÍRUS 2019 DETECÇÃO POR RT - PCR: pesquisa do patógeno 2019nCoV (em lavado broncoalveolar ou swab nasofaringe e orofaringe) por meio de PCR em tempo real, com homologação do LACEN.	R\$ 230,00
452	SOROLOGIA PARA COVID-19 (IgM/ IgG): TESTE POR ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA IgG/ IgM SARS-COV-2 indicará a presença de anticorpos IgG e IgM para 2019-nCov, especificidade mínima permitida 99,5%	R\$ 190,00
453	SARS-COV19 TESTE SOROLOGICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS TOTAIS. TESTE POR ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA apresenta 100% de sensibilidade para anticorpos contra Sars-Cov-2 e especificidade maior que 99,8% o que diminui a probabilidade de falso positivo.	R\$ 110,00
454	ACIDO FOLICO	R\$ 27,00
455	PSA LIVRE	R\$ 32,00
456	FILTRAÇÃO GLOMERULAR	R\$ 26,00
457	ANTI TPO	R\$ 30,00
458	PCR ALTA SENSIBILIDADE	R\$ 28,00
459	BAAR – BACILO ALCOOL ACIDO RESISTENTE	R\$ 20,00
460	TOLERÂNCIA LACTOSE	R\$ 30,00
461	CA125	R\$ 58,00
462	HOMA	R\$ 30,00
463	INDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	R\$ 24,00
464	BRUCELOSE	R\$ 73,00
465	LISTERIOSE	R\$ 75,00
466	HTLV	R\$ 42,00
467	VITAMINA C	R\$ 57,00
468	VITAMINA E	R\$ 93,00
469	VITAMINA B1	R\$ 142,00
470	CITRULINA	R\$ 89,00
471	D- DIMERO	R\$ 115,00
472	TROPONINA CARDIACA I	R\$ 34,00

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro
 Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
 Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

473	NS1	R\$ 54,00
474	FIBRINOGENIO	R\$ 47,00
475	BNP	R\$ 157,00
476	NTPRO-BNP	R\$ 143,00
477	METANEFRINA	R\$ 88,00
478	CATECOLAMINA	R\$ 49,00
479	HOMOCISTEINA	R\$ 54,00
480	HEMOCULTURA	R\$ 36,00
481	TRAB - ANTI RECEPTOR DE TSH	R\$ 60,00
482	DENGUE – ANTICORPOS IGG POR ENSAIO IMUNOENZIMATICO (ELISA)	R\$ 37,00
483	DENGUE – ANTICORPOS IGM POR ENSAIO IMUNOENZIMATICO (ELISA)	R\$ 37,00
LOTE XII		
PROCEDIMENTOS CIRURGICOS SEM EMISSÃO DE AIH		
TABELA HOSPITALAR		VALOR POR PROCEDIMENTO
1	ADENOIDECTOMIA	R\$ 535,00
2	AMIGDALECTOMIA	R\$ 471,00
3	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	R\$ 518,00
4	AMPUTAÇÃO DE DEDO (CADA) DESARTICULAÇÃO	R\$ 519,00
5	APENDICECTOMIA	R\$ 637,00
6	CERCLAGEM DO COLO DO ÚTERO	R\$ 274,00
7	CIR VARIZES BILATERAL	R\$ 894,00
8	CIR VARIZES UNILATERAL	R\$ 742,00
9	COLECISTECTOMIA	R\$ 1.068,00
10	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	R\$ 744,00
11	CURETAGEM POS-ABORTAMENTO / PUERPERAL	R\$ 399,00
12	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO ÚTERO	R\$ 340,00
13	DRENAGEM DE ABCESSO DA MAMA	R\$ 264,00
14	EXERESE DE CISTO VAGINAL	R\$ 572,00
15	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	R\$ 345,00
16	EXERESE DE CISTO DERMÓIDE	R\$ 221,00
17	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 485,00
18	HERNIOPLASTIA BILATERAL	R\$ 654,00
19	HERNIOPLASTIA INGUINAL UNILATERAL	R\$ 684,00
20	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R\$ 640,00
21	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 668,00
22	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 829,00
23	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 709,00
24	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 668,00
25	HERNIORRAFIA	R\$ 860,00
26	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 1.194,00

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro
 Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
 Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

27	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	R\$ 1.258,00
28	LAQUEADURA	R\$ 521,00
29	OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	R\$ 930,00
30	PARTO CESARIANO	R\$ 1.072,00
31	POSTECTOMIA	R\$ 447,00
32	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA	R\$ 179,00
33	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DOS METACARPANOS	R\$ 165,00
34	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA OU LESAO FISARIA DO JOELHO	R\$ 173,00
35	REPARAÇÃO DE OUTRAS HERNIAS	R\$ 587,00
36	RESSECCÃO CISTO SINOVIAL	R\$ 141,00
37	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO/PARTES MOLES	R\$ 565,00
38	RET CORP ESTRANHO INTRA ARTICULAR	R\$ 214,00
39	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO	R\$ 233,00
40	REVISÃO COTO AMPUTADO MÃO (DEDOS)	R\$ 318,00
41	RINOPLASTIA	R\$ 682,00
42	SALPINGECTOMIA UNI/BILATERAL	R\$ 715,00
43	SEPTOPLASTIA	R\$ 380,00
44	SEPTOPLASTIA C/ TURBINECTOMIA	R\$ 865,00
45	TORACOSTOMIA	R\$ 1.580,00
46	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES	R\$ 894,00
47	TRATAMENTO CIRURGICO NÃO ESTETICO DE ORELHA (OTOPLASTIA)	R\$ 602,00
48	TRATAMENTO DE TRAUMATISMOS ENVOLVENDO MULTIPLAS REGIOES DO CORPO	R\$ 395,00
49	TURBINECTOMIA	R\$ 485,00
50	VASECTOMIA	R\$ 471,00
51	PARTO NORMAL	R\$ 892,00
52	TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MULTIPLAS	R\$ 799,00
53	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES EXTENSAS C/ PERDA DE SUBSTANCIA CUTANEA	R\$ 1.141,00
54	DEDO EM GATILHO	R\$ 550,00
55	POLIDACTILIA	R\$ 550,00
56	TORCICOLO CONGÊNITO	R\$ 550,00
57	PÉ TORTO CONGÊNITO - TENOTOMIA	R\$ 650,00
58	PÉ TORTO CONGÊNITO – TROCA GESSADA	R\$ 500,00
59	CISTO SINOVIAL	R\$ 650,00
60	ALONGAMENTO TENDÃO	R\$ 450,00
61	RETIRADA DE PLACA	R\$ 500,00
62	HALUX VALGO	R\$ 800,00
63	LUXAÇÃO CONGÊNITA QUADRIL	R\$ 1.800,00
64	TÚNEL DO CARPO	R\$ 900,00
65	OSTEOTOMIA OSSOS CURTOS	R\$ 950,00
66	OSTEOTOMIA OSSOS LONGOS	R\$ 1.140,00

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro

Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com

Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

67	DESCOMPRESSÃO POR BROCA GEM	R\$ 1.100,00
68	RETIRADA DE FIXADOR	R\$ 800,00
69	MANGUITO ROTADOR	R\$ 1.100,00
70	ARTROSCOPIA	R\$ 950,00
71	LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR	R\$ 1.200,00
72	LIGAMENTO CRUZADO POSTERIOR	R\$ 1.200,00
73	LIGAMENTO COLATERAL MEDIAL OU LATERAL	R\$ 1.100,00
74	LESÃO TENDÃO PATELAR OU QUADRICEPS	R\$ 1.150,00
75	MATERIAL P/ CIRURGIA DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR	R\$ 2.000,00
76	MATERIAL P/ CIRURGIA DE LIGAMENTO CRUZADO POSTERIOR	R\$ 2.000,00
77	MATERIAL P/ CIRURGIA DE LIGAMENTO COLATERAL MEDIAL OU LATERAL	R\$ 1.500,00
78	MATERIAL P/ CIRURGIA DE LESÃO TENDÃO PATELAR OU QUADRICEPS	R\$ 600,00
79	MATERIAL P/ ARTROSCOPIA	R\$ 700,00
	LOTE XIII	
	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS SEM EMISSÃO DE AIH	
	TABELA CIRURGIÃO E AUXILIAR	VALOR POR PROCEDIMENTO
1	ADENOIDECTOMIA	R\$ 364,00
2	AMIGDALECTOMIA	R\$ 340,00
3	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	R\$ 480,00
4	AMPUTAÇÃO DE DEDO (CADA) DESARTICULAÇÃO	R\$ 225,00
5	APENDICECTOMIA	R\$ 276,00
6	CERCLAGEM DO COLO DO ÚTERO	R\$ 119,00
7	CIR VARIZES BILATERAL	R\$ 388,00
8	CIR VARIZES UNILATERAL	R\$ 322,00
9	COLECISTECTOMIA	R\$ 463,00
10	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	R\$ 323,00
11	CURETAGEM POS-ABORTAMENTO / PUERPERAL	R\$ 173,00
12	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	R\$ 148,00
13	DRENAGEM DE ABCESSO DA MAMA	R\$ 115,00
14	EXERESE DE CISTO VAGINAL	R\$ 248,00
15	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	R\$ 150,00
16	EXERESE DE CISTO DERMÓIDE	R\$ 96,00
17	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 211,00
18	HERNIOPLASTIA BILATERAL	R\$ 284,00
19	HERNIOPLASTIA INGUINAL UNILATERAL	R\$ 297,00
20	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R\$ 277,00
21	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 290,00
22	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 360,00
23	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 307,00
24	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 290,00

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro

Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com

Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

25	HERNIORRAFIA	R\$ 373,00
26	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 518,00
27	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	R\$ 545,00
28	LAQUEADURA	R\$ 226,00
29	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	R\$ 403,00
30	PARTO CESARIANO	R\$ 465,00
31	POSTECTOMIA	R\$ 194,00
32	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA	R\$ 78,00
33	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DOS METACARPANOS	R\$ 72,00
34	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA OU LESAO FISARIA DO JOELHO	R\$ 75,00
35	REPARAÇÃO DE OUTRAS HERNIAS	R\$ 255,00
36	RESSECCÃO CISTO SINOVIAL	R\$ 61,00
37	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO/PARTES MOLES	R\$ 245,00
38	RET CORP ESTRANHO INTRA ARTICULAR	R\$ 93,00
39	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO	R\$ 101,00
40	REVISÃO COTO AMPUTADO MÃO (DEDOS)	R\$ 138,00
41	RINOPLASTIA	R\$ 548,00
42	SALPINGECTOMIA UNI/BILATERAL	R\$ 310,00
43	SEPTOPLASTIA	R\$ 308,00
44	SEPTOPLASTIA C/ TURBINECTOMIA	R\$ 490,00
45	TORACOSTOMIA	R\$ 685,00
46	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES	R\$ 388,00
47	TRATAMENTO CIRURGICO NÃO ESTETICO DE ORELHA (OTOPLASTIA)	R\$ 755,00
48	TRATAMENTO DE TRAUMATISMOS ENVOLVENDO MULTIPLAS REGIOES DO CORPO	R\$ 172,00
49	TURBINECTOMIA	R\$ 325,00
50	VASECTOMIA	R\$ 204,00
51	PARTO NORMAL	R\$ 387,00
52	TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MULTIPLAS	R\$ 346,00
53	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES EXTENSAS C/ PERDA DE SUBSTANCIA CUTANEA	R\$ 495,00
54	ACOMPANHAMENTO DO PEDIATRIA NA SALA DE PARTO CESÁREA E/OU NORMAL (RECEPÇÃO DO RECÉM NASCIDO)	R\$ 150,00
55	DEDO EM GATILHO	R\$ 750,00
56	POLIDACTILIA	R\$ 750,00
57	TORCICOLO CONGÊNITO	R\$ 750,00
58	PÉ TORTO CONGÊNITO - TENOTOMIA	R\$ 800,00
59	PÉ TORTO CONGÊNITO – TROCA GESSADA	R\$ 200,00
60	CISTO SINOVIAL	R\$ 500,00
61	ALONGAMENTO TENDÃO	R\$ 900,00
62	RETIRADA DE PLACA	R\$ 600,00
63	HALUX VALGO	R\$ 900,00

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro

Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com

Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

64	LUXAÇÃO CONGÊNITA QUADRIL	R\$ 1.500,00
65	TÚNEL DO CARPO	R\$ 500,00
66	OSTEOTOMIA OSSOS CURTOS	R\$ 750,00
67	OSTEOTOMIA OSSOS LONGOS	R\$ 900,00
68	DESCOMPRESSÃO POR BROCAGEM	R\$ 900,00
69	RETIRADA DE FIXADOR	R\$ 300,00
70	MANGUITO ROTADOR	R\$ 850,00
71	ARTROSCOPIA	R\$ 2.700,00
72	LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR	R\$ 4.800,00
73	LIGAMENTO CRUZADO POSTERIOR	R\$ 4.800,00
74	LIGAMENTO COLATERAL MEDIAL OU LATERAL	R\$ 4.800,00
75	LESÃO TENDÃO PATELAR OU QUADRICEPS	R\$ 4.800,00
LOTE XIV		
PROCEDIMENTOS CIRURGICOS SEM EMISSÃO DE AIH		
TABELA ANESTESISTA		VALOR POR PROCEDIMENTO
1	ADENOIDECTOMIA	R\$ 125,00
2	AMIGDALECTOMIA	R\$ 110,00
3	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	R\$ 121,00
4	AMPUTAÇÃO DE DEDO (CADA) DESARTICULAÇÃO	R\$ 122,00
5	APENDICECTOMIA	R\$ 149,00
6	CERCLAGEM DO COLO DO ÚTERO	R\$ 64,00
7	CIR VARIZES BILATERAL	R\$ 209,00
8	CIR VARIZES UNILATERAL	R\$ 174,00
9	COLECISTECTOMIA	R\$ 250,00
10	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	R\$ 174,00
11	CURETAGEM POS-ABORTAMENTO / PUERPERAL	R\$ 93,00
12	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	R\$ 80,00
13	DRENAGEM DE ABCESSO DA MAMA	R\$ 62,00
14	EXERESE DE CISTO VAGINAL	R\$ 134,00
15	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	R\$ 81,00
16	EXERESE DE CISTO DERMÓIDE	R\$ 52,00
17	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 114,00
18	HERNIOPLASTIA BILATERAL	R\$ 153,00
19	HERNIOPLASTIA INGUINAL UNILATERAL	R\$ 160,00
20	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R\$ 150,00
21	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 156,00
22	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 194,00
23	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 166,00
24	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 156,00
25	HERNIORRAFIA	R\$ 201,00
26	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 279,00

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro
 Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
 Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

27	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	R\$ 294,00
28	LAQUEADURA	R\$ 122,00
29	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	R\$ 217,00
30	PARTO CESARIANO	R\$ 250,00
31	POSTECTOMIA	R\$ 105,00
32	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA	R\$ 42,00
33	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DOS METACARPANOS	R\$ 39,00
34	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA OU LESAO FISARIA DO JOELHO	R\$ 41,00
35	REPARAÇÃO DE OUTRAS HERNIAS	R\$ 137,00
36	RESSECCÃO CISTO SINOVIAL	R\$ 33,00
37	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO/PARTES MOLES	R\$ 132,00
38	RET CORP ESTRANHO INTRA ARTICULAR	R\$ 50,00
39	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO	R\$ 55,00
40	REVISÃO COTO AMPUTADO MÃO (DEDOS)	R\$ 75,00
41	RINOPLASTIA	R\$ 160,00
42	SALPINGECTOMIA UNI/BILATERAL	R\$ 167,00
43	SEPTOPLASTIA	R\$ 89,00
44	SEPTOPLASTIA C/ TURBINECTOMIA	R\$ 202,00
45	TORACOSTOMIA	R\$ 369,00
46	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES	R\$ 209,00
47	TRATAMENTO CIRURGICO NÃO ESTETICO DE ORELHA (OTOPLASTIA)	R\$ 250,00
48	TRATAMENTO DE TRAUMATISMOS ENVOLVENDO MULTIPLAS REGIOES DO CORPO	R\$ 93,00
49	TURBINECTOMIA	R\$ 114,00
50	VASECTOMIA	R\$ 110,00
51	PARTO NORMAL	R\$ 208,00
52	TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MULTIPLAS	R\$ 187,00
53	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES EXTENSAS C/ PERDA DE SUBSTANCIA CUTANEA	R\$ 267,00
54	DEDO EM GATILHO	R\$ 270,00
55	POLIDACTILIA	R\$ 270,00
56	TORCICOLO CONGÊNITO	R\$ 270,00
57	PÉ TORTO CONGÊNITO - TENOTOMIA	R\$ 300,00
58	CISTO SINOVIAL	R\$ 150,00
59	ALONGAMENTO TENDÃO	R\$ 350,00
60	RETIRADA DE PLACA	R\$ 250,00
61	HALUX VALGO	R\$ 350,00
62	LUXAÇÃO CONGÊNITA QUADRIL	R\$ 600,00
63	TÚNEL DO CARPO	R\$ 150,00
64	OSTEOTOMIA OSSOS CURTOS	R\$ 270,00
65	OSTEOTOMIA OSSOS LONGOS	R\$ 350,00
66	DESCOMPRESSÃO POR BROCAGEM	R\$ 350,00

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro

Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com

Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

67	RETIRADA DE FIXADOR	R\$ 120,00
68	MANGUITO ROTADOR	R\$ 320,00
69	ARTROSCOPIA	R\$ 1.200,00
70	LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR	R\$ 1.600,00
71	LIGAMENTO CRUZADO POSTERIOR	R\$ 1.600,00
72	LIGAMENTO COLATERAL MEDIAL OU LATERAL	R\$ 1.600,00
73	LESÃO TENDÃO PATELAR OU QUADRICEPS	R\$ 1.600,00
LOTE XV		
ESPECIALIDADE PROFISSIONAIS NÃO MÉDICOS		VALOR POR SESSÃO
1	CONSULTA DE NUTRIÇÃO (C/ CARDÁPIO)	R\$ 30,00
2	CONSULTA DE PSICOLOGIA (MINIMO 40 MINUTOS A SESSÃO)	R\$ 30,00
3	CONSULTA DE FONOAUDIOLOGIA (MINIMO 40 MINUTOS A SESSÃO)	R\$ 30,00
4	CONSULTA DE FISIOTERAPIA (MINIMO 40 MINUTOS A SESSÃO)	R\$ 30,00
5	CONSULTA DE TERAPIA OCUPACIONAL (MINIMO 40 MINUTOS A SESSÃO)	R\$ 50,00
6	ATENDIMENTO DO TIPO TERAPIA PSICOPEDAGOGICA COM UTILIZAÇÃO DO MODELO DENVER_ESDM	R\$ 62,50
7	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA TERAPIA MODELO DENVER (MÁXIMO 05 PESSOAS – 32 HORAS)	R\$ 3.000,00
8	SUPERVISÃO PARA PROFISSIONAIS CAPACITADOS NA TERAPIA MODELO DENVER (POR ASSISTENTE TERAPÊUTICA/ CRIANÇA) VALOR SEMANAL.	R\$ 300,00
9	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA TERAPIA ABA (APPLIED BEHAVIOR ANALYSIS) (MÁXIMO 08 PESSOAS – 40 HORAS)	R\$ 8.000,00
10	SUPERVISÃO PARA PROFISSIONAIS CAPACITADOS NA TERAPIA ABA SESSÃO DE 45 MINUTOS POR PROFISSIONAL.	R\$ 150,00
11	AVALIAÇÃO NEUROPSICOLOGICA (4 SESSÕES)	R\$ 600,00
12	TERAPIA ABA (2X NA SEMANA), 1 SESSÃO MUSICOTERAPIA (12 SESSÕES)	R\$ 600,00
13	1 SESSÃO DE FONO, 1 SESSÃO DE T.O. E 1 SESSÃO DE PSICOPEDAGOGIA (12 SESSÕES)	R\$ 760,00
14	TERAPIA ABA (3X NA SEMANA), 1 SESSÃO T.O. (16 SESSÕES)	R\$ 880,00
15	TERAPIA ABA (3X NA SEMANA), 1 SESSÃO DE FONO, 1 SESSÃO DE T.O. (20 SESSÕES)	R\$ 1.120,00
16	1 SESSÃO DE PSICOPEDAGOGIA, 1 SESSÃO DE PSICOMOTRICIDADE (8 SESSÕES)	R\$ 600,00
17	1 SESSÃO DE PSICOLOGIA, 1 SESSÃO PSICOMOTRICIDADE, 1 SESSÃO DE PSICOPEDAGOGIA (12 SESSÕES)	R\$ 640,00
18	1 SESSÃO DE NUTRICIONISTA, 1 SESSÃO DE PSICOLOGIA (8 SESSÕES)	R\$ 400,00
19	TERAPIA ABA (5X NA SEMANA), 1 SESSÃO DE FONO, 1 SESSÃO DE T.O. (28 SESSÕES)	R\$ 1.520,00
20	TERAPIA ABA (5X NA SEMANA), 1 SESSÃO DE FONO, 1 SESSÃO DE PSICOMOTRICIDADE (28 SESSÕES)	R\$ 1.400,00
21	TERAPIA ABA (5X NA SEMANA + 3 TERAPIAS ASSOCIADAS) (32 SESSÕES)	R\$ 1.760,00

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro
 Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
 Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

22	TERAPIA ABA (5X NA SEMANA), 1 SESSÃO DE MUSICOPERAPIA, 1 SESSÃO DE PSICOMPEDAGOGIA (28 SESSÕES)	R\$ 1.440,00
23	TERAPIA ABA (5X NA SEMANA), 1 SESSÃO DE T.O, 1 SESSÃO DE NUTRICIONISTA (28 SESSÕES)	R\$ 1.480,00
24	TERAPIA ABA (5X NA SEMANA) 1 SESSÃO DE T.O, 1 SESSÃO DE MUSICOTERAPIA (28 SESSÕES)	R\$ 1.480,00
25	TERAPIA ABA (5X NA SEMANA + 8 TERAPIAS ASSOCIADAS) (52 SESSÕES)	R\$ 2.840,00
26	TERAPIA ABA (5X NA SEMANA + 6 TERAPIAS ASSOCIADAS) (44 SESSÕES)	R\$ 2.440,00
27	TERAPIA ABA (5X NA SEMANA + 4 TERAPIAS ASSOCIADAS) (36 SESSÕES)	R\$ 2.040,00
28	1 SESSÃO DE PSICOLOGIA, 1 SESSÃO DE PSICOPEDAGOGIA (8 SESSÕES)	R\$ 440,00
29	TERAPIA ABA (3 VEZES NA SEMANA), 1 SESSÃO DE FONO (16 SESSÕES)	R\$ 840,00
30	TERAPIA ABA (2 VEZES NA SEMANA), 1 SESSÃO DE PSICOPEDAGOGIA (12 SESSÕES)	R\$ 640,00
LOTE XVI		VALOR POR PLANTÃO
PLANTÃO MÉDICO HOSPITALAR		
1	PLANTÃO MÉDICO HOSPITALAR – PRESENCIAL DE 12 HORAS	R\$ 1.100,00
LOTE XVII		VALOR POR CONSULTA
CONSULTAS MÉDICAS REALIZADAS POR CLINICOS GERAIS SEM TÍTULO DE ESPECIALISTA JUNTO AO CRM/PR QUE ATENDEM EM ÁREA ESPECÍFICA (PÓS GRADUADO)		
1	CONSULTA MÉDICA	R\$ 35,00
LOTE XVIII		VALOR POR CONSULTA
CONSULTAS MÉDICAS REALIZADAS POR CLINICOS GERAIS ATENDIDO EXCLUSIVAMENTE EM HOSPITAIS – (HORÁRIOS DIFERENCIADOS DIAS NÃO ESPECÍFICOS DE ATENDIMENTO, PÓS HORÁRIO DE EXPEDIENTE/ NOITE/ SABÁDOS/ DOMINGOS E FERIADOS)		
1	CONSULTA MÉDICA	35,00
LOTE XIX		VALOR
INCENTIVO DE DESLOCAMENTO		
01	INCENTIVO DE DESLOCAMENTO PARA PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA, QUE ATENDA NA SEDE DO CIS PARANÁ CENTRO (VALOR POR DIA DE ATENDIMENTO).	R\$ 500,00
02	INCENTIVO DE DESLOCAMENTO PARA PROFISSIONAL MÉDICO, QUE ATENDA NA SEDE DO CIS PARANÁ CENTRO, QUANDO O ATENDIMENTO OCORRER EM 01 (UM) DIA DURANTE O MÊS, NUM PERCURSO QUE COMPREENDA O MUNICÍPIO DE ORIGEM ATÉ A SEDE DO CONSÓRCIO UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 200 (DUZENTOS) KM.	R\$800,00
03	INCENTIVO DE DESLOCAMENTO PARA PROFISSIONAL MÉDICO, QUE ATENDA NA SEDE DO CIS PARANÁ CENTRO, QUANDO O ATENDIMENTO OCORRER EM 02 (DOIS) DIAS DURANTE O MÊS, NUM PERCURSO QUE COMPREENDA O MUNICÍPIO DE ORIGEM ATÉ A SEDE DO CONSÓRCIO UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 200 (DUZENTOS) KM.	R\$1.150,00
LOTE XX		

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro

Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com

Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

PROCEDIMENTOS CLÍNICOS SEM EMISSÃO DE AIH		
TABELA HOSPITALAR		VALOR POR PROCEDIMENTO
1	AJUSTE MEDICAMENTOSO DE SITUAÇÕES NEUROLÓGICAS AGUDIZADAS	R\$ 767,00
2	TRATAMENTO CLÍNICO DE PACIENTE ONCOLÓGICO	R\$ 883,00
3	TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO CRANIOENCEFÁLICO (GRAU LEVE)	R\$ 612,00
4	TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO CRANIOENCEFÁLICO (GRAU MÉDIO)	R\$ 844,00
5	TRATAMENTO DA PIELONEFRITE	R\$ 435,00
6	TRATAMENTO DAS DOENÇAS CRÔNICAS DAS VIAS AÉREAS INFERIORES	R\$ 1.028,00
7	TRATAMENTO DAS POLIARTROPATIAS INFLAMATÓRIAS	R\$ 391,00
8	TRATAMENTO DE ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL - AVC (ISQUÊMICO OU	R\$ 1.153,00
9	TRATAMENTO DE ANEMIA APLÁSTICA E OUTRAS ANEMIAS	R\$ 897,00
10	TRATAMENTO DE ANEMIA HEMOLÍTICA	R\$ 732,00
11	TRATAMENTO DE CALCULOSE RENAL	R\$ 361,00
12	TRATAMENTO DE CARDIOPATIA PULMONAR NÃO ESPECIFICADA (COR PULMONARE)	R\$ 1.308,00
13	TRATAMENTO DE COMPLICAÇÕES DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OU CLÍNICO	R\$ 417,00
14	TRATAMENTO DE COMPLICAÇÕES RELACIONADAS PREDOMINANTEMENTE AO	R\$ 316,00
15	TRATAMENTO DE CRISE HIPERTENSIVA	R\$ 405,00
16	TRATAMENTO DE DESNUTRIÇÃO	R\$ 956,00
17	TRATAMENTO DE DIABETES MELLITUS	R\$ 777,00
18	TRATAMENTO DE DISTÚRBIOS METABÓLICOS	R\$ 302,00
19	TRATAMENTO DE DOENÇA DOS NEURÔNIOS MOTORES CENTRAIS C/ OU S/	R\$ 821,00
20	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO FÍGADO	R\$ 877,00
21	TRATAMENTO DE DOENÇAS DOS ÓRGÃOS GENITAIS MASCULINOS	R\$ 138,00
22	TRATAMENTO DE DOENÇAS GLOMERULARES	R\$ 921,00
23	TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS INTESTINAIS	R\$ 784,00
24	TRATAMENTO DE DOENÇAS INFLAMATÓRIAS DOS ÓRGÃOS PÉLVICOS FEMINO	R\$ 574,00
25	TRATAMENTO DE DOENÇAS RENAIS TUBULO-INTERSTICIAIS	R\$ 735,00
26	TRATAMENTO DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS QUE AFETAM PRINCIPALMENTE INTERSTÍCIO	R\$ 919,00
27	TRATAMENTO DE EDEMA AGUDO DE PULMÃO	R\$ 1.418,00
28	TRATAMENTO DE EFEITOS DO CONTATO C/ ANIMAIS E PLANTAS VENENOSAS	R\$ 457,00
29	TRATAMENTO DE ESTREPTOCOCCIAS	R\$ 621,00
30	TRATAMENTO DE HEMOFILIAS	R\$ 1.934,00
31	TRATAMENTO DE HIPERTENSÃO NEFRÓGENA E RENOVASCULAR	R\$ 287,00
32	TRATAMENTO DE HIPERTENSÃO PULMONAR	R\$ 1.078,00

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro

Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com

Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

33	TRATAMENTO DE INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO	R\$ 1.212,00
34	TRATAMENTO DE INFECCOES AGUDAS DAS VIAS AEREAS SUPERIORES	R\$ 378,00
35	TRATAMENTO DE INFECCOES VIRAIIS DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL	R\$ 1.536,00
36	TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA CARDIACA	R\$ 1.483,00
37	TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA RENAL CRONICA	R\$ 1.300,00
38	TRATAMENTO DE INTERCORRENCIAS CLINICAS NA GRAVIDEZ	R\$ 250,00
39	TRATAMENTO DE INTOXICACAO OU ENVENENAMENTO POR EXPOSICAO A MEDICAMENTO	R\$ 281,00
40	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS BACTERIANAS	R\$ 1.886,00
41	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DA PLEURA	R\$ 835,00
42	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO DIGESTIVO	R\$ 762,00
43	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO URINARIO	R\$ 483,00
44	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO INTESTINO	R\$ 444,00
45	TRATAMENTO DE PE DIABETICO COMPLICADO	R\$ 675,00
46	TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA (GRIPE)	R\$ 1.233,00
47	TRATAMENTO DE POLINEUROPATIAS	R\$ 944,00
48	TRATAMENTO DE SINDROME CORONARIANA AGUDA	R\$ 691,00
49	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS DAS VIAS BILIARES E PANCREAS	R\$ 870,00
50	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS HEMORRAGICOS E HEMATOLOGICOS DO FETO	R\$ 587,00
51	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS RELACIONADOS C/ A DURACAO DA GESTAÇÃO	R\$ 1.674,00
52	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS RESPIRATORIOS E CARDIOVASCULARES	R\$ 1.004,00
53	TRATAMENTO DE TRAUMATISMOS C/ LESAO DE ORGAO INTRA-TORACICO	R\$ 756,00
54	TRATAMENTO DE TROMBOSE VENOSA PROFUNDA	R\$ 660,00
LOTE XXI		
PROCEDIMENTOS CLÍNICOS SEM EMISSÃO DE AIH		
TABELA HONORÁRIOS MÉDICOS		VALOR POR PROCEDIMENTO
1	AJUSTE MEDICAMENTOSO DE SITUAÇÕES NEUROLÓGICAS AGUDIZADAS	R\$ 192,00
2	TRATAMENTO CLÍNICO DE PACIENTE ONCOLÓGICO	R\$ 221,00
3	TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO CRANIOENCEFÁLICO (GRAU LEVE)	R\$ 153,00
4	TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO CRANIOENCEFÁLICO (GRAU MÉDIO)	R\$ 211,00
5	TRATAMENTO DA PIELONEFRITE	R\$ 109,00
6	TRATAMENTO DAS DOENÇAS CRÔNICAS DAS VIAS AERÉAS INFERIORES	R\$ 257,00
7	TRATAMENTO DAS POLIARTROPATIAS INFLAMATORIAS	R\$ 98,00
8	TRATAMENTO DE ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL - AVC (ISQUÊMICO OU	R\$ 289,00
9	TRATAMENTO DE ANEMIA APLÁSTICA E OUTRAS ANEMIAS	R\$ 225,00

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro

Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com

Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

10	TRATAMENTO DE ANEMIA HEMOLITICA	R\$ 183,00
11	TRATAMENTO DE CALCULOSE RENAL	R\$ 90,00
12	TRATAMENTO DE CARDIOPATIA PULMONAR NAO ESPECIFICADA (COR PULMONARE)	R\$ 327,00
13	TRATAMENTO DE COMPLICACOES DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS OU CLÍNICO	R\$ 105,00
14	TRATAMENTO DE COMPLICACOES RELACIONADAS PREDOMINANTEMENTE AO	R\$ 79,00
15	TRATAMENTO DE CRISE HIPERTENSIVA	R\$ 102,00
16	TRATAMENTO DE DESNUTRICAÇÃO	R\$ 239,00
17	TRATAMENTO DE DIABETES MELLITUS	R\$ 195,00
18	TRATAMENTO DE DISTURBIOS METABOLICOS	R\$ 76,00
19	TRATAMENTO DE DOENÇA DOS NEURONIOS MOTORES CENTRAIS C/ OU S/	R\$ 206,00
20	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO FIGADO	R\$ 220,00
21	TRATAMENTO DE DOENÇAS DOS ORGAOS GENITAIS MASCULINOS	R\$ 35,00
22	TRATAMENTO DE DOENÇAS GLOMERULARES	R\$ 231,00
23	TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS INTESTINAIS	R\$ 196,00
24	TRATAMENTO DE DOENÇAS INFLAMATORIAS DOS ORGAOS PELVICOS FEMINO	R\$ 144,00
25	TRATAMENTO DE DOENÇAS RENAI TUBULO-INTERSTICIAIS	R\$ 184,00
26	TRATAMENTO DE DOENÇAS RESPIRATORIAS QUE AFETAM PRINCIPALMENTE INTERSTICIO	R\$ 230,00
27	TRATAMENTO DE EDEMA AGUDO DE PULMAO	R\$ 355,00
28	TRATAMENTO DE EFEITOS DO CONTATO C/ ANIMAIS E PLANTAS VENENO	R\$ 115,00
29	TRATAMENTO DE ESTREPTOCOCCIAS	R\$ 156,00
30	TRATAMENTO DE HEMOFILIAS	R\$ 484,00
31	TRATAMENTO DE HIPERTENSAO NEFROGENA E RENOVASCULAR	R\$ 72,00
32	TRATAMENTO DE HIPERTENSAO PULMONAR	R\$ 270,00
33	TRATAMENTO DE INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO	R\$ 303,00
34	TRATAMENTO DE INFECCOES AGUDAS DAS VIAS AEREAS SUPERIORES	R\$ 95,00
35	TRATAMENTO DE INFECCOES VIRAI DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL	R\$ 384,00
36	TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA CARDIACA	R\$ 371,00
37	TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA RENAL CRONICA	R\$ 325,00
38	TRATAMENTO DE INTERCORRENCIAS CLINICAS NA GRAVIDEZ	R\$ 63,00
39	TRATAMENTO DE INTOXICACAO OU ENVENENAMENTO POR EXPOSICAO A MEDICAMENTO	R\$ 71,00
40	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS BACTERIANAS	R\$ 472,00
41	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DA PLEURA	R\$ 209,00
42	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO	R\$ 191,00
43	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO URINARIO	R\$ 120,00
44	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO INTESTINO	R\$ 111,00
45	TRATAMENTO DE PE DIABETICO COMPLICADO	R\$ 169,00

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro

Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com

Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

46	TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA (GRIPE)	R\$ 309,00
47	TRATAMENTO DE POLINEUROPATIAS	R\$ 236,00
48	TRATAMENTO DE SINDROME CORONARIANA AGUDA	R\$ 173,00
49	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS DAS VIAS BILIARES E PANCREAS	R\$ 218,00
50	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS HEMORRAGICOS E HEMATOLOGICOS DO FETO	R\$ 147,00
51	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS RELACIONADOS C/ A DURACAO DA GESTAÇÃO	R\$ 419,00
52	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS RESPIRATORIOS E CARDIOVASCULARES	R\$ 251,00
53	TRATAMENTO DE TRAUMATISMOS C/ LESAO DE ORGAO INTRA-TORACICO	R\$ 189,00
54	TRATAMENTO DE TROMBOSE VENOSA PROFUNDA	R\$ 165,00
LOTE XXII		
EXAMES LABORATORIAIS – VALOR SUS		VALOR POR EXAME
01	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51
02	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85
03	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59
04	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01
05	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE – (GAMA GT)	R\$ 3,51
06	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85
07	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 2,01
08	DOSAGEM DE TOLERANCIA A INSULINA-HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$ 6,55
09	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24
10	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73
11	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 2,73
12	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	R\$ 2,73
13	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP)	R\$ 5,77
14	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73
15	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11
16	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06
17	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16
18	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16
19	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25
20	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97
21	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV)	R\$ 18,55
22	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55
23	PESQUISA DE ANTIGENOE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55
24	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25
25	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro

Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com

Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

26	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00
27	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65
28	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85
29	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51
30	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS DA URINA	R\$ 3,70
31	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15
32	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,15
33	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12
34	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA (BETA)	R\$ 7,85
35	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89
36	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEIZANTE (LH)	R\$ 8,97
37	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANT (TSH)	R\$ 8,96
38	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17
39	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22
40	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43
41	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35
42	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76
43	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE	R\$ 11,60
44	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71
45	ANTIBRIOGRAMA	R\$ 4,98
46	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80
47	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	R\$ 5,62
48	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 4,33
49	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37
	LOTE XXIII	
	DIAGNOSE POR EXAMES DE TOMOGRAFIA – VALOR SUS MAIS 15%	VALOR POR EXAME
01	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 160,00
02	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 160,00
03	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R\$ 113,00
04	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES	R\$ 100,00
05	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 100,00
06	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 117,00
07	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 100,00
	LOTE XXIV	
	DIAGNOSE POR ULTRA-SONOGRAFIA - VALOR SUS	

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro
 Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
 Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

01	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 37,95
LOTE XXV		
DIAGNOSE POR EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA – VALOR SUS		VALOR POR EXAME
01	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 268,75
02	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 268,75
03	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOCO	R\$ 268,75
04	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 268,75
05	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	R\$ 268,75
06	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	R\$ 268,75
07	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R\$ 268,75
08	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 268,75
09	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$ 268,75
10	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	R\$ 268,75
11	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	R\$ 268,75
LOTE XXVI		VALOR POR CONSULTA
ESPECIALIDADE MÉDICA ATENDIDA FORA DA SEDE DO CIS		
01	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA REALIZADA FORA DA SEDE DO CIS.	R\$ 112,50
LOTE XXVII		VALOR POR PROCEDIMENTO/ CIRURGIA
PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS DE OFTALMOLOGIA		
01	CIRURGIA – ALUGUEL DE SALA DE HOSPITAL + ANESTESIA PARA CIRURGIA DE OFTALMOLOGIA	R\$ 350,00
02	CIRURGIA DE ESTRABISMO (ATÉ DOIS MÚSCULOS)	R\$ 311,00
03	CIRURGIA DE ESTRABISMO (MAIS DE DOIS MÚSCULOS)	R\$ 622,00
04	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	R\$ 744,00
05	EXERESE DE CHALÁZIO (CALÁSIO)	R\$ 78,00
06	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 772,00
07	SIMBLÉFARO	R\$ 252,00
08	EXERESE DE TUMOR DE ESCLERA	R\$ 234,00
09	EXERESE, TUMOR	R\$ 132,00
10	ENTROPIO, ECTROPIO, TRIQUIASE	R\$ 210,00
11	<u>CROSSLINKING CORNEANO</u>	R\$ 300,00
12	RECONSTITUICAO DE VIAS LACRIMAIS	R\$ 492,00
13	RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA	R\$ 384,00
14	RECONSTITUICAO TOTAL DE PALPEBRA	R\$ 864,00
15	RECONSTITUICAO DE CAVIDADE	R\$ 360,00
16	TUMOR DE CONJUNTIVA	R\$ 144,00
17	TRANSPLANTE CONJUNTIVAL	R\$ 420,00
18	TRANSPLANTE DE CORNEA	R\$ 2.170,00
19	TRANSPLANTE DE ESCLERA	R\$ 777,00

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro
 Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
 Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

20	PTERÍGIO EXERESE	R\$ 180,00
21	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL XANTELASMA	R\$ 180,00
22	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL LAGOFTALMO	R\$ 307,00
23	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL EVICERAÇÃO	R\$ 456,00
24	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	R\$ 276,00
25	PTOSE PALPEBRAL E COLOBOMA DE PÁLPEBRA	R\$ 384,00
26	INFILTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO INTRAOCULAR	R\$ 480,00
27	CIRURGIA FISTULIZANTEANTIGLAUCOMATOSA	R\$ 708,00
28	IMPLANTES VÁLVULA SUZANA	R\$ 2.420,00
29	INJECAO ANTIGIOGÊNICO (AVASTIN)	R\$ 480,00
30	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	R\$ 2.921,00
31	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/GÁS EXPANSOR/ENDOLASER	R\$ 3.284,00
32	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	R\$ 3.284,00
33	VITRECTOMIA ANTERIOR	R\$ 681,00
34	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	R\$ 847,00
35	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 1.113,00
36	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	R\$ 454,00
37	IMPLANTE ANEL INTRA-ESTROMAL (COM TÉCNICA A LASER)	R\$ 2.203,00
38	CIRURGIA CORREÇÃO REFRAÇÃO (PRK)	R\$ 600,00
39	CIRURGIA CORREÇÃO REFRAÇÃO (LASIK)	R\$ 1.500,00
40	BLEFAROPLASTIA INFERIOR OU SUPERIOR	R\$ 384,00
41	SUTURA DE CONJUNTIVA	R\$ 320,00
42	SUTURA DE Córnea	R\$ 350,00
43	SUTURA DE ESCLERA	R\$ 350,00
44	RECONSTRUÇÃO DO GLOBO OCULAR	R\$ 325,00
45	ANGIOFLUORESCENOGRÁFIA (MONOCULAR)	R\$ 60,00
46	ANGIOFLUORESCENOGRÁFIA (BINOCULAR)	R\$ 114,00
47	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (BINOCULAR)	R\$ 78,00
48	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA BINOCULAR	R\$ 96,00
49	CAPSULOTOMIA A YAG LASER / IRIDECTOMIA MONOCULAR	R\$ 140,00
50	CAPSULOTOMIA A YAG LASER / IRIDECTOMIA BINOCULAR	R\$ 250,00
51	CERATECTOMIA SUPERFICIAL	R\$ 36,00
52	CERATOSCOPIA COMP. (TOPOGRAFIA DE Córnea) MONOCULAR	R\$ 54,00
53	CERATOSCOPIA COMP. (TOPOGRAFIA DE Córnea) BINOCULAR	R\$ 96,00
54	CHECK UP DE GLAUCOMA / CHECK UP INFANTINL (MONOCULAR)	R\$ 24,00
55	CURVA TENSIONAL HÍDRICA – PIO (MONOCULAR)	R\$ 23,00
56	CURVA TENSIONAL HÍDRICA – PIO (BINOCULAR)	R\$ 45,00
57	MAPEAMENTO DE RETINA BINOCULAR	R\$ 60,00
58	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA BINOCULAR	R\$ 48,00
59	RETINOGRÁFIA MONOCULAR	R\$ 54,00

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro
 Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
 Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

60	TOMOGRÁFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA (OCT)	R\$ 400,00
61	FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA COM LASER DE ARGÔNIO (MONOCULAR) POR SESSÃO	R\$ 132,00
62	FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA COM LASER DE ARGÔNIO (BINOCULAR) POR SESSÃO	R\$ 250,00
63	CORPO ESTRANHO RETIRADA MONOCULAR	R\$ 36,00
64	CORPO ESTRANHO RETIRADA BINOCULAR	R\$ 60,00
65	ADAPTAÇÃO DE LENTES DE CONTATO ESFÉRICAS E TIPO SOPER PARA CERATOCONE	R\$ 360,00
66	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (1º LINHA) – TRÊS MESES DE TRATAMENTO	R\$ 48,00
67	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (2º LINHA) – TRÊS MESES DE TRATAMENTO	R\$ 198,00
68	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (3º LINHA) – TRÊS MESES DE TRATAMENTO	R\$ 320,00
LOTE XXVIII		VALOR
SERVIÇO DE PRÓTESE DENTÁRIA		
01	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL COM MOLDAGEM DENTO-GENGIVAL	R\$ 300,00
02	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL COM MOLDAGEM DENTO-GENGIVAL	R\$ 300,00
03	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR COM MOLDAGEM DENTO-GENGIVAL	R\$ 300,00
04	PRÓTESE TOTAL MAXILAR COM MOLDAGEM DENTO-GENGIVAL	R\$ 300,00
05	REEMBASAMENTO E CONSERTO DE PROTESE DENTARIA	R\$ 25,00
06	PROCEDIMENTO DE TRATAMENTOS DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE SEDAÇÃO - NÍVEL HOSPITALAR (INCLUI O SERVIÇO DE HOSPITAL, ANESTESIA E EQUIPE ODONTOLÓGICA)	R\$ 3.900,00

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro
 Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
 Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

Pitanga, 18 de Março de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PRESIDENTE CIS/ PARANÁ CENTRO

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro
Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro
Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro
Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
Pitanga – PR CEP 85.200-00

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - CISGAP
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS
PARA O EXERCÍCIO DE 2023**

1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, com a devida autorização expedida pelo Presidente Sr. Celso Fernando Goés e através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designada pela Resolução nº 25/2022 de 23/11/2022, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Leis nº 8.080/90 suas alterações e Lei nº 8.142/90, torna público a realização de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para a prestação de serviços complementares especializados para o ano de 2023, nos termos das condições estabelecidos no presente Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para a prestação de serviços complementares especializados para o ano de 2023, conforme suas necessidades, de acordo com a tabela de valores CISGAP, aprovada pela Resolução nº 24/2022 de 21/11/2022 publicada em 25/11/2022, de acordo com o descrito no ANEXO I deste edital.

2.2. As empresas deverão prestar os seus serviços através de profissionais qualificados os quais deverão ter vínculos com as empresas, sejam como sócios, empregado ou prestador de serviço autônomo, sempre como pessoa física, vedada à contratação por meio de pessoa jurídica.

2.3. O processo de credenciamento obedecerá às condições estabelecidas neste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições e cláusulas estabelecidas neste edital, bem como, nos contratos de prestação de serviços a serem celebrados com os Credenciados.

3.2. A adesão a este Credenciamento permite a vinculação à prestação de serviço de saúde para todos os municípios pertencentes a este Consórcio.

3.3. Poderão credenciar-se todos as pessoas jurídicas prestadoras de serviços da área da saúde, interessados que prestem os serviços indicados no **ANEXO I**, atendendo os requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento Público.

3.3.1. Poderão participar do Credenciamento as Pessoas Jurídicas da área de saúde, que mantenham em seus quadros profissionais que gozem de boa reputação profissional e, desde que, atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3.3.2. O profissional (pessoa física) que presta serviços para a pessoa jurídica **CREDENCIADA JUNTO AO CISGAP**, deverá obrigatoriamente ser **cadastrada junto ao SUS** (Sistema Único de Saúde) e estar **NOMINADA no CNES - Cadastro Nacional Estabelecimentos de Saúde DA EMPRESA CADASTRADA** para prestação de serviços neste credenciamento.

3.2.3. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas prestadoras de serviço da área de saúde que cumprirem o disposto no Regulamento Técnico da ANVISA, estabelecido na RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 e suas alterações, publicada no DOU de 20 de março de 2003, bem como normas específicas de funcionamento para cada procedimento a ser contratado, quando houver.

3.2.4. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital, mediante a apresentação da documentação relacionada neste instrumento.

3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO:

3.3.1. Os interessados que estejam cumprindo a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISGAP, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

3.3.2. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.3.3. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3.3.4. Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.3.5. Profissionais que possuam vínculo empregatício com o CISGAP.

3.3.6. Não poderão participar no Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo CISGAP por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

3.3.7. Os proprietários, administradores e dirigentes de entidades ou serviços contratados, sendo vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do art. 26, §4º da Lei Federal nº 8.080/90.

4. DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. O Edital de Chamamento Público nº 01/2023 será amplamente divulgado através do jornal impresso de circulação diária Correio do Cidadão e também pelo site <https://www.correiodocidadao.com.br> imprensa oficial deste Consórcio, e através do site deste Consórcio pela página <https://cisgap.com.br/>.

4.2. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do Aviso de Edital de Chamamento Público em Diário Oficial.

4.3. O edital estará permanentemente aberto aos interessados, para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

4.4. Serão considerados credenciados os profissionais Pessoas Jurídicas que atenderem todas as especificações solicitadas no item **5.1** deste instrumento.

4.5. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento para o exercício de 2023, a qualquer momento, a partir de **10 de janeiro de 2023**, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento, não

havendo número mínimo ou máximo de consultas e exames a serem disponibilizados pelo CISGAP, obedecendo à programação de serviços de cada município consorciado.

4.6. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos do CISGAP situada na rua Getúlio Vargas, nº 1523, Centro, Guarapuava, no site do CISGAP e através do e-mail licitacaocisgap@gmail.com.

5. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados deverão apresentar:

5.1.1. Obrigatoriamente os anexos **II a V**, sendo que todos os anexos deverão ser **impressos em papel com identificação da empresa** a ser credenciada em 01 (uma) via contendo assinatura do responsável legal e carimbo da pessoa jurídica e/ou do responsável legal da pessoa jurídica;

5.1.2. O Requerimento para credenciamento (modelo **ANEXO II**) deverá ser preenchido com as especificações dos serviços que irão ser prestados, discriminados no ANEXO I;

5.2. DA COMPROVAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.4. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.2.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2.6. Cópia do RG e CPF ou outra equivalente, na forma da Lei de todos os **sócios gerentes**;

5.3. DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão de Inexistência de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991 e, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.3.3. Prova de Regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais mediante apresentação de da apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho** (CNDT), mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 342-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3.6. Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF referente ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.3.7. Em caso de enquadramento, apresentar declaração de suspensão de encargo fiscal (IRRF), assinada pelo responsável pela empresa e pelo contador responsável emitido pelo contador com no máximo 60 dias, ou Comprovante de Optante pelo Simples Nacional, emitido via Internet, no endereço eletrônico <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>.

5.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

5.5. DA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1. Cópia da Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Alvará de Funcionamento relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação; (Quando a documentação não apresentar prazo de validade será considerada a validade de 1 (um) ano a partir da data de emissão do documento);

5.5.2. Cópia do Alvará de Licença Sanitária, para empresas que **REALIZEM ATENDIMENTOS NA CLÍNICA PARTICULAR** dentro do prazo de validade;

5.5.3. Cópia do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) atualizado, incluindo os dados de identificação da empresa, relação de profissionais que prestarão os serviços, disponível no endereço eletrônico <http://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/consulta.jsp>.

5.5.4. No caso de atendimento **EXCLUSIVO** no ambulatório de CISGAP, não será necessária a apresentação dos itens 5.5.1 e 5.5.2;

5.5.5. Para os serviços laboratoriais de patologia clínica, será exigida a cópia do certificado de Controle de Qualidade emitido por órgão habilitado, dentro do prazo de validade;

5.6. DOS DOCUMENTOS DO CORPO CLÍNICO:

5.6.1. Cópia do diploma do curso superior inerente à área de atuação;

5.6.2. Cópia do certificado de especialização na área indicada expedido pelo Conselho Regional de Classe no caso de credenciamento da área não médica, e no caso de credenciamento da área médica cópia do título da especialidade registrada no CRM e registro profissional no Conselho (CRM);

5.6.3. Documentos pessoais dos profissionais (RG, CPF ou carteira de motorista ou outro documento equivalente com foto) que executarão os serviços;

5.6.4. Cópia da Carteira de Registro profissional expedida pelo Conselho Regional da Classe do Paraná;

5.6.5. Todos os documentos acima relacionados devem estar dentro de sua validade, e deverão ser apresentados em original para autenticação por funcionário designado ou por cópia autenticada por cartório competente.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os interessados deverão encaminhar a partir do dia 10/01/2023 os documentos relacionados no item 5, ao setor de Licitações, em dias úteis no horário das 08h30min. às 11h30min. ou das 13h30min às 16h30min, do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, preferencialmente em envelope devidamente lacrado, com identificação do proponente:

6.2. Os documentos encaminhados por meio eletrônico deverão estar autenticados por cartório competente e as assinaturas dos anexos obrigatoriamente com assinatura eletrônica. Os documentos entregues por meio físico deverão estar acompanhados dos originais para autenticação por funcionário competente.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital e em contratos de prestação de serviços a serem celebrados com os Credenciados;

7.2. Serão aceitas apenas cópias legíveis;

7.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

7.4. As cópias com autenticação digital serão aceitas desde que as mesmas respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade e o cadastro perante o cartório prestador dos serviços esteja no nome da empresa interessada em realizar o credenciamento.

7.5. Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica, porém, suas aceitabilidades ficarão condicionadas à confirmação de suas autenticidades mediante consulta online no respectivo sítio eletrônico

7.6. A não apresentação de qualquer documento ou apresentação de documento com informações incompletas ou incorretas implicará na inabilitação da empresa como prestadora de serviços, cuja notificação ocorrerá via e-mail informado oportunidade na qual toda a documentação será devolvida ao prestador de serviço para retificação ou complementação.

7.7. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

7.8. Os profissionais deverão cumprir os regulamentos vigentes no contrato firmado entre as partes.

7.9. O corpo clínico da empresa disponível a prestar serviços no CISGAP se restringirá àquele apresentado no ANEXO IV no momento deste processo de cadastramento. A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através da solicitação de Inclusão de Profissionais, e correção do ANEXO IV instruído com a correspondente documentação prevista, no item 5 do edital, e comunicado a Gerência de licitações, que encaminhará a solicitação à Diretoria Técnica a qual analisará e decidirá sobre viabilidade de inclusão do profissional de acordo com o interesse dos municípios consorciados do CISGAP.

7.10. Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que preenchidos os requisitos da respectiva especialidade.

7.11. A adesão ao Chamamento Público nº 01/2023 e a todos os procedimentos das Tabela de Procedimentos SIA/SUS vigente e CISGAP é compulsória.

7.12. A exclusão de profissionais da empresa cadastrada não implicará na rescisão do contrato da empresa e deverá ser formalizada através de termo de solicitação de descredenciamento, desde que atendidas às regras deste edital no cumprimento dos prazos preceituados.

7.13. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

7.14. Os inscritos serão cadastrados por especialidade com base nos elementos constantes da documentação relacionada no item 5 do presente instrumento.

7.15. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

7.16. A quantidade de atendimentos a ser repassada ao credenciado se dá conforme a necessidade de cada município consorciado, bem como disponibilidade financeira, obedecendo sempre à forma equânime de distribuição entre todos os credenciados, sem discriminações ou preferências, pois de qualquer outra maneira significaria burla à inexigibilidade licitatória.

7.17. A quantidade de atendimentos (consultas, exames) constantes na programação do CISGAP, não representa necessidade imediata e pode ser alterada a qualquer momento.

7.18. Fica o credenciado responsável por manter em dia todas as Certidões Negativas exigidas neste edital, sendo que a falta destas implica na suspensão de serviços ao Credenciado até a

regularização da situação (bloqueio de agenda) e, em caso de não regularização, rescisão unilateral contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.19. Somente serão efetivados novos serviços se houver demanda.

7.20. No curso do contrato poderão ser admitidos novos credenciados desde que seja da mesma especialidade e/ou serviço que já constam no contrato em vigência, sempre no interesse da administração e conforme demanda. Oportunidade em que poderão ocorrer revisão e redistribuição das quantidades de atendimentos aos já credenciados naquela especialidade e/ou serviço.

7.21. Todas as contratações são para prestação de serviços, sendo que as mesmas não geram vínculos empregatícios e serão remuneradas pela quantidade de serviços prestados.

7.22. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo o credenciado qualquer vínculo empregatício com o CISGAP.

7.23. Para os atendimentos no Ambulatório do CISGAP, os profissionais deverão acatar e cumprir as normas regulamentadoras e protocolos administrativos, devendo, inclusive, se adequar de forma a fazer uso de computadores para registro dos atendimentos no prontuário eletrônico.

7.24. A Credenciada que prestar serviço em estrutura própria compromete-se a prestar aos usuários encaminhados pelo CISGAP, atendimento idêntico aos pacientes das demais categorias particulares e de convênios de sua clínica, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato de prestação de serviços qualquer tipo de discriminação.

7.25. Nos casos em que o profissional médico identificar a necessidade de procedimento cirúrgico, respeitando a hierarquia do Sistema Único de Saúde, deverá, no momento da consulta, fornecer ao paciente os pedidos de exames pré-operatórios, bem como a contrarreferência indicando o procedimento cirúrgico ao qual deverá ser submetido à auditoria competente. Visto que não há garantias de que o procedimento será autorizado para o mesmo profissional em virtude dos protocolos estabelecidos pelo SUS.

7.26. O prestador de serviços não poderá direcionar o local de realização dos exames solicitados, sob pena de abertura de processo administrativo para apurar responsabilidade.

7.27. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte das credenciadas a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos indicados pelo CISGAP, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie, bem como cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza pelos serviços solicitados e/ou prestados ao usuário do CISGAP, e ainda a indicação de quaisquer serviços privados de assistência à saúde ao usuário, respeitados o contraditório e a ampla defesa, poderá acarretar na rescisão do contrato com o prestador de serviços, sem prejuízos das demais sanções.

7.28. O prestador de serviços deverá preencher documentação referente à pacientes atendidos via CISGAP, sempre que solicitado pelo Poder Judiciário, Ministério Público, dentre outros, sem ônus ao CISGAP.

7.28.1. O prestador de serviços deverá preencher a documentação elencada no item 7.28. no prazo de até 3 (três) dias contados do recebimento, ou em prazo inferior, nos casos determinados pela justiça.

7.29. Em atendimento a Resolução nº 29 da Comissão Intergestores Tripartite do Ministério da Saúde, ao profissional que realizar a prescrição de medicamentos caberá à observação de esgotar as alternativas de fármacos previstas na Relação Nacional de Medicamentos (Rename), nas relações complementares estaduais e municipais de medicamentos, bem como nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde e demais atos que lhe forem complementares, além de prescrever medicamentos pela Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).

7.30. Diante da inexistência de medicamento padronizado no SUS e da prevalência técnica da prescrição de medicamento, o profissional deverá elaborar, preferencialmente no ato da consulta ou no prazo previsto no subitem **7.28.1.**, justificativa formal técnica de sua terapêutica, fundamentando a orientação clínica, tendo em vista os imperativos constantes da Lei nº 12.401/2011 e do Decreto nº 7508/2011.

7.31. O resultado dos exames (composto de laudo e quando couber das imagens) realizados na estrutura própria dos prestadores credenciados deverão ser confeccionados e disponibilizados em até 07 (sete) dias após a realização do procedimento e a entrega do mesmo ser realizada diretamente ao usuário ou seu representante mediante protocolo que deverá ser arquivado.

7.32. A empresa CREDENCIADA deverá notificar por escrito e enviar a documentação ao CISGAP nos seguintes casos:

7.32.1. Alteração de sua razão social e/ou de mudança de endereço da empresa ou ainda em sua diretoria, contrato social ou estatuto apresentando, no mesmo ato, cópia autenticada do documento comprobatório da alteração registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

7.32.2. Alteração da Responsabilidade Técnica, quando então deverá apresentar o Anexo III e comprovante de Licença Sanitária.

7.33. Ao credenciado é vedado o atendimento ao paciente em local divergente ao informado no credenciamento.

8. DO CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

8.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação do CISGAP no prazo de até 20 (vinte) dias, prorrogáveis por igual período.

8.2. Cumpridas as exigências edilícias, os serviços serão cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes, e apresentação completa e correta dos documentos de habilitação junto à Gerência de Licitações do CISGAP.

8.3. Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica, pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 5 do presente instrumento.

9. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de Valores do Edital de Chamamento Público nº 01/2023, aprovado pela Resolução nº 24/2022.

9.2. Os valores pagos serão referentes ao número de atendimentos ou exames efetivamente realizados, os quais serão comprovados mediante a entrega de relatório dos exames acompanhados das guias de autorização, e para as consultas realizadas a emissão de relatório realizado pelo CISGAP, devidamente assinados, sem rasuras e faturado no período entre o primeiro ao trigésimo dia do corrente mês, para a Gerência de Faturamento do CISGAP, cujo valor será apurado multiplicando-se o número de atendimentos pelos valores unitários constantes no ANEXO I.

9.3. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos do orçamento do Exercício de 2023 inclusos os recursos oriundos do Sistema Único de Saúde SUS/FAE/MAC (Fração de Atendimento Especializado, Média e Alta Complexidade) e Recursos de Cota Participação Fixa ou Complementar dos Municípios Associados.

9.4. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.122.0001.2001 - Atividade CISGAP TURVO

10.122.0001.2002 - Atividades CISGAP GUARAPUAVA

10.122.0001.2003 - Atividade CISGAP PINHAO

10.301.0001.2004 - Atividades CISGAP recursos do SUS

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1. Eventual correção neste período será revista com base nos índices oficiais, determinada pelo Ministério da Saúde, e através de Resolução do Conselho Deliberativo, mediante assinatura de Termo Aditivo.

10.2. O valor dos serviços previstos na Tabela de Procedimentos poderá sofrer correção no período de vigência, se caracterizada causa justificada de desequilíbrio econômico financeiro do contrato causada por ocorrência imprevisível e invencível nos termos da lei civil.

10.3. O valor dos procedimentos indicados na Tabela Referência SIA/SUS será revisto na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Quando houver alteração de valores os contratos serão aditivados, com documentação específica a ser solicitada pela gerência de licitação do CISGAP.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O Credenciado deverá enviar ao Setor de Faturamento, o relatório de faturamento do período estabelecido impreterivelmente até no máximo dia 10 (dez) do mês subsequente à realização do serviço, juntamente com as guias originais de autorização emitidas pelos municípios, devidamente assinadas, sem rasuras, separadas por município e procedimento;

11.2. As Notas Fiscais somente serão solicitadas após a revisão das faturas pelo CISGAP.

11.3. As faturas que forem apresentadas após a data estipulada, serão recebidas pelo CISGAP, porém os pagamentos das mesmas serão efetuados no próximo faturamento, não havendo exceção para este fato.

11.4. Para fins de faturamento de exames especializados, juntamente com a guia original de solicitação/autorização de exame, deverá ser apresentada cópia da comprovação do exame realizado (laudo com o resultado), conforme exigência constante no Manual Técnico Ministério da Saúde do SUS, sob pena de incorrer em suspensão do pagamento.

11.5. Para fins de faturamento de consultas especializadas, deverá ser apresentada cópia da comprovação da consulta realizada, seja na forma de listagem emitida pelo sistema de informática oficial de cada município, sejam guias originais autorizadas em papel, conforme exigência constante no Manual Técnico Ministério da Saúde do SUS, sob pena de incorrer em suspensão do pagamento.

11.6. A nota fiscal deverá ser entregue em até no máximo 02 (dois) dias após a solicitação;

11.7. A entrega do documento fiscal fora da data estipulada implicará o pagamento com atraso, tendo em vista que a contabilidade do CISGAP segue as normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

11.8. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, a confecção da Nota Fiscal de prestação de serviço, bem como a elaboração dos cálculos devidos a título de imposto de qualquer natureza, cabendo ao CISGAP a conferência dos mesmos pelo departamento de contabilidade e verificação do resultado obtido. Em caso de divergência nos valores dos impostos informados, a nota fiscal será devolvida para o credenciado ou responsável para que sejam feitas as devidas correções. Sendo obrigatório para a aceitação da nota fiscal pela Gerência de faturamento o preenchimento correto, devendo constar:

Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP.

Endereço: Rua Getúlio Vargas nº 1523, Centro, CEP 85.010-280, Guarapuava, Paraná.

CNPJ: 07.540.117/0001-07, **Inscrição Estadual:** Isento

Deverá estar discriminado na nota fiscal o Número do Contrato e o Número do Processo Licitatório além da descrição do serviço realizado referente à prestação de serviço.

11.09. O pagamento será realizado a partir do dia 20 (vinte) do mês subsequente à apresentação da fatura de serviços e será efetuado exclusivamente através de crédito Bancário em nome da empresa para pessoas jurídicas.

11.10. O CREDENCIADO deverá apresentar **MENSALMENTE** junto com a nota fiscal, sob pena de bloqueio de agenda e posterior rescisão unilateral seguida de sancionamento, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

a) **Prova de regularidade referente aos Tributos Federais;** (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

b) **Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.**

11.11. Não será efetuado o pagamento dos serviços executados por profissionais que não foram incluídos formalmente no corpo clínico do Credenciado em listagem com nome, número de registro e especialidade médica do profissional a ser fornecida pelo Credenciado ao

Credenciante (conforme Anexo IV). Também não será realizado pagamento de serviços prestados e não registrados no sistema eletrônico ou de serviços prestados não vinculados a contrato assinado e vigente.

12. DO PRAZO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O prazo de execução dos serviços será entre xx de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

12.2. O acompanhamento da execução dos serviços credenciados será realizado através do canal de comunicação com os Municípios e usuários por meio da Ouvidoria do CISGAP e eventuais vistorias a serem realizadas por equipe indicada.

12.3. A qualquer momento durante a execução dos serviços, as informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada serão verificadas in loco através de vistoria a ser efetuada por equipe designada pelo CONTRATANTE, a realizar-se após a verificação da documentação, sendo passível de descredenciamento quando constatado que as mesmas não atendem ao presente edital.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 - CISGAP será de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, bem como, ser extinta sua validade automaticamente em caso de encerramento das atividades da CREDENCIANTE antes de 31 de dezembro de 2023.

13.2. A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente.

14.2. O CISGAP convocará os representantes legais para assinar o CONTRATO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (conforme art. 90 da Lei nº 14.133/2021) a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair do direito à contratação.

14.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Diretoria Executiva.

14.4. Todos os serviços complementares especializados de saúde descritos na listagem em anexo somente poderão ser prestados após a assinatura do contrato e publicação do extrato do contrato sob pena de glosa do valor do serviço prestado sem autorização/contrato vigente.

14.5. O Contratado deverá manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de regularidade fiscal exigidas na contratação.

14.6. O pagamento pelos serviços complementares especializados de saúde com objeto deste credenciamento somente será efetuado através de transferência bancária desde que as documentações solicitadas estejam em dia, sendo que as verificações das validades são de responsabilidade do CONTRATADO.

14.7. As pessoas jurídicas credenciadas serão contratadas para prestação do serviço observando os seguintes subitens:

14.7.1. As pessoas jurídicas credenciadas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas, exames especializados, serão contratadas obedecendo à minuta do contrato apresentada a partir do ANEXO VI.

14.8. Período de contratação: de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57 da Lei nº 14.133/2021.

14.9. Quando a empresa se inscrever em mais de uma área, o credenciamento será válido para o profissional que foi cadastrado. Caso haja desistência do profissional, a empresa poderá cadastrar novo profissional, porém, o CISGAP não fica obrigado a disponibilizar as consultas e exames ao novo cadastrado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e os termos da minuta do instrumento contratual, anexa ao respectivo edital;

15.2. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços complementares especializados de saúde, o CISGAP, aplicar aos infratores as sanções do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do contrato, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório;

15.3. A interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada sem motivo justificado, o não comparecimento do responsável, o atendimento desidioso, moroso ou prestado sem qualidade serão consideradas como abandono, sujeitando às sanções previstas em Lei e neste edital.

15.4. Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o CISGAP manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia/reclamação no Setor de Ouvidoria do Consórcio.

15.5. As multas aplicadas serão deduzidas do valor do saldo remanescente do contrato que ainda não foi repassado para a CONTRATADA, sendo que na ausência de saldo, a multa deverá ser paga no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação oficial, e não o sendo feito poderá ser cobrada pela via judicial.

15.6. As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

15.7. Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição, conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de contrato, quando convocado dentro do prazo previsto (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento/Suspensão por até 02 anos
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos

Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos
Não comparecer para realizar o atendimento aos pacientes na data agendada, ou não atendimento proposital de pacientes aguardando em fila.	Multa, correspondente a 50% do valor da consulta multiplicado pelo número de pacientes agendados que compareceram para atendimento na data da falta/bloqueio.

15.8. As penalidades aplicadas deverão sempre ser precedidas do devido processo legal, garantindo ao infrator o prévio contraditório e ampla defesa decorrente de previsão constitucional, cujo procedimento a ser observado será o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. Para aplicação das penalidades deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser considerados no momento do julgamento a gravidade da conduta do infrator, bem como o resultado lesivo dela decorrente.

15.10. A credenciada que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste edital e no contrato de prestação de serviço, ensejará, após devidamente comprovado pelo CISGAP, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, o seu imediato descredenciamento, sem prejuízo da aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e nas leis aplicáveis “in casu”.

16. DOS RECURSOS

16.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

16.3. O recurso será protocolado junto ao CISGAP, Rua Getúlio Vargas, nº 1523, Centro, Guarapuava – PR - CEP 85.010-280, à Comissão Contratação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

16.4. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos;

16.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste edital;

16.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

16.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

16.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado no Diário Oficial.

17. DO DESCREDENCIAMENTO

17.1. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação ao CISGAP em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o CISGAP poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

17.2. Constituem motivos para o descredenciamento:

17.2.1. O não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato;

17.2.2. A constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratos por meio deste Chamamento Público;

17.2.3. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do §1º do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.2.4. Por razões de interesse público;

17.2.5. Ou outros motivos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e esta por dolo ou culpa, causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração da rescisão.

17.4. O Credenciado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada a intenção do descredenciamento, através de solicitação encaminhada para a Direção Executiva, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Sendo que para o credenciado que optar por atender no ambulatório e consultórios do CISGAP o prazo será de 60 (sessenta) dias contados a partir da declaração da rescisão do contrato ou em situação excepcional. Ao Credenciado será assegurado expressamente o direito ao contraditório e ampla defesa do interessado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei de Licitações.

17.5. Diante da impossibilidade, devidamente justificada, em cumprir os prazos acima estabelecidos, o Credenciado deverá indicar, sob pena de descredenciamento, imediatamente, profissional para suprir as consultas especializadas e exames especializados, em grau de substituição.

17.6. O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, prevendo o inciso IV do art. 5º da Constituição Federal que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes".

17.7. O CREDENCIADO é obrigado a prestar atendimento aos pacientes sem discriminação de qualquer ordem, sob pena de descredenciamento e aplicação das sanções cabíveis, previstas em lei.

17.8. Em caso de encerramento das atividades do CREDENCIANTE por extinção do consórcio, serão considerados automaticamente descredenciados todos os prestadores CREDENCIADOS, bem como, extintos automaticamente todos os contratos advindos do credenciamento, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados.

18. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

18.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG e endereços eletrônicos e cópia do documento de identificação.

18.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

19. DA INTEGRIDADE E DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

19.1. As partes se obrigam, sob as penas previstas neste contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando, a legislação brasileira anticorrupção e a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro.

19.1.1. Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

19.1.1.1. “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

19.1.1.2. “Prática Colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

19.1.1.3. “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

19.1.1.4. “Prática Obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do CISGAP, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja

impedir materialmente o exercício do direito e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

19.2. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, sob pena de rompimento do vínculo contratual e adoção das medidas sancionatórias cabíveis.

19.3. O credenciado, como condição para a contratação, deverá concordar autorizar que o CISGAP e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19.4. O CISGAP, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133/2021, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física CONTRATADA em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis;

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Chamamento Público nº 01/2023 e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Agente de Contratação do CISGAP.

20.2. Este Chamamento Público poderá ser prorrogado até no máximo de 60 (sessenta) meses, podendo sofrer alterações em números e valores de serviços para mais ou para menos, nos anos subsequentes.

20.3. O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial e/ou (veículo de imprensa escrita de circulação regional), conforme disposto no artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4. Depois de finalizado o procedimento de Credenciamento, caberá ao CISGAP formalizar a contratação daqueles que se encontram devidamente registrados no sistema de credenciamento, por inexigibilidade de licitação, publicando, portanto, o ato de inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, em face do contido na Lei Federal nº 14.133/2021;

20.5. Fica eleito o foro da cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Integram o presente instrumento, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - Tabela de serviços e valores

ANEXO II - Modelo de requerimento de inscrição com relação de procedimentos;
ANEXO III - Declaração Unificada;
ANEXO IV - Relação dos profissionais que prestarão serviço pela empresa e de capacidade técnica;
ANEXO V – Responsável pela empresa conforme contrato social e alterações, responsável técnico pela empresa, responsável para retirada de documentos, correspondências e faturamento junto ao CISGAP e responsável pela emissão da nota fiscal
ANEXO VI - Minuta de contrato - CONSULTAS
ANEXO VII - Minuta de contrato - EXAMES
ANEXO VIII- Minuta de contrato - CONSULTAS E EXAMES

Guarapuava, em 09 de janeiro de 2023.

Jackelyne Aparecida da Silva
Agente de Contratação

ANEXO I
TABELA DE VALORES

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		
LOTE I CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS		VALOR UNITÁRIO POR CONSULTA
01	CONSULTA COM SESSÃO DE ACUPUNTURA	R\$ 70,00
02	CONSULTA EM ALERGOLOGIA E IMUNOLOGIA	R\$ 70,00
03	CONSULTA EM ANESTESIOLOGIA	R\$ 70,00
04	CONSULTA EM ANGIOLOGIA	R\$ 70,00
05	CONSULTA EM CANCEROLOGIA	R\$ 70,00
06	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	R\$ 70,00
07	CONSULTA EM CIRURGIA CARDIOVASCULAR	R\$ 70,00
08	CONSULTA EM CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	R\$ 70,00
09	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL	R\$ 70,00
10	CONSULTA EM CIRURGIA PEDIÁTRICA	R\$ 70,00
11	CONSULTA EM CIRURGIA PLÁSTICA	R\$ 70,00
12	CONSULTA EM CIRURGIA TORÁCICA	R\$ 70,00
13	CONSULTA EM CIRURGIA VASCULAR	R\$ 70,00
14	CONSULTA EM COLOPROCTOLOGIA	R\$ 70,00
15	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	R\$ 70,00
16	CONSULTA EM DERMATOLOGIA PEDIÁTRICA	R\$ 70,00
17	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	R\$ 70,00
18	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA PEDIÁTRICA	R\$ 70,00
19	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA	R\$ 70,00
20	CONSULTA EM GERIATRIA	R\$ 70,00
21	CONSULTA EM GINECOLOGIA	R\$ 70,00
22	CONSULTA EM HEMATOLOGIA	R\$ 140,00
23	CONSULTA EM INFECTOLOGIA	R\$ 70,00
24	CONSULTA EM MASTOLOGIA	R\$ 70,00
25	CONSULTA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA ADMISSÃO E DEMISSÃO DE PESSOAL	R\$ 70,00
26	CONSULTA EM NEFROLOGIA	R\$ 70,00
27	CONSULTA EM NEUROCIRURGIA	R\$ 70,00
28	CONSULTA EM NEUROLOGIA	R\$ 70,00
29	CONSULTA EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	R\$ 70,00
30	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	R\$ 70,00
31	CONSULTA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	R\$ 70,00
32	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 70,00
33	CONSULTA EM PEDIATRIA	R\$ 70,00
34	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	R\$ 70,00
35	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	R\$ 70,00
36	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	R\$ 70,00
37	CONSULTA EM REUMATOLOGIA	R\$ 70,00
38	CONSULTA EM UROLOGIA	R\$ 70,00
39	CONSULTA MÉDICA PARA CONTINUIDADE DE UTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTO EXCEPCIONAL	R\$ 20,00
40	CONSULTA PARA PERÍCIA (FUNCIONAL E JUDICIAL)	R\$ 200,00
LOTE II DIAGNOSE POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM OU SEM CONTRASTE		VALOR POR EXAME
01	ANESTESIA POR EXAME	R\$ 100,00
02	ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, PÂNCREAS, BAÇO, RINS, SUPRA-RENAIS, RETROPERITÔNIO)	R\$ 390,00

03	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	R\$ 390,00
04	COLANGIORESSONÂNCIA	R\$ 780,00
05	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL (UNILATERAL)	R\$ 390,00
06	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R\$ 390,00
07	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA /PELVE	R\$ 390,00
08	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BASE DO CRÂNIO	R\$ 390,00
09	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 390,00
10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL	R\$ 390,00
11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 390,00
12	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA / DORSAL	R\$ 390,00
13	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / MORFOLÓGICO E FUNCIONAL	R\$ 390,00
14	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO/MORFOLÓGICO E FUNCIONAL + PERFUSÃO + ESTRESSE	R\$ 390,00
15	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO/MORFOLÓGICO E FUNCIONAL + PERFUSÃO + VIABILIDADE MIOCÁRDICA	R\$ 390,00
16	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO/AORTA COM CINE	R\$ 390,00
17	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COTOVELO/PUNHO (UNILATERAL)	R\$ 390,00
18	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO (ENCÉFALO)	R\$ 390,00
19	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE FACE (INCLUI SEIOS DA FACE)	R\$ 390,00
20	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE JOELHO (UNILATERAL)	R\$ 390,00
21	RESSONÂNCIA DE MAMA (BILATERAL)	R\$ 390,00
22	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MÃO	R\$ 390,00
23	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$ 390,00
24	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 390,00
25	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ÓRBITA BILATERAL	R\$ 390,00
26	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OSSOS TEMPORAIS BILATERAL	R\$ 390,00
27	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PÊNIS	R\$ 390,00
28	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PESCOÇO (NASOFARINGE, OROFARINGE, LARINGE, TRAQUEIA, TIREÓIDE, PARATIREÓIDE)	R\$ 390,00
29	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PLEXO BRAQUIAL (DESFILADEIRO TORÁCICO) OU LOMBOSSACRAL	R\$ 390,00
30	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SEGMENTO APENDICULAR (UNILATERAL)	R\$ 390,00
31	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA	R\$ 390,00
32	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX (MEDIASTINO, PULMÃO, PAREDE TORÁCICA)	R\$ 390,00
33	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORNOZELO OU PÉ (ANTEPÉ) UNILATERAL	R\$ 390,00
34	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES	R\$ 390,00
35	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA FETAL	R\$ 390,00
LOTE III DIAGNOSE POR EXAMES CINTILOGRAFIA		VALOR POR EXAME
01	ANESTESIA POR EXAME	R\$ 100,00
02	CINTILOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES E/OU EXTREMITADES E/OU OSSO	R\$ 181,00
03	CINTILOGRAFIA DE CORAÇÃO C/ GALIO 67	R\$ 458,00
04	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	R\$ 907,00
05	CINTILOGRAFIA DE FÍGADO E BAÇO (MÍNIMO 05 IMAGENS)	R\$ 134,00
06	CINTILOGRAFIA DE FÍGADO E VIAS BILIARES	R\$ 138,00
07	CINTILOGRAFIA DE GLÂNDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	R\$ 67,00
08	CINTILOGRAFIA DE GLÂNDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTÍMULO	R\$ 88,00
09	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	R\$ 290,00
10	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO P/ AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE ESTRESSE (MÍNIMO 03 PROJEÇÕES)	R\$ 409,00
11	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO P/ AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (MÍNIMO 03 PROJEÇÕES)	R\$ 384,00
12	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO P/ LOCALIZAÇÃO DE NECROSE (MÍNIMO 03 PROJEÇÕES)	R\$ 167,00
13	CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDES	R\$ 206,00

14	CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)	R\$ 439,00
15	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO C/ GALIO 67	R\$ 458,00
16	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO P/ PESQUISA DE ASPIRAÇÃO	R\$ 128,00
17	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR INALAÇÃO (MÍNIMO 02 PROJEÇÕES)	R\$ 128,00
18	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR PERFUSÃO (MÍNIMO 04 PROJEÇÕES)	R\$ 131,00
19	CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67	R\$ 177,00
20	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO ÓSSEO C/ GALIO 67	R\$ 458,00
21	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETÍCULO-ENDOTELIAL (MEDULA ÓSSEA)	R\$ 113,00
22	CINTILOGRAFIA DE TESTÍCULO E BOLSA ESCROTAL	R\$ 109,00
23	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE C/ OU S/ CAPTAÇÃO	R\$ 458,00
24	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE C/ TESTE DE SUPRESSÃO/ ESTÍMULO	R\$ 78,00
25	CINTILOGRAFIA ÓSSEA COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)	R\$ 191,00
26	CINTILOGRAFIA P/ AVALIAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO DE EXTREMIDADES	R\$ 115,00
27	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (LÍQUIDO)	R\$ 136,00
28	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (SEMI-SÓLIDO)	R\$ 136,00
29	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRÂNSITO GÁSTRICO	R\$ 145,00
30	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	R\$ 115,00
31	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NÃO ATIVA	R\$ 311,00
32	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO	R\$ 136,00
33	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	R\$ 339,00
34	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	R\$ 158,00
35	CINTILOGRAFIA P/ QUANTIFICAÇÃO DE SHUNT EXTRACARDÍACO	R\$ 143,00
36	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	R\$ 134,00
37	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CÂMARAS CARDÍACAS EM SITUAÇÃO DE ESFORÇO	R\$ 215,00
38	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CÂMARAS CARDÍACAS EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	R\$ 177,00
39	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIAÇÃO DO TRÂNSITO LÍQUÓRICO)	R\$ 206,00
40	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	R\$ 123,00
41	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	R\$ 145,00
42	DEMONSTRAÇÃO DE SEQUESTRO DE HEMÁCIAS PELO BAÇO (C/ RADIOISÓTOPOS)	R\$ 97,37
43	DETERMINAÇÃO DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR	R\$ 63,22
44	DETERMINAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO REGIONAL	R\$ 123,93
45	DETERMINAÇÃO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS COM RADIOISÓTOPOS	R\$ 54,36
46	DETERMINAÇÃO DO FLUXO PLASMÁTICO RENAL	R\$ 63,22
47	ESTUDO DE FLUXO SANGUÍNEO CEREBRAL	R\$ 119,16
48	ESTUDO RENAL DINÂMICO COM OU SEM DIURÉTICO	R\$ 165,24
49	IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPO MONOCLONAL)	R\$ 1.104,00
50	LINFOCINTILOGRAFIA	R\$ 142,00
51	TESTE DO PERCLORATO COM RADIOISÓTOPO	R\$ 107,40
LOTE IV DIAGNOSE POR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA		VALOR POR EXAME
01	ELASTOGRAFIA HEPÁTICA	R\$ 389,75
02	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES	R\$ 500,00
03	USG ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO, VIAS BILIARES, VESÍCULA, PÂNCREAS E BAÇO)	R\$ 86,00
04	USG ABDOMEN TOTAL (ABDÔMEN SUPERIOR, RINS, RETROPERITÔNIO E BEXIGA)	R\$ 95,00
05	USG APARELHO URINÁRIO (RINS E BEXIGA)	R\$ 95,00
06	USG ARTICULAÇÕES (COTOVELO/ OMBRO/ JOELHO, TORNOZELO, ETC.)	R\$ 80,00
07	USG BOLSA ESCROTAL OU TESTÍCULO	R\$ 95,00
08	USG BOLSA ESCROTAL OU TESTÍCULO COM DOPPLER	R\$ 130,00
09	USG DOPPLER COLORIDO AORTA E ARTÉRIAS RENAIAS	R\$ 250,00
10	USG DOPPLER COLORIDO AORTA E ILÍACAS	R\$ 250,00
11	USG DOPPLER COLORIDO ARTERIAL MEMBRO INFERIOR	R\$ 250,00
12	USG DOPPLER COLORIDO ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR	R\$ 250,00
13	USG DOPPLER COLORIDO ARTÉRIAS VISCERAIS	R\$ 250,00

14	USG DOPLER COLORIDO CARÓTIDAS E ARTERIAS VERTEBRAIS	R\$ 250,00
15	USG DOPLER COLORIDO CERVICAL VENOSO (VEIAS JUGULARES E SUBCLÁVIAS)	R\$ 250,00
16	USG DOPLER COLORIDO VEIA CAVA	R\$ 250,00
17	USG DOPLER COLORIDO VENOSO MEMBRO INFERIOR	R\$ 250,00
18	USG DOPLER COLORIDO VENOSO MEMBRO SUPERIOR	R\$ 250,00
19	USG MAMARIA BILATERAL	R\$ 86,00
20	USG MAMARIA BILATERAL COM DOPPLER	R\$ 125,00
21	USG MÚSCULOS	R\$ 50,00
22	USG OBSTÉTRICA	R\$ 80,00
23	USG OBSTÉTRICA COM DOPPLER	R\$ 130,00
24	USG OBSTÉTRICA DE 1º TRIMESTRE	R\$ 80,00
25	USG OBSTÉTRICA DE PERFIL BIOFÍSICO	R\$ 110,00
26	USG OBSTÉTRICA GEMELAR	R\$ 120,00
27	USG OBSTÉTRICA GEMELAR COM DOPPLER	R\$ 200,00
28	USG OBSTÉTRICA GEMELAR MORFOLÓGICA	R\$ 200,00
29	USG OBSTÉTRICA GEMELAR TRANLUSCENCIA NUCAL	R\$ 200,00
30	USG OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	R\$ 157,00
31	USG OBSTÉTRICA TRANLUSCENCIA NUCAL	R\$ 110,00
32	USG OBSTÉTRICA TRIMELAR	R\$ 150,00
33	USG OBSTÉTRICA TRIMELAR COM DOPPLER	R\$ 250,00
34	USG OBSTÉTRICA TRIMELAR MORFOLÓGICA	R\$ 250,00
35	USG OBSTÉTRICA TRIMELAR TRANLUSCENCIA NUCAL	R\$ 250,00
36	USG ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (PARÓTIDAS, REGIÃO CERVICAL, PESCOÇO, SUBLINGUAIS, SUBMANDIBULARES, PARTES MOLES)	R\$ 86,00
37	USG ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (PARÓTIDAS, REGIÃO CERVICAL, PESCOÇO, SUBLINGUAIS, SUBMANDIBULARES, PARTES MOLES) COM DOPPLER	R\$ 125,00
38	USG PÉLVICA ABDOMINAL	R\$ 82,00
39	USG PÉLVICA TRANSVAGINAL OU ENDOVAGINAL	R\$ 86,00
40	USG PÉLVICA TRANSVAGINAL OU ENDOVAGINAL COM DOPPLER	R\$ 130,00
41	USG PÊNIS	R\$ 86,00
42	USG PRÓSTATA TRANSRETAL	R\$ 95,00
43	USG PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	R\$ 86,00
44	USG QUADRIL	R\$ 80,00
45	USG TIREÓIDE	R\$ 86,00
46	USG TIREÓIDE COM DOPPLER	R\$ 125,00
47	USG TRANSFONTANELA OU CRÂNIO	R\$ 71,50
48	MÉDICO ECOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ECOGRAFIAS COM EMISSÃO DE LAUDOS E FOTOS	R\$ 60,00
49	PESQUISA DE ENDOMETRIOSE (USG DOPLER COLORIDO ARTÉRIAS VISCERAIS, USG PÉLVICA ABDOMINAL, USG PÉLVICA TRANSVAGINAL OU ENDOVAGINAL, USG APARELHO URINÁRIO, USG ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS PARÓTIDAS, REGIÃO CERVICAL, PESCOÇO, SUBLINGUAIS, SUBMANDIBULARES, PARTES MOLES COM DOPPLER)	R\$ 400,00
LOTE V DIAGNOSE POR RADIODIAGNÓSTICO SEM CONTRASTE		VALOR POR EXAME
01	ESCANOMETRIA – 3 INCIDÊNCIAS	R\$ 70,00
02	PLANIGRAFIA DE RIM SEM CONTRASTE	R\$ 28,96
03	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL INFANTIL (RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSO-LOMBAR PARA ESCOLIOSE)	R\$ 75,00
04	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL ADULTO (3 INCIDÊNCIAS DAS 3 COLUNAS)	R\$ 195,00
05	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	R\$ 54,54
06	RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	R\$ 21,46
07	RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)	R\$ 30,60
08	RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN SIMPLES – 1 INCIDÊNCIAS	R\$ 17,00
09	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO – 2 INCIDÊNCIAS	R\$ 13,48

10	RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGOMÁTICO-MALAR (AP+ OBLÍQUAS)	R\$ 13,92
11	RADIOGRAFIA DE ARCOS COSTAIS	R\$ 18,42
12	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	R\$ 15,54
13	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL – 2 INCIDÊNCIAS	R\$ 18,50
14	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	R\$ 15,54
15	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	R\$ 14,80
16	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRA ILÍACA	R\$ 15,54
17	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	R\$ 16,76
18	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIA TÁRSICA – 2 INCIDÊNCIAS	R\$ 14,87
19	RADIOGRAFIA DE BACIA – 1 INCIDÊNCIAS	R\$ 18,50
20	RADIOGRAFIA DE BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLÍQUAS + HIRTZ)	R\$ 16,76
21	RADIOGRAFIA DE BRAÇO- 2 INCIDÊNCIAS	R\$ 18,42
22	RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO – 2 INCIDÊNCIAS	R\$ 14,17
23	RADIOGRAFIA DE CAVUM – (LATERAL+HIRTZ)	R\$ 17,55
24	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA – 2 INCIDÊNCIAS	R\$ 17,01
25	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+FLEXÃO)	R\$ 18,66
26	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+OBLÍQUAS)	R\$ 18,38
27	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINÂMICA	R\$ 20,58
28	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSAL/TORÁCICA (AP +LATERAL)	R\$ 19,32
29	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR – 3 INCIDÊNCIAS	R\$ 19,13
30	RADIOGRAFIA DE COLUNA SACRO CÔCCIX – 4 INCIDÊNCIAS	R\$ 17,77
31	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	R\$ 19,46
32	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL)	R\$ 19,00
33	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL+OBLÍQUA)	R\$ 31,64
34	RADIOGRAFIA DE COSTELA POR HEMITORAX – 2 INCIDÊNCIAS	R\$ 17,55
35	RADIOGRAFIA DE COTOVELO – 2 INCIDÊNCIAS	R\$ 13,46
36	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL + OBLÍQUA / BRETRAMENTON + HIRTZ)	R\$ 21,30
37	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL)	R\$ 19,42
38	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	R\$ 11,24
39	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA – 2 INCIDÊNCIAS	R\$ 16,87
40	RADIOGRAFIA DE ESCOLIOSE – COLUNA P/ 2 INCIDÊNCIAS	R\$ 21,60
41	RADIOGRAFIA DE ESTERNO – 3 INCIDÊNCIAS	R\$ 17,55
42	RADIOGRAFIA DE JOELHO – (AP+LATERAL)	R\$ 16,87
43	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+AXIAL)	R\$ 16,32
44	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+OBLÍQUA + 3 AXIAIS)	R\$ 19,58
45	RADIOGRAFIA DE LARINGE	R\$ 13,48
46	RADIOGRAFIA DE MANDÍBULA – 3 INCIDÊNCIAS	R\$ 14,40
47	RADIOGRAFIA DE MÃO – 2 INCIDÊNCIAS	R\$ 15,23
48	RADIOGRAFIA DE MÃOS E PUNHOS PARA DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA	R\$ 35,00
49	RADIOGRAFIA DE MASTÓIDE /ROCHEDOS BILATERAL – 8 INCIDÊNCIAS	R\$ 18,22
50	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA+OBLÍQUA)	R\$ 14,40
51	RADIOGRAFIA DE MEDIASTISNO (PA+PERFIL)	R\$ 17,46
52	RADIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 15,93
53	RADIOGRAFIA DE OMBRO/OMOPLATA – 3 INCIDÊNCIAS	R\$ 18,42
54	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	R\$ 16,76
55	RADIOGRAFIA DE PATELA - 2 INCIDÊNCIAS	R\$ 16,87
56	RADIOGRAFIA DE PÉ / DEDOS DO PÉ – 2 INCIDÊNCIAS	R\$ 14,23
57	RADIOGRAFIA DE PERNA – 2 INCIDÊNCIAS	R\$ 18,77
58	RADIOGRAFIA DE PLANIGRAFIA DE LARINGE	R\$ 54,00
59	RADIOGRAFIA DE PUNHO – AP/LATERAL/OBLÍQUA	R\$ 16,51
60	RADIOGRAFIA DE REGIÃO ORBITÁRIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO)	R\$ 15,96
61	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCÍGEA	R\$ 17,60
62	RADIOGRAFIA DE SACRO-ILÍACA – 3 INCIDÊNCIAS	R\$ 18,22
63	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HIRTZ)	R\$ 17,37
64	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	R\$ 17,93
65	RADIOGRAFIA DE SELA TÚRCICA (PA+LATERAL+BRETRAMENTON)	R\$ 16,47
66	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (ÁPICO+LORDÓTICA)	R\$ 16,74

67	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA PADRÃO OIT)	R\$ 13,10
68	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA)	R\$ 16,44
69	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+ PERFIL)	R\$ 21,95
70	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+INSPIRAÇÃO+EXPIRAÇÃO+LATERAL)	R\$ 28,64
71	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+PERFIL+OBLÍQUA)	R\$ 24,04
72	RADIOGRAFIA DE TORNOZELO	R\$ 16,87
73	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 15,18
LOTE VI DIAGNOSE POR RADIOLOGIA COM CONTRASTE		VALOR POR EXAME
01	CLISTER OU ENEMA OPACO	R\$ 180,00
02	COLANGIOGRAFIA POS-OPERATÓRIA	R\$ 180,00
03	DUCTOGRAFIA (POR MAMA)	R\$ 180,00
04	ESÔFAGO, HIATO, ESTÔMAGO E DUODENO- EED	R\$ 180,00
05	FISTULOGRAFIA	R\$ 180,00
06	RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO	R\$ 120,00
07	SIALOGRAFIA (POR GLÂNDULA)	R\$ 180,00
08	TRÂNSITO E MORFOLOGIA DELGADO	R\$ 180,00
09	URETROCISTOGRAFIA MICCIONAL	R\$ 180,00
10	UROGRAFIA EXCRETORA	R\$ 180,00
LOTE VII DIAGNOSE POR TOMOGRAFIA		VALOR POR EXAME
01	ANESTESIA POR EXAME	R\$ 100,00
02	CONTRASTE POR EXAME	R\$ 88,20
03	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR E RINS	R\$ 450,00
04	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL E TÓRAX	R\$ 500,00
05	ANGIOTOMOGRAFIA DE CRÂNIO E PESCOÇO	R\$ 350,00
06	LEVANTAMENTO INTERPROXIMAL TOMOGRÁFICO	R\$ 130,00
07	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 132,30
08	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	R\$ 205,80
09	TOMOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	R\$ 132,30
10	TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES (EXTERNO CLAVICULAR, OMBROS, COXO-FEMURAL, SACRO-ILÍACO, COTOVELO, PUNHO, JOELHO)	R\$ 138,60
11	TOMOGRAFIA DE ATM 2 POSIÇÕES	R\$ 130,00
12	TOMOGRAFIA DE ATM 3 POSIÇÕES	R\$ 130,00
13	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL, DORSAL, LOMBAR	R\$ 132,30
14	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO	R\$ 132,50
15	TOMOGRAFIA DE FACE OU DE SEIOS DA FACE OU ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR	R\$ 132,30
16	TOMOGRAFIA DE MASTÓIDES OU OUVIDOS	R\$ 132,30
17	TOMOGRAFIA DE ÓRBITAS	R\$ 132,30
18	TOMOGRAFIA DE PELVE OU BACIA	R\$ 132,30
19	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE OU PARATIREÓIDE E FARINGE)	R\$ 132,30
20	TOMOGRAFIA RENAL	R\$ 132,30
21	TOMOGRAFIA DE SELA TÚRCICA	R\$ 132,30
22	TOMOGRAFIA DE TÓRAX	R\$ 132,30
23	TOMOGRAFIA DOS SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇOS, ANTEBRAÇOS, COXAS, PERNAS, MÃOS E PÉS)	R\$ 138,60
24	TOMOGRAFIA INCIDÊNCIA PROTOTIPAGEM/GUIA CIRÚRGICA (1 OU 2 ARCOS)	R\$ 130,00
25	TOMOGRAFIA VOLUMÉTRICA DE MAXILA OU MANDÍBULA	R\$ 180,00
26	TOMOGRAFIA ZIGOMÁTICO	R\$ 180,00
27	UROTOMOGRAFIA	R\$ 132,30

LOTE VIII DIAGNOSE POR ENDOSCOPIA		VALOR POR EXAME
01	COAGULAÇÃO DE ANGIODISPLASIA POR PLASMA DE ARGÔNIO	R\$ 2.700,00
02	DILATAÇÃO ENDOSCÓPICA COM BALÃO HIDROSTÁTICO	R\$ 1.800,00
03	DILATAÇÃO ENDOSCÓPICA COM BALÃO PARA ACALÁSIA	R\$ 2.700,00
04	ENDOSCOPIA COM ESCLEROSE E/OU LIGADURA ELÁSTICA DE VARIZES DO ESÔFAGO	R\$ 1.008,00
05	ENDOSCOPIA COM POLIPECTOMIA E BIÓPSIA/HISTOLOGIA (Exame com prévia solicitação médica para retirada de pólipos)	R\$ 720,00
06	ENDOSCOPIA COM RESSECÇÃO DE PÓLIPOS E DO DIVERTÍCULO DE ZENKER	R\$ 2.700,00
07	ENDOSCOPIA COM RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (ADULTO E PEDIÁTRICA – A PARTIR DE ZERO ANOS) INCLUINDO ANESTESISTA QUANDO NECESSÁRIO	R\$ 900,00
08	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM FOTO E TESTE DE UREASE	R\$ 230,00
09	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM FOTO, TESTE DE UREASE E BIÓPSIA/HISTOLOGIA	R\$ 300,00
10	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA PARA CONTROLE DE HEMORRAGIA DIGESTIVA	R\$ 150,00
11	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA PEDIÁTRICA COM FOTO, INCLUINDO ANESTESISTA (ZERO A 12 ANOS)	R\$ 380,00
12	MANOMETRIA ESOFÁGICA	R\$ 352,00
13	Ph -METRIA ESOFÁGICA COMPUTADORIZADA COM 1 CANAL – 24 HORAS	R\$ 450,00
14	Ph -METRIA ESOFÁGICA COMPUTADORIZADA COM 2 CANAIS – 24 HORAS	R\$ 550,00
15	Ph -METRIA ESOFÁGICA COMPUTADORIZADA COM 3 CANAIS – 24 HORAS	R\$ 650,00
16	Ph -METRIA ESOFÁGICA COMPUTADORIZADA COM 4 CANAIS – 24 HORAS	R\$ 750,00
17	VALOR COMPLEMENTAR DO EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM FOTO E TESTE DE UREASE, QUANDO IDENTIFICADA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME A NECESSIDADE DE RETIRADA DE PÓLIPO OU CORPO ESTRANHO (ADULTO E PEDIÁTRICA)	R\$ 490,00
18	DILATAÇÃO DE TRAQUÉIA	R\$ 3.000,00
LOTE IX DIAGNOSE POR COLONOSCOPIA		VALOR POR EXAME
01	ANESTESIA POR EXAME	R\$ 100,00
02	COLONOSCOPIA (INCLUÍDO NO VALOR A MEDICAÇÃO DE PREPARO PARA O EXAME)	R\$ 525,00
03	MUCOSECTOMIA COM INCLUSÃO DE MATERIAL (E APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO PROCEDIMENTO BEM COMO AUTORIZAÇÃO DA AUDITORIA DO MUNICÍPIO CONSORCIADO).	R\$ 2.455,00
04	RETIRADA DE PÓLIPO POR COLONOSCOPIA	R\$ 350,00
05	DILATAÇÃO DE CÓLON POR COLONOSCOPIA	R\$ 3.000,00
06	MANOMETRIA ANORRETAL	R\$ 888,00
LOTE X DIAGNOSE POR RETOSSIGMOIDOSCOPIA		VALOR POR EXAME
01	RETOSIGMOIDOSCOPIA RÍGIDA COM OU SEM BIÓPSIA	R\$ 50,00
02	RETOSIGMOIDOSCOPIA FLEXÍVEL	R\$ 165,00
03	RETOSIGMOIDOSCOPIA FLEXÍVEL COM POLIPECTOMIA SIMPLES	R\$ 170,00
LOTE XI DIAGNOSE POR OTORRINOLARINGOLOGIA		VALOR POR EXAME
01	AUDIOMETRIA	R\$ 35,00
02	BERA – PESQUISA DE POTENCIAIS AUDITIVOS DE TRONCO CEREBRAL	R\$ 200,00
03	EMISSION OTOACÚSTICA EVOCADA	R\$ 50,00
04	FONOTERAPIA	R\$ 25,00
05	IMITANCIOMETRIA	R\$ 35,00
06	IMPEDANCIOMETRIA	R\$ 35,00
07	NASOFIBROSCOPIA	R\$ 82,00
08	TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL – TESTE DA ORELINHA	R\$ 30,00

09	VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 150,00
10	VIDEOLARINGOSCOPIA	R\$ 82,00
LOTE XII OUTRAS DIAGNOSES – CARDIOLOGIA		VALOR POR EXAME
01	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA COM MAPEAMENTO DE FLUXO A CORES- ADULTO E PEDIÁTRICO	R\$ 170,00
02	ECOCARDIOGRAFIA FETAL	R\$ 250,00
03	ECOCARDIOGRAFIA SOB STRESS	R\$ 385,00
04	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICO	R\$ 550,00
05	ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 40,00
06	MAPA - MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL 24 HORAS	R\$ 150,00
07	SISTEMA HOLTER DE 24 HORAS (3 CANAIS)	R\$ 190,00
08	TESTE ERGOMÉTRICO	R\$ 110,00
09	TESTE DE ERGOESPIROMÉTRICO OU TESTE CARDIOPULMONAR	R\$ 350,00
LOTE XIII OUTRAS DIAGNOSES – NEUROLOGIA		VALOR POR EXAME
01	DOPPLER TRANSCRANIANO	R\$ 600,00
02	ELETOENCEFALOGRAMA ADULTO, COM OU SEM SEDAÇÃO	R\$ 80,00
03	ELETOENCEFALOGRAMA PEDIÁTRICO, COM OU SEM SEDAÇÃO	R\$ 100,00
04	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 395,00
05	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES	R\$ 362,00
06	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES	R\$ 514,50
07	MAPEAMENTO CEREBRAL	R\$ 120,00
08	POLISSONOGRAFIA	R\$ 350,00
LOTE XIV OUTRAS DIAGNOSES		VALOR POR EXAME
01	PROCEDIMENTO DE BIÓPSIA HEPÁTICA PERCUTÂNEA GUIADA POR ULTRASSOM	R\$ 1.020,00
02	PROCEDIMENTO DE BIÓPSIA MAMÁRIA	R\$ 180,00
03	PROCEDIMENTO DE BIÓPSIA RENAL	R\$ 640,00
04	BRONCOSCOPIA/FIBROBRONCOSCOPIA COM BIÓPSIA, ESCOVADO, LAVADO BRONCOALVEOLAR E PUNÇÃO	R\$ 450,00
05	COLETA E LEITURA DE LÂMINA PARA EXAME DE PUNÇÃO DE MEDULA ÓSSEA E MIELOGRAMA	R\$ 300,00
06	DENSITOMETRIA ÓSSEA	R\$ 135,00
07	HISTEROSALPINGOGRAFIA	R\$ 250,00
08	MAMOGRAFIA BILATERAL	R\$ 130,00
09	PROVA DE FUNÇÃO RESPIRATÓRIA - ESPIROMETRIA	R\$ 50,00
10	PUNÇÃO ASPIRATIVA GUIADA POR AGULHA FINA COM ECOGRAFIA	R\$ 198,00
11	TOCOCARDIOGRAFIA ANTEPARTO	R\$ 30,00
12	USG FETAL	R\$ 250,00
13	VIDEODEGLUTOGRAMA	R\$ 280,00
LOTE XV DIAGNOSE POR EXAMES DE UROLOGIA		VALOR POR EXAME
01	AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA	R\$ 300,00
02	BIÓPSIA DE PRÓSTATA TRANSRETAL COM ECOGRAFIA – PARA PACIENTES ATÉ 69 ANOS	R\$ 395,00
03	BIÓPSIA DE PRÓSTATA TRANSRETAL COM ECOGRAFIA – PARA PACIENTES ACIMA DE 70 ANOS – INCLUI ANESTESIA	R\$ 1.000,00
04	CISTOSCOPIA	R\$ 220,00
05	URETEROSCOPIA FLEXÍVEL UNILATERAL	R\$ 275,00
06	URETEROSCOPIA RÍGIDA UNILATERAL	R\$ 66,00

07	URETROCISTOSCOPIA – MÉDICO UROLOGISTA	R\$ 300,00
08	URETROCISTOSCOPIA – ANESTESIA E CENTRO CIRÚRGICO	R\$ 700,00
09	UROFLUXOMETRIA	R\$ 150,00
LOTE XVI DIAGNOSE POR EXAMES OFTALMOLÓGICOS		VALOR POR EXAME
01	ANGIOGRAFIA FLUORESCÉINICA DIGITAL – BINOCULAR	R\$ 180,00
02	AUTO REFRAÇÃO	R\$ 20,00
03	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA – MONOCULAR	R\$ 80,00
04	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO – BINOCULAR	R\$ 60,00
05	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA – BINOCULAR	R\$ 160,00
06	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA – MONOCULAR	R\$ 80,00
07	CERATOMETRIA	R\$ 20,00
08	CICLO (CICLOPEGIA)	R\$ 17,00
09	CURVA TENSIONAL DIÁRIA	R\$ 60,00
10	ECOBIMETRIA ULTRASSÔNICA	R\$ 60,00
11	ELETRO-OCULOGRAFIA	R\$ 25,00
12	ELETRO-RETINOGRAMA	R\$ 25,00
13	ESTEREOFOTO DE PÁPILO BINOCULAR	R\$ 80,00
14	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER BINOCULAR	R\$ 300,00
15	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER MONOCULAR	R\$ 150,00
16	FUNDOSCOPIA SOB MIDRIASE	R\$ 20,00
17	GONIOSCOPIA BINOCULAR	R\$ 20,00
18	MAPEAMENTO DE RETINA – BINOCULAR	R\$ 38,00
19	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEIA – BINOCULAR	R\$ 175,00
20	MOTILIDADE OCULAR BINOCULAR	R\$ 25,00
21	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA BINOCULAR	R\$ 90,00
22	PAQUIMETRIA UNTRASSÔNICA MONOCULAR	R\$ 45,00
23	PERIMETRIA DE FREQUÊNCIA DUPLA (FDT)	R\$ 120,00
24	POTENCIAL DE ACUIDADE MACULAR- PAM	R\$ 120,00
25	RETINOGRAMA FLUORESCENTE (S/FOTO)	R\$ 160,00
26	TESTE DE CORES	R\$ 10,00
27	TESTE DE SCHIRMER	R\$ 15,00
28	TESTE DE SOBRECARGA HÍDRICA (TSH)	R\$ 20,00
29	TESTE DO OLHINHO NEONATAL OU TESTE DO REFLEXO VERMELHO	R\$ 25,00
30	TESTE PARA ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO	R\$ 28,00
31	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA – OCT	R\$ 250,00
32	TONOMETRIA – BINOCULAR	R\$ 15,00
33	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA CÔRNEA (CERASTOCÓPIA) BINOCULAR	R\$ 200,00
34	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA CÔRNEA (CERASTOCÓPIA) MONOCULAR	R\$ 100,00
35	USG OLHO (GLOBO OCULAR OU DE ÓRBITA) BINOCULAR	R\$ 150,00
36	YAG A LASER (CAPSULOTOMIA) – BINOCULAR	R\$ 400,00
37	YAG A LASER (CAPSULOTOMIA) – MONOCULAR	R\$ 200,00
LOTE XVII DIAGNOSE POR ANATOMOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA		VALOR POR EXAME
01	COLORAÇÃO ESPECIAL DE PELE - POR PEÇA - POR COLORAÇÃO	R\$ 21,00
02	HELICOBATER PYLORI, PARA EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO	R\$ 15,00
03	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM BIÓPSIA SIMPLES "IMPRINT" E "CELL BLOCK" CADA FRASCO	R\$ 35,00
04	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLOGIA CÉRVICO-VAGINAL ONCÓTICA	R\$ 35,00
05	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLOGIA HORMONAL ISOLADA	R\$ 35,00
06	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLOGIA HORMONAL SERIADA -MÍNIMO 3 COLETAS	R\$ 79,00
07	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLOGIA ONCÓTICA DE LÍQUIDOS E	R\$ 35,00

	RASPADOS CUTÂNEOS - CADA FRASCO	
08	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM LÂMINAS DE PAAF ATÉ 5	R\$ 35,00
09	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM FRAGMENTOS MÚLTIPLOS DE MESMO ÓRGÃO OU TOPOGRAFIA ACONDICIONADAS EM 1 MESMO FRASCO	R\$ 35,00
10	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PAINEL DE IMUNOISTOQUIMICA – CADA MARCADOR (MÁXIMO 6 MARCADORES)	R\$ 95,00
11	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PEÇA CIRÚRGICA OU ANATÔMICA SIMPLES	R\$ 35,00
12	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM REVISÃO DE LÂMINAS OU CORTES HISTOLÓGICOS SERIADOS	R\$ 24,00
13	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM EXAME IMUNOFLUORESCÊNCIA	R\$ 895,00
LOTE XVIII EMISSION DE LAUDOS DE EXAMES REALIZADOS AMBULATORIO CISGAP		VALOR POR PROCEDIMENTO
01	EMISSION DE LAUDO PARA EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 18,00
02	EMISSION DE LAUDO PARA EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA	R\$ 18,00
03	EMISSION DE LAUDO PARA EXAME DE PROVA DE FUNÇÃO RESPIRATÓRIA	R\$ 25,00
04	EMISSION DE LAUDO PARA EXAME DE RADIOLOGIA	R\$ 10,00
05	MÉDICO ENDOSCOPISTA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE ENDOSCOPIA COM EMISSION DE LAUDO E FOTOS	R\$ 120,00
06	MÉDICO COLOPROCTOLOGISTA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE COLONOSCOPIA COM EMISSION DE LAUDO E FOTOS	R\$ 150,00
07	REALIZAÇÃO DE EXAME DE TESTE ERGOMÉTRICO COM EMISSION DE LAUDO	R\$ 60,00
LOTE XIX EMISSION DE LAUDOS POR TELEMEDICINA		VALOR POR EXAME
01	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO EM 30 MINUTOS	R\$ 12,50
02	ELETROENCEFALOGRAMA	R\$ 65,00
03	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL 24 HORAS, COM LAUDO EM 48 HORAS.	R\$ 135,00
04	SISTEMA HOLTER DE 24 HORAS (03 CANAIS), COM LAUDO EM 24 HORAS.	R\$ 125,00

**ANEXO I-A
TABELA DE SERVIÇOS COM VALORES DE REFERÊNCIA SUS**

LOTE I DIAGNOSE POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM OU SEM CONTRASTE		VALOR POR EXAME
01	ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, PÂNCREAS, BAÇO, RINS, SUPRA-RENAIS, RETROPERITÔNIO)	R\$ 268,75
02	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA /PELVE	R\$ 268,75
03	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL	R\$ 268,75
04	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 268,75
05	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	R\$ 268,75
06	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$ 268,75
07	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 268,75
LOTE II DIAGNOSE POR TOMOGRAFIA		VALOR POR EXAME
01	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 138,63
02	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 86,75
03	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 86,75
04	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL COM OU SEM CONTRASTE	R\$ 86,76
05	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM OU SEM CONTRASTE	R\$ 101,10

06	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA COM OU SEM CONTRASTE	R\$ 86,76
07	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO	R\$ 97,44
08	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/ SEIOS DA FACE/ ARTICULAÇÕES TÊMPORO-MANDIBULARES	R\$ 86,75
09	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Pelve/ BACIA/ ABDÔMEN INFERIOR	R\$ 138,63
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	R\$ 86,75
11	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA	R\$ 97,44
12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	R\$ 136,41
13	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	R\$ 86,75
14	TOMOGRAFIA DE HEMITÓRAX OU MEDIASTINO	R\$ 136,41

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP
Setor de Licitações

O Interessado abaixo qualificado requer sua Inscrição no Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços complementares especializados, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

Nome da empresa (completo e sem abreviações): _____
Telefone fixo e celular para contato: _____
E-mail corporativo: _____
Endereço Comercial: _____ nº. _____
Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ - _____
Cidade: _____ Estado: _____
CNPJ: _____

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR

Guarapuava, ____ de _____ 20__.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP
Setor de Licitações

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- Declara conhecer o edital de Chamamento Público nº 01/2023 e seus ANEXOS, e que a inscrição para a participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições.

- Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21

- Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

- Declara, para os devidos fins que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CISGAP e seus três municípios consorciados ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

- Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- Declara conhecer o item do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 que orienta sobre a forma de pagamento aos prestadores de serviços, que será realizada SOMENTE através de transferência bancária em nome da Pessoa Jurídica:

Banco _____ Agência _____ e Conta Corrente nº: _____.

- Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Consórcio, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG sob nº e CPF nº, contato: cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato. O responsável técnico da empresa é o(a) Sr.(a).....

- Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente ao pedido de nota fiscal deverá ser encaminhado para o seguinte endereço de e-mail _____, ao responsável _____, e WhatsApp _____.

- Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao setor de licitações, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Guarapuava, ____ de _____ 20__.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo do representante legal

Carimbo da empresa

ANEXO IV
RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA QUE PRESTARÃO SERVIÇOS E
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP
Setor de Licitações

A empresa:

Vem através deste, informar os nomes dos profissionais disponíveis para prestar serviços ao CISGAP, conforme quadro abaixo e declara que os profissionais relacionados possuem capacidade técnica e estão disponíveis a prestar o atendimento aos usuários do CISGAP.

Nome do Profissional	Registro Profissional e estado de emissão	Especialidade	Nº celular do Profissional (Obrigatório)

Guarapuava, ____ de _____ 20__.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO V

**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA CONFORME CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA, RESPONSÁVEL PARA RETIRADA DE DOCUMENTOS,
CORRESPONDÊNCIAS E FATURAMENTO JUNTO AO CISGAP, RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DA
NOTA FISCAL**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP
Gerência de Licitações e Contratos

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA CONFORME CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES

Nome do
Responsável: _____
Rg: _____ CPF: _____ celular para contato: _____
e-mail: _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA

Nome do Responsável: _____
Rg: _____ CPF: _____ celular para contato: _____
Registro Profissional: _____ (Exemplo: CRM/CREFITO/CRO/CRFA)

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Nome do Responsável: _____
celular para contato: _____ e-mail: _____

**RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DE DOCUMENTOS, CORRESPONDÊNCIAS E RECEBIMENTO DE
PAGAMENTO JUNTO AO CISGAP**

Nome do Responsável: _____

Guarapuava, ____ de _____ 20__.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo do representante legal
Nome da empresa

(A PARTIR DESTE ANEXO PARA USO INTERNO DO CISGAP)

ANEXO VI
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023
INEXIGIBILIDADE Nº XX/XX-CISGAP
CONTRATO CONSULTAS Nº. XX/XX

PREÂMBULO- DAS PARTES

CREDENCIANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 1523, Centro, Guarapuava – PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 07.540.117/0001/07, neste ato representado por seu representante legal sr. Celso Fernando Góes portador do RG nº. 3.194.120-2 e CPF nº.536.414.189-68, residente e domiciliado na cidade Guarapuava/PR doravante denominado CREDENCIANTE com Portaria dando poderes ao Diretor Executivo Sr. Jeferson Lachowski RG sob nº 6.705.314-1 e inscrito no CPF sob nº.: 023.924.599-75 para assinar contratos.

CREDENCIADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob Nº XX.XXX.XXX/0001-XX sito a Rua: XXXXXXXXXXX Bairro: XXXX. CEP: XX. XXX-XXX. XXXXXXXXX- PR, tendo como responsável legal o Sr.(a) XXXXXX inscrito(a) no CPF sob. nº XXX.XXX.XXX-XX RG nº X.XXX.XXX- X doravante denominado CREDENCIADO

Ambos os contratantes têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, oriundo do Edital de Chamamento Público nº. 01/2023, e em conformidade com as Leis nº 14.133/2021, nº 8.080/90 suas alterações e 8.142/90, Portaria GM/MS nº 358/06, e Portaria GM/MS nº 1.606/2001, ambas do Ministério da Saúde, nos termos da Lei Estadual do Paraná nº 15.608/20017, bem como fica reconhecida a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com base no art. 74, IVI c/c art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de consultas médicas em _____, conforme tabela Edital de Chamamento nº 01/2023, com as seguintes especificações:

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR

1.2. Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subsequentes, Lei Federal nº 8.080/90 e legislação pertinente, as condições expressas no Chamamento Público nº 01/2023, juntamente com seus anexos.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde de cada Município Consorciado, segundo as guias emitidas pelo CREDENCIANTE, sendo que a prestação de serviços poderá ser iniciada somente após início da vigência do presente contrato, não sendo remunerado qualquer serviço prestado não atrelado a contrato previamente vigente.

2.2. O CREDENCIADO irá atender os usuários encaminhados pelo CREDENCIANTE, oriundos dos Municípios associados à CREDENCIANTE, sendo eles Guarapuava, Pinhão e Turvo, bem como os demais municípios que possam a vir associar-se ao CREDENCIANTE.

2.3. Os serviços referidos na Cláusula primeira serão prestados pelo CREDENCIADO, tendo como responsável técnico o(a) profissional XXXXXXX, com registro profissional CRM XXXXX, conforme Tabela de Referência de Procedimentos do CREDENCIANTE, mediante expedição da respectiva ordem de execução de serviços, pela Autoridade Competente.

2.4. A demanda dos serviços será distribuída por tipo de procedimento de forma igualitária entre as empresas credenciadas. Poderá o CREDENCIANTE, no curso do contrato, admitir novos credenciados, nesta determinada especialidade e/ou serviço ora contratado, sempre no interesse da administração e conforme a demanda, podendo assim ocorrer revisão e redistribuição das quantidades e/ ou procedimentos contratados.

2.5. Em caso de não atendimento por impedimento e urgência do CREDENCIADO, deverá este comunicar-se com o CREDENCIANTE para acordar o atendimento, garantindo as consultas dos pacientes e evitando que os mesmos retornem para seus Municípios sem agendamento, sem qualquer prejuízo ou ônus à CREDENCIANTE.

2.6. O CREDENCIADO se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados. Se, no decorrer da vigência do presente contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, fica obrigado o CREDENCIADO a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o CREDENCIANTE, sem prejuízo das demais penalidades aplicadas.

2.7. Havendo interrupção no atendimento por motivo justificado, segundo avaliação do CREDENCIANTE, fica assegurada a remuneração ao CREDENCIADO pelos serviços já efetuados. A interrupção do atendimento por iniciativa do CREDENCIADO sem motivo justificado será considerada como abandono, sujeitando-o às penalidades previstas.

2.8. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventuais irregularidades verificadas no atendimento, na prestação dos serviços, cabendo ao órgão responsável do CREDENCIANTE a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento no teor da lei e deste contrato.

3. DO PRAZO DE VALIDADE E VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade e vigência do contrato será de XX de XXXXX de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por até 90 (noventa) dias. Em caso de encerramento das atividades da CREDENCIANTE por extinção da mesma, antes de 31 de dezembro de 2023, serão considerados automaticamente descredenciados todos os prestadores CREDENCIADOS, bem como, extintos automaticamente todos os contratos advindos do credenciamento, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados.

3.2. A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO VALOR

4.1. O valor mensal do presente contrato fica estimado em R\$ XX.000,00 (XXXXX mil reais) perfazendo um valor global estimado de R\$ XXX.000,00 (XXXXXXXXXXXXX mil reais).

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo CREDENCIANTE, de acordo com o número de consultas, o qual será comprovado mediante a entrega da relação dos agendamentos das consultas emitidos pelo CREDENCIANTE através do sistema, e ou devidamente assinadas, sem rasura, no período entre o primeiro e o trigésimo dia de cada mês.

5.2. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 01 de cada mês e vai até o dia 30 de cada mês, sendo paga até o último dia do mês subsequente à emissão do faturamento dos serviços prestados.

5.3. A entrega do documento fiscal deverá ser até no máximo 02 (dois) dias após a solicitação; sendo que a entrega fora da data estipulada implicará no pagamento com atraso, tendo em vista que a contabilidade do CREDENCIANTE segue as normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.4. Não será efetuado o pagamento dos serviços executados por profissionais que não foram incluídos formalmente no corpo clínico do CREDENCIADO em listagem com nome, número de registro e especialidade médica do profissional a ser fornecida pelo CREDENCIADO ao CREDENCIANTE. Também não será realizado pagamento de serviços prestados e não registrados no sistema eletrônico.

5.5. O CREDENCIANTE reserva-se ao direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para o CREDENCIADO, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários.

5.6. O CREDENCIADO deverá apresentar, também, sempre que solicitado, como condição para o recebimento, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade, sendo que, no caso de haver irregularidade, serão pagos os serviços já prestados, no entanto, será suspenso o repasse de novos serviços ao credenciado enquanto não regularizada a sua situação (bloqueio de agenda):

a) prova de regularidade referente aos Tributos Federais; (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

- b) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
 - c) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
 - d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal (para fins tributários);
 - e) prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas em cumprimento a Lei 12.440/2011.
 - f) cópia da Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou alvará de funcionamento relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação; (Quando a documentação não apresentar prazo de validade será considerada a validade de 1 (um) ano a partir da data de emissão do documento);
 - g) cópia do Alvará de Licença Sanitária, dentro do prazo de validade;
 - h) para os serviços laboratoriais de patologia clínica, será exigido o certificado de controle de qualidade emitido por órgão habilitado;
- 5.7.** No caso de atendimento no ambulatório de CISGAP não será necessária a apresentação de Cópia de Alvará de Funcionamento e Cópia de Alvará de Licença Sanitária;
- 5.8.** O pagamento será realizado a partir do dia 20 (vinte) do mês subsequente a apresentação da fatura de serviços e serão efetuados exclusivamente através de crédito Bancário em nome da empresa para pessoas jurídicas.
- 5.9.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida ao CREDENCIADO e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CREDENCIANTE.
- 5.10.** A interrupção do atendimento por iniciativa do CREDENCIADO, sem motivo justificado será considerado como abandono, sujeitando-o às penalidades previstas, neste instrumento e na legislação que rege a matéria.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1.** O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços, ficando este termo equiparado a um contrato.
- 6.2.** O CREDENCIADO deverá manter atualizado, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas no Edital de Chamamento Público nº. 01/2023 para a sua celebração, especialmente no atinente à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- 6.3.** É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculos empregatícios ou comerciais daquela pessoa jurídica/física;
- 6.4.** O presente contrato é intransferível, não podendo o CREDENCIADO se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, mediante regime de subcontratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 6.5.** Poderá o CREDENCIANTE, no curso do contrato, admitir novos credenciados nesta determinada especialidade e/ou serviço ora contratado, sempre no interesse do

CREDENCIANTE e conforme a demanda, podendo assim ocorrer revisão e redistribuição das quantidades e/ ou procedimentos contratados.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O CREDENCIANTE realizará fiscalização dos serviços decorrentes desse Contrato, oportunidade em que será designado Servidor ou comissão de fiscalização, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço, objeto desse Contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CREDENCIANTE poderá, desde que, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à credenciada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, de até 30% (Trinta por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de descumprimento do presente contrato, facultada a cumulação com as demais sanções;
- c) Descredenciamento.

9. DA RESCISÃO

9.1. A rescisão deste Contrato poderá se dar com uma das seguintes hipóteses:

- a) Pela ocorrência de seu termo final;
- b) Por solicitação de uma das partes, com aviso prévio de 30 dias;
- c) Por acordo entre partes;
- d) Unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.
- e) Automaticamente, em caso de encerramento das atividades e extinção do CREDENCIANTE.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes dos repasses financeiros oriundos dos municípios associados ao CISGAP. O pagamento da presente contratação será feito com base na seguinte dotação orçamentária atinente ao orçamento de 2023:

10.122.0001.2001- Atividade CISGAP TURVO

10.122.0001.2002 – Atividades CISGAP GUARAPUAVA

10.122.0001.2003 - Atividades CISGAP PINHÃO

10.301.0001.2004 – Atividades CISGAP Recursos do SUS

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11. DAS AÇÕES JUDICIAIS

11.1. Qualquer ação judicial contra o CREDENCIANTE oriunda de serviços prestados pelo CREDENCIADO, ou mesmo que venha o CREDENCIANTE a compor a lide, será de exclusiva responsabilidade do CREDENCIADO, o qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza

que do ato resultar, ressarcindo ao CREDENCIANTE todo e qualquer valor que for obrigado a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

12. DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à assinatura deste, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da comunicação do CREDENCIANTE ao CREDENCIADO, sob pena de nulidade contratual.

12.2. O CREDENCIADO deverá assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data da comunicação deste consorcio, sob pena de rescisão/desistência contratual, e publicação na Imprensa Oficial e nos Boletim Oficial dos Municípios consorciados

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Todas participantes desta licitação devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.

13.1.1. Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

13.1.1.1. “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

13.1.1.2. “Prática Colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

13.1.1.3. “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

13.1.1.4. “Prática Obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do CISGAP, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

13.2. A participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar autorizar que o CISGAP e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13.3. O CISGAP, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133/2021, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física CONTRATADA em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis;

14. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG e endereços eletrônicos e cópia do documento de identificação.

14.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava – PR, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente, nos termos do § 1º Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Guarapuava, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

Jeferson Lachowski
Diretor Executivo
Credenciante

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
Credenciado

Marilene Pires dos Santos Katchorosvsk
CPF: 883.018.939-15

Geovana Rodrigues Martins Montanher
CPF: 057.578.159-90

ANEXO VII
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023
INEXIGIBILIDADE Nº XX/XXXX-CISGAP
MINUTA DE CONTRATO EXAMES Nº. XX/XXXX

PREÂMBULO- DAS PARTES

CREDENCIANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 1523, Centro, Guarapuava – PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 07.540.117/0001/07, neste ato representado por seu representante legal sr. Celso Fernando Góes portador do RG nº. 3.194.120-2 e CPF nº.536.414.189-68, residente e domiciliado na cidade Guarapuava/PR doravante denominado CREDENCIANTE com Portaria dando poderes ao Diretor Executivo Sr. Jeferson Lachowski RG sob nº 6.705.314-1 e inscrito no CPF sob nº.: 023.924.599-75 para assinar contratos.

CREDENCIADO: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX sito a Rua: XXXXXXXXXXXXXXXX Bairro: XXXXX. CEP: XX.XXX-XXX. Guarapuava- PR, tendo como responsável legal o (a) Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXX inscrito (a) no CPF sob. nº XXX.XXX.XXX-XX RG nº X.XXX.XXX-X doravante denominado CREDENCIADO.

Ambos os contratantes têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, oriundo do Edital de Chamamento Público nº. 01/2023, e em conformidade com as Leis nº 14.133/2021, nº 8.080/90 suas alterações e 8.142/90, Portaria GM/MS nº 358/06, e Portaria GM/MS nº 1.606/2001, ambas do Ministério da Saúde, nos termos da Lei Estadual do Paraná nº 15.608/20017, bem como fica reconhecida a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com base no art. 74, IV c/c art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021,, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de _____, conforme tabela Edital de Chamamento nº 01/2023, com as seguintes especificações:

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR

1.2. Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subsequentes, Lei Federal nº 8.080/90 e legislação pertinente, as condições expressas no Chamamento Público nº 01/2023, juntamente com seus anexos.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades, bem como da disponibilidade financeira da Secretaria de Saúde de cada Município Consorciado. A prestação de serviços poderá ser iniciada somente após início da vigência do presente contrato, não sendo remunerado qualquer serviço prestado antes disso.

2.2. O CREDENCIADO irá atender os usuários encaminhados pelo CREDENCIANTE, oriundos dos Municípios associados à CREDENCIANTE, sendo eles Guarapuava, Pinhão e Turvo, bem como os demais municípios que possam a vir associar-se à CREDENCIANTE.

2.3. Os serviços referidos na Cláusula primeira serão prestados pela empresa, tendo como responsável técnico o (a) profissional **XXXXXXXX**, tendo como registro profissional CRM **XXXXX**, conforme Tabela de Referência de Procedimentos do CISGAP, mediante expedição da respectiva Ordem de execução de Serviços, pela Autoridade Competente.

2.4. Os exames deverão ser realizados no endereço indicado pelo CREDENCIADO. O credenciado somente prestará o serviço se lhe forem apresentadas as guias e/ou pedidos médicos, obrigatoriamente autorizados pelo CREDENCIANTE, não se responsabilizando o consórcio, em nenhuma hipótese, pelos exames realizados sem os documentos mencionados.

2.5. A demanda dos serviços será distribuída por tipo de procedimento de forma igualitária entre as empresas credenciadas. Poderá o CREDENCIANTE, no curso do contrato, admitir novos credenciados, nesta determinada especialidade e/ou serviço ora contratado, sempre no interesse da administração e conforme a demanda, podendo assim ocorrer revisão e redistribuição das quantidades e/ ou procedimentos contratados.

2.6. Em caso de não atendimento por impedimento e urgência do CREDENCIADO, deverá este comunicar-se com o CREDENCIANTE para acordar o atendimento, garantindo os exames dos pacientes e evitando que os mesmos retornem para seus Municípios sem agendamento sem qualquer prejuízo ou ônus ao CREDENCIANTE.

2.7. O exame, mesmo depois de realizado, deverá ser refeito, desde que comprovada à existência de má-fé do prestador ou condições inadequadas de realização que comprometam a integridade do resultado final do mesmo.

2.8. Aos usuários é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventuais irregularidades verificadas no atendimento ou na prestação dos serviços, cabendo ao CREDENCIANTE a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização do CREDENCIADO, no teor da lei e deste termo.

2.9. A interrupção do atendimento por iniciativa do CREDENCIADO, sem motivo justificado será considerado como abandono, sujeitando-o às penalidades previstas, neste instrumento e na legislação que rege a matéria.

3. DO PRAZO DE VALIDADE E VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade e vigência do contrato será de XX de XXXXXX de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por até 90 (noventa) dias.

3.2. Em caso de encerramento das atividades da CREDENCIANTE por extinção da mesma, antes de 31 de dezembro de 2023, serão considerados automaticamente descredenciados todos os

prestadores CREDENCIADOS, bem como, extintos automaticamente todos os contratos advindos do credenciamento, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados.

3.3. A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO VALOR

4.1. O valor mensal do presente contrato fica estimado em R\$ XX. 000,00 (XXXXXXXXX) perfazendo um valor global estimado de R\$ XXX.000,00 (XXXXXXXXXXXXXX).

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo CREDENCIADO, de acordo com o número de exames efetivamente realizados, vinculados a contrato (s) assinado (s) e vigente (s), os quais serão comprovados mediante a entrega das requisições dos exames emitidos pelo CREDENCIANTE através do sistema, e ou devidamente assinadas, sem rasura, no período entre o primeiro e o trigésimo dia de cada mês. Apresentar fatura (relatório com todos os exames realizados identificados).

5.2. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 01 de cada mês e vai até o dia 30 de cada mês, sendo paga até o último dia do mês subsequente a emissão do faturamento dos serviços prestados.

5.3. A entrega do documento fiscal deverá ser até no máximo 02 (dois) dias após a solicitação; sendo que a entrega fora da data estipulada implicará no pagamento com atraso, tendo em vista que a contabilidade do CREDENCIANTE segue as normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.4. Não será efetuado o pagamento dos serviços executados por profissionais que não foram incluídos formalmente no corpo clínico do CREDENCIADO em listagem com nome, número de registro e especialidade médica do profissional a ser fornecida pelo CREDENCIADO ao CREDENCIANTE. Também não será realizado pagamento de serviços prestados e não registrados no sistema eletrônico ou serviços prestados não vinculados a contrato assinado e vigente.

5.5. O CREDENCIANTE reserva-se ao direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para o CREDENCIADO, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários.

5.6. O CREDENCIADO deverá apresentar, também, sempre que solicitado, como condição para o recebimento, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade, sendo que, no caso de haver irregularidade, serão pagos os serviços já prestados, no entanto, será suspenso o repasse de novos serviços ao credenciado enquanto não regularizada a sua situação (bloqueio de agenda):

- a) prova de regularidade referente aos Tributos Federais; (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
- b) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;

- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal (para fins tributários);
- e) prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas em cumprimento a Lei 12.440/2011.
- f) cópia da Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou alvará de funcionamento relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação; (Quando a documentação não apresentar prazo de validade será considerada a validade de 1 (um) ano a partir da data de emissão do documento);
- g) cópia do Alvará de Licença Sanitária, dentro do prazo de validade;
- h) para os serviços laboratoriais de patologia clínica, será exigido o certificado de controle de qualidade emitido por órgão habilitado;

5.7. No caso de atendimento no ambulatório de CISGAP, não será necessária a apresentação de Cópia de Alvará de Funcionamento e Cópia de Alvará de Licença Sanitária;

5.8. O pagamento será realizado a partir do dia 20 (vinte) do mês subsequente a apresentação da fatura de serviços e serão efetuados exclusivamente através de crédito Bancário em nome da empresa para pessoas jurídicas.

5.9. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida ao CREDENCIADO e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CREDENCIANTE para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CREDENCIANTE.

5.10. A interrupção do atendimento por iniciativa do CREDENCIADO, sem motivo justificado será considerado como abandono, sujeitando-o às penalidades previstas, neste instrumento e na legislação que rege a matéria.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços, ficando este termo equiparado a um contrato.

6.2. O CREDENCIADO deverá manter atualizado, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação exigidas no edital de chamamento público nº. 01/2023 para a sua celebração, especialmente no atinente à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

6.3. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais daquela pessoa jurídica/física;

6.4. O presente contrato é intransferível, não podendo o CREDENCIADO se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, mediante regime de subcontratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais alterações.

6.5. Poderá o CREDENCIANTE, no curso do contrato, admitir novos credenciados nesta determinada especialidade e/ou serviço ora contratado, sempre no interesse do CREDENCIANTE e conforme a demanda, podendo assim ocorrer revisão e redistribuição das quantidades e/ ou procedimentos contratados.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse Contrato, oportunidade em que será designado Servidor ou comissão de fiscalização, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço, objeto desse Contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços o CREDENCIANTE poderá, desde que, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à credenciada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, de até 30% (Trinta por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de descumprimento do presente contrato, facultada a cumulação com as demais sanções;
- c) Descredenciamento.

9. DA RESCISÃO

9.1. A rescisão deste Contrato poderá se dar com uma das seguintes hipóteses:

- a) Pela ocorrência de seu termo final;
- b) Por solicitação de uma das partes, com aviso prévio de 30 dias;
- c) Por acordo entre partes;
- d) Unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.
- e) Automaticamente, em caso de encerramento das atividades e extinção do CREDENCIANTE.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes dos repasses financeiros oriundos dos municípios associados ao CISGAP. O pagamento da presente contratação será feito com base na seguinte dotação orçamentária atinente ao orçamento de 2023:

10.122.0001.2001- Atividade CISGAP TURVO

10.122.0001.2002 – Atividades CISGAP GUARAPUAVA

10.122.0001.2003 - Atividades CISGAP PINHÃO

10.301.0001.2004 – Atividades CISGAP Recursos do SUS

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11. DAS AÇÕES JUDICIAIS

11.1. Qualquer ação judicial contra o CREDENCIANTE oriunda de serviços prestados pelo CREDENCIADO, ou mesmo que venha o CREDENCIANTE a compor a lide, será de exclusiva responsabilidade do CREDENCIADO, o qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo ao CREDENCIANTE todo e qualquer valor que for obrigado a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

12. DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à assinatura deste, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da comunicação do CREDENCIANTE ao CREDENCIADO, sob pena de nulidade contratual.

12.2. O CREDENCIADO deverá assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da comunicação deste consórcio, que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Diretoria Executiva, sob pena de rescisão/desistência contratual, e publicação na Imprensa Oficial e no Boletim Oficial dos Municípios consorciados.

13. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG e endereços eletrônicos e cópia do documento de identificação.

13.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Todas participantes desta licitação devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.

14.1.1. Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

14.1.1.1. “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

14.1.1.2. “Prática Colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

14.1.1.3. “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

14.1.1.4. “Prática Obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do CISGAP, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

14.2. A participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar autorizar que o CISGAP e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14.3. O CISGAP, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133/2021, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física CONTRATADA em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis;

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava – PR, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente, nos termos do § 1º Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Guarapuava, XX de XXXXXXX de XXXX.

Jeferson Lachowski
Diretor Executivo
Credenciante

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
Credenciado

Testemunhas:

Marilene Pires dos Santos Katchorosvsk
CPF: 883.018.939-15

Geovana Rodrigues Martins Montanher
CPF: 057.578.159-90

ANEXO VIII
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023
INEXIGIBILIDADE Nº XX/XXXX-CISGAP
MINUTA DE CONTRATO EXAMES Nº. XX/XXXX

CREDENCIANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 1523, Centro, Guarapuava – PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 07.540.117/0001/07, neste ato representado por seu representante legal sr. Celso Fernando Góes portador do RG nº. 3.194.120-2 e CPF nº.536.414.189-68, residente e domiciliado na cidade Guarapuava/PR doravante denominado CREDENCIANTE com Portaria dando poderes ao Diretor Executivo Sr. Jeferson Lachowski RG sob nº 6.705.314-1 e inscrito no CPF sob nº.: 023.924.599-75 para assinar contratos.

CREDENCIADO: XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/0001-XX sito a Rua: XXXXXXXXXXX Bairro: XXXXX. CEP: XX.XXX-XXX. Guarapuava- PR, tendo como responsável legal o (a) Sr. (a) XXXXXXXXXXX inscrito no CPF sob. nº XXX.XXX.XXX-XX RG Nº X.XXX.XXX-X doravante denominado CREDENCIADO.

Ambos os contratantes têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, oriundo do Edital de Chamamento Público nº. 01/2023, e em conformidade com as Leis nº 14.133/2021, nº 8.080/90 suas alterações e 8.142/90, Portaria GM/MS nº 358/06, e Portaria GM/MS nº 1.606/2001, ambas do Ministério da Saúde, nos termos da Lei Estadual do Paraná nº 15.608/20017, bem como fica reconhecida a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com base no art. 74, IV c/c art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021,, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de _____, conforme tabela edital de chamamento nº 01/2023, com as seguintes especificações:

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR

1.2. Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subsequentes, Lei Federal nº 8.080/90 e legislação pertinente, as condições expressas no Chamamento Público nº 02/2022, juntamente com seus anexos.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades e disponibilidade financeira da Secretaria de Saúde de cada Município Consorciado, segundo as guias emitidas pelo CREDENCIANTE, sendo que a prestação de serviços poderá ser iniciada somente após início da vigência do presente contrato, não sendo remunerado qualquer serviço prestado não atrelado a contrato previamente vigente.

2.2. O CREDENCIADO irá atender os usuários encaminhados pelo CREDENCIANTE, oriundos dos Municípios associados à CREDENCIANTE, sendo eles Guarapuava, Pinhão e Turvo, bem como os demais municípios que possam vir associar-se à CREDENCIANTE.

2.3. Os serviços referidos na Cláusula primeira serão prestados pela empresa, tendo como responsável técnico o (a) profissional XXXXXXX, com registro profissional CRM XXXXX, conforme Tabela de Referência de Procedimentos do CISGAP, mediante expedição da respectiva Ordem de execução de Serviços, pela Autoridade Competente.

2.4. Poderá o CREDENCIANTE, no curso do contrato, admitir novos credenciados, nesta determinada especialidade e/ou serviço ora contratado, sempre no interesse da administração e conforme a demanda, podendo assim ocorrer revisão e redistribuição das quantidades e/ ou procedimentos contratados.

2.5. Em caso de não atendimento por impedimento e urgência do CREDENCIADO, deverá este comunicar-se com o CREDENCIANTE para acordar o atendimento, garantindo as consultas e exames dos pacientes e evitando que os mesmos retornem para seus Municípios sem agendamento, sem qualquer prejuízo ou ônus ao CREDENCIANTE.

2.6. Os exames deverão ser realizados no endereço indicado pelo CREDENCIADO no seu requerimento. O credenciado somente prestará o serviço se lhe forem apresentadas as guias e/ou pedidos médicos, obrigatoriamente autorizados pelo CREDENCIANTE, não se responsabilizando o consórcio, em nenhuma hipótese, pelos exames realizados sem os documentos mencionados.

2.7. A demanda dos serviços será distribuída por tipo de procedimento de forma igualitária entre as empresas credenciadas. Poderá a CREDENCIANTE, no curso do contrato, admitir novos credenciados, nesta determinada especialidade e/ou serviço ora contratado, sempre no interesse da administração e conforme a demanda, podendo assim ocorrer revisão e redistribuição das quantidades e/ ou procedimentos contratados.

2.8. Em caso de não atendimento por impedimento e urgência do CREDENCIADO, deverá este comunicar-se com o CREDENCIANTE para acordar o atendimento, garantindo os exames e/ou consultas dos pacientes e evitando que os mesmos retornem para seus Municípios sem agendamento, sem qualquer prejuízo ou ônus ao CREDENCIANTE.

2.9. O exame, mesmo depois de realizado, deverá ser refeito, desde que comprovada a existência de má-fé do prestador ou condições inadequadas de realização que comprometam a integridade do resultado final do mesmo. O CREDENCIADO se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, tanto de consultas quanto de exames. Se, no decorrer da vigência do presente contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, fica obrigado o CREDENCIADO a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o CREDENCIANTE, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

2.10. Aos usuários é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventuais irregularidades verificadas no atendimento ou na prestação dos serviços, cabendo ao CREDENCIANTE a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização do CREDENCIADO, no teor da lei e deste termo.

2.11. A interrupção do atendimento por iniciativa do CREDENCIADO, sem motivo justificado será considerado como abandono, sujeitando-o às penalidades previstas, neste instrumento e na legislação que rege a matéria.

3. DO PRAZO DE VALIDADE E VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade e vigência do contrato será de XX de XXXXX de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por até 90 (noventa) dias.

3.2. Em caso de encerramento das atividades da CREDENCIANTE por extinção da mesma, antes de 31 de dezembro de 2022, serão considerados automaticamente descredenciados todos os prestadores CREDENCIADOS, bem como, extintos automaticamente todos os contratos advindos do credenciamento, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados.

3.3. A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO VALOR

4.1. O valor mensal do presente contrato fica estimado em R\$ XX. 000,00 (XXXXXXXX) perfazendo um valor global estimado de R\$ XXX.000,00 (XXXXXXXXXX).

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo CREDENCIANTE, de acordo com o número de exames e consultas, vinculados a contrato (s) assinado (s) e vigente (s), os quais serão comprovados mediante a entrega das requisições dos exames e a entrega da relação dos agendamentos das consultas emitidos pelo CREDENCIADO através do sistema, e ou devidamente assinadas, sem rasura, no período entre o primeiro e o trigésimo dia de cada mês. Apresentar fatura (relatório com todos os exames realizados identificados).

5.2. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 01 de cada mês e vai até o dia 30 de cada mês, sendo paga até o último dia do mês subsequente a emissão do faturamento dos serviços prestados.

5.3. A entrega do documento fiscal deverá ser até no máximo 02 (dois) dias após a solicitação; sendo que a entrega fora da data estipulada implicará no pagamento com atraso, tendo em vista que a contabilidade do CREDENCIANTE segue as normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.4. Não será efetuado o pagamento dos serviços executados por profissionais que não foram incluídos formalmente no corpo clínico do CREDENCIADO em listagem com nome, número de registro e especialidade médica do profissional a ser fornecida pelo CREDENCIADO ao CREDENCIANTE. Também não será realizado pagamento de serviços prestados e não registrados no sistema eletrônico.

5.5. Não será efetuado o pagamento dos serviços executados por profissionais que não foram incluídos formalmente no corpo clínico do CREDENCIADO em listagem com nome, número de registro e especialidade médica do profissional a ser fornecida pelo CREDENCIADO ao CREDENCIANTE. Também não será realizado pagamento de serviços prestados e não registrados no sistema eletrônico.

5.6. O CREDENCIANTE reserva-se ao direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para o CREDENCIADO, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários.

5.7. O CREDENCIADO deverá apresentar, também, sempre que solicitado, como condição para o recebimento, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade, sendo que, no caso de haver irregularidade, serão pagos os serviços já prestados, no entanto, será suspenso o repasse de novos serviços ao credenciado enquanto não regularizada a sua situação (bloqueio de agenda):

- a) prova de regularidade referente aos Tributos Federais; (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
- b) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal (para fins tributários);
- e) prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas em cumprimento a Lei 12.440/2011.
- f) cópia da Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou alvará de funcionamento relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação; (Quando a documentação não apresentar prazo de validade será considerada a validade de 1 (um) ano a partir da data de emissão do documento);
- g) cópia do Alvará de Licença Sanitária, dentro do prazo de validade;
- h) para os serviços laboratoriais de patologia clínica, será exigido o certificado de controle de qualidade emitido por órgão habilitado;

5.8. No caso de atendimento no ambulatório de CISGAP, ou nos casos de plantão médico nas urgências não será necessária a apresentação de Cópia de Alvará de Funcionamento e Cópia de Alvará de Licença Sanitária;

5.9. O pagamento será realizado a partir do dia 20 (vinte) do mês subsequente a apresentação da fatura de serviços e serão efetuados exclusivamente através de crédito Bancário em nome da empresa para pessoas jurídicas.

5.10. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida ao CREDENCIADO e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CREDENCIANTE para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CREDENCIANTE.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços, ficando este termo equiparado a um contrato.

6.2. O CREDENCIADO deverá manter atualizado, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas no Edital de Chamamento Público nº. 01/2023 para a sua celebração, especialmente no atinente à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

6.3. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais daquela pessoa jurídica/física;

6.4. O presente contrato é intransferível, não podendo o CREDENCIADO se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, mediante regime de subcontratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e demais alterações.

6.5. Poderá o CREDENCIANTE, no curso do contrato, admitir novos credenciados nesta determinada especialidade e/ou serviço ora contratado, sempre no interesse do CISGAP e conforme a demanda, podendo assim ocorrer revisão e redistribuição das quantidades e/ou procedimentos contratados.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse Contrato, oportunidade em que será designado Servidor ou comissão de fiscalização, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço, objeto desse Contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação do contrato o CREDENCIANTE poderá, desde que, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à credenciada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, de até 30% (Trinta por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de descumprimento do presente contrato, facultada a cumulação com as demais sanções;
- c) Descredenciamento.

9. DA RESCISÃO

9.1. A rescisão deste Contrato poderá se dar com uma das seguintes hipóteses:

- a) Pela ocorrência de seu termo final;
- b) Por solicitação de uma das partes, com aviso prévio de 30 dias;
- c) Por acordo entre partes;
- d) Unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.
- e) Automaticamente, em caso de encerramento das atividades e extinção do CREDENCIANTE.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes dos repasses financeiros oriundos dos municípios associados

ao CISGAP. O pagamento da presente contratação será feito com base na seguinte dotação orçamentária atinente ao orçamento de 2023:

10.122.0001.2001- Atividade CISGAP TURVO

10.122.0001.2002 – Atividades CISGAP GUARAPUAVA

10.122.0001.2003 - Atividades CISGAP PINHÃO

10.301.0001.2004 – Atividades CISGAP Recursos do SUS

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11. DAS AÇÕES JUDICIAIS

11.1. Qualquer ação judicial contra o CREDENCIANTE oriunda de serviços prestados pelo CREDENCIADO, ou mesmo que venha o CREDENCIANTE a compor a lide, será de exclusiva responsabilidade do CREDENCIADO, o qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo ao CREDENCIANTE todo e qualquer valor que for obrigado a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

12. DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à assinatura deste, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da comunicação do CREDENCIANTE ao CREDENCIADO, sob pena de nulidade contratual.

12.2. O CREDENCIADO deverá assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data da comunicação deste consórcio, sob pena de rescisão/desistência contratual, e publicação na Imprensa Oficial e nos Boletim Oficial dos Municípios consorciados.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Todas participantes desta licitação devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.

13.1.1. Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

13.1.1.1. “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

13.1.1.2. “Prática Colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

13.1.1.3. “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

13.1.1.4. “Prática Obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do CISGAP, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer

declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

13.2. A participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar autorizar que o CISGAP e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13.3. O CISGAP, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133/2021, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física CONTRATADA em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis;

14. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG e endereços eletrônicos e cópia do documento de identificação.

14.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava – PR, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente, nos termos do § 1º Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Guarapuava, XX de XXXXXX de XXXX.

Jeferson Lachowski
Diretor Executivo
Credenciante

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
Credenciado

Testemunhas:

Marilene Pires dos Santos Katchorosvsk
CPF: 883.018.939-15

Geovana Rodrigues Martins Montanher
CPF: 057.578.159-90

MINUTA DE EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade de Licitação n.º XX/XXXX-CISGAP
Contrato n.º XX/XXXX

Objeto: Contratação de empresa para realização de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX .

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Vargas, n.º. 1523, centro, Guarapuava – Pr, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 07.540.117/0001-07.

Contratada: XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sito a Rua: XXXXXXXXXXXX
Bairro: XXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX. Guarapuava- PR.

Valor total: R\$ XXX.000,00 (XXXXXXXXXXXX).

Vigência: XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX.

Data de Assinatura: XX de XXXXXXXX de XXXX.

Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ANEXO II

TABELA CISVALI - CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

CONSULTAS

03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 100,00

CARDIOLOGIA

02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24H (3 CANAIS)	R\$ 142,50
02.11.02.005-2	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	R\$ 141,50
02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORÇO/ERGOMÉTRICO	R\$ 146,25
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRÁFICA TRANSTORÁCICA	R\$ 153,75
02.05.01.001-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	R\$ 600,00
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	R\$ 20,00
02.05.01.002-4	ECOCARDIOGRAMA TRANSESOFÁGICO	R\$ 760,00
02.05.01.002-4	ECOCARDIOGRAFIA FETAL	R\$ 230,00
SEM CÓD. REF. SUS	TELEMETRIA (AVALIAÇÃO E REVISÃO DE MARCAPASSO)	R\$ 300,00

PNEUMOLOGIA

02.11.08.005-5	PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA (ESPIROMETRIA)	R\$ 95,00

NEUROLOGIA

02.11.05.005-9	ELETOENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO COM MAPEAMENTO (EEG)	R\$ 106,13
02.11.05.008-3	ELETRONEUROMIOGRAFIA 1 OU 2 MEMBROS (ENMG)	R\$ 550,00
02.11.05.008-3	ELETRONEUROMIOGRAFIA 3 OU 4 MEMBROS (ENMG)	R\$ 1.023,33
02.11.05.010-5	POLISSONOGRAMA	R\$ 358,33

GASTROENTEROLOGIA

02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	R\$ 316,25
02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (EDA)	R\$ 180,69
04.07.01.025-4	RETIRADA DE PÓLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	R\$ 150,00
02.09.01.005-3	RETOSIGMOIDOSCOPIA	R\$ 133,75

OFTALMOLOGIA

02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA MONOCULAR	R\$ 54,00
02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO BINOCULAR	R\$ 80,00
02.11.06.026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA BINOCULAR	R\$ 70,00
02.11.06.006-2	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO 3 MEDIDAS)	R\$ 80,00
02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA BINOCULAR	R\$ 80,00
02.11.06.025-9	TONOMETRIA BINOCULAR	R\$ 15,00
02.11.06.011-9	GONIOSCOPIA BINOCULAR	R\$ 30,00
02.11.06.014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÔRNEA MONOCULAR	R\$ 40,00
02.11.06.015-1	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL MONOCULAR	R\$ 12,33
04.05.05.025-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO MONOCULAR	R\$ 47,00
02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA-MONOCULAR	R\$ 59,32
02.11.06.002-0	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	R\$ 28,85
02.11.06.017-8	RETINOGRAMA COLORIDA BINOCULAR	R\$ 59,60
02.11.06.018-6	RETINOGRAMA FLUORESCENTE BINOCULAR	R\$ 174,97

OTORRINOLARINGOLOGIA/FONOAUDIOLOGIA

02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA (TONAL LIMAR, CAMPO LIVRE, VIA AÉREO-ÓSSEA) COM TESTE DE DISCRIMINAÇÃO	R\$ 38,00
02.11.07.014-9	EMISSIONES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (teste da orelhinha)	R\$ 50,00
02.11.07.021-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMAR + LOGOAUDEMETRIA (LDV-IRF-LRF)	R\$ 80,00
02.11.07.020-3	IMITANCIOMETRIA	R\$ 42,00
02.11.07.026-2	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO CURTA, MÉDIA E LONGA LATÊNCIA (BERA/PEATE)	R\$ 250,00
02.09.04.004-1	VIDEOLARINGOSCOPIA/NASOFIBROLARINGOSCOPIA	R\$ 80,00
03.01.07.011-3	TERAPIA FONOAUDILÓGICA INDIVIDUAL (SESSÃO 1/2 hora)	R\$ 21,00
04.04.01.031-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO/FARINGE/LARINGE/NARIZ	R\$ 60,00
04.04.01.027-0	REMOÇÃO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNILATERAL	R\$ 25,00

UROLOGIA

02.09.02.001-6	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	R\$ 180,00
02.11.09.001-8	AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA	R\$ 200,00
02.11.09.007-7	UROFLUXOMETRIA	R\$ 70,00

GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA

02.01.01.050-0	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA, VULVA	R\$ 68,00
02.01.01.058-5	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	R\$ 73,00
02.01.01.060-7	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA (CORE BIOPSY) *	R\$ 140,00
02.01.01.066-6	BIOPSIA DE COLO UTERINO, ENDOMETRIO	R\$ 68,00
03.01.04.002-8	INSERÇÃO DO DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU)	R\$ 50,00
04.09.06.009-7	EXERESE DE PÓLIPO DE UTERO	R\$ 72,00
04.09.06.008-9	EXCISÃO TIPO I DO COLO UTERINO (CAF)	R\$ 95,00
04.09.07.012-2	DRENAGEM/EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTOLIN / SKENE	R\$ 62,00
04.09.07.016-5	EXTIRPAÇÃO DE LESÃO DE VULVA / PERINEO (POR ELETROCOAGULAÇÃO OU FULGURAÇÃO)	R\$ 63,00
02.11.04.002-9	COLPOSCOPIA COM BIOPSIA	R\$ 53,00

02.11.04.006-1	TOCOCARDIOGRAFIA ANTEPARTO COM LAUDO	R\$	30,00
SEM CÓD. REF. SUS	VULVOSCOPIA	R\$	53,00

PEQUENAS CIRURGIAS E CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTANEO E MUCOSA OU COLETA DE MATERIAL - BIOPSIAS

04.01.01.001-5	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	R\$	32,40
04.01.01.004-0	ELETROCUAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA (ATÉ 5 LESÕES)	R\$	60,00
04.01.01.007-4	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/CISTO SEBÁCEO/LIPOMA	R\$	60,00
04.01.01.009-0	FULGURAÇÃO/CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES CUTÂNEAS (ATÉ 5 LESÕES)	R\$	60,00
04.01.01.011-2	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTÂNEO	R\$	50,00
04.01.01.012-0	RETIRADA DE LESAO POR SHAVING	R\$	68,00
02.01.01.037-2	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	R\$	75,00
02.01.01.038-0	BIOPSIA DE PENIS	R\$	68,00
04.01.02.017-7	CIRURGIA DE UNHA (CANTOPLASTIA)	R\$	50,00
02.01.01.047-0	BIOPSIA DE TIREÓIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	R\$	187,00

PROCEDIMENTOS EM ORTOPEDIA

1-A	SUTURAS EM ORTOPEDIA	R\$	62,40
1-B	CIRURGIA AMBULATORIAL DO SISTEMA OSTEARTICULAR	R\$	135,70
2-A	TRATAMENTO DE OMBRO	R\$	143,52
2-B	TRATAMENTO DE ÚMERO	R\$	165,88
2-C	TRATAMENTO EM COTOVELO	R\$	165,88
2-D	TRATAMENTO EM ANTEBRAÇO E PUNHO	R\$	165,88
2-E	TRATAMENTO EM PUNHO, CARPO, METACARPO E FALANGES com luva gessada	R\$	165,88
3-A	TRATAMENTO EM JOELHO	R\$	196,04
3-B	TRATAMENTO EM PERNA	R\$	196,04
3-C	TRATAMENTO EM TORNOZELO	R\$	150,08
3-D	TRATAMENTO EM TARSO, METATARSO E FALANGES	R\$	150,08
4-D	INFILTRAÇÕES, PUNÇÕES DIAGNÓSTICAS E EVACUADORAS	R\$	59,28
5-A	REVISÕES DE CONTROLE COM TROCA DE GESSO	R\$	90,48

FISIOTERAPIA

SEM CÓD. REF. SUS	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO MOTOR/RESPIRATÓRIO	R\$	10,00

PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM LABORATÓRIO CLÍNICO

02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	R\$	61,77
02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	R\$	53,00
02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	R\$	53,00
02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$	131,52

HEMATOLOGIA

02.01.01.027-5	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA	R\$	395,00

CIRURGIA VASCULAR

SEM CÓD. REF. SUS	BOTA DE UNNA UNILATERAL	R\$	50,00
SEM CÓD. REF. SUS	BOTA DE UNNA BILATERAL	R\$	65,00
SEM CÓD. REF. SUS	APLICAÇÃO EM LESÃO PEQUENA	R\$	176,26
SEM CÓD. REF. SUS	APLICAÇÃO EM LESÃO MÉDIA	R\$	214,39
SEM CÓD. REF. SUS	APLICAÇÃO EM LESÃO MÉDIA-GRANDE	R\$	252,52
SEM CÓD. REF. SUS	APLICAÇÃO EM LESÃO GRANDE	R\$	290,65

OUTROS

SEM CÓD. REF. SUS	CONTRASTE	R\$	128,00
SEM CÓD. REF. SUS	ANESTESIA COM SEDAÇÃO (USO EM EXAMES DE ENDOSCOPIA E OUTROS (COM SOLICITAÇÃO MÉDICA)	R\$	250,00
SEM CÓD. REF. SUS	ANESTESIA PARA RESSONANCIA MAGNETICA (INCLUINDO HONORÁRIOS, MEDICAÇÕES, MATERIAIS DE ANESTESIA E TAXA DE SALA)	R\$	850,00
SEM CÓD. REF. SUS	ANESTESIA PARA TOMOGRAFIA (INCLUINDO HONORÁRIOS, MEDICAÇÕES, MATERIAIS DE ANESTESIA E TAXA DE SALA)	R\$	850,00
SEM CÓD. REF. SUS	ATIVIDADE EM REGULAÇÃO ASSISTENCIAL: ESTRATIFICAÇÃO DO RISCO CLÍNICO (POR HORA) PARA PROFISSIONAIS MÉDICOS	R\$	150,00
SEM CÓD. REF. SUS	ATIVIDADE EM EDUCAÇÃO: CAPACITAÇÕES PARA A ATENÇÃO PRIMARIA. CONFECCAO DE PROTOCOLOS CLINICOS E FLUXOGRAMAS, SUPORTE TÉCNICO E REUNIÕES TÉCNICAS(POR HORA REGISTRADA) PARA PROFISSIONAIS MÉDICOS	R\$	150,00



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS CISVALI

CÓD. SUS	PROCEDIMENTOS	VALOR
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63
02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 6,55
02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 3,68
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00
02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 3,51
02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 3,51
02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 1,85
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 2,01
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68
02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 3,68
02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 3,68
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,51
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51
02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 2,01
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 3,68
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 15,00
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12
02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 3,51
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 3,51
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 3,68
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,68
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 5,21
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO (ACIDO FOLICO)	R\$ 24,60
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,01
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 3,51
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 15,00
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 3,68
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 16,00
02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 3,68
02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 3,51
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 3,68
02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,51
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 2,01
02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 3,68
02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 3,51
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51
02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 3,51
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24

02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$	3,68
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$	4,42
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	R\$	15,65
02.02.01.074-0	PROVA DA D-XIOSE	R\$	3,68
02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	R\$	6,55
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$	15,24
02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R\$	119,00

EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA

02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$	6,48
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$	2,73
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$	2,73
02.02.02.004-5	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R\$	2,73
02.02.02.005-3	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$	2,73
02.02.02.006-1	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$	2,73
02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$	2,73
02.02.02.008-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$	2,73
02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO –DUKE	R\$	2,73
02.02.02.010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$	9,00
02.02.02.011-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$	5,79
02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$	2,85
02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$	5,77
02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$	2,73
02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$	2,73
02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$	4,11
02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$	6,48
02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	R\$	5,31
02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$	7,61
02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	R\$	4,73
02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$	8,09
02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$	6,63
02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$	15,00
02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$	18,91
02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	R\$	6,66
02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$	9,11
02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$	10,51
02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$	6,66
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$	4,60
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$	1,53
02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$	2,73
02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$	2,73
02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$	2,73
02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$	4,11
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$	25,00
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$	2,73
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$	1,53
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$	4,11
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$	2,73
02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$	25,00
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$	4,11
02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$	2,73
02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	R\$	2,73
02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$	2,73
02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$	2,73
02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$	4,11
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$	2,73
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$	2,73
02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$	2,73
02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$	12,00
02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$	2,73
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$	2,73
SEM CÓD. REF. SUS	DOSAGEM DÍMERO D	R\$	70,00

EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS

02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$	15,00
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$	15,00
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$	15,00
02.02.03.004-0	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$	65,00
02.02.03.005-9	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$	96,00
02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$	9,25
02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$	2,83
02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$	9,25

02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$	15,06
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA TOTAL/LIVRE)	R\$	16,42
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$	13,55
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$	17,16
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$	17,16
02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$	2,83
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$	17,16
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$	9,25
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$	17,16
02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$	9,25
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$	2,83
02.02.03.022-9	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	R\$	17,16
02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$	80,00
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$	36,30
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$	36,30
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$	8,67
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$	17,16
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$	85,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$	10,00
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$	18,55
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$	17,16
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$	5,74
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$	17,16
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$	18,55
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$	18,55
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$	9,25
02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$	10,00
02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$	9,00
02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$	3,70
02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$	5,83
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$	10,00
02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEIX SUPRARENAL	R\$	17,16
02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$	9,25
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$	10,00
02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$	9,70
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$	2,83
02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$	10,00
02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$	10,00
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$	10,00
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$	17,16
02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$	4,10
02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$	5,50
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$	46,00
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$	17,16
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$	17,16
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$	17,16
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$	17,16
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$	17,16
02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$	10,00
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$	17,16
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$	18,55
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$	18,55
02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$	7,78
02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$	9,71
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$	18,55
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$	18,55
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$	9,25
02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$	4,10
02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCIAL RESPIRATORIO	R\$	18,55
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$	17,16
02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$	2,83
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$	11,00
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$	9,25
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$	16,97
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$	9,25
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	R\$	18,55
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$	18,55
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$	17,16
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA- HERPES ZOSTER	R\$	17,16
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	R\$	17,16
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$	17,16
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$	11,61

02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$	10,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$	18,55
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$	9,25
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$	18,55
02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$	20,00
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$	18,55
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$	17,16
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA- HERPES ZOSTER	R\$	17,16
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	R\$	17,16
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$	17,16
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$	30,00
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$	18,55
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$	18,55
02.02.03.099-7	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R\$	60,00
02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$	2,83
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$	4,10
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	R\$	10,00
02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$	9,25
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$	10,00
02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$	1,77
02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$	1,77
02.02.03.107-1	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	R\$	18,00
02.02.03.108-0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R\$	168,48
02.02.03.109-8	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$	4,10
02.02.03.110-1	REACAO DE MONTENEGRO ID	R\$	2,83
02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$	2,83
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$	10,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$	10,00
02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R\$	1,77
02.02.03.115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R\$	1,77
02.02.03.116-0	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$	10,00
02.02.03.117-9	VDRL P/ DETECAAO DE SIFILIS EM GESTANTE	R\$	2,83
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$	18,55
02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$	17,16
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$	9,00
02.02.03.121-7	DOSAGEM DE ANTÍGENO CA 125	R\$	35,00

EXAMES CROPOLÓGICOS

02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$	1,65
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$	3,04
02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$	3,04
02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$	1,65
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$	1,65
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$	1,65
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$	1,65
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$	1,65
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$	1,65
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$	1,65
02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$	1,65
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$	1,65
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$	10,25
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$	1,65
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$	1,65
02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$	1,65
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$	1,65

EXAMES DE UROANÁLISE

02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$	3,70
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$	3,51
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$	3,51
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$	3,51
02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	R\$	2,04
02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$	3,70
02.02.05.007-6	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	R\$	3,70
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	R\$	2,01
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$	8,12
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	R\$	3,68
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$	2,04
02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$	3,04
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$	3,70
02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$	3,70
02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$	2,04

02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$	3,70
02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$	2,04
02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$	215,00
02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$	2,04
02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$	2,04
02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$	3,70
02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$	2,04
02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$	2,04
02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$	3,36
02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$	2,04
02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$	2,04
02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$	3,70
02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$	2,04
02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$	4,44
02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$	2,04
02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$	2,04

EXAMES HORMONAIS

02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$	12,54
02.02.06.002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R\$	12,54
02.02.06.003-9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R\$	14,69
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$	10,20
02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$	6,72
02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$	6,72
02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$	6,72
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$	14,12
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$	11,89
02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$	12,01
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$	11,53
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$	14,38
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$	9,86
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$	11,25
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$	11,71
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$	12,54
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$	11,55
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$	11,12
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$	14,15
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$	15,35
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG QUANTITATIVO/QUALITATIVO)	R\$	15,54
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$	32,50
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$	24,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$	14,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$	12,54
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$	10,17
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$	43,13
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$	15,35
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$	10,22
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$	12,54
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	R\$	13,19
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$	15,35
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$	13,11
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$	10,43
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$	13,11
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$	15,35
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$	8,76
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$	12,54
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$	12,54
02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$	12,01
02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$	12,01
02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	R\$	12,01
02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$	12,01
02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$	12,01
02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$	12,01
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$	12,15
02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$	8,43

EXAMES TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA

02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$	2,06
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$	2,23
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$	3,68
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$	2,04
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$	15,65

02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,51
02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 2,01
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50
02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 10,00
02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 10,00
02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 10,00
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 13,13
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 13,48
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 6,55
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53
02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 3,51
02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 8,97
02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$ 15,65
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22
02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 2,05
02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 3,51
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,25
02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 2,04
02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11
02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 10,00
02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 10,00
02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 10,00
02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 2,01
02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 3,51
02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 15,65
02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 3,68
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65

EXAMES MICROBIOLÓGICOS

02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	R\$ 4,20
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 4,20
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	R\$ 4,20
02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,62
02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	R\$ 4,33
02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 4,19
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	R\$ 11,49
02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 5,63
02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 4,33
02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 2,80
02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 25,00
02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 2,80
02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 4,33
02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 2,80
02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 5,04

EXAMES E OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS

02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	R\$ 5,79
02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 4,33
02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33
02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89
02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89
02.02.09.007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56
02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 1,89
02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$ 2,01
02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 2,01
02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$ 2,01
02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$ 5,23
02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56

02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	R\$ 5,79
02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R\$ 1,89
02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	R\$ 115,00
02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$ 9,70
02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R\$ 2,01
02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$ 1,89
02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R\$ 1,89
02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$ 1,89
02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R\$ 4,80
02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R\$ 9,70
02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R\$ 1,89
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,89
02.02.09.031-0	REACAO DE PANDY	R\$ 1,89
02.02.09.032-9	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
02.02.09.033-7	TESTE DE CLEMENTS	R\$ 1,89
02.02.09.034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R\$ 4,68
02.02.09.035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R\$ 4,68

EXAMES DE GENÉTICA

02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 32,48
02.02.10.002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 566,00
02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 32,48

EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL

02.02.11.001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 8,80
02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00
02.02.11.003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00
02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 5,50
02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 12,10
02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	R\$ 20,90
02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	R\$ 5,50
02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 13,20

EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS

02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 10,65
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37
02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65
02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$ 10,65
02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$ 5,79
02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R\$ 5,79
02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 5,79
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73
02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 5,79

SEM CÓD. REF. SUS	PESQUISA DE H LAB27	R\$ 36,00
SEM CÓD. REF. SUS	APOLIPOPROTEÍNA A1 - APOA 1	R\$ 15,00
SEM CÓD. REF. SUS	APOLIPOPROTEÍNA B - APOAB	R\$ 15,00
SEM CÓD. REF. SUS	VITAMINA C	R\$ 47,00
SEM CÓD. REF. SUS	RUBEOLA AVIDEZ ANTICORPOS IGG	R\$ 67,00
SEM CÓD. REF. SUS	TOXOPLASMOSE AVIDEZ ANTICORPOS IGG	R\$ 22,00
SEM CÓD. REF. SUS	ANTI ENDOMISIO - IGG	R\$ 20,00
SEM CÓD. REF. SUS	ANTI ENDOMISIO - IGM	R\$ 20,00
SEM CÓD. REF. SUS	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 23,00
SEM CÓD. REF. SUS	CITOPLASMA DE ANTI NEUTROFILOS - ANCA	R\$ 25,00
SEM CÓD. REF. SUS	CITOMEGALOVIRUS AVIDEZ IGG	R\$ 48,00
SEM CÓD. REF. SUS	TRAB - ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH	R\$ 18,00
SEM CÓD. REF. SUS	TOXOPLASMOSE IGA	R\$ 57,00
SEM CÓD. REF. SUS	ANTI GAD DESCARBOXILASE DO ÁCIDO GLUTÂMICO	R\$ 45,50
SEM CÓD. REF. SUS	MUTAÇÃO JAK 2	R\$ 346,00
SEM CÓD. REF. SUS	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRETINA	R\$ 13,13
SEM CÓD. REF. SUS	TESTE INTRADEMICO PARA TUBERCULOSE	R\$ 58,00
SEM CÓD. REF. SUS	TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS – VDRL QUANTITATIVO	R\$ 2,83
SEM CÓD. REF. SUS	PESQUISA DE STREPTOCOCCUS AGALATIE GBS	R\$ 19,33
SEM CÓD. REF. SUS	GLICEMIA PÓS PRANDIAL	R\$ 1,85
SEM CÓD. REF. SUS	PESQUISA DE GIÁRDIA	R\$ 24,47
SEM CÓD. REF. SUS	IMUNOFIXAÇÃO SÉRICA	R\$ 148,00
SEM CÓD. REF. SUS	IMUNOFIXAÇÃO URINÁRIA	R\$ 148,33
SEM CÓD. REF. SUS	ANTICORPOS IGG - DENGUE	R\$ 30,00
SEM CÓD. REF. SUS	ANTICORPOS IGM - DENGUE	R\$ 35,00



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS CISVALI

CÓD. SUS	PROCEDIMENTOS	VALOR

CABEÇA E PESCOÇO

02.04.01.003-9	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ÓRBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	R\$ 26,21
02.04.01.004-7	RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGOMATICO-MALAR (PA + OBLIQUA)	R\$ 21,89
02.04.01.005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	R\$ 26,21
02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM – LATERAL + HIRTZ	R\$ 21,89
02.04.01.007-1	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO: PA + LATERAL + OBLIQUAS OU BRETTON + HIRTZ	R\$ 26,21
02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO: PA+ LATERAL	R\$ 23,50
02.04.01.009-8	RADIOGRAFIA DE LARINGE	R\$ 17,47
02.04.01.010-1	RADIOGRAFIA DE MASTÓIDE OU ROCHEDO BILATERAL	R\$ 28,24
02.04.01.011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (AP + OBLIQUA)	R\$ 22,51
02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE: MN + LATERAL + HIRTZ	R\$ 26,21
02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE: FN + MN + LATERAL + HIRTZ	R\$ 23,86
02.04.01.015-2	RADIOGRAFIA DE SELA TÚRCICA: PA + LATERAL + BRETTON	R\$ 22,51

COLUNA VERTEBRAL

02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	R\$ 26,03
02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO/ FLEXÃO)	R\$ 26,03
02.04.02.005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL: FUNCIONAL/DINÂMICA	R\$ 32,18
02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	R\$ 34,27
02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA (COM OBLIQUAS)	R\$ 46,61
02.04.02.008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA FUNCIONAL/DINÂMICA	R\$ 52,82
02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (AP+LATERAL)	R\$ 30,16
02.04.02.012-3	RADIOGRAFIA DE SACRO-CÓCCÍGEA	R\$ 24,38
02.04.02.013-1	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE COLUNA TOTAL - TELESPONDILOGRAFIA (P/ ESCOLIOSE)	R\$ 55,52

TORAX E MEDIASTINO

02.04.03.003-0	MAMOGRAFIA UNILATERAL	R\$ 71,33
02.04.03.005-6	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLÍQUAS)	R\$ 44,80
02.04.03.006-4	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	R\$ 28,30
02.04.03.007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS – POR HEMITÓRAX	R\$ 26,18
02.04.03.008-0	RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO	R\$ 60,18
02.04.03.009-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R\$ 24,96
02.04.03.010-2	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	R\$ 27,31
02.04.03.013-7	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA + INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO + LATERAL)	R\$ 44,80
02.04.03.014-5	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA + LATERAL + OBLIQUAS)	R\$ 37,60
02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA E PERFIL)	R\$ 29,71
02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA)	R\$ 21,52
02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	R\$ 105,92

CINTURA ESCAPULAR E MEMBROS SUPERIORES

02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	R\$ 20,10
02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACRÔMIO-CLAVICULAR	R\$ 23,14
02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	R\$ 23,14
02.04.04.004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	R\$ 23,14
02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	R\$ 24,29
02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	R\$ 24,08
02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R\$ 18,45
02.04.04.008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	R\$ 39,20
02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MÃO (DUAS INCIDÊNCIAS)	R\$ 19,70
02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MÃOS E PUNHOS (PARA DETERMINAÇÃO DA IDADE ÓSSEA)	R\$ 18,75
02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO: TRÊS POSIÇÕES	R\$ 24,96
02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLÍQUA)	R\$ 21,60

ABDOMEN E PELVE

02.04.05.001-4	CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE	R\$	149,44
02.04.05.003-0	COLANGIOGRAFIA PÓS-OPERATORIO	R\$	102,02
02.04.05.006-5	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	R\$	141,86
02.04.05.011-1	RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN (AP + LATERAL/LOCALIZADA)	R\$	33,57
02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN SIMPLES	R\$	22,43
02.04.05.014-6	RADIOGRAFIA DE ESTÔMAGO E DUODENO	R\$	110,19
02.04.05.015-4	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	R\$	148,90
02.04.05.017-0	URETROCISTOGRAFIA	R\$	163,04
02.04.05.018-9	UROGRAFIA VENOSA	R\$	168,62

CINTURA PELVICA E DOS MEMBROS INFERIORES

02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA ÓSSEA	R\$	131,78
02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	R\$	24,29
02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIO-TÁRSICA	R\$	20,32
02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	R\$	24,29
02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	R\$	20,32
02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	R\$	27,97
02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO: AP + LATERAL	R\$	21,20
02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU RÓTULA (AP + LATERAL + AXIAL)	R\$	22,40
02.04.06.014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU RÓTULA (AP + LATERAL + OBLIQUAS + 3 AXIAIS)	R\$	29,06
02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PÉ/DEDO DO PÉ	R\$	20,26
02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	R\$	27,97
02.04.06.017-6	RADIOGRAFIA DE PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES	R\$	29,06
02.04.06.003-6	ESCANOMETRIA	R\$	24,29



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS CISVALI

TOMOGRAFIAS

02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL/LOMBO-SACRA/TORÁCICA	R\$ 207,55
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	R\$ 207,55
02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO/SELA TÚRCICA/CRANIO	R\$ 151,02
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 170,05
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇOS, ANTEBRAÇOS, MÃO, COXA, PERNA, P	R\$ 166,93
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	R\$ 225,24
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 321,88
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 170,05
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Pelve/BACIA/ABDÔMEN INFERIOR	R\$ 241,34
02.11.06.028-3	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA	R\$ 271,08

ULTRASSONOGRAFIAS

02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (QUALQUER REGIÃO ANATÔMICA) POR MEMBRO	R\$ 166,18
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 73,24
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL	R\$ 92,83
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINÁRIO	R\$ 74,33
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAÇÃO	R\$ 74,33
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL	R\$ 84,51
02.05.02.008-9	ULTRASSONOGRAFIA GLOBO OCULAR (MONOCULAR)	R\$ 95,45
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	R\$ 73,37
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 73,37
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA TIREÓIDE	R\$ 73,37
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	R\$ 74,31
02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	R\$ 140,60
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	R\$ 63,00
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 73,01
02.05.02.017-8	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	R\$ 71,75
SEM CÓD. REF. SUS	ULTRASSONOGRAFIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (PAREDE ABDOMINAL, REGIÃO INGUINAL, CERVICAL, AXILAS, MÚSCULO, TENDÃO, PARTES MOLES)	R\$ 71,75
SEM CÓD. REF. SUS	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	R\$ 112,00
SEM CÓD. REF. SUS	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	R\$ 201,60
SEM CÓD. REF. SUS	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	R\$ 207,47
SEM CÓD. REF. SUS	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR	R\$ 148,62
SEM CÓD. REF. SUS	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL GEMELAR	R\$ 224,00
SEM CÓD. REF. SUS	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL COM COLETA DE MATERIAL)	R\$ 130,90
SEM CÓD. REF. SUS	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA GEMELAR	R\$ 403,20
SEM CÓD. REF. SUS	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM MEDIÇÃO DE COLO UTERINO	R\$ 58,00

RESSONÂNCIAS/ANGIOTOMOGRAFIAS/ANGIORRESSONÂNCIAS/CINTILOGRAFIAS

02.07.01.005-6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	R\$ 376,25
02.10.01.002-9	ANGIOTOMOGRAFIA	R\$ 588,00
02.07.01.001-3	ANGIORRESSONÂNCIA	R\$ 588,00
02.06.03.901-1	ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA	R\$ 1.488,00
SEM CÓD. REF. SUS	CINTILOGRAFIA ÓSSEA CORPO INTEIRO	R\$ 342,50
SEM CÓD. REF. SUS	CINTILOGRAFIA RENAL ESTÁTICA E DINÂMICA	R\$ 646,82
SEM CÓD. REF. SUS	CINTILOGRAFIA RENAL ESTÁTICA	R\$ 310,00
SEM CÓD. REF. SUS	CINTILOGRAFIA RENAL DINÂMICA	R\$ 336,81
SEM CÓD. REF. SUS	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE	R\$ 217,93
SEM CÓD. REF. SUS	CINTILOGRAFIA MIOCÁRDICA-ESTRESSE E REPOUSO	R\$ 1.129,00



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS CISVALI

CÓD. SUS	PROCEDIMENTOS	CATEGORIA ODONTOLÓGICA	VALOR
04.01.01.008-2	FRENECTOMIA LINGUAL OU LABIAL	CIRURGIA ORAL - PERIODONTIA CIRÚRGICA	R\$ 67,61
04.14.01.036-1	EXERESE DE CISTO ODONTOGÊNICO E NÃO ODONTOGÊNICO		R\$ 33,97
04.14.02.004-9	CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES		R\$ 33,89
04.14.02.005-7	CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVEOLAR		R\$ 35,11
04.14.02.027-8	REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO/IMPACTADO)		R\$ 47,07
04.04.02.008-9	EXCISÃO DE RÂNULA OU FENOMENO DE RETENÇÃO SALIVAR		R\$ 44,54
04.14.02.037-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL (POR SEXTANTE)		R\$ 38,90
04.14.02.040-5	ULOTOMIA/ULECTOMIA		R\$ 37,94
04.14.02.016-2	GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE)		R\$ 37,07
03.07.03.003-2	RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE)		R\$ 21,29
03.07.02.003-7	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE DECÍDUO (ODONTOPEDIATRIA)	ENDODONTIA	R\$ 20,22
03.07.02.006-1	TRATAMENTO EM DENTE PERMANENTE UNIRADICULAR		R\$ 55,84
03.07.02.004-5	TRATAMENTO EM DENTE BIRADICULAR		R\$ 71,23
03.07.02.005-3	TRATAMENTO EM DENTE PERMANENTE COM TRÊS OU MAIS RAIZES		R\$ 101,42
03.07.02.001-0	ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICAÇÃO (POR DENTE)		R\$ 22,50
02.04.01.022-5	RADIOGRAFIA PERIAPICAL	RADIOGRAFIAS	R\$ 15,00
02.04.01.016-0	RADIOGRAFIA OCLUSAL		R\$ 12,63
02.04.01.017-9	RADIOGRAFIA PANORÂMICA		R\$ 26,82
07.01.07012-9	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR	PRÓTESES	R\$ 376,03
07.01.07.013-7	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR		R\$ 378,03
07.01.07.009-9	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR		R\$ 438,63
07.07.07.010-2	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR		R\$ 435,90

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

Valores conforme resolução 009/2023 do CISNOP. Os valores poderão ser alterados por meio de Resolução própria publicada pelo CISNOP.

TABELA DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E OUTROS

ITEM	-ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – RQE -ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO À SAÚDE – MÉDICOS GENERALISTAS- PÓS-GRADUAÇÃO- 360 HORAS- MEC	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	ALERGIA E IMUNOLOGIA	
1.1	Consulta para atendimento consorcio	50,00
1.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	75,00
1.3	Consulta atendimento descentralizado	150,00
2	ANGIOLOGIA/VASCULAR	
2.1	Consulta para atendimento consorcio	50,00
2.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	75,00
2.3	Consulta atendimento descentralizado	100,00
3	ANESTESIOLOGIA	
3.1	Consulta para atendimento consorcio	50,00
3.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	75,00
3.3	Consulta atendimento descentralizado	100,00
4	CARDIOLOGIA	
4.1	Consulta para atendimento consorcio	50,00
4.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	130,00
4.3	Consulta atendimento descentralizado	130,00
5	CARDIOLOGIA PEDIATRICO	
5.1	Consulta para atendimento consorcio	75,00
5.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	85,00
5.3	Consulta atendimento descentralizado	150,00
6	CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO	
6.1	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	75,00
6.2	Consulta atendimento descentralizado	100,00
7	CIRURGIA CARDÍACA	
7.1	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	130,00
7.2	Consulta atendimento descentralizado	130,00
8	CIRURGIA GERAL	
8.1	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	65,00
8.2	Consulta atendimento descentralizado	65,00
9	CIRURGIA PLÁSTICA	
9.1	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	65,00
10	CIRURGIA TORÁCICA	
10.1	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	65,00
10.2	Consulta atendimento descentralizado	65,00
11	CLINICO GERAL	
11.1	Consulta atendimento descentralizado	65,00
12	CLINICO GERAL COM EXPERIÊNCIA PARA ATENDIMENTO NO AMBULATÓRIO DE GERIATRIA	

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

12.1	Consulta para atendimento consorcio	50,00
12.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	65,00
12.3	Consulta atendimento descentralizado	65,00
13	CLINICO GERAL COM EXPERIÊNCIA PARA ATENDIMENTO NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL	
13.1	Consulta para atendimento consorcio	150,00
13.2	Consulta atendimento em consultório e/ ou hospital	150,00
13.3	Consulta atendimento descentralizado	150,00
14	CONSULTA PRÉ/PÓS CIRÚRGICA	
14.1	Consulta atendimento em consultório e/ ou hospital	65,00
15	DERMATOLOGIA	
15.1	Consulta para atendimento consorcio	50,00
15.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	75,00
15.3	Consulta atendimento descentralizado	80,00
16	ENDOCRINOLOGIA	
16.1	Consulta para atendimento consorcio	100,00
16.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	150,00
16.3	Consulta atendimento descentralizado	200,00
17	ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	
17.1	Consulta para atendimento consorcio	70,00
17.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	200,00
17.3	Consulta atendimento descentralizado	200,00
18	GASTROENTEROLOGISTA	
18.1	Consulta para atendimento consorcio	50,00
18.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	75,00
18.3	Consulta atendimento descentralizado	75,00
19	GASTROENTEROLOGISTA PEDIATRICO	
19.1	Consulta para atendimento consorcio	50,00
19.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	75,00
19.3	Consulta atendimento descentralizado	200,00
20	GERIATRIA	
20.1	Consulta para atendimento consorcio	75,00
20.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	75,00
20.3	Consulta atendimento descentralizado	150,00
21	GINECOLOGIA	
21.1	Consulta para atendimento consorcio	80,00
21.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	80,00
21.3	Consulta atendimento descentralizado	100,00
22	HEMATOLOGIA	
22.1	Consulta para atendimento consorcio	330,00
22.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	330,00
22.3	Consulta atendimento descentralizado	330,00
23	INFECTOLOGIA	
23.1	Consulta para atendimento consorcio	50,00

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

23.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	130,00
23.3	Consulta atendimento descentralizado	130,00
24	MASTOLOGIA, (Inclui análise de exame e indicação de procedimento)	
24.1	Consulta para atendimento consorcio	80,00
24.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	80,00
24.3	Consulta atendimento descentralizado	100,00
25	MEDICINA DA DOR	
25.1	Consulta para atendimento consorcio	50,00
25.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	75,00
25.3	Consulta atendimento descentralizado	100,00
26	NEFROLOGIA	
26.1	Consulta para atendimento consorcio	75,00
26.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	75,00
26.3	Consulta atendimento descentralizado	100,00
27	NEUROLOGIA	
27.1	Consulta para atendimento consorcio	130,00
27.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	150,00
27.3	Consulta atendimento descentralizado	150,00
28	NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	
28.1	Consulta para atendimento consorcio	170,00
28.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	170,00
28.3	Consulta atendimento descentralizado	170,00
29	OBSTETRÍCIA	
29.1	Consulta para atendimento consorcio	80,00
29.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	80,00
29.3	Consulta atendimento descentralizado	80,00
30	OFTALMOLOGIA (Incluindo todos exames necessários para diagnóstico) **	
30.1	Consulta para atendimento consorcio	65,00
30.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	65,00
30.3	Consulta atendimento descentralizado	65,00
31	ONCOLOGIA	
31.1	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	200,00
31.2	Consulta atendimento descentralizado	200,00
32	ORTOPEDIA	
32.1	Consulta para atendimento consorcio	50,00
32.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	70,00
32.3	Consulta atendimento descentralizado	75,00
32.4	Procedimento Traumatologia Conforme Protocolo Cisnop	70,00
32.5	Procedimento Ortopedia Conforme Protocolo Cisnop	70,00
33	OTORRINOLARINGOLOGIA	

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

33.1	Consulta para atendimento consorcio	50,00
33.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	75,00
33.3	Consulta atendimento descentralizado	80,00
34	PEDIATRIA	
34.1	Consulta para atendimento consorcio	70,00
34.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	80,00
34.3	Consulta atendimento descentralizado	90,00
35	PNEUMOLOGIA	
35.1	Consulta para atendimento consorcio	70,00
35.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	200,00
35.3	Consulta atendimento descentralizado	200,00
36	PSIQUIATRIA	
36.1	Consulta para atendimento consorcio	150,00
36.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	150,00
36.3	Consulta atendimento descentralizado	150,00
37	PSIQUIATRIA PEDIÁTRICA	
37.1	Consulta para atendimento consorcio	200,00
37.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	200,00
37.3	Consulta atendimento descentralizado	200,00
38	REUMATOLOGIA	
38.1	Consulta para atendimento consorcio	150,00
38.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	150,00
38.3	Consulta atendimento descentralizado	150,00
39	UROLOGIA	
39.1	Consulta para atendimento consorcio	50,00
39.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	75,00
39.3	Consulta atendimento descentralizado	80,00
40	UROLOGIA PEDIÁTRICA	
40.1	Consulta para atendimento consorcio	50,00
40.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	70,00
40.3	Consulta atendimento descentralizado	80,00
41	CLÍNICA MÉDICA COM EXPERIÊNCIA PARA ATENDIMENTO NO AMBULATÓRIO DE NEUROPEDIATRIA	
41.1	Consulta para atendimento consorcio	100,00
41.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	100,00
41.3	Consulta atendimento descentralizado	100,00
42	CIRURGIA CARDIOVASCULAR	
42.1	Consulta para atendimento consorcio	50,00
42.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	130,00
42.3	Consulta atendimento descentralizado	130,00
43	PROCEDIMENTO DE COLPOSCOPIA	
43.1	Consulta para atendimento consorcio	80,00
43.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	80,00

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

43.3	Consulta atendimento descentralizado	100,00
44	NUTROLOGIA INCLUSO BIOIMPENDANCIA	
44.1	Consulta para atendimento consorcio	300,00
44.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	300,00
44.3	Consulta atendimento descentralizado	300,00
45	CLINICA MÉDICA EM GASTROENTEROLOGIA	
45.1	Consulta para atendimento consorcio	40,00
45.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	55,00
45.3	Consulta atendimento descentralizado	55,00

ITEM	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	FISIOTERAPIA	
1.2	Fisioterapia domiciliar - 30 a 40 min (sessão)	37,50
1.3	Reabilitação respiratória - 30 a 40 min (sessão)	20,00
1.4	Tratamento neuro cinético - 30 a 40 min (sessão)	15,00
1.5	Tratamento neuro motor - 30 a 40 min (sessão)	15,00
2	FONOAUDIOLOGIA	
2.1	Terapia de Fonoaudiologia - atendimento consorcio	16,35
2.2	Terapia de Fonoaudiologia	43,60
3	NUTRIÇÃO	
3.1	Consulta para atendimento consorcio	29,00
3.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	49,00
3.3	Consulta atendimento descentralizado	49,00
4	PSICOLOGIA	
4.1	Consulta para atendimento consorcio	29,00
4.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	39,00
4.3	Consulta atendimento descentralizado	39,00
5	ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAIS de pacientes portadores de Transtornos neuroatípicos e Deficiências ocultas – 30 a 40 min (sessão- atendimento individual)	
5.1	Consulta para atendimento consorcio (individual)	60,00
5.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital (individual)	60,00
5.3	Consulta atendimento descentralizado (individual)	60,00
5.4	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital (grupos de até 4 crianças)	30,00
6	ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.1	Atendimento consorcio	30,00
6.2	Atendimento descentralizado	30,00
7	PODOLOGIA (Incluindo procedimentos)	
7.1	Atendimento descentralizado	30,00

EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA		VALOR UNITÁRIO (R\$)
ULTRASSONOGRAFIA		
Ecodoppler cardiograma transtorácica		120,00
Ecodoppler carótida		100,00
Ecodoppler carótidas + vertebrais		150,00

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

Ecodoppler de fluxo obstétrico	55,00
Ecodoppler do cordão espermático	160,00
Ecodoppler com estresse farmacológico	500,00
Ecodoppler de aorta abdominal	100,00
Ecodoppler de artérias vertebrais	67,93
Ecodoppler isolado	40,00
Ecodoppler membros inferiores (varizes)	90,00
Ecodoppler membros inferiores arterial e venoso - por membro	253,00
Ecodoppler membros superiores arterial e venoso – por membro	220,00
Ecodoppler transesofágico	400,00
Ecodoppler aorta e artérias renais	250,00
Ecodoppler de Tireoide	175,66
Ecografia de tireoide	110,00
Pesquisa para endometriose (transvaginal + aparelho urinário + doppler de órgãos superficiais + retroperitônio)	800,00
Ultrassom de abdômen superior (fígado, vesícula, vias biliares)	55,00
Ultrassom de abdômen total	55,00
Ultrassom de articulação	55,00
Ultrassom de aparelho urinário	55,00
Ultrassom de bolsa escrotal com doppler	120,00
Ultrassom de coluna cervical	55,00
Ultrassom de estruturas superficiais (cervical, axilar, músculo ou tendão, região inguinal, parede abdominal)	100,00
Ultrassom de globo ocular	60,00
Ultrassom de próstata (abdominal)	97,00
Ultrassom de próstata (transretal)	75,00
Ultrassom de tórax (extracardiaca)	75,00
Ultrassom mamária bilateral	55,00
Ultrassom mamas e axilas (bilateral)	180,00
Ultrassom morfológico	120,00
Ultrassom obstétrico 1º Trim (endovaginal)	100,00
Ultrassom obstétrico (feto único)	121,00
Ultrassom obstétrico (gemelar)	242,00
Ultrassom obstétrico (trigemelar)	363,00
Ultrassom obstétrico com doppler	180,00
Ultrassom obstétrico com doppler colorido e pulsado com translucência	180,00
Ultrassom obstétrico com doppler colorido pulsado (feto gemelar)	309,90
Ultrassom obstétrico com doppler colorido pulsado (feto único)	171,20
Ultrassom obstétrico com perfil biofísico fetal	180,00
Ultrassom órgãos e estruturas	55,00
Ultrassom transfontanela	130,00
Ultrassom pelvica	55,00
Ultrassom translucência nual	110,00
Ultrassom transretal feminino	180,00
Ultrassom transvaginal	55,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP
CNPJ. 00.126.737/0001-55
Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR.
CEP. 86.300.000
Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

EXAMES DE TOMOGRAFIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Angiotomografia	550,00
Angiotomografia de coronária	602,50
Densitometria óssea duo energética de coluna dois segmentos (vert/lomb)	80,00
Tomografia de abdome inferior (pelve e bacia)	180,21
Tomografia de abdome superior (fígado, baço, pâncreas e rins)	180,21
Tomografia de abdome total (tórax, abdome superior e abdome inferior)	290,00
Tomografia de articulações de membro inferior (sacro-ilíaca, coxo-femural, joelho, tornozelo e pé)	112,77
Tomografia de articulações de membro superior (articulações esterno-clavicular, ombro, cotovelo e punho)	112,77
Tomografia de coluna cervical	112,78
Tomografia de coluna torácica	112,78
Tomografia de coluna lombo-sacra	131,43
Tomografia de crânio	126,67
Tomografia de crânio/ mastoides ou ouvidos	126,67
Tomografia de face / seios da face / articulações temporo-mandibulares	112,77
Tomografia de pescoço (partes moles, laringe, tireoide e faringe)	112,75
Tomografia de segmentos apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, perna, pé)	112,77
Tomografia de sela túrcica ou orbitas	126,67
Tomografia de tórax	177,33
Tomografia por emissão de pósitrons (PET-CT)	2.739,38
Urografia excretora	160,00
Urotomografia	300,00
Sedação adulto/infantil para ressonância e tomografia	350,00
Contraste adulto/infantil para ressonância e tomografia	150,00

CINTILOGRAFIA E RESSONÂNCIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Cintilografia com gálio	610,00
Cintilografia da tireoide e/ou captação (iodo 123)	200,00
Cintilografia da tireoide e/ou captação (iodo 131)	200,00
Cintilografia da tireoide e/ou captação (tecnécio)	173,00
Cintilografia óssea com fluxo	250,00
Cintilografia óssea simples	220,00
Cintilografia renal com DMSA	170,00
Cintilografia renal com DTPA	220,00
Angio ressonância cerebral	430,00
Ressonância magnética de abdome superior (urgência)	268,75
Ressonância magnética de articulação (urgência)	268,75
Ressonância magnética de bacia, pelve e abdome inferior (urgência)	268,75
Ressonância magnética de coluna cervical/pescoço (urgência)	268,75
Ressonância magnética de coluna lombo-sacra (urgência)	268,75
Ressonância magnética de coluna torácica (urgência)	268,75
Ressonância magnética de crânio (urgência)	268,75
Ressonância magnética de membro inferior unilateral (coxo-femural, coxa, joelho, perna, tornozelo e pé)	268,75

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

Ressonância magnética de membro superior unilateral (ombro, braço, cotovelo, antebraço, punho e mão)	268,75
Ressonância magnética de mastoides	268,75
Ressonância magnética de tórax (urgência)	268,75
Ressonância magnética de articulação temporomandibular	268,75
Ressonância magnética de sela túrcica	268,75

EXAMES E PROCEDIMENTOS GASTRO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
EXAMES E PROCEDIMENTOS GASTRO	
Gastrostomia endoscópica	1.500,00
Gastrostomia endoscópica para troca da sonda (anual)	1.500,00
Ligadura elástica de hemorroida interna	800,00
Ligadura elástica de varizes de esôfago	1.500,00
Vídeo Colonoscopia	585,00
Pacote de vídeo colonoscopia com biópsia	675,00
Pacote de vídeo colonoscopia com polipectomia	855,00
Retossigmoidoscopia	480,00
Retossigmoidoscopia c/ biópsia (inclui mat/ med/ porte sala)	520,00
Retossigmoidoscopia com esclerose de úlceras e varizes	675,00
Retossigmoidoscopia com mucosectomia	680,00
Retossigmoidoscopia com polipectomia	375,00
Retossigmoidoscopia com retirada de corpo estranho	720,00
Vídeo colonoscopia com esclerose de úlceras e varizes	950,00
Vídeo colonoscopia com mucosectomia	1.150,00
Vídeo colonoscopia com retirada de corpo estranho	1.250,00
Vídeo endoscopia	324,00
Vídeo endoscopia com biópsia	350,00
Vídeo endoscopia com esclerose de úlceras e varizes	555,00
Vídeo endoscopia com mucosectomia	900,00
Vídeo endoscopia com polipectomia	534,00
Vídeo endoscopia com retirada de corpo estranho	600,00

BIÓPSIAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Biópsia ou punção de mama – 1 nódulo	200,00
Biópsia ou punção de mama – 2 nódulos	225,00
Biópsia ou punção de mama – 3 nódulos	250,00
Biópsia ou punção de próstata (até 8 fragmentos)	700,00
Biópsia ou punção de tireoide – 1 nódulo	120,00
Biópsia ou punção de tireoide – 2 nódulos	175,00
Biópsia ou punção de tireoide – 3 nódulos	200,00
Biópsia renal	1.200,00
Core biopsy (biópsia percutânea) de mama guiada por ultrassom	850,00

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

EXAMES DIVERSOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Criocauterização / eletrocoagulação de colo do útero	150,00
Espirometria	100,00
Excisão tipo I do colo uterino (Cirurgia de alta frequência - CAF)	500,00
Estudo urodinamico completo	251,39
Nasofibrolaringoscopia	180,00
Urofluxometria	89,38
Vectoeletronistamografia	120,00
Videoartroscopia	600,00
Eletroencefalograma	100,00
Eletroencefalograma pediátrico (com sedação)	165,00
Eletroneuromiografia da face	330,00
Eletroneuromiografia de segmento especial	183,00
Eletroneuromiografia mmii	330,00
Eletroneuromiografia mmss	330,00
Eletroneuromiografia mmss e mmii	660,00
Polissonografia basal adulto/infantil (noite inteira)	500,00
Polissonografia com titulação cpap	664,92
Vídeo – faringo – laringoscopia	180,00
Vídeo nasolaringoscopia	180,00
Eletrocardiograma	20,00
Holter 24h – 02 ou mais canais	80,00
Teste de esforço	100,00
MAPA (Monitoração Ambulatorial da Pressão Arterial)	80,00
Laudo de eletrocardiograma	10,00
Cardiotocografia anteparto	77,92

CIRURGIAS (cirurgias eletivas e (ortopédicas**))	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Abscesso/Fournier – urologia	2.000,00
Adenoidectomia – otorrino	870,45
Amigdalectomia - otorrino	766,43
Amputação – urologia / pênis	950,00
Amputação / desarticulação de dedo	984,00
Artrodese de medias / grandes articulações de membro inferior	1.051,20
Artroplastia escapulo-umeral total - revisão / reconstrução	2.810,00
Artroplastia total primaria do joelho	3.500,00
Artroplastia total primaria do quadril não cimentada / hibrida	3.500,00
Automação de retalho	460,00
Cauterização HPV - urologia	500,00
Cauterização química de pequenas lesões	10,00
Cirurgia de reconstrução de ligamento cruzado anterior	3.204,36
Cistectomia parcial – urologia	2.460,00
Cistectomia total – urologia	4.550,00

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

Cisto sinovial	754,80
Cistolitomia – urologia / bexiga	1.250,00
Cistolitotomia endoscópica - urologia / bexiga	1.800,00
Cistostomia – urologia	900,00
Colecistectomia – cirurgia geral	1.739,00
Colecistectomia videolaparoscópica – cirurgia geral	3.000,00
Colocação duplo J – urologia / ureter	1.500,00
Colocação duplo J e retirada – urologia / ureter	1.770,00
Colpoperineoplastia anterior e posterior - ginecologia	2.650,00
Corpo estranho/cálculo – urologia	1.550,00
Correção de prolapso genital total – ginecologia	5.500,00
Curvatura peniana – urologia	1.500,00
Dedo em gatilho	1.079,72
Dissecção radical do pescoço	1.840,00
Enxerto livre de pele total (cobertura de lesões extensas)	1.150,00
Epifisiodesse do trocanter maior do fêmur	1.969,42
Excisão e sutura de hamangioma superficial	460,00
Excisão e sutura de lesão na pele c/plástica em z ou rotação de retalho	1.150,00
Excisão e sutura de linfangioma/nevus	690,00
Excisão em cunha de lábio	920,00
Excisão parcial de lábio com enxerto livre/rotação de retalho	1.840,00
Exerese de cisto branquial	1.955,00
Exerese de cisto dermoide	805,00
Exerese de cisto tireglosso	1.955,00
Exerese de ganglio linfático	460,00
Exerese de glândula de bartholin/skene – ginecologia	1.300,00
Extirpação de boccio mergulhante	3.450,00
Extirpação e supressão de lesão de pele e de tecido celular subcutâneo	1.380,00
Fechamento de fistula de colon – cirurgia geral	2.240,00
Fechamento de fistula de reto – cirurgia geral	935,35
Fimose (postectomia) – urologia / pênis adulto	800,00
Fimose (postectomia) – urologia / pênis- criança	900,00
Frenulopastia – urologia	800,00
Glossectomia parcial	1.150,00
Halux valgo	1.409,04
Hemorroidectomia – cirurgia geral	789,85
Hernioplastia incisional – cirurgia geral	1.352,30
Hernioplastia inguinal (bilateral) – cirurgia geral	1.065,05
Hernioplastia inguinal / crural (unilateral) – cirurgia geral	1.113,78
Hernioplastia umbilical – cirurgia geral	1.087,48
Hidrocele – urologia / testículo	1.100,00
Histerectomia por via vaginal - ginecologia	3.100,00
Histerectomia total abdominal - ginecologia	2.900,00
Laqueadura tubária – ginecologia	2.500,00
Laringectomia parcial via endoscópica	2.800,00
Ligamento cruzado posterior	4.250,00
Ligamento patelo femoral	4.250,00

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

Linfadenectomia (tumor) – urologia	2.240,00
Linfadenectomia profunda (fáscia muscular)	1.380,00
Linfadenectomia radical cervical bilateral (linfonodos do pescoço)	3.450,00
linfadenectomia radical cervical unilateral (linfonodos do pescoço)	1.840,00
Luxação recidivante de ombro	2.471,98
Meatotomia – urologia	700,00
Nefrectomia – urologia / rim vídeo	2.250,00
Nefrectomia – urologia / rim-aberta	2.150,00
Nefro/pielolitomia	2.390,00
Nefrolitotomia – urologia / rim	1.950,00
Nefrostomia – urologia	1.800,00
Nefroureterectomia – urologia	3.100,00
Neobexiga – urologia	2.850,00
Ooforectomia / Ooforoplastia - ginecologia	2.700,00
Orquiectomia – urologia / testículo	1.000,00
Ostectomia de ossos longos exceto da mão e do pé	1.624,30
Osteotomia de ossos longos exceto da mão e do pé	1.661,56
Pacote de litotripsia (inclui mat/med/ porte de sala)	1.000,00
Pacote de litotripsia a partir de segunda aplicação (inclui mat/ med/ porte de sala)	600,00
Paratireoidectomia	2.760,00
Parotidectomia parcial ou subtotal	2.760,00
Pequenas cirurgias ambulatoriais (***)	168,25
Pieloplastia – urologia	2.390,00
Prostatectomia radical – urologia / próstata	2.350,00
Prostatectomia radical – urologia / próstata- oncologia por vídeo	2.600,00
Prostatectomia supra pubica – urologia / próstata	2.050,00
Prostatectomiaretopubica – urologia / próstata	2.050,00
Prótese – urologia / pênis	2.600,00
Prótese total de joelho	2.200,00
Reconstrução – urologia	2.040,00
Reconstrução ligamentar intra-articular do joelho (cruzado)	4.100,00
Redução incruenta de fratura / lesão fisaria do extremo	567,44
Redução incruenta de fratura / luxação / fratura-luxação joelho	623,46
Redução incruenta de fratura diafisaria / lesão fisaria proximal fêmur	437,58
Redução incruenta de fratura diafisaria dos ossos do antebraço	351,28
Redução incruenta de fratura dos metacarpianos	489,42
Redução incruenta de luxação / fratura-luxação do joelho	454,54
Redução incruenta de luxação coxo-femoral traumática / artrop	604,76
Redução incruenta de luxação ou fratura / luxação escapulo	721,14
Redução incruenta de luxação ou fratura / luxação no punho	489,42
Redução incruenta de luxação ou fratura / luxação tarso-metáfisica	522,30
Refluxo vesico ureteral – urologia	2.600,00
Reimplante ureteral – urologia	2.800,00
Remoção de cerumen de conduto auditivo externo	12,50
Reparo de menisco	2.750,00
Reparo de rotura do manguito rotador (inclui procedimento)	924,94
Ressecção de lesão benigna ou maligna da boca	1.955,00

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

Ressecção de lesão maligna e benigna da região crânio e bucomaxilofacial	1.840,00
Ressecção endoscópica – urologia / bexiga	1.900,00
Retirada de cálculo – urologia	2.060,00
Retirada de corpo estranho da cavidade auditiva e nasal	15,00
Retirada de corpo estranho intra-articular	570,04
Retirada de corpo estranho intra-ósseo	383,52
Retirada de duplo J – urologia / ureter	500,00
Retirada de fio ou pino intra-ósseo	415,24
Retirada de placa e/ou parafusos	573,44
Retirada fixador externo	971,42
Revisão cirúrgica de coto de amputação em membro inferior	482,80
RTU	2.000,00
Ruptura de aquiles	1.698,50
Septoplastia – otorrino	618,65
Setorectomia – mastologia	1.300,00
Sling – ginecologia	1.760,00
Sling – tratamento de incontinência urinária	2.110,00
Sling + colpoperineoplastia	2.310,00
Tenolise	622,60
Tenomiorrafia	575,14
Tenoplastia ou enxerto de tendão único	1.707,96
Timpanoplastia – otorrino	1.545,38
Tireoidectomia total	2.300,00
Tireoidectomia total c/ esvaziamento glangionar	3.450,00
Tiroidectomia parcial	1.840,00
Torção – urologia / testículo	1.150,00
Transferência intermediária de retalho	1.150,00
Traquelectomia	950,00
Tratamento cirúrgico das desinsercoes das espinhas intercodilar	1.097,40
Tratamento cirúrgico de fratura / lesão fisaria da extremidade	1.673,68
Tratamento cirúrgico de fratura / lesão fisaria do condilo	1.469,40
Tratamento cirúrgico de fratura / lesão fisaria dos metacarpiano	1.193,48
Tratamento cirúrgico de fratura / lesão fisaria dos podo	1.770,64
Tratamento cirúrgico de fratura / lesão fisaria proximal do fêmur	2.700,00
Tratamento cirúrgico de fratura / lesão fisaria supracondiliana	2.100,00
Tratamento cirúrgico de fratura bialeolar / trimaleolar	4.516,80
Tratamento cirúrgico de fratura da clavícula	1.300,00
Tratamento cirúrgico de fratura da diafise da tibia	4.300,00
Tratamento cirúrgico de fratura da diafise do fêmur	3.400,00
Tratamento cirúrgico de fratura da diafise do úmero	1.414,32
Tratamento cirúrgico de fratura da extremidade / metafise	1.929,98
Tratamento cirúrgico de fratura da patela por fixação interna	1.718,42
Tratamento cirúrgico de fratura de extremidades / metafise distal	998,02
Tratamento cirúrgico de fratura diafisaria de ambos os ossos do antebraço	2.158,16
Tratamento cirúrgico de fratura diafisaria única do radio	1.200,24
Tratamento cirúrgico de fratura do pilão tibial	2.600,00
Tratamento cirúrgico de fratura do planalto tibial	2.800,00

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

Tratamento cirúrgico de fratura do tornozelo unimaleolar	1.799,30
Tratamento cirúrgico de fratura lesão fisaria distal de tíbia	2.458,08
Tratamento cirúrgico de fratura supracondileana do fêmur	4.500,00
Tratamento cirúrgico de fratura transtrocanteriana	3.000,00
Tratamento cirúrgico de fraturas dos ossos do carpo	907,56
Tratamento cirúrgico de lesão aguda capsulo-ligamentar membro mijolho, tornozelo	1.248,00
Tratamento cirúrgico de luxação / fratura-luxação acromio	1.800,00
Tratamento cirúrgico de luxação / fratura-luxação ao nível do joelho	1.626,68
Tratamento cirúrgico de osteoma, odontoma/outras lesões específicas	1.495,00
Tratamento cirúrgico de pseudartrose / retardo de consolidação perda óssea	1.929,92
Tratamento cirúrgico de rotura de menisco com sutura meniscal bicompartimental	1.444,18
Tratamento cirúrgico de varizes (bilateral) – cirurgia vascular	1.455,00
Tratamento cirúrgico de varizes (unilateral) – cirurgia vascular	1.208,00
Tratamento de lesão osteocondrais	2.660,34
Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores unilateral	300,78
Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores bilateral	392,62
Tumor de testículo – urologia	2.240,00
Turbinectomia – otorrino	789,13
Ureterocele – urologia	1.450,00
Ureterolitotomia – urologia / ureter	2.440,00
Ureterolitotripsia por vídeo + retirada de duplo J	2.170,00
Ureterorrenolitotripsia – urologia	2.180,00
Uretrotomia interna por vídeo – urologia	1.750,00
Varicocele bilateral – urologia / testículo	1.000,00
Varicocele unilateral – urologia / testículo	1.000,00
Vasectomia – urologia / testículo	1.000,00

EXAMES LABORATORIAIS	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Acetilcolinesterase eritrocitária	10,00
Ácido homovalínico	15,00
Adenosina deaminase	32,00
Albumina	2,65
Anti - gad	50,00
Anti beta2 glicoproteína	360,00
Anti endomísio IGA	31,75
Anti endomísio IGG	29,25
Anti endomísio IGM	25,67
Anti gliadina IGG	20,63
Anti gliadina IGM	23,50
Anti histona	54,89
Anti JO-1	26,12
Anti receptor do TSH	31,25
Anticoagulante lúpico	32,63
Anticorpos anti CCP (cyclic citrullinated peptide)	69,70
Anticorpos anti-centromero	15,59

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

Anticorpos anti-citoplasma de neutrófilos - anca c	37,75
Anticorpos anti-citoplasma de neutrófilos - anca p	37,75
Anticorpos anti-lkm	30,00
Anticorpos anti-receptor de acetilcolina	160,00
Anti-musk	945,00
Auto anticorpos anti-proteína p ribossomal	284,25
CA 15-3	19,59
CA 19-9	19,65
CA 72-4	23,63
Calprotectina fecal	140,00
Cardiolipina IGG	19,26
Cardiolipina IGM	20,01
Citograma	20,00
Coagulograma	9,70
Colesterol vldl	2,68
Complemento c2	82,25
Dímero D	77,65
Dismorfismo eritrocitário	5,13
Doença de lyme (Borrelia burgdorferi)	49,08
Dosagem de lamotrigina	155,00
Dosagem de maconha na urina	27,50
Dosagem de topiramato	304,50
Eritropoietina	54,50
Fator V, layden	144,50
Globulina de ligação de hormônios sexuais (SHBG)	39,25
HBA1C por HPLC	10,88
Hemocromatose hereditária – pesquisa de mutações nos genes: c282y, h63d e s65c	241,67
Hemoglobina a2	27,66
HLA B27	74,00
Homocisteína	37,75
Hormônio anti mulleriano	530,75
ige rast painel alimentos	15,00
ige rast painel animais	15,38
ige rast painel árvores	14,88
ige rast painel cereais	15,13
ige rast painel ervas e flores	15,13
ige rast painel frutos do mar	15,63
ige rast painel fungos	15,25
ige rast painel gramíneas	14,88
ige rast painel oleaginosas	14,88
ige rast painel poeira	15,13
IGFBP3– proteína ligadora dos fatores de crescimento	50,00
Imuno IGD	39,50
Imunoglobulina G	12,18
Imunohistoquímica	430,00
Índice de saturação da transferrina	8,70
Kit para teste rápido covid-19 igg e igm	21,00

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

Lipídeos totais	4,95
Lipidograma	12,13
Metanefrinas urinárias	51,82
Mioglobina	22,00
Mutação do gene jak-2	280,00
Parvovírus igg	60,05
Parvovírus igm	60,05
Peptídeo natriurético	80,00
Proteína C	47,50
Proteína S	98,00
PSA livre	12,00
Rotina do líquido sinovial	35,00
Selênio sérico	32,94
T3 livre	8,05
Teste covid-19 - metodologia pcr/swab	100,00
Teste de avidez para toxoplasmose	48,00
Teste de falcização de hemácias	12,00
Teste de paternidade	340,00
Teste de tolerância a lactose - 4 dosagens (jejum, 15', 30' e 60')	25,00
Teste Rápido da Dengue - IGG/IGM	45,00
Teste Rápido da Dengue -NS1 CÓDIGO: 02.14.01.012-0	45,00
Teste rápido covid-19 - metodologia igg/igm	100,00
Teste sorológico para anticorpos igg e igm por quimioluminescência ou imunoensaio fluorescente para detecção do covid-19	120,00
Teste sorológico para anticorpos igg por quimioluminescência para detecção do covid-19	120,00
Teste Rápido covid 19 por Imunocromatografia	60,00
Toxocara igg	37,50
Toxocara igm	33,50
Triagem toxicológica	116,25
Vitamina A	75,00
Vitamina B1	99,50
Vitamina C	15,00
Vitamina D 1,25 dihidroxi	28,25
Vitamina E	47,50

PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Anestesia regional (bloqueio)	22,27
Aplicação de placa radioativa episcleral	1.145,16
Atendimento de urgência em atenção especializada	33,00
Biometria ultrassônica (monocular)	24,24
Biomicroscopia de fundo de olho	12,34
Biópsia de conjuntiva	46,65
Biópsia de córnea	102,93
Biópsia de esclera	102,93
Biópsia de íris, corpo ciliar, retina, coroide, vítreo e tumor intra ocular	298,82

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

Biópsia de pálpebra	27,50
Biópsia de tumor intra ocular	96,11
Campimetria computadorizada ou manual com gráfico	52,00
Capsulectomia posterior cirúrgica	249,85
Capsulotomia a yag laser	78,75
Cauterização de córnea	19,14
Ceratometria	3,37
Ciclocriocoagulacao /Diatermia	587,51
Ciclodialise	453,41
Cirurgia de catarata congênita	895,16
Consulta médica em atenção especializada	30,00
Correção cirúrgica de entropio e ectropio	305,61
Correção cirúrgica de epicanto e telecanto	418,35
Correção cirúrgica de estrabismo (acima de 2 músculos)	1.740,68
Correção cirúrgica de estrabismo (até 2 músculos)	1.223,28
Correção cirúrgica de hérnia de íris	259,20
Correção cirúrgica de lagoftalmo	282,09
Correção de astigmatismo secundário	19,14
Crioterapia de tumores intra-oculares	619,17
Crioterapia ocular	116,00
Curva diária de pressão ocular CDPO (mínimo 3 medidas)	10,11
Dacriocistorrinostomia	1.022,81
Descompressão de nervo óptico	774,35
Descompressão de órbita	650,66
Drenagem de abscesso de pálpebra	22,93
Drenagem de hemorragia de coroide	453,60
Eletro-oculografia	48,48
Eletroretinografia	48,48
Enucleação de globo ocular	415,58
Epilação a laser	45,00
Epilação de cílios	22,93
Estesiometria	3,37
Evisceracao de globo ocular	587,52
Exenteração de órbita	774,35
Exerese de calazio e outras pequenas lesões da pálpebra e supercílios	118,13
Exerese de tumor de conjuntiva	82,28
Exerese de tumor maligno intra-ocular	650,66
Explante de lente intra-ocular	846,19
Extirpação de glândula lacrimal	577,44
Facectomia c/ implante de lente intra-ocular	797,40
Facectomia s/ implante de lente intra-ocular	725,40
Facoemulsificação c/ implante de lente intra-ocular dobrável	771,60
Facoemulsificação c/ implante de lente intra-ocular rígida	977,40
Fotocoagulação a laser	75,15
Fototrabeculoplastia a laser	45,00
Fundoscopia	3,37
Gonioscopia	6,74

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

Implante de prótese anti-glaucomatosa	873,61
Implante intra-estromal	1.625,33
Implante secundário de lente intra-ocular - lio	1.112,83
Injeção intra-vitreo	123,42
Injeção retrobulbar / peribulbar	22,93
Injeção subconjutival / subtenoniana	8,24
Iridectomia cirúrgica	297,46
Iridociclectomia	619,16
Iridotomia a laser	45,00
Laser argônio	360,00
Laser yag	300,00
Mapeamento de retina	24,24
Medida de ofuscamento e contraste	3,37
Microscopia especular de córnea	24,24
Oclusão de ponto lacrimal	19,14
Orbitotomia	619,17
Pan-fotocoagulação de retina a laser	300,60
Paquimetria ultrassônica	14,81
Paracentese de câmara anterior	82,28
Potencial de acuidade visual	3,37
Potencial visual evocado	48,48
Punctoplastia	19,14
Radiação para cross linking corneano	559,08
Recobrimento conjuntival	172,27
Reconstituição de canal lacrimal	689,66
Reconstituição de cavidade orbitária	881,27
Reconstituição de fornix conjuntival	436,44
Reconstituição de parede da órbita	1.095,63
Reconstituição parcial de pálpebra com tarsorrafia	466,56
Reconstituição total de pálpebra	1.138,66
Reconstrução de câmara anterior do olho	1.192,34
Remoção de implante episcleral	389,64
Remoção de óleo de silicone	468,60
Reposicionamento de lente intraocular	453,61
Retinografia colorida binocular	37,02
Retinografia fluorescente binocular	96,00
Retinopexia c/ introflexão escleral	1.074,86
Retinopexia pneumática	389,64
Retirada de corpo estranho da câmara anterior do olho	503,58
Retirada de corpo estranho da córnea	25,00
Sedação anestésica	15,15
Simblefaroplastia	203,74
Sinequiolise a yag laser	45,00
Sondagem de canal lacrimal sob anestesia geral	203,73
Sondagem de vias lacrimais	34,40
Substituição de lente intra-ocular	544,88
Sutura de conjuntiva	82,28

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

Sutura de córnea	164,08
Sutura de esclera	161,19
Sutura de pálpebras	143,99
Termoterapia transpupilar	743,00
Teste de provocação de glaucoma	6,74
Teste de schirmer	3,37
Teste de visão de cores	3,37
Teste ortóptico	12,34
Teste p/ adaptação de lente de contato	12,34
Tomografia de coerência óptica (OCT)	250,00
Tonometria	3,37
Topografia computadorizada de córnea	24,24
Topoplastia do transplante	965,45
Trabeculectomia	1.347,53
Transplante de periósteo em escleromalácia	965,45
Tratamento cirúrgico de blefarocalase	143,13
Tratamento cirúrgico de deiscência de sutura de córnea	172,12
Tratamento cirúrgico de deiscência de sutura de esclera	159,37
Tratamento cirúrgico de glaucoma congênito	1.236,75
Tratamento cirúrgico de miíase palpebral	22,93
Tratamento cirúrgico de neoplasia de esclera	259,20
Tratamento cirúrgico de pterígio	209,55
Tratamento cirúrgico de Triquiase c/ ou s/ enxerto	418,35
Tratamento cirúrgico de xantelasma	116,42
Tratamento de ptose palpebral	449,44
Triagem oftalmológica	30,00
Ultrassonografia de globo ocular / órbita (monocular)	31,46
Vitrectomia anterior	381,08
Vitrectomia posterior	3.725,26
Vitrectomia posterior com infusão de perfluocarbono e endolaser	5.842,34
Vitrectomia posterior com infusão de perfluocarbono/óleo de silicone/endolaser	6.566,82
Vitriolise a yag laser	54,00

PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Ação coletiva de aplicação tópica de flúor gel	1.000,00
Ação coletiva de escovação dental supervisionada	100,00
Acesso a polpa dentária e medicação (por dente)	22,50
Adaptação de prótese dentária	30,00
Ajuste oclusal	10,00
Aparelho ortodôntico fixo	175,00
Aparelho ortopédico e ortodôntico removível	60,00
Aparelho ortopédico fixo	175,00
Aplicação de selante (por dente)	15,00
Aplicação tópica de flúor (individual por sessão)	20,00
Armação metálica cromo cobalto	300,00

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

Cimentação de prótese dentária	30,00
Colocação de placa de mordida	100,79
Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico)	16,10
Contenção de dentes por splintagem	24,20
Correção de irregularidades de rebordo alveolar	35,96
Curativo de demora com ou sem preparo biomecânico	20,00
Enxerto ósseo de área doadora intrabucal	1.011,64
Evidenciação de placa bacteriana	15,00
Exodontia de dente decíduo	52,50
Exodontia de dente permanente	40,00
Exodontia múltipla com alveoloplastia por sextante	12,98
Gengivectomia (por sextante)	51,00
Gengivoplastia (por sextante)	51,66
Implante dentário osteointegrado	247,00
Instalação de aparelho ortodôntico/ortopédico fixo	67,00
Instalação de prótese dentária	10,00
Manutenção/conserto de aparelho ortodôntico/ortopédico	34,00
Moldagem dento gengival para construção de prótese dentária	10,00
Primeira consulta odontológica programática	30,00
Profilaxia/remoção da placa bacteriana	40,00
Prótese dentária sobre implante	295,00
Prótese parcial mandibular removível	220,00
Prótese parcial maxilar removível	220,00
Pulpotomia dentária	35,00
Radiografia oclusal	21,75
Radiografia panorâmica	44,60
Radiografia periapical	15,00
Raspagem corno radicular (por sextante)	50,00
Reembasamento e conserto de prótese dentária	40,58
Remoção de dente retido (incluso/impactado)	22,72
Restauração de dente decíduo	42,50
Restauração de dente permanente anterior com resina composta	50,00
Restauração de dente permanente posterior com resina composta	50,00
Retratamento endodôntico em dente permanente unirradicular (inclui consulta com profissional de nível superior, acesso a polpa dentária e medicação por dente, curativo de demora e radiografia periapical inicial e final)	272,91
Retratamento endodôntico em dente permanente birradicular (inclui consulta com profissional de nível superior, acesso a polpa dentária e medicação por dente, curativo de demora e radiografia periapical inicial e final)	279,53
Retratamento endodôntico em dente permanente multirradicular (inclui consulta com profissional de nível superior, acesso a polpa dentária e medicação por dente, curativo de demora e radiografia periapical inicial e final)	333,48
Retirada de pontos de cirurgias (por paciente)	10,00
Risco cirúrgico (cardio + ecg - só odontológico)	250,00
Selamento provisório de cavidade dentária	30,00
Tratamento cirúrgico periodontal (por sextante)	41,49
Tratamento de alveolite	150,00
Tratamento endodôntico de dente decíduo	20,53
Tratamento endodôntico de dente permanente unirradicular (inclui consulta com profissional de nível superior, acesso a polpa dentária e medicação por dente, curativo de demora e radiografia periapical inicial e final)	289,24

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

Tratamento endodôntico de dente permanente birradicular (inclui consulta com profissional de nível superior, acesso a polpa dentária e medicação por dente, curativo de demora e radiografia periapical inicial e final)	297,80
Tratamento endodôntico de dente permanente multirradicular (inclui consulta com profissional de nível superior, acesso a polpa dentária e medicação por dente, curativo de demora e radiografia periapical inicial e final)	349,43

SERVIÇOS DIVERSOS	VALOR UNITÁRIO/ DIÁRIA(R\$)
Auditoria AIHs	30,00
Hospedagem em quartos coletivos com alimentação e transporte para pacientes TFD e acompanhantes.	90,00
Hospedagem em quartos de isolamento com banheiro e cozinha individual, com alimentação e transporte para pacientes de pós-transplante.	130,00
Leites especiais, fórmulas e dietas alimentares.	****
Leitos psiquiátricos conforme portarias MS nº 148 de 31/01/2012	****
Sapata modelo AS18 para vitus + BTE P / bolero B30-SP / bolero B50-P / bolero B50-SP (modelo compatível com aparelho auditivo solicitado)	300,00
Sapata modelo AS19 para vitus + BTE UP / naída B30-UP / naída B50-UP (modelo compatível com aparelho auditivo solicitado)	300,00
Transporte de passageiros para fora do domicílio (**)	****
Prestação de serviço para tratamento e recuperação de dependência química e/ou alcoólica, internação voluntária, de pacientes do sexo Masculino/Feminino, maiores de 18 anos.	50,00

OFTALMOLOGIA (Incluindo todos exames necessários para diagnóstico) **:

- Biomicroscopia de fundo de olho- (BINOCULAR);
- Ceratometria -(BINOCULAR);
- Fundoscopia-(BINOCULAR);
- Mapeamento de Retina- (MONOCULAR)

Obs: O equipamento utilizado para a realização desse procedimento será de propriedade do contratado inclusive manutenção preventiva e corretiva.

- Teste de Schirmer-(BINOCULAR);
- Teste Ortóptico-(BINOCULAR);
- Teste de visão de cores-(BINOCULAR);
- Tonometria-(BINOCULAR)

OTORRINOLARINGOLOGIA (Incluindo todos os procedimentos necessários) **

- Remoção de cerúmen de conduto auditivo externo uni / bilateral;
- Cauterização química de pequenas lesões;
- Retirada de corpo estranho da cavidade auditiva e nasal;

OBSERVAÇÃO: No caso de cirurgias ortopédicas os valores acima citados não incluem prótese, nos casos que houver necessidade do uso será usado a tabela SUS como valor de referência*.

NOTAS EXPLICATIVAS:

* Acolhimento e triagem dos usuários;

- Atividades de suporte Médico compartilhado com UBS;
- Atividades de suporte por profissional da enfermagem compartilhado com UBS;
- Atividades de suporte da Psicologia compartilhado com UBS;
- Atividades de suporte por profissional do Serviço Social compartilhado com UBS;
- Atividades de suporte presencial à família;
- Atividades de suporte medicamentoso presencial para funcionário da UBS (organização, orientação, entrega);
- Atividades de suporte medicamentoso presencial ao usuário (organização, orientação, entrega);

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

- Acompanhamento de usuário- em atividades de organização do cotidiano e família;
- Atendimento médico individual no serviço credenciado;
- Atendimento individual da enfermagem no serviço credenciado;
- Atendimento individual por profissional da Psicologia no serviço credenciado;
- Atendimento Médico à família no serviço credenciado;
- Atendimento à família por profissional de Enfermagem no serviço credenciado;
- Atendimento à família por profissional de Psicologia no serviço credenciado;
- Atividades com a família, como oficina de geração de renda e suporte profissiográfico no serviço credenciado;
- Acolhimento, triagem e discussão da demanda com Profissionais da UBS, presencial e /ou à distância;
- Atendimento individual por profissional do Serviço Social no serviço credenciado;
- Atendimento à família por profissional do Serviço Social no serviço credenciado.
- Atendimento individual (consulta, psicoterapia, dentre outros);
- Atendimento grupal (grupo operativo, terapêutico, atividades socioterápicas, grupos de orientação, atividades de sala de espera, atividades em saúde;
- Atividades comunitárias, especialmente na área de referência do serviço de saúde;
- Atendimento em grupo (orientação, sala de espera);
- Visita domiciliar;
- Atividades comunitárias.
- Equipe contendo: 2 psiquiatras, 2 psicólogos, 1 enfermeiro, 1 assistente social, 1 artesão, 1 auxiliar administrativo.
- Atendimento: 300 atendimentos, sendo que deverão ser apresentados no máximo 02 atendimentos mês por paciente, cada atendimento deve conter no mínimo 05 ações.

As ações acima devem respeitar as exigências contidas na Lei Federal nº 10.216/2001.

* * Prestação de serviços de transporte de passageiros de Cornélio Procópio a Curitiba e/ou Curitiba a Cornélio Procópio, para atender a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde, com a distribuição e captação dos usuários nos vários serviços de saúde utilizados, com frequência de 05 vezes por semana, sendo esses realizados por veículos preparados para essa finalidade, incluindo lanche e café períodos da manhã e tarde, traslado em Curitiba e salas de apoio.

* * * Pequenas Cirurgias Ambulatoriais inclui: exérese de tumor de pele, biópsia de pele, exérese de cisto, lipomas, drenagem de abscesso grande, drenagem de abscesso médio, drenagem de abscesso pequeno, cauterização, exérese de verrugas, granulomas, extração de unha.

* * * * Está incluso no serviço de diária:

- Recepção: 24 horas para recepção e triagem.
- Transporte: da casa de apoio a hospitais e clínicas, ida e volta, no período das 06:00 as 20:00hrs. Veículos van 16 lugares, com ar condicionado, seguro de passageiro. Veículo exclusivo para transporte de pacientes pós-transplantes.
- Alimentação: 03 refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar), cardápio variado com acompanhamento de nutricionista.
- HOSPE: Em quartos coletivos separados por alas femininas e masculinas. Setor de isolamento com quartos com banheiros e cozinhas equipadas individuais.

Atendimento de enfermagem 24 horas para pacientes de isolamento e emergências para os demais pacientes.

* * * * * Valor estipulado conforme processo licitatório vigente.

* * * * * Valor estipulado com base na Tabela SUS com acréscimo de 30%.

* * * * * Valor estipulado conforme artigo 14º §2º incisos I, II, III da Portaria nº 148 do Ministério da Saúde de 31/12/2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE CREDENCIAMENTO / CONTRATO N.º 012/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2020

REF. PROCESSO N.º 5/2020

Inexigibilidade de Licitação N.º 2/2020

Termo de credenciamento para a prestação de serviços
que celebram entre si a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
e **MASTER CLINIC CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA**
LTDA -

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e **MASTER CLINIC CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA -**, sito a RUA JOAO AGUSTINI, 176, SALA 07, cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n.º 18543787000101, neste ato representada por UEBER PIMENTA E SILVA VICENTINI, CPF n.º 596.669.191-68 qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO nos termos de Credenciamento, oriundo do Edital de Chamamento Público n.º 001/2020, e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.080/90 nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, Portaria n.º 1286/93 do Ministério da Saúde e respectivas alterações assim como pelas condições do **Processo n.º 5/2020 – Inexigibilidade de Licitação N.º 2/2020**, pelos termos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente termo tem por objeto **Referente a Contratação de Serviços Médicos de Pessoa Jurídica - II devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público 001/2020 para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Jurídicas da Área Médica conforme especialidade, conforme meta da LDO 223,242** de acordo com Processo n.º 5/2020 – Inexigibilidade de Licitação, estipulando a remuneração e contraprestação em até R\$ 1.783.116,00 (um milhão setecentos e oitenta e três mil cento e dezesseis reais)

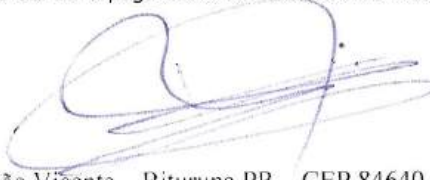
CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Prestação

A contratada irá atender os usuários da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços referidos na Cláusula primeira serão prestados pelos profissionais da empresa do Sr. UEBER PIMENTA E SILVA VICENTINI, conforme Tabela de Referência de Serviços da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, mediante expedição da respectiva Ordem de execução de Serviços, pela Autoridade Competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 26 e vai até o dia 25 do mês subsequente, sendo que a fatura deve ser apresentada até o dia 30 e paga até o 10º dia do mês subsequente a emissão do faturamento dos serviços prestados.

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente – Bituruna PR – CEP 84640-000 –
CNPJ 04.326.257/0001-99 - Fone (42) 3553 8000 – ramal 8019 - E-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br







PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderá a contratante, no curso do contrato, admitir novos credenciados nesta determinada especialidade e/ou serviço ora contratado, sempre no interesse da administração e conforme a demanda, podendo assim ocorrer revisão e redistribuição das quantidades e/ ou serviços contratados.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de não atendimento por impedimento e urgência do contratado, deverá este comunicar-se com a contratante para acordar o atendimento, garantindo o transporte dos pacientes e que os mesmos retornem com agendamento não tendo nenhum prejuízo ou ônus à contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo

O prazo de vigência do credenciamento será de **12 meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO (A), por iguais e sucessivos períodos.

O referido edital de chamamento de público terá validade de 01 (um) ano podendo ser renovado por termo aditivo, por iguais períodos sucessivos e mediante republicação em diário oficial, por iguais e consecutivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor dos Serviços

Pela integral e satisfatória execução dos serviços indicados na tabela abaixo, a CONTRATADA receberá a importância de até R\$ 1.783.116,00 (um milhão setecentos e oitenta e três mil cento e dezesseis reais), sendo assim distribuídos:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	6310,00	Hora	Prestação de serviços médicos de Clínico Geral ou Generalista, para prestação de serviços abrangendo todas as funções inerentes a profissão de médico a serem prestados exclusivamente em ambiente hospitalar para atendimento de urgência/emergência, pronto socorro, acompanhamento de pacientes internados e em viagem (quando necessário), prescrições médicas, preenchimento de AIHs, conforme solicitação da administração pública de acordo com a necessidade e cronograma pré-estabelecido		88,00	555.280,00
2	4.400,00	EXAM	Prestação de serviços médicos de Ultrassonografia para a realização de exames de ultrassonografia gineco/obstétrica e geral, utilizando aparelho do município. Após o exame deverão ser feitos os laudos e entregues ao responsável no prazo máximo de até 24 hs. Deverão ser realizados em média 270 exames/mês no Hospital São Vicente de Paula, mediante cronograma pré-estabelecido e conforme solicitação da administração pública		75,00	330.000,00
3	1350,00	EXAM	Prestação de serviços médicos de gastroenterologista para a realização de exames de endoscopia digestiva alta, sendo que o prestador do serviço deve dispor de aparelho próprio de endoscopia de fibra óptica com visualização de imagens em tela de monitor colorido inclusive com a impressão de fotos coloridas. O exame deverá ser realizado com anestesia tópica (LIDOCAÍNA SPRAY) em que é introduzido o endoscópio para observação de esôfago, estômago e duodeno, sendo coletadas biópsias através de uma pinça especial quando o caso exigir. Após o exame deverão ser feitos os laudos e entregues ao responsável no prazo máximo de até 24 hs. Deverão ser realizados em torno de 40 exames/mês distribuídos semanalmente		175,00	236.250,00

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente – Bituruna PR – CEP 84640-000 –
CNPJ 04.326.257/0001-99 - Fone (42) 3553 8000 – ramal 8019 - E-mail: licitacao@fms.bituruna.pr.gov.br

[Handwritten signatures and notes]
25
100
52
147
25
100
30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



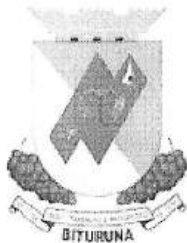
			conforme cronograma e horários pré-estabelecidos. Os exames deverão ser realizados no Hospital São Vicente de Paula			
4	1.100,00	UNID.	Prestação de serviços médicos de Auxiliar de Cirurgia de Emergência de Clínico Geral ou Generalista, para prestação de serviços de Auxiliar em Cirurgia em regime de sobreaviso e ainda quando solicitado, executar todas as funções inerentes a profissão de médico Clínico Geral Auxiliar em Cirurgia serem prestados exclusivamente em ambiente hospitalar em caso de emergências em geral, realizando todas as atividades necessárias para o perfeito auxílio na referida cirurgia, conforme solicitação da administração pública com disponibilidade de acordo conforme a necessidade e cronograma pré-estabelecido		165,00	181.500,00
5	12,00	MÊS	Prestação de serviços médicos de Clínico Geral de Direção Clínica do Hospital São Vicente de Paula, para prestação de serviços abrangendo todas as funções inerentes a profissão de médico a serem prestados exclusivamente em ambiente hospitalar para a realização de todas as atividades referente a Direção Clínica do Hospital São Vicente de Paula bem como responsabilidade técnica do mesmo junto aos órgãos de controle e fiscalização		2.400,00	28.800,00
6	12,00	MÊS	Prestação de serviços de um profissional médico cirurgião geral para realização de cirurgias e atendimentos de consultas especializadas no Hospital São Vicente de Paula do município em Bituruna, devendo: - Realizar no mínimo 04 (quatro) cirurgias toda quinta-feira das 08:00 hs às 17:00 hs ou 16 (dezesseis) no mês; - Atendimento de consultas pré e pós operatórias toda sexta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs; - Realizar cirurgias de baixa e média complexidade, com ênfase em amigdalectomia, adenoidectomia, safenectomia, herniorrafia, hemorroidectomia, laparoscopia exploradora, vasectomia, colecistectomia, postectomia, apendicectomia, histerectomia, nefrectomia, drenagem torácica fechada entre outras;- Realizar procedimentos ambulatoriais (biópsia, cisto, lesão verucosa, extração de corpo estranho, contoplastia, etc). O profissional deverá atender a demanda do município e cronograma pré-estabelecido e necessidade conforme solicitação		18.000,00	216.000,00
7	123,00	UN	Prestação de serviços de um profissional médico cirurgião geral para realização de cirurgias de urgência/emergência no Hospital São Vicente de Paula do município em Bituruna, tais como: abdômen agudo, traumas, acidentes entre outras (quando emergenciais). O profissional deverá atender ao chamado do município quando necessário em regime de plantão		1.000,00	123.000,00
8	2.495,244	Hora	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA SOBREAVISO DA OBSTETRICIA		45,00	112.286,00
Total						1.783.116,00

Os pagamentos serão efetuados somente pelos serviços entregues, sendo possível o pagamento parcial de itens desta Licitação de acordo com a execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente – Bituruna PR – CEP 84640-000 –
CNPJ 04.326.257/0001-99 - Fone (42) 3553 8000 – ramal 8019 - E-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA QUINTA: Do Valor a Ser Pago ao Contratado

Será aquele referente ao número de serviços efetivamente realizados, os quais serão comprovados mediante a entrega das requisições emitidas devidamente assinadas, sem rasura, no período entre o primeiro e o trigésimo dia do mês. O pagamento dos serviços executados será efetuado até o 10º dia do mês subsequente, de acordo com empenho, liquidação e apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A entrega do documento fiscal deverá ser até o quinto dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, sendo que a entrega fora da data estipulada, implicará o pagamento com atraso, tendo em vista que a contabilidade da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna segue as normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA – Das Condições de Execução

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços, ficando este termo equiparado a um contrato.

II – O (A) CREDENCIADO (A) deverá manter atualizado, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas no edital de chamamento público nº. 001/2020 para a sua celebração.

III – É de responsabilidade exclusiva e integral do (a) CREDENCIADO (A) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais.

IV – O presente contrato é intransferível, não podendo a credenciada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e demais alterações.

V – Poderá a contratante, no curso do contrato, admitir novos credenciados nesta determinada especialidade e/ou serviço ora contratado, sempre no interesse da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna e conforme a demanda, podendo assim ocorrer revisão e redistribuição das quantidades e/ ou serviços contratados.

VI – No caso da contratada tiver que substituir algum dos profissionais indicados neste contrato a mesma deverá fazer previamente através de ofício enviando juntamente a documentação do novo profissional citada no item 5.2 do edital de credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse contrato que ficará a cargo da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, que designará servidor ou comissão para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do (a) CREDENCIADO (A) na prestação do serviço, objeto desse Contrato.

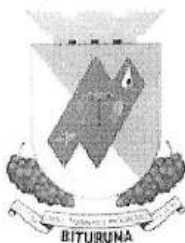
CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão

A rescisão deste Contrato poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do (a) CREDENCIADO (A) com aviso prévio de 30 dias;
- c) por acordo entre partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA NONA: Dos Recursos Orçamentários

As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.043.3390.39 - 1000 - 14/2020 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.045.3390.39 - 1303 - 113/2020 - ATENÇÃO HOSPITALAR 2.045.3390.39 - 1000 - 112/2020 - ATENÇÃO HOSPITALAR 2.043.3390.39 - 1303 - 15/2020 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.045.3390.39 - 1369 - 114/2020 - ATENÇÃO HOSPITALAR 2.046.3390.39 - 3332 - 129/2020 - ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA DÉCIMA- Das Ações Judiciais

Qualquer ação judicial contra a credenciante oriunda de serviços prestados pela credenciada, ou mesmo que venha a credenciante a compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da credenciada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo a credenciante todo e qualquer valor que for obrigado a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Fraude e da Corrupção

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas prevista na cláusula nona do contrato original e do item 17 do edital de licitação; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou pro prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente – Bituruna PR – CEP 84640-000 –
CNPJ 04.326.257/0001-99 - Fone (42) 3553 8000 – ramal 8019 - E-mail: licitacao@bituruna.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Gestão do Contrato

Nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 ficam formalmente designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato:

Pela CONTRATANTE:

Nome: JOSMAR GUIZS CRUZ

CPF n.º 044.710.359-83, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR,

Profissão: Diretor Presidente

Telefone(s): 42 3553-8006

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br

Para coordenar e supervisionar a execução deste Contrato, a CONTRATADA desde já designa um profissional integrante do respectivo quadro permanente de pessoal, conforme abaixo identificados,

Pela CONTRATADA:

Nome: UEBER PIMENTA E SILVA VICENTINI

CPF n.º 59666919168

E-mail: masterclinic@outlook.com

PARÁGRAFO ÚNICO – No impedimento do profissional designado pela empresa, este será substituído por outro do mesmo nível, a critério da parte, comunicando-se os demais contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

Fica eleito o Foro da União da Vitória – PR, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Bituruna, 21 de Fevereiro de 2020.


JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente
CONTRATANTE

MASTER CLINIC CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA -
CONTRATADA


Testemunha

Testemunha

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente – Bituruna PR – CEP 84640-000 –
CNPJ 04.326.257/0001-99 - Fone (42) 3553 8000 – ramal 8019 - E-mail: licitacao@bituruna.pr.gov.br



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacao@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

Pág. 1

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2020

020/2024

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e MASTER CLINIC CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA - , sito a RUA JOAO AGUSTINI, 176, SALA 07, cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n.º 18.543.787/0001-01, neste ato representada por UEBER PIMENTA E SILVA VICENTINI, CPF n.º 596.669.191-68 a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 05/2020 - Inexigibilidade de Licitação N.º 02/2020**, pelos termos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o valor de vigência do contrato n.º 012/2020, considerando o valor percentual de 31,122760 % para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, tendo por base o índice INPC acumulado de 02/2020 à 07/2024, cujo objeto é a Referente a Contratação de Serviços Médicos de Pessoa Jurídica - II devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público 001/2020 para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Jurídicas da Área Médica conforme especialidade, conforme meta da LDO 223,242, tendo por base o Item 9 do Edital demonstrado pelo contratado com as variações dos custos do período, passando o valor a valer a partir de agosto/2024 conforme tabela:

Item	Unid.	Especificação	Valor Contratado R\$	Índice de Correção do Período INPC	Preço Total (R\$)
3	UN	P 2030067 - Prestação de serviços médicos de gastro p/exame Endoscopia/ Prestação de serviços médicos de gastroenterologista para a realização de exames de endoscopia digestiva alta, sendo que o prestador do serviço deve dispor de aparelho próprio de endoscopia de fibra óptica com visualização de imagens em tela de monitor colorido inclusive com a impressão de fotos coloridas. O exame deverá ser realizado com anestesia tópica (LIDOCAÍNA SPRAY) em que é introduzido o endoscópio para observação de esôfago, estômago e duodeno, sendo coletadas biópsias através de uma pinça especial quando o caso exigir. Após o exame deverão ser feitos os laudos e entregues ao responsável no prazo máximo de até 24 hs. Deverão ser realizados em torno de 40 exames/mês distribuídos semanalmente conforme cronograma e horários pré-estabelecidos. Os exames deverão ser realizados no Hospital São Vicente de Paula	R\$ 175,00	31,122760%	R\$ 229,46

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O Aditamento Contratual ao valor fundamenta-se no Art. 65., Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a seguir:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. **(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)**"

"Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação...."



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

Pág. 2

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 19 de agosto de 2024.

CONTRATANTE

MARIA TERESINHA RITZMANN
FUNDAÇÃO MUN. DE SAÚDE DE BITURUNA

CONTRATADA

MASTER CLINIC CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA
UEBER PIMENTA E SILVA VICENTINI

TESTEMUNHA:

Bruna Silverio dos Santos

NOME (RG/CPF)

BRUNA SILVERIO DOS SANTOS

RG: 14.584.053-8



CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2024

OBJETO: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, médico da família, especialistas, dentre outros, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde do Município de Botuporã/Bahia.

INFORMAÇÕES GERAIS

1. MODALIDADE LICITATÓRIA:

Credenciamento Público nº 001/2024

2. REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. UNIDADES INTERESSADAS

Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Botuporã

4. OBJETO

Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, médico da família, especialistas, dentre outros, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde do Município de Botuporã/Bahia, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal n.º 14.133/2021, em específico no seu Artigo 79.

5. Data e horário para recebimento dos documentos relativos à habilitação, proposta anexos.

Data: A entrega da documentação ocorrerá a partir do dia 7 de março de 2024 das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitação, situado na sede da Prefeitura Municipal, Rua Deputado João de Figueiredo, N° 85– Centro – Botuporã - BA, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – MINUTA DO CONTRATO

Órgão: 70000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **UO:** 70000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **Ação:** 10.301.3200: 2052 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA, **Ação:** 10.301.3200: 2055 - INCENTIVO AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, **Ação:** 10.301.3200: 2057 - GESTÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS DE SAÚDE, **Ação:** 10.122.3300: 2071 - GESTÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO – PRIMÁRIA 3390.39.00.00: 1500.1002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 3390.39.00.00: 1600.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 3390.39.00.00: 1706.3110 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7. O Prazo de execução dar-se-á do dia da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024.

8. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital na sede da Prefeitura Municipal, Rua Deputado João de Figueiredo, N° 85– Centro – Botuporã - BA e nos Telefones: (77) 3678-2119.

Tharcisia Manuela Rodrigues Saraiva
Secretária de Saúde

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

9.1. Poderá participar do presente credenciamento qualquer interessado do ramo de atividade pertinente que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;

9.2. Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio;

9.2.1. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente deste credenciamento:

9.2.2. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, ou membro da Equipe de Apoio;

9.2.3. Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

9.2.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.3. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento;

10. HABILITAÇÃO

10.1. As licitantes deverão incluir no Envelope – HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão Habilitação (vide descrição abaixo).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ- BAHIA CREDENCIAMENTO N.º 001/2024 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXX ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ANEXOS

10.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

PESSOA JURÍDICA

10.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

10.2.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir:
http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

c) Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

e) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

10.2.3. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.

10.3. A QUALIFICAÇÃO será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

10.3.1. Cópia de documento de Identidade e CPF do Profissional Médico que irá prestar os serviços;

10.3.2. Registro ou inscrição de pessoa física no Conselho Regional de Medicina;

10.3.3. Cópia da Cédula de Identidade Médico no Conselho Regional de Medicina;

10.3.4. Cópia do Diploma de conclusão do curso de Medicina;

10.4. PESSOA FÍSICA

10.4.1. Comprovante de Residência

10.4.2. Cópia de documento de Identidade e CPF

10.4.3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

10.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

10.4.5. Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.4.6. Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

10.5. A QUALIFICAÇÃO será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

10.5.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina;

10.5.2. Cópia do Diploma de conclusão do curso de Medicina;

10.5.3. Cópia da Cédula de Identidade Médico no Conselho Regional de Medicina;

10.6. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

10.6.1. Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

10.6.2. Declaração de que teve pleno conhecimento do Edital, de suas especificações técnicas e de que se inteiraram de todo o serviço a ser executado, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;

11. DA PROPOSTA

11.1. Juntamente com a documentação de habilitação o credenciando deverá apresentar proposta de prestação de serviço, na forma do Anexo II deste Edital, bem como o preço proposto para a remuneração dos serviços ofertados, sempre observados os valores previstos no presente Edital.

12. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

12.1. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Técnica Permanente para o Credenciamento Público do Secretário de Saúde, criada através da Portaria Nº 001 de 26 de janeiro de 2024, e Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

12.2. A Comissão poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

12.3. A Comissão se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da pessoa jurídica e/ou física que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

12.4. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

12.5. Serão credenciados todos os interessados que preencherem os requisitos previstos neste edital.

12.6. O resultado final do processo de credenciamento, contendo a relação de todos os serviços que obtiveram o deferimento do pedido, será publicado na Imprensa Oficial.

12.7. Da decisão de indeferimento do credenciamento, proferida pela Comissão, caberá recurso dirigido à Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação na Imprensa Oficial da relação das pessoas jurídicas/ou física que obtiveram o deferimento do pedido de credenciamento (art. 165, inciso I da Lei nº 14.133/2021).

12.8. Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou depois de julgados estes, será publicada na Imprensa Oficial a confirmação da relação das pessoas jurídicas e/ou física credenciadas, acrescida dos nomes das que tiveram o seu recurso deferido, e a homologação do credenciamento.

12.9. Compete à autoridade superior homologar o credenciamento.

12.10. O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério da Prefeitura de Botuporã, de acordo com as necessidades do município, as metas planejadas e programadas pela Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade financeira e orçamentária.

13. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO.

13.1. O credenciamento será processado de acordo com a observância dos seguintes procedimentos:

13.2. A partir do dia, hora e endereço estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão, receberá os envelopes, contendo a documentação apresentada pelos interessados;

13.3. A Comissão, fará análise dessa documentação em conformidade com as exigências constantes neste edital e, sendo constatada a insuficiência das informações ou ausência ou irregularidade da documentação, será comunicado formalmente ao interessado a sua inabilitação ao credenciamento e os requisitos editalícios que deixaram de ser adequadamente atendidos.

13.4. A Prefeitura de Botuporã divulgará o resultado do credenciamento, mediante publicação na Imprensa Oficial;

13.5. Observar-se-ão as disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. As inexigibilidades de Licitação decorrentes deste Processo de Credenciamento ficarão sujeitas à homologação do Prefeito Municipal de Botuporã - BA.

14.2. Para fins de homologação, o credenciado fica obrigado a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para comparecer ao Setor de Licitações para assinar o Contrato, vindo a decair do direito a executar o objeto deste Credenciamento, caso não compareça.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

15.2. O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal do credenciado. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo credenciado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.3. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, com vistas a atender a superveniência do interesse público.

15.4. As demais disposições estão previstas na minuta do contrato deste Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias**, do mês subsequente a realização dos serviços, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada.

16.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

16.3. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

16.4. O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) correspondentes à prestação de serviços, enquadrado, portanto, o percentual no índice de pessoal, ao passo que os 40% (quarenta por cento) restantes referem-se a material de consumo.

17. DO PRAZO DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência dos contratos derivados deste credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial no artigo 105.

18. SANÇÕES E PENALIDADES

18.1. Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

18.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

18.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

18.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

18.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

18.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

18.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorrem em outros ilícitos previstos em lei.

19. RESCISÃO

19.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 155 da lei 14.133/2021.

20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

20.1. O Município se reserva ao direito de revogar este Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante contratado.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento dos participantes do credenciamento.

21.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e se já tiver sido credenciado, a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. Poderão ser admitidos erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público.

21.4. É facultada a Comissão Técnica Permanente para o Credenciamento Público da Secretaria de Saúde, em qualquer fase do credenciamento, esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.5. A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste edital e nos seus Anexos.

21.6. A Secretaria Municipal de Saúde, em não conseguindo suprir suas necessidades em decorrência desse credenciamento, poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. As decisões referentes a este processo de credenciamento público poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.9. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 105 da lei 14.133/2021, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços;

21.10. Fica designado o foro da Cidade de Tanque Novo/BA, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.11. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Termo Descritivo;
- IV. Modelo de Declaração de Idoneidade
- V. Modelo de Atendimento às Exigências do Edital
- VI. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor

Botuporã – BA, 6 de março de 2024.

Tharcisia Manuela Rodrigues Saraiva
Secretária de Saúde

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO 001/2024
CONTRATO Nº ____/0000

O MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, Nº 85 – Centro, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ Nº sob o Nº. 11.243.801/0001-02, neste ato representada pela Gestora do Fundo, a Sra. Tharcisia Manuela Rodrigues Saraiva, brasileira maior, capaz, inscrita no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na cidade de Botuporã - BA, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado (nome da pessoa física/jurídica), inscrita no CPNJ/CPF (CNPJ), situada a (sede), neste ato representada pelo Sr.(representante), residente e domiciliado na (residência) inscrito no CPF (CPF) e RG (RG), doravante denominado **CONTRATADO**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, médico da família, especialistas, dentre outros, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde do Município de Botuporã/Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução dos serviços será estabelecido pela secretaria competente, com pagamento mensal, em obediência ao Edital de Credenciamento 001/2024 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 – O prazo para execução dos serviços será do ato da assinatura deste contrato até 31 de dezembro de 2024;

3.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável na forma do art. 105 da lei 14.133/21, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$(valor) por extenso, amortizável mensalmente. Podendo ser a menor conforme justificção dos serviços prestados em nota.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas

4.2 - O pagamento equivale à execução dos serviços especificados no processo de Credenciamento, de acordo com Anexo II do Edital.

4.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 10 (dez) dias a contar da prestação do serviço no período.

4.4. – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, CNDT, Estado e Município), quando pessoa jurídica.

4.5. Havendo erro na nota fiscal (quando pessoa jurídica), será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

4.5.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

4.5.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.6. O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) correspondente à prestação de serviços, enquadrado, portanto, o percentual no índice de pessoal, ao passo que os 40% (quarenta por cento) restante referem-se a material de consumo.

4.7. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, com vistas a atender a superveniência do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Órgão: 70000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UO: 70000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Ação: 10.301.3200: 2052 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA, Ação: 10.301.3200: 2055 - INCENTIVO AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, Ação: 10.301.3200: 2057 - GESTÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS DE SAÚDE, Ação: 10.122.3300: 2071 - GESTÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO – PRIMÁRIA 3390.39.00.00: 1500.1002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 3390.39.00.00: 1600.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 3390.39.00.00: 1706.3110 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

DA CONTRATADA:

6.1. No âmbito da execução do presente contrato, o Contratado obriga-se a:

6.1.1 - Prestar serviço adequado, na forma prevista, bem como, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato, obrigando-se a cumprir a legislação federal, estadual e municipal vigente;

6.1.2 - Na execução dos serviços, arcará o contratado com todos os seus custos diretos e indiretos para a boa prestação do objeto, inclusive encargos e tributos Federal, estaduais, e municipais, conforme o caso;

6.1.3 - Facilitar a fiscalização na execução do serviço em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.4 - Zelar pela integridade dos usuários quando da prestação dos serviços, bem como prestá-los adequadamente;

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 – Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

6.2.3 - Oferecer ao Contratado todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento dos termos da permissão.

6.2.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 115 a 123 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.4. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.5. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

8.6. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorrem em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

9.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

10.1 - Os Preços ofertados poderão sofrer reajustes nos termos definidos no art. 124 da Lei 14.133/2021, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo de Credenciamento n. 001/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 14.133/2021, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS:

13.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

13.2 – Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Botuporã-Ba, xx de xxxxx de xxxx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ - BAHIA
EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
CONTRATANTE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ - BAHIA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

Modalidade de Licitação	Número
Credenciamento Público	001/2024

OBJETO: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, médico da família, especialistas, dentre outros, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde do Município de Botuporã/Bahia.

<i>Dados a constar na proposta</i>	
Nome ou Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL/SETORES DE ATUAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO
1	Médico especialista em Cirurgia Geral CIRURGIA (pequenas cirurgias, cirurgias de médio e grande porte), sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	CIRURGIA	20	1	1.000,00
2	Médico especialista em OFTALMOLOGIA , sob a orientação e supervisão da sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	CONSULTA	10	1	100

3	Médico especialista em CARDIOLOGIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	CONSULTA	20	1	150
4	Médico especialista em UROLOGIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	CONSULTA	20	1	150
5	Médico especialista em ENDOCRINOLOGIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	CONSULTA	10	1	150
6	Médico especialista em DERMATOLOGIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	CONSULTA	5	1	100
7	Médico especialista em NEUROPEDIATRIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	CONSULTA	10	1	150
8	Médico especialista em ANGIOLOGIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	CONSULTA	10	1	150
9	Médico especialista em PNEUMOLOGIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	CONSULTA	10	1	150
10	Médico especialista em GASTROENTEROLOGIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	CONSULTA	10	1	150
11	Médico especialista em ECOCARDIOGRAMA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	EXAME	10	1	200
12	Médico especialista em ULTRASONOGRAFIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	EXAME	50	1	100
13	Médico especialista em ULTRASONOGRAFIA com DOPLER , sob	EXAME	15	1	150

	a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.				
14	Médico PLANTONISTA 12h para atender toda a demanda ambulatorial do Hospital Municipal e Maternidade de Botuporã, atendimento a todos os pacientes internados, inclusive a realização de parto normal (segunda a domingo).	PLANTÃO	31	4	900
15	Médico PLANTONISTA, 24h para atender toda a demanda ambulatorial do Hospital Municipal e Maternidade de Botuporã, atendimento a todos os pacientes internados, inclusive a realização de parto normal (segunda a domingo).	PLANTÃO	31	4	1.800,00
Item	CATEGORIA PROFISSIONAL/SETORES DE ATUAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	QUANT. DE VAGAS	VALOR UNITARIO
1	Médico CLÍNICO GERAL , com carga horária mensal de 20 (vinte) horas, para atender o CAPS - Centro de Atendimento Psicossocial	MÊS	12	1	5.900,00
2	Médico especialista em PEDIATRIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	MÊS	12	1	4.800,00
3	Médico especialista em NEUROLOGIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	MÊS	12	1	6.000,00
4	Médico especialista ANESTESIA (anestesia para pequenas cirurgias, cirurgias de médio e grande porte), sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	MÊS	12	1	8.500,00
5	Médico especialista em REUMATOLOGIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	MÊS	12	1	6.000,00
6	Médicos, PSF - Programa de Saúde da Família, sede do município , com carga horária de 40 horas/semanal.	MÊS	12	1	13.000,00

7	Médicos, PSF - Programa de Saúde da Família, Povoado de Boa Vista , neste município, com carga horária de 40 horas/semanal.	MÊS	12	1	13.000,00
8	Médicos, PSF - Programa de Saúde da Família, Povoado do Poço , neste município, com carga horária de 40 horas/semanal.	MÊS	12	1	13.000,00
9	Médicos, PSF - Programa de Saúde da Família, Povoado de Pajeú , neste município, com carga horária de 40 horas/mês.	MÊS	12	1	13.000,00
10	Médico especialista em ORTOPEDIA , no atendimento ambulatorial, com carga horária de 20 horas/mês, no Hospital Municipal Botuporã.	MÊS	12	1	4.800,00
11	Médico especialista em PSIQUIATRIA , no atendimento ambulatorial, carga horária de 20 horas/mês, no CAPS - Centro de Atenção Psicossocial.	MÊS	12	1	4.800,00

Declaramos expressamente que:

- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no edital e anexos.
- Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita execução do objeto, em conformidade com as especificações e padrões desse órgão.

Local, Data.

(assinatura)

NOME

CPF:

OBS: Usar papel timbrado, incluído endereço e CNPJ/CPF

ANEXO III

TERMO DESCRITIVO

Modalidade de Licitação	Número
Credenciamento Público	001/2024

1. OBJETO: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, médico da família, especialistas, dentre outros, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde do Município de Botuporã/Bahia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O credenciamento da prestação de serviços médicos se faz necessária considerando a demanda dos serviços no âmbito municipal.

2.2. O Ministério da Saúde, com fundamento no inciso XIV do art.16 da Lei nº 8.080/90, normatiza por Portaria a participação complementar da iniciativa privada na execução de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS.

2.3. Portanto com o objetivo de oferecer ações de saúde integralmente aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), é necessário que todas as Unidades de Saúde do município disponham de um quadro de profissionais de saúde completo, assim faz-se necessário o credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas, para prestação de serviços médicos em Unidades Básicas de Saúde do município de Botuporã e serviços de plantão Hospitalar durante 24 horas no Hospital Municipal e Maternidade de Botuporã

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Prestação de serviços médico plantonista, 12h e 24h para atender toda a demanda ambulatorial do Posto de Saúde Familiar na sede do município, atendimento a todos os pacientes internados (segunda a domingo).

3.2. Prestação de serviços médicos, com carga horária de **40 horas/semanal**, na Unidade de Atendimento do Programa de Saúde da Família.

3.3. Prestação dos serviços médicos no atendimento ambulatorial, conforme as escalas de trabalho referencias pela Secretaria de Saúde do Município, carga horária de 40 horas/mês, no Hospital Municipal e Maternidade de Botuporã.

3.4. Prestação dos serviços médicos em Psiquiatria, no atendimento ambulatorial, conforme as escalas de trabalho referencias pela Secretaria de Saúde do Município, carga horária de 40 horas/mês, no CAPS - Centro de Atenção Psicossocial.

3.5. A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL/SETORES DE ATUAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO
1	Médico especialista em Cirurgia Geral CIRURGIA (pequenas cirurgias, cirurgias de médio e grande porte), sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	CIRURGIA	20	1	1.000,00
2	Médico especialista em OFTALMOLOGIA , sob a orientação e supervisão da sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	CONSULTA	10	1	100
3	Médico especialista em CARDIOLOGIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	CONSULTA	20	1	150
4	Médico especialista em UROLOGIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	CONSULTA	20	1	150
5	Médico especialista em ENDOCRINOLOGIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	CONSULTA	10	1	150
6	Médico especialista em DERMATOLOGIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	CONSULTA	5	1	100
7	Médico especialista em NEUROPEDIATRIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	CONSULTA	10	1	150
8	Médico especialista em ANGIOLOGIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	CONSULTA	10	1	150

9	Médico especialista em PNEUMOLOGIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	CONSULTA	10	1	150
10	Médico especialista em GASTROENTEROLOGIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	CONSULTA	10	1	150
11	Médico especialista em ECOCARDIOGRAMA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	EXAME	10	1	200
12	Médico especialista em ULTRASONOGRAFIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	EXAME	50	1	100
13	Médico especialista em ULTRASONOGRAFIA com DOPLER , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	EXAME	15	1	150
14	Médico PLANTONISTA 12h para atender toda a demanda ambulatorial do Hospital Municipal e Maternidade de Botuporã, atendimento a todos os pacientes internados, inclusive a realização de parto normal (segunda a domingo).	PLANTÃO	31	4	900
15	Médico PLANTONISTA, 24h para atender toda a demanda ambulatorial do Hospital Municipal e Maternidade de Botuporã, atendimento a todos os pacientes internados, inclusive a realização de parto normal (segunda a domingo).	PLANTÃO	31	4	1.800,00
Item	CATEGORIA PROFISSIONAL/SETORES DE	UND.	QUANT.	QUANT. DE VAGAS	VALOR UNITARIO

	ATUAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				
1	Médico CLÍNICO GERAL , com carga horária mensal de 20 (vinte) horas, para atender o CAPS - Centro de Atendimento Psicossocial	MÊS	12	1	5.900,00
2	Médico especialista em PEDIATRIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	MÊS	12	1	4.800,00
3	Médico especialista em NEUROLOGIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	MÊS	12	1	6.000,00
4	Médico especialista ANESTESIA (anestesia para pequenas cirurgias, cirurgias de médio e grande porte), sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	MÊS	12	1	8.500,00
5	Médico especialista em REUMATOLOGIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	MÊS	12	1	6.000,00
6	Médicos, PSF - Programa de Saúde da Família, sede do município , com carga horária de 40 horas/semanal.	MÊS	12	1	13.000,00
7	Médicos, PSF - Programa de Saúde da Família, Povoado de Boa Vista , neste município, com carga horária de 40 horas/semanal.	MÊS	12	1	13.000,00
8	Médicos, PSF - Programa de Saúde da Família, Povoado do Poço , neste município, com carga horária de 40 horas/semanal.	MÊS	12	1	13.000,00
9	Médicos, PSF - Programa de Saúde da Família, Povoado de Pajeú , neste	MÊS	12	1	13.000,00

	município, com carga horária de 40 horas/mês.				
10	Médico especialista em ORTOPEDIA , no atendimento ambulatorial, com carga horária de 20 horas/mês, no Hospital Municipal Botuporã.	MÊS	12	1	4.800,00
11	Médico especialista em PSIQUIATRIA , no atendimento ambulatorial, carga horária de 20 horas/mês, no CAPS - Centro de Atenção Psicossocial.	MÊS	12	1	4.800,00

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Modalidade de Licitação	Número
Credenciamento Público	001/2024

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

_____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado, incluído endereço e CNPJ/CPF.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Modalidade de Licitação	Número
Credenciamento Público	001/2024

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste credenciamento.

Local, Data.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
Credenciamento Público	001/2024

A (RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ) com sede à (SEDE), declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, data.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE – (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PESSOA JURÍDICA) Nº 001/FMS/2024.

OBJETO: Chamamento Público para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Município de Eunápolis, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024/FMS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS
MÉDICOS Nº 001/FMS/2024

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretaria de Saúde do Município de Eunápolis, torna público para o conhecimento dos interessados, que a partir do dia 21/03/2024 estarão abertas para contratação no exercício de 2024, as **INSCRIÇÕES** para o **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO de PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – PESSOA JURÍDICA**, em caráter complementares ao Sistema Único de Saúde, conforme determina a Lei Federal nº 8.080/90 e pela Portaria Ministério da Saúde nº 2.567/2016, nos termos e condições constantes no presente Edital na forma do disposto nos artigos 79 e 105 da Lei nº 14.133, de 2021 bem como na forma estabelecida no artigo 57 e seguintes do Decreto Municipal nº 11.720 de 23 de fevereiro de 2024.

1.2. As contratações decorrentes do presente chamamento serão formalizadas na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 19.359, de 2022 e do artigo 57 e seguintes do Decreto Municipal nº 11.720 de 23 de fevereiro de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico e nos seus anexos;

1.3. O prazo para o credenciamento inicia dia 21/03/2024.

1.4. Do valor estimado para a Credenciamento: R\$ 21.482.203,68 (vinte e um milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e três reais e sessenta e oito centavos)

1.5. Cronograma.

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	21/03/2024
Período de solicitação de credenciamento (Inicial).	21/03/2024 a 21/09/2024
Prazo para solicitação de impugnação ao Edital	03 (três) dias úteis contados a partir da publicação do edital
Prazo para Julgamento e homologação do credenciamento	15 (cinco) dias após conclusão da petição
Prazo para Recurso após inabilitação ou descredenciamento	05 (cinco) dias úteis após ciência da decisão
Prazo para Julgamento do recurso do Recurso	5 (cinco) dias úteis após conclusão da petição
Prazo p/ celebrar Termo de Credenciamento/Contratual.	5 (cinco) dias úteis após homologação

2. OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoa jurídicas para **EVENTUAL** prestação de serviços médico, serviços especializados, serviços hospitalares e de urgência e emergência para atender às necessidades do município de Eunápolis, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde.

2.1. SERVIÇOS A SEREM CREDENCIADOS: Serão credenciadas pessoas jurídicas para prestarem serviços nas áreas de **MEDICINA** para serviços Hospitalares e ambulatório de Urgência e Emergência, dentre outros.

2.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. Cabe ao credenciado contratado a prestação de serviços de maneira tecnicamente satisfatória a fim de que sejam atendidas as condições e critérios estabelecidos pela legislação atinente ao Sistema Único de Saúde e normas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.2. Todos os credenciados, independente da caracterização jurídica, se responsabilizarão integralmente pela ocorrência de sinistros teratogênicos, iatrogênicos, bem como por atos decorrentes de imperícia ou imprudência na realização de procedimentos, respondendo na forma da legislação aplicável, estando ainda obrigada a ressarcir o CONTRATANTE e PACIENTE de todo e qualquer dano moral ou material. No caso da prestação de serviços que envolvam risco de morte ou de sequelas graves, o ente deverá estar devidamente autorizado a realizá-lo pelo Conselho de Classe, Sociedade da Especialidade ou Órgão regulador pertinente, devendo possuir no sítio de realização do procedimento todos os meios necessários às intervenções de urgência e emergência, na ocorrência de complicações.

2.2.3. Cabe ao credenciado contratado a prestação de serviços de maneira tecnicamente satisfatória a fim de que sejam atendidas as condições e critérios estabelecidos pela legislação atinente ao Sistema Único de Saúde e normas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.4. Os interessados em se credenciar deverão entregar toda documentação e aguardar contato para fim de avaliação pela Secretaria de Saúde do Município, através da Comissão Especial de Credenciamento formalmente designada.

2.2.5. Compete à Comissão Especial de Credenciamento realizar a análise

documental e fazer as verificações necessárias à habilitação de pessoas Jurídicas para prestação de serviços de Saúde, notadamente no que tange a observar o devido fornecimento da documentação exigida para realização do certame, e apontar eventuais inobservâncias relevantes a fim de corrigi-las e/ou preveni-las

2.2.6. A documentação deverá ser entregue em cópia e, para conferência, deverão ser apresentados os documentos originais ou entregues os documentos devidamente autenticados.

2.2.7. Nos termos do artigo 58 do Decreto Municipal de nº 11.720 de 23 de fevereiro de 2024, a Documentação entregue será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

3. DO LOCAL E DATA PARA INÍCIO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS, PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO E PRAZO DOS CONTRATOS:

3.1. Os Documentos bastantes e necessários ao credenciamento são aqueles descritos no item 5.2 deste edital. Deverão ser entregues a partir do dia 21/03/2024, através de cópia, na forma prescrita no item 2.2.6, nos seguinte local:

Sede: Secretaria Municipal de Saúde no período das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h. Setor: Procuradoria Jurídica

3.2. Este Edital estará vigente até o dia no prazo de 21/09/2024, podendo ser prorrogado pelo período de 12 (doze meses). Poderá ser revogado em período anterior ao estipulado, por força da lei ou surgimento de disposição em contrário, comprometendo-se a CREDENCIANTE a comunicar ao CREDENCIADO num prazo não inferior a 30 dias da revogação.

3.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contatos da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. A revogação ou prorrogação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

3.4. Enquanto estiver vigente este Edital, os interessados deverão entregar a documentação, em envelope opaco, indevassável, rubricado, sendo um para cada

serviço (conforme tabelas contidas no anexo-I) ao qual pretende se credenciar, contendo na parte externa OBRIGATORIAMENTE os seguintes dizeres:

CREDENCIAMENTO Nº 001/FMS/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

À COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

3.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CREDENCIAMENTO:

- 3.5.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.5.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 156, da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º da Lei 10.520/02, acrescido do Decreto Municipal nº 11.720/2024;
- 3.5.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.5.4. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.5.5. Servidor ou dirigente deste órgão ou entidade ou responsável pela licitação;
- 3.5.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.720/2024.

4. DAS PENALIDADES:

- 4.1. As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com o artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 4.2. A Credenciada **CONTRATADA**, caso deixe de cumprir o compromisso assumido, sofrerá multa, de 10% sobre o valor do contrato.
- 4.3. A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento, incidente sobre o valor do contrato, por possível falta de atendimento a solicitação não atendida na data prevista.
- 4.4. A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das

licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, caso seja comprovada responsabilidade ou culpa, na inexecução do contrato.

4.5. O termo inicial de compute de juros iniciar-se-á no primeiro dia após o prazo de pagamento estabelecido no contrato.

4.6. O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.7. Os contratos e os serviços prestados em decorrência deste edital de credenciamento serão fiscalizados pelos órgãos de Controle Interno e Externos

5. DO CREDENCIAMENTO:

Fica o pleiteante ciente que este credenciamento é para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO**, não assumindo o credenciante a obrigatoriedade de contratá-lo.

5.1. Para credenciamento o interessado deverá formalizar sua intenção, através de Requerimento de Credenciamento dirigido a Gestora da Secretaria Municipal de Saúde (anexo- II), concordando com os termos constantes neste Edital, inclusive quanto aos valores estipulados na Tabela constante no anexo - I.

5.1.1. Juntamente ao requerimento acima citado, o interessado deverá entregar o descrito a seguir:

5.2. SE PESSOA JURÍDICA:

Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, em cópia simples:

- a.** Documentação pessoal dos sócios;
- b.** Cartão de CNPJ;
- c.** Alvará ou licença de funcionamento emitido pelo Município onde a empresa está localizada;
- d.** Alvará da Vigilância Sanitária emitida pelo Município onde a empresa está sediada, exceto a situação prevista no item E.
- e.** As credenciantes cujos serviços forem prestados nas dependências das Unidades Públicas Próprias do Município estão liberadas da

apresentação de alvará Sanitário do Município onde as mesmas se encontram sediadas.

- f.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;
- g.** Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- h.** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). A certidão negativa junto ao INSS encontra-se englobada pela Certidão de Regularidade Junto a Dívida Ativa da União. Ademais, as empresas poderão apresentar a Certidão Positiva com Efeito de Negativo;
- i.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- j.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- k.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; nos termos da Lei nº 12.440/11;

Na hipótese do profissional que prestará o serviço não ser inscrito no Conselho de Órgão de classe do Estado, fica o profissional contratado a realizar a inscrição no prazo máximo de 90 (noventa) dias contatos a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

- l.** Relação do corpo clínico contendo a seguinte documentação, por profissional:
- m.** Curriculum Vitae dos responsáveis pela prestação dos serviços datado e assinado;
- n.** Diploma de Graduação expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);
- o.** Documento de identidade do Conselho de classe que contenha referência do RG e/ou CPF dos profissionais que irão se credenciar;
- p.** Comprovantes de titulação (RQE, residência médica, pós-graduação ou MBA reconhecida pelo MEC, mestrado e doutorado);
- q.** Comprovante de quitação com o CRM;
- r.** Certidão de antecedentes éticos do CRM;
- l.** Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

- II. Modelo de requerimento de credenciamento e concordância com os termos do edital;
- III. Minuta de declaração de que não emprega menor de idade;
- IV. Minuta de declaração de recebimento de todas as informações;
- V. Modelo de declaração de não impedimento;

5.2.1. A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, no caso de empresas constituídas no período inferior a 12 (doze) meses, a comprovação será substituída mediante balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira.

5.2.2. Nos casos em que houver mais de uma entidade pleiteante ao credenciamento para prestação de determinado serviço, com necessidade de desempate ou rateio de cotas, o **CREDENCIANTE** realizará:

- Quando o edital prever apenas a contratação de um único prestador de serviços, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente, resultado da aplicação dos critérios a seguir ao profissional responsável pela prestação o serviço, ficando como critério de desempate:
 1. Obter mais tempo de formado;
 2. Obter mais tempo de experiência comprovada no cargo para o qual concorre;
 3. Obter mais tempo de experiência comprovada no serviço público;
 4. Possuir maior idade (Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003, art.27, parágrafo único).

5.3. Da Prova de Títulos.

A prova de títulos será realizada com base no seguinte Barema, com limite máximo de 100 Pontos:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	LIMITE MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de residência médica, devidamente registrado no CRM.	25 pontos	01	25
Título de Especialista registrado no Conselho Regional de Medicina da Bahia (RQE-CREMEB)	20 pontos	02	40
Certificado de Doutorado (concluído) na área pretendida, devidamente reconhecida pelo MEC.	15 pontos	01	15
Certificado de mestrado (concluído) na área pretendida, devidamente reconhecida pelo MEC.	10 pontos	01	10
Certificado de pós-graduação ou MBA (concluído), na área pretendida, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente reconhecida pelo MEC.	05 pontos	02	10

5.3.1. Os comprovantes dos títulos, assim como demais documentos, desde que entregues, não poderão ser substituídos, bem como não será permitido acrescentar outros títulos.

5.3.2. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

5.3.3. Cada título será considerado uma única vez, devendo a comissão avaliadora primar sempre pela maior pontuação.

5.3.4. Somente serão considerados como títulos os cursos que têm relação direta com o descrito nas especificações deste edital e, no caso de cursos de especialização, só serão aceitas as que foram expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC ou órgãos governamentais, sociedades de entidades ou Conselhos de classes.

5.3.5. Serão recusados, ou se aceitos não serão computados os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

5.3.6. Em hipótese alguma, a documentação referente a títulos será devolvida aos candidatos.

5.3.7. **Critérios de Desempate:** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente,

ao candidato que:

- 5.3.7.1. Obter mais tempo de formado;
- 5.3.7.2. Obter mais tempo de experiência comprovada no serviço público;
- 5.3.7.3. Possuir maior idade (Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003, art.27, parágrafo único).

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso no caso de credenciamento ou não credenciamento, apresentado pelos candidatos concorrentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da publicação da homologação dos resultados, no mesmo local onde forma entregue os documentos para habilitação. Não serão aceitos recursos interpostos por correio eletrônico, meio magnético ou por fax.

Parágrafo Único: São competentes para julgamento de recursos a comissão especial de Credenciamento, em primeira instância, e a Secretária Municipal de Saúde, em última, ouvida a Procuradoria Jurídica. Em todo caso a decisão deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.2. O credenciamento não impõe à Prefeitura Municipal a obrigação de contratar os candidatos pré-qualificados, que ocorrerá mediante a convocação do credenciado, cuja qualificação profissional seja a mais adequada à demanda a ser atendida, quando houver necessidade do serviço por parte da Secretaria Municipal de Saúde e disponibilidade econômica e orçamentária, sem nenhum prejuízo ao credenciante.

6.3. Durante a vigência do Credenciamento os pré-qualificados deverão manter a regularidade de todos os requisitos que se relacionam às condições atendidas e comprovadas por ocasião do procedimento de credenciamento.

6.4. A Contratada que não cumprir o quantitativo de plantões conforme contrato, será automaticamente descredenciado.

6.5. O Candidato pré-qualificado poderá solicitar seu descredenciamento, a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria Municipal de Saúde, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias úteis.

6.6. Durante do credenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de obrigações a ele vinculadas, que não possam ser interrompidas, cabendo, em caso de descumprimento, a aplicação de sanção definida neste regulamento, na Lei 14.133/2021 e no instrumento contratual devidamente assinado.

6.7. O Candidato pré-qualificado, que considerar impedido ou impossibilitado para atender demanda para a qual tenha sido convocado, deverá declarar em correspondência específica os motivos de sua recusa, até dois dias úteis antes da ciência da Chamada.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde avaliar os motivos e as implicações da recusa e decidir pela aceitação ou não da justificativa de impedimento do credenciado para assumir a função.

§ 2º Caso não seja aceita a justificativa do credenciado, ao se declarar impedido, a titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá propor a aplicação de uma das seguintes medidas:

I- Colocação do Candidato na última posição da classificação da categoria profissional que tenha sido pré-qualificado; ou

II- Abertura de procedimento para o descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

III- No ato de descredenciamento será definido prazo no qual o candidato ficará impedido de habilitar à pré-qualificação em novo credenciamento.

6.8. Da Adjudicação.

6.8.1. Decorrido o Prazo Recursal ou após o julgamento dos recursos interpostos, a Prefeita Municipal homologará a decisão quanto ao pedido de credenciamento.

6.8.2. Só poderão ser credenciadas as pessoas jurídicas que cumprirem todas as exigências contidas neste Edital.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Somente serão contratadas as pessoas Jurídicas que estiverem devidamente credenciadas perante a Secretaria Municipal de Saúde de Eunápolis.

7.2. A contratação dar-se-á de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as metas planejadas e programadas, a disponibilidade econômica e orçamentária.

7.3. Ficam os inscritos cientes que as quantidades expressas no Anexo - I fazem referências ao teto máximo, não estando a Secretaria Municipal de Saúde de Eunápolis obrigada, de nenhuma forma, a contratá-los na sua totalidade ou em parte. Possíveis aditivos serão dispostos nos instrumentos contratuais específicos,

respeitando-se fielmente os limites da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.4. Os(As) proponentes credenciados(as) que estiverem dentro do quadro de vagas serão convocados(as) a assinar o Termo de Adesão ao Credenciamento constante da minuta do Anexo VIII, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à futura contratação e de descredenciamento, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo, a critério da Administração.

7.5. O proponente deverá manter, durante todo o prazo de validade do credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas.

7.6. A execução dos serviços deverá ser autorizada pelo gestor municipal, nas condições e locais por ele estabelecida ou para onde o candidato se inscreveu, sendo considerada irrelevante cota, valores, locais e outras ações e distribuições praticadas à antiguidade da data deste credenciamento.

7.7. Na hipótese do credenciado não atender a convocação para a prestação dos serviços, no prazo e nas condições estabelecidas, a Secretaria Municipal de Saúde poderá redistribuir as vagas entre os credenciados remanescentes, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

7.8. A soma dos valores de todo o serviço executado, de todos os credenciados deverá observar o limite orçamentário estabelecido.

7.9. O O provisionamento do cargo, ou função de diretor técnico, se dará por designação da administração pública ou, nas entidades privadas de qualquer natureza, por seu corpo societário ou mesa diretora, conforme estabelecido na Resolução CFM 2147/2016.

8. SÃO OBRIGAÇÕES

8.1. Do Fiscal do Contrato

Conforme Decreto Municipal nº. 11.602 de 02/01/2024 e Lei 14.133/2021 são atribuições dos gestores de contratos:

8.1.1. Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato;

8.1.2. Fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto;

8.1.3. Orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições,

acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

8.1.4. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

8.1.5. Coordenar a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais e e coordenar os atos preparatórios ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, rescisões contratuais, bem como o recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

8.1.6. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.1.7. Elaborar o relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

8.2. Do Credenciante

8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta de credenciamento no que diz respeito à natureza e quantidade de serviços;

8.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 8.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no termo de contrato ou no instrumento que o substitua;
- 8.2.5. Planejar, coordenar, acompanhar, monitorar, orientar e avaliar a execução da oferta de procedimentos às instituições credenciadas;
- 8.2.6. Realizar, a qualquer tempo, sozinho ou com o apoio de empresas ou órgãos de consultoria, auditoria e afins, procedimentos de supervisão da execução dos serviços prestados pelos entes credenciados e contratados;
- 8.2.7. Informar por escrito ao setor responsável sobre ocorrências que possam ter implicação na execução financeira;
- 8.2.8. Expedir normas complementares para execução das ações;
- 8.2.9. Garantir a Realização de visitas técnicas, fiscalizações e auditorias pelo componente de auditoria municipal para acompanhamento e monitoramento, por órgão do ente federado à qual o programa em análise esteja vinculado, com o objetivo de identificar e avaliar a capacidade física e operacional e a qualidade das ações e dos serviços prestados;
- 8.2.10. Fiscalizar e fazer cumprir integralmente a carga horária contratada;

8.3. DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS:

- 8.3.1. Garantia da integridade física dos pacientes durante os procedimentos, protegendo-os de situações de risco;
- 8.3.2. Igualdade de tratamento sem quaisquer discriminações;
- 8.3.3. Garantir o cumprimento das metas de qualidade gerais e específicas desde a admissão até o acompanhamento no pós-realização do atendimento;
- 8.3.4. Utilizar os recursos tecnológicos e equipamentos adequados, da maneira adequada e oportuna;
- 8.3.5. Obedecer aos protocolos clínicos recomendados pela Sociedade Brasileira correlata para a correta prestação dos serviços, bem como conforme protocolos de regulação adotados pelo Serviço de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Eunápolis;
- 8.3.6. O Credenciado, independente da personalidade jurídica, se obriga a

fornecer à Secretaria Municipal de Saúde todas as informações necessárias ao faturamento/informações dos procedimentos realizados, junto ao Ministério da Saúde – Secretaria de Saúde do Estado, devendo para tanto utilizar os formulários e instrumentos padronizados pelo Ministério da Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde de Eunápolis, que deverão ser entregue até o 3º terceiro dia útil do mês subsequente à Prestação de Serviços;

8.3.7. Todas as ações e serviços obtidos através deste credenciamento sofrerão controle e avaliação por parte da Secretaria Municipal de Saúde e de outras autarquias, bem como poderão sofrer auditorias internas pelo componente da auditoria municipal e externas, sejam elas durante o curso do contrato ou até mesmo após a consecução do mesmo, estando o CREDENCIADO obrigado a fornecer os documentos e informações solicitados à aferição da efetividade e qualidade, nos limites da legislação vigente. Fica ainda o CREDENCIADO obrigado a assumir o ônus decorrente da inexecução, desvios de finalidade ou prestação de serviço realizada de forma comprovadamente insatisfatória ou inadequada. Em todas as medidas administrativas e judiciais será assegurado o amplo direito ao contraditório.

8.3.8. Na execução da assistência é vedado qualquer tipo de pesquisa, ensaio clínico ou tratamento experimental, devendo ainda o prestador de serviço guardar estrito respeito à ética, moralidade, humanidade e respeito pela dignidade humana;

8.3.9. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como, sem o assentimento da Secretaria Municipal de Saúde, a fusão, cisão ou incorporação da contratada, a subcontratação parcial do objeto ou a associação da contratada com outrem, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

8.3.10. Cumprir integralmente a carga horária contratada, não sendo possível a realização de juste de outra natureza, mesmo que as metas de produção sejam compensadas.

8.3.11. Participar das comissões hospitalares, reuniões e ou outras convocações pela direção do hospital, tais como: Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH; Núcleo de Segurança do Paciente – NSP; Comissão de Revisão de Prontuários – CRP; Comissão de Ética Médica – CEM (por eleição via CRM/BA); Comissão de Revisão de Óbitos – CRO; Comissão

de Farmácia e Terapêutica - CFT; Comissão de Terapia Nutricional – CTN; Comissão de Terapia Nutricional – CTN; Comitê Transfusional - CT; Grupo de Trabalho de Humanização - GTH; NIR- Núcleo Interno de Regulação; NHE- Núcleo Hospitalar de Epidemiologia;

8.3.12. Respeitar resolução CFM 1638/2002 que define prontuário médico sua obrigatoriedade do preenchimento de todos os formulários e obrigatoriedade da participação da comissão da revisão de prontuário na unidade hospital de saúde. Manter sempre atualizado os prontuários dos pacientes, apresentando-os de forma legível e completa, conforme Tipo de Prontuário da Instituição: escrito ou Eletrônico, e nesse caso tudo deve ser inserido no sistema informatizado da instituição (pareceres, prescrições, evoluções, solicitação de pareceres de outras especialidades, solicitação de exames, resultados de exames e outros), fornecendo também as informações ao Serviço de Arquivo de Prontuários do Hospital e as solicitações das Comissões Hospitalares, devendo constar sempre no Prontuário o resumo de alta: detalhamento do procedimento cirúrgico realizado, descrição da antibioticoterapia utilizada, descrição das intercorrências durante a internação ou procedimento;

8.3.13. Seguir e fazer cumprir os protocolos de prevenção de infecções, precaução de contato, higienização das mãos, vigilância e não permitir utilização de roupas privativas fora dos locais aos quais são destinadas (exemplo: roupas privativas do centro cirúrgico);

8.3.14. Efetuar a Notificação de Doenças Compulsórias conforme listagem prevista na Portaria Ministério da Saúde No. 1271 de 06 de junho de 2014;

8.3.15. Fornecer ao paciente e/ou acompanhante toda e qualquer documentação solicitada para fins de continuação de tratamento, Previdência Social, Ministério Público, Procuradoria Estaduais e Federais, Ministério do Trabalho e outros órgãos do Judiciário ou de Controles;

9. DO DESCREDENCIAMENTO:

9.1. O credenciamento dos prestadores de serviços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocorrer quando:

9.2. Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do prestador de serviço, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas e ajustadas no

instrumento contratual;

9.3. O prestador de serviços que deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

9.4. O estabelecimento do prestador de serviços que for reprovado pela Auditoria do preponente Municipal ou declarado inapto pela vistoria técnica da Vigilância Sanitária Municipal e Auditoria Analítica e Operacional;

9.5. O prestador de serviço que deixar, sem motivo justificado, previamente informado, de prestar os serviços contratados, ou deixar de informar a produção de serviços de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Eunápolis;

9.6. O prestador de serviço que deixar de prestar a assistência técnica prevista nesta Instrução;

9.7. O prestador de serviço deixar de atender os usuários de forma adequada e satisfatório, bem como o que suspender o atendimento sem prévio aviso, devendo este ser feito por escrito e em lapso temporal razoável. Exceção será feita apenas para os motivos relacionados a catástrofes e comprovada comoção popular;

9.8. O Prestador de serviços que cobrar taxas adicionais aos valores já contratados por este instrumento;

9.9. A realização de ato ou de condutas lesivas à moral e aos bons costumes, bem como consideradas antiéticas, que provoque comoção popular, ou que venha a atentar contra algum preceito ou norma determinada pela Contratante. Em todo caso será garantido o contraditório e o direito à ampla defesa.

10. DOS VALORES:

10.1. Os preços para prestação dos serviços e procedimentos serão irrevogáveis no prazo mínimo de 01 ano (12 meses), sendo que os mesmos estão estabelecidos ou referenciados no Anexo I deste Edital.

10.2. Quaisquer impostos e/ou taxas incidentes sobre a prestação de serviço, serão de inteira responsabilidade do credenciado contratado, correndo às suas expensas o respectivo pagamento, não cabendo à CONTRATANTE nenhum tipo de despesa/custo adicional.

10.3. Fica esclarecido que o valor inicial do contrato é estimado e poderá ser acrescentado ou diminuído de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Eunápolis, sendo estabelecido um teto máximo por empresa

credenciada.

11. DOS PAGAMENTOS:

11.1. Os pagamentos devidos serão mensais após a devida comprovação da efetiva prestação do serviço contratado e, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, este se dará mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, e condicionados à apresentação de nota fiscal e demais certidões que comprovem a aptidão jurídica e administrativa necessária à recepção de crédito de entidades públicas, se couber.

11.2. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigência, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, referentes aos serviços efetivamente prestados na competência.

11.3. Para o devido cumprimento do acima exposto, deverá o credenciado contratado apresentar notas fiscais mensais, até o quinto dia útil do mês corrente, referente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior;

11.4. As notas fiscais deverão estar devidamente acompanhadas das respectivas autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, que autorizaram a realização dos serviços e procedimentos, bem como contendo as assinaturas que comprovam que efetivamente o serviço foi prestado;

11.5. Caso algumas das notas fiscais apresentem valores diferentes aos estabelecidos na Tabela ou serviços autorizados, ou faça referência a serviços que comprovadamente não foram prestados ou que o foram de forma parcial, as mesmas serão devolvidas para a devida adequação;

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- I. TABELA DE PROCEDIMENTOS/SERVIÇOS, DE PREÇOS E DE REFERÊNCIA DE VALORES;
- II. MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDANCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- III. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- IV. TERMO DE REFERÊNCIA;
- V. MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE

IDADE;

VI. MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES;

VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;

VIII. MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PESSOA JURÍDICA;

IX. MINUTA DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO;

X. MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

13. CONDIÇÕES GERAIS:

13.1. O serviço fornecido pelo credenciado contratado estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

13.2. A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da credenciada contratada e a CONTRATANTE.

13.3. Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da credenciada contratada na execução dos serviços, sua respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da mesma, não cabendo à CONTRATANTE qualquer tipo de subsidiariedade.

13.4. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, que estará descrita de forma definitiva no contrato de Prestação de Serviços.

13.5. Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, na rua Presidente Kennedy, 631A na Procuradoria Jurídica.

13.6. As empresas que solicitarem credenciamento, bem como as credenciadas contratadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

13.7. A execução do contrato será avaliada pela Secretaria de Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, onde será observado o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

13.8. A credenciada contratada se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

13.9. As Notas Fiscais deverão ser extraídas de acordo com os dados abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Presidente Kennedy, 631A – Centro com CNPJ nº 13.879.364/0001-35.

13.10. Os serviços contratados a partir do presente Edital serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 269 de 13 de Setembro de 2021. Os casos Omissos ao Edital serão dirimidos em primeira instância pela Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde e em segunda pela Gestora da Secretaria Municipal de Saúde, após ouvido a Procuradoria Jurídica.

13.11. O ente credenciado poderá ou não ser contratado, respeitados o interesse público, a necessidade do serviço e disponibilidade orçamentária, não causando tal aspecto nenhum prejuízo ao credenciante.

13.12. Poderá ser apostilado o contrato vigente para inclusão de dotação orçamentária e vinculação ao presente credenciamento, de profissionais ou empresas que já estejam prestando serviços ao Município de Eunápolis, e que tenham se habilitado neste certame, respeitado a legislação vigente e o devido processo legal.

13.13. A inscrição neste processo implica aceitação tácita das condições aqui presentes.

Eunápolis, 20 de Março de 2024

Cordélia Torres de Almeida
Prefeita Municipal

Pamela Aparecida dos Santos Silva Daldalto
Secretária Municipal de Saúde

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 001/2024/FMS

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA O ANO DE 2024/2025.

ANEXOS

- I. TABELA DE PROCEDIMENTOS/SERVIÇOS, DE PREÇOS E DE REFERÊNCIA DE VALORES;**
- II. MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;**
- III. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;**
- IV. TERMO DE REFERÊNCIA;**
- V. MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE;**
- VI. MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES;**
- VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;**
- VIII. MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PESSOA JURÍDICA;**
- IX. MINUTA DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO;**
- X. MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

ANEXO - I
TABELA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Resolução do CMS.MS nº 004/2024

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA				
SERVIÇO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	VALOR POR PLANTAO/12 HORAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM CLÍNICA MÉDICA	26	PLANTÃO 12 HORAS	340	R\$ 1.314,69
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM CLÍNICA PEDIÁTRICA	20	PLANTÃO 12 HORAS	124	R\$ 1.792,76
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM CLÍNICA CIRÚRGICA	12	PLANTÃO 12 HORAS	124	R\$ 1.434,20
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM CLÍNICA OBSTETRICA	9	PLANTÃO 12 HORAS	93	R\$ 2.151,31
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E ELETIVOS EM ANESTESIOLOGIA	9	PLANTÃO 12 HORAS	93	R\$ 1.792,76
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM CLÍNICA ORTOPÉDICA	9	PLANTÃO 12 HORAS	93	R\$ 1.434,20
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA	9	PLANTÃO 12 HORAS	62	R\$ 1.374,45
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM CUIDADOS E VIGILÂNCIA INTENSIVOS	9	PLANTÃO 12 HORAS	62	R\$ 1.374,45

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRESCRIÇÃO MÉDICA				
SERVIÇO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	VALOR POR PLANTAO/12 HORAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRESCRIÇÃO MÉDICA EM CLÍNICA MÉDICA	10	6 HORAS	62	R\$ 418,31
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRESCRIÇÃO MÉDICA EM PEDIÁTRICA	2	6 HORAS	62	R\$ 418,31
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRESCRIÇÃO MÉDICA EM CLÍNICA CIRÚRGICA	1	6 HORAS	31	R\$ 418,31
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRESCRIÇÃO MÉDICA EM ORTOPEDIA	1	6 HORAS	31	R\$ 418,31
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRESCRIÇÃO MÉDICA EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA	1	6 HORAS	31	R\$ 418,31
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRESCRIÇÃO MÉDICA EM OBSTETRICIA	1	6 HORAS	31	R\$ 418,31
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRESCRIÇÃO MÉDICA EM NEONATOLOGIA	1	6 HORAS	31	R\$ 418,31

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM COORDENAÇÃO				
SERVIÇO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	VALOR POR PLANTAO/12 HORAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	1	4 HORAS	20	R\$ 1.075,65
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE COORDENAÇÃO EM URGÊNCIA E EM EMERGÊNCIA CLÍNICA MÉDICA	1	VALOR MENSAL FIXO	1	R\$ 3.585,51
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE COORDENAÇÃO EM URGÊNCIA E EM EMERGÊNCIA CLÍNICA PEDIÁTRICA	1	VALOR MENSAL FIXO	1	R\$ 3.585,51
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE COORDENAÇÃO EM URGÊNCIA E EM EMERGÊNCIA CLÍNICA CIRÚRGICA	1	VALOR MENSAL FIXO	1	R\$ 3.585,51
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE COORDENAÇÃO EM URGÊNCIA E EM EMERGÊNCIA CLÍNICA ORTOPÉDICA	1	VALOR MENSAL FIXO	1	R\$ 3.585,51
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE COORDENAÇÃO EM URGÊNCIA E EM EMERGÊNCIA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA	1	4 HORAS	20	R\$ 448,18
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE COORDENAÇÃO EM URGÊNCIA E EM EMERGÊNCIA CLÍNICA OBSTÉTRICA	1	VALOR MENSAL FIXO	1	R\$ 3.585,51
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE COORDENAÇÃO EM URGÊNCIA E EM EMERGÊNCIA CLÍNICA ANESTESIOLOGIA	1	VALOR MENSAL FIXO	1	R\$ 3.585,51

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDÂNCIA
COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/FMS/2024

CREDENCIAMENTO Nº 001/FMS/2024

Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde,

PROPONENTE:			
CARACTERIZAÇÃO:	[] Pessoa Jurídica. CNPJ nº _____		
ÁREA DE ATUAÇÃO:			
ENDEREÇO:			
COMPLEMENTO:			
TELEFONE C/ DDD:	Fixo: ()	Celular ()	
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	Página na Web:	E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL:			
ITEM	Nº TABELA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PROCEDIMENTO (CONFORME TABELAS – ANEXO-I)	QUANTIDADE QUE SE COMPROMETE A REALIZAR

OBSERVAÇÃO: O(s) procedimento(s) a serem realizados deverá ser descritos exatamente conforme Tabela constante no Anexo I. Descrições fora do padrão não serão consideradas.

Na condição de proponente acima qualificado (a), vimos através do presente documento requerer o credenciamento para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta secretaria, declarando, sob as penas da lei que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;

- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) Aceita e está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) Não se encontra suspenso (a), nem declarada inidôneo(a) para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho Profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) Realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

Local, ____ de _____ de XXXXXX

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/FMS/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- OBJETO

Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Município de Eunápolis, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade e os requisitos da contratação de profissionais médicos, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o regramento legal para licitações e contratos administrativos.

Inicialmente é importante ressaltar que, a Constituição Federal determina que, *“a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”*, onde a gestão das ações e dos serviços de saúde deve ser solidária e participativa entre os três entes da Federação: a União, os Estados e os municípios.

Considerando que o papel dos hospitais é oferecer ao usuário do SUS atendimento de saúde especializado de média e alta complexidade, como cirurgias eletivas (realizada em uma data adequada de acordo com a saúde do paciente) tratamentos clínicos de acordo com cada especialidade.

Considerando que o Município não dispõe de profissionais em número suficiente, para atender às demandas assistenciais necessárias para o funcionamento dos serviços sob suas responsabilidades, a contratação em tela, visa ampliar os serviços próprios, cuja a oferta desses prestadores de serviços é insuficiente para a demanda do Sistema Único de saúde no Município.

Considerando ainda que o Hospital Regional atende usuários não só da cidade de Eunápolis, como de diversos Municípios circunvizinhos, inclusive advindos de outros

Estados da Federação, limítrofes com a nossa Região.

Considerando ainda que nosso Município faz divisa por duas BR's (101 E 367), dentre as quais direcionam diariamente diversos veículos inclusive para rotas turísticas, o que, conseqüentemente, acaba que por aumentar o número de acidentes e incidentes viários pelo que os pacientes, em sua maioria, são direcionados ao Hospital Regional de Eunápolis.

Vale ressaltar que quando falamos de Saúde, entendemos que as demandas são imediatas e eventuais e, na maioria das situações a ausência de profissionais médicos, podem comprometer gravemente a saúde dos pacientes, por isso a escolha do credenciamento para celeridade de contratação de serviços médicos, como meio de promover rapidamente a reposição ou a substituição de profissionais em casos de ausência, sendo dessa forma, um benefício relevante na gestão da assistência em saúde, garantindo assim, a alocação de médicos sempre que necessário.

Demonstrando a resposta a partir do quadro a falta de profissionais médicos especialistas no quadro da Secretaria Municipal de Saúde de Eunápolis/BA tem sido um problema recorrente e que tem prejudicado diretamente o atendimento à população. Diversas tentativas de contratação por meio de foha de pagamento, processo seletivo, foram realizadas, mas em grande parte os médicos convocados não assumiram os cargos, ou as quantidades de interessados foram insuficientes para atender às necessidades do Hospital.

Considerando que a falta de profissionais Médicos no quadro da Secretaria Municipal de Saúde causa prejuízos diretos ao atendimento das demandas na área médica indicada e prejudicando a possibilidade de continuidade do serviço público;

Nesse sentido, o credenciamento de profissionais médicos especialistas por meio da participação complementar privada pode ser uma alternativa para suprir essa demanda. É importante destacar que essa iniciativa deve ser encarada como uma medida complementar, que não substitui a responsabilidade do poder público de oferecer um serviço de saúde de qualidade e universal.

Além disso, a participação complementar privada pode garantir o acesso à assistência médica especializada, em conformidade com os princípios do SUS, é importante ressaltar que o credenciamento deve ser feito de forma transparente e

seguindo critérios objetivos, com base em normas estabelecidas pelo poder público. O credenciamento de profissionais médicos especialistas também pode contribuir para a melhoria da qualidade do atendimento à população, uma vez que os profissionais credenciados são submetidos a processos de seleção e avaliação

Dessa forma, é possível garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, por fim, é importante ressaltar que a participação complementar privada no SUS deve ser regulamentada e fiscalizada pelo poder público, para garantir que os serviços oferecidos sejam de qualidade, acessíveis a toda a população e em conformidade com os princípios do SUS, a iniciativa privada deve atuar em conjunto com o poder público, buscando sempre a melhoria do sistema de saúde e o acesso universal aos serviços médicos, o credenciamento de médicos especialistas no Sistema Único de Saúde (SUS) pode ser justificada com

base em diversos aspectos legais e práticos, como a necessidade de ampliação do acesso à saúde, a garantia de qualidade dos serviços prestados e a redução de custos para o Estado.

Em primeiro lugar, a Constituição Federal de 1988 estabelece como direito fundamental de todo cidadão o acesso universal e igualitário à saúde, o que implica a obrigação do Estado de garantir atendimento médico especializado de qualidade em todas as regiões do país. No entanto, a carência de profissionais especialistas em determinadas áreas e regiões pode limitar o acesso aos serviços de saúde, o que justifica

a contratação de médicos credenciados para suprir essa demanda. Além disso, a Lei nº 8.080/1990, que regulamenta o funcionamento do SUS, prevê a possibilidade de contratação de serviços de saúde complementares e suplementares para garantir a assistência integral à população.

Diante de do exposto, o credenciamento é um procedimento administrativo por meio do qual uma entidade ou profissional se habilita para prestar serviços a uma determinada instituição ou órgão governamental. No contexto da saúde, o credenciamento pode ser necessário para que os profissionais possam prestar serviços médicos em hospitais, clínicas e outras unidades de saúde, incluindo aquelas que são públicas e conveniadas com o Sistema Único de Saúde (SUS).

Abaixo, são listadas algumas portarias que tratam do credenciamento na saúde:

- a)** Portaria nº 1.129/2005 - Dispõe sobre o credenciamento de serviços

hospitalares no SUS. Essa portaria estabelece as normas e critérios para o credenciamento de hospitais e outras unidades de saúde que desejam prestar serviços ao SUS, incluindo as exigências em relação à estrutura física, equipamentos, recursos humanos e serviços oferecidos.

b) Portaria nº 1.010/2012 - Regulamenta o credenciamento de médicos e psicólogos para atuarem no Programa de Atenção Básica em Saúde Mental (PABSM). Essa portaria define as regras e os procedimentos para o credenciamento de profissionais de saúde mental que desejam prestar serviços nas unidades básicas de saúde, incluindo a necessidade de comprovação de formação e experiência na área, além de requisitos éticos e de conduta.

c) Portaria nº 3.189/2019 - Estabelece critérios para o credenciamento de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico no SUS. Essa portaria define as regras e os procedimentos para o credenciamento de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, tais como laboratórios, clínicas de imagem e serviços de radioterapia, que desejam prestar serviços ao SUS, incluindo a necessidade de atendimento aos padrões de qualidade e segurança exigidos pelos órgãos reguladores.

d) Portaria nº 963/2013 - Regulamenta o credenciamento de unidades de saúde para realização de cirurgias bariátricas no SUS. Essa portaria define as regras e os procedimentos para o credenciamento de unidades de saúde que desejam realizar cirurgias bariátricas no âmbito do SUS, incluindo as exigências em relação à estrutura física, equipamentos, recursos humanos e serviços oferecidos.

Em resumo, o credenciamento na saúde é regulamentado por diversas portarias que estabelecem as normas e os critérios para a habilitação de entidades e profissionais para prestação de serviços médicos em diferentes áreas. A Lei nº 8.080/1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS), discute a cerca da possibilidade de participação da iniciativa privada em contribuir com o sistema de saúde, em caráter complementar, desde que seja regulamentada e fiscalizada pelo poder público. A participação da iniciativa privada pode ocorrer de diferentes formas, como por exemplo, a prestação de serviços de saúde em unidades próprias ou em parceria com o poder público, aquisição de serviços pelo SUS, contratação de serviços especializados, entre outros.

No entanto, é importante que a participação da iniciativa privada no SUS seja

regulamentada e fiscalizada de forma rigorosa pelo poder público, para garantir que os serviços oferecidos sejam de qualidade, acessíveis a toda a população e em conformidade com os princípios do SUS, que são a universalidade, a integralidade e a equidade.

Além disso, a participação da iniciativa privada deve ser complementar e não substitutiva ao papel do Estado na garantia do direito à saúde. O SUS é um sistema público de saúde, que deve ser priorizado pelo Estado, com recursos financeiros e humanos suficientes para garantir a oferta de serviços de qualidade e a ampliação do acesso aos serviços de saúde para toda a população.

A necessidade visualizada é de contratação por meio de credenciamento do profissional de Oftalmologia, haja vista, os seguidos fracassos nas tentativas de contratação por intermédio de Testes Seletivos anteriores, e consequente tentativa de inserção do Médico Cardiologista em processo de seletivo temporário e específico para contratação, com intuito de não utilizar o presente instrumento de credenciamento de maneira desvirtuada.

O Sistema Único de Saúde (SUS) é uma conquista do povo brasileiro, garantido pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196 e regulamentado por meio da Lei nº. 8.080/1990. O SUS é o único sistema de saúde pública do mundo que atende mais de 190 milhões de pessoas, sendo que 80% delas dependem exclusivamente dele para qualquer atendimento de saúde, nascendo principalmente por meio da pressão dos movimentos sociais que entenderam que a saúde é um direito de todos, uma vez que, anteriormente à Constituição Federal de 1988, a saúde pública estava ligada a previdência social e a filantropia.

Para tanto, como visto, o direito a Saúde nasce conjuntamente a existência da constituição federal de 1988, uma responsabilidade idealizadora, que direciona ao Estado o dever de propiciar a todos de maneira integral, universal e equitativa, a saúde, responsabilidade que ocasionou no surgimento do Sistema Único de Saúde.

Insta salientar que o direito a saúde foi incluído no relatório, 30 trinta anos de SUS que SUS para 2030 da Organização Mundial da Saúde (OMS, 2018), como um dos maiores avanços sociais já obtidos por meio da carta magna e um dos maiores sistemas de saúde pública do mundo, considerado um título de pré-requisito para condição mínima de exercício da cidadania.

Prontamente, visualiza-se que a assistência a população brasileira é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e de responsabilidade deste município de Eunápolis,

por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde o atendimento primário bem como toda a linha de cuidados necessários ao cumprimento dos princípios básicos do SUS. São notáveis os diversos meios de regulamentação e aplicação de métodos para o fornecimento do direito à Saúde, mencionando apenas alguns já é possível demonstrar o tamanho da dimensão do sistema, que devido sua alta complexidade é extremamente necessário uma boa gestão e funcionários técnicos, para a boa execução e aplicação das regulamentações e princípios administrativos, cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada. Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Art. 196 e 197 da Carta Magna:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Salienta-se ainda que a Constituição Federal traz em seu escopo legal, Art. 199, § 1º, a permissão de participação de instituições privadas de maneira complementar ao sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contratos de direito público ou convênios, e logo, por tratar-se de participação de forma complementar de instituições privadas para assistência à saúde no âmbito do SUS, o procedimento é regulamentado também pela Lei nº 8.080/90 e pela Portaria Ministerial nº 1.034/10 GM/MS e consiste, numa forma de contratação direta adotada pela Administração Pública.

Logo, a Lei nº 8.080/90, assim define:

O art. 4º O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 2º A iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar.

A Portaria Ministerial nº 1.034/10 GM/MS:

Art. 1º Dispor sobre a participação de forma complementar das instituições privadas de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Art. 2º Quando as disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o gestor estadual ou municipal poderá complementar a oferta com serviços privados de assistência à saúde, desde que:

- I. Comprovada a necessidade de complementação dos serviços públicos de saúde;
- II. Haja a impossibilidade de ampliação dos serviços públicos de saúde.

§ 1º A complementação dos serviços deverá observar aos princípios e as diretrizes do SUS, em especial, a regionalização, a pactuação a programação, os parâmetros de cobertura assistencial e a universalidade do acesso.

Ainda nesta esteira, o artigo 24 da Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei do Sistema Único de Saúde - SUS) dispõe que, quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o SUS poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada, e, em seu parágrafo único, que a participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

O artigo 3º da Portaria nº 2.567/2016 do Ministério da Saúde (MS), que regulamenta a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS, estabelece que, nas hipóteses em que a oferta de ações e serviços de saúde públicos próprios forem insuficientes e comprovada a impossibilidade de ampliação para garantir a cobertura assistencial à população de um determinado território, o gestor competente poderá recorrer aos serviços de saúde ofertados pela Iniciativa privada

Logo, o Ministério da Saúde, com fundamento na Lei nº 8080/90, e pelas Portarias 1.034/10 GM/MS e nº 2.567/2016, normatiza a participação complementar da iniciativa privada na execução de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS, devendo tais requisitos ali estabelecidos serem observados.

Segundo dispõe as legislações acima citadas, poderá o gestor municipal, desde que observados os princípios e as diretrizes do SUS, recorrer a instituições caso haja necessidade de complementação e a impossibilidade de ampliação dos serviços públicos de saúde.

Assim, um dos destaques deste instrumento é a possibilidade de qualquer interessado pessoa física ou jurídica, poder se credenciar a qualquer momento, desde que cumpra com os requisitos elencados no edital e desde que o certame ainda esteja em vigência.

3- ÁREA REQUISITANTE

Hospital Regional de Eunápolis

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Os contratados indicados deverão atender os seguintes requisitos e executar as atividades abaixo:

Do enquadramento na hipótese geral é qualificada a presente contratação em modelo de inexigibilidade, prevista no caput do art. 79, I da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

- I. Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

E do art. 74, na hipótese do inciso IV do mesmo artigo da Lei Federal 14.133/2021:

‘ Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I. Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

A situação ora em análise deverá apresentar as seguintes características:

- a) O serviço deverá ser técnico profissional especializado;
- b) O serviço deverá ser prestado de forma peculiar, diferenciada sempre levando em consideração o preço praticado no mercado;
- c) Não é possível estabelecer uma comparação objetiva, em termos de conteúdo, com os diversos serviços do mesmo ramo;

Diante desse quadro, a situação concreta a administração não tem interesse em restringir a contratação de um único prestador do serviço, configurando a possibilidade de inexigibilidade de licitação, e são preenchidos os requisitos da hipótese prevista no inciso 79 parágrafo único da Lei 14.133/21.

Sendo assim, de acordo com o texto legal, são requisitos para a configuração da hipótese de inexigibilidade:

- a) O objeto deve ser serviço técnico profissional especializado;
- b) O serviço deve ter natureza singular;
- c) A administração não tem interesse em restringir a contratação de um único prestador do serviço.

Vejamos, em face da situação concreta, o preenchimento destes requisitos:

a) o serviço deve ser técnico profissional especializado:

a.1 Qualifica como serviços técnicos profissionais da Área médica especializada, não demandando maiores esclarecimentos nesse aspecto.

b) O serviço é de natureza singular:

b.1 A singularidade dos serviços solicitada por essa Secretaria Municipal se caracteriza em duas medidas:

Marçal Justen Filho escreve:

A singularidade consiste na impossibilidade de encontrar objeto que satisfaz o interesse público dentro de um gênero padronizado, com uma categoria homogênea. Objeto singular é aquele que poderia ser qualificado como infungível, para valer-se de categoria da Teoria Geral do

Direito. São infungíveis objetos que não podem ser substituídos por outros de mesma espécie, qualidade e quantidade. Um objeto singular caracteriza-se quando é relevante para a Administração Pública a identidade específica do objeto, sendo impossível sua substituição por equivalentes.

b.1.1 É impossível estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará. Portanto, qualquer tentativa de licitar serviço como este restaria frustrada, pela inviabilidade de processar-se o julgamento objetivo.

c) O prestador do serviço é notoriamente especializado:

c.1 Pode ser considerado notoriamente especializado o profissional ou empresa que, em razão de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, tenha construído um conceito positivo em seu campo de atuação, de modo a possibilitar a conclusão de que é pessoa adequada para desempenhar o objeto, o que é comprovado por cópia de documentos de especialização.

d) A administração não tem interesse em restringir a contratação:

d.1 De uma maneira mais simples, o credenciamento é um método, um sistema pelo qual irá se efetivar uma contratação direta, pois como visto, trata-se de inexigibilidade, onde o Poder Público não seleciona apenas um participante, mas sim, pré-qualifica todos os interessados que preencham os requisitos previamente determinados no ato convocatório, a fim de serem credenciados junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados. Portanto, essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público;

d.2 Neste caso, há uma necessidade que a Administração Pública pretende

suprir mediante contrato, contudo, diferentemente do que ocorre na praxe, onde há apenas um vencedor, e, por consequência, apenas um contratado, no sistema de credenciamento não se objetiva um único contrato, mas vários, sendo que todos podem atender perfeitamente o objeto pretendido pelo Poder Público. Apesar da carência doutrinária e jurisprudencial, bem como de lei específica (em sentido estrito), o uso do credenciamento pelos entes da federação, como forma de preencher lacunas, em especial na saúde pública, vem aumentando constantemente. Dessa maneira, a discussão sobre esse tema é deveras importante, evitando práticas abusivas e ilícitas por parte da Administração Pública.

A fim de evitar abusos no uso desse instrumento, imprescindível o respeito a alguns requisitos fundamentais, para o fim de não o descaracterizar, sob pena de nulidade e até mesmo de prejuízos ao erário e à população usuária dos serviços. A esse respeito, o Tribunal de Contas da União TCU, questionado sobre a legalidade do credenciamento (Decisão 656/1995) posicionou-se positivamente, com fundamento no artigo da antiga lei 25 da Lei 8.666/93, desde que respeitados os princípios da administração pública e os seguintes requisitos:

1. Dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo também a Administração utilizar-se, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional;
2. Fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;
3. Fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;
4. Consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de

- servidores, p. Ex.) Da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados;
5. Estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;
 6. Permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;
 7. Prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo;
 8. Possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e
 9. Fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. Ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco). (TCU 656/1995. Processo n.º TC 016.522/95-8. Relator Ministro Homero Santos. DOU 28.12.1995. Página 22.549).

A contratada deverá observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho.

A contratada deverá treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como na prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços.

A contratada deverá orientar os funcionários sobre o cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

A contratada deverá administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA com observação estrita da Constituição Federal brasileira, dos Códigos de Ética e Regulamentação do Processo Disciplinar, das Leis nº 8.080/90, 8.142/90 e 14.133/2021, Portaria MS-SAS nº 134, de 04 de Abril de 2011, 2.567/2016 do Ministério da Saúde (MS), Portaria MS-SAS 1.034/10 e demais normas aplicáveis à espécie, sem prejuízo das disposições seguintes.

- A. Poderão ser credenciados profissionais de saúde e que possuam a documentação necessária para celebração do Termo de Credenciamento Profissional, bem como pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde.

Assim, um dos destaques deste instrumento é a possibilidade de qualquer interessado pessoa jurídica, poder se credenciar a qualquer momento, desde que cumpra com os requisitos elencados no edital e desde que o certame ainda esteja em vigência.

A contratada deverá observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho.

A contratada deverá treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como na prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços.

A contratada deverá orientar os funcionários sobre o cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

A contratada deverá administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente; Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA com observação estrita da Constituição Federal brasileira, dos Códigos de Ética e

Regulamentação do Processo Disciplinar, das Leis nº 8.080/90, 8.142/90 e 14.133/2021, Portaria MS-SAS nº 134, de 04 de Abril de 2011, 2.567/2016 do Ministério da Saúde (MS), Portaria MS-SAS 1.034/10 e demais normas aplicáveis à espécie, sem prejuízo das disposições seguintes.

- a)** Poderão ser credenciados profissionais de saúde e que possuam a documentação necessária para celebração do Termo de Credenciamento Profissional, bem como pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde.
- b)** Não poderão participar do Credenciamento:
 - b.1** Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b.2** Profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado;
 - b.3** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função de Agente de Contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - b.4** Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - b.5** Pessoa jurídica que tenha em seu quadro profissional que tenha vínculo empregatício com o Município de Eunápolis ao tempo do credenciamento;
- c)** Os profissionais interessados deverão, para cadastramento e eventual contratação e/ou credenciamento, apresentar a seguinte documentação, em cópia simples com a apresentação do documento original e/ ou atenticada:

- c.1** Documentação pessoal dos sócios;
- c.2** Cartão de CNPJ;
- c.3** Alvará ou licença de funcionamento emitido pelo Município onde a empresa está localizada;
- c.4** Alvará da Vigilância Sanitária emitida pelo Município onde a empresa está sediada, exceto a situação prevista no item C.5;
- c.5** As empresas cujos serviços forem prestados nas dependências das Unidades Públicas Próprias do Município estão liberadas da apresentação de alvará Sanitário do Município onde as mesmas se encontram sediadas;
- c.6** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;
- c.7** Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- c.8** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). A certidão negativa junto ao INSS encontra-se englobada pela Certidão de Regularidade Junto a Dívida Ativa da União. Ademais, as empresas poderão apresentar a Certidão Positiva com Efeito de Negativo;
- c.9** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c.10** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- c.11** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; nos termos da Lei nº 12.440/11;
- c.12** Curriculum Vitae dos responsáveis pela prestação dos serviços datado e assinado;
- c.13** Diploma de Graduação expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);
- c.14** Documento de identidade do Conselho de classe que contenha referência

do RG e/ou CPF dos profissionais que irão se credenciar;

c.15 Comprovantes de titulação (RQE, residência médica, pós-graduação Lattu Sensu reconhecida pelo MEC, mestrado, doutorado, cursos na área afim;

c.16 Comprovante de quitação com o CRM;

c.17 Certidão de antecedentes éticos do CRM;

c.18 Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

c.19 Modelo de requerimento de credenciamento e concordância com os termos do edital;

c.20 Minuta de declaração de que não emprega menor de idade;

c.21 Minuta de declaração de recebimento de todas as informações;

c.22 Modelo de declaração de não impedimento.

Para os efeitos deste ETP consideram-se profissionais da CONTRATADA:

Os membros de seu corpo clínico e de profissionais; o profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA; o profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CONTRATADA, ou que por esta seja autorizado; não poderão fazer parte do corpo clínico da Contratada, profissionais que façam parte do efetivo desta municipalidade;

A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados; Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatização suplementar exercidos pela Contratante sobre a execução do objeto deste, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.142/90), além das Normas Operacionais da Saúde.

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste CONTRATO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício,

cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Optou se por analisar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, tendo como objetivo identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Definir a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.

Foram, identificados processos similares nos seguintes municípios/Estados:

1. Pimenta Bueno/RO

https://transparencia.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1658&parametrotela=licitacao

https://transparencia.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1637&parametrotela=licitacao

https://transparencia.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1594&parametrotela=licitacao

2. Cacoal/RO

<https://otelegrafo.com.br/wp-content/uploads/2022/03/credenciamento.pdf>

<https://www.cacoal.ro.gov.br/2022/02/28/chamamento-publico/>

3. Estado de Rondônia/RO

<https://rondonia.ro.gov.br/publicacao/edital-09-2022-edital-de-selecao-e-credenciamento-de-candidatos-para-contratacao-por-tempo-determinado/>

Essa forma de contratação não limita a participação de empresas na licitação e pessoas físicas, visto que se trata da forma usual de contratação dos serviços, para a qual o mercado está preparado.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O intuito de se realizar o credenciamento é possibilitar o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos especificados pela Administração, aumentando, sobremaneira, o número de participantes em prol do interesse público; dessa forma, a Administração Pública tratará de forma isonômica os possíveis; Considerando que o Município não dispõe de profissionais em número suficiente, para atender às demandas assistenciais necessárias para o funcionamento dos serviços sob suas responsabilidades, a contratação em tela, visa ampliar os serviços próprios, cuja a oferta desses prestadores de serviços é insuficiente para a demanda do Sistema Único de saúde no Município.

7- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa da quantidade a ser contratada (**ANEXO I**) baseou-se na série histórica de plantões e procedimentos médicos realizados nos últimos anos. Considerou ainda a necessidade de implantação de novos serviços, aumentando a oferta na urgência e emergência, conseqüentemente melhorando significativamente o atendimento à população no Hospital Regional de Eunápolis.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa foi elaborada de acordo com , a demanda de plantões médicos realizados nos últimos anos, correspondendo a estimativa total do valor da contratação R\$ 21.482.203,68 (vinte e um milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e três reais e sessenta e oito centavos) conforme anexo I.

9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação pretende-se que ocorra em um único certame do conjunto de itens, considerando a disponibilidade de mercado e a natureza e autorizações das empresas do ramo.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Há pretensões de contratação de serviços de outros especialistas mediante estudos futuros de necessidade conforme a demanda reprimida por esta Secretaria Municipal de Saúde.

11- RESULTADOS PRETENDIDOS

A administração obterá ganhos com a contratação, posto que as atividades a serem desenvolvidas na contratação são essenciais para o bom andamento dos serviços prestados pelo órgão. A disponibilidade do serviço MÉDICO gerarão benefícios ao órgão que, por seu turno, será mais efetivo no desenvolvimento da prestação do serviço público.

- Evitar a interrupção da disponibilidade dos serviços de saúde pública no município;
- Garantir atendimento digno com profissionais capacitados para atender a população;
- A administração não precisa repetir os procedimentos de seleção do mesmo objeto durante o período de vigência do credenciamento;
- Poder decidir com curto espaço para resposta o melhor momento da contratação conforme demanda;

Os resultados a serem alcançados com a contratação de médicos especialistas são inúmeros e de grande importância para a população local. Dentre os principais resultados, podemos destacar: Melhora no atendimento em saúde, a contratação de médicos especialistas pode melhorar significativamente a qualidade do atendimento em saúde, já que esses profissionais possuem conhecimentos específicos em suas áreas de atuação, o que pode resultar em diagnósticos mais precisos e tratamentos mais efetivos. Redução do tempo de espera, a contratação de mais médicos especialistas pode reduzir o tempo de espera para atendimento, uma vez que a demanda por esses serviços é alta na região. Ampliação da oferta de serviços especializados, a contratação de médicos especialistas pode ampliar a oferta de serviços especializados na região, o que pode permitir a realização de procedimentos que antes não eram disponibilizados, melhorando a saúde e a qualidade de vida da população. Fortalecimento do sistema de saúde, a contratação de médicos especialistas pode fortalecer o sistema de saúde na região, já que esses profissionais poderão atuar em diferentes níveis de atenção, desde a atenção básica até a média e alta complexidade, contribuindo para a melhoria da saúde da população e para o fortalecimento do SUS. Redução do deslocamento de pacientes, a contratação de

médicos especialistas pode reduzir a necessidade de deslocamento de pacientes para outras regiões em busca de atendimento, o que pode reduzir os custos com transporte e hospedagem, além de permitir que as pessoas permaneçam próximas de suas famílias durante o tratamento.

Razão pela qual esta administração opta pela formação de um Credenciamento. Esses serviços são relevantes ao desenvolvimento das rotinas operacionais da instituição, para que os prestadores possam desempenhar suas atividades regimentais da melhor maneira possível.

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente credenciamento;
- Notificar ao CREDENCIADO da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do edital e respectivo contrato;
- Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços credenciados;
- Regular, autorizar, auditar, acompanhar e avaliar os serviços prestados.
- Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do Termo de Referência;
- Comunicar prontamente a contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas neste termo.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais previsíveis nas atividades

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15- JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE COM RESTRIÇÕES

Com base em todo o exposto acima, especialmente o que tange a impossibilidade de contratação devido o desinteresse dos profissionais especialistas mediante os processos seletivos realizados no âmbito deste município, a Equipe de Planejamento considera que o projeto em estudo é viável para contratação.

Informo que o presente Estudo Técnico Preliminar esta apto a ser anexado aos autos do processo administrativo para contratação do objeto.

Eunápolis, 05 de Março de 2024

Clemilson David de Souza

Subsecretário Municipal de Saúde

Matric: 57717

E-mail: davidsaudeeunapolis@gmail.com

Rodrigo Almeida Souza

Responsável Técnico

CRM: 025214/BA

E-mail: rodrigossouzassa@yahoo.com.br

Patrícia Maria Ribeiro de Oliveira

Cargo: Coordenadora de Projetos e Convênios

Matric: 55764

E-mail: paty.saudeeunapolis@gmail.com

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: **016/2024**

Assunto: **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE**

1- OBJETO

Credenciamento de profissionais liberais na qualidade de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Eunápolis - Hospital Regional de Eunápolis.

2 - DA JUSTIFICATIVA

Inicialmente é importante ressaltar que, a Constituição Federal determina que, *“a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”*, onde a gestão das ações e dos serviços de saúde deve ser solidária e participativa entre os três entes da Federação: a União, os Estados e os municípios.

Considerando que o Município não dispõe de profissionais em número suficiente, para atender às demandas assistenciais necessárias para o funcionamento dos serviços sob suas responsabilidades, a contratação em tela, visa ampliar os serviços próprios, cuja a oferta desses prestadores de serviços é insuficiente para a demanda do Sistema Único de saúde no Município.

Considerando que o Hospital Regional atende usuários não só da cidade de Eunápolis/BA, como de diversos Municípios circunvizinhos, inclusive advindos de outros Estados da Federação, limítrofes com a nossa Região.

Considerando que nosso Município faz divisa por duas BR's (101 E 367), dentre as quais direcionam diariamente diversos veículos inclusive para rotas turísticas, o que, consequentemente, aumenta o número de acidentes e incidentes viários o motivo pelo qual os pacientes, em sua maioria, são direcionados ao Hospital Regional de Eunápolis.

Vale ressaltar que quando falamos de Saúde, entendemos que as demandas são

imediatas e eventuais e, na maioria das situações a ausência de profissionais médicos, podem comprometer gravemente a saúde dos pacientes, por isso a escolha do credenciamento para celeridade de contratação de serviços médicos, como meio de promover rapidamente a reposição ou a substituição de profissionais em casos de ausência, sendo dessa forma, um benefício relevante na gestão da assistência em saúde, garantindo assim, a alocação de serviços médicos sempre que necessário.

Do quantitativo

A estimativa da quantidade a ser contratada (ANEXO I) baseou-se no histórico de plantões e procedimentos médicos realizados nos últimos anos. Considerou ainda a necessidade de implantação de novos serviços, aumentando a oferta na urgência e emergência, conseqüentemente melhorando significativamente o atendimento à população no Hospital Regional de Eunápolis.

3- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Definida a escala, esta será assinada pelo credenciado e pela Secretaria Municipal de Saúde para posterior publicação;

3.2. As empresas credenciadas, disponibilizarão à Secretaria Municipal de Saúde relação dos médicos disponibilizados para a prestação dos serviços.

3.3. O quantitativo das escalas clínicas e cirúrgicas necessários serão distribuídos de acordo com a classificação das empresas habilitadas por este processo de credenciamento;

3.4. Para os fins de credenciamento previsto para prestação de serviço em escala de plantão, somente serão pagos os plantões de 12 (doze) horas efetivamente realizados e de acordo com a escala pré-estabelecida e folha de frequência assinada; para a prestação de serviços médicos em atendimento especializado com a unidade de medida de 06 (seis) horas será utilizado os mesmos critérios supracitados.

3.5. Para os fins de credenciamento, os profissionais credenciados permanecerão no local de plantão durante todo o período sob sua responsabilidade, não sendo permitido ao médico se ausentar inclusive para refeições (deverão ser realizadas dentro da unidade hospitalar), sob pena de

aplicação das sanções e/ou seu descredenciamento, além de denúncia junto ao Conselho Regional de Medicina por se tratar de infração médica;

3.6. Os credenciados obedecerão as escalas elaboradas pela Secretaria Municipal de Saúde - Direção do Hospital, conforme a necessidade dos serviços;

3.7. A escala de plantões deverá ser cumprida rigorosamente pelos credenciados. O não comparecimento de profissional em escala prevista estará sujeito às penalidades previstas no código de ética médica vigente assim como às penalidades administrativas previstas na minuta do contrato;

3.8. O atraso ao plantão deverá ser uma exceção, com tolerância de um atraso por profissional, de no máximo 15 minutos. Este deverá ser comunicado à Direção da Unidade Hospitalar à qual o profissional está direcionado via telefone com antecedência mínima de 02 horas. A ausência de comunicação implicará em notificação pela Secretaria Municipal de Saúde ao credenciado para substituição imediata e as sanções necessárias;

3.9. Quando da prestação dos serviços, a proposição de mudança da escala, devidamente justificada e apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência, somente será aceita caso o credenciado indique o respectivo médico que efetuará a troca e a devida aceitação deste;

3.10. Na situação descrita acima, caberá à Direção da Unidade a qual se encontra vinculado o credenciado, analisar a justificativa e o cumprimento dos requisitos exigidos neste termo. Após isto, decidirá se acata ou não a mudança de horário na escala, sendo que em hipótese alguma, interferirá no processo em favor de nenhum credenciado;

3.11. A solicitação de substituição dos médicos, por não atender os requisitos deste processo, se dará por meio da comunicação oficial da Secretaria Municipal de Saúde - Direção Hospitalar ao credenciado;

3.12. O médico da empresa credenciada deverá respeitar a legislação vigente acerca do cumprimento de carga horária em plantões de 12 horas.

Das Atribuições dos Credenciados

- 3.13. Entende-se por consulta médica, a anamnese, o exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessário e prescrições terapêuticas como ato médico completo e que pode ser concluído ou não em um único momento;
- 3.14. O plantonista será responsável pelas atividades que lhe serão atribuídas durante o tempo do plantão para qual foi escalado, incluindo a realização de procedimentos médicos conforme sua especialidade credenciada;
- 3.15. Atender aos usuários do SUS portadores de quadros agudos e crônicos de qualquer natureza, por demanda espontânea ou referenciados, dentro dos limites estruturais da unidade e especialidade médica, em especial, os casos de baixa complexidade, à noite e nos finais de semana, quando a rede básica e o Programa de Saúde da Família não estão ativos;
- 3.16. Atender os pacientes com quadros agudos e crônicos de média e alta complexidade;
- 3.17. Prestar atendimento na Unidade de Urgência e Emergência conforme classificação de risco pelo Protocolo de Manchester, ou outro que o venha substituir no âmbito referencial da Secretaria Estadual ou Municipal de Saúde do território sede da Unidade de Saúde, como ferramenta de triagem. Considerar a identificação do paciente que necessite de tratamento imediato, estabelecendo o potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento em sala específica para tal atividade e garantindo atendimento ordenado de acordo com o grau de sofrimento ou a gravidade do caso;
- 3.18. Ser entreposto de estabilização e porta de entrada do paciente crítico para o serviço de atendimento pré-hospitalar móvel (SAMU);
- 3.19. Desenvolver ações de saúde através do trabalho de equipe interdisciplinar, sempre que necessário, com o objetivo de acolher, intervir em sua condição clínica, com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo da população usuária (beneficiando os pacientes agudos e não agudos e favorecendo, pela continuidade do acompanhamento, principalmente os pacientes com quadros crônico- degenerativos, com a prevenção de suas agudizações frequentes);
- 3.20. Articular-se com unidades de apoio diagnóstico e terapêutico, e com outras instituições e serviços de saúde do sistema loco regional, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contra referência;
- 3.21. Ser observatório do sistema e da saúde da população, subsidiando a

elaboração de estudos epidemiológicos e a construção de indicadores de saúde e de serviço que contribuam para a avaliação e planejamento da atenção integral às urgências, bem como de todo o sistema de saúde;

3.22. Prestar os serviços e as ações de saúde com qualidade atendendo exclusivamente os usuários do Sistema Único de Saúde de modo gratuito, universal e igualitário. É permanentemente proibida a cobrança de qualquer natureza para os serviços prestados na unidade aos usuários;

3.23. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

3.24. Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas;

3.25. Disponibilizar mensalmente a documentação comprobatória da execução dos serviços médicos assistenciais, conforme o fluxo de encaminhamento e o formato das informações definidos pelo Gestão Municipal;

3.26. Manter atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, conforme determinações do Conselho Federal de Medicina;

3.27. Justificar por escrito as razões técnicas da não realização de qualquer ato profissional quando requerido pelo paciente ou por seu responsável;

3.28. Submeter-se à regulação e auditoria instituída pelo Gestor Municipal;

3.29. Apresentar, mensalmente e sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem a execução do objeto deste contrato;

3.30. Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste contrato;

3.31. Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

3.32. Permitir o acesso dos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde aos registros, sistemas e informações, sempre que solicitado;

3.33. Respeitar, dentro dos limites físicos e operacionais da unidade, o dispositivo da visita ampliada e o direito ao acompanhante aos pacientes maiores de 60 anos, menores de 18 anos, portadores de alguma deficiência física ou psíquica que impossibilite/dificulte o autocuidado ou ainda os casos em que o médico assistente julgue necessário;

3.34. Cumprir as diretrizes das políticas de saúde federal, estadual e municipal, em especial as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

3.35. Responsabilizar-se, pela indenização de dano causado ao paciente,

decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus atos, assegurando-se o direito de regresso contra o agente nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

3.36. Não realizar nenhum tipo de cobrança aos usuários do SUS;

3.37. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente risco de vida ou obrigação legal;

3.38. Nos casos de médicos Horizontais, os mesmos realizarão visitas médicas diariamente a todos os pacientes em observação, elaborando prescrição e evolução médica durante o período de observação, como também solicitar e verificar os resultados dos exames laboratoriais desses pacientes, responder todas as pendências apontadas pelo médico regulador através do SUREM e fornecer ao usuário que permanecer por período maior que 24 horas, relatório de alta médica. Após a alta, quando houver necessidade de encaminhamento a outro serviço da Rede SUS, o médico deverá preencher formulário de guia de referência e contra referência com informações completas e legíveis acerca do quadro de saúde do usuário;

3.39. Realizar tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de assistência;

3.40. Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações a ele cedidos para a realização dos serviços e ações pactuadas, ficando os custos por mal uso ou danos sob responsabilidade da Contratada;

3.41. Fornecer ao paciente atendido ou representante legal, por ocasião de sua saída do Hospital, relatório de atendimento prestado, bem como "Guia de Referência e/ou Contra Referência", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados: nome do paciente, nome da unidade de atendimento, localização do Hospital (endereço, município, estado), motivo do atendimento (CID-10 e cor da classificação de risco), data de atendimento e da saída (em caso de observação), procedimentos realizados e/ou materiais empregados, quando for o caso; registro da classificação conforme Protocolo de Classificação de Risco utilizado, quando for o caso;

3.42. Colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do relatório de que trata o item anterior, arquivando-o no prontuário do paciente, pelo prazo previsto, observando-se as exceções previstas em lei;

- 3.43. Participar das oficinas e dos cursos de capacitação oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.44. Solicitar à respectiva Central de Regulação Assistencial todas as internações/ transferências hospitalares;
- 3.45. Manter e apresentar, sempre que solicitado, os documentos, os extratos da conta bancária, relatórios contábeis e financeiros referentes à execução do contrato, as informações e demais dados referentes a execução do contrato;
- 3.46. Não utilizar este contrato, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual;
- 3.47. Não diminuir, aumentar ou alterar a execução do contrato sem a formalização do respectivo termo aditivo junto à Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.48. Tomar todas as medidas necessárias, visando reduzir os custos da unidade referente à execução das ações e serviços de saúde;
- 3.49. Manter conta específica para recebimento e aplicação dos recursos provenientes deste termo;
- 3.50. Manter conta específica para recebimento e aplicação dos recursos provenientes deste termo;
- 3.51. Respeitar as Diretrizes Clínicas, Normas, Rotinas Básicas e Procedimentos, aplicando de forma sistemática os Protocolos Clínicos, Protocolos de Referência/Contra referência (incluindo para com a Atenção Primária à Saúde), Procedimento Operacional Padrão (POP) e Processos Internos da unidade, Notificações Compulsórias de Agravos de relevância epidemiológica para o município.
- 3.52. Observar e fazer cumprir com as Atualizações de Rotinas/ Fluxos organizacionais da Rede de Atenção à Saúde bem como as atualizações assistenciais propostas pela Secretaria Municipal de Saúde através de seus departamentos próprios;
- 3.53. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, tomando os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;
- 3.54. Arcar com as despesas, transporte e impostos incidentes sobre os serviços;
- 3.55. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais

aplicáveis;

3.56. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente;

3.57. Apresentar comprovação de quitação das obrigações fiscais e previdenciárias mantendo-se, sempre, as condições de habilitação sob pena de descredenciamento;

3.58. Arcar com o pagamento do INSS, IR - Imposto de Renda e ISS - Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento;

3.59. Realizar a consulta/plantão, e caso houver necessidade de exames complementares esses deverão ser solicitados em formulário próprio do SUS, de acordo com os parâmetros a Portaria GM nº. 1.101/2022 e Decreto nº. 7.508 de 28 de Junho de 2011.

4- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada em tópico específico na Minuta do Edital de credenciamento que encontra-se nesse processo.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O intuito de se realizar o credenciamento é possibilitar o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos especificados pela Administração, aumentando, sobremaneira, o número de participantes em prol do interesse público; dessa forma, a Administração Pública tratará de forma isonômica os possíveis;

Considerando que o Município não dispõe de profissionais em número suficiente, para atender às demandas assistenciais necessárias para o funcionamento dos serviços sob suas responsabilidades, a contratação em tela, visa ampliar os serviços próprios, cuja a oferta desses prestadores de serviços é insuficiente para a demanda do Sistema Único de saúde no Município.

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, em cópia simples:

Apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou contrato de prestação de serviços

fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa ou em nome do representante legal, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho das atividades de serviços médicos;

- a)** Cartão de CNPJ;
- b)** Alvará de Funcionamento;
- c)** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;
- d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- e)** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i)** Relação do corpo clínico contendo a seguinte documentação, por profissional:
- j)** Diploma de Graduação expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);
- k)** Documento de identidade do Conselho de classe que contenha referência do RG e/ou CPF;
- l)** Comprovantes de titulação (RQE, residência médica, pós-graduação Lattu Sensu reconhecida pelo MEC, mestrado, doutorado, cursos na área afim).
- m)** Comprovante de quitação com o CRM;
- n)** Certidão de antecedentes éticos do CRM
- o)** Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral.

A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, no caso de empresas constituídas no período inferior a 12 (doze) meses, a comprovação será substituída mediante balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa

situação financeira.

7- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Contratada

- 7.1. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços tanto de seus serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.2. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do CONTRATANTE, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- 7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 7.4. Apresentar, mensalmente, nota fiscal, arcando com o pagamento das contribuições para o INSS, do IR - Imposto de Renda e ISS - Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo CONTRATANTE no momento do pagamento.
- 7.5. Garantir boa qualidade dos serviços prestados;
- 7.6. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- 7.7. Não deixar de executar qualquer atividade necessária à perfeita execução do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- 7.8. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os serviços prestados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- 7.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação.
- 7.10. Cumprir integralmente com a ordem de serviços;

Da Contratantes

- 7.11. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente credenciamento;
- 7.12. Realizar o pagamento ao Credenciado (a) no mês subsequente ao mês em que os serviços forem prestados, conforme constante deste Termo de Referência;

7.13. Notificar ao CREDENCIADO da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do edital e respectivo contrato;

7.14. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de consultas/plantões/procedimentos realizados, contra a apresentação da respectiva nota fiscal, através de crédito em conta;

7.15. Dos valores a serem pagos serão descontados INSS, IR - Imposto de Renda e ISS- Imposto Sobre Serviços.

7.16. Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços credenciados;

7.17. Regular, autorizar, auditar, acompanhar e avaliar os serviços prestados

7.18. Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência;

7.19. Comunicar prontamente a contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas

7.20. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.21. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas neste termo.

8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal juntamente com as certidões de regularidade fiscal e depois de atestada pelo Contratante a satisfação do objeto, por meio de transferência bancária.

8.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

8.3. Para fazer jus ao recebimento do pagamento pelos serviços prestados, além de preencher os requisitos descritos acima, a empresa credenciada deverá observar as

seguintes obrigações funcionais:

- I. Assiduidade;
- II. Pontualidade;
- III. Registrar frequência diária, sob responsabilidade da Direção da Unidade em que o profissional médico disponibilizado pela empresa credenciada está vinculado, para fins de comprovação de horários de entrada e saída dos plantões;

Nenhum pagamento será efetuado à credenciada enquanto houver pendência de ajuste no faturamento. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9- DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto deste procedimento.

10- DA PESQUISA DE PREÇOS

Os preços foram estimados com base na tabela SUS.

11- DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos orçamentários necessários ao registro das despesas correrão por conta das dotações **que serão informadas pelo Departamento de Contabilidade quando da formalização do futuro termo contratual** ou nota de empenho.

12- DOS PRAZOS

O prazo de vigência para o futuro termo contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, com possibilidade de renovação por até 60 (sessenta) meses conforme legislação vigente, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

13- DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do servidor indicado em portaria a ser publicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.2 A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

13.3 A fiscalização de que trata este objeto não exclui nem reduz a responsabilidade do contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de ferramentas inadequadas, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos.

14- CONDIÇÕES GERAIS

As obrigações recíprocas entre a futura contratada e o Município de Eunápolis/BA correspondem ao estabelecido no presente Termo de Referência.

Eunápolis, 05 de Março de 2024

Clemilson David de Souza

Subsecretário Municipal de Saúde

Matric: 57717

E-mail: davidsaudeeunapolis@gmail.com

Rodrigo Almeida Souza

Responsável Técnico

CRM: 025214/BA

E-mail: rodrigossouzassa@yahoo.com.br

Patrícia Maria Ribeiro de Oliveira

Cargo: Coordenadora de Projetos e Convênios

Matric: 55764

E-mail: paty.saudeeunapolis@gmail.com



ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____inscrito no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a)....., portador(a) da C.I. nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no artigo 68 da
Lei 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e,
que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES

....., inscrito no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº. , **DECLARA**, sob as penas da lei, que recebi todas as informações necessárias para os fins de credenciamento constantes do Edital acima referido.

Local e Data:

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 14, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, comprometemo- nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

Local e Data:

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e _____.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito junto ao **CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, representado pelo **GESTOR, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, maior, capaz, enfermeira, portadora do RG de nXXXXXXXXXXXXXXXXX, e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente nomeada pelo Decreto XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominada **CREDENCIANTE**, e de outro lado o(a) Sr.(a)..... e/ou empresa..... (qualificação), doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representada por....., têm entre si justo e avençado o presente **CREDENCIAMENTO**, sujeitando-se **CREDENCIANTE** e **CREDENCIADA** às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e ainda ao Decreto Municipal nº 11.720 de 23 de fevereiro de 2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente **CREDENCIAMENTO** tem como objeto a realização de _____ a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
2. Este **CREDENCIAMENTO** fica vinculado aos termos do **Edital do Credenciamento nº XXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

1. O valor total deste **CREDENCIAMENTO** é de R\$(_____).
- No valor **CREDENCIADO** estão inclusas todas as despesas com materiais e

equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

2. Os preços serão fixos e irreajustáveis;
3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos Credenciamentos de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos credenciados, respeitados os preços médios praticados na região.
5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 20 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.
6. Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO:

1. O **CREDENCIAMENTO** terá vigência a partir da data da assinatura.
2. O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do **CREDENCIAMENTO**. Até XXXXX de XXXXXXXXXX de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações.
3. A **CREDENCIADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto **CREDENCIADO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor

inicial atualizado do **CREDENCIAMENTO**.

4. A Secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**, obrigando-se a **CREDENCIADA** a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:

03.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:

03.08.51 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação:

XXXX – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATÓRIO E HOSPITALAR

Elemento de Despesa:

XXXXXXXX – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:

XXX – Receitas de Imposto e Transferências de Imposto – Saúde 15% XXX – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

Deverá a **CREDENCIADA** observar, também, o seguinte:

- 1.É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CREDENCIANTE** durante a vigência deste **CREDENCIAMENTO**;
- 2.Este **CREDENCIAMENTO** poderá ser alterado nos casos previstos no da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do **CREDENCIANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este **CREDENCIAMENTO**.
- 3.Durante a sua vigência o **CREDENCIAMENTO** será acompanhado e

fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde ou por servidores e empresas devidamente autorizado para tal, representando o **CREDENCIANTE**. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.

4.A Secretaria Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do **CREDENCIAMENTO**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.Além do acompanhamento e da Fiscalização, o gestor do **CREDENCIAMENTO** designado pela **CREDENCIANTE** poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tomar necessária.

7.Não obstante a **CREDENCIANTE** seja a única e exclusiva responsável pela execução do **CREDENCIAMENTO**, a **CREDENCIANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

1. A **CREDENCIADA** está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste **CREDENCIAMENTO** por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela **CREDENCIADA** no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **CREDENCIAMENTO**, a Administração do **CREDENCIANTE** ou Administração Pública, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CREDENCIADA** as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CREDENCIAMENTO**, no caso de inexecução total do objeto **CREDENCIADO**, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial; Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CREDENCIANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CREDENCIADA** que:

- a. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **CREDENCIAMENTO**;
- b. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c. Comportar-se de modo inidôneo;
- d. Fizer declaração falsa;
- e. Cometer fraude fiscal;
- f. Falhar ou fraudar na execução deste **CREDENCIAMENTO**.

4. Além das penalidades citadas, a **CREDENCIADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CREDENCIANTE** e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/2021.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CREDENCIANTE**, a **CREDENCIADA** ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CREDENCIADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

1. A inexecução total ou parcial deste **CREDENCIAMENTO** enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

2. A rescisão deste **CREDENCIAMENTO** poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do **CREDENCIANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a IV e VX do artigo 137 da Lei mencionada, notificando-se a **CREDENCIADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do **CREDENCIANTE**;
 - c. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3.A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- a. Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

- 1.As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de XXXXXXXXXXXXXXXX – Bahia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 2.E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CREDENCIAMENTO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CREDENCIANTE** e **CREDENCIADA**, e pelas testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXX, em _____de _____de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CREDENCIADO(A)

TESTEMUNHAS:

1º. _____

Nome: _____

CPF: _____

2º. _____

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO IX

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Fundamentação:	Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
N. do CREDENCIAMENTO: XXXXXXXXXXXXXXXX	
Tipo de CREDENCIAMENTO:	CREDENCIAMENTO
CREDENCIANTE:	Fundo Municipal de Saúde
CREDENCIADO:	
Objeto:	Credenciamento
Valor Global:	
Prazo de Vigência	
Forma de Pagtº:	Mensal
Dotação:	
Data da assinatura:	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O **Secretário Municipal de Gestão** do Município de Eunápolis, no uso de suas atribuições, declara em atendimento ao disposto no **Artigo 72, VIII, parágrafo único da Lei 14.133/2021**, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do **CREDENCIAMENTO** firmado entre as partes acima apresentadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de XXXXXX XXXXXX-BA, aos ____ dia do mês de ____ de XXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA

CONTRATO Nº XXXX/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM, FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
EUNÁPOLIS, COM
COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica e de direito público interno, inscrito no **CNPJ n.º 13.879.364/0001-35**, estabelecido à Presidente Kennedy, 361A - Centro, neste ato representado pela Sr^a. Cordélia Torres de Almeida Prefeita Municipal, **COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Presidente Kennedy, 631^aA – Centro, inscrito no **CNPJ sob o nº 13.879.364/0001- 35** neste ato representado por sua gestora, a Sr^a. Pamela Aparecida dos Santos Silva Dadalto, doravante denominados **CONTRATANTE** e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CRM sob nº XXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, sala XXXXX. XXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, representado por XXXXXXXXXXXXXXXX, estado civil XXXXXXXX, médico (a), portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, CRM nº XXXXXXXX, ora denominado **CONTRATADO**, com base nas disposições da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11.720 de 23 de fevereiro de 2024, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. O presente **CONTRATO** tem como objeto a realização da prestação dos serviços médicos contidos na Tabela 01 do Anexo I.

2. Este **CONTRATO** fica vinculado aos termos do Edital da Chamada Pública/Credenciamento nº 001/FMS/2023 e da Inexigibilidade de Licitação Nº XXXXXX/23.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

1. O valor total deste **CONTRATO** é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**. No valor **CONTRATADO** estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.
2. Os preços serão fixos e irrevogáveis;
3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos **CONTRATOS** de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos **CONTRATADOS**, respeitados os preços médios praticados na região.
5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 20 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.
6. Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO:

1. O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do **CONTRATO** por um período de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.
2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto **CONTRATADO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.
3. A Secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no **REQUERIMENTO DE CONTRATO**, obrigando-se a **CONTRATADA** a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Poder		
Órgão		
Secretaria		
Unidade		
Atividade		
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- P. jurídica
Fonte	15001002	Saúde 15%
Fonte	16000000	Transferência de Recursos - SUS

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência deste **CONTRATO**;
2. Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos casos previstos na Lei 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este **CONTRATO**.
3. Durante a sua vigência o **CONTRATO** será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde ou por servidores e empresas devidamente autorizado para tal, representando o **CONTRATANTE**. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo
4. A Secretaria Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do **CONTRATO**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
6. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do **CONTRATO** designado pela **CONTRATANTE** poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
7. Não obstante a **CONTRATANTE** seja a única e exclusiva responsável pela execução do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

- a. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à d.

- d. Dívida Ativa da União e Tributos Federais, conjunta com INSS;
- d. Prova De Regularidade do FGTS;
- e. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

1. A **CONTRATADA** está sujeita à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste **CONTRATO** por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **CONTRATO**, a Administração do **CONTRATANTE** ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a. Advertência;
 - b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, no caso de inexecução total do objeto **CONTRATADO**, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;
 - c. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:

- I- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **CONTRATO**;
- II- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III- Comportar-se de modo inidôneo;
- IV- Fizer declaração falsa;

V- Cometer fraude fiscal;

VI- Falhar ou fraudar na execução deste **CONTRATO**.

4. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão, ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

1. A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a IV e VX do artigo 137 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**;

c. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4. Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de XXXXXXXXXXXX, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXXXX - Bahia, _____ de _____ de XXXXX.

XXXXXXXXXXXX
Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CREDENCIADO(A)

TESTEMUNHAS:

1º. _____	2º. _____
Nome: _____	Nome: _____
_____ CPF: _	
_____ CPF: _	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO FMS Nº 01/2024

O **MUNICÍPIO DE MAREMA**, Estado de Santa Catarina pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **MAURI DAL' BELLO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.900.561/0001-63, representado pela Sra. **JAQUELINI MORO**, Secretária da Saúde **TORNA PÚBLICO** que, de acordo com Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal n. 07/2024, que regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

Os interessados devem solicitar o seu credenciamento junto à **Prefeitura Municipal de Marema**, no Departamento de Licitações, no endereço Rua José Gaspari nº 69, centro, na cidade de Marema, Estado de Santa Catarina, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, as condições de pagamento e a tabela de preços que remunerará os serviços prestados, e demais requisitos fixados no presente regulamento.

Este Edital ficará permanente aberto pra inscrições de interessados, tendo seu início para recebimento de documentos de Habilitação, a partir de 04 de abril de 2024.

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA, CIRURGIA GERAL E PEQUENOS PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAREMA**, conforme Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

1.2 O objeto abrange pela contratada todos os serviços, atos, procedimentos, deslocamento, atividades e fornecimentos de mão de obra e material necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como todas as demais atribuições e responsabilidades para o fiel cumprimento do objeto.

1.3 Os itens, valores, as quantidades estimadas e especificações estão descritos no Anexo I – Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste CREDENCIAMENTO as PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE que atendam às condições especificadas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2.1 Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada, incluindo nesta condição os seus sócios e dirigentes;

2.2.2 Reunida em consórcio ou coligação;

2.2.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Marema, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.5 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.6 Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º, §§ 1º e 2º, e art.14 da Lei nº 14.133/21;

2.2.7 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento

2.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

3.1 Os interessados em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão apresentar a documentação de Habilitação junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Marema, situada a Rua José Gaspari, nº 69, centro, na cidade de Marema, a **partir do dia 04 de abril de 2024**, em horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

3.2 Os documentos deverão estar acondicionados em envelope, devidamente lacrado com identificação externa e frontal com os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Marema / Fundo Municipal de Saúde

Credenciamento FMS nº 001/2024

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

4. DA HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

4.1 Para fins de habilitação neste credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, dentro de envelope lacrado, em uma via, preferencialmente numerados, em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2 Os interessados que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificado à situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

4.3 **Solicitação de Credenciamento**, conforme modelo no Anexo III, devidamente preenchido, redigido em papel timbrado ou com identificação da empresa, carimbado e assinado pelo representante legal, contendo as seguintes informações:

- Procedimentos de interesse de prestar os serviços, conforme relação constante no anexo I, Termo de Referência;
- Que possui profissionais capacitados para a prestação de serviço;
- Que aceita realizar os procedimentos pelos valores constantes na tabela constante no Termo de Referência, Anexo I, concordando com todas as exigências contidas no Edital de Credenciamento.

4.4 **Para comprovação da habilitação jurídica:**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690, de 19 de julho de 2012;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Parágrafo primeiro: As sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses.

4.5 **Declaração:**

- a) Declaração conjunta, atestando o cumprimento de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, que atende as condições inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme (Modelo do Anexo V);
- b) Alvará/Licença para funcionamento, contemplando a atividade compatível com o objeto deste CREDENCIAMENTO, fornecida pelos órgãos fiscais e sanitários competentes, se for o caso;

4.6 **Para comprovação da regularidade fiscal:**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** – CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS), Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, demonstrando situação regular perante a Fazenda Nacional, expedida exclusivamente pelas [unidades da Receita Federal do Brasil \(RFB\)](#), com apresentação de certidão que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.
- f) Prova de regularidade com a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

4.7 Habilitação financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.8 Habilitação Técnica:

- a) Comprovante de que o licitante possui em seu quadro permanente, profissional Médico com registro ou inscrição, atual e regular junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, com especialização pretendida para execução do serviço. Comprovando vínculo profissional, seja trabalhista, societário ou prestação de serviço com o licitante;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES atualizada no mês de apresentação da documentação de habilitação da proponente, contemplando os tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade dos serviços a serem realizados, assim como atendimentos prestados, serviços e classificação, nível de hierarquia e turno de atendimento nos termos da Portaria SAS/MS nº 118 de 18 de fevereiro de 2014.

4.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

4.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia autenticada**.

- a) Os documentos apresentados por processo de cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pela Comissão Permanente de Licitação, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da [Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018](#).
- b) As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

4.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- c) Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- d) A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

4.12 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

4.13 interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

4.14 Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5. DO PROCEDIMENTO E CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

5.1 Este Edital de credenciamento ficará permanentemente aberto, e a qualquer tempo, os interessados poderão enviar os documentos e solicitar o seu credenciamento, conforme os documentos constantes no item 5 deste Edital.

5.2 A Comissão de Contratação fará o recebimento e conferência dos documentos, sendo considerada credenciada somente a empresa que apresentar todos os documentos e os mesmos estiver de acordo com as condições contidas neste Edital.

5.2.1 Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito à proponente, que terá um prazo de 10 (dez) dias para regularizar as pendências. Caso não supridas as irregularidades no prazo estipulado, a proponente será inabilitada, sem prejuízo de, posteriormente, pleitear novo credenciamento, desde que sanadas as inconformidades que ensejaram sua inabilitação.

5.3 O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos neste edital será credenciado pela municipalidade, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

convocado para assinatura do contrato no prazo de 05(cinco) dias, durante todo o prazo de validade deste credenciamento, respeitando sua vigência.

5.4 Não haverá procedimento de classificação dos credenciados, sendo que todos os fornecedores que se manifestarem e que atenderem as exigências do presente Edital poderão celebrar Contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Os serviços, objeto deste credenciamento, serão rateados entre todos os credenciados, sendo que a escolha do fornecedor será por parte do paciente, usuário dos serviços de saúde do Município de Marema.

6.2 Os serviços serão prestados nas dependências da Unidade de Saúde do Município de Marema, conforme agendamento com cada credenciado de acordo com a demanda de pacientes, devendo o prestador atender sempre que for solicitado.

6.2.1 Os agendamentos (dias e horários) serão combinados entre a Secretaria de Saúde e o prestador credenciado, conforme a demanda e escolha do paciente pelo prestador do serviço.

6.3 Ao se credenciar, a empresa credenciada se OBRIGA a encaixar atendimento ao paciente, no período de 30 dias.

6.4 Os valores aplicados serão conforme a Tabela constante no Termo de Referência, no Anexo I.

6.4.1 Os valores deste credenciamento serão reajustados de acordo com índice IPCA, acumulado após 12 meses de publicação do Edital de Credenciamento.

6.5 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Termo de Credenciamento, independente de transcrição.

6.6 A responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem, para a execução de todos os procedimentos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultante de vínculo de toda a espécie, é do credenciado, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidas para a entidade pública concedente do credenciamento ou mesmo para o Ministério da Saúde.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1 Qualquer cidadão ou proponente são partes legítimas para impugnar o Edital de credenciamento por irregularidade ou para pedir esclarecimentos, em no máximo **até 03 (três) dias úteis** antes da data prevista para o início de recebimento dos envelopes de documentação para o credenciamento, podendo fazê-lo diretamente no Departamento de Licitações no endereço citado no preâmbulo ou através do seguinte e-mail: licitacao01@marema.sc.gov.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não paralisarão o trâmite do processo de credenciamento nem impedirão a participação dos interessados até a decisão definitiva respectiva, salvo se a Administração, ao adotar eventuais medidas corretivas pertinentes, entender pela suspensão, revogação ou anulação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021

7.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na página eletrônica do Município de Marema no link da licitação no endereço www.marema.sc.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.4 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Do resultado da habilitação e inabilitação das proponentes, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação no Site do Município de Marema, ou da comunicação direta aos interessados, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Os recursos são dirigidos à autoridade superior, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.3 Os recursos não terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuí-los eficácia suspensiva.

8.4 Os recursos eventualmente interpostos deverão ser apresentados à Comissão nos dias de expediente, no endereço indicado no Preâmbulo deste CREDENCIAMENTO ou apresentados de forma eletrônica, por meio do e-mail: licitacao01@marema.sc.gov.br.

8.5 Os recursos ou requerimentos de certidões deverão ser apresentados pelo representante legal da proponente, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela empresa

9. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

9.1 O processo de formalização da contratação será pela via da inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo firmado contrato de prestação de serviços nos termos dos art. 105 a 107 da Lei 14.133/2021.

9.2 O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado será de 05 (cinco dias) úteis. Podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.3 A vigência dos contratos decorrentes deste credenciamento será da data de sua assinatura até 31/12/2024.

9.4 Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, respeitadas as condições expostas no presente Edital.

9.5 Os contratos decorrentes deste credenciamento deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público nos termos do artigo 91 da Lei 14.133/2021, respeitadas as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

9.6 O número de procedimentos contratados por credenciado pode ser reduzido ou alterado a qualquer momento, no interesse da Administração, sempre que houver a inclusão de novos credenciados ou o descredenciamento de alguns prestadores ou a ampliação da oferta dos serviços na rede própria.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme relatório de consultas e procedimentos realizadas no período.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.

10.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **CONTRATADA** observar as seguintes condições:

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012.

10.9 A Prefeitura Municipal de Marema **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

10.10 O documento fiscal não aprovado pelo Município de Marema será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 17.9**, a partir da data de sua reapresentação.

10.11 devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal de Marema em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

10.12 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2024:

Órgão: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.057 – Manutenção das Atividades da Saúde

Despesa/Fonte: 1.500.1002.0102 – Receitas de Imp. e Transf. de Impostos – Saúde

Projeto/Atividade: 2.058 – Manutenção da Atenção Primária

Despesa/Fonte: 1.600.0000.0138 – Transferência do SUS - União

Projeto/Atividade: 2.059 – Manutenção da Atenção Especializada



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesa/Fonte: 1.600.0000.0138 – Transferência do SUS União – Bloco Manutenção
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00

12. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

12.1 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

12.2 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos contratuais já celebrados que dele resultaram.

12.4 A municipalidade poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I - pedido formalizado pelo credenciado;
- II - perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12.5 O pedido de descredenciamento realizado pelo credenciado não o desincumbirá do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

12.6 Nas hipóteses previstas nos incisos II e III, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

12.7 Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13 DAS PENALIDADES:

13.1 Caberá à CONTRATADA, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao CONTRATADO, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito para faltas leves;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.1 Das multas:

- 13.1.1.1 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 13.1.1.2 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.1.1.3 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 13 deste edital**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”;
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 13.1.1.1. cumulativamente a este.
- d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

13.1.1.4 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.1.2 Do impedimento de licitar e contratar:

13.1.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa a inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.3 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

13.1.3.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 A sanção estabelecida no item 13.1.3. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 A Administração municipal, poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

14.2 Será facultado a Secretaria de Saúde, em qualquer tempo, promover diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Termo de Compromisso, bem como a aferição dos serviços, ofertado, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.

14.3 O Credenciado deverá comunicar formalmente a secretaria municipal de Saúde, com antecedência, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante plena justificativa técnica.

14.4 O credenciamento universal será formalizado por decisão da Administração Municipal, e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do Município de Marema, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30(trinta) dias;

14.5 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CREDENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o **CREDENCIADO** ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

14.6 O objeto do presente credenciamento poderá sofrer acréscimos conforme previsto no art. 124 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.7 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

14.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.9 A comissão de contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.10 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

14.11 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 14.133/2021, os quais serão discutidos e analisados pela Secretaria de Saúde e Comissão de Contratação sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

14.12 Esclarecimentos relativos ao presente Edital de credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no setor de Licitações do Município de Marema, pelo telefone (49) 3354 0222 ou pelo endereço eletrônico licitacao01@marema.sc.gov.br.

15. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

16. ANEXOS DO EDITAL:

16.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Requerimento de Credenciamento

Anexo III - Modelo de declaração Conjunta;

Anexo IV – Minuta de Termo de Credenciamento

Marema (SC) 28 de março de 2024.

Mauri Dal' Bello
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Este Edital tem por objeto a **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA, CIRURGIA GERAL E PEQUENOS PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAREMA.**

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação dos procedimentos, objeto deste edital, tem por finalidade o atendimento à população maremense nas especialidades constantes nos itens, considerando a demanda dos pacientes, buscando reduzir a fila e o custo benefício, visto que os serviços serão realizados no Município de Marema, evitando deslocamento dos pacientes para outros municípios.

3. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

3.1. Os serviços e valores, objeto deste credenciamento, estão descritos na tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtde Estimada	Especificação	Valor do Procedimento
1	Unid	250	Consulta especializada de Ortopedia, realizada por profissional devidamente habilitado, a ser executada nas dependências da Unidade Básica de Saúde do Município de Marema.	150,00
2	Unid	250	Consulta especializada de Cardiologia, realizada por profissional devidamente habilitado, a ser executada nas dependências da Unidade Básica de Saúde do Município de Marema, com eletrocardiograma e laudo.	150,00
3	Unid	250	Consulta especializada de Cirurgia Geral, realizada por profissional devidamente habilitado, a ser executada nas dependências da Unidade Básica de Saúde do Município de Marema.	150,00
4	Unid	100	Cauterização química de pequenas lesões, a ser executada nas dependências da Unidade Básica de Saúde do Município de Marema	435,00
5	Unid	100	Fulguração/Cauterização química de lesões cutâneas, a ser executada nas dependências da Unidade Básica de Saúde do Município de Marema	435,00
6	Unid	100	Excisão e/ou sutura simples de pequenas lesões, ferimentos de pele, anexos e mucosa, a ser executada nas dependências da Unidade Básica de Saúde do Município de Marema	435,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7	Unid	150	Eletrocoagulação de lesão cutânea – 5 lesões, a ser executada nas dependências da Unidade Básica de Saúde do Município de Marema	150,00
8	Unid	150	Exérese de tumor de pele e anexos, cisto sebáceo e lipoma, a ser executada nas dependências da Unidade Básica de Saúde do Município de Marema	180,00
9	Unid	50	Reconstrução de lóbulo da orelha, a ser executada nas dependências da Unidade Básica de Saúde do Município de Marema	979,70

3.2 Os valores foram baseados em cotação de preço com fornecedores e tabela Cis-Amosc, anexados aos autos do Processo Administrativo.

3.3 Os valores dispostos na tabela serão os valores fixados para a prestação do serviço, de acordo com cada procedimento, não podendo ser cobrado em hipótese algum valor superior ou qualquer complemento do município ou dos pacientes.

3.4 O objeto abrange pela contratada todos os serviços, atos, procedimentos, deslocamento, atividades e fornecimentos de mão de obra e material necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como todas as demais atribuições e responsabilidades para o fiel cumprimento do objeto.

3.5 No preço cotado já deverá estar incluído eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros quaisquer que incidam sobre a contratação.

3.6 O credenciamento não estabelece a obrigação da Administração Municipal de efetivar a contratação, face à sua precariedade, nem de manter o respectivo contrato até o seu vencimento.

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 A empresa vencedora deve imediatamente, após a assinatura do contrato, disponibilizar o profissional para iniciar o serviço, objeto deste credenciamento.

3.2 Os procedimentos deverão ser realizados, **OBRIGATORIAMENTE**, no Município de Marema - SC, na Unidade Básica de Saúde, em sala disponibilizada adequada junto a Unidade de Saúde.

3.3 O profissional deverá estar devidamente regular com o registro do inscrito no CRM no ato do início do serviço, bem como manter esta condição regular durante a vigência do credenciamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.4 O serviço será realizado nas dependências da Unidade Básica de Saúde, de acordo com agendamentos, recaindo a escolha do fornecedor, para o paciente.

3.5 Os materiais e ferramentas necessários para a execução do serviço, será de responsabilidade da administração.

3.6 Quando o procedimento necessitar de análise laboratorial (no caso das biópsias) estas serão encaminhadas e custeadas pela administração, de acordo com os encaminhamentos disponíveis.

3.7 Ao se credenciar, a empresa credenciada se OBRIGA a encaixar atendimento ao paciente, no período de 30 dias.

3.8 O Credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

4.1 Dentre o serviço contratado compreenderá:

4.6.1 Prestar serviço de acordo com a demanda e agenda de procedimentos, no estabelecimento da credenciada, podendo ser realizado mensalmente, quinzenalmente ou semanalmente;

4.6.2 prestar todos os procedimentos, dos quais apresentou interesse na Solicitação de Credenciamento;

4.6.3 Encaminhar quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando os fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do usuário;

4.6.4 Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

4.6.5 Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de pacientes;

4.6.6 Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares;

4.6.7 Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.

4.6.8 Na realização das consultas caso seja necessário o preenchimento de AIH, o médico especialista deverá preenche-la sem custo adicional.

4.6.9 Para as consultas de Cirurgias Geral, em caso de necessidade de realização de cirurgia, o profissional deverá encaminhar para o hospital da região onde ele mesmo realize a cirurgia via SUS.

4.6.10 Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.

4.7 A substituição do profissional indicado pelo CONTRATADO só pode ocorrer por outro profissional com as mesmas condições/capacidade/especialidade, devendo ser apresentada a documentação de Registro no CRM e comprovante de especialização se for o caso.

4.7.1 A substituição só poderá ocorrer após autorização formal emitida pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde e análise jurídica.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.8 No caso de a substituição ser solicitada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o profissional deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus ao Fundo Municipal de Saúde, sendo que não havendo a referida substituição serão interrompidos os pagamentos até a regularização requerida pelo Poder Público.

4.8.1 Se a substituição requerida se der em caso de não aceitação dos serviços por estar em desacordo com as especificações deste edital, todas as despesas serão de responsabilidade da empresa vencedora, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.9 A licitante será obrigada a organizar a assistência a ser prestada em conformidade com os fluxos e protocolos estabelecidos pela secretaria municipal de saúde.

4.10 Os profissionais deverão realizar todas as atividades/consultas e encaminhamentos do qual preconiza as normas e regulamentos da saúde pública.

4.11 Obriga-se a CONTRATADA a manter durante a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições oferecidas para sua habilitação e qualificação exigidas no Edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS

5.1 Executar os serviços nos termos deste edital de credenciamento e instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

5.2 ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

5.3 responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.4 manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

5.5 justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato;

5.6 responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

expressa da Administração Municipal;

5.7 conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do local de execução do Contrato, de modo a não causar transtornos, quando for o caso;

5.8 manter as informações e dados a que tiver acesso, mantidos pela Administração Municipal em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio;

5.9 São ainda obrigações da contratada durante a Prestação do Serviço:

5.9.1 Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria de Saúde de Marema, todos os procedimentos constantes no Anexo I deste Edital.

5.9.2 Obriga-se a atender todos os encaminhamentos realizados pela rede Municipal de Saúde.

5.9.3 Atender os pacientes com agilidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

5.9.4 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação e Serviços de Saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

5.9.5 Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre a assistência;

5.9.6 Colher, na 2ª via do relatório de atendimento, a assinatura do paciente ou de seu representante legal, devendo este documento ser arquivado no Prontuário da Secretaria de Saúde de Marema;

5.9.7 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

5.9.8 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier Causar ao SUS, ao Município a ao paciente;

5.10 O credenciamento não estabelece a obrigação da Administração Municipal de efetivar a contratação, face à sua precariedade, nem de manter o respectivo contrato até o seu vencimento.

5.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Marema/SC, 28 de março de 2024

Jaqueline Moro
Secretária de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Município de Marema
Credenciamento n 01/2024

Através da presente, a empresa abaixo identificada, vem perante à ilustríssima Comissão de Licitação, nos termos do Edital de **Credenciamento FMS nº 001/2024**, requerer o seu credenciamento para a prestação dos serviços, conforme abaixo:

Nome da Empresa:			
CNPJ:			
Endereço:			
Telefone:		E-mail:	
Responsável Legal:		CPF nº:	
Dados Bancários:	Banco:	Agência:	Conta:

Relação dos serviços de interesse da Credenciada, para prestação dos serviços:

Item	Especificação do Serviço	Unid.	Valor do procedimento

1. Declaro ter ciência das condições de prestação de serviço, conforme cláusulas constantes do Edital de Credenciamento FMS nº 001/2024.
2. Declaro disponibilizar profissionais capacitados para a prestação de serviço;
3. Declaro ainda que aceita realizar os procedimentos pelos valores constantes na tabela constante no Termo de Referência, Anexo I, concordando com todas as exigências contidas no Edital de Credenciamento.
4. Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade pela autenticidade de todas as informações prestadas e documentos apresentados, sujeitando-se a eventuais averiguações.

Local e data

Nome e assinatura

Representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

CREDENCIAMENTO FMS N° 01/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos, que estou ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
6. Declaro que, conforme disposto no artigo 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
8. Declaro que não possuo sanção vigente de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Marema (art. 156, III, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).
9. Declaro que não possuo sanção vigente de declaração de inidoneidade no âmbito de quaisquer entes federativos (art. 156, IV, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).
_____ em, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do responsável e CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**TERMO DE CONTRATO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI, O MUICÍPIO DE MAREMA E A EMPRESA
***,**

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAREMA**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Jose Gaspari, 69, centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.509.072/0001-56, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº 11.900.561/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Mauri Dal Belo, portador do CPF nº ***.116.***-78, simplesmente denominada de CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, situado a Rua xxxxx, bairro xxxxx, na cidade de xxxx, Estado de xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) xxxxxx, portado do CPF nº xxxx, Documento de Identidade nº xxxxx, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação do serviço, descritos e caracterizados **no Processo Administrativo FMS nº. XX/2024, Inexigibilidade de Licitação FMS nº. 0xx/2024**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto termo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA, CIRURGIA GERAL E PEQUENOS PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAREMA**, conforme especificações abaixo:

Item	Descritivo do Objeto	Unid	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total

1.2 O objeto abrange a execução, pela contratada, de todos os serviços, atos, procedimentos, deslocamento, atividades necessárias ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como todas as demais atribuições e responsabilidades para o fiel cumprimento do objeto.

1.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Ficam integrados a este Termo, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: Edital de Credenciamento,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

especificações, Termo de Referência e proposta da proponente credenciada, parecer de julgamento da comissão e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único: A assinatura do presente termo indica à *CONTRATADA* possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº. 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A empresa vencedora deve imediatamente, após a assinatura do contrato, disponibilizar o profissional para iniciar o serviço, objeto deste credenciamento.

3.2 Os procedimentos deverão ser realizados, **OBRIGATORIAMENTE**, no Município de Marema - SC, na Unidade Básica de Saúde, em sala disponibilizada adequada junto a Unidade de Saúde.

3.3 O profissional deverá estar devidamente regular com o registro do inscrito no CRM no ato do início do serviço, bem como manter esta condição regular durante a vigência do credenciamento.

3.4 O serviço será realizado nas dependências da Unidade Básica de Saúde, de acordo com agendamentos, recaindo a escolha do fornecedor, para o paciente.

3.5 Os materiais e ferramentas necessários para a execução do serviço, será de responsabilidade da administração.

3.6 Quando o procedimento necessitar de análise laboratorial (no caso das biópsias) estas serão encaminhadas e custeadas pela administração, de acordo com os encaminhamentos disponíveis.

3.7 Ao se credenciar, a empresa credenciada se OBRIGA a encaixar atendimento ao paciente, no período de 30 dias.

3.8 O Credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

3.9 Dentre o serviço contratado compreenderá:

3.9.1 Prestar serviço de acordo com a demanda e agenda de procedimentos, no estabelecimento da credenciada, podendo ser realizado mensalmente, quinzenalmente ou semanalmente;

3.9.2 prestar todos os procedimentos, dos quais apresentou interesse na Solicitação de Credenciamento;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.9.3 Encaminhar quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando os fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do usuário;

3.9.4 Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

3.9.5 Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de pacientes;

3.9.6 Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares;

3.9.7 Na realização das consultas caso seja necessário o preenchimento de AIH, o médico especialista deverá preenche-la sem custo adicional.

3.9.8 Para as consultas de Cirurgias Geral, em caso de necessidade de realização de cirurgia, o profissional deverá encaminhar para o hospital da região onde ele mesmo realize a cirurgia via SUS.

3.9.9 Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade

3.9.10 Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.

3.1 A substituição do profissional indicado pelo CONTRATADO só pode ocorrer por outro profissional com as mesmas condições/capacidade/especialidade, devendo ser apresentada a documentação de Registro no CRM e comprovante de especialização se for o caso.

3.1.1 A substituição só poderá ocorrer após autorização formal emitida pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde e análise jurídica.

3.2 No caso de a substituição ser solicitada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o profissional deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus ao Fundo Municipal de Saúde, sendo que não havendo a referida substituição serão interrompidos os pagamentos até a regularização requerida pelo Poder Público.

3.2.1 Se a substituição requerida se der em caso de não aceitação dos serviços por estar em desacordo com as especificações deste edital, todas as despesas serão de responsabilidade da empresa vencedora, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.3 A licitante será obrigada a organizar a assistência a ser prestada em conformidade com os fluxos e protocolos estabelecidos pela secretaria municipal de saúde.

3.4 Os profissionais deverão realizar todas as atividades/consultas e encaminhamentos do qual preconiza as normas e regulamentos da saúde pública.

3.5 Obriga-se a CONTRATADA a manter durante a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições oferecidas para sua habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA.

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de **12(doze) meses**, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2 A qualquer momento e, obrigatoriamente, a cada nova prorrogação de vigência contratual, a Administração Municipal, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento, sob pena de descredenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ _____, conforme o serviço, quantidades e valores constantes na cláusula primeira deste termo.

5.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7 A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.

5.8 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9 Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **CONTRATADA** observar as seguintes condições:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.
- b) A **CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012.

5.10 A Municipal de Marema **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

5.11 O documento fiscal não aprovado pelo Município de Marema será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 5.9**, a partir da data de sua reapresentação.

5.12 Devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal de Marema em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

5.13 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral para o exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.057 – Manutenção das Atividades da Saúde

Despesa/Fonte: 1.500.1002.0102 – Receitas de Imp. e Transf. de Impostos – Saúde

Projeto/Atividade: 2.058 – Manutenção da Atenção Primária

Despesa/Fonte: 1.600.0000.0138 – Transferência do SUS - União

Projeto/Atividade: 2.059 – Manutenção da Atenção Especializada

Despesa/Fonte: 1.600.0000.0138 – Transferência do SUS União – Bloco Manutenção

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados de acordo com a necessidade e especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

7.2 São Obrigações da Contratada:

7.2.1 executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

7.2.2 ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

7.2.3 responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

7.2.4 manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

7.2.5 justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato;

7.2.6 responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa da Administração Municipal;

7.2.7 conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do local de execução do Contrato, de modo a não causar transtornos, quando for o caso;

7.2.8 manter as informações e dados a que tiver acesso, mantidos pela Administração Municipal em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio;

7.3 São ainda obrigações da contratada durante a Prestação do Serviço:

7.3.1 Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria de Saúde de Marema, todos os procedimentos constantes no Anexo I deste Edital.

7.3.2 Obriga-se a atender todos os encaminhamentos realizados pela rede Municipal de Saúde.

7.3.3 Atender os pacientes com agilidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.3.4 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação e Serviços de Saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

7.3.5 Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre a assistência;

7.3.6 Colher, na 2º via do relatório de atendimento, a assinatura do paciente ou de seu representante legal, devendo este documento ser arquivado no Prontuário da Secretaria de Saúde de Marema;

7.3.7 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

7.3.8 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier Causar ao SUS, ao Município a ao paciente;

7.4 O credenciamento não estabelece a obrigação da Administração Municipal de efetivar a contratação, face à sua precariedade, nem de manter o respectivo contrato até o seu vencimento.

7.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

8.1 Os preços serão reajustados, quando a vigência do contrato for prorrogada por mais 12 (doze) meses, e seguirá o índice do IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses. Sendo necessário a empresa fazer a solicitação de prazo e reajuste, mediante requerimento a ser formalizado e encaminhado para o gestor do contrato.

8.2 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.2 A revisão não se operará automaticamente e dependerá de solicitação expressa da licitante vencedora, devidamente justificada e comprovada, que somente surtirá efeitos a partir da data em que efetivamente for veiculado o requerimento por meio do Protocolo.

8.3 Não será conhecido pedido subscrito por pessoa que não comprove a condição de representante da empresa requerente, bem como os requerimentos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, o respectivo original não tiver sido protocolizado, na forma do item anterior.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes do capítulo VII da Lei 14.133/2021.

9.2 O contratado é obrigatório a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito para faltas leves;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 Das multas:

10.2.1 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

10.2.2 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

10.2.3 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 10 deste edital**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”;
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 10.1.1.1. cumulativamente a este.
- d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

10.2.3.1 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.3 Do impedimento de licitar e contratar:

10.3.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa a inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.4 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

10.4.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.5 A sanção estabelecida no item 10.4. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

10.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 Município poderá, em se verificando o descumprimento das condições estabelecidas neste edital/contrato, interromperem temporariamente a execução do contrato até a decisão exarada em processo administrativo sumário próprio que, observado o contraditório e a ampla



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

defesa, decidirá pelo descredenciamento da instituição ou do profissional pertencente ao seu corpo clínico.

11.2 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.3 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentárias para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferecer vantagem.

11.4 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2(dois) meses de antecedência desse dia.

11.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

11.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.3 Se a operação implicar mudança de pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3 Indenizações e multas.

11.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

11.8 Deverão ser concluídos os tratamentos em curso pela entidade que solicitar o descredenciamento, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa da Secretaria de Saúde.

11.9 A rescisão não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços do objeto deste Contrato, será feita pela **CONTRATANTE**, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.2 O CONTRATANTE designa como fiscal _____, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

12.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

13.1 A *CONTRATADA* não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da *CONTRATANTE*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

14.1 Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da *CONTRATADA* que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Marema/ SC, ____ de ____ de 2024

Mauri Dal Bello
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Fiscal do Contrato

Ionara Suane Faé
Assessoria Jurídica

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

EDITAL Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2024.
INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2024.
CREDENCIAMENTO Nº 02/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, VISITAS MÉDICAS, CONSULTAS MÉDICAS, SERVIÇOS DE URGÊNCIA MÉDICA EM SISTEMA DE PLANTÕES MÉDICOS (PRESENCIAIS OU SOBRE AVISO) E EXAMES, PARA ATENDER A DEMANDA NO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS, POR SELEÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG, torna público, à partir do dia **19 (Dezenove) de Abril de 2024**, que estará recebendo documentação para a realização de credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na realização de serviços médicos, visitas médicas, consultas médicas, serviços de urgência médica em sistema de plantões médicos e exames, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde.

Edital encontra-se à disposição dos interessados no seguinte endereço: Rua Montes Claros, 243, centro, de 07:00 às 13:00 horas, nos dias úteis.

São Francisco-MG, 18 de Abril de 2024.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2024.

INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2024.

CREDENCIAMENTO Nº 002/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, VISITAS MÉDICAS, CONSULTAS MÉDICAS, SERVIÇOS DE URGÊNCIA MÉDICA EM SISTEMA DE PLANTÕES MÉDICOS (PRESENCIAIS OU SOBRE AVISO) E EXAMES, PARA ATENDER A DEMANDA NO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS, , POR SELEÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rua Montes Claros, 243, centro, CEP 39.300-00, inscrito no CNPJ sob o n. 22.697.153/0001-40, doravante denominada PREFEITURA, em conformidade com o estabelecido no artigo 74, IV c/c 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021 neste Edital e seus anexos, torna público que estará recebendo à partir do dia **19 (Dezenove) de Abril de 2024**, pedidos de inscrição de pessoas físicas e jurídicas interessadas em participar do procedimento de credenciamento para prestação de serviços médicos ao Município de São Francisco - MG, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O presente procedimento de credenciamento será coordenado pela Equipe dos Agentes de Contratação instituída pela Portaria nº. 0157/2024.

1. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto deste Processo, nos termos da Lei federal nº. 14.133/2021, o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na realização de serviços médicos, visitas médicas, consultas médicas, serviços de urgência médica em sistema de plantões médicos (presenciais ou sobre aviso) e exames, para atender a demanda no atendimento especializado da Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos, por seleção paralela e não excludente mediante adesão às condições previstas neste Edital.

1.2.- Este credenciamento definirá as pessoas físicas e/ou jurídicas habilitadas, ao credenciamento que, após formalização por Contrato, ficarão autorizadas a prestar serviços na área de saúde do Município de São Francisco - MG e em conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos. O credenciamento se dará por seleção Paralela e não excludente nos termos do inciso I, do artigo 3º do decreto nº 018, de 05 de março de 2024.

2. DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO.

2.1- As inscrições ficarão abertas até **31 (trinta e um) de Dezembro de 2024**, contados a partir da data da primeira publicação, podendo ser contratados novos profissionais de saúde,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

na vigência deste, desde que obedecidas as exigências estabelecidas no edital, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária da Administração Municipal.

2.2- Este Edital será divulgado através de extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Hoje Em dia e no site oficial da Prefeitura site: www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br.

2.3 Outros esclarecimentos ou consultas ao Edital poderão ser obtidos através do telefone (038) 99231-0052 e/ou e-mail licitacao@saofrancisco.mg.gov.br.

3. DO PRAZO, VALIDADE E PARTICIPAÇÃO.

3.1 Este edital obedecerá aos seguintes prazos e validades:

a) **prazo de inscrições: 19 (Dezenove) de Abril de 2024 até 31(trinta e um) de dezembro de 2024.**

b) validade do credenciamento: 12 (doze) meses, prorrogável, a critério exclusivo de oportunidade e conveniência da Administração Municipal, por igual período, mediante a manutenção da documentação relacionada, pelo prazo máximo nunca superior a 60 (sessenta meses).

3.2 Poderão participar do procedimento de credenciamento todas as pessoas físicas e/ou jurídicas que militem no ramo pertinente ao objeto descrito.

3.3 É vedada a participação de pessoas físicas e/ou jurídicas que:

- a) não atendam às condições e exigências contidas no presente Edital;
- b) tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado;
- d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- f) Também não poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
- g) cujos sócios, administradores, empregados, controladores ou profissionais do corpo técnico sejam servidores ou empregados públicos integrantes do quadro pessoal do Licitante (art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021).
- h) estiver em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

3.4 As informações complementares que se fizerem necessárias referentes ao Edital será prestada pelo Agente de Contratação.

3.4.1 Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos serão atendidos mediante solicitação, por escrito, encaminhada ao Agente de Contratação, que poderão ser respondidas, aquelas consideradas pertinentes, a todos os interessados que tenham retirado este Edital, inclusive pessoas físicas e jurídicas já credenciadas;

a) Não será levado em consideração qualquer consulta, pleito ou reclamação, que não tenha sido formulada por escrito e devidamente protocolizada na sala de licitações, sendo, ato contínuo, encaminhada ao Agente de Contratação.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES.

4.1 O envelope contendo o Requerimento de Inscrição e a documentação necessária à análise do credenciamento do interessado deverá ser indevassável, hermeticamente fechado e entregue à Equipe de Agente de Contratação no setor de Licitação em caso o profissional Opte em realizar o credenciamento de forma Presencial, na forma prevista neste Edital, conforme endereço e horário abaixo especificado. Caso o mesmo opte em encaminhar a documentação via e-mail, ficará o mesmo responsável em encaminhar toda documentação necessária prevista no edital, com a seguinte identificação no assunto: **“CREDENCIAMENTO 02/2024– DOCUMENTAÇÃO”**, contendo no corpo da mensagem as mesmas informações do quadro mencionado item abaixo.

a) local de entrega do envelope e realização do credenciamento: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco - MG, sito à Rua Montes Claros, 243, centro, CEP 39.300-000;

b) horário para entrega do envelope: em dias úteis, das 07h00min às 13h00min;

4.2 No envelope apresentado de forma presencial deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG

À EQUIPE DE AGENTE DE CONTRATÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2024

CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS: nome da empresa ou profissional interessado.

ENDEREÇO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

CIDADE:

4.3- A PREFEITURA não se responsabilizará pelo envelope entregue em datas, locais e horários distintos daqueles indicados e definidos neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO.

5.1- Será realizada coleta e análise dos documentos do item 07, referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista Econômica e Financeira e qualificação técnica de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas no objeto descrito neste Edital, além do cumprimento de outras obrigações contidas na legislação aplicável e neste instrumento convocatório;

5.2- Observado o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste Edital, o credenciamento de cada interessado dar-se-á com a ata registrando o Credenciamento e posterior, a secretaria Municipal de saúde solicitará por meio de ofício a contratação do profissional, para a assinatura do termo contratual correspondente, sendo a sua eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

5.3- Entre os credenciados da mesma categoria, serão classificados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 4.1, a, do presente instrumento e posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de apresentação. A secretaria Municipal de Saúde poderá ainda olhar a disponibilidade do profissional, e assim justificar por meio de ofício no momento em que solicitar a contratação, sempre observando o artigo 3º, inciso I do decreto 18 de 2024 do Município de São Francisco/MG.

5.4- O credenciamento terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do extrato do EDITAL, no órgão oficial, podendo ser prorrogado na forma da legislação em vigor, a Critério da Administração.

5.5- Os serviços a serem prestado serão na sede do município de São Francisco especificamente junto a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos da administração municipal que integram o sistema único de saúde, inclusive no Centro de Saúde e Centro de Especialidades, junto à população do município.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.

6.1- Os documentos exigidos para habilitação no presente processo de credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que acompanhado pelos documentos originais, ou, ainda, através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada a fotocópia efetuada por fac-símile.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

6.1.1- Os documentos poderão, também, ser apresentados em cópias simples, porém acompanhados dos originais para serem autenticados pelo Agente de Contratação e sua equipe.

6.2- As certidões de regularidade e outros documentos emitidos via internet deverão ser devidamente confirmadas e autenticadas pelo Agente de Contratação e sua equipe.

6.3. Não serão consideradas documentações apresentadas por fax;

6.4. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade na data de entrega dos envelopes, de que trata o item 4 deste Edital;

6.5. Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal fixada pelo órgão emissor serão considerados válidos pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua emissão;

6.6. Quando a pessoa jurídica possuir filiais, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência.

6.6.1. Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo, quando, no caso de tributos e contribuições das filiais, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua matriz ou sede. Neste caso, os documentos comprobatórios de tal centralização, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), deverão ser apresentados juntamente com a documentação correspondente.

6.6.2 Os interessados deverão entregar a documentação das seguintes formas, alternativamente:

6.6.2.1 Presencialmente, em envelope lacrado e devidamente identificado, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira.

6.6.2.2 Eletronicamente, através do e-mail licitacao@saofrancisco.mg.gov.br, com a seguinte identificação no assunto: **“CREDENCIAMENTO 02/2024 – DOCUMENTAÇÃO”**, contendo No corpo da mensagem as mesmas informações do quadro mencionado item acima;

6.6.3 Serão considerados credenciados todos aqueles que apresentem os documentos enumerados no item 07 deste instrumento.

7. DA DOCUMENTAÇÃO.

7.1. Do interessado em se credenciar para prestação de serviços na área de saúde da Prefeitura Municipal de São Francisco - MG será exigida, para fins de participação, a apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

PESSOA JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e ultima alteração contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na Alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cédula de Identidade e CPF dos Sócios.

7.2. Documentos Relativos à Regularidade trabalhista:

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a empresa, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, **será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho-TST.**

7.3. Documentos Relativos à Qualificação Econômico -Financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade mínima de 90 (noventa) dias.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a). Cópia do registro profissional do responsável técnico da empresa, junto CRM da respectiva unidade da federação a qual funciona.

b) Registro do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM) e o diploma expedido pelo Conselho Regional de Medicina;

c) Comprovação da Especialização (quando assim o exigir);

7.5 DAS DECLARAÇÕES

a) Declaração, Anexo II deste edital, Requerimento de Inscrição do Credenciamento, onde o Profissional ou empresa credenciada informarão quais serão os itens do Anexo I, Termo de Referencia os mesmos estão habilitados a prestar o serviço. (deverá informar os itens que irão credenciar).

b). Declaração, Anexo III deste Edital, para fins de participação a empresa/Pessoa Física deverão apresentar as seguintes informações.

I- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo Município de São Francisco/MG e de que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;

II - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

VI - Na execução do objeto contratado, a (o) Contratada (o) se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do Município de São Francisco/MG, sob pena de sofrer as sanções legais.

VII - Declaro serem autênticos os documentos apresentados para fim de habilitação.

c) Declaração de Acumulação de Cargos (anexo IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

d) Declaração de indicação de responsabilidade técnica (Anexo V), pessoas jurídicas terão que informar obrigatoriamente quem serão os profissionais que fazem parte do quadro da empresa, e que poderão atuar neste credenciamento, neste caso apresentar o CRM do profissional.

7.6. A documentação completa deverá ser protocolizada nos termos do item 4 deste edital.

7.6.1 Em relação ao documento de que trata o subitem anterior, será aceito, para efeito de habilitação, protocolos de entrega ou solicitação de documento perante o órgão competente.

PESSOA FÍSICA

7.7. HABILITAÇÃO.

- a). Cópia da Cédula de Identidade;
- b). Cópia do CPF;
- c) comprovante de Regularidade com a justiça Eleitoral;
- d) Regularidade de débitos com a Fazenda Municipal sede da licitante
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União.
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

7.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Cópia da comprovação de inscrição no conselho competente;
- E) Registro do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM) e o diploma expedido pelo Conselho Regional de Medicina;
- F) Comprovação da Especialização (quando assim o exigir);

7.9 DAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração, Anexo II deste edital, Requerimento de Inscrição do Credenciamento, onde o Profissional ou empresa credenciada informarão quais serão os itens do Anexo I, Termo de Referencia os mesmos estão habilitados a prestar o serviço. (deverá informar os itens que irão credenciar).
- b). Declaração, Anexo III deste Edital, para fins de participação a empresa/Pessoa Física deverão apresentar as seguintes informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

I- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo Município de São Francisco/MG e de que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;

II - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

VI - Na execução do objeto contratado, a (o) Contratada (o) se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do Município de São Francisco/MG, sob pena de sofrer as sanções legais.

VII -

VII - Declaro serem autênticos os documentos apresentados para fim de habilitação.

c) Declaração de Acumulação de Cargos (anexo IV).

d) Declaração de indicação de responsabilidade técnica (Anexo V), pessoas jurídicas terão que informar obrigatoriamente quem serão os profissionais que fazem parte do quadro da empresa, e que poderão atuar neste credenciamento, neste caso apresentar o CRM do profissional.

7.9.1 Em relação ao documento de que trata o subitem anterior, será aceito, para efeito de habilitação, protocolos de entrega ou solicitação de documento perante o órgão competente.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO.

8.1 Os documentos constantes do item 7, serão analisados pelo Agente de contratação juntamente com sua equipe, quanto a sua conformidade com o solicitado em edital.

8.2. Todos os documentos relacionados deverão estar dentro do prazo de validade, conforme o caso e os que não o indicarem devem ter sido emitidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

8.3. Os documentos poderão ser apresentados através de cópia, em formato digitalizado e em PDF, de forma compreensível.

8.4. O agente de contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como documentação suplementar.

8.5. Não será credenciada a interessada que não apresentar a documentação válida exigida no presente edital.

8.6. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz e cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

8.7. Será verificado se o interessado possui alguma restrição de contratar com a administração pública, no TCU (Tribunal de Contas da união) e no TCE-MG (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais) e no Tribunal de Contas do seu Estado sede.

8.7.1. Caso conste em face do Interessado registro de inidoneidade, em qualquer ente da administração pública (federal, estadual ou municipal), o mesmo NÃO será contratado.

8.7.2. Registro de suspensão, em qualquer órgão/entidade que não o Município de São Francisco/MG, não impede a participação no credenciamento.

8.7.3. Registro de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Francisco/MG, ensejará a inabilitação do proponente.

8.7.4. Registro de impedimento de licitar e contratar com a administração pública, ensejará a desclassificação da proponente no item correspondente ao município.

8.8. O Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância do requerimento, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.

8.9. O Agente de Contratação poderá ainda, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como solicitar documentos complementares.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 para fazer face às despesas serão utilizadas as dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de São Francisco:

Dotação Pessoa Jurídica: 060110.302.8003.6810 339039 - Ficha 4841	Dotação Pessoa física Hospital e Caps: 060110.302.8003.6810 3339036 Ficha -4846 06.01.10.302.8003.6810.3339036 Ficha -4835 06.01.10.302.8003.6810.3339036 Ficha -4834
060110.302.8003.6810 339039 - Ficha 4837	Dotação Pessoa física Atenção Primária: 06.01.10.301.8002.6806.3339036 Ficha -4884 06.01.10.301.8002.6806.3339036 Ficha -4883
060110.302.8003.6810 339039 - Ficha 4842	06.01.10.301.8002.6806.3339036 Ficha -4742

10 – DOS VALORES

10.1 Pelos serviços prestados, pagarão os valores constantes do anexo I - Termo de Referencia do presente edital, que estabelece tabela de valores para contratos de credenciamentos celebrados com os profissionais de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco/MG.

10.2 As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade dos credenciados.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na sua integralidade;

11.2. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

11.3. As demais condições ou exigências pertinentes ao objeto deste Edital são aquelas constantes dos seus anexos, partes integrantes deste Instrumento;

11.4. O presente procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, da Administração Pública;

11.5. O Agente de Contratação, no interesse da Administração Pública, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento;

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

11.7. A PREFEITURA poderá, a qualquer tempo, promover ajustes e modificações no Edital e/ou suas peças ou partes, em decorrência de alterações na legislação aplicável, promovendo a devida publicação no Diário Oficial do Municípios Mineiros;

11.8. A prestação dos serviços somente poderá ocorrer em estabelecimento do credenciado ou em estabelecimento credenciado da PREFEITURA, conforme dispuser o termo de contrato.

11.9. A PREFEITURA atuará diuturnamente, de forma a garantir que os usuários dos serviços de saúde recebam atendimento especializado em conformidade com as especificações e padrões estabelecidos pelo SUS;

11.10. O credenciado deverá emitir Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, no caso de pessoa jurídica, e RPA no caso de pessoa física, constando número do CNPJ ou CPF, do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento, acostando ainda à mesma, relatório auxiliar detalhado, discriminando a prestação dos serviços, seus valores unitários, com a aprovação da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco - MG.

11.11. Fica eleito o foro da comarca de São Francisco - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

11.12. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – (TERMO DE REFERENCIA) ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

- b) Anexo II – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
- c) Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÕES;
- d) Anexo IV- DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGOS;
- e) Anexo V – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.
- g) Anexo VI – MINUTA DE CONTRATO.

São Francisco – MG, 18 de abril de 2024.

Miguel Paulo Souza Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS; EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 - Contratação de Pessoa Jurídica/Pessoa Física para prestação de serviços médicos em geral consultas especializadas, Plantões, exames e procedimentos médicos. Conforme a demanda e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com Hospital Mun. Dr. Brício de castro dourado, constituída por profissionais especializados, com capacidade técnica, humana e tecnológica com execução continuada, para atender as necessidades precípuas do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco – MG.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 - Justifica-se a contratação em vista de garantir a execução dos eventos significativos que acontecem no âmbito de suas atribuições, levando em consideração a natureza da demanda institucional, tendo em vista os princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como em critérios técnicos, para a contratação de Pessoa Jurídica/Pessoa Física especializada em prestação de serviços médicos, a presente contratação se justifica em razão da necessidade de oferecermos um serviço de saúde eficiente para a população, uma vez que, não dispomos em nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados.

2.2 - Diante do exposto, fica evidenciado que a contratação deste serviço é de fundamental importância para garantir o adequado funcionamento dos órgãos/unidades da Secretaria Municipal de Saúde na prestação dos serviços ofertados a população.

2.3 - A contratação em apreço justifica-se de modo a evitar a descontinuidade dos serviços prestados, sendo que a quantidade estimada para contratação foi calculada com base nos Serviços ofertados nos exercícios anteriores.

3 – DOS SERVIÇOS:

3.1 –Prestações de serviços médicos, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de São Francisco- MG, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste Termo de referência.

3.2- É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste CONTRATO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante ou para o Ministério da Saúde.

4 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1 – Os serviços serão executados, conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

TABELAS DE PLANTÕES/PROCEDIMENTOS						
Item	Quant	Unid.	Modalidade	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1.	750	Plantão –	Sobreav	Plantão em Cirurgia com visita médica.	R\$ 1250,00	R\$ 937.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

		12 horas	iso			
2.	2.400	Serviço	Presencial	Cirurgia Geral de Grande Complexidade, eletiva Cirurgia Geral em Ginecologia/ Obstetrícia, Urológicas e em ortopedia. Grande porte: Hérnia inguinal bilateral Hérnias múltiplas na parede abdominal Amputação de membros Colecistectomia, Colectomia, Esplenectomia, Gastrectomia, Pancreatectomia, reconstrução de trânsito intestinal Retossigmoidectomia e outras Histerectomia, Laparotomia e outras Prostatectomia parcial Pieloplastia, Síndrome do túnel do Carpo Dedo em Gatilho Tenossinovite De Quervain Cistos sinoviais Retirada de tumores e outras.	R\$ 600,00	R\$ 1.440.000,00
3.	2.000	Serviço	Presencial	Cirurgia Geral de Média Complexidade eletiva Cirurgia Geral e em Ginecologia/ Obstetrícia e Urológicas Hemorroidectomia Fístulectomia Sinovectomia, Hidrocelectomia Extirpações de lipoma, Cisto sebáceo Nodulações de subcutâneo e outros Hidrocele Orquiepexia Orquiectomia Postectomia Curvatura peniana e outros.	R\$ 400,00	R\$ 800.000,00
4.	2.000	Serviço	Presencial	Cirurgia Geral, Vasectomia e Laqueadura	R\$ 250,00	R\$ 500.000,00
5.	1.000	Serviço	Presencial	Cirurgia/ otorrinolaringologia Amigdalectomia E Adenóidectomia.	R\$ 600,00	R\$ 600.000,00
6.	750	Plantão – 12 horas	Sobreaviso	Plantão em Anestesia	R\$ 1150,00	R\$ 862.500,00
7.	6.000	Serviço	Presencial	Anestesiologia - Procedimentos Eletivos	230,00	R\$ 1.380.000,00
8.	750	Plantão – 12 horas	Sobreaviso	Plantão em Ortopedia com visita médica	R\$ 1150,00	R\$ 862.500,00
9.	300	Plantão – 12 horas	Sobreaviso	Plantão em Obstetrícia / ginecologia	R\$ 850,00	R\$ 255.000,00
10.	720	Plantão – 12 horas	Presencial	Plantão em Obstetrícia com visita médica	R\$ 1250,00	R\$ 900.000,00
11.	2.400	Plantão – 12 horas	Presencial	Plantão Clinico no Pronto Socorro	R\$ 1.100,00	R\$ 2.640.000,00
12.	60	Plantão – 12 horas	Presencial	Plantão Clinico no Pronto Socorro (feriado)	R\$ 1.300,00	R\$ 78.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

13.	300	Plantão – 12 horas	Presencial	Apoio/auxílio de plantão: para atendimento de situações assistenciais de urgência e emergência com a finalidade de intervenção médica para manutenção da vida do paciente e atendimento em casos de superlotação/catástrofes/epidemias e pandemias	500,00	R\$ 150.000,00
14.	250	Plantão – 12 horas	Presencial	Plantão do Clínico na Obstetrícia com visita médica	R\$ 900,00	R\$ 225.000,00
15.	350	Plantão – 12 horas	Sobreaviso	Plantão do clínico na pediatria com visita médica	R\$ 600,00	R\$ 210.000,00
16.	250	Transferência de até 160 km (ida e volta)	Presencial	Transferência de pacientes inter hospitalar	R\$ 600,00	R\$ 150.000,00
17.	150	Transferência acima de 160 km (ida e volta)	Presencial	Transferência de pacientes inter hospitalar	R\$ 900,00	R\$ 135.000,00
18.	250	Visita Diária/6 horas diárias	Presencial	Plantão do Médico do Núcleo Interno de Regulação (NIR)	R\$ 600,00	R\$ 150.000,00
19.	250	Plantão – 12 horas	Sobreaviso	Médico Regulador	R\$ 500,00	R\$ 125.000,00
20.	200	Plantão – 12 horas	Sobreaviso	Avaliação do Cirurgião Vascular	R\$ 900,00	R\$ 180.000,00
21.	366	Visita Diária	-	Clínica Geral - Horizontal	R\$ 800,00	R\$ 292.800,00
22.	150	Visita Diária	-	Visita na Clínica ortopédica pelo Clínico sem plantão	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00
23.	100	Visita Diária	-	Visita na Clínica Cirúrgica pelo Clínico sem plantão	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
24.	100	Visita Diária	-	Visita na Pediatria e berçário pelo Clínico sem plantão	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
25.	1000	Consulta Médica por Especialidade	-	Pré – Natal de Alto Risco	R\$ 120,00	R\$ 120.000,00
26.	2000	Consulta Médica por Especialidade	-	Anestesista	R\$ 85,00	R\$ 170.000,00
27.	1000	Consulta Médica	-	Ginecologista/ Obstetra	R\$ 85,00	R\$ 85.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

		por Especialid ade				
28.	5000	Consulta Médica por Especialid ade		Pediatra	R\$ 85,00	R\$ 425.000,00
29.	6.000	Consulta Médica por Especialid ade	-	Ortopedista	R\$ 85,00	R\$ 510.000,00
30.	1.000	Consulta Médica por Especialid ade	-	Cardiologista	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
31.	1.500	Consulta Médica por Especialid ade	-	Neurologista	R\$ 100,00	R\$ 150.000,00
32.	4.500	Consulta Médica por Especialid ade	-	Cirurgião	R\$ 85,00	R\$ 382.500,00
33.	1200	Consulta Médica por Especialid ade	-	Urologista	R\$ 85,00	R\$ 102.000,00
34.	1000	Consulta Médica por Especialid ade	-	Neuropediatria	R\$ 200,00	R\$ 200.000,00
35.	1300	Consulta Médica por Especialid ade	-	Geriatra	R\$ 120,00	R\$ 156.000,00
36.	300	Consulta Médica por Especialid ade	-	Dermatologista	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00
37.	1000	Consulta Médica por Especialid	-	Medico do Trabalho	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

		ade				
38.	2000	Consulta Médica por Especialidade	-	Psiquiatria	R\$ 120,00	R\$ 240.000,00
39.	1000	Consulta Médica por Especialidade	-	Médico da Dor	R\$ 85,00	R\$ 85.000,00
40.	450	Exames	-	Endoscopia	R\$ 200,00	R\$ 90.000,00
41.	100	Exame	-	Colonoscopia	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
42.	200	Exames	-	Holter 24 horas	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
43.	300	Exames	-	Teste Ergométrico	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
44.	400	Exames	-	Mapa	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00
45.	400	Exames	-	Ecocardiograma	R\$ 120,00	R\$ 48.000,00
46.	300	Exames	-	Eletroencefalograma	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
47.	500	Exames	-	Tomografia Computadorizada	R\$ 300,00	R\$ 150.000,00
48.	150	Exames	-	Tomografia Computadorizada c/contraste	R\$ 400,00	R\$ 60.000,00
49.	50	Exames	-	SEDAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TOMOGRAFIA	R\$ 100,00	R\$5.000,00
50.	2000	Exames	-	Ultrassonografias - 1	R\$ 80,00	R\$ 160.000,00
51.	500	Exames	-	Radiografias com laudo	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
52.	1000	Exames	-	Ultrassonografias -2 (abdômen total, obstétrico morfológico, rins e vias urinarias.	R\$ 120,00	R\$ 120.000,00
53.	200	Exames	-	Biopsia De Prostata Transretal Guiada De Us	R\$ 840,00	R\$ 168.000,00
54.	1000	Exames	-	Radiografia Periapical	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

					15,00	15.000,00
55.	500	Exames	-	Radiografia Interproximal	R\$ 15,00	7.500,00
56.	1000	Exames	-	Radiografia Panorâmica com Laudo	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00

5.1 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Pessoa Jurídica: 060110.302.8003.6810 339039 - Ficha 4841	Dotação Pessoa física Hospital e Caps: 060110.302.8003.6810 3339036 Ficha -4846 06.01.10.302.8003.6810.3339036 Ficha -4835 06.01.10.302.8003.6810.3339036 Ficha -4834
060110.302.8003.6810 339039 - Ficha 4837	Dotação Pessoa física Atenção Primária: 06.01.10.301.8002.6806.3339036 Ficha -4884
060110.302.8003.6810 339039 - Ficha 4842	06.01.10.301.8002.6806.3339036 Ficha -4883 06.01.10.301.8002.6806.3339036 Ficha -4742

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - A Contratada obriga-se a: efetuar execução dos serviços em perfeitas condições, pelo prazo de vigência do contrato, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, descrição do serviço.

6.2 - Responsabilizar-se pelos erros e danos decorrentes de falha na prestação dos serviços. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), os problemas e as consequências destes, decorrente da falha na prestação dos serviços. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade exigidas pela Lei 14.133/2021.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.4 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando à contratante o direito de glosar o pagamento caso não satisfaça aos padrões especificados, até a correta execução.

Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias.

6.5 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução dos serviços, seja por falha técnica ou por ação ou omissão de seus prepostos.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

7.1 - Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas estabelecidas neste;

7.2 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços ou quando do funcionamento irregular para a imediata regularização das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos;

7.3 - Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Contrato;

Atestar as notas fiscais/faturas desde que cumpram os requisitos indicados no Contrato;

Quando da observância de qualquer incongruência, notificar imediatamente a CONTRATADA para que promova as adequações necessárias à consecução do pagamento;

7.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no Contrato, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;

Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados,

Garantindo o pleno acesso às dependências das unidades administrativas, bem como fornecendo todos os meios necessários à execução dos serviços;

7.5- Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos; Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA; Dirimir, por intermédio dos fiscais do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de funcionário especialmente designado. Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

8 - ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS:

Especialidade **ANESTESIOLOGIA**: Ensino Superior Completo – Medicina.

Especialização em anestesiologia e Registro Profissional nos órgãos competentes:

Atribuições: A empresa ou o profissional credenciado deverá ser médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Anestesiologia): Proceder a atendimento aos pacientes acolhidos no Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico, em todas as etapas do ato anestésico, objetivando a segurança da intervenção cirúrgica a que vai ser submetido, inclusive sendo responsável pelos mesmos enquanto estes permanecerem na Sala de Recuperação Anestésica. Realizar avaliação pré-anestésica. Estar disponível no horário estabelecido pela administração hospitalar para cirurgias eletivas nas diversas especialidades médicas. Estar disponível para atendimento a todas as intercorrências que forem passíveis de intervenção médica nos pacientes alocados na Sala de Recuperação Anestésica ou complicações de atos anestésicos em outras unidades. Revisar equipamentos, materiais médico-hospitalares e outros, monitorando a qualidade técnica dos insumos utilizados na assistência, incluindo aqueles inerentes ao ato anestésico, bem como sugerir novos equipamentos e medicamentos de acordo com protocolos clínicos atualizados referentes a anestesiologia, colaborar no controle de atendimento em sala cirúrgica/parto, agindo integradamente com toda a equipe de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

Executar as atribuições gerais da categoria médica, conforme descrito neste termo bem como demais atividades de competência médica. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Seguir os procedimentos internos do hospital; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição; Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Preencher fichas de notificação, quando necessário; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica; ; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Obedecer ao Código de Ética Médica; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins. Participar das comissões hospitalares do hospital com objetivo de melhor de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente;

Especialidade: CIRURGIA GERAL. Ensino Superior Completo – Medicina.

Especialização em cirurgia geral e Registro Profissional nos órgãos competentes.

Atribuições: A empresa ou o profissional credenciado deverá ser médico(a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Cirurgia Geral): Realizar avaliação cirúrgica e cirurgias de urgência e emergência (sempre que necessário e sempre que solicitado por outro médico, seja do pronto socorro ou outra especialidade); Estar disponível nas enfermarias ou bloco cirúrgico, de forma presencial, nos dias e horários estabelecidos pela administração ou diretoria técnica para cirurgias eletivas, conforme combinação prévia. Estar disponível sob regime de sobreaviso para plantões em casos de urgência e emergência (de acordo com a solicitação ou necessidade dos demais médicos plantonistas); realizar a evolução e prescrição médica, em regime de enfermaria, de pacientes internados no horário estabelecido pela administração hospitalar. Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar tratamento de enfermidades; Atendimento de Interconsultas quando solicitado. Realizar pequenas cirurgias, conforme necessidade institucional. Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; executar outras atividades correlatas. Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Participar das comissões hospitalares do hospital com objetivo de melhor de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Seguir os procedimentos internos do hospital e do pronto socorro; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Preencher fichas de notificação, quando necessário; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, Sumário de Alta e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

Especialidade GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA. Ensino Superior Completo Medicina. Especialização em Ginecologia e Obstetrícia e Registro Profissional nos órgãos competentes:

Atribuições: A empresa ou o profissional credenciado deverá ser médico (a) qualificado que seja capaz de atender a pacientes executando atividades inerentes À promoção, proteção e recuperação da saúde da mulher, compreendendo as doenças dos órgãos genitais internos e externos; Prestar assistência médica específica de urgência à mulher no ciclo gravídico-puerperal e a assistência médica específica para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho, bem como as afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento

clínico-cirúrgico desempenhando funções da medicina preventiva e curativa; Realizar partos e cirurgias ginecológicas; Efetivar uso do parto gramado e outros formulários em todas as gestantes durante trabalho de parto; Estar disponível nos dias e horários estabelecidos pela secretaria Municipal de Saúde e Administração Hospitalar para realização de consultas ambulatoriais, Plantões Hospitalares e cirurgias eletivas, conforme combinação prévia; Realizar atendimento e procedimentos ambulatoriais, cirurgias de urgência e emergência (partos e Cirurgias Ginecológicas) e cirurgias eletivas referentes à especialidade; Estar disponível nos plantões para atendimentos de todos os casos encaminhados para avaliação de acordo com a solicitação ou necessidade dos demais médicos plantonistas; Efetuar exames médicos gerais e ginecológicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área em ambulatório, hospital, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Encaminhar os pacientes que necessitam para outros níveis do sistema, garantindo a referência e a contra referência; Proceder assistência Ginecológica/obstétrica na maternidade e bloco cirúrgico durante o período pré-parto/parto e pós-parto; Reavaliar e conduzir casos de pacientes internados ou em observação, quando necessário; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Encaminhar os pacientes para exames de apoio diagnóstico, visando à obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; Estudar os resultados de exames e análises realizados em laboratórios especializados; Realizar a evolução e prescrição médica, em regime de enfermagem, de pacientes internados no horário estabelecido pela administração hospitalar; Solicitar avaliações de especialistas ou Interconsultas quando necessário; Prestar atendimento de Interconsultas quando solicitado; Solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; Seguir os procedimentos internos do hospital; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição; Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, Sumário de Alta e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

prescrição, internação e alta médica; Fazer triagens de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Notificar doenças consideradas de “Notificação Compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Obedecer ao Código de Ética Médica; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Executar outras atividades correlatas. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho.

Especialidade ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA. Ensino Superior Completo – Medicina.

Especialização em Ortopedia e Traumatologia e Registro Profissional nos órgãos competentes.

Atribuições: A empresa ou o profissional credenciado deverá ser médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Ortopedia e Traumatologia): Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Ortopedia e Traumatologia, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica (sempre que necessário e sempre que solicitado por outro médico, seja do pronto socorro ou outra especialidade); Estar disponível nas enfermarias ou bloco cirúrgico, de forma presencial, nos dias e horários estabelecidos pela administração ou diretoria técnica para cirurgias eletivas, conforme combinação prévia; Estar disponível sob regime de sobreaviso para plantões em casos de urgência e emergência (de acordo com a solicitação ou necessidade dos demais médicos plantonistas); Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

diagnóstico; Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a patologias ortopédicas; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento em urgências e emergências ortopédicas e traumatológicas (de acordo com a solicitação ou necessidade dos demais médicos plantonistas); Realizar a evolução e prescrição médica, em regime de enfermaria, de pacientes internados no horário estabelecido pela administração hospitalar. Realizar procedimentos ambulatoriais e cirurgias referentes à especialidade; prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Realizar outras tarefas a fim de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Seguir os procedimentos internos do hospital; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Preencher fichas de notificação, quando necessário; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, Sumário de Alta e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica.

Especialidade: Clínica Geral/ Pronto Socorro / Ambulatório / Maternidade/ Pediatria e Plantões Ensino Superior Completo – Medicina. Registro Profissional nos órgãos competentes.

Atribuições: A empresa ou o profissional credenciado deverá ser médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Clínico Geral). Realizar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Ter conhecimento e habilidades técnicas para manejo de via-área; manejo da insuficiência respiratória; manejo da instabilidade hemodinâmica; manejo do trauma; domínio da farmacologia para sedação/analgesia de emergência; realizar manobras; realizar procedimentos diagnósticos invasivos; realizar procedimentos invasivos e terapêuticos; manejar pacientes vítimas de afogamento, grandes queimaduras e intoxicações exógenas; tratar e diagnosticar a dor aguda entre outros; Solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; Solicitar avaliações de especialistas ou Interconsultas quando necessário; Realizar internações, realizar parto natural em gestantes de risco habitual; Realizar atendimento a crianças internadas, aos Recém nascidos. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nas enfermarias quando se fizer necessário; Prestar atendimento quando solicitado por outras especialidades diante de situações avaliadas como



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

emergência; Ser responsável pelo acompanhamento e prescrição dos pacientes adultos deixados em observação pela equipe; Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Seguir os procedimentos internos do hospital; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição; Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica; Fazer triagens de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Notificar doenças consideradas de “Notificação Compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município ; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Obedecer ao Código de Ética Médica; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Executar outras atividades correlatas. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho.

Especialidade CLÍNICA GERAL – Visita médica. Ensino Superior Completo – Medicina.

Registro Profissional nos órgãos competentes.

Atribuições: A empresa ou o profissional credenciado deverá ser médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina no acompanhamento da evolução da enfermidade dos pacientes internados, no mínimo uma vez ao dia, examinando clinicamente os pacientes, para determinar o melhor conforme necessidades, requisitar exames complementares; analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes e familiares sobre meios e atitudes para restabelecer a saúde; anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Ter conhecimento e habilidades técnicas para manejo de via-área; manejo da insuficiência respiratória; manejo da instabilidade hemodinâmica; manejo do trauma; domínio da farmacologia para sedação/ analgesia de emergência; realizar manobras; realizar procedimentos diagnósticos invasivos; realizar procedimentos invasivos e terapêuticos; manejar pacientes vítimas de afogamento, grandes queimaduras e intoxicações exógenas; tratar e diagnosticar a dor aguda entre outros; Solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

justificando tecnicamente a necessidade da transferência; Solicitar avaliações de especialistas ou interconsultas quando necessário; Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nas enfermarias durante o tempo de permanência na instituição para as evoluções; Seguir os procedimentos internos do hospital; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações/protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição; Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica; Notificar doenças consideradas de “Notificação Compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Obedecer ao Código de Ética Médica; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Executar outras atividades correlatas. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho.

Especialidade PEDIATRIA. Ensino Superior Completo – Medicina.

Especialização em pediatria e Registro Profissional nos órgãos competentes.

Atribuições: A empresa ou o profissional credenciado deverá ser médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Pediatria). Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área em ambulatório, hospital, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Proceder assistência pediátrica na maternidade durante o período pré-parto/parto e pós-parto bem como os internos da unidade intermediária conforme necessidade institucional; Reavaliar e conduzir casos de pacientes internados ou em observação, quando necessário; Realizar medidas básicas de ressuscitação; Manejo invasivo e não invasivo de vias aéreas; Realizar procedimentos das diferentes modalidades de parada cardiorrespiratória; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências nos pacientes internados para a pediatria; Encaminhar os pacientes para exames radiológicos e outros, visando à obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; Realizar avaliação Radiográfica das Lesões Traumáticas; Estudar os resultados de exames e análises realizados em laboratórios especializados; Realizar a evolução e prescrição médica, em regime de enfermaria, de pacientes internados no horário estabelecido pela administração hospitalar; Solicitar avaliações de especialistas ou Inter consultas quando necessário; Prestar atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

de Inter consultas quando solicitado; Solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; Seguir os procedimentos internos do hospital; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição ;Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, Sumário de Alta e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica; Fazer triagens de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Notificar doenças consideradas de “Notificação Compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Obedecer ao Código de Ética Médica; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Executar outras atividades correlatas. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho.

Especialidade TRANSFERÊNCIA INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES. Ensino Superior Completo – Medicina.

Registro Profissional nos órgãos competentes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

Atribuições: A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos que deverão estar aptos a prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; Realizar avaliação do paciente a ser transferido, definindo as suas condições de transporte; Definir, sob critérios técnicos, quais as condições do transporte e qual o tipo de veículo que está apto a fazê-lo; Fazer contato com os motoristas de ambulâncias sanitárias ou com o pessoal do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), para viabilizar o transporte do paciente; Elaborar as estratégias do transporte; Discutir e debater os casos clínicos com os médicos solicitantes; Fazer contato junto à Central de Leitos e aos hospitais de destino, para viabilizar o transporte; Redigir e enviar evoluções médicas ou clínicas, via sistema SUS-Fácil (Central de Leitos), de modo a viabilizar as transferências e fornecer maiores esclarecimentos aos hospitais de destino; Discutir os casos com os médicos e enfermeiros dos hospitais de destino, seja por telefone ou presencialmente após a chegada ao destino; Responsável pela assistência aos pacientes, durante o transporte, nas unidades móveis e pelo acompanhamento aos mesmos Prefeitura Municipal de Brasília de Minas Estado de Minas Gerais Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão. Departamento de Compras, Licitação e Contratos. Durante a recepção nas Unidades de Saúde de destino; realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Seguir os procedimentos internos do hospital; preencher corretamente os formulários pertinentes; seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; preencher fichas de notificação, quando necessário; utilizar sistema informatizado e / ou manual para Anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica. Serão pagos honorários específicos para cada transferência/transporte realizados.

Especialidade: Médico do Núcleo Interno de Regulação

Permitir o conhecimento da necessidade de leitos, por especialidades e patologias; Subsidiar discussões tanto internas, como externas (na Rede de Atenção à Saúde – RAS), que permitam o planejamento da ampliação e/ou readequação do perfil de leitos hospitalares Ofertados; otimizar a utilização dos leitos hospitalares, mantendo a Taxa de Ocupação em limites adequados (evitando tanto ociosidade como superlotação) e controlando o Tempo médio de Permanência nos diversos setores do hospital, além de ampliar o acesso aos leitos e a outros serviços disponibilizados pela RAS; Monitorar com finalidade de reduzir ao máximo o número de procedimentos eletivos cancelados/suspensos; Estabelecer e/ou monitorar o painel de indicadores da capacidade instalada hospitalar; Promover o uso dinâmico dos leitos hospitalares, por meio do aumento de rotatividade e monitoramento das atividades de Gestão da Clínica desempenhadas pelas equipes assistenciais; permitir e aprimorar a interface entre a gestão interna hospitalar e a regulação de acesso hospitalar. Qualificar os fluxos de acesso aos serviços e às informações no ambiente hospitalar. Otimizar os recursos existentes e apontar necessidades de incorporação de tecnologias no âmbito hospitalar; Aprimorar e apoiar o processo integral do cuidado ao usuário dos serviços hospitalares visando ao atendimento mais adequado às suas necessidades; Apoiar as equipes na definição de critérios para internação e instituição de alta hospitalar responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

Fornecer subsídios às Coordenações Assistenciais para que façam o gerenciamento dos leitos, sinalizando contingências locais que possam comprometer a assistência. Estimular o Cuidado Horizontal dentro da instituição.

Participar da construção dos fluxos e protocolos de regulação do acesso ambulatorial, unidades de internação (admissão e alta) e unidade de pronto atendimento;

Supervisionar a execução dos fluxos e protocolos de regulação do acesso ambulatorial, unidades de internação (admissão e alta) e unidade de pronto atendimento;

Monitorar o Tempo Médio de Permanência (TMP) das internações e identificar possíveis inconsistências e suas causas;

Monitorar a taxa de reinternação hospitalar e identificar possíveis inconsistências e suas causas;

Elaborar relatórios mensais contendo os indicadores de consultas ambulatoriais, serviços de apoio diagnóstico e terapêutico e movimentação de leitos de internação, para que estes sejam discutidos em instância colegiada da instituição;

Participar de discussões, internas como externas, que permitam o planejamento da ampliação e/ou readequação do perfil dos serviços ambulatoriais ofertados, considerando o perfil de atendimentos solicitados pela Rede de Atenção à Saúde (RAS);

Especialidade: Médico regulador:

Assumir responsabilidade técnica, ética e administrativa correspondente ao perfil do usuário atribuído no Sistema SUS Fácil/MG; Manter sigilo e confidencialidade de toda informação documentada escrita por meio eletrônico, recebida por mim, no desempenho das minhas funções, bem como as que eu tiver acesso ou me forem apresentadas por meio do sistema informatizado SUS Fácil/MG, até com login e senha de acesso pessoais;

Analisar os recursos materiais e humanos para regulação e atendimento;

Decidir os destinos hospitalares, não aceitando a inexistência de leitos vagos como argumento para não direcionar os pacientes para a melhor hierarquia disponível em termos de serviços de atenção de urgências, ou seja, garantir o atendimento nas urgências, mesmo nas situações em que inexistam leitos vagos para a internação de pacientes (a chamada “vaga zero” para internação). Deverá decidir o destino do paciente baseado na planilha de hierarquias pactuada e disponível para a região e nas informações periodicamente atualizadas sobre as condições de atendimento nos serviços de urgência, exercendo as prerrogativas de sua autoridade para alocar os pacientes dentro do sistema regional, comunicando sua decisão aos médicos assistentes das portas de urgência;

Ser instância operacional onde se processa a função reguladora, em casos de urgências clínicas, pediátricas, cirúrgicas, traumáticas, obstétricas e psiquiátricas; Ser polivalente na utilização dos recursos;

Ser capaz de refletir a relação entre a oferta disponível e as necessidades demandadas;

Subsidiar o planejamento das correções necessárias para adequar a relação acima mencionada, sempre que se observar deficiência de oferta no exercício cotidiano da regulação médica das urgências;

Articular ações harmonizadoras e ordenadoras buscando a resposta mais equitativa possível frente às necessidades expressas e devidamente hierarquizadas;

Estar articulada com os Serviços de Controle, Avaliação, Auditoria e Vigilância em Saúde, permitindo a utilização dos recursos do sistema de forma harmônica, de acordo com uma hierarquia de necessidades;

Nortear-se por pactos estabelecidos entre as instâncias gestoras do Sistema e demais atores envolvidos no processo assistencial; Facilitar a execução de programas e projetos estratégicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

e prioritários de atenção à saúde, formulados junto a instituições parceiras ou com missões semelhantes e aprovados pelo respectivo Comitê Gestor de Atenção às Urgências; Identificar e divulgar os fatores condicionantes das situações e agravos de urgência atendidos, notificando os diferentes setores envolvidos por intermédio do Comitê Gestor;

Avaliar permanentemente o desempenho das parcerias com os demais atores e notificar o Comitê Gestor de Urgências, fornecendo elementos para a implementação e otimização das ações conjuntas;

Participar da formulação dos Planos de Saúde, de Atenção Integral às Urgências e de Atenção a Eventos com Múltiplas Vítimas e Desastres, do município ou região de sua área de abrangência, fornecendo dados epidemiológicos, contextualizando os agravos atendidos e identificando os fatores facilitadores e de estrangulamento das ações. Identificar, qualificar e classificar os pedidos de suporte oriundos da equipe médica, julgar sua pertinência e exercer a telemedicina sempre que necessário. Discernir sobre a urgência, a gravidade e o risco de todas as solicitações;

Hierarquizar necessidades; decidir sobre a resposta mais adequada para cada demanda;

Garantir os meios necessários para a operacionalização de todas as respostas necessárias via SUS-Facil;

Quando necessário fazer contato com as equipes de Suporte Básico e Suporte Avançado de Vida, Central de Regulação de Leitos e Hospitais referenciados; quando necessário orientar a equipe médica a fazer contato com as equipes de Suporte Básico e Suporte Avançado de Vida, Central de Regulação de Leitos e Hospitais referenciados;

Notificar as unidades que irão receber pacientes, informando às equipes médicas receptoras as condições clínicas dos pacientes e possíveis recursos necessários; respeitar os preceitos constitucionais do País, a legislação do SUS, as leis do exercício profissional médico, o Código de Ética Médica, bem como toda a legislação correlata existente.

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ar. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

ATRIBUIÇÕES EXAMES E CONSULTAS:

O Município de São Francisco e a Secretaria Municipal de Saúde vêm ampliando gradualmente os Serviços de Especialidades de Média Complexidade Ambulatorial através do Pacto de Gestão, visando à integralidade da atenção à saúde de seus cidadãos. O referido município dispõe de consultas e exames especializados em seu Centro de Saúde de Especialidades, realizados os agendamentos pela Central de Regulação e Agendamento, portanto a estrutura própria não ser a figura suficiente do ponto de vista qualitativo, como também do ponto de vista quantitativo, pois além da impossibilidade de atendimento de todas as especialidades/clínicas médicas diretamente pelo Município. Decorrente destas restrições e pela ausência de oferta de profissionais disponíveis no mercado para atuarem como agentes públicos, e fato que a rede física do Município não é suficiente para prestar o atendimento, importando em uma conclusão da impossibilidade de ampliação dos serviços, como forma de solucionar a grande demanda de serviços de saúde, e que atualmente encontra-se muito aquém da demanda reprimida, justifica-se o credenciamento das especialidades e exames para poder atender de forma eficaz e qualificada. Nesse sentido, tem justificado todos os esforços e praticado todos os atos na busca pela manutenção e ampliação dos serviços necessários à resolução dos problemas de saúde da população.

9 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

9.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através da Secretaria Municipal de Saúde,

O recebimento dos serviços será feito pela Administração, através da Secretaria Municipal de Saúde.

A Administração, através de que designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

10- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: (Art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou Ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, Quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem Motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar Declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas Alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de Inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de Inexecução parcial;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ANEXO II.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG

Para a atenção do Agente de Contratação.

Referencia: Credenciamento nº 02/2024.

(Razão social), CNPJ/MF nº,
....., inscrição estadual nº.....,
telefone:..... fax: e-
mail:....., por seu representante legal, senhor
(a).....
(nacionalidade).....,(estado civil), RG nº.....,
expedido por.....,CPF nº, residente à
....., nº.....,
apto. nº, Bairro:, (cidade)/(UF), CEP:
....., telefone:, celular:....., e-mail:
....., requer sua inscrição no processo nos termos da Lei
federal nº 14.133/2021, Artigo 74, para o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas
especializadas na realização de serviços médicos, visitas médicas, consultas médicas, serviços
de urgência médica em sistema de plantões médicos e exames, para atender a demanda da
Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos, por seleção paralela e não excludente,
mediante às condições previstas no Edital de credenciamento nº. 002/2024.

Item(s) solicitado (S) para o credenciamento-----

São Francisco-MG, ... de de.....

(Assinatura do profissional ou do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG

Para a atenção do Agente de Contratação.

A empresa/ Pessoa Física _____ inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, declara para os fins de participação no Credenciamento - N.º 002/2024 do Município de São Francisco/MG que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo Município de São Francisco/MG e de que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do Município de São Francisco/MG, sob pena de sofrer as sanções legais.

g) Declaro serem autênticos os documentos apresentados para fim de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Data e local

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo) /Pessoa Física



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

(Art.17, Lei Nº 1496/95)

O (a) abaixo (a) assinado (a) _____, de conformidade com a legislação vigente para fins de admissão no serviço público municipal DECLARA, responsabilizando – se penal e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão na esfera Federal, Estadual ou Municipal e poderes, na Administração Direta, Sociedade de Economia Mista, Empresa, Fundações, e Autarquias, que:

a – () não ocupa qualquer outro cargo, função ou emprego público;

b – () ocupa o(s) seguintes cargo(s) emprego(s) público(s) _____
órgão _____;

c – () está ou () não está aposentado(a) em qualquer cargo/ emprego público;

d – () está ou () não está em gozo de licença ou disponibilidade em cargo/ emprego Público.

Local : _____ data ____/____/____ Endereço residencial

Fone: _____

Cpf _____ Natural: _____

Pai: _____

Mãe: _____ Carteira de

Identidade N° _____

DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DE SERVIÇO

_____, com sede administrativa na Rua _____, nº ____, bairro _____, Município de _____, Estado de _____, inscrita sob o CNPJ _____, inscrição municipal nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, **DECLARA** para fins de prestação de serviços no Processo Licitatório nº 025/ 2024, Credenciamento nº 02/2024, tendo por objeto Contratação de Serviços Médicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o seguinte:

1. Que o responsável técnico pela execução dos serviços contratados pelo Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, é(são) o(s) seguinte(s) médico(s):

- a. _____,
- b. _____,
- c. _____,
- d. _____.

Ciente das sanções criminais para o caso de falsidade da presente declaração, subscreve,

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CREDENCIADA

Responsável legal

São Francisco/MG, ____ de _____ de 2024.

Obs. O anexo V é obrigatório somente para pessoas Jurídicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

CONTRATO nº. -----/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG E XXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e XXXXX sediada em XXXX, na XXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXX, CEP XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, I.E. XXXX, por seu representante legal XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, decorrente de processo de credenciamento nº 02/2024, que se regerá pela Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO.

1.1 O objeto deste Contrato é a contratação de serviços médicos, visitas médicas, consultas médicas, serviços de urgência médica em sistema de plantões médicos (presenciais ou sobre aviso) e exames, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos, mediante adesão às condições previstas neste Edital.

Cláusula Segunda - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados na cidade de São Francisco/MG, no Hospital Municipal Dr. Bricio de Castro dourado (Plantão e consultas), postos de Saúde (Consultas) e clínicas credenciadas no Município (Exames).

Cláusula Terceira - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo a partir da data de sua assinatura até **31 (trinta e um) de Dezembro de 2024**, podendo ser vantajoso para a Administração Municipal, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

Clausula Quarta – Da Possibilidade de Reajustamento

4.1 os valores constantes do contrato em regra são irredutíveis, possibilitada a revisão quando ocorrerem fatos posteriores à contratação que sejam imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, decorrentes da ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou por situações geradas pela administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

4.2 Caso ocorram às prorrogações previstas no Parágrafo anterior, o reajuste anual do preço do contrato ocorrerá tendo por base o INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) ou outro índice que eventualmente venha a substituí-lo.

Cláusula Quinta - DO PREÇO

5.1. A PREEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, os valores dispostos na tabela de preços Anexo I, termo de referencia.

5.1.1. Item (S) Contratado (S): xxxxxxxxxxxx.

Item	Quant	Unid.	Modalidade	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

Cláusula Sexta - DO PAGAMENTO.

6.1. O pagamento dar-se-á na forma da Lei 14.133/21, por crédito na conta corrente do Contratado, sendo que este será efetuado mediante apuração da prestação do serviços com apresentação da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, e RPA no caso de pessoa física, referente à prestação do serviço, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, mediante comprovação da prestação dos serviços emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os trâmites internos da empresa.

§-1º Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica e RPA no caso de pessoa física, essa será devolvida ao CONTRATADO para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.

§-2º A Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica e RPA no caso de pessoa física emitida deverá referir-se única e exclusivamente aos serviços constantes do objeto deste contrato.

§-3º A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica e RPA no caso de pessoa física, que não estiverem previstos neste Instrumento.

§-4º O CNPJ constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, e o CPF consignado no RPA, no caso de pessoa física, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

§-5º Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, relatório auxiliar detalhado, discriminando os serviços prestados, tais como número de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

plantões prestados ou dias efetivamente trabalhados, devidamente atestados pelos respectivos fiscais de contratos e registrados e sistema de registro de ponto eletrônico.

§-6º O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, e RPA no caso de pessoa física, o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

Cláusula Sétima - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 A despesa decorrente desta contratação correrá por conta de recursos próprios do orçamento do município, na seguinte dotação:

Dotação Pessoa Jurídica: 060110.302.8003.6810 339039 - Ficha 4841	Dotação Pessoa física Hospital e Caps: 060110.302.8003.6810 3339036 Ficha -4846 06.01.10.302.8003.6810.3339036 Ficha -4835 06.01.10.302.8003.6810.3339036 Ficha -4834
060110.302.8003.6810 339039 - Ficha 4837	Dotação Pessoa física Atenção Primária: 06.01.10.301.8002.6806.3339036 Ficha -4884 06.01.10.301.8002.6806.3339036 Ficha -4883
060110.302.8003.6810 339039 - Ficha 4842	06.01.10.301.8002.6806.3339036 Ficha -4742

Cláusula Oitava - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DO OBJETO.

8.1. Os serviços serão executados em unidade da rede municipal de atenção a saúde, sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Saúde, e em local a ser designado pela mesma, devendo o profissional credenciado observar todas as normas internas de controle da prestação de serviços, bem como normas técnicas e éticas aplicáveis aos serviços médicos pelos órgãos fiscalizadores e reguladores da categoria profissional.

8.2 para acompanhamentos dos contratos oriundos do presente instrumento caberá a secretaria Municipal de Saúde designar um ou mais servidores para a exercerem a atividades de fiscalizações dos contratos.

8.3 Os Serviços, Objeto deste credenciamento ocorrerá nas unidades que requisitarem, sob supervisão dos profissionais que acompanharão a execução dos contratos.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 São obrigações do CONTRATADO, além das demais previstas neste Contrato:

I – Garantir fiel e precisa observância ao disposto nas normas regulamentadoras expedidas pelo Conselho Federal de Medicina e pelo SUS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

- II – Submeter-se a todas as condições contratuais, estabelecidas como condição para a prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- III - Respeitar o código de conduta ético-profissional;
- IV – Executar os serviços contratados nos mesmos padrões da assistência dispensada aos seus clientes particulares;
- V – Transferir todos os registros médicos, originários deste contrato ao médico indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no término do período contratual ou em caso de rescisão contratual antecipada;
- VI – Emitir Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica e RPA, no caso de pessoa física, em nome da CONTRATANTE após a prestação do serviço, nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento;
- VII – Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e comprovadas na contratação, devendo encaminhar à PREFEITURA, assim que vencidas, novas certidões atualizadas, bem como eventuais alterações no seu contrato social;
- VIII – Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da CONTRATANTE no que tange ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas;
- IX – Zelar pela qualidade dos serviços prestados, promovendo as alterações necessárias, às suas expensas, no total ou em parte, quando esses estiverem em desacordo com o estabelecido neste Contrato;
- X – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais e pessoais por ela causados, por culpa ou dolo, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- XI – Arcar com todos os ônus decorrentes da execução deste Contrato, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade ou solidariedade por parte da CONTRATANTE.
- XII – É de responsabilidade do profissional material de bolso (estetoscópio, esfigmomanômetro, lanterna clínica, termômetro e otoscópio).
- XIII- Cumprir integralmente os horários de atendimento, inclusive apontando os horários na forma indicada pelo município.
- XIV - Os serviços serão pagos mediante a efetiva prestação dos serviços, sendo os plantões presenciais auferidos de acordo, com os registros de ponto correspondente, plantões de sobreaviso mediante contagem de plantões efetivamente registrados e cumpridos na forma de escala, e exames e consultas mediante contagem de autorizações efetivamente executadas pelo profissional ou empresa credenciada, todos os casos devidamente atestados pela fiscalização de contratos.
- XV – Os profissionais credenciados nos plantões de sobreaviso, quando acionados deverão se apresentar no setor solicitado entre 10 a 30 minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

XVI – Os profissionais que realizará plantões, em regime de sobreaviso, deverão atender na urgência e emergência, realizar visitas bem como atender intercorrências nos setores estabelecidos pela chefia imediata.

XVII – Os plantonistas integrantes de escalas de cirurgias eletivas deverão realizar os procedimentos agendados pela regulação do Município, obedecendo critérios previamente estabelecidos, sobretudo em razão da complexidade de cada cirurgia, e vinculação as especialidades credenciadas

XVIII – Os profissionais que realizarão plantões presenciais (pronto socorro, ambulatório e outros) não poderão se ausentar do Hospital, enquanto estiverem de plantão.

XIX – Realizar no mínimo 01 (uma) cirurgia eletiva por plantão, os credenciados nas especialidades em que se enquadram, conforme determinação da secretaria municipal de saúde.

XX - Realizar no mínimo 03 (três) pequenas cirurgia por plantão, os credenciados nas especialidades em que se enquadram, conforme determinação da secretaria municipal de saúde.

XXI – O profissional deverá comunicar com antecedência mínima de 48 horas a direção clínica e administrativa do hospital ou do setor caso ocorra algum imprevisto que o impeça de prestar o serviço, FICANDO O MESMO RESPONSÁVEL PELA SUBSTITUIÇÃO, sendo que esta substituição deve ser feita formalmente (Declaração de substituição) apenas mediante previa e expressa autorização de tais direções. Caso não cumpra com as obrigações, o mesmo sofrerá penalidade administrativa.

XXII – Caso a contratada (empresa médica credenciada) manifeste interesse em encerramento de contrato do serviço prestado, esta deverá apresentar solicitação por escrita com no prazo de 30 dias a contar da data da sua manifestação. Caso não cumpra com as obrigações, o mesmo sofrerá penalidade administrativa.

XXIII - O médico deverá utilizar o tempo efetivamente necessário ao bom relacionamento médico-paciente e a perfeita execução profissional para a realização do atendimento do usuário dentro da complexidade do seu problema de saúde, realizando e registrando anamnese, exame físico, diagnóstico, tratamento.

XXIV - Deverá atender de maneira integrada, articulada e contínua seguindo as diretrizes assistenciais e protocolos definidos pela Secretaria de Estado de saúde de Minas Gerais obedecendo às resoluções do programa bem como protocolos estabelecidos e padronizados pela instituição, regimentos internos e códigos de conduta;

XXV - Responsabilizar- se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiro decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do contratante e seu acompanhamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

XXVI - Os procedimentos realizados pelo credenciamento são de inteira responsabilidade do profissional / entidade credenciada, sendo que o ente credenciador se reserva o direito de descredenciar qualquer profissional quando se verificar supostos abusos injustificados a qualquer procedimento nitidamente desnecessário, observado o devido processo legal e a ampla defesa;

XXVII – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado.

XXVIII - E vedada a prestação de serviços pela contratada, com a participação de funcionários que pertencem ao quadros de servidores públicos do contratante, nos termos da proibição constante do estatuto dos servidores Municipais, **com exceção de médicos plantonistas.**

XXIX - As empresas credenciadas/contratadas no tocante a realização de exames deverá disponibilizar profissionais capacitados, conforme as disposições deste Edital, em número suficiente para atender a demanda do Município e com observância da legislação brasileira.

XXX - Todos os exames devem possuir laudos técnicos acompanhados das imagens, devidamente assinados pelo profissional responsável.

XXXI - O fornecedor dos serviços deverá disponibilizar vestimentas em quantidade suficiente e devidamente higienizada e lacrada, para a utilização individual dos pacientes durante a realização dos exames, bem como deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

Cláusula Decima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato:

- I- Prestar ao CONTRATADO todas as instruções e esclarecimentos que se fizerem necessários para a boa execução dos serviços, objeto deste contrato;
- II– Comunicar por escrito ao CONTRATADO todo e qualquer entendimento administrativo e operacional necessários à execução deste contrato;
- III– Observar as normas e os regulamentos do estabelecimento contratado, previamente apresentado à CONTRATANTE para conhecimento;
- IV– Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula quinta;
- V–Notificar o CONTRATADO quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando- lhe prazo para saná-la.

Cláusula Décima Primeira - DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

11.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, sujeitando-a as seguintes penalidades, atendida a legislação aplicável, a saber:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) vinte por cento sobre o valor do serviço realizado em desacordo com as normas procedimentais de saúde.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

§ 1º Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a Administração Pública Municipal aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do serviço não realizado, conforme previsão constante do art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º A aplicação de multa, seja moratória ou compensatória, fica condicionada a sua previsão expressa e suficiente no edital e no contrato, quando houver, por meio de cláusula que contenha a indicação das condições de sua imposição no caso concreto bem como dos respectivos percentuais aplicáveis, conforme art. 162 e inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

Cláusula Décima Segunda - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

12.1- O recebimento do objeto deste contrato deverá ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco - MG, sendo:

I - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - A prestação de serviços hospitalares será fiscalizada pelo Departamento de Serviços Médico-Hospitalares, através do Diretor Clínico, incumbindo aos que o executam sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários, juntamente com assinatura de folha de ponto ou registro biométrico, cadastrado no Departamento de Recurso Humano do Hospital. A prestação de serviços para a atenção primária a fiscalização será de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por servidor a ser designado, observado o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Terceira - DA RESPONSABILIDADE.

13.1-Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, o CONTRATADO responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato comissivo ou omissivo do CONTRATADO ou de seus prepostos.

13.2- Em caso de ocorrências de prejuízos e danos previstos no inciso anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-lo das faturas relativas à prestação dos serviços, ou se inviável à compensação, promover a cobrança judicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

13.3-Fica expressamente estipulado que não se estabelece, para nenhuma das partes, por força deste instrumento, direitos e obrigações além daqueles expressamente aqui estabelecidos e nem se configura qualquer tipo de responsabilidade solidária ou subsidiária, entre estas, com relação ao pessoal que qualquer delas venha a empregar ou utilizar para a execução do objeto do presente contrato, correndo por conta exclusiva da parte que contratar estes serviços, todas as despesas com salários, honorários, recolhimento de encargos sociais, securitários ou tributários ou qualquer outro decorrente da legislação vigente.

13.4- A mera tolerância na exigência do cumprimento de alguma obrigação deste contrato, não implicará perdão, renúncia ou alteração do que foi pactuado.

Cláusula Décima Quarta - DAS ALTERAÇÕES.

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previsto pelo art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.2.3 Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

15.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

15.3.1 Por iniciativa do Município de São Francisco/MG:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela Secretaria de saúde do Município de São Francisco/MG;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.3.2 Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do Município de São Francisco/MG, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;

15.3.3 Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário de saúde do Município de São Francisco/MG e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

d) **Multa:** multa indenizatória de 10% sobre o valor total da Nota fiscal/fatura, relativa ao mês da ocorrência quando a contratada:

- I. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- II. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **Município de São Francisco/MG**;
- III. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- IV. Desatender as determinações da fiscalização;
- V. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- VI. Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- VII. Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- VIII. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município e/ou terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

16.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

16.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo **Município de São Francisco/MG**.

16.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria do **Município de São Francisco/MG**.

16.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.10 O **Município de São Francisco/MG** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

16.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

Cláusula Décima Sétima - DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS.

17.1. A prestação dos serviços objeto deste CONTRATO tem como objetivo atender exigências do SUS e do Sistema Nacional de Saúde.

17.2. O presente contrato não gerará certeza de faturamento por parte dos CONTRATADOS, ficando condicionado à efetiva prestação dos serviços.

Cláusula Décima Oitava - DA PUBLICAÇÃO.

18.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios mineiros, nos termos do parágrafo único do art. 94 da Lei Federal no 14.133/21.

Cláusula Décima Nona - DO FORO.

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Francisco-MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim avençadas, as partes assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito e de publicação.

São Francisco- MG, ----- de ---- 2024.

MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO - MG

**Lucas Maquiel de Almeida Paraíso – Secretario Municipal de Saúde.
Contratante.**

PESSOA FISICA ou EMPRESA

CPF/CNPJ

Contratado

TESTEMUNHAS.

01-

02-



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2024 - FMS

Credenciamento para a contratação de empresa(s) especializadas na prestação de serviços de exames ultrassonográficos e eco-doppler os quais fornecem informações que podem ser utilizadas para fins de diagnóstico e prognóstico, prevenção e estabelecimento de riscos para inúmeras doenças, bem como definição de tratamentos personalizados, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade; nos termos do Art. 6 inciso XLIII mais o Art. 79 da Lei 14.133/2021, de 1 de abril de 2021.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ/MF sob n. 10.496.698/0001-31, localizada na Av. Rio Grande do Sul, n. 50, Centro, município que lhe empresta o nome, TORNA PÚBLICO a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO N. 002/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICO QUE RECEBERÁ, DURANTE O PERÍODO DE 08/01/2024 A 31/12/2024, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 02, OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS E ECO-DOPPLER.

Justifica-se a contratação do respectivo objeto pela necessidade da continuidade do serviço, já ofertados anteriormente, que é de extrema importância, pois o presente Processo tem por objetivo suprir as necessidades da rede Pública Municipal de saúde fornecendo informações que podem ser utilizadas para fins de diagnóstico e prognóstico, prevenção e estabelecimento de riscos para inúmeras doenças, bem como definição de tratamentos personalizados

1 - DO OBJETO

2.1 - CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRÁFICOS E ECO-DOPPLER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL.

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	Uni	160	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)
02	Uni	330	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL
03	Uni	200	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

04	Uni	200	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULAÇÃO
05	Uni	40	ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL
06	Uni	25	ULTRASSONOGRAMA DE MAMÁRIA BILATERAL
07	Uni	65	ULTRASSONOGRAMA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL
08	Uni	65	ULTRASSONOGRAMA DE TIREÓIDE
09	Uni	30	ULTRASSONOGRAMA DE OBSTÉTRICA
10	Uni	30	ULTRASSONOGRAMA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)
11	Uni	10	ULTRASSONOGRAMA TRANSFONTANELA
12	Uni	280	ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL
13	Uni	60	ULTRASSONOGRAMA DE PARTES MOLES
14	Uni	60	ULTRASSONOGRAMA DE PAREDE ABDOMINA
15	Uni	70	ULTRASSONOGRAMA DE REGIÃO INGUINAL

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de Licitações e Contratos, situado na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro ou pelos endereços eletrônicos: <https://faxinal.sc.gov.br> ou www.licitardigital.com.br.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para início do credenciamento, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser feita exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

3.3. Caberá à Comissão de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para análise dos documentos de habilitação.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

3.6. A Comissão de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

3.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

3.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgadas no portal da transparência do município, nos links apresentados na pg. 1 deste edital, e vincularão os participantes e a Administração.

4 - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis por até 05 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em caso de serviços e fornecimento contínuos o prazo máximo de prorrogação poderá ser de até 10 anos.

4.2. A cada 12 (doze) meses, da assinatura inicial do contrato, a autoridade competendo órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica, devendo atestar, ainda, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, inciso II, art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 - DOS PREÇOS DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os procedimentos e seus respectivos valores foram extraídos da “Tabela de Procedimentos do Consórcio intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC, ofertado pelo Sistema Único de Saúde - SUS”, também pelos preços ofertado no ano anterior com a devida correção monetária.

5.2. Os valores serão fixos e irrevogáveis, e a escolha do proponente credenciado se dará pelos beneficiados.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento..

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONSÓRCIO.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município de Faxinal dos Guedes.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento, **a partir de 08/01/2024, no horário das 08h às 11:30h e das 13:00h às 17h**. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.2.1 - O Credenciamento será exclusivo aos profissionais que Não fazem parte da Rede de Atenção Básica de Saúde do Município de Faxinal dos Guedes;

6.2.2 - Os exames serão autorizadas pela Contratante, sendo que o Credenciado deverá atender somente pacientes com encaminhamento médico das Unidades de Saúde autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Faxinal dos Guedes;

6.2.3 - As condições do Credenciamento de prestadores de serviços de saúde são universais e, portanto idêntica a todos. O credenciamento acontecerá após a aprovação da inscrição que dar-se-á com base na avaliação da regularidade da documentação solicitada no item 6.3 deste Edital.

6.3 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;

c) Relação dos exames a serem prestados e que tenha interesse em credenciar-se, e concordando com as condições do Edital de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II;

d) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);

i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata,

j) Balanço patrimonial, acompanhado de notas explicativas e demonstrações contábeis do último exercício social (2022), na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, assinado por profissional habilitado da área contábil, pela aplicação da seguinte fórmula[A eventual exigência de tais índices econômicos, em havendo, deverá ser justificada (art. 69, caput):

AD

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: ----- = índice mínimo: (1)
PC

AC

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = índice mínimo: (1)
PC

AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL:----- = índice mínimo: (1)
PC + PELP

PL

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: ----- = índice mínimo: (1)
PC + PELP



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: (1)
AT

As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Instantânea, Liquidez Corrente, Liquidez Geral, Gerência de Capitais de Terceiros e Grau de Endividamento, deverão comprovar patrimônio líquido de dez (10%) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

Onde:

AC = Ativo Circulante;

AD = Ativo Disponível;

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

AP = Ativo Permanente;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

PL = Patrimônio Líquido.

É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

Os licitantes que utilizam a Escrituração Contábil Digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura[Art. 65. As condições de habilitação serão definidas no edital.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.].

Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

A substituição referida no item 5.3.4, somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.4 - CAPACIDADE TÉCNICA [Art. 62, II]

a) Atestado ou atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão do credenciado para o satisfatório fornecimento dos serviços, pertinente e compatível em características, com o objeto do presente credenciamento, com no mínimo 500 cartões fornecidos.

b) Certificado de registro da proponente no Conselho Regional de Medicina do respectivo estado, conforme estabelecido na Lei 6839/80. Art. 1º; com o respectivo pagamento da anuidade, exercício 2024;

c) Certificado de registro do profissional técnico responsável pela instituição no Conselho Regional da respectiva categoria profissional;

d) Diploma do profissional responsável com especialização em ultrassonografia;

6.5 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.5.1 - Os dados complementares (ANEXO II), poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

6.5.2 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.**

6.6. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, conforme exemplo abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Item	Descrição	Unitário	Total	Quantidade	Qtde. Disponível
Oftalmologia					
1	Consultas de Oftalmologia	00,00	0,00	- Consultas	-
Totais			0,00	0,00	0,00

6.7. No contrato a ser gerado constará apenas os valores sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda dos Municípios Consorciados forem surgindo.

6.8. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2. A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

7.3. Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

7.4. O objeto desta licitação destina-se a atender as necessidades do Município de Faxinal dos Guedes, Fundo de Saúde, e deverá ser atendido pelos licitantes credenciados de acordo com solicitação encaminhada pela Secretaria.

7.5. Os interessados que estarem em conformidade os documentos descritos no item 6.2.1 serão declarados habilitados/credenciados pela Comissão de Contratação, a lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital, será publicada no DOM/SC e PNCP.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (www.licitardigital.com.br), no período de 08/01/2024 a 31/12/2024.

8.2 – O Município convocará o credenciado selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O contrato de credenciamento será enviado a empresa credenciada selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

8.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001.

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado no sítio eletrônico da prefeitura e junto a plataforma licitardigital.com.br e publicação no diário oficial dos municípios.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

9 - DO PRAZO

O prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis por até 05 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em caso de serviços e fornecimento contínuos o prazo máximo de prorrogação poderá ser de até 10 anos.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

Fundo Municipal de Saúde

13.001 Secretaria Municipal Saúde

Máscara: 10.301.1001.2061.3.3.90.00.00 – Manut. Das Atividades da Saúde

Máscara: 10.301.1001.2062.3.3.90.00.00 – Manut. Do Programa de Atenção Primária

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo I**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de Direito Público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2 - O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

12 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br.

13 - DOS ANEXOS

13.1- Integram o presente Edital de Credenciamento os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Minuta de Contrato
- b) ANEXO II - Lista de Exames e Valores.

Faxinal dos Guedes/SC, 08 de Janeiro de 2023

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.002/2024 - FMS

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. XX/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pela(o) Diretor(a) de Saúde Srª. _____:), portadora do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, situado à Rua: _____: B: _____ na cidade de _____/SC - CEP: _____-_____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por _____, portador do CPF nº. _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. _____ - Credenciamento nº. _____, Processo Licitatório nº. _____**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **(Objeto do credenciamento)**, conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº. _____ - Credenciamento nº. _____ - Inexigibilidade de Licitação nº. _____**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Portaria _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do _____ dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que:**

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) A unidade de saúde do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

c) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços em saúde, concernentes na realização de serviços médicos, conforme elencados nos Anexos para atender às demandas dos pacientes/usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, vinculados aos Municípios/Associados ao _____.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os contratos terão validade até_____, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de procedimento/exames/consultas mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda dos Municípios Consorciados e de acordo com item 7.4 do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos especializados para atendimento da população dos municípios consorciados, conforme anexo constante do edital e do presente contrato;

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado no consultório próprio do _____, consultório próprio do contratado e nas unidades de atendimento dos municípios consorciados exceto



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

6.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente pelos Secretários Municipais de Saúde do Município Consorciado, juntamente com o pedido médico.

6.4 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

- i) Realizar somente os serviços autorizados pelo XXXXXX, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;
- j) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
- m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
- o) Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

8.1 - Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE para abertura de agenda de atendimentos.

8.2 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital e nas constantes no art. 16, da Portaria _____.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da **Dotação Orçamentária nº _____** - Manutenção Atividade Ambulatorial. **Elemento da Despesa _____** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte de**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Recursos _____. **Ficha** _____. do exercício de 2022 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de _____, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

_____, _____ de _____ de 2024.

..... - CPF nº.
CONTRATANTE

..... - CPF nº.
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF nº. _____ CPF nº. _____



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO II

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNI.
1	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	Serviço	Continuado	Und	160	57,46
2	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	Serviço	Continuado	Unid	330	89,50
3	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	Serviço	Continuado	Unid	200	57,46
4	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO	Serviço	Continuado	Und	450	57,46
5	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	Serviço	Continuado	Und	40	57,46
6	ULTRASSONOGRRAFIA DE MAMÁRIA BILATERAL	Serviço	Continuado	Und	25	49,05
7	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	Serviço	Continuado	Und	65	57,46
8	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE	Serviço	Continuado	Und	80	49,05
9	ULTRASSONOGRRAFIA DE OBSTÉTRICA	Serviço	Continuado	Und	30	57,46
10	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	Serviço	Continuado	Und	30	49,05
11	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	Serviço	Continuado	Und	10	112,14
12	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	Serviço	Continuado	Und	280	57,46
13	ULTRASSONOGRRAFIA DE PARTES MOLES	Serviço	Continuado	Und	60	95,31
14	ULTRASSONOGRRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	Serviço	Continuado	Und	60	90,00
15	ULTRASSONOGRRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	Serviço	Continuado	Und	60	90,00

Assinatura Responsável

Razão Social

CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024 (SMS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE
SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE CONTEMPLANDO
CONSULTAS MÉDICAS DE ULTRASSONOGRAFISTA**

PESSOA JURÍDICA

RIBEIRÃO CLARO-PR

EXERCÍCIO 2024/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 (SMS)

1. PREÂMBULO

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Claro torna público o credenciamento de pessoas jurídicas na área da saúde para a prestação de serviços complementares, contemplando consultas de **ULTRASSONOGRAFIA**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 15.608/07, Decreto Municipal nº 1.486/23 e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O aviso de abertura deste será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Órgão Oficial do Município. O presente edital poderá ser acessado e extraído na íntegra no site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br ou retirado no setor de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Major João Leonel de Carvalho, nº 273, Centro, na cidade de Ribeirão Claro-PR, CEP 86.410-000, de 2ª à 6ª, no horário das 08h00min às 17h00min. Dúvidas e esclarecimentos quanto ao entendimento do edital e a elaboração do requerimento poderão ser enviadas para o e-mail: saude@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou realizadas pelo telefone **(43) 3536-1300**. Este edital vigorará pelo período de **04/06/2024 até 03/06/2025**, podendo os interessados requerer seu credenciamento a qualquer momento dentro do período de vigência.

2. OBJETO

2.1. O presente Edital de Chamada Pública tem por finalidade **o presente edital tem como objeto o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos profissionais na especialidade de ultrassonografista, para realização de exames de ultrassom em diversas especialidades, incluindo materiais e equipamentos necessários para confecção de laudos, para atuação no centro de saúde Dr. Agnelo Marques de Souza, vinculado à secretaria municipal de saúde de Ribeirão Claro/PR.**

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas da área de saúde, que mantenham em seus quadros, profissionais que gozem de boa reputação e, desde que atendidos os requisitos dos itens 6 e 7 exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3.3. Não poderão participar no credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3.3.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.3.2. Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.4. O credenciamento poderá ser realizado a partir de 30 de janeiro de 2024.

3.5. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

4. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da data estipulada na publicação do Aviso do Edital de Chamamento Público na imprensa oficial e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO-PR.

4.2. Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas, que apresentarem devidamente os documentos enumerados no item 6 deste instrumento, e conforme item 5.1, no endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



acima descrito.

4.3. Os interessados poderão solicitar inscrição no credenciamento a qualquer momento a partir da data de abertura dos envelopes, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do credenciamento.

4.4. Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso ao edital, bem como anexos à internet, através do site <http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br> ou mediante solicitação via e-mail no endereço eletrônico saude@ribeiraoclaro.pr.gov.br.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. O envelope contendo os documentos, deverá ser **entregue e protocolado**, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, entre os horários: 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o protocolo poderá ser realizado a partir do dia **14 de maio de 2024**, sendo que a abertura dos envelopes será no dia **04 de junho de 2024**.

5.1.1. Não será admitida o protocolo em outro local ou de qualquer outra forma que não seja na forma indicada no item acima (5.1).

5.1.1.1. Excepcionalmente, na ausência da possibilidade de realização do protocolo eletrônico, este deverá ser protocolado pelo responsável do setor de protocolo da prefeitura Municipal de Ribeirão Claro – PR, indicando seu nome, assinatura, data e hora exata de recebimento.

5.2. O envelope deverá ser protocolado totalmente lacrado, com toda documentação solicitada em seu interior.

5.3. Modelo de etiqueta OBRIGATÓRIA a ser apresentada no lado externo do envelope:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EXERCÍCIO DE 2024 – 2025 CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 CNPJ:..... RAZÃO SOCIAL: ESPECIALIDADE/ÁREA DE ATUAÇÃO: ENDEREÇO: TELEFONE PARA CONTATO: E-MAIL:

6. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1. Para o credenciamento, os profissionais – Pessoa Jurídica – deverão apresentar os seguintes documentos:

- Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
- Declaração conjunta, conforme modelo contido no anexo II;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, no caso de empresa individual, em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, a ata registrada na assembleia de eleições da diretoria e, ou Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Decreto de autorização, caso se trate de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do município sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Certidão de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) Certificado de Registro do CNPJ junto ao Conselho Regional de Medicina;
- l) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal. (Alvará de funcionamento ou Sintegra;
- m) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata);
- n) Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar a certidão negativa de falência ou concordata em seu favor, sem prejuízo da relativa à matriz;
- o) Declaração do representante legal da empresa que o estabelecimento médico possui plena capacidade operacional para execução dos serviços a serem contratados nas quantidades e condições estabelecidos no Termo de Referência e que está em conformidade com as condições estabelecidas no Conselho Federal de Medicina.

6.2. Documentos do Representante Legal da empresa:

- a) Cópia da cédula de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
- b) Cópia do CPF ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

6.3. Documentos do Responsável Técnico:

- a) Cópia da cédula de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de inscrição no Conselho de Classe respectivo;
- d) Cópia do diploma de nível superior;
- e) Curriculum vitae do Responsável Técnico com comprovação dos títulos;
- f) Certidão do Conselho Regional de Medicina e cópia do comprovante de especialidade na área pretendida (registrada no Conselho Regional de Medicina) no caso de Médico;
- g) Comprovante de residência.

6.4. Documentos do Corpo Clínico:

- a) Cópia do diploma do curso superior na área indicada;
- b) Cópia dos certificados de especialização na área indicada expedido pelo Conselho Regional da Classe ou cópia do certificado de especialização conforme autorizado pelas Linhas Guias das Redes de Atenção à Saúde da Secretaria do Estado da Saúde do Paraná;
- c) Cópia da carteira do registro profissional expedida pelo Conselho Regional do Paraná;
- d) Comprovação do vínculo (modelo anexo IV) de todos os profissionais com a empresa, anexando ao modelo umas das seguintes comprovações:
 - i. Profissional de saúde, em caso de sócio proprietário ou cotista, em caso de exercer direção técnica da empresa: cópia autenticada do contrato Social e suas modificações em vigor ou da última Ata de eleição da diretoria, devidamente registrada no órgão competente;
 - ii. Profissional de saúde, com vínculo empregatício com a empresa: cópia autenticada do registro em carteira de trabalho ou ficha de registro de empregados autenticada à Delegacia Regional do Trabalho;
 - iii. Profissional de saúde, credenciado ou prestador de serviços autônomo, com vínculo contratual com a empresa: cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou termo de credenciamento em vigor;
 - iv. Declaração assinada pelo Responsável Legal da Empresa, atestando que o profissional integra o corpo clínico e presta serviços na respectiva clínica/hospital.

6.5. O interessado no credenciamento somente estará habilitado a atender após apresentar todos os documentos exigidos no item 6 e ser autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



6.6. Para inclusão de novos profissionais, a empresa deverá proceder da forma citada no título 6.

7. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

7.1. A análise dos documentos da empresa será realizada pelo Agente de Contratação e Comissão de Contratação do Município de Ribeirão Claro, **no dia 04 de junho de 2024**, sendo que a análise técnica relativa avaliação da documentação dos profissionais que executarão os serviços, ficará a cargo da Comissão Especial de Licitação e da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Serão consideradas habilitadas às empresas que apresentarem corretamente a documentação solicitada no item 6 e que atenderem todas as condições exigidas neste regulamento.

7.3. O resultado da análise dos documentos de habilitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro.

7.4. A inabilitação da empresa importará em perda do direito de credenciamento.

7.5. Os documentos dos profissionais referentes à solicitação de inclusão ou substituição em empresa já credenciada serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde e se aprovados, a formalização da inclusão será realizada por simples apostilamento.

7.6. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento ou o cumprimento do estabelecido no contrato de prestação de serviço, ou por ausência de necessidade da Secretaria, sendo que a mesma não se obriga a solicitar a execução dos serviços sem que houver demanda.

7.7. A Secretaria Municipal de Saúde solicitará a prestação dos serviços conforme a demanda, pois este credenciamento trata-se de caráter complementar.

8. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E VAGAS

8.1. As pessoas jurídicas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 do presente instrumento.

8.2. Serão credenciados a quantidade de vagas existentes, sendo que demais protocolos de credenciamento, ficarão sob cadastro reserva.

8.2.1. A ordem de credenciamento se dará pela ordem de protocolo.

8.3. O limite de Credenciados será de até dois profissionais, onde a contratação para prestação de serviços será realizada obedecendo a ordem cronológica do credenciamento e condicionada a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Claro.

FUNÇÃO	LOTAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
Médico Profissional na especialidade de Ultrassonografista.	Centro Municipal de Saúde	02

9. DO VALOR

9.1. A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o valor médio obtido através de cotação com empresas do ramo de atividade pertinente, onde obteve-se o valor de **R\$ 90,00 (noventa reais)** por consulta.

9.2. O valor disponível para realização dos serviços será **R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)** para o total de **1.440 (um mil, quatrocentos e quarenta)** consultas de ultrassonografista.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



com a legislação vigente.

10.2. A Secretaria Municipal de Saúde convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação.

10.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.4. Os serviços complementares especializados de saúde somente poderão ser prestados após a assinatura e publicação do extrato do contrato.

10.5. A Comissão de Licitação e a Secretaria Municipal de Saúde analisarão as documentações apresentadas pelos requerentes se correspondentes os critérios estabelecidos.

10.6. O Contratado deverá manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de regularidade fiscal exigidas na contratação, em especial: a Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358 de 5 de setembro de 2014 e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento.

10.7. O pagamento pelos serviços complementares especializados de saúde com objeto deste credenciamento somente será efetuado mediante transferência bancária à pessoa jurídica da área de saúde que estiver devidamente credenciada junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, desde que os Impostos Federais, o INSS e o FGTS estejam em dia, sendo que as verificações das validades são de responsabilidade do CONTRATADO.

10.8. As contratações efetuadas pela Secretaria Municipal de Saúde se limitarão a sua conveniência, verificada a disponibilidade orçamentária, financeira e necessidade no ato das contratações, respeitado sempre o interesse público.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A remuneração pelas consultas realizadas será feita conforme disposto no título 3 deste edital. Para o processo de faturamento, a Secretaria de Saúde emitirá o relatório das consultas realizadas mensalmente por meio de sistema utilizado para o cadastro e lançamento das mesmas.

b) As competências para faturamento corresponderão a um período mensal, ou seja, iniciando no primeiro dia e finalizando no último dia do mês.

c) A Secretaria de Saúde entregará para a empresa, até o 3º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço o relatório das consultas realizadas para que a mesma possa efetuar o faturamento.

d) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da produção de faturamento e sua conferência pela autoridade competente, mediante apresentação de nota fiscal, que deverá ser emitida sem rasuras, com data legível, contendo a descrição dos serviços prestados, o preço unitário e total, o nome e CNPJ do Fundo Municipal bem como a informação do número da conta da pessoa jurídica, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos condicionados ao repasse do recurso correspondente.

e) O Município reserva-se ao direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para a credenciada, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



f) No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, a Secretaria deverá comunicar por escrito à credenciada, que poderá substituí-los na competência seguinte, caso possível. Se as glosas forem feitas indevidamente, a Secretaria pagará o “quantum” final devido no próximo faturamento.

g) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à credenciada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município.

h) Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços o Município poderá aplicar às credenciadas as seguintes sanções:

a) **Advertência;**

b) **Multa de 2%** (dois) por cento sobre o valor acumulado das faturas dos últimos 03 (três) meses;

c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade**, para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos;

e) **Descredenciamento.**

i) As sanções serão aplicadas conforme disposto na seção III, artigos 150 a 160 artigos da Lei Estadual nº 15.608/2007, por meio de procedimento administrativo autônomo, garantindo-se sempre o contraditório e a ampla defesa da empresa.

j) As sanções previstas são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

k) A aplicação de penalidades não exige a credenciada de responder pelos danos causados ao Município, sejam eles materiais e/ou morais.

l) No caso de multa, a mesma deverá ser paga ao Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas, quando for o caso.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para a execução deste Chamamento os recursos financeiros correrão à conta de dotação orçamentária específica anual e fonte de recursos próprios. Para o presente ano, segue-se a dotação abaixo:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte de Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
10.001	10	302	0015	2	073	3.3.90.39.50.30	478	303	Saúde//Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Serviços e procedimentos em saúde de média e alta complexidade
10.001	10	302	0015	2	073	3.3.90.39.50.30	477	335	FMS/Assistencial-E (Progr.Estadual de Assist.Farmacêutica, Média e Alta Complex, Vig.em Saúde e AP)	Serviços e procedimentos em saúde de média e alta complexidade

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS

13.1. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 14.133/21 e os termos da minuta do instrumento contratual, anexa a este Edital.

13.2. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços complementares especializados de saúde, a contratante poderá aplicar aos infratores as sanções dos artigos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do contrato, garantindo sempre o direito de defesa prévia e o contraditório.

13.3. Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde manterá disponível ao usuário o serviço de ouvidoria.

13.4. Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição, conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÕES
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento/Suspensão de 03 a 06 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento/Suspensão de 03 a 06 anos
Não comparecer para realizar o atendimento aos pacientes na data agendada, ou não respeitar o prazo estabelecido no item 15.5.	Multa, correspondente a 50% do valor da consulta multiplicado pelo número de pacientes agendados que compareceram para atendimento na data da falta/bloqueio. Caso for reincidente poderá incorrer na Rescisão contratual.

13.5. As penalidades aplicadas deverão sempre ser precedidas do devido processo legal, garantindo ao infrator o contraditório e a ampla defesa, cujo procedimento a ser observado será o previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

13.6. Para aplicação das penalidades deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser considerados no momento do julgamento a gravidade da conduta do infrator, bem como o resultado lesivo dela decorrente.

13.7. A credenciada que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste Edital e no contrato de prestação de serviço, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Município, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, o seu imediato descredenciamento, sem prejuízo da aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste Edital e na lei aplicáveis "in casu".

14. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

14.1. Manter durante toda a execução as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no chamamento.

14.2. Caso ocorrer a contratação, o credenciado fica obrigado a todas as condições dispostas na minuta de contrato anexa a este edital.

14.3. Somente serão permitidos bloqueios de agenda mediante solicitação por escrito do profissional (conforme modelo Anexo III) **recebida até dia 20 (vinte) do mês anterior ao bloqueio**, juntamente com a indicação de nova data para reposição dos atendimentos, **mediante autorização expressa da Secretaria de Saúde**, sob pena de aplicação de sanção prevista no item 13 deste Edital.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. A vigência da Chamada Pública nº 004/2024 será de 12 (doze) meses, sendo esse prazo contado a partir do dia da primeira abertura dos envelopes.

15.2. A vigência do presente instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos pelo art. 105 e inciso II, do art. 106 da lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. As empresas habilitadas e contratadas para a prestação de serviços ao Município deverão disponibilizar profissionais, conforme a consulta exigir, para o atendimento da demanda encaminhada pela contratante, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de profissionais durante a vigência do Contrato.

17. RECURSOS

17.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165, da Lei nº 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

18. DO DESCREDENCIAMENTO

18.1. O credenciamento não estabelece nenhuma obrigação ao MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o MUNICÍPIO poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

18.2. Constituem motivos para o credenciamento o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, a constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratos por meio deste Chamamento Público, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

18.3. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e esta por dolo ou culpa, causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração da rescisão.

18.4. O Credenciado poderá requerer seu credenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada a intenção do credenciamento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, após ter cumprido os 6 (seis) meses de atendimento determinados no item 12.8 deste edital ou em situação excepcional.

18.5. Diante da impossibilidade, devidamente justificada, em cumprir os prazos acima estabelecidos, o Credenciado deverá indicar, sob pena de credenciamento, imediatamente, profissional para suprir as consultas/procedimentos agendados, em grau de substituição.

18.6. O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, prevendo o inciso IV do art. 5º da Constituição Federal que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes".

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito e encaminhado ao Setor de Licitações, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 – Centro, CEP 86.410-000, Fone/Fax (43) 3536-1300, Ribeirão Claro – Paraná.

19.2. Em caso de bloqueio/cancelamento da agenda do CONTRATADO, à CONTRATANTE é reservado o direito de aumentar em até 20% o número de consultas, exames e procedimentos nos dias subsequentes em que houver o atendimento.

19.3. Depois de finalizado o procedimento de Credenciamento, caberá a contratante formalizar a contratação daqueles que se encontram devidamente aptos, por inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



de licitação, conforme inciso IV do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

20. ANEXOS

20.1. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de requerimento para inscrição / renovação ao credenciamento;

ANEXO II – Modelo Declaração Conjunta;

ANEXO III – Modelo de solicitação para bloqueio de agenda;

ANEXO IV – Relação dos profissionais da empresa contratada que irão prestar serviços ao Município;

ANEXO V – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços Médicos – Pessoa Jurídica;

ANEXO VI – Termo de Referência.

20.2. Os anexos encontram-se disponíveis no site <http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br/>.

Ribeirão Claro-PR, 10 de maio de 2024.

Cintia Cristina Romanha Chiarotti
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



ANEXO I MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024 EXERCÍCIO 2024/2025

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Ribeirão Claro.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE para prestação de serviços médicos de saúde – 2024, divulgado pelo Município de Ribeirão Claro - PR

Razão Social da Empresa

CNPJ

Inscrição ISSQN

Endereço Comercial

Telefone

Celular

Cidade

Estado

CEP

A conta abaixo servirá para o pagamento dos serviços executados:

Banco

Agência

nº C/C Pessoa Jurídica

E-mail de contato

Serviços Ofertados: A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o valor médio obtido através de cotação com empresas do ramo de atividade pertinente, onde obteve-se o valor de R\$ 90,00 (noventa reais) por consulta.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR POR CONSULTA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PROFISSIONAL NA ESPECIALIDADE DE ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSOM EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, INCLUINDO MATERIAIS E EQUIPAMENTO NECESSÁRIOS PARA A CONFEÇÃO DOS LAUDOS, NO CENTRO DE SAÚDE DR. AGNELO MARQUES DE SOUZA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SENDO ATENDIMENTO SEMANAL COM 30 EXAMES.	R\$ 90,00

_____, ____ de _____ de 20____.

(nome e assinatura do responsável pela empresa)

OBS.: Emitir em papel timbrado da empresa ou por carimbo que conste CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024

A empresa *****, inscrita no CNPJ sob o nº *****, **DECLARA** sob as penas da lei:

1. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Chamamento Público em epígrafe, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

2. DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/21.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2. DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3. DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

4. Que possui conta corrente Pessoa jurídica.

Ribeirão Claro-PR___ de _____ de 20___.

*Assinatura do representante legal da empresa
(IDENTIFICAR COM NOME COMPLETO)*

OBS.: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo que conste CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



ANEXO III – MODELO DE SOLICITAÇÃO PARA BLOQUEIO DE AGENDA

EMPRESA:
NOME DO PROFISSIONAL:
DATA DA SOLICITAÇÃO:

DATA DO BLOQUEIO DA AGENDA:
DATA PARA REPOSIÇÃO:
NÃO HAVERÁ REPOSIÇÃO () JUSTIFICATIVA:
* ESTOU CIENTE DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO E SANÇÕES CONTRATUAIS ()
ASSINATURA DO CONTRATADO:

* Obrigações do Credenciado: Somente serão permitidos bloqueios de agenda mediante solicitação por escrito do profissional (conforme modelo Anexo III) recebida até dia 20 (vinte) do mês anterior ao bloqueio, juntamente com a indicação de nova data para reposição dos atendimentos, mediante autorização expressa da Secretaria de Saúde, sob pena de aplicação de sanção prevista cláusula décima primeira deste contrato.

*Sanções Administrativas:

Infração	Sanção
Não comparecer para realizar o atendimento aos pacientes na data agendada, ou não respeitar o prazo estabelecido no item 14.	Multa, correspondente a 50% do valor da consulta multiplicado pelo número de pacientes agendados que compareceram para atendimento na data da falta/bloqueio. Caso for reincidente poderá incorrer na Rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



ANEXO IV

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024 – EXERCÍCIO 2024/2025

**RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA CONTRATADA QUE IRÃO PRESTAR SERVIÇOS AO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO**

CHAMAMENTO Nº _____

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Ribeirão Claro.

Razão Social

CNPJ nº

Nome do Profissional	Registro Profissional	Especialidade

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

(nome e assinatura do responsável pela empresa)

***OBS.: Todos os profissionais indicados neste anexo deverão ter os documentos relativos ao item 6.4 – DOCUMENTO DO CORPO CLÍNICO apresentados no envelope de Habilitação.**

OBS.: Emitir em papel timbrado da empresa ou por carimbo que conste CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE – PESSOA JURÍDICA

CHAMAADA PÚBLICA Nº 004/2024

EXERCÍCIO 2024/2025

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. */2024**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. XXX, (qualificação), e, pela Sra. Secretária Municipal de XX, (qualificação), ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XX, (qualificação), neste ato, representada por seu XX, o Sr. XX, (qualificação), a seguir denominada CONTRATADA, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Processo de Credenciamento Chamamento Público por Inexigibilidade nº XXX/2024 (PMRC), homologado em XX de XX de XXX, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços complementares de saúde – Pessoa Jurídica da Área de Saúde na especialidade de _____. Sendo os serviços prestados conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
(...)	

Conforme estabelece o item 2.1 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2024 nas codificações e valores descritos na Tabela de Realização em Serviços de Saúde, com o valor médio obtido através de cotação com empresas do ramo de atividade pertinente, onde obteve-se o valor de R\$ XXX,XX (XXXX) por consulta na especialidade de XXXX.

§ 1º – Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações subsequentes, Lei nº 8080/90 e legislação pertinente, as condições expressas na Chamada Pública nº 004/2024, juntamente com seus anexos.

§ 2º – Nos termos da lei, será autorizada a execução de Termo Aditivo, de acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA e as necessidades do CONTRATANTE durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM

A prestação de serviços em saúde ora ajustada é oriunda do Edital de Chamada Pública nº 004/2024, fazendo parte do presente contrato todas as disposições encontradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Os serviços complementares especializados de saúde referidos na Cláusula Primeira serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA, dentro de sua especialidade requerida com referência ao valor médio obtido através de cotação com empresas do ramo de atividade pertinente, onde obteve-se o valor de R\$ XXX,XX (XXXX) por consulta na especialidade de XXXX, mediante expedição pela Autoridade Competente da respectiva Ordem de execução de Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



§ 1º – Para os efeitos deste Contrato, consideram-se profissionais do estabelecimento da CONTRATADA os indicados no anexo IX da Chamada Pública 004/2024, conforme tabela abaixo:

Nome do Profissional	Registro Profissional	Especialidade

§ 2º – Para inclusão de novos profissionais, a empresa deverá proceder da forma citada no título 6.

§ 3º – Os profissionais credenciados no atendimento nas unidades de atendimento que necessitarem de serviço auxiliar de profissional da saúde que pertença à sua própria equipe técnica deverá solicitar autorização, cuja anuência constitui ato discricionário do Administração. Em qualquer caso a análise da solicitação fica condicionada a apresentação de requerimento, acompanhado de cópia autenticada dos seguintes documentos: CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de prestação de serviço, certificado de formação na área, carteira de registro no órgão de classe e exame admissional a fim de demonstrar o vínculo empregatício entre o Contratado e o referido auxiliar.

§ 4º – A permissão de que trata o item anterior não implica vínculo direto entre o auxiliar da empresa prestadora do serviço e o Município, sendo que as obrigações sociais (registro em CTPS, pagamento de salários, 13º salário, férias, FGTS, recolhimento dos encargos sociais sobre a remuneração e outros inerentes do vínculo empregatício) decorrentes da contratação de referida pessoa trata-se de obrigação exclusiva da prestadora do serviço.

§ 5º – A permissão prevista nos parágrafos 3º e 4º deste contrato, exime a responsabilidade funcional da Secretaria de Saúde, bem como em caso de eventual reclamação trabalhista movida contra o Poder Público, reconhece desde logo o vínculo do empregado auxiliar com sua empresa, declarando excluir desde logo o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO da relação laboral.

§ 6º – O Prestador reconhece os efeitos de eventual condenação em qualquer instância ou juízo, ficando responsável por ressarcir de forma integral o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, em caso de condenação solidária, bem como autoriza o desconto de eventuais valores sucumbenciais dos créditos que eventualmente tenha com o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO. E em caso de finda a relação contratual entre as partes o ressarcimento será feito, de forma integral, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de serem adotadas medidas judiciais para se exercer o mencionado direito de regresso.

§ 7º A CONTRATADA, se necessitar de auxílio de profissional que pertença à sua própria equipe técnica deverá solicitar a autorização da presença de profissional auxiliar, cujo deferimento constitui ato discricionário desta Entidade e em qualquer caso a análise da solicitação fica condicionada a apresentação de cópia autenticada dos seguintes documentos: CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de prestação de serviço, certificado de formação na área, carteira de registro no órgão de classe e exame admissional a fim de demonstrar o vínculo empregatício entre a CONTRATADA e o referido auxiliar.

§ 8º A permissão de que trata o item anterior não implica vínculo direto entre o auxiliar da CONTRATADA e o CONTRATANTE, sendo que as obrigações sociais (registro em CTPS, pagamento de salários, 13º salário, férias, FGTS, recolhimento dos encargos sociais sobre a remuneração e outros inerentes do vínculo empregatício) decorrentes da contratação de referida pessoa trata-se de obrigação exclusiva da CONTRATADA.

§ 9 – Em decorrência da eventual permissão contida no item 6.5 e do contido no item 6.6 do edital, em caso de eventual reclamação trabalhista movida pelo seu auxiliar em que o CONTRATANTE seja acionado isolado ou conjuntamente com a CONTRATADA e vindo esta Entidade a suportar os efeitos de eventual condenação ou qualquer outra espécie de provimento judicial a CONTRATADA ficará responsável por ressarcir de forma integral o CONTRATANTE por todos os valores suportados na eventual ação que poderão ser abatidos nos valores que o CONTRATANTE teria que lhe pagar por serviços já prestados mas ainda não pagos e pelos serviços a serem prestados no futuro. E em caso de não haver mais relação contratual entre as partes o ressarcimento será feito, de forma integral, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de serem adotadas medidas judiciais para se exercer o mencionado direito de regresso.

§ 10 – Equiparam-se aos profissionais definidos nos incisos III e IV, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



§ 11 – A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Contrato.

§ 12 – A CONTRATADA procederá às consultas, somente aos pacientes triados pela unidade de atendimento.

§ 13 – O credenciado se submeterá a contratação mínima de 6 (seis) meses sendo que a eventual suspensão dos serviços deverá ser solicitada com 60 (sessenta) dias de antecedência. A eventual redução dos serviços prestados, apenas até o limite máximo de 40%, deverá ser feita através de solicitação do credenciado conforme item 12.8 do Edital de Chamada Pública nº 004/2024, sendo que esta redução ocorrerá 30 dias úteis após a autorização do decréscimo.

§ 14 – Diante da impossibilidade, devidamente justificada, em cumprir os prazos acima estabelecidos, o Credenciado deverá indicar, sob pena de descredenciamento, imediatamente, profissional para suprir as consultas/procedimentos agendados em grau de substituição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência deste Termo os requisitos previstos pelo item 6 e seus subitens exigidos pelo instrumento de Edital de Chamada Pública nº 004/2024, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se obriga, ainda, a:

I – prestar atendimento aos pacientes do município, sem discriminação de qualquer ordem, sob pena de descredenciamento;

II – manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes com os respectivos laudos dos exames ou procedimentos realizados;

III – não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

IV – atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

V – cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde;

VI – justificar ao paciente ou ao responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Contrato;

VII – garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários;

VIII – respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

IX – esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

X – é vedada a cobrança por serviços constantes do plano operativo, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste contrato;

XI – notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Responsabilidade Técnica, Contrato ou Estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, acompanhados dos devidos documentos;

XII – responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato;

XIII – responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício com os profissionais dos estabelecimentos da CONTRATADA, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o MINISTÉRIO DA SAÚDE;

XIV – apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos: CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de prestação de serviço, certificado de formação na área, carteira de registro no órgão de classe e exame admissional a fim de demonstrar o vínculo empregatício entre o Contratado;

XV – manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de regularidade fiscal exigidas na contratação, em especial: Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358 de 5 de setembro de 2014 e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento;

XVI - Somente serão permitidos bloqueios de agenda mediante solicitação por escrito do profissional (conforme modelo Anexo III) recebida até dia 20 (vinte) do mês anterior ao bloqueio, juntamente com a indicação de nova data para reposição dos atendimentos, mediante autorização expressa da Secretaria de Saúde, sob pena de aplicação de sanção prevista cláusula décima primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, durante a vigência do presente Contrato:

- I – efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este Edital;
- II – esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;
- III – indicar, se necessário, um colaborador da área interessada da CONTRATANTE para liderar e acompanhar pessoalmente a equipe da credenciada na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposta, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAIS

O presente contrato terá prazo de execução de até 12 (doze) meses, com execução no período de _____ a _____ e vigência por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor dos Serviços Complementares Especializados de Saúde objetos desse contrato será remunerado exclusivamente pelos atendimentos efetivamente realizados.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços complementares especializados de saúde realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte de Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
10.001	10	302	0015	2	073	3.3.90.39.50.30	478	303	Saúde//Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Serviços e procedimentos em saúde de média e alta complexidade
10.001	10	302	0015	2	073	3.3.90.39.50.30	477	335	FMS/Assistencial-E (Progr.Estadual de Assist.Farmacêutica, Média e Alta Complex, Vig.em Saúde e AP)	Serviços e procedimentos em saúde de média e alta complexidade

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento pela prestação dos serviços complementares será realizado conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



§ 1º – A respectiva Ordem de Execução de Serviço, vinculada ao contrato de prestação de serviços complementares, disporá sobre as condições e horário do atendimento dos serviços médicos.

§ 2º – A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal, de acordo com o relatório de consultas realizadas expedido pela Secretaria de Saúde por meio de sistema de cadastro e controle de consultas a partir do encerramento do mês civil (último dia do mês), a Secretaria de Saúde, separadas por procedimentos.

§ 3º – O não cumprimento do prazo estipulado ensejará na devolução das faturas de produção bem como sua apresentação extemporânea, autorizará a prorrogação do pagamento para o mês subsequente.

§ 4º – A apresentação de Notas fora da competência deverá vir com justificativa pela não apresentação no prazo, sendo permitida a entrega da mesma no máximo 90 dias após a data programada da consulta.

§ 5º – Para fins do faturamento, juntamente com a Nota Fiscal deverá ser apresentado o relatório oficial das consultas realizadas emitido pela Secretaria de Saúde sob pena de incorrer em suspensão do pagamento.

§ 6º – A entrega do documento fiscal fora das datas estipuladas implicará o pagamento somente na próxima competência, tendo em vista que a Contabilidade do Município segue as normas da Lei Federal nº 4.320/64 e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 7º – Após a entrega do documento fiscal, a Secretaria providenciará, o pagamento através Transferência Bancária – conta-corrente pessoa jurídica em até 30 (trinta) dias, desde que os Impostos Federais, o INSS e o FGTS estejam em dia, sendo que as verificações das validades são de responsabilidade da CONTRATADA.

§ 8º – A nota fiscal deverá discriminar a prestação de serviços complementares especializados de saúde, bem como o número do contrato e mês de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS

§ 1º – A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 14.133/21 e os termos da minuta do instrumento contratual, anexa a este Edital.

§ 2º – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços complementares especializados de saúde, o Município poderá aplicar aos infratores as sanções dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do contrato, garantindo sempre o direito de defesa prévia e o contraditório.

§ 3º – Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o Município manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia/reclamação no Setor de Ouvidoria da Prefeitura.

§ 4º – Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição, conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÕES
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos
Não comparecer para realizar o atendimento aos pacientes no data agendada, ou não respeitar o prazo estabelecido na cláusula quarta, alínea “XVII” deste contrato	Multa, correspondente a 50% do valor da consulta multiplicado pelo número de pacientes agendados que compareceram para atendimento na data da falta/bloqueio. Caso for reincidente poderá incorrer na Rescisão contratual.

§ 5º – As penalidades aplicadas deverão sempre ser precedidas do devido processo legal, garantindo ao infrator o contraditório e a ampla defesa, cujo procedimento a ser observado será o previsto na Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



§ 6º – Para aplicação das penalidades deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser considerados no momento do julgamento a gravidade da conduta do infrator, bem como o resultado lesivo dela decorrente.

§ 7º – A credenciada que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste Edital e no contrato de prestação de serviço, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Município, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, o seu imediato descredenciamento, sem prejuízo da aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste Edital e na lei aplicáveis “in casu”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

§ 1º – O credenciamento não estabelece nenhuma obrigação ao Município em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade, e por isso, a qualquer momento, a CONTRATADA ou o Município poderão denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

§ 2º – Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e esta por dolo ou culpa, causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da solicitação para ocorrer a referida declaração da rescisão;

§ 3º – A CONTRATADA poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada a intenção do descredenciamento com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

§ 4º – Constituem motivos para o descredenciamento o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, a constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratos por meio deste Chamamento Público, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos;

§ 5º – Em caso de descredenciamento, imputar a condição prevista pelo § 2º, à CONTRATADA será assegurado expressamente o direito ao contraditório e ampla defesa do interessado;

§ 6º – O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, prevendo o inciso LV do art. 5º da Constituição Federal que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. Estando sujeita a imediata rescisão deste, aplicação de sanções administrativas cabíveis e demais penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COORDENAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A gestão do objeto deste contrato será feita pela funcionária *****, chefe da divisão técnica, portadora do RG nº ***** SSP/**, a qual efetuará a conferência dos valores faturados e a constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que deu origem à nota de empenho, encaminhando a Nota Fiscal à diretoria financeira para que se proceda ao pagamento na forma da Cláusula Décima Segunda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



§ 1º – Caberá ao gestor de contrato e ao Consócio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da contratada, conforme Cláusula Sétima deste contrato;

§ 2º – Caberá ao Município a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços complementares de saúde, conforme cada área;

§ 3º – A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços ora contratada não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes e terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato;

§ 4º – A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços complementares e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal fim;

§ 5º – O acompanhamento da execução dos serviços complementares credenciados será realizada pela Secretaria de Saúde e eventuais vistorias;

§ 6º – Em qualquer hipótese é assegurado a CONTRATADA amplo direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

§ 1º – A qualquer tempo o Contrato de Prestação de Serviços Complementares decorrente do Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CONTRATANTE.

§ 2º – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que a CONTRATADA deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Ribeirão Claro/PR, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Ribeirão Claro/PR, em ____ de _____ de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ RG: _____

2ª _____ RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O PRESENTE EDITAL TEM COMO OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAIS NA ESPECIALIDADE DE ULTRASSONOGRAFISTA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSOM EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, INCLUINDO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONFEÇÃO DE LAUDOS, PARA ATUAÇÃO NO CENTRO DE SAÚDE DR. AGNELO MARQUES DE SOUZA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO CLARO/PR.

1.1 QUANTITATIVO E PREÇO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO:

DESCRIÇÃO SERVIÇO ULTRASSONOGRAFIA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VL TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PROFISSIONAL NA ESPECIALIDADE DE ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSOM EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, INCLUINDO MATERIAIS E EQUIPAMENTO NECESSÁRIOS PARA A CONFEÇÃO DOS LAUDOS, NO CENTRO DE SAÚDE DR. AGNELO MARQUES DE SOUZA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SENDO ATENDIMENTO SEMANAL COM 30 EXAMES.	1.440	R\$ 90,00	R\$ 129.600,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA ESTE CREDENCIAMENTO			R\$ 129.600,00

1.2 DO OBJETO *Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Profissionais Especializados, para Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografia, em diversas especialidades, incluindo materiais e equipamentos necessários para confecção de laudos, para atuação no Centro Municipal de Saúde dr. Agnelo Marques de Souza, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Claro/Pr.*

1.3 *O limite de Credenciados serão de até dois profissionais, onde a contratação para prestação de serviços será realizada obedecendo a ordem cronológica do credenciamento e condicionada a necessidade da Secretaria Municipal de Ribeirão Claro.*

FUNÇÃO	LOTAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
Médico Profissional na especialidade de Ultrassonografista.	Centro Municipal de Saúde	02

1.4 *Havendo mais de dois credenciados para a mesma demanda, os demais ficarão a título de cadastro de reserva, obedecendo a mesma ordem cronológica do credenciamento, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.*

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, necessitam destes Serviços, objeto deste chamamento, para garantir e dar a continuidade aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



tratamentos, iniciados pelo SUS (Sistema Único de Saúde), já que esta Secretaria não possui profissional habilitado para desempenhar esta função, já que a oferta dos serviços pela rede SUS, são insuficientes, devido a alta demanda de pacientes necessitando desses serviços, portanto essa Secretaria visando dar continuidade ao atendimento na área de Saúde, à População de Ribeirão Claro-PR, entende que esse serviço é essencial.

Ressaltamos que o acesso universal a saúde de qualidade é garantida por meio da Constituição Federal de 1988 conforme os seguintes artigos:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

“Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.”

O credenciamento é considerado uma hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A utilização do credenciamento tem sido amplamente aceita pela doutrina e pela jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Tribunal de Contas da União – TCU.

Neste sentido, são as decisões do TCU:

“O credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal. (TCU. Acórdão 352/2016 – Plenário, rel. Min. Benjamin Zymmler).”

O credenciamento é hipótese de inviabilidade de competição não expressamente mencionada no art. 25 da Lei 8.666/1993 (cujos incisos são meramente exemplificativos) adota-se o credenciamento quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados. (TCU. Acórdão 3.567/2014 – Plenário, rel. Min. José Múcio, rev. Min. Benjamin Zymmler).”

O TCE/PR também já decidiu em Consulta com força normativa pela possibilidade do credenciamento como inexigibilidade de licitação, conforme trecho a seguir:

“A respeito do instituto do credenciamento, tem-se que se trata da possibilidade de contratação com a Administração Pública, ofertada a todas as pessoas que satisfaçam os requisitos exigidos, sendo inexigível a licitação diante da falta de disputa entre os candidatos. TCE-PR. Acórdão 1467/16-TP. Consulta 839610/17. Unanimidade: Conselheiros Artagão de Mattos Leão, Fernando Augusto Mello Guimarães, José Durval Mattos do Amaral (relator) e Fábio de Souza Camargo e os auditores Thiago Barbosa Cordeiro e Sérgio Ricardo Valadares Fonseca.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



Jorge Ulysses Jacoby Fernandes (in Vade-mécum de licitações e contratos. Belo Horizonte: Del Rey, 2006, p. 1047) ao ponderar que o fundamento jurídico do credenciamento se encontra baseado na inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, contemplada no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, **considerando que todos os possíveis interessados poderão ser contratados**, assim assevera:

“Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra –inviabilizando a competição –uma vez que a todos foi assegurada a contratação.”

Julieta Mendes Lopes Vareschini (in Contratação direta. Coleção JML Consultoria. Curitiba, Editora JML, 2012, p. 149-150), explica quais são as condições necessárias para a implantação do instituto do credenciamento:

- “1) estabelecer o escopo para o qual será instituído, demonstrando-se, por meio de processo administrativo, a necessidade de seu implemento, tendo em vista que o interesse da Administração é o oferecimento do serviço por uma pluralidade de prestadores, o que, portanto, não poderá ser satisfeito através do procedimento licitatório.
- 2) deverão ser fixados os requisitos mínimos para que os interessados venham a se credenciar, sendo que a Administração deverá tomar a máxima cautela para não inserir nenhuma exigência que restrinja, frustre ou comprometa a finalidade do credenciamento.
- 3) estabelecer o preço e a forma de pagamento dos serviços a serem prestados pelos credenciados;
- 4) fixar as hipóteses de descredenciamento;
- 5) permitir o credenciamento, a qualquer momento, de qualquer interessado (pessoa física ou jurídica) que atenda aos requisitos e as condições fixadas no regulamento;
- 6) permitir a denúncia (desistência) a qualquer tempo, bastando, para tanto, que o credenciado notifique previamente a Administração, de acordo com o prazo preestabelecido;
- 7) fixar todas as normas de caráter operacional a serem observadas pelos credenciados;
- 8) fixar os prazos para a interposição de recursos contra o indeferimento dos pedidos de credenciamento, bem como assegurar a ampla defesa e o contraditório.”

Os requisitos acima mencionados deverão constar expressamente no presente processo e edital.

Ademais, efetivado o credenciamento, a Administração deverá formalizar a contratação, por inexigibilidade de licitação, de determinada pessoa ou conjunto de pessoas, devidamente credenciadas, publicando-se o ato de inexigibilidade no Diário Oficial, observando-se as regras contidas nos artigos: 79; 80; 81; 82, da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade ao decreto Municipal de nº 1486/2023, que regulamenta o credenciamento, como ato auxiliar à licitação, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



Assim, é possível utilizar a seleção por meio de credenciamento, que embora não prevista expressamente na legislação, é reconhecida como válida pela doutrina e jurisprudência, pois favorece o usuário, em razão de aumentar as opções e resguardar o princípio da impessoalidade.

Neste sentido, visando cumprir com a garantia de atendimento especializado a todo cidadão, justifica-se a contratação em razão da necessidade de complementação dos serviços, respeitando assim, o princípio da universalidade no atendimento aos usuários do SUS.

Visando atender o princípio da economicidade, decidiu-se por elaborar o presente processo com base no menor valor orçado.

1. ORÇAMENTO

Foi realizado cotação de preços com três empresas distintas, sendo que não houve disparidade de preços entre eles, optou-se pela adoção do menor valor para elaboração do presente processo.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Solicitamos à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a rubrica orçamentária e respectivo saldo.

3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (EDITAL)

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal;
- CRM do Médico atendente;
- Certificado de especialização na área de contratação.
- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou contrato consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, caso se trate de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Certificado de Registro do CNPJ junto ao Conselho Regional de Medicina.
- Se proprietário, ou sócio ou administrador da empresa, condição comprovada por cópia autenticada do contrato social da empresa, junto aos documentos da habilitação.
- A apresentação de habilitação técnica na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas no edital e obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua documentação.
- Documento oficial com foto do sócio administrador da empresa.
- Curriculum vitae do Responsável Técnico com comprovação dos títulos
- Atos constitutivos e alterações;
- Registro nos órgãos de classe;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



- Certidões negativas de débito, federal, estadual e municipal, Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria da Fazenda Nacional / Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
 - Certificado de Regularidade Previdenciária CRP.
 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal. (Alvará de funcionamento ou Sintegra)
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (**CNPJ/MF**);
 - Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata).
 - Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – CNDT
 - Requerimento padronizado de Credenciamento
 - Declaração do representante legal da empresa que o estabelecimento médico possui plena capacidade operacional para execução dos serviços a serem contratados nas quantidades e condições estabelecidos no Termo de Referência e que está em conformidade com as condições estabelecidas no Conselho Federal de Medicina.
 - A qualificação econômico-financeira depende da apresentação de certidão negativa de certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da Comarca em que estiver sediado o interessado.
 - Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar a certidão negativa de certidão negativa de falência ou concordata em seu favor, sem prejuízo da relativa à matriz.
 - **Regularidade trabalhista depende da apresentação dos seguintes documentos:**
 - **1** Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
 - **2** As certidões de que trata o item deverão se referir ao mesmo CNPJ/CPF exposto pedido de credenciamento;
 - **3** Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar as certidões referidas no item em seu favor, sem prejuízo das relativas à matriz;
 - **4** Aos interessados enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte que não gozem de regularidade fiscal e/ou trabalhista será facultada a regularização na forma do § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006;
 - **5** As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em usufruir a faculdade prevista neste item deverão comprovar essa condição mediante apresentação, no requerimento, de declaração de que não paira sobre ela nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006 e ainda, comprovação de que se enquadra nos limites estabelecidos pelos incisos I e II do caput do art. 3º desta mesma lei. ID: 1512044
- 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES. (EDITAL)**
- A proposta de preços deverá seguir as especificações e exigências constantes no edital, o qual será oportunamente elaborado.
- 5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



A prestação dos serviços deverá iniciar em até 5 (cinco) dias após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do envio do empenho, bem como, por meio do agendamento dos pacientes a serem atendidos em data e horário estipulados previamente. Os atendimentos deverão ser realizados pelo médico indicado no ato da contratação, por meio da apresentação da documentação solicitada, no Centro de Saúde Dr. Agnelo Marques de Souza.

6. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO OU CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

A execução dos Serviços deverá ser iniciada mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e deverá ser realizada conforme acordado por ambas as partes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no presente Termo de Referência.

Os pagamentos deverão ser feitos mensalmente, em até 15 (quinze) dias, após envio da Nota Fiscal, a qual deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.268.008/0001-08, devendo constar mês de referência dos atendimentos e nome do médico atendente, devendo estar acompanhada do relatório de atendimento, constando nome dos pacientes e data, devendo ser entregue assinado pelo médico. A Nota fiscal deverá estar acompanhada, também, de: Certidão de Regularidade de Débitos e Tributos Federais, Certidão de Regularidade de Débitos e Tributos Estaduais do Paraná, Certidão de Regularidade de Débitos e Tributos Municipais de Ribeirão Claro, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT) e Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal a dedução do Imposto de Renda e ISS.

7. LOCAL DE ENTREGA-GERÊNCIA RESPONSÁVEL LOCAL, HORÁRIO

A execução do Serviço será no Centro de Saúde Dr. Agnelo Marques de Souza, seguindo os itens 8 e 9 do presente Termo de Referência, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. O responsável será a senhora Cintia Cristina Romanha Chiarotti, Secretária Municipal de Saúde.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência, executando a prestação de serviços nos locais e horários indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, bem como todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar aos pacientes;

11.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5 – Esclarecer ao paciente sobre seus direitos e demais informações necessárias pertinentes aos serviços oferecidos;

11.6 – Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência;

11.7 – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

11.8 – Os profissionais terão que apresentar documentos que comprovem sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



inscrição no CRM e Comprovação de Especialização devidamente reconhecida pelo MEC.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – A contratante proporcionará todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência;

12.2 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

12.3 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do serviço para que esta possa melhorar o atendimento a fim de seguir as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, podendo recusar a continuidade deste, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência, podendo sofrer as sanções administrativas pré-estabelecidas;

12.4 – Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento do serviço, mediante solicitação formalizada;

12.5 – Realizar o pagamento referente aos serviços prestados mensalmente em até 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Nota Fiscal, a qual deverá constar os dados e documentos pré-estabelecidos no presente Termo de Referência.

12.6 – Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a seguir:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11. GARANTIA CONTRATUAL

14.1 – Não será exigida garantia contratual para o presente processo.

13.4 – A aceitação do(s) serviço(s) inspecionado(s) não isenta a contratada de sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do bem.

12. FISCALIZAÇÃO

15.1 – A fiscal do contrato será a Servidora Municipal, Senhora Cintia Cristina Romanha Chiarotti, Secretaria Municipal de Saúde.

15.2 – A aceitação do(s) serviço(s) inspecionado(s) não isenta a contratada de sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do bem.

13. OBSERVAÇÕES

Considerando as características do processo, sugerimos a aquisição por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** conforme artigo art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ribeirão Claro, 11 de março de 2024.

Cintia Cristina Romanha Chiarotti
Secretária Municipal de Saúde



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
CREDENCIAMENTOS PARA PRESTAÇÕES DE
SERVIÇOS DE SAÚDE

PREÂMBULO:

Torna-se público que o Município de **BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, portador do **CNPJ nº 14.105.183/0001-14**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 Centro, CEP: 47.600-000, por intermédio do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 033, de 01 de janeiro de 2024, que obedecerá às disposições do [Artigo 74, Caput](#), da [Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021](#) e suas alterações, [Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006](#) e suas alterações, [Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014](#) e [Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016](#), subsidiariamente e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

TIPO: Chamamento Público/Credenciamento

DATA DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00m do dia 30 de janeiro de 2024.

DATA DA PRIMEIRA SESSÃO ABERTURA DOS ENVELOPES: a partir das 09h00m do dia 05 de fevereiro de 2024.

LOCAL DA SESSÃO: Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa/BA

ENDEREÇO: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 Centro, CEP: 47.600-000

1 - DO OBJETO/SERVIÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1- O presente Edital tem como objeto/serviço o “**CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES PRIVADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS/BOM JESUS DA LAPA, NAS SEGUINTE MODALIDADES: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**”, com as características descritas no Termo de Referência.

1.2- As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas prevista no orçamento do exercício de 2024, conforme classificação abaixo:

Unidade Gestora: 09.09 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.301.4.2.050 – Gestão do Programa Saúde da Família – PSF

Projeto Atividade: 10.301.4.2.051 – Gestão das Atividades de Atenção Básica à Saúde

Projeto Atividade: 10.301.4.2.052 – Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

Projeto Atividade: 10.301.4.2.053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública

Projeto Atividade: 10.304.4.2.055 – Gestão das Atividades de Vigilância Sanitária

Projeto Atividade: 10.305.4.2.056 – Gestão das Atividades de Cont. de Epidemiologia e de Doenças

Projeto Atividade: 10.302.4.2.057 – Gestão do Programa de Atenção Psicossocial

Projeto Atividade: 10.301.4.2.058 – Gestão do Programa de Saúde Bucal

Projeto Atividade: 10.302.4.2.060 – Gestão das Atividades do SAMU

Projeto Atividade: 10.302.4.2.062 – Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

Projeto Atividade: 10.301.4.2.079 - Gestão do sus

Projeto Atividade: 10.301.4.2.122 - Gestão das ações da uti

Projeto Atividade: 10.302.4.2.13 - Enfrentamento das ações necessárias ao combate do coronavírus - COVID 19

Elemento/Despesa: 3390.39.00.1500 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.



Elemento/Despesa: 3390.39.00.1600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.1621 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.1607 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.1602 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

2 - DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

2.1- Para elaboração da sua proposta o licitante deverá considerar a especificação do item, inclusive quanto à unidade de medida, contida neste Termo de Referência do Edital de **Chamada Pública/Credenciamento nº 001/2024** e dados a seguir:

LOTE 1- PLANTÕES PRESENCIAIS NAS UNIDADES DE SAÚDE UPA 24HS, SAMU 192, HOSPITAL MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL, **CAPS**, COVID, UTI

UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA EM REAIS	QUANTIDADE DE MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
UPA - 24 HORAS	Plantão Presencial em Clínica Geral de 12 Horas Tipo I (de Segunda a Sexta)	R\$ 970,00	121	R\$ 117.370,00	R\$ 1.408.440,00	R\$ 1.983.960,00
	Plantão Presencial em Clínica Geral de 12 Horas Tipo II (Sábado, Domingo e Feriado)	R\$ 1.090,00	44	R\$ 47.960,00	R\$ 575.520,00	
SAMU	Plantão Presencial em SAMU 12hs (médico intervencionista) Tipo I (de Segunda a Sexta)	R\$ 900,00	44	R\$ 39.600,00	R\$ 475.200,00	R\$ 1.437.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Plantão Presencial em SAMU 12hs (regulador)Tipo I (de Segunda a Sexta)	R\$ 900,00	44	R\$ 39.600,0 0	R\$ 475.200,0 0	
	Plantão Presencial em SAMU 12hs (médico intervencionista)Tipo II (Sábado, Domingo e Feriado)	R\$ 950,00	18	R\$ 17.100,0 0	R\$ 205.200,0 0	
	Plantão Presencial em SAMU 12hs (regulador)Tipo II (Sábado, Domingo e Feriado)	R\$ 950,00	18	R\$ 17.100,0 0	R\$ 205.200,0 0	
	Viagens intermunicipais	R\$ 425,00	15	R\$ 6.375,00	R\$ 76.500,00	
CENTRO INTERNAMENTO COVID -19	Plantão Presencialme Clinica Geral 12hs (de Segunda a Sexta e Feriados)	R\$ 1.150,00	22	R\$ 25.300,0 0	R\$ 303.600,0 0	R\$ 303.600,0 0
	Plantão Presencial em Clinica Geral de 12 Horas Tipo II (Sábado, Domingo e Feriado)	R\$ 1.150,00	8	R\$ 9.200,00	R\$ 110.400,0 0	R\$ 110.400,0 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



UTI-ADULTO	Plantão Presencialme Clinica Geral 12hs (de Segunda a Sexta, e Feriados)	R\$ 1.500,00	40	R\$ 60.000,0 0	R\$ 720.000,0 0	R\$ 720.000,0 0
	Plantão Presencial em Clinica Geral de 12 Horas Tipo II (Sábado, Domingo e Feriado)	R\$ 1.500,00	20	R\$ 30.000,0 0	R\$ 360.000,0 0	R\$ 360.000,0 0
UTI-NEO NATAL	Plantão Presencialme Clinica Geral 12hs (de Segunda a Sexta, e Feriados)	R\$ 1.500,00	40	R\$ 60.000,0 0	R\$ 720.000,0 0	R\$ 720.000,0 0
	Plantão Presencial em Clinica Geral de 12 Horas Tipo II (Sábado, Domingo e Feriado)	R\$ 1.500,00	20	R\$ 30.000,0 0	R\$ 360.000,0 0	R\$ 360.000,0 0
HMCD	Plantão Presencial em Clinica Geral de 12 Horas Tipo I (de Segunda a Sexta Feirado)	R\$ 970,00	44	R\$ 42.680,0 0	R\$ 512.160,0 0	R\$ 1.298.400 ,00
	Plantão Presencial na Especialidade Medica de: Anestesia de 12hs com realização de cirurgias eletivas	R\$ 2.700,00	14	R\$ 37.800,0 0	R\$ 453.600,0 0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Plantão Presencial na Especialidade Médica de: Cirurgia Geral de 12hs com realização de cirurgias eletivas	R\$ 2.700,00	3	R\$ 8.100,00	R\$ 97.200,00	
	Plantão Presencial em Clínica Geral de 12 Horas Tipo II (Sábado, Domingo e Feriado)	R\$ 1.090,00	18	R\$ 19.620,00	R\$ 235.440,00	
MATERNIDADE	Plantão Presencial em Clínica Geral de 12 Horas (segunda a sexta-feira, sábado, domingo e feriado)	R\$ 1.090,00	60	R\$ 65.400,00	R\$ 784.800,00	R\$ 1.288.800,00
	Plantão Presencial em Ginecologia/Obstétrica de 12 Horas (segunda a sexta-feira, sábado, domingo e feriado)	R\$ 1.400,00	60	R\$ 84.000,00	R\$ 1.008.000,00	
	Plantão Presencial na Especialidade Médicas de Pediatria de 12hs.	R\$ 1.400,00	30	R\$ 42.000,00	R\$ 504.000,00	
CAPS III- CAPS AD	Plantão Presencial em Clínica Geral de 12 Horas Tipo I (de Segunda a Sexta, Sábado, Domingo e Feriado)	R\$ 900,00	20	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00	R\$ 216.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$ 612.275,00	R\$ 9.806.460,00	R\$ 6.638.460,00



**LOTE 2-
PLANTÕES EM
SOBREAVISO
NAS UNIDADES
HOSPITAL
MUNICIPAL,
MATERNIDADE
MUNICIPAL,
CAPS**

HMCD	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Ginecologia/Obstetrícia de 12hs.	R\$ 1.025,00	20	R\$ 20.500,00	R\$ 246.000,00	R\$ 2.442.000,00
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Cardiologia de 12hs.	R\$ 1.250,00	6	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00	
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Neurologia de 12hs.	R\$ 1.250,00	6	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00	
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Nefrologia de 12hs.	R\$ 1.250,00	5	R\$ 6.250,00	R\$ 75.000,00	
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Infectologia de 12hs.	R\$ 1.250,00	5	R\$ 6.250,00	R\$ 75.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Cirurgia Geral de 12hs.	R\$ 1.250,00	35	R\$ 43.750,00	R\$ 525.000,00	
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Ortopedia/ Traumatologia de 12hs.	R\$ 1.250,00	40	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00	
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Anestesia de 12hs.	R\$ 1.250,00	40	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00	
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Oftalmologia de 12hs.	R\$ 1.250,00	6	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00	
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de Pediatria de 12hs.	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00	
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de Otorrinolaringologista de 12hs.	R\$ 1.250,00	2	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



MATERNIDADE	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Ginecologia/Obstetrícia de 12hs.	R\$ 1.025,00	20	R\$ 20.500,00	R\$ 246.000,00	R\$ 1.059.000,00
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de Pediatria de 12hs.	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00	
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Anestesia de 12hs.	R\$ 1.250,00	35	R\$ 43.750,00	R\$ 525.000,00	
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Ginecologia/Obstetrícia de 12hs com realização de cirurgias e ultrassom obstétrico	R\$ 2.000,00	8	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00	
CAPS	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Psiquiatria de 12hs.	R\$ 1.250,00	4	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$ 303.000,00	R\$ 3.636.000,00	R\$ 3.561.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



LOTE 3- SERVIÇO DE ATENDIMENTO EM ENFERMARIAS NAS UNIDADES HOSPITAL MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL

HMCD	Atendimento(matutino e/ou vespertino) em enfermarias: Pediatria, Obstetrícia/ Ginecologia, Clínica médica, Cirurgia, Ortopedia, Oftalmologia, Neurologia, Psiquiatria, Urologia, Otorrinolaringologia	R\$ 350,00	50	R\$ 17.500,00	R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
UTI	Atendimento(matutino e/ou vespertino) em enfermarias: UTI Adulto e/ou Neonatologia	R\$ 500,00	60	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 360.000,00
MATERNIDADE	Atendimento(matutino e/ou vespertino) em enfermarias: Pediatria e Neonatologia, Obstetrícia/Ginecologia	R\$ 350,00	20	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 84.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$ 24.500,00	R\$ 654.000,00	R\$ 294.000,00

LOTE 4- ATENDIMENTO MÉDICO GENERALISTA EM PROGRAMAS: PSF, PACS, CAPS, CRESS, SAD, UPA 24HS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



PSF SEDE	Atendimento Médico Generalista em Unidades de PSF (SEDE)- 40 horas semanais	R\$ 12.000,00	14	R\$ 168.000,00	R\$ 2.016.000,00	R\$ 2.016.000,00
PSF ZONA RURAL (unidades com menos de 50 km de deslocamento da sede)	Atendimento Médico Generalista em Unidades de PSF (ZONA RURAL)- 40 horas semanais	R\$ 12.800,00	4	R\$ 51.200,00	R\$ 614.400,00	R\$ 614.400,00
PSF ZONA RURAL (unidades com mais de 50 km de deslocamento da sede)	Atendimento Médico Generalista em Unidades de PSF (ZONA RURAL)- 40 horas semanais	R\$ 14.200,00	7	R\$ 99.400,00	R\$ 1.192.800,00	R\$ 1.192.800,00
SAD	Atendimento Médico Generalista em Atenção Domiciliar- 20 horas semanais	R\$ 6.000,00	2	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 144.000,00
PACS	Atendimento Médico Generalista em Unidade Básica de Saúde (atendimentos realizados)	R\$ 39,00	40	R\$ 1.560,00	R\$ 18.720,00	R\$ 18.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



CAPS	Atendimento Médico Generalista em Unidade Básica de Saúde (por turno de 4hs)	R\$ 750,00	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00	R\$ 108.000,00
CRESS	Atendimento Médico Generalista em Unidade Básica de Saúde (por turno de 4hs)	R\$ 750,00	8	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$ 347.160,00	R\$ 4.165.920,00	R\$ 4.165.920,00

LOTE 5- ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALISTA NA POLICLINICA MUNICIPAL, CAPS, TFD, PERÍCIA MÉDICA MUNICIPAL

POLICLÍNICA MUNICIPAL	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Ortopedia e traumatologia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	400	R\$ 28.400,00	R\$ 340.800,00	R\$ 1.790.820,00
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Anestesia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	80	R\$ 5.680,00	R\$ 68.160,00	
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Neurologia/ Neuropediatria (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 99,00	100	R\$ 9.900,00	R\$ 118.800,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Nefrologia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	40	R\$ 2.840,00	R\$ 34.080,00
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Oftalmologia (por consulta/atendimento realizado, fundoscopia, biomicroscopia, tonometria, teste acuidade visual)	R\$ 71,00	250	R\$ 17.750,00	R\$ 213.000,00
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Cardiologia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	40	R\$ 2.840,00	R\$ 34.080,00
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Psiquiatria (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 160,00	50	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Ginecologia/Obstetrícia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	300	R\$ 21.300,00	R\$ 255.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Cirurgia Geral/Proctologista (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	120	R\$ 8.520,00	R\$ 102.240,00	
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Pneumologia/Alergista /Imunologista /Reumatologista(por consulta/atendimento realizado)	R\$ 99,00	30	R\$ 2.970,00	R\$ 35.640,00	
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Urologia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	60	R\$ 4.260,00	R\$ 51.120,00	
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Dermatologia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	50	R\$ 3.550,00	R\$ 42.600,00	
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Endocrinologia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	60	R\$ 4.260,00	R\$ 51.120,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Gastroenterologista (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	10	R\$ 710,00	R\$ 8.520,00
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Pediatria (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	270	R\$ 19.170,00	R\$ 230.040,00
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Mastologia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 99,00	15	R\$ 1.485,00	R\$ 17.820,00
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Angiologia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 160,00	10	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Otorrinolaringologia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	100	R\$ 7.100,00	R\$ 85.200,00
	Atendimento Especializado Hidroterapia com Realização de Procedimentos (por consulta/atendimento realizado, sessão)	R\$ 80,00	20	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Atendimento Especializado Nutrição com Realização de Procedimentos (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 40,00	150	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	
	Atendimento Especializado Psicologia com Realização (por consulta/atendimento realizado, sessão)	R\$ 40,00	150	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	
	Atendimento Ambulatorial fonoaudiólogo/Terapeuta ocupacional (por consulta/atendimento realizado, sessão)	R\$ 40,00	150	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	
UBS	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Área TUBERCULOSE/ HANSENIASE	R\$ 71,00	40	R\$ 2.840,00	R\$ 34.080,00	R\$ 36.600,00
CAPS	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos nas Especialidades: Psiquiatria (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 160,00	90	R\$ 14.400,0 0	R\$ 172.800,0 0	R\$ 172.800,0 0
TFD	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas para atenção aos pacientes do programa de Tratamento Fora do Domicílio(turno 4h)	R\$ 600,00	8	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00	R\$ 57.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



AUDITORIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE	Realização de monitoramento/ planejamento de ações em saúde em todas as esferas da rede municipal: DAB, DAE, DAS, Ouvidoria SUS (por turno de 4hs)	R\$ 600,00	4	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00	R\$ 28.800,00
PERÍCIA MÉDICA MUNICIPAL	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas para verificação de atestados (turno)	R\$ 600,00	2	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 14.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$ 195.575,00	R\$ 2.346.900,00	R\$ 2.101.020,00
LOTE 6- PROCEDIMENTOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE: POLICLÍNICA MUNICIPAL, HMCD, UPA 24HS, MATERNIDADE MUNICIPAL						
HMCD/ MATERNIDADE	Sobreaviso para os serviços de ultrassonografia abdomen total, abdomen superior, tireóide, torax, obstétrica, pelvica, transvaginal, articulação, mamaria, prostata, bolsa escrotal, aparelho urinário	R\$ 150,00	30	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00
POLICLÍNICA MUNICIPAL- UPA 24HS- HMCD	Anatomo- Patológico (biópsias simples, peças cirúrgicas ou anatômicas)	R\$ 150,00	20	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 960.960,00
	Audiometria	R\$ 90,00	15	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Colonoscopia (coloscopia)	R\$ 650,00	4	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00	
	Ecocardiografia	R\$ 300,00	20	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	
	Eletrocardiograma	R\$ 15,00	220	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00	
	Eletroencefalograma quantitativo com mapeamento	R\$ 140,00	15	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00	
	Endoscopia digestiva	R\$ 250,00	20	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	
	Estudo urodinamico	R\$ 400,00	10	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	
	Exames otorrinolaringologia (laringoscopia, nasofibroscopia)	R\$ 120,00	10	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Fluxometria, Espirometria (Prova de função pulmonar)	R\$ 110,00	15	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00	
	LEEP (ou CAF- cirurgia de alta frequência)	R\$ 370,00	3	R\$ 1.110,00	R\$ 13.320,00	
	Mnoitorização ambulatorial da pressão arterial (MAPA)	R\$ 200,00	6	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	
	Monitoramento pelo sistema holter 24hs	R\$ 200,00	6	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	
	Procedimentos oftalmológicos: mapeamento de retina, campo visual, microscopia especular, fotocoagulação, ambos os olhos	R\$ 180,00	3	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00	
	Procedimentos oftalmológicos: retinografia, gonioscopia, curva de pressão ocular, fundoscopia, ambos os olhos	R\$ 150,00	3	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Procedimentos oftalmológicos: teste do olhinho, paquimetria, ecobiometria, ambos os olhos	R\$ 120,00	3	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00	
	Punção aspirativa por agulha fina (PAAF) guiada por USG- tireóide, mama e outros órgãos	R\$ 240,00	1	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00	
	Teste de esforço/ teste ergométrico	R\$ 280,00	6	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00	
	Ultrassom com dopler : , arterial ,venoso ,membros inferiores, carótida.	R\$ 305,00	20	R\$ 6.100,00	R\$ 73.200,00	
	Ultrassonografias: abdomen total, abdomen superior, tireóide, torax, obstétrica, pélvica, transvaginal, articulações, mamária, próstata, bolsa escrotal, aparelho urinário.	R\$ 71,00	500	R\$ 35.500,0 0	R\$ 426.000,0 0	
	Pequenas cirurgias	R\$ 75,00	20	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Retirada de corpo estranho ouvido/nariz/faringe	R\$ 70,00	10	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00	
	Ultrassonografia morfológica	R\$ 300,00	5	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$ 86.780,0 0	R\$ 1.041.360 ,00	R\$ 1.014.960 ,00
LOTE 7- SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO JUNTO A DIRETORIA DAS UNIDADES: SAMU, HMCD, UPA 24HS, MATERNIDADE MUNICIPAL, DAB, COVID, CAPS III /AD						
UPA 24HS	Serviços Médicos para atendimento Junto a Diretoria da Unidade, 10 hs semanais	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
HMCD	Serviços Médicos para atendimento Junto a Diretoria da Unidade, 10 hs semanais	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
MATERNIDADE	Serviços de Médicos para atendimento Junto a Diretoria da Unidade, 10 hs semanais	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



SAMU	Serviços Médicos para atendimento Junto a Diretoria da Unidade, 10 hs semanais	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
CRESS	Serviços Médicos para Responsável Técnico da Unidade, 10 hs semanais	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
CAPS III	Serviços Médicos para Responsável Técnico da Unidade, 10 hs semanais	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
AGENCIA TRANSFUSIONA L	Serviços Médicos para Responsável técnico da Unidade, 10 hs semanais	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
UTI ADULTO E NEONATAL	Serviços Médicos para Responsável técnico da Unidade, 20 hs semanais	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 288.000,00
CAPS AD	Serviços de Médicos para atendimento Junto a Diretoria da Unidade, 10 hs semanais	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



DAB	Direção Médica da Atenção Básica Municipal para gerenciamento dos serviços médicos clínicos e especializados, 20 horas semanais	R\$ 6.000,00	1	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$ 54.000,00	R\$ 648.000,00	R\$ 648.000,00
LOTE 8- SERVIÇOS MÉDICOS PARA CIRURGIAS ELETIVAS NO HMCD						
HMCD	Serviços médicos para realização de cirurgias eletivas em ginecologia/obstetrícia, ortopedia/ traumatologia, cirurgia geral, proctologia, pediátrico, buco-maxilo, urologia, oncológico,vascular,matologista, otorrino (unidade)	R\$ 600,00	159	R\$ 95.400,00	R\$ 1.144.800,00	R\$ 1.144.800,00
	Serviços médicos para realização de cirurgias eletivas em urologia: com aparelho	R\$ 900,00	5	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Serviços médicos para realização de cirurgias eletivas em urologia: instalação de catéter duplo Jota	R\$ 900,00	3	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00	R\$ 32.400,00
	Serviços médicos para realização de cirurgias eletivas e procedimento em oftalmologia (Catarata, Capsulotomia, Yag Laser, Exérese de globo ocular e pterigio)por olho	R\$ 800,00	400	R\$ 320.000,00	R\$ 3.840.000,00	R\$ 3.840.000,00
	Serviços médicos em anestesia para realização de cirurgias ambulatorial/sedação (unidade)	R\$ 160,00	21	R\$ 3.360,00	R\$ 40.320,00	R\$ 40.320,00
	Serviços médicos em anestesia para realização de cirurgias eletivas (unidade)	R\$ 300,00	40	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 144.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$ 437.960,00	R\$ 5.255.520,00	R\$ 5.255.520,00



VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL = R\$ 23.678.880,00

2.2- Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento conforme item 2.1, preenchendo no anexo II o seu interesse.

2.3- O **CREDENCIADO** será responsável pelos plantões conforme escala da Secretaria de Saúde do Município de Bom Jesus da Lapa - BA.

2.4- Total estimado do credenciamento será de R\$ 23.678.880,00 (vinte e três milhões, seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

2.5- O atendimento do contratado contemplará a execução das atividades e serviços necessários à prestação da assistência à saúde com qualidade aos beneficiários.

3 - APRESENTAÇÃO:

3.1- Os interessados deverão apresentar um envelope fechado, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar:

AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA

CREDENCIAMENTO: Nº 001/2024

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

USUFRUI DA LEI 123/2006 () SIM () NÃO

E-MAIL:

TELEFONE:

NOME DO CONTATO:

Obs.: Serão utilizados para comunicação entre a administração e a empresa credenciada, os números telefônicos e e-mails apresentados no envelope de documentação e nos documentos apresentados, sendo obrigação da Contratada informar qualquer mudança, sob risco de assumir qualquer falha na comunicação.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas:

a)- Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação/credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

b)- Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos;

4.2- Não será permitida a participação direta ou indiretamente na presente licitação/credenciamento das empresas interessadas:

a)- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b)- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c)- Que se enquadrem nas vedações previstas no [Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021](#);

d)- Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

e)- Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

f)- Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no [Acórdão 2745/10 – TCE/PR](#) e no [prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná](#), publicado no [AOTC 229 de 11/12/2009](#), referente à [Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal](#) que versa sobre o nepotismo, considerando-se inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.



4.2.1- São condições para credenciamento dos profissionais:

- a)- Estar inscrito perante o respectivo conselho de classe;
- b)- Não possui antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;

4.3- À medida que os interessados apresentem sua documentação, e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, o Agente de Contratação e a sua equipe de apoio se reunirão, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da Protocolização do(s) envelope(s) pelos interessados, para análise dos documentos e das propostas, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento. Para cada **CREDENCIADO** será firmado o Termo de Credenciamento entre o **CREDENCIADO** e o ordenador de despesa, que será juntado nos autos deste procedimento, como instrumento de autorização e ratificação pela Autoridade Superior, conforme [Artigo 72, VIII, da Lei 14.133/2021](#).

4.4- O Termo de Credenciamento terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.

4.5- Caso sejam **CREDENCIADOS** mais de um interessado para cada item, a quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os **CREDENCIADOS** em partes iguais.

4.6- Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de **CREDENCIADOS** em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção **será feita pela ordem cronológica de credenciamento**, entre todos os **CREDENCIADOS**.

4.7- Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal requisitante, e a contratação dos **CREDENCIADOS** será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do [Artigo 95, da Lei 14.133/2021](#).

4.7.1- Caso não haja disponibilidade do **CREDENCIADO** para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este **CREDENCIADO** for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando o **CREDENCIADO** anterior para a posição final da lista de **CREDENCIADOS**, desde que a solicitação ao referido **CREDENCIADO** tenha ocorrido em prazo superior a **05 (cinco) dias úteis** da data em que serão realizados ou terão início os serviços.

4.7.2- Caso a solicitação ao **CREDENCIADO** ocupante do primeiro lugar da lista de **CREDENCIADOS** seja feita em prazo inferior ao estabelecido no item anterior e este **CREDENCIADO** não tenha disponibilidade para a prestação dos serviços solicitados, este dará a vez ao próximo da lista de **CREDENCIADOS**, conforme ordem de classificação, mas manterá sua colocação na lista de **CREDENCIADOS** e será o próximo a ser selecionado na referida lista, ou seja, trocará de lugar na lista de **CREDENCIADOS** com o segundo posicionado ou com os demais, sucessivamente.

4.8- A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Município.

5 - DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO:

5.1- Para se habilitar ao credenciamento, a interessada deverá apresentar sua proposta em papel timbrado do proponente, datilografada/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade, devendo conter (Anexo II):

- a)- CNPJ, a razão ou denominação social, endereço, telefones e “e-mail” utilizados;
- b)- O prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo oferecer prazo superior.

Observação 1: O preço referido no objeto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

Observação 2: No preço constante do objeto está incluso o pagamento do piso salarial da(s) categoria(s) bem como adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional noturno assim como outros pagamentos decorrentes da legislação e dissídios da categoria, quando o tipo de atividade assim o exigir.

5.2- Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na Tabela do item 02 deste edital.

5.2.1- Conter relação do profissional, constando o número e registro do mesmo no conselho de classe regional respectivo e na especialidade (quando for o caso);



5.2.2- Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

5.2.3- Ser dada e assinada pelo representante legal;

5.2.4- A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua ineptia.

6 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1- Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública municipal (Comissão de Credenciamento) mediante apresentação do original ou assinados digitalmente desde que possam ser averiguados no momento da análise pela comissão de credenciamento.

6.1.1- O envelope deverá conter os documentos a seguir relacionados:

Modelo de Apresentação da Proposta de Adesão, conforme modelo anexo II.

6.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (REGULARIDADE JURÍDICA):

a)- **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

b)- **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c)- **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou **Certidão Simplificada da Junta Comercial** (Instrumento de registro comercial), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a **90 dias**, devendo comprovar em ambos os casos que o ramo de atividade da participante é compatível com o objeto da licitação/credenciamento;

d)- **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a)- **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**, emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b)- **Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site www.receita.fazenda.gov.br;

c)- **Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;

d)- **Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município da licitante na forma da lei;

e)- **Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site www.caixa.gov.br;

f)- **Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a)- **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da abertura da sessão pública deste CREDENCIAMENTO, se outro prazo não constar do



documento.

6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de Regularidade da Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços;
- b. Diploma de conclusão de curso de medicina emitido/revalidado há, pelo menos, 02 (dois) anos;
- c) Cópia da Carteira de Registro ou Identidade Profissional;
- d) Comprovação de Vínculo dos Profissionais que Prestarão Serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados.

6.6 - DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

6.6.1- Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; (conforme modelo anexo IV);

6.6.2- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos Inciso IV, do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021; (conforme modelo anexo IV);

6.6.3- Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021; (conforme modelo anexo IV);

6.6.4- Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, conforme Artigo 1º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo IV);

6.6.5- Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante; (conforme modelo anexo IV);

6.6.6- Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal; (conforme modelo anexo IV)

6.6.7- Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo anexo IV);

6.6.8- Certidão de comprovação de Idoneidade, que deverão ser apresentados juntamente no envelope:

a)- Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

b)- como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c)- as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.



6.7 - DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES, EXIGÍVEIS NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006:

6.7.1- Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do [§ 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006](#) e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no [Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006](#); (conforme modelo anexo V);

6.7.2- Declaração de que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do [Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021](#); (conforme modelo anexo V);

6.8- A verificação pelo Município nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.9- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o interessado terá seu pedido de credenciamento julgado “DEFERIDO” pelo Agente de Contratação e equipe de apoio e submetido à autoridade competente para fins de homologação e da autorização, de que trata [Inciso VIII, do Artigo 72, da Lei 14.133/2021](#);

6.10- Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do [Inciso IV, do Artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021](#), conforme modelo (ANEXO VIII).

6.11- A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da proponente, exceto as empresas que se enquadrarem na alínea “e” do item 7.6.

6.12- A proponente inabilitada poderá **apresentar nova documentação, conforme item 6.**

6.13- As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão de Credenciamento.

6.14- Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os **CRENCIADOS** mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso.

6.15- A Comissão de Credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSO:

7.1 - ESCLARECIMENTOS:

7.1.1- Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, até o **3º (terceiro) dia útil** anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

7.2 - IMPUGNAÇÃO:

7.2.1- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do Município no prazo de até **3 (três) dias úteis** a contar da solicitação de esclarecimento/impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

7.2.2 Os pedidos de impugnação e esclarecimentos poderão ser ofertados por e-mail licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br ou protocolizados no local e horário indicados no item 6.2 deste edital.

7.3 - RECURSO:

7.3.1- Da decisão da Comissão de Credenciamento caberá recurso.

O recurso contra decisão da Comissão de Credenciamento não terá efeito suspensivo.

7.3.2- Os interessados poderão interpor recursos contra as decisões da comissão de credenciamento, que deverão ser encaminhados ao e-mail licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br ou escrito e protocolado na Sede da Prefeitura Municipal nos horários de funcionamento.

7.3.3- O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura da ata. Caso todos os representantes das empresas participantes estejam na sessão e declinem dos prazos recursais, expressamente em ata, a Comissão de Credenciamento remeterá o processo para avaliação jurídica final.

7.3.4- A Comissão de Credenciamento, após receber os recursos, fará o protocolo dos mesmos e providenciará a instrução dos processos pertinentes, após notificará os interessados sobre a interposição para que,



querendo, apresentem contrarrazões no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.3.5- Transcorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, a Comissão de Credenciamento decidirá a respeito, podendo:

Negar admissibilidade ao recurso, justificando;

Motivadamente, reconsiderar a decisão;

Manter a decisão, encaminhando os autos devidamente motivados.

7.3.6- O ordenador de despesas, após receber o recurso e a informação da Comissão de Credenciamento, se posicionará nos autos e poderá remeter o processo para análise jurídica.

7.3.7- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, O ordenador de despesas remeterá o processo licitatório a Comissão de Credenciamento para determinar a contratação.

7.3.8- A decisão final sobre os recursos será divulgada na página da Prefeitura Municipal https://bomjesusdalapa.ba.gov.br/diario_oficial e aos recorrentes indicados, através de e-mail ou comunicação alternativa certificada no processo.

7.3.9- Não havendo recurso, a Comissão de credenciamento credenciará a(s) empresa (s) que apresentaram toda a documentação solicitada no ato convocatório.

7.3.10- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8 – DO DESCREDENCIAMENTO E PENALIDADES:

8.1- Ocorrerá o credenciamento quando:

a)- Por algum motivo o **CREDENCIADO** deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

b)- **O CREDENCIADO que não entregar as escalas e a documentação necessária para o credenciamento de novos profissionais dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Credenciamento do município de Bom Jesus da Lapa - Ba;**

c)- Houver recusa injustificada do **CREDENCIADO** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;

d)- O **CREDENCIADO** declarar informação falsa ou que não puder ser comprovada através de documentos;

e)- A pedido da **CREDENCIADA**, observado o disposto no Item 8.3.

8.2- O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à credenciada, das sanções de acordo com a [Lei 14.133/2021](#).

8.3- O pedido de credenciamento não descumbe a **CREDENCIADA** a obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa/Secretaria Municipal de Saúde e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1- A empresa credenciada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município

9.2- Deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Saúde, no momento da assinatura do contrato, lista prévia e atualizada dos profissionais disponibilizados pela empresa credenciada, com nome completo, número de telefone e e-mail.

9.3- Para fins de comprovação da realização do serviço, utilizar-se-á os registros de relatórios disponíveis no sistema ponto eletrônico biométrico utilizado pra registro de frequência dos profissionais ou outra forma de controle de frequência que venha a ser implementada pela Secretaria Municipal de Saúde, confirmando o plantão e atendimentos realizados pelo profissional executante.

9.4- A empresa **CREDENCIADA** deverá estar disponível à prestação do serviço contratado pela Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus da Lapa a partir do momento da assinatura do contrato podendo ser credenciada por **90 dias** em caso de receber três notificações por descumprimento de quaisquer itens deste edital.

9.5- Deverão ser observadas as seguintes obrigações funcionais:

a)- Assiduidade;



b)- Pontualidade;

c)- Registrar frequência diária, sob responsabilidade da Direção da Unidade em que o profissional disponibilizado pela empresa credenciada estiver vinculado, para fins de comprovação de horários de entrada e saída.

9.6- Não serão tolerados atrasos, tão pouco abandono do plantão sem que haja a devida passagem de plantão de acordo com o [Artigo 8º da RESOLUÇÃO 2077/14 DO CFM - Conselho Federal de Medicina](#), ficando a empresa credenciada sujeita às penalidades previstas no código de ética médica vigente assim como às penalidades administrativas previstas no edital e na minuta do contrato.

9.7- Nas situações em que o médico indicado pela empresa credenciada não comparecer ao plantão de escala, a Direção notificará imediatamente a empresa (via e-mail ou telefone) para reposição imediata do profissional, assumindo todas as responsabilidades pelo ônus causado a Administração caso o plantão não seja realizado.

9.8- A solicitação de substituição dos médicos, por não atender os requisitos do presente Edital, se dará por meio da comunicação oficial da Secretaria Municipal de Saúde (e-mail) junto à empresa credenciada, com envio da documentação do profissional que fará a substituição do edital, em até **24 horas**.

9.9- Os profissionais disponibilizados pelas empresas credenciadas deverão respeitar o cumprimento da carga horária estabelecida em edital.

9.10- A empresa credenciada deverá manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

9.11- Será descredenciada imediatamente a empresa que não apresentar documentação complementar solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde e Comissão de Credenciamento para fins de instrução do processo e contratação, dentro do prazo estipulado.

9.12- A empresa credenciada deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao município de Bom Jesus da Lapa ou terceiros.

9.13- É dever da contratada apresentar laudo toxicológico do profissional, em caso de instauração de processo administrativo, para avaliação do profissional que seja parte neste processo.

9.14- Em caráter excepcional, conforme disposto no [Artigo 112, da Lei Estadual nº. 15.608/2007](#), os **CREDENCIADOS** ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do respectivo Termo de Contrato.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Ao Município compete, pela Secretaria Municipal requisitante (Gestora da Contratação):

10.1- Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.2- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada no serviço ou objetos da contratação, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;

10.3- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a prestação dos serviços;

10.4- Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;

10.5- Efetuar o pagamento à credenciada, no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.

10.6- Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos serviços avençados;

10.7- Credenciar perante a contratada, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços adjudicados;

10.8- Notificar a contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos do Município, a qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais solicitados;

10.9- Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

10.10- Exigir a troca de material, funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;

10.11- Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e contrato, de acordo com as Leis que regem a matéria;

10.12- Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do credenciamento.



11 – DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO, DA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA E ESCALA

11.1- A entrega da documentação/habilitação necessária dar-se-á no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, sediada Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1º Andar – Centro, CEP: 47.600-000, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h, sendo que para participar da primeira sessão pública de abertura dos envelopes para análise da documentação de habilitação de classificação a entrega da documentação deverá ocorrer a partir das **08h do dia 30/01/2024**.

11.2- A PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES, ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO se dará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, em data de **05/02/2024, as 9 horas**, os credenciados serão divulgados no endereço eletrônico: https://bomjesusdalapa.ba.gov.br/diario_oficial.

11.3- Concluída o credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública de sorteio de demandas, salvo se ocorrer a convocação geral de todos os credenciados para a realização dos serviços.

11.4- Com ciência e concordância das empresas credenciadas e a critério da Secretária Municipal de Saúde, caso tenha mais de um inscrito para o mesmo serviço, poderá seguir a ordem cronológica de cadastramento, para direcionar os serviços quanto a distribuição não for equitativa.

11.5- Caso não seja possível acordo entre os presentes acerca da distribuição das demandas, se realizará sorteio para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando estabelecido no [Artigo 25 do Decreto Estadual nº 4507/09](#).

11.6- Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo de todos os credenciados para a realização do serviço, a comissão realizará sorteio para determinar quais serão os interessados selecionados para tanto. Os interessados não selecionados comporão lista de espera, cuja ordem de classificação será igualmente sorteada.

11.7- A ausência do representante da empresa na data da sessão pública destinada à análise dos documentos e distribuição das demandas não impede a análise dos mesmos, mas sujeita a empresa ao aceite tácito da distribuição de demandas (escalas) resultante da sessão.

11.8- O Departamento de Saúde poderá apresentar uma proposta de escala prévia, que será submetida à apreciação das empresas qualificadas para cada lote. Havendo aprovação, a escala passará a efeito.

11.9- A escala final dos serviços poderá ser apresentada em sessão pública complementar designada especialmente para este fim e/ou publicado no diário oficial.

11.10- A observância ao quadro de sorteios garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados.

11.11- Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, comporão lista de espera, e a participação em nova escala dependerá de surgimento de necessidade e convocação por parte do Departamento de Saúde.

11.12- A empresa pode se fazer representar por procurador especialmente constituído de procuração deve ter firma reconhecida em cartório.

11.13- Novos credenciamentos serão analisados no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da entrega da documentação.

11.14- Os interessados poderão ser credenciados em mais de um SERVIÇO dos lotes, obedecidas as regras de distribuição das demandas.

11.15- A distribuição das demandas fica vinculada ao quantitativo estabelecido no Edital, será realizada na Sessão Pública, através da capacidade de prestação do serviço de cada credenciado, seguindo padrões estritamente impessoais, observado as condições técnicas dos credenciados e do serviço.

11.16- Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal requisitante, e a contratação dos credenciados será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do [Artigo 95, da Lei 14.133/2021](#).

11.17- Ao término de cada sessão pública, após análise dos documentos, caso exista algum documento que não atenda ao solicitado neste Edital, será agendada sessão pública complementar após 05 dias, para que as empresas possam complementar a documentação.

DISTRIBUIÇÃO DE ESCALAS

11.18- O Município poderá proceder as contratações de imediato dos primeiros credenciados com a respectiva distribuição equitativa das escalas até o fechamento total dos plantões conforme necessidade, sendo que os demais contratados receberão a distribuição das escalas conforme necessidade no decorrer da vigência do respectivo instrumento;

11.19- Em até 10 dias a Secretaria de Saúde oficializará todos os credenciados com contrato assinado e publicado,



sobre as datas e turnos dos plantões que deverão ser prestados por cada um dos contratados no mês subsequente, sendo que todos os credenciados deverão informar, no prazo máximo de **10 dias corridos**, os nomes dos médicos que realizarão os plantões em cada dia/turno da escala a eles atribuída.

12 - FORMA DE EXECUÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

12.1- Após a assinatura do contrato o CREDENCIADO deverá executar os serviços conforme estipulado pela Secretaria de Saúde.

12.1.1- Concluído e ratificado o Credenciamento, os **CREDENCIADOS** serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do [Artigo 95, da Lei 14.133/2021](#).

12.2- O **CREDENCIADO** convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico, ou notificação pessoal.

12.3- A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido poderá ser entendida como recusa injustificada e poderá ensejar a convocação dos próximos **CREDENCIADOS**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos e na legislação que disciplina a matéria.

12.4- A forma de execução é indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

12.5- A contratada deverá permitir a realização de fiscalização da execução dos serviços, por servidor designado pelo MUNICÍPIO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.6- O Município de Bom Jesus da Lapa não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

12.7- O início do prazo contratual será contado em dias consecutivos, a partir da data da assinatura do contrato, tendo vigência de acordo com cronograma de execução, acrescido de **90 (noventa) dias corridos** para o recebimento definitivo dos serviços.

12.8- Excepcionalmente, poderá ser previsto prazo de vigência do contrato superior a **12 (doze) meses**, nos casos de intervenções em diferentes unidades, execução realizada em períodos não concomitantes ou, ainda, para viabilizar a regularização dos procedimentos após os serviços.

12.9- O prazo para iniciar os serviços será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço para cada demanda.

12.9.1- Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão da Secretaria Requisitante.

12.10- LOCAL: A prestação dos serviços objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados serão realizados na Unidade Mista de Saúde.

12.11- SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste credenciamento.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1- O pagamento será depositado em conta corrente, DOC ou TED, até o **10º (décimo) dia do mês subsequente** à prestação dos serviços e entrega dos documentos fiscais, após a conferência efetuada pela Secretária Municipal solicitante ou outro servidor expressamente designado para tal fim.

13.2- A nota fiscal correspondente deverá ser apresentada na Secretaria Municipal requisitante até o **5º dia útil de cada mês** para aferição e autorização do pagamento, confirmando a efetiva prestação dos serviços.

13.3- O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela empresa contratada. Nenhum pagamento será realizado pelo Município sem que antes seja comprovado o recolhimento do ISSQN correspondentes ao mês da última competência vencida.

13.4- Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

13.5- O Município se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

13.6- O Município pagará às credenciadas o valor constante da minuta de proposta de adesão/projeto básico, pelos serviços efetivamente realizados, durante o primeiro ano de vigência deste credenciamento.

13.7- Na hipótese de prorrogação da vigência do presente credenciamento, o Município poderá atualizar o valor dos serviços de que trata o subitem anterior, após o intervalo de um ano, contado da data prevista para o início da apresentação das propostas de adesão, de que trata este edital, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.



13.8- Nas atualizações subsequentes à primeira, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros da última atualização.

13.9- No caso de atraso ou não divulgação do índice de atualização, o valor será atualizado conforme a última variação conhecida.

13.10- Caso o índice estabelecido para atualização venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.11- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, o Município, pelo Gestor da Contratação, elegerá novo índice oficial, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração.

13.12- O valor unitário a ser pago pelos serviços será o mesmo, para todos os **CREDENCIADOS**, independentemente da época em que tiver seu credenciamento ou contratação estabelecidos, razão pela qual os contratos oriundos do presente credenciamento não serão objeto de reajuste de preços.

14 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO EVIGÊNCIA:

14.1- A gestão da contratação caberá à Secretaria Municipal de Saúde, e a fiscalização da correta execução do objeto do presente credenciamento será exercida a qualquer momento, no que couber, pelo Município, por servidor ocupante do Cargo de Secretário de Saúde.

14.2- As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

14.3- À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, nos termos do [Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021](#), para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

Da Vigência:

14.4- EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e finalizará após **05 (cinco) anos desta publicação**.

14.5- TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

14.6- DEMANDA DAS SECRETARIAS REQUISITANTES: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

14.7- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Somente poderão iniciar após a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviços e seguirão os prazos determinados no instrumento contratual, para cada demanda, podendo ser finalizado após a vigência deste termo, nos termos do [Artigo 111, da Lei 14.133/2021](#).

15 - DAS SANÇÕES:

15.1- O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do **CREDENCIADO**, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, especialmente o disposto nos [Artigo 155 a 163 da Lei 14.133/2021](#), garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1- Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitas as requerentes, processar-se-ão pela [Lei nº 12.846/2013](#) (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

15.2- Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução do credenciamento ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração

16 - CONDIÇÕES PACTUAIS:

16.1- Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.2- A contratação, objeto deste procedimento, não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.



16.3- A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

16.4- Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

16.5- A contratação será formalizada mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do [Artigo 95, da Lei n. 14.133/2021](#).

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após a apresentação da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, tomar as providências a seguir discriminadas, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de reclamação ou indenização:

17.2.1- Alterar as condições deste edital, nos termos da legislação vigente comunicando sobre as modificações ocorridas;

17.3- O recebimento dos envelopes ou documentos para o credenciamento não gerará para os **CREDENCIADOS** qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastramento para prestação de futuros serviços, sob demanda das secretarias.

17.3.1- O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento ser revogado/encerrado, seja por interesse da Administração ou da Credenciada.

17.4- A Administração poderá solicitar o descredenciamento da empresa, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

17.4.1- Neste caso verificada a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos **CREDENCIADOS**. Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo credenciamento.

17.5- Será descredenciada a empresa que recusar a demanda por **2 (duas) vezes**, seguidas ou não, quando convocada tempestivamente, nos termos deste edital, mesmo que apresente justificativa, podendo solicitar novo credenciamento somente **60 (sessenta) dias corridos** após a recusa, evitando que as credenciadas escolham as demandas.

17.6- A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.

17.6.1- O pedido de descredenciamento não desobriga a credenciada nos eventuais contratos oriundos do credenciamento celebrados.

17.7- A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

a)- Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

b)- Descumprimento pela Credenciada de instruções e orientações recebidas da Gestão e Fiscalização da contratação, rejeição de processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado, sem apresentar razões suficientes para o Município;

c) Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos, que implica na imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

17.8- Caso a Credenciada tenha assinado o Contrato caberá o descredenciamento e a rescisão contratual, com consequências das sanções contratuais e das previstas em lei, se a Contratada:

17.8.1- Descumprir total ou parcial, quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas no Edital, e/ou no contrato, ou o conhecimento ulterior, pelo Contratante, de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento editalícios, contratual ou legal, ou ainda se for constatada falsidade de qualquer declaração prestada pela Contratada e/ou seus representantes e equipe técnica;

17.8.2- Agir com negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;



17.8.3- Transferir ou subcontratar total ou parcial, ceder e caucionar o contrato em operações financeiras;

17.8.3- Cometer reiteradamente faltas ou falhas na execução dos serviços;

17.8.4- Decretar falência ou insolvência civil;

17.8.5- Realizar dissolução da sociedade;

17.8.6- Concretizar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura contratual que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;

17.8.7- Descumprir as instruções e orientações do Contratante, rejeitar qualquer processo que lhe seja distribuído ou negar a prestação de qualquer serviço solicitado sem apresentar razões suficientes ao Contratante;

17.8.8- Divulgar informações do interesse exclusivo do Contratante, ou que consubstanciam violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação.

18 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

18.1- Os licitantes devem observar e o **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto/serviço contratual.

18.2- Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a)- **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;

b)- **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;

c)- **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d)- **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

e)- **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, direta-mente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um Contrato financiado pelo organismo.

18.4- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1- As alterações de endereço, telefone ou e-mail, deverão ser comunicadas ao Agente de Contratação, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000, bem como a Secretaria Municipal de Saúde.

19.2- Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000, e na Secretaria Municipal de Saúde, ou através do email – licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br.



19.3- As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas ao Agente de Contratação, no endereço acima descrito.

19.4- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente procedimento, no prazo legal, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, no setor de protocolo desta Prefeitura Municipal, cujo endereço resta informado acima.

19.4.1- Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como pedidos de esclarecimento;

19.4.2- A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação do impugnante, bem como a verificação da capacidade de representação do signatário;

19.4.3- Decairá o direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal;

19.4.4- A resposta à impugnação ao edital estará disponível aos consulentes e interessados, via e-mail e passarão a integrar o edital.

19.5- Obedecidas às condições previstas no contrato, o **CREDENCIADO** poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento.

19.6- A Secretaria Municipal de Saúde poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que não apresentarem demanda de atendimento.

19.7- A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico operativa.

19.8- O Agente de Contratação, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, na forma do disposto no [§ 2º do Artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

19.9- Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

19.10- A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

19.11- Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

19.12- Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa - BA, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

20 - FAZEM PARTE DESTA EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Apresentação da Proposta de Adesão

Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo

Anexo IV – Modelo de Declarações Unificadas

Anexo V – Modelo de Declarações de ME/EPP

Anexo VI – Minuta do Termo de Credenciamento

Anexo VII – Relação dos Profissionais que se responsabilizarão pelos serviços

Anexo VIII – Declaração de idoneidade.

FABIO NUNES DIAS

Prefeito Municipal

JOSÉ PEREIRA DE SOUZA

Agente de Contratação

MARCELIO MAGNO MAGALHÃES DA SILVA

Secretaria de Saúde



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1- “CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES PRIVADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS/BOM JESUS DA LAPA, NAS SEGUINTE MODALIDADES: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO”.

1.1.1- A finalidade da presente contratação é dar suporte na demanda de atendimentos no município atendendo as necessidades dos munícipes.

1.2- Justifica-se a instauração do credenciamento de pessoas jurídicas considerando que o município não dispõe de servidor para a prestação desse tipo específico de serviço, e não pode deixar de oferecer o suporte que a saúde dos munícipes exige e a quem é de direito.

2 - DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS, LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1- Aos serviços prestados pelos **CREDENCIADOS** contratados através do presente procedimento, o Município pagará a importância conforme descrição e valores descritos no quadro abaixo:

LOTE 1- PLANTÕES PRESENCIAIS NAS UNIDADES DE SAÚDE UPA 24HS, SAMU 192, HOSPITAL MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL, CAPS, COVID, UTI

UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA EM REAIS	QUANTIDADE DE MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
UPA - 24 HORAS	Plantão Presencial em Clínica Geral de 12 Horas Tipo I (de Segunda a Sexta)	R\$ 970,00	121	R\$ 117.370,00	R\$ 1.408.440,00	R\$ 1.983.960,00
	Plantão Presencial em Clínica Geral de 12 Horas Tipo II (Sábado, Domingo e Feriado)	R\$ 1.090,00	44	R\$ 47.960,00	R\$ 575.520,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



SAMU	Plantão Presencial em SAMU 12hs (médico intervencionista)Tipo I (de Segunda a Sexta)	R\$ 900,00	44	R\$ 39.600,0 0	R\$ 475.200,0 0	R\$ 1.437.300 ,00
	Plantão Presencial em SAMU 12hs (regulador)Tipo I (de Segunda a Sexta)	R\$ 900,00	44	R\$ 39.600,0 0	R\$ 475.200,0 0	
	Plantão Presencial em SAMU 12hs (médico intervencionista)Tipo II (Sábado, Domingo e Feriado)	R\$ 950,00	18	R\$ 17.100,0 0	R\$ 205.200,0 0	
	Plantão Presencial em SAMU 12hs (regulador)Tipo II (Sábado, Domingo e Feriado)	R\$ 950,00	18	R\$ 17.100,0 0	R\$ 205.200,0 0	
	Viagens intermunicipais	R\$ 425,00	15	R\$ 6.375,00	R\$ 76.500,00	
CENTRO INTERNAMENTO COVID -19	Plantão Presencialme Clínica Geral 12hs (de Segunda a Sexta e Feriados)	R\$ 1.150,00	22	R\$ 25.300,0 0	R\$ 303.600,0 0	R\$ 303.600,0 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Plantão Presencial em Clínica Geral de 12 Horas Tipo II (Sábado, Domingo e Feriado)	R\$ 1.150,00	8	R\$ 9.200,00	R\$ 110.400,00	R\$ 110.400,00
UTI-ADULTO	Plantão Presencialme Clínica Geral 12hs (de Segunda a Sexta, e Feriados)	R\$ 1.500,00	40	R\$ 60.000,00	R\$ 720.000,00	R\$ 720.000,00
	Plantão Presencial em Clínica Geral de 12 Horas Tipo II (Sábado, Domingo e Feriado)	R\$ 1.500,00	20	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 360.000,00
UTI-NEO NATAL	Plantão Presencialme Clínica Geral 12hs (de Segunda a Sexta, e Feriados)	R\$ 1.500,00	40	R\$ 60.000,00	R\$ 720.000,00	R\$ 720.000,00
	Plantão Presencial em Clínica Geral de 12 Horas Tipo II (Sábado, Domingo e Feriado)	R\$ 1.500,00	20	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 360.000,00
HMCD	Plantão Presencial em Clínica Geral de 12 Horas Tipo I (de Segunda a Sexta Feirado)	R\$ 970,00	44	R\$ 42.680,00	R\$ 512.160,00	R\$ 1.298.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Plantão Presencial na Especialidade Medica de: Anestesia de 12hs com realização de cirurgias eletivas	R\$ 2.700,00	14	R\$ 37.800,00	R\$ 453.600,00	
	Plantão Presencial na Especialidade Medica de: Cirurgia Geral de 12hs com realização de cirurgias eletivas	R\$ 2.700,00	3	R\$ 8.100,00	R\$ 97.200,00	
	Plantão Presencial em Clinica Geral de 12 Horas Tipo II (Sábado, Domingo e Feriado)	R\$ 1.090,00	18	R\$ 19.620,00	R\$ 235.440,00	
MATERNIDADE	Plantão Presencial em Clinica Geral de 12 Horas (segunda a sexta-feira, sábado, domingo e feriado)	R\$ 1.090,00	60	R\$ 65.400,00	R\$ 784.800,00	R\$ 1.288.800,00
	Plantão Presencial em Ginecologia/Obstétrica de 12 Horas (segunda a sexta-feira, sábado, domingo e feriado)	R\$ 1.400,00	60	R\$ 84.000,00	R\$ 1.008.000,00	
	Plantão Presencial na Especialidade Medicas de Pediatria de 12hs.	R\$ 1.400,00	30	R\$ 42.000,00	R\$ 504.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



CAPS III- CAPS AD	Plantão Presencial em Clínica Geral de 12 Horas Tipo I (de Segunda a Sexta, Sábado, Domingo e Feriado)	R\$ 900,00	20	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00	R\$ 216.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$ 612.275,00	R\$ 9.806.460,00	R\$ 6.638.460,00
LOTE 2- PLANTÕES EM SOBREAVISO NAS UNIDADES HOSPITAL MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL, CAPS						
HMCD	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Médicas de: Ginecologia/Obstetrícia de 12hs.	R\$ 1.025,00	20	R\$ 20.500,00	R\$ 246.000,00	R\$ 2.442.000,00
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Médicas de: Cardiologia de 12hs.	R\$ 1.250,00	6	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00	
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Médicas de: Neurologia de 12hs.	R\$ 1.250,00	6	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00	
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Médicas de: Nefrologia de 12hs.	R\$ 1.250,00	5	R\$ 6.250,00	R\$ 75.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Infectologia de 12hs.	R\$ 1.250,00	5	R\$ 6.250,00	R\$ 75.000,00	
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Cirurgia Geral de 12hs.	R\$ 1.250,00	35	R\$ 43.750,00	R\$ 525.000,00	
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Ortopedia/ Traumatologia de 12hs.	R\$ 1.250,00	40	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00	
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Anestesia de 12hs.	R\$ 1.250,00	40	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00	
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Oftalmologia de 12hs.	R\$ 1.250,00	6	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00	
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de Pediatria de 12hs.	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de Otorrinolaringologista de 12hs.	R\$ 1.250,00	2	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	
MATERNIDADE	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Ginecologia/Obstetrícia de 12hs.	R\$ 1.025,00	20	R\$ 20.500,00	R\$ 246.000,00	R\$ 1.059.000,00
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de Pediatria de 12hs.	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00	
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Anestesia de 12hs.	R\$ 1.250,00	35	R\$ 43.750,00	R\$ 525.000,00	
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Ginecologia/Obstetrícia de 12hs com realização de cirurgias e ultrassom obstétrico	R\$ 2.000,00	8	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00	
CAPS	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Psiquiatria de 12hs.	R\$ 1.250,00	4	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$ 303.000,00	R\$ 3.636.000,00	R\$ 3.561.000,00
LOTE 3- SERVIÇO DE ATENDIMENTO EM ENFERMARIAS NAS UNIDADES HOSPITAL MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL						
HMCD	Atendimento(matutino e/ou vespertino) em enfermarias: Pediatria, Obstetrícia/ Ginecologia, Clínica médica, Cirurgia, Ortopedia, Oftalmologia, Neurologia, Psiquiatria, Urologia, Otorrinolaringologia	R\$ 350,00	50	R\$ 17.500,00	R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
UTI	Atendimento(matutino e/ou vespertino) em enfermarias: UTI Adulto e/ou Neonatologia	R\$ 500,00	60	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 360.000,00
MATERNIDADE	Atendimento(matutino e/ou vespertino) em enfermarias: Pediatria e Neonatologia, Obstetrícia/Ginecologia	R\$ 350,00	20	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 84.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$ 24.500,00	R\$ 654.000,00	R\$ 294.000,00
LOTE 4- ATENDIMENTO MÉDICO GENERALISTA EM PROGRAMAS: PSF, PACS, CAPS, CRESS, SAD, UPA 24HS						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



PSF SEDE	Atendimento Médico Generalista em Unidades de PSF (SEDE)- 40 horas semanais	R\$ 12.000,00	14	R\$ 168.000,00	R\$ 2.016.000,00	R\$ 2.016.000,00
PSF ZONA RURAL (unidades com menos de 50 km de deslocamento da sede)	Atendimento Médico Generalista em Unidades de PSF (ZONA RURAL)- 40 horas semanais	R\$ 12.800,00	4	R\$ 51.200,00	R\$ 614.400,00	R\$ 614.400,00
PSF ZONA RURAL (unidades com mais de 50 km de deslocamento da sede)	Atendimento Médico Generalista em Unidades de PSF (ZONA RURAL)- 40 horas semanais	R\$ 14.200,00	7	R\$ 99.400,00	R\$ 1.192.800,00	R\$ 1.192.800,00
SAD	Atendimento Médico Generalista em Atenção Domiciliar- 20 horas semanais	R\$ 6.000,00	2	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 144.000,00
PACS	Atendimento Médico Generalista em Unidade Básica de Saúde (atendimentos realizados)	R\$ 39,00	40	R\$ 1.560,00	R\$ 18.720,00	R\$ 18.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



CAPS	Atendimento Médico Generalista em Unidade Básica de Saúde (por turno de 4hs)	R\$ 750,00	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00	R\$ 108.000,00
CRESS	Atendimento Médico Generalista em Unidade Básica de Saúde (por turno de 4hs)	R\$ 750,00	8	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$ 347.160,00	R\$ 4.165.920,00	R\$ 4.165.920,00

LOTE 5- ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALISTA NA POLICLINICA MUNICIPAL, CAPS, TFD, PERÍCIA MÉDICA MUNICIPAL

POLICLÍNICA MUNICIPAL	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Ortopedia e traumatologia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	400	R\$ 28.400,00	R\$ 340.800,00	R\$ 1.790.820,00
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Anestesia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	80	R\$ 5.680,00	R\$ 68.160,00	
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Neurologia/ Neuropediatria (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 99,00	100	R\$ 9.900,00	R\$ 118.800,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Nefrologia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	40	R\$ 2.840,00	R\$ 34.080,00	
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Oftalmologia (por consulta/atendimento realizado, fundoscopia, biomicroscopia, tonometria, teste acuidade visual)	R\$ 71,00	250	R\$ 17.750,00	R\$ 213.000,00	
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Cardiologia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	40	R\$ 2.840,00	R\$ 34.080,00	
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Psiquiatria (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 160,00	50	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00	
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Ginecologia/Obstetrícia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	300	R\$ 21.300,00	R\$ 255.600,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Cirurgia Geral/Proctologista (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	120	R\$ 8.520,00	R\$ 102.240,00	
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Pneumologia/Alergista /Imunologista /Reumatologista(por consulta/atendimento realizado)	R\$ 99,00	30	R\$ 2.970,00	R\$ 35.640,00	
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Urologia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	60	R\$ 4.260,00	R\$ 51.120,00	
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Dermatologia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	50	R\$ 3.550,00	R\$ 42.600,00	
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Endocrinologia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	60	R\$ 4.260,00	R\$ 51.120,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Gastroenterologista (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	10	R\$ 710,00	R\$ 8.520,00
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Pediatria (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	270	R\$ 19.170,00	R\$ 230.040,00
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Mastologia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 99,00	15	R\$ 1.485,00	R\$ 17.820,00
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Angiologia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 160,00	10	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Otorrinolaringologia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	100	R\$ 7.100,00	R\$ 85.200,00
	Atendimento Especializado Hidroterapia com Realização de Procedimentos (por consulta/atendimento realizado, sessão)	R\$ 80,00	20	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Atendimento Especializado Nutrição com Realização de Procedimentos (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 40,00	150	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	
	Atendimento Especializado Psicologia com Realização (por consulta/atendimento realizado, sessão)	R\$ 40,00	150	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	
	Atendimento Ambulatorial fonoaudiólogo/Terapeuta ocupacional (por consulta/atendimento realizado, sessão)	R\$ 40,00	150	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	
UBS	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Área TUBERCULOSE/ HANSENIASE	R\$ 71,00	40	R\$ 2.840,00	R\$ 34.080,00	R\$ 36.600,00
CAPS	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos nas Especialidades: Psiquiatria (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 160,00	90	R\$ 14.400,0 0	R\$ 172.800,0 0	R\$ 172.800,0 0
TFD	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas para atenção aos pacientes do programa de Tratamento Fora do Domicílio(turno 4h)	R\$ 600,00	8	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00	R\$ 57.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



AUDITORIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE	Realização de monitoramento/ planejamento de ações em saúde em todas as esferas da rede municipal: DAB, DAE, DAS, Ouvidoria SUS (por turno de 4hs)	R\$ 600,00	4	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00	R\$ 28.800,00
PERÍCIA MÉDICA MUNICIPAL	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas para verificação de atestados (turno)	R\$ 600,00	2	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 14.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$ 195.575,00	R\$ 2.346.900,00	R\$ 2.101.020,00
LOTE 6- PROCEDIMENTOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE: POLICLÍNICA MUNICIPAL, HMCD, UPA 24HS, MATERNIDADE MUNICIPAL						
HMCD/ MATERNIDADE	Sobreaviso para os serviços de ultrassonografia abdomen total, abdomen superior, tireóide, torax, obstétrica, pelvica, transvaginal, articulação, mamaria, prostata, bolsa escrotal, aparelho urinário	R\$ 150,00	30	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00
POLICLÍNICA MUNICIPAL- UPA 24HS- HMCD	Anatomo- Patológico (biópsias simples, peças cirúrgicas ou anatômicas)	R\$ 150,00	20	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 960.960,00
	Audiometria	R\$ 90,00	15	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Colonoscopia (coloscopia)	R\$ 650,00	4	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00	
	Ecocardiografia	R\$ 300,00	20	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	
	Eletrocardiograma	R\$ 15,00	220	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00	
	Eletroencefalograma quantitativo com mapeamento	R\$ 140,00	15	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00	
	Endoscopia digestiva	R\$ 250,00	20	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	
	Estudo urodinamico	R\$ 400,00	10	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	
	Exames otorrinolaringologia (laringoscopia, nasofibroscopia)	R\$ 120,00	10	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Fluxometria, Espirometria (Prova de função pulmonar)	R\$ 110,00	15	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00	
	LEEP (ou CAF- cirurgia de alta frequência)	R\$ 370,00	3	R\$ 1.110,00	R\$ 13.320,00	
	Monitorização ambulatorial da pressão arterial (MAPA)	R\$ 200,00	6	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	
	Monitoramento pelo sistema holter 24hs	R\$ 200,00	6	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	
	Procedimentos oftalmológicos: mapeamento de retina, campo visual, microscopia especular, fotocoagulação, ambos os olhos	R\$ 180,00	3	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00	
	Procedimentos oftalmológicos: retinografia, gonioscopia, curva de pressão ocular, fundoscopia, ambos os olhos	R\$ 150,00	3	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Procedimentos oftalmológicos: teste do olhinho, paquimetria, ecobiometria, ambos os olhos	R\$ 120,00	3	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
	Punção aspirativa por agulha fina (PAAF) guiada por USG- tireóide, mama e outros órgãos	R\$ 240,00	1	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
	Teste de esforço/ teste ergométrico	R\$ 280,00	6	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00
	Ultrassom com dopler : , arterial ,venoso ,membros inferiores, carótida.	R\$ 305,00	20	R\$ 6.100,00	R\$ 73.200,00
	Ultrassonografias: abdomen total, abdomen superior, tireóide, torax, obstétrica, pélvica, transvaginal, articulações, mamária, próstata, bolsa escrotal, aparelho urinário.	R\$ 71,00	500	R\$ 35.500,0 0	R\$ 426.000,0 0
	Pequenas cirurgias	R\$ 75,00	20	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Retirada de corpo estranho ouvido/nariz/faringe	R\$ 70,00	10	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00	
	Ultrassonografia morfológica	R\$ 300,00	5	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$ 86.780,0 0	R\$ 1.041.360 ,00	R\$ 1.014.960 ,00
LOTE 7- SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO JUNTO A DIRETORIA DAS UNIDADES: SAMU, HMCD, UPA 24HS, MATERNIDADE MUNICIPAL, DAB, COVID, CAPS III /AD						
UPA 24HS	Serviços Médicos para atendimento Junto a Diretoria da Unidade, 10 hs semanais	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
HMCD	Serviços Médicos para atendimento Junto a Diretoria da Unidade, 10 hs semanais	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
MATERNIDADE	Serviços de Médicos para atendimento Junto a Diretoria da Unidade, 10 hs semanais	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



SAMU	Serviços Médicos para atendimento Junto a Diretoria da Unidade, 10 hs semanais	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
CRESS	Serviços Médicos para Responsável Técnico da Unidade, 10 hs semanais	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
CAPS III	Serviços Médicos para Responsável Técnico da Unidade, 10 hs semanais	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
AGENCIA TRANSFUSIONA L	Serviços Médicos para Responsável técnico da Unidade, 10 hs semanais	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
UTI ADULTO E NEONATAL	Serviços Médicos para Responsável técnico da Unidade, 20 hs semanais	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 288.000,00
CAPS AD	Serviços de Médicos para atendimento Junto a Diretoria da Unidade, 10 hs semanais	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



DAB	Direção Médica da Atenção Básica Municipal para gerenciamento dos serviços médicos clínicos e especializados, 20 horas semanais	R\$ 6.000,00	1	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$ 54.000,00	R\$ 648.000,00	R\$ 648.000,00
LOTE 8- SERVIÇOS MÉDICOS PARA CIRURGIAS ELETIVAS NO HMCD						
HMCD	Serviços médicos para realização de cirurgias eletivas em ginecologia/obstetrícia, ortopedia/ traumatologia, cirurgia geral, proctologia, pediátrico, buco-maxilo, urologia, oncológico,vascular,matologista ,otorrino (unidade)	R\$ 600,00	159	R\$ 95.400,00	R\$ 1.144.800,00	R\$ 1.144.800,00
	Serviços médicos para realização de cirurgias eletivas em urologia: com aparelho	R\$ 900,00	5	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Serviços médicos para realização de cirurgias eletivas em urologia: instalação de catéter duplo Jota	R\$ 900,00	3	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00	R\$ 32.400,00
	Serviços médicos para realização de cirurgias eletivas e procedimento em oftalmologia (Catarata, Capsulotomia, Yag Laser, Exérese de globo ocular e pterigio)por olho	R\$ 800,00	400	R\$ 320.000,00	R\$ 3.840.000,00	R\$ 3.840.000,00
	Serviços médicos em anestesia para realização de cirurgias ambulatorial/sedação (unidade)	R\$ 160,00	21	R\$ 3.360,00	R\$ 40.320,00	R\$ 40.320,00
	Serviços médicos em anestesia para realização de cirurgias eletivas (unidade)	R\$ 300,00	40	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 144.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$ 437.960,00	R\$ 5.255.520,00	R\$ 5.255.520,00



VALOR TOTAL ANUAL LICITADO = R\$ 23.678.880,00

2.2- Os preços unitários acima referidos são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e tributários, e constituem a única remuneração do CONTRATADO pela execução dos serviços elencados.

2.3- A Prestação de serviço se dará por plantão, conforme escala da secretaria requisitante, sendo o contratado avisado com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**.

2.4- Os serviços serão executados na sede e, zona rural do município nas condições previamente definidas entre a Secretaria de Saúde e o **CREDENCIADO**.

2.5- O(a) Contratado(a) deverá executar os serviços de acordo com as Normas Técnicas, isentando o Município de qualquer responsabilidade por serviços prestados em desacordo com tais Normas. – O contratado se torna responsável pelos serviços prestados.

2.6- Deverá manter profissional (is) suficiente (s) para a plena, perfeita e completa execução do serviço solicitado.

2.7- Caberá ao Gestor da Secretaria contratante acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

3 - DO PAGAMENTO:

3.1- O pagamento será depositado em conta corrente, DOC ou TED, mensalmente, no quantitativo limitado apenas aos serviços de fato prestados, mediante apresentação de Nota fiscal.

3.2- DO VALOR: O contratado receberá os valores de acordo com os serviços prestados, nos valores descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

4 - DA VIGÊNCIA:

4.1- A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de **12 meses a partir da sua assinatura**, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o limite permitido na [Lei nº 14.133/2021](#).

4.2- O **CREDENCIADO**, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições exigidas na habilitação da empresa, no início do contrato.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1- As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 09.09 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Gestora: 09.09 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.301.4.2.050 – Gestão do Programa Saúde da Família – PSF

Projeto Atividade: 10.301.4.2.051 – Gestão das Atividades de Atenção Básica à Saúde

Projeto Atividade: 10.301.4.2.052 – Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

Projeto Atividade: 10.301.4.2.053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública

Projeto Atividade: 10.304.4.2.055 – Gestão das Atividades de Vigilância Sanitária

Projeto Atividade: 10.305.4.2.056 – Gestão das Atividades de Cont. de Epidemiologia e de Doenças

Projeto Atividade: 10.302.4.2.057 – Gestão do Programa de Atenção Psicossocial

Projeto Atividade: 10.301.4.2.058 – Gestão do Programa de Saúde Bucal

Projeto Atividade: 10.302.4.2.060 – Gestão das Atividades do SAMU

Projeto Atividade: 10.302.4.2.062 – Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

Projeto Atividade: 10.301.4.2.079 - Gestão do SUS

Projeto Atividade: 10.301.4.2.122 - Gestão das ações da UTI

Projeto Atividade: 10.302.4.2.13 - Enfrentamento das ações necessárias ao combate do coronavírus - COVID 19

Elemento/Despesa: 3390.39.00.1500 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.1600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.1621 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.



Elemento/Despesa: 3390.39.00.1607 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.1602 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

6.1 - Do Município:

6.1.1- Efetuar o pagamento dos serviços realizados no prazo ajustado conforme item 3 deste edital, após conferência efetuada pela Secretaria de Saúde através de servidor designado.

6.1.2- Fiscalizar a prestação dos serviços a qualquer tempo, sempre que necessário ou decidir ser conveniente e oportuno.

6.1.3- Sugerir alterações na forma da prestação dos serviços a fim de melhorar e/ou aprimorar o atendimento à população e racionalizar o uso dos serviços.

6.1.4- Exigir da empresa **CREDENCIADA**, a qualquer tempo, prestação de contas e informações sobre o objeto deste contrato e sua execução.

6.1.5- Aferir, mensalmente, a efetiva prestação dos serviços descritos no relatório mensal e nota(s) fiscal(is) apresentados pela empresa **CREDENCIADA**.

6.1.6- Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços.

6.1.7- Prestar aos **CREDENCIADOS**, todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

6.2 - Dos Credenciados:

6.2.1- Executar o objeto deste contrato de acordo com as normas técnicas, Código de Ética Médica (CEM), resoluções e disposições do Conselho Regional de Medicina e do Conselho Federal de Medicina, bem como da legislação pertinente.

6.2.2- A presente contratação não gera vínculo empregatício com o município nem direito previdenciários e trabalhista.

6.2.3- Isentar o Município de qualquer responsabilidade pela prestação dos serviços prestados.

6.2.4- Manter profissionais suficientes para a plena, perfeita e completa execução do objeto deste procedimento.

6.2.5- Franquear o acesso de pessoal nomeado pelo Município no estabelecimento para fiscalização da execução do contrato e facilitá-la.

6.2.6- Designar preposto que o representará junto ao Município para atender às solicitações e dirimir quaisquer dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

6.2.7- Prestar, sempre que solicitado, informações e contas da execução do objeto deste contrato.

6.2.8- Emitir, mensalmente, nota(s) fiscal(is) dos serviços efetivamente executados, acompanhados dos respectivos comprovantes da execução dos serviços, além do relatório de produção com nome dos pacientes, número de documento de identificação, acompanhado das autorizações/encaminhamentos emitidas pelo Departamento de Saúde do Município.

6.2.8.1- Os fechamentos dos plantões deverão compor período entre o primeiro dia do mês até o último dia do mesmo mês.

6.2.9- Sugerir alterações na forma da prestação dos serviços a fim de melhorar e/ou aprimorar o atendimento à população e a racionalização do uso dos serviços.

6.2.10- Receber tão-somente pelos serviços efetivamente prestados à população.

6.2.11- Ciente de que o quantitativo trata-se de números estimados de consultas e que, ainda assim as mesmas serão rateadas entre todos os credenciados, a empresa Credenciada deverá aceitar a supressão e/ou o aditamento legal do objeto deste procedimento.

6.2.12- Aceitar, sempre que necessário, a readequação dos serviços e preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

6.2.13- Manter os preços ofertados por **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura deste contrato.

6.2.14- Dar quitação liberatória ao Município pelos recebimentos dos serviços pagos.

6.2.15- Permitir a fiscalização dos serviços pelo Departamento Municipal de Saúde, a qualquer



tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos.

6.2.16- manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.

6.2.17- comunicar o Município a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento.

6.2.18- responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

6.2.19- O Médico plantonista deverá fazer o **ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES TRANSFERIDOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS, QUANDO FOR DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

6.2.20- O município tem a prerrogativa de solicitar a substituição do profissional médico quando este não atender as exigências do município, e apresentação de profissional em no máximo **48 horas**, sob pena de multa diária conforme contrato.

6.2.21- Os plantões deverão ser prestados no Departamento de Saúde, conforme escala e determinação da secretaria municipal de saúde.

7 – JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA SOLICITANTE:

7.1- A Secretaria Municipal de Saúde tem por prerrogativa construir políticas públicas voltadas para o benefício de sua população, com a construção de políticas setoriais e intersetoriais que garantam o acesso universal e igualitário a saúde, e em consonância com a oferta dos serviços da Atenção a Saúde Básica, não se exime das responsabilidades do Atendimento de Urgência e Emergência, que no momento vem sendo realizado por empresas credenciadas.

7.2- Dentro das diretrizes de funcionamento, destaca-se a sua disponibilidade ininterrupta **24 (vinte e quatro) horas e em todos os dias da semana**, incluindo feriados e pontos facultativos.

7.3- A presente contratação busca disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais são direitos de todo cidadão e dever da administração. Segundo a Constituição Federal, [Artigo 196](#). “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de ficar sem os profissionais para realizar os atendimentos nas unidades de urgência.

8 - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1- A responsabilidade das empresas contratadas, em função da complexidade dos serviços de saúde,:

a)- A Disponibilidade Médica será executada em períodos, **12 (doze) a 24 (vinte e quatro) horas**, ininterruptas, por profissionais Médicos devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina - CRM.

b)- Sob esta condição os profissionais de Saúde que prestam o serviço não têm vínculo empregatício ao serviço público.

c)- Secretaria Municipal de Saúde, que segundo os critérios de competência e complexidade, bem como fluxo da demanda, aprovará, de acordo com os profissionais médicos indicados pelas proponentes, no ato da convocação para prestação dos serviços, um cronograma mensal de atendimento, por meio de escala, contendo os dias e horários das disponibilidades de cada profissional médico.

d)- A responsabilidade pela elaboração da Escala Médica Mensal, ficará sob responsabilidade do Departamento de Saúde, quando da formalização do Credenciamento, visando responder por todos os serviços médicos clínicos e ambulatoriais prestados junto à Secretaria Municipal de Saúde.

e)- A empresa contratada fica responsável pela execução do cronograma de atendimento dos serviços médicos, prestados pelos seus colaboradores, sendo que este deverá ser cumprido rigorosamente pelos profissionais indicados pela contratada, inclusive com o registro dos horários de entrada e saída de cada período de Disponibilidade, mediante controle biométrico individualizado, a ser disponibilizado pela credenciada aos seus colaboradores.

f)- Constitui exceção a alteração da Escala Médica Mensal, que será apenas autorizada expressa e antecipadamente pela Secretaria de Saúde, mediante justificativa comprovada, ficando sob responsabilidade do profissional designado pelo dia e período, a execução dos serviços, até o momento de sua substituição.

g)- A empresa contratada será remunerada exclusivamente pelos atendimentos efetivamente realizados, dentro do horário demarcado no contrato, devidamente comprovados e aprovados pela Secretaria



Municipal de Saúde, com ratificação da fatura pelo Fiscal de cada contrato, e o pagamento do faturamento será creditado diretamente na conta cadastrada fornecida pelo prestador de serviço, sujeito à glosa de valores se comprovada a inexecução contratual.

h)- O acompanhamento da execução dos serviços credenciados será acompanhado por serviços designado pela Secretaria de saúde, podendo ser acompanhado por Técnicos da área bem como integrantes do Conselho Municipal de Saúde.

i)- A qualquer momento durante a execução dos serviços, as informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada serão verificadas in loco através de vistoria a ser realizada por equipe designada pelo Contratante, a realizar-se-á após a verificação da documentação, sendo passível de descredenciamento, quando constatado que as mesmas não atendem ao Edital.

j)- Quando da necessidade de solicitações de métodos auxiliares de diagnóstico, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, procedimentos terapêuticos especiais, a credenciada se compromete a seguir fluxos e protocolos estabelecidos pelo gestor municipal.

k)- A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados. Se, no decorrer da vigência do contrato, ficar comprovada a má qualidade na prestação dos serviços, fica obrigada a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional, sem prejuízo das demais penalidades aplicadas.

l)- A interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada sem motivo justificado será considerada como abandono, sujeitando-a as penalidades previstas em Lei e neste Edital.

m)- É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte das credenciadas a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos indicados pelo Gestor Municipal, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie, bem como cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza pelos serviços solicitados e/ou prestados ao usuário do Município, e ainda a indicação de quaisquer serviços privados da assistência complementar ou suplementar à saúde ao usuário.

9 - FISCALIZAÇÃO:

9.1- Cordenadora de Controle e Avaliação, Ana Clara Silva Cardoso.

10 - PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

10.1- O prazo inicial de vigência do objeto da contratação será de **12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato**, podendo ser prorrogado ou acrescido, observando-se a forma e o limite estipulado nos [Artigos 105 e 106](#) ambos da [Lei n. 14.133/2021](#).

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato (ou equivalente) originado por esse processo, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposição legais que regulam a matéria.

Bom Jesus da Lapa-Ba, em ____ de _____ de _____.

ANA CLARA SILVA CARDOSO
Fiscal do Credenciamento
01/2024 Decreto 035/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



MINUTA DA PROPOSTA DE ADESÃO

Processo Administrativo nº 007/2024

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

- **OBJETO:** Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços Médicos através de plantões.

Contato:

Telefone: () _____ - **Celular:** () _____

E-mail: _____

Endereço: _____

PROPOSTA COM PEDIDO DE ADESÃO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:

A empresa/pessoa física _____, com sede/endereço _____ (endereço completo – Rua/Avenida, número, complemento, bairro, cidade, estado, CEP), inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____ (qualificação do representante da contratada – nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, filiação, endereço completo), através do representante legal acima qualificado, vem por meio desta, apresentar nossa **PROPOSTA DE ADESÃO** ao presente credenciamento para realização serviços abaixo indicados, desde já concordando e aderindo aos preços abaixo relacionados, em conformidade com o Projeto Básico:

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços, efetivamente realizados e respectiva nota fiscal discriminativa do(s) serviço(s) prestado(s), os valores constantes da Tabela SINAPI, aplicando-se o desconto conforme especificado em cada item abaixo relacionado:

LOTE 1- PLANTÕES PRESENCIAIS NAS UNIDADES DE SAÚDE UPA 24HS, SAMU 192, HOSPITAL MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL, CAPS, COVID, UTI

UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA EM REAIS	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
UPA - 24 HORAS	Plantão Presencial em Clínica Geral de 12 Horas Tipo I (de Segunda a Sexta)	R\$ 970,00	121	R\$ 117.370,00	R\$ 1.408.440,00	R\$ 1.983.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Plantão Presencial em Clínica Geral de 12 Horas Tipo II (Sábado, Domingo e Feriado)	R\$ 1.090,00	44	R\$ 47.960,00	R\$ 575.520,00	
SAMU	Plantão Presencial em SAMU 12hs (médico intervisionista) Tipo I (de Segunda a Sexta)	R\$ 900,00	44	R\$ 39.600,00	R\$ 475.200,00	R\$ 1.437.300,00
	Plantão Presencial em SAMU 12hs (regulador) Tipo I (de Segunda a Sexta)	R\$ 900,00	44	R\$ 39.600,00	R\$ 475.200,00	
	Plantão Presencial em SAMU 12hs (médico intervisionista) Tipo II (Sábado, Domingo e Feriado)	R\$ 950,00	18	R\$ 17.100,00	R\$ 205.200,00	
	Plantão Presencial em SAMU 12hs (regulador) Tipo II (Sábado, Domingo e Feriado)	R\$ 950,00	18	R\$ 17.100,00	R\$ 205.200,00	
	Viagens intermunicipais	R\$ 425,00	15	R\$ 6.375,00	R\$ 76.500,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



CENTRO INTERNAMENTO COVID -19	Plantão Presencialme Clinica Geral 12hs (de Segunda a Sexta e Feriados)	R\$ 1.150,00	22	R\$ 25.300,0 0	R\$ 303.600,0 0	R\$ 303.600,0 0
	Plantão Presencial em Clinica Geral de 12 Horas Tipo II (Sábado, Domingo e Feriado)	R\$ 1.150,00	8	R\$ 9.200,00	R\$ 110.400,0 0	R\$ 110.400,0 0
UTI-ADULTO	Plantão Presencialme Clinica Geral 12hs (de Segunda a Sexta, e Feriados)	R\$ 1.500,00	40	R\$ 60.000,0 0	R\$ 720.000,0 0	R\$ 720.000,0 0
	Plantão Presencial em Clinica Geral de 12 Horas Tipo II (Sábado, Domingo e Feriado)	R\$ 1.500,00	20	R\$ 30.000,0 0	R\$ 360.000,0 0	R\$ 360.000,0 0
UTI-NEO NATAL	Plantão Presencialme Clinica Geral 12hs (de Segunda a Sexta, e Feriados)	R\$ 1.500,00	40	R\$ 60.000,0 0	R\$ 720.000,0 0	R\$ 720.000,0 0
	Plantão Presencial em Clinica Geral de 12 Horas Tipo II (Sábado, Domingo e Feriado)	R\$ 1.500,00	20	R\$ 30.000,0 0	R\$ 360.000,0 0	R\$ 360.000,0 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



HMCD	Plantão Presencial em Clínica Geral de 12 Horas Tipo I (de Segunda a Sexta Feirado)	R\$ 970,00	44	R\$ 42.680,00	R\$ 512.160,00	R\$ 1.298.400,00
	Plantão Presencial na Especialidade Médica de: Anestesia de 12hs com realização de cirurgias eletivas	R\$ 2.700,00	14	R\$ 37.800,00	R\$ 453.600,00	
	Plantão Presencial na Especialidade Médica de: Cirurgia Geral de 12hs com realização de cirurgias eletivas	R\$ 2.700,00	3	R\$ 8.100,00	R\$ 97.200,00	
	Plantão Presencial em Clínica Geral de 12 Horas Tipo II (Sábado, Domingo e Feriado)	R\$ 1.090,00	18	R\$ 19.620,00	R\$ 235.440,00	
MATERNIDADE	Plantão Presencial em Clínica Geral de 12 Horas (segunda a sexta-feira, sábado, domingo e feriado)	R\$ 1.090,00	60	R\$ 65.400,00	R\$ 784.800,00	R\$ 1.288.800,00
	Plantão Presencial em Ginecologia/Obstétrica de 12 Horas (segunda a sexta-feira, sábado, domingo e feriado)	R\$ 1.400,00	60	R\$ 84.000,00	R\$ 1.008.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Plantão Presencial na Especialidade Médicas de Pediatria de 12hs.	R\$ 1.400,00	30	R\$ 42.000,00	R\$ 504.000,00	
CAPS III- CAPS AD	Plantão Presencial em Clínica Geral de 12 Horas Tipo I (de Segunda a Sexta, Sábado, Domingo e Feriado)	R\$ 900,00	20	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00	R\$ 216.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$ 612.275,00	R\$ 9.806.460,00	R\$ 6.638.460,00
LOTE 2- PLANTÕES EM SOBREAVISO NAS UNIDADES HOSPITAL MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL, CAPS						
HMCD	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Médicas de: Ginecologia/Obstetrícia de 12hs.	R\$ 1.025,00	20	R\$ 20.500,00	R\$ 246.000,00	R\$ 2.442.000,00
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Médicas de: Cardiologia de 12hs.	R\$ 1.250,00	6	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00	
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Médicas de: Neurologia de 12hs.	R\$ 1.250,00	6	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Nefrologia de 12hs.	R\$ 1.250,00	5	R\$ 6.250,00	R\$ 75.000,00	
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Infectologia de 12hs.	R\$ 1.250,00	5	R\$ 6.250,00	R\$ 75.000,00	
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Cirurgia Geral de 12hs.	R\$ 1.250,00	35	R\$ 43.750,0 0	R\$ 525.000,0 0	
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Ortopedia/ Traumatologia de 12hs.	R\$ 1.250,00	40	R\$ 50.000,0 0	R\$ 600.000,0 0	
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Anestesia de 12hs.	R\$ 1.250,00	40	R\$ 50.000,0 0	R\$ 600.000,0 0	
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Oftalmologia de 12hs.	R\$ 1.250,00	6	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de Pediatria de 12hs.	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00	
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de Otorrinolaringologista de 12hs.	R\$ 1.250,00	2	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	
MATERNIDADE	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Ginecologia/Obstetrícia de 12hs.	R\$ 1.025,00	20	R\$ 20.500,00	R\$ 246.000,00	R\$ 1.059.000,00
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de Pediatria de 12hs.	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00	
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Anestesia de 12hs.	R\$ 1.250,00	35	R\$ 43.750,00	R\$ 525.000,00	
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Ginecologia/Obstetrícia de 12hs com realização de cirurgias e ultrassom obstétrico	R\$ 2.000,00	8	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



CAPS	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Médicas de: Psiquiatria de 12hs.	R\$ 1.250,00	4	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$ 303.000,00	R\$ 3.636.000,00	R\$ 3.561.000,00
LOTE 3- SERVIÇO DE ATENDIMENTO EM ENFERMARIAS NAS UNIDADES HOSPITAL MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL						
HMCD	Atendimento(matutino e/ou vespertino) em enfermarias: Pediatria, Obstetrícia/ Ginecologia, Clínica médica, Cirurgia, Ortopedia, Oftalmologia, Neurologia, Psiquiatria, Urologia, Otorrinolaringologia	R\$ 350,00	50	R\$ 17.500,00	R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
UTI	Atendimento(matutino e/ou vespertino) em enfermarias: UTI Adulto e/ou Neonatologia	R\$ 500,00	60	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 360.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



MATERNIDADE	Atendimento(matutino e/ou vespertino) em enfermarias: Pediatria e Neonatologia, Obstetrícia/Ginecologia	R\$ 350,00	20	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 84.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$ 24.500,00	R\$ 654.000,00	R\$ 294.000,00
LOTE 4- ATENDIMENTO MÉDICO GENERALISTA EM PROGRAMAS: PSF, PACS, CAPS, CRESS, SAD, UPA 24HS						
PSF SEDE	Atendimento Médico Generalista em Unidades de PSF (SEDE)- 40 horas semanais	R\$ 12.000,00	14	R\$ 168.000,00	R\$ 2.016.000,00	R\$ 2.016.000,00
PSF ZONA RURAL (unidades com menos de 50 km de deslocamento da sede)	Atendimento Médico Generalista em Unidades de PSF (ZONA RURAL)- 40 horas semanais	R\$ 12.800,00	4	R\$ 51.200,00	R\$ 614.400,00	R\$ 614.400,00
PSF ZONA RURAL (unidades com mais de 50 km de deslocamento da sede)	Atendimento Médico Generalista em Unidades de PSF (ZONA RURAL)- 40 horas semanais	R\$ 14.200,00	7	R\$ 99.400,00	R\$ 1.192.800,00	R\$ 1.192.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



SAD	Atendimento Médico Generalista em Atenção Domiciliar- 20 horas semanais	R\$ 6.000,00	2	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 144.000,00
PACS	Atendimento Médico Generalista em Unidade Básica de Saúde (atendimentos realizados)	R\$ 39,00	40	R\$ 1.560,00	R\$ 18.720,00	R\$ 18.720,00
CAPS	Atendimento Médico Generalista em Unidade Básica de Saúde (por turno de 4hs)	R\$ 750,00	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00	R\$ 108.000,00
CRESS	Atendimento Médico Generalista em Unidade Básica de Saúde (por turno de 4hs)	R\$ 750,00	8	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$ 347.160,00	R\$ 4.165.920,00	R\$ 4.165.920,00
LOTE 5- ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALISTA NA POLICLINICA MUNICIPAL, CAPS, TFD, PERÍCIA MÉDICA MUNICIPAL						
POLICLÍNICA MUNICIPAL	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Ortopedia e traumatologia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	400	R\$ 28.400,00	R\$ 340.800,00	R\$ 1.790.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Anestesia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	80	R\$ 5.680,00	R\$ 68.160,00	
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Neurologia/ Neuropediatria (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 99,00	100	R\$ 9.900,00	R\$ 118.800,00	
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Nefrologia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	40	R\$ 2.840,00	R\$ 34.080,00	
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Oftalmologia (por consulta/atendimento realizado, fundoscopia, biomicroscopia, tonometria, teste acuidade visual)	R\$ 71,00	250	R\$ 17.750,00	R\$ 213.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Cardiologia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	40	R\$ 2.840,00	R\$ 34.080,00	
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Psiquiatria (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 160,00	50	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00	
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Ginecologia/Obstetrícia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	300	R\$ 21.300,00	R\$ 255.600,00	
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Cirurgia Geral/Proctologista (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	120	R\$ 8.520,00	R\$ 102.240,00	
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Pneumologia/Alergista /Imunologista /Reumatologista (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 99,00	30	R\$ 2.970,00	R\$ 35.640,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Urologia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	60	R\$ 4.260,00	R\$ 51.120,00	
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Dermatologia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	50	R\$ 3.550,00	R\$ 42.600,00	
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Endocrinologia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	60	R\$ 4.260,00	R\$ 51.120,00	
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Gastroenterologista (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	10	R\$ 710,00	R\$ 8.520,00	
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Pediatria (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	270	R\$ 19.170,00	R\$ 230.040,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Mastologia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 99,00	15	R\$ 1.485,00	R\$ 17.820,00	
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Angiologia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 160,00	10	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00	
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Otorrinolaringologia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	100	R\$ 7.100,00	R\$ 85.200,00	
	Atendimento Especializado Hidroterapia com Realização de Procedimentos (por consulta/atendimento realizado, sessão)	R\$ 80,00	20	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00	
	Atendimento Especializado Nutrição com Realização de Procedimentos (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 40,00	150	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	
	Atendimento Especializado Psicologia com Realização (por consulta/atendimento realizado, sessão)	R\$ 40,00	150	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Atendimento Ambulatorial fonoaudiólogo/Terapeuta ocupacional (por consulta/atendimento realizado, sessão)	R\$ 40,00	150	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	
UBS	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Área TUBERCULOSE/ HANSENIASE	R\$ 71,00	40	R\$ 2.840,00	R\$ 34.080,00	R\$ 36.600,00
CAPS	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos nas Especialidades: Psiquiatria (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 160,00	90	R\$ 14.400,00	R\$ 172.800,00	R\$ 172.800,00
TFD	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas para atenção aos pacientes do programa de Tratamento Fora do Domicílio(turno 4h)	R\$ 600,00	8	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00	R\$ 57.600,00
AUDITORIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE	Realização de monitoramento/ planejamento de ações em saúde em todas as esferas da rede municipal: DAB, DAE, DAS, Ouvidoria SUS (por turno de 4hs)	R\$ 600,00	4	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00	R\$ 28.800,00
PERÍCIA MÉDICA MUNICIPAL	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas para verificação de atestados (turno)	R\$ 600,00	2	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 14.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$ 195.575,00	R\$ 2.346.900,00	R\$ 2.101.020,00

LOTE 6- PROCEDIMENTOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE: POLICLÍNICA MUNICIPAL, HMCD, UPA 24HS, MATERNIDADE MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



HMCD/ MATERNIDADE	Sobreaviso para os serviços de ultrassonografia abdomen total, abdomen superior, tireóide, torax, obstétrica, pelvica, transvaginal, articulação, mamaria, prostata, bolsa escrotal, aparelho urinário	R\$ 150,00	30	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00
POLICLÍNICA MUNICIPAL- UPA 24HS- HMCD	Anatomo- Patológico (biópsias simples, peças cirúrgicas ou anatômicas)	R\$ 150,00	20	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 960.960,00
	Audiometria	R\$ 90,00	15	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00	
	Colonoscopia (coloscopia)	R\$ 650,00	4	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00	
	Ecocardiografia	R\$ 300,00	20	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	
	Eletrocardiograma	R\$ 15,00	220	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Eletroencefalograma quantitativo com mapeamento	R\$ 140,00	15	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00	
	Endoscopia digestiva	R\$ 250,00	20	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	
	Estudo urodinamico	R\$ 400,00	10	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	
	Exames otorrinolaringologia (laringoscopia, nasofibroscopia)	R\$ 120,00	10	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	
	Fluxometria, Espirometria (Prova de função pulmonar)	R\$ 110,00	15	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00	
	LEEP (ou CAF- cirurgia de alta frequência)	R\$ 370,00	3	R\$ 1.110,00	R\$ 13.320,00	
	Mnoitorização ambulatorial da pressão arterial (MAPA)	R\$ 200,00	6	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Monitoramento pelo sistema holter 24hs	R\$ 200,00	6	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	
	Procedimentos oftalmológicos: mapeamento de retina, campo visual, microscopia especular, fotocoagulação, ambos os olhos	R\$ 180,00	3	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00	
	Procedimentos oftalmológicos: retinografia, gonioscopia, curva de pressão ocular, fundoscopia, ambos os olhos	R\$ 150,00	3	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00	
	Procedimentos oftalmológicos: teste do olhinho, paquimetria, ecobiometria, ambos os olhos	R\$ 120,00	3	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00	
	Punção aspirativa por agulha fina (PAAF) guiada por USG- tireóide, mama e outros órgãos	R\$ 240,00	1	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00	
	Teste de esforço/ teste ergométrico	R\$ 280,00	6	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Ultrassom com dopler : , arterial ,venoso ,membros inferiores, carótida.	R\$ 305,00	20	R\$ 6.100,00	R\$ 73.200,00	
	Ultrassonografias: abdomen total, abdomen superior, tireóide, torax, obstétrica, pélvica, transvaginal, articulações, mamária, próstata, bolsa escrotal, aparelho urinário.	R\$ 71,00	500	R\$ 35.500,00	R\$ 426.000,00	
	Pequenas cirurgias	R\$ 75,00	20	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	
	Retirada de corpo estranho ouvido/nariz/faringe	R\$ 70,00	10	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00	
	Ultrassonografia morfológica	R\$ 300,00	5	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$ 86.780,00	R\$ 1.041.360,00	R\$ 1.014.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



LOTE 7- SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO JUNTO A DIRETORIA DAS UNIDADES: SAMU, HMCD, UPA 24HS, MATERNIDADE MUNICIPAL, DAB, COVID, CAPS III /AD

UPA 24HS	Serviços Médicos para atendimento Junto a Diretoria da Unidade, 10 hs semanais	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
HMCD	Serviços Médicos para atendimento Junto a Diretoria da Unidade, 10 hs semanais	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
MATERNIDADE	Serviços de Médicos para atendimento Junto a Diretoria da Unidade, 10 hs semanais	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
SAMU	Serviços Médicos para atendimento Junto a Diretoria da Unidade, 10 hs semanais	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
CRESS	Serviços Médicos para Responsável Técnico da Unidade, 10 hs semanais	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
CAPS III	Serviços Médicos para Responsável Técnico da Unidade, 10 hs semanais	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



AGENCIA TRANSFUSIONA L	Serviços Médicos para Responsável técnico da Unidade, 10 hs semanais	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
UTI ADULTO E NEONATAL	Serviços Médicos para Responsável técnico da Unidade, 20 hs semanais	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,0 0	R\$ 288.000,0 0	R\$ 288.000,0 0
CAPS AD	Serviços de Médicos para atendimento Junto a Diretoria da Unidade, 10 hs semanais	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
DAB	Direção Médica da Atenção Básica Municipal para gerenciamento dos serviços médicos clínicos e especializados, 20 horas semanais	R\$ 6.000,00	1	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$ 54.000,0 0	R\$ 648.000,0 0	R\$ 648.000,0 0
LOTE 8- SERVIÇOS MÉDICOS PARA CIRURGIAS ELETIVAS NO HMCD						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



HMCD	Serviços médicos para realização de cirurgias eletivas em ginecologia/obstetrícia, ortopedia/ traumatologia, cirurgia geral, proctologia, pediátrico, buco-maxilo, urologia, oncológico,vascular,matologista ,otorrino (unidade)	R\$ 600,00	159	R\$ 95.400,00	R\$ 1.144.800,00	R\$ 1.144.800,00
	Serviços médicos para realização de cirurgias eletivas em urologia: com aparelho	R\$ 900,00	5	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00
	Serviços médicos para realização de cirurgias eletivas em urologia: instalação de catéter duplo Jota	R\$ 900,00	3	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00	R\$ 32.400,00
	Serviços médicos para realização de cirurgias eletivas e procedimento em oftalmologia (Catarata, Capsulotomia, Yag Laser, Exérese de globo ocular e pterigio)por olho	R\$ 800,00	400	R\$ 320.000,00	R\$ 3.840.000,00	R\$ 3.840.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Serviços médicos em anestesia para realização de cirurgias ambulatorial/sedação (unidade)	R\$ 160,00	21	R\$ 3.360,00	R\$ 40.320,00	R\$ 40.320,00
	Serviços médicos em anestesia para realização de cirurgias eletivas (unidade)	R\$ 300,00	40	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 144.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$ 437.960,00	R\$ 5.255.520,00	R\$ 5.255.520,00

VALOR TOTAL ANUAL LICITADO = R\$ 23.678.880,00

Os interessados no credenciamento deverão apresentar sua proposta de adesão **APENAS E TÃO SOMENTE** para o(s) item(ns) ao qual deseja se credenciar, **devendo excluir as linhas da planilha acima referentes a todos os demais itens para os quais NÃO deseja o credenciamento.**

A existência de credenciados não obriga o município a firmar os compromissos que deles poderão advir. A não contratação dos serviços não importará em indenização de qualquer espécie. Fica facultada, em caso de futura contratação, a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, assegurando-se aos credenciados a preferência em igualdade de condições.

Declaramos por fim estarmos cientes de todas as condições do edital supracitado e respectivos anexos, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional sem nenhum questionamento.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2023.

Atenciosamente

Identificação e assinatura do responsável legal da empresa
Carimbo



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº 007/2024

REF. CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE 001/2024

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600-000, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. FÁBIO NUNES DIAS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.728.290-00 SSP/BA, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 625.532.405-20, residente e domiciliado na Rua do Machado, nº 13 – Bairro São José - Bom Jesus da Lapa-BA. CEP: 47.600-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Fone/Fax: _____, “e-mail”: _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, (qualificação e residência) portador da Cédula de Identidade RG sob nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, denominada CONTRATADA, em conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2024, com base no art. 74, caput da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente Contrato é “**CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES PRIVADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS/BOM JESUS DA LAPA, NAS SEGUINTE MODALIDADES: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**”, conforme tabela abaixo:

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços serão prestados nos dias, locais e no horário designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus da Lapa-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

3.2. MATRIZ DE RISCO:

3.2.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

- a) Impedimento Municipal para execução;
- b) Custos e prazos incorretos e erros no valor e prazo dos serviços;
- c) Eventos devido a força maior ou caso fortuito, não seguráveis que prejudiquem a continuidade dos serviços
- d) Mudança de legislação, regulamentação ou tributárias;
- e) Atrasos na liberação dos recursos;

3.2.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

- f) Prejuízos causados a terceiros pela contratada ou seus subcontratados;
- g) Eventos devido a força maior ou caso fortuito, seguráveis que prejudiquem a continuidade dos serviços;
- h) Prejuízos decorrentes de erros na realização dos serviços verificados pela fiscalização, acabamentos e utilização de materiais inadequados ou fora das especificações;
- i) Vícios verificados nos serviços;
- j) Mudança de legislação, regulamentação ou tributárias;



- k) Rescisão contratual ou quebra do contrato por problemas diversos;
 - l) Anulação do contrato por natureza diversa;
 - m) Riscos ambientais e atrasos causados por ação de órgãos fiscalizadores.
- 3.2.3. Constituem riscos a serem assumidos pela contratante, com reequilíbrio econômico-financeiro:
- 3.2.4. Constituem riscos a serem assumidos pela contratante e pela contratada:

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1- O pagamento será depositado em conta corrente, DOC ou TED, mensalmente, no quantitativo limitado apenas aos serviços de fato prestados, mediante apresentação de Nota fiscal.
- 6.2- O contratado receberá os valores de acordo com os serviços prestados, nos valores descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, código de ética da entidade de classe, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças



necessárias nos serviços solicitados;

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, em plena validade.

9.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;

9.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não será exigida garantia de execução para a presente contratação.

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa**: (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação



integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.



13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o ano em exercício abaixo indicadas e nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta da dotação que for prevista para atender as obrigações de mesma natureza.

Orçamento do exercício de 2024, conforme classificação abaixo:

Unidade Gestora: 09.09 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.301.4.2.050 – Gestão do Programa Saúde da Família – PSF

Projeto Atividade: 10.301.4.2.051 – Gestão das Atividades de Atenção Básica à Saúde

Projeto Atividade: 10.301.4.2.052 – Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

Projeto Atividade: 10.301.4.2.053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública

Projeto Atividade: 10.304.4.2.055 – Gestão das Atividades de Vigilância Sanitária

Projeto Atividade: 10.305.4.2.056 – Gestão das Atividades de Cont. de Epidemiologia e de Doenças

Projeto Atividade: 10.302.4.2.057 – Gestão do Programa de Atenção Psicossocial

Projeto Atividade: 10.301.4.2.058 – Gestão do Programa de Saúde Bucal

Projeto Atividade: 10.302.4.2.060 – Gestão das Atividades do SAMU

Projeto Atividade: 10.302.4.2.062 – Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

Projeto Atividade: 10.301.4.2.079 - Gestão do SUS

Projeto Atividade: 10.301.4.2.122 - Gestão das ações da UTI

Projeto Atividade: 10.302.4.2.13 - Enfrentamento das ações necessárias ao combate do coronavírus - COVID 19

Elemento/Despesa: 3390.39.00.1500 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.1600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.1621 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.1607 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.1602 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1. Os licitantes devem observar e o **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo



de licitação ou de execução do contrato;

c) **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga do contrato financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Compreendem os serviços a serem prestados:

- a) O atendimento aos usuários que buscam a Unidade Mista de Saúde em demanda espontânea, tanto adulto como pediátrico, responsabilizando-se integralmente pela assistência dos mesmos;
- b) Atender os usuários de acordo com Protocolo de Humanização definido pela Secretaria Municipal de Saúde e realizado por Auxiliar de Enfermagem capacitada, bem como seguir o Procedimento Operacional Padrão do Município de Bom Jesus da Lapa - Ba;
- c) Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnóstico, plano terapêutico e conduta adequada à condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade, conforme protocolos clínicos vigentes;
- d) Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade Mista de Saúde, para suporte básico e avançado de vida;
- e) Realizar encaminhamentos para serviços de maior complexidade, solicitar apoio ao SAMU192 e fazer contato com hospitais para transferência de pacientes quando necessário, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos;
- f) Garantir continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso;
- g) Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica prestada e realizar registros adequados sobre os pacientes no prontuário, fichas de transferência, encaminhamentos para serviço de verificação de óbitos, IML, notificações compulsórias e outras atividades determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde;



h) Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;

i) Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;

j) Obedecer ao Código de Ética Médica.

K) Realizar consultas eletivas, demandas espontânea, receitas de medicamentos, atestados somente para pacientes em consulta, procedimentos de urgência e emergência, Regulação de vagas no SAMU, encaminhamentos de pacientes para hospitais de referência, acompanhamentos de pacientes na ambulância na regulação de vaga o.

E as demais que constam em edital.

19.2. As despesas referentes à prestação dos serviços ficam por conta da CONTRATADA, sendo pago apenas o valor relativo aos serviços, conforme tabela apresentada no item 7 deste Termo de Referência.

19.3. Na qualidade de prestadora de serviços a CONTRATADA se responsabiliza por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

19.4. O pagamento dos serviços prestados será por meio do quantitativo de plantões efetivamente executados no mês em questão, conforme Termo de Referência e boletim de frequência de ponto biométrico dos prestadores de serviço;

19.5. A remuneração será realizada com base no número de plantões realizados pelos profissionais no mês em questão. O prestador será informado do valor a ser recebido e deverá entregar a nota fiscal à Secretaria Municipal de Saúde. Tais notas serão empenhadas e pagas pela Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças;

19.6. Serão analisados também dados qualitativos e quantitativos de produção médica;

19.7. A convocação dos CREDENCIADOS para prestação dos serviços será realizada de forma rotativa, seguindo a ordem cronológica da publicação da homologação de cada credenciamento requerido, ou seja, o primeiro CREDENCIADO será convocado primeiramente, e assim sucessivamente;

19.8. Ocorrendo homologação simultânea de credenciamento de um mesmo lote, será dada prioridade à ordem crescente de data e hora protocolização dos documentos;

19.9. A cada serviço solicitado, o responsável da Secretaria de Saúde atualizará a sequência de CREDENCIADOS, passando para o final da “fila” o CREDENCIADO que acabou de receber solicitação. Qualquer novo CREDENCIADO entrará como último na “fila” atualizada no momento da publicação de seu credenciamento.

19.10. A Secretaria da Saúde publicará, semestralmente, no Diário Oficial do Município, a relação de CREDENCIADOS e a respectiva classificação.vigessima

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa - BA - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Bom Jesus da Lapa/BA, _____ de _____ de 2024

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Testemunhas:

1ª _____
CPF.: _____

2ª _____
CPF.: _____



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024

- **OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES PRIVADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS/BOM JESUS DA LAPA, NAS SEGUINTE MODALIDADES: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO UNIDADE MISTA DE SAÚDE DOMUNICÍPIO.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 2) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5) Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- 6) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezeses) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Cidade - UF, _____, _____ de 2024.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME/EPP
(Empregador Pessoa Jurídica)

Ao
Município de Bom Jesus da Lapa Agente
de Contratação e Equipe de Apoio

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024

- **OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES PRIVADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS/BOM JESUS DA LAPA, NAS SEGUINTE MODALIDADES: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO UNIDADE MISTA DE SAÚDE DOMUNICÍPIO.

(Nome da Empresa), CNPJ Nº, sediada na Rua,
nº, bairro, ..., CEP, Município, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento em epígrafe,
DECLARA, sob as penas da lei:

- a) Ser ME, EPP ou MEI;
- b) Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- c) Que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

Local, ____ / ____ / ____.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:
CPF:
CNPJ da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600-000, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. FÁBIO NUNES DIAS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.728.290-00 SSP/BA, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 625.532.405-20, residente e domiciliado na Rua do Machado, nº 13 – Bairro São José - Bom Jesus da Lapa-BA. CEP: 47.600-000, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento 001/2024 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, Processo Administrativo nº 007/2024, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE OU PREPOSTO:	Nome: CPF: CONTATO (TELEFONE E E-MAIL):
CRM DA PESSOA JURIDICA:	
CONTATO (TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA):	Telefone: Celular: E-mail:

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo possui o objetivo de efetivar o CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES PRIVADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS/BOM JESUS DA LAPA, NAS SEGUINTE MODALIDADES: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO

- 2.1. O pagamento será realizado por PLANTÃO realizado.
- 2.2. No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).
- 2.3. No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O prazo para iniciar os serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.
- 3.1.1. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.
- 3.2. O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

4. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

- 4.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará após 05 (cinco) anos desta publicação.
- 4.2. TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.
- 4.3. DEMANDA DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



4.4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

6.2. É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

7.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2024 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

7.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

8. DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da cidade de Bom Jesus da Lapa/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jesus da Lapa/BA, ____ de ____ de 2024

FÁBIO NUNES DIAS
Prefeito do Município

Credenciado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



ANEXO VII
RELAÇÃO DOS MÉDICOS

Razão Social:	CNPJ:	<u>Tel:</u>
Endereço:	<u>E-mail:</u>	

Nome do(s) Médico(s) responsável(is) pela execução dos serviços	Especialidade	Registro no Conselho			Inscrição no CPF
		Nº Inscrição	Entidade	UF	

DECLARO, sob as penas da Lei, que os profissionais constantes da relação supra, compõem o corpo clínico da interessada, para fins de credenciamento junto ao Município de Bom Jesus da Lapa, sendo que todos possuem títulos de especialistas em suas respectivas áreas emitidos por instituição oficial devidamente reconhecida.

Os profissionais médicos acima indicados poderão ser substituídos ou poderão ser apresentados novos profissionais durante a vigência do Termo de Credenciamento, devendo, no entanto, ser apresentada nova relação de médicos do corpo clínico para aprovação pela contratante.

Local e data.

Assinatura e Carimbo do
Responsável Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

(Razão Social do Licitante)....., CNPJ Nº por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA e NEM SUSPENSÃO TEMPORARIAMENTE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

CNPJ: 04.326.257/0001-99

Responsável: Setor de Compras



Relatório de Cotação: Contratação de Serviços Médicos de pessoa Jurídica devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - pessoas jurídicas da Área Médica conforme especialidade. Conforme meta da LDO 01, 20, 30, 36.

Pesquisa realizada entre 13/11/2024 10:27:12 e 10/12/2024 10:14:05

Relatório gerado no dia 10/12/2024 10:20:49 (IP: 131.108.158.202)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Prestação de Serviços Profissionais na área de psiquiatra

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
7 / 13		420	R\$ 332,14 (un)	-	R\$ 332,14	R\$ 139.498,80

Preço Compras Governamentais		Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO - SP	NºPregão:910322024 UASG:986727	20/06/2024	R\$ 280,00
Valor Unitário					R\$ 280,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10552903000139-1-000050/2024	29/10/2024	R\$ 400,00
2	MUNICIPIO DE SITIO D'ABADIA	01740489000109-1-001074/2024	09/10/2024	R\$ 350,00
3	MUNICIPIO DE NOVO CABRAIS	01601856000185-1-000352/2024	30/08/2024	R\$ 350,00
4	MUNICIPIO DE TARUMA	64614449000122-1-000748/2024	29/08/2024	R\$ 220,00
5	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁI	00226624	02/08/2024	R\$ 450,00
6	COMANDO DA MARINHA	00394502000144-1-008424/2024	22/07/2024	R\$ 274,95
Valor Unitário				R\$ 340,83

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 350,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 332,14



Item 2: Prestação de serviços de consulta médica ginecológica – obstétrica

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 3	240	R\$ 80,88 (un)	-	R\$ 80,88	R\$ 19.411,20

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília	NºPregão:282023 UASG:158143	05/12/2023	R\$ 80,88
Valor Unitário				R\$ 80,88

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 80,88

Média dos Preços Obtidos: R\$ 80,88

Item 3: Prestação de serviço de profissional médico para sobreaviso da obstetrícia.

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 5		4.380	R\$ 45,82 (un)	-	R\$ 45,82	R\$ 200.691,60

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	NºPregão:14692023 UASG:943001	05/01/2024	R\$ 56,36
2	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	NºPregão:14692023 UASG:943001	05/01/2024	R\$ 59,01
Valor Unitário				R\$ 57,69

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Ivinhema - MS	25817_0132024	23/04/2024	R\$ 22,10
Valor Unitário				R\$ 22,10

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 56,36

Média dos Preços Obtidos: R\$ 45,82

Item 4: Profissional médico para realização de pequenos procedimentos cirúrgicos

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 5		504	R\$ 89,75 (un)	-	R\$ 89,75	R\$ 45.234,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE GOVERNADOR VALADARES	20622890000180-1-000039/2024	19/08/2024	R\$ 32,00
2	Prefeitura Municipal de Santana do Matos	298560	10/06/2024	R\$ 147,50
Valor Unitário				R\$ 89,75

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 89,75

Média dos Preços Obtidos: R\$ 89,75

Item 5: Prestação de serviços médicos para a realização de exames de ultrassonografia

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	900	R\$ 58,67 (un)	-	R\$ 58,67	R\$ 52.803,00



Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PILOEZINHOS	08788903000190-1-000024/2024	26/09/2024	R\$ 54,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ	00001024	08/03/2024	R\$ 60,00
3	MUNICIPIO DE TACIMA	08787392000192-1-000024/2024	09/02/2024	R\$ 62,00
Valor Unitário				R\$ 58,67
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 60,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 58,67

Item 6: Prestação de serviços médicos para a realização de exames de endoscopia digestiva alta,

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	240	R\$ 184,35 (un)	-	R\$ 184,35	R\$ 44.244,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS	18116145000118-1-000005/2024	20/02/2024	R\$ 184,35
Valor Unitário				R\$ 184,35

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 184,35	Média dos Preços Obtidos: R\$ 184,35

Item 7: Prestação de serviços de um profissional médico anestesista

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	90	R\$ 850,00 (un)	-	R\$ 850,00	R\$ 76.500,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ITAJA	01612395000146-1-000031/2024	15/10/2024	R\$ 850,00
Valor Unitário				R\$ 850,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 850,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 850,00	

Item 8: Prestação de serviços de um profissional médico cirurgião

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
2 / 2		90	R\$ 1.835,17 (un)	-	R\$ 1.835,17	R\$ 165.165,30	
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE COROMANDEL				18591149000158-1-000118/2024	15/07/2024	R\$ 970,33
2	MUNICIPIO DE AMPARO				43465459000173-1-000393/2024	03/06/2024	R\$ 2.700,00
Valor Unitário		R\$ 1.835,17					
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.835,17		Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.835,17		



Detalhamento dos Itens

Item 1: Prestação de Serviços Profissionais na área de psiquiatra

Preço Estimado: R\$ 332,14 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 332,14	Média dos Preços Obtidos: R\$ 332,14
Quantidade	Descrição	Observação	
420 Unidades	Prestação de Serviços Profissionais na área de psiquiatra a ser realizado por 01 (um) psiquiatra devidamente registrado junto ao Conselho de Classe competente, para desenvolvimento de atividades inerentes a sua profissão junto a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna		

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 280,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO - SP	Data:	20/06/2024 09:00
Objeto:	Contratação de serviço médico especializado em psiquiatria.	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	Consulta Médica - Psiquiatria - Consulta em Atenção Especializada em Psiquiatria, conforme parâmetros definidos no Edital nº 36-A/2024 e seus anexos (total anual de 600 horas).	SRP:	NÃO
CatSer:	6165 - Consulta Médica - Psiquiatria	Identificação:	NºPregão:910322024 / UASG:986727
		Lote/Item:	/1
		Ata:	N/A
		Fonte:	www.gov.br/compras/pt-br
		Quantidade:	600
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final	
12.478.252/0001-00	HUMANI SAUDE LTDA				R\$ 215,00	
VENCEDOR						
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
SP	São Paulo	AVENIDA PRES JUSCELINO KUBITSCHKE, 1327	(11) 4586-9410 / (19) 3861-2800	contabilidade@grupohumani.com.br		
16.716.882/0001-26	CLINICA MEDICA STECCA LTDA				R\$ 239,00	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:				Telefone:		
RUA SANTOS DUMONT, 170				(45) 9827-5866		
40.084.157/0001-67	3S SOLUCOES MEDICAS S.A.				R\$ 279,00	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MG	Contagem	AV JOAO CESAR DE OLIVEIRA, 2705	Cassio Pena	(33) 3082-3542	financeiro@3s.med.br	
24.327.852/0001-56	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA				R\$ 280,00	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
RN	Parnamirim	R POCO BRANCO, 2002	(84) 9836-0054	egagerenciaadm@gmail.com		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
22.626.640/0001-44	LM SERVICOS MEDICOS LTDA				R\$ 360,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	R ADELE, 95	(11) 8719-4957	leoalbc1@hotmail.com	
32.364.429/0001-54	LM & GU CLINICA MEDICA LTDA				R\$ 405,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
53.319.179/0001-00	LIVEMED ASSESSORIA E GESTAO EM SAUDE LTDA				R\$ 945,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Consulta Médica - Psiquiatria - Consulta em Atenção Especializada em Psiquiatria, conforme parâmetros definidos no Edital nº 36-A/2024 e seus anexos (total anual de 600 horas).					
Endereço:					
,					

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 400,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Data:	29/10/2024 16:13
Objeto:	SERVIÇO PROFISSIONAL, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRA, PARA O MENOR R.B., ACOLHIDO NO ABRIGO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, A REALIZAR-SE NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2024, CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA EM ANEXO.	Modalidade:	Dispensa
Descrição:	CONSULTA COM PSIQUIATRA. - CONSULTA COM PSIQUIATRA.	SRP:	NÃO
		Identificação:	10552903000139-1-000050/2024
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	29/10/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	1
		Unidade:	UN
		UF:	SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
32.728.684/0001-39	CLINICA MEDICA SAO MIGUEL LTDA			R\$ 400,00
VENCEDOR				
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	
SC	São Miguel do Oeste	RUA CHUI, 273	(49) 3621-2709	

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 350,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE SITIO D'ABADIA

Objeto: CONSULTA COM PSQUIATRA EM CARATER DE URGÊNCIA, DESTINADO A FAMILIA CARENTE DO MUNICÍPIO.

Descrição: CONSULTA COM PSQUIATRA - CONSULTA COM PSQUIATRA

Data: 09/10/2024 10:21

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 01740489000109-1-001074/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 09/10/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: un

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
60.975.737/0058-97	SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO	R\$ 350,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 350,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE NOVO CABRAIS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SESSOES DE PSQUIATRIA INFANTIL PARA PACIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Descrição: CONSULTA MEDICA PSQUIATRA - CONSULTA MEDICA PSQUIATRA

Data: 30/08/2024 16:58

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 01601856000185-1-000352/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 04/09/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 14

Unidade: UNIDADE

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.382.908/0003-95	POLICLINICA MEDVIDA LTDA	R\$ 350,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 220,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE TARUMA

Objeto: CONTRATAÇÃO SERVICO MEDICO DE PSIQUIATRIA.

Descrição: **SERVICO MEDICO DE PSIQUIATRIA - Ter disponibilidade de agenda para atendimento de no mínimo 24 horas semanais; possuir curso Superior completo em Medicina, com residência Médica em Psiquiatria e registro no CRM e RQE; Realizar atendimento presencial. - SERVICO MEDICO DE PSIQUIATRIA - Ter disponibilidade de agenda para atendimento de no mínimo 24 horas semanais; possuir curso Superior completo em Medicina, com residência Médica em Psiquiatria e registro no CRM e RQE; Realizar atendimento presencial.**

Data: 29/08/2024 17:37

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 64614449000122-1-000748/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 28/08/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 110

Unidade: HORA

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.181.194/0001-93	FABIO MOLINA FERNANDES SILVA	R\$ 220,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais R\$ 450,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁI

Objeto: SOLICITAÇÃO DE CONSULTA COM ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA (INFANTIL) DESTINADOS AOS PACIENTES: P H P L / P H P L, CONFORME DETERMINA O PROCESSO Nº 0000208-91.2024.8.26.0341.

Descrição: **CONSULTA COM PSIQUIATRA (INFANTIL) - CONSULTA COM PSIQUIATRA (INFANTIL)**

Data: 02/08/2024 00:00

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA

SRP: NÃO

Identificação: 00226624

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 08/08/2024 00:00

Fonte: 138.122.40.102:5656/transparencia/

Quantidade: 2

Unidade: UN

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.039.391/0001-77	CLINICA MEDICA NAVARRO GALANTE MANICOBA LTDA	R\$ 450,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Mediana das Propostas Finais R\$ 274,95

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: COMANDO DA MARINHA

Objeto: PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR (AMH) AOS SERVIÇOS EXISTENTES NA REDE HOSPITALAR E AMBULATORIAL DO SISTEMA DE SAÚDE DA MARINHA (SSM), NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DESTA DELEGACIA. TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 89311/2021-016/00. TERMO ADITIVO 89311/2021-016/02. VIGÊNCIA: 20/12/2023 A 20/12/2024.

Descrição: Consulta Médica - Psiquiatria Consulta Médica - Psiquiatria - Consulta Médica - Psiquiatria Consulta Médica - Psiquiatria

Data: 22/07/2024 13:38

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 00394502000144-1-008424/2024

Lote/Item: 1/62

Ata: N/A

Homologação: 22/07/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.186.053/0001-87 *VENCEDOR*	IRMANDADE DA STA CASA DE MISERICORDIA DE S J DOS CAMPOS	R\$ 274,95
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: São José dos Campos	Endereço: R RUA DOLZANI RICARDO, 620

Item 2: Prestação de serviços de consulta médica ginecológica – obstétrica

Preço Estimado: R\$ 80,88 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 80,88

Média dos Preços Obtidos: R\$ 80,88

Quantidade	Descrição	Observação
240 Unidades	Prestação de serviços de consulta médica ginecológica – obstétrica, com profissional com especialidade devidamente registrada no conselho d e classe (RQE)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 80,88

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços contínuos para gestão e realização de exames médicos periódicos, para os servidores ativos permanentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB.

Descrição: Consulta Médica - Ginecologia / Obstetria - Consulta Médica - Ginecologia / Obstetria

CatSer: 13951 - Consulta Médica - Ginecologia / Obstetria

Data: 05/12/2023 14:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:282023 / UASG:158143

Lote/Item: 1/10

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 765

Unidade: UNIDADE

UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.695.831/0001-01	PRO VIDA SOLUCOES E SERVICOS LTDA	R\$ 76,33
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Consulta ginecológica		
Endereço: ,		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
35.948.495/0001-60	CLINICA DE PSICOLOGIA COM - VIVER LTDA		R\$ 80,88	
VENCEDOR				
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: Consulta Médica - Ginecologia / Obstetricia				
Endereço:				
,				
06.950.757/0001-22	BSB MED SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		R\$ 287,58	
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: Consulta Médica - Ginecologia / Obstetricia				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	ST SCS QUADRA 08 BL B 50 LOJAS 79 87 95 SOBRELOJA, SN	(61) 3201-0161	contaoraservicos@gmail.com

Item 3: Prestação de serviço de profissional médico para sobreaviso da obstetrícia.

Preço Estimado: R\$ 45,82 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 45,82 Média dos Preços Obtidos: R\$ 45,82

Quantidade	Descrição	Observação
4.380 Unidades	Prestação de serviço de profissional médico para sobreaviso da obstetrícia.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 56,36

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	Data: 05/01/2024 09:00
Objeto: Registro de Preço para futuros e eventuais serviços em horas/ano de profissionais de saúde na categoria MÉDICO CIRURGIÃO GERAL, para atender as necessidades da Rede SESA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Prestação de serviços temporários - Médico Cirurgião Geral, Sobreaviso Semana Diurno	Identificação: NºPregão:14692023 / UASG:943001
	Lote/Item: 1/5
CatSer: 4081 - Prestação de Serviços Temporários	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 31/01/2024 10:00
	Homologação: 31/01/2024 14:36
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 19.582
	Unidade: UNIDADE
	UF: CE

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
20.476.731/0001-15		4ID MEDICOS ASSOCIADOS EIRELI		R\$ 53,79	
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Médico Cirurgião Geral, Sobreaviso Semana Diurno					
Estado:		Cidade:		Endereço:	
RJ		Rio de Janeiro		R DAGMAR DA FONSECA, 00192	
				Telefone: (21) 2784-2650	
11.771.393/0001-53		ORTOMED SERVICOS DE SAUDE LTDA		R\$ 58,93	
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Médico Cirurgião Geral, Sobreaviso Semana Diurno					
Estado:		Cidade:		Endereço:	
RS		Porto Alegre		R NUNES MACHADO, 201	
				Nome de Contato: Cristina	
				Telefone: (11) 3262-0682	
				Email: adm@orthos.net.br	



Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	Data:	05/01/2024 09:00
Objeto:	Registro de Preço para futuros e eventuais serviços em horas/ano de profissionais de saúde na categoria MÉDICO CIRURGIÃO GERAL, para atender as necessidades da Rede SESA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo..	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	Prestação de serviços temporários - Médico Cirurgião Geral, Sobreaviso SEMANA NOTURNO.	SRP:	SIM
CatSer:	4081 - Prestação de Serviços Temporários	Identificação:	NºPregão:14692023 / UASG:943001
		Lote/Item:	1/6
		Ata:	Link Ata
		Adjudicação:	31/01/2024 10:01
		Homologação:	31/01/2024 14:36
		Fonte:	www.gov.br/compras/pt-br
		Quantidade:	14.992
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final	
20.476.731/0001-15	4ID MEDICOS ASSOCIADOS EIRELI				R\$ 53,79	
VENCEDOR						
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Médico Cirurgião Geral, Sobreaviso SEMANA NOTURNO.						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:		
RJ	Rio de Janeiro	R DAGMAR DA FONSECA, 00192		(21) 2784-2650		
11.771.393/0001-53	ORTOMED SERVICOS DE SAUDE LTDA				R\$ 64,23	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Médico Cirurgião Geral, Sobreaviso SEMANA NOTURNO.						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RS	Porto Alegre	R NUNES MACHADO, 201	Cristina	(11) 3262-0682	adm@orthos.net.br	

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	Prefeitura Municipal de Ivinhema - MS	Data:	23/04/2024 09:00
Objeto:	CONSTITUI OBJETO DO PREGAO,CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS EM NIVEL HOSPITALAR,COM FINALIDADE DE REALIZAR ATENDIMENTO MEDICO EM REGIME DE PLANTOES PRESENCIAL ,PLANTOES DE SOBRE AVISO ,TRANSFERENCIA DE PACIENTE COM ACOMPANHAMENTO MEDICO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO -VAGA ZERO,PLANTOES DE SOBRE AVISO DE PEDIATRIA ,PLANTOES PRESENCIAIS DE VISITAS EM ENFERMARIAS E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES INTERNADOS,PLANTAO MEDICO EM SOBRE AVISO 24 HORAS PARA AUXILIAR CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA /EME	Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição:	LOTE 01 - PLANTÕES MÉDICO DE SOBREAVISO (PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES - LOTE 01 - PLANTÕES MÉDICO DE SOBREAVISO (PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES TRANSFERIDOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS), 24 HORAS, PERMANECERÁ DISPONIVEL CONFORME ESCALA DE TRABALHO.	SRP:	NÃO
		Identificação:	25817_0132024
		Lote/Item:	1/3
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	https://comprasbr.com.br/
		Quantidade:	10.100
		Unidade:	HORAS
		UF:	MS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.935.182/0001-00 *VENCEDOR*	ORTO SAUDE - SOLUCOES MEDICAS LTDA	R\$ 22,10
Marca: NE Fabricante: Fabricante não informado Modelo: NE Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		

Item 4: Profissional médico para realização de pequenos procedimentos cirúrgicos

Preço Estimado: R\$ 89,75 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 89,75	Média dos Preços Obtidos: R\$ 89,75

Quantidade	Descrição	Observação
504 Unidades	Profissional médico para realização de pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais no Hospital são Vicente de Paula, sendo eles: cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa ou coleta de material, biopsias, paracentese, toracocentese, lobuloplastia, cantoplastia e inserção e retirada de diu. Podendo ocorrer os atendimentos em período noturno ou nos sábados, havendo a disponibilidade do profissional.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 32,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE GOVERNADOR VALADARES	Data: 19/08/2024 14:00
Objeto: Credenciamento de estabelecimentos de saúde habilitado como unidade de Assistência da Alta Complexidade em nefrologia pelo Ministério da Saúde, para integrar a linha de cuidado da pessoa com doença renal crônica.	Modalidade: Credenciamento
	SRP: NÃO
Descrição: Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa. - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa.	Identificação: 20622890000180-1-000039/2024
	Lote/Item: 1/11
	Ata: N/A
	Homologação: 29/10/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 3.084
	Unidade: UNIDADE
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
66.227.307/0001-38 *VENCEDOR*	INSTITUTO DE NEFROLOGIA VALE DO RIO DOCE	R\$ 32,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 147,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: Prefeitura Municipal de Santana do Matos
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS.
Descrição: PEQUENAS CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSA - PEQUENAS CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSA

Data: 10/06/2024 15:16
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 298560
Lote/Item: 1/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 400
Unidade: UNID
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
16.726.637/0001-08	LUCIANO A LOPES CIA LTDA				R\$ 140,00
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
05.264.035/0001-51	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA				R\$ 145,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RN	Natal	R SAO JOSE, 1993	(84) 3234-2476	contato.citotalsaude@gmail.com	
37.947.369/0001-16	EMPATIA EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA				R\$ 150,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
21.871.541/0001-65	TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA				R\$ 400,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RN	Passagem	R SENADOR DINARTE MARIZ, 28	(84) 9622-3632	bvilassa@gmail.com	

Item 5: Prestação de serviços médicos para a realização de exames de ultrassonografia

Preço Estimado: R\$ 58,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 58,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 58,67

Quantidade	Descrição	Observação
900 Unidades	Prestação de serviços médicos para a realização de exames de ultrassonografia ginecologia/obstétrica e geral, utilizando aparelho do município. Após o exame deverão ser feitos os laudos e entregues ao responsável no prazo máximo de até 24 hs. Deverão ser realizados em média 150 exames/mês no Hospital São Vicente de Paula, mediante cronograma pré-estabelecido e conforme solicitação da administração pública	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 54,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE PILOEZINHOS

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de Serviços Médicos Especializados em Diagnóstico por Imagem (Ultrassonografia) na realização de exames de ultrassonografia no município de Pilôezinhos-PB

Descrição: **Objeto: Contratação de Serviços Médicos Especializados em Diagnóstico por Imagem (Ultrassonografia) na realização de exames de ultrassonografia no município de Pilôezinhos-PB. Os exames abrangem os seguintes tipos: abdome superior e inferior, abdome total** - Objeto: Contratação de Serviços Médicos Especializados em Diagnóstico por Imagem (Ultrassonografia) na realização de exames de ultrassonografia no município de Pilôezinhos-PB. Os exames abrangem os seguintes tipos: abdome superior e inferior, abdome total, pélvica, parede abdominal, região inguinal, transvaginal, obstétrica (1, 2 e 3 trimestres), tireoide, mamas, axilas, região cervical, partes superficiais, próstata (abdominal), rins e vias urinárias. Equipamentos e Insumos: Equipamentos: A empresa contratada deverá fornecer: 1. Aparelho de Ultrassonografia de alta resolução, com sondas adequadas para os diferentes tipos de exames, incluindo: a. Convexa: para exames de abdome e obstetrícia. b. Linear: para exames de mama, tireoide e partes superficiais. c. Endocavitária: para exames transvaginais e prostáticos. 2. Impressora para Laudos e Imagens: para imprimir o resultado dos exames na hora. 3. Protetores para Sondas Endocavitárias: para garantir a higiene e segurança dos pacientes. 4. Secretária: Será responsável por auxiliar no suporte técnico e na preparação dos equipamentos e do ambiente de trabalho para os exames, bem como por prestar assistência administrativa necessária. Insumos e Materiais: A responsabilidade pelos demais insumos e materiais necessários para a realização dos exames será da Prefeitura de Pilôezinhos-PB, incluindo: 1. Gel para Ultrassonografia. 2. Lençóis aplicados para maca. 3. Luvas descartáveis. 4. Papel toalha ou lenços aplicados para remoção do gel. Atendimento: Durante a vigência do contrato, a empresa contratada deverá disponibilizar um médico profissional devidamente habilitado, que atenderá de forma quinzenal no Centro de Saúde da sede do município. A expectativa média de atendimento é de 50 exames eletivos por sessão. Responsabilidades: A contratada deverá garantir a qualidade e eficiência dos serviços, além de fornecer e manter o equipamento de ultrassonografia, uma impressora de laudos e os protetores para sondas endocav

Data: 26/09/2024 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 08788903000190-1-000024/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 16/10/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1.200

Unidade: Unidade

UF: PB

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
22.494.864/0001-40		POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA		R\$ 54,00
VENCEDOR				
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PB	Solânea	RUA LEONCIO COSTA, 540	(83) 9177-9222	clinicapolividapb@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 60,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ

Objeto: LICITACAO CONTRATACAO DE PROFISSIONAL MEDICO RADIOLOGISTA PARA REALIZACAO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA.

Descrição: **SERVIÇO PROFISSIONAL MEDICO RADIOLOGISTA PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA - SERVIÇO PROFISSIONAL MEDICO RADIOLOGISTA PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA**

Data: 08/03/2024 00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 00001024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 12/03/2024 00:00

Fonte: scpiiepe.dcfiorilli.com.br:879/transparencia/

Quantidade: 1.500

Unidade: SER

UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.849.013/0001-56 *VENCEDOR*	MARTIN SERVICOS MEDICOS, RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	R\$ 60,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 62,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE TACIMA	Data:	09/02/2024 08:55
Objeto:	SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	Modalidade:	Dispensa
Descrição:	SERVIÇOS MÉDICOS EM DIAGNOSE, realizando exame de ultrassonografia do tipo: Abdome superior e inferior, pélvica, parede abdominal, região inguinal, transvaginal, obstétrica, tireoide, mamas, região cervical, bolsa escrotal, partes superficiais, próstata (- SERVIÇOS MÉDICOS EM DIAGNOSE, realizando exame de ultrassonografia do tipo: Abdome superior e inferior, pélvica, parede abdominal, região inguinal, transvaginal, obstétrica, tireoide, mamas, região cervical, bolsa escrotal, partes superficiais, próstata (abdominal), próstata (trans-retal), rins e vias urinárias. Durante o período de vigência do contrato, a empresa deverá enviar ao município de Tacima/PB, pelo menos 01 (Um) profissional habilitado que fará atendimento Quinzenal de no mínimo 50 exames e no máximo 100 exames, incluindo todos os insumos e equipamentos necessário a realização dos mesmos, no Centro de Saúde da sede do município.	SRP:	NÃO
		Identificação:	08787392000192-1-000024/2024
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	08/03/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	950
		Unidade:	EXAME
		UF:	PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.868.821/0001-87 *VENCEDOR*	ULTRAMED EIRELI	R\$ 62,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PB	Araruna	PC JOAO PESSOA, 78
		Telefone:
		(83) 9922-2340
		Email:
		multioffice@multioffice.com.br

Item 6: Prestação de serviços médicos para a realização de exames de endoscopia digestiva alta,

Preço Estimado: R\$ 184,35 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 184,35	Média dos Preços Obtidos: R\$ 184,35

Quantidade	Descrição	Observação
240 Unidades	Prestação de serviços médicos para a realização de exames de endoscopia digestiva alta, sendo que o prestador do serviço deve dispor de aparelho próprio de endoscopia de fibra óptica com visualização de imagens em tela de monitor colorido inclusive com a impressão de fotos coloridas. O exame deverá ser realizado com anestesia em que é introduzido o endoscópio para observação de esôfago, estômago e duodeno, sendo coletadas biópsias através de uma pinça especial quando o caso exigir. Após o exame	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 184,35

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS	Data: 20/02/2024 14:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS	Modalidade: Dispensa
	SRP: NÃO
Descrição: EXAME ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA - EXAME ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	Identificação: 18116145000118-1-000005/2024
	Lote/Item: 1/39
	Ata: N/A
	Homologação: 19/02/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 96
	Unidade: UNIDADE
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.202.226/0001-38 *VENCEDOR*	CONS.INTER.SAUDE MICRO-REGIAO S.L.	R\$ 184,35
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		

Item 7: Prestação de serviços de um profissional médico anestesista

Preço Estimado: R\$ 850,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 850,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 850,00

Quantidade	Descrição	Observação
90 Unidades	Prestação de serviços de um profissional médico anestesista para realização de anestesia em cirurgias de urgência/emergência no Hospital São Vicente de Paula do município de Bituruna, tais como: abdômen agudo, traumas, acidentes, cesárias entre outras. O profissional deverá atender ao chamado do município quando necessário	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 850,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ITAJA	Data: 15/10/2024 11:27
Objeto: Contratação de empresa ou clínica especializada compreendendo despesas com Procedimento de anestesia RM de crânio e TC de crânio. Visando atender a paciente Anny Maite da Silva Pereira.	Modalidade: Dispensa
	SRP: NÃO
Descrição: ANESTESIA PARA PROCEDIMENTO DE RM DE CRÂNIO E TC DE CRÂNIO. - ANESTESIA PARA PROCEDIMENTO DE RM DE CRÂNIO E TC DE CRÂNIO.	Identificação: 01612395000146-1-000031/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 13/08/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: SERV
	UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.275.740/0001-80 *VENCEDOR*	CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA	R\$ 850,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		



Item 8: Prestação de serviços de um profissional médico cirurgião

Preço Estimado: R\$ 1.835,17 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.835,17

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.835,17

Quantidade	Descrição	Observação
90 Unidades	Prestação de serviços de um profissional médico cirurgião geral para realização de cirurgias de urgência/emergência no Hospital são Vicente de Paula no município de Bituruna, tais como: abdômen agudo, traumas, acidentes, cesárias entre outras. O profissional deverá atender ao chamado o do município quando necessário.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 970,33

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE COROMANDEL	Data:	15/07/2024 00:00
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E DENTISTAS DE VÁRIAS ESPECIALIDADES PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL MG.	Modalidade:	Credenciamento
		SRP:	NÃO
		Identificação:	18591149000158-1-000118/2024
		Lote/Item:	1/142
		Ata:	N/A
		Homologação:	09/08/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	3.000
		Unidade:	SERVIÇO
		UF:	MG
Descrição:	NECESSIDADE NA PRESTACAO DE SERVICO DE MEDICO CIRURGIAO OFTALMOLOGISTA PARA ATENDER USUARIOS DO SUS DO MUNICIPIO NA REALIZACAO DE CIRURGIAS DE CATARATA PRE ESTABELECIDAS ENTRE SEMSA E PROFISSIONAL CONFORME DEMANDA E DISPONIBILIDADE. O VALOR TOTAL DA CIRUR - NECESSIDADE NA PRESTACAO DE SERVICO DE MEDICO CIRURGIAO OFTALMOLOGISTA PARA ATENDER USUARIOS DO SUS DO MUNICIPIO NA REALIZACAO DE CIRURGIAS DE CATARATA PRE ESTABELECIDAS ENTRE SEMSA E PROFISSIONAL CONFORME DEMANDA E DISPONIBILIDADE. O VALOR TOTAL DA CIRURGIA ENGLOBA CONSULTAS PRE E POS OPERATORIAS EXAMES E PROCEDIMENTO CIRURGICO. AS CIRURGIAS SERAO REALIZADAS EM CENTRO CIRURGICO PROPRIO DO PROFISSIONAL. QUANTIDADE ATE 50 CIRURGIAS/MES		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.654.414/0001-02 *VENCEDOR*	MARQUES MILAGRES SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 970,33
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		
,		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.700,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE AMPARO	Data:	03/06/2024 00:00
Objeto:	Constituição de sistema de registro de preços para eventual contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento médico veterinário emergencial e preventivo, com fornecimento de medicamentos e materiais de higiene destinados aos cães pertencentes ao canil da Guarda Civil Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos	Modalidade:	Pregão - Presencial
		SRP:	SIM
		Identificação:	43465459000173-1-000393/2024
		Lote/Item:	1/46
		Ata:	N/A
		Homologação:	18/06/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	10
		Unidade:	UN
		UF:	SP
Descrição:	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE NEOPLASIA DE CAVIDADE ORAL - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE NEOPLASIA DE CAVIDADE ORAL		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.086.853/0001-62	C DE MENEZES BEVILACQUA & CIA LTDA ME	R\$ 2.700,00
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR https://comprasbr.com.br/	Data: 13/11/2024 11:00:11 Acessar a fonte aqui
2 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 13/11/2024 10:47:22 Acessar a fonte aqui
3 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 27/11/2024 10:22:53 Acessar a fonte aqui
4 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 13/11/2024 10:47:20 Acessar a fonte aqui
5 - Prefeitura Municipal de Iepê/SP scpiiepe.dcfiorilli.com.br:879/transparencia/	Data: 13/11/2024 11:09:31 Acessar a fonte aqui
6 - Prefeitura Municipal de Maracá/SP 138.122.40.102:5656/transparencia/	Data: 13/11/2024 10:49:02 Acessar a fonte aqui



Cotação 430 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA

Descrição: Contratação de Serviços Médicos de pessoa Jurídica devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - pessoas jurídicas da Área Médica conforme especialidade. Conforme meta da LDO 01, 20, 30, 36.

Criado em: 05/11/2024 11:27

Gerado em: 10/12/2024 10:20:10

Item 1

Prestação de Serviços Profissionais na área de psiquiatra a ser realizado por 01 (um) psiquiatra devidamente registrado junto ao Conselho de Classe competente, para desenvolvimento de atividades inerentes a sua profissão junto a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ARES GESTAO EM SAUDE LTDA	44889935000146		Serviço	420,00	consulta	R\$ 206,34 (Proposta)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE GUAPIRAMA (GUAPIRAMA - PR) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 46/2024		Lote: 1	
LGX CLINICA MEDICA LTDA	17048763000105		Serviço	420,00	consulta	R\$ 200,00 (Vencedor)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE GUAPIRAMA (GUAPIRAMA - PR) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 46/2024		Lote: 1	
LGX CLINICA MEDICA LTDA	17048763000105		Serviço	420,00	consulta	R\$ 206,00 (Proposta)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE GUAPIRAMA (GUAPIRAMA - PR) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 46/2024		Lote: 1	

Método: Média

Valor unitário: R\$ 204,1133

Valor total: R\$ 85727,60

Item 2

Prestação de serviços de consulta médica ginecológica – obstétrica, com profissional com especialidade devidamente registrada no conselho de classe (RQE).

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ELIZANGELA DE OLIVEIRA PONTE FAGUNDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	05439182000115		Serviço	240,00	consulta	R\$ 83,00 (Vencedor)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO (SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - RJ) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 32/2024		Lote: 3	
SOUZA LIMA E SILVEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA	22624575000118	1	1	240,00	consulta	R\$ 80,00 (Vencedor)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE RINOPOLIS (RINÓPOLIS - SP) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 07/2024		Lote: 1	

Método: Média

Valor unitário: R\$ 81,50

Valor total: R\$ 19560,00

Item 3

Prestação de serviço de profissional médico para sobreaviso da obstetrícia

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método

Método: Média

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

Item 4

Profissional médico para realização de pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais no Hospital são Vicente de Paula, sendo eles: cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa ou coleta de material, biopsias, paracentese, toracocentese, lobuloplastia, cantoplastia e inserção e retirada de diu. Podendo ocorrer os atendimentos em período noturno ou nos sábados, havendo a disponibilidade do profissional.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
GUIZZO COMERCIO E SERVICOS DE JALES LTDA	30022353000153	SERVIÇO	SERVIÇO	504,00	und	R\$ 95,00 (Vencedor)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE JALES (JALES - SP) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 50/2024		Lote: 5	

Método: Média

Valor unitário: R\$ 95,00

Valor total: R\$ 47880,00

Item 5

Prestação de serviços médicos para a realização de exames de ultrassonografia ginecologia/obstétrica e geral, utilizando aparelho do município. Após o exame deverão ser feitos os laudos e entregues ao responsável no prazo máximo de até 24 hs. Deverão ser realizados em média 150 exames/mês no Hospital São Vicente de Paula, mediante cronograma pré-estabelecido e conforme solicitação da administração pública.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
CLINICA MEDICA FRANCO PINOTTI LTDA	52298371000103		Serviço	900,00	exame	R\$ 65,00 (Proposta)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE PACAEMBU (PACAEMBU - SP) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 56/2024		Lote: 1	

Método: Média

Valor unitário: R\$ 65,00

Valor total: R\$ 58500,00

Item 6

Prestação de serviços médicos para a realização de exames de endoscopia digestiva alta, sendo que o prestador do serviço deve dispor de aparelho próprio de endoscopia de fibra óptica com visualização de imagens em tela de monitor colorido inclusive com a impressão de fotos coloridas. O exame deverá ser realizado com anestesia em que é introduzido o endoscópio para observação de esôfago, estômago e duodeno, sendo coletadas biópsias através de uma pinça especial quando o caso exigir. Após o exame

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
NEOVIDANS GESTAO EM SAUDE LTDA	33171227000159		,	240,00	exames	R\$ 220,00 (Proposta)	IMPORTADO
EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA CUIABA (CUIABÁ - MT) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 014.2024		Lote: 1	

Método: Média

Valor unitário: R\$ 220,00

Valor total: R\$ 52800,00

Item 7

Prestação de serviços de um profissional médico anestesista para realização de anestesia em cirurgias de urgência/emergência no Hospital São Vicente de Paula do município de Bituruna, tais como: abdômen agudo, traumas, acidentes, cesárias entre outras. O profissional deverá atender ao chamado do município quando necessário

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
INSTITUTO DE SAUDE SANTA ROSA	08706573000147		Serviço	90,00	UND	R\$ 750,00 (Proposta)	IMPORTADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE (VÁRZEA GRANDE - MT) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 25/2024		Lote: 1	

Método: Média

Valor unitário: R\$ 750,00

Valor total: R\$ 67500,00

Item 8

Prestação de serviços de um profissional médico cirurgião geral para realização de cirurgias de urgência/emergência no Hospital são Vicente de Paula no município de Bituruna, tais como: abdômen agudo, traumas, acidentes, cesárias entre outras. O profissional deverá atender ao chamado do município quando necessário.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
IRMANDADE DE MISERICORDIA DO JAHU	50753631000150		Serviço	90,00	UND	R\$ 1964,10 (Vencedor)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE ITAJU (ITAJU - SP) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 25/2024		Lote: 1	

Método: Média

Valor unitário: R\$ 1964,10

Valor total: R\$ 176769,00

Valor total da cotação:

R\$ 508736,60



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **BITURUNA**

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

ANEXO II

Documento de Formalização de Preço



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacao@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

SETOR RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

Bruna Silverio Dos Santos

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

Referente a Contratação de Serviços Médicos de pessoa Jurídica devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - pessoas jurídicas da Área Médica conforme especialidade. Conforme meta da LDO 01, 20, 30, 36.

Fontes: Conforme quadro comparativo gerado através do sistema *Betha Compras* que segue em anexo:

Justificativa quanto as fontes consultadas

Baseado nessas informações foi realizada pesquisa de preços onde as fontes consultadas foram através de consulta em site Públicos, bem como pesquisa com data e hora em Bancos de Preços, BLL COMPRAS (Site com Registro de Outras Licitações), Banco de Preço NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, com prestadores de serviços especializados que atendem ao descritivo dos itens, consultas em contratações e atas vigentes de outras prefeituras e consórcios municipais. Onde os valores foram balizados de forma que condiz com os preços recebidos e os valores praticados no mercado, nesse sentido optou-se pela média de preços balizadas na pesquisa de preço.

Método utilizado

Média dos preços conforme balizamento efetuado na pesquisa de preço

Justificativa quanto ao método utilizado:

Justifica-se a escolha do método média de Preços visto que as pesquisas de preços foram solicitadas a prestadores de serviços especializados plenamente capacitados para nossa necessidade. Todas as pesquisas de preços apresentam valores coerentes com o mercado atual, sendo critério para definição do método escolhido.

Justificativa do chamamento público para credenciamento:

O credenciamento é o sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens em que, preenchendo os requisitos necessários previstos em edital, são contratados pelo órgão ou entidade para executar o objeto do pacto, quando convocados. Não há que se falar em competitividade, mas sim na ampliação da contratação ao maior número de referência possível, uma vez que a pluralidade de prestadores de serviços é um dos objetivos a ser alcançado. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que não contamos com número suficiente desses profissionais, em nosso quadro próprio de servidores. Considerando a relevância para a saúde dos usuários, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda, como controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, logo, faz-se necessário contratar os serviços de assistência médica, pois na falta desses profissionais poderá causar danos irreversíveis à saúde dos pacientes.

Bituruna 12 de dezembro de 2024.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde

BRUNA SILVERIO DOS SANTOS
Responsável pela pesquisa de preços



E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

BETHA COMPRAS

Visão geralConfigurandoAdministrandoProcessandoExecutandoSuporte

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Solicitações de compra

+ SOLICITAÇÃO

1 Solicitações

Aguardando

0 solicitação selecionada

430 - Contratação de Serviços Médicos de pessoa jurídica devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - pessoas jurídicas da Área Médica conforme especialidade. Conforme meta da LDO 01, 20, 30, 36.
03.002.00000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE - Bruna

384 - Aquisição de filmes para raio-x destinados
03.002.00000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE - Tadeu

327 - Pulseiras
03.003.00000 - HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA - REGINALDO FURLAN

326 - COLETA DE AMOSTRAS DE ALIMENTOS
03.002.00000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE - AGEU PADILHA DE QUADROS

319 - BALANÇA DIGITAL PARA ALIMENTOS
03.002.00000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE - AGEU PADILHA DE QUADROS

290 - Aquisição de medicamentos hospitalares destinados para uso das UBS's do município.
03.002.00000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE - Tadeu Antonio Grabovski

285 - Contratação de Serviços Médicos de pessoa jurídica devidamente credenciada
03.002.00000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE - REGINALDO FURLAN

250 - MEDICAMENTO FARMÁCIA BÁSICA

Atendidas

7

Tramitando

2

Em andamento

0

Cancels

0

Rejeitados

0

Cancelados

0

Arquivados

0

Total

10

Adicionando cotação de preço

INFORMAÇÕES GERAISDADOS ADICIONAISANEXOS

DataResponsável*

05/11/2024BRUNA SILVÉRIO DOS SANTOS (122.944.889-62)

Forma de classificação*Condição de pagamentoPrazo de entrega/execuçãoValidade*

Menor preço por itemX31/03/2025

Objeto da cotação*

Contratação de Serviços Médicos de pessoa jurídica devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - pessoas jurídicas da Área Médica conforme especialidade. Conforme meta da LDO 01, 20, 30, 36.

Observações

SALVAR SALVAR E ADICIONAR NOVO CANCELAR



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

ROCHEMBACH CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TI

CONSORCIO INT

CONSORCIO INT

CONSORCIO INT

FIGUEIREDO E P

SERVICOS MEDIC

MARTINEZ GON

SMART MED SER

MEDLEI SERVICO

ABIJAH SERVICE

MUNICIPIO DE PARANAL DOS QUEDES (83.004.100/0001-62)

MUNICIPIO DE RIBEIRAO CLARO (75.449.579/0001-73)

MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS (83.074.294/0001-23)

108.000,00

193.359,00

236.418,00

182.094,00

90.000,00

45.000,00

477.120,00

469.500,00

455.500,80

452.940,00

42.418,80

81.000,00

28.350,00

Solicitações > Solicitações de compra

Q

T

SALVAR

LIMPAR

7

Atendidas

Em cotação

S

O

< ANTERIOR

1

2

PRÓXIMA >

ESTIMAR PREÇO

FECHAR

1-20 de 27

20

resultados por página

VOLTAR

Estimando preços da cotação

Arredondar valor unitário para duas casas decimais

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	☒ PREÇO MÉDIO (R\$)	☐ MELHOR PREÇO (R\$)	☐ PREÇO MEDIANO (R\$)	☐ MÉDIA SANEADA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	Presta...	4.380,000	46,16	30,00	45,00	45,27	202.180,80
5	Presta...	900,000	83,37	47,13	75,00	77,62	75.033,00
4	Profiss...	504,000	200,28	61,37	180,00	157,57	100.941,12
2	Presta...	300,000	100,53	65,00	81,50	87,24	30.159,00
1	Presta...	450,000	200,27	65,00	202,06	220,16	90.121,50
6	Presta...	240,000	230,11	150,00	229,73	228,20	55.226,40
7	Presta...	90,000	616,77	230,00	500,00	523,80	55.509,30
8	Presta...	90,000	1.311,75	350,00	1.000,00	1.339,91	118.057,50
TOTAL							727.228,62

FINALIZAR COTAÇÃO

CANCELAR

10:24

12/12/2024



Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/08/2024 até 12/12/2024)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
Material: 99040754 - Prestação de Serviços Profissionais na área de psiquiatra a									
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE PARANA CENTRO	-	450,000	65,0000	29250,0000	Sim ***
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	FIGUEIREDO E PETRY CLINICA MEDICA	-	450,000	200,0000	90000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	INSTITUTO DE NEUROPSIQUIATRIA FREUD, JUNG E NISE L	-	450,000	195,0000	87750,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	SERVICOS MEDICOS UNIAO	-	450,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	MARTINEZ GONZALEZ ESPECIALIZACAO EM MEDICINA LTDA.	-	450,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	MASTER CLINIC CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA	-	450,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	ROCHEMBACH CARNEIRO SERVICOS MEDICOS EPP	-	450,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	SMART MED SERVICOS MEDICOS S.A	-	450,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	Consórcio Intermunicipal Vale do Iguaçu	-	450,000	100,0000	45000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISGAP	-	450,000	70,0000	31500,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP	-	450,000	150,0000	67500,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	BLL - BOLSA DE LICITACOES E LEILÕES DO BRASIL	-	450,000	204,1133	91850,9800	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	MEDLEI SERVICOS MEDICOS LTDA	-	450,000	288,0000	129600,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA	-	450,000	295,0000	132750,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	ABIJAH SERVICE LTDA	-	450,000	284,0000	127800,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	-	450,000	332,1400	149463,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES	-	450,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	MUNICIPIO DE RIBEIRAO CLARO	-	450,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS	-	450,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	MUNICIPIO DE RINOPOLIS	-	450,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	-	450,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	MUNICIPIO DE EUNAPOLIS	-	450,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO	-	450,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	MUNICIPIO DE MAREMA	-	450,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	MUNICIPIO DE BOTUPORA	-	450,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA	-	450,000	0,0000	0,0000	Não



Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/08/2024 até 12/12/2024)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	DOUTORA MARLEI PASTORINI LTDA	-	450,000	220,0000	99000,0000	Não
						Preço Médio -->	200,2700	90121,5000	

Material: 99040755 - Prestação de serviços de consulta médica

210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE PARANA CENTRO	-	300,000	65,0000	19500,0000	Sim ***
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	FIGUEIREDO E PETRY CLINICA MEDICA	-	300,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	INSTITUTO DE NEUROPSIQUIATRIA FREUD, JUNG E NISE L	-	300,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	SERVICOS MEDICOS UNIAO	-	300,000	150,0000	45000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	MARTINEZ GONZALEZ ESPECIALIZACAO EM MEDICINA LTDA.	-	300,000	70,0000	21000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	MASTER CLINIC CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA	-	300,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	ROCHEMBACH CARNEIRO SERVICOS MEDICOS EPP	-	300,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	SMART MED SERVICOS MEDICOS S.A	-	300,000	260,0000	78000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	Consórcio Intermunicipal Vale do Iguaçu	-	300,000	100,0000	30000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISGAP	-	300,000	70,0000	21000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP	-	300,000	80,0000	24000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	BLL - BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL	-	300,000	81,5000	24450,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	MEDLEI SERVICOS MEDICOS LTDA	-	300,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA	-	300,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	ABIJAH SERVICE LTDA	-	300,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	-	300,000	80,8800	24264,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES	-	300,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	MUNICIPIO DE RIBEIRAO CLARO	-	300,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS	-	300,000	94,5000	28350,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	MUNICIPIO DE RINOPOLIS	-	300,000	80,0000	24000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	-	300,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	MUNICIPIO DE EUNAPOLIS	-	300,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO	-	300,000	85,0000	25500,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	MUNICIPIO DE MAREMA	-	300,000	0,0000	0,0000	Não



Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/08/2024 até 12/12/2024)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	MUNICIPIO DE BOTUPORA	-	300,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA	-	300,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	DOUTORA MARLEI PASTORINI LTDA	-	300,000	90,0000	27000,0000	Não
Preço Médio -->							100,5300	30159,0000	

Material: 99041078 - Prestação de serviço de profissional médico para sobreaviso

210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	MARTINEZ GONZALEZ ESPECIALIZACAO EM MEDICINA LTDA.	-	4.380,000	30,0000	131400,0000	Sim ***
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	FIGUEIREDO E PETRY CLINICA MEDICA	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	INSTITUTO DE NEUROPSIQUIATRIA FREUD, JUNG E NISE L	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	SERVICOS MEDICOS UNIAO	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	MASTER CLINIC CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA	-	4.380,000	65,0000	284700,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	ROCHEMBACH CARNEIRO SERVICOS MEDICOS EPP	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	SMART MED SERVICOS MEDICOS S.A	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	Consórcio Intermunicipal Vale do Iguaçu	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISGAP	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE PARANA CENTRO	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	BLL - BOLSA DE LICITACOES E LEILÕES DO BRASIL	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	MEDLEI SERVICOS MEDICOS LTDA	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	ABIJAH SERVICE LTDA	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	-	4.380,000	45,8200	200691,6000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	MUNICIPIO DE RIBEIRAO CLARO	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	MUNICIPIO DE RINOPOLIS	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	-	4.380,000	45,0000	197100,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	MUNICIPIO DE EUNAPOLIS	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não



Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/08/2024 até 12/12/2024)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	MUNICIPIO DE MAREMA	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	MUNICIPIO DE BOTUPORA	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	DOUTORA MARLEI PASTORINI LTDA	-	4.380,000	45,0000	197100,0000	Não
Preço Médio -->							46,1600	202180,8000	

Material: **99039637 - Profissional médico para realização de pequenos**

210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	Consórcio Intermunicipal Vale do Iguaçu	-	504,000	61,3700	30930,4800	Sim ***
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	FIGUEIREDO E PETRY CLINICA MEDICA	-	504,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	INSTITUTO DE NEUROPSIQUIATRIA FREUD, JUNG E NISE L	-	504,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	SERVICOS MEDICOS UNIAO	-	504,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	MARTINEZ GONZALEZ ESPECIALIZACAO EM MEDICINA LTDA.	-	504,000	180,0000	90720,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	MASTER CLINIC CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA	-	504,000	200,0000	100800,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	ROCHEMBACH CARNEIRO SERVICOS MEDICOS EPP	-	504,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	SMART MED SERVICOS MEDICOS S.A	-	504,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISGAP	-	504,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP	-	504,000	168,2500	84798,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE PARANA CENTRO	-	504,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	BLL - BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL	-	504,000	95,0000	47880,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	MEDLEI SERVICOS MEDICOS LTDA	-	504,000	394,0000	198576,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA	-	504,000	380,0000	191520,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	ABIJAH SERVICE LTDA	-	504,000	390,0000	196560,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	-	504,000	89,7500	45234,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES	-	504,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	MUNICIPIO DE RIBEIRAO CLARO	-	504,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS	-	504,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	MUNICIPIO DE RINOPOLIS	-	504,000	0,0000	0,0000	Não



Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/08/2024 até 12/12/2024)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	-	504,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	MUNICIPIO DE EUNAPOLIS	-	504,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO	-	504,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	MUNICIPIO DE MAREMA	-	504,000	180,0000	90720,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	MUNICIPIO DE BOTUPORA	-	504,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA	-	504,000	75,0000	37800,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	DOUTORA MARLEI PASTORINI LTDA	-	504,000	190,0000	95760,0000	Não
Preço Médio -->							200,2800	100941,1200	

Material: 99041307 - Prestação de serviços médicos para a realização de exames

210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES	-	900,000	47,1320	42418,8000	Sim ***
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	FIGUEIREDO E PETRY CLINICA MEDICA	-	900,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	INSTITUTO DE NEUROPSIQUIATRIA FREUD, JUNG E NISE L	-	900,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	SERVICOS MEDICOS UNIAO	-	900,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	MARTINEZ GONZALEZ ESPECIALIZACAO EM MEDICINA LTDA.	-	900,000	70,0000	63000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	MASTER CLINIC CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA	-	900,000	100,0000	90000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	ROCHEMBACH CARNEIRO SERVICOS MEDICOS EPP	-	900,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	SMART MED SERVICOS MEDICOS S.A	-	900,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	Consórcio Intermunicipal Vale do Iguaçu	-	900,000	73,8000	66420,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISGAP	-	900,000	82,6600	74394,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP	-	900,000	66,8000	60120,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE PARANA CENTRO	-	900,000	78,8100	70929,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	BLL - BOLSA DE LICITACOES E LEILÕES DO BRASIL	-	900,000	65,0000	58500,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	MEDLEI SERVICOS MEDICOS LTDA	-	900,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA	-	900,000	200,0000	180000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	ABIJAH SERVICE LTDA	-	900,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	-	900,000	58,6700	52803,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	MUNICIPIO DE RIBEIRAO CLARO	-	900,000	90,0000	81000,0000	Não



Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/08/2024 até 12/12/2024)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS	-	900,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	MUNICIPIO DE RINOPOLIS	-	900,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	-	900,000	75,0000	67500,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	MUNICIPIO DE EUNAPOLIS	-	900,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO	-	900,000	80,0000	72000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	MUNICIPIO DE MAREMA	-	900,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	MUNICIPIO DE BOTUPORA	-	900,000	100,0000	90000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA	-	900,000	71,0000	63900,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	DOUTORA MARLEI PASTORINI LTDA	-	900,000	75,0000	67500,0000	Não
Preço Médio -->							83,3700	75033,0000	

Material: 99039639 - Prestação de serviços médicos para a realização de exames

210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	Consórcio Intermunicipal Vale do Iguaçu	-	240,000	150,0000	36000,0000	Sim ***
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	FIGUEIREDO E PETRY CLINICA MEDICA	-	240,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	INSTITUTO DE NEUROPSIQUIATRIA FREUD, JUNG E NISE L	-	240,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	SERVICOS MEDICOS UNIAO	-	240,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	MARTINEZ GONZALEZ ESPECIALIZACAO EM MEDICINA LTDA.	-	240,000	150,0000	36000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	MASTER CLINIC CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA	-	240,000	250,0000	60000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	ROCHEMBACH CARNEIRO SERVICOS MEDICOS EPP	-	240,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	SMART MED SERVICOS MEDICOS S.A	-	240,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISGAP	-	240,000	230,0000	55200,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP	-	240,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE PARANA CENTRO	-	240,000	307,0000	73680,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	BLL - BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL	-	240,000	220,0000	52800,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	MEDLEI SERVICOS MEDICOS LTDA	-	240,000	277,7700	66664,8000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA	-	240,000	270,0000	64800,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	ABIJAH SERVICE LTDA	-	240,000	283,0000	67920,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	-	240,000	184,3500	44244,0000	Não



Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/08/2024 até 12/12/2024)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES	-	240,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	MUNICIPIO DE RIBEIRAO CLARO	-	240,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS	-	240,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	MUNICIPIO DE RINOPOLIS	-	240,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	-	240,000	229,4600	55070,4000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	MUNICIPIO DE EUNAPOLIS	-	240,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO	-	240,000	200,0000	48000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	MUNICIPIO DE MAREMA	-	240,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	MUNICIPIO DE BOTUPORA	-	240,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA	-	240,000	250,0000	60000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	DOUTORA MARLEI PASTORINI LTDA	-	240,000	220,0000	52800,0000	Não
Preço Médio -->							230,1100	55226,4000	

Material: 99039641 - Prestação de serviços de um profissional médico anestesista

210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO	-	90,000	230,0000	20700,0000	Sim ***
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	FIGUEIREDO E PETRY CLINICA MEDICA	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	INSTITUTO DE NEUROPSIQUIATRIA FREUD, JUNG E NISE L	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	SERVICOS MEDICOS UNIAO	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	MARTINEZ GONZALEZ ESPECIALIZACAO EM MEDICINA LTDA.	-	90,000	500,0000	45000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	MASTER CLINIC CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA	-	90,000	750,0000	67500,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	ROCHEMBACH CARNEIRO SERVICOS MEDICOS EPP	-	90,000	1200,0000	108000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	SMART MED SERVICOS MEDICOS S.A	-	90,000	1350,0000	121500,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	Consórcio Intermunicipal Vale do Iguaçu	-	90,000	250,0000	22500,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISGAP	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE PARANA CENTRO	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	BLL - BOLSA DE LICITACOES E LEILÕES DO BRASIL	-	90,000	750,0000	67500,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	MEDLEI SERVICOS MEDICOS LTDA	-	90,000	314,0000	28260,0000	Não



Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/08/2024 até 12/12/2024)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA	-	90,000	300,0000	27000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	ABIJAH SERVICE LTDA	-	90,000	324,0000	29160,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	-	90,000	850,0000	76500,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	MUNICIPIO DE RIBEIRAO CLARO	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	MUNICIPIO DE RINOPOLIS	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	MUNICIPIO DE EUNAPOLIS	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	MUNICIPIO DE MAREMA	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	MUNICIPIO DE BOTUPORA	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA	-	90,000	300,0000	27000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	DOUTORA MARLEI PASTORINI LTDA	-	90,000	900,0000	81000,0000	Não
Preço Médio -->							616,7700	55509,3000	

Material: 99039642 - Prestação de serviços de um profissional médico cirurgião

210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	ABIJAH SERVICE LTDA	-	90,000	350,0000	31500,0000	Sim ***
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	FIGUEIREDO E PETRY CLINICA MEDICA	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	INSTITUTO DE NEUROPSIQUIATRIA FREUD, JUNG E NISE L	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	SERVICOS MEDICOS UNIAO	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	MARTINEZ GONZALEZ ESPECIALIZACAO EM MEDICINA LTDA.	-	90,000	1000,0000	90000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	MASTER CLINIC CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA	-	90,000	1500,0000	135000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	ROCHEMBACH CARNEIRO SERVICOS MEDICOS EPP	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	SMART MED SERVICOS MEDICOS S.A	-	90,000	3000,0000	270000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	Consórcio Intermunicipal Vale do Iguaçu	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISGAP	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE PARANA CENTRO	-	90,000	0,0000	0,0000	Não



Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/08/2024 até 12/12/2024)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	BLL - BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL	-	90,000	1964,1000	176769,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	MEDLEI SERVICOS MEDICOS LTDA	-	90,000	360,0000	32400,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	-	90,000	1835,1700	165165,3000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	MUNICIPIO DE RIBEIRAO CLARO	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	MUNICIPIO DE RINOPOLIS	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	-	90,000	1000,0000	90000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	MUNICIPIO DE EUNAPOLIS	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO	-	90,000	600,0000	54000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	MUNICIPIO DE MAREMA	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	MUNICIPIO DE BOTUPORA	-	90,000	1000,0000	90000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	DOUTORA MARLEI PASTORINI LTDA	-	90,000	1820,0000	163800,0000	Não
Preço Médio -->							1311,7500	118057,5000	
Preço Médio Total -->							2789,2400	727228,6200	

Assinantes



Maria Teresinha Ritzmann

Assinou em 12/12/2024 às 11:43:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Maria Teresinha Ritzmann, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Bruna Silverio

Assinou em 12/12/2024 às 11:44:01 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Bruna Silverio, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QRK

4V0

VPM

2Z0



ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

CNPJ: 04.326.257/0001-99 Telefone: (42) 3553-8006
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319
CEP: 84640000 - Bituruna

Solicitação nº
430/2024

Data: 12/12/2024

Página: 1 / 2

COTAÇÃO DE PREÇOS DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Organograma: 03.002.00000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Solicitante: REGINALDO FURLAN
Local de Entrega: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto: Contratação de Serviços Médicos de pessoa Jurídica devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - pessoas jurídicas da Área Médica conforme especialidade. Conforme meta da LDO 01, 20, 30, 36.

Razão Social: **Banco/Agência:**
Endereço: **Conta Corrente**
Telefone/Fax **CNPJ:**
Condições de Pagamento:
Prazo de Entrega **Validade da Proposta:**

ITENS SOLICITADOS:

Item	Código	Qtd	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	99040754-1	450,00	CON	Prestação de Serviços Profissionais na área de psiquiatra a ser realizado por 01 (um) psiquiatra devidamente registrado junto ao Conselho de Classe competente, para desenvolvimento de atividades inerentes a sua profissão junto a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.		
2	99040755-1	300,00	CON	Prestação de serviços de consulta médica ginecológica – obstétrica, com profissional com especialidade devidamente registrada no conselho de classe (RQE).		
3	99041078-1	4.380,00	HR	Prestação de serviço de profissional médico para sobreaviso na maternidade do Hospital São Vicente de Paula.		
4	99039637-1	504,00	UNI	Profissional médico para realização de pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais no Hospital São Vicente de Paula, sendo eles: cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa ou coleta de material, biopsias, paracentese, toracocentese, lobuloplastia, cantoplastia e inserção e retirada de diu. Podendo ocorrer os atendimentos em período noturno ou nos sábados, havendo a disponibilidade do profissional.		
5	99041307-1	900,00	EXAM	Prestação de serviços médicos para a realização de exames de ultrassonografia ginecologia/obstétrica e geral, sendo que o prestador do serviço deve dispor de aparelho próprio. Após o exame deverão ser feitos os laudos e entregues ao responsável no prazo máximo de até 24 hs. Deverão ser realizados em média 150 exames/mês no Hospital São Vicente de Paula, mediante cronograma pré-estabelecido e conforme solicitação da administração pública.		
6	99039639-1	240,00	EXAM	Prestação de serviços médicos para a realização de exames de endoscopia digestiva alta, sendo que o prestador do serviço deve dispor de aparelho próprio de endoscopia de fibra óptica com visualização de imagens em tela de monitor colorido inclusive com a impressão de fotos coloridas. O exame deverá ser realizado com anestesia em que é introduzido o endoscópio para observação de esôfago, estômago e duodeno, sendo coletadas biópsias através de uma pinça especial quando o caso exigir. Após o exame		
7	99039641-1	90,00	UNI	Prestação de serviços de um profissional médico anestesista para realização de anestesia em cirurgias de urgência/emergência no Hospital São Vicente de Paula do município de Bituruna, tais como: abdômen agudo, traumas, acidentes, cesárias entre outras. O profissional deverá atender ao chamado do município quando necessário.		
8	99039642-1	90,00	UNI	Prestação de serviços de um profissional médico cirurgião geral para realização de cirurgias de urgência/emergência no Hospital São Vicente de Paula no município de Bituruna, tais como: abdômen agudo, traumas, acidentes, cesárias entre outras. O profissional deverá atender ao chamado do município quando necessário.		

Preço Total:



ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CNPJ: 04.326.257/0001-99 null
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319
CEP: 84640000 - Bituruna

Solicitação nº
430/2024

Data: 12/12/2024

Página: 2 / 2

.....
Assinatura Fornecedor / Prestador

.....
REGINALDO FURLAN

Bituruna, 12 de Dezembro de 2024.

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0L6**WL3****LWW****YDZ**

Pesquisa de Preço - Credenciamento médico



De Bruna Silverio <orcamentofms@bituruna.pr.gov.br>
Para <licitacao@smartmed.med.br>
Data 29-07-2024 16:00

 Solicitação pesquisa de preço (Procedimentos).docx (~444 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Boa tarde,

Segue solicitação para pesquisa de preço referente a futuro credenciamento médico.

Atenciosamente,

Setor de Compras
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA/PR

Pesquisa de Preço credenciamento médico



De Bruna Silverio <orcamentofms@bituruna.pr.gov.br>
Para <alissasuzuki@medecin.com.br>
Data 01-10-2024 09:01

 Solicitação pesquisa de preço.docx (~444 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Bom dia,

Segue solicitação para pesquisa de Preço para previa de abertura de credenciamento médico.

Atenciosamente,

Setor de Compras
Fundação Municipal de Saúde de Bituruna/Pr.

Credenciamento Médico



De Bruna Silverio <orcamentofms@bituruna.pr.gov.br>
Para <tadasilvaservicosmedicos@gmail.com>
Data 01-10-2024 09:04

 Solicitação pesquisa de preço.docx (~444 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Bom dia,

Segue solicitação para pesquisa de Preço para previa de abertura de credenciamento médico.

Atenciosamente,

Setor de Compras
Fundação Municipal de Saúde de Bituruna/Pr.

Re: Pesquisa de Preço - Credenciamento médico



De Eduarda Furtado <licitacao@smartmed.med.br>
Para Bruna Silverio <orcamentofms@bituruna.pr.gov.br>
Data 16-08-2024 18:10

Solicitação pesquisa de preço (Procedimentos) Bituruna-PR.pdf (~292 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Boa tarde Prezada,

Espero encontrá-la bem.

Segue em anexo proposta de preço, conforme solicitado.

Qualquer dúvida fico à disposição.

Desde já agradeço pela atenção.

Att

Eduarda Furtado
Encarregada Administrativa/Licitação
Email: licitacao@smartmed.med.br

smartmed.med.br

“Nota de confidencialidade: Esta mensagem e seus eventuais anexos podem conter dados confidenciais ou privilegiados. Ainda, pode conter dados pessoais que identifiquem, direta ou indiretamente, um indivíduo, sujeitos à proteção da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário cuidar quanto ao tratamento adequado. Se você os recebeu por engano ou não é um dos destinatários aos quais ela foi endereçada, por favor destrua-a e a todos os seus eventuais anexos ou cópias realizadas imediatamente. É proibida a retenção, distribuição, divulgação ou utilização de quaisquer informações aqui contidas. Por favor, informe-nos sobre o recebimento indevido desta mensagem, retornando-a para o autor. Agradecemos a gentileza de sua cooperação.”

Em 29/07/2024 16:00, Bruna Silverio escreveu:

Boa tarde,

Segue solicitação para pesquisa de preço referente a futuro credenciamento médico.

Atenciosamente,

Setor de Compras
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA/PR

Credenciamento médico



De Bruna Silverio <orcamentofms@bituruna.pr.gov.br>
Para <acessomedlicitacoes1@gmail.com>
Data 01-10-2024 09:02

 Solicitação pesquisa de preço.docx (~444 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Bom dia,

Segue solicitação para pesquisa de Preço para previa de abertura de credenciamento médico.

Atenciosamente,

Setor de Compras
Fundação Municipal de Saúde de Bituruna/Pr.

Pesquisa de Preço - Credenciamento médico



De Bruna Silverio <orcamentofms@bituruna.pr.gov.br>
Para <joaojr.s@bol.com.br>
Data 29-07-2024 15:44

 Solicitação pesquisa de preço (Procedimentos).docx (~444 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Boa tarde,

Segue solicitação para pesquisa de preço referente a futuro credenciamento médico.

Atenciosamente,

Setor de Compras
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA/PR

Pesquisa de Preço - Credenciamento médico



De Bruna Silverio <orcamentofms@bituruna.pr.gov.br>
Para <Doctor.financeiro@hotmail.com>, <Doctorlicita@hotmail.com>
Data 29-07-2024 15:42

 Solicitação pesquisa de preço (Procedimentos).docx (~444 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Boa tarde,

Segue solicitação para pesquisa de preço referente a futuro credenciamento médico.

Atenciosamente,

Setor de Compras
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA/PR

Pesquisa de Preço - Credenciamento médico



De Bruna Silverio <orcamentofms@bituruna.pr.gov.br>
Para <healthmaxltda@gmail.com>
Data 29-07-2024 15:59

 Solicitação pesquisa de preço (Procedimentos).docx (~444 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Boa tarde,

Segue solicitação para pesquisa de preço referente a futuro credenciamento médico.

Atenciosamente,

Setor de Compras
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA/PR

Pesquisa de Preço - Credenciamento médico



De Bruna Silverio <orcamentofms@bituruna.pr.gov.br>
Para <Arycneto@terra.com.br>
Data 29-07-2024 16:34

 Solicitação pesquisa de preço (Procedimentos).docx (~444 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Boa tarde,

Segue solicitação para pesquisa de preço referente a futuro credenciamento médico.

Atenciosamente,

Setor de Compras
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA/PR

Pesquisa de Preço - Credenciamento médico



De Bruna Silverio <orcamentofms@bituruna.pr.gov.br>
Para <athenas.consultorio@hotmail.com>
Data 29-07-2024 15:59

 Solicitação pesquisa de preço (Procedimentos).docx (~444 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Boa tarde,

Segue solicitação para pesquisa de preço referente a futuro credenciamento médico.

Atenciosamente,

Setor de Compras
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA/PR

Credenciamento médico



De Bruna Silverio <orcamentofms@bituruna.pr.gov.br>
Para <licitacao3@medprimesaude.com.br>
Data 01-10-2024 09:03

 Solicitação pesquisa de preço.docx (~444 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Bom dia,

Segue solicitação para pesquisa de Preço para previa de abertura de credenciamento médico.

Atenciosamente,

Setor de Compras
Fundação Municipal de Saúde de Bituruna/Pr.

Credenciamento Médico



De Bruna Silverio <orcamentofms@bituruna.pr.gov.br>
Para <licitacao@vivagestao.com.br>
Data 01-10-2024 09:06

 Solicitação pesquisa de preço.docx (~444 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Bom dia,

Segue solicitação para pesquisa de Preço para previa de abertura de credenciamento médico.

Atenciosamente,

Setor de Compras
Fundação Municipal de Saúde de Bituruna/Pr.

ORÇAMENTO PSQUIATRIA



De Bruno Mussi <brunomussi@yahoo.com.br>
Para orcamentofms@bituruna.pr.gov.br <orcamentofms@bituruna.pr.gov.br>
Data 19-08-2024 07:51

 Novo Documento 2024-08-15 19.05.05.pdf(~441 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Segue orçamento conforme solicitado.

Att,

Bruno Mussi Figueiredo.
Médico Psiquiatra.

Credenciamento Médico



De Bruna Silverio <orcamentofms@bituruna.pr.gov.br>
Para <monetiele.souza@docsolution.com.br>
Data 01-10-2024 09:03

 Solicitação pesquisa de preço.docx (~444 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Bom dia,

Segue solicitação para pesquisa de Preço para previa de abertura de credenciamento médico.

Atenciosamente,

Setor de Compras
Fundação Municipal de Saúde de Bituruna/Pr.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

À Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

CNPJ: 04.326.257/0001-99

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº: 1319

Bairro São Vicente, CEP: 84.640-000

Bituruna – PR

Proponente:

CNPJ: ABIJAH SERVICE LTDA

Endereço: Rua Alberico Flores Bueno, 440, Bairro Alto, Curitiba-PR

E-mail: abijahservice@hotmail.com

Telefone: (41) 99147-5897

Responsável pela pesquisa de preço: Eli Mocelin

Previsão de entrega: conforme necessidade

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIPTIVO	Valor Unitário
01	420	consulta	Prestação de Serviços Profissionais na área de psiquiatria a ser realizado por 01 (um) psiquiatra devidamente registrado junto ao Conselho de Classe competente, para desenvolvimento de atividades inerentes a sua profissão junto a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.	R\$ 284,00
02	240	consulta	Prestação de serviços de consulta médica ginecológica – obstétrica, com profissional com especialidade devidamente registrada no conselho de classe (RQE).	R\$ 300,00
03	4.380	horas	Prestação de serviço de profissional médico para sobreaviso da obstetrícia.	R\$ 211,00
04	504	Unidade	Profissional médico para realização de pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais no Hospital São Vicente de Paula, sendo eles: cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa ou coleta de material, biopsias, paracentese, toracocentese, lobuloplastia, cantoplastia e inserção e retirada de diu. Podendo ocorrer os atendimentos em período noturno ou nos sábados, havendo a disponibilidade do profissional.	R\$ 390,00
05	900	Exames	Prestação de serviços médicos para a realização de exames de ultrassonografia ginecologia/obstétrica e geral, utilizando aparelho do município. Após o exame deverão ser feitos os laudos e entregues ao responsável no prazo máximo de até 24 hs. Deverão ser realizados em média 150 exames/mês no Hospital São Vicente de Paula, mediante cronograma pré-estabelecido e conforme solicitação da administração pública.	R\$ 224,00

*Pesquisa de preço realizada de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 5º do Decreto 143/2023.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

06	240	Exames	Prestação de serviços médicos para a realização de exames de endoscopia digestiva alta, sendo que o prestador do serviço deve dispor de aparelho próprio de endoscopia de fibra óptica com visualização de imagens em tela de monitor colorido inclusive com a impressão de fotos coloridas. O exame deverá ser realizado com anestesia em que é introduzido o endoscópio para observação de esôfago, estômago e duodeno, sendo coletadas biópsias através de uma pinça especial quando o caso exigir. Após o exame deverão ser feitos os laudos e entregues ao responsável no prazo máximo de até 24 hs. Deverão ser realizados em torno de 40 exames/mês distribuídos semanalmente conforme cronograma e horários pré-estabelecidos. Os exames deverão ser realizados no Hospital São Vicente de Paula.	R\$ 283,00
07	6	mês	Prestação de serviços médicos de Clínico Geral de Direção Clínica, para prestação de serviços abrangendo todas as funções inerentes a profissão de médico a serem prestados exclusivamente em ambiente hospitalar para a realização de todas as atividades referente a Direção Clínica do Hospital São Vicente de Paula bem como responsabilidade técnica do mesmo junto aos órgãos de controle e fiscalização.	R\$ 12.995,00
08	90	unidade	Prestação de serviços de um profissional médico anestesista para realização de anestesia em cirurgias de urgência/emergência no Hospital São Vicente de Paula do município de Bituruna, tais como: abdômen agudo, traumas, acidentes, cesárias entre outras. O profissional deverá atender ao chamado do município quando necessário.	R\$ 324,00
09	90	unidade	Prestação de serviços de um profissional médico cirurgião geral para realização de cirurgias de urgência/emergência no Hospital São Vicente de Paula no município de Bituruna, tais como: abdômen agudo, traumas, acidentes, cesárias entre outras. O profissional deverá atender ao chamado do município quando necessário.	R\$ 350,00

Bituruna: 08 de Novembro de 2024.

Assinatura e carimbo
CNPJ: 50.349.726/0001-02
Representante legal: Eli Mocelin

*Pesquisa de preço realizada de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 5º do Decreto 143/2023.



ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

CNPJ: 04.326.257/0001-99 Telefone: (42) 3553-8006
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319
CEP: 84640000 - Bituruna

Solicitação nº
430/2024

Data: 04/11/2024

Página: 1 / 2

COTAÇÃO DE PREÇOS DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Organograma:	03.002.00000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Solicitante:	Bruna Silverio
Local de Entrega:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto:	Contratação de Serviços Médicos de pessoa Jurídica devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - pessoas jurídicas da Área Médica conforme especialidade. Conforme meta da LDO 01, 20, 30, 36.

Razão Social:	ESPAÇO SAÚDE INTERATIVA PASTORINI LTDA	Banco/Agência:	
Endereço:	ROZ DO IGUAÇU, MONJOLO, 257	Conta Corrente	
Telefone/Fax	(45) 9929-2102	CNPJ:	55.888.334/0001-35
Condições de Pagamento:			
Prazo de Entrega		Validade da Proposta:	

ITENS SOLICITADOS:

Item	Código	Qtd	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	99040754-1	420,00	CON	Prestação de Serviços Profissionais na área de psiquiatria a ser realizado por 01 (um) psiquiatra devidamente registrado junto ao Conselho de Classe competente, para desenvolvimento de atividades inerentes a sua profissão junto a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.	220,00	
2	99040755-1	240,00	CON	Prestação de serviços de consulta médica ginecológica – obstétrica, com profissional com especialidade devidamente registrada no conselho de classe (RQE).	90,00	
3	99040757-1	4.380,00	HR	Prestação de serviço de profissional médico para sobreaviso da obstetrícia.	45,00	
4	99039637-1	504,00	UNI	Profissional médico para realização de pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais no Hospital São Vicente de Paula, sendo eles: cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa ou coleta de material, biópsias, paracentese, toracocentese, lobuloplastia, cantoplastia e inserção e retirada de diu. Podendo ocorrer os atendimentos em período noturno ou nos sábados, havendo a disponibilidade do profissional.	190,00	
5	99039638-1	900,00	EXAM	Prestação de serviços médicos para a realização de exames de ultrassonografia ginecologia/obstétrica e geral, utilizando aparelho do município. Após o exame deverão ser feitos os laudos e entregues ao responsável no prazo máximo de até 24 hs. Deverão ser realizados em média 150 exames/mês no Hospital São Vicente de Paula, mediante cronograma pré-estabelecido e conforme solicitação da administração pública.	75,00	
6	99039639-1	240,00	EXAM	Prestação de serviços médicos para a realização de exames de endoscopia digestiva alta, sendo que o prestador do serviço deve dispor de aparelho próprio de endoscopia de fibra óptica com visualização de imagens em tela de monitor colorido inclusive com a impressão de fotos coloridas. O exame deverá ser realizado com anestesia em que é introduzido o endoscópio para observação de esôfago, estômago e duodeno, sendo coletadas biópsias através de uma pinça especial quando o caso exigir. Após o exame	220,00	
7	99039640-1	6,00	mês	Prestação de serviços médicos de Clínico Geral de Direção Clínica, para prestação de serviços abrangendo todas as funções inerentes a profissão do médico a serem prestados exclusivamente em ambiente hospitalar para a realização de todas as atividades referente a Direção Clínica do Hospital São Vicente de Paula bem como responsabilidade técnica do mesmo junto aos órgãos de controle e fiscalização.	11	
8	99039641-1	90,00	UNI	Prestação de serviços de um profissional médico anestesista para realização de anestesia em cirurgias de urgência/emergência no Hospital São Vicente de Paula do município de Bituruna, tais como: abdômen agudo, traumas, acidentes, cesáreas entre outras. O profissional deverá atender ao chamado do município quando necessário.	900,00	
9	99039642-1	90,00	UNI	Prestação de serviços de um profissional médico cirurgião geral para realização de cirurgias de urgência/emergência no Hospital São Vicente de Paula no município de Bituruna, tais como: abdômen agudo, traumas, acidentes, cesáreas entre outras. O profissional deverá atender ao chamado do município quando necessário.	1.820,00	



ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CNPJ: 04.326.257/0001-99 null
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319
CEP: 84640000 - Bituruna

Solicitação nº
430/2024

Data: 04/11/2024

Página: 2 / 2

ITENS SOLICITADOS:

Item	Código	Qtd	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
Preço Total:						

Assinatura Fornecedor / Prestador

Bruna Silverio

Bituruna, 04 de Novembro de 2024.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

À Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

CNPJ: 04.326.257/0001-99

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº: 1319

Bairro São Vicente, CEP: 84.640-000

Bituruna – PR

Proponente:

CNPJ: DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA

Endereço: Rua Albano Muller, 776, Sala 1, Centro, Matinhos-PR

E-mail: doctorlicita@hotmail.com

Telefone: (41) 99186-2605

Responsável pela pesquisa de preço: João

Previsão de entrega: conforme necessidade

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIPTIVO	Valor Unitário
01	420	consulta	Prestação de Serviços Profissionais na área de psiquiatria a ser realizado por 01 (um) psiquiatra devidamente registrado junto ao Conselho de Classe competente, para desenvolvimento de atividades inerentes a sua profissão junto a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.	R\$ 295,00
02	240	consulta	Prestação de serviços de consulta médica ginecológica – obstétrica, com profissional com especialidade devidamente registrada no conselho de classe (RQE).	R\$ 295,00
03	4.380	horas	Prestação de serviço de profissional médico para sobreaviso da obstetrícia.	R\$ 210,00
04	504	Unidade	Profissional médico para realização de pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais no Hospital São Vicente de Paula, sendo eles: cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa ou coleta de material, biopsias, paracentese, toracocentese, lobuloplastia, cantoplastia e inserção e retirada de diu. Podendo ocorrer os atendimentos em período noturno ou nos sábados, havendo a disponibilidade do profissional.	R\$ 380,00
05	900	Exames	Prestação de serviços médicos para a realização de exames de ultrassonografia ginecologia/obstétrica e geral, utilizando aparelho do município. Após o exame deverão ser feitos os laudos e entregues ao responsável no prazo máximo de até 24 hs. Deverão ser realizados em média 150 exames/mês no Hospital São Vicente de Paula, mediante cronograma pré-estabelecido e conforme solicitação da administração pública.	R\$ 200,00

*Pesquisa de preço realizada de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 5º do Decreto 143/2023.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

06	240	Exames	Prestação de serviços médicos para a realização de exames de endoscopia digestiva alta, sendo que o prestador do serviço deve dispor de aparelho próprio de endoscopia de fibra óptica com visualização de imagens em tela de monitor colorido inclusive com a impressão de fotos coloridas. O exame deverá ser realizado com anestesia em que é introduzido o endoscópio para observação de esôfago, estômago e duodeno, sendo coletadas biópsias através de uma pinça especial quando o caso exigir. Após o exame deverão ser feitos os laudos e entregues ao responsável no prazo máximo de até 24 hs. Deverão ser realizados em torno de 40 exames/mês distribuídos semanalmente conforme cronograma e horários pré-estabelecidos. Os exames deverão ser realizados no Hospital São Vicente de Paula.	R\$ 270,00
07	6	mês	Prestação de serviços médicos de Clínico Geral de Direção Clínica, para prestação de serviços abrangendo todas as funções inerentes a profissão de médico a serem prestados exclusivamente em ambiente hospitalar para a realização de todas as atividades referente a Direção Clínica do Hospital São Vicente de Paula bem como responsabilidade técnica do mesmo junto aos órgãos de controle e fiscalização.	R\$ 12.330,00
08	90	unidade	Prestação de serviços de um profissional médico anestesista para realização de anestesia em cirurgias de urgência/emergência no Hospital São Vicente de Paula do município de Bituruna, tais como: abdômen agudo, traumas, acidentes, cesárias entre outras. O profissional deverá atender ao chamado do município quando necessário.	R\$ 300,00
09	90	unidade	Prestação de serviços de um profissional médico cirurgião geral para realização de cirurgias de urgência/emergência no Hospital São Vicente de Paula no município de Bituruna, tais como: abdômen agudo, traumas, acidentes, cesárias entre outras. O profissional deverá atender ao chamado do município quando necessário.	R\$ 350,00

Bituruna: 07 de Novembro de 2024.

Assinatura e carimbo

CNPJ: 13.729.206/0001-07

Representante legal: João Guilherme de Carvalho Maia

*Pesquisa de preço realizada de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 5º do Decreto 143/2023.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

À Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

CNPJ: 04.326.257/0001-99

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº: 1319

Bairro São Vicente, CEP: 84.640-000

Bituruna – PR

Proponente: FIGUEIREDO E PETRY CLÍNICA MÉDICA.

CNPJ: 22.170.465/0001-23.

Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 339, PORTO UNIÃO/SC.

E-mail: brunoconsultorio@gmail.com

Telefone: 42 35236484.

Responsável pela pesquisa de preço: BRUNO MUSSI FIGUEIREDO.

Previsão de entrega:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIPTIVO	Valor Unitário
01	360	consulta	Prestação de Serviços Profissionais na área de psiquiatra a ser realizado por 01 (um) psiquiatra devidamente registrado junto ao Conselho de Classe competente, para desenvolvimento de atividades inerentes a sua profissão junto a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.	R\$ 200,00

Bituruna: 15 de AGOSTO de 2024.


Assinatura e carimbo
CNPJ:
Representante legal:

Dr Bruno Mussi Figueiredo
Psiquiatra
CRM PR 21685 RQE 624
CRM SC 14877 RQE 8582

*Pesquisa de preço realizada de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 5º do Decreto 143/2023.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE de BITURUNA

Av. Com Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna - PR - CEP 84.640-000 - FONE (41) 3333-1111
E-mail: atendimento@fmsbituruna.pr.gov.br

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

A Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

CNPJ: 04.376.257/0001-99

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº: 1319

Bairro São Vicente, CEP: 84.640-000

Bituruna - PR

Proponente: INSTITUTO NEUROPSIQUIATRIA FREUD JUNG E NISE LTDA

CNPJ: 45.604.321-0001-33

Endereço: Av. Sete Setembro, 2775

E-mail: deareusosergio@gmail.com

Telefone: 41 995935-4441

Responsável pela pesquisa de preço: Raphaela Kottus

Previsão de entrega: a critério tomador de preços, disponível imediatamente

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIPTIVO	Valor Unitário
01	360	consulta	Prestação de Serviços Profissionais na área de psiquiatria a ser realizado por 01 (um) psiquiatra devidamente registrado junto ao Conselho de Classe competente, para desenvolvimento de atividades inerentes a sua profissão junto a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.	195,00

Bituruna: 13 de agosto de 2024.

Assinatura e carimbo

CNPJ:

Representante legal:

45.604.321/0001-33

INSTITUTO DE NEUROPSIQUIATRIA
FREUD, JUNG E NISE LTDA

IV SETE DE SETEMBRO Nº 2775, LOJA 316
REBOUÇAS - CEP 80.230-010
CURITIBA - PR

Pesquisa de preço realizada de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 5º do Decreto 143/2023.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

À Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

CNPJ: 04.326.257/0001-99

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº: 1319

Bairro São Vicente, CEP: 84.640-000

Bituruna – PR

Proponente:

CNPJ: 19.097.466/0001-85

Endereço: Rua Professora Amazônia, 733 – União da Vitória/PR

E-mail: drjoaoalberto@uol.com.br

Telefone: (42)98801-9287

Responsável pela pesquisa de preço: Dr. João Alberto Prust

Previsão de entrega: 14/08/2024

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIPTIVO	Valor Unitário
01	240	consulta	Prestação de serviços de consulta médica ginecológica – obstétrica, com profissional com especialidade devidamente registrada no conselho de classe (RQE).	R\$150,00
02	4.380	horas	Prestação de serviço de profissional médico para sobreaviso da obstetrícia.	SEM DISPONIBILIDADE
03	500	Unidade	Profissional médico para realização de pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais no Hospital São Vicente de Paula, sendo eles: cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa ou coleta de material, biopsias, paracentese, toracocentese, lobuloplastia, cantoplastia e inserção e retirada de diu. Podendo ocorrer os atendimentos em período noturno ou nos sábados, havendo a disponibilidade do profissional.	SEM DISPONIBILIDADE

*Pesquisa de preço realizada de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 5º do Decreto 143/2023.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

04	900	Exames	Prestação de serviços médicos para a realização de exames de ultrassonografia ginecologia/obstétrica e geral, utilizando aparelho do município. Após o exame deverão ser feitos os laudos e entregues ao responsável no prazo máximo de até 24 hs. Deverão ser realizados em média 150 exames/mês no Hospital São Vicente de Paula, mediante cronograma pré-estabelecido e conforme solicitação da administração pública.	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA: R\$150,00 ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER: R\$250,00 ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA (MORFOLÓGICA): R\$300,00 ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (TRANSVAGINAL): R\$200,00 ULTRASSONOGRRAFIA DE MAMAS E AXILAS: R\$300,00 ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOME TOTAL: R\$300,00 ULTRASSONOGRRAFIA DAS VIAS URINÁRIAS: R\$250,00 ULTRASSONOGRAFIAS DO SISTEMA MUSCULOESQUELÉTICO, TIREÓIDE, BOLSA ESCROTAL E OUTRAS: VALOR A SER ACORDADO DE ACORDO COM O INTERESSE DAS PARTES.
05	240	Exames	Prestação de serviços médicos para a realização de exames de endoscopia digestiva alta, sendo que o prestador do serviço deve dispor de aparelho próprio de endoscopia de fibra óptica com visualização de imagens em tela de monitor colorido inclusive com a impressão de fotos coloridas. O exame deverá ser realizado com anestesia em que é introduzido o endoscópio para observação de esôfago, estômago e duodeno, sendo coletadas biópsias através de uma pinça especial quando o caso exigir. Após o exame deverão ser feitos os laudos e entregues ao responsável no prazo máximo de até 24 hs. Deverão ser realizados em torno de 40 exames/mês distribuídos semanalmente conforme cronograma e horários pré-estabelecidos. Os exames deverão ser realizados no Hospital São Vicente de Paula.	SEM DISPONIBILIDADE

*Pesquisa de preço realizada de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 5º do Decreto 143/2023.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

06	6	mês	Prestação de serviços médicos de Clínico Geral de Direção Clínica, para prestação de serviços abrangendo todas as funções inerentes a profissão de médico a serem prestados exclusivamente em ambiente hospitalar para a realização de todas as atividades referente a Direção Clínica do Hospital São Vicente de Paula bem como responsabilidade técnica do mesmo junto aos órgãos de controle e fiscalização.	SEM DISPONIBILIDADE
07	90	unidade	Prestação de serviços de um profissional médico anestesista para realização de anestesia em cirurgias de urgência/emergência no Hospital São Vicente de Paula do município de Bituruna, tais como: abdômen agudo, traumas, acidentes, cesárias entre outras. O profissional deverá atender ao chamado do município quando necessário.	SEM DISPONIBILIDADE
08	90	unidade	Prestação de serviços de um profissional médico cirurgião geral para realização de cirurgias de urgência/emergência no Hospital São Vicente de Paula no município de Bituruna, tais como: abdômen agudo, traumas, acidentes, cesárias entre outras. O profissional deverá atender ao chamado do município quando necessário.	SEM DISPONIBILIDADE

Bituruna: 13 de agosto de 2024.

Assinatura

CNPJ: 19.097.466/0001-85

*Pesquisa de preço realizada de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 5º do Decreto 143/2023.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

À Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

CNPJ: 04.326.257/0001-99

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº: 1319

Bairro São Vicente, CEP: 84.640-000

Bituruna – PR

Proponente:

CNPJ: 45 405-541/001-38

Endereço: R. Francisco Andrade N°04 Andar 2 Salas 208. Centro
Vitória da Conquista/BA

E-mail:

Telefone:

Responsável pela pesquisa de preço:

Previsão de entrega:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIPTIVO	Valor Unitário
01	240	consulta	Prestação de serviços de consulta médica ginecológica – obstétrica, com profissional com especialidade devidamente registrada no conselho de classe (RQE).	70.00
02	4.380	horas	Prestação de serviço de profissional médico para sobreaviso da obstetria.	30.00
03	500	Unidade	Profissional médico para realização de pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais no Hospital São Vicente de Paula, sendo eles: cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa ou coleta de material, biopsias, paracentese, toracocentese, lobuloplastia, cantoplastia e inserção e retirada de diu. Podendo ocorrer os atendimentos em período noturno ou nos sábados, havendo a disponibilidade do profissional.	180.00
04	900	Exames	Prestação de serviços médicos para a realização de exames de ultrassonografia ginecologia/obstétrica e geral, utilizando aparelho do município. Após o exame deverão ser feitos os laudos e entregues ao responsável no prazo máximo de até 24 hs. Deverão ser realizados em média 150 exames/mês no Hospital São Vicente de Paula, mediante cronograma pré-estabelecido e conforme solicitação da administração pública.	70.00
05	240	Exames	Prestação de serviços médicos para a realização de exames de endoscopia digestiva alta, sendo que o prestador do serviço deve dispor de aparelho próprio de endoscopia de fibra óptica com visualização de imagens em tela de monitor colorido inclusive com a impressão de fotos coloridas. O exame deverá ser realizado com anestesia em que é introduzido o endoscópio	150.00

*Pesquisa de preço realizada de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 5º do Decreto 143/2023.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacao@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

			para observação de esôfago, estômago e duodeno, sendo coletadas biópsias através de uma pinça especial quando o caso exigir. Após o exame deverão ser feitos os laudos e entregues ao responsável no prazo máximo de até 24 hs. Deverão ser realizados em torno de 40 exames/mês distribuídos semanalmente conforme cronograma e horários pré-estabelecidos. Os exames deverão ser realizados no Hospital São Vicente de Paula.	
06	6	mês	Prestação de serviços médicos de Clínico Geral de Direção Clínica, para prestação de serviços abrangendo todas as funções inerentes a profissão de médico a serem prestados exclusivamente em ambiente hospitalar para a realização de todas as atividades referente a Direção Clínica do Hospital São Vicente de Paula bem como responsabilidade técnica do mesmo junto aos órgãos de controle e fiscalização.	2.000,00
07	90	unidade	Prestação de serviços de um profissional médico anestesista para realização de anestesia em cirurgias de urgência/emergência no Hospital São Vicente de Paula do município de Bituruna, tais como: abdômen agudo, traumas, acidentes, cesárias entre outras. O profissional deverá atender ao chamado do município quando necessário.	500,00
08	90	unidade	Prestação de serviços de um profissional médico cirurgião geral para realização de cirurgias de urgência/emergência no Hospital São Vicente de Paula no município de Bituruna, tais como: abdômen agudo, traumas, acidentes, cesárias entre outras. O profissional deverá atender ao chamado do município quando necessário.	1.000,00

Bituruna: de de 2024.

CRM/PR 50.496
Médica
Tamara Martinez González
Dra. Tamara Martinez González
Médica
CRM/PR 50.496

Assinatura e carimbo

CNPJ:

Representante legal:

*Pesquisa de preço realizada de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 5º do Decreto 143/2023.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

À Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

CNPJ: 04.326.257/0001-99

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº: 1319

Bairro São Vicente, CEP: 84.640-000

Bituruna – PR

Proponente: *Master Clinic Centro de Medicina Integrada LTDA*

CNPJ: *18.543.787/0001-01*

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Responsável pela pesquisa de preço:

Previsão de entrega:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIPTIVO	Valor Unitário
01	240	consulta	Prestação de serviços de consulta médica ginecológica – obstétrica, com profissional com especialidade devidamente registrada no conselho de classe (RQE).	—
02	4.380	horas	Prestação de serviço de profissional médico para sobreaviso da obstetrícia.	<i>65,00</i>
03	500	Unidade	Profissional médico para realização de pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais no Hospital São Vicente de Paula, sendo eles: cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa ou coleta de material, biopsias, paracentese, toracocentese, lobuloplastia, cantoplastia e inserção e retirada de diu. Podendo ocorrer os atendimentos em período noturno ou nos sábados, havendo a disponibilidade do profissional.	<i>200,00</i>
04	900	Exames	Prestação de serviços médicos para a realização de exames de ultrassonografia ginecologia/obstétrica e geral, utilizando aparelho do município. Após o exame deverão ser feitos os laudos e entregues ao responsável no prazo máximo de até 24 hs. Deverão ser realizados em média 150 exames/mês no Hospital São Vicente de Paula, mediante cronograma pré-estabelecido e conforme solicitação da administração pública.	<i>100,00</i>
05	240	Exames	Prestação de serviços médicos para a realização de exames de endoscopia digestiva alta, sendo que o prestador do serviço deve dispor de aparelho próprio de endoscopia de fibra óptica com visualização de imagens em tela de monitor colorido inclusive com a impressão de fotos coloridas. O exame deverá ser realizado com anestesia em que é introduzido o endoscópio	<i>250,00</i>

*Pesquisa de preço realizada de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 5º do Decreto 143/2023.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

			para observação de esôfago, estômago e duodeno, sendo coletadas biópsias através de uma pinça especial quando o caso exigir. Após o exame deverão ser feitos os laudos e entregues ao responsável no prazo máximo de até 24 hs. Deverão ser realizados em torno de 40 exames/mês distribuídos semanalmente conforme cronograma e horários pré-estabelecidos. Os exames deverão ser realizados no Hospital São Vicente de Paula.	
06	6	mês	Prestação de serviços médicos de Clínico Geral de Direção Clínica, para prestação de serviços abrangendo todas as funções inerentes a profissão de médico a serem prestados exclusivamente em ambiente hospitalar para a realização de todas as atividades referente a Direção Clínica do Hospital São Vicente de Paula bem como responsabilidade técnica do mesmo junto aos órgãos de controle e fiscalização.	4.000,00
07	90	unidade	Prestação de serviços de um profissional médico anestesista para realização de anestesia em cirurgias de urgência/emergência no Hospital São Vicente de Paula do município de Bituruna, tais como: abdômen agudo, traumas, acidentes, cesárias entre outras. O profissional deverá atender ao chamado do município quando necessário.	750,00
08	90	unidade	Prestação de serviços de um profissional médico cirurgião geral para realização de cirurgias de urgência/emergência no Hospital São Vicente de Paula no município de Bituruna, tais como: abdômen agudo, traumas, acidentes, cesárias entre outras. O profissional deverá atender ao chamado do município quando necessário.	1500,00

Bituruna: de de 2024.


Assinatura e carimbo
CNPJ:
Representante legal:

*Pesquisa de preço realizada de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 5º do Decreto 143/2023.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

À Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

CNPJ: 04.326.257/0001-99

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº: 1319

Bairro São Vicente, CEP: 84.640-000

Bituruna – PR

Proponente:

CNPJ: MEDLEI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Endereço: Rua Quintino Bocaiuva 1018, Casa 05, Bocaiuva do Sul-PR

E-mail: medleiservicosmedicos@hotmail.com

Telefone: (41) 99117-3685

Responsável pela pesquisa de preço: Leidi Bernadete

Previsão de entrega: conforme necessidade

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIPTIVO	Valor Unitário
01	420	consulta	Prestação de Serviços Profissionais na área de psiquiatra a ser realizado por 01 (um) psiquiatra devidamente registrado junto ao Conselho de Classe competente, para desenvolvimento de atividades inerentes a sua profissão junto a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.	R\$ 288,00
02	240	consulta	Prestação de serviços de consulta médica ginecológica – obstétrica, com profissional com especialidade devidamente registrada no conselho de classe (RQE).	R\$ 297,33
03	4.380	horas	Prestação de serviço de profissional médico para sobreaviso da obstetrícia.	R\$ 214,00
04	504	Unidade	Profissional médico para realização de pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais no Hospital São Vicente de Paula, sendo eles: cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa ou coleta de material, biopsias, paracentese, toracocentese, lobuloplastia, cantoplastia e inserção e retirada de diu. Podendo ocorrer os atendimentos em período noturno ou nos sábados, havendo a disponibilidade do profissional.	R\$ 394,00
05	900	Exames	Prestação de serviços médicos para a realização de exames de ultrassonografia ginecologia/obstétrica e geral, utilizando aparelho do município. Após o exame deverão ser feitos os laudos e entregues ao responsável no prazo máximo de até 24 hs. Deverão ser realizados em média 150 exames/mês no Hospital São Vicente de Paula, mediante cronograma pré-estabelecido e conforme solicitação da administração pública.	R\$ 220,00

*Pesquisa de preço realizada de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 5º do Decreto 143/2023.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

06	240	Exames	Prestação de serviços médicos para a realização de exames de endoscopia digestiva alta, sendo que o prestador do serviço deve dispor de aparelho próprio de endoscopia de fibra óptica com visualização de imagens em tela de monitor colorido inclusive com a impressão de fotos coloridas. O exame deverá ser realizado com anestesia em que é introduzido o endoscópio para observação de esôfago, estômago e duodeno, sendo coletadas biópsias através de uma pinça especial quando o caso exigir. Após o exame deverão ser feitos os laudos e entregues ao responsável no prazo máximo de até 24 hs. Deverão ser realizados em torno de 40 exames/mês distribuídos semanalmente conforme cronograma e horários pré-estabelecidos. Os exames deverão ser realizados no Hospital São Vicente de Paula.	R\$ 277,77
07	6	mês	Prestação de serviços médicos de Clínico Geral de Direção Clínica, para prestação de serviços abrangendo todas as funções inerentes a profissão de médico a serem prestados exclusivamente em ambiente hospitalar para a realização de todas as atividades referente a Direção Clínica do Hospital São Vicente de Paula bem como responsabilidade técnica do mesmo junto aos órgãos de controle e fiscalização.	R\$ 11.990,00
08	90	unidade	Prestação de serviços de um profissional médico anestesista para realização de anestesia em cirurgias de urgência/emergência no Hospital São Vicente de Paula do município de Bituruna, tais como: abdômen agudo, traumas, acidentes, cesárias entre outras. O profissional deverá atender ao chamado do município quando necessário.	R\$ 314,00
09	90	unidade	Prestação de serviços de um profissional médico cirurgião geral para realização de cirurgias de urgência/emergência no Hospital São Vicente de Paula no município de Bituruna, tais como: abdômen agudo, traumas, acidentes, cesárias entre outras. O profissional deverá atender ao chamado do município quando necessário.	R\$ 360,00

Bituruna: 07 de Novembro de 2024.

Assinatura e carimbo

CNPJ: 44.442.386/0001-67

Representante legal: Leidi Bernadete da Silva Ceccon

*Pesquisa de preço realizada de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 5º do Decreto 143/2023.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

À Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

CNPJ: 04.326.257/0001-99

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº: 1319

Bairro São Vicente, CEP: 84.640-000

Bituruna – PR

Proponente: ROCHEMBACH CARNEIRO SERVIÇOS MÉDICOS

CNPJ: 17.164.513/0001-30

Endereço: Rua Dr. Cruz Machado, n.º 586, sala 01, Centro em União da Vitória
- PR, CEP: 84.600-175.

E-mail: recepcao@wintercontabilidade.com.br

Telefone: 42-3522-1192

Responsável pela pesquisa de preço:

Previsão de entrega:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIPTIVO	Valor Unitário
01	240	consulta	Prestação de serviços de consulta médica ginecológica – obstétrica, com profissional com especialidade devidamente registrada no conselho de classe (RQE).	
02	4.380	horas	Prestação de serviço de profissional médico para sobreaviso da obstetrícia.	
03	500	Unidade	Profissional médico para realização de pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais no Hospital São Vicente de Paula, sendo eles: cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa ou coleta de material, biopsias, paracentese, toracocentese, lobuloplastia, cantoplastia e inserção e retirada de diu. Podendo ocorrer os atendimentos em período noturno ou nos sábados, havendo a disponibilidade do profissional.	
04	900	Exames	Prestação de serviços médicos para a realização de exames de ultrassonografia ginecologia/obstétrica e geral, utilizando aparelho do município. Após o exame deverão ser feitos os laudos e entregues ao responsável no prazo máximo de até 24 hs. Deverão ser realizados em média 150 exames/mês no Hospital São Vicente de Paula, mediante cronograma pré-estabelecido e conforme solicitação da administração pública.	

*Pesquisa de preço realizada de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 5º do Decreto 143/2023.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

05	240	Exames	Prestação de serviços médicos para a realização de exames de endoscopia digestiva alta, sendo que o prestador do serviço deve dispor de aparelho próprio de endoscopia de fibra óptica com visualização de imagens em tela de monitor colorido inclusive com a impressão de fotos coloridas. O exame deverá ser realizado com anestesia em que é introduzido o endoscópio para observação de esôfago, estômago e duodeno, sendo coletadas biópsias através de uma pinça especial quando o caso exigir. Após o exame deverão ser feitos os laudos e entregues ao responsável no prazo máximo de até 24 hs. Deverão ser realizados em torno de 40 exames/mês distribuídos semanalmente conforme cronograma e horários pré-estabelecidos. Os exames deverão ser realizados no Hospital São Vicente de Paula.	
06	6	mês	Prestação de serviços médicos de Clínico Geral de Direção Clínica, para prestação de serviços abrangendo todas as funções inerentes a profissão de médico a serem prestados exclusivamente em ambiente hospitalar para a realização de todas as atividades referente a Direção Clínica do Hospital São Vicente de Paula bem como responsabilidade técnica do mesmo junto aos órgãos de controle e fiscalização.	
07	90	unidade	Prestação de serviços de um profissional médico anestesista para realização de anestesia em cirurgias de urgência/emergência no Hospital São Vicente de Paula do município de Bituruna, tais como: abdômen agudo, traumas, acidentes, cesárias entre outras. O profissional deverá atender ao chamado do município quando necessário.	R\$ 1.200,00
08	90	unidade	Prestação de serviços de um profissional médico cirurgião geral para realização de cirurgias de urgência/emergência no Hospital São Vicente de Paula no município de Bituruna, tais como: abdômen agudo, traumas, acidentes, cesárias entre outras. O profissional deverá atender ao chamado do município quando necessário.	

Bituruna - PR 23 de agosto de 2024.

Assinatura e carimbo

CNPJ:

Representante legal:

*Pesquisa de preço realizada de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 5º do Decreto 143/2023.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacao@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

À Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

CNPJ: 04.326.257/0001-99

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº: 1319

Bairro São Vicente, CEP: 84.640-000

Bituruna – PR

Proponente: SMART MED SERVICOS MEDICOS S.A

CNPJ: 26.614.219/0001-74

Endereço: Avenida Paranapanema, 1343, sala 06, Sumarezinho, Ribeirão Preto/SP. CEP: 14051-290

E-mail: licitacao@smartmed.med.br e contratos@smartmed.med.br

Telefone: (41) 99743-0712 e (16) 99393-9229

Responsável pela pesquisa de preço:

Previsão de entrega:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIPTIVO	Valor Unitário
01	240	consulta	Prestação de serviços de consulta médica ginecológica – obstétrica, com profissional com especialidade devidamente registrada no conselho de classe (RQE).	R\$260,00 por consulta
02	4.380	horas	Prestação de serviço de profissional médico para sobreaviso da obstetrícia.	R\$180,00 por hora
03	500	Unidade	Profissional médico para realização de pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais no Hospital São Vicente de Paula, sendo eles: cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa ou coleta de material, biopsias, paracentese, toracocentese, lobuloplastia, cantoplastia e inserção e retirada de diu. Podendo ocorrer os atendimentos em período noturno ou nos sábados, havendo a disponibilidade do profissional.	R\$1.300,00 por procedimento
04	900	Exames	Prestação de serviços médicos para a realização de exames de ultrassonografia ginecologia/obstétrica e geral, utilizando aparelho do município. Após o exame deverão ser feitos os laudos e entregues ao responsável no prazo máximo de até 24 hs. Deverão ser realizados em média 150 exames/mês no Hospital São Vicente de Paula, mediante cronograma pré-estabelecido e conforme solicitação da administração pública.	R\$300,00 por exame
05	240	Exames	Prestação de serviços médicos para a realização de exames de endoscopia digestiva alta, sendo que o prestador do serviço deve dispor de aparelho próprio de endoscopia de fibra óptica com visualização de imagens em tela de monitor colorido	R\$500,00 por exame

*Pesquisa de preço realizada de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 5º do Decreto 143/2023.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

			inclusive com a impressão de fotos coloridas. O exame deverá ser realizado com anestesia em que é introduzido o endoscópio para observação de esôfago, estômago e duodeno, sendo coletadas biópsias através de uma pinça especial quando o caso exigir. Após o exame deverão ser feitos os laudos e entregues ao responsável no prazo máximo de até 24 hs. Deverão ser realizados em torno de 40 exames/mês distribuídos semanalmente conforme cronograma e horários pré-estabelecidos. Os exames deverão ser realizados no Hospital São Vicente de Paula.	
06	6	mês	Prestação de serviços médicos de Clínico Geral de Direção Clínica, para prestação de serviços abrangendo todas as funções inerentes a profissão de médico a serem prestados exclusivamente em ambiente hospitalar para a realização de todas as atividades referente a Direção Clínica do Hospital São Vicente de Paula bem como responsabilidade técnica do mesmo junto aos órgãos de controle e fiscalização.	R\$120.000,00 por mês
07	90	unidade	Prestação de serviços de um profissional médico anestesista para realização de anestesia em cirurgias de urgência/emergência no Hospital São Vicente de Paula do município de Bituruna, tais como: abdômen agudo, traumas, acidentes, cesárias entre outras. O profissional deverá atender ao chamado do município quando necessário.	R\$1.350,00 por procedimento
08	90	unidade	Prestação de serviços de um profissional médico cirurgião geral para realização de cirurgias de urgência/emergência no Hospital São Vicente de Paula no município de Bituruna, tais como: abdômen agudo, traumas, acidentes, cesárias entre outras. O profissional deverá atender ao chamado do município quando necessário.	R\$3.000,00 por procedimento

Bituruna: 13 de agosto de 2024.

SMART MED SERVICOS MEDICOS S.A
CNPJ: 26.614.219/0001-74

SMART MED SERVICOS MEDICOS S.A
CNPJ: 26.614.219/0001-74
Representante legal: Vinícius Rodrigues Blanco Vieira

*Pesquisa de preço realizada de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 5º do Decreto 143/2023.

MUNICIPIO DE RINOPOLIS
RINÓPOLIS-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
Processo Administrativo Nº 12/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: KANG BARAKE
Data de Publicação: 21/05/2024 16:03:06

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 17/06/2024 15:27:50
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: 1	Modelo: 1
Descrição: CONSULTA MEDICA - ESPECIALIDADE GINECOLOGISTA			
Quantidade: 1.925	Valor Unit.: 80,00	Valor Total: 154.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SOUZA LIMA E SILVEIRA SERVICOS	091	22.624.575/0001-18	80,00	80,00		Sim
2 LEONARDO AC DE ALBURQUERQUE E	051	22.626.640/0001-44	128,33	98,00	22,50	Sim
3 VL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	104	43.812.979/0001-05	128,33	100,00	2,04	Sim
4 LIVEMED ASSESSORIA E GESTAO EM	041	53.319.179/0001-00	392,00	101,00	1,00	Sim
5 EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	033	24.327.852/0001-56	128,33	104,09	3,06	Não
6 CREATIVE HEALTH SOLUCOES EM	020	49.805.186/0001-45	128,33	127,00	22,01	Sim
7 VIA + SAÚDE LTDA	008	42.330.844/0001-40	128,00	128,00	0,79	Sim
8 PROSERVICE PRESTADORA DE	126	18.152.431/0001-39	128,33	128,33	0,26	Sim
9 CREATIVE GROUP LTDA	116	41.022.470/0001-33	128,33	128,33	0,00	Sim
10 HUMANI SAUDE LTDA	129	12.478.252/0001-00	150,00	150,00	16,89	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS
RIO DAS ANTAS-SC

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024FMS
Processo Administrativo Nº 0013/2024FMS
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ADEMIR ANTONIO FERRARIN
Data de Publicação: 10/05/2024 17:00:55

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 28/06/2024 16:03:01
Consultas especializadas em Ginecologia e obstetrícia

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Consultas especializadas em Ginecologia e obstetrícia			
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 94,50	Valor Total: 113.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	025	24.327.852/0001-56	101,50	94,50		Não
2 HUMANI SAUDE LTDA	056	12.478.252/0001-00	101,50	95,00	0,53	Não
3 SMART MED SERVICOS MEDICOS LTDA	059	26.614.219/0001-74	101,49	97,75	2,89	Não
4 GSS - GESTAO SERVICOS A SAUDE	125	18.670.594/0001-03	101,50	101,00	3,32	Não
5 SOCIEDADE PARANAENSE DE	146	37.092.326/0001-04	101,50	101,50	0,50	Não
6 RENAITRE CLINICA DE GINECOLOGIA E	098	41.351.225/0001-70	101,50	101,50	0,00	Sim
7 CLINICA MEDICA FIDELIS LTDA	092	24.104.461/0001-72	101,50	101,50	0,00	Sim
8 LEONARDO AC DE ALBURQUERQUE E	126	22.626.640/0001-44	101,50	101,50	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 28/06/2024 16:03:01
Consultas especializadas em Psiquiatria

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Consultas especializadas em Psiquiatria			
Quantidade: 960	Valor Unit.: 108,00	Valor Total: 103.680,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	101	24.327.852/0001-56	120,00	108,00		Não
2 CLINICA MEDICA FIDELIS LTDA	111	24.104.461/0001-72	120,00	114,00	5,56	Sim
3 HUMANI SAUDE LTDA	056	12.478.252/0001-00	120,00	115,00	0,88	Não
4 SOCIEDADE PARANAENSE DE	012	37.092.326/0001-04	120,00	117,60	2,26	Não
5 LEONARDO AC DE ALBURQUERQUE E	035	22.626.640/0001-44	120,00	120,00	2,04	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS
RIO DAS ANTAS-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SMART MED SERVICOS MEDICOS LTDA	031	26.614.219/0001-74	5,00	5,00		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 28/06/2024 16:05:46
Consultas especializadas em Neurologia

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Consultas especializadas em Neurologia			
Quantidade: 108	Valor Unit.: 126,25	Valor Total: 13.635,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LEONARDO AC DE ALBURQUERQUE E	072	22.626.640/0001-44	126,25	126,25		Sim
2 CLINICA MEDICA FIDELIS LTDA	081	24.104.461/0001-72	126,25	126,25	0,00	Sim
3 SOCIEDADE PARANAENSE DE	149	37.092.326/0001-04	126,25	126,25	0,00	Não
4 HUMANI SAUDE LTDA	131	12.478.252/0001-00	126,25	126,25	0,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SMART MED SERVICOS MEDICOS LTDA	069	26.614.219/0001-74	5,00	5,00		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	133	24.327.852/0001-56	126,25	126,00		Não

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 28/06/2024 16:05:46
CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA			
Quantidade: 960	Valor Unit.: 129,10	Valor Total: 123.936,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SMART MED SERVICOS MEDICOS LTDA	002	26.614.219/0001-74	142,49	129,10		Não
2 HUMANI SAUDE LTDA	045	12.478.252/0001-00	142,50	130,00	0,70	Não
3 CLINICA MEDICA FIDELIS LTDA	003	24.104.461/0001-72	142,50	131,50	1,15	Sim
4 SOCIEDADE PARANAENSE DE	028	37.092.326/0001-04	142,50	140,00	6,46	Não
5 LEONARDO AC DE ALBURQUERQUE E	126	22.626.640/0001-44	142,50	142,50	1,79	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	086	24.327.852/0001-56	142,50	124,00		Não

**MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS
RIO DAS ANTAS-SC**

AUTORIDADE: JOÃO CARLOS MUNARETTO



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

RESOLUÇÃO 014/2024

Dispõe sobre alteração da tabela de valores do chamamento público 01/2024.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/PARANÁ CENTRO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do conselho de prefeitos.

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a tabela de valores referenciais do chamamento público 01/2024, como segue:

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando – se as demais disposições contraditórias.



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

TABELA DE SERVIÇOS E VALORES DO CIS - PARANÁ CENTRO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		
LOTE I		
	ESPECIALIDADES MÉDICAS	VALOR UNITÁRIO POR CONSULTA
1	CONSULTA DE ALERGOLOGIA	R\$ 65,00
2	CONSULTA DE ANGIOLOGIA/ CIRURGIA VASCULAR	R\$ 65,00
3	CONSULTA DE ANESTESIOLOGIA	R\$ 65,00
4	CONSULTA DE CIRURGIA GERAL	R\$ 65,00
5	CONSULTA DE CARDIOLOGIA	R\$ 65,00
6	CONSULTA DE CANCEROLOGIA/ ONCOLOGIA	R\$ 65,00
7	CONSULTA DE CIRURGIA PLÁSTICA	R\$ 65,00
8	CONSULTA DE DERMATOLOGIA	R\$ 65,00
9	CONSULTA DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA/ HANSENOLOGIA	R\$ 65,00
10	CONSULTA DE ENDOCRINOLOGIA	R\$ 65,00
11	CONSULTA DE GASTROENTEROLOGIA	R\$ 65,00
12	CONSULTA DE GERIATRIA/GERONTOLOGIA	R\$ 65,00
13	CONSULTA DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA	R\$ 65,00
14	CONSULTA DE HEMATOLOGIA	R\$ 65,00
15	CONSULTA DE INFECTOLOGIA	R\$ 65,00
16	CONSULTA DE MASTOLOGIA	R\$ 65,00
17	CONSULTA DE NEUROLOGIA	R\$ 65,00
18	CONSULTA DE NEFROLOGIA	R\$ 65,00
19	CONSULTA DE ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA	R\$ 65,00
20	CONSULTA DE OFTALMOLOGIA	R\$ 65,00
21	CONSULTA DE OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 65,00
22	CONSULTA DE PROCTOLOGIA/ COLOPROCTOLOGIA	R\$ 65,00
23	CONSULTA DE PSIQUIATRIA	R\$ 65,00
24	CONSULTA DE PNEUMOLOGIA	R\$ 65,00
25	CONSULTA DE REUMATOLOGIA	R\$ 65,00
26	CONSULTA DE UROLOGIA	R\$ 65,00
27	CONSULTA DE NUTROLOGIA	R\$ 65,00
28	CONSULTA DE PEDIATRIA	R\$ 65,00
LOTE II		
	ESPECIALIDADE MÉDICA ATENDIDA EM HORÁRIOS DIFERENCIADOS	VALOR UNITÁRIO POR CONSULTA
1	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA ATENDIDA EM HORÁRIO DIFERENCIADO (DIAS NÃO ESPECÍFICOS DE ATENDIMENTO DO PROFISSIONAL NO CIS/ PÓS HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO PROFISSIONAL NO CIS/ NOITE/ SABÁDOS/ DOMINGOS E FERIADOS	R\$ 100,00

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro

Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com

Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

2	PROCEDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO ATENDIDO EM HORÁRIO DIFERENCIADO (DIAS NÃO ESPECÍFICOS DE ATENDIMENTO DO PROFISSIONAL NO CIS/ PÓS HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO PROFISSIONAL NO CIS/ NOITE/ SABÁDOS/ DOMINGOS E FERIADOS	R\$ 100,00
LOTE III		
DIAGNOSE POR RADIODIAGNÓSTICO		VALOR POR EXAME
1	DACRIOCISTOGRAFIA	R\$ 95,00
2	PLANIGRAFIA DE LARINGE	R\$ 35,00
3	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	R\$ 25,00
4	RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGOMÁTICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	R\$ 24,00
5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	R\$ 25,00
6	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	R\$ 24,00
7	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL + OBLÍQUA / BRETTON + HIRTZ)	R\$ 25,00
8	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL)	R\$ 24,00
9	RADIOGRAFIA DE LARINGE	R\$ 23,00
10	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	R\$ 25,00
11	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLÍQUA)	R\$ 24,00
12	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 21,00
13	RADIOGRAFIA DE REGIÃO ORBITÁRIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO)	R\$ 20,00
14	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL)	R\$ 22,00
15	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 21,00
16	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	R\$ 24,00
17	RADIOGRAFIA OCLUSAL	R\$ 20,00
18	RADIOGRAFIA PANORÂMICA	R\$ 18,00
19	RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)	R\$ 21,00
20	SIALOGRAFIA (POR GLÂNDULA)	R\$ 59,00
21	TELERRADIOGRAFIA COM TRACADOS E SEM TRACADOS	R\$ 16,00
22	MIELOGRAFIA	R\$ 136,00
23	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	R\$ 64,00
24	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + OBLIQUAS)	R\$ 21,00
25	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXÃO)	R\$ 21,00
26	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINÂMICA	R\$ 24,00
27	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 26,00
28	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS e SEL)	R\$ 26,00
29	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINÂMICA	R\$ 26,00
30	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (AP + LATERAL)	R\$ 25,00
31	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	R\$ 25,00
32	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINÂMICA	R\$ 25,00
33	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCÍGEA	R\$ 24,00

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro

Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com

Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

34	BRONCOGRAFIA UNILATERAL	R\$ 110,00
35	DUCTOGRAFIA (POR MAMA)	R\$ 57,00
36	MAMOGRAFIA UNILATERAL	R\$ 25,00
37	MAMOGRAFIA BILATERAL	R\$ 50,00
38	MARCAÇÃO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A MAMOGRAFIA	R\$ 62,00
39	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 38,00
40	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	R\$ 35,00
41	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	R\$ 25,00
42	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	R\$ 29,00
43	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R\$ 21,00
44	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	R\$ 23,00
45	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	R\$ 21,00
46	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDOTICA)	R\$ 21,00
47	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	R\$ 24,00
48	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 28,00
49	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	R\$ 22,00
50	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	R\$ 22,00
51	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	R\$ 20,00
52	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	R\$ 20,00
53	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	R\$ 21,00
54	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	R\$ 21,00
55	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	R\$ 21,00
56	RADIOGRAFIA DE BRACO	R\$ 21,00
57	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	R\$ 21,00
58	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R\$ 23,00
59	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	R\$ 21,00
60	RADIOGRAFIA DE MAO	R\$ 23,00
61	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	R\$ 20,00
62	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	R\$ 26,00
63	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 24,00
64	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	R\$ 80,00
65	COLANGIOGRAFIA PER-OPERATORIA	R\$ 32,00
66	COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA	R\$ 32,00
67	DUODENOGRAMIA HIPOTONICA	R\$ 35,00
68	FISTULOGRAFIA	R\$ 58,00
69	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	R\$ 80,00
70	PIELOGRAFIA ANTEROGRADA PERCUTANEA	R\$ 115,00
71	PIELOGRAFIA ASCENDENTE	R\$ 70,00
72	PLANIGRAFIA DE RIM S/ CONTRASTE	R\$ 30,00

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro

Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com

Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

73	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	R\$ 23,00
74	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	R\$ 40,00
75	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	R\$ 22,00
76	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	R\$ 48,00
77	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	R\$ 52,00
78	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	R\$ 120,00
79	URETROCISTOGRAFIA	R\$ 93,00
80	UROGRAFIA VENOSA	R\$ 120,00
81	ARTROGRAFIA	R\$ 45,00
82	DENSITOMETRIA OSSEA CORPO TODO	R\$ 130,00
83	DENSITOMETRIA OSSEA 2 REGIOES	R\$ 115,00
84	DENSITOMETRIA OSSEA 1 SEGMENTO	R\$ 115,00
85	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES)	R\$ 120,00
86	ESCANOMETRIA	R\$ 25,00
87	PLANIGRAFIA DE OSSO - SUBSIDIARIA A OUTROS EXAMES (POR PLANO)	R\$ 31,00
88	PLANIGRAFIA DE OSSO EM 2 PLANOS	R\$ 20,00
89	PLANIGRAFIA DE LARINGE	R\$ 35,00
90	PLANIGRAFIA DE SELA TURCA 2 PLANOS	R\$ 33,00
91	PLANIGRAFIA DE FACE 2 PLANOS	R\$ 43,00
92	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	R\$ 21,00
93	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	R\$ 21,00
94	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	R\$ 25,00
95	RADIOGRAFIA DE BACIA	R\$ 21,00
96	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	R\$ 20,00
97	RADIOGRAFIA DE COXA	R\$ 22,00
98	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	R\$ 20,00
99	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	R\$ 24,00
100	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	R\$ 28,00
101	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	R\$ 20,00
102	RADIOGRAFIA DE PERNA	R\$ 22,00
103	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 29,00
104	EMIÇÃO DE LAUDO PARA RADIOGRAFIA	R\$ 11,00
105	HISTEROSSALPINCOCRAFIA C/ CONTRASTE	R\$ 485,00
LOTE IV		
DIAGNOSE POR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA		VALOR POR EXAME
1	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	R\$ 110,00
2		R\$ 70,00

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro
 Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
 Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES, REGIÃO INGUINAL, ORGÕES E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS)	
3	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL (ABDOMEN SUPERIOR, RINS, BEXIGAS, PAREDE ABDOMINAL)	R\$ 79,00
4	ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	R\$ 95,00
5	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULACAO (ANTEBRAÇO, COXA, BRAÇO, JOELHO, TORNOZELO, OMBRO, PUNHO, PANTURRILHA)	R\$ 75,00
6	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL \ RASTREAMENTO DE TESTÍCULOS	R\$ 79,00
7	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R\$ 75,00
8	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 80,00
9	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R\$ 80,00
10	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE (PESCOÇO, CERVICAL, PAROTIDA)	R\$ 80,00
11	ULTRA-SONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	R\$ 95,00
12	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	R\$ 80,00
13	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO (MORFOLOGICO)	R\$ 130,00
14	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R\$ 82,00
15	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA (HIPOCONDRIO)	R\$ 72,00
16	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 72,00
17	MARCACAO DE LESAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A ULTRA-SONOGRAFIA	R\$ 95,00
18	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (DOPPLER RENAL, VASCULAR VENOSO, CARÓTIDAS E VERTEBRAS, COLORIDO 3 VASOS OU MAIS)	R\$ 207,00
19	ECODOPPLERCARDIOFETAL	R\$ 265,00
20	ULTRA-SONOGRAFIA DE DOPPLER HEPÁTICO	R\$ 245,00
21	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL OU TESTICULO COM DOPPLER	R\$ 220,00
22	ULTRA-SONOGRAFIA DE CONTROLE DE OVULAÇÃO (ATÉ 5 SEQUENCIAS)	R\$ 320,00
23	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES	R\$ 130,00
24	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA COM DOPPLER	R\$ 230,00
25	ULTRA-SONOGRAFIA DE MUSCULOS (UNILATERAL)	R\$ 120,00
26	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICO COM AVALIAÇÃO DO COLO UTERINO	R\$ 150,00
27	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICO COM PERFIL BIOFISICO	R\$ 230,00
28	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICO MORFOLOGICO COM AVALIAÇÃO DO COLO UTERINO	R\$ 250,00
29	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICO TRANSLUCENCIA NUCAL	R\$ 160,00
30	USG ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (PARÓTIDAS, REGIÃO CERVICAL, PESCOÇO, SUBLINGUAIS, SUBMANDIBULARES, PARTES MOLES)	R\$ 120,00

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro
 Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
 Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

31	USG ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (PARÓTIDAS, REGIÃO CERVICAL, PESCOÇO, SUBLINGUAIS, SUBMANDIBULARES, PARTES MOLES) COM DOPPLER	R\$ 210,00
32	ULTRA-SONOGRAFIA PARA PESQUISA DE ENDOMETRIOSE	R\$ 430,00
33	ULTRA-SONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	R\$ 110,00
34	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELAR COM DOPPLER	R\$ 230,00
LOTE V		
DIAGNOSE POR EXAMES DE TOMOGRAFIA		VALOR POR EXAME
01	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR (S/ CONTRASTE)	R\$ 490,00
02	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRANIO (S/ CONTRASTE)	R\$ 475,00
03	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE Pelve (S/ CONTRASTE)	R\$ 510,00
04	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO (S/ CONTRASTE)	R\$ 450,00
05	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TORAX (S/ CONTRASTE)	R\$ 470,00
06	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR (S/ CONTRASTE)	R\$ 485,00
07	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL (S/ CONTRASTE)	R\$ 505,00
08	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORACICA (S/ CONTRASTE)	R\$ 505,00
09	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRANIO (S/ CONTRASTE)	R\$ 450,00
10	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE Pelve (S/ CONTRASTE)	R\$ 505,00
11	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO (S/ CONTRASTE)	R\$ 475,00
12	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TORAX (S/ CONTRASTE)	R\$ 470,00
13	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR (S/ CONTRASTE)	R\$ 485,00
14	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSO DE ABDOMEN SUPERIOR (S/ CONTRASTE)	R\$ 490,00
15	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 220,50
16	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 220,50
17	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 220,50
18	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	R\$ 220,50
19	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO(PARTES MOLES, LARINGE, TIROIDE OU PARA TIROIDE) C/ CONTRASTE	R\$ 220,50
20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO(PARTES MOLES, LARINGE, TIROIDE OU PARA TIROIDE) SEM CONTRASTE	R\$ 140,00
21	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R\$ 140,00
22	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO C/ CONTRASTE	R\$ 220,50
23	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 220,50
24	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 145,00
25	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	R\$ 145,00
26	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX C/ CONTRASTE	R\$ 220,50
27	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX S/ CONTRASTE	R\$ 140,00

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro

Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com

Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

28	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX / MEDIASTINO (POR PLANO)	R\$ 140,00
29	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN C/ CONTRASTE	R\$ 294,00
30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 145,00
31	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA	R\$ 140,00
32	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEM INFERIOR/ SUPERIOR C/ CONTRASTE	R\$ 220,50
33	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PÉLVICA C/ CONTRASTE	R\$ 220,50
34	UROTOMOGRAFIA	R\$ 294,00
35	SEDAÇÃO PARA EXAMES DE TOMOGRAFIAS	R\$ 200,00
36	EMIÇÃO DE LAUDO PARA TOMOGRAFIA DE EMERGENCIA – RESULTADO EM ATÉ 05 (CINCO) HORAS.	R\$ 50,00
LOTE VI		
DIAGNOSE POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM OU SEM CONTRASTE		VALOR POR EXAME
01	ANGIO-RESSONANCIA CEREBRAL	R\$ 508,00
02	ANGIO-RESSONANCIA MAGNETICA ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 688,00
03	ANGIO-RESSONANCIA MAGNETICA ARTERIAL DE CRANIO	R\$ 688,00
04	ANGIO-RESSONANCIA MAGNETICA ARTERIAL DE PELVE	R\$ 688,00
05	ANGIO-RESSONANCIA MAGNETICA ARTERIAL DE PESCOÇO	R\$ 688,00
06	ANGIO-RESSONANCIA MAGNETICA ARTERIAL PULMONAR	R\$ 688,00
07	ANGIO-RESSONANCIA MAGNETICA DE AORTA ABDOMINAL	R\$ 688,00
08	ANGIO-RESSONANCIA MAGNETICA DE AORTA TORACICA	R\$ 688,00
09	ANGIO-RESSONANCIA MAGNETICA VENOSA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 688,00
10	ANGIO-RESSONANCIA MAGNETICA VENOSA DE CRANIO	R\$ 688,00
11	ANGIO-RESSONANCIA MAGNETICA VENOSA DE PELVE	R\$ 688,00
12	ANGIO-RESSONANCIA MAGNETICA VENOSA DE PESCOÇO	R\$ 688,00
13	ANGIO-RESSONANCIA MAGNETICA VENOSA PULMONAR	R\$ 688,00
14	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R\$ 400,00
15	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	R\$ 400,00
16	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 400,00
17	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	R\$ 400,00
18	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R\$ 400,00
19	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	R\$ 400,00
20	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	R\$ 400,00
21	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 400,00
22	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	R\$ 400,00
23	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 400,00

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro

Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com

Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

24	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE	R\$ 400,00
25	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$ 400,00
26	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES	R\$ 400,00
27	COLANGIORESSONANCIA	R\$ 780,00
28	SEDAÇÃO PARA EXAMES DE RESSONANCIA MAGNETICA	R\$ 300,00
LOTE VII		
DIAGNOSE POR EXAMES DE CINTILOGRAFIA		VALOR POR EXAME
1	CINTILOGRAFIA DE CORACAO C/ GALIO 67	R\$ 457,55
2	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJEcoes)	R\$ 408,52
3	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJEcoes)	R\$ 383,87
4	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ LOCALIZACAO DE NECROSE (MINIMO 3 PROJEcoes)	R\$ 166,47
5	CINTILOGRAFIA P/ AVALIACAO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMIDADES	R\$ 114,02
6	CINTILOGRAFIA P/ QUANTIFICACAO DE SHUNT EXTRACARDIACO	R\$ 142,57
7	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE ESFORCO	R\$ 214,85
8	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	R\$ 176,72
9	DETERMINACAO DE FLUXO SANGUINEO REGIONAL	R\$ 123,92
10	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS)	R\$ 123,93
11	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	R\$ 187,93
12	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO	R\$ 87,89
13	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (LIQUIDO)	R\$ 135,38
14	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLIDO)	R\$ 135,38
15	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO GASTRICO	R\$ 144,22
16	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	R\$ 114,86
17	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	R\$ 157,23
18	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA	R\$ 310,82
19	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	R\$ 135,28
20	IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPO MONOCLONAL)	R\$ 1.103,36
21	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	R\$ 324,54
22	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ OU S/ CAPTACAO	R\$ 77,28
23	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ TESTE DE SUPRESSAO / ESTIMULO	R\$ 107,30
24	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	R\$ 338,70
25	TESTE DO PERCLORATO C/ RADIOISOTOPO	R\$ 107,40
26	CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67	R\$ 457,55
27	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	R\$ 108,97

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro
 Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
 Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

28	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	R\$ 133,04
29	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	R\$ 122,97
30	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	R\$ 147,50
31	DETERMINACAO DE FILTRACAO GLOMERULAR	R\$ 63,22
32	DETERMINACAO DE FLUXO PLASMATICO RENAL	R\$ 63,22
33	CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	R\$ 180,32
34	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	R\$ 190,99
35	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO C/ GALIO 67	R\$ 457,55
36	CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)	R\$ 438,01
37	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIACAO DO TRANSITO LIQUORICO)	R\$ 205,34
38	ESTUDO DE FLUXO SANGUINEO CEREBRAL	R\$ 119,16
39	CINTILOGRAFIA DE PULMAO C/ GALIO 67	R\$ 457,55
40	CINTILOGRAFIA DE PULMAO P/ PESQUISA DE ASPIRACAO	R\$ 127,51
41	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECCOES)	R\$ 128,12
42	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECCOES)	R\$ 130,50
43	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)	R\$ 112,61
44	DEMONSTRACAO DE SEQUESTRO DE HEMACIAS PELO BACO (C/ RADIOISOTOPOS)	R\$ 67,37
45	DETERMINACAO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS (C/ RADIOSOTOPOS)	R\$ 54,36
46	LINFOCINTILOGRAFIA	R\$ 141,33
47	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	R\$ 906,80
48	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	R\$ 66,23
49	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	R\$ 289,43
LOTE VIII		
OUTRAS DIAGNOSES		VALOR POR EXAME
1	ELETROCARDIOGRAMA SEM LAUDO	R\$ 15,00
2	EMISSION DE LAUDO PARA EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 10,00
3	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	R\$ 25,00
4	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	R\$ 150,00
5	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R\$ 200,00
6	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL - MAPA	R\$ 180,00
7	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	R\$ 160,00
8	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	R\$ 350,00
9	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	R\$ 350,00
10	RISCO CIRÚRGICO (CONSULTA DE CARDIOLOGIA+ELETROCARDIOGRAMA)	R\$ 100,00

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro

Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com

Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

11	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	R\$ 40,00
12	IMITANCIOMETRIA/ IMPEDANCIOMETRIA	R\$ 40,00
13	VIDEOLARINGOSCOPIA	R\$ 50,00
14	VIDEONASOFIBROSCOPIA	R\$ 50,00
15	FRENOTOMIA	R\$ 80,00
16	TESTE ALÉRGICO – OTORRINO	R\$ 150,00
17	REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL	R\$ 35,00
18	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAVIDADE AUDITIVA E NASAL	R\$ 50,00
19	TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR E/OU POSTERIOR	R\$ 120,00
20	CAUTERIZAÇÃO DE OUVIDO/ OUVIDO	R\$ 50,00
21	DRENAGEM DE ABSCESSO/ OTOHEMATOMA	R\$ 150,00
22	BERA - POTENCIAIS EVOCADOS AUDITIVOS DE TRONCOENCEFALICO PARA TRIAGEM AUDITIVA	R\$ 200,00
23	VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA (EXAME DO LABIRINTO)	R\$ 150,00
24	AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DE DEFICIENCIA AUDITIVA	R\$ 139,70
25	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	R\$ 35,00
26	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA (BERA)	R\$ 200,00
27	EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	R\$ 62,50
28	ELETROCOCLEOGRAFIA	R\$ 25,00
29	ELETROGUSTOMETRIA	R\$ 30,00
30	GUSTOMETRIA	R\$ 30,00
31	BRONCOSCOPIA PULMONAR COM OU SEM BRONCODILATADOR	R\$ 523,00
32	COLONOSCOPIA COMPLETA COM PREPARO	R\$ 654,00
33	RETIRADA DE PÓLIPO POR COLONOSCOPIA	R\$ 480,00
34	RETOSIGMOIDOSCOPIA	R\$ 180,00
35	RETIRADA DE POLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	R\$ 250,00
36	ENDOSCOPIA COM POLISECTOMIA OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO EM NIVEL HOSP.	R\$ 740,00
37	ENDOSCOPIA DIGETIVA PEDIATRICA COM FOTO, INCLUSO ANESTESISTA	R\$ 370,00
38	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM FOTO E TESTE DE UREASE (COM ANESTESIA)	R\$ 307,00
39	ELETROENCEFALOGRAMA C/ LAUDO	R\$ 50,00
40	ELETROENCEFALOGRAMA S/ LAUDO	R\$ 20,00
41	EMIÇÃO DE LAUDO PARA EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA	R\$ 30,00
42	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	R\$ 50,00
43	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	R\$ 50,00

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro
Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

44	ELETRORNOCEFALOGRAFIA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	R\$ 50,00
45	ELETRORNOCEFALOGRAFIA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	R\$ 150,00
46	ELETRORNOMIOGRAFIA (EMG)	R\$ 50,00
47	ELETRORNOUROMIOGRAFIA (ENMG) (01 SEGMENTO)	R\$ 150,00
48	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE (ATE 4 LESÕES)	R\$ 25,00
49	CISTOSCOPIA	R\$ 180,00
50	UROFLUXOMETRIA	R\$ 100,00
51	ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO (AVALIAÇÃO URODINAMICA)	R\$ 220,00
52	BIOPSIA DE PROSTATA GUIADA POR ULTRA-SONOGRAFIA	R\$ 1.000,00
53	BIOPSIA DE FIGADO EM CUNHA / FRAGMENTO GUIADO POR ULTRA-SONOGRAFIA	R\$ 120,00
54	BIOPSIA/EXERESE DE NODULO DE MAMA GUIADO POR ULTRA-SONOGRAFIA	R\$ 98,00
55	BIOPSIA DE MAMA	R\$ 25,00
56	BIOPSIA DE COLO UTERINO	R\$ 25,00
57	BIOPSIA DE VULVA	R\$ 25,00
58	CAUTERIZAÇÃO DO COLO UTERINO	R\$ 50,00
59	BIOPSIA DE VAGINA	R\$ 25,00
60	CAUTERIZAÇÃO QUIMICA	R\$ 10,00
61	ELETRORCAUTERIZAÇÃO	R\$ 25,00
62	INSERÇÃO/RETIRADA DE DIU	R\$ 50,00
63	BIOPSIA CIRURGICA DE TIREOIDE GUIADA POR ULTRA-SONOGRAFIA	R\$ 198,00
64	PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	R\$ 120,00
65	PUNCAO DE MAMA POR AGULHA GROSSA GUIADA POR USG	R\$ 120,00
66	PROVA DE FUNCAO PULMONAR SIMPLES (ESPIROMETRIA)	R\$ 80,00
67	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR C/ IMOBILIZACAO	R\$ 15,00
68	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR C/ IMOBILIZACAO	R\$ 15,00
69	PUNCAO LOMBAR	R\$ 30,00
70	EXERESE DE TUMOR MALIGNO INTRA-OCULAR	R\$ 25,00
71	TRATAMENTO CIRURGICO DE MIIASE PALPEBRAL	R\$ 110,00
72	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	R\$ 100,00
73	RADIOGRAFIA PANORAMICA	R\$ 35,00
74	ÓCULOS LENTE SIMPLES	R\$ 10,00
75	ÓCULOS MULTIFOCAL	R\$ 10,00
76	ÓCULOS BIFOCAL	R\$ 10,00
77	REAÇÃO DE MONTENEGRO	R\$ 25,00
78	MICROSCOPIA LEISHEMANIOSE	R\$ 15,00
79	PESQUISA ANTICORPUS IGG ANTILEISHEMANIOSE	R\$ 25,00

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro

Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com

Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

80	PESQUISA ANTICORPUS IGM ANTILEISHMANIASE	R\$ 15,00
81	POLISONOGRAFIA	R\$ 350,00
82	PROCEDIMENTOS DE BIÓPSIA DE PELE COM ELETROCOAGULAÇÃO – POR LESÃO	R\$ 65,00
83	PROCEDIMENTO DE BIÓPSIA INCISIONAL	R\$ 100,00
84	PROCEDIMENTO DE CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA (GRUPO ATÉ 05 LESÕES)	R\$ 40,00
85	PROCEDIMENTO DE CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA PEQUENAS LESÕES	R\$ 10,00
86	PROCEDIMENTO DE CURETAGEM COM ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÕES CUTÂNEAS(GRUPO ATÉ 05 LESÕES)	R\$ 60,00
87	PROCEDIMENTO DE ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÕES CUTÂNEAS (GRUPO DE ATÉ 05 LESÕES)PARA OS CASOS QUE NÃO HOVEREM RETIRADA DE MATERIAL	R\$ 25,00
88	PROCEDIMENTO DE EXCISÃO E SUTURA DE LESÕES COM ROTAÇÃO DE RETALHOS – POR LESÃO	R\$ 150,00
89	PROCEDIMENTO DE EXCISÃO E SUTURA DE UNHA ENCRAVADA	R\$ 100,00
90	BIÓPSIA/HISTOLOGIA(exame com prévia solicitação medica para retirada de pólipos através de Endoscopia)	R\$ 450,00
91	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM BIÓPSIA SIMPLES “IMPRINT” E “CELL BLOCK” – POR FRASCO	R\$ 55,00
92	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO CITOPATOLÓGICO ONCÓTICO DE LIQUIDOS E RASPADOS CUTÂNEOS	R\$ 55,00
93	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPALOGIA CÉRVICO-VAGINAL ONCÓTICA-PREVENTIVO	R\$ 45,00
94	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPALOGIA HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	R\$ 55,00
95	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM REVISÃO DE LÂMINAS OU CORTES HISTOLOGICOS SERIADOS	R\$ 55,00
96	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPALOGIA HORMONAL ISOLADA	R\$ 45,00
97	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO PAINEL IMUNOISTOQUIMICA ISOLADA (DUAS A CINCO REAÇÕES)	R\$ 660,00
97	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO PAINEL IMUNOISTOQUIMICA ISOLADA	R\$ 165,00
98	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM FRAGMENTOS MULTIPLOS DE BIÓPSIA DE MESMO ORGÃO OU TOPOGRAFIA, AR CONDICIONADO EM UM MESMO FRASCO	R\$ 55,00
99	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PEÇA CIRURGICA OU ANATÔMICA COMPLEXA	R\$ 155,00
100	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM GRUPOS LINFONODOS, ESTRUTURAS VIZINHAS E MARGENS DE PEÇAS ANATOMICAS SIMPLES OU COMPLEXAS (POR MARGEM) MAXIMO TRÊS MARGENS	R\$ 45,00
101	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM LÂMINAS E PAFF ATE 5	R\$ 55,00
102	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PEÇA ANATÔMICA OU CIRURGICA SIMPLES	R\$ 110,00
103	COLORAÇÃO ESPECIAL, POR COLORAÇÃO	R\$ 40,00
104	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM IMUNOFLUORESCENCIA	R\$ 770,00
105	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CAPTURA HIBRIDA	R\$ 440,00

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro

Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com

Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

106	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLÓGICO EM MEIO LIQUIDO	R\$ 65,00
107	EXAME PER-OPERATÓRIO DE CONGELAÇÃO	R\$ 300,00
108	ACOMPANHAMENTO DO PROFISSIONAL ANESTESISTA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME DE COLONOSCOPIA – QUANDO NECESSÁRIO	R\$ 250,00
109	CONTRASTE POR EXAME	R\$ 95,00
	LOTE IX	
	PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DO CIS	VALOR POR EXAME
1	DRENAGEM DE ABSCESSO	R\$ 20,00
2	INFILTRAÇÃO MEDICAMENTOSA EM CORNETO INFERIOR	R\$ 25,00
3	ARTROCENTESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R\$ 20,00
4	INFILTRAÇÃO DE SUBSTANCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULAÇÃO, BAINHA TENDINOSA)	R\$ 20,00
5	BIOPSIA DE BOCA	R\$ 25,00
6	BIOPSIA DE LABIO	R\$ 25,00
7	BIOPSIA DE LINGUA	R\$ 25,00
8	BIOPSIA DE PALPEBRA	R\$ 25,00
9	BIOPSIA/PUNÇÃOD E TUMORES SUPERFICIAIS DA PELE	R\$ 20,00
10	DESLOCAMENTO DE PREPÚCIO	R\$ 80,00
11	POSTECTOMIA	R\$ 150,00
12	POSTECTOMIA	R\$ 150,00
13	CAFF(CIRURGIA DE ALTA FREQUENCIA)	R\$ 35,00
14	CAFF(CIRURGIA DE ALTA FREQUENCIA)	R\$ 20,00
15	ERCISAO E SUTURA DE EMAGIOMA	R\$ 29,00
16	ERCISAO E SUTURA DE LESAO DE BOCA	R\$ 20,00
17	ERCISAO E SUTURA DE SEGMENTOS NA FACE	R\$ 20,00
18	ERCISAO E SUTURA DE TUMORES NA ORELHA	R\$ 20,00
19	ERCISAO DE CUNHA DE LABIO	R\$ 29,00
20	EXERESE DE CALO	R\$ 20,00
21	EXERESE DE CISTO SEBACEO	R\$ 30,00
22	EXERESE DE LIPOMA	R\$ 30,00
23	EXERESE DE POLIPO DE UTERO	R\$ 25,00
24	EXERESE DE TUMOR DE PELE	R\$ 25,00
25	INCISAO DE DRENAGEM DE ABCESSO	R\$ 20,00
26	INCISAO DE DRENAGEM DE HEMATOMA	R\$ 20,00
27	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO	R\$ 25,00
28	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA OSSEO	R\$ 30,00
29	TRATAMENTO E CONSERVAÇÃO DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR COM IMOBILIZAÇÃO	R\$ 25,00
30	BIOPSIA DE TECIDO DA CAVIDADE BUCAL	R\$ 30,00

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro

Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com

Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

LOTE X		
PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS		VALOR POR EXAME
1	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	R\$ 38,00
2	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO (BINOCULAR)	R\$ 10,00
3	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA (MONOCULAR)	R\$ 30,00
4	CERATOMETRIA (BIOCULAR)	R\$ 30,00
5	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS) (BINOCULAR)	R\$ 28,00
6	ELETRO-OCULOGRAFIA (BINOCULAR)	R\$ 12,34
7	ELETRORETINOGRAFIA (BINOCULAR)	R\$ 12,34
8	ESTESIOMETRIA (BINOCULAR)	R\$ 14,81
9	FUNDOSCOPIA (BINOCULAR)	R\$ 24,24
10	GONIOSCOPIA (BINOCULAR)	R\$ 24,24
11	MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR)	R\$ 30,00
12	MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE (BINOCULAR)	R\$ 50,00
13	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA (MONOCULAR)	R\$ 100,00
14	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL (BINOCULAR)	R\$ 12,34
15	POTENCIAL VISUAL EVOCADO (MONOCULAR)	R\$ 12,34
16	RETINOGRAFIA COLORIDA (BINOCULAR)	R\$ 80,00
17	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE - ANGIOGRAFIA (BINOCULAR)	R\$ 80,00
18	EPILOCAO DE CILIOS (MONOCULAR)	R\$ 12,34
19	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA (MONOCULAR)	R\$ 50,00
20	TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA (BINOCULAR)	R\$ 12,34
21	TESTE DE SCHIRMER (BINOCULAR)	R\$ 10,00
22	TESTE DE VISAO DE CORES (BINOCULAR)	R\$ 10,00
23	TESTE ORTOPTICO (BINOCULAR)	R\$ 10,00
24	TESTE P/ ADAPTACAO DE LENTE DE CONTATO (BINOCULAR)	R\$ 25,00
25	TONOMETRIA (BINOCULAR)	R\$ 12,34
26	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	R\$ 12,34
27	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Córnea (BINOCULAR)	R\$ 30,00
28	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	R\$ 75,00
29	SECÇÃO DE LASER PARA GLAUCOMA (MONOCULAR)	R\$ 30,00
LOTE XI		
DIAGNOSE POR EXAMES LABORATORIAIS		VALOR POR EXAME
1	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 4,15
2	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 3,05
3	DETERMINACAO DE CROMATOLOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 14,85
4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 4,20
5	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 6,25
6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$4,60

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro

Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com

Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

7	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 12,40
8	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 4,65
9	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 4,15
10	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 2,35
11	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 4,05
12	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 2,65
13	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 8,70
14	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,95
15	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 5,80
16	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 6,00
17	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 4,60
18	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 4,05
19	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 9,75
20	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 3,90
21	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 7,80
22	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,60
23	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 3,10
24	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 5,15
25	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 2,35
26	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 4,30
27	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 4,30
28	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 2,65
29	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 4,60
30	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 4,05
31	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 5,95
32	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 6,10
33	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 4,15
34	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 4,20
35	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 4,55
36	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 4,05
37	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 13,60
38	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,60
39	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 18,35
40	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 3,90
41	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,65
42	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 2,45
43	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,85
44	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 3,55
45	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,60
46	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 2,70
47	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 6,00

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro

Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com

Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

48	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 5,75
49	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 9,25
50	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 3,95
51	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 8,45
52	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 4,60
53	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 4,90
54	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 7,70
55	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 4,05
56	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 4,75
57	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 10,05
58	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 5,25
59	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 3,10
60	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 3,00
61	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 3,00
62	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 3,00
63	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 3,00
64	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 3,00
65	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 5,75
66	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,85
67	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 6,15
68	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 4,30
69	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 13,80
70	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 6,60
71	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 6,10
72	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	R\$ 25,00
73	PROVA DA D-XILOSE	R\$ 6,00
74	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	R\$ 8,45
75	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 14,45
76	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$ 8,40
77	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 5,20
78	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 5,30
79	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R\$ 4,90
80	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 7,75
81	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 9,20
82	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 5,10
83	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 5,60
84	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 6,10
85	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 10,10
86	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$ 6,65
87	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 3,80
88	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,95

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro
Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

89	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 3,65
90	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 3,25
91	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,90
92	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 13,65
93	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 6,60
94	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 7,60
95	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 9,85
96	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 20,35
97	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 25,50
98	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 11,65
99	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 5,10
100	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 29,70
101	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 35,00
102	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 34,70
103	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 36,20
104	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 6,40
105	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 3,00
106	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$ 3,30
107	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 6,65
108	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 3,25
109	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 4,40
110	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 11,20
111	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 6,95
112	HEMATOCRITO	R\$ 15,00
113	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 6,10
114	LEUCOGRAMA	R\$ 4,40
115	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 53,00
116	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,80
117	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 5,65
118	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 7,75
119	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 8,30
120	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 7,25
121	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 9,70
122	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 8,60
123	PROVA DO LACO	R\$ 3,30
124	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 8,55
125	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 13,40
126	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 8,55
127	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 6,55
128	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 7,60
129	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8(cada)	R\$ 24,45
130	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 18,65

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro

Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com

Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

131	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$81,00
132	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 77,00
133	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 13,30
134	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 6,35
135	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 14,10
136	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 17,70
137	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 18,35
138	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 20,75
139	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 20,35
140	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 16,50
141	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 9,35
142	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 21,20
143	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 17,65
145	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 16,85
146	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$9,70
147	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 6,60
148	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 38,00
149	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	R\$ 22,20
150	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 65,00
151	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 17,95
152	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,05
153	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 11,95
154	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 19,50
155	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 84,40
156	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 9,65
157	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 19,20
158	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 19,60
159	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 11,20
160	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 16,10
161	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 17,75
162	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 22,65
163	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 14,05
164	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 14,65
165	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 14,05
166	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 9,95
167	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 10,95
168	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 11,00
169	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$ 18,90
170	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOS	R\$ 20,40
171	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 20,40
172	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 14,30

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro

Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com

Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

173	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 18,70
174	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 20,40
175	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 20,40
176	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 15,05
177	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 15,90
178	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 15,55
179	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 11,10
180	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 21,15
181	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 14,55
182	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 13,90
183	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 18,70
184	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,80
185	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 21,20
186	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 19,35
187	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 21,20
188	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 21,80
189	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 21,80
190	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 12,90
191	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 14,55
192	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 21,25
193	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 19,20
194	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 18,75
195	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$ 6,75
196	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R\$ 22,30
197	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 22,00
198	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 9,55
199	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 16,40
200	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 14,05
201	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 20,30
202	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 14,05
203	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	R\$ 20,40
204	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 28,00
205	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 22,30

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro

Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com

Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

206	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 21,20
207	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 18,20
208	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 19,85
209	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 18,05
210	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 16,35
211	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 12,00
212	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,20
213	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,30
214	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 22,10
215	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 29,10
216	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 17,00
217	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 15,50
218	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 18,20
219	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 22,00
220	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 19,65
221	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 14,60
222	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 19,20
223	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 16,55
224	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R\$ 56,80
225	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 9,35
226	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALEER-ROSE)	R\$ 10,00
227	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R\$ 9,45
228	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$ 19,20
229	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 14,60
230	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$ 2,40
231	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$ 2,40
232	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	R\$ 15,95
233	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 141,00
234	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 3,95
235	REACAO DE MONTENEGRO ID	R\$ 2,90
236	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS	R\$ 3,60
237	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 8,95
238	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 9,55
239	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R\$ 33,15
240	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R\$ 28,40
241	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 3,60
242	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	R\$ 3,60

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro

Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com

Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

243	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 14,90
244	DOSAGEM DA FRACAO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 15,05
245	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$ 3,90
246	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 4,30
247	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 5,00
248	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 2,25
249	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 4,10
250	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 4,10
251	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 2,50
252	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 4,20
253	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 4,05
254	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 2,25
255	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 3,35
256	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 4,10
257	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 9,80
258	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 2,35
259	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 2,35
260	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 2,25
261	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 4,10
262	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 4,90
263	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 5,30
264	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 4,10
265	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 4,75
266	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 4,10
267	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 4,60
268	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOLOGRAFIA)	R\$ 4,00
269	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 5,30
270	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 10,30
271	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 9,75
272	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 3,50
273	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$ 4,10
274	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 3,35
275	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOLOGRAFIA)	R\$ 4,00
276	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 4,10
277	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 4,00
278	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$ 2,75
279	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 3,45
280	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,45
281	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 4,10
282	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 5,20

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro

Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com

Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

283	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 2,40
284	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,90
285	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,55
286	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 3,70
287	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 4,10
288	PESQUISA DE MUÇOendoSACARIDEOS NA URINA	R\$ 4,00
289	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 4,90
290	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 6,05
291	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 2,45
292	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 6,30
293	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 15,10
294	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R\$ 16,15
295	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R\$ 16,00
296	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 11,50
297	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 9,80
298	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 9,50
299	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 13,00
300	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 19,70
301	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 14,90
302	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 14,75
303	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 15,30
304	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 13,80
305	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 17,80
306	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 14,90
307	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 13,55
308	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 13,85
309	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 12,45
310	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 15,35
311	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 17,50
312	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,60
313	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 11,70
314	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 9,50
315	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 9,90
316	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 10,60
317	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 11,20
318	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 24,75
319	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 14,60
320	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 41,65
321	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 12,12
322	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 13,20
323	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 19,00
324	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 22,70

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro

Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com

Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

325	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 14,85
326	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 13,60
327	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 17,35
328	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 19,90
329	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 11,50
330	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 12,70
331	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	R\$ 11,80
332	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 14,45
333	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$ 14,45
334	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	R\$ 14,45
335	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 14,45
336	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 14,45
337	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 13,10
338	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 11,60
339	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 10,40
340	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 3,20
341	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 3,75
342	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 5,20
343	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 8,10
344	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 14,30
345	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,60
346	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	11,75
347	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 29,35
348	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 12,00
349	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 12,00
350	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 13,15
351	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 16,00
352	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 13,55
353	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 11,95
354	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 16,45
355	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 8,70
356	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 39,15
357	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 53,60
358	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 7,25
359	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 15,00
360	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$ 25,80
361	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 30,15
362	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 3,90
363	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 3,65
364	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,95
365	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 3,85
366	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 8,15

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro
Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

367	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 16,35
368	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 12,00
369	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 9,10
370	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 3,90
371	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 17,85
372	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 14,45
373	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 8,95
374	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 18,35
375	ANTIBIOGRAMA	R\$ 14,65
376	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 16,00
377	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 12,65
378	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	R\$ 5,90
379	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 5,90
380	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 5,85
381	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R\$ 6,20
382	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 6,10
383	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	R\$ 5,70
384	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 6,20
385	CULTURA PARA BAAR	R\$ 9,75
386	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 9,95
387	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 14,40
388	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 6,50
389	HEMOCULTURA	R\$ 11,50
390	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 6,15
391	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 4,50
392	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 4,80
393	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 3,10
394	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 4,75
395	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 4,50
396	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 5,50
397	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 5,05
398	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 3,75
399	ADENOGRAMA	R\$ 6,50
400	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 5,05
401	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,10
402	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 2,30
403	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 4,05
404	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,25
405	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 2,35
406	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$ 2,40
407	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 3,10

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro
 Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
 Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

408	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$ 2,30
409	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 2,30
410	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 4,05
411	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$ 8,55
412	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 7,65
413	ESPLENOGRAMA	R\$ 4,30
414	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R\$ 3,75
415	MIELOGRAMA	R\$ 8,50
416	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$ 9,00
417	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA	R\$ 3,00
418	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$ 2,30
419	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R\$ 3,40
420	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$ 3,40
421	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R\$ 4,60
422	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 5,20
423	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R\$ 8,95
424	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R\$ 2,35
425	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,55
426	REACAO DE PANDY	R\$ 2,35
427	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 2,30
428	TESTE DE CLEMENTS	R\$ 4,70
429	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R\$ 5,60
430	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R\$ 15,80
431	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 155,00
432	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 195,00
433	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 198,00
434	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 31,45
435	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$ 79,20
436	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R\$ 9,30
437	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 60,00
438	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 17,70
439	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	R\$ 19,30
440	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	R\$ 9,95
441	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 15,00

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro

Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com

Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

442	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 12,00
443	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 5,00
444	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH – HR	R\$ 12,80
445	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$ 11,00
446	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$ 7,05
447	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R\$ 7,05
448	ESPERMOGRAMA (CARACTERES FÍSICOS, MOBILIDADE E CONTAGEM)	R\$ 10,65
449	PESQUISA DE STREPTOCOCUS AGALACTIAE GRUPO B (AMOSTRA VAGINAL)	R\$ 12,50
450	PESQUISA DE STREPTOCOCUS AGALACTIAE GRUPO B (AMOSTRA ANAL)	R\$ 12,50
451	CORONAVÍRUS 2019 DETECÇÃO POR RT - PCR: pesquisa do patógeno 2019nCoV (em lavado broncoalveolar ou swab nasofaringe e orofaringe) por meio de PCR em tempo real, com homologação do LACEN.	R\$ 230,00
452	SOROLOGIA PARA COVID-19 (IgM/ IgG): TESTE POR ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA IgG/ IgM SARS-COV-2 indicará a presença de anticorpos IgG e IgM para 2019-nCov, especificidade mínima permitida 99,5%	R\$ 190,00
453	SARS-COV19 TESTE SOROLOGICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS TOTAIS. TESTE POR ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA apresenta 100% de sensibilidade para anticorpos contra Sars-Cov-2 e especificidade maior que 99,8% o que diminui a probabilidade de falso positivo.	R\$ 110,00
454	ACIDO FOLICO	R\$ 27,00
455	PSA LIVRE	R\$ 32,00
456	FILTRAÇÃO GLOMERULAR	R\$ 26,00
457	ANTI TPO	R\$ 30,00
458	PCR ALTA SENSIBILIDADE	R\$ 28,00
459	BAAR – BACILO ALCOOL ACIDO RESISTENTE	R\$ 20,00
460	TOLERÂNCIA LACTOSE	R\$ 30,00
461	CA125	R\$ 58,00
462	HOMA	R\$ 30,00
463	INDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	R\$ 24,00
464	BRUCELOSE	R\$ 73,00
465	LISTERIOSE	R\$ 75,00
466	HTLV	R\$ 42,00
467	VITAMINA C	R\$ 57,00
468	VITAMINA E	R\$ 93,00
469	VITAMINA B1	R\$ 142,00
470	CITRULINA	R\$ 89,00
471	D- DIMERO	R\$ 115,00
472	TROPONINA CARDIACA I	R\$ 34,00

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro
 Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
 Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

473	NS1	R\$ 54,00
474	FIBRINOGENIO	R\$ 47,00
475	BNP	R\$ 157,00
476	NTPRO-BNP	R\$ 143,00
477	METANEFRIINA	R\$ 88,00
478	CATECOLAMINA	R\$ 49,00
479	HOMOCISTEINA	R\$ 54,00
480	HEMOCULTURA	R\$ 36,00
481	TRAB - ANTI RECEPTOR DE TSH	R\$ 60,00
482	DENGUE – ANTICORPOS IGG POR ENSAIO IMUNOENZIMATICO (ELISA)	R\$ 37,00
483	DENGUE – ANTICORPOS IGM POR ENSAIO IMUNOENZIMATICO (ELISA)	R\$ 37,00
	LOTE XII	
	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS SEM EMISSÃO DE AIH	
	TABELA HOSPITALAR	VALOR POR PROCEDIMENTO
1	ADENOIDECTOMIA	R\$ 535,00
2	AMIGDALECTOMIA	R\$ 471,00
3	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	R\$ 518,00
4	AMPUTAÇÃO DE DEDO (CADA) DESARTICULAÇÃO	R\$ 519,00
5	APENDICECTOMIA	R\$ 637,00
6	CERCLAGEM DO COLO DO ÚTERO	R\$ 274,00
7	CIR VARIZES BILATERAL	R\$ 894,00
8	CIR VARIZES UNILATERAL	R\$ 742,00
9	COLECISTECTOMIA	R\$ 1.068,00
10	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	R\$ 744,00
11	CURETAGEM POS-ABORTAMENTO / PUERPERAL	R\$ 399,00
12	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	R\$ 340,00
13	DRENAGEM DE ABCESSO DA MAMA	R\$ 264,00
14	EXERESE DE CISTO VAGINAL	R\$ 572,00
15	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	R\$ 345,00
16	EXERESE DE CISTO DERMÓIDE	R\$ 221,00
17	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 485,00
18	HERNIOPLASTIA BILATERAL	R\$ 654,00
19	HERNIOPLASTIA INGUINAL UNILATERAL	R\$ 684,00
20	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R\$ 640,00
21	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 668,00
22	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 829,00
23	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 709,00
24	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 668,00
25	HERNIORRAFIA	R\$ 860,00
26	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 1.194,00

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro
 Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
 Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

27	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	R\$ 1.258,00
28	LAQUEADURA	R\$ 521,00
29	OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	R\$ 930,00
30	PARTO CESARIANO	R\$ 1.072,00
31	POSTECTOMIA	R\$ 447,00
32	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA	R\$ 179,00
33	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DOS METACARPANOS	R\$ 165,00
34	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA OU LESAO FISARIA DO JOELHO	R\$ 173,00
35	REPARAÇÃO DE OUTRAS HERNIAS	R\$ 587,00
36	RESSECCÃO CISTO SINOVIAL	R\$ 141,00
37	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO/PARTES MOLES	R\$ 565,00
38	RET CORP ESTRANHO INTRA ARTICULAR	R\$ 214,00
39	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO	R\$ 233,00
40	REVISÃO COTO AMPUTADO MÃO (DEDOS)	R\$ 318,00
41	RINOPLASTIA	R\$ 682,00
42	SALPINGECTOMIA UNI/BILATERAL	R\$ 715,00
43	SEPTOPLASTIA	R\$ 380,00
44	SEPTOPLASTIA C/ TURBINECTOMIA	R\$ 865,00
45	TORACOSTOMIA	R\$ 1.580,00
46	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES	R\$ 894,00
47	TRATAMENTO CIRURGICO NÃO ESTETICO DE ORELHA (OTOPLASTIA)	R\$ 602,00
48	TRATAMENTO DE TRAUMATISMOS ENVOLVENDO MULTIPLAS REGIOES DO CORPO	R\$ 395,00
49	TURBINECTOMIA	R\$ 485,00
50	VASECTOMIA	R\$ 471,00
51	PARTO NORMAL	R\$ 892,00
52	TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MULTIPLAS	R\$ 799,00
53	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES EXTENSAS C/ PERDA DE SUBSTANCIA CUTANEA	R\$ 1.141,00
54	DEDO EM GATILHO	R\$ 550,00
55	POLIDACTILIA	R\$ 550,00
56	TORCICOLO CONGÊNITO	R\$ 550,00
57	PÉ TORTO CONGÊNITO - TENOTOMIA	R\$ 650,00
58	PÉ TORTO CONGÊNITO – TROCA GESSADA	R\$ 500,00
59	CISTO SINOVIAL	R\$ 650,00
60	ALONGAMENTO TENDÃO	R\$ 450,00
61	RETIRADA DE PLACA	R\$ 500,00
62	HALUX VALGO	R\$ 800,00
63	LUXAÇÃO CONGÊNITA QUADRIL	R\$ 1.800,00
64	TÚNEL DO CARPO	R\$ 900,00
65	OSTEOTOMIA OSSOS CURTOS	R\$ 950,00
66	OSTEOTOMIA OSSOS LONGOS	R\$ 1.140,00

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro

Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com

Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

67	DESCOMPRESSÃO POR BROCA GEM	R\$ 1.100,00
68	RETIRADA DE FIXADOR	R\$ 800,00
69	MANGUITO ROTADOR	R\$ 1.100,00
70	ARTROSCOPIA	R\$ 950,00
71	LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR	R\$ 1.200,00
72	LIGAMENTO CRUZADO POSTERIOR	R\$ 1.200,00
73	LIGAMENTO COLATERAL MEDIAL OU LATERAL	R\$ 1.100,00
74	LESÃO TENDÃO PATELAR OU QUADRICEPS	R\$ 1.150,00
75	MATERIAL P/ CIRURGIA DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR	R\$ 2.000,00
76	MATERIAL P/ CIRURGIA DE LIGAMENTO CRUZADO POSTERIOR	R\$ 2.000,00
77	MATERIAL P/ CIRURGIA DE LIGAMENTO COLATERAL MEDIAL OU LATERAL	R\$ 1.500,00
78	MATERIAL P/ CIRURGIA DE LESÃO TENDÃO PATELAR OU QUADRICEPS	R\$ 600,00
79	MATERIAL P/ ARTROSCOPIA	R\$ 700,00
	LOTE XIII	
	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS SEM EMISSÃO DE AIH	
	TABELA CIRURGIÃO E AUXILIAR	VALOR POR PROCEDIMENTO
1	ADENOIDECTOMIA	R\$ 364,00
2	AMIGDALECTOMIA	R\$ 340,00
3	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	R\$ 480,00
4	AMPUTAÇÃO DE DEDO (CADA) DESARTICULAÇÃO	R\$ 225,00
5	APENDICECTOMIA	R\$ 276,00
6	CERCLAGEM DO COLO DO ÚTERO	R\$ 119,00
7	CIR VARIZES BILATERAL	R\$ 388,00
8	CIR VARIZES UNILATERAL	R\$ 322,00
9	COLECISTECTOMIA	R\$ 463,00
10	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	R\$ 323,00
11	CURETAGEM POS-ABORTAMENTO / PUERPERAL	R\$ 173,00
12	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	R\$ 148,00
13	DRENAGEM DE ABCESSO DA MAMA	R\$ 115,00
14	EXERESE DE CISTO VAGINAL	R\$ 248,00
15	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	R\$ 150,00
16	EXERESE DE CISTO DERMÓIDE	R\$ 96,00
17	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 211,00
18	HERNIOPLASTIA BILATERAL	R\$ 284,00
19	HERNIOPLASTIA INGUINAL UNILATERAL	R\$ 297,00
20	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R\$ 277,00
21	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 290,00
22	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 360,00
23	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 307,00
24	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 290,00

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro

Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com

Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

25	HERNIORRAFIA	R\$ 373,00
26	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 518,00
27	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	R\$ 545,00
28	LAQUEADURA	R\$ 226,00
29	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	R\$ 403,00
30	PARTO CESARIANO	R\$ 465,00
31	POSTECTOMIA	R\$ 194,00
32	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA	R\$ 78,00
33	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DOS METACARPANOS	R\$ 72,00
34	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA OU LESAO FISARIA DO JOELHO	R\$ 75,00
35	REPARAÇÃO DE OUTRAS HERNIAS	R\$ 255,00
36	RESSECCÃO CISTO SINOVIAL	R\$ 61,00
37	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO/PARTES MOLES	R\$ 245,00
38	RET CORP ESTRANHO INTRA ARTICULAR	R\$ 93,00
39	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO	R\$ 101,00
40	REVISÃO COTO AMPUTADO MÃO (DEDOS)	R\$ 138,00
41	RINOPLASTIA	R\$ 548,00
42	SALPINGECTOMIA UNI/BILATERAL	R\$ 310,00
43	SEPTOPLASTIA	R\$ 308,00
44	SEPTOPLASTIA C/ TURBINECTOMIA	R\$ 490,00
45	TORACOSTOMIA	R\$ 685,00
46	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES	R\$ 388,00
47	TRATAMENTO CIRURGICO NÃO ESTETICO DE ORELHA (OTOPLASTIA)	R\$ 755,00
48	TRATAMENTO DE TRAUMATISMOS ENVOLVENDO MULTIPLAS REGIOES DO CORPO	R\$ 172,00
49	TURBINECTOMIA	R\$ 325,00
50	VASECTOMIA	R\$ 204,00
51	PARTO NORMAL	R\$ 387,00
52	TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MULTIPLAS	R\$ 346,00
53	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES EXTENSAS C/ PERDA DE SUBSTANCIA CUTANEA	R\$ 495,00
54	ACOMPANHAMENTO DO PEDIATRIA NA SALA DE PARTO CESÁREA E/OU NORMAL (RECEPÇÃO DO RECÉM NASCIDO)	R\$ 150,00
55	DEDO EM GATILHO	R\$ 750,00
56	POLIDACTILIA	R\$ 750,00
57	TORCICOLO CONGÊNITO	R\$ 750,00
58	PÉ TORTO CONGÊNITO - TENOTOMIA	R\$ 800,00
59	PÉ TORTO CONGÊNITO – TROCA GESSADA	R\$ 200,00
60	CISTO SINOVIAL	R\$ 500,00
61	ALONGAMENTO TENDÃO	R\$ 900,00
62	RETIRADA DE PLACA	R\$ 600,00
63	HALUX VALGO	R\$ 900,00

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro

Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com

Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

64	LUXAÇÃO CONGÊNITA QUADRIL	R\$ 1.500,00
65	TÚNEL DO CARPO	R\$ 500,00
66	OSTEOTOMIA OSSOS CURTOS	R\$ 750,00
67	OSTEOTOMIA OSSOS LONGOS	R\$ 900,00
68	DESCOMPRESSÃO POR BROCAGEM	R\$ 900,00
69	RETIRADA DE FIXADOR	R\$ 300,00
70	MANGUITO ROTADOR	R\$ 850,00
71	ARTROSCOPIA	R\$ 2.700,00
72	LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR	R\$ 4.800,00
73	LIGAMENTO CRUZADO POSTERIOR	R\$ 4.800,00
74	LIGAMENTO COLATERAL MEDIAL OU LATERAL	R\$ 4.800,00
75	LESÃO TENDÃO PATELAR OU QUADRICEPS	R\$ 4.800,00
LOTE XIV		
PROCEDIMENTOS CIRURGICOS SEM EMISSÃO DE AIH		
TABELA ANESTESISTA		VALOR POR PROCEDIMENTO
1	ADENOIDECTOMIA	R\$ 125,00
2	AMIGDALECTOMIA	R\$ 110,00
3	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	R\$ 121,00
4	AMPUTAÇÃO DE DEDO (CADA) DESARTICULAÇÃO	R\$ 122,00
5	APENDICECTOMIA	R\$ 149,00
6	CERCLAGEM DO COLO DO ÚTERO	R\$ 64,00
7	CIR VARIZES BILATERAL	R\$ 209,00
8	CIR VARIZES UNILATERAL	R\$ 174,00
9	COLECISTECTOMIA	R\$ 250,00
10	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	R\$ 174,00
11	CURETAGEM POS-ABORTAMENTO / PUERPERAL	R\$ 93,00
12	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	R\$ 80,00
13	DRENAGEM DE ABCESSO DA MAMA	R\$ 62,00
14	EXERESE DE CISTO VAGINAL	R\$ 134,00
15	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	R\$ 81,00
16	EXERESE DE CISTO DERMÓIDE	R\$ 52,00
17	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 114,00
18	HERNIOPLASTIA BILATERAL	R\$ 153,00
19	HERNIOPLASTIA INGUINAL UNILATERAL	R\$ 160,00
20	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R\$ 150,00
21	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 156,00
22	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 194,00
23	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 166,00
24	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 156,00
25	HERNIORRAFIA	R\$ 201,00
26	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 279,00

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro
 Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
 Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

27	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	R\$ 294,00
28	LAQUEADURA	R\$ 122,00
29	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	R\$ 217,00
30	PARTO CESARIANO	R\$ 250,00
31	POSTECTOMIA	R\$ 105,00
32	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA	R\$ 42,00
33	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DOS METACARPANOS	R\$ 39,00
34	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA OU LESAO FISARIA DO JOELHO	R\$ 41,00
35	REPARAÇÃO DE OUTRAS HERNIAS	R\$ 137,00
36	RESSECCÃO CISTO SINOVIAL	R\$ 33,00
37	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO/PARTES MOLES	R\$ 132,00
38	RET CORP ESTRANHO INTRA ARTICULAR	R\$ 50,00
39	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO	R\$ 55,00
40	REVISÃO COTO AMPUTADO MÃO (DEDOS)	R\$ 75,00
41	RINOPLASTIA	R\$ 160,00
42	SALPINGECTOMIA UNI/BILATERAL	R\$ 167,00
43	SEPTOPLASTIA	R\$ 89,00
44	SEPTOPLASTIA C/ TURBINECTOMIA	R\$ 202,00
45	TORACOSTOMIA	R\$ 369,00
46	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES	R\$ 209,00
47	TRATAMENTO CIRURGICO NÃO ESTETICO DE ORELHA (OTOPLASTIA)	R\$ 250,00
48	TRATAMENTO DE TRAUMATISMOS ENVOLVENDO MULTIPLAS REGIOES DO CORPO	R\$ 93,00
49	TURBINECTOMIA	R\$ 114,00
50	VASECTOMIA	R\$ 110,00
51	PARTO NORMAL	R\$ 208,00
52	TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MULTIPLAS	R\$ 187,00
53	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES EXTENSAS C/ PERDA DE SUBSTANCIA CUTANEA	R\$ 267,00
54	DEDO EM GATILHO	R\$ 270,00
55	POLIDACTILIA	R\$ 270,00
56	TORCICOLO CONGÊNITO	R\$ 270,00
57	PÉ TORTO CONGÊNITO - TENOTOMIA	R\$ 300,00
58	CISTO SINOVIAL	R\$ 150,00
59	ALONGAMENTO TENDÃO	R\$ 350,00
60	RETIRADA DE PLACA	R\$ 250,00
61	HALUX VALGO	R\$ 350,00
62	LUXAÇÃO CONGÊNITA QUADRIL	R\$ 600,00
63	TÚNEL DO CARPO	R\$ 150,00
64	OSTEOTOMIA OSSOS CURTOS	R\$ 270,00
65	OSTEOTOMIA OSSOS LONGOS	R\$ 350,00
66	DESCOMPRESSÃO POR BROCAGEM	R\$ 350,00

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro

Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com

Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

67	RETIRADA DE FIXADOR	R\$ 120,00
68	MANGUITO ROTADOR	R\$ 320,00
69	ARTROSCOPIA	R\$ 1.200,00
70	LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR	R\$ 1.600,00
71	LIGAMENTO CRUZADO POSTERIOR	R\$ 1.600,00
72	LIGAMENTO COLATERAL MEDIAL OU LATERAL	R\$ 1.600,00
73	LESÃO TENDÃO PATELAR OU QUADRICEPS	R\$ 1.600,00
LOTE XV		
ESPECIALIDADE PROFISSIONAIS NÃO MÉDICOS		VALOR POR SESSÃO
1	CONSULTA DE NUTRIÇÃO (C/ CARDÁPIO)	R\$ 30,00
2	CONSULTA DE PSICOLOGIA (MINIMO 40 MINUTOS A SESSÃO)	R\$ 30,00
3	CONSULTA DE FONOAUDIOLOGIA (MINIMO 40 MINUTOS A SESSÃO)	R\$ 30,00
4	CONSULTA DE FISIOTERAPIA (MINIMO 40 MINUTOS A SESSÃO)	R\$ 30,00
5	CONSULTA DE TERAPIA OCUPACIONAL (MINIMO 40 MINUTOS A SESSÃO)	R\$ 50,00
6	ATENDIMENTO DO TIPO TERAPIA PSICOPEDAGOGICA COM UTILIZAÇÃO DO MODELO DENVER_ESDM	R\$ 62,50
7	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA TERAPIA MODELO DENVER (MÁXIMO 05 PESSOAS – 32 HORAS)	R\$ 3.000,00
8	SUPERVISÃO PARA PROFISSIONAIS CAPACITADOS NA TERAPIA MODELO DENVER (POR ASSISTENTE TERAPÊUTICA/ CRIANÇA) VALOR SEMANAL.	R\$ 300,00
9	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA TERAPIA ABA (APPLIED BEHAVIOR ANALYSIS) (MÁXIMO 08 PESSOAS – 40 HORAS)	R\$ 8.000,00
10	SUPERVISÃO PARA PROFISSIONAIS CAPACITADOS NA TERAPIA ABA SESSÃO DE 45 MINUTOS POR PROFISSIONAL.	R\$ 150,00
11	AVALIAÇÃO NEUROPSICOLOGICA (4 SESSÕES)	R\$ 600,00
12	TERAPIA ABA (2X NA SEMANA), 1 SESSÃO MUSICOTERAPIA (12 SESSÕES)	R\$ 600,00
13	1 SESSÃO DE FONO, 1 SESSÃO DE T.O. E 1 SESSÃO DE PSICOPEDAGOGIA (12 SESSÕES)	R\$ 760,00
14	TERAPIA ABA (3X NA SEMANA), 1 SESSÃO T.O. (16 SESSÕES)	R\$ 880,00
15	TERAPIA ABA (3X NA SEMANA), 1 SESSÃO DE FONO, 1 SESSÃO DE T.O. (20 SESSÕES)	R\$ 1.120,00
16	1 SESSÃO DE PSICOPEDAGOGIA, 1 SESSÃO DE PSICOMOTRICIDADE (8 SESSÕES)	R\$ 600,00
17	1 SESSÃO DE PSICOLOGIA, 1 SESSÃO PSICOMOTRICIDADE, 1 SESSÃO DE PSICOPEDAGOGIA (12 SESSÕES)	R\$ 640,00
18	1 SESSÃO DE NUTRICIONISTA, 1 SESSÃO DE PSICOLOGIA (8 SESSÕES)	R\$ 400,00
19	TERAPIA ABA (5X NA SEMANA), 1 SESSÃO DE FONO, 1 SESSÃO DE T.O. (28 SESSÕES)	R\$ 1.520,00
20	TERAPIA ABA (5X NA SEMANA), 1 SESSÃO DE FONO, 1 SESSÃO DE PSICOMOTRICIDADE (28 SESSÕES)	R\$ 1.400,00
21	TERAPIA ABA (5X NA SEMANA + 3 TERAPIAS ASSOCIADAS) (32 SESSÕES)	R\$ 1.760,00

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro
 Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
 Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

22	TERAPIA ABA (5X NA SEMANA), 1 SESSÃO DE MUSICOPERAPIA, 1 SESSÃO DE PSICOMPEDAGOGIA (28 SESSÕES)	R\$ 1.440,00
23	TERAPIA ABA (5X NA SEMANA), 1 SESSÃO DE T.O, 1 SESSÃO DE NUTRICIONISTA (28 SESSÕES)	R\$ 1.480,00
24	TERAPIA ABA (5X NA SEMANA) 1 SESSÃO DE T.O, 1 SESSÃO DE MUSICOTERAPIA (28 SESSÕES)	R\$ 1.480,00
25	TERAPIA ABA (5X NA SEMANA + 8 TERAPIAS ASSOCIADAS) (52 SESSÕES)	R\$ 2.840,00
26	TERAPIA ABA (5X NA SEMANA + 6 TERAPIAS ASSOCIADAS) (44 SESSÕES)	R\$ 2.440,00
27	TERAPIA ABA (5X NA SEMANA + 4 TERAPIAS ASSOCIADAS) (36 SESSÕES)	R\$ 2.040,00
28	1 SESSÃO DE PSICOLOGIA, 1 SESSÃO DE PSICOPEDAGOGIA (8 SESSÕES)	R\$ 440,00
29	TERAPIA ABA (3 VEZES NA SEMANA), 1 SESSÃO DE FONO (16 SESSÕES)	R\$ 840,00
30	TERAPIA ABA (2 VEZES NA SEMANA), 1 SESSÃO DE PSICOPEDAGOGIA (12 SESSÕES)	R\$ 640,00
LOTE XVI		VALOR POR PLANTÃO
PLANTÃO MÉDICO HOSPITALAR		
1	PLANTÃO MÉDICO HOSPITALAR – PRESENCIAL DE 12 HORAS	R\$ 1.100,00
LOTE XVII		VALOR POR CONSULTA
CONSULTAS MÉDICAS REALIZADAS POR CLINICOS GERAIS SEM TÍTULO DE ESPECIALISTA JUNTO AO CRM/PR QUE ATENDEM EM ÁREA ESPECÍFICA (PÓS GRADUADO)		
1	CONSULTA MÉDICA	R\$ 35,00
LOTE XVIII		VALOR POR CONSULTA
CONSULTAS MÉDICAS REALIZADAS POR CLINICOS GERAIS ATENDIDO EXCLUSIVAMENTE EM HOSPITAIS – (HORÁRIOS DIFERENCIADOS DIAS NÃO ESPECÍFICOS DE ATENDIMENTO, PÓS HORÁRIO DE EXPEDIENTE/ NOITE/ SABÁDOS/ DOMINGOS E FERIADOS)		
1	CONSULTA MÉDICA	35,00
LOTE XIX		VALOR
INCENTIVO DE DESLOCAMENTO		
01	INCENTIVO DE DESLOCAMENTO PARA PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA, QUE ATENDA NA SEDE DO CIS PARANÁ CENTRO (VALOR POR DIA DE ATENDIMENTO).	R\$ 500,00
02	INCENTIVO DE DESLOCAMENTO PARA PROFISSIONAL MÉDICO, QUE ATENDA NA SEDE DO CIS PARANÁ CENTRO, QUANDO O ATENDIMENTO OCORRER EM 01 (UM) DIA DURANTE O MÊS, NUM PERCURSO QUE COMPREENDA O MUNICÍPIO DE ORIGEM ATÉ A SEDE DO CONSÓRCIO UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 200 (DUZENTOS) KM.	R\$800,00
03	INCENTIVO DE DESLOCAMENTO PARA PROFISSIONAL MÉDICO, QUE ATENDA NA SEDE DO CIS PARANÁ CENTRO, QUANDO O ATENDIMENTO OCORRER EM 02 (DOIS) DIAS DURANTE O MÊS, NUM PERCURSO QUE COMPREENDA O MUNICÍPIO DE ORIGEM ATÉ A SEDE DO CONSÓRCIO UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 200 (DUZENTOS) KM.	R\$1.150,00
LOTE XX		

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro

Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com

Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

PROCEDIMENTOS CLÍNICOS SEM EMISSÃO DE AIH		
TABELA HOSPITALAR		VALOR POR PROCEDIMENTO
1	AJUSTE MEDICAMENTOSO DE SITUAÇÕES NEUROLÓGICAS AGUDIZADAS	R\$ 767,00
2	TRATAMENTO CLÍNICO DE PACIENTE ONCOLÓGICO	R\$ 883,00
3	TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO CRANIOENCEFÁLICO (GRAU LEVE)	R\$ 612,00
4	TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO CRANIOENCEFÁLICO (GRAU MÉDIO)	R\$ 844,00
5	TRATAMENTO DA PIELONEFRITE	R\$ 435,00
6	TRATAMENTO DAS DOENÇAS CRÔNICAS DAS VIAS AÉREAS INFERIORES	R\$ 1.028,00
7	TRATAMENTO DAS POLIARTROPATIAS INFLAMATÓRIAS	R\$ 391,00
8	TRATAMENTO DE ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL - AVC (ISQUÊMICO OU	R\$ 1.153,00
9	TRATAMENTO DE ANEMIA APLÁSTICA E OUTRAS ANEMIAS	R\$ 897,00
10	TRATAMENTO DE ANEMIA HEMOLÍTICA	R\$ 732,00
11	TRATAMENTO DE CALCULOSE RENAL	R\$ 361,00
12	TRATAMENTO DE CARDIOPATIA PULMONAR NÃO ESPECIFICADA (COR PULMONARE)	R\$ 1.308,00
13	TRATAMENTO DE COMPLICAÇÕES DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OU CLÍNICO	R\$ 417,00
14	TRATAMENTO DE COMPLICAÇÕES RELACIONADAS PREDOMINANTEMENTE AO	R\$ 316,00
15	TRATAMENTO DE CRISE HIPERTENSIVA	R\$ 405,00
16	TRATAMENTO DE DESNUTRIÇÃO	R\$ 956,00
17	TRATAMENTO DE DIABETES MELLITUS	R\$ 777,00
18	TRATAMENTO DE DISTÚRBIOS METABÓLICOS	R\$ 302,00
19	TRATAMENTO DE DOENÇA DOS NEURÔNIOS MOTORES CENTRAIS C/ OU S/	R\$ 821,00
20	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO FÍGADO	R\$ 877,00
21	TRATAMENTO DE DOENÇAS DOS ÓRGÃOS GENITAIS MASCULINOS	R\$ 138,00
22	TRATAMENTO DE DOENÇAS GLOMERULARES	R\$ 921,00
23	TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS INTESTINAIS	R\$ 784,00
24	TRATAMENTO DE DOENÇAS INFLAMATÓRIAS DOS ÓRGÃOS PÉLVICOS FEMINO	R\$ 574,00
25	TRATAMENTO DE DOENÇAS RENAIS TUBULO-INTERSTICIAIS	R\$ 735,00
26	TRATAMENTO DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS QUE AFETAM PRINCIPALMENTE INTERSTÍCIO	R\$ 919,00
27	TRATAMENTO DE EDEMA AGUDO DE PULMÃO	R\$ 1.418,00
28	TRATAMENTO DE EFEITOS DO CONTATO C/ ANIMAIS E PLANTAS VENENOSAS	R\$ 457,00
29	TRATAMENTO DE ESTREPTOCOCCIAS	R\$ 621,00
30	TRATAMENTO DE HEMOFILIAS	R\$ 1.934,00
31	TRATAMENTO DE HIPERTENSÃO NEFRÓGENA E RENOVASCULAR	R\$ 287,00
32	TRATAMENTO DE HIPERTENSÃO PULMONAR	R\$ 1.078,00

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro

Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com

Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

33	TRATAMENTO DE INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO	R\$ 1.212,00
34	TRATAMENTO DE INFECCOES AGUDAS DAS VIAS AEREAS SUPERIORES	R\$ 378,00
35	TRATAMENTO DE INFECCOES VIRAIIS DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL	R\$ 1.536,00
36	TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA CARDIACA	R\$ 1.483,00
37	TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA RENAL CRONICA	R\$ 1.300,00
38	TRATAMENTO DE INTERCORRENCIAS CLINICAS NA GRAVIDEZ	R\$ 250,00
39	TRATAMENTO DE INTOXICACAO OU ENVENENAMENTO POR EXPOSICAO A MEDICAMENTO	R\$ 281,00
40	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS BACTERIANAS	R\$ 1.886,00
41	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DA PLEURA	R\$ 835,00
42	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO DIGESTIVO	R\$ 762,00
43	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO URINARIO	R\$ 483,00
44	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO INTESTINO	R\$ 444,00
45	TRATAMENTO DE PE DIABETICO COMPLICADO	R\$ 675,00
46	TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA (GRIPE)	R\$ 1.233,00
47	TRATAMENTO DE POLINEUROPATIAS	R\$ 944,00
48	TRATAMENTO DE SINDROME CORONARIANA AGUDA	R\$ 691,00
49	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS DAS VIAS BILIARES E PANCREAS	R\$ 870,00
50	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS HEMORRAGICOS E HEMATOLOGICOS DO FETO	R\$ 587,00
51	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS RELACIONADOS C/ A DURACAO DA GESTAÇÃO	R\$ 1.674,00
52	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS RESPIRATORIOS E CARDIOVASCULARES	R\$ 1.004,00
53	TRATAMENTO DE TRAUMATISMOS C/ LESAO DE ORGAO INTRA-TORACICO	R\$ 756,00
54	TRATAMENTO DE TROMBOSE VENOSA PROFUNDA	R\$ 660,00
LOTE XXI		
PROCEDIMENTOS CLÍNICOS SEM EMISSÃO DE AIH		
TABELA HONORÁRIOS MÉDICOS		VALOR POR PROCEDIMENTO
1	AJUSTE MEDICAMENTOSO DE SITUACOES NEUROLOGICAS AGUDIZADAS	R\$ 192,00
2	TRATAMENTO CLINICO DE PACIENTE ONCOLOGICO	R\$ 221,00
3	TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO CRANIOENCEFALICO (GRAU LEVE)	R\$ 153,00
4	TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO CRANIOENCEFALICO (GRAU MEDIO)	R\$ 211,00
5	TRATAMENTO DA PIELONEFRITE	R\$ 109,00
6	TRATAMENTO DAS DOENCAS CRONICAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	R\$ 257,00
7	TRATAMENTO DAS POLIARTROPATIAS INFLAMATORIAS	R\$ 98,00
8	TRATAMENTO DE ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL - AVC (ISQUEMICO OU	R\$ 289,00
9	TRATAMENTO DE ANEMIA APLASTICA E OUTRAS ANEMIAS	R\$ 225,00

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro

Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com

Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

10	TRATAMENTO DE ANEMIA HEMOLITICA	R\$ 183,00
11	TRATAMENTO DE CALCULOSE RENAL	R\$ 90,00
12	TRATAMENTO DE CARDIOPATIA PULMONAR NAO ESPECIFICADA (COR PULMONARE)	R\$ 327,00
13	TRATAMENTO DE COMPLICACOES DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS OU CLÍNICO	R\$ 105,00
14	TRATAMENTO DE COMPLICACOES RELACIONADAS PREDOMINANTEMENTE AO	R\$ 79,00
15	TRATAMENTO DE CRISE HIPERTENSIVA	R\$ 102,00
16	TRATAMENTO DE DESNUTRICAÇÃO	R\$ 239,00
17	TRATAMENTO DE DIABETES MELLITUS	R\$ 195,00
18	TRATAMENTO DE DISTURBIOS METABOLICOS	R\$ 76,00
19	TRATAMENTO DE DOENÇA DOS NEURONIOS MOTORES CENTRAIS C/ OU S/	R\$ 206,00
20	TRATAMENTO DE DOENCAS DO FIGADO	R\$ 220,00
21	TRATAMENTO DE DOENCAS DOS ORGAOS GENITAIS MASCULINOS	R\$ 35,00
22	TRATAMENTO DE DOENCAS GLOMERULARES	R\$ 231,00
23	TRATAMENTO DE DOENCAS INFECCIOSAS INTESTINAIS	R\$ 196,00
24	TRATAMENTO DE DOENCAS INFLAMATORIAS DOS ORGAOS PELVICOS FEMINO	R\$ 144,00
25	TRATAMENTO DE DOENCAS RENAI TUBULO-INTERSTICIAIS	R\$ 184,00
26	TRATAMENTO DE DOENCAS RESPIRATORIAS QUE AFETAM PRINCIPALMENTE INTERSTICIO	R\$ 230,00
27	TRATAMENTO DE EDEMA AGUDO DE PULMAO	R\$ 355,00
28	TRATAMENTO DE EFEITOS DO CONTATO C/ ANIMAIS E PLANTAS VENENO	R\$ 115,00
29	TRATAMENTO DE ESTREPTOCOCCIAS	R\$ 156,00
30	TRATAMENTO DE HEMOFILIAS	R\$ 484,00
31	TRATAMENTO DE HIPERTENSAO NEFROGENA E RENOVASCULAR	R\$ 72,00
32	TRATAMENTO DE HIPERTENSAO PULMONAR	R\$ 270,00
33	TRATAMENTO DE INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO	R\$ 303,00
34	TRATAMENTO DE INFECCOES AGUDAS DAS VIAS AEREAS SUPERIORES	R\$ 95,00
35	TRATAMENTO DE INFECCOES VIRAI DO SISTEMA NERVO SO CENTRAL	R\$ 384,00
36	TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA CARDIACA	R\$ 371,00
37	TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA RENAL CRONICA	R\$ 325,00
38	TRATAMENTO DE INTERCORRENCIAS CLINICAS NA GRAVIDEZ	R\$ 63,00
39	TRATAMENTO DE INTOXICACAO OU ENVENENAMENTO POR EXPOSICAO A MEDICAMENTO	R\$ 71,00
40	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS BACTERIANAS	R\$ 472,00
41	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DA PLEURA	R\$ 209,00
42	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO DIGESTIVO	R\$ 191,00
43	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO URINARIO	R\$ 120,00
44	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO INTESTINO	R\$ 111,00
45	TRATAMENTO DE PE DIABETICO COMPLICADO	R\$ 169,00

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro

Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com

Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

46	TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA (GRIPE)	R\$ 309,00
47	TRATAMENTO DE POLINEUROPATIAS	R\$ 236,00
48	TRATAMENTO DE SINDROME CORONARIANA AGUDA	R\$ 173,00
49	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS DAS VIAS BILIARES E PANCREAS	R\$ 218,00
50	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS HEMORRAGICOS E HEMATOLOGICOS DO FETO	R\$ 147,00
51	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS RELACIONADOS C/ A DURACAO DA GESTAÇÃO	R\$ 419,00
52	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS RESPIRATORIOS E CARDIOVASCULARES	R\$ 251,00
53	TRATAMENTO DE TRAUMATISMOS C/ LESAO DE ORGAO INTRA-TORACICO	R\$ 189,00
54	TRATAMENTO DE TROMBOSE VENOSA PROFUNDA	R\$ 165,00
LOTE XXII		
EXAMES LABORATORIAIS – VALOR SUS		VALOR POR EXAME
01	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51
02	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85
03	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59
04	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01
05	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE – (GAMA GT)	R\$ 3,51
06	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85
07	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 2,01
08	DOSAGEM DE TOLERANCIA A INSULINA-HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$ 6,55
09	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24
10	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73
11	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 2,73
12	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	R\$ 2,73
13	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP)	R\$ 5,77
14	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73
15	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11
16	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06
17	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16
18	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16
19	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25
20	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97
21	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV)	R\$ 18,55
22	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55
23	PESQUISA DE ANTIGENOE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55
24	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25
25	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro

Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com

Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

26	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00
27	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65
28	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85
29	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51
30	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS DA URINA	R\$ 3,70
31	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15
32	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,15
33	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12
34	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA (BETA)	R\$ 7,85
35	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89
36	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEIZANTE (LH)	R\$ 8,97
37	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANT (TSH)	R\$ 8,96
38	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17
39	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22
40	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43
41	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35
42	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76
43	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE	R\$ 11,60
44	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71
45	ANTIBRIOGRAMA	R\$ 4,98
46	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80
47	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	R\$ 5,62
48	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 4,33
49	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37
	LOTE XXIII	
	DIAGNOSE POR EXAMES DE TOMOGRAFIA – VALOR SUS MAIS 15%	VALOR POR EXAME
01	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 160,00
02	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 160,00
03	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R\$ 113,00
04	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES	R\$ 100,00
05	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 100,00
06	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 117,00
07	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 100,00
	LOTE XXIV	
	DIAGNOSE POR ULTRA-SONOGRAFIA - VALOR SUS	

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro
Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

01	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 37,95
LOTE XXV		
DIAGNOSE POR EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA – VALOR SUS		VALOR POR EXAME
01	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 268,75
02	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 268,75
03	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOCO	R\$ 268,75
04	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 268,75
05	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	R\$ 268,75
06	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	R\$ 268,75
07	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R\$ 268,75
08	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 268,75
09	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$ 268,75
10	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	R\$ 268,75
11	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	R\$ 268,75
LOTE XXVI		VALOR POR CONSULTA
ESPECIALIDADE MÉDICA ATENDIDA FORA DA SEDE DO CIS		
01	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA REALIZADA FORA DA SEDE DO CIS.	R\$ 112,50
LOTE XXVII		VALOR POR PROCEDIMENTO/ CIRURGIA
PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS DE OFTALMOLOGIA		
01	CIRURGIA – ALUGUEL DE SALA DE HOSPITAL + ANESTESIA PARA CIRURGIA DE OFTALMOLOGIA	R\$ 350,00
02	CIRURGIA DE ESTRABISMO (ATÉ DOIS MÚSCULOS)	R\$ 311,00
03	CIRURGIA DE ESTRABISMO (MAIS DE DOIS MÚSCULOS)	R\$ 622,00
04	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	R\$ 744,00
05	EXERESE DE CHALÁZIO (CALÁSIO)	R\$ 78,00
06	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 772,00
07	SIMBLÉFARO	R\$ 252,00
08	EXERESE DE TUMOR DE ESCLERA	R\$ 234,00
09	EXERESE, TUMOR	R\$ 132,00
10	ENTROPIO, ECTROPIO, TRIQUIASE	R\$ 210,00
11	<u>CROSSLINKING CORNEANO</u>	R\$ 300,00
12	RECONSTITUICAO DE VIAS LACRIMAIS	R\$ 492,00
13	RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA	R\$ 384,00
14	RECONSTITUICAO TOTAL DE PALPEBRA	R\$ 864,00
15	RECONSTITUICAO DE CAVIDADE	R\$ 360,00
16	TUMOR DE CONJUNTIVA	R\$ 144,00
17	TRANSPLANTE CONJUNTIVAL	R\$ 420,00
18	TRANSPLANTE DE CORNEA	R\$ 2.170,00
19	TRANSPLANTE DE ESCLERA	R\$ 777,00

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro
 Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
 Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

20	PTERÍGIO EXERESE	R\$ 180,00
21	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL XANTELASMA	R\$ 180,00
22	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL LAGOFTALMO	R\$ 307,00
23	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL EVICERAÇÃO	R\$ 456,00
24	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	R\$ 276,00
25	PTOSE PALPEBRAL E COLOBOMA DE PÁLPEBRA	R\$ 384,00
26	INFILTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO INTRAOCULAR	R\$ 480,00
27	CIRURGIA FISTULIZANTEANTIGLAUCOMATOSA	R\$ 708,00
28	IMPLANTES VÁLVULA SUZANA	R\$ 2.420,00
29	INJECAO ANTIGIOGÊNICO (AVASTIN)	R\$ 480,00
30	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	R\$ 2.921,00
31	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/GÁS EXPANSOR/ENDOLASER	R\$ 3.284,00
32	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	R\$ 3.284,00
33	VITRECTOMIA ANTERIOR	R\$ 681,00
34	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	R\$ 847,00
35	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 1.113,00
36	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	R\$ 454,00
37	IMPLANTE ANEL INTRA-ESTROMAL (COM TÉCNICA A LASER)	R\$ 2.203,00
38	CIRURGIA CORREÇÃO REFRAÇÃO (PRK)	R\$ 600,00
39	CIRURGIA CORREÇÃO REFRAÇÃO (LASIK)	R\$ 1.500,00
40	BLEFAROPLASTIA INFERIOR OU SUPERIOR	R\$ 384,00
41	SUTURA DE CONJUNTIVA	R\$ 320,00
42	SUTURA DE Córnea	R\$ 350,00
43	SUTURA DE ESCLERA	R\$ 350,00
44	RECONSTRUÇÃO DO GLOBO OCULAR	R\$ 325,00
45	ANGIOFLUORESCENOGRÁFIA (MONOCULAR)	R\$ 60,00
46	ANGIOFLUORESCENOGRÁFIA (BINOCULAR)	R\$ 114,00
47	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (BINOCULAR)	R\$ 78,00
48	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA BINOCULAR	R\$ 96,00
49	CAPSULOTOMIA A YAG LASER / IRIDECTOMIA MONOCULAR	R\$ 140,00
50	CAPSULOTOMIA A YAG LASER / IRIDECTOMIA BINOCULAR	R\$ 250,00
51	CERATECTOMIA SUPERFICIAL	R\$ 36,00
52	CERATOSCOPIA COMP. (TOPOGRAFIA DE Córnea) MONOCULAR	R\$ 54,00
53	CERATOSCOPIA COMP. (TOPOGRAFIA DE Córnea) BINOCULAR	R\$ 96,00
54	CHECK UP DE GLAUCOMA / CHECK UP INFANTINL (MONOCULAR)	R\$ 24,00
55	CURVA TENSIONAL HÍDRICA – PIO (MONOCULAR)	R\$ 23,00
56	CURVA TENSIONAL HÍDRICA – PIO (BINOCULAR)	R\$ 45,00
57	MAPEAMENTO DE RETINA BINOCULAR	R\$ 60,00
58	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA BINOCULAR	R\$ 48,00
59	RETINOGRÁFIA MONOCULAR	R\$ 54,00

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro
 Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
 Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

60	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA (OCT)	R\$ 400,00
61	FOTOCOAGULACAO DE RETINA COM LASER DE ARGÔNIO (MONOCULAR) POR SESSÃO	R\$ 132,00
62	FOTOCOAGULACAO DE RETINA COM LASER DE ARGÔNIO (BINOCULAR) POR SESSÃO	R\$ 250,00
63	CORPO ESTRANHO RETIRADA MONOCULAR	R\$ 36,00
64	CORPO ESTRANHO RETIRADA BINOCULAR	R\$ 60,00
65	ADAPTAÇÃO DE LENTES DE CONTATO ESFÉRICAS E TIPO SOPER PARA CERATOCONES	R\$ 360,00
66	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (1º LINHA) – TRÊS MESES DE TRATAMENTO	R\$ 48,00
67	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (2º LINHA) – TRÊS MESES DE TRATAMENTO	R\$ 198,00
68	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (3º LINHA) – TRÊS MESES DE TRATAMENTO	R\$ 320,00
LOTE XXVIII		VALOR
SERVIÇO DE PRÓTESE DENTÁRIA		
01	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL COM MOLDAGEM DENTO-GENGIVAL	R\$ 300,00
02	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL COM MOLDAGEM DENTO-GENGIVAL	R\$ 300,00
03	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR COM MOLDAGEM DENTO-GENGIVAL	R\$ 300,00
04	PRÓTESE TOTAL MAXILAR COM MOLDAGEM DENTO-GENGIVAL	R\$ 300,00
05	REEMBASAMENTO E CONserto DE PROTESE DENTARIA	R\$ 25,00
06	PROCEDIMENTO DE TRATAMENTOS DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE SEDAÇÃO - NIVEL HOSPITALAR (INCLUI O SERVIÇO DE HOSPITAL, ANESTESIA E EQUIPE ODONTOLOGICA)	R\$ 3.900,00

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro
 Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
 Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

Pitanga, 18 de Março de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PRESIDENTE CIS/ PARANÁ CENTRO

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro
Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro
Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
Pitanga – PR CEP 85.200-00



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro
Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
Pitanga – PR CEP 85.200-00

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - CISGAP
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS
PARA O EXERCÍCIO DE 2023**

1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, com a devida autorização expedida pelo Presidente Sr. Celso Fernando Goés e através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designada pela Resolução nº 25/2022 de 23/11/2022, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Leis nº 8.080/90 suas alterações e Lei nº 8.142/90, torna público a realização de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para a prestação de serviços complementares especializados para o ano de 2023, nos termos das condições estabelecidos no presente Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para a prestação de serviços complementares especializados para o ano de 2023, conforme suas necessidades, de acordo com a tabela de valores CISGAP, aprovada pela Resolução nº 24/2022 de 21/11/2022 publicada em 25/11/2022, de acordo com o descrito no ANEXO I deste edital.

2.2. As empresas deverão prestar os seus serviços através de profissionais qualificados os quais deverão ter vínculos com as empresas, sejam como sócios, empregado ou prestador de serviço autônomo, sempre como pessoa física, vedada à contratação por meio de pessoa jurídica.

2.3. O processo de credenciamento obedecerá às condições estabelecidas neste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições e cláusulas estabelecidas neste edital, bem como, nos contratos de prestação de serviços a serem celebrados com os Credenciados.

3.2. A adesão a este Credenciamento permite a vinculação à prestação de serviço de saúde para todos os municípios pertencentes a este Consórcio.

3.3. Poderão credenciar-se todos as pessoas jurídicas prestadoras de serviços da área da saúde, interessados que prestem os serviços indicados no **ANEXO I**, atendendo os requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento Público.

3.3.1. Poderão participar do Credenciamento as Pessoas Jurídicas da área de saúde, que mantenham em seus quadros profissionais que gozem de boa reputação profissional e, desde que, atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3.3.2. O profissional (pessoa física) que presta serviços para a pessoa jurídica **CREDENCIADA JUNTO AO CISGAP**, deverá obrigatoriamente ser **cadastrada junto ao SUS** (Sistema Único de Saúde) e estar **NOMINADA no CNES - Cadastro Nacional Estabelecimentos de Saúde DA EMPRESA CADASTRADA** para prestação de serviços neste credenciamento.

3.2.3. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas prestadoras de serviço da área de saúde que cumprirem o disposto no Regulamento Técnico da ANVISA, estabelecido na RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 e suas alterações, publicada no DOU de 20 de março de 2003, bem como normas específicas de funcionamento para cada procedimento a ser contratado, quando houver.

3.2.4. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital, mediante a apresentação da documentação relacionada neste instrumento.

3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO:

3.3.1. Os interessados que estejam cumprindo a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISGAP, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

3.3.2. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.3.3. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3.3.4. Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.3.5. Profissionais que possuam vínculo empregatício com o CISGAP.

3.3.6. Não poderão participar no Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo CISGAP por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

3.3.7. Os proprietários, administradores e dirigentes de entidades ou serviços contratados, sendo vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do art. 26, §4º da Lei Federal nº 8.080/90.

4. DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. O Edital de Chamamento Público nº 01/2023 será amplamente divulgado através do jornal impresso de circulação diária Correio do Cidadão e também pelo site <https://www.correiodocidadao.com.br> imprensa oficial deste Consórcio, e através do site deste Consórcio pela página <https://cisgap.com.br/>.

4.2. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do Aviso de Edital de Chamamento Público em Diário Oficial.

4.3. O edital estará permanentemente aberto aos interessados, para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

4.4. Serão considerados credenciados os profissionais Pessoas Jurídicas que atenderem todas as especificações solicitadas no item **5.1** deste instrumento.

4.5. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento para o exercício de 2023, a qualquer momento, a partir de **10 de janeiro de 2023**, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento, não

havendo número mínimo ou máximo de consultas e exames a serem disponibilizados pelo CISGAP, obedecendo à programação de serviços de cada município consorciado.

4.6. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos do CISGAP situada na rua Getúlio Vargas, nº 1523, Centro, Guarapuava, no site do CISGAP e através do e-mail licitacaocisgap@gmail.com.

5. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados deverão apresentar:

5.1.1. Obrigatoriamente os anexos **II a V**, sendo que todos os anexos deverão ser **impressos em papel com identificação da empresa** a ser credenciada em 01 (uma) via contendo assinatura do responsável legal e carimbo da pessoa jurídica e/ou do responsável legal da pessoa jurídica;

5.1.2. O Requerimento para credenciamento (modelo **ANEXO II**) deverá ser preenchido com as especificações dos serviços que irão ser prestados, discriminados no ANEXO I;

5.2. DA COMPROVAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.4. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.2.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2.6. Cópia do RG e CPF ou outra equivalente, na forma da Lei de todos os **sócios gerentes**;

5.3. DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão de Inexistência de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991 e, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.3.3. Prova de Regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais mediante apresentação de da apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho** (CNDT), mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 342-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3.6. Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF referente ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.3.7. Em caso de enquadramento, apresentar declaração de suspensão de encargo fiscal (IRRF), assinada pelo responsável pela empresa e pelo contador responsável emitido pelo contador com no máximo 60 dias, ou Comprovante de Optante pelo Simples Nacional, emitido via Internet, no endereço eletrônico <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>.

5.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

5.5. DA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1. Cópia da Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Alvará de Funcionamento relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação; (Quando a documentação não apresentar prazo de validade será considerada a validade de 1 (um) ano a partir da data de emissão do documento);

5.5.2. Cópia do Alvará de Licença Sanitária, para empresas que **REALIZEM ATENDIMENTOS NA CLÍNICA PARTICULAR** dentro do prazo de validade;

5.5.3. Cópia do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) atualizado, incluindo os dados de identificação da empresa, relação de profissionais que prestarão os serviços, disponível no endereço eletrônico <http://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/consulta.jsp>.

5.5.4. No caso de atendimento **EXCLUSIVO** no ambulatório de CISGAP, não será necessária a apresentação dos itens **5.5.1 e 5.5.2;**

5.5.5. Para os serviços laboratoriais de patologia clínica, será exigida a cópia do certificado de Controle de Qualidade emitido por órgão habilitado, dentro do prazo de validade;

5.6. DOS DOCUMENTOS DO CORPO CLÍNICO:

5.6.1. Cópia do diploma do curso superior inerente à área de atuação;

5.6.2. Cópia do certificado de especialização na área indicada expedido pelo Conselho Regional de Classe no caso de credenciamento da área não médica, e no caso de credenciamento da área médica cópia do título da especialidade registrada no CRM e registro profissional no Conselho (CRM);

5.6.3. Documentos pessoais dos profissionais (RG, CPF ou carteira de motorista ou outro documento equivalente com foto) que executarão os serviços;

5.6.4. Cópia da Carteira de Registro profissional expedida pelo Conselho Regional da Classe do Paraná;

5.6.5. Todos os documentos acima relacionados devem estar dentro de sua validade, e deverão ser apresentados em original para autenticação por funcionário designado ou por cópia autenticada por cartório competente.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os interessados deverão encaminhar a partir do dia 10/01/2023 os documentos relacionados no item 5, ao setor de Licitações, em dias úteis no horário das 08h30min. às 11h30min. ou das 13h30min às 16h30min, do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, preferencialmente em **envelope devidamente lacrado**, com identificação do proponente:

6.2. Os documentos encaminhados por meio eletrônico deverão estar autenticados por cartório competente e as assinaturas dos anexos obrigatoriamente com assinatura eletrônica. Os documentos entregues por meio físico deverão estar acompanhados dos originais para autenticação por funcionário competente.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. **A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital e em contratos de prestação de serviços a serem celebrados com os Credenciados;**

7.2. Serão aceitas apenas cópias legíveis;

7.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

7.4. As cópias com autenticação digital serão aceitas desde que as mesmas respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade e o cadastro perante o cartório prestador dos serviços esteja no nome da empresa interessada em realizar o credenciamento.

7.5. Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica, porém, suas aceitabilidades ficarão condicionadas à confirmação de suas autenticidades mediante consulta online no respectivo sítio eletrônico

7.6. A não apresentação de qualquer documento ou apresentação de documento com informações incompletas ou incorretas implicará na inabilitação da empresa como prestadora de serviços, cuja notificação ocorrerá via e-mail informado oportunidade na qual toda a documentação será devolvida ao prestador de serviço para retificação ou complementação.

7.7. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

7.8. Os profissionais deverão cumprir os regulamentos vigentes no contrato firmado entre as partes.

7.9. O corpo clínico da empresa disponível a prestar serviços no CISGAP se restringirá àquele apresentado no ANEXO IV no momento deste processo de cadastramento. A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através da solicitação de Inclusão de Profissionais, e correção do ANEXO IV instruído com a correspondente documentação prevista, no item 5 do edital, e comunicado a Gerência de licitações, que encaminhará a solicitação à Diretoria Técnica a qual analisará e decidirá sobre viabilidade de inclusão do profissional de acordo com o interesse dos municípios consorciados do CISGAP.

7.10. Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que preenchidos os requisitos da respectiva especialidade.

7.11. A adesão ao Chamamento Público nº 01/2023 e a todos os procedimentos das Tabela de Procedimentos SIA/SUS vigente e CISGAP é compulsória.

7.12. A exclusão de profissionais da empresa cadastrada não implicará na rescisão do contrato da empresa e deverá ser formalizada através de termo de solicitação de descredenciamento, desde que atendidas às regras deste edital no cumprimento dos prazos preceituados.

7.13. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

7.14. Os inscritos serão cadastrados por especialidade com base nos elementos constantes da documentação relacionada no item 5 do presente instrumento.

7.15. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

7.16. A quantidade de atendimentos a ser repassada ao credenciado se dá conforme a necessidade de cada município consorciado, bem como disponibilidade financeira, obedecendo sempre à forma equânime de distribuição entre todos os credenciados, sem discriminações ou preferências, pois de qualquer outra maneira significaria burla à inexigibilidade licitatória.

7.17. A quantidade de atendimentos (consultas, exames) constantes na programação do CISGAP, não representa necessidade imediata e pode ser alterada a qualquer momento.

7.18. Fica o credenciado responsável por manter em dia todas as Certidões Negativas exigidas neste edital, sendo que a falta destas implica na suspensão de serviços ao Credenciado até a

regularização da situação (bloqueio de agenda) e, em caso de não regularização, rescisão unilateral contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.19. Somente serão efetivados novos serviços se houver demanda.

7.20. No curso do contrato poderão ser admitidos novos credenciados desde que seja da mesma especialidade e/ou serviço que já constam no contrato em vigência, sempre no interesse da administração e conforme demanda. Oportunidade em que poderão ocorrer revisão e redistribuição das quantidades de atendimentos aos já credenciados naquela especialidade e/ou serviço.

7.21. Todas as contratações são para prestação de serviços, sendo que as mesmas não geram vínculos empregatícios e serão remuneradas pela quantidade de serviços prestados.

7.22. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo o credenciado qualquer vínculo empregatício com o CISGAP.

7.23. Para os atendimentos no Ambulatório do CISGAP, os profissionais deverão acatar e cumprir as normas regulamentadoras e protocolos administrativos, devendo, inclusive, se adequar de forma a fazer uso de computadores para registro dos atendimentos no prontuário eletrônico.

7.24. A Credenciada que prestar serviço em estrutura própria compromete-se a prestar aos usuários encaminhados pelo CISGAP, atendimento idêntico aos pacientes das demais categorias particulares e de convênios de sua clínica, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato de prestação de serviços qualquer tipo de discriminação.

7.25. Nos casos em que o profissional médico identificar a necessidade de procedimento cirúrgico, respeitando a hierarquia do Sistema Único de Saúde, deverá, no momento da consulta, fornecer ao paciente os pedidos de exames pré-operatórios, bem como a contrarreferência indicando o procedimento cirúrgico ao qual deverá ser submetido à auditoria competente. Visto que não há garantias de que o procedimento será autorizado para o mesmo profissional em virtude dos protocolos estabelecidos pelo SUS.

7.26. O prestador de serviços não poderá direcionar o local de realização dos exames solicitados, sob pena de abertura de processo administrativo para apurar responsabilidade.

7.27. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte das credenciadas a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos indicados pelo CISGAP, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie, bem como cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza pelos serviços solicitados e/ou prestados ao usuário do CISGAP, e ainda a indicação de quaisquer serviços privados de assistência à saúde ao usuário, respeitados o contraditório e a ampla defesa, poderá acarretar na rescisão do contrato com o prestador de serviços, sem prejuízos das demais sanções.

7.28. O prestador de serviços deverá preencher documentação referente à pacientes atendidos via CISGAP, sempre que solicitado pelo Poder Judiciário, Ministério Público, dentre outros, sem ônus ao CISGAP.

7.28.1. O prestador de serviços deverá preencher a documentação elencada no item 7.28. no prazo de até 3 (três) dias contados do recebimento, ou em prazo inferior, nos casos determinados pela justiça.

7.29. Em atendimento a Resolução nº 29 da Comissão Intergestores Tripartite do Ministério da Saúde, ao profissional que realizar a prescrição de medicamentos caberá à observação de esgotar as alternativas de fármacos previstas na Relação Nacional de Medicamentos (Rename), nas relações complementares estaduais e municipais de medicamentos, bem como nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde e demais atos que lhe forem complementares, além de prescrever medicamentos pela Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).

7.30. Diante da inexistência de medicamento padronizado no SUS e da prevalência técnica da prescrição de medicamento, o profissional deverá elaborar, preferencialmente no ato da consulta ou no prazo previsto no subitem **7.28.1.**, justificativa formal técnica de sua terapêutica, fundamentando a orientação clínica, tendo em vista os imperativos constantes da Lei nº 12.401/2011 e do Decreto nº 7508/2011.

7.31. O resultado dos exames (composto de laudo e quando couber das imagens) realizados na estrutura própria dos prestadores credenciados deverão ser confeccionados e disponibilizados em até 07 (sete) dias após a realização do procedimento e a entrega do mesmo ser realizada diretamente ao usuário ou seu representante mediante protocolo que deverá ser arquivado.

7.32. A empresa CREDENCIADA deverá notificar por escrito e enviar a documentação ao CISGAP nos seguintes casos:

7.32.1. Alteração de sua razão social e/ou de mudança de endereço da empresa ou ainda em sua diretoria, contrato social ou estatuto apresentando, no mesmo ato, cópia autenticada do documento comprobatório da alteração registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

7.32.2. Alteração da Responsabilidade Técnica, quando então deverá apresentar o Anexo III e comprovante de Licença Sanitária.

7.33. Ao credenciado é vedado o atendimento ao paciente em local divergente ao informado no credenciamento.

8. DO CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

8.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação do CISGAP no prazo de até 20 (vinte) dias, prorrogáveis por igual período.

8.2. Cumpridas as exigências edilícias, os serviços serão cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes, e apresentação completa e correta dos documentos de habilitação junto à Gerência de Licitações do CISGAP.

8.3. Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica, pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 5 do presente instrumento.

9. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de Valores do Edital de Chamamento Público nº 01/2023, aprovado pela Resolução nº 24/2022.

9.2. Os valores pagos serão referentes ao número de atendimentos ou exames efetivamente realizados, os quais serão comprovados mediante a entrega de relatório dos exames acompanhados das guias de autorização, e para as consultas realizadas a emissão de relatório realizado pelo CISGAP, devidamente assinados, sem rasuras e faturado no período entre o primeiro ao trigésimo dia do corrente mês, para a Gerência de Faturamento do CISGAP, cujo valor será apurado multiplicando-se o número de atendimentos pelos valores unitários constantes no ANEXO I.

9.3. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos do orçamento do Exercício de 2023 inclusive os recursos oriundos do Sistema Único de Saúde SUS/FAE/MAC (Fração de Atendimento Especializado, Média e Alta Complexidade) e Recursos de Cota Participação Fixa ou Complementar dos Municípios Associados.

9.4. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.122.0001.2001 - Atividade CISGAP TURVO

10.122.0001.2002 - Atividades CISGAP GUARAPUAVA

10.122.0001.2003 - Atividade CISGAP PINHAO

10.301.0001.2004 - Atividades CISGAP recursos do SUS

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1. Eventual correção neste período será revista com base nos índices oficiais, determinada pelo Ministério da Saúde, e através de Resolução do Conselho Deliberativo, mediante assinatura de Termo Aditivo.

10.2. O valor dos serviços previstos na Tabela de Procedimentos poderá sofrer correção no período de vigência, se caracterizada causa justificada de desequilíbrio econômico financeiro do contrato causada por ocorrência imprevisível e invencível nos termos da lei civil.

10.3. O valor dos procedimentos indicados na Tabela Referência SIA/SUS será revisto na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Quando houver alteração de valores os contratos serão aditivados, com documentação específica a ser solicitada pela gerência de licitação do CISGAP.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O Credenciado deverá enviar ao Setor de Faturamento, o relatório de faturamento do período estabelecido impreterivelmente até no máximo dia 10 (dez) do mês subsequente à realização do serviço, juntamente com as guias originais de autorização emitidas pelos municípios, devidamente assinadas, sem rasuras, separadas por município e procedimento;

11.2. As Notas Fiscais somente serão solicitadas após a revisão das faturas pelo CISGAP.

11.3. As faturas que forem apresentadas após a data estipulada, serão recebidas pelo CISGAP, porém os pagamentos das mesmas serão efetuados no próximo faturamento, não havendo exceção para este fato.

11.4. Para fins de faturamento de exames especializados, juntamente com a guia original de solicitação/autorização de exame, deverá ser apresentada cópia da comprovação do exame realizado (laudo com o resultado), conforme exigência constante no Manual Técnico Ministério da Saúde do SUS, sob pena de incorrer em suspensão do pagamento.

11.5. Para fins de faturamento de consultas especializadas, deverá ser apresentada cópia da comprovação da consulta realizada, seja na forma de listagem emitida pelo sistema de informática oficial de cada município, sejam guias originais autorizadas em papel, conforme exigência constante no Manual Técnico Ministério da Saúde do SUS, sob pena de incorrer em suspensão do pagamento.

11.6. A nota fiscal deverá ser entregue em até no máximo 02 (dois) dias após a solicitação;

11.7. A entrega do documento fiscal fora da data estipulada implicará o pagamento com atraso, tendo em vista que a contabilidade do CISGAP segue as normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

11.8. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, a confecção da Nota Fiscal de prestação de serviço, bem como a elaboração dos cálculos devidos a título de imposto de qualquer natureza, cabendo ao CISGAP a conferência dos mesmos pelo departamento de contabilidade e verificação do resultado obtido. Em caso de divergência nos valores dos impostos informados, a nota fiscal será devolvida para o credenciado ou responsável para que sejam feitas as devidas correções. Sendo obrigatório para a aceitação da nota fiscal pela Gerência de faturamento o preenchimento correto, devendo constar:

Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP.

Endereço: Rua Getúlio Vargas nº 1523, Centro, CEP 85.010-280, Guarapuava, Paraná.

CNPJ: 07.540.117/0001-07, **Inscrição Estadual:** Isento

Deverá estar discriminado na nota fiscal o Número do Contrato e o Número do Processo Licitatório além da descrição do serviço realizado referente à prestação de serviço.

11.09. O pagamento será realizado a partir do dia 20 (vinte) do mês subsequente à apresentação da fatura de serviços e será efetuado exclusivamente através de crédito Bancário em nome da empresa para pessoas jurídicas.

11.10. O CREDENCIADO deverá apresentar **MENSALMENTE** junto com a nota fiscal, sob pena de bloqueio de agenda e posterior rescisão unilateral seguida de sancionamento, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

a) **Prova de regularidade referente aos Tributos Federais;** (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

b) **Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.**

11.11. Não será efetuado o pagamento dos serviços executados por profissionais que não foram incluídos formalmente no corpo clínico do Credenciado em listagem com nome, número de registro e especialidade médica do profissional a ser fornecida pelo Credenciado ao

Credenciante (conforme Anexo IV). Também não será realizado pagamento de serviços prestados e não registrados no sistema eletrônico ou de serviços prestados não vinculados a contrato assinado e vigente.

12. DO PRAZO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O prazo de execução dos serviços será entre xx de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

12.2. O acompanhamento da execução dos serviços credenciados será realizado através do canal de comunicação com os Municípios e usuários por meio da Ouvidoria do CISGAP e eventuais vistorias a serem realizadas por equipe indicada.

12.3. A qualquer momento durante a execução dos serviços, as informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada serão verificadas in loco através de vistoria a ser efetuada por equipe designada pelo CONTRATANTE, a realizar-se após a verificação da documentação, sendo passível de descredenciamento quando constatado que as mesmas não atendem ao presente edital.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 - CISGAP será de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, bem como, ser extinta sua validade automaticamente em caso de encerramento das atividades da CREDENCIANTE antes de 31 de dezembro de 2023.

13.2. A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente.

14.2. O CISGAP convocará os representantes legais para assinar o CONTRATO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (conforme art. 90 da Lei nº 14.133/2021) a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair do direito à contratação.

14.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Diretoria Executiva.

14.4. Todos os serviços complementares especializados de saúde descritos na listagem em anexo somente poderão ser prestados após a assinatura do contrato e publicação do extrato do contrato sob pena de glosa do valor do serviço prestado sem autorização/contrato vigente.

14.5. O Contratado deverá manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de regularidade fiscal exigidas na contratação.

14.6. O pagamento pelos serviços complementares especializados de saúde com objeto deste credenciamento somente será efetuado através de transferência bancária desde que as documentações solicitadas estejam em dia, sendo que as verificações das validades são de responsabilidade do CONTRATADO.

14.7. As pessoas jurídicas credenciadas serão contratadas para prestação do serviço observando os seguintes subitens:

14.7.1. As pessoas jurídicas credenciadas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas, exames especializados, serão contratadas obedecendo à minuta do contrato apresentada a partir do ANEXO VI.

14.8. Período de contratação: de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57 da Lei nº 14.133/2021.

14.9. Quando a empresa se inscrever em mais de uma área, o credenciamento será válido para o profissional que foi cadastrado. Caso haja desistência do profissional, a empresa poderá cadastrar novo profissional, porém, o CISGAP não fica obrigado a disponibilizar as consultas e exames ao novo cadastrado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e os termos da minuta do instrumento contratual, anexa ao respectivo edital;

15.2. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços complementares especializados de saúde, o CISGAP, aplicar aos infratores as sanções do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do contrato, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório;

15.3. A interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada sem motivo justificado, o não comparecimento do responsável, o atendimento desidioso, moroso ou prestado sem qualidade serão consideradas como abandono, sujeitando às sanções previstas em Lei e neste edital.

15.4. Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o CISGAP manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia/reclamação no Setor de Ouvidoria do Consórcio.

15.5. As multas aplicadas serão deduzidas do valor do saldo remanescente do contrato que ainda não foi repassado para a CONTRATADA, sendo que na ausência de saldo, a multa deverá ser paga no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação oficial, e não o sendo feito poderá ser cobrada pela via judicial.

15.6. As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

15.7. Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição, conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de contrato, quando convocado dentro do prazo previsto (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento/Suspensão por até 02 anos
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos

Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos
Não comparecer para realizar o atendimento aos pacientes na data agendada, ou não atendimento proposital de pacientes aguardando em fila.	Multa, correspondente a 50% do valor da consulta multiplicado pelo número de pacientes agendados que compareceram para atendimento na data da falta/bloqueio.

15.8. As penalidades aplicadas deverão sempre ser precedidas do devido processo legal, garantindo ao infrator o prévio contraditório e ampla defesa decorrente de previsão constitucional, cujo procedimento a ser observado será o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. Para aplicação das penalidades deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser considerados no momento do julgamento a gravidade da conduta do infrator, bem como o resultado lesivo dela decorrente.

15.10. A credenciada que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste edital e no contrato de prestação de serviço, ensejará, após devidamente comprovado pelo CISGAP, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, o seu imediato descredenciamento, sem prejuízo da aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e nas leis aplicáveis “in casu”.

16. DOS RECURSOS

16.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

16.3. O recurso será protocolado junto ao CISGAP, Rua Getúlio Vargas, nº 1523, Centro, Guarapuava – PR - CEP 85.010-280, à Comissão Contratação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

16.4. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos;

16.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste edital;

16.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

16.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

16.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado no Diário Oficial.

17. DO DESCREDENCIAMENTO

17.1. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação ao CISGAP em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o CISGAP poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

17.2. Constituem motivos para o descredenciamento:

17.2.1. O não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato;

17.2.2. A constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratos por meio deste Chamamento Público;

17.2.3. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do §1º do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.2.4. Por razões de interesse público;

17.2.5. Ou outros motivos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e esta por dolo ou culpa, causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração da rescisão.

17.4. O Credenciado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada a intenção do descredenciamento, através de solicitação encaminhada para a Direção Executiva, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Sendo que para o credenciado que optar por atender no ambulatório e consultórios do CISGAP o prazo será de 60 (sessenta) dias contados a partir da declaração da rescisão do contrato ou em situação excepcional. Ao Credenciado será assegurado expressamente o direito ao contraditório e ampla defesa do interessado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei de Licitações.

17.5. Diante da impossibilidade, devidamente justificada, em cumprir os prazos acima estabelecidos, o Credenciado deverá indicar, sob pena de descredenciamento, imediatamente, profissional para suprir as consultas especializadas e exames especializados, em grau de substituição.

17.6. O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, prevendo o inciso IV do art. 5º da Constituição Federal que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes".

17.7. O CREDENCIADO é obrigado a prestar atendimento aos pacientes sem discriminação de qualquer ordem, sob pena de descredenciamento e aplicação das sanções cabíveis, previstas em lei.

17.8. Em caso de encerramento das atividades do CREDENCIANTE por extinção do consórcio, serão considerados automaticamente descredenciados todos os prestadores CREDENCIADOS, bem como, extintos automaticamente todos os contratos advindos do credenciamento, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados.

18. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

18.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG e endereços eletrônicos e cópia do documento de identificação.

18.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

19. DA INTEGRIDADE E DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

19.1. As partes se obrigam, sob as penas previstas neste contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando, a legislação brasileira anticorrupção e a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro.

19.1.1. Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

19.1.1.1. “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

19.1.1.2. “Prática Colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

19.1.1.3. “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

19.1.1.4. “Prática Obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do CISGAP, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja

impedir materialmente o exercício do direito e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

19.2. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, sob pena de rompimento do vínculo contratual e adoção das medidas sancionatórias cabíveis.

19.3. O credenciado, como condição para a contratação, deverá concordar autorizar que o CISGAP e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19.4. O CISGAP, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133/2021, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física CONTRATADA em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis;

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Chamamento Público nº 01/2023 e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Agente de Contratação do CISGAP.

20.2. Este Chamamento Público poderá ser prorrogado até no máximo de 60 (sessenta) meses, podendo sofrer alterações em números e valores de serviços para mais ou para menos, nos anos subsequentes.

20.3. O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial e/ou (veículo de imprensa escrita de circulação regional), conforme disposto no artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4. Depois de finalizado o procedimento de Credenciamento, caberá ao CISGAP formalizar a contratação daqueles que se encontram devidamente registrados no sistema de credenciamento, por inexigibilidade de licitação, publicando, portanto, o ato de inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, em face do contido na Lei Federal nº 14.133/2021;

20.5. Fica eleito o foro da cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Integram o presente instrumento, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - Tabela de serviços e valores

ANEXO II - Modelo de requerimento de inscrição com relação de procedimentos;
ANEXO III - Declaração Unificada;
ANEXO IV - Relação dos profissionais que prestarão serviço pela empresa e de capacidade técnica;
ANEXO V – Responsável pela empresa conforme contrato social e alterações, responsável técnico pela empresa, responsável para retirada de documentos, correspondências e faturamento junto ao CISGAP e responsável pela emissão da nota fiscal
ANEXO VI - Minuta de contrato - CONSULTAS
ANEXO VII - Minuta de contrato - EXAMES
ANEXO VIII- Minuta de contrato - CONSULTAS E EXAMES

Guarapuava, em 09 de janeiro de 2023.

Jackelyne Aparecida da Silva
Agente de Contratação

ANEXO I
TABELA DE VALORES

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		
LOTE I CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS		VALOR UNITÁRIO POR CONSULTA
01	CONSULTA COM SESSÃO DE ACUPUNTURA	R\$ 70,00
02	CONSULTA EM ALERGOLOGIA E IMUNOLOGIA	R\$ 70,00
03	CONSULTA EM ANESTESIOLOGIA	R\$ 70,00
04	CONSULTA EM ANGIOLOGIA	R\$ 70,00
05	CONSULTA EM CANCEROLOGIA	R\$ 70,00
06	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	R\$ 70,00
07	CONSULTA EM CIRURGIA CARDIOVASCULAR	R\$ 70,00
08	CONSULTA EM CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	R\$ 70,00
09	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL	R\$ 70,00
10	CONSULTA EM CIRURGIA PEDIÁTRICA	R\$ 70,00
11	CONSULTA EM CIRURGIA PLÁSTICA	R\$ 70,00
12	CONSULTA EM CIRURGIA TORÁCICA	R\$ 70,00
13	CONSULTA EM CIRURGIA VASCULAR	R\$ 70,00
14	CONSULTA EM COLOPROCTOLOGIA	R\$ 70,00
15	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	R\$ 70,00
16	CONSULTA EM DERMATOLOGIA PEDIÁTRICA	R\$ 70,00
17	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	R\$ 70,00
18	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA PEDIÁTRICA	R\$ 70,00
19	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA	R\$ 70,00
20	CONSULTA EM GERIATRIA	R\$ 70,00
21	CONSULTA EM GINECOLOGIA	R\$ 70,00
22	CONSULTA EM HEMATOLOGIA	R\$ 140,00
23	CONSULTA EM INFECTOLOGIA	R\$ 70,00
24	CONSULTA EM MASTOLOGIA	R\$ 70,00
25	CONSULTA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA ADMISSÃO E DEMISSÃO DE PESSOAL	R\$ 70,00
26	CONSULTA EM NEFROLOGIA	R\$ 70,00
27	CONSULTA EM NEUROCIRURGIA	R\$ 70,00
28	CONSULTA EM NEUROLOGIA	R\$ 70,00
29	CONSULTA EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	R\$ 70,00
30	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	R\$ 70,00
31	CONSULTA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	R\$ 70,00
32	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 70,00
33	CONSULTA EM PEDIATRIA	R\$ 70,00
34	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	R\$ 70,00
35	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	R\$ 70,00
36	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	R\$ 70,00
37	CONSULTA EM REUMATOLOGIA	R\$ 70,00
38	CONSULTA EM UROLOGIA	R\$ 70,00
39	CONSULTA MÉDICA PARA CONTINUIDADE DE UTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTO EXCEPCIONAL	R\$ 20,00
40	CONSULTA PARA PERÍCIA (FUNCIONAL E JUDICIAL)	R\$ 200,00
LOTE II DIAGNOSE POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM OU SEM CONTRASTE		VALOR POR EXAME
01	ANESTESIA POR EXAME	R\$ 100,00
02	ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, PÂNCREAS, BAÇO, RINS, SUPRA-RENAIS, RETROPERITÔNIO)	R\$ 390,00

03	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	R\$ 390,00
04	COLANGIORESSONÂNCIA	R\$ 780,00
05	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL (UNILATERAL)	R\$ 390,00
06	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R\$ 390,00
07	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA /PELVE	R\$ 390,00
08	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BASE DO CRÂNIO	R\$ 390,00
09	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 390,00
10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL	R\$ 390,00
11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 390,00
12	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA / DORSAL	R\$ 390,00
13	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / MORFOLÓGICO E FUNCIONAL	R\$ 390,00
14	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO/MORFOLÓGICO E FUNCIONAL + PERFUSÃO + ESTRESSE	R\$ 390,00
15	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO/MORFOLÓGICO E FUNCIONAL + PERFUSÃO + VIABILIDADE MIOCÁRDICA	R\$ 390,00
16	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO/AORTA COM CINE	R\$ 390,00
17	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COTOVELO/PUNHO (UNILATERAL)	R\$ 390,00
18	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO (ENCÉFALO)	R\$ 390,00
19	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE FACE (INCLUI SEIOS DA FACE)	R\$ 390,00
20	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE JOELHO (UNILATERAL)	R\$ 390,00
21	RESSONÂNCIA DE MAMA (BILATERAL)	R\$ 390,00
22	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MÃO	R\$ 390,00
23	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$ 390,00
24	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 390,00
25	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ÓRBITA BILATERAL	R\$ 390,00
26	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OSSOS TEMPORAIS BILATERAL	R\$ 390,00
27	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PÊNIS	R\$ 390,00
28	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PESCOÇO (NASOFARINGE, OROFARINGE, LARINGE, TRAQUEIA, TIREÓIDE, PARATIREÓIDE)	R\$ 390,00
29	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PLEXO BRAQUIAL (DESFILADEIRO TORÁCICO) OU LOMBOSSACRAL	R\$ 390,00
30	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SEGMENTO APENDICULAR (UNILATERAL)	R\$ 390,00
31	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA	R\$ 390,00
32	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX (MEDIASTINO, PULMÃO, PAREDE TORÁCICA)	R\$ 390,00
33	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORNOZELO OU PÉ (ANTEPÉ) UNILATERAL	R\$ 390,00
34	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES	R\$ 390,00
35	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA FETAL	R\$ 390,00
LOTE III DIAGNOSE POR EXAMES CINTILOGRAFIA		VALOR POR EXAME
01	ANESTESIA POR EXAME	R\$ 100,00
02	CINTILOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	R\$ 181,00
03	CINTILOGRAFIA DE CORAÇÃO C/ GALIO 67	R\$ 458,00
04	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	R\$ 907,00
05	CINTILOGRAFIA DE FÍGADO E BAÇO (MÍNIMO 05 IMAGENS)	R\$ 134,00
06	CINTILOGRAFIA DE FÍGADO E VIAS BILIARES	R\$ 138,00
07	CINTILOGRAFIA DE GLÂNDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	R\$ 67,00
08	CINTILOGRAFIA DE GLÂNDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTÍMULO	R\$ 88,00
09	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	R\$ 290,00
10	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO P/ AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE ESTRESSE (MÍNIMO 03 PROJEÇÕES)	R\$ 409,00
11	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO P/ AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (MÍNIMO 03 PROJEÇÕES)	R\$ 384,00
12	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO P/ LOCALIZAÇÃO DE NECROSE (MÍNIMO 03 PROJEÇÕES)	R\$ 167,00
13	CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDES	R\$ 206,00

14	CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)	R\$ 439,00
15	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO C/ GALIO 67	R\$ 458,00
16	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO P/ PESQUISA DE ASPIRAÇÃO	R\$ 128,00
17	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR INALAÇÃO (MÍNIMO 02 PROJEÇÕES)	R\$ 128,00
18	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR PERFUSÃO (MÍNIMO 04 PROJEÇÕES)	R\$ 131,00
19	CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67	R\$ 177,00
20	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO ÓSSEO C/ GALIO 67	R\$ 458,00
21	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETÍCULO-ENDOTELIAL (MEDULA ÓSSEA)	R\$ 113,00
22	CINTILOGRAFIA DE TESTÍCULO E BOLSA ESCROTAL	R\$ 109,00
23	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE C/ OU S/ CAPTAÇÃO	R\$ 458,00
24	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE C/ TESTE DE SUPRESSÃO/ ESTÍMULO	R\$ 78,00
25	CINTILOGRAFIA ÓSSEA COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)	R\$ 191,00
26	CINTILOGRAFIA P/ AVALIAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO DE EXTREMIDADES	R\$ 115,00
27	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (LÍQUIDO)	R\$ 136,00
28	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (SEMI-SÓLIDO)	R\$ 136,00
29	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRÂNSITO GÁSTRICO	R\$ 145,00
30	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	R\$ 115,00
31	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NÃO ATIVA	R\$ 311,00
32	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO	R\$ 136,00
33	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	R\$ 339,00
34	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	R\$ 158,00
35	CINTILOGRAFIA P/ QUANTIFICAÇÃO DE SHUNT EXTRACARDÍACO	R\$ 143,00
36	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	R\$ 134,00
37	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CÂMARAS CARDÍACAS EM SITUAÇÃO DE ESFORÇO	R\$ 215,00
38	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CÂMARAS CARDÍACAS EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	R\$ 177,00
39	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIAÇÃO DO TRÂNSITO LÍQUÓRICO)	R\$ 206,00
40	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	R\$ 123,00
41	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	R\$ 145,00
42	DEMONSTRAÇÃO DE SEQUESTRO DE HEMÁCIAS PELO BAÇO (C/ RADIOISÓTOPOS)	R\$ 97,37
43	DETERMINAÇÃO DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR	R\$ 63,22
44	DETERMINAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO REGIONAL	R\$ 123,93
45	DETERMINAÇÃO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS COM RADIOISÓTOPOS	R\$ 54,36
46	DETERMINAÇÃO DO FLUXO PLASMÁTICO RENAL	R\$ 63,22
47	ESTUDO DE FLUXO SANGUÍNEO CEREBRAL	R\$ 119,16
48	ESTUDO RENAL DINÂMICO COM OU SEM DIURÉTICO	R\$ 165,24
49	IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPO MONOCLONAL)	R\$ 1.104,00
50	LINFOCINTILOGRAFIA	R\$ 142,00
51	TESTE DO PERCLORATO COM RADIOISÓTOPO	R\$ 107,40
LOTE IV DIAGNOSE POR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA		VALOR POR EXAME
01	ELASTOGRAFIA HEPÁTICA	R\$ 389,75
02	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES	R\$ 500,00
03	USG ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO, VIAS BILIARES, VESÍCULA, PÂNCREAS E BAÇO)	R\$ 86,00
04	USG ABDOMEN TOTAL (ABDÔMEN SUPERIOR, RINS, RETROPERITÔNIO E BEXIGA)	R\$ 95,00
05	USG APARELHO URINÁRIO (RINS E BEXIGA)	R\$ 95,00
06	USG ARTICULAÇÕES (COTOVELO/ OMBRO/ JOELHO, TORNOZELO, ETC.)	R\$ 80,00
07	USG BOLSA ESCROTAL OU TESTÍCULO	R\$ 95,00
08	USG BOLSA ESCROTAL OU TESTÍCULO COM DOPPLER	R\$ 130,00
09	USG DOPPLER COLORIDO AORTA E ARTÉRIAS RENAIAS	R\$ 250,00
10	USG DOPPLER COLORIDO AORTA E ILÍACAS	R\$ 250,00
11	USG DOPPLER COLORIDO ARTERIAL MEMBRO INFERIOR	R\$ 250,00
12	USG DOPPLER COLORIDO ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR	R\$ 250,00
13	USG DOPPLER COLORIDO ARTÉRIAS VISCERAIS	R\$ 250,00

14	USG DOPLER COLORIDO CARÓTIDAS E ARTERIAS VERTEBRAIS	R\$ 250,00
15	USG DOPLER COLORIDO CERVICAL VENOSO (VEIAS JUGULARES E SUBCLÁVIAS)	R\$ 250,00
16	USG DOPLER COLORIDO VEIA CAVA	R\$ 250,00
17	USG DOPLER COLORIDO VENOSO MEMBRO INFERIOR	R\$ 250,00
18	USG DOPLER COLORIDO VENOSO MEMBRO SUPERIOR	R\$ 250,00
19	USG MAMARIA BILATERAL	R\$ 86,00
20	USG MAMARIA BILATERAL COM DOPPLER	R\$ 125,00
21	USG MÚSCULOS	R\$ 50,00
22	USG OBSTÉTRICA	R\$ 80,00
23	USG OBSTÉTRICA COM DOPPLER	R\$ 130,00
24	USG OBSTÉTRICA DE 1º TRIMESTRE	R\$ 80,00
25	USG OBSTÉTRICA DE PERFIL BIOFÍSICO	R\$ 110,00
26	USG OBSTÉTRICA GEMELAR	R\$ 120,00
27	USG OBSTÉTRICA GEMELAR COM DOPPLER	R\$ 200,00
28	USG OBSTÉTRICA GEMELAR MORFOLÓGICA	R\$ 200,00
29	USG OBSTÉTRICA GEMELAR TRANLUSCENCIA NUCAL	R\$ 200,00
30	USG OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	R\$ 157,00
31	USG OBSTÉTRICA TRANLUSCENCIA NUCAL	R\$ 110,00
32	USG OBSTÉTRICA TRIMELAR	R\$ 150,00
33	USG OBSTÉTRICA TRIMELAR COM DOPPLER	R\$ 250,00
34	USG OBSTÉTRICA TRIMELAR MORFOLÓGICA	R\$ 250,00
35	USG OBSTÉTRICA TRIMELAR TRANLUSCENCIA NUCAL	R\$ 250,00
36	USG ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (PARÓTIDAS, REGIÃO CERVICAL, PESCOÇO, SUBLINGUAIS, SUBMANDIBULARES, PARTES MOLES)	R\$ 86,00
37	USG ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (PARÓTIDAS, REGIÃO CERVICAL, PESCOÇO, SUBLINGUAIS, SUBMANDIBULARES, PARTES MOLES) COM DOPPLER	R\$ 125,00
38	USG PÉLVICA ABDOMINAL	R\$ 82,00
39	USG PÉLVICA TRANSVAGINAL OU ENDOVAGINAL	R\$ 86,00
40	USG PÉLVICA TRANSVAGINAL OU ENDOVAGINAL COM DOPPLER	R\$ 130,00
41	USG PÊNIS	R\$ 86,00
42	USG PRÓSTATA TRANSRETAL	R\$ 95,00
43	USG PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	R\$ 86,00
44	USG QUADRIL	R\$ 80,00
45	USG TIREÓIDE	R\$ 86,00
46	USG TIREÓIDE COM DOPPLER	R\$ 125,00
47	USG TRANSFONTANELA OU CRÂNIO	R\$ 71,50
48	MÉDICO ECOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ECOGRAFIAS COM EMISSÃO DE LAUDOS E FOTOS	R\$ 60,00
49	PESQUISA DE ENDOMETRIOSE (USG DOPLER COLORIDO ARTÉRIAS VISCERAIS, USG PÉLVICA ABDOMINAL, USG PÉLVICA TRANSVAGINAL OU ENDOVAGINAL, USG APARELHO URINÁRIO, USG ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS PARÓTIDAS, REGIÃO CERVICAL, PESCOÇO, SUBLINGUAIS, SUBMANDIBULARES, PARTES MOLES COM DOPPLER)	R\$ 400,00
LOTE V DIAGNOSE POR RADIODIAGNÓSTICO SEM CONTRASTE		VALOR POR EXAME
01	ESCANOMETRIA – 3 INCIDÊNCIAS	R\$ 70,00
02	PLANIGRAFIA DE RIM SEM CONTRASTE	R\$ 28,96
03	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL INFANTIL (RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSO-LOMBAR PARA ESCOLIOSE)	R\$ 75,00
04	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL ADULTO (3 INCIDÊNCIAS DAS 3 COLUNAS)	R\$ 195,00
05	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	R\$ 54,54
06	RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	R\$ 21,46
07	RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)	R\$ 30,60
08	RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN SIMPLES – 1 INCIDÊNCIAS	R\$ 17,00
09	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO – 2 INCIDÊNCIAS	R\$ 13,48

10	RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGOMÁTICO-MALAR (AP+ OBLÍQUAS)	R\$ 13,92
11	RADIOGRAFIA DE ARCOS COSTAIS	R\$ 18,42
12	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	R\$ 15,54
13	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL – 2 INCIDÊNCIAS	R\$ 18,50
14	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	R\$ 15,54
15	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	R\$ 14,80
16	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRA ILÍACA	R\$ 15,54
17	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	R\$ 16,76
18	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIA TÁRSICA – 2 INCIDÊNCIAS	R\$ 14,87
19	RADIOGRAFIA DE BACIA – 1 INCIDÊNCIAS	R\$ 18,50
20	RADIOGRAFIA DE BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLÍQUAS + HIRTZ)	R\$ 16,76
21	RADIOGRAFIA DE BRAÇO- 2 INCIDÊNCIAS	R\$ 18,42
22	RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO – 2 INCIDÊNCIAS	R\$ 14,17
23	RADIOGRAFIA DE CAVUM – (LATERAL+HIRTZ)	R\$ 17,55
24	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA – 2 INCIDÊNCIAS	R\$ 17,01
25	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+FLEXÃO)	R\$ 18,66
26	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+OBLÍQUAS)	R\$ 18,38
27	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINÂMICA	R\$ 20,58
28	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSAL/TORÁCICA (AP +LATERAL)	R\$ 19,32
29	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR – 3 INCIDÊNCIAS	R\$ 19,13
30	RADIOGRAFIA DE COLUNA SACRO CÔCCIX – 4 INCIDÊNCIAS	R\$ 17,77
31	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	R\$ 19,46
32	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL)	R\$ 19,00
33	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL+OBLÍQUA)	R\$ 31,64
34	RADIOGRAFIA DE COSTELA POR HEMITORAX – 2 INCIDÊNCIAS	R\$ 17,55
35	RADIOGRAFIA DE COTOVELO – 2 INCIDÊNCIAS	R\$ 13,46
36	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL + OBLÍQUA / BRETRAMENTON + HIRTZ)	R\$ 21,30
37	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL)	R\$ 19,42
38	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	R\$ 11,24
39	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA – 2 INCIDÊNCIAS	R\$ 16,87
40	RADIOGRAFIA DE ESCOLIOSE – COLUNA P/ 2 INCIDÊNCIAS	R\$ 21,60
41	RADIOGRAFIA DE ESTERNO – 3 INCIDÊNCIAS	R\$ 17,55
42	RADIOGRAFIA DE JOELHO – (AP+LATERAL)	R\$ 16,87
43	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+AXIAL)	R\$ 16,32
44	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+OBLÍQUA + 3 AXIAIS)	R\$ 19,58
45	RADIOGRAFIA DE LARINGE	R\$ 13,48
46	RADIOGRAFIA DE MANDÍBULA – 3 INCIDÊNCIAS	R\$ 14,40
47	RADIOGRAFIA DE MÃO – 2 INCIDÊNCIAS	R\$ 15,23
48	RADIOGRAFIA DE MÃOS E PUNHOS PARA DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA	R\$ 35,00
49	RADIOGRAFIA DE MASTÓIDE /ROCHEDOS BILATERAL – 8 INCIDÊNCIAS	R\$ 18,22
50	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA+OBLÍQUA)	R\$ 14,40
51	RADIOGRAFIA DE MEDIASTISNO (PA+PERFIL)	R\$ 17,46
52	RADIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 15,93
53	RADIOGRAFIA DE OMBRO/OMOPLATA – 3 INCIDÊNCIAS	R\$ 18,42
54	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	R\$ 16,76
55	RADIOGRAFIA DE PATELA - 2 INCIDÊNCIAS	R\$ 16,87
56	RADIOGRAFIA DE PÉ / DEDOS DO PÉ – 2 INCIDÊNCIAS	R\$ 14,23
57	RADIOGRAFIA DE PERNA – 2 INCIDÊNCIAS	R\$ 18,77
58	RADIOGRAFIA DE PLANIGRAFIA DE LARINGE	R\$ 54,00
59	RADIOGRAFIA DE PUNHO – AP/LATERAL/OBLÍQUA	R\$ 16,51
60	RADIOGRAFIA DE REGIÃO ORBITÁRIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO)	R\$ 15,96
61	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCÍGEA	R\$ 17,60
62	RADIOGRAFIA DE SACRO-ILÍACA – 3 INCIDÊNCIAS	R\$ 18,22
63	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HIRTZ)	R\$ 17,37
64	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	R\$ 17,93
65	RADIOGRAFIA DE SELA TÚRCICA (PA+LATERAL+BRETRAMENTON)	R\$ 16,47
66	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (ÁPICO+LORDÓTICA)	R\$ 16,74

67	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA PADRÃO OIT)	R\$ 13,10
68	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA)	R\$ 16,44
69	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+ PERFIL)	R\$ 21,95
70	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+INSPIRAÇÃO+EXPIRAÇÃO+LATERAL)	R\$ 28,64
71	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+PERFIL+OBLÍQUA)	R\$ 24,04
72	RADIOGRAFIA DE TORNOZELO	R\$ 16,87
73	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 15,18
LOTE VI DIAGNOSE POR RADIOLOGIA COM CONTRASTE		VALOR POR EXAME
01	CLISTER OU ENEMA OPACO	R\$ 180,00
02	COLANGIOGRAFIA POS-OPERATÓRIA	R\$ 180,00
03	DUCTOGRAFIA (POR MAMA)	R\$ 180,00
04	ESÔFAGO, HIATO, ESTÔMAGO E DUODENO- EED	R\$ 180,00
05	FISTULOGRAFIA	R\$ 180,00
06	RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO	R\$ 120,00
07	SIALOGRAFIA (POR GLÂNDULA)	R\$ 180,00
08	TRÂNSITO E MORFOLOGIA DELGADO	R\$ 180,00
09	URETROCISTOGRAFIA MICCIONAL	R\$ 180,00
10	UROGRAFIA EXCRETORA	R\$ 180,00
LOTE VII DIAGNOSE POR TOMOGRAFIA		VALOR POR EXAME
01	ANESTESIA POR EXAME	R\$ 100,00
02	CONTRASTE POR EXAME	R\$ 88,20
03	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR E RINS	R\$ 450,00
04	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL E TÓRAX	R\$ 500,00
05	ANGIOTOMOGRAFIA DE CRÂNIO E PESCOÇO	R\$ 350,00
06	LEVANTAMENTO INTERPROXIMAL TOMOGRÁFICO	R\$ 130,00
07	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 132,30
08	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	R\$ 205,80
09	TOMOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	R\$ 132,30
10	TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES (EXTERNO CLAVICULAR, OMBROS, COXO-FEMURAL, SACRO-ILÍACO, COTOVELO, PUNHO, JOELHO)	R\$ 138,60
11	TOMOGRAFIA DE ATM 2 POSIÇÕES	R\$ 130,00
12	TOMOGRAFIA DE ATM 3 POSIÇÕES	R\$ 130,00
13	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL, DORSAL, LOMBAR	R\$ 132,30
14	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO	R\$ 132,50
15	TOMOGRAFIA DE FACE OU DE SEIOS DA FACE OU ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR	R\$ 132,30
16	TOMOGRAFIA DE MASTÓIDES OU OUVIDOS	R\$ 132,30
17	TOMOGRAFIA DE ÓRBITAS	R\$ 132,30
18	TOMOGRAFIA DE PELVE OU BACIA	R\$ 132,30
19	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE OU PARATIREÓIDE E FARINGE)	R\$ 132,30
20	TOMOGRAFIA RENAL	R\$ 132,30
21	TOMOGRAFIA DE SELA TÚRCICA	R\$ 132,30
22	TOMOGRAFIA DE TÓRAX	R\$ 132,30
23	TOMOGRAFIA DOS SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇOS, ANTEBRAÇOS, COXAS, PERNAS, MÃOS E PÉS)	R\$ 138,60
24	TOMOGRAFIA INCIDÊNCIA PROTOTIPAGEM/GUIA CIRÚRGICA (1 OU 2 ARCOS)	R\$ 130,00
25	TOMOGRAFIA VOLUMÉTRICA DE MAXILA OU MANDÍBULA	R\$ 180,00
26	TOMOGRAFIA ZIGOMÁTICO	R\$ 180,00
27	UROTOMOGRAFIA	R\$ 132,30

LOTE VIII DIAGNOSE POR ENDOSCOPIA		VALOR POR EXAME
01	COAGULAÇÃO DE ANGIODISPLASIA POR PLASMA DE ARGÔNIO	R\$ 2.700,00
02	DILATAÇÃO ENDOSCÓPICA COM BALÃO HIDROSTÁTICO	R\$ 1.800,00
03	DILATAÇÃO ENDOSCÓPICA COM BALÃO PARA ACALÁSIA	R\$ 2.700,00
04	ENDOSCOPIA COM ESCLEROSE E/OU LIGADURA ELÁSTICA DE VARIZES DO ESÔFAGO	R\$ 1.008,00
05	ENDOSCOPIA COM POLIPECTOMIA E BIÓPSIA/HISTOLOGIA (Exame com prévia solicitação médica para retirada de pólipos)	R\$ 720,00
06	ENDOSCOPIA COM RESSECÇÃO DE PÓLIPOS E DO DIVERTÍCULO DE ZENKER	R\$ 2.700,00
07	ENDOSCOPIA COM RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (ADULTO E PEDIÁTRICA – A PARTIR DE ZERO ANOS) INCLUINDO ANESTESISTA QUANDO NECESSÁRIO	R\$ 900,00
08	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM FOTO E TESTE DE UREASE	R\$ 230,00
09	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM FOTO, TESTE DE UREASE E BIÓPSIA/HISTOLOGIA	R\$ 300,00
10	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA PARA CONTROLE DE HEMORRAGIA DIGESTIVA	R\$ 150,00
11	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA PEDIÁTRICA COM FOTO, INCLUINDO ANESTESISTA (ZERO A 12 ANOS)	R\$ 380,00
12	MANOMETRIA ESOFÁGICA	R\$ 352,00
13	Ph -METRIA ESOFÁGICA COMPUTADORIZADA COM 1 CANAL – 24 HORAS	R\$ 450,00
14	Ph -METRIA ESOFÁGICA COMPUTADORIZADA COM 2 CANAIS – 24 HORAS	R\$ 550,00
15	Ph -METRIA ESOFÁGICA COMPUTADORIZADA COM 3 CANAIS – 24 HORAS	R\$ 650,00
16	Ph -METRIA ESOFÁGICA COMPUTADORIZADA COM 4 CANAIS – 24 HORAS	R\$ 750,00
17	VALOR COMPLEMENTAR DO EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM FOTO E TESTE DE UREASE, QUANDO IDENTIFICADA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME A NECESSIDADE DE RETIRADA DE PÓLIPO OU CORPO ESTRANHO (ADULTO E PEDIÁTRICA)	R\$ 490,00
18	DILATAÇÃO DE TRAQUÉIA	R\$ 3.000,00
LOTE IX DIAGNOSE POR COLONOSCOPIA		VALOR POR EXAME
01	ANESTESIA POR EXAME	R\$ 100,00
02	COLONOSCOPIA (INCLUÍDO NO VALOR A MEDICAÇÃO DE PREPARO PARA O EXAME)	R\$ 525,00
03	MUCOSECTOMIA COM INCLUSÃO DE MATERIAL (E APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO PROCEDIMENTO BEM COMO AUTORIZAÇÃO DA AUDITORIA DO MUNICÍPIO CONSORCIADO).	R\$ 2.455,00
04	RETIRADA DE PÓLIPO POR COLONOSCOPIA	R\$ 350,00
05	DILATAÇÃO DE CÓLON POR COLONOSCOPIA	R\$ 3.000,00
06	MANOMETRIA ANORRETAL	R\$ 888,00
LOTE X DIAGNOSE POR RETOSSIGMOIDOSCOPIA		VALOR POR EXAME
01	RETOSIGMOIDOSCOPIA RÍGIDA COM OU SEM BIÓPSIA	R\$ 50,00
02	RETOSIGMOIDOSCOPIA FLEXÍVEL	R\$ 165,00
03	RETOSIGMOIDOSCOPIA FLEXÍVEL COM POLIPECTOMIA SIMPLES	R\$ 170,00
LOTE XI DIAGNOSE POR OTORRINOLARINGOLOGIA		VALOR POR EXAME
01	AUDIOMETRIA	R\$ 35,00
02	BERA – PESQUISA DE POTENCIAIS AUDITIVOS DE TRONCO CEREBRAL	R\$ 200,00
03	EMISSION OTOACÚSTICA EVOCADA	R\$ 50,00
04	FONOTERAPIA	R\$ 25,00
05	IMITANCIOMETRIA	R\$ 35,00
06	IMPEDANCIOMETRIA	R\$ 35,00
07	NASOFIBROSCOPIA	R\$ 82,00
08	TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL – TESTE DA ORELINHA	R\$ 30,00

09	VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 150,00
10	VIDEOLARINGOSCOPIA	R\$ 82,00
LOTE XII OUTRAS DIAGNOSES – CARDIOLOGIA		VALOR POR EXAME
01	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA COM MAPEAMENTO DE FLUXO A CORES- ADULTO E PEDIÁTRICO	R\$ 170,00
02	ECOCARDIOGRAFIA FETAL	R\$ 250,00
03	ECOCARDIOGRAFIA SOB STRESS	R\$ 385,00
04	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICO	R\$ 550,00
05	ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 40,00
06	MAPA - MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL 24 HORAS	R\$ 150,00
07	SISTEMA HOLTER DE 24 HORAS (3 CANAIS)	R\$ 190,00
08	TESTE ERGOMÉTRICO	R\$ 110,00
09	TESTE DE ERGOESPIROMÉTRICO OU TESTE CARDIOPULMONAR	R\$ 350,00
LOTE XIII OUTRAS DIAGNOSES – NEUROLOGIA		VALOR POR EXAME
01	DOPPLER TRANSCRANIANO	R\$ 600,00
02	ELETOENCEFALOGRAMA ADULTO, COM OU SEM SEDAÇÃO	R\$ 80,00
03	ELETOENCEFALOGRAMA PEDIÁTRICO, COM OU SEM SEDAÇÃO	R\$ 100,00
04	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 395,00
05	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES	R\$ 362,00
06	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES	R\$ 514,50
07	MAPEAMENTO CEREBRAL	R\$ 120,00
08	POLISSONOGRAFIA	R\$ 350,00
LOTE XIV OUTRAS DIAGNOSES		VALOR POR EXAME
01	PROCEDIMENTO DE BIÓPSIA HEPÁTICA PERCUTÂNEA GUIADA POR ULTRASSOM	R\$ 1.020,00
02	PROCEDIMENTO DE BIÓPSIA MAMÁRIA	R\$ 180,00
03	PROCEDIMENTO DE BIÓPSIA RENAL	R\$ 640,00
04	BRONCOSCOPIA/FIBROBRONCOSCOPIA COM BIÓPSIA, ESCOVADO, LAVADO BRONCOALVEOLAR E PUNÇÃO	R\$ 450,00
05	COLETA E LEITURA DE LÂMINA PARA EXAME DE PUNÇÃO DE MEDULA ÓSSEA E MIELOGRAMA	R\$ 300,00
06	DENSITOMETRIA ÓSSEA	R\$ 135,00
07	HISTEROSALPINGOGRAFIA	R\$ 250,00
08	MAMOGRAFIA BILATERAL	R\$ 130,00
09	PROVA DE FUNÇÃO RESPIRATÓRIA - ESPIROMETRIA	R\$ 50,00
10	PUNÇÃO ASPIRATIVA GUIADA POR AGULHA FINA COM ECOGRAFIA	R\$ 198,00
11	TOCOCARDIOGRAFIA ANTEPARTO	R\$ 30,00
12	USG FETAL	R\$ 250,00
13	VIDEODEGLUTOGRAMA	R\$ 280,00
LOTE XV DIAGNOSE POR EXAMES DE UROLOGIA		VALOR POR EXAME
01	AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA	R\$ 300,00
02	BIÓPSIA DE PRÓSTATA TRANSRETAL COM ECOGRAFIA – PARA PACIENTES ATÉ 69 ANOS	R\$ 395,00
03	BIÓPSIA DE PRÓSTATA TRANSRETAL COM ECOGRAFIA – PARA PACIENTES ACIMA DE 70 ANOS – INCLUI ANESTESIA	R\$ 1.000,00
04	CISTOSCOPIA	R\$ 220,00
05	URETEROSCOPIA FLEXÍVEL UNILATERAL	R\$ 275,00
06	URETEROSCOPIA RÍGIDA UNILATERAL	R\$ 66,00

07	URETROCISTOSCOPIA – MÉDICO UROLOGISTA	R\$ 300,00
08	URETROCISTOSCOPIA – ANESTESIA E CENTRO CIRÚRGICO	R\$ 700,00
09	UROFLUXOMETRIA	R\$ 150,00
LOTE XVI DIAGNOSE POR EXAMES OFTALMOLÓGICOS		VALOR POR EXAME
01	ANGIOGRAFIA FLUORESCÉINICA DIGITAL – BINOCULAR	R\$ 180,00
02	AUTO REFRAÇÃO	R\$ 20,00
03	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA – MONOCULAR	R\$ 80,00
04	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO – BINOCULAR	R\$ 60,00
05	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA – BINOCULAR	R\$ 160,00
06	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA – MONOCULAR	R\$ 80,00
07	CERATOMETRIA	R\$ 20,00
08	CICLO (CICLOPEGIA)	R\$ 17,00
09	CURVA TENSIONAL DIÁRIA	R\$ 60,00
10	ECOBIMETRIA ULTRASSÔNICA	R\$ 60,00
11	ELETRO-OCULOGRAFIA	R\$ 25,00
12	ELETRO-RETINOGRAMA	R\$ 25,00
13	ESTEREOFOTO DE PÁPILO BINOCULAR	R\$ 80,00
14	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER BINOCULAR	R\$ 300,00
15	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER MONOCULAR	R\$ 150,00
16	FUNDOSCOPIA SOB MIDRIASE	R\$ 20,00
17	GONIOSCOPIA BINOCULAR	R\$ 20,00
18	MAPEAMENTO DE RETINA – BINOCULAR	R\$ 38,00
19	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEIA – BINOCULAR	R\$ 175,00
20	MOTILIDADE OCULAR BINOCULAR	R\$ 25,00
21	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA BINOCULAR	R\$ 90,00
22	PAQUIMETRIA UNTRASSÔNICA MONOCULAR	R\$ 45,00
23	PERIMETRIA DE FREQUÊNCIA DUPLA (FDT)	R\$ 120,00
24	POTENCIAL DE ACUIDADE MACULAR- PAM	R\$ 120,00
25	RETINOGRAMA FLUORESCENTE (S/FOTO)	R\$ 160,00
26	TESTE DE CORES	R\$ 10,00
27	TESTE DE SCHIRMER	R\$ 15,00
28	TESTE DE SOBRECARGA HÍDRICA (TSH)	R\$ 20,00
29	TESTE DO OLHINHO NEONATAL OU TESTE DO REFLEXO VERMELHO	R\$ 25,00
30	TESTE PARA ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO	R\$ 28,00
31	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA – OCT	R\$ 250,00
32	TONOMETRIA – BINOCULAR	R\$ 15,00
33	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA CÔRNEA (CERASTOCÓPIA) BINOCULAR	R\$ 200,00
34	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA CÔRNEA (CERASTOCÓPIA) MONOCULAR	R\$ 100,00
35	USG OLHO (GLOBO OCULAR OU DE ÓRBITA) BINOCULAR	R\$ 150,00
36	YAG A LASER (CAPSULOTOMIA) – BINOCULAR	R\$ 400,00
37	YAG A LASER (CAPSULOTOMIA) – MONOCULAR	R\$ 200,00
LOTE XVII DIAGNOSE POR ANATOMOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA		VALOR POR EXAME
01	COLORAÇÃO ESPECIAL DE PELE - POR PEÇA - POR COLORAÇÃO	R\$ 21,00
02	HELICOBATER PYLORI, PARA EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO	R\$ 15,00
03	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM BIÓPSIA SIMPLES “IMPRINT” E “CELL BLOCK” CADA FRASCO	R\$ 35,00
04	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLOGIA CÉRVICO-VAGINAL ONCÓTICA	R\$ 35,00
05	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLOGIA HORMONAL ISOLADA	R\$ 35,00
06	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLOGIA HORMONAL SERIADA -MÍNIMO 3 COLETAS	R\$ 79,00
07	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLOGIA ONCÓTICA DE LÍQUIDOS E	R\$ 35,00

	RASPADOS CUTÂNEOS - CADA FRASCO	
08	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM LÂMINAS DE PAAF ATÉ 5	R\$ 35,00
09	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM FRAGMENTOS MÚLTIPLOS DE MESMO ÓRGÃO OU TOPOGRAFIA ACONDICIONADAS EM 1 MESMO FRASCO	R\$ 35,00
10	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PAINEL DE IMUNOISTOQUIMICA – CADA MARCADOR (MÁXIMO 6 MARCADORES)	R\$ 95,00
11	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PEÇA CIRÚRGICA OU ANATÔMICA SIMPLES	R\$ 35,00
12	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM REVISÃO DE LÂMINAS OU CORTES HISTOLÓGICOS SERIADOS	R\$ 24,00
13	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM EXAME IMUNOFLUORESCÊNCIA	R\$ 895,00
LOTE XVIII EMISSION DE LAUDOS DE EXAMES REALIZADOS AMBULATORIO CISGAP		VALOR POR PROCEDIMENTO
01	EMISSION DE LAUDO PARA EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 18,00
02	EMISSION DE LAUDO PARA EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA	R\$ 18,00
03	EMISSION DE LAUDO PARA EXAME DE PROVA DE FUNÇÃO RESPIRATÓRIA	R\$ 25,00
04	EMISSION DE LAUDO PARA EXAME DE RADIOLOGIA	R\$ 10,00
05	MÉDICO ENDOSCOPISTA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE ENDOSCOPIA COM EMISSION DE LAUDO E FOTOS	R\$ 120,00
06	MÉDICO COLOPROCTOLOGISTA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE COLONOSCOPIA COM EMISSION DE LAUDO E FOTOS	R\$ 150,00
07	REALIZAÇÃO DE EXAME DE TESTE ERGOMÉTRICO COM EMISSION DE LAUDO	R\$ 60,00
LOTE XIX EMISSION DE LAUDOS POR TELEMEDICINA		VALOR POR EXAME
01	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO EM 30 MINUTOS	R\$ 12,50
02	ELETROENCEFALOGRAMA	R\$ 65,00
03	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL 24 HORAS, COM LAUDO EM 48 HORAS.	R\$ 135,00
04	SISTEMA HOLTER DE 24 HORAS (03 CANAIS), COM LAUDO EM 24 HORAS.	R\$ 125,00

**ANEXO I-A
TABELA DE SERVIÇOS COM VALORES DE REFERÊNCIA SUS**

LOTE I DIAGNOSE POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM OU SEM CONTRASTE		VALOR POR EXAME
01	ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, PÂNCREAS, BAÇO, RINS, SUPRA-RENAIS, RETROPERITÔNIO)	R\$ 268,75
02	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA /PELVE	R\$ 268,75
03	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL	R\$ 268,75
04	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 268,75
05	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	R\$ 268,75
06	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$ 268,75
07	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 268,75
LOTE II DIAGNOSE POR TOMOGRAFIA		VALOR POR EXAME
01	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 138,63
02	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 86,75
03	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 86,75
04	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL COM OU SEM CONTRASTE	R\$ 86,76
05	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM OU SEM CONTRASTE	R\$ 101,10

06	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA COM OU SEM CONTRASTE	R\$ 86,76
07	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO	R\$ 97,44
08	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/ SEIOS DA FACE/ ARTICULAÇÕES TÊMPORO-MANDIBULARES	R\$ 86,75
09	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Pelve/ BACIA/ ABDÔMEN INFERIOR	R\$ 138,63
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	R\$ 86,75
11	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA	R\$ 97,44
12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	R\$ 136,41
13	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	R\$ 86,75
14	TOMOGRAFIA DE HEMITÓRAX OU MEDIASTINO	R\$ 136,41

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP
Setor de Licitações

O Interessado abaixo qualificado requer sua Inscrição no Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços complementares especializados, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

Nome da empresa (completo e sem abreviações): _____
Telefone fixo e celular para contato: _____
E-mail corporativo: _____
Endereço Comercial: _____ nº. _____
Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ - _____
Cidade: _____ Estado: _____
CNPJ: _____

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR

Guarapuava, ____ de _____ 20__.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP
Setor de Licitações

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- Declara conhecer o edital de Chamamento Público nº 01/2023 e seus ANEXOS, e que a inscrição para a participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições.

- Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21

- Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

- Declara, para os devidos fins que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CISGAP e seus três municípios consorciados ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

- Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- Declara conhecer o item do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 que orienta sobre a forma de pagamento aos prestadores de serviços, que será realizada SOMENTE através de transferência bancária em nome da Pessoa Jurídica:

Banco _____ Agência _____ e Conta Corrente nº: _____.

- Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Consórcio, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG sob nº e CPF nº, contato: cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato. O responsável técnico da empresa é o(a) Sr.(a).....

- Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente ao pedido de nota fiscal deverá ser encaminhado para o seguinte endereço de e-mail _____, ao responsável _____, e WhatsApp _____.

- Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao setor de licitações, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Guarapuava, ____ de _____ 20__.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo do representante legal

Carimbo da empresa

ANEXO IV
RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA QUE PRESTARÃO SERVIÇOS E
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP
Setor de Licitações

A empresa:

Vem através deste, informar os nomes dos profissionais disponíveis para prestar serviços ao CISGAP, conforme quadro abaixo e declara que os profissionais relacionados possuem capacidade técnica e estão disponíveis a prestar o atendimento aos usuários do CISGAP.

Nome do Profissional	Registro Profissional e estado de emissão	Especialidade	Nº celular do Profissional (Obrigatório)

Guarapuava, ____ de _____ 20__.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO V

**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA CONFORME CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA, RESPONSÁVEL PARA RETIRADA DE DOCUMENTOS,
CORRESPONDÊNCIAS E FATURAMENTO JUNTO AO CISGAP, RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DA
NOTA FISCAL**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP
Gerência de Licitações e Contratos

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA CONFORME CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES

Nome do
Responsável: _____
Rg: _____ CPF: _____ celular para contato: _____
e-mail: _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA

Nome do Responsável: _____
Rg: _____ CPF: _____ celular para contato: _____
Registro Profissional: _____ (Exemplo: CRM/CREFITO/CRO/CRFA)

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Nome do Responsável: _____
celular para contato: _____ e-mail: _____

**RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DE DOCUMENTOS, CORRESPONDÊNCIAS E RECEBIMENTO DE
PAGAMENTO JUNTO AO CISGAP**

Nome do Responsável: _____

Guarapuava, ____ de _____ 20__.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo do representante legal
Nome da empresa

(A PARTIR DESTE ANEXO PARA USO INTERNO DO CISGAP)

ANEXO VI
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023
INEXIGIBILIDADE Nº XX/XX-CISGAP
CONTRATO CONSULTAS Nº. XX/XX

PREÂMBULO- DAS PARTES

CREDENCIANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 1523, Centro, Guarapuava – PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 07.540.117/0001/07, neste ato representado por seu representante legal sr. Celso Fernando Góes portador do RG nº. 3.194.120-2 e CPF nº.536.414.189-68, residente e domiciliado na cidade Guarapuava/PR doravante denominado CREDENCIANTE com Portaria dando poderes ao Diretor Executivo Sr. Jeferson Lachowski RG sob nº 6.705.314-1 e inscrito no CPF sob nº.: 023.924.599-75 para assinar contratos.

CREDENCIADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob Nº XX.XXX.XXX/0001-XX sito a Rua: XXXXXXXXXXX Bairro: XXXX. CEP: XX. XXX-XXX. XXXXXXXXX- PR, tendo como responsável legal o Sr.(a) XXXXXX inscrito(a) no CPF sob. nº XXX.XXX.XXX-XX RG nº X.XXX.XXX- X doravante denominado CREDENCIADO

Ambos os contratantes têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, oriundo do Edital de Chamamento Público nº. 01/2023, e em conformidade com as Leis nº 14.133/2021, nº 8.080/90 suas alterações e 8.142/90, Portaria GM/MS nº 358/06, e Portaria GM/MS nº 1.606/2001, ambas do Ministério da Saúde, nos termos da Lei Estadual do Paraná nº 15.608/20017, bem como fica reconhecida a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com base no art. 74, IVI c/c art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de consultas médicas em _____, conforme tabela Edital de Chamamento nº 01/2023, com as seguintes especificações:

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR

1.2. Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subsequentes, Lei Federal nº 8.080/90 e legislação pertinente, as condições expressas no Chamamento Público nº 01/2023, juntamente com seus anexos.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde de cada Município Consorciado, segundo as guias emitidas pelo CREDENCIANTE, sendo que a prestação de serviços poderá ser iniciada somente após início da vigência do presente contrato, não sendo remunerado qualquer serviço prestado não atrelado a contrato previamente vigente.

2.2. O CREDENCIADO irá atender os usuários encaminhados pelo CREDENCIANTE, oriundos dos Municípios associados à CREDENCIANTE, sendo eles Guarapuava, Pinhão e Turvo, bem como os demais municípios que possam a vir associar-se ao CREDENCIANTE.

2.3. Os serviços referidos na Cláusula primeira serão prestados pelo CREDENCIADO, tendo como responsável técnico o(a) profissional XXXXXXX, com registro profissional CRM XXXXX, conforme Tabela de Referência de Procedimentos do CREDENCIANTE, mediante expedição da respectiva ordem de execução de serviços, pela Autoridade Competente.

2.4. A demanda dos serviços será distribuída por tipo de procedimento de forma igualitária entre as empresas credenciadas. Poderá o CREDENCIANTE, no curso do contrato, admitir novos credenciados, nesta determinada especialidade e/ou serviço ora contratado, sempre no interesse da administração e conforme a demanda, podendo assim ocorrer revisão e redistribuição das quantidades e/ ou procedimentos contratados.

2.5. Em caso de não atendimento por impedimento e urgência do CREDENCIADO, deverá este comunicar-se com o CREDENCIANTE para acordar o atendimento, garantindo as consultas dos pacientes e evitando que os mesmos retornem para seus Municípios sem agendamento, sem qualquer prejuízo ou ônus à CREDENCIANTE.

2.6. O CREDENCIADO se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados. Se, no decorrer da vigência do presente contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, fica obrigado o CREDENCIADO a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o CREDENCIANTE, sem prejuízo das demais penalidades aplicadas.

2.7. Havendo interrupção no atendimento por motivo justificado, segundo avaliação do CREDENCIANTE, fica assegurada a remuneração ao CREDENCIADO pelos serviços já efetuados. A interrupção do atendimento por iniciativa do CREDENCIADO sem motivo justificado será considerada como abandono, sujeitando-o às penalidades previstas.

2.8. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventuais irregularidades verificadas no atendimento, na prestação dos serviços, cabendo ao órgão responsável do CREDENCIANTE a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento no teor da lei e deste contrato.

3. DO PRAZO DE VALIDADE E VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade e vigência do contrato será de XX de XXXXX de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por até 90 (noventa) dias. Em caso de encerramento das atividades da CREDENCIANTE por extinção da mesma, antes de 31 de dezembro de 2023, serão considerados automaticamente descredenciados todos os prestadores CREDENCIADOS, bem como, extintos automaticamente todos os contratos advindos do credenciamento, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados.

3.2. A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO VALOR

4.1. O valor mensal do presente contrato fica estimado em R\$ XX.000,00 (XXXXX mil reais) perfazendo um valor global estimado de R\$ XXX.000,00 (XXXXXXXXXXXXX mil reais).

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo CREDENCIANTE, de acordo com o número de consultas, o qual será comprovado mediante a entrega da relação dos agendamentos das consultas emitidos pelo CREDENCIANTE através do sistema, e ou devidamente assinadas, sem rasura, no período entre o primeiro e o trigésimo dia de cada mês.

5.2. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 01 de cada mês e vai até o dia 30 de cada mês, sendo paga até o último dia do mês subsequente à emissão do faturamento dos serviços prestados.

5.3. A entrega do documento fiscal deverá ser até no máximo 02 (dois) dias após a solicitação; sendo que a entrega fora da data estipulada implicará no pagamento com atraso, tendo em vista que a contabilidade do CREDENCIANTE segue as normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.4. Não será efetuado o pagamento dos serviços executados por profissionais que não foram incluídos formalmente no corpo clínico do CREDENCIADO em listagem com nome, número de registro e especialidade médica do profissional a ser fornecida pelo CREDENCIADO ao CREDENCIANTE. Também não será realizado pagamento de serviços prestados e não registrados no sistema eletrônico.

5.5. O CREDENCIANTE reserva-se ao direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para o CREDENCIADO, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários.

5.6. O CREDENCIADO deverá apresentar, também, sempre que solicitado, como condição para o recebimento, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade, sendo que, no caso de haver irregularidade, serão pagos os serviços já prestados, no entanto, será suspenso o repasse de novos serviços ao credenciado enquanto não regularizada a sua situação (bloqueio de agenda):

a) prova de regularidade referente aos Tributos Federais; (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

- b) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
 - c) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
 - d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal (para fins tributários);
 - e) prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas em cumprimento a Lei 12.440/2011.
 - f) cópia da Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou alvará de funcionamento relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação; (Quando a documentação não apresentar prazo de validade será considerada a validade de 1 (um) ano a partir da data de emissão do documento);
 - g) cópia do Alvará de Licença Sanitária, dentro do prazo de validade;
 - h) para os serviços laboratoriais de patologia clínica, será exigido o certificado de controle de qualidade emitido por órgão habilitado;
- 5.7.** No caso de atendimento no ambulatório de CISGAP não será necessária a apresentação de Cópia de Alvará de Funcionamento e Cópia de Alvará de Licença Sanitária;
- 5.8.** O pagamento será realizado a partir do dia 20 (vinte) do mês subsequente a apresentação da fatura de serviços e serão efetuados exclusivamente através de crédito Bancário em nome da empresa para pessoas jurídicas.
- 5.9.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida ao CREDENCIADO e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CREDENCIANTE.
- 5.10.** A interrupção do atendimento por iniciativa do CREDENCIADO, sem motivo justificado será considerado como abandono, sujeitando-o às penalidades previstas, neste instrumento e na legislação que rege a matéria.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1.** O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços, ficando este termo equiparado a um contrato.
- 6.2.** O CREDENCIADO deverá manter atualizado, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas no Edital de Chamamento Público nº. 01/2023 para a sua celebração, especialmente no atinente à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- 6.3.** É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculos empregatícios ou comerciais daquela pessoa jurídica/física;
- 6.4.** O presente contrato é intransferível, não podendo o CREDENCIADO se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, mediante regime de subcontratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 6.5.** Poderá o CREDENCIANTE, no curso do contrato, admitir novos credenciados nesta determinada especialidade e/ou serviço ora contratado, sempre no interesse do

CREDENCIANTE e conforme a demanda, podendo assim ocorrer revisão e redistribuição das quantidades e/ ou procedimentos contratados.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O CREDENCIANTE realizará fiscalização dos serviços decorrentes desse Contrato, oportunidade em que será designado Servidor ou comissão de fiscalização, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço, objeto desse Contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CREDENCIANTE poderá, desde que, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à credenciada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, de até 30% (Trinta por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de descumprimento do presente contrato, facultada a cumulação com as demais sanções;
- c) Descredenciamento.

9. DA RESCISÃO

9.1. A rescisão deste Contrato poderá se dar com uma das seguintes hipóteses:

- a) Pela ocorrência de seu termo final;
- b) Por solicitação de uma das partes, com aviso prévio de 30 dias;
- c) Por acordo entre partes;
- d) Unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.
- e) Automaticamente, em caso de encerramento das atividades e extinção do CREDENCIANTE.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes dos repasses financeiros oriundos dos municípios associados ao CISGAP. O pagamento da presente contratação será feito com base na seguinte dotação orçamentária atinente ao orçamento de 2023:

10.122.0001.2001- Atividade CISGAP TURVO

10.122.0001.2002 – Atividades CISGAP GUARAPUAVA

10.122.0001.2003 - Atividades CISGAP PINHÃO

10.301.0001.2004 – Atividades CISGAP Recursos do SUS

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11. DAS AÇÕES JUDICIAIS

11.1. Qualquer ação judicial contra o CREDENCIANTE oriunda de serviços prestados pelo CREDENCIADO, ou mesmo que venha o CREDENCIANTE a compor a lide, será de exclusiva responsabilidade do CREDENCIADO, o qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza

que do ato resultar, ressarcindo ao CREDENCIANTE todo e qualquer valor que for obrigado a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

12. DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à assinatura deste, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da comunicação do CREDENCIANTE ao CREDENCIADO, sob pena de nulidade contratual.

12.2. O CREDENCIADO deverá assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data da comunicação deste consorcio, sob pena de rescisão/desistência contratual, e publicação na Imprensa Oficial e nos Boletim Oficial dos Municípios consorciados

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Todas participantes desta licitação devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.

13.1.1. Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

13.1.1.1. “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

13.1.1.2. “Prática Colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

13.1.1.3. “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

13.1.1.4. “Prática Obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do CISGAP, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

13.2. A participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar autorizar que o CISGAP e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13.3. O CISGAP, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133/2021, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física CONTRATADA em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis;

14. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG e endereços eletrônicos e cópia do documento de identificação.

14.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava – PR, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente, nos termos do § 1º Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Guarapuava, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

Jeferson Lachowski
Diretor Executivo
Credenciante

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
Credenciado

Marilene Pires dos Santos Katchorosvsk
CPF: 883.018.939-15

Geovana Rodrigues Martins Montanher
CPF: 057.578.159-90

ANEXO VII
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023
INEXIGIBILIDADE Nº XX/XXXX-CISGAP
MINUTA DE CONTRATO EXAMES Nº. XX/XXXX

PREÂMBULO- DAS PARTES

CREDENCIANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 1523, Centro, Guarapuava – PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 07.540.117/0001/07, neste ato representado por seu representante legal sr. Celso Fernando Góes portador do RG nº. 3.194.120-2 e CPF nº.536.414.189-68, residente e domiciliado na cidade Guarapuava/PR doravante denominado CREDENCIANTE com Portaria dando poderes ao Diretor Executivo Sr. Jeferson Lachowski RG sob nº 6.705.314-1 e inscrito no CPF sob nº.: 023.924.599-75 para assinar contratos.

CREDENCIADO: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX sito a Rua: XXXXXXXXXXXXXXXX Bairro: XXXXX. CEP: XX.XXX-XXX. Guarapuava- PR, tendo como responsável legal o (a) Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXX inscrito (a) no CPF sob. nº XXX.XXX.XXX-XX RG nº X.XXX.XXX-X doravante denominado CREDENCIADO.

Ambos os contratantes têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, oriundo do Edital de Chamamento Público nº. 01/2023, e em conformidade com as Leis nº 14.133/2021, nº 8.080/90 suas alterações e 8.142/90, Portaria GM/MS nº 358/06, e Portaria GM/MS nº 1.606/2001, ambas do Ministério da Saúde, nos termos da Lei Estadual do Paraná nº 15.608/20017, bem como fica reconhecida a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com base no art. 74, IV c/c art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021,, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de _____, conforme tabela Edital de Chamamento nº 01/2023, com as seguintes especificações:

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR

1.2. Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subsequentes, Lei Federal nº 8.080/90 e legislação pertinente, as condições expressas no Chamamento Público nº 01/2023, juntamente com seus anexos.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades, bem como da disponibilidade financeira da Secretaria de Saúde de cada Município Consorciado. A prestação de serviços poderá ser iniciada somente após início da vigência do presente contrato, não sendo remunerado qualquer serviço prestado antes disso.

2.2. O CREDENCIADO irá atender os usuários encaminhados pelo CREDENCIANTE, oriundos dos Municípios associados à CREDENCIANTE, sendo eles Guarapuava, Pinhão e Turvo, bem como os demais municípios que possam a vir associar-se à CREDENCIANTE.

2.3. Os serviços referidos na Cláusula primeira serão prestados pela empresa, tendo como responsável técnico o (a) profissional **XXXXXXXX**, tendo como registro profissional CRM **XXXXX**, conforme Tabela de Referência de Procedimentos do CISGAP, mediante expedição da respectiva Ordem de execução de Serviços, pela Autoridade Competente.

2.4. Os exames deverão ser realizados no endereço indicado pelo CREDENCIADO. O credenciado somente prestará o serviço se lhe forem apresentadas as guias e/ou pedidos médicos, obrigatoriamente autorizados pelo CREDENCIANTE, não se responsabilizando o consórcio, em nenhuma hipótese, pelos exames realizados sem os documentos mencionados.

2.5. A demanda dos serviços será distribuída por tipo de procedimento de forma igualitária entre as empresas credenciadas. Poderá o CREDENCIANTE, no curso do contrato, admitir novos credenciados, nesta determinada especialidade e/ou serviço ora contratado, sempre no interesse da administração e conforme a demanda, podendo assim ocorrer revisão e redistribuição das quantidades e/ ou procedimentos contratados.

2.6. Em caso de não atendimento por impedimento e urgência do CREDENCIADO, deverá este comunicar-se com o CREDENCIANTE para acordar o atendimento, garantindo os exames dos pacientes e evitando que os mesmos retornem para seus Municípios sem agendamento sem qualquer prejuízo ou ônus ao CREDENCIANTE.

2.7. O exame, mesmo depois de realizado, deverá ser refeito, desde que comprovada à existência de má-fé do prestador ou condições inadequadas de realização que comprometam a integridade do resultado final do mesmo.

2.8. Aos usuários é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventuais irregularidades verificadas no atendimento ou na prestação dos serviços, cabendo ao CREDENCIANTE a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização do CREDENCIADO, no teor da lei e deste termo.

2.9. A interrupção do atendimento por iniciativa do CREDENCIADO, sem motivo justificado será considerado como abandono, sujeitando-o às penalidades previstas, neste instrumento e na legislação que rege a matéria.

3. DO PRAZO DE VALIDADE E VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade e vigência do contrato será de XX de XXXXXX de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por até 90 (noventa) dias.

3.2. Em caso de encerramento das atividades da CREDENCIANTE por extinção da mesma, antes de 31 de dezembro de 2023, serão considerados automaticamente descredenciados todos os

prestadores CREDENCIADOS, bem como, extintos automaticamente todos os contratos advindos do credenciamento, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados.

3.3. A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO VALOR

4.1. O valor mensal do presente contrato fica estimado em R\$ XX. 000,00 (XXXXXXXXX) perfazendo um valor global estimado de R\$ XXX.000,00 (XXXXXXXXXXXXXX).

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo CREDENCIADO, de acordo com o número de exames efetivamente realizados, vinculados a contrato (s) assinado (s) e vigente (s), os quais serão comprovados mediante a entrega das requisições dos exames emitidos pelo CREDENCIANTE através do sistema, e ou devidamente assinadas, sem rasura, no período entre o primeiro e o trigésimo dia de cada mês. Apresentar fatura (relatório com todos os exames realizados identificados).

5.2. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 01 de cada mês e vai até o dia 30 de cada mês, sendo paga até o último dia do mês subsequente a emissão do faturamento dos serviços prestados.

5.3. A entrega do documento fiscal deverá ser até no máximo 02 (dois) dias após a solicitação; sendo que a entrega fora da data estipulada implicará no pagamento com atraso, tendo em vista que a contabilidade do CREDENCIANTE segue as normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.4. Não será efetuado o pagamento dos serviços executados por profissionais que não foram incluídos formalmente no corpo clínico do CREDENCIADO em listagem com nome, número de registro e especialidade médica do profissional a ser fornecida pelo CREDENCIADO ao CREDENCIANTE. Também não será realizado pagamento de serviços prestados e não registrados no sistema eletrônico ou serviços prestados não vinculados a contrato assinado e vigente.

5.5. O CREDENCIANTE reserva-se ao direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para o CREDENCIADO, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários.

5.6. O CREDENCIADO deverá apresentar, também, sempre que solicitado, como condição para o recebimento, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade, sendo que, no caso de haver irregularidade, serão pagos os serviços já prestados, no entanto, será suspenso o repasse de novos serviços ao credenciado enquanto não regularizada a sua situação (bloqueio de agenda):

- a) prova de regularidade referente aos Tributos Federais; (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
- b) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;

- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal (para fins tributários);
- e) prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas em cumprimento a Lei 12.440/2011.
- f) cópia da Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou alvará de funcionamento relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação; (Quando a documentação não apresentar prazo de validade será considerada a validade de 1 (um) ano a partir da data de emissão do documento);
- g) cópia do Alvará de Licença Sanitária, dentro do prazo de validade;
- h) para os serviços laboratoriais de patologia clínica, será exigido o certificado de controle de qualidade emitido por órgão habilitado;

5.7. No caso de atendimento no ambulatório de CISGAP, não será necessária a apresentação de Cópia de Alvará de Funcionamento e Cópia de Alvará de Licença Sanitária;

5.8. O pagamento será realizado a partir do dia 20 (vinte) do mês subsequente a apresentação da fatura de serviços e serão efetuados exclusivamente através de crédito Bancário em nome da empresa para pessoas jurídicas.

5.9. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida ao CREDENCIADO e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CREDENCIANTE para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CREDENCIANTE.

5.10. A interrupção do atendimento por iniciativa do CREDENCIADO, sem motivo justificado será considerado como abandono, sujeitando-o às penalidades previstas, neste instrumento e na legislação que rege a matéria.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços, ficando este termo equiparado a um contrato.

6.2. O CREDENCIADO deverá manter atualizado, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação exigidas no edital de chamamento público nº. 01/2023 para a sua celebração, especialmente no atinente à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

6.3. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais daquela pessoa jurídica/física;

6.4. O presente contrato é intransferível, não podendo o CREDENCIADO se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, mediante regime de subcontratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais alterações.

6.5. Poderá o CREDENCIANTE, no curso do contrato, admitir novos credenciados nesta determinada especialidade e/ou serviço ora contratado, sempre no interesse do CREDENCIANTE e conforme a demanda, podendo assim ocorrer revisão e redistribuição das quantidades e/ ou procedimentos contratados.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse Contrato, oportunidade em que será designado Servidor ou comissão de fiscalização, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço, objeto desse Contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços o CREDENCIANTE poderá, desde que, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à credenciada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, de até 30% (Trinta por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de descumprimento do presente contrato, facultada a cumulação com as demais sanções;
- c) Descredenciamento.

9. DA RESCISÃO

9.1. A rescisão deste Contrato poderá se dar com uma das seguintes hipóteses:

- a) Pela ocorrência de seu termo final;
- b) Por solicitação de uma das partes, com aviso prévio de 30 dias;
- c) Por acordo entre partes;
- d) Unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.
- e) Automaticamente, em caso de encerramento das atividades e extinção do CREDENCIANTE.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes dos repasses financeiros oriundos dos municípios associados ao CISGAP. O pagamento da presente contratação será feito com base na seguinte dotação orçamentária atinente ao orçamento de 2023:

10.122.0001.2001- Atividade CISGAP TURVO

10.122.0001.2002 – Atividades CISGAP GUARAPUAVA

10.122.0001.2003 - Atividades CISGAP PINHÃO

10.301.0001.2004 – Atividades CISGAP Recursos do SUS

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11. DAS AÇÕES JUDICIAIS

11.1. Qualquer ação judicial contra o CREDENCIANTE oriunda de serviços prestados pelo CREDENCIADO, ou mesmo que venha o CREDENCIANTE a compor a lide, será de exclusiva responsabilidade do CREDENCIADO, o qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo ao CREDENCIANTE todo e qualquer valor que for obrigado a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

12. DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à assinatura deste, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da comunicação do CREDENCIANTE ao CREDENCIADO, sob pena de nulidade contratual.

12.2. O CREDENCIADO deverá assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da comunicação deste consórcio, que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Diretoria Executiva, sob pena de rescisão/desistência contratual, e publicação na Imprensa Oficial e no Boletim Oficial dos Municípios consorciados.

13. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG e endereços eletrônicos e cópia do documento de identificação.

13.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Todas participantes desta licitação devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.

14.1.1. Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

14.1.1.1. “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

14.1.1.2. “Prática Colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

14.1.1.3. “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

14.1.1.4. “Prática Obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do CISGAP, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

14.2. A participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar autorizar que o CISGAP e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14.3. O CISGAP, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133/2021, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física CONTRATADA em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis;

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava – PR, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente, nos termos do § 1º Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Guarapuava, XX de XXXXXXX de XXXX.

Jeferson Lachowski
Diretor Executivo
Credenciante

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
Credenciado

Testemunhas:

Marilene Pires dos Santos Katchorosvsk
CPF: 883.018.939-15

Geovana Rodrigues Martins Montanher
CPF: 057.578.159-90

ANEXO VIII
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023
INEXIGIBILIDADE Nº XX/XXXX-CISGAP
MINUTA DE CONTRATO EXAMES Nº. XX/XXXX

CREDENCIANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 1523, Centro, Guarapuava – PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 07.540.117/0001/07, neste ato representado por seu representante legal sr. Celso Fernando Góes portador do RG nº. 3.194.120-2 e CPF nº.536.414.189-68, residente e domiciliado na cidade Guarapuava/PR doravante denominado CREDENCIANTE com Portaria dando poderes ao Diretor Executivo Sr. Jeferson Lachowski RG sob nº 6.705.314-1 e inscrito no CPF sob nº.: 023.924.599-75 para assinar contratos.

CREDENCIADO: XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/0001-XX sito a Rua: XXXXXXXXXXX Bairro: XXXXX. CEP: XX.XXX-XXX. Guarapuava- PR, tendo como responsável legal o (a) Sr. (a) XXXXXXXXXXX inscrito no CPF sob. nº XXX.XXX.XXX-XX RG Nº X.XXX.XXX-X doravante denominado CREDENCIADO.

Ambos os contratantes têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, oriundo do Edital de Chamamento Público nº. 01/2023, e em conformidade com as Leis nº 14.133/2021, nº 8.080/90 suas alterações e 8.142/90, Portaria GM/MS nº 358/06, e Portaria GM/MS nº 1.606/2001, ambas do Ministério da Saúde, nos termos da Lei Estadual do Paraná nº 15.608/20017, bem como fica reconhecida a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com base no art. 74, IV c/c art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021,, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de _____, conforme tabela edital de chamamento nº 01/2023, com as seguintes especificações:

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR

1.2. Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subsequentes, Lei Federal nº 8.080/90 e legislação pertinente, as condições expressas no Chamamento Público nº 02/2022, juntamente com seus anexos.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades e disponibilidade financeira da Secretaria de Saúde de cada Município Consorciado, segundo as guias emitidas pelo CREDENCIANTE, sendo que a prestação de serviços poderá ser iniciada somente após início da vigência do presente contrato, não sendo remunerado qualquer serviço prestado não atrelado a contrato previamente vigente.

2.2. O CREDENCIADO irá atender os usuários encaminhados pelo CREDENCIANTE, oriundos dos Municípios associados à CREDENCIANTE, sendo eles Guarapuava, Pinhão e Turvo, bem como os demais municípios que possam vir associar-se à CREDENCIANTE.

2.3. Os serviços referidos na Cláusula primeira serão prestados pela empresa, tendo como responsável técnico o (a) profissional XXXXXXX, com registro profissional CRM XXXXX, conforme Tabela de Referência de Procedimentos do CISGAP, mediante expedição da respectiva Ordem de execução de Serviços, pela Autoridade Competente.

2.4. Poderá o CREDENCIANTE, no curso do contrato, admitir novos credenciados, nesta determinada especialidade e/ou serviço ora contratado, sempre no interesse da administração e conforme a demanda, podendo assim ocorrer revisão e redistribuição das quantidades e/ ou procedimentos contratados.

2.5. Em caso de não atendimento por impedimento e urgência do CREDENCIADO, deverá este comunicar-se com o CREDENCIANTE para acordar o atendimento, garantindo as consultas e exames dos pacientes e evitando que os mesmos retornem para seus Municípios sem agendamento, sem qualquer prejuízo ou ônus ao CREDENCIANTE.

2.6. Os exames deverão ser realizados no endereço indicado pelo CREDENCIADO no seu requerimento. O credenciado somente prestará o serviço se lhe forem apresentadas as guias e/ou pedidos médicos, obrigatoriamente autorizados pelo CREDENCIANTE, não se responsabilizando o consórcio, em nenhuma hipótese, pelos exames realizados sem os documentos mencionados.

2.7. A demanda dos serviços será distribuída por tipo de procedimento de forma igualitária entre as empresas credenciadas. Poderá a CREDENCIANTE, no curso do contrato, admitir novos credenciados, nesta determinada especialidade e/ou serviço ora contratado, sempre no interesse da administração e conforme a demanda, podendo assim ocorrer revisão e redistribuição das quantidades e/ ou procedimentos contratados.

2.8. Em caso de não atendimento por impedimento e urgência do CREDENCIADO, deverá este comunicar-se com o CREDENCIANTE para acordar o atendimento, garantindo os exames e/ou consultas dos pacientes e evitando que os mesmos retornem para seus Municípios sem agendamento, sem qualquer prejuízo ou ônus ao CREDENCIANTE.

2.9. O exame, mesmo depois de realizado, deverá ser refeito, desde que comprovada a existência de má-fé do prestador ou condições inadequadas de realização que comprometam a integridade do resultado final do mesmo. O CREDENCIADO se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, tanto de consultas quanto de exames. Se, no decorrer da vigência do presente contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, fica obrigado o CREDENCIADO a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o CREDENCIANTE, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

2.10. Aos usuários é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventuais irregularidades verificadas no atendimento ou na prestação dos serviços, cabendo ao CREDENCIANTE a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização do CREDENCIADO, no teor da lei e deste termo.

2.11. A interrupção do atendimento por iniciativa do CREDENCIADO, sem motivo justificado será considerado como abandono, sujeitando-o às penalidades previstas, neste instrumento e na legislação que rege a matéria.

3. DO PRAZO DE VALIDADE E VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade e vigência do contrato será de XX de XXXXX de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por até 90 (noventa) dias.

3.2. Em caso de encerramento das atividades da CREDENCIANTE por extinção da mesma, antes de 31 de dezembro de 2022, serão considerados automaticamente descredenciados todos os prestadores CREDENCIADOS, bem como, extintos automaticamente todos os contratos advindos do credenciamento, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados.

3.3. A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO VALOR

4.1. O valor mensal do presente contrato fica estimado em R\$ XX. 000,00 (XXXXXXXX) perfazendo um valor global estimado de R\$ XXX.000,00 (XXXXXXXXXX).

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo CREDENCIANTE, de acordo com o número de exames e consultas, vinculados a contrato (s) assinado (s) e vigente (s), os quais serão comprovados mediante a entrega das requisições dos exames e a entrega da relação dos agendamentos das consultas emitidos pelo CREDENCIADO através do sistema, e ou devidamente assinadas, sem rasura, no período entre o primeiro e o trigésimo dia de cada mês. Apresentar fatura (relatório com todos os exames realizados identificados).

5.2. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 01 de cada mês e vai até o dia 30 de cada mês, sendo paga até o último dia do mês subsequente a emissão do faturamento dos serviços prestados.

5.3. A entrega do documento fiscal deverá ser até no máximo 02 (dois) dias após a solicitação; sendo que a entrega fora da data estipulada implicará no pagamento com atraso, tendo em vista que a contabilidade do CREDENCIANTE segue as normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.4. Não será efetuado o pagamento dos serviços executados por profissionais que não foram incluídos formalmente no corpo clínico do CREDENCIADO em listagem com nome, número de registro e especialidade médica do profissional a ser fornecida pelo CREDENCIADO ao CREDENCIANTE. Também não será realizado pagamento de serviços prestados e não registrados no sistema eletrônico.

5.5. Não será efetuado o pagamento dos serviços executados por profissionais que não foram incluídos formalmente no corpo clínico do CREDENCIADO em listagem com nome, número de registro e especialidade médica do profissional a ser fornecida pelo CREDENCIADO ao CREDENCIANTE. Também não será realizado pagamento de serviços prestados e não registrados no sistema eletrônico.

5.6. O CREDENCIANTE reserva-se ao direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para o CREDENCIADO, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários.

5.7. O CREDENCIADO deverá apresentar, também, sempre que solicitado, como condição para o recebimento, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade, sendo que, no caso de haver irregularidade, serão pagos os serviços já prestados, no entanto, será suspenso o repasse de novos serviços ao credenciado enquanto não regularizada a sua situação (bloqueio de agenda):

- a) prova de regularidade referente aos Tributos Federais; (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
- b) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal (para fins tributários);
- e) prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas em cumprimento a Lei 12.440/2011.
- f) cópia da Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou alvará de funcionamento relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação; (Quando a documentação não apresentar prazo de validade será considerada a validade de 1 (um) ano a partir da data de emissão do documento);
- g) cópia do Alvará de Licença Sanitária, dentro do prazo de validade;
- h) para os serviços laboratoriais de patologia clínica, será exigido o certificado de controle de qualidade emitido por órgão habilitado;

5.8. No caso de atendimento no ambulatório de CISGAP, ou nos casos de plantão médico nas urgências não será necessária a apresentação de Cópia de Alvará de Funcionamento e Cópia de Alvará de Licença Sanitária;

5.9. O pagamento será realizado a partir do dia 20 (vinte) do mês subsequente a apresentação da fatura de serviços e serão efetuados exclusivamente através de crédito Bancário em nome da empresa para pessoas jurídicas.

5.10. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida ao CREDENCIADO e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CREDENCIANTE para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CREDENCIANTE.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços, ficando este termo equiparado a um contrato.

6.2. O CREDENCIADO deverá manter atualizado, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas no Edital de Chamamento Público nº. 01/2023 para a sua celebração, especialmente no atinente à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

6.3. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais daquela pessoa jurídica/física;

6.4. O presente contrato é intransferível, não podendo o CREDENCIADO se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, mediante regime de subcontratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e demais alterações.

6.5. Poderá o CREDENCIANTE, no curso do contrato, admitir novos credenciados nesta determinada especialidade e/ou serviço ora contratado, sempre no interesse do CISGAP e conforme a demanda, podendo assim ocorrer revisão e redistribuição das quantidades e/ou procedimentos contratados.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse Contrato, oportunidade em que será designado Servidor ou comissão de fiscalização, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço, objeto desse Contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação do contrato o CREDENCIANTE poderá, desde que, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à credenciada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, de até 30% (Trinta por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de descumprimento do presente contrato, facultada a cumulação com as demais sanções;
- c) Descredenciamento.

9. DA RESCISÃO

9.1. A rescisão deste Contrato poderá se dar com uma das seguintes hipóteses:

- a) Pela ocorrência de seu termo final;
- b) Por solicitação de uma das partes, com aviso prévio de 30 dias;
- c) Por acordo entre partes;
- d) Unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.
- e) Automaticamente, em caso de encerramento das atividades e extinção do CREDENCIANTE.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes dos repasses financeiros oriundos dos municípios associados

ao CISGAP. O pagamento da presente contratação será feito com base na seguinte dotação orçamentária atinente ao orçamento de 2023:

10.122.0001.2001- Atividade CISGAP TURVO

10.122.0001.2002 – Atividades CISGAP GUARAPUAVA

10.122.0001.2003 - Atividades CISGAP PINHÃO

10.301.0001.2004 – Atividades CISGAP Recursos do SUS

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11. DAS AÇÕES JUDICIAIS

11.1. Qualquer ação judicial contra o CREDENCIANTE oriunda de serviços prestados pelo CREDENCIADO, ou mesmo que venha o CREDENCIANTE a compor a lide, será de exclusiva responsabilidade do CREDENCIADO, o qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo ao CREDENCIANTE todo e qualquer valor que for obrigado a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

12. DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à assinatura deste, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da comunicação do CREDENCIANTE ao CREDENCIADO, sob pena de nulidade contratual.

12.2. O CREDENCIADO deverá assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data da comunicação deste consórcio, sob pena de rescisão/desistência contratual, e publicação na Imprensa Oficial e nos Boletim Oficial dos Municípios consorciados.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Todas participantes desta licitação devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.

13.1.1. Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

13.1.1.1. “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

13.1.1.2. “Prática Colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

13.1.1.3. “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

13.1.1.4. “Prática Obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do CISGAP, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer

declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

13.2. A participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar autorizar que o CISGAP e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13.3. O CISGAP, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133/2021, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física CONTRATADA em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis;

14. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG e endereços eletrônicos e cópia do documento de identificação.

14.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava – PR, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente, nos termos do § 1º Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Guarapuava, XX de XXXXXX de XXXX.

Jeferson Lachowski
Diretor Executivo
Credenciante

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
Credenciado

Testemunhas:

Marilene Pires dos Santos Katchorosvsk
CPF: 883.018.939-15

Geovana Rodrigues Martins Montanher
CPF: 057.578.159-90

MINUTA DE EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade de Licitação n.º XX/XXXX-CISGAP
Contrato n.º XX/XXXX

Objeto: Contratação de empresa para realização de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX .

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Vargas, n.º. 1523, centro, Guarapuava – Pr, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 07.540.117/0001-07.

Contratada: XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sito a Rua: XXXXXXXXXXXX
Bairro: XXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX. Guarapuava- PR.

Valor total: R\$ XXX.000,00 (XXXXXXXXXXXX).

Vigência: XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX.

Data de Assinatura: XX de XXXXXXXX de XXXX.

Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ANEXO II

TABELA CISVALI - CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

CONSULTAS

03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 100,00

CARDIOLOGIA

02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24H (3 CANAIS)	R\$ 142,50
02.11.02.005-2	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	R\$ 141,50
02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORÇO/ERGOMÉTRICO	R\$ 146,25
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRÁFICA TRANSTORÁCICA	R\$ 153,75
02.05.01.001-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	R\$ 600,00
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	R\$ 20,00
02.05.01.002-4	ECOCARDIOGRAMA TRANSESOFÁGICO	R\$ 760,00
02.05.01.002-4	ECOCARDIOGRAFIA FETAL	R\$ 230,00
SEM CÓD. REF. SUS	TELEMETRIA (AVALIAÇÃO E REVISÃO DE MARCAPASSO)	R\$ 300,00

PNEUMOLOGIA

02.11.08.005-5	PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA (ESPIROMETRIA)	R\$ 95,00

NEUROLOGIA

02.11.05.005-9	ELETOENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO COM MAPEAMENTO (EEG)	R\$ 106,13
02.11.05.008-3	ELETRONEUROMIOGRAFIA 1 OU 2 MEMBROS (ENMG)	R\$ 550,00
02.11.05.008-3	ELETRONEUROMIOGRAFIA 3 OU 4 MEMBROS (ENMG)	R\$ 1.023,33
02.11.05.010-5	POLISSONOGRAMA	R\$ 358,33

GASTROENTEROLOGIA

02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	R\$ 316,25
02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (EDA)	R\$ 180,69
04.07.01.025-4	RETIRADA DE PÓLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	R\$ 150,00
02.09.01.005-3	RETOSIGMOIDOSCOPIA	R\$ 133,75

OFTALMOLOGIA

02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA MONOCULAR	R\$ 54,00
02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO MONOCULAR	R\$ 80,00
02.11.06.026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA BINOCULAR	R\$ 70,00
02.11.06.006-2	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO 3 MEDIDAS)	R\$ 80,00
02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA BINOCULAR	R\$ 80,00
02.11.06.025-9	TONOMETRIA BINOCULAR	R\$ 15,00
02.11.06.011-9	GONIOSCOPIA BINOCULAR	R\$ 30,00
02.11.06.014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÔRNEA MONOCULAR	R\$ 40,00
02.11.06.015-1	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL MONOCULAR	R\$ 12,33
04.05.05.025-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO MONOCULAR	R\$ 47,00
02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA-MONOCULAR	R\$ 59,32
02.11.06.002-0	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	R\$ 28,85
02.11.06.017-8	RETINOGRAMA COLORIDA BINOCULAR	R\$ 59,60
02.11.06.018-6	RETINOGRAMA FLUORESCENTE BINOCULAR	R\$ 174,97

OTORRINOLARINGOLOGIA/FONOAUDIOLOGIA

02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA (TONAL LIMAR, CAMPO LIVRE, VIA AÉREO-ÓSSEA) COM TESTE DE DISCRIMINAÇÃO	R\$ 38,00
02.11.07.014-9	EMISSIONES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (teste da orelhinha)	R\$ 50,00
02.11.07.021-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMAR + LOGOAUDEMETRIA (LDV-IRF-LRF)	R\$ 80,00
02.11.07.020-3	IMITANCIOMETRIA	R\$ 42,00
02.11.07.026-2	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO CURTA, MÉDIA E LONGA LATÊNCIA (BERA/PEATE)	R\$ 250,00
02.09.04.004-1	VIDEOLARINGOSCOPIA/NASOFIBROLARINGOSCOPIA	R\$ 80,00
03.01.07.011-3	TERAPIA FONOAUDIOLOGICA INDIVIDUAL (SESSÃO 1/2 hora)	R\$ 21,00
04.04.01.031-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO/FARINGE/LARINGE/NARIZ	R\$ 60,00
04.04.01.027-0	REMOÇÃO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNILATERAL	R\$ 25,00

UROLOGIA

02.09.02.001-6	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	R\$ 180,00
02.11.09.001-8	AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA	R\$ 200,00
02.11.09.007-7	UROFLUXOMETRIA	R\$ 70,00

GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA

02.01.01.050-0	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA, VULVA	R\$ 68,00
02.01.01.058-5	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	R\$ 73,00
02.01.01.060-7	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA (CORE BIOPSY) *	R\$ 140,00
02.01.01.066-6	BIOPSIA DE COLO UTERINO, ENDOMETRIO	R\$ 68,00
03.01.04.002-8	INSERÇÃO DO DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU)	R\$ 50,00
04.09.06.009-7	EXERESE DE PÓLIPO DE UTERO	R\$ 72,00
04.09.06.008-9	EXCISÃO TIPO I DO COLO UTERINO (CAF)	R\$ 95,00
04.09.07.012-2	DRENAGEM/EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	R\$ 62,00
04.09.07.016-5	EXTIRPAÇÃO DE LESÃO DE VULVA / PERINEO (POR ELETROCOAGULACAO OU FULGURACAO)	R\$ 63,00
02.11.04.002-9	COLPOSCOPIA COM BIOPSIA	R\$ 53,00

02.11.04.006-1	TOCOCARDIOGRAFIA ANTEPARTO COM LAUDO	R\$	30,00
SEM CÓD. REF. SUS	VULVOSCOPIA	R\$	53,00

PEQUENAS CIRURGIAS E CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTANEO E MUCOSA OU COLETA DE MATERIAL - BIOPSIAS

04.01.01.001-5	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	R\$	32,40
04.01.01.004-0	ELETROCUAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA (ATÉ 5 LESÕES)	R\$	60,00
04.01.01.007-4	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/CISTO SEBÁCEO/LIPOMA	R\$	60,00
04.01.01.009-0	FULGURAÇÃO/CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES CUTÂNEAS (ATÉ 5 LESÕES)	R\$	60,00
04.01.01.011-2	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTÂNEO	R\$	50,00
04.01.01.012-0	RETIRADA DE LESAO POR SHAVING	R\$	68,00
02.01.01.037-2	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	R\$	75,00
02.01.01.038-0	BIOPSIA DE PENIS	R\$	68,00
04.01.02.017-7	CIRURGIA DE UNHA (CANTOPLASTIA)	R\$	50,00
02.01.01.047-0	BIOPSIA DE TIREÓIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	R\$	187,00

PROCEDIMENTOS EM ORTOPEDIA

1-A	SUTURAS EM ORTOPEDIA	R\$	62,40
1-B	CIRURGIA AMBULATORIAL DO SISTEMA OSTEARTICULAR	R\$	135,70
2-A	TRATAMENTO DE OMBRO	R\$	143,52
2-B	TRATAMENTO DE ÚMERO	R\$	165,88
2-C	TRATAMENTO EM COTOVELO	R\$	165,88
2-D	TRATAMENTO EM ANTEBRAÇO E PUNHO	R\$	165,88
2-E	TRATAMENTO EM PUNHO, CARPO, METACARPO E FALANGES com luva gessada	R\$	165,88
3-A	TRATAMENTO EM JOELHO	R\$	196,04
3-B	TRATAMENTO EM PERNA	R\$	196,04
3-C	TRATAMENTO EM TORNOZELO	R\$	150,08
3-D	TRATAMENTO EM TARSO, METATARSO E FALANGES	R\$	150,08
4-D	INFILTRAÇÕES, PUNÇÕES DIAGNÓSTICAS E EVACUADORAS	R\$	59,28
5-A	REVISÕES DE CONTROLE COM TROCA DE GESSO	R\$	90,48

FISIOTERAPIA

SEM CÓD. REF. SUS	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO MOTOR/RESPIRATÓRIO	R\$	10,00

PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM LABORATÓRIO CLÍNICO

02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	R\$	61,77
02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	R\$	53,00
02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	R\$	53,00
02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$	131,52

HEMATOLOGIA

02.01.01.027-5	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA	R\$	395,00

CIRURGIA VASCULAR

SEM CÓD. REF. SUS	BOTA DE UNNA UNILATERAL	R\$	50,00
SEM CÓD. REF. SUS	BOTA DE UNNA BILATERAL	R\$	65,00
SEM CÓD. REF. SUS	APLICAÇÃO EM LESÃO PEQUENA	R\$	176,26
SEM CÓD. REF. SUS	APLICAÇÃO EM LESÃO MÉDIA	R\$	214,39
SEM CÓD. REF. SUS	APLICAÇÃO EM LESÃO MÉDIA-GRANDE	R\$	252,52
SEM CÓD. REF. SUS	APLICAÇÃO EM LESÃO GRANDE	R\$	290,65

OUTROS

SEM CÓD. REF. SUS	CONTRASTE	R\$	128,00
SEM CÓD. REF. SUS	ANESTESIA COM SEDAÇÃO (USO EM EXAMES DE ENDOSCOPIA E OUTROS (COM SOLICITAÇÃO MÉDICA)	R\$	250,00
SEM CÓD. REF. SUS	ANESTESIA PARA RESSONANCIA MAGNETICA (INCLUINDO HONORÁRIOS, MEDICAÇÕES, MATERIAIS DE ANESTESIA E TAXA DE SALA)	R\$	850,00
SEM CÓD. REF. SUS	ANESTESIA PARA TOMOGRAFIA (INCLUINDO HONORÁRIOS, MEDICAÇÕES, MATERIAIS DE ANESTESIA E TAXA DE SALA)	R\$	850,00
SEM CÓD. REF. SUS	ATIVIDADE EM REGULAÇÃO ASSISTENCIAL: ESTRATIFICAÇÃO DO RISCO CLÍNICO (POR HORA) PARA PROFISSIONAIS MÉDICOS	R\$	150,00
SEM CÓD. REF. SUS	ATIVIDADE EM EDUCAÇÃO: CAPACITAÇÕES PARA A ATENÇÃO PRIMARIA. CONFECCAO DE PROTOCOLOS CLINICOS E FLUXOGRAMAS, SUPORTE TÉCNICO E REUNIÕES TÉCNICAS(POR HORA REGISTRADA) PARA PROFISSIONAIS MÉDICOS	R\$	150,00



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS CISVALI

CÓD. SUS	PROCEDIMENTOS	VALOR
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63
02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 6,55
02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 3,68
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00
02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 3,51
02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 3,51
02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 1,85
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 2,01
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68
02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 3,68
02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 3,68
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,51
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51
02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 2,01
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 3,68
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 15,00
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12
02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 3,51
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 3,51
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 3,68
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,68
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 5,21
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO (ACIDO FOLICO)	R\$ 24,60
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,01
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 3,51
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 15,00
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 3,68
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 16,00
02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 3,68
02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 3,51
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 3,68
02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,51
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 2,01
02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 3,68
02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 3,51
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51
02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 3,51
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24

02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$	3,68
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$	4,42
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	R\$	15,65
02.02.01.074-0	PROVA DA D-XIOSE	R\$	3,68
02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	R\$	6,55
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$	15,24
02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R\$	119,00

EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA

02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$	6,48
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$	2,73
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$	2,73
02.02.02.004-5	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R\$	2,73
02.02.02.005-3	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$	2,73
02.02.02.006-1	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$	2,73
02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$	2,73
02.02.02.008-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$	2,73
02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO –DUKE	R\$	2,73
02.02.02.010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$	9,00
02.02.02.011-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$	5,79
02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$	2,85
02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$	5,77
02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$	2,73
02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$	2,73
02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$	4,11
02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$	6,48
02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	R\$	5,31
02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$	7,61
02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	R\$	4,73
02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$	8,09
02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$	6,63
02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$	15,00
02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$	18,91
02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	R\$	6,66
02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$	9,11
02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$	10,51
02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$	6,66
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$	4,60
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$	1,53
02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$	2,73
02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$	2,73
02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$	2,73
02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$	4,11
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$	25,00
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$	2,73
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$	1,53
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$	4,11
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$	2,73
02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$	25,00
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$	4,11
02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$	2,73
02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	R\$	2,73
02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$	2,73
02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$	2,73
02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$	4,11
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$	2,73
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$	2,73
02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$	2,73
02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$	12,00
02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$	2,73
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$	2,73
SEM CÓD. REF. SUS	DOSAGEM DÍMERO D	R\$	70,00

EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS

02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$	15,00
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$	15,00
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$	15,00
02.02.03.004-0	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$	65,00
02.02.03.005-9	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$	96,00
02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$	9,25
02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$	2,83
02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$	9,25

02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$	15,06
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA TOTAL/LIVRE)	R\$	16,42
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$	13,55
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$	17,16
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$	17,16
02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$	2,83
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$	17,16
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$	9,25
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$	17,16
02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$	9,25
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$	2,83
02.02.03.022-9	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	R\$	17,16
02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$	80,00
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$	36,30
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$	36,30
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$	8,67
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$	17,16
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$	85,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$	10,00
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$	18,55
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$	17,16
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$	5,74
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$	17,16
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$	18,55
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$	18,55
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$	9,25
02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$	10,00
02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$	9,00
02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$	3,70
02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$	5,83
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$	10,00
02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEIX SUPRARENAL	R\$	17,16
02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$	9,25
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$	10,00
02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$	9,70
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$	2,83
02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$	10,00
02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$	10,00
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$	10,00
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$	17,16
02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$	4,10
02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$	5,50
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$	46,00
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$	17,16
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$	17,16
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$	17,16
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$	17,16
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$	17,16
02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$	10,00
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$	17,16
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$	18,55
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$	18,55
02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$	7,78
02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$	9,71
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$	18,55
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$	18,55
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$	9,25
02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$	4,10
02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCIAL RESPIRATORIO	R\$	18,55
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$	17,16
02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$	2,83
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$	11,00
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$	9,25
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$	16,97
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$	9,25
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	R\$	18,55
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$	18,55
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$	17,16
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA- HERPES ZOSTER	R\$	17,16
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	R\$	17,16
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$	17,16
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$	11,61

02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$	10,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$	18,55
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$	9,25
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$	18,55
02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$	20,00
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$	18,55
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$	17,16
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA- HERPES ZOSTER	R\$	17,16
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	R\$	17,16
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$	17,16
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$	30,00
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$	18,55
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$	18,55
02.02.03.099-7	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R\$	60,00
02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$	2,83
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$	4,10
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	R\$	10,00
02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$	9,25
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$	10,00
02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$	1,77
02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$	1,77
02.02.03.107-1	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	R\$	18,00
02.02.03.108-0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R\$	168,48
02.02.03.109-8	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$	4,10
02.02.03.110-1	REACAO DE MONTENEGRO ID	R\$	2,83
02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$	2,83
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$	10,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$	10,00
02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R\$	1,77
02.02.03.115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R\$	1,77
02.02.03.116-0	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$	10,00
02.02.03.117-9	VDRL P/ DETECAAO DE SIFILIS EM GESTANTE	R\$	2,83
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$	18,55
02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$	17,16
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$	9,00
02.02.03.121-7	DOSAGEM DE ANTÍGENO CA 125	R\$	35,00

EXAMES CROPOLÓGICOS

02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$	1,65
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$	3,04
02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$	3,04
02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$	1,65
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$	1,65
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$	1,65
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$	1,65
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$	1,65
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$	1,65
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$	1,65
02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$	1,65
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$	1,65
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$	10,25
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$	1,65
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$	1,65
02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$	1,65
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$	1,65

EXAMES DE UROANÁLISE

02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$	3,70
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$	3,51
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$	3,51
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$	3,51
02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	R\$	2,04
02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$	3,70
02.02.05.007-6	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	R\$	3,70
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	R\$	2,01
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$	8,12
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	R\$	3,68
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$	2,04
02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$	3,04
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$	3,70
02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$	3,70
02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$	2,04

02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$	3,70
02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$	2,04
02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$	215,00
02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$	2,04
02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$	2,04
02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$	3,70
02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$	2,04
02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$	2,04
02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$	3,36
02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$	2,04
02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$	2,04
02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$	3,70
02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$	2,04
02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$	4,44
02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$	2,04
02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$	2,04

EXAMES HORMONAIS

02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$	12,54
02.02.06.002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R\$	12,54
02.02.06.003-9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R\$	14,69
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$	10,20
02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$	6,72
02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$	6,72
02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$	6,72
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$	14,12
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$	11,89
02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$	12,01
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$	11,53
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$	14,38
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$	9,86
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$	11,25
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$	11,71
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$	12,54
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$	11,55
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$	11,12
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$	14,15
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$	15,35
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG QUANTITATIVO/QUALITATIVO)	R\$	15,54
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$	32,50
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$	24,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$	14,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$	12,54
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$	10,17
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$	43,13
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$	15,35
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$	10,22
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$	12,54
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	R\$	13,19
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$	15,35
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$	13,11
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$	10,43
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$	13,11
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$	15,35
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$	8,76
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$	12,54
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$	12,54
02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$	12,01
02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$	12,01
02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	R\$	12,01
02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$	12,01
02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$	12,01
02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$	12,01
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$	12,15
02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$	8,43

EXAMES TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA

02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$	2,06
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$	2,23
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$	3,68
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$	2,04
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$	15,65

02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,51
02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 2,01
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50
02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 10,00
02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 10,00
02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 10,00
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 13,13
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 13,48
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 6,55
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53
02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 3,51
02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 8,97
02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$ 15,65
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22
02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 2,05
02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 3,51
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,25
02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 2,04
02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11
02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 10,00
02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 10,00
02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 10,00
02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 2,01
02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 3,51
02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 15,65
02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 3,68
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65

EXAMES MICROBIOLÓGICOS

02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	R\$ 4,20
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 4,20
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	R\$ 4,20
02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,62
02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	R\$ 4,33
02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 4,19
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	R\$ 11,49
02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 5,63
02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 4,33
02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 2,80
02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 25,00
02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 2,80
02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 4,33
02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 2,80
02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 5,04

EXAMES E OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS

02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	R\$ 5,79
02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 4,33
02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33
02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89
02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89
02.02.09.007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56
02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 1,89
02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$ 2,01
02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 2,01
02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$ 2,01
02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$ 5,23
02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56

02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	R\$ 5,79
02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R\$ 1,89
02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	R\$ 115,00
02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$ 9,70
02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R\$ 2,01
02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$ 1,89
02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R\$ 1,89
02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$ 1,89
02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R\$ 4,80
02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R\$ 9,70
02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R\$ 1,89
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,89
02.02.09.031-0	REACAO DE PANDY	R\$ 1,89
02.02.09.032-9	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
02.02.09.033-7	TESTE DE CLEMENTS	R\$ 1,89
02.02.09.034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R\$ 4,68
02.02.09.035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R\$ 4,68

EXAMES DE GENÉTICA

02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 32,48
02.02.10.002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 566,00
02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 32,48

EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL

02.02.11.001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 8,80
02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00
02.02.11.003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00
02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 5,50
02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 12,10
02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	R\$ 20,90
02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	R\$ 5,50
02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 13,20

EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS

02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 10,65
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37
02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65
02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$ 10,65
02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$ 5,79
02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R\$ 5,79
02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 5,79
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73
02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 5,79

SEM CÓD. REF. SUS	PESQUISA DE H LAB27	R\$ 36,00
SEM CÓD. REF. SUS	APOLIPOPROTEÍNA A1 - APOA 1	R\$ 15,00
SEM CÓD. REF. SUS	APOLIPOPROTEÍNA B - APOAB	R\$ 15,00
SEM CÓD. REF. SUS	VITAMINA C	R\$ 47,00
SEM CÓD. REF. SUS	RUBEOLA AVIDEZ ANTICORPOS IGG	R\$ 67,00
SEM CÓD. REF. SUS	TOXOPLASMOSE AVIDEZ ANTICORPOS IGG	R\$ 22,00
SEM CÓD. REF. SUS	ANTI ENDOMISIO - IGG	R\$ 20,00
SEM CÓD. REF. SUS	ANTI ENDOMISIO - IGM	R\$ 20,00
SEM CÓD. REF. SUS	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 23,00
SEM CÓD. REF. SUS	CITOPLASMA DE ANTI NEUTROFILOS - ANCA	R\$ 25,00
SEM CÓD. REF. SUS	CITOMEGALOVIRUS AVIDEZ IGG	R\$ 48,00
SEM CÓD. REF. SUS	TRAB - ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH	R\$ 18,00
SEM CÓD. REF. SUS	TOXOPLASMOSE IGA	R\$ 57,00
SEM CÓD. REF. SUS	ANTI GAD DESCARBOXILASE DO ÁCIDO GLUTÂMICO	R\$ 45,50
SEM CÓD. REF. SUS	MUTAÇÃO JAK 2	R\$ 346,00
SEM CÓD. REF. SUS	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRETINA	R\$ 13,13
SEM CÓD. REF. SUS	TESTE INTRADEMICO PARA TUBERCULOSE	R\$ 58,00
SEM CÓD. REF. SUS	TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS – VDRL QUANTITATIVO	R\$ 2,83
SEM CÓD. REF. SUS	PESQUISA DE STREPTOCOCCUS AGALATIE GBS	R\$ 19,33
SEM CÓD. REF. SUS	GLICEMIA PÓS PRANDIAL	R\$ 1,85
SEM CÓD. REF. SUS	PESQUISA DE GIÁRDIA	R\$ 24,47
SEM CÓD. REF. SUS	IMUNOFIXAÇÃO SÉRICA	R\$ 148,00
SEM CÓD. REF. SUS	IMUNOFIXAÇÃO URINÁRIA	R\$ 148,33
SEM CÓD. REF. SUS	ANTICORPOS IGG - DENGUE	R\$ 30,00
SEM CÓD. REF. SUS	ANTICORPOS IGM - DENGUE	R\$ 35,00



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS CISVALI

CÓD. SUS	PROCEDIMENTOS	VALOR

CABEÇA E PESCOÇO

02.04.01.003-9	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ÓRBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	R\$ 26,21
02.04.01.004-7	RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGOMATICO-MALAR (PA + OBLIQUA)	R\$ 21,89
02.04.01.005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	R\$ 26,21
02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM – LATERAL + HIRTZ	R\$ 21,89
02.04.01.007-1	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO: PA + LATERAL + OBLIQUAS OU BRETTON + HIRTZ	R\$ 26,21
02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO: PA+ LATERAL	R\$ 23,50
02.04.01.009-8	RADIOGRAFIA DE LARINGE	R\$ 17,47
02.04.01.010-1	RADIOGRAFIA DE MASTÓIDE OU ROCHEDO BILATERAL	R\$ 28,24
02.04.01.011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (AP + OBLIQUA)	R\$ 22,51
02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE: MN + LATERAL + HIRTZ	R\$ 26,21
02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE: FN + MN + LATERAL + HIRTZ	R\$ 23,86
02.04.01.015-2	RADIOGRAFIA DE SELA TÚRCICA: PA + LATERAL + BRETTON	R\$ 22,51

COLUNA VERTEBRAL

02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	R\$ 26,03
02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO/ FLEXÃO)	R\$ 26,03
02.04.02.005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL: FUNCIONAL/DINÂMICA	R\$ 32,18
02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	R\$ 34,27
02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA (COM OBLIQUAS)	R\$ 46,61
02.04.02.008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA FUNCIONAL/DINÂMICA	R\$ 52,82
02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (AP+LATERAL)	R\$ 30,16
02.04.02.012-3	RADIOGRAFIA DE SACRO-CÓCCÍGEA	R\$ 24,38
02.04.02.013-1	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE COLUNA TOTAL - TELESPONDILOGRAFIA (P/ ESCOLIOSE)	R\$ 55,52

TORAX E MEDIASTINO

02.04.03.003-0	MAMOGRAFIA UNILATERAL	R\$ 71,33
02.04.03.005-6	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLÍQUAS)	R\$ 44,80
02.04.03.006-4	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	R\$ 28,30
02.04.03.007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS – POR HEMITÓRAX	R\$ 26,18
02.04.03.008-0	RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO	R\$ 60,18
02.04.03.009-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R\$ 24,96
02.04.03.010-2	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	R\$ 27,31
02.04.03.013-7	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA + INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO + LATERAL)	R\$ 44,80
02.04.03.014-5	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA + LATERAL + OBLIQUAS)	R\$ 37,60
02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA E PERFIL)	R\$ 29,71
02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA)	R\$ 21,52
02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	R\$ 105,92

CINTURA ESCAPULAR E MEMBROS SUPERIORES

02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	R\$ 20,10
02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACRÔMIO-CLAVICULAR	R\$ 23,14
02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	R\$ 23,14
02.04.04.004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	R\$ 23,14
02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	R\$ 24,29
02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	R\$ 24,08
02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R\$ 18,45
02.04.04.008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	R\$ 39,20
02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MÃO (DUAS INCIDÊNCIAS)	R\$ 19,70
02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MÃOS E PUNHOS (PARA DETERMINAÇÃO DA IDADE ÓSSEA)	R\$ 18,75
02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO: TRÊS POSIÇÕES	R\$ 24,96
02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLÍQUA)	R\$ 21,60

ABDOMEN E PELVE

02.04.05.001-4	CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE	R\$	149,44
02.04.05.003-0	COLANGIOGRAFIA PÓS-OPERATORIO	R\$	102,02
02.04.05.006-5	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	R\$	141,86
02.04.05.011-1	RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN (AP + LATERAL/LOCALIZADA)	R\$	33,57
02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN SIMPLES	R\$	22,43
02.04.05.014-6	RADIOGRAFIA DE ESTÔMAGO E DUODENO	R\$	110,19
02.04.05.015-4	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	R\$	148,90
02.04.05.017-0	URETROCISTOGRAFIA	R\$	163,04
02.04.05.018-9	UROGRAFIA VENOSA	R\$	168,62

CINTURA PELVICA E DOS MEMBROS INFERIORES

02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA ÓSSEA	R\$	131,78
02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	R\$	24,29
02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIO-TÁRSICA	R\$	20,32
02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	R\$	24,29
02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	R\$	20,32
02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	R\$	27,97
02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO: AP + LATERAL	R\$	21,20
02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU RÓTULA (AP + LATERAL + AXIAL)	R\$	22,40
02.04.06.014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU RÓTULA (AP + LATERAL + OBLIQUAS + 3 AXIAIS)	R\$	29,06
02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PÉ/DEDO DO PÉ	R\$	20,26
02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	R\$	27,97
02.04.06.017-6	RADIOGRAFIA DE PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES	R\$	29,06
02.04.06.003-6	ESCANOMETRIA	R\$	24,29



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS CISVALI

TOMOGRAFIAS

02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL/LOMBO-SACRA/TORÁCICA	R\$ 207,55
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	R\$ 207,55
02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO/SELA TÚRCICA/CRANIO	R\$ 151,02
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 170,05
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇOS, ANTEBRAÇOS, MÃO, COXA, PERNA, P	R\$ 166,93
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	R\$ 225,24
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 321,88
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 170,05
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Pelve/BACIA/ABDÔMEN INFERIOR	R\$ 241,34
02.11.06.028-3	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA	R\$ 271,08

ULTRASSONOGRAFIAS

02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (QUALQUER REGIÃO ANATômICA) POR MEMBRO	R\$ 166,18
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 73,24
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL	R\$ 92,83
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINÁRIO	R\$ 74,33
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAÇÃO	R\$ 74,33
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL	R\$ 84,51
02.05.02.008-9	ULTRASSONOGRAFIA GLOBO OCULAR (MONOCULAR)	R\$ 95,45
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	R\$ 73,37
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 73,37
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA TIREÓIDE	R\$ 73,37
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	R\$ 74,31
02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	R\$ 140,60
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	R\$ 63,00
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 73,01
02.05.02.017-8	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	R\$ 71,75
SEM CÓD. REF. SUS	ULTRASSONOGRAFIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (PAREDE ABDOMINAL, REGIÃO INGUINAL, CERVICAL, AXILAS, MÚSCULO, TENDÃO, PARTES MOLES)	R\$ 71,75
SEM CÓD. REF. SUS	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	R\$ 112,00
SEM CÓD. REF. SUS	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	R\$ 201,60
SEM CÓD. REF. SUS	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	R\$ 207,47
SEM CÓD. REF. SUS	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR	R\$ 148,62
SEM CÓD. REF. SUS	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL GEMELAR	R\$ 224,00
SEM CÓD. REF. SUS	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL COM COLETA DE MATERIAL)	R\$ 130,90
SEM CÓD. REF. SUS	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA GEMELAR	R\$ 403,20
SEM CÓD. REF. SUS	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM MEDIÇÃO DE COLO UTERINO	R\$ 58,00

RESSONÂNCIAS/ANGIOTOMOGRAFIAS/ANGIORRESSONÂNCIAS/CINTILOGRAFIAS

02.07.01.005-6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	R\$ 376,25
02.10.01.002-9	ANGIOTOMOGRAFIA	R\$ 588,00
02.07.01.001-3	ANGIORRESSONÂNCIA	R\$ 588,00
02.06.03.901-1	ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA	R\$ 1.488,00
SEM CÓD. REF. SUS	CINTILOGRAFIA ÓSSEA CORPO INTEIRO	R\$ 342,50
SEM CÓD. REF. SUS	CINTILOGRAFIA RENAL ESTÁTICA E DINÂMICA	R\$ 646,82
SEM CÓD. REF. SUS	CINTILOGRAFIA RENAL ESTÁTICA	R\$ 310,00
SEM CÓD. REF. SUS	CINTILOGRAFIA RENAL DINÂMICA	R\$ 336,81
SEM CÓD. REF. SUS	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE	R\$ 217,93
SEM CÓD. REF. SUS	CINTILOGRAFIA MIOCÁRDICA-ESTRESSE E REPOUSO	R\$ 1.129,00



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS CISVALI

CÓD. SUS	PROCEDIMENTOS	CATEGORIA ODONTOLÓGICA	VALOR
04.01.01.008-2	FRENECTOMIA LINGUAL OU LABIAL	CIRURGIA ORAL - PERIODONTIA CIRÚRGICA	R\$ 67,61
04.14.01.036-1	EXERESE DE CISTO ODONTOGÊNICO E NÃO ODONTOGÊNICO		R\$ 33,97
04.14.02.004-9	CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES		R\$ 33,89
04.14.02.005-7	CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVEOLAR		R\$ 35,11
04.14.02.027-8	REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO/IMPACTADO)		R\$ 47,07
04.04.02.008-9	EXCISÃO DE RÂNULA OU FENOMENO DE RETENÇÃO SALIVAR		R\$ 44,54
04.14.02.037-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL (POR SEXTANTE)		R\$ 38,90
04.14.02.040-5	ULOTOMIA/ULECTOMIA		R\$ 37,94
04.14.02.016-2	GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE)		R\$ 37,07
03.07.03.003-2	RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE)		R\$ 21,29
03.07.02.003-7	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE DECÍDUO (ODONTOPEDIATRIA)	ENDODONTIA	R\$ 20,22
03.07.02.006-1	TRATAMENTO EM DENTE PERMANENTE UNIRADICULAR		R\$ 55,84
03.07.02.004-5	TRATAMENTO EM DENTE BIRADICULAR		R\$ 71,23
03.07.02.005-3	TRATAMENTO EM DENTE PERMANENTE COM TRÊS OU MAIS RAIZES		R\$ 101,42
03.07.02.001-0	ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICAÇÃO (POR DENTE)		R\$ 22,50
02.04.01.022-5	RADIOGRAFIA PERIAPICAL	RADIOGRAFIAS	R\$ 15,00
02.04.01.016-0	RADIOGRAFIA OCLUSAL		R\$ 12,63
02.04.01.017-9	RADIOGRAFIA PANORÂMICA		R\$ 26,82
07.01.07012-9	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR	PRÓTESES	R\$ 376,03
07.01.07.013-7	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR		R\$ 378,03
07.01.07.009-9	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR		R\$ 438,63
07.07.07.010-2	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR		R\$ 435,90

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

Valores conforme resolução 009/2023 do CISNOP. Os valores poderão ser alterados por meio de Resolução própria publicada pelo CISNOP.

TABELA DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E OUTROS

ITEM	-ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – RQE -ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO À SAÚDE – MÉDICOS GENERALISTAS- PÓS-GRADUAÇÃO- 360 HORAS- MEC	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	ALERGIA E IMUNOLOGIA	
1.1	Consulta para atendimento consorcio	50,00
1.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	75,00
1.3	Consulta atendimento descentralizado	150,00
2	ANGIOLOGIA/VASCULAR	
2.1	Consulta para atendimento consorcio	50,00
2.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	75,00
2.3	Consulta atendimento descentralizado	100,00
3	ANESTESIOLOGIA	
3.1	Consulta para atendimento consorcio	50,00
3.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	75,00
3.3	Consulta atendimento descentralizado	100,00
4	CARDIOLOGIA	
4.1	Consulta para atendimento consorcio	50,00
4.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	130,00
4.3	Consulta atendimento descentralizado	130,00
5	CARDIOLOGIA PEDIATRICO	
5.1	Consulta para atendimento consorcio	75,00
5.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	85,00
5.3	Consulta atendimento descentralizado	150,00
6	CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO	
6.1	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	75,00
6.2	Consulta atendimento descentralizado	100,00
7	CIRURGIA CARDÍACA	
7.1	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	130,00
7.2	Consulta atendimento descentralizado	130,00
8	CIRURGIA GERAL	
8.1	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	65,00
8.2	Consulta atendimento descentralizado	65,00
9	CIRURGIA PLÁSTICA	
9.1	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	65,00
10	CIRURGIA TORÁCICA	
10.1	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	65,00
10.2	Consulta atendimento descentralizado	65,00
11	CLINICO GERAL	
11.1	Consulta atendimento descentralizado	65,00
12	CLINICO GERAL COM EXPERIÊNCIA PARA ATENDIMENTO NO AMBULATÓRIO DE GERIATRIA	

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

12.1	Consulta para atendimento consorcio	50,00
12.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	65,00
12.3	Consulta atendimento descentralizado	65,00
13	CLINICO GERAL COM EXPERIÊNCIA PARA ATENDIMENTO NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL	
13.1	Consulta para atendimento consorcio	150,00
13.2	Consulta atendimento em consultório e/ ou hospital	150,00
13.3	Consulta atendimento descentralizado	150,00
14	CONSULTA PRÉ/PÓS CIRÚRGICA	
14.1	Consulta atendimento em consultório e/ ou hospital	65,00
15	DERMATOLOGIA	
15.1	Consulta para atendimento consorcio	50,00
15.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	75,00
15.3	Consulta atendimento descentralizado	80,00
16	ENDOCRINOLOGIA	
16.1	Consulta para atendimento consorcio	100,00
16.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	150,00
16.3	Consulta atendimento descentralizado	200,00
17	ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	
17.1	Consulta para atendimento consorcio	70,00
17.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	200,00
17.3	Consulta atendimento descentralizado	200,00
18	GASTROENTEROLOGISTA	
18.1	Consulta para atendimento consorcio	50,00
18.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	75,00
18.3	Consulta atendimento descentralizado	75,00
19	GASTROENTEROLOGISTA PEDIATRICO	
19.1	Consulta para atendimento consorcio	50,00
19.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	75,00
19.3	Consulta atendimento descentralizado	200,00
20	GERIATRIA	
20.1	Consulta para atendimento consorcio	75,00
20.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	75,00
20.3	Consulta atendimento descentralizado	150,00
21	GINECOLOGIA	
21.1	Consulta para atendimento consorcio	80,00
21.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	80,00
21.3	Consulta atendimento descentralizado	100,00
22	HEMATOLOGIA	
22.1	Consulta para atendimento consorcio	330,00
22.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	330,00
22.3	Consulta atendimento descentralizado	330,00
23	INFECTOLOGIA	
23.1	Consulta para atendimento consorcio	50,00

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

23.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	130,00
23.3	Consulta atendimento descentralizado	130,00
24	MASTOLOGIA, (Inclui análise de exame e indicação de procedimento)	
24.1	Consulta para atendimento consorcio	80,00
24.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	80,00
24.3	Consulta atendimento descentralizado	100,00
25	MEDICINA DA DOR	
25.1	Consulta para atendimento consorcio	50,00
25.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	75,00
25.3	Consulta atendimento descentralizado	100,00
26	NEFROLOGIA	
26.1	Consulta para atendimento consorcio	75,00
26.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	75,00
26.3	Consulta atendimento descentralizado	100,00
27	NEUROLOGIA	
27.1	Consulta para atendimento consorcio	130,00
27.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	150,00
27.3	Consulta atendimento descentralizado	150,00
28	NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	
28.1	Consulta para atendimento consorcio	170,00
28.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	170,00
28.3	Consulta atendimento descentralizado	170,00
29	OBSTETRÍCIA	
29.1	Consulta para atendimento consorcio	80,00
29.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	80,00
29.3	Consulta atendimento descentralizado	80,00
30	OFTALMOLOGIA (Incluindo todos exames necessários para diagnóstico) **	
30.1	Consulta para atendimento consorcio	65,00
30.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	65,00
30.3	Consulta atendimento descentralizado	65,00
31	ONCOLOGIA	
31.1	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	200,00
31.2	Consulta atendimento descentralizado	200,00
32	ORTOPEDIA	
32.1	Consulta para atendimento consorcio	50,00
32.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	70,00
32.3	Consulta atendimento descentralizado	75,00
32.4	Procedimento Traumatologia Conforme Protocolo Cisnop	70,00
32.5	Procedimento Ortopedia Conforme Protocolo Cisnop	70,00
33	OTORRINOLARINGOLOGIA	

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

33.1	Consulta para atendimento consorcio	50,00
33.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	75,00
33.3	Consulta atendimento descentralizado	80,00
34	PEDIATRIA	
34.1	Consulta para atendimento consorcio	70,00
34.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	80,00
34.3	Consulta atendimento descentralizado	90,00
35	PNEUMOLOGIA	
35.1	Consulta para atendimento consorcio	70,00
35.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	200,00
35.3	Consulta atendimento descentralizado	200,00
36	PSIQUIATRIA	
36.1	Consulta para atendimento consorcio	150,00
36.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	150,00
36.3	Consulta atendimento descentralizado	150,00
37	PSIQUIATRIA PEDIÁTRICA	
37.1	Consulta para atendimento consorcio	200,00
37.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	200,00
37.3	Consulta atendimento descentralizado	200,00
38	REUMATOLOGIA	
38.1	Consulta para atendimento consorcio	150,00
38.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	150,00
38.3	Consulta atendimento descentralizado	150,00
39	UROLOGIA	
39.1	Consulta para atendimento consorcio	50,00
39.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	75,00
39.3	Consulta atendimento descentralizado	80,00
40	UROLOGIA PEDIÁTRICA	
40.1	Consulta para atendimento consorcio	50,00
40.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	70,00
40.3	Consulta atendimento descentralizado	80,00
41	CLÍNICA MÉDICA COM EXPERIÊNCIA PARA ATENDIMENTO NO AMBULATÓRIO DE NEUROPEDIATRIA	
41.1	Consulta para atendimento consorcio	100,00
41.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	100,00
41.3	Consulta atendimento descentralizado	100,00
42	CIRURGIA CARDIOVASCULAR	
42.1	Consulta para atendimento consorcio	50,00
42.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	130,00
42.3	Consulta atendimento descentralizado	130,00
43	PROCEDIMENTO DE COLPOSCOPIA	
43.1	Consulta para atendimento consorcio	80,00
43.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	80,00

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

43.3	Consulta atendimento descentralizado	100,00
44	NUTROLOGIA INCLUSO BIOIMPENDANCIA	
44.1	Consulta para atendimento consorcio	300,00
44.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	300,00
44.3	Consulta atendimento descentralizado	300,00
45	CLINICA MÉDICA EM GASTROENTEROLOGIA	
45.1	Consulta para atendimento consorcio	40,00
45.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	55,00
45.3	Consulta atendimento descentralizado	55,00

ITEM	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	FISIOTERAPIA	
1.2	Fisioterapia domiciliar - 30 a 40 min (sessão)	37,50
1.3	Reabilitação respiratória - 30 a 40 min (sessão)	20,00
1.4	Tratamento neuro cinético - 30 a 40 min (sessão)	15,00
1.5	Tratamento neuro motor - 30 a 40 min (sessão)	15,00
2	FONOAUDIOLOGIA	
2.1	Terapia de Fonoaudiologia - atendimento consorcio	16,35
2.2	Terapia de Fonoaudiologia	43,60
3	NUTRIÇÃO	
3.1	Consulta para atendimento consorcio	29,00
3.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	49,00
3.3	Consulta atendimento descentralizado	49,00
4	PSICOLOGIA	
4.1	Consulta para atendimento consorcio	29,00
4.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	39,00
4.3	Consulta atendimento descentralizado	39,00
5	ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAIS de pacientes portadores de Transtornos neuroatípicos e Deficiências ocultas – 30 a 40 min (sessão- atendimento individual)	
5.1	Consulta para atendimento consorcio (individual)	60,00
5.2	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital (individual)	60,00
5.3	Consulta atendimento descentralizado (individual)	60,00
5.4	Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital (grupos de até 4 crianças)	30,00
6	ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.1	Atendimento consorcio	30,00
6.2	Atendimento descentralizado	30,00
7	PODOLOGIA (Incluindo procedimentos)	
7.1	Atendimento descentralizado	30,00

EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA		VALOR UNITÁRIO (R\$)
ULTRASSONOGRAFIA		
Ecodoppler cardiograma transtorácica		120,00
Ecodoppler carótida		100,00
Ecodoppler carótidas + vertebrais		150,00

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

Ecodoppler de fluxo obstétrico	55,00
Ecodoppler do cordão espermático	160,00
Ecodoppler com estresse farmacológico	500,00
Ecodoppler de aorta abdominal	100,00
Ecodoppler de artérias vertebrais	67,93
Ecodoppler isolado	40,00
Ecodoppler membros inferiores (varizes)	90,00
Ecodoppler membros inferiores arterial e venoso - por membro	253,00
Ecodoppler membros superiores arterial e venoso – por membro	220,00
Ecodoppler transesofágico	400,00
Ecodoppler aorta e artérias renais	250,00
Ecodoppler de Tireoide	175,66
Ecografia de tireóide	110,00
Pesquisa para endometriose (transvaginal + aparelho urinário + doppler de órgãos superficiais + retroperitônio)	800,00
Ultrassom de abdômen superior (fígado, vesícula, vias biliares)	55,00
Ultrassom de abdômen total	55,00
Ultrassom de articulação	55,00
Ultrassom de aparelho urinário	55,00
Ultrassom de bolsa escrotal com doppler	120,00
Ultrassom de coluna cervical	55,00
Ultrassom de estruturas superficiais (cervical, axilar, músculo ou tendão, região inguinal, parede abdominal)	100,00
Ultrassom de globo ocular	60,00
Ultrassom de próstata (abdominal)	97,00
Ultrassom de próstata (transretal)	75,00
Ultrassom de tórax (extracardiaca)	75,00
Ultrassom mamária bilateral	55,00
Ultrassom mamas e axilas (bilateral)	180,00
Ultrassom morfológico	120,00
Ultrassom obstétrico 1º Trim (endovaginal)	100,00
Ultrassom obstétrico (feto único)	121,00
Ultrassom obstétrico (gemelar)	242,00
Ultrassom obstétrico (trigemelar)	363,00
Ultrassom obstétrico com doppler	180,00
Ultrassom obstétrico com doppler colorido e pulsado com translucência	180,00
Ultrassom obstétrico com doppler colorido pulsado (feto gemelar)	309,90
Ultrassom obstétrico com doppler colorido pulsado (feto único)	171,20
Ultrassom obstétrico com perfil biofísico fetal	180,00
Ultrassom órgãos e estruturas	55,00
Ultrassom transfontanela	130,00
Ultrassom pelvica	55,00
Ultrassom translucência nual	110,00
Ultrassom transretal feminino	180,00
Ultrassom transvaginal	55,00

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

EXAMES DE TOMOGRAFIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Angiotomografia	550,00
Angiotomografia de coronária	602,50
Densitometria óssea duo energética de coluna dois segmentos (vert/lomb)	80,00
Tomografia de abdome inferior (pelve e bacia)	180,21
Tomografia de abdome superior (fígado, baço, pâncreas e rins)	180,21
Tomografia de abdome total (tórax, abdome superior e abdome inferior)	290,00
Tomografia de articulações de membro inferior (sacro-ilíaca, coxo-femural, joelho, tornozelo e pé)	112,77
Tomografia de articulações de membro superior (articulações esterno-clavicular, ombro, cotovelo e punho)	112,77
Tomografia de coluna cervical	112,78
Tomografia de coluna torácica	112,78
Tomografia de coluna lombo-sacra	131,43
Tomografia de crânio	126,67
Tomografia de crânio/ mastoides ou ouvidos	126,67
Tomografia de face / seios da face / articulações temporo-mandibulares	112,77
Tomografia de pescoço (partes moles, laringe, tireoide e faringe)	112,75
Tomografia de segmentos apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, perna, pé)	112,77
Tomografia de sela túrcica ou orbitas	126,67
Tomografia de tórax	177,33
Tomografia por emissão de pósitrons (PET-CT)	2.739,38
Urografia excretora	160,00
Urotomografia	300,00
Sedação adulto/infantil para ressonância e tomografia	350,00
Contraste adulto/infantil para ressonância e tomografia	150,00

CINTILOGRAFIA E RESSONÂNCIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Cintilografia com gálio	610,00
Cintilografia da tireoide e/ou captação (iodo 123)	200,00
Cintilografia da tireoide e/ou captação (iodo 131)	200,00
Cintilografia da tireoide e/ou captação (tecnécio)	173,00
Cintilografia óssea com fluxo	250,00
Cintilografia óssea simples	220,00
Cintilografia renal com DMSA	170,00
Cintilografia renal com DTPA	220,00
Angio ressonância cerebral	430,00
Ressonância magnética de abdome superior (urgência)	268,75
Ressonância magnética de articulação (urgência)	268,75
Ressonância magnética de bacia, pelve e abdome inferior (urgência)	268,75
Ressonância magnética de coluna cervical/pescoço (urgência)	268,75
Ressonância magnética de coluna lombo-sacra (urgência)	268,75
Ressonância magnética de coluna torácica (urgência)	268,75
Ressonância magnética de crânio (urgência)	268,75
Ressonância magnética de membro inferior unilateral (coxofemural, coxa, joelho, perna, tornozelo e pé)	268,75

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

Ressonância magnética de membro superior unilateral (ombro, braço, cotovelo, antebraço, punho e mão)	268,75
Ressonância magnética de mastoides	268,75
Ressonância magnética de tórax (urgência)	268,75
Ressonância magnética de articulação temporomandibular	268,75
Ressonância magnética de sela túrcica	268,75

EXAMES E PROCEDIMENTOS GASTRO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
EXAMES E PROCEDIMENTOS GASTRO	
Gastrostomia endoscópica	1.500,00
Gastrostomia endoscópica para troca da sonda (anual)	1.500,00
Ligadura elástica de hemorroida interna	800,00
Ligadura elástica de varizes de esôfago	1.500,00
Vídeo Colonoscopia	585,00
Pacote de vídeo colonoscopia com biópsia	675,00
Pacote de vídeo colonoscopia com polipectomia	855,00
Retossigmoidoscopia	480,00
Retossigmoidoscopia c/ biópsia (inclui mat/ med/ porte sala)	520,00
Retossigmoidoscopia com esclerose de úlceras e varizes	675,00
Retossigmoidoscopia com mucosectomia	680,00
Retossigmoidoscopia com polipectomia	375,00
Retossigmoidoscopia com retirada de corpo estranho	720,00
Vídeo colonoscopia com esclerose de úlceras e varizes	950,00
Vídeo colonoscopia com mucosectomia	1.150,00
Vídeo colonoscopia com retirada de corpo estranho	1.250,00
Vídeo endoscopia	324,00
Vídeo endoscopia com biópsia	350,00
Vídeo endoscopia com esclerose de úlceras e varizes	555,00
Vídeo endoscopia com mucosectomia	900,00
Vídeo endoscopia com polipectomia	534,00
Vídeo endoscopia com retirada de corpo estranho	600,00

BIÓPSIAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Biópsia ou punção de mama – 1 nódulo	200,00
Biópsia ou punção de mama – 2 nódulos	225,00
Biópsia ou punção de mama – 3 nódulos	250,00
Biópsia ou punção de próstata (até 8 fragmentos)	700,00
Biópsia ou punção de tireoide – 1 nódulo	120,00
Biópsia ou punção de tireoide – 2 nódulos	175,00
Biópsia ou punção de tireoide – 3 nódulos	200,00
Biópsia renal	1.200,00
Core biopsy (biópsia percutânea) de mama guiada por ultrassom	850,00

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

EXAMES DIVERSOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Criocauterização / eletrocoagulação de colo do útero	150,00
Espirometria	100,00
Excisão tipo I do colo uterino (Cirurgia de alta frequência - CAF)	500,00
Estudo urodinamico completo	251,39
Nasofibrolaringoscopia	180,00
Urofluxometria	89,38
Vectoeletronistamografia	120,00
Videoartroscopia	600,00
Eletroencefalograma	100,00
Eletroencefalograma pediátrico (com sedação)	165,00
Eletroneuromiografia da face	330,00
Eletroneuromiografia de segmento especial	183,00
Eletroneuromiografia mmii	330,00
Eletroneuromiografia mmss	330,00
Eletroneuromiografia mmss e mmii	660,00
Polissonografia basal adulto/infantil (noite inteira)	500,00
Polissonografia com titulação cpap	664,92
Vídeo – faringo – laringoscopia	180,00
Vídeo nasolaringoscopia	180,00
Eletrocardiograma	20,00
Holter 24h – 02 ou mais canais	80,00
Teste de esforço	100,00
MAPA (Monitoração Ambulatorial da Pressão Arterial)	80,00
Laudo de eletrocardiograma	10,00
Cardiotocografia anteparto	77,92

CIRURGIAS (cirurgias eletivas e (ortopédicas**))	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Abscesso/Fournier – urologia	2.000,00
Adenoidectomia – otorrino	870,45
Amigdalectomia - otorrino	766,43
Amputação – urologia / pênis	950,00
Amputação / desarticulação de dedo	984,00
Artrodese de medias / grandes articulações de membro inferior	1.051,20
Artroplastia escapulo-umeral total - revisão / reconstrução	2.810,00
Artroplastia total primaria do joelho	3.500,00
Artroplastia total primaria do quadril não cimentada / hibrida	3.500,00
Automação de retalho	460,00
Cauterização HPV - urologia	500,00
Cauterização química de pequenas lesões	10,00
Cirurgia de reconstrução de ligamento cruzado anterior	3.204,36
Cistectomia parcial – urologia	2.460,00
Cistectomia total – urologia	4.550,00

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

Cisto sinovial	754,80
Cistolitomia – urologia / bexiga	1.250,00
Cistolitotomia endoscópica - urologia / bexiga	1.800,00
Cistostomia – urologia	900,00
Colecistectomia – cirurgia geral	1.739,00
Colecistectomia videolaparoscópica – cirurgia geral	3.000,00
Colocação duplo J – urologia / ureter	1.500,00
Colocação duplo J e retirada – urologia / ureter	1.770,00
Colpoperineoplastia anterior e posterior - ginecologia	2.650,00
Corpo estranho/cálculo – urologia	1.550,00
Correção de prolapso genital total – ginecologia	5.500,00
Curvatura peniana – urologia	1.500,00
Dedo em gatilho	1.079,72
Dissecção radical do pescoço	1.840,00
Enxerto livre de pele total (cobertura de lesões extensas)	1.150,00
Epifisiodesse do trocanter maior do fêmur	1.969,42
Excisão e sutura de hamangioma superficial	460,00
Excisão e sutura de lesão na pele c/plástica em z ou rotação de retalho	1.150,00
Excisão e sutura de linfangioma/nevus	690,00
Excisão em cunha de lábio	920,00
Excisão parcial de lábio com enxerto livre/rotação de retalho	1.840,00
Exerese de cisto branquial	1.955,00
Exerese de cisto dermoide	805,00
Exerese de cisto tireglossso	1.955,00
Exerese de ganglio linfático	460,00
Exerese de glândula de bartholin/skene – ginecologia	1.300,00
Extirpação de boccio mergulhante	3.450,00
Extirpação e supressão de lesão de pele e de tecido celular subcutâneo	1.380,00
Fechamento de fistula de colon – cirurgia geral	2.240,00
Fechamento de fistula de reto – cirurgia geral	935,35
Fimose (postectomia) – urologia / pênis adulto	800,00
Fimose (postectomia) – urologia / pênis- criança	900,00
Frenulopastia – urologia	800,00
Glossectomia parcial	1.150,00
Halux valgo	1.409,04
Hemorroidectomia – cirurgia geral	789,85
Hernioplastia incisional – cirurgia geral	1.352,30
Hernioplastia inguinal (bilateral) – cirurgia geral	1.065,05
Hernioplastia inguinal / crural (unilateral) – cirurgia geral	1.113,78
Hernioplastia umbilical – cirurgia geral	1.087,48
Hidrocele – urologia / testículo	1.100,00
Histerectomia por via vaginal - ginecologia	3.100,00
Histerectomia total abdominal - ginecologia	2.900,00
Laqueadura tubária – ginecologia	2.500,00
Laringectomia parcial via endoscópica	2.800,00
Ligamento cruzado posterior	4.250,00
Ligamento patelo femoral	4.250,00

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

Linfadenectomia (tumor) – urologia	2.240,00
Linfadenectomia profunda (fáscia muscular)	1.380,00
Linfadenectomia radical cervical bilateral (linfonodos do pescoço)	3.450,00
linfadenectomia radical cervical unilateral (linfonodos do pescoço)	1.840,00
Luxação recidivante de ombro	2.471,98
Meatotomia – urologia	700,00
Nefrectomia – urologia / rim vídeo	2.250,00
Nefrectomia – urologia / rim-aberta	2.150,00
Nefro/pielolitomia	2.390,00
Nefrolitotomia – urologia / rim	1.950,00
Nefrostomia – urologia	1.800,00
Nefroureterectomia – urologia	3.100,00
Neobexiga – urologia	2.850,00
Ooforectomia / Ooforoplastia - ginecologia	2.700,00
Orquiectomia – urologia / testículo	1.000,00
Ostectomia de ossos longos exceto da mão e do pé	1.624,30
Osteotomia de ossos longos exceto da mão e do pé	1.661,56
Pacote de litotripsia (inclui mat/med/ porte de sala)	1.000,00
Pacote de litotripsia a partir de segunda aplicação (inclui mat/ med/ porte de sala)	600,00
Paratireoidectomia	2.760,00
Parotidectomia parcial ou subtotal	2.760,00
Pequenas cirurgias ambulatoriais (***)	168,25
Pieloplastia – urologia	2.390,00
Prostatectomia radical – urologia / próstata	2.350,00
Prostatectomia radical – urologia / próstata- oncologia por vídeo	2.600,00
Prostatectomia supra pubica – urologia / próstata	2.050,00
Prostatectomiaretopubica – urologia / próstata	2.050,00
Prótese – urologia / pênis	2.600,00
Prótese total de joelho	2.200,00
Reconstrução – urologia	2.040,00
Reconstrução ligamentar intra-articular do joelho (cruzado)	4.100,00
Redução incruenta de fratura / lesão fisaria do extremo	567,44
Redução incruenta de fratura / luxação / fratura-luxação joelho	623,46
Redução incruenta de fratura diafisaria / lesão fisaria proximal fêmur	437,58
Redução incruenta de fratura diafisaria dos ossos do antebraço	351,28
Redução incruenta de fratura dos metacarpianos	489,42
Redução incruenta de luxação / fratura-luxação do joelho	454,54
Redução incruenta de luxação coxo-femoral traumática / artrop	604,76
Redução incruenta de luxação ou fratura / luxação escapulo	721,14
Redução incruenta de luxação ou fratura / luxação no punho	489,42
Redução incruenta de luxação ou fratura / luxação tarso-metáfisica	522,30
Refluxo vesico ureteral – urologia	2.600,00
Reimplante ureteral – urologia	2.800,00
Remoção de cerumen de conduto auditivo externo	12,50
Reparo de menisco	2.750,00
Reparo de rotura do manguito rotador (inclui procedimento)	924,94
Ressecção de lesão benigna ou maligna da boca	1.955,00

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

Ressecção de lesão maligna e benigna da região crânio e bucomaxilofacial	1.840,00
Ressecção endoscópica – urologia / bexiga	1.900,00
Retirada de cálculo – urologia	2.060,00
Retirada de corpo estranho da cavidade auditiva e nasal	15,00
Retirada de corpo estranho intra-articular	570,04
Retirada de corpo estranho intra-ósseo	383,52
Retirada de duplo J – urologia / ureter	500,00
Retirada de fio ou pino intra-ósseo	415,24
Retirada de placa e/ou parafusos	573,44
Retirada fixador externo	971,42
Revisão cirúrgica de coto de amputação em membro inferior	482,80
RTU	2.000,00
Ruptura de aquiles	1.698,50
Septoplastia – otorrino	618,65
Setorectomia – mastologia	1.300,00
Sling – ginecologia	1.760,00
Sling – tratamento de incontinência urinária	2.110,00
Sling + colpoperineoplastia	2.310,00
Tenolise	622,60
Tenomiorrafia	575,14
Tenoplastia ou enxerto de tendão único	1.707,96
Timpanoplastia – otorrino	1.545,38
Tireoidectomia total	2.300,00
Tireoidectomia total c/ esvaziamento glangionar	3.450,00
Tiroidectomia parcial	1.840,00
Torção – urologia / testículo	1.150,00
Transferência intermediária de retalho	1.150,00
Traquelectomia	950,00
Tratamento cirúrgico das desinsercoes das espinhas intercodilar	1.097,40
Tratamento cirúrgico de fratura / lesão fisaria da extremidade	1.673,68
Tratamento cirúrgico de fratura / lesão fisaria do condilo	1.469,40
Tratamento cirúrgico de fratura / lesão fisaria dos metacarpiano	1.193,48
Tratamento cirúrgico de fratura / lesão fisaria dos podo	1.770,64
Tratamento cirúrgico de fratura / lesão fisaria proximal do fêmur	2.700,00
Tratamento cirúrgico de fratura / lesão fisaria supracondiliana	2.100,00
Tratamento cirúrgico de fratura bialeolar / trimaleolar	4.516,80
Tratamento cirúrgico de fratura da clavícula	1.300,00
Tratamento cirúrgico de fratura da diafise da tibia	4.300,00
Tratamento cirúrgico de fratura da diafise do fêmur	3.400,00
Tratamento cirúrgico de fratura da diafise do úmero	1.414,32
Tratamento cirúrgico de fratura da extremidade / metafise	1.929,98
Tratamento cirúrgico de fratura da patela por fixação interna	1.718,42
Tratamento cirúrgico de fratura de extremidades / metafise distal	998,02
Tratamento cirúrgico de fratura diafisaria de ambos os ossos do antebraço	2.158,16
Tratamento cirúrgico de fratura diafisaria única do radio	1.200,24
Tratamento cirúrgico de fratura do pilão tibial	2.600,00
Tratamento cirúrgico de fratura do planalto tibial	2.800,00

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

Tratamento cirúrgico de fratura do tornozelo unimaleolar	1.799,30
Tratamento cirúrgico de fratura lesão fisaria distal de tíbia	2.458,08
Tratamento cirúrgico de fratura supracondileana do fêmur	4.500,00
Tratamento cirúrgico de fratura transtrocanteriana	3.000,00
Tratamento cirúrgico de fraturas dos ossos do carpo	907,56
Tratamento cirúrgico de lesão aguda capsulo-ligamentar membro mijolho, tornozelo	1.248,00
Tratamento cirúrgico de luxação / fratura-luxação acromio	1.800,00
Tratamento cirúrgico de luxação / fratura-luxação ao nível do joelho	1.626,68
Tratamento cirúrgico de osteoma, odontoma/outras lesões específicas	1.495,00
Tratamento cirúrgico de pseudartrose / retardo de consolidação perda óssea	1.929,92
Tratamento cirúrgico de rotura de menisco com sutura meniscal bicompartimental	1.444,18
Tratamento cirúrgico de varizes (bilateral) – cirurgia vascular	1.455,00
Tratamento cirúrgico de varizes (unilateral) – cirurgia vascular	1.208,00
Tratamento de lesão osteocondrais	2.660,34
Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores unilateral	300,78
Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores bilateral	392,62
Tumor de testículo – urologia	2.240,00
Turbinectomia – otorrino	789,13
Ureterocele – urologia	1.450,00
Ureterolitotomia – urologia / ureter	2.440,00
Ureterolitotripsia por vídeo + retirada de duplo J	2.170,00
Ureterorrenolitotripsia – urologia	2.180,00
Uretrotomia interna por vídeo – urologia	1.750,00
Varicocele bilateral – urologia / testículo	1.000,00
Varicocele unilateral – urologia / testículo	1.000,00
Vasectomia – urologia / testículo	1.000,00

EXAMES LABORATORIAIS	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Acetilcolinesterase eritrocitária	10,00
Ácido homovalínico	15,00
Adenosina deaminase	32,00
Albumina	2,65
Anti - gad	50,00
Anti beta2 glicoproteína	360,00
Anti endomísio IGA	31,75
Anti endomísio IGG	29,25
Anti endomísio IGM	25,67
Anti gliadina IGG	20,63
Anti gliadina IGM	23,50
Anti histona	54,89
Anti JO-1	26,12
Anti receptor do TSH	31,25
Anticoagulante lúpico	32,63
Anticorpos anti CCP (cyclic citrullinated peptide)	69,70
Anticorpos anti-centromero	15,59

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

Anticorpos anti-citoplasma de neutrófilos - anca c	37,75
Anticorpos anti-citoplasma de neutrófilos - anca p	37,75
Anticorpos anti-lkm	30,00
Anticorpos anti-receptor de acetilcolina	160,00
Anti-musk	945,00
Auto anticorpos anti-proteína p ribossomal	284,25
CA 15-3	19,59
CA 19-9	19,65
CA 72-4	23,63
Calprotectina fecal	140,00
Cardiolipina IGG	19,26
Cardiolipina IGM	20,01
Citograma	20,00
Coagulograma	9,70
Colesterol vldl	2,68
Complemento c2	82,25
Dímero D	77,65
Dismorfismo eritrocitário	5,13
Doença de lyme (Borrelia burgdorferi)	49,08
Dosagem de lamotrigina	155,00
Dosagem de maconha na urina	27,50
Dosagem de topiramato	304,50
Eritropoietina	54,50
Fator V, layden	144,50
Globulina de ligação de hormônios sexuais (SHBG)	39,25
HBA1C por HPLC	10,88
Hemocromatose hereditária – pesquisa de mutações nos genes: c282y, h63d e s65c	241,67
Hemoglobina a2	27,66
HLA B27	74,00
Homocisteína	37,75
Hormônio anti mulleriano	530,75
ige rast painel alimentos	15,00
ige rast painel animais	15,38
ige rast painel árvores	14,88
ige rast painel cereais	15,13
ige rast painel ervas e flores	15,13
ige rast painel frutos do mar	15,63
ige rast painel fungos	15,25
ige rast painel gramíneas	14,88
ige rast painel oleaginosas	14,88
ige rast painel poeira	15,13
IGFBP3– proteína ligadora dos fatores de crescimento	50,00
Imuno IGD	39,50
Imunoglobulina G	12,18
Imunohistoquímica	430,00
Índice de saturação da transferrina	8,70
Kit para teste rápido covid-19 igg e igm	21,00

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

Lipídeos totais	4,95
Lipidograma	12,13
Metanefrinas urinárias	51,82
Mioglobina	22,00
Mutação do gene jak-2	280,00
Parvovírus igg	60,05
Parvovírus igm	60,05
Peptídeo natriurético	80,00
Proteína C	47,50
Proteína S	98,00
PSA livre	12,00
Rotina do líquido sinovial	35,00
Selênio sérico	32,94
T3 livre	8,05
Teste covid-19 - metodologia pcr/swab	100,00
Teste de avidez para toxoplasmose	48,00
Teste de falcização de hemácias	12,00
Teste de paternidade	340,00
Teste de tolerância a lactose - 4 dosagens (jejum, 15', 30' e 60')	25,00
Teste Rápido da Dengue - IGG/IGM	45,00
Teste Rápido da Dengue -NS1 CÓDIGO: 02.14.01.012-0	45,00
Teste rápido covid-19 - metodologia igg/igm	100,00
Teste sorológico para anticorpos igg e igm por quimioluminescência ou imunoensaio fluorescente para detecção do covid-19	120,00
Teste sorológico para anticorpos igg por quimioluminescência para detecção do covid-19	120,00
Teste Rápido covid 19 por Imunocromatografia	60,00
Toxocara igg	37,50
Toxocara igm	33,50
Triagem toxicológica	116,25
Vitamina A	75,00
Vitamina B1	99,50
Vitamina C	15,00
Vitamina D 1,25 dihidroxi	28,25
Vitamina E	47,50

PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Anestesia regional (bloqueio)	22,27
Aplicação de placa radioativa episcleral	1.145,16
Atendimento de urgência em atenção especializada	33,00
Biometria ultrassônica (monocular)	24,24
Biomicroscopia de fundo de olho	12,34
Biópsia de conjuntiva	46,65
Biópsia de córnea	102,93
Biópsia de esclera	102,93
Biópsia de íris, corpo ciliar, retina, coroide, vítreo e tumor intra ocular	298,82

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

Biópsia de pálpebra	27,50
Biópsia de tumor intra ocular	96,11
Campimetria computadorizada ou manual com gráfico	52,00
Capsulectomia posterior cirúrgica	249,85
Capsulotomia a yag laser	78,75
Cauterização de córnea	19,14
Ceratometria	3,37
Ciclocriocoagulacao /Diatermia	587,51
Ciclodialise	453,41
Cirurgia de catarata congênita	895,16
Consulta médica em atenção especializada	30,00
Correção cirúrgica de entropio e ectropio	305,61
Correção cirúrgica de epicanto e telecanto	418,35
Correção cirúrgica de estrabismo (acima de 2 músculos)	1.740,68
Correção cirúrgica de estrabismo (até 2 músculos)	1.223,28
Correção cirúrgica de hérnia de íris	259,20
Correção cirúrgica de lagoftalmo	282,09
Correção de astigmatismo secundário	19,14
Crioterapia de tumores intra-oculares	619,17
Crioterapia ocular	116,00
Curva diária de pressão ocular CDPO (mínimo 3 medidas)	10,11
Dacriocistorrinostomia	1.022,81
Descompressão de nervo óptico	774,35
Descompressão de órbita	650,66
Drenagem de abscesso de pálpebra	22,93
Drenagem de hemorragia de coróide	453,60
Eletro-oculografia	48,48
Eletroretinografia	48,48
Enucleação de globo ocular	415,58
Epilação a laser	45,00
Epilação de cílios	22,93
Estesiometria	3,37
Evisceracao de globo ocular	587,52
Exenteração de órbita	774,35
Exerese de calazio e outras pequenas lesões da pálpebra e supercílios	118,13
Exerese de tumor de conjuntiva	82,28
Exerese de tumor maligno intra-ocular	650,66
Explante de lente intra-ocular	846,19
Extirpação de glândula lacrimal	577,44
Facectomia c/ implante de lente intra-ocular	797,40
Facectomia s/ implante de lente intra-ocular	725,40
Facoemulsificação c/ implante de lente intra-ocular dobrável	771,60
Facoemulsificação c/ implante de lente intra-ocular rígida	977,40
Fotocoagulação a laser	75,15
Fototrabeculoplastia a laser	45,00
Fundoscopia	3,37
Gonioscopia	6,74

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

Implante de prótese anti-glaucomatosa	873,61
Implante intra-estromal	1.625,33
Implante secundário de lente intra-ocular - lio	1.112,83
Injeção intra-vitreo	123,42
Injeção retrobulbar / peribulbar	22,93
Injeção subconjutival / subtenoniana	8,24
Iridectomia cirúrgica	297,46
Iridociclectomia	619,16
Iridotomia a laser	45,00
Laser argônio	360,00
Laser yag	300,00
Mapeamento de retina	24,24
Medida de ofuscamento e contraste	3,37
Microscopia especular de córnea	24,24
Oclusão de ponto lacrimal	19,14
Orbitotomia	619,17
Pan-fotocoagulação de retina a laser	300,60
Paquimetria ultrassônica	14,81
Paracentese de câmara anterior	82,28
Potencial de acuidade visual	3,37
Potencial visual evocado	48,48
Punctoplastia	19,14
Radiação para cross linking corneano	559,08
Recobrimento conjuntival	172,27
Reconstituição de canal lacrimal	689,66
Reconstituição de cavidade orbitária	881,27
Reconstituição de fornix conjuntival	436,44
Reconstituição de parede da órbita	1.095,63
Reconstituição parcial de pálpebra com tarsorrafia	466,56
Reconstituição total de pálpebra	1.138,66
Reconstrução de câmara anterior do olho	1.192,34
Remoção de implante episcleral	389,64
Remoção de óleo de silicone	468,60
Reposicionamento de lente intraocular	453,61
Retinografia colorida binocular	37,02
Retinografia fluorescente binocular	96,00
Retinopexia c/ introflexão escleral	1.074,86
Retinopexia pneumática	389,64
Retirada de corpo estranho da câmara anterior do olho	503,58
Retirada de corpo estranho da córnea	25,00
Sedação anestésica	15,15
Simblefaroplastia	203,74
Sinequiolise a yag laser	45,00
Sondagem de canal lacrimal sob anestesia geral	203,73
Sondagem de vias lacrimais	34,40
Substituição de lente intra-ocular	544,88
Sutura de conjuntiva	82,28

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

Sutura de córnea	164,08
Sutura de esclera	161,19
Sutura de pálpebras	143,99
Termoterapia transpupilar	743,00
Teste de provocação de glaucoma	6,74
Teste de schirmer	3,37
Teste de visão de cores	3,37
Teste ortóptico	12,34
Teste p/ adaptação de lente de contato	12,34
Tomografia de coerência óptica (OCT)	250,00
Tonometria	3,37
Topografia computadorizada de córnea	24,24
Topoplastia do transplante	965,45
Trabeculectomia	1.347,53
Transplante de periósteo em escleromalácia	965,45
Tratamento cirúrgico de blefarocalase	143,13
Tratamento cirúrgico de deiscência de sutura de córnea	172,12
Tratamento cirúrgico de deiscência de sutura de esclera	159,37
Tratamento cirúrgico de glaucoma congênito	1.236,75
Tratamento cirúrgico de miíase palpebral	22,93
Tratamento cirúrgico de neoplasia de esclera	259,20
Tratamento cirúrgico de pterígio	209,55
Tratamento cirúrgico de Triquiase c/ ou s/ enxerto	418,35
Tratamento cirúrgico de xantelasma	116,42
Tratamento de ptose palpebral	449,44
Triagem oftalmológica	30,00
Ultrassonografia de globo ocular / órbita (monocular)	31,46
Vitrectomia anterior	381,08
Vitrectomia posterior	3.725,26
Vitrectomia posterior com infusão de perfluocarbono e endolaser	5.842,34
Vitrectomia posterior com infusão de perfluocarbono/óleo de silicone/endolaser	6.566,82
Vitriolise a yag laser	54,00

PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Ação coletiva de aplicação tópica de flúor gel	1.000,00
Ação coletiva de escovação dental supervisionada	100,00
Acesso a polpa dentária e medicação (por dente)	22,50
Adaptação de prótese dentária	30,00
Ajuste oclusal	10,00
Aparelho ortodôntico fixo	175,00
Aparelho ortopédico e ortodôntico removível	60,00
Aparelho ortopédico fixo	175,00
Aplicação de selante (por dente)	15,00
Aplicação tópica de flúor (individual por sessão)	20,00
Armação metálica cromo cobalto	300,00

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

Cimentação de prótese dentária	30,00
Colocação de placa de mordida	100,79
Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico)	16,10
Contenção de dentes por splintagem	24,20
Correção de irregularidades de rebordo alveolar	35,96
Curativo de demora com ou sem preparo biomecânico	20,00
Enxerto ósseo de área doadora intrabucal	1.011,64
Evidenciação de placa bacteriana	15,00
Exodontia de dente decíduo	52,50
Exodontia de dente permanente	40,00
Exodontia múltipla com alveoloplastia por sextante	12,98
Gengivectomia (por sextante)	51,00
Gengivoplastia (por sextante)	51,66
Implante dentário osteointegrado	247,00
Instalação de aparelho ortodôntico/ortopédico fixo	67,00
Instalação de prótese dentária	10,00
Manutenção/conserto de aparelho ortodôntico/ortopédico	34,00
Moldagem dento gengival para construção de prótese dentária	10,00
Primeira consulta odontológica programática	30,00
Profilaxia/remoção da placa bacteriana	40,00
Prótese dentária sobre implante	295,00
Prótese parcial mandibular removível	220,00
Prótese parcial maxilar removível	220,00
Pulpotomia dentária	35,00
Radiografia oclusal	21,75
Radiografia panorâmica	44,60
Radiografia periapical	15,00
Raspagem corno radicular (por sextante)	50,00
Reembasamento e conserto de prótese dentária	40,58
Remoção de dente retido (incluso/impactado)	22,72
Restauração de dente decíduo	42,50
Restauração de dente permanente anterior com resina composta	50,00
Restauração de dente permanente posterior com resina composta	50,00
Retratamento endodôntico em dente permanente unirradicular (inclui consulta com profissional de nível superior, acesso a polpa dentária e medicação por dente, curativo de demora e radiografia periapical inicial e final)	272,91
Retratamento endodôntico em dente permanente birradicular (inclui consulta com profissional de nível superior, acesso a polpa dentária e medicação por dente, curativo de demora e radiografia periapical inicial e final)	279,53
Retratamento endodôntico em dente permanente multirradicular (inclui consulta com profissional de nível superior, acesso a polpa dentária e medicação por dente, curativo de demora e radiografia periapical inicial e final)	333,48
Retirada de pontos de cirurgias (por paciente)	10,00
Risco cirúrgico (cardio + ecg - só odontológico)	250,00
Selamento provisório de cavidade dentária	30,00
Tratamento cirúrgico periodontal (por sextante)	41,49
Tratamento de alveolite	150,00
Tratamento endodôntico de dente decíduo	20,53
Tratamento endodôntico de dente permanente unirradicular (inclui consulta com profissional de nível superior, acesso a polpa dentária e medicação por dente, curativo de demora e radiografia periapical inicial e final)	289,24

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

Tratamento endodôntico de dente permanente birradicular (inclui consulta com profissional de nível superior, acesso a polpa dentária e medicação por dente, curativo de demora e radiografia periapical inicial e final)	297,80
Tratamento endodôntico de dente permanente multirradicular (inclui consulta com profissional de nível superior, acesso a polpa dentária e medicação por dente, curativo de demora e radiografia periapical inicial e final)	349,43

SERVIÇOS DIVERSOS	VALOR UNITÁRIO/ DIÁRIA(R\$)
Auditoria AIHs	30,00
Hospedagem em quartos coletivos com alimentação e transporte para pacientes TFD e acompanhantes.	90,00
Hospedagem em quartos de isolamento com banheiro e cozinha individual, com alimentação e transporte para pacientes de pós-transplante.	130,00
Leites especiais, fórmulas e dietas alimentares.	****
Leitos psiquiátricos conforme portarias MS nº 148 de 31/01/2012	****
Sapata modelo AS18 para vitus + BTE P / bolero B30-SP / bolero B50-P / bolero B50-SP (modelo compatível com aparelho auditivo solicitado)	300,00
Sapata modelo AS19 para vitus + BTE UP / naída B30-UP / naída B50-UP (modelo compatível com aparelho auditivo solicitado)	300,00
Transporte de passageiros para fora do domicílio (**)	****
Prestação de serviço para tratamento e recuperação de dependência química e/ou alcoólica, internação voluntária, de pacientes do sexo Masculino/Feminino, maiores de 18 anos.	50,00

OFTALMOLOGIA (Incluindo todos exames necessários para diagnóstico) **:

- Biomicroscopia de fundo de olho- (BINOCULAR);
- Ceratometria -(BINOCULAR);
- Fundoscopia-(BINOCULAR);
- Mapeamento de Retina- (MONOCULAR)

Obs: O equipamento utilizado para a realização desse procedimento será de propriedade do contratado inclusive manutenção preventiva e corretiva.

- Teste de Schirmer-(BINOCULAR);
- Teste Ortóptico-(BINOCULAR);
- Teste de visão de cores-(BINOCULAR);
- Tonometria-(BINOCULAR)

OTORRINOLARINGOLOGIA (Incluindo todos os procedimentos necessários) **

- Remoção de cerúmen de conduto auditivo externo uni / bilateral;
- Cauterização química de pequenas lesões;
- Retirada de corpo estranho da cavidade auditiva e nasal;

OBSERVAÇÃO: No caso de cirurgias ortopédicas os valores acima citados não incluem prótese, nos casos que houver necessidade do uso será usado a tabela SUS como valor de referência*.

NOTAS EXPLICATIVAS:

* Acolhimento e triagem dos usuários;

- Atividades de suporte Médico compartilhado com UBS;
- Atividades de suporte por profissional da enfermagem compartilhado com UBS;
- Atividades de suporte da Psicologia compartilhado com UBS;
- Atividades de suporte por profissional do Serviço Social compartilhado com UBS;
- Atividades de suporte presencial à família;
- Atividades de suporte medicamentoso presencial para funcionário da UBS (organização, orientação, entrega);
- Atividades de suporte medicamentoso presencial ao usuário (organização, orientação, entrega);

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

- Acompanhamento de usuário- em atividades de organização do cotidiano e família;
- Atendimento médico individual no serviço credenciado;
- Atendimento individual da enfermagem no serviço credenciado;
- Atendimento individual por profissional da Psicologia no serviço credenciado;
- Atendimento Médico à família no serviço credenciado;
- Atendimento à família por profissional de Enfermagem no serviço credenciado;
- Atendimento à família por profissional de Psicologia no serviço credenciado;
- Atividades com a família, como oficina de geração de renda e suporte profissiográfico no serviço credenciado;
- Acolhimento, triagem e discussão da demanda com Profissionais da UBS, presencial e /ou à distância;
- Atendimento individual por profissional do Serviço Social no serviço credenciado;
- Atendimento à família por profissional do Serviço Social no serviço credenciado.
- Atendimento individual (consulta, psicoterapia, dentre outros);
- Atendimento grupal (grupo operativo, terapêutico, atividades socioterápicas, grupos de orientação, atividades de sala de espera, atividades em saúde;
- Atividades comunitárias, especialmente na área de referência do serviço de saúde;
- Atendimento em grupo (orientação, sala de espera);
- Visita domiciliar;
- Atividades comunitárias.
- Equipe contendo: 2 psiquiatras, 2 psicólogos, 1 enfermeiro, 1 assistente social, 1 artesão, 1 auxiliar administrativo.
- Atendimento: 300 atendimentos, sendo que deverão ser apresentados no máximo 02 atendimentos mês por paciente, cada atendimento deve conter no mínimo 05 ações.

As ações acima devem respeitar as exigências contidas na Lei Federal nº 10.216/2001.

* * Prestação de serviços de transporte de passageiros de Cornélio Procópio a Curitiba e/ou Curitiba a Cornélio Procópio, para atender a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde, com a distribuição e captação dos usuários nos vários serviços de saúde utilizados, com frequência de 05 vezes por semana, sendo esses realizados por veículos preparados para essa finalidade, incluindo lanche e café períodos da manhã e tarde, traslado em Curitiba e salas de apoio.

* * * Pequenas Cirurgias Ambulatoriais inclui: exérese de tumor de pele, biópsia de pele, exérese de cisto, lipomas, drenagem de abscesso grande, drenagem de abscesso médio, drenagem de abscesso pequeno, cauterização, exérese de verrugas, granulomas, extração de unha.

* * * * Está incluso no serviço de diária:

- Recepção: 24 horas para recepção e triagem.
- Transporte: da casa de apoio a hospitais e clínicas, ida e volta, no período das 06:00 as 20:00hrs. Veículos van 16 lugares, com ar condicionado, seguro de passageiro. Veículo exclusivo para transporte de pacientes pós-transplantes.
- Alimentação: 03 refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar), cardápio variado com acompanhamento de nutricionista.
- HOSPE: Em quartos coletivos separados por alas femininas e masculinas. Setor de isolamento com quartos com banheiros e cozinhas equipadas individuais.

Atendimento de enfermagem 24 horas para pacientes de isolamento e emergências para os demais pacientes.

* * * * * Valor estipulado conforme processo licitatório vigente.

* * * * * Valor estipulado com base na Tabela SUS com acréscimo de 30%.

* * * * * Valor estipulado conforme artigo 14º §2º incisos I, II, III da Portaria nº 148 do Ministério da Saúde de 31/12/2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE CREDENCIAMENTO / CONTRATO N.º 012/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2020

REF. PROCESSO N.º 5/2020

Inexigibilidade de Licitação N.º 2/2020

Termo de credenciamento para a prestação de serviços
que celebram entre si a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
e **MASTER CLINIC CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA**
LTDA -

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e **MASTER CLINIC CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA -**, sito a RUA JOAO AGUSTINI, 176, SALA 07, cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n.º 18543787000101, neste ato representada por UEBER PIMENTA E SILVA VICENTINI, CPF n.º 596.669.191-68 qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO nos termos de Credenciamento, oriundo do Edital de Chamamento Público n.º 001/2020, e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.080/90 nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, Portaria n.º 1286/93 do Ministério da Saúde e respectivas alterações assim como pelas condições do **Processo n.º 5/2020 – Inexigibilidade de Licitação N.º 2/2020**, pelos termos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente termo tem por objeto **Referente a Contratação de Serviços Médicos de Pessoa Jurídica - II devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público 001/2020 para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Jurídicas da Área Médica conforme especialidade, conforme meta da LDO 223,242** de acordo com Processo n.º 5/2020 – Inexigibilidade de Licitação, estipulando a remuneração e contraprestação em até R\$ 1.783.116,00 (um milhão setecentos e oitenta e três mil cento e dezesseis reais)

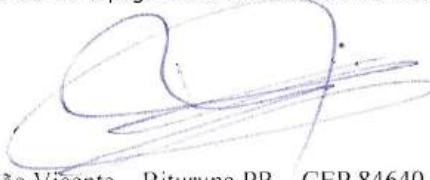
CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Prestação

A contratada irá atender os usuários da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços referidos na Cláusula primeira serão prestados pelos profissionais da empresa do Sr. UEBER PIMENTA E SILVA VICENTINI, conforme Tabela de Referência de Serviços da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, mediante expedição da respectiva Ordem de execução de Serviços, pela Autoridade Competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 26 e vai até o dia 25 do mês subsequente, sendo que a fatura deve ser apresentada até o dia 30 e paga até o 10º dia do mês subsequente a emissão do faturamento dos serviços prestados.

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente – Bituruna PR – CEP 84640-000 –
CNPJ 04.326.257/0001-99 - Fone (42) 3553 8000 – ramal 8019 - E-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br







PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderá a contratante, no curso do contrato, admitir novos credenciados nesta determinada especialidade e/ou serviço ora contratado, sempre no interesse da administração e conforme a demanda, podendo assim ocorrer revisão e redistribuição das quantidades e/ ou serviços contratados.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de não atendimento por impedimento e urgência do contratado, deverá este comunicar-se com a contratante para acordar o atendimento, garantindo o transporte dos pacientes e que os mesmos retornem com agendamento não tendo nenhum prejuízo ou ônus à contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo

O prazo de vigência do credenciamento será de **12 meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO (A), por iguais e sucessivos períodos.

O referido edital de chamamento de público terá validade de 01 (um) ano podendo ser renovado por termo aditivo, por iguais períodos sucessivos e mediante republicação em diário oficial, por iguais e consecutivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor dos Serviços

Pela integral e satisfatória execução dos serviços indicados na tabela abaixo, a CONTRATADA receberá a importância de até R\$ 1.783.116,00 (um milhão setecentos e oitenta e três mil cento e dezesseis reais), sendo assim distribuídos:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	6310,00	Hora	Prestação de serviços médicos de Clínico Geral ou Generalista, para prestação de serviços abrangendo todas as funções inerentes a profissão de médico a serem prestados exclusivamente em ambiente hospitalar para atendimento de urgência/emergência, pronto socorro, acompanhamento de pacientes internados e em viagem (quando necessário), prescrições médicas, preenchimento de AIHs, conforme solicitação da administração pública de acordo com a necessidade e cronograma pré-estabelecido		88,00	555.280,00
2	4.400,00	EXAM	Prestação de serviços médicos de Ultrassonografia para a realização de exames de ultrassonografia gineco/obstétrica e geral, utilizando aparelho do município. Após o exame deverão ser feitos os laudos e entregues ao responsável no prazo máximo de até 24 hs. Deverão ser realizados em média 270 exames/mês no Hospital São Vicente de Paula, mediante cronograma pré-estabelecido e conforme solicitação da administração pública		75,00	330.000,00
3	1350,00	EXAM	Prestação de serviços médicos de gastroenterologista para a realização de exames de endoscopia digestiva alta, sendo que o prestador do serviço deve dispor de aparelho próprio de endoscopia de fibra óptica com visualização de imagens em tela de monitor colorido inclusive com a impressão de fotos coloridas. O exame deverá ser realizado com anestesia tópica (LIDOCAÍNA SPRAY) em que é introduzido o endoscópio para observação de esôfago, estômago e duodeno, sendo coletadas biópsias através de uma pinça especial quando o caso exigir. Após o exame deverão ser feitos os laudos e entregues ao responsável no prazo máximo de até 24 hs. Deverão ser realizados em torno de 40 exames/mês distribuídos semanalmente		175,00	236.250,00

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente – Bituruna PR – CEP 84640-000 –
CNPJ 04.326.257/0001-99 - Fone (42) 3553 8000 – ramal 8019 - E-mail: licitacao@bituruna.pr.gov.br

[Handwritten signatures and notes]
25
1
30
147
52
100
RMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



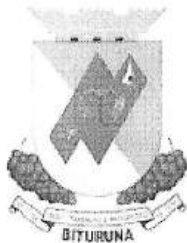
			conforme cronograma e horários pré-estabelecidos. Os exames deverão ser realizados no Hospital São Vicente de Paula			
4	1.100,00	UNID.	Prestação de serviços médicos de Auxiliar de Cirurgia de Emergência de Clínico Geral ou Generalista, para prestação de serviços de Auxiliar em Cirurgia em regime de sobreaviso e ainda quando solicitado, executar todas as funções inerentes a profissão de médico Clínico Geral Auxiliar em Cirurgia serem prestados exclusivamente em ambiente hospitalar em caso de emergências em geral, realizando todas as atividades necessárias para o perfeito auxílio na referida cirurgia, conforme solicitação da administração pública com disponibilidade de acordo conforme a necessidade e cronograma pré-estabelecido		165,00	181.500,00
5	12,00	MÊS	Prestação de serviços médicos de Clínico Geral de Direção Clínica do Hospital São Vicente de Paula, para prestação de serviços abrangendo todas as funções inerentes a profissão de médico a serem prestados exclusivamente em ambiente hospitalar para a realização de todas as atividades referente a Direção Clínica do Hospital São Vicente de Paula bem como responsabilidade técnica do mesmo junto aos órgãos de controle e fiscalização		2.400,00	28.800,00
6	12,00	MÊS	Prestação de serviços de um profissional médico cirurgião geral para realização de cirurgias e atendimentos de consultas especializadas no Hospital São Vicente de Paula do município em Bituruna, devendo: - Realizar no mínimo 04 (quatro) cirurgias toda quinta-feira das 08:00 hs às 17:00 hs ou 16 (dezesseis) no mês; - Atendimento de consultas pré e pós operatórias toda sexta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs; - Realizar cirurgias de baixa e média complexidade, com ênfase em amigdalectomia, adenoidectomia, safenectomia, herniorrafia, hemorroidectomia, laparoscopia exploradora, vasectomia, colecistectomia, postectomia, apendicectomia, histerectomia, nefrectomia, drenagem torácica fechada entre outras;- Realizar procedimentos ambulatoriais (biópsia, cisto, lesão verucosa, extração de corpo estranho, contoplastia, etc). O profissional deverá atender a demanda do município e cronograma pré-estabelecido e necessidade conforme solicitação		18.000,00	216.000,00
7	123,00 350	UN	Prestação de serviços de um profissional médico cirurgião geral para realização de cirurgias de urgência/emergência no Hospital São Vicente de Paula do município em Bituruna, tais como: abdômen agudo, traumas, acidentes entre outras (quando emergenciais). O profissional deverá atender ao chamado do município quando necessário em regime de plantão		1.000,00	123.000,00
8	2.495,244	Hora	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA SOBREAVISO DA OBSTETRICIA		45,00	112.286,00
Total						1.783.116,00

Os pagamentos serão efetuados somente pelos serviços entregues, sendo possível o pagamento parcial de itens desta Licitação de acordo com a execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente – Bituruna PR – CEP 84640-000 –
CNPJ 04.326.257/0001-99 - Fone (42) 3553 8000 – ramal 8019 - E-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA QUINTA: Do Valor a Ser Pago ao Contratado

Será aquele referente ao número de serviços efetivamente realizados, os quais serão comprovados mediante a entrega das requisições emitidas devidamente assinadas, sem rasura, no período entre o primeiro e o trigésimo dia do mês. O pagamento dos serviços executados será efetuado até o 10º dia do mês subsequente, de acordo com empenho, liquidação e apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A entrega do documento fiscal deverá ser até o quinto dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, sendo que a entrega fora da data estipulada, implicará o pagamento com atraso, tendo em vista que a contabilidade da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna segue as normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA – Das Condições de Execução

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços, ficando este termo equiparado a um contrato.

II – O (A) CREDENCIADO (A) deverá manter atualizado, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas no edital de chamamento público nº. 001/2020 para a sua celebração.

III – É de responsabilidade exclusiva e integral do (a) CREDENCIADO (A) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais.

IV – O presente contrato é intransferível, não podendo a credenciada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e demais alterações.

V – Poderá a contratante, no curso do contrato, admitir novos credenciados nesta determinada especialidade e/ou serviço ora contratado, sempre no interesse da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna e conforme a demanda, podendo assim ocorrer revisão e redistribuição das quantidades e/ ou serviços contratados.

VI – No caso da contratada tiver que substituir algum dos profissionais indicados neste contrato a mesma deverá fazer previamente através de ofício enviando juntamente a documentação do novo profissional citada no item 5.2 do edital de credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse contrato que ficará a cargo da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, que designará servidor ou comissão para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do (a) CREDENCIADO (A) na prestação do serviço, objeto desse Contrato.

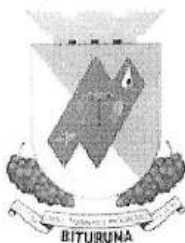
CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão

A rescisão deste Contrato poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do (a) CREDENCIADO (A) com aviso prévio de 30 dias;
- c) por acordo entre partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA NONA: Dos Recursos Orçamentários

As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.043.3390.39 - 1000 - 14/2020 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.045.3390.39 - 1303 - 113/2020 - ATENÇÃO HOSPITALAR 2.045.3390.39 - 1000 - 112/2020 - ATENÇÃO HOSPITALAR 2.043.3390.39 - 1303 - 15/2020 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.045.3390.39 - 1369 - 114/2020 - ATENÇÃO HOSPITALAR 2.046.3390.39 - 3332 - 129/2020 - ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA DÉCIMA- Das Ações Judiciais

Qualquer ação judicial contra a credenciante oriunda de serviços prestados pela credenciada, ou mesmo que venha a credenciante a compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da credenciada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo a credenciante todo e qualquer valor que for obrigado a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Fraude e da Corrupção

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas prevista na cláusula nona do contrato original e do item 17 do edital de licitação; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou pro prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente – Bituruna PR – CEP 84640-000 –
CNPJ 04.326.257/0001-99 - Fone (42) 3553 8000 – ramal 8019 - E-mail: licitacao@bituruna.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Gestão do Contrato

Nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 ficam formalmente designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato:

Pela CONTRATANTE:

Nome: JOSMAR GUIZS CRUZ

CPF n.º 044.710.359-83, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR,

Profissão: Diretor Presidente

Telefone(s): 42 3553-8006

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br

Para coordenar e supervisionar a execução deste Contrato, a CONTRATADA desde já designa um profissional integrante do respectivo quadro permanente de pessoal, conforme abaixo identificados,

Pela CONTRATADA:

Nome: UEBER PIMENTA E SILVA VICENTINI

CPF n.º 59666919168

E-mail: masterclinic@outlook.com

PARÁGRAFO ÚNICO – No impedimento do profissional designado pela empresa, este será substituído por outro do mesmo nível, a critério da parte, comunicando-se os demais contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

Fica eleito o Foro da União da Vitória – PR, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Bituruna, 21 de Fevereiro de 2020.


JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente
CONTRATANTE

MASTER CLINIC CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA -
CONTRATADA


Testemunha

Testemunha

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente – Bituruna PR – CEP 84640-000 –
CNPJ 04.326.257/0001-99 - Fone (42) 3553 8000 – ramal 8019 - E-mail: licitacao@bituruna.pr.gov.br



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacao@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

Pág. 1

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2020

020/2024

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e MASTER CLINIC CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA - , sito a RUA JOAO AGUSTINI, 176, SALA 07, cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n.º 18.543.787/0001-01, neste ato representada por UEBER PIMENTA E SILVA VICENTINI, CPF n.º 596.669.191-68 a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 05/2020 - Inexigibilidade de Licitação N.º 02/2020**, pelos termos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o valor de vigência do contrato n.º 012/2020, considerando o valor percentual de 31,122760 % para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, tendo por base o índice INPC acumulado de 02/2020 à 07/2024, cujo objeto é a Referente a Contratação de Serviços Médicos de Pessoa Jurídica - II devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público 001/2020 para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Jurídicas da Área Médica conforme especialidade, conforme meta da LDO 223,242, tendo por base o Item 9 do Edital demonstrado pelo contratado com as variações dos custos do período, passando o valor a valer a partir de agosto/2024 conforme tabela:

Item	Unid.	Especificação	Valor Contratado R\$	Índice de Correção do Período INPC	Preço Total (R\$)
3	UN	P 2030067 - Prestação de serviços médicos de gastro p/exame Endoscopia/ Prestação de serviços médicos de gastroenterologista para a realização de exames de endoscopia digestiva alta, sendo que o prestador do serviço deve dispor de aparelho próprio de endoscopia de fibra óptica com visualização de imagens em tela de monitor colorido inclusive com a impressão de fotos coloridas. O exame deverá ser realizado com anestesia tópica (LIDOCAÍNA SPRAY) em que é introduzido o endoscópio para observação de esôfago, estômago e duodeno, sendo coletadas biópsias através de uma pinça especial quando o caso exigir. Após o exame deverão ser feitos os laudos e entregues ao responsável no prazo máximo de até 24 hs. Deverão ser realizados em torno de 40 exames/mês distribuídos semanalmente conforme cronograma e horários pré-estabelecidos. Os exames deverão ser realizados no Hospital São Vicente de Paula	R\$ 175,00	31,122760%	R\$ 229,46

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O Aditamento Contratual ao valor fundamenta-se no Art. 65., Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a seguir:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. **(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)**"

"Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação...."



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

Pág. 2

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 19 de agosto de 2024.

CONTRATANTE

MARIA TERESINHA RITZMANN
FUNDAÇÃO MUN. DE SAÚDE DE BITURUNA

CONTRATADA

MASTER CLINIC CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA
UEBER PIMENTA E SILVA VICENTINI

TESTEMUNHA:

Bruna Silverio dos Santos

NOME (RG/CPF)

BRUNA SILVERIO DOS SANTOS

RG: 14.584.053-8



CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2024

OBJETO: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, médico da família, especialistas, dentre outros, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde do Município de Botuporã/Bahia.

INFORMAÇÕES GERAIS

1. MODALIDADE LICITATÓRIA:

Credenciamento Público nº 001/2024

2. REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. UNIDADES INTERESSADAS

Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Botuporã

4. OBJETO

Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, médico da família, especialistas, dentre outros, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde do Município de Botuporã/Bahia, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal n.º 14.133/2021, em específico no seu Artigo 79.

5. Data e horário para recebimento dos documentos relativos à habilitação, proposta anexos.

Data: A entrega da documentação ocorrerá a partir do dia 7 de março de 2024 das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitação, situado na sede da Prefeitura Municipal, Rua Deputado João de Figueiredo, N° 85– Centro – Botuporã - BA, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – MINUTA DO CONTRATO

Órgão: 70000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **UO:** 70000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **Ação:** 10.301.3200: 2052 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA, **Ação:** 10.301.3200: 2055 - INCENTIVO AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, **Ação:** 10.301.3200: 2057 - GESTÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS DE SAÚDE, **Ação:** 10.122.3300: 2071 - GESTÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO – PRIMÁRIA 3390.39.00.00: 1500.1002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 3390.39.00.00: 1600.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 3390.39.00.00: 1706.3110 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7. O Prazo de execução dar-se-á do dia da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024.

8. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital na sede da Prefeitura Municipal, Rua Deputado João de Figueiredo, N° 85– Centro – Botuporã - BA e nos Telefones: (77) 3678-2119.

Tharcisia Manuela Rodrigues Saraiva
Secretária de Saúde

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

9.1. Poderá participar do presente credenciamento qualquer interessado do ramo de atividade pertinente que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;

9.2. Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio;

9.2.1. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente deste credenciamento:

9.2.2. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, ou membro da Equipe de Apoio;

9.2.3. Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

9.2.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.3. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento;

10. HABILITAÇÃO

10.1. As licitantes deverão incluir no Envelope – HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão Habilitação (vide descrição abaixo).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ- BAHIA
CREDENCIAMENTO N.º 001/2024
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXX
ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ANEXOS

10.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

PESSOA JURÍDICA

10.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

10.2.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir:
http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

c) Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

e) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

10.2.3. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.

10.3. A QUALIFICAÇÃO será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

10.3.1. Cópia de documento de Identidade e CPF do Profissional Médico que irá prestar os serviços;

10.3.2. Registro ou inscrição de pessoa física no Conselho Regional de Medicina;

10.3.3. Cópia da Cédula de Identidade Médico no Conselho Regional de Medicina;

10.3.4. Cópia do Diploma de conclusão do curso de Medicina;

10.4. PESSOA FÍSICA

10.4.1. Comprovante de Residência

10.4.2. Cópia de documento de Identidade e CPF

10.4.3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

10.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

10.4.5. Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.4.6. Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

10.5. A QUALIFICAÇÃO será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

10.5.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina;

10.5.2. Cópia do Diploma de conclusão do curso de Medicina;

10.5.3. Cópia da Cédula de Identidade Médico no Conselho Regional de Medicina;

10.6. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

10.6.1. Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

10.6.2. Declaração de que teve pleno conhecimento do Edital, de suas especificações técnicas e de que se inteiraram de todo o serviço a ser executado, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;

11. DA PROPOSTA

11.1. Juntamente com a documentação de habilitação o credenciando deverá apresentar proposta de prestação de serviço, na forma do Anexo II deste Edital, bem como o preço proposto para a remuneração dos serviços ofertados, sempre observados os valores previstos no presente Edital.

12. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

12.1. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Técnica Permanente para o Credenciamento Público do Secretário de Saúde, criada através da Portaria Nº 001 de 26 de janeiro de 2024, e Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

12.2. A Comissão poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

12.3. A Comissão se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da pessoa jurídica e/ou física que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

12.4. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

12.5. Serão credenciados todos os interessados que preencherem os requisitos previstos neste edital.

12.6. O resultado final do processo de credenciamento, contendo a relação de todos os serviços que obtiveram o deferimento do pedido, será publicado na Imprensa Oficial.

12.7. Da decisão de indeferimento do credenciamento, proferida pela Comissão, caberá recurso dirigido à Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação na Imprensa Oficial da relação das pessoas jurídicas/ou física que obtiveram o deferimento do pedido de credenciamento (art. 165, inciso I da Lei nº 14.133/2021).

12.8. Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou depois de julgados estes, será publicada na Imprensa Oficial a confirmação da relação das pessoas jurídicas e/ou física credenciadas, acrescida dos nomes das que tiveram o seu recurso deferido, e a homologação do credenciamento.

12.9. Compete à autoridade superior homologar o credenciamento.

12.10. O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério da Prefeitura de Botuporã, de acordo com as necessidades do município, as metas planejadas e programadas pela Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade financeira e orçamentária.

13. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO.

13.1. O credenciamento será processado de acordo com a observância dos seguintes procedimentos:

13.2. A partir do dia, hora e endereço estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão, receberá os envelopes, contendo a documentação apresentada pelos interessados;

13.3. A Comissão, fará análise dessa documentação em conformidade com as exigências constantes neste edital e, sendo constatada a insuficiência das informações ou ausência ou irregularidade da documentação, será comunicado formalmente ao interessado a sua inabilitação ao credenciamento e os requisitos editalícios que deixaram de ser adequadamente atendidos.

13.4. A Prefeitura de Botuporã divulgará o resultado do credenciamento, mediante publicação na Imprensa Oficial;

13.5. Observar-se-ão as disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. As inexigibilidades de Licitação decorrentes deste Processo de Credenciamento ficarão sujeitas à homologação do Prefeito Municipal de Botuporã - BA.

14.2. Para fins de homologação, o credenciado fica obrigado a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para comparecer ao Setor de Licitações para assinar o Contrato, vindo a decair do direito a executar o objeto deste Credenciamento, caso não compareça.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

15.2. O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal do credenciado. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo credenciado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.3. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, com vistas a atender a superveniência do interesse público.

15.4. As demais disposições estão previstas na minuta do contrato deste Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias**, do mês subsequente a realização dos serviços, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada.

16.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

16.3. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

16.4. O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) correspondentes à prestação de serviços, enquadrado, portanto, o percentual no índice de pessoal, ao passo que os 40% (quarenta por cento) restantes referem-se a material de consumo.

17. DO PRAZO DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência dos contratos derivados deste credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial no artigo 105.

18. SANÇÕES E PENALIDADES

18.1. Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

18.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

18.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

18.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

18.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

18.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

18.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorrem em outros ilícitos previstos em lei.

19. RESCISÃO

19.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 155 da lei 14.133/2021.

20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

20.1. O Município se reserva ao direito de revogar este Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante contratado.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento dos participantes do credenciamento.

21.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e se já tiver sido credenciado, a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. Poderão ser admitidos erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público.

21.4. É facultada a Comissão Técnica Permanente para o Credenciamento Público da Secretaria de Saúde, em qualquer fase do credenciamento, esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.5. A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste edital e nos seus Anexos.

21.6. A Secretaria Municipal de Saúde, em não conseguindo suprir suas necessidades em decorrência desse credenciamento, poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. As decisões referentes a este processo de credenciamento público poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.9. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 105 da lei 14.133/2021, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços;

21.10. Fica designado o foro da Cidade de Tanque Novo/BA, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.11. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Termo Descritivo;
- IV. Modelo de Declaração de Idoneidade
- V. Modelo de Atendimento às Exigências do Edital
- VI. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor

Botuporã – BA, 6 de março de 2024.

Tharcisia Manuela Rodrigues Saraiva
Secretária de Saúde

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO 001/2024
CONTRATO Nº ____/0000

O MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, Nº 85 – Centro, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ Nº sob o Nº. 11.243.801/0001-02, neste ato representada pela Gestora do Fundo, a Sra. Tharcisia Manuela Rodrigues Saraiva, brasileira maior, capaz, inscrita no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na cidade de Botuporã - BA, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado (nome da pessoa física/jurídica), inscrita no CPNJ/CPF (CNPJ), situada a (sede), neste ato representada pelo Sr.(representante), residente e domiciliado na (residência) inscrito no CPF (CPF) e RG (RG), doravante denominado **CONTRATADO**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, médico da família, especialistas, dentre outros, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde do Município de Botuporã/Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução dos serviços será estabelecido pela secretaria competente, com pagamento mensal, em obediência ao Edital de Credenciamento 001/2024 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 – O prazo para execução dos serviços será do ato da assinatura deste contrato até 31 de dezembro de 2024;

3.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável na forma do art. 105 da lei 14.133/21, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$(valor) por extenso, amortizável mensalmente. Podendo ser a menor conforme justificção dos serviços prestados em nota.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas

4.2 - O pagamento equivale à execução dos serviços especificados no processo de Credenciamento, de acordo com Anexo II do Edital.

4.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 10 (dez) dias a contar da prestação do serviço no período.

4.4. – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, CNDT, Estado e Município), quando pessoa jurídica.

4.5. Havendo erro na nota fiscal (quando pessoa jurídica), será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

4.5.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

4.5.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.6. O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) correspondente à prestação de serviços, enquadrado, portanto, o percentual no índice de pessoal, ao passo que os 40% (quarenta por cento) restante referem-se a material de consumo.

4.7. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, com vistas a atender a superveniência do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Órgão: 70000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UO: 70000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Ação: 10.301.3200: 2052 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA, Ação: 10.301.3200: 2055 - INCENTIVO AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, Ação: 10.301.3200: 2057 - GESTÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS DE SAÚDE, Ação: 10.122.3300: 2071 - GESTÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO – PRIMÁRIA 3390.39.00.00: 1500.1002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 3390.39.00.00: 1600.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 3390.39.00.00: 1706.3110 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

DA CONTRATADA:

6.1. No âmbito da execução do presente contrato, o Contratado obriga-se a:

6.1.1 - Prestar serviço adequado, na forma prevista, bem como, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato, obrigando-se a cumprir a legislação federal, estadual e municipal vigente;

6.1.2 - Na execução dos serviços, arcará o contratado com todos os seus custos diretos e indiretos para a boa prestação do objeto, inclusive encargos e tributos Federal, estaduais, e municipais, conforme o caso;

6.1.3 - Facilitar a fiscalização na execução do serviço em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.4 - Zelar pela integridade dos usuários quando da prestação dos serviços, bem como prestá-los adequadamente;

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 – Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

6.2.3 - Oferecer ao Contratado todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento dos termos da permissão.

6.2.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 115 a 123 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.4. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.5. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

8.6. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorrem em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

9.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

10.1 - Os Preços ofertados poderão sofrer reajustes nos termos definidos no art. 124 da Lei 14.133/2021, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo de Credenciamento n. 001/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 14.133/2021, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS:

13.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

13.2 – Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Botuporã-Ba, xx de xxxxx de xxxx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ - BAHIA
EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
CONTRATANTE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ - BAHIA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

Modalidade de Licitação	Número
Credenciamento Público	001/2024

OBJETO: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, médico da família, especialistas, dentre outros, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde do Município de Botuporã/Bahia.

<i>Dados a constar na proposta</i>	
Nome ou Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL/SETORES DE ATUAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO
1	Médico especialista em Cirurgia Geral CIRURGIA (pequenas cirurgias, cirurgias de médio e grande porte), sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	CIRURGIA	20	1	1.000,00
2	Médico especialista em OFTALMOLOGIA , sob a orientação e supervisão da sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	CONSULTA	10	1	100

3	Médico especialista em CARDIOLOGIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	CONSULTA	20	1	150
4	Médico especialista em UROLOGIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	CONSULTA	20	1	150
5	Médico especialista em ENDOCRINOLOGIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	CONSULTA	10	1	150
6	Médico especialista em DERMATOLOGIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	CONSULTA	5	1	100
7	Médico especialista em NEUROPEDIATRIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	CONSULTA	10	1	150
8	Médico especialista em ANGIOLOGIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	CONSULTA	10	1	150
9	Médico especialista em PNEUMOLOGIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	CONSULTA	10	1	150
10	Médico especialista em GASTROENTEROLOGIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	CONSULTA	10	1	150
11	Médico especialista em ECOCARDIOGRAMA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	EXAME	10	1	200
12	Médico especialista em ULTRASONOGRAFIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	EXAME	50	1	100
13	Médico especialista em ULTRASONOGRAFIA com DOPLER , sob	EXAME	15	1	150

	a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.				
14	Médico PLANTONISTA 12h para atender toda a demanda ambulatorial do Hospital Municipal e Maternidade de Botuporã, atendimento a todos os pacientes internados, inclusive a realização de parto normal (segunda a domingo).	PLANTÃO	31	4	900
15	Médico PLANTONISTA, 24h para atender toda a demanda ambulatorial do Hospital Municipal e Maternidade de Botuporã, atendimento a todos os pacientes internados, inclusive a realização de parto normal (segunda a domingo).	PLANTÃO	31	4	1.800,00
Item	CATEGORIA PROFISSIONAL/SETORES DE ATUAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	QUANT. DE VAGAS	VALOR UNITARIO
1	Médico CLÍNICO GERAL , com carga horária mensal de 20 (vinte) horas, para atender o CAPS - Centro de Atendimento Psicossocial	MÊS	12	1	5.900,00
2	Médico especialista em PEDIATRIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	MÊS	12	1	4.800,00
3	Médico especialista em NEUROLOGIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	MÊS	12	1	6.000,00
4	Médico especialista ANESTESIA (anestesia para pequenas cirurgias, cirurgias de médio e grande porte), sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	MÊS	12	1	8.500,00
5	Médico especialista em REUMATOLOGIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	MÊS	12	1	6.000,00
6	Médicos, PSF - Programa de Saúde da Família, sede do município , com carga horária de 40 horas/semanal.	MÊS	12	1	13.000,00

7	Médicos, PSF - Programa de Saúde da Família, Povoado de Boa Vista , neste município, com carga horária de 40 horas/semanal.	MÊS	12	1	13.000,00
8	Médicos, PSF - Programa de Saúde da Família, Povoado do Poço , neste município, com carga horária de 40 horas/semanal.	MÊS	12	1	13.000,00
9	Médicos, PSF - Programa de Saúde da Família, Povoado de Pajeú , neste município, com carga horária de 40 horas/mês.	MÊS	12	1	13.000,00
10	Médico especialista em ORTOPEDIA , no atendimento ambulatorial, com carga horária de 20 horas/mês, no Hospital Municipal Botuporã.	MÊS	12	1	4.800,00
11	Médico especialista em PSIQUIATRIA , no atendimento ambulatorial, carga horária de 20 horas/mês, no CAPS - Centro de Atenção Psicossocial.	MÊS	12	1	4.800,00

Declaramos expressamente que:

- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no edital e anexos.
- Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita execução do objeto, em conformidade com as especificações e padrões desse órgão.

Local, Data.

(assinatura)

NOME

CPF:

OBS: Usar papel timbrado, incluído endereço e CNPJ/CPF

ANEXO III

TERMO DESCRITIVO

Modalidade de Licitação	Número
Credenciamento Público	001/2024

1. OBJETO: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, médico da família, especialistas, dentre outros, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde do Município de Botuporã/Bahia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O credenciamento da prestação de serviços médicos se faz necessária considerando a demanda dos serviços no âmbito municipal.

2.2. O Ministério da Saúde, com fundamento no inciso XIV do art.16 da Lei nº 8.080/90, normatiza por Portaria a participação complementar da iniciativa privada na execução de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS.

2.3. Portanto com o objetivo de oferecer ações de saúde integralmente aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), é necessário que todas as Unidades de Saúde do município disponham de um quadro de profissionais de saúde completo, assim faz-se necessário o credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas, para prestação de serviços médicos em Unidades Básicas de Saúde do município de Botuporã e serviços de plantão Hospitalar durante 24 horas no Hospital Municipal e Maternidade de Botuporã

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Prestação de serviços médico plantonista, 12h e 24h para atender toda a demanda ambulatorial do Posto de Saúde Familiar na sede do município, atendimento a todos os pacientes internados (segunda a domingo).

3.2. Prestação de serviços médicos, com carga horária de **40 horas/semanal**, na Unidade de Atendimento do Programa de Saúde da Família.

3.3. Prestação dos serviços médicos no atendimento ambulatorial, conforme as escalas de trabalho referencias pela Secretaria de Saúde do Município, carga horária de 40 horas/mês, no Hospital Municipal e Maternidade de Botuporã.

3.4. Prestação dos serviços médicos em Psiquiatria, no atendimento ambulatorial, conforme as escalas de trabalho referencias pela Secretaria de Saúde do Município, carga horária de 40 horas/mês, no CAPS - Centro de Atenção Psicossocial.

3.5. A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL/SETORES DE ATUAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO
1	Médico especialista em Cirurgia Geral CIRURGIA (pequenas cirurgias, cirurgias de médio e grande porte), sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	CIRURGIA	20	1	1.000,00
2	Médico especialista em OFTALMOLOGIA , sob a orientação e supervisão da sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	CONSULTA	10	1	100
3	Médico especialista em CARDIOLOGIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	CONSULTA	20	1	150
4	Médico especialista em UROLOGIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	CONSULTA	20	1	150
5	Médico especialista em ENDOCRINOLOGIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	CONSULTA	10	1	150
6	Médico especialista em DERMATOLOGIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	CONSULTA	5	1	100
7	Médico especialista em NEUROPEDIATRIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	CONSULTA	10	1	150
8	Médico especialista em ANGIOLOGIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	CONSULTA	10	1	150

9	Médico especialista em PNEUMOLOGIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	CONSULTA	10	1	150
10	Médico especialista em GASTROENTEROLOGIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	CONSULTA	10	1	150
11	Médico especialista em ECOCARDIOGRAMA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	EXAME	10	1	200
12	Médico especialista em ULTRASONOGRAFIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	EXAME	50	1	100
13	Médico especialista em ULTRASONOGRAFIA com DOPLER , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	EXAME	15	1	150
14	Médico PLANTONISTA 12h para atender toda a demanda ambulatorial do Hospital Municipal e Maternidade de Botuporã, atendimento a todos os pacientes internados, inclusive a realização de parto normal (segunda a domingo).	PLANTÃO	31	4	900
15	Médico PLANTONISTA, 24h para atender toda a demanda ambulatorial do Hospital Municipal e Maternidade de Botuporã, atendimento a todos os pacientes internados, inclusive a realização de parto normal (segunda a domingo).	PLANTÃO	31	4	1.800,00
Item	CATEGORIA PROFISSIONAL/SETORES DE	UND.	QUANT.	QUANT. DE VAGAS	VALOR UNITARIO

	ATUAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				
1	Médico CLÍNICO GERAL , com carga horária mensal de 20 (vinte) horas, para atender o CAPS - Centro de Atendimento Psicossocial	MÊS	12	1	5.900,00
2	Médico especialista em PEDIATRIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	MÊS	12	1	4.800,00
3	Médico especialista em NEUROLOGIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	MÊS	12	1	6.000,00
4	Médico especialista ANESTESIA (anestesia para pequenas cirurgias, cirurgias de médio e grande porte), sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	MÊS	12	1	8.500,00
5	Médico especialista em REUMATOLOGIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	MÊS	12	1	6.000,00
6	Médicos, PSF - Programa de Saúde da Família, sede do município , com carga horária de 40 horas/semanal.	MÊS	12	1	13.000,00
7	Médicos, PSF - Programa de Saúde da Família, Povoado de Boa Vista , neste município, com carga horária de 40 horas/semanal.	MÊS	12	1	13.000,00
8	Médicos, PSF - Programa de Saúde da Família, Povoado do Poço , neste município, com carga horária de 40 horas/semanal.	MÊS	12	1	13.000,00
9	Médicos, PSF - Programa de Saúde da Família, Povoado de Pajeú , neste	MÊS	12	1	13.000,00

	município, com carga horária de 40 horas/mês.				
10	Médico especialista em ORTOPEDIA , no atendimento ambulatorial, com carga horária de 20 horas/mês, no Hospital Municipal Botuporã.	MÊS	12	1	4.800,00
11	Médico especialista em PSIQUIATRIA , no atendimento ambulatorial, carga horária de 20 horas/mês, no CAPS - Centro de Atenção Psicossocial.	MÊS	12	1	4.800,00

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Modalidade de Licitação	Número
Credenciamento Público	001/2024

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

_____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado, incluído endereço e CNPJ/CPF.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Modalidade de Licitação	Número
Credenciamento Público	001/2024

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste credenciamento.

Local, Data.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
Credenciamento Público	001/2024

A (RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ) com sede à (SEDE), declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, data.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE – (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PESSOA JURÍDICA) Nº 001/FMS/2024.

OBJETO: Chamamento Público para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Município de Eunápolis, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024/FMS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS
MÉDICOS Nº 001/FMS/2024

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretaria de Saúde do Município de Eunápolis, torna público para o conhecimento dos interessados, que a partir do dia 21/03/2024 estarão abertas para contratação no exercício de 2024, as **INSCRIÇÕES** para o **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO de PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – PESSOA JURÍDICA**, em caráter complementares ao Sistema Único de Saúde, conforme determina a Lei Federal nº 8.080/90 e pela Portaria Ministério da Saúde nº 2.567/2016, nos termos e condições constantes no presente Edital na forma do disposto nos artigos 79 e 105 da Lei nº 14.133, de 2021 bem como na forma estabelecida no artigo 57 e seguintes do Decreto Municipal nº 11.720 de 23 de fevereiro de 2024.

1.2. As contratações decorrentes do presente chamamento serão formalizadas na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 19.359, de 2022 e do artigo 57 e seguintes do Decreto Municipal nº 11.720 de 23 de fevereiro de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico e nos seus anexos;

1.3. O prazo para o credenciamento inicia dia 21/03/2024.

1.4. Do valor estimado para a Credenciamento: R\$ 21.482.203,68 (vinte e um milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e três reais e sessenta e oito centavos)

1.5. Cronograma.

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	21/03/2024
Período de solicitação de credenciamento (Inicial).	21/03/2024 a 21/09/2024
Prazo para solicitação de impugnação ao Edital	03 (três) dias úteis contados a partir da publicação do edital
Prazo para Julgamento e homologação do credenciamento	15 (cinco) dias após conclusão da petição
Prazo para Recurso após inabilitação ou descredenciamento	05 (cinco) dias úteis após ciência da decisão
Prazo para Julgamento do recurso do Recurso	5 (cinco) dias úteis após conclusão da petição
Prazo p/ celebrar Termo de Credenciamento/Contratual.	5 (cinco) dias úteis após homologação

2. OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoa jurídicas para **EVENTUAL** prestação de serviços médico, serviços especializados, serviços hospitalares e de urgência e emergência para atender às necessidades do município de Eunápolis, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde.

2.1. SERVIÇOS A SEREM CREDENCIADOS: Serão credenciadas pessoas jurídicas para prestarem serviços nas áreas de **MEDICINA** para serviços Hospitalares e ambulatório de Urgência e Emergência, dentre outros.

2.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. Cabe ao credenciado contratado a prestação de serviços de maneira tecnicamente satisfatória a fim de que sejam atendidas as condições e critérios estabelecidos pela legislação atinente ao Sistema Único de Saúde e normas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.2. Todos os credenciados, independente da caracterização jurídica, se responsabilizarão integralmente pela ocorrência de sinistros teratogênicos, iatrogênicos, bem como por atos decorrentes de imperícia ou imprudência na realização de procedimentos, respo'ndendo na forma da legislação aplicável, estando ainda obrigada a ressarcir o CONTRATANTE e PACIENTE de todo e qualquer dano moral ou material. No caso da prestação de serviços que envolvam risco de morte ou de sequelas graves, o ente deverá estar devidamente autorizado a realizá-lo pelo Conselho de Classe, Sociedade da Especialidade ou Órgão regulador pertinente, devendo possuir no sitio de realização do procedimento todos os meios necessários às intervenções de urgência e emergência, na ocorrência de complicações.

2.2.3. Cabe ao credenciado contratado a prestação de serviços de maneira tecnicamente satisfatória a fim de que sejam atendidas as condições e critérios estabelecidos pela legislação atinente ao Sistema Único de Saúde e normas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.4. Os interessados em se credenciar deverão entregar toda documentação e aguardar contato para fim de avaliação pela Secretaria de Saúde do Município, através da Comissão Especial de Credenciamento formalmente designada.

2.2.5. Compete à Comissão Especial de Credenciamento realizar a análise

documental e fazer as verificações necessárias à habilitação de pessoas Jurídicas para prestação de serviços de Saúde, notadamente no que tange a observar o devido fornecimento da documentação exigida para realização do certame, e apontar eventuais inobservâncias relevantes a fim de corrigi-las e/ou preveni-las

2.2.6. A documentação deverá ser entregue em cópia e, para conferência, deverão ser apresentados os documentos originais ou entregues os documentos devidamente autenticados.

2.2.7. Nos termos do artigo 58 do Decreto Municipal de nº 11.720 de 23 de fevereiro de 2024, a Documentação entregue será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

3. DO LOCAL E DATA PARA INÍCIO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS, PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO E PRAZO DOS CONTRATOS:

3.1. Os Documentos bastantes e necessários ao credenciamento são aqueles descritos no item 5.2 deste edital. Deverão ser entregues a partir do dia 21/03/2024, através de cópia, na forma prescrita no item 2.2.6, nos seguinte local:

Sede: Secretaria Municipal de Saúde no período das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h. Setor: Procuradoria Jurídica

3.2. Este Edital estará vigente até o dia no prazo de 21/09/2024, podendo ser prorrogado pelo período de 12 (doze meses). Poderá ser revogado em período anterior ao estipulado, por força da lei ou surgimento de disposição em contrário, comprometendo-se a CREDENCIANTE a comunicar ao CREDENCIADO num prazo não inferior a 30 dias da revogação.

3.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contatos da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. A revogação ou prorrogação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

3.4. Enquanto estiver vigente este Edital, os interessados deverão entregar a documentação, em envelope opaco, indevassável, rubricado, sendo um para cada

serviço (conforme tabelas contidas no anexo-I) ao qual pretende se credenciar, contendo na parte externa OBRIGATORIAMENTE os seguintes dizeres:

CREDENCIAMENTO Nº 001/FMS/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

À COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

3.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CREDENCIAMENTO:

- 3.5.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.5.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 156, da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º da Lei 10.520/02, acrescido do Decreto Municipal nº 11.720/2024;
- 3.5.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.5.4. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.5.5. Servidor ou dirigente deste órgão ou entidade ou responsável pela licitação;
- 3.5.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.720/2024.

4. DAS PENALIDADES:

- 4.1. As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com o artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 4.2. A Credenciada **CONTRATADA**, caso deixe de cumprir o compromisso assumido, sofrerá multa, de 10% sobre o valor do contrato.
- 4.3. A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento, incidente sobre o valor do contrato, por possível falta de atendimento a solicitação não atendida na data prevista.
- 4.4. A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das

licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, caso seja comprovada responsabilidade ou culpa, na inexecução do contrato.

4.5. O termo inicial de compute de juros iniciar-se-á no primeiro dia após o prazo de pagamento estabelecido no contrato.

4.6. O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.7. Os contratos e os serviços prestados em decorrência deste edital de credenciamento serão fiscalizados pelos órgãos de Controle Interno e Externos

5. DO CREDENCIAMENTO:

Fica o pleiteante ciente que este credenciamento é para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO**, não assumindo o credenciante a obrigatoriedade de contratá-lo.

5.1. Para credenciamento o interessado deverá formalizar sua intenção, através de Requerimento de Credenciamento dirigido a Gestora da Secretaria Municipal de Saúde (anexo- II), concordando com os termos constantes neste Edital, inclusive quanto aos valores estipulados na Tabela constante no anexo - I.

5.1.1. Juntamente ao requerimento acima citado, o interessado deverá entregar o descrito a seguir:

5.2. SE PESSOA JURÍDICA:

Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, em cópia simples:

- a.** Documentação pessoal dos sócios;
- b.** Cartão de CNPJ;
- c.** Alvará ou licença de funcionamento emitido pelo Município onde a empresa está localizada;
- d.** Alvará da Vigilância Sanitária emitida pelo Município onde a empresa está sediada, exceto a situação prevista no item E.
- e.** As credenciantes cujos serviços forem prestados nas dependências das Unidades Públicas Próprias do Município estão liberadas da

apresentação de alvará Sanitário do Município onde as mesmas se encontram sediadas.

- f.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;
- g.** Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- h.** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). A certidão negativa junto ao INSS encontra-se englobada pela Certidão de Regularidade Junto a Dívida Ativa da União. Ademais, as empresas poderão apresentar a Certidão Positiva com Efeito de Negativo;
- i.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- j.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- k.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; nos termos da Lei nº 12.440/11;

Na hipótese do profissional que prestará o serviço não ser inscrito no Conselho de Órgão de classe do Estado, fica o profissional contratado a realizar a inscrição no prazo máximo de 90 (noventa) dias contatos a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

- l.** Relação do corpo clínico contendo a seguinte documentação, por profissional:
- m.** Curriculum Vitae dos responsáveis pela prestação dos serviços datado e assinado;
- n.** Diploma de Graduação expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);
- o.** Documento de identidade do Conselho de classe que contenha referência do RG e/ou CPF dos profissionais que irão se credenciar;
- p.** Comprovantes de titulação (RQE, residência médica, pós-graduação ou MBA reconhecida pelo MEC, mestrado e doutorado);
- q.** Comprovante de quitação com o CRM;
- r.** Certidão de antecedentes éticos do CRM;
- l.** Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

- II. Modelo de requerimento de credenciamento e concordância com os termos do edital;
- III. Minuta de declaração de que não emprega menor de idade;
- IV. Minuta de declaração de recebimento de todas as informações;
- V. Modelo de declaração de não impedimento;

5.2.1. A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, no caso de empresas constituídas no período inferior a 12 (doze) meses, a comprovação será substituída mediante balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira.

5.2.2. Nos casos em que houver mais de uma entidade pleiteante ao credenciamento para prestação de determinado serviço, com necessidade de desempate ou rateio de cotas, o **CREDENCIANTE** realizará:

- Quando o edital prever apenas a contratação de um único prestador de serviços, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente, resultado da aplicação dos critérios a seguir ao profissional responsável pela prestação o serviço, ficando como critério de desempate:
 1. Obter mais tempo de formado;
 2. Obter mais tempo de experiência comprovada no cargo para o qual concorre;
 3. Obter mais tempo de experiência comprovada no serviço público;
 4. Possuir maior idade (Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003, art.27, parágrafo único).

5.3. Da Prova de Títulos.

A prova de títulos será realizada com base no seguinte Barema, com limite máximo de 100 Pontos:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	LIMITE MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de residência médica, devidamente registrado no CRM.	25 pontos	01	25
Título de Especialista registrado no Conselho Regional de Medicina da Bahia (RQE-CREMEB)	20 pontos	02	40
Certificado de Doutorado (concluído) na área pretendida, devidamente reconhecida pelo MEC.	15 pontos	01	15
Certificado de mestrado (concluído) na área pretendida, devidamente reconhecida pelo MEC.	10 pontos	01	10
Certificado de pós-graduação ou MBA (concluído), na área pretendida, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente reconhecida pelo MEC.	05 pontos	02	10

5.3.1. Os comprovantes dos títulos, assim como demais documentos, desde que entregues, não poderão ser substituídos, bem como não será permitido acrescentar outros títulos.

5.3.2. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

5.3.3. Cada título será considerado uma única vez, devendo a comissão avaliadora primar sempre pela maior pontuação.

5.3.4. Somente serão considerados como títulos os cursos que têm relação direta com o descrito nas especificações deste edital e, no caso de cursos de especialização, só serão aceitas as que foram expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC ou órgãos governamentais, sociedades de entidades ou Conselhos de classes.

5.3.5. Serão recusados, ou se aceitos não serão computados os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

5.3.6. Em hipótese alguma, a documentação referente a títulos será devolvida aos candidatos.

5.3.7. **Critérios de Desempate:** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente,

ao candidato que:

- 5.3.7.1. Obter mais tempo de formado;
- 5.3.7.2. Obter mais tempo de experiência comprovada no serviço público;
- 5.3.7.3. Possuir maior idade (Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003, art.27, parágrafo único).

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso no caso de credenciamento ou não credenciamento, apresentado pelos candidatos concorrentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da publicação da homologação dos resultados, no mesmo local onde forma entregue os documentos para habilitação. Não serão aceitos recursos interpostos por correio eletrônico, meio magnético ou por fax.

Parágrafo Único: São competentes para julgamento de recursos a comissão especial de Credenciamento, em primeira instância, e a Secretária Municipal de Saúde, em última, ouvida a Procuradoria Jurídica. Em todo caso a decisão deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.2. O credenciamento não impõe à Prefeitura Municipal a obrigação de contratar os candidatos pré-qualificados, que ocorrerá mediante a convocação do credenciado, cuja qualificação profissional seja a mais adequada à demanda a ser atendida, quando houver necessidade do serviço por parte da Secretaria Municipal de Saúde e disponibilidade econômica e orçamentária, sem nenhum prejuízo ao credenciante.

6.3. Durante a vigência do Credenciamento os pré-qualificados deverão manter a regularidade de todos os requisitos que se relacionam às condições atendidas e comprovadas por ocasião do procedimento de credenciamento.

6.4. A Contratada que não cumprir o quantitativo de plantões conforme contrato, será automaticamente descredenciado.

6.5. O Candidato pré-qualificado poderá solicitar seu descredenciamento, a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria Municipal de Saúde, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias úteis.

6.6. Durante do credenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de obrigações a ele vinculadas, que não possam ser interrompidas, cabendo, em caso de descumprimento, a aplicação de sanção definida neste regulamento, na Lei 14.133/2021 e no instrumento contratual devidamente assinado.

6.7. O Candidato pré-qualificado, que considerar impedido ou impossibilitado para atender demanda para a qual tenha sido convocado, deverá declarar em correspondência específica os motivos de sua recusa, até dois dias úteis antes da ciência da Chamada.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde avaliar os motivos e as implicações da recusa e decidir pela aceitação ou não da justificativa de impedimento do credenciado para assumir a função.

§ 2º Caso não seja aceita a justificativa do credenciado, ao se declarar impedido, a titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá propor a aplicação de uma das seguintes medidas:

- I- Colocação do Candidato na última posição da classificação da categoria profissional que tenha sido pré-qualificado; ou
- II- Abertura de procedimento para o descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- III- No ato de descredenciamento será definido prazo no qual o candidato ficará impedido de habilitar à pré-qualificação em novo credenciamento.

6.8. Da Adjudicação.

6.8.1. Decorrido o Prazo Recursal ou após o julgamento dos recursos interpostos, a Prefeita Municipal homologará a decisão quanto ao pedido de credenciamento.

6.8.2. Só poderão ser credenciadas as pessoas jurídicas que cumprirem todas as exigências contidas neste Edital.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Somente serão contratadas as pessoas Jurídicas que estiverem devidamente credenciadas perante a Secretaria Municipal de Saúde de Eunápolis.

7.2. A contratação dar-se-á de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as metas planejadas e programadas, a disponibilidade econômica e orçamentária.

7.3. Ficam os inscritos cientes que as quantidades expressas no Anexo - I fazem referências ao teto máximo, não estando a Secretaria Municipal de Saúde de Eunápolis obrigada, de nenhuma forma, a contratá-los na sua totalidade ou em parte. Possíveis aditivos serão dispostos nos instrumentos contratuais específicos,

respeitando-se fielmente os limites da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.4. Os(As) proponentes credenciados(as) que estiverem dentro do quadro de vagas serão convocados(as) a assinar o Termo de Adesão ao Credenciamento constante da minuta do Anexo VIII, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à futura contratação e de descredenciamento, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo, a critério da Administração.

7.5. O proponente deverá manter, durante todo o prazo de validade do credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas.

7.6. A execução dos serviços deverá ser autorizada pelo gestor municipal, nas condições e locais por ele estabelecida ou para onde o candidato se inscreveu, sendo considerada irrelevante cota, valores, locais e outras ações e distribuições praticadas à antiguidade da data deste credenciamento.

7.7. Na hipótese do credenciado não atender a convocação para a prestação dos serviços, no prazo e nas condições estabelecidas, a Secretaria Municipal de Saúde poderá redistribuir as vagas entre os credenciados remanescentes, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

7.8. A soma dos valores de todo o serviço executado, de todos os credenciados deverá observar o limite orçamentário estabelecido.

7.9. O O provisionamento do cargo, ou função de diretor técnico, se dará por designação da administração pública ou, nas entidades privadas de qualquer natureza, por seu corpo societário ou mesa diretora, conforme estabelecido na Resolução CFM 2147/2016.

8. SÃO OBRIGAÇÕES

8.1. Do Fiscal do Contrato

Conforme Decreto Municipal nº. 11.602 de 02/01/2024 e Lei 14.133/2021 são atribuições dos gestores de contratos:

8.1.1. Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato;

8.1.2. Fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto;

8.1.3. Orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições,

acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

8.1.4. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

8.1.5. Coordenar a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais e e coordenar os atos preparatórios ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, rescisões contratuais, bem como o recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

8.1.6. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.1.7. Elaborar o relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

8.2. Do Credenciante

8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta de credenciamento no que diz respeito à natureza e quantidade de serviços;

8.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 8.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no termo de contrato ou no instrumento que o substitua;
- 8.2.5. Planejar, coordenar, acompanhar, monitorar, orientar e avaliar a execução da oferta de procedimentos às instituições credenciadas;
- 8.2.6. Realizar, a qualquer tempo, sozinho ou com o apoio de empresas ou órgãos de consultoria, auditoria e afins, procedimentos de supervisão da execução dos serviços prestados pelos entes credenciados e contratados;
- 8.2.7. Informar por escrito ao setor responsável sobre ocorrências que possam ter implicação na execução financeira;
- 8.2.8. Expedir normas complementares para execução das ações;
- 8.2.9. Garantir a Realização de visitas técnicas, fiscalizações e auditorias pelo componente de auditoria municipal para acompanhamento e monitoramento, por órgão do ente federado à qual o programa em análise esteja vinculado, com o objetivo de identificar e avaliar a capacidade física e operacional e a qualidade das ações e dos serviços prestados;
- 8.2.10. Fiscalizar e fazer cumprir integralmente a carga horária contratada;

8.3. DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS:

- 8.3.1. Garantia da integridade física dos pacientes durante os procedimentos, protegendo-os de situações de risco;
- 8.3.2. Igualdade de tratamento sem quaisquer discriminações;
- 8.3.3. Garantir o cumprimento das metas de qualidade gerais e específicas desde a admissão até o acompanhamento no pós-realização do atendimento;
- 8.3.4. Utilizar os recursos tecnológicos e equipamentos adequados, da maneira adequada e oportuna;
- 8.3.5. Obedecer aos protocolos clínicos recomendados pela Sociedade Brasileira correlata para a correta prestação dos serviços, bem como conforme protocolos de regulação adotados pelo Serviço de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Eunápolis;
- 8.3.6. O Credenciado, independente da personalidade jurídica, se obriga a

fornecer à Secretaria Municipal de Saúde todas as informações necessárias ao faturamento/informações dos procedimentos realizados, junto ao Ministério da Saúde – Secretaria de Saúde do Estado, devendo para tanto utilizar os formulários e instrumentos padronizados pelo Ministério da Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde de Eunápolis, que deverão ser entregue até o 3º terceiro dia útil do mês subsequente à Prestação de Serviços;

8.3.7. Todas as ações e serviços obtidos através deste credenciamento sofrerão controle e avaliação por parte da Secretaria Municipal de Saúde e de outras autarquias, bem como poderão sofrer auditorias internas pelo componente da auditoria municipal e externas, sejam elas durante o curso do contrato ou até mesmo após a consecução do mesmo, estando o CREDENCIADO obrigado a fornecer os documentos e informações solicitados à aferição da efetividade e qualidade, nos limites da legislação vigente. Fica ainda o CREDENCIADO obrigado a assumir o ônus decorrente da inexecução, desvios de finalidade ou prestação de serviço realizada de forma comprovadamente insatisfatória ou inadequada. Em todas as medidas administrativas e judiciais será assegurado o amplo direito ao contraditório.

8.3.8. Na execução da assistência é vedado qualquer tipo de pesquisa, ensaio clínico ou tratamento experimental, devendo ainda o prestador de serviço guardar estrito respeito à ética, moralidade, humanidade e respeito pela dignidade humana;

8.3.9. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como, sem o assentimento da Secretaria Municipal de Saúde, a fusão, cisão ou incorporação da contratada, a subcontratação parcial do objeto ou a associação da contratada com outrem, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

8.3.10. Cumprir integralmente a carga horária contratada, não sendo possível a realização de juste de outra natureza, mesmo que as metas de produção sejam compensadas.

8.3.11. Participar das comissões hospitalares, reuniões e ou outras convocações pela direção do hospital, tais como: Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH; Núcleo de Segurança do Paciente – NSP; Comissão de Revisão de Prontuários – CRP; Comissão de Ética Médica – CEM (por eleição via CRM/BA); Comissão de Revisão de Óbitos – CRO; Comissão

de Farmácia e Terapêutica - CFT; Comissão de Terapia Nutricional – CTN; Comissão de Terapia Nutricional – CTN; Comitê Transfusional - CT; Grupo de Trabalho de Humanização - GTH; NIR- Núcleo Interno de Regulação; NHE- Núcleo Hospitalar de Epidemiologia;

8.3.12. Respeitar resolução CFM 1638/2002 que define prontuário médico sua obrigatoriedade do preenchimento de todos os formulários e obrigatoriedade da participação da comissão da revisão de prontuário na unidade hospital de saúde. Manter sempre atualizado os prontuários dos pacientes, apresentando-os de forma legível e completa, conforme Tipo de Prontuário da Instituição: escrito ou Eletrônico, e nesse caso tudo deve ser inserido no sistema informatizado da instituição (pareceres, prescrições, evoluções, solicitação de pareceres de outras especialidades, solicitação de exames, resultados de exames e outros), fornecendo também as informações ao Serviço de Arquivo de Prontuários do Hospital e as solicitações das Comissões Hospitalares, devendo constar sempre no Prontuário o resumo de alta: detalhamento do procedimento cirúrgico realizado, descrição da antibioticoterapia utilizada, descrição das intercorrências durante a internação ou procedimento;

8.3.13. Seguir e fazer cumprir os protocolos de prevenção de infecções, precaução de contato, higienização das mãos, vigilância e não permitir utilização de roupas privativas fora dos locais aos quais são destinadas (exemplo: roupas privativas do centro cirúrgico);

8.3.14. Efetuar a Notificação de Doenças Compulsórias conforme listagem prevista na Portaria Ministério da Saúde No. 1271 de 06 de junho de 2014;

8.3.15. Fornecer ao paciente e/ou acompanhante toda e qualquer documentação solicitada para fins de continuação de tratamento, Previdência Social, Ministério Público, Procuradoria Estaduais e Federais, Ministério do Trabalho e outros órgãos do Judiciário ou de Controles;

9. DO DESCREDENCIAMENTO:

9.1. O credenciamento dos prestadores de serviços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocorrer quando:

9.2. Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do prestador de serviço, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas e ajustadas no

instrumento contratual;

9.3. O prestador de serviços que deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

9.4. O estabelecimento do prestador de serviços que for reprovado pela Auditoria do preponente Municipal ou declarado inapto pela vistoria técnica da Vigilância Sanitária Municipal e Auditoria Analítica e Operacional;

9.5. O prestador de serviço que deixar, sem motivo justificado, previamente informado, de prestar os serviços contratados, ou deixar de informar a produção de serviços de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Eunápolis;

9.6. O prestador de serviço que deixar de prestar a assistência técnica prevista nesta Instrução;

9.7. O prestador de serviço deixar de atender os usuários de forma adequada e satisfatório, bem como o que suspender o atendimento sem prévio aviso, devendo este ser feito por escrito e em lapso temporal razoável. Exceção será feita apenas para os motivos relacionados a catástrofes e comprovada comoção popular;

9.8. O Prestador de serviços que cobrar taxas adicionais aos valores já contratados por este instrumento;

9.9. A realização de ato ou de condutas lesivas à moral e aos bons costumes, bem como consideradas antiéticas, que provoque comoção popular, ou que venha a atentar contra algum preceito ou norma determinada pela Contratante. Em todo caso será garantido o contraditório e o direito à ampla defesa.

10. DOS VALORES:

10.1. Os preços para prestação dos serviços e procedimentos serão irrevogáveis no prazo mínimo de 01 ano (12 meses), sendo que os mesmos estão estabelecidos ou referenciados no Anexo I deste Edital.

10.2. Quaisquer impostos e/ou taxas incidentes sobre a prestação de serviço, serão de inteira responsabilidade do credenciado contratado, correndo às suas expensas o respectivo pagamento, não cabendo à CONTRATANTE nenhum tipo de despesa/custo adicional.

10.3. Fica esclarecido que o valor inicial do contrato é estimado e poderá ser acrescentado ou diminuído de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Eunápolis, sendo estabelecido um teto máximo por empresa

credenciada.

11. DOS PAGAMENTOS:

11.1. Os pagamentos devidos serão mensais após a devida comprovação da efetiva prestação do serviço contratado e, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, este se dará mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, e condicionados à apresentação de nota fiscal e demais certidões que comprovem a aptidão jurídica e administrativa necessária à recepção de crédito de entidades públicas, se couber.

11.2. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigência, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, referentes aos serviços efetivamente prestados na competência.

11.3. Para o devido cumprimento do acima exposto, deverá o credenciado contratado apresentar notas fiscais mensais, até o quinto dia útil do mês corrente, referente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior;

11.4. As notas fiscais deverão estar devidamente acompanhadas das respectivas autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, que autorizaram a realização dos serviços e procedimentos, bem como contendo as assinaturas que comprovam que efetivamente o serviço foi prestado;

11.5. Caso algumas das notas fiscais apresentem valores diferentes aos estabelecidos na Tabela ou serviços autorizados, ou faça referência a serviços que comprovadamente não foram prestados ou que o foram de forma parcial, as mesmas serão devolvidas para a devida adequação;

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- I. TABELA DE PROCEDIMENTOS/SERVIÇOS, DE PREÇOS E DE REFERÊNCIA DE VALORES;
- II. MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDANCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- III. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- IV. TERMO DE REFERÊNCIA;
- V. MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE

IDADE;

VI. MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES;

VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;

VIII. MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PESSOA JURÍDICA;

IX. MINUTA DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO;

X. MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

13. CONDIÇÕES GERAIS:

13.1. O serviço fornecido pelo credenciado contratado estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

13.2. A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da credenciada contratada e a CONTRATANTE.

13.3. Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da credenciada contratada na execução dos serviços, sua respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da mesma, não cabendo à CONTRATANTE qualquer tipo de subsidiariedade.

13.4. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, que estará descrita de forma definitiva no contrato de Prestação de Serviços.

13.5. Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, na rua Presidente Kennedy, 631A na Procuradoria Jurídica.

13.6. As empresas que solicitarem credenciamento, bem como as credenciadas contratadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

13.7. A execução do contrato será avaliada pela Secretaria de Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, onde será observado o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

13.8. A credenciada contratada se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

13.9. As Notas Fiscais deverão ser extraídas de acordo com os dados abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Presidente Kennedy, 631A – Centro com CNPJ nº 13.879.364/0001-35.

13.10. Os serviços contratados a partir do presente Edital serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 269 de 13 de Setembro de 2021. Os casos Omissos ao Edital serão dirimidos em primeira instância pela Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde e em segunda pela Gestora da Secretaria Municipal de Saúde, após ouvido a Procuradoria Jurídica.

13.11. O ente credenciado poderá ou não ser contratado, respeitados o interesse público, a necessidade do serviço e disponibilidade orçamentária, não causando tal aspecto nenhum prejuízo ao credenciante.

13.12. Poderá ser apostilado o contrato vigente para inclusão de dotação orçamentária e vinculação ao presente credenciamento, de profissionais ou empresas que já estejam prestando serviços ao Município de Eunápolis, e que tenham se habilitado neste certame, respeitado a legislação vigente e o devido processo legal.

13.13. A inscrição neste processo implica aceitação tácita das condições aqui presentes.

Eunápolis, 20 de Março de 2024

Cordélia Torres de Almeida
Prefeita Municipal

Pamela Aparecida dos Santos Silva Daldalto
Secretária Municipal de Saúde

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 001/2024/FMS

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA O ANO DE 2024/2025.

ANEXOS

- I. TABELA DE PROCEDIMENTOS/SERVIÇOS, DE PREÇOS E DE REFERÊNCIA DE VALORES;**
- II. MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;**
- III. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;**
- IV. TERMO DE REFERÊNCIA;**
- V. MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE;**
- VI. MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES;**
- VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;**
- VIII. MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PESSOA JURÍDICA;**
- IX. MINUTA DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO;**
- X. MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

ANEXO - I
TABELA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Resolução do CMS.MS nº 004/2024

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA				
SERVIÇO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	VALOR POR PLANTAO/12 HORAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM CLÍNICA MÉDICA	26	PLANTÃO 12 HORAS	340	R\$ 1.314,69
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM CLÍNICA PEDIÁTRICA	20	PLANTÃO 12 HORAS	124	R\$ 1.792,76
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM CLÍNICA CIRÚRGICA	12	PLANTÃO 12 HORAS	124	R\$ 1.434,20
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM CLÍNICA OBSTETRICA	9	PLANTÃO 12 HORAS	93	R\$ 2.151,31
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E ELETIVOS EM ANESTESIOLOGIA	9	PLANTÃO 12 HORAS	93	R\$ 1.792,76
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM CLÍNICA ORTOPÉDICA	9	PLANTÃO 12 HORAS	93	R\$ 1.434,20
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA	9	PLANTÃO 12 HORAS	62	R\$ 1.374,45
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM CUIDADOS E VIGILÂNCIA INTENSIVOS	9	PLANTÃO 12 HORAS	62	R\$ 1.374,45

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRESCRIÇÃO MÉDICA				
SERVIÇO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	VALOR POR PLANTAO/12 HORAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRESCRIÇÃO MÉDICA EM CLÍNICA MÉDICA	10	6 HORAS	62	R\$ 418,31
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRESCRIÇÃO MÉDICA EM PEDIÁTRICA	2	6 HORAS	62	R\$ 418,31
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRESCRIÇÃO MÉDICA EM CLÍNICA CIRÚRGICA	1	6 HORAS	31	R\$ 418,31
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRESCRIÇÃO MÉDICA EM ORTOPEDIA	1	6 HORAS	31	R\$ 418,31
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRESCRIÇÃO MÉDICA EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA	1	6 HORAS	31	R\$ 418,31
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRESCRIÇÃO MÉDICA EM OBSTETRICIA	1	6 HORAS	31	R\$ 418,31
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRESCRIÇÃO MÉDICA EM NEONATOLOGIA	1	6 HORAS	31	R\$ 418,31

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM COORDENAÇÃO				
SERVIÇO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	VALOR POR PLANTAO/12 HORAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	1	4 HORAS	20	R\$ 1.075,65
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE COORDENAÇÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CLÍNICA MÉDICA	1	VALOR MENSAL FIXO	1	R\$ 3.585,51
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE COORDENAÇÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CLÍNICA PEDIÁTRICA	1	VALOR MENSAL FIXO	1	R\$ 3.585,51
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE COORDENAÇÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CLÍNICA CIRÚRGICA	1	VALOR MENSAL FIXO	1	R\$ 3.585,51
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE COORDENAÇÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CLÍNICA ORTOPÉDICA	1	VALOR MENSAL FIXO	1	R\$ 3.585,51
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE COORDENAÇÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA	1	4 HORAS	20	R\$ 448,18
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE COORDENAÇÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CLÍNICA OBSTÉTRICA	1	VALOR MENSAL FIXO	1	R\$ 3.585,51
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE COORDENAÇÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CLÍNICA ANESTESIOLOGIA	1	VALOR MENSAL FIXO	1	R\$ 3.585,51



ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDÂNCIA
COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/FMS/2024

CREDENCIAMENTO Nº 001/FMS/2024

Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde,

PROPONENTE:			
CARACTERIZAÇÃO:	[] Pessoa Jurídica. CNPJ nº _____		
ÁREA DE ATUAÇÃO:			
ENDEREÇO:			
COMPLEMENTO:			
TELEFONE C/ DDD:	Fixo: ()	Celular ()	
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	Página na Web:	E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL:			
ITEM	Nº TABELA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PROCEDIMENTO (CONFORME TABELAS – ANEXO-I)	QUANTIDADE QUE SE COMPROMETE A REALIZAR

OBSERVAÇÃO: O(s) procedimento(s) a serem realizados deverá ser descritos exatamente conforme Tabela constante no Anexo I. Descrições fora do padrão não serão consideradas.

Na condição de proponente acima qualificado (a), vimos através do presente documento requerer o credenciamento para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta secretaria, declarando, sob as penas da lei que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;

- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) Aceita e está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) Não se encontra suspenso (a), nem declarada inidôneo(a) para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho Profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) Realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

Local, ____ de _____ de XXXXXX

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/FMS/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- OBJETO

Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Município de Eunápolis, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade e os requisitos da contratação de profissionais médicos, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o regramento legal para licitações e contratos administrativos.

Inicialmente é importante ressaltar que, a Constituição Federal determina que, *“a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”*, onde a gestão das ações e dos serviços de saúde deve ser solidária e participativa entre os três entes da Federação: a União, os Estados e os municípios.

Considerando que o papel dos hospitais é oferecer ao usuário do SUS atendimento de saúde especializado de média e alta complexidade, como cirurgias eletivas (realizada em uma data adequada de acordo com a saúde do paciente) tratamentos clínicos de acordo com cada especialidade.

Considerando que o Município não dispõe de profissionais em número suficiente, para atender às demandas assistenciais necessárias para o funcionamento dos serviços sob suas responsabilidades, a contratação em tela, visa ampliar os serviços próprios, cuja a oferta desses prestadores de serviços é insuficiente para a demanda do Sistema Único de saúde no Município.

Considerando ainda que o Hospital Regional atende usuários não só da cidade de Eunápolis, como de diversos Municípios circunvizinhos, inclusive advindos de outros

Estados da Federação, limítrofes com a nossa Região.

Considerando ainda que nosso Município faz divisa por duas BR's (101 E 367), dentre as quais direcionam diariamente diversos veículos inclusive para rotas turísticas, o que, conseqüentemente, acaba que por aumentar o número de acidentes e incidentes viários pelo que os pacientes, em sua maioria, são direcionados ao Hospital Regional de Eunápolis.

Vale ressaltar que quando falamos de Saúde, entendemos que as demandas são imediatas e eventuais e, na maioria das situações a ausência de profissionais médicos, podem comprometer gravemente a saúde dos pacientes, por isso a escolha do credenciamento para celeridade de contratação de serviços médicos, como meio de promover rapidamente a reposição ou a substituição de profissionais em casos de ausência, sendo dessa forma, um benefício relevante na gestão da assistência em saúde, garantindo assim, a alocação de médicos sempre que necessário.

Demonstrando a resposta a partir do quadro a falta de profissionais médicos especialistas no quadro da Secretaria Municipal de Saúde de Eunápolis/BA tem sido um problema recorrente e que tem prejudicado diretamente o atendimento à população. Diversas tentativas de contratação por meio de foha de pagamento, processo seletivo, foram realizadas, mas em grande parte os médicos convocados não assumiram os cargos, ou as quantidades de interessados foram insuficientes para atender às necessidades do Hospital.

Considerando que a falta de profissionais Médicos no quadro da Secretaria Municipal de Saúde causa prejuízos diretos ao atendimento das demandas na área médica indicada e prejudicando a possibilidade de continuidade do serviço público;

Nesse sentido, o credenciamento de profissionais médicos especialistas por meio da participação complementar privada pode ser uma alternativa para suprir essa demanda. É importante destacar que essa iniciativa deve ser encarada como uma medida complementar, que não substitui a responsabilidade do poder público de oferecer um serviço de saúde de qualidade e universal.

Além disso, a participação complementar privada pode garantir o acesso à assistência médica especializada, em conformidade com os princípios do SUS, é importante ressaltar que o credenciamento deve ser feito de forma transparente e

seguindo critérios objetivos, com base em normas estabelecidas pelo poder público. O credenciamento de profissionais médicos especialistas também pode contribuir para a melhoria da qualidade do atendimento à população, uma vez que os profissionais credenciados são submetidos a processos de seleção e avaliação

Dessa forma, é possível garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, por fim, é importante ressaltar que a participação complementar privada no SUS deve ser regulamentada e fiscalizada pelo poder público, para garantir que os serviços oferecidos sejam de qualidade, acessíveis a toda a população e em conformidade com os princípios do SUS, a iniciativa privada deve atuar em conjunto com o poder público, buscando sempre a melhoria do sistema de saúde e o acesso universal aos serviços médicos, o credenciamento de médicos especialistas no Sistema Único de Saúde (SUS) pode ser justificada com

base em diversos aspectos legais e práticos, como a necessidade de ampliação do acesso à saúde, a garantia de qualidade dos serviços prestados e a redução de custos para o Estado.

Em primeiro lugar, a Constituição Federal de 1988 estabelece como direito fundamental de todo cidadão o acesso universal e igualitário à saúde, o que implica a obrigação do Estado de garantir atendimento médico especializado de qualidade em todas as regiões do país. No entanto, a carência de profissionais especialistas em determinadas áreas e regiões pode limitar o acesso aos serviços de saúde, o que justifica

a contratação de médicos credenciados para suprir essa demanda. Além disso, a Lei nº 8.080/1990, que regulamenta o funcionamento do SUS, prevê a possibilidade de contratação de serviços de saúde complementares e suplementares para garantir a assistência integral à população.

Diante de do exposto, o credenciamento é um procedimento administrativo por meio do qual uma entidade ou profissional se habilita para prestar serviços a uma determinada instituição ou órgão governamental. No contexto da saúde, o credenciamento pode ser necessário para que os profissionais possam prestar serviços médicos em hospitais, clínicas e outras unidades de saúde, incluindo aquelas que são públicas e conveniadas com o Sistema Único de Saúde (SUS).

Abaixo, são listadas algumas portarias que tratam do credenciamento na saúde:

- a)** Portaria nº 1.129/2005 - Dispõe sobre o credenciamento de serviços

hospitalares no SUS. Essa portaria estabelece as normas e critérios para o credenciamento de hospitais e outras unidades de saúde que desejam prestar serviços ao SUS, incluindo as exigências em relação à estrutura física, equipamentos, recursos humanos e serviços oferecidos.

b) Portaria nº 1.010/2012 - Regulamenta o credenciamento de médicos e psicólogos para atuarem no Programa de Atenção Básica em Saúde Mental (PABSM). Essa portaria define as regras e os procedimentos para o credenciamento de profissionais de saúde mental que desejam prestar serviços nas unidades básicas de saúde, incluindo a necessidade de comprovação de formação e experiência na área, além de requisitos éticos e de conduta.

c) Portaria nº 3.189/2019 - Estabelece critérios para o credenciamento de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico no SUS. Essa portaria define as regras e os procedimentos para o credenciamento de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, tais como laboratórios, clínicas de imagem e serviços de radioterapia, que desejam prestar serviços ao SUS, incluindo a necessidade de atendimento aos padrões de qualidade e segurança exigidos pelos órgãos reguladores.

d) Portaria nº 963/2013 - Regulamenta o credenciamento de unidades de saúde para realização de cirurgias bariátricas no SUS. Essa portaria define as regras e os procedimentos para o credenciamento de unidades de saúde que desejam realizar cirurgias bariátricas no âmbito do SUS, incluindo as exigências em relação à estrutura física, equipamentos, recursos humanos e serviços oferecidos.

Em resumo, o credenciamento na saúde é regulamentado por diversas portarias que estabelecem as normas e os critérios para a habilitação de entidades e profissionais para prestação de serviços médicos em diferentes áreas. A Lei nº 8.080/1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS), discute a cerca da possibilidade de participação da iniciativa privada em contribuir com o sistema de saúde, em caráter complementar, desde que seja regulamentada e fiscalizada pelo poder público. A participação da iniciativa privada pode ocorrer de diferentes formas, como por exemplo, a prestação de serviços de saúde em unidades próprias ou em parceria com o poder público, aquisição de serviços pelo SUS, contratação de serviços especializados, entre outros.

No entanto, é importante que a participação da iniciativa privada no SUS seja

regulamentada e fiscalizada de forma rigorosa pelo poder público, para garantir que os serviços oferecidos sejam de qualidade, acessíveis a toda a população e em conformidade com os princípios do SUS, que são a universalidade, a integralidade e a equidade.

Além disso, a participação da iniciativa privada deve ser complementar e não substitutiva ao papel do Estado na garantia do direito à saúde. O SUS é um sistema público de saúde, que deve ser priorizado pelo Estado, com recursos financeiros e humanos suficientes para garantir a oferta de serviços de qualidade e a ampliação do acesso aos serviços de saúde para toda a população.

A necessidade visualizada é de contratação por meio de credenciamento do profissional de Oftalmologia, haja vista, os seguidos fracassos nas tentativas de contratação por intermédio de Testes Seletivos anteriores, e consequente tentativa de inserção do Médico Cardiologista em processo de seletivo temporário e específico para contratação, com intuito de não utilizar o presente instrumento de credenciamento de maneira desvirtuada.

O Sistema Único de Saúde (SUS) é uma conquista do povo brasileiro, garantido pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196 e regulamentado por meio da Lei nº. 8.080/1990. O SUS é o único sistema de saúde pública do mundo que atende mais de 190 milhões de pessoas, sendo que 80% delas dependem exclusivamente dele para qualquer atendimento de saúde, nascendo principalmente por meio da pressão dos movimentos sociais que entenderam que a saúde é um direito de todos, uma vez que, anteriormente à Constituição Federal de 1988, a saúde pública estava ligada a previdência social e a filantropia.

Para tanto, como visto, o direito a Saúde nasce conjuntamente a existência da constituição federal de 1988, uma responsabilidade idealizadora, que direciona ao Estado o dever de propiciar a todos de maneira integral, universal e equitativa, a saúde, responsabilidade que ocasionou no surgimento do Sistema Único de Saúde.

Insta salientar que o direito a saúde foi incluído no relatório, 30 trinta anos de SUS que SUS para 2030 da Organização Mundial da Saúde (OMS, 2018), como um dos maiores avanços sociais já obtidos por meio da carta magna e um dos maiores sistemas de saúde pública do mundo, considerado um título de pré-requisito para condição mínima de exercício da cidadania.

Prontamente, visualiza-se que a assistência a população brasileira é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e de responsabilidade deste município de Eunápolis,

por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde o atendimento primário bem como toda a linha de cuidados necessários ao cumprimento dos princípios básicos do SUS. São notáveis os diversos meios de regulamentação e aplicação de métodos para o fornecimento do direito à Saúde, mencionando apenas alguns já é possível demonstrar o tamanho da dimensão do sistema, que devido sua alta complexidade é extremamente necessário uma boa gestão e funcionários técnicos, para a boa execução e aplicação das regulamentações e princípios administrativos, cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada. Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Art. 196 e 197 da Carta Magna:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Salienta-se ainda que a Constituição Federal traz em seu escopo legal, Art. 199, § 1º, a permissão de participação de instituições privadas de maneira complementar ao sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contratos de direito público ou convênios, e logo, por tratar-se de participação de forma complementar de instituições privadas para assistência à saúde no âmbito do SUS, o procedimento é regulamentado também pela Lei nº 8.080/90 e pela Portaria Ministerial nº 1.034/10 GM/MS e consiste, numa forma de contratação direta adotada pela Administração Pública.

Logo, a Lei nº 8.080/90, assim define:

O art. 4º O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 2º A iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar.

A Portaria Ministerial nº 1.034/10 GM/MS:

Art. 1º Dispor sobre a participação de forma complementar das instituições privadas de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Art. 2º Quando as disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o gestor estadual ou municipal poderá complementar a oferta com serviços privados de assistência à saúde, desde que:

- I. Comprovada a necessidade de complementação dos serviços públicos de saúde;
- II. Haja a impossibilidade de ampliação dos serviços públicos de saúde.

§ 1º A complementação dos serviços deverá observar aos princípios e as diretrizes do SUS, em especial, a regionalização, a pactuação a programação, os parâmetros de cobertura assistencial e a universalidade do acesso.

Ainda nesta esteira, o artigo 24 da Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei do Sistema Único de Saúde - SUS) dispõe que, quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o SUS poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada, e, em seu parágrafo único, que a participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

O artigo 3º da Portaria nº 2.567/2016 do Ministério da Saúde (MS), que regulamenta a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS, estabelece que, nas hipóteses em que a oferta de ações e serviços de saúde públicos próprios forem insuficientes e comprovada a impossibilidade de ampliação para garantir a cobertura assistencial à população de um determinado território, o gestor competente poderá recorrer aos serviços de saúde ofertados pela Iniciativa privada

Logo, o Ministério da Saúde, com fundamento na Lei nº 8080/90, e pelas Portarias 1.034/10 GM/MS e nº 2.567/2016, normatiza a participação complementar da iniciativa privada na execução de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS, devendo tais requisitos ali estabelecidos serem observados.

Segundo dispõe as legislações acima citadas, poderá o gestor municipal, desde que observados os princípios e as diretrizes do SUS, recorrer a instituições caso haja necessidade de complementação e a impossibilidade de ampliação dos serviços públicos de saúde.

Assim, um dos destaques deste instrumento é a possibilidade de qualquer interessado pessoa física ou jurídica, poder se credenciar a qualquer momento, desde que cumpra com os requisitos elencados no edital e desde que o certame ainda esteja em vigência.

3- ÁREA REQUISITANTE

Hospital Regional de Eunápolis

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Os contratados indicados deverão atender os seguintes requisitos e executar as atividades abaixo:

Do enquadramento na hipótese geral é qualificada a presente contratação em modelo de inexigibilidade, prevista no caput do art. 79, I da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

- I. Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

E do art. 74, na hipótese do inciso IV do mesmo artigo da Lei Federal 14.133/2021:

‘ Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I. Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

A situação ora em análise deverá apresentar as seguintes características:

- a) O serviço deverá ser técnico profissional especializado;
- b) O serviço deverá ser prestado de forma peculiar, diferenciada sempre levando em consideração o preço praticado no mercado;
- c) Não é possível estabelecer uma comparação objetiva, em termos de conteúdo, com os diversos serviços do mesmo ramo;

Diante desse quadro, a situação concreta a administração não tem interesse em restringir a contratação de um único prestador do serviço, configurando a possibilidade de inexigibilidade de licitação, e são preenchidos os requisitos da hipótese prevista no inciso 79 parágrafo único da Lei 14.133/21.

Sendo assim, de acordo com o texto legal, são requisitos para a configuração da hipótese de inexigibilidade:

- a) O objeto deve ser serviço técnico profissional especializado;
- b) O serviço deve ter natureza singular;
- c) A administração não tem interesse em restringir a contratação de um único prestador do serviço.

Vejamos, em face da situação concreta, o preenchimento destes requisitos:

a) o serviço deve ser técnico profissional especializado:

a.1 Qualifica como serviços técnicos profissionais da Área médica especializada, não demandando maiores esclarecimentos nesse aspecto.

b) O serviço é de natureza singular:

b.1 A singularidade dos serviços solicitada por essa Secretaria Municipal se caracteriza em duas medidas:

Marçal Justen Filho escreve:

A singularidade consiste na impossibilidade de encontrar objeto que satisfaz o interesse público dentro de um gênero padronizado, com uma categoria homogênea. Objeto singular é aquele que poderia ser qualificado como infungível, para valer-se de categoria da Teoria Geral do

Direito. São infungíveis objetos que não podem ser substituídos por outros de mesma espécie, qualidade e quantidade. Um objeto singular caracteriza-se quando é relevante para a Administração Pública a identidade específica do objeto, sendo impossível sua substituição por equivalentes.

b.1.1 É impossível estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará. Portanto, qualquer tentativa de licitar serviço como este restaria frustrada, pela inviabilidade de processar-se o julgamento objetivo.

c) O prestador do serviço é notoriamente especializado:

c.1 Pode ser considerado notoriamente especializado o profissional ou empresa que, em razão de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, tenha construído um conceito positivo em seu campo de atuação, de modo a possibilitar a conclusão de que é pessoa adequada para desempenhar o objeto, o que é comprovado por cópia de documentos de especialização.

d) A administração não tem interesse em restringir a contratação:

d.1 De uma maneira mais simples, o credenciamento é um método, um sistema pelo qual irá se efetivar uma contratação direta, pois como visto, trata-se de inexigibilidade, onde o Poder Público não seleciona apenas um participante, mas sim, pré-qualifica todos os interessados que preencham os requisitos previamente determinados no ato convocatório, a fim de serem credenciados junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados. Portanto, essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público;

d.2 Neste caso, há uma necessidade que a Administração Pública pretende

suprir mediante contrato, contudo, diferentemente do que ocorre na praxe, onde há apenas um vencedor, e, por consequência, apenas um contratado, no sistema de credenciamento não se objetiva um único contrato, mas vários, sendo que todos podem atender perfeitamente o objeto pretendido pelo Poder Público. Apesar da carência doutrinária e jurisprudencial, bem como de lei específica (em sentido estrito), o uso do credenciamento pelos entes da federação, como forma de preencher lacunas, em especial na saúde pública, vem aumentando constantemente. Dessa maneira, a discussão sobre esse tema é deveras importante, evitando práticas abusivas e ilícitas por parte da Administração Pública.

A fim de evitar abusos no uso desse instrumento, imprescindível o respeito a alguns requisitos fundamentais, para o fim de não o descaracterizar, sob pena de nulidade e até mesmo de prejuízos ao erário e à população usuária dos serviços. A esse respeito, o Tribunal de Contas da União TCU, questionado sobre a legalidade do credenciamento (Decisão 656/1995) posicionou-se positivamente, com fundamento no artigo da antiga lei 25 da Lei 8.666/93, desde que respeitados os princípios da administração pública e os seguintes requisitos:

1. Dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo também a Administração utilizar-se, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional;
2. Fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;
3. Fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;
4. Consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de

- servidores, p. Ex.) Da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados;
5. Estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;
 6. Permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;
 7. Prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo;
 8. Possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e
 9. Fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. Ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco). (TCU 656/1995. Processo n.º TC 016.522/95-8. Relator Ministro Homero Santos. DOU 28.12.1995. Página 22.549).

A contratada deverá observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho.

A contratada deverá treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como na prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços.

A contratada deverá orientar os funcionários sobre o cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

A contratada deverá administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA com observação estrita da Constituição Federal brasileira, dos Códigos de Ética e Regulamentação do Processo Disciplinar, das Leis nº 8.080/90, 8.142/90 e 14.133/2021, Portaria MS-SAS nº 134, de 04 de Abril de 2011, 2.567/2016 do Ministério da Saúde (MS), Portaria MS-SAS 1.034/10 e demais normas aplicáveis à espécie, sem prejuízo das disposições seguintes.

- A. Poderão ser credenciados profissionais de saúde e que possuam a documentação necessária para celebração do Termo de Credenciamento Profissional, bem como pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde.

Assim, um dos destaques deste instrumento é a possibilidade de qualquer interessado pessoa jurídica, poder se credenciar a qualquer momento, desde que cumpra com os requisitos elencados no edital e desde que o certame ainda esteja em vigência.

A contratada deverá observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho.

A contratada deverá treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como na prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços.

A contratada deverá orientar os funcionários sobre o cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

A contratada deverá administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente; Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA com observação estrita da Constituição Federal brasileira, dos Códigos de Ética e

Regulamentação do Processo Disciplinar, das Leis nº 8.080/90, 8.142/90 e 14.133/2021, Portaria MS-SAS nº 134, de 04 de Abril de 2011, 2.567/2016 do Ministério da Saúde (MS), Portaria MS-SAS 1.034/10 e demais normas aplicáveis à espécie, sem prejuízo das disposições seguintes.

- a)** Poderão ser credenciados profissionais de saúde e que possuam a documentação necessária para celebração do Termo de Credenciamento Profissional, bem como pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde.
- b)** Não poderão participar do Credenciamento:
 - b.1** Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b.2** Profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado;
 - b.3** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função de Agente de Contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - b.4** Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - b.5** Pessoa jurídica que tenha em seu quadro profissional que tenha vínculo empregatício com o Município de Eunápolis ao tempo do credenciamento;
- c)** Os profissionais interessados deverão, para cadastramento e eventual contratação e/ou credenciamento, apresentar a seguinte documentação, em cópia simples com a apresentação do documento original e/ ou atenticada:

- c.1** Documentação pessoal dos sócios;
- c.2** Cartão de CNPJ;
- c.3** Alvará ou licença de funcionamento emitido pelo Município onde a empresa está localizada;
- c.4** Alvará da Vigilância Sanitária emitida pelo Município onde a empresa está sediada, exceto a situação prevista no item C.5;
- c.5** As empresas cujos serviços forem prestados nas dependências das Unidades Públicas Próprias do Município estão liberadas da apresentação de alvará Sanitário do Município onde as mesmas se encontram sediadas;
- c.6** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;
- c.7** Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- c.8** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). A certidão negativa junto ao INSS encontra-se englobada pela Certidão de Regularidade Junto a Dívida Ativa da União. Ademais, as empresas poderão apresentar a Certidão Positiva com Efeito de Negativo;
- c.9** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c.10** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- c.11** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; nos termos da Lei nº 12.440/11;
- c.12** Curriculum Vitae dos responsáveis pela prestação dos serviços datado e assinado;
- c.13** Diploma de Graduação expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);
- c.14** Documento de identidade do Conselho de classe que contenha referência

do RG e/ou CPF dos profissionais que irão se credenciar;

c.15 Comprovantes de titulação (RQE, residência médica, pós-graduação Lattu Sensu reconhecida pelo MEC, mestrado, doutorado, cursos na área afim;

c.16 Comprovante de quitação com o CRM;

c.17 Certidão de antecedentes éticos do CRM;

c.18 Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

c.19 Modelo de requerimento de credenciamento e concordância com os termos do edital;

c.20 Minuta de declaração de que não emprega menor de idade;

c.21 Minuta de declaração de recebimento de todas as informações;

c.22 Modelo de declaração de não impedimento.

Para os efeitos deste ETP consideram-se profissionais da CONTRATADA:

Os membros de seu corpo clínico e de profissionais; o profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA; o profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CONTRATADA, ou que por esta seja autorizado; não poderão fazer parte do corpo clínico da Contratada, profissionais que façam parte do efetivo desta municipalidade;

A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados; Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatização suplementar exercidos pela Contratante sobre a execução do objeto deste, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.142/90), além das Normas Operacionais da Saúde.

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste CONTRATO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício,

cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Optou se por analisar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, tendo como objetivo identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Definir a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.

Foram, identificados processos similares nos seguintes municípios/Estados:

1. Pimenta Bueno/RO

https://transparencia.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1658&parametrotela=licitacao

https://transparencia.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1637&parametrotela=licitacao

https://transparencia.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1594&parametrotela=licitacao

2. Cacoal/RO

<https://otelegrafo.com.br/wp-content/uploads/2022/03/credenciamento.pdf>

<https://www.cacoal.ro.gov.br/2022/02/28/chamamento-publico/>

3. Estado de Rondônia/RO

<https://rondonia.ro.gov.br/publicacao/edital-09-2022-edital-de-selecao-e-credenciamento-de-candidatos-para-contratacao-por-tempo-determinado/>

Essa forma de contratação não limita a participação de empresas na licitação e pessoas físicas, visto que se trata da forma usual de contratação dos serviços, para a qual o mercado está preparado.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O intuito de se realizar o credenciamento é possibilitar o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos especificados pela Administração, aumentando, sobremaneira, o número de participantes em prol do interesse público; dessa forma, a Administração Pública tratará de forma isonômica os possíveis; Considerando que o Município não dispõe de profissionais em número suficiente, para atender às demandas assistenciais necessárias para o funcionamento dos serviços sob suas responsabilidades, a contratação em tela, visa ampliar os serviços próprios, cuja a oferta desses prestadores de serviços é insuficiente para a demanda do Sistema Único de saúde no Município.

7- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa da quantidade a ser contratada (**ANEXO I**) baseou-se na série histórica de plantões e procedimentos médicos realizados nos últimos anos. Considerou ainda a necessidade de implantação de novos serviços, aumentando a oferta na urgência e emergência, conseqüentemente melhorando significativamente o atendimento à população no Hospital Regional de Eunápolis.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa foi elaborada de acordo com , a demanda de plantões médicos realizados nos últimos anos, correspondendo a estimativa total do valor da contratação R\$ 21.482.203,68 (vinte e um milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e três reais e sessenta e oito centavos) conforme anexo I.

9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação pretende-se que ocorra em um único certame do conjunto de itens, considerando a disponibilidade de mercado e a natureza e autorizações das empresas do ramo.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Há pretensões de contratação de serviços de outros especialistas mediante estudos futuros de necessidade conforme a demanda reprimida por esta Secretaria Municipal de Saúde.

11- RESULTADOS PRETENDIDOS

A administração obterá ganhos com a contratação, posto que as atividades a serem desenvolvidas na contratação são essenciais para o bom andamento dos serviços prestados pelo órgão. A disponibilidade do serviço MÉDICO gerarão benefícios ao órgão que, por seu turno, será mais efetivo no desenvolvimento da prestação do serviço público.

- Evitar a interrupção da disponibilidade dos serviços de saúde pública no município;
- Garantir atendimento digno com profissionais capacitados para atender a população;
- A administração não precisa repetir os procedimentos de seleção do mesmo objeto durante o período de vigência do credenciamento;
- Poder decidir com curto espaço para resposta o melhor momento da contratação conforme demanda;

Os resultados a serem alcançados com a contratação de médicos especialistas são inúmeros e de grande importância para a população local. Dentre os principais resultados, podemos destacar: Melhora no atendimento em saúde, a contratação de médicos especialistas pode melhorar significativamente a qualidade do atendimento em saúde, já que esses profissionais possuem conhecimentos específicos em suas áreas de atuação, o que pode resultar em diagnósticos mais precisos e tratamentos mais efetivos. Redução do tempo de espera, a contratação de mais médicos especialistas pode reduzir o tempo de espera para atendimento, uma vez que a demanda por esses serviços é alta na região. Ampliação da oferta de serviços especializados, a contratação de médicos especialistas pode ampliar a oferta de serviços especializados na região, o que pode permitir a realização de procedimentos que antes não eram disponibilizados, melhorando a saúde e a qualidade de vida da população. Fortalecimento do sistema de saúde, a contratação de médicos especialistas pode fortalecer o sistema de saúde na região, já que esses profissionais poderão atuar em diferentes níveis de atenção, desde a atenção básica até a média e alta complexidade, contribuindo para a melhoria da saúde da população e para o fortalecimento do SUS. Redução do deslocamento de pacientes, a contratação de

médicos especialistas pode reduzir a necessidade de deslocamento de pacientes para outras regiões em busca de atendimento, o que pode reduzir os custos com transporte e hospedagem, além de permitir que as pessoas permaneçam próximas de suas famílias durante o tratamento.

Razão pela qual esta administração opta pela formação de um Credenciamento. Esses serviços são relevantes ao desenvolvimento das rotinas operacionais da instituição, para que os prestadores possam desempenhar suas atividades regimentais da melhor maneira possível.

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente credenciamento;
- Notificar ao CREDENCIADO da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do edital e respectivo contrato;
- Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços credenciados;
- Regular, autorizar, auditar, acompanhar e avaliar os serviços prestados.
- Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do Termo de Referência;
- Comunicar prontamente a contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas neste termo.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais previsíveis nas atividades

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15- JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE COM RESTRIÇÕES

Com base em todo o exposto acima, especialmente o que tange a impossibilidade de contratação devido o desinteresse dos profissionais especialistas mediante os processos seletivos realizados no âmbito deste município, a Equipe de Planejamento considera que o projeto em estudo é viável para contratação.

Informo que o presente Estudo Técnico Preliminar esta apto a ser anexado aos autos do processo administrativo para contratação do objeto.

Eunápolis, 05 de Março de 2024

Clemilson David de Souza

Subsecretário Municipal de Saúde

Matric: 57717

E-mail: davidsaudeeunapolis@gmail.com

Rodrigo Almeida Souza

Responsável Técnico

CRM: 025214/BA

E-mail: rodrigossouzassa@yahoo.com.br

Patrícia Maria Ribeiro de Oliveira

Cargo: Coordenadora de Projetos e Convênios

Matric: 55764

E-mail: paty.saudeeunapolis@gmail.com

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: **016/2024**

Assunto: **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE**

1- OBJETO

Credenciamento de profissionais liberais na qualidade de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Eunápolis - Hospital Regional de Eunápolis.

2 - DA JUSTIFICATIVA

Inicialmente é importante ressaltar que, a Constituição Federal determina que, *“a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”*, onde a gestão das ações e dos serviços de saúde deve ser solidária e participativa entre os três entes da Federação: a União, os Estados e os municípios.

Considerando que o Município não dispõe de profissionais em número suficiente, para atender às demandas assistenciais necessárias para o funcionamento dos serviços sob suas responsabilidades, a contratação em tela, visa ampliar os serviços próprios, cuja a oferta desses prestadores de serviços é insuficiente para a demanda do Sistema Único de saúde no Município.

Considerando que o Hospital Regional atende usuários não só da cidade de Eunápolis/BA, como de diversos Municípios circunvizinhos, inclusive advindos de outros Estados da Federação, limítrofes com a nossa Região.

Considerando que nosso Município faz divisa por duas BR's (101 E 367), dentre as quais direcionam diariamente diversos veículos inclusive para rotas turísticas, o que, consequentemente, aumenta o número de acidentes e incidentes viários o motivo pelo qual os pacientes, em sua maioria, são direcionados ao Hospital Regional de Eunápolis.

Vale ressaltar que quando falamos de Saúde, entendemos que as demandas são

imediatas e eventuais e, na maioria das situações a ausência de profissionais médicos, podem comprometer gravemente a saúde dos pacientes, por isso a escolha do credenciamento para celeridade de contratação de serviços médicos, como meio de promover rapidamente a reposição ou a substituição de profissionais em casos de ausência, sendo dessa forma, um benefício relevante na gestão da assistência em saúde, garantindo assim, a alocação de serviços médicos sempre que necessário.

Do quantitativo

A estimativa da quantidade a ser contratada (ANEXO I) baseou-se no histórico de plantões e procedimentos médicos realizados nos últimos anos. Considerou ainda a necessidade de implantação de novos serviços, aumentando a oferta na urgência e emergência, conseqüentemente melhorando significativamente o atendimento à população no Hospital Regional de Eunápolis.

3- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Definida a escala, esta será assinada pelo credenciado e pela Secretaria Municipal de Saúde para posterior publicação;

3.2. As empresas credenciadas, disponibilizarão à Secretaria Municipal de Saúde relação dos médicos disponibilizados para a prestação dos serviços.

3.3. O quantitativo das escalas clínicas e cirúrgicas necessários serão distribuídos de acordo com a classificação das empresas habilitadas por este processo de credenciamento;

3.4. Para os fins de credenciamento previsto para prestação de serviço em escala de plantão, somente serão pagos os plantões de 12 (doze) horas efetivamente realizados e de acordo com a escala pré-estabelecida e folha de frequência assinada; para a prestação de serviços médicos em atendimento especializado com a unidade de medida de 06 (seis) horas será utilizado os mesmos critérios supracitados.

3.5. Para os fins de credenciamento, os profissionais credenciados permanecerão no local de plantão durante todo o período sob sua responsabilidade, não sendo permitido ao médico se ausentar inclusive para refeições (deverão ser realizadas dentro da unidade hospitalar), sob pena de

aplicação das sanções e/ou seu descredenciamento, além de denúncia junto ao Conselho Regional de Medicina por se tratar de infração médica;

3.6. Os credenciados obedecerão as escalas elaboradas pela Secretaria Municipal de Saúde - Direção do Hospital, conforme a necessidade dos serviços;

3.7. A escala de plantões deverá ser cumprida rigorosamente pelos credenciados. O não comparecimento de profissional em escala prevista estará sujeito às penalidades previstas no código de ética médica vigente assim como às penalidades administrativas previstas na minuta do contrato;

3.8. O atraso ao plantão deverá ser uma exceção, com tolerância de um atraso por profissional, de no máximo 15 minutos. Este deverá ser comunicado à Direção da Unidade Hospitalar à qual o profissional está direcionado via telefone com antecedência mínima de 02 horas. A ausência de comunicação implicará em notificação pela Secretaria Municipal de Saúde ao credenciado para substituição imediata e as sanções necessárias;

3.9. Quando da prestação dos serviços, a proposição de mudança da escala, devidamente justificada e apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência, somente será aceita caso o credenciado indique o respectivo médico que efetuará a troca e a devida aceitação deste;

3.10. Na situação descrita acima, caberá à Direção da Unidade a qual se encontra vinculado o credenciado, analisar a justificativa e o cumprimento dos requisitos exigidos neste termo. Após isto, decidirá se acata ou não a mudança de horário na escala, sendo que em hipótese alguma, interferirá no processo em favor de nenhum credenciado;

3.11. A solicitação de substituição dos médicos, por não atender os requisitos deste processo, se dará por meio da comunicação oficial da Secretaria Municipal de Saúde - Direção Hospitalar ao credenciado;

3.12. O médico da empresa credenciada deverá respeitar a legislação vigente acerca do cumprimento de carga horária em plantões de 12 horas.

Das Atribuições dos Credenciados

- 3.13. Entende-se por consulta médica, a anamnese, o exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessário e prescrições terapêuticas como ato médico completo e que pode ser concluído ou não em um único momento;
- 3.14. O plantonista será responsável pelas atividades que lhe serão atribuídas durante o tempo do plantão para qual foi escalado, incluindo a realização de procedimentos médicos conforme sua especialidade credenciada;
- 3.15. Atender aos usuários do SUS portadores de quadros agudos e crônicos de qualquer natureza, por demanda espontânea ou referenciados, dentro dos limites estruturais da unidade e especialidade médica, em especial, os casos de baixa complexidade, à noite e nos finais de semana, quando a rede básica e o Programa de Saúde da Família não estão ativos;
- 3.16. Atender os pacientes com quadros agudos e crônicos de média e alta complexidade;
- 3.17. Prestar atendimento na Unidade de Urgência e Emergência conforme classificação de risco pelo Protocolo de Manchester, ou outro que o venha substituir no âmbito referencial da Secretaria Estadual ou Municipal de Saúde do território sede da Unidade de Saúde, como ferramenta de triagem. Considerar a identificação do paciente que necessite de tratamento imediato, estabelecendo o potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento em sala específica para tal atividade e garantindo atendimento ordenado de acordo com o grau de sofrimento ou a gravidade do caso;
- 3.18. Ser entreposto de estabilização e porta de entrada do paciente crítico para o serviço de atendimento pré-hospitalar móvel (SAMU);
- 3.19. Desenvolver ações de saúde através do trabalho de equipe interdisciplinar, sempre que necessário, com o objetivo de acolher, intervir em sua condição clínica, com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo da população usuária (beneficiando os pacientes agudos e não agudos e favorecendo, pela continuidade do acompanhamento, principalmente os pacientes com quadros crônico- degenerativos, com a prevenção de suas agudizações frequentes);
- 3.20. Articular-se com unidades de apoio diagnóstico e terapêutico, e com outras instituições e serviços de saúde do sistema loco regional, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contra referência;
- 3.21. Ser observatório do sistema e da saúde da população, subsidiando a

elaboração de estudos epidemiológicos e a construção de indicadores de saúde e de serviço que contribuam para a avaliação e planejamento da atenção integral às urgências, bem como de todo o sistema de saúde;

3.22. Prestar os serviços e as ações de saúde com qualidade atendendo exclusivamente os usuários do Sistema Único de Saúde de modo gratuito, universal e igualitário. É permanentemente proibida a cobrança de qualquer natureza para os serviços prestados na unidade aos usuários;

3.23. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

3.24. Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas;

3.25. Disponibilizar mensalmente a documentação comprobatória da execução dos serviços médicos assistenciais, conforme o fluxo de encaminhamento e o formato das informações definidos pelo Gestão Municipal;

3.26. Manter atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, conforme determinações do Conselho Federal de Medicina;

3.27. Justificar por escrito as razões técnicas da não realização de qualquer ato profissional quando requerido pelo paciente ou por seu responsável;

3.28. Submeter-se à regulação e auditoria instituída pelo Gestor Municipal;

3.29. Apresentar, mensalmente e sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem a execução do objeto deste contrato;

3.30. Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste contrato;

3.31. Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

3.32. Permitir o acesso dos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde aos registros, sistemas e informações, sempre que solicitado;

3.33. Respeitar, dentro dos limites físicos e operacionais da unidade, o dispositivo da visita ampliada e o direito ao acompanhante aos pacientes maiores de 60 anos, menores de 18 anos, portadores de alguma deficiência física ou psíquica que impossibilite/difículte o autocuidado ou ainda os casos em que o médico assistente julgue necessário;

3.34. Cumprir as diretrizes das políticas de saúde federal, estadual e municipal, em especial as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

3.35. Responsabilizar-se, pela indenização de dano causado ao paciente,

decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus atos, assegurando-se o direito de regresso contra o agente nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

3.36. Não realizar nenhum tipo de cobrança aos usuários do SUS;

3.37. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente risco de vida ou obrigação legal;

3.38. Nos casos de médicos Horizontais, os mesmos realizarão visitas médicas diariamente a todos os pacientes em observação, elaborando prescrição e evolução médica durante o período de observação, como também solicitar e verificar os resultados dos exames laboratoriais desses pacientes, responder todas as pendências apontadas pelo médico regulador através do SUREM e fornecer ao usuário que permanecer por período maior que 24 horas, relatório de alta médica. Após a alta, quando houver necessidade de encaminhamento a outro serviço da Rede SUS, o médico deverá preencher formulário de guia de referência e contra referência com informações completas e legíveis acerca do quadro de saúde do usuário;

3.39. Realizar tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de assistência;

3.40. Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações a ele cedidos para a realização dos serviços e ações pactuadas, ficando os custos por mal uso ou danos sob responsabilidade da Contratada;

3.41. Fornecer ao paciente atendido ou representante legal, por ocasião de sua saída do Hospital, relatório de atendimento prestado, bem como "Guia de Referência e/ou Contra Referência", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados: nome do paciente, nome da unidade de atendimento, localização do Hospital (endereço, município, estado), motivo do atendimento (CID-10 e cor da classificação de risco), data de atendimento e da saída (em caso de observação), procedimentos realizados e/ou materiais empregados, quando for o caso; registro da classificação conforme Protocolo de Classificação de Risco utilizado, quando for o caso;

3.42. Colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do relatório de que trata o item anterior, arquivando-o no prontuário do paciente, pelo prazo previsto, observando-se as exceções previstas em lei;

- 3.43. Participar das oficinas e dos cursos de capacitação oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.44. Solicitar à respectiva Central de Regulação Assistencial todas as internações/ transferências hospitalares;
- 3.45. Manter e apresentar, sempre que solicitado, os documentos, os extratos da conta bancária, relatórios contábeis e financeiros referentes à execução do contrato, as informações e demais dados referentes a execução do contrato;
- 3.46. Não utilizar este contrato, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual;
- 3.47. Não diminuir, aumentar ou alterar a execução do contrato sem a formalização do respectivo termo aditivo junto à Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.48. Tomar todas as medidas necessárias, visando reduzir os custos da unidade referente à execução das ações e serviços de saúde;
- 3.49. Manter conta específica para recebimento e aplicação dos recursos provenientes deste termo;
- 3.50. Manter conta específica para recebimento e aplicação dos recursos provenientes deste termo;
- 3.51. Respeitar as Diretrizes Clínicas, Normas, Rotinas Básicas e Procedimentos, aplicando de forma sistemática os Protocolos Clínicos, Protocolos de Referência/Contra referência (incluindo para com a Atenção Primária à Saúde), Procedimento Operacional Padrão (POP) e Processos Internos da unidade, Notificações Compulsórias de Agravos de relevância epidemiológica para o município.
- 3.52. Observar e fazer cumprir com as Atualizações de Rotinas/ Fluxos organizacionais da Rede de Atenção à Saúde bem como as atualizações assistenciais propostas pela Secretaria Municipal de Saúde através de seus departamentos próprios;
- 3.53. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, tomando os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;
- 3.54. Arcar com as despesas, transporte e impostos incidentes sobre os serviços;
- 3.55. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais

aplicáveis;

3.56. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente;

3.57. Apresentar comprovação de quitação das obrigações fiscais e previdenciárias mantendo-se, sempre, as condições de habilitação sob pena de descredenciamento;

3.58. Arcar com o pagamento do INSS, IR - Imposto de Renda e ISS - Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento;

3.59. Realizar a consulta/plantão, e caso houver necessidade de exames complementares esses deverão ser solicitados em formulário próprio do SUS, de acordo com os parâmetros a Portaria GM nº. 1.101/2022 e Decreto nº. 7.508 de 28 de Junho de 2011.

4- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada em tópico específico na Minuta do Edital de credenciamento que encontra-se nesse processo.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O intuito de se realizar o credenciamento é possibilitar o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos especificados pela Administração, aumentando, sobremaneira, o número de participantes em prol do interesse público; dessa forma, a Administração Pública tratará de forma isonômica os possíveis;

Considerando que o Município não dispõe de profissionais em número suficiente, para atender às demandas assistenciais necessárias para o funcionamento dos serviços sob suas responsabilidades, a contratação em tela, visa ampliar os serviços próprios, cuja a oferta desses prestadores de serviços é insuficiente para a demanda do Sistema Único de saúde no Município.

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, em cópia simples:

Apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou contrato de prestação de serviços

fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa ou em nome do representante legal, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho das atividades de serviços médicos;

- a)** Cartão de CNPJ;
- b)** Alvará de Funcionamento;
- c)** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;
- d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- e)** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i)** Relação do corpo clínico contendo a seguinte documentação, por profissional:
- j)** Diploma de Graduação expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);
- k)** Documento de identidade do Conselho de classe que contenha referência do RG e/ou CPF;
- l)** Comprovantes de titulação (RQE, residência médica, pós-graduação Lattu Sensu reconhecida pelo MEC, mestrado, doutorado, cursos na área afim).
- m)** Comprovante de quitação com o CRM;
- n)** Certidão de antecedentes éticos do CRM
- o)** Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral.

A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, no caso de empresas constituídas no período inferior a 12 (doze) meses, a comprovação será substituída mediante balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa

situação financeira.

7- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Contratada

- 7.1. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços tanto de seus serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.2. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do CONTRATANTE, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- 7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 7.4. Apresentar, mensalmente, nota fiscal, arcando com o pagamento das contribuições para o INSS, do IR - Imposto de Renda e ISS - Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo CONTRATANTE no momento do pagamento.
- 7.5. Garantir boa qualidade dos serviços prestados;
- 7.6. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- 7.7. Não deixar de executar qualquer atividade necessária à perfeita execução do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- 7.8. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os serviços prestados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- 7.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação.
- 7.10. Cumprir integralmente com a ordem de serviços;

Da Contratantes

- 7.11. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente credenciamento;
- 7.12. Realizar o pagamento ao Credenciado (a) no mês subsequente ao mês em que os serviços forem prestados, conforme constante deste Termo de Referência;

7.13. Notificar ao CREDENCIADO da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do edital e respectivo contrato;

7.14. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de consultas/plantões/procedimentos realizados, contra a apresentação da respectiva nota fiscal, através de crédito em conta;

7.15. Dos valores a serem pagos serão descontados INSS, IR - Imposto de Renda e ISS- Imposto Sobre Serviços.

7.16. Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços credenciados;

7.17. Regular, autorizar, auditar, acompanhar e avaliar os serviços prestados

7.18. Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência;

7.19. Comunicar prontamente a contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas

7.20. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.21. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas neste termo.

8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal juntamente com as certidões de regularidade fiscal e depois de atestada pelo Contratante a satisfação do objeto, por meio de transferência bancária.

8.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

8.3. Para fazer jus ao recebimento do pagamento pelos serviços prestados, além de preencher os requisitos descritos acima, a empresa credenciada deverá observar as

seguintes obrigações funcionais:

- I. Assiduidade;
- II. Pontualidade;
- III. Registrar frequência diária, sob responsabilidade da Direção da Unidade em que o profissional médico disponibilizado pela empresa credenciada está vinculado, para fins de comprovação de horários de entrada e saída dos plantões;

Nenhum pagamento será efetuado à credenciada enquanto houver pendência de ajuste no faturamento. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9- DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto deste procedimento.

10- DA PESQUISA DE PREÇOS

Os preços foram estimados com base na tabela SUS.

11- DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos orçamentários necessários ao registro das despesas correrão por conta das dotações **que serão informadas pelo Departamento de Contabilidade quando da formalização do futuro termo contratual** ou nota de empenho.

12- DOS PRAZOS

O prazo de vigência para o futuro termo contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, com possibilidade de renovação por até 60 (sessenta) meses conforme legislação vigente, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

13- DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do servidor indicado em portaria a ser publicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.2 A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

13.3 A fiscalização de que trata este objeto não exclui nem reduz a responsabilidade do contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de ferramentas inadequadas, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos.

14- CONDIÇÕES GERAIS

As obrigações recíprocas entre a futura contratada e o Município de Eunápolis/BA correspondem ao estabelecido no presente Termo de Referência.

Eunápolis, 05 de Março de 2024

Clemilson David de Souza

Subsecretário Municipal de Saúde

Matric: 57717

E-mail: davidsaudeeunapolis@gmail.com

Rodrigo Almeida Souza

Responsável Técnico

CRM: 025214/BA

E-mail: rodrigossouzassa@yahoo.com.br

Patrícia Maria Ribeiro de Oliveira

Cargo: Coordenadora de Projetos e Convênios

Matric: 55764

E-mail: paty.saudeeunapolis@gmail.com



ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____inscrito no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a)....., portador(a) da C.I. nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no artigo 68 da
Lei 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e,
que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES

....., inscrito no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº. , **DECLARA**, sob as penas da lei, que recebi todas as informações necessárias para os fins de credenciamento constantes do Edital acima referido.

Local e Data:

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 14, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, comprometemo- nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

Local e Data:

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e _____.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito junto ao **CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, representado pelo **GESTOR, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, maior, capaz, enfermeira, portadora do RG de nXXXXXXXXXXXXXXXX, e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente nomeada pelo Decreto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominada **CREDENCIANTE**, e de outro lado o(a) Sr.(a)..... e/ou empresa..... (qualificação), doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representada por....., têm entre si justo e avençado o presente **CREDENCIAMENTO**, sujeitando-se **CREDENCIANTE** e **CREDENCIADA** às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e ainda ao Decreto Municipal nº 11.720 de 23 de fevereiro de 2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente **CREDENCIAMENTO** tem como objeto a realização de _____ a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
2. Este **CREDENCIAMENTO** fica vinculado aos termos do **Edital do Credenciamento nº XXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

1. O valor total deste **CREDENCIAMENTO** é de R\$(_____).
- No valor **CREDENCIADO** estão inclusas todas as despesas com materiais e

equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

2. Os preços serão fixos e irreajustáveis;
3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos Credenciamentos de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos credenciados, respeitados os preços médios praticados na região.
5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 20 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.
6. Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO:

1. O **CREDENCIAMENTO** terá vigência a partir da data da assinatura.
2. O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do **CREDENCIAMENTO**. Até XXXXX de XXXXXXXXXX de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações.
3. A **CREDENCIADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto **CREDENCIADO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor

inicial atualizado do **CREDENCIAMENTO**.

4. A Secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**, obrigando-se a **CREDENCIADA** a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:

03.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:

03.08.51 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação:

XXXX – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATÓRIO E HOSPITALAR

Elemento de Despesa:

XXXXXXXX – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:

XXX – Receitas de Imposto e Transferências de Imposto – Saúde 15% XXX – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

Deverá a **CREDENCIADA** observar, também, o seguinte:

- 1.É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CREDENCIANTE** durante a vigência deste **CREDENCIAMENTO**;
- 2.Este **CREDENCIAMENTO** poderá ser alterado nos casos previstos no da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do **CREDENCIANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este **CREDENCIAMENTO**.
- 3.Durante a sua vigência o **CREDENCIAMENTO** será acompanhado e

fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde ou por servidores e empresas devidamente autorizado para tal, representando o **CREDENCIANTE**. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.

4.A Secretaria Municipal de Saúde anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do **CREDENCIAMENTO**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.Além do acompanhamento e da Fiscalização, o gestor do **CREDENCIAMENTO** designado pela **CREDENCIANTE** poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tomar necessária.

7.Não obstante a **CREDENCIANTE** seja a única e exclusiva responsável pela execução do **CREDENCIAMENTO**, a **CREDENCIANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

1. A **CREDENCIADA** está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste **CREDENCIAMENTO** por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela **CREDENCIADA** no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **CREDENCIAMENTO**, a Administração do **CREDENCIANTE** ou Administração Pública, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CREDENCIADA** as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CREDENCIAMENTO**, no caso de inexecução total do objeto **CREDENCIADO**, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial; Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CREDENCIANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CREDENCIADA** que:

- a. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **CREDENCIAMENTO**;
- b. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c. Comportar-se de modo inidôneo;
- d. Fizer declaração falsa;
- e. Cometer fraude fiscal;
- f. Falhar ou fraudar na execução deste **CREDENCIAMENTO**.

4. Além das penalidades citadas, a **CREDENCIADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CREDENCIANTE** e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/2021.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CREDENCIANTE**, a **CREDENCIADA** ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CREDENCIADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

1. A inexecução total ou parcial deste **CREDENCIAMENTO** enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

2. A rescisão deste **CREDENCIAMENTO** poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do **CREDENCIANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a IV e VX do artigo 137 da Lei mencionada, notificando-se a **CREDENCIADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do **CREDENCIANTE**;
 - c. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3.A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- a. Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

- 1.As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de XXXXXXXXXXXXXXXX – Bahia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 2.E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CREDENCIAMENTO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CREDENCIANTE** e **CREDENCIADA**, e pelas testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXX, em _____de _____de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CREDENCIADO(A)

TESTEMUNHAS:

1º. _____

Nome: _____

CPF: _____

2º. _____

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO IX

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Fundamentação:	Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
N. do CREDENCIAMENTO: XXXXXXXXXXXXX	
Tipo de CREDENCIAMENTO:	CREDENCIAMENTO
CREDENCIANTE:	Fundo Municipal de Saúde
CREDENCIADO:	
Objeto:	Credenciamento
Valor Global:	
Prazo de Vigência	
Forma de Pagtº:	Mensal
Dotação:	
Data da assinatura:	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O **Secretário Municipal de Gestão** do Município de Eunápolis, no uso de suas atribuições, declara em atendimento ao disposto no **Artigo 72, VIII, parágrafo único da Lei 14.133/2021**, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do **CREDENCIAMENTO** firmado entre as partes acima apresentadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de XXXXXX XXXXXX-BA, aos ____ dia do mês de ____ de XXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA

CONTRATO Nº XXXX/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM, FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
EUNÁPOLIS, COM
COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica e de direito público interno, inscrito no **CNPJ n.º 13.879.364/0001-35**, estabelecido à Presidente Kennedy, 361A - Centro, neste ato representado pela Sr^a. Cordélia Torres de Almeida Prefeita Municipal, **COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Presidente Kennedy, 631^aA – Centro, inscrito no **CNPJ sob o nº 13.879.364/0001- 35** neste ato representado por sua gestora, a Sr^a. Pamela Aparecida dos Santos Silva Dadalto, doravante denominados **CONTRATANTE** e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CRM sob nº XXXXX, situada à XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, sala XXXXX. XXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, representado por XXXXXXXXXXXXXXXX, estado civil XXXXXXXX, médico (a), portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, CRM nº XXXXXXXX, ora denominado **CONTRATADO**, com base nas disposições da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11.720 de 23 de fevereiro de 2024, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. O presente **CONTRATO** tem como objeto a realização da prestação dos serviços médicos contidos na Tabela 01 do Anexo I.

2. Este **CONTRATO** fica vinculado aos termos do Edital da Chamada Pública/Credenciamento nº 001/FMS/2023 e da Inexigibilidade de Licitação Nº XXXXXX/23.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

1. O valor total deste **CONTRATO** é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**. No valor **CONTRATADO** estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.
2. Os preços serão fixos e irrevogáveis;
3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos **CONTRATOS** de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos **CONTRATADOS**, respeitados os preços médios praticados na região.
5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 20 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.
6. Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO:

1. O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do **CONTRATO** por um período de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.
2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto **CONTRATADO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.
3. A Secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no **REQUERIMENTO DE CONTRATO**, obrigando-se a **CONTRATADA** a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Poder		
Órgão		
Secretaria		
Unidade		
Atividade		
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- P. jurídica
Fonte	15001002	Saúde 15%
Fonte	16000000	Transferência de Recursos - SUS

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência deste **CONTRATO**;
2. Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos casos previstos na Lei 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este **CONTRATO**.
3. Durante a sua vigência o **CONTRATO** será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde ou por servidores e empresas devidamente autorizado para tal, representando o **CONTRATANTE**. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo
4. A Secretaria Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do **CONTRATO**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
6. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do **CONTRATO** designado pela **CONTRATANTE** poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
7. Não obstante a **CONTRATANTE** seja a única e exclusiva responsável pela execução do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

- a. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à d.

- d. Dívida Ativa da União e Tributos Federais, conjunta com INSS;
- d. Prova De Regularidade do FGTS;
- e. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

1. A **CONTRATADA** está sujeita à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste **CONTRATO** por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **CONTRATO**, a Administração do **CONTRATANTE** ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, no caso de inexecução total do objeto **CONTRATADO**, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;
- c. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:

- I- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **CONTRATO**;
- II- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III- Comportar-se de modo inidôneo;
- IV- Fizer declaração falsa;

V- Cometer fraude fiscal;

VI- Falhar ou fraudar na execução deste **CONTRATO**.

4. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão, ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

1. A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a IV e VX do artigo 137 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**;

c. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4. Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de XXXXXXXXXXXX, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXXXX - Bahia, _____de _____de XXXXX.

XXXXXXXXXXXX
Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CREDENCIADO(A)

TESTEMUNHAS:

1º. _____	2º. _____
Nome: _____	Nome: _____
_____ CPF: _	_____ CPF: _
_____ CPF: _	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO FMS Nº 01/2024

O **MUNICÍPIO DE MAREMA**, Estado de Santa Catarina pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **MAURI DAL' BELLO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.900.561/0001-63, representado pela a Sra. **JAQUELINI MORO**, Secretária da Saúde **TORNA PÚBLICO** que, de acordo com Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal n. 07/2024, que regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

Os interessados devem solicitar o seu credenciamento junto à **Prefeitura Municipal de Marema**, no Departamento de Licitações, no endereço Rua José Gaspari nº 69, centro, na cidade de Marema, Estado de Santa Catarina, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, as condições de pagamento e a tabela de preços que remunerará os serviços prestados, e demais requisitos fixados no presente regulamento.

Este Edital ficará permanente aberto pra inscrições de interessados, tendo seu início para recebimento de documentos de Habilitação, a partir de 04 de abril de 2024.

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA, CIRURGIA GERAL E PEQUENOS PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAREMA**, conforme Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

1.2 O objeto abrange pela contratada todos os serviços, atos, procedimentos, deslocamento, atividades e fornecimentos de mão de obra e material necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como todas as demais atribuições e responsabilidades para o fiel cumprimento do objeto.

1.3 Os itens, valores, as quantidades estimadas e especificações estão descritos no Anexo I – Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste CREDENCIAMENTO as PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE que atendam às condições especificadas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2.1 Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada, incluindo nesta condição os seus sócios e dirigentes;

2.2.2 Reunida em consórcio ou coligação;

2.2.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Marema, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.5 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.6 Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º, §§ 1º e 2º, e art.14 da Lei nº 14.133/21;

2.2.7 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento

2.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

3.1 Os interessados em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão apresentar a documentação de Habilitação junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Marema, situada a Rua José Gaspari, nº 69, centro, na cidade de Marema, a **partir do dia 04 de abril de 2024**, em horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

3.2 Os documentos deverão estar acondicionados em envelope, devidamente lacrado com identificação externa e frontal com os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Marema / Fundo Municipal de Saúde

Credenciamento FMS nº 001/2024

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

4. DA HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

4.1 Para fins de habilitação neste credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, dentro de envelope lacrado, em uma via, preferencialmente numerados, em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2 Os interessados que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificado à situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

4.3 **Solicitação de Credenciamento**, conforme modelo no Anexo III, devidamente preenchido, redigido em papel timbrado ou com identificação da empresa, carimbado e assinado pelo representante legal, contendo as seguintes informações:

- Procedimentos de interesse de prestar os serviços, conforme relação constante no anexo I, Termo de Referência;
- Que possui profissionais capacitados para a prestação de serviço;
- Que aceita realizar os procedimentos pelos valores constantes na tabela constante no Termo de Referência, Anexo I, concordando com todas as exigências contidas no Edital de Credenciamento.

4.4 **Para comprovação da habilitação jurídica:**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690, de 19 de julho de 2012;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Parágrafo primeiro: As sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses.

4.5 **Declaração:**

- a) Declaração conjunta, atestando o cumprimento de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, que atende as condições inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme (Modelo do Anexo V);
- b) Alvará/Licença para funcionamento, contemplando a atividade compatível com o objeto deste CREDENCIAMENTO, fornecida pelos órgãos fiscais e sanitários competentes, se for o caso;

4.6 **Para comprovação da regularidade fiscal:**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** – CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS), Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, demonstrando situação regular perante a Fazenda Nacional, expedida exclusivamente pelas [unidades da Receita Federal do Brasil \(RFB\)](#), com apresentação de certidão que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.
- f) Prova de regularidade com a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

4.7 Habilitação financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.8 Habilitação Técnica:

- a) Comprovante de que o licitante possui em seu quadro permanente, profissional Médico com registro ou inscrição, atual e regular junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, com especialização pretendida para execução do serviço. Comprovando vínculo profissional, seja trabalhista, societário ou prestação de serviço com o licitante;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES atualizada no mês de apresentação da documentação de habilitação da proponente, contemplando os tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade dos serviços a serem realizados, assim como atendimentos prestados, serviços e classificação, nível de hierarquia e turno de atendimento nos termos da Portaria SAS/MS nº 118 de 18 de fevereiro de 2014.

4.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

4.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia autenticada**.

- a) Os documentos apresentados por processo de cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pela Comissão Permanente de Licitação, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da [Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018](#).
- b) As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

4.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- c) Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- d) A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

4.12 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

4.13 interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

4.14 Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5. DO PROCEDIMENTO E CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

5.1 Este Edital de credenciamento ficará permanentemente aberto, e a qualquer tempo, os interessados poderão enviar os documentos e solicitar o seu credenciamento, conforme os documentos constantes no item 5 deste Edital.

5.2 A Comissão de Contratação fará o recebimento e conferência dos documentos, sendo considerada credenciada somente a empresa que apresentar todos os documentos e os mesmos estiver de acordo com as condições contidas neste Edital.

5.2.1 Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito à proponente, que terá um prazo de 10 (dez) dias para regularizar as pendências. Caso não supridas as irregularidades no prazo estipulado, a proponente será inabilitada, sem prejuízo de, posteriormente, pleitear novo credenciamento, desde que sanadas as inconformidades que ensejaram sua inabilitação.

5.3 O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos neste edital será credenciado pela municipalidade, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

convocado para assinatura do contrato no prazo de 05(cinco) dias, durante todo o prazo de validade deste credenciamento, respeitando sua vigência.

5.4 Não haverá procedimento de classificação dos credenciados, sendo que todos os fornecedores que se manifestarem e que atenderem as exigências do presente Edital poderão celebrar Contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Os serviços, objeto deste credenciamento, serão rateados entre todos os credenciados, sendo que a escolha do fornecedor será por parte do paciente, usuário dos serviços de saúde do Município de Marema.

6.2 Os serviços serão prestados nas dependências da Unidade de Saúde do Município de Marema, conforme agendamento com cada credenciado de acordo com a demanda de pacientes, devendo o prestador atender sempre que for solicitado.

6.2.1 Os agendamentos (dias e horários) serão combinados entre a Secretaria de Saúde e o prestador credenciado, conforme a demanda e escolha do paciente pelo prestador do serviço.

6.3 Ao se credenciar, a empresa credenciada se OBRIGA a encaixar atendimento ao paciente, no período de 30 dias.

6.4 Os valores aplicados serão conforme a Tabela constante no Termo de Referência, no Anexo I.

6.4.1 Os valores deste credenciamento serão reajustados de acordo com índice IPCA, acumulado após 12 meses de publicação do Edital de Credenciamento.

6.5 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Termo de Credenciamento, independente de transcrição.

6.6 A responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem, para a execução de todos os procedimentos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultante de vínculo de toda a espécie, é do credenciado, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidas para a entidade pública concedente do credenciamento ou mesmo para o Ministério da Saúde.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1 Qualquer cidadão ou proponente são partes legítimas para impugnar o Edital de credenciamento por irregularidade ou para pedir esclarecimentos, em no máximo **até 03 (três) dias úteis** antes da data prevista para o início de recebimento dos envelopes de documentação para o credenciamento, podendo fazê-lo diretamente no Departamento de Licitações no endereço citado no preâmbulo ou através do seguinte e-mail: licitacao01@marema.sc.gov.br.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não paralisarão o trâmite do processo de credenciamento nem impedirão a participação dos interessados até a decisão definitiva respectiva, salvo se a Administração, ao adotar eventuais medidas corretivas pertinentes, entender pela suspensão, revogação ou anulação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021

7.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na página eletrônica do Município de Marema no link da licitação no endereço www.marema.sc.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.4 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Do resultado da habilitação e inabilitação das proponentes, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação no Site do Município de Marema, ou da comunicação direta aos interessados, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Os recursos são dirigidos à autoridade superior, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.3 Os recursos não terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuí-los eficácia suspensiva.

8.4 Os recursos eventualmente interpostos deverão ser apresentados à Comissão nos dias de expediente, no endereço indicado no Preâmbulo deste CREDENCIAMENTO ou apresentados de forma eletrônica, por meio do e-mail: licitacao01@marema.sc.gov.br.

8.5 Os recursos ou requerimentos de certidões deverão ser apresentados pelo representante legal da proponente, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela empresa

9. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

9.1 O processo de formalização da contratação será pela via da inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo firmado contrato de prestação de serviços nos termos dos art. 105 a 107 da Lei 14.133/2021.

9.2 O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado será de 05 (cinco dias) úteis. Podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.3 A vigência dos contratos decorrentes deste credenciamento será da data de sua assinatura até 31/12/2024.

9.4 Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, respeitadas as condições expostas no presente Edital.

9.5 Os contratos decorrentes deste credenciamento deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público nos termos do artigo 91 da Lei 14.133/2021, respeitadas as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

9.6 O número de procedimentos contratados por credenciado pode ser reduzido ou alterado a qualquer momento, no interesse da Administração, sempre que houver a inclusão de novos credenciados ou o descredenciamento de alguns prestadores ou a ampliação da oferta dos serviços na rede própria.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme relatório de consultas e procedimentos realizadas no período.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.

10.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **CONTRATADA** observar as seguintes condições:

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012.

10.9 A Prefeitura Municipal de Marema **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

10.10 O documento fiscal não aprovado pelo Município de Marema será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 17.9**, a partir da data de sua reapresentação.

10.11 devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal de Marema em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

10.12 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2024:

Órgão: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.057 – Manutenção das Atividades da Saúde

Despesa/Fonte: 1.500.1002.0102 – Receitas de Imp. e Transf. de Impostos – Saúde

Projeto/Atividade: 2.058 – Manutenção da Atenção Primária

Despesa/Fonte: 1.600.0000.0138 – Transferência do SUS - União

Projeto/Atividade: 2.059 – Manutenção da Atenção Especializada



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesa/Fonte: 1.600.0000.0138 – Transferência do SUS União – Bloco Manutenção

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00

12. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

12.1 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

12.2 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos contratuais já celebrados que dele resultaram.

12.4 A municipalidade poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12.5 O pedido de descredenciamento realizado pelo credenciado não o desincumbirá do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

12.6 Nas hipóteses previstas nos incisos II e III, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

12.7 Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13 DAS PENALIDADES:

13.1 Caberá à CONTRATADA, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao CONTRATADO, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito para faltas leves;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.1 Das multas:

13.1.1.1 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

13.1.1.2 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.1.1.3 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 13 deste edital**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”;
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 13.1.1.1. cumulativamente a este.
- d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

13.1.1.4 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.1.2 Do impedimento de licitar e contratar:

13.1.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa a inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.3 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

13.1.3.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 A sanção estabelecida no item 13.1.3. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 A Administração municipal, poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

14.2 Será facultado a Secretaria de Saúde, em qualquer tempo, promover diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Termo de Compromisso, bem como a aferição dos serviços, ofertado, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.

14.3 O Credenciado deverá comunicar formalmente a secretaria municipal de Saúde, com antecedência, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante plena justificativa técnica.

14.4 O credenciamento universal será formalizado por decisão da Administração Municipal, e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do Município de Marema, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30(trinta) dias;

14.5 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CREDENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o **CREDENCIADO** ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

14.6 O objeto do presente credenciamento poderá sofrer acréscimos conforme previsto no art. 124 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.7 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

14.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.9 A comissão de contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.10 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

14.11 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 14.133/2021, os quais serão discutidos e analisados pela Secretaria de Saúde e Comissão de Contratação sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

14.12 Esclarecimentos relativos ao presente Edital de credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no setor de Licitações do Município de Marema, pelo telefone (49) 3354 0222 ou pelo endereço eletrônico licitacao01@marema.sc.gov.br.

15. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

16. ANEXOS DO EDITAL:

16.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Requerimento de Credenciamento

Anexo III - Modelo de declaração Conjunta;

Anexo IV – Minuta de Termo de Credenciamento

Marema (SC) 28 de março de 2024.

Mauri Dal' Bello
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Este Edital tem por objeto a **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA, CIRURGIA GERAL E PEQUENOS PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAREMA.**

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação dos procedimentos, objeto deste edital, tem por finalidade o atendimento à população maremense nas especialidades constantes nos itens, considerando a demanda dos pacientes, buscando reduzir a fila e o custo benefício, visto que os serviços serão realizados no Município de Marema, evitando deslocamento dos pacientes para outros municípios.

3. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

3.1. Os serviços e valores, objeto deste credenciamento, estão descritos na tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtde Estimada	Especificação	Valor do Procedimento
1	Unid	250	Consulta especializada de Ortopedia, realizada por profissional devidamente habilitado, a ser executada nas dependências da Unidade Básica de Saúde do Município de Marema.	150,00
2	Unid	250	Consulta especializada de Cardiologia, realizada por profissional devidamente habilitado, a ser executada nas dependências da Unidade Básica de Saúde do Município de Marema, com eletrocardiograma e laudo.	150,00
3	Unid	250	Consulta especializada de Cirurgia Geral, realizada por profissional devidamente habilitado, a ser executada nas dependências da Unidade Básica de Saúde do Município de Marema.	150,00
4	Unid	100	Cauterização química de pequenas lesões, a ser executada nas dependências da Unidade Básica de Saúde do Município de Marema	435,00
5	Unid	100	Fulguração/Cauterização química de lesões cutâneas, a ser executada nas dependências da Unidade Básica de Saúde do Município de Marema	435,00
6	Unid	100	Excisão e/ou sutura simples de pequenas lesões, ferimentos de pele, anexos e mucosa, a ser executada nas dependências da Unidade Básica de Saúde do Município de Marema	435,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

7	Unid	150	Eletrocoagulação de lesão cutânea – 5 lesões, a ser executada nas dependências da Unidade Básica de Saúde do Município de Marema	150,00
8	Unid	150	Exérese de tumor de pele e anexos, cisto sebáceo e lipoma, a ser executada nas dependências da Unidade Básica de Saúde do Município de Marema	180,00
9	Unid	50	Reconstrução de lóbulo da orelha, a ser executada nas dependências da Unidade Básica de Saúde do Município de Marema	979,70

3.2 Os valores foram baseados em cotação de preço com fornecedores e tabela Cis-Amosc, anexados aos autos do Processo Administrativo.

3.3 Os valores dispostos na tabela serão os valores fixados para a prestação do serviço, de acordo com cada procedimento, não podendo ser cobrado em hipótese algum valor superior ou qualquer complemento do município ou dos pacientes.

3.4 O objeto abrange pela contratada todos os serviços, atos, procedimentos, deslocamento, atividades e fornecimentos de mão de obra e material necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como todas as demais atribuições e responsabilidades para o fiel cumprimento do objeto.

3.5 No preço cotado já deverá estar incluído eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros quaisquer que incidam sobre a contratação.

3.6 O credenciamento não estabelece a obrigação da Administração Municipal de efetivar a contratação, face à sua precariedade, nem de manter o respectivo contrato até o seu vencimento.

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 A empresa vencedora deve imediatamente, após a assinatura do contrato, disponibilizar o profissional para iniciar o serviço, objeto deste credenciamento.

3.2 Os procedimentos deverão ser realizados, **OBRIGATORIAMENTE**, no Município de Marema - SC, na Unidade Básica de Saúde, em sala disponibilizada adequada junto a Unidade de Saúde.

3.3 O profissional deverá estar devidamente regular com o registro do inscrito no CRM no ato do início do serviço, bem como manter esta condição regular durante a vigência do credenciamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.4 O serviço será realizado nas dependências da Unidade Básica de Saúde, de acordo com agendamentos, recaindo a escolha do fornecedor, para o paciente.

3.5 Os materiais e ferramentas necessários para a execução do serviço, será de responsabilidade da administração.

3.6 Quando o procedimento necessitar de análise laboratorial (no caso das biópsias) estas serão encaminhadas e custeadas pela administração, de acordo com os encaminhamentos disponíveis.

3.7 Ao se credenciar, a empresa credenciada se OBRIGA a encaixar atendimento ao paciente, no período de 30 dias.

3.8 O Credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

4.1 Dentre o serviço contratado compreenderá:

4.6.1 Prestar serviço de acordo com a demanda e agenda de procedimentos, no estabelecimento da credenciada, podendo ser realizado mensalmente, quinzenalmente ou semanalmente;

4.6.2 prestar todos os procedimentos, dos quais apresentou interesse na Solicitação de Credenciamento;

4.6.3 Encaminhar quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando os fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do usuário;

4.6.4 Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

4.6.5 Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de pacientes;

4.6.6 Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares;

4.6.7 Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.

4.6.8 Na realização das consultas caso seja necessário o preenchimento de AIH, o médico especialista deverá preenche-la sem custo adicional.

4.6.9 Para as consultas de Cirurgias Geral, em caso de necessidade de realização de cirurgia, o profissional deverá encaminhar para o hospital da região onde ele mesmo realize a cirurgia via SUS.

4.6.10 Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.

4.7 A substituição do profissional indicado pelo CONTRATADO só pode ocorrer por outro profissional com as mesmas condições/capacidade/especialidade, devendo ser apresentada a documentação de Registro no CRM e comprovante de especialização se for o caso.

4.7.1 A substituição só poderá ocorrer após autorização formal emitida pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde e análise jurídica.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.8 No caso de a substituição ser solicitada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o profissional deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus ao Fundo Municipal de Saúde, sendo que não havendo a referida substituição serão interrompidos os pagamentos até a regularização requerida pelo Poder Público.

4.8.1 Se a substituição requerida se der em caso de não aceitação dos serviços por estar em desacordo com as especificações deste edital, todas as despesas serão de responsabilidade da empresa vencedora, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.9 A licitante será obrigada a organizar a assistência a ser prestada em conformidade com os fluxos e protocolos estabelecidos pela secretaria municipal de saúde.

4.10 Os profissionais deverão realizar todas as atividades/consultas e encaminhamentos do qual preconiza as normas e regulamentos da saúde pública.

4.11 Obriga-se a CONTRATADA a manter durante a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições oferecidas para sua habilitação e qualificação exigidas no Edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS

5.1 Executar os serviços nos termos deste edital de credenciamento e instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

5.2 ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

5.3 responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.4 manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

5.5 justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato;

5.6 responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

expressa da Administração Municipal;

5.7 conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do local de execução do Contrato, de modo a não causar transtornos, quando for o caso;

5.8 manter as informações e dados a que tiver acesso, mantidos pela Administração Municipal em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio;

5.9 São ainda obrigações da contratada durante a Prestação do Serviço:

5.9.1 Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria de Saúde de Marema, todos os procedimentos constantes no Anexo I deste Edital.

5.9.2 Obriga-se a atender todos os encaminhamentos realizados pela rede Municipal de Saúde.

5.9.3 Atender os pacientes com agilidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

5.9.4 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação e Serviços de Saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

5.9.5 Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre a assistência;

5.9.6 Colher, na 2ª via do relatório de atendimento, a assinatura do paciente ou de seu representante legal, devendo este documento ser arquivado no Prontuário da Secretaria de Saúde de Marema;

5.9.7 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

5.9.8 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier Causar ao SUS, ao Município a ao paciente;

5.10 O credenciamento não estabelece a obrigação da Administração Municipal de efetivar a contratação, face à sua precariedade, nem de manter o respectivo contrato até o seu vencimento.

5.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Marema/SC, 28 de março de 2024

Jaqueline Moro
Secretária de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Município de Marema
Credenciamento n 01/2024

Através da presente, a empresa abaixo identificada, vem perante à ilustríssima Comissão de Licitação, nos termos do Edital de **Credenciamento FMS nº 001/2024**, requerer o seu credenciamento para a prestação dos serviços, conforme abaixo:

Nome da Empresa:			
CNPJ:			
Endereço:			
Telefone:		E-mail:	
Responsável Legal:		CPF nº:	
Dados Bancários:	Banco:	Agência:	Conta:

Relação dos serviços de interesse da Credenciada, para prestação dos serviços:

Item	Especificação do Serviço	Unid.	Valor do procedimento

1. Declaro ter ciência das condições de prestação de serviço, conforme cláusulas constantes do Edital de Credenciamento FMS nº 001/2024.
2. Declaro disponibilizar profissionais capacitados para a prestação de serviço;
3. Declaro ainda que aceita realizar os procedimentos pelos valores constantes na tabela constante no Termo de Referência, Anexo I, concordando com todas as exigências contidas no Edital de Credenciamento.
4. Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade pela autenticidade de todas as informações prestadas e documentos apresentados, sujeitando-se a eventuais averiguações.

Local e data

Nome e assinatura

Representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

CREDENCIAMENTO FMS N° 01/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos, que estou ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
6. Declaro que, conforme disposto no artigo 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
8. Declaro que não possuo sanção vigente de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Marema (art. 156, III, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).
9. Declaro que não possuo sanção vigente de declaração de inidoneidade no âmbito de quaisquer entes federativos (art. 156, IV, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).
_____ em, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do responsável e CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**TERMO DE CONTRATO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI, O MUICÍPIO DE MAREMA E A EMPRESA
***,**

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAREMA**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Jose Gaspari, 69, centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.509.072/0001-56, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº 11.900.561/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Mauri Dal Belo, portador do CPF nº ***.116.***-78, simplesmente denominada de CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, situado a Rua xxxxx, bairro xxxxx, na cidade de xxxx, Estado de xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) xxxxxx, portado do CPF nº xxxx, Documento de Identidade nº xxxxx, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação do serviço, descritos e caracterizados **no Processo Administrativo FMS nº. XX/2024, Inexigibilidade de Licitação FMS nº. 0xx/2024**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto termo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA, CIRURGIA GERAL E PEQUENOS PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAREMA**, conforme especificações abaixo:

Item	Descritivo do Objeto	Unid	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total

1.2 O objeto abrange a execução, pela contratada, de todos os serviços, atos, procedimentos, deslocamento, atividades necessárias ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como todas as demais atribuições e responsabilidades para o fiel cumprimento do objeto.

1.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Ficam integrados a este Termo, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: Edital de Credenciamento,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

especificações, Termo de Referência e proposta da proponente credenciada, parecer de julgamento da comissão e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único: A assinatura do presente termo indica à *CONTRATADA* possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº. 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A empresa vencedora deve imediatamente, após a assinatura do contrato, disponibilizar o profissional para iniciar o serviço, objeto deste credenciamento.

3.2 Os procedimentos deverão ser realizados, **OBRIGATORIAMENTE**, no Município de Marema - SC, na Unidade Básica de Saúde, em sala disponibilizada adequada junto a Unidade de Saúde.

3.3 O profissional deverá estar devidamente regular com o registro do inscrito no CRM no ato do início do serviço, bem como manter esta condição regular durante a vigência do credenciamento.

3.4 O serviço será realizado nas dependências da Unidade Básica de Saúde, de acordo com agendamentos, recaindo a escolha do fornecedor, para o paciente.

3.5 Os materiais e ferramentas necessários para a execução do serviço, será de responsabilidade da administração.

3.6 Quando o procedimento necessitar de análise laboratorial (no caso das biópsias) estas serão encaminhadas e custeadas pela administração, de acordo com os encaminhamentos disponíveis.

3.7 Ao se credenciar, a empresa credenciada se OBRIGA a encaixar atendimento ao paciente, no período de 30 dias.

3.8 O Credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

3.9 Dentre o serviço contratado compreenderá:

3.9.1 Prestar serviço de acordo com a demanda e agenda de procedimentos, no estabelecimento da credenciada, podendo ser realizado mensalmente, quinzenalmente ou semanalmente;

3.9.2 prestar todos os procedimentos, dos quais apresentou interesse na Solicitação de Credenciamento;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 3.9.3 Encaminhar quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando os fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do usuário;
- 3.9.4 Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- 3.9.5 Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de pacientes;
- 3.9.6 Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares;
- 3.9.7 **Na realização das consultas caso seja necessário o preenchimento de AIH, o médico especialista deverá preenche-la sem custo adicional.**
- 3.9.8 **Para as consultas de Cirurgias Geral, em caso de necessidade de realização de cirurgia, o profissional deverá encaminhar para o hospital da região onde ele mesmo realize a cirurgia via SUS.**
- 3.9.9 Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade
- 3.9.10 Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.

3.1 A substituição do profissional indicado pelo CONTRATADO só pode ocorrer por outro profissional com as mesmas condições/capacidade/especialidade, devendo ser apresentada a documentação de Registro no CRM e comprovante de especialização se for o caso.

3.1.1 A substituição só poderá ocorrer após autorização formal emitida pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde e análise jurídica.

3.2 No caso de a substituição ser solicitada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o profissional deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus ao Fundo Municipal de Saúde, sendo que não havendo a referida substituição serão interrompidos os pagamentos até a regularização requerida pelo Poder Público.

3.2.1 Se a substituição requerida se der em caso de não aceitação dos serviços por estar em desacordo com as especificações deste edital, todas as despesas serão de responsabilidade da empresa vencedora, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.3 A licitante será obrigada a organizar a assistência a ser prestada em conformidade com os fluxos e protocolos estabelecidos pela secretaria municipal de saúde.

3.4 Os profissionais deverão realizar todas as atividades/consultas e encaminhamentos do qual preconiza as normas e regulamentos da saúde pública.

3.5 Obriga-se a CONTRATADA a manter durante a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições oferecidas para sua habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA.

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de **12(doze) meses**, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2 A qualquer momento e, obrigatoriamente, a cada nova prorrogação de vigência contratual, a Administração Municipal, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento, sob pena de descredenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$** _____, conforme o serviço, quantidades e valores constantes na cláusula primeira deste termo.

5.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7 A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.

5.8 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9 Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **CONTRATADA** observar as seguintes condições:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.
- b) A **CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012.

5.10 A Municipal de Marema **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

5.11 O documento fiscal não aprovado pelo Município de Marema será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 5.9**, a partir da data de sua reapresentação.

5.12 Devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal de Marema em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

5.13 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral para o exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.057 – Manutenção das Atividades da Saúde

Despesa/Fonte: 1.500.1002.0102 – Receitas de Imp. e Transf. de Impostos – Saúde

Projeto/Atividade: 2.058 – Manutenção da Atenção Primária

Despesa/Fonte: 1.600.0000.0138 – Transferência do SUS - União

Projeto/Atividade: 2.059 – Manutenção da Atenção Especializada

Despesa/Fonte: 1.600.0000.0138 – Transferência do SUS União – Bloco Manutenção

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados de acordo com a necessidade e especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

7.2 São Obrigações da Contratada:

7.2.1 executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

7.2.2 ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

7.2.3 responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

7.2.4 manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

7.2.5 justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato;

7.2.6 responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa da Administração Municipal;

7.2.7 conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do local de execução do Contrato, de modo a não causar transtornos, quando for o caso;

7.2.8 manter as informações e dados a que tiver acesso, mantidos pela Administração Municipal em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio;

7.3 São ainda obrigações da contratada durante a Prestação do Serviço:

7.3.1 Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria de Saúde de Marema, todos os procedimentos constantes no Anexo I deste Edital.

7.3.2 Obriga-se a atender todos os encaminhamentos realizados pela rede Municipal de Saúde.

7.3.3 Atender os pacientes com agilidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.3.4 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação e Serviços de Saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

7.3.5 Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre a assistência;

7.3.6 Colher, na 2º via do relatório de atendimento, a assinatura do paciente ou de seu representante legal, devendo este documento ser arquivado no Prontuário da Secretaria de Saúde de Marema;

7.3.7 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

7.3.8 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier Causar ao SUS, ao Município a ao paciente;

7.4 O credenciamento não estabelece a obrigação da Administração Municipal de efetivar a contratação, face à sua precariedade, nem de manter o respectivo contrato até o seu vencimento.

7.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

8.1 Os preços serão reajustados, quando a vigência do contrato for prorrogada por mais 12 (doze) meses, e seguirá o índice do IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses. Sendo necessário a empresa fazer a solicitação de prazo e reajuste, mediante requerimento a ser formalizado e encaminhado para o gestor do contrato.

8.2 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.2 A revisão não se operará automaticamente e dependerá de solicitação expressa da licitante vencedora, devidamente justificada e comprovada, que somente surtirá efeitos a partir da data em que efetivamente for veiculado o requerimento por meio do Protocolo.

8.3 Não será conhecido pedido subscrito por pessoa que não comprove a condição de representante da empresa requerente, bem como os requerimentos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, o respectivo original não tiver sido protocolizado, na forma do item anterior.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes do capítulo VII da Lei 14.133/2021.

9.2 O contratado é obrigatório a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito para faltas leves;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 Das multas:

10.2.1 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

10.2.2 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

10.2.3 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 10 deste edital**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”;
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 10.1.1.1. cumulativamente a este.
- d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

10.2.3.1 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.3 Do impedimento de licitar e contratar:

10.3.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa a inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.4 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

10.4.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.5 A sanção estabelecida no item 10.4. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

10.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 Município poderá, em se verificando o descumprimento das condições estabelecidas neste edital/contrato, interromperem temporariamente a execução do contrato até a decisão exarada em processo administrativo sumário próprio que, observado o contraditório e a ampla



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

defesa, decidirá pelo descredenciamento da instituição ou do profissional pertencente ao seu corpo clínico.

11.2 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.3 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentárias para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferecer vantagem.

11.4 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2(dois) meses de antecedência desse dia.

11.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

11.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.3 Se a operação implicar mudança de pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3 Indenizações e multas.

11.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

11.8 Deverão ser concluídos os tratamentos em curso pela entidade que solicitar o descredenciamento, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa da Secretaria de Saúde.

11.9 A rescisão não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços do objeto deste Contrato, será feita pela *CONTRATANTE*, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.2 O CONTRATANTE designa como fiscal _____, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

12.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

13.1 A *CONTRATADA* não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da *CONTRATANTE*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

14.1 Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da *CONTRATADA* que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Marema/ SC, ____ de ____ de 2024

Mauri Dal Bello
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Fiscal do Contrato

Ionara Suane Faé
Assessoria Jurídica

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

EDITAL Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2024.
INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2024.
CREDENCIAMENTO Nº 02/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, VISITAS MÉDICAS, CONSULTAS MÉDICAS, SERVIÇOS DE URGÊNCIA MÉDICA EM SISTEMA DE PLANTÕES MÉDICOS (PRESENCIAIS OU SOBRE AVISO) E EXAMES, PARA ATENDER A DEMANDA NO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS, POR SELEÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG, torna público, à partir do dia 19 (Dezenove) de Abril de 2024, que estará recebendo documentação para a realização de credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na realização de serviços médicos, visitas médicas, consultas médicas, serviços de urgência médica em sistema de plantões médicos e exames, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde.

Edital encontra-se à disposição dos interessados no seguinte endereço: Rua Montes Claros, 243, centro, de 07:00 às 13:00 horas, nos dias úteis.

São Francisco-MG, 18 de Abril de 2024.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2024.

INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2024.

CREDENCIAMENTO Nº 002/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, VISITAS MÉDICAS, CONSULTAS MÉDICAS, SERVIÇOS DE URGÊNCIA MÉDICA EM SISTEMA DE PLANTÕES MÉDICOS (PRESENCIAIS OU SOBRE AVISO) E EXAMES, PARA ATENDER A DEMANDA NO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS, , POR SELEÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rua Montes Claros, 243, centro, CEP 39.300-00, inscrito no CNPJ sob o n. 22.697.153/0001-40, doravante denominada PREFEITURA, em conformidade com o estabelecido no artigo 74, IV c/c 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021 neste Edital e seus anexos, torna público que estará recebendo à partir do dia **19 (Dezenove) de Abril de 2024**, pedidos de inscrição de pessoas físicas e jurídicas interessadas em participar do procedimento de credenciamento para prestação de serviços médicos ao Município de São Francisco - MG, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O presente procedimento de credenciamento será coordenado pela Equipe dos Agentes de Contratação instituída pela Portaria nº. 0157/2024.

1. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto deste Processo, nos termos da Lei federal nº. 14.133/2021, o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na realização de serviços médicos, visitas médicas, consultas médicas, serviços de urgência médica em sistema de plantões médicos (presenciais ou sobre aviso) e exames, para atender a demanda no atendimento especializado da Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos, por seleção paralela e não excludente mediante adesão às condições previstas neste Edital.

1.2.- Este credenciamento definirá as pessoas físicas e/ou jurídicas habilitadas, ao credenciamento que, após formalização por Contrato, ficarão autorizadas a prestar serviços na área de saúde do Município de São Francisco - MG e em conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos. O credenciamento se dará por seleção Paralela e não excludente nos termos do inciso I, do artigo 3º do decreto nº 018, de 05 de março de 2024.

2. DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO.

2.1- As inscrições ficarão abertas até **31 (trinta e um) de Dezembro de 2024**, contados a partir da data da primeira publicação, podendo ser contratados novos profissionais de saúde,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

na vigência deste, desde que obedecidas as exigências estabelecidas no edital, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária da Administração Municipal.

2.2- Este Edital será divulgado através de extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Hoje Em dia e no site oficial da Prefeitura site: www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br.

2.3 Outros esclarecimentos ou consultas ao Edital poderão ser obtidos através do telefone (038) 99231-0052 e/ou e-mail licitacao@saofrancisco.mg.gov.br.

3. DO PRAZO, VALIDADE E PARTICIPAÇÃO.

3.1 Este edital obedecerá aos seguintes prazos e validades:

a) **prazo de inscrições: 19 (Dezenove) de Abril de 2024 até 31(trinta e um) de dezembro de 2024.**

b) validade do credenciamento: 12 (doze) meses, prorrogável, a critério exclusivo de oportunidade e conveniência da Administração Municipal, por igual período, mediante a manutenção da documentação relacionada, pelo prazo máximo nunca superior a 60 (sessenta meses).

3.2 Poderão participar do procedimento de credenciamento todas as pessoas físicas e/ou jurídicas que militem no ramo pertinente ao objeto descrito.

3.3 É vedada a participação de pessoas físicas e/ou jurídicas que:

- a) não atendam às condições e exigências contidas no presente Edital;
- b) tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado;
- d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- f) Também não poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
- g) cujos sócios, administradores, empregados, controladores ou profissionais do corpo técnico sejam servidores ou empregados públicos integrantes do quadro pessoal do Licitante (art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021).
- h) estiver em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

3.4 As informações complementares que se fizerem necessárias referentes ao Edital será prestada pelo Agente de Contratação.

3.4.1 Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos serão atendidos mediante solicitação, por escrito, encaminhada ao Agente de Contratação, que poderão ser respondidas, aquelas consideradas pertinentes, a todos os interessados que tenham retirado este Edital, inclusive pessoas físicas e jurídicas já credenciadas;

a) Não será levado em consideração qualquer consulta, pleito ou reclamação, que não tenha sido formulada por escrito e devidamente protocolizada na sala de licitações, sendo, ato contínuo, encaminhada ao Agente de Contratação.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES.

4.1 O envelope contendo o Requerimento de Inscrição e a documentação necessária à análise do credenciamento do interessado deverá ser indevassável, hermeticamente fechado e entregue à Equipe de Agente de Contratação no setor de Licitação em caso o profissional Opte em realizar o credenciamento de forma Presencial, na forma prevista neste Edital, conforme endereço e horário abaixo especificado. Caso o mesmo opte em encaminhar a documentação via e-mail, ficará o mesmo responsável em encaminhar toda documentação necessária prevista no edital, com a seguinte identificação no assunto: **“CREDENCIAMENTO 02/2024– DOCUMENTAÇÃO”**, contendo no corpo da mensagem as mesmas informações do quadro mencionado item abaixo.

a) local de entrega do envelope e realização do credenciamento: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco - MG, sito à Rua Montes Claros, 243, centro, CEP 39.300-000;

b) horário para entrega do envelope: em dias úteis, das 07h00min às 13h00min;

4.2 No envelope apresentado de forma presencial deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG

À EQUIPE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2024

CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS: nome da empresa ou profissional interessado.

ENDEREÇO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

CIDADE:

4.3- A PREFEITURA não se responsabilizará pelo envelope entregue em datas, locais e horários distintos daqueles indicados e definidos neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO.

5.1- Será realizada coleta e análise dos documentos do item 07, referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista Econômica e Financeira e qualificação técnica de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas no objeto descrito neste Edital, além do cumprimento de outras obrigações contidas na legislação aplicável e neste instrumento convocatório;

5.2- Observado o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste Edital, o credenciamento de cada interessado dar-se-á com a ata registrando o Credenciamento e posterior, a secretaria Municipal de saúde solicitará por meio de ofício a contratação do profissional, para a assinatura do termo contratual correspondente, sendo a sua eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

5.3- Entre os credenciados da mesma categoria, serão classificados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 4.1, a, do presente instrumento e posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de apresentação. A secretaria Municipal de Saúde poderá ainda olhar a disponibilidade do profissional, e assim justificar por meio de ofício no momento em que solicitar a contratação, sempre observando o artigo 3º, inciso I do decreto 18 de 2024 do Município de São Francisco/MG.

5.4- O credenciamento terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do extrato do EDITAL, no órgão oficial, podendo ser prorrogado na forma da legislação em vigor, a Critério da Administração.

5.5- Os serviços a serem prestado serão na sede do município de São Francisco especificamente junto a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos da administração municipal que integram o sistema único de saúde, inclusive no Centro de Saúde e Centro de Especialidades, junto à população do município.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.

6.1- Os documentos exigidos para habilitação no presente processo de credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que acompanhado pelos documentos originais, ou, ainda, através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada a fotocópia efetuada por fac-símile.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

6.1.1- Os documentos poderão, também, ser apresentados em cópias simples, porém acompanhados dos originais para serem autenticados pelo Agente de Contratação e sua equipe.

6.2- As certidões de regularidade e outros documentos emitidos via internet deverão ser devidamente confirmadas e autenticadas pelo Agente de Contratação e sua equipe.

6.3. Não serão consideradas documentações apresentadas por fax;

6.4. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade na data de entrega dos envelopes, de que trata o item 4 deste Edital;

6.5. Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal fixada pelo órgão emissor serão considerados válidos pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua emissão;

6.6. Quando a pessoa jurídica possuir filiais, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência.

6.6.1. Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo, quando, no caso de tributos e contribuições das filiais, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua matriz ou sede. Neste caso, os documentos comprobatórios de tal centralização, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), deverão ser apresentados juntamente com a documentação correspondente.

6.6.2 Os interessados deverão entregar a documentação das seguintes formas, alternativamente:

6.6.2.1 Presencialmente, em envelope lacrado e devidamente identificado, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira.

6.6.2.2 Eletronicamente, através do e-mail licitacao@saofrancisco.mg.gov.br, com a seguinte identificação no assunto: **“CREDENCIAMENTO 02/2024 – DOCUMENTAÇÃO”**, contendo No corpo da mensagem as mesmas informações do quadro mencionado item acima;

6.6.3 Serão considerados credenciados todos aqueles que apresentem os documentos enumerados no item 07 deste instrumento.

7. DA DOCUMENTAÇÃO.

7.1. Do interessado em se credenciar para prestação de serviços na área de saúde da Prefeitura Municipal de São Francisco - MG será exigida, para fins de participação, a apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

PESSOA JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e ultima alteração contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na Alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cédula de Identidade e CPF dos Sócios.

7.2. Documentos Relativos à Regularidade trabalhista:

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a empresa, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, **será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho-TST.**

7.3. Documentos Relativos à Qualificação Econômico -Financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade mínima de 90 (noventa) dias.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a). Cópia do registro profissional do responsável técnico da empresa, junto CRM da respectiva unidade da federação a qual funciona.

b) Registro do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM) e o diploma expedido pelo Conselho Regional de Medicina;

c) Comprovação da Especialização (quando assim o exigir);

7.5 DAS DECLARAÇÕES

a) Declaração, Anexo II deste edital, Requerimento de Inscrição do Credenciamento, onde o Profissional ou empresa credenciada informarão quais serão os itens do Anexo I, Termo de Referencia os mesmos estão habilitados a prestar o serviço. (deverá informar os itens que irão credenciar).

b). Declaração, Anexo III deste Edital, para fins de participação a empresa/Pessoa Física deverão apresentar as seguintes informações.

I- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo Município de São Francisco/MG e de que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;

II - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

VI - Na execução do objeto contratado, a (o) Contratada (o) se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do Município de São Francisco/MG, sob pena de sofrer as sanções legais.

VII - Declaro serem autênticos os documentos apresentados para fim de habilitação.

c) Declaração de Acumulação de Cargos (anexo IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

d) Declaração de indicação de responsabilidade técnica (Anexo V), pessoas jurídicas terão que informar obrigatoriamente quem serão os profissionais que fazem parte do quadro da empresa, e que poderão atuar neste credenciamento, neste caso apresentar o CRM do profissional.

7.6. A documentação completa deverá ser protocolizada nos termos do item 4 deste edital.

7.6.1 Em relação ao documento de que trata o subitem anterior, será aceito, para efeito de habilitação, protocolos de entrega ou solicitação de documento perante o órgão competente.

PESSOA FÍSICA

7.7. HABILITAÇÃO.

- a). Cópia da Cédula de Identidade;
- b). Cópia do CPF;
- c) comprovante de Regularidade com a justiça Eleitoral;
- d) Regularidade de débitos com a Fazenda Municipal sede da licitante
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União.
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

7.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Cópia da comprovação de inscrição no conselho competente;
- E) Registro do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM) e o diploma expedido pelo Conselho Regional de Medicina;
- F) Comprovação da Especialização (quando assim o exigir);

7.9 DAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração, Anexo II deste edital, Requerimento de Inscrição do Credenciamento, onde o Profissional ou empresa credenciada informarão quais serão os itens do Anexo I, Termo de Referencia os mesmos estão habilitados a prestar o serviço. (deverá informar os itens que irão credenciar).
- b). Declaração, Anexo III deste Edital, para fins de participação a empresa/Pessoa Física deverão apresentar as seguintes informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

I- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo Município de São Francisco/MG e de que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;

II - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

VI - Na execução do objeto contratado, a (o) Contratada (o) se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do Município de São Francisco/MG, sob pena de sofrer as sanções legais.

VII -

VII - Declaro serem autênticos os documentos apresentados para fim de habilitação.

c) Declaração de Acumulação de Cargos (anexo IV).

d) Declaração de indicação de responsabilidade técnica (Anexo V), pessoas jurídicas terão que informar obrigatoriamente quem serão os profissionais que fazem parte do quadro da empresa, e que poderão atuar neste credenciamento, neste caso apresentar o CRM do profissional.

7.9.1 Em relação ao documento de que trata o subitem anterior, será aceito, para efeito de habilitação, protocolos de entrega ou solicitação de documento perante o órgão competente.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO.

8.1 Os documentos constantes do item 7, serão analisados pelo Agente de contratação juntamente com sua equipe, quanto a sua conformidade com o solicitado em edital.

8.2. Todos os documentos relacionados deverão estar dentro do prazo de validade, conforme o caso e os que não o indicarem devem ter sido emitidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

8.3. Os documentos poderão ser apresentados através de cópia, em formato digitalizado e em PDF, de forma compreensível.

8.4. O agente de contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como documentação suplementar.

8.5. Não será credenciada a interessada que não apresentar a documentação válida exigida no presente edital.

8.6. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz e cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

8.7. Será verificado se o interessado possui alguma restrição de contratar com a administração pública, no TCU (Tribunal de Contas da união) e no TCE-MG (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais) e no Tribunal de Contas do seu Estado sede.

8.7.1. Caso conste em face do Interessado registro de inidoneidade, em qualquer ente da administração pública (federal, estadual ou municipal), o mesmo NÃO será contratado.

8.7.2. Registro de suspensão, em qualquer órgão/entidade que não o Município de São Francisco/MG, não impede a participação no credenciamento.

8.7.3. Registro de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Francisco/MG, ensejará a inabilitação do proponente.

8.7.4. Registro de impedimento de licitar e contratar com a administração pública, ensejará a desclassificação da proponente no item correspondente ao município.

8.8. O Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância do requerimento, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.

8.9. O Agente de Contratação poderá ainda, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como solicitar documentos complementares.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 para fazer face às despesas serão utilizadas as dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de São Francisco:

Dotação Pessoa Jurídica: 060110.302.8003.6810 339039 - Ficha 4841	Dotação Pessoa física Hospital e Caps: 060110.302.8003.6810 3339036 Ficha -4846 06.01.10.302.8003.6810.3339036 Ficha -4835 06.01.10.302.8003.6810.3339036 Ficha -4834
060110.302.8003.6810 339039 - Ficha 4837	Dotação Pessoa física Atenção Primária: 06.01.10.301.8002.6806.3339036 Ficha -4884 06.01.10.301.8002.6806.3339036 Ficha -4883
060110.302.8003.6810 339039 - Ficha 4842	06.01.10.301.8002.6806.3339036 Ficha -4742

10 – DOS VALORES

10.1 Pelos serviços prestados, pagarão os valores constantes do anexo I - Termo de Referencia do presente edital, que estabelece tabela de valores para contratos de credenciamentos celebrados com os profissionais de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco/MG.

10.2 As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade dos credenciados.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na sua integralidade;

11.2. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

11.3. As demais condições ou exigências pertinentes ao objeto deste Edital são aquelas constantes dos seus anexos, partes integrantes deste Instrumento;

11.4. O presente procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, da Administração Pública;

11.5. O Agente de Contratação, no interesse da Administração Pública, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento;

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

11.7. A PREFEITURA poderá, a qualquer tempo, promover ajustes e modificações no Edital e/ou suas peças ou partes, em decorrência de alterações na legislação aplicável, promovendo a devida publicação no Diário Oficial do Municípios Mineiros;

11.8. A prestação dos serviços somente poderá ocorrer em estabelecimento do credenciado ou em estabelecimento credenciado da PREFEITURA, conforme dispuser o termo de contrato.

11.9. A PREFEITURA atuará diuturnamente, de forma a garantir que os usuários dos serviços de saúde recebam atendimento especializado em conformidade com as especificações e padrões estabelecidos pelo SUS;

11.10. O credenciado deverá emitir Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, no caso de pessoa jurídica, e RPA no caso de pessoa física, constando número do CNPJ ou CPF, do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento, acostando ainda à mesma, relatório auxiliar detalhado, discriminando a prestação dos serviços, seus valores unitários, com a aprovação da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco - MG.

11.11. Fica eleito o foro da comarca de São Francisco - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

11.12. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – (TERMO DE REFERENCIA) ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

- b) Anexo II – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
- c) Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÕES;
- d) Anexo IV- DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGOS;
- e) Anexo V – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.
- g) Anexo VI – MINUTA DE CONTRATO.

São Francisco – MG, 18 de abril de 2024.

Miguel Paulo Souza Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS; EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 - Contratação de Pessoa Jurídica/Pessoa Física para prestação de serviços médicos em geral consultas especializadas, Plantões, exames e procedimentos médicos. Conforme a demanda e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com Hospital Mun. Dr. Brício de castro dourado, constituída por profissionais especializados, com capacidade técnica, humana e tecnológica com execução continuada, para atender as necessidades precípuas do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco – MG.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 - Justifica-se a contratação em vista de garantir a execução dos eventos significativos que acontecem no âmbito de suas atribuições, levando em consideração a natureza da demanda institucional, tendo em vista os princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como em critérios técnicos, para a contratação de Pessoa Jurídica/Pessoa Física especializada em prestação de serviços médicos, a presente contratação se justifica em razão da necessidade de oferecermos um serviço de saúde eficiente para a população, uma vez que, não dispomos em nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados.

2.2 - Diante do exposto, fica evidenciado que a contratação deste serviço é de fundamental importância para garantir o adequado funcionamento dos órgãos/unidades da Secretaria Municipal de Saúde na prestação dos serviços ofertados a população.

2.3 - A contratação em apreço justifica-se de modo a evitar a descontinuidade dos serviços prestados, sendo que a quantidade estimada para contratação foi calculada com base nos Serviços ofertados nos exercícios anteriores.

3 – DOS SERVIÇOS:

3.1 –Prestações de serviços médicos, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de São Francisco- MG, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste Termo de referência.

3.2- É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste CONTRATO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante ou para o Ministério da Saúde.

4 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1 – Os serviços serão executados, conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

TABELAS DE PLANTÕES/PROCEDIMENTOS						
Item	Quant	Unid.	Modalidade	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1.	750	Plantão –	Sobreav	Plantão em Cirurgia com visita médica.	R\$ 1250,00	R\$ 937.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

		12 horas	iso			
2.	2.400	Serviço	Presencial	Cirurgia Geral de Grande Complexidade, eletiva Cirurgia Geral em Ginecologia/ Obstetrícia, Urológicas e em ortopedia. Grande porte: Hérnia inguinal bilateral Hérnias múltiplas na parede abdominal Amputação de membros Colectomia, Esplenectomia, Gastrectomia, Pancreatectomia, reconstrução de trânsito intestinal Retossigmoidectomia e outras Histerectomia, Laparotomia e outras Prostatectomia parcial Pieloplastia, Síndrome do túnel do Carpo Dedo em Gatilho Tenossinovite De Quervain Cistos sinoviais Retirada de tumores e outras.	R\$ 600,00	R\$ 1.440.000,00
3.	2.000	Serviço	Presencial	Cirurgia Geral de Média Complexidade eletiva Cirurgia Geral e em Ginecologia/ Obstetrícia e Urológicas Hemorroidectomia Fístulectomia Sinovectomia, Hidrocelectomia Extirpações de lipoma, Cisto sebáceo Nodulações de subcutâneo e outros Hidrocele Orquiepexia Orquiectomia Postectomia Curvatura peniana e outros.	R\$ 400,00	R\$ 800.000,00
4.	2.000	Serviço	Presencial	Cirurgia Geral, Vasectomia e Laqueadura	R\$ 250,00	R\$ 500.000,00
5.	1.000	Serviço	Presencial	Cirurgia/ otorrinolaringologia Amigdalectomia E Adenóidectomia.	R\$ 600,00	R\$ 600.000,00
6.	750	Plantão – 12 horas	Sobreaviso	Plantão em Anestesia	R\$ 1150,00	R\$ 862.500,00
7.	6.000	Serviço	Presencial	Anestesiologia - Procedimentos Eletivos	230,00	R\$ 1.380.000,00
8.	750	Plantão – 12 horas	Sobreaviso	Plantão em Ortopedia com visita médica	R\$ 1150,00	R\$ 862.500,00
9.	300	Plantão – 12 horas	Sobreaviso	Plantão em Obstetrícia / ginecologia	R\$ 850,00	R\$ 255.000,00
10.	720	Plantão – 12 horas	Presencial	Plantão em Obstetrícia com visita médica	R\$ 1250,00	R\$ 900.000,00
11.	2.400	Plantão – 12 horas	Presencial	Plantão Clinico no Pronto Socorro	R\$ 1.100,00	R\$ 2.640.000,00
12.	60	Plantão – 12 horas	Presencial	Plantão Clinico no Pronto Socorro (feriado)	R\$ 1.300,00	R\$ 78.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

13.	300	Plantão – 12 horas	Presencial	Apoio/auxílio de plantão: para atendimento de situações assistenciais de urgência e emergência com a finalidade de intervenção médica para manutenção da vida do paciente e atendimento em casos de superlotação/catástrofes/epidemias e pandemias	500,00	R\$ 150.000,00
14.	250	Plantão – 12 horas	Presencial	Plantão do Clínico na Obstetrícia com visita médica	R\$ 900,00	R\$ 225.000,00
15.	350	Plantão – 12 horas	Sobreaviso	Plantão do clínico na pediatria com visita médica	R\$ 600,00	R\$ 210.000,00
16.	250	Transferência de até 160 km (ida e volta)	Presencial	Transferência de pacientes inter hospitalar	R\$ 600,00	R\$ 150.000,00
17.	150	Transferência acima de 160 km (ida e volta)	Presencial	Transferência de pacientes inter hospitalar	R\$ 900,00	R\$ 135.000,00
18.	250	Visita Diária/6 horas diárias	Presencial	Plantão do Médico do Núcleo Interno de Regulação (NIR)	R\$ 600,00	R\$ 150.000,00
19.	250	Plantão – 12 horas	Sobreaviso	Médico Regulador	R\$ 500,00	R\$ 125.000,00
20.	200	Plantão – 12 horas	Sobreaviso	Avaliação do Cirurgião Vascular	R\$ 900,00	R\$ 180.000,00
21.	366	Visita Diária	-	Clínica Geral - Horizontal	R\$ 800,00	R\$ 292.800,00
22.	150	Visita Diária	-	Visita na Clínica ortopédica pelo Clínico sem plantão	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00
23.	100	Visita Diária	-	Visita na Clínica Cirúrgica pelo Clínico sem plantão	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
24.	100	Visita Diária	-	Visita na Pediatria e berçário pelo Clínico sem plantão	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
25.	1000	Consulta Médica por Especialidade	-	Pré – Natal de Alto Risco	R\$ 120,00	R\$ 120.000,00
26.	2000	Consulta Médica por Especialidade	-	Anestesista	R\$ 85,00	R\$ 170.000,00
27.	1000	Consulta Médica	-	Ginecologista/ Obstetra	R\$ 85,00	R\$ 85.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

		por Especialid ade				
28.	5000	Consulta Médica por Especialid ade		Pediatra	R\$ 85,00	R\$ 425.000,00
29.	6.000	Consulta Médica por Especialid ade	-	Ortopedista	R\$ 85,00	R\$ 510.000,00
30.	1.000	Consulta Médica por Especialid ade	-	Cardiologista	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
31.	1.500	Consulta Médica por Especialid ade	-	Neurologista	R\$ 100,00	R\$ 150.000,00
32.	4.500	Consulta Médica por Especialid ade	-	Cirurgião	R\$ 85,00	R\$ 382.500,00
33.	1200	Consulta Médica por Especialid ade	-	Urologista	R\$ 85,00	R\$ 102.000,00
34.	1000	Consulta Médica por Especialid ade	-	Neuropediatria	R\$ 200,00	R\$ 200.000,00
35.	1300	Consulta Médica por Especialid ade	-	Geriatra	R\$ 120,00	R\$ 156.000,00
36.	300	Consulta Médica por Especialid ade	-	Dermatologista	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00
37.	1000	Consulta Médica por Especialid	-	Medico do Trabalho	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

		ade				
38.	2000	Consulta Médica por Especialidade	-	Psiquiatria	R\$ 120,00	R\$ 240.000,00
39.	1000	Consulta Médica por Especialidade	-	Médico da Dor	R\$ 85,00	R\$ 85.000,00
40.	450	Exames	-	Endoscopia	R\$ 200,00	R\$ 90.000,00
41.	100	Exame	-	Colonoscopia	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
42.	200	Exames	-	Holter 24 horas	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
43.	300	Exames	-	Teste Ergométrico	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
44.	400	Exames	-	Mapa	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00
45.	400	Exames	-	Ecocardiograma	R\$ 120,00	R\$ 48.000,00
46.	300	Exames	-	Eletroencefalograma	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
47.	500	Exames	-	Tomografia Computadorizada	R\$ 300,00	R\$ 150.000,00
48.	150	Exames	-	Tomografia Computadorizada c/contraste	R\$ 400,00	R\$ 60.000,00
49.	50	Exames	-	SEDAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TOMOGRAFIA	R\$ 100,00	R\$5.000,00
50.	2000	Exames	-	Ultrassonografias - 1	R\$ 80,00	R\$ 160.000,00
51.	500	Exames	-	Radiografias com laudo	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
52.	1000	Exames	-	Ultrassonografias -2 (abdômen total, obstétrico morfológico, rins e vias urinarias.	R\$ 120,00	R\$ 120.000,00
53.	200	Exames	-	Biopsia De Prostata Transretal Guiada De Us	R\$ 840,00	R\$ 168.000,00
54.	1000	Exames	-	Radiografia Periapical	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

					15,00	15.000,00
55.	500	Exames	-	Radiografia Interproximal	R\$ 15,00	7.500,00
56.	1000	Exames	-	Radiografia Panorâmica com Laudo	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00

5.1 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Pessoa Jurídica: 060110.302.8003.6810 339039 - Ficha 4841	Dotação Pessoa física Hospital e Caps: 060110.302.8003.6810 3339036 Ficha -4846 06.01.10.302.8003.6810.3339036 Ficha -4835 06.01.10.302.8003.6810.3339036 Ficha -4834
060110.302.8003.6810 339039 - Ficha 4837	Dotação Pessoa física Atenção Primária: 06.01.10.301.8002.6806.3339036 Ficha -4884
060110.302.8003.6810 339039 - Ficha 4842	06.01.10.301.8002.6806.3339036 Ficha -4883 06.01.10.301.8002.6806.3339036 Ficha -4742

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - A Contratada obriga-se a: efetuar execução dos serviços em perfeitas condições, pelo prazo de vigência do contrato, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, descrição do serviço.

6.2 - Responsabilizar-se pelos erros e danos decorrentes de falha na prestação dos serviços. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), os problemas e as consequências destes, decorrente da falha na prestação dos serviços. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade exigidas pela Lei 14.133/2021.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.4 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando à contratante o direito de glosar o pagamento caso não satisfaça aos padrões especificados, até a correta execução.

Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias.

6.5 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução dos serviços, seja por falha técnica ou por ação ou omissão de seus prepostos.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

7.1 - Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas estabelecidas neste;

7.2 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços ou quando do funcionamento irregular para a imediata regularização das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos;

7.3 - Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Contrato;

Atestar as notas fiscais/faturas desde que cumpram os requisitos indicados no Contrato;

Quando da observância de qualquer incongruência, notificar imediatamente a CONTRATADA para que promova as adequações necessárias à consecução do pagamento;

7.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no Contrato, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;

Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados,

Garantindo o pleno acesso às dependências das unidades administrativas, bem como fornecendo todos os meios necessários à execução dos serviços;

7.5- Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos; Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA; Dirimir, por intermédio dos fiscais do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de funcionário especialmente designado. Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

8 - ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS:

Especialidade **ANESTESIOLOGIA**: Ensino Superior Completo – Medicina.

Especialização em anestesiologia e Registro Profissional nos órgãos competentes:

Atribuições: A empresa ou o profissional credenciado deverá ser médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Anestesiologia): Proceder a atendimento aos pacientes acolhidos no Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico, em todas as etapas do ato anestésico, objetivando a segurança da intervenção cirúrgica a que vai ser submetido, inclusive sendo responsável pelos mesmos enquanto estes permanecerem na Sala de Recuperação Anestésica. Realizar avaliação pré-anestésica. Estar disponível no horário estabelecido pela administração hospitalar para cirurgias eletivas nas diversas especialidades médicas. Estar disponível para atendimento a todas as intercorrências que forem passíveis de intervenção médica nos pacientes alocados na Sala de Recuperação Anestésica ou complicações de atos anestésicos em outras unidades. Revisar equipamentos, materiais médico-hospitalares e outros, monitorando a qualidade técnica dos insumos utilizados na assistência, incluindo aqueles inerentes ao ato anestésico, bem como sugerir novos equipamentos e medicamentos de acordo com protocolos clínicos atualizados referentes a anestesiologia, colaborar no controle de atendimento em sala cirúrgica/parto, agindo integradamente com toda a equipe de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

Executar as atribuições gerais da categoria médica, conforme descrito neste termo bem como demais atividades de competência médica. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Seguir os procedimentos internos do hospital; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição; Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Preencher fichas de notificação, quando necessário; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica; ; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Obedecer ao Código de Ética Médica; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins. Participar das comissões hospitalares do hospital com objetivo de melhor de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente;

Especialidade: CIRURGIA GERAL. Ensino Superior Completo – Medicina.

Especialização em cirurgia geral e Registro Profissional nos órgãos competentes.

Atribuições: A empresa ou o profissional credenciado deverá ser médico(a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Cirurgia Geral): Realizar avaliação cirúrgica e cirurgias de urgência e emergência (sempre que necessário e sempre que solicitado por outro médico, seja do pronto socorro ou outra especialidade); Estar disponível nas enfermarias ou bloco cirúrgico, de forma presencial, nos dias e horários estabelecidos pela administração ou diretoria técnica para cirurgias eletivas, conforme combinação prévia. Estar disponível sob regime de sobreaviso para plantões em casos de urgência e emergência (de acordo com a solicitação ou necessidade dos demais médicos plantonistas); realizar a evolução e prescrição médica, em regime de enfermaria, de pacientes internados no horário estabelecido pela administração hospitalar. Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar tratamento de enfermidades; Atendimento de Interconsultas quando solicitado. Realizar pequenas cirurgias, conforme necessidade institucional. Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; executar outras atividades correlatas. Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Participar das comissões hospitalares do hospital com objetivo de melhor de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Seguir os procedimentos internos do hospital e do pronto socorro; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Preencher fichas de notificação, quando necessário; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, Sumário de Alta e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

Especialidade GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA. Ensino Superior Completo Medicina. Especialização em Ginecologia e Obstetrícia e Registro Profissional nos órgãos competentes:

Atribuições: A empresa ou o profissional credenciado deverá ser médico (a) qualificado que seja capaz de atender a pacientes executando atividades inerentes À promoção, proteção e recuperação da saúde da mulher, compreendendo as doenças dos órgãos genitais internos e externos; Prestar assistência médica específica de urgência à mulher no ciclo gravídico-puerperal e a assistência médica específica para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho, bem como as afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento

clínico-cirúrgico desempenhando funções da medicina preventiva e curativa; Realizar partos e cirurgias ginecológicas; Efetivar uso do parto gramado e outros formulários em todas as gestantes durante trabalho de parto; Estar disponível nos dias e horários estabelecidos pela secretaria Municipal de Saúde e Administração Hospitalar para realização de consultas ambulatoriais, Plantões Hospitalares e cirurgias eletivas, conforme combinação prévia; Realizar atendimento e procedimentos ambulatoriais, cirurgias de urgência e emergência (partos e Cirurgias Ginecológicas) e cirurgias eletivas referentes à especialidade; Estar disponível nos plantões para atendimentos de todos os casos encaminhados para avaliação de acordo com a solicitação ou necessidade dos demais médicos plantonistas; Efetuar exames médicos gerais e ginecológicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área em ambulatório, hospital, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Encaminhar os pacientes que necessitam para outros níveis do sistema, garantindo a referência e a contra referência; Proceder assistência Ginecológica/obstétrica na maternidade e bloco cirúrgico durante o período pré-parto/parto e pós-parto; Reavaliar e conduzir casos de pacientes internados ou em observação, quando necessário; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Encaminhar os pacientes para exames de apoio diagnóstico, visando à obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; Estudar os resultados de exames e análises realizados em laboratórios especializados; Realizar a evolução e prescrição médica, em regime de enfermagem, de pacientes internados no horário estabelecido pela administração hospitalar; Solicitar avaliações de especialistas ou Interconsultas quando necessário; Prestar atendimento de Interconsultas quando solicitado; Solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; Seguir os procedimentos internos do hospital; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição; Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, Sumário de Alta e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

prescrição, internação e alta médica; Fazer triagens de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Notificar doenças consideradas de “Notificação Compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Obedecer ao Código de Ética Médica; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Executar outras atividades correlatas. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho.

Especialidade ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA. Ensino Superior Completo – Medicina.

Especialização em Ortopedia e Traumatologia e Registro Profissional nos órgãos competentes.

Atribuições: A empresa ou o profissional credenciado deverá ser médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Ortopedia e Traumatologia): Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Ortopedia e Traumatologia, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica (sempre que necessário e sempre que solicitado por outro médico, seja do pronto socorro ou outra especialidade); Estar disponível nas enfermarias ou bloco cirúrgico, de forma presencial, nos dias e horários estabelecidos pela administração ou diretoria técnica para cirurgias eletivas, conforme combinação prévia; Estar disponível sob regime de sobreaviso para plantões em casos de urgência e emergência (de acordo com a solicitação ou necessidade dos demais médicos plantonistas); Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

diagnóstico; Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a patologias ortopédicas; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento em urgências e emergências ortopédicas e traumatológicas (de acordo com a solicitação ou necessidade dos demais médicos plantonistas); Realizar a evolução e prescrição médica, em regime de enfermaria, de pacientes internados no horário estabelecido pela administração hospitalar. Realizar procedimentos ambulatoriais e cirurgias referentes à especialidade; prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Realizar outras tarefas a fim de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Seguir os procedimentos internos do hospital; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Preencher fichas de notificação, quando necessário; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, Sumário de Alta e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica.

Especialidade: Clínica Geral/ Pronto Socorro / Ambulatório / Maternidade/ Pediatria e Plantões Ensino Superior Completo – Medicina. Registro Profissional nos órgãos competentes.

Atribuições: A empresa ou o profissional credenciado deverá ser médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Clínico Geral). Realizar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Ter conhecimento e habilidades técnicas para manejo de via-área; manejo da insuficiência respiratória; manejo da instabilidade hemodinâmica; manejo do trauma; domínio da farmacologia para sedação/analgesia de emergência; realizar manobras; realizar procedimentos diagnósticos invasivos; realizar procedimentos invasivos e terapêuticos; manejar pacientes vítimas de afogamento, grandes queimaduras e intoxicações exógenas; tratar e diagnosticar a dor aguda entre outros; Solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; Solicitar avaliações de especialistas ou Interconsultas quando necessário; Realizar internações, realizar parto natural em gestantes de risco habitual; Realizar atendimento a crianças internadas, aos Recém nascidos. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nas enfermarias quando se fizer necessário; Prestar atendimento quando solicitado por outras especialidades diante de situações avaliadas como



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

emergência; Ser responsável pelo acompanhamento e prescrição dos pacientes adultos deixados em observação pela equipe; Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Seguir os procedimentos internos do hospital; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição; Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica; Fazer triagens de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Notificar doenças consideradas de “Notificação Compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município ; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Obedecer ao Código de Ética Médica; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Executar outras atividades correlatas. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho.

Especialidade CLÍNICA GERAL – Visita médica. Ensino Superior Completo – Medicina.

Registro Profissional nos órgãos competentes.

Atribuições: A empresa ou o profissional credenciado deverá ser médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina no acompanhamento da evolução da enfermidade dos pacientes internados, no mínimo uma vez ao dia, examinando clinicamente os pacientes, para determinar o melhor conforme necessidades, requisitar exames complementares; analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes e familiares sobre meios e atitudes para restabelecer a saúde; anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Ter conhecimento e habilidades técnicas para manejo de via-área; manejo da insuficiência respiratória; manejo da instabilidade hemodinâmica; manejo do trauma; domínio da farmacologia para sedação/ analgesia de emergência; realizar manobras; realizar procedimentos diagnósticos invasivos; realizar procedimentos invasivos e terapêuticos; manejar pacientes vítimas de afogamento, grandes queimaduras e intoxicações exógenas; tratar e diagnosticar a dor aguda entre outros; Solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

justificando tecnicamente a necessidade da transferência; Solicitar avaliações de especialistas ou interconsultas quando necessário; Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nas enfermarias durante o tempo de permanência na instituição para as evoluções; Seguir os procedimentos internos do hospital; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações/protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição; Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica; Notificar doenças consideradas de “Notificação Compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Obedecer ao Código de Ética Médica; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Executar outras atividades correlatas. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho.

Especialidade PEDIATRIA. Ensino Superior Completo – Medicina.

Especialização em pediatria e Registro Profissional nos órgãos competentes.

Atribuições: A empresa ou o profissional credenciado deverá ser médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Pediatria). Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área em ambulatório, hospital, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Proceder assistência pediátrica na maternidade durante o período pré-parto/parto e pós-parto bem como os internos da unidade intermediária conforme necessidade institucional; Reavaliar e conduzir casos de pacientes internados ou em observação, quando necessário; Realizar medidas básicas de ressuscitação; Manejo invasivo e não invasivo de vias aéreas; Realizar procedimentos das diferentes modalidades de parada cardiorrespiratória; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências nos pacientes internados para a pediatria; Encaminhar os pacientes para exames radiológicos e outros, visando à obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; Realizar avaliação Radiográfica das Lesões Traumáticas; Estudar os resultados de exames e análises realizados em laboratórios especializados; Realizar a evolução e prescrição médica, em regime de enfermaria, de pacientes internados no horário estabelecido pela administração hospitalar; Solicitar avaliações de especialistas ou Inter consultas quando necessário; Prestar atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

de Inter consultas quando solicitado; Solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; Seguir os procedimentos internos do hospital; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição ;Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, Sumário de Alta e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica; Fazer triagens de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Notificar doenças consideradas de “Notificação Compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Obedecer ao Código de Ética Médica; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Executar outras atividades correlatas. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho.

Especialidade TRANSFERÊNCIA INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES. Ensino Superior Completo – Medicina.

Registro Profissional nos órgãos competentes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

Atribuições: A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos que deverão estar aptos a prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; Realizar avaliação do paciente a ser transferido, definindo as suas condições de transporte; Definir, sob critérios técnicos, quais as condições do transporte e qual o tipo de veículo que está apto a fazê-lo; Fazer contato com os motoristas de ambulâncias sanitárias ou com o pessoal do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), para viabilizar o transporte do paciente; Elaborar as estratégias do transporte; Discutir e debater os casos clínicos com os médicos solicitantes; Fazer contato junto à Central de Leitos e aos hospitais de destino, para viabilizar o transporte; Redigir e enviar evoluções médicas ou clínicas, via sistema SUS-Fácil (Central de Leitos), de modo a viabilizar as transferências e fornecer maiores esclarecimentos aos hospitais de destino; Discutir os casos com os médicos e enfermeiros dos hospitais de destino, seja por telefone ou presencialmente após a chegada ao destino; Responsável pela assistência aos pacientes, durante o transporte, nas unidades móveis e pelo acompanhamento aos mesmos Prefeitura Municipal de Brasília de Minas Estado de Minas Gerais Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão. Departamento de Compras, Licitação e Contratos. Durante a recepção nas Unidades de Saúde de destino; realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Seguir os procedimentos internos do hospital; preencher corretamente os formulários pertinentes; seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; preencher fichas de notificação, quando necessário; utilizar sistema informatizado e / ou manual para Anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica. Serão pagos honorários específicos para cada transferência/transporte realizados.

Especialidade: Médico do Núcleo Interno de Regulação

Permitir o conhecimento da necessidade de leitos, por especialidades e patologias; Subsidiar discussões tanto internas, como externas (na Rede de Atenção à Saúde – RAS), que permitam o planejamento da ampliação e/ou readequação do perfil de leitos hospitalares Ofertados; otimizar a utilização dos leitos hospitalares, mantendo a Taxa de Ocupação em limites adequados (evitando tanto ociosidade como superlotação) e controlando o Tempo médio de Permanência nos diversos setores do hospital, além de ampliar o acesso aos leitos e a outros serviços disponibilizados pela RAS; Monitorar com finalidade de reduzir ao máximo o número de procedimentos eletivos cancelados/suspensos; Estabelecer e/ou monitorar o painel de indicadores da capacidade instalada hospitalar; Promover o uso dinâmico dos leitos hospitalares, por meio do aumento de rotatividade e monitoramento das atividades de Gestão da Clínica desempenhadas pelas equipes assistenciais; permitir e aprimorar a interface entre a gestão interna hospitalar e a regulação de acesso hospitalar. Qualificar os fluxos de acesso aos serviços e às informações no ambiente hospitalar. Otimizar os recursos existentes e apontar necessidades de incorporação de tecnologias no âmbito hospitalar; Aprimorar e apoiar o processo integral do cuidado ao usuário dos serviços hospitalares visando ao atendimento mais adequado às suas necessidades; Apoiar as equipes na definição de critérios para internação e instituição de alta hospitalar responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

Fornecer subsídios às Coordenações Assistenciais para que façam o gerenciamento dos leitos, sinalizando contingências locais que possam comprometer a assistência. Estimular o Cuidado Horizontal dentro da instituição.

Participar da construção dos fluxos e protocolos de regulação do acesso ambulatorial, unidades de internação (admissão e alta) e unidade de pronto atendimento;

Supervisionar a execução dos fluxos e protocolos de regulação do acesso ambulatorial, unidades de internação (admissão e alta) e unidade de pronto atendimento;

Monitorar o Tempo Médio de Permanência (TMP) das internações e identificar possíveis inconsistências e suas causas;

Monitorar a taxa de reinternação hospitalar e identificar possíveis inconsistências e suas causas;

Elaborar relatórios mensais contendo os indicadores de consultas ambulatoriais, serviços de apoio diagnóstico e terapêutico e movimentação de leitos de internação, para que estes sejam discutidos em instância colegiada da instituição;

Participar de discussões, internas como externas, que permitam o planejamento da ampliação e/ou readequação do perfil dos serviços ambulatoriais ofertados, considerando o perfil de atendimentos solicitados pela Rede de Atenção à Saúde (RAS);

Especialidade: Médico regulador:

Assumir responsabilidade técnica, ética e administrativa correspondente ao perfil do usuário atribuído no Sistema SUS Fácil/MG; Manter sigilo e confidencialidade de toda informação documentada escrita por meio eletrônico, recebida por mim, no desempenho das minhas funções, bem como as que eu tiver acesso ou me forem apresentadas por meio do sistema informatizado SUS Fácil/MG, até com login e senha de acesso pessoais;

Analisar os recursos materiais e humanos para regulação e atendimento;

Decidir os destinos hospitalares, não aceitando a inexistência de leitos vagos como argumento para não direcionar os pacientes para a melhor hierarquia disponível em termos de serviços de atenção de urgências, ou seja, garantir o atendimento nas urgências, mesmo nas situações em que inexistam leitos vagos para a internação de pacientes (a chamada “vaga zero” para internação). Deverá decidir o destino do paciente baseado na planilha de hierarquias pactuada e disponível para a região e nas informações periodicamente atualizadas sobre as condições de atendimento nos serviços de urgência, exercendo as prerrogativas de sua autoridade para alocar os pacientes dentro do sistema regional, comunicando sua decisão aos médicos assistentes das portas de urgência;

Ser instância operacional onde se processa a função reguladora, em casos de urgências clínicas, pediátricas, cirúrgicas, traumáticas, obstétricas e psiquiátricas; Ser polivalente na utilização dos recursos;

Ser capaz de refletir a relação entre a oferta disponível e as necessidades demandadas;

Subsidiar o planejamento das correções necessárias para adequar a relação acima mencionada, sempre que se observar deficiência de oferta no exercício cotidiano da regulação médica das urgências;

Articular ações harmonizadoras e ordenadoras buscando a resposta mais equitativa possível frente às necessidades expressas e devidamente hierarquizadas;

Estar articulada com os Serviços de Controle, Avaliação, Auditoria e Vigilância em Saúde, permitindo a utilização dos recursos do sistema de forma harmônica, de acordo com uma hierarquia de necessidades;

Nortear-se por pactos estabelecidos entre as instâncias gestoras do Sistema e demais atores envolvidos no processo assistencial; Facilitar a execução de programas e projetos estratégicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

e prioritários de atenção à saúde, formulados junto a instituições parceiras ou com missões semelhantes e aprovados pelo respectivo Comitê Gestor de Atenção às Urgências; Identificar e divulgar os fatores condicionantes das situações e agravos de urgência atendidos, notificando os diferentes setores envolvidos por intermédio do Comitê Gestor;

Avaliar permanentemente o desempenho das parcerias com os demais atores e notificar o Comitê Gestor de Urgências, fornecendo elementos para a implementação e otimização das ações conjuntas;

Participar da formulação dos Planos de Saúde, de Atenção Integral às Urgências e de Atenção a Eventos com Múltiplas Vítimas e Desastres, do município ou região de sua área de abrangência, fornecendo dados epidemiológicos, contextualizando os agravos atendidos e identificando os fatores facilitadores e de estrangulamento das ações. Identificar, qualificar e classificar os pedidos de suporte oriundos da equipe médica, julgar sua pertinência e exercer a telemedicina sempre que necessário. Discernir sobre a urgência, a gravidade e o risco de todas as solicitações;

Hierarquizar necessidades; decidir sobre a resposta mais adequada para cada demanda;

Garantir os meios necessários para a operacionalização de todas as respostas necessárias via SUS-Facil;

Quando necessário fazer contato com as equipes de Suporte Básico e Suporte Avançado de Vida, Central de Regulação de Leitos e Hospitais referenciados; quando necessário orientar a equipe médica a fazer contato com as equipes de Suporte Básico e Suporte Avançado de Vida, Central de Regulação de Leitos e Hospitais referenciados;

Notificar as unidades que irão receber pacientes, informando às equipes médicas receptoras as condições clínicas dos pacientes e possíveis recursos necessários; respeitar os preceitos constitucionais do País, a legislação do SUS, as leis do exercício profissional médico, o Código de Ética Médica, bem como toda a legislação correlata existente.

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ar. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

ATRIBUIÇÕES EXAMES E CONSULTAS:

O Município de São Francisco e a Secretaria Municipal de Saúde vêm ampliando gradualmente os Serviços de Especialidades de Média Complexidade Ambulatorial através do Pacto de Gestão, visando à integralidade da atenção à saúde de seus cidadãos. O referido município dispõe de consultas e exames especializados em seu Centro de Saúde de Especialidades, realizados os agendamentos pela Central de Regulação e Agendamento, portanto a estrutura própria não ser a figura suficiente do ponto de vista qualitativo, como também do ponto de vista quantitativo, pois além da impossibilidade de atendimento de todas as especialidades/clínicas médicas diretamente pelo Município. Decorrente destas restrições e pela ausência de oferta de profissionais disponíveis no mercado para atuarem como agentes públicos, e fato que a rede física do Município não é suficiente para prestar o atendimento, importando em uma conclusão da impossibilidade de ampliação dos serviços, como forma de solucionar a grande demanda de serviços de saúde, e que atualmente encontra-se muito aquém da demanda reprimida, justifica-se o credenciamento das especialidades e exames para poder atender de forma eficaz e qualificada. Nesse sentido, tem justificado todos os esforços e praticado todos os atos na busca pela manutenção e ampliação dos serviços necessários à resolução dos problemas de saúde da população.

9 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

9.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através da Secretaria Municipal de Saúde,

O recebimento dos serviços será feito pela Administração, através da Secretaria Municipal de Saúde.

A Administração, através de que designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

10- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: (Art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou Ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, Quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem Motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar Declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas Alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de Inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de Inexecução parcial;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ANEXO II.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG

Para a atenção do Agente de Contratação.

Referencia: Credenciamento nº 02/2024.

(Razão social), CNPJ/MF nº,
....., inscrição estadual nº.....,
telefone:..... fax: e-
mail:....., por seu representante legal, senhor
(a).....,
(nacionalidade).....,(estado civil), RG nº.....,
expedido por.....,CPF nº, residente à
....., nº.....,
apto. nº, Bairro:, (cidade)/(UF), CEP:
....., telefone:, celular:....., e-mail:
....., requer sua inscrição no processo nos termos da Lei
federal nº 14.133/2021, Artigo 74, para o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas
especializadas na realização de serviços médicos, visitas médicas, consultas médicas, serviços
de urgência médica em sistema de plantões médicos e exames, para atender a demanda da
Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos, por seleção paralela e não excludente,
mediante às condições previstas no Edital de credenciamento nº. 002/2024.

Item(s) solicitado (S) para o credenciamento-----

São Francisco-MG, ... de de.....

(Assinatura do profissional ou do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG

Para a atenção do Agente de Contratação.

A empresa/ Pessoa Física _____ inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, declara para os fins de participação no Credenciamento - N.º 002/2024 do Município de São Francisco/MG que:

- a)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo Município de São Francisco/MG e de que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;
- b)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d)** Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e)** Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f)** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do Município de São Francisco/MG, sob pena de sofrer as sanções legais.
- g)** Declaro serem autênticos os documentos apresentados para fim de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Data e local

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo) /Pessoa Física



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

(Art.17, Lei Nº 1496/95)

O (a) abaixo (a) assinado (a) _____, de conformidade com a legislação vigente para fins de admissão no serviço público municipal DECLARA, responsabilizando – se penal e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão na esfera Federal, Estadual ou Municipal e poderes, na Administração Direta, Sociedade de Economia Mista, Empresa, Fundações, e Autarquias, que:

a – () não ocupa qualquer outro cargo, função ou emprego público;

b – () ocupa o(s) seguintes cargo(s) emprego(s) público(s) _____
órgão _____;

c – () está ou () não está aposentado(a) em qualquer cargo/ emprego público;

d – () está ou () não está em gozo de licença ou disponibilidade em cargo/ emprego Público.

Local : _____ data ____/____/____ Endereço residencial

Fone: _____

Cpf _____ Natural: _____

Pai: _____

Mãe: _____ Carteira de

Identidade N° _____

DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DE SERVIÇO

_____, com sede administrativa na Rua _____, nº ____, bairro _____, Município de _____, Estado de _____, inscrita sob o CNPJ _____, inscrição municipal nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, **DECLARA** para fins de prestação de serviços no Processo Licitatório nº 025/ 2024, Credenciamento nº 02/2024, tendo por objeto Contratação de Serviços Médicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o seguinte:

1. Que o responsável técnico pela execução dos serviços contratados pelo Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, é(são) o(s) seguinte(s) médico(s):

- a. _____,
- b. _____,
- c. _____,
- d. _____.

Ciente das sanções criminais para o caso de falsidade da presente declaração, subscreve,

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CREDENCIADA

Responsável legal

São Francisco/MG, ____ de _____ de 2024.

Obs. O anexo V é obrigatório somente para pessoas Jurídicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

CONTRATO nº. -----/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG E XXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e XXXXX sediada em XXXX, na XXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXX, CEP XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, I.E. XXXX, por seu representante legal XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, decorrente de processo de credenciamento nº 02/2024, que se regerá pela Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO.

1.1 O objeto deste Contrato é a contratação de serviços médicos, visitas médicas, consultas médicas, serviços de urgência médica em sistema de plantões médicos (presenciais ou sobre aviso) e exames, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos, mediante adesão às condições previstas neste Edital.

Cláusula Segunda - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados na cidade de São Francisco/MG, no Hospital Municipal Dr. Bricio de Castro dourado (Plantão e consultas), postos de Saúde (Consultas) e clínicas credenciadas no Município (Exames).

Cláusula Terceira - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo a partir da data de sua assinatura até **31 (trinta e um) de Dezembro de 2024**, podendo se vantajoso para a Administração Municipal, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

Clausula Quarta – Da Possibilidade de Reajustamento

4.1 os valores constantes do contrato em regra são irredutíveis, possibilitada a revisão quando ocorrerem fatos posteriores à contratação que sejam imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, decorrentes da ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou por situações geradas pela administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

4.2 Caso ocorram às prorrogações previstas no Parágrafo anterior, o reajuste anual do preço do contrato ocorrerá tendo por base o INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) ou outro índice que eventualmente venha a substituí-lo.

Cláusula Quinta - DO PREÇO

5.1. A PREEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, os valores dispostos na tabela de preços Anexo I, termo de referencia.

5.1.1. Item (S) Contratado (S): xxxxxxxxxxxx.

Item	Quant	Unid.	Modalidade	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

Cláusula Sexta - DO PAGAMENTO.

6.1. O pagamento dar-se-á na forma da Lei 14.133/21, por crédito na conta corrente do Contratado, sendo que este será efetuado mediante apuração da prestação do serviços com apresentação da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, e RPA no caso de pessoa física, referente à prestação do serviço, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, mediante comprovação da prestação dos serviços emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os trâmites internos da empresa.

§-1º Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica e RPA no caso de pessoa física, essa será devolvida ao CONTRATADO para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.

§-2º A Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica e RPA no caso de pessoa física emitida deverá referir-se única e exclusivamente aos serviços constantes do objeto deste contrato.

§-3º A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica e RPA no caso de pessoa física, que não estiverem previstos neste Instrumento.

§-4º O CNPJ constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, e o CPF consignado no RPA, no caso de pessoa física, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

§-5º Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, relatório auxiliar detalhado, discriminando os serviços prestados, tais como número de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

plantões prestados ou dias efetivamente trabalhados, devidamente atestados pelos respectivos fiscais de contratos e registrados e sistema de registro de ponto eletrônico.

§-6º O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, e RPA no caso de pessoa física, o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

Cláusula Sétima - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 A despesa decorrente desta contratação correrá por conta de recursos próprios do orçamento do município, na seguinte dotação:

Dotação Pessoa Jurídica: 060110.302.8003.6810 339039 - Ficha 4841	Dotação Pessoa física Hospital e Caps: 060110.302.8003.6810 3339036 Ficha -4846 06.01.10.302.8003.6810.3339036 Ficha -4835 06.01.10.302.8003.6810.3339036 Ficha -4834
060110.302.8003.6810 339039 - Ficha 4837	Dotação Pessoa física Atenção Primária: 06.01.10.301.8002.6806.3339036 Ficha -4884 06.01.10.301.8002.6806.3339036 Ficha -4883
060110.302.8003.6810 339039 - Ficha 4842	06.01.10.301.8002.6806.3339036 Ficha -4742

Cláusula Oitava - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DO OBJETO.

8.1. Os serviços serão executados em unidade da rede municipal de atenção a saúde, sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Saúde, e em local a ser designado pela mesma, devendo o profissional credenciado observar todas as normas internas de controle da prestação de serviços, bem como normas técnicas e éticas aplicáveis aos serviços médicos pelos órgãos fiscalizadores e reguladores da categoria profissional.

8.2 para acompanhamentos dos contratos oriundos do presente instrumento caberá a secretaria Municipal de Saúde designar um ou mais servidores para a exercerem a atividades de fiscalizações dos contratos.

8.3 Os Serviços, Objeto deste credenciamento ocorrerá nas unidades que requisitarem, sob supervisão dos profissionais que acompanharão a execução dos contratos.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 São obrigações do CONTRATADO, além das demais previstas neste Contrato:

I – Garantir fiel e precisa observância ao disposto nas normas regulamentadoras expedidas pelo Conselho Federal de Medicina e pelo SUS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

- II – Submeter-se a todas as condições contratuais, estabelecidas como condição para a prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- III - Respeitar o código de conduta ético-profissional;
- IV – Executar os serviços contratados nos mesmos padrões da assistência dispensada aos seus clientes particulares;
- V – Transferir todos os registros médicos, originários deste contrato ao médico indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no término do período contratual ou em caso de rescisão contratual antecipada;
- VI – Emitir Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica e RPA, no caso de pessoa física, em nome da CONTRATANTE após a prestação do serviço, nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento;
- VII – Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e comprovadas na contratação, devendo encaminhar à PREFEITURA, assim que vencidas, novas certidões atualizadas, bem como eventuais alterações no seu contrato social;
- VIII – Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da CONTRATANTE no que tange ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas;
- IX – Zelar pela qualidade dos serviços prestados, promovendo as alterações necessárias, às suas expensas, no total ou em parte, quando esses estiverem em desacordo com o estabelecido neste Contrato;
- X – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais e pessoais por ela causados, por culpa ou dolo, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- XI – Arcar com todos os ônus decorrentes da execução deste Contrato, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade ou solidariedade por parte da CONTRATANTE.
- XII – É de responsabilidade do profissional material de bolso (estetoscópio, esfigmomanômetro, lanterna clínica, termômetro e otoscópio).
- XIII- Cumprir integralmente os horários de atendimento, inclusive apontando os horários na forma indicada pelo município.
- XIV - Os serviços serão pagos mediante a efetiva prestação dos serviços, sendo os plantões presenciais auferidos de acordo, com os registros de ponto correspondente, plantões de sobreaviso mediante contagem de plantões efetivamente registrados e cumpridos na forma de escala, e exames e consultas mediante contagem de autorizações efetivamente executadas pelo profissional ou empresa credenciada, todos os casos devidamente atestados pela fiscalização de contratos.
- XV – Os profissionais credenciados nos plantões de sobreaviso, quando acionados deverão se apresentar no setor solicitado entre 10 a 30 minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

XVI – Os profissionais que realizará plantões, em regime de sobreaviso, deverão atender na urgência e emergência, realizar visitas bem como atender intercorrências nos setores estabelecidos pela chefia imediata.

XVII – Os plantonistas integrantes de escalas de cirurgias eletivas deverão realizar os procedimentos agendados pela regulação do Município, obedecendo critérios previamente estabelecidos, sobretudo em razão da complexidade de cada cirurgia, e vinculação as especialidades credenciadas

XVIII – Os profissionais que realizarão plantões presenciais (pronto socorro, ambulatório e outros) não poderão se ausentar do Hospital, enquanto estiverem de plantão.

XIX – Realizar no mínimo 01 (uma) cirurgia eletiva por plantão, os credenciados nas especialidades em que se enquadram, conforme determinação da secretaria municipal de saúde.

XX - Realizar no mínimo 03 (três) pequenas cirurgia por plantão, os credenciados nas especialidades em que se enquadram, conforme determinação da secretaria municipal de saúde.

XXI – O profissional deverá comunicar com antecedência mínima de 48 horas a direção clínica e administrativa do hospital ou do setor caso ocorra algum imprevisto que o impeça de prestar o serviço, FICANDO O MESMO RESPONSÁVEL PELA SUBSTITUIÇÃO, sendo que esta substituição deve ser feita formalmente (Declaração de substituição) apenas mediante previa e expressa autorização de tais direções. Caso não cumpra com as obrigações, o mesmo sofrerá penalidade administrativa.

XXII – Caso a contratada (empresa médica credenciada) manifeste interesse em encerramento de contrato do serviço prestado, esta deverá apresentar solicitação por escrita com no prazo de 30 dias a contar da data da sua manifestação. Caso não cumpra com as obrigações, o mesmo sofrerá penalidade administrativa.

XXIII - O médico deverá utilizar o tempo efetivamente necessário ao bom relacionamento médico-paciente e a perfeita execução profissional para a realização do atendimento do usuário dentro da complexidade do seu problema de saúde, realizando e registrando anamnese, exame físico, diagnóstico, tratamento.

XXIV - Deverá atender de maneira integrada, articulada e contínua seguindo as diretrizes assistenciais e protocolos definidos pela Secretaria de Estado de saúde de Minas Gerais obedecendo às resoluções do programa bem como protocolos estabelecidos e padronizados pela instituição, regimentos internos e códigos de conduta;

XXV - Responsabilizar- se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiro decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do contratante e seu acompanhamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

XXVI - Os procedimentos realizados pelo credenciamento são de inteira responsabilidade do profissional / entidade credenciada, sendo que o ente credenciador se reserva o direito de descredenciar qualquer profissional quando se verificar supostos abusos injustificados a qualquer procedimento nitidamente desnecessário, observado o devido processo legal e a ampla defesa;

XXVII – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado.

XXVIII - E vedada a prestação de serviços pela contratada, com a participação de funcionários que pertencem ao quadros de servidores públicos do contratante, nos termos da proibição constante do estatuto dos servidores Municipais, **com exceção de médicos plantonistas.**

XXIX - As empresas credenciadas/contratadas no tocante a realização de exames deverá disponibilizar profissionais capacitados, conforme as disposições deste Edital, em número suficiente para atender a demanda do Município e com observância da legislação brasileira.

XXX - Todos os exames devem possuir laudos técnicos acompanhados das imagens, devidamente assinados pelo profissional responsável.

XXXI - O fornecedor dos serviços deverá disponibilizar vestimentas em quantidade suficiente e devidamente higienizada e lacrada, para a utilização individual dos pacientes durante a realização dos exames, bem como deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

Cláusula Decima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato:

- I- Prestar ao CONTRATADO todas as instruções e esclarecimentos que se fizerem necessários para a boa execução dos serviços, objeto deste contrato;
- II– Comunicar por escrito ao CONTRATADO todo e qualquer entendimento administrativo e operacional necessários à execução deste contrato;
- III– Observar as normas e os regulamentos do estabelecimento contratado, previamente apresentado à CONTRATANTE para conhecimento;
- IV– Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula quinta;
- V–Notificar o CONTRATADO quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando- lhe prazo para saná-la.

Cláusula Décima Primeira - DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

11.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, sujeitando-a as seguintes penalidades, atendida a legislação aplicável, a saber:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) vinte por cento sobre o valor do serviço realizado em desacordo com as normas procedimentais de saúde.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

§ 1º Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a Administração Pública Municipal aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do serviço não realizado, conforme previsão constante do art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º A aplicação de multa, seja moratória ou compensatória, fica condicionada a sua previsão expressa e suficiente no edital e no contrato, quando houver, por meio de cláusula que contenha a indicação das condições de sua imposição no caso concreto bem como dos respectivos percentuais aplicáveis, conforme art. 162 e inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

Cláusula Décima Segunda - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

12.1- O recebimento do objeto deste contrato deverá ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco - MG, sendo:

I - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - A prestação de serviços hospitalares será fiscalizada pelo Departamento de Serviços Médico-Hospitalares, através do Diretor Clínico, incumbindo aos que o executam sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários, juntamente com assinatura de folha de ponto ou registro biométrico, cadastrado no Departamento de Recurso Humano do Hospital. A prestação de serviços para a atenção primária a fiscalização será de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por servidor a ser designado, observado o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Terceira - DA RESPONSABILIDADE.

13.1-Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, o CONTRATADO responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato comissivo ou omissivo do CONTRATADO ou de seus prepostos.

13.2- Em caso de ocorrências de prejuízos e danos previstos no inciso anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-lo das faturas relativas à prestação dos serviços, ou se inviável à compensação, promover a cobrança judicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

13.3-Fica expressamente estipulado que não se estabelece, para nenhuma das partes, por força deste instrumento, direitos e obrigações além daqueles expressamente aqui estabelecidos e nem se configura qualquer tipo de responsabilidade solidária ou subsidiária, entre estas, com relação ao pessoal que qualquer delas venha a empregar ou utilizar para a execução do objeto do presente contrato, correndo por conta exclusiva da parte que contratar estes serviços, todas as despesas com salários, honorários, recolhimento de encargos sociais, securitários ou tributários ou qualquer outro decorrente da legislação vigente.

13.4- A mera tolerância na exigência do cumprimento de alguma obrigação deste contrato, não implicará perdão, renúncia ou alteração do que foi pactuado.

Cláusula Décima Quarta - DAS ALTERAÇÕES.

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previsto pelo art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.2.3 Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

15.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

15.3.1 Por iniciativa do Município de São Francisco/MG:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela Secretaria de saúde do Município de São Francisco/MG;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.3.2 Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do Município de São Francisco/MG, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;

15.3.3 Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário de saúde do Município de São Francisco/MG e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

d) **Multa:** multa indenizatória de 10% sobre o valor total da Nota fiscal/fatura, relativa ao mês da ocorrência quando a contratada:

- I. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- II. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **Município de São Francisco/MG**;
- III. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- IV. Desatender as determinações da fiscalização;
- V. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- VI. Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- VII. Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- VIII. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município e/ou terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

16.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

16.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo **Município de São Francisco/MG**.

16.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria do **Município de São Francisco/MG**.

16.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.10 O **Município de São Francisco/MG** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

16.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

Cláusula Décima Sétima - DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS.

17.1. A prestação dos serviços objeto deste CONTRATO tem como objetivo atender exigências do SUS e do Sistema Nacional de Saúde.

17.2. O presente contrato não gerará certeza de faturamento por parte dos CONTRATADOS, ficando condicionado à efetiva prestação dos serviços.

Cláusula Décima Oitava - DA PUBLICAÇÃO.

18.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios mineiros, nos termos do parágrafo único do art. 94 da Lei Federal no 14.133/21.

Cláusula Décima Nona - DO FORO.

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Francisco-MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim avençadas, as partes assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito e de publicação.

São Francisco- MG, ----- de ---- 2024.

MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO - MG

**Lucas Maquiel de Almeida Paraíso – Secretario Municipal de Saúde.
Contratante.**

PESSOA FISICA ou EMPRESA

CPF/CNPJ

Contratado

TESTEMUMHAS.

01-

02-



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2024 - FMS

Credenciamento para a contratação de empresa(s) especializadas na prestação de serviços de exames ultrassonográficos e eco-doppler os quais fornecem informações que podem ser utilizadas para fins de diagnóstico e prognóstico, prevenção e estabelecimento de riscos para inúmeras doenças, bem como definição de tratamentos personalizados, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade; nos termos do Art. 6 inciso XLIII mais o Art. 79 da Lei 14.133/2021, de 1 de abril de 2021.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ/MF sob n. 10.496.698/0001-31, localizada na Av. Rio Grande do Sul, n. 50, Centro, município que lhe empresta o nome, TORNA PÚBLICO a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO N. 002/2024**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICO QUE RECEBERÁ, DURANTE O PERÍODO DE **08/01/2024 A 31/12/2024**, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 02, OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS E ECO-DOPPLER**.

Justifica-se a contratação do respectivo objeto pela necessidade da continuidade do serviço, já ofertados anteriormente, que é de extrema importância, pois o presente Processo tem por objetivo suprir as necessidades da rede Pública Municipal de saúde fornecendo informações que podem ser utilizadas para fins de diagnóstico e prognóstico, prevenção e estabelecimento de riscos para inúmeras doenças, bem como definição de tratamentos personalizados

1 - DO OBJETO

2.1 - CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRÁFICOS E ECO-DOPPLER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL.

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	Uni	160	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)
02	Uni	330	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL
03	Uni	200	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

04	Uni	200	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULAÇÃO
05	Uni	40	ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL
06	Uni	25	ULTRASSONOGRAMA DE MAMÁRIA BILATERAL
07	Uni	65	ULTRASSONOGRAMA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL
08	Uni	65	ULTRASSONOGRAMA DE TIREÓIDE
09	Uni	30	ULTRASSONOGRAMA DE OBSTÉTRICA
10	Uni	30	ULTRASSONOGRAMA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)
11	Uni	10	ULTRASSONOGRAMA TRANSFONTANELA
12	Uni	280	ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL
13	Uni	60	ULTRASSONOGRAMA DE PARTES MOLES
14	Uni	60	ULTRASSONOGRAMA DE PAREDE ABDOMINA
15	Uni	70	ULTRASSONOGRAMA DE REGIÃO INGUINAL

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de Licitações e Contratos, situado na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro ou pelos endereços eletrônicos: <https://faxinal.sc.gov.br> ou www.licitardigital.com.br.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para início do credenciamento, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser feita exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

3.3. Caberá à Comissão de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para análise dos documentos de habilitação.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

3.6. A Comissão de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

3.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

3.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgadas no portal da transparência do município, nos links apresentados na pg. 1 deste edital, e vincularão os participantes e a Administração.

4 - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis por até 05 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em caso de serviços e fornecimento contínuos o prazo máximo de prorrogação poderá ser de até 10 anos.

4.2. A cada 12 (doze) meses, da assinatura inicial do contrato, a autoridade competendo órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica, devendo atestar, ainda, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, inciso II, art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 - DOS PREÇOS DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os procedimentos e seus respectivos valores foram extraídos da “Tabela de Procedimentos do Consórcio intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC, ofertado pelo Sistema Único de Saúde - SUS”, também pelos preços ofertado no ano anterior com a devida correção monetária.

5.2. Os valores serão fixos e irrevogáveis, e a escolha do proponente credenciado se dará pelos beneficiados.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento..

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONSÓRCIO.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município de Faxinal dos Guedes.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento, **a partir de 08/01/2024, no horário das 08h às 11:30h e das 13:00h às 17h**. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.2.1 - O Credenciamento será exclusivo aos profissionais que Não fazem parte da Rede de Atenção Básica de Saúde do Município de Faxinal dos Guedes;

6.2.2 - Os exames serão autorizadas pela Contratante, sendo que o Credenciado deverá atender somente pacientes com encaminhamento médico das Unidades de Saúde autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Faxinal dos Guedes;

6.2.3 - As condições do Credenciamento de prestadores de serviços de saúde são universais e, portanto idêntica a todos. O credenciamento acontecerá após a aprovação da inscrição que dar-se-á com base na avaliação da regularidade da documentação solicitada no item 6.3 deste Edital.

6.3 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;

c) Relação dos exames a serem prestados e que tenha interesse em credenciar-se, e concordando com as condições do Edital de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II;

d) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);

i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata,

j) Balanço patrimonial, acompanhado de notas explicativas e demonstrações contábeis do último exercício social (2022), na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, assinado por profissional habilitado da área contábil, pela aplicação da seguinte fórmula[A eventual exigência de tais índices econômicos, em havendo, deverá ser justificada (art. 69, caput):

AD

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: $\frac{AD}{PC}$ = índice mínimo: (1)

AC

LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$ = índice mínimo: (1)

AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ = índice mínimo: (1)

PL

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: $\frac{PL}{PC + PELP}$ = índice mínimo: (1)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: (1)
AT

As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Instantânea, Liquidez Corrente, Liquidez Geral, Gerência de Capitais de Terceiros e Grau de Endividamento, deverão comprovar patrimônio líquido de dez (10%) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

Onde:

AC = Ativo Circulante;

AD = Ativo Disponível;

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

AP = Ativo Permanente;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

PL = Patrimônio Líquido.

É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

Os licitantes que utilizam a Escrituração Contábil Digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura[Art. 65. As condições de habilitação serão definidas no edital.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.].

Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

A substituição referida no item 5.3.4, somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.4 - CAPACIDADE TÉCNICA [Art. 62, II]

a) Atestado ou atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão do credenciado para o satisfatório fornecimento dos serviços, pertinente e compatível em características, com o objeto do presente credenciamento, com no mínimo 500 cartões fornecidos.

b) Certificado de registro da proponente no Conselho Regional de Medicina do respectivo estado, conforme estabelecido na Lei 6839/80. Art. 1º; com o respectivo pagamento da anuidade, exercício 2024;

c) Certificado de registro do profissional técnico responsável pela instituição no Conselho Regional da respectiva categoria profissional;

d) Diploma do profissional responsável com especialização em ultrassonografia;

6.5 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.5.1 - Os dados complementares (ANEXO II), poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

6.5.2 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.**

6.6. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, conforme exemplo abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Item	Descrição	Unitário	Total	Quantidade	Qtde. Disponível
Oftalmologia					
1	Consultas de Oftalmologia	00,00	0,00	- Consultas	-
Totais			0,00	0,00	0,00

6.7. No contrato a ser gerado constará apenas os valores sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda dos Municípios Consorciados forem surgindo.

6.8. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2. A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

7.3. Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

7.4. O objeto desta licitação destina-se a atender as necessidades do Município de Faxinal dos Guedes, Fundo de Saúde, e deverá ser atendido pelos licitantes credenciados de acordo com solicitação encaminhada pela Secretaria.

7.5. Os interessados que estarem em conformidade os documentos descritos no item 6.2.1 serão declarados habilitados/credenciados pela Comissão de Contratação, a lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital, será publicada no DOM/SC e PNCP.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (www.licitardigital.com.br), no período de 08/01/2024 a 31/12/2024.

8.2 – O Município convocará o credenciado selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O contrato de credenciamento será enviado a empresa credenciada selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

8.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001.

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado no sítio eletrônico da prefeitura e junto a plataforma licitardigital.com.br e publicação no diário oficial dos municípios.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

9 - DO PRAZO

O prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis por até 05 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em caso de serviços e fornecimento contínuos o prazo máximo de prorrogação poderá ser de até 10 anos.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

Fundo Municipal de Saúde

13.001 Secretaria Municipal Saúde

Máscara: 10.301.1001.2061.3.3.90.00.00 – Manut. Das Atividades da Saúde

Máscara: 10.301.1001.2062.3.3.90.00.00 – Manut. Do Programa de Atenção Primária

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo I**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de Direito Público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2 - O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

12 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br.

13 - DOS ANEXOS

13.1- Integram o presente Edital de Credenciamento os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Minuta de Contrato
- b) ANEXO II - Lista de Exames e Valores.

Faxinal dos Guedes/SC, 08 de Janeiro de 2023

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.002/2024 - FMS

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. XX/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pela(o) Diretor(a) de Saúde Srª. _____:), portadora do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, situado à Rua: _____: B: _____ na cidade de _____/SC - CEP: _____-_____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por _____, portador do CPF nº. _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. _____ - Credenciamento nº. _____, Processo Licitatório nº. _____**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **(Objeto do credenciamento)**, conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº. _____ - Credenciamento nº. _____ - Inexigibilidade de Licitação nº. _____**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Portaria _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do _____ dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que:**

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) A unidade de saúde do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

c) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços em saúde, concernentes na realização de serviços médicos, conforme elencados nos Anexos para atender às demandas dos pacientes/usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, vinculados aos Municípios/Associados ao _____.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os contratos terão validade até _____, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de procedimento/exames/consultas mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda dos Municípios Consorciados e de acordo com item 7.4 do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos especializados para atendimento da população dos municípios consorciados, conforme anexo constante do edital e do presente contrato;

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado no consultório próprio do _____, consultório próprio do contratado e nas unidades de atendimento dos municípios consorciados exceto



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

6.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente pelos Secretários Municipais de Saúde do Município Consorciado, juntamente com o pedido médico.

6.4 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

- i) Realizar somente os serviços autorizados pelo **XXXXXX**, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;
- j) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
- m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
- o) Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

8.1 - Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE para abertura de agenda de atendimentos.

8.2 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital e nas constantes no art. 16, da Portaria _____.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da **Dotação Orçamentária nº _____** - Manutenção Atividade Ambulatorial. **Elemento da Despesa _____** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte de**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Recursos _____. **Ficha** _____. do exercício de 2022 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de _____, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

_____, _____ de _____ de 2024.

..... - CPF nº.

CONTRATANTE

.....

..... - CPF nº.

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome: _____

CPF nº. _____



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO II

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNI.
1	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	Serviço	Continuado	Und	160	57,46
2	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	Serviço	Continuado	Unid	330	89,50
3	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	Serviço	Continuado	Unid	200	57,46
4	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO	Serviço	Continuado	Und	450	57,46
5	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	Serviço	Continuado	Und	40	57,46
6	ULTRASSONOGRRAFIA DE MAMÁRIA BILATERAL	Serviço	Continuado	Und	25	49,05
7	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	Serviço	Continuado	Und	65	57,46
8	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE	Serviço	Continuado	Und	80	49,05
9	ULTRASSONOGRRAFIA DE OBSTÉTRICA	Serviço	Continuado	Und	30	57,46
10	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	Serviço	Continuado	Und	30	49,05
11	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	Serviço	Continuado	Und	10	112,14
12	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	Serviço	Continuado	Und	280	57,46
13	ULTRASSONOGRRAFIA DE PARTES MOLES	Serviço	Continuado	Und	60	95,31
14	ULTRASSONOGRRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	Serviço	Continuado	Und	60	90,00
15	ULTRASSONOGRRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	Serviço	Continuado	Und	60	90,00

Assinatura Responsável

Razão Social

CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024 (SMS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE
SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE CONTEMPLANDO
CONSULTAS MÉDICAS DE ULTRASSONOGRAFISTA**

PESSOA JURÍDICA

RIBEIRÃO CLARO-PR

EXERCÍCIO 2024/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 (SMS)

1. PREÂMBULO

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Claro torna público o credenciamento de pessoas jurídicas na área da saúde para a prestação de serviços complementares, contemplando consultas de **ULTRASSONOGRAFIA**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 15.608/07, Decreto Municipal nº 1.486/23 e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O aviso de abertura deste será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Órgão Oficial do Município. O presente edital poderá ser acessado e extraído na íntegra no site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br ou retirado no setor de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Major João Leonel de Carvalho, nº 273, Centro, na cidade de Ribeirão Claro-PR, CEP 86.410-000, de 2ª à 6ª, no horário das 08h00min às 17h00min. Dúvidas e esclarecimentos quanto ao entendimento do edital e a elaboração do requerimento poderão ser enviadas para o e-mail: saude@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou realizadas pelo telefone **(43) 3536-1300**. Este edital vigorará pelo período de **04/06/2024 até 03/06/2025**, podendo os interessados requerer seu credenciamento a qualquer momento dentro do período de vigência.

2. OBJETO

2.1. O presente Edital de Chamada Pública tem por finalidade **o presente edital tem como objeto o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos profissionais na especialidade de ultrassonografista, para realização de exames de ultrassom em diversas especialidades, incluindo materiais e equipamentos necessários para confecção de laudos, para atuação no centro de saúde Dr. Agnelo Marques de Souza, vinculado à secretaria municipal de saúde de Ribeirão Claro/PR.**

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas da área de saúde, que mantenham em seus quadros, profissionais que gozem de boa reputação e, desde que atendidos os requisitos dos itens 6 e 7 exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3.3. Não poderão participar no credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3.3.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.3.2. Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.4. O credenciamento poderá ser realizado a partir de 30 de janeiro de 2024.

3.5. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

4. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da data estipulada na publicação do Aviso do Edital de Chamamento Público na imprensa oficial e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO-PR.

4.2. Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas, que apresentarem devidamente os documentos enumerados no item 6 deste instrumento, e conforme item 5.1, no endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



acima descrito.

4.3. Os interessados poderão solicitar inscrição no credenciamento a qualquer momento a partir da data de abertura dos envelopes, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do credenciamento.

4.4. Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso ao edital, bem como anexos à internet, através do site <http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br> ou mediante solicitação via e-mail no endereço eletrônico saude@ribeiraoclaro.pr.gov.br.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. O envelope contendo os documentos, deverá ser **entregue e protocolado**, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, entre os horários: 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o protocolo poderá ser realizado a partir do dia **14 de maio de 2024**, sendo que a abertura dos envelopes será no dia **04 de junho de 2024**.

5.1.1. Não será admitida o protocolo em outro local ou de qualquer outra forma que não seja na forma indicada no item acima (5.1).

5.1.1.1. Excepcionalmente, na ausência da possibilidade de realização do protocolo eletrônico, este deverá ser protocolado pelo responsável do setor de protocolo da prefeitura Municipal de Ribeirão Claro – PR, indicando seu nome, assinatura, data e hora exata de recebimento.

5.2. O envelope deverá ser protocolado totalmente lacrado, com toda documentação solicitada em seu interior.

5.3. Modelo de etiqueta OBRIGATÓRIA a ser apresentada no lado externo do envelope:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EXERCÍCIO DE 2024 – 2025 CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 CNPJ:..... RAZÃO SOCIAL: ESPECIALIDADE/ÁREA DE ATUAÇÃO: ENDEREÇO: TELEFONE PARA CONTATO: E-MAIL:

6. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1. Para o credenciamento, os profissionais – Pessoa Jurídica – deverão apresentar os seguintes documentos:

- Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
- Declaração conjunta, conforme modelo contido no anexo II;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, no caso de empresa individual, em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, a ata registrada na assembleia de eleições da diretoria e, ou Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Decreto de autorização, caso se trate de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do município sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Certidão de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) Certificado de Registro do CNPJ junto ao Conselho Regional de Medicina;
- l) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal. (Alvará de funcionamento ou Sintegra;
- m) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata);
- n) Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar a certidão negativa de falência ou concordata em seu favor, sem prejuízo da relativa à matriz;
- o) Declaração do representante legal da empresa que o estabelecimento médico possui plena capacidade operacional para execução dos serviços a serem contratados nas quantidades e condições estabelecidos no Termo de Referência e que está em conformidade com as condições estabelecidas no Conselho Federal de Medicina.

6.2. Documentos do Representante Legal da empresa:

- a) Cópia da cédula de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
- b) Cópia do CPF ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

6.3. Documentos do Responsável Técnico:

- a) Cópia da cédula de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de inscrição no Conselho de Classe respectivo;
- d) Cópia do diploma de nível superior;
- e) Curriculum vitae do Responsável Técnico com comprovação dos títulos;
- f) Certidão do Conselho Regional de Medicina e cópia do comprovante de especialidade na área pretendida (registrada no Conselho Regional de Medicina) no caso de Médico;
- g) Comprovante de residência.

6.4. Documentos do Corpo Clínico:

- a) Cópia do diploma do curso superior na área indicada;
- b) Cópia dos certificados de especialização na área indicada expedido pelo Conselho Regional da Classe ou cópia do certificado de especialização conforme autorizado pelas Linhas Guias das Redes de Atenção à Saúde da Secretaria do Estado da Saúde do Paraná;
- c) Cópia da carteira do registro profissional expedida pelo Conselho Regional do Paraná;
- d) Comprovação do vínculo (modelo anexo IV) de todos os profissionais com a empresa, anexando ao modelo umas das seguintes comprovações:
 - i. Profissional de saúde, em caso de sócio proprietário ou cotista, em caso de exercer direção técnica da empresa: cópia autenticada do contrato Social e suas modificações em vigor ou da última Ata de eleição da diretoria, devidamente registrada no órgão competente;
 - ii. Profissional de saúde, com vínculo empregatício com a empresa: cópia autenticada do registro em carteira de trabalho ou ficha de registro de empregados autenticada à Delegacia Regional do Trabalho;
 - iii. Profissional de saúde, credenciado ou prestador de serviços autônomo, com vínculo contratual com a empresa: cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou termo de credenciamento em vigor;
 - iv. Declaração assinada pelo Responsável Legal da Empresa, atestando que o profissional integra o corpo clínico e presta serviços na respectiva clínica/hospital.

6.5. O interessado no credenciamento somente estará habilitado a atender após apresentar todos os documentos exigidos no item 6 e ser autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



6.6. Para inclusão de novos profissionais, a empresa deverá proceder da forma citada no título 6.

7. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

7.1. A análise dos documentos da empresa será realizada pelo Agente de Contratação e Comissão de Contratação do Município de Ribeirão Claro, **no dia 04 de junho de 2024**, sendo que a análise técnica relativa avaliação da documentação dos profissionais que executarão os serviços, ficará a cargo da Comissão Especial de Licitação e da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Serão consideradas habilitadas às empresas que apresentarem corretamente a documentação solicitada no item 6 e que atenderem todas as condições exigidas neste regulamento.

7.3. O resultado da análise dos documentos de habilitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro.

7.4. A inabilitação da empresa importará em perda do direito de credenciamento.

7.5. Os documentos dos profissionais referentes à solicitação de inclusão ou substituição em empresa já credenciada serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde e se aprovados, a formalização da inclusão será realizada por simples apostilamento.

7.6. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento ou o cumprimento do estabelecido no contrato de prestação de serviço, ou por ausência de necessidade da Secretaria, sendo que a mesma não se obriga a solicitar a execução dos serviços sem que houver demanda.

7.7. A Secretaria Municipal de Saúde solicitará a prestação dos serviços conforme a demanda, pois este credenciamento trata-se de caráter complementar.

8. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E VAGAS

8.1. As pessoas jurídicas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 do presente instrumento.

8.2. Serão credenciados a quantidade de vagas existentes, sendo que demais protocolos de credenciamento, ficarão sob cadastro reserva.

8.2.1. A ordem de credenciamento se dará pela ordem de protocolo.

8.3. O limite de Credenciados será de até dois profissionais, onde a contratação para prestação de serviços será realizada obedecendo a ordem cronológica do credenciamento e condicionada a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Claro.

FUNÇÃO	LOTAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
Médico Profissional na especialidade de Ultrassonografista.	Centro Municipal de Saúde	02

9. DO VALOR

9.1. A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o valor médio obtido através de cotação com empresas do ramo de atividade pertinente, onde obteve-se o valor de **R\$ 90,00 (noventa reais)** por consulta.

9.2. O valor disponível para realização dos serviços será **R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)** para o total de **1.440 (um mil, quatrocentos e quarenta)** consultas de ultrassonografista.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



com a legislação vigente.

10.2. A Secretaria Municipal de Saúde convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação.

10.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.4. Os serviços complementares especializados de saúde somente poderão ser prestados após a assinatura e publicação do extrato do contrato.

10.5. A Comissão de Licitação e a Secretaria Municipal de Saúde analisarão as documentações apresentadas pelos requerentes se correspondentes os critérios estabelecidos.

10.6. O Contratado deverá manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de regularidade fiscal exigidas na contratação, em especial: a Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358 de 5 de setembro de 2014 e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento.

10.7. O pagamento pelos serviços complementares especializados de saúde com objeto deste credenciamento somente será efetuado mediante transferência bancária à pessoa jurídica da área de saúde que estiver devidamente credenciada junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, desde que os Impostos Federais, o INSS e o FGTS estejam em dia, sendo que as verificações das validades são de responsabilidade do CONTRATADO.

10.8. As contratações efetuadas pela Secretaria Municipal de Saúde se limitarão a sua conveniência, verificada a disponibilidade orçamentária, financeira e necessidade no ato das contratações, respeitado sempre o interesse público.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A remuneração pelas consultas realizadas será feita conforme disposto no título 3 deste edital. Para o processo de faturamento, a Secretaria de Saúde emitirá o relatório das consultas realizadas mensalmente por meio de sistema utilizado para o cadastro e lançamento das mesmas.

b) As competências para faturamento corresponderão a um período mensal, ou seja, iniciando no primeiro dia e finalizando no último dia do mês.

c) A Secretaria de Saúde entregará para a empresa, até o 3º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço o relatório das consultas realizadas para que a mesma possa efetuar o faturamento.

d) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da produção de faturamento e sua conferência pela autoridade competente, mediante apresentação de nota fiscal, que deverá ser emitida sem rasuras, com data legível, contendo a descrição dos serviços prestados, o preço unitário e total, o nome e CNPJ do Fundo Municipal bem como a informação do número da conta da pessoa jurídica, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos condicionados ao repasse do recurso correspondente.

e) O Município reserva-se ao direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para a credenciada, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



f) No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, a Secretaria deverá comunicar por escrito à credenciada, que poderá substituí-los na competência seguinte, caso possível. Se as glosas forem feitas indevidamente, a Secretaria pagará o “quantum” final devido no próximo faturamento.

g) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à credenciada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município.

h) Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços o Município poderá aplicar às credenciadas as seguintes sanções:

a) **Advertência;**

b) **Multa de 2%** (dois) por cento sobre o valor acumulado das faturas dos últimos 03 (três) meses;

c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade**, para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos;

e) **Descredenciamento.**

i) As sanções serão aplicadas conforme disposto na seção III, artigos 150 a 160 artigos da Lei Estadual nº 15.608/2007, por meio de procedimento administrativo autônomo, garantindo-se sempre o contraditório e a ampla defesa da empresa.

j) As sanções previstas são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

k) A aplicação de penalidades não exige a credenciada de responder pelos danos causados ao Município, sejam eles materiais e/ou morais.

l) No caso de multa, a mesma deverá ser paga ao Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas, quando for o caso.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para a execução deste Chamamento os recursos financeiros correrão à conta de dotação orçamentária específica anual e fonte de recursos próprios. Para o presente ano, segue-se a dotação abaixo:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte de Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
10.001	10	302	0015	2	073	3.3.90.39.50.30	478	303	Saúde//Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Serviços e procedimentos em saúde de média e alta complexidade
10.001	10	302	0015	2	073	3.3.90.39.50.30	477	335	FMS/Assistencial-E (Progr.Estadual de Assist.Farmacêutica, Média e Alta Complex, Vig.em Saúde e AP)	Serviços e procedimentos em saúde de média e alta complexidade

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS

13.1. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 14.133/21 e os termos da minuta do instrumento contratual, anexa a este Edital.

13.2. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços complementares especializados de saúde, a contratante poderá aplicar aos infratores as sanções dos artigos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do contrato, garantindo sempre o direito de defesa prévia e o contraditório.

13.3. Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde manterá disponível ao usuário o serviço de ouvidoria.

13.4. Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição, conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÕES
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento/Suspensão de 03 a 06 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento/Suspensão de 03 a 06 anos
Não comparecer para realizar o atendimento aos pacientes na data agendada, ou não respeitar o prazo estabelecido no item 15.5.	Multa, correspondente a 50% do valor da consulta multiplicado pelo número de pacientes agendados que compareceram para atendimento na data da falta/bloqueio. Caso for reincidente poderá incorrer na Rescisão contratual.

13.5. As penalidades aplicadas deverão sempre ser precedidas do devido processo legal, garantindo ao infrator o contraditório e a ampla defesa, cujo procedimento a ser observado será o previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

13.6. Para aplicação das penalidades deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser considerados no momento do julgamento a gravidade da conduta do infrator, bem como o resultado lesivo dela decorrente.

13.7. A credenciada que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste Edital e no contrato de prestação de serviço, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Município, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, o seu imediato descredenciamento, sem prejuízo da aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste Edital e na lei aplicáveis "in casu".

14. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

14.1. Manter durante toda a execução as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no chamamento.

14.2. Caso ocorrer a contratação, o credenciado fica obrigado a todas as condições dispostas na minuta de contrato anexa a este edital.

14.3. Somente serão permitidos bloqueios de agenda mediante solicitação por escrito do profissional (conforme modelo Anexo III) **recebida até dia 20 (vinte) do mês anterior ao bloqueio**, juntamente com a indicação de nova data para reposição dos atendimentos, **mediante autorização expressa da Secretaria de Saúde**, sob pena de aplicação de sanção prevista no item 13 deste Edital.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. A vigência da Chamada Pública nº 004/2024 será de 12 (doze) meses, sendo esse prazo contado a partir do dia da primeira abertura dos envelopes.

15.2. A vigência do presente instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos pelo art. 105 e inciso II, do art. 106 da lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. As empresas habilitadas e contratadas para a prestação de serviços ao Município deverão disponibilizar profissionais, conforme a consulta exigir, para o atendimento da demanda encaminhada pela contratante, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de profissionais durante a vigência do Contrato.

17. RECURSOS

17.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165, da Lei nº 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

18. DO DESCREDENCIAMENTO

18.1. O credenciamento não estabelece nenhuma obrigação ao MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o MUNICÍPIO poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

18.2. Constituem motivos para o credenciamento o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, a constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratos por meio deste Chamamento Público, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

18.3. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e esta por dolo ou culpa, causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração da rescisão.

18.4. O Credenciado poderá requerer seu credenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada a intenção do credenciamento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, após ter cumprido os 6 (seis) meses de atendimento determinados no item 12.8 deste edital ou em situação excepcional.

18.5. Diante da impossibilidade, devidamente justificada, em cumprir os prazos acima estabelecidos, o Credenciado deverá indicar, sob pena de credenciamento, imediatamente, profissional para suprir as consultas/procedimentos agendados, em grau de substituição.

18.6. O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, prevendo o inciso IV do art. 5º da Constituição Federal que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes".

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito e encaminhado ao Setor de Licitações, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 – Centro, CEP 86.410-000, Fone/Fax (43) 3536-1300, Ribeirão Claro – Paraná.

19.2. Em caso de bloqueio/cancelamento da agenda do CONTRATADO, à CONTRATANTE é reservado o direito de aumentar em até 20% o número de consultas, exames e procedimentos nos dias subsequentes em que houver o atendimento.

19.3. Depois de finalizado o procedimento de Credenciamento, caberá a contratante formalizar a contratação daqueles que se encontram devidamente aptos, por inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



de licitação, conforme inciso IV do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

20. ANEXOS

20.1. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de requerimento para inscrição / renovação ao credenciamento;

ANEXO II – Modelo Declaração Conjunta;

ANEXO III – Modelo de solicitação para bloqueio de agenda;

ANEXO IV – Relação dos profissionais da empresa contratada que irão prestar serviços ao Município;

ANEXO V – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços Médicos – Pessoa Jurídica;

ANEXO VI – Termo de Referência.

20.2. Os anexos encontram-se disponíveis no site <http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br/>.

Ribeirão Claro-PR, 10 de maio de 2024.

Cintia Cristina Romanha Chiarotti
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



ANEXO I MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024 EXERCÍCIO 2024/2025

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Ribeirão Claro.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE para prestação de serviços médicos de saúde – 2024, divulgado pelo Município de Ribeirão Claro - PR

Razão Social da Empresa

CNPJ

Inscrição ISSQN

Endereço Comercial

Telefone

Celular

Cidade

Estado

CEP

A conta abaixo servirá para o pagamento dos serviços executados:

Banco

Agência

nº C/C Pessoa Jurídica

E-mail de contato

Serviços Ofertados: A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o valor médio obtido através de cotação com empresas do ramo de atividade pertinente, onde obteve-se o valor de R\$ 90,00 (noventa reais) por consulta.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR POR CONSULTA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PROFISSIONAL NA ESPECIALIDADE DE ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSOM EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, INCLUINDO MATERIAIS E EQUIPAMENTO NECESSÁRIOS PARA A CONFEÇÃO DOS LAUDOS, NO CENTRO DE SAÚDE DR. AGNELO MARQUES DE SOUZA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SENDO ATENDIMENTO SEMANAL COM 30 EXAMES.	R\$ 90,00

_____, ____ de _____ de 20____.

(nome e assinatura do responsável pela empresa)

OBS.: Emitir em papel timbrado da empresa ou por carimbo que conste CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024

A empresa *****, inscrita no CNPJ sob o nº *****, **DECLARA** sob as penas da lei:

1. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Chamamento Público em epígrafe, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

2. DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/21.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2. DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3. DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

4. Que possui conta corrente Pessoa jurídica.

Ribeirão Claro-PR___ de _____ de 20___.

*Assinatura do representante legal da empresa
(IDENTIFICAR COM NOME COMPLETO)*

OBS.: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo que conste CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



ANEXO III – MODELO DE SOLICITAÇÃO PARA BLOQUEIO DE AGENDA

EMPRESA:
NOME DO PROFISSIONAL:
DATA DA SOLICITAÇÃO:

DATA DO BLOQUEIO DA AGENDA:
DATA PARA REPOSIÇÃO:
NÃO HAVERÁ REPOSIÇÃO () JUSTIFICATIVA:
* ESTOU CIENTE DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO E SANÇÕES CONTRATUAIS ()
ASSINATURA DO CONTRATADO:

* Obrigações do Credenciado: Somente serão permitidos bloqueios de agenda mediante solicitação por escrito do profissional (conforme modelo Anexo III) recebida até dia 20 (vinte) do mês anterior ao bloqueio, juntamente com a indicação de nova data para reposição dos atendimentos, mediante autorização expressa da Secretaria de Saúde, sob pena de aplicação de sanção prevista cláusula décima primeira deste contrato.

*Sanções Administrativas:

Infração	Sanção
Não comparecer para realizar o atendimento aos pacientes na data agendada, ou não respeitar o prazo estabelecido no item 14.	Multa, correspondente a 50% do valor da consulta multiplicado pelo número de pacientes agendados que compareceram para atendimento na data da falta/bloqueio. Caso for reincidente poderá incorrer na Rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



ANEXO IV

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024 – EXERCÍCIO 2024/2025

**RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA CONTRATADA QUE IRÃO PRESTAR SERVIÇOS AO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO**

CHAMAMENTO Nº _____

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Ribeirão Claro.

Razão Social

CNPJ nº

Nome do Profissional	Registro Profissional	Especialidade

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

(nome e assinatura do responsável pela empresa)

***OBS.: Todos os profissionais indicados neste anexo deverão ter os documentos relativos ao item 6.4 – DOCUMENTO DO CORPO CLÍNICO apresentados no envelope de Habilitação.**

OBS.: Emitir em papel timbrado da empresa ou por carimbo que conste CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE – PESSOA JURÍDICA

CHAMAADA PÚBLICA Nº 004/2024

EXERCÍCIO 2024/2025

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. */2024**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. XXX, (qualificação), e, pela Sra. Secretária Municipal de XX, (qualificação), ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XX, (qualificação), neste ato, representada por seu XX, o Sr. XX, (qualificação), a seguir denominada CONTRATADA, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Processo de Credenciamento Chamamento Público por Inexigibilidade nº XXX/2024 (PMRC), homologado em XX de XX de XXX, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços complementares de saúde – Pessoa Jurídica da Área de Saúde na especialidade de _____. Sendo os serviços prestados conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
(...)	

Conforme estabelece o item 2.1 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2024 nas codificações e valores descritos na Tabela de Realização em Serviços de Saúde, com o valor médio obtido através de cotação com empresas do ramo de atividade pertinente, onde obteve-se o valor de R\$ XXX,XX (XXXX) por consulta na especialidade de XXXX.

§ 1º – Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações subsequentes, Lei nº 8080/90 e legislação pertinente, as condições expressas na Chamada Pública nº 004/2024, juntamente com seus anexos.

§ 2º – Nos termos da lei, será autorizada a execução de Termo Aditivo, de acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA e as necessidades do CONTRATANTE durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM

A prestação de serviços em saúde ora ajustada é oriunda do Edital de Chamada Pública nº 004/2024, fazendo parte do presente contrato todas às disposições encontradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Os serviços complementares especializados de saúde referidos na Cláusula Primeira serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA, dentro de sua especialidade requerida com referência ao valor médio obtido através de cotação com empresas do ramo de atividade pertinente, onde obteve-se o valor de R\$ XXX,XX (XXXX) por consulta na especialidade de XXXX, mediante expedição pela Autoridade Competente da respectiva Ordem de execução de Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



§ 1º – Para os efeitos deste Contrato, consideram-se profissionais do estabelecimento da CONTRATADA os indicados no anexo IX da Chamada Pública 004/2024, conforme tabela abaixo:

Nome do Profissional	Registro Profissional	Especialidade

§ 2º – Para inclusão de novos profissionais, a empresa deverá proceder da forma citada no título 6.

§ 3º – Os profissionais credenciados no atendimento nas unidades de atendimento que necessitarem de serviço auxiliar de profissional da saúde que pertença à sua própria equipe técnica deverá solicitar autorização, cuja anuência constitui ato discricionário do Administração. Em qualquer caso a análise da solicitação fica condicionada a apresentação de requerimento, acompanhado de cópia autenticada dos seguintes documentos: CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de prestação de serviço, certificado de formação na área, carteira de registro no órgão de classe e exame admissional a fim de demonstrar o vínculo empregatício entre o Contratado e o referido auxiliar.

§ 4º – A permissão de que trata o item anterior não implica vínculo direto entre o auxiliar da empresa prestadora do serviço e o Município, sendo que as obrigações sociais (registro em CTPS, pagamento de salários, 13º salário, férias, FGTS, recolhimento dos encargos sociais sobre a remuneração e outros inerentes do vínculo empregatício) decorrentes da contratação de referida pessoa trata-se de obrigação exclusiva da prestadora do serviço.

§ 5º – A permissão prevista nos parágrafos 3º e 4º deste contrato, exime a responsabilidade funcional da Secretaria de Saúde, bem como em caso de eventual reclamação trabalhista movida contra o Poder Público, reconhece desde logo o vínculo do empregado auxiliar com sua empresa, declarando excluir desde logo o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO da relação laboral.

§ 6º – O Prestador reconhece os efeitos de eventual condenação em qualquer instância ou juízo, ficando responsável por ressarcir de forma integral o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, em caso de condenação solidária, bem como autoriza o desconto de eventuais valores sucumbenciais dos créditos que eventualmente tenha com o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO. E em caso de finda a relação contratual entre as partes o ressarcimento será feito, de forma integral, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de serem adotadas medidas judiciais para se exercer o mencionado direito de regresso.

§ 7º A CONTRATADA, se necessitar de auxílio de profissional que pertença à sua própria equipe técnica deverá solicitar a autorização da presença de profissional auxiliar, cujo deferimento constitui ato discricionário desta Entidade e em qualquer caso a análise da solicitação fica condicionada a apresentação de cópia autenticada dos seguintes documentos: CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de prestação de serviço, certificado de formação na área, carteira de registro no órgão de classe e exame admissional a fim de demonstrar o vínculo empregatício entre a CONTRATADA e o referido auxiliar.

§ 8º A permissão de que trata o item anterior não implica vínculo direto entre o auxiliar da CONTRATADA e o CONTRATANTE, sendo que as obrigações sociais (registro em CTPS, pagamento de salários, 13º salário, férias, FGTS, recolhimento dos encargos sociais sobre a remuneração e outros inerentes do vínculo empregatício) decorrentes da contratação de referida pessoa trata-se de obrigação exclusiva da CONTRATADA.

§ 9 – Em decorrência da eventual permissão contida no item 6.5 e do contido no item 6.6 do edital, em caso de eventual reclamação trabalhista movida pelo seu auxiliar em que o CONTRATANTE seja acionado isolado ou conjuntamente com a CONTRATADA e vindo esta Entidade a suportar os efeitos de eventual condenação ou qualquer outra espécie de provimento judicial a CONTRATADA ficará responsável por ressarcir de forma integral o CONTRATANTE por todos os valores suportados na eventual ação que poderão ser abatidos nos valores que o CONTRATANTE teria que lhe pagar por serviços já prestados mas ainda não pagos e pelos serviços a serem prestados no futuro. E em caso de não haver mais relação contratual entre as partes o ressarcimento será feito, de forma integral, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de serem adotadas medidas judiciais para se exercer o mencionado direito de regresso.

§ 10 – Equiparam-se aos profissionais definidos nos incisos III e IV, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



§ 11 – A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Contrato.

§ 12 – A CONTRATADA procederá às consultas, somente aos pacientes triados pela unidade de atendimento.

§ 13 – O credenciado se submeterá a contratação mínima de 6 (seis) meses sendo que a eventual suspensão dos serviços deverá ser solicitada com 60 (sessenta) dias de antecedência. A eventual redução dos serviços prestados, apenas até o limite máximo de 40%, deverá ser feita através de solicitação do credenciado conforme item 12.8 do Edital de Chamada Pública nº 004/2024, sendo que esta redução ocorrerá 30 dias úteis após a autorização do decréscimo.

§ 14 – Diante da impossibilidade, devidamente justificada, em cumprir os prazos acima estabelecidos, o Credenciado deverá indicar, sob pena de descredenciamento, imediatamente, profissional para suprir as consultas/procedimentos agendados em grau de substituição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência deste Termo os requisitos previstos pelo item 6 e seus subitens exigidos pelo instrumento de Edital de Chamada Pública nº 004/2024, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se obriga, ainda, a:

I – prestar atendimento aos pacientes do município, sem discriminação de qualquer ordem, sob pena de descredenciamento;

II – manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes com os respectivos laudos dos exames ou procedimentos realizados;

III – não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

IV – atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

V – cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde;

VI – justificar ao paciente ou ao responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Contrato;

VII – garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários;

VIII – respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

IX – esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

X – é vedada a cobrança por serviços constantes do plano operativo, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste contrato;

XI – notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Responsabilidade Técnica, Contrato ou Estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, acompanhados dos devidos documentos;

XII – responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato;

XIII – responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício com os profissionais dos estabelecimentos da CONTRATADA, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o MINISTÉRIO DA SAÚDE;

XIV – apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos: CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de prestação de serviço, certificado de formação na área, carteira de registro no órgão de classe e exame admissional a fim de demonstrar o vínculo empregatício entre o Contratado;

XV – manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de regularidade fiscal exigidas na contratação, em especial: Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358 de 5 de setembro de 2014 e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento;

XVI - Somente serão permitidos bloqueios de agenda mediante solicitação por escrito do profissional (conforme modelo Anexo III) recebida até dia 20 (vinte) do mês anterior ao bloqueio, juntamente com a indicação de nova data para reposição dos atendimentos, mediante autorização expressa da Secretaria de Saúde, sob pena de aplicação de sanção prevista cláusula décima primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, durante a vigência do presente Contrato:

- I – efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este Edital;
- II – esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;
- III – indicar, se necessário, um colaborador da área interessada da CONTRATANTE para liderar e acompanhar pessoalmente a equipe da credenciada na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposta, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAIS

O presente contrato terá prazo de execução de até 12 (doze) meses, com execução no período de _____ a _____ e vigência por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor dos Serviços Complementares Especializados de Saúde objetos desse contrato será remunerado exclusivamente pelos atendimentos efetivamente realizados.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços complementares especializados de saúde realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte de Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
10.001	10	302	0015	2	073	3.3.90.39.50.30	478	303	Saúde//Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Serviços e procedimentos em saúde de média e alta complexidade
10.001	10	302	0015	2	073	3.3.90.39.50.30	477	335	FMS/Assistencial-E (Progr.Estadual de Assist.Farmacêutica, Média e Alta Complex, Vig.em Saúde e AP)	Serviços e procedimentos em saúde de média e alta complexidade

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento pela prestação dos serviços complementares será realizado conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



§ 1º – A respectiva Ordem de Execução de Serviço, vinculada ao contrato de prestação de serviços complementares, disporá sobre as condições e horário do atendimento dos serviços médicos.

§ 2º – A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal, de acordo com o relatório de consultas realizadas expedido pela Secretaria de Saúde por meio de sistema de cadastro e controle de consultas a partir do encerramento do mês civil (último dia do mês), a Secretaria de Saúde, separadas por procedimentos.

§ 3º – O não cumprimento do prazo estipulado ensejará na devolução das faturas de produção bem como sua apresentação extemporânea, autorizará a prorrogação do pagamento para o mês subsequente.

§ 4º – A apresentação de Notas fora da competência deverá vir com justificativa pela não apresentação no prazo, sendo permitida a entrega da mesma no máximo 90 dias após a data programada da consulta.

§ 5º – Para fins do faturamento, juntamente com a Nota Fiscal deverá ser apresentado o relatório oficial das consultas realizadas emitido pela Secretaria de Saúde sob pena de incorrer em suspensão do pagamento.

§ 6º – A entrega do documento fiscal fora das datas estipuladas implicará o pagamento somente na próxima competência, tendo em vista que a Contabilidade do Município segue as normas da Lei Federal nº 4.320/64 e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 7º – Após a entrega do documento fiscal, a Secretaria providenciará, o pagamento através Transferência Bancária – conta-corrente pessoa jurídica em até 30 (trinta) dias, desde que os Impostos Federais, o INSS e o FGTS estejam em dia, sendo que as verificações das validades são de responsabilidade da CONTRATADA.

§ 8º – A nota fiscal deverá discriminar a prestação de serviços complementares especializados de saúde, bem como o número do contrato e mês de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS

§ 1º – A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 14.133/21 e os termos da minuta do instrumento contratual, anexa a este Edital.

§ 2º – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços complementares especializados de saúde, o Município poderá aplicar aos infratores as sanções dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do contrato, garantindo sempre o direito de defesa prévia e o contraditório.

§ 3º – Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o Município manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia/reclamação no Setor de Ouvidoria da Prefeitura.

§ 4º – Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição, conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÕES
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos
Não comparecer para realizar o atendimento aos pacientes no data agendada, ou não respeitar o prazo estabelecido na cláusula quarta, alínea “XVII” deste contrato	Multa, correspondente a 50% do valor da consulta multiplicado pelo número de pacientes agendados que compareceram para atendimento na data da falta/bloqueio. Caso for reincidente poderá incorrer na Rescisão contratual.

§ 5º – As penalidades aplicadas deverão sempre ser precedidas do devido processo legal, garantindo ao infrator o contraditório e a ampla defesa, cujo procedimento a ser observado será o previsto na Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



§ 6º – Para aplicação das penalidades deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser considerados no momento do julgamento a gravidade da conduta do infrator, bem como o resultado lesivo dela decorrente.

§ 7º – A credenciada que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste Edital e no contrato de prestação de serviço, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Município, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, o seu imediato descredenciamento, sem prejuízo da aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste Edital e na lei aplicáveis “in casu”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

§ 1º – O credenciamento não estabelece nenhuma obrigação ao Município em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade, e por isso, a qualquer momento, a CONTRATADA ou o Município poderão denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

§ 2º – Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e esta por dolo ou culpa, causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da solicitação para ocorrer a referida declaração da rescisão;

§ 3º – A CONTRATADA poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada a intenção do descredenciamento com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

§ 4º – Constituem motivos para o descredenciamento o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, a constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratos por meio deste Chamamento Público, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos;

§ 5º – Em caso de descredenciamento, imputar a condição prevista pelo § 2º, à CONTRATADA será assegurado expressamente o direito ao contraditório e ampla defesa do interessado;

§ 6º – O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, prevendo o inciso LV do art. 5º da Constituição Federal que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. Estando sujeita a imediata rescisão deste, aplicação de sanções administrativas cabíveis e demais penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COORDENAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A gestão do objeto deste contrato será feita pela funcionária *****, chefe da divisão técnica, portadora do RG nº ***** SSP/**, a qual efetuará a conferência dos valores faturados e a constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que deu origem à nota de empenho, encaminhando a Nota Fiscal à diretoria financeira para que se proceda ao pagamento na forma da Cláusula Décima Segunda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



§ 1º – Caberá ao gestor de contrato e ao Consócio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da contratada, conforme Cláusula Sétima deste contrato;

§ 2º – Caberá ao Município a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços complementares de saúde, conforme cada área;

§ 3º – A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços ora contratada não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes e terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato;

§ 4º – A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços complementares e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal fim;

§ 5º – O acompanhamento da execução dos serviços complementares credenciados será realizada pela Secretaria de Saúde e eventuais vistorias;

§ 6º – Em qualquer hipótese é assegurado a CONTRATADA amplo direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

§ 1º – A qualquer tempo o Contrato de Prestação de Serviços Complementares decorrente do Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CONTRATANTE.

§ 2º – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que a CONTRATADA deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Ribeirão Claro/PR, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Ribeirão Claro/PR, em ____ de _____ de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ RG: _____

2ª _____ RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O PRESENTE EDITAL TEM COMO OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAIS NA ESPECIALIDADE DE ULTRASSONOGRAFISTA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSOM EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, INCLUINDO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONFEÇÃO DE LAUDOS, PARA ATUAÇÃO NO CENTRO DE SAÚDE DR. AGNELO MARQUES DE SOUZA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO CLARO/PR.

1.1 QUANTITATIVO E PREÇO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO:

DESCRIÇÃO SERVIÇO ULTRASSONOGRAFIA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VL TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PROFISSIONAL NA ESPECIALIDADE DE ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSOM EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, INCLUINDO MATERIAIS E EQUIPAMENTO NECESSÁRIOS PARA A CONFEÇÃO DOS LAUDOS, NO CENTRO DE SAÚDE DR. AGNELO MARQUES DE SOUZA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SENDO ATENDIMENTO SEMANAL COM 30 EXAMES.	1.440	R\$ 90,00	R\$ 129.600,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA ESTE CREDENCIAMENTO			R\$ 129.600,00

1.2 DO OBJETO *Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Profissionais Especializados, para Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografia, em diversas especialidades, incluindo materiais e equipamentos necessários para confecção de laudos, para atuação no Centro Municipal de Saúde dr. Agnelo Marques de Souza, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Claro/Pr.*

1.3 *O limite de Credenciados serão de até dois profissionais, onde a contratação para prestação de serviços será realizada obedecendo a ordem cronológica do credenciamento e condicionada a necessidade da Secretaria Municipal de Ribeirão Claro.*

FUNÇÃO	LOTAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
Médico Profissional na especialidade de Ultrassonografista.	Centro Municipal de Saúde	02

1.4 *Havendo mais de dois credenciados para a mesma demanda, os demais ficarão a título de cadastro de reserva, obedecendo a mesma ordem cronológica do credenciamento, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.*

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, necessitam destes Serviços, objeto deste chamamento, para garantir e dar a continuidade aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



tratamentos, iniciados pelo SUS (Sistema Único de Saúde), já que esta Secretaria não possui profissional habilitado para desempenhar esta função, já que a oferta dos serviços pela rede SUS, são insuficientes, devido a alta demanda de pacientes necessitando desses serviços, portanto essa Secretaria visando dar continuidade ao atendimento na área de Saúde, à População de Ribeirão Claro-PR, entende que esse serviço é essencial.

Ressaltamos que o acesso universal a saúde de qualidade é garantida por meio da Constituição Federal de 1988 conforme os seguintes artigos:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

“Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.”

O credenciamento é considerado uma hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A utilização do credenciamento tem sido amplamente aceita pela doutrina e pela jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Tribunal de Contas da União – TCU.

Neste sentido, são as decisões do TCU:

“O credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal. (TCU. Acórdão 352/2016 – Plenário, rel. Min. Benjamin Zymmler).”

O credenciamento é hipótese de inviabilidade de competição não expressamente mencionada no art. 25 da Lei 8.666/1993 (cujos incisos são meramente exemplificativos) adota-se o credenciamento quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados. (TCU. Acórdão 3.567/2014 – Plenário, rel. Min. José Múcio, rev. Min. Benjamin Zymmler).”

O TCE/PR também já decidiu em Consulta com força normativa pela possibilidade do credenciamento como inexigibilidade de licitação, conforme trecho a seguir:

“A respeito do instituto do credenciamento, tem-se que se trata da possibilidade de contratação com a Administração Pública, ofertada a todas as pessoas que satisfaçam os requisitos exigidos, sendo inexigível a licitação diante da falta de disputa entre os candidatos. TCE-PR. Acórdão 1467/16-TP. Consulta 839610/17. Unanimidade: Conselheiros Artagão de Mattos Leão, Fernando Augusto Mello Guimarães, José Durval Mattos do Amaral (relator) e Fábio de Souza Camargo e os auditores Thiago Barbosa Cordeiro e Sérgio Ricardo Valadares Fonseca.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



Jorge Ulysses Jacoby Fernandes (in Vade-mécum de licitações e contratos. Belo Horizonte: Del Rey, 2006, p. 1047) ao ponderar que o fundamento jurídico do credenciamento se encontra baseado na inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, contemplada no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, **considerando que todos os possíveis interessados poderão ser contratados**, assim assevera:

“Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra –inviabilizando a competição –uma vez que a todos foi assegurada a contratação.”

Julieta Mendes Lopes Vareschini (in Contratação direta. Coleção JML Consultoria. Curitiba, Editora JML, 2012, p. 149-150), explica quais são as condições necessárias para a implantação do instituto do credenciamento:

- “1) estabelecer o escopo para o qual será instituído, demonstrando-se, por meio de processo administrativo, a necessidade de seu implemento, tendo em vista que o interesse da Administração é o oferecimento do serviço por uma pluralidade de prestadores, o que, portanto, não poderá ser satisfeito através do procedimento licitatório.
- 2) deverão ser fixados os requisitos mínimos para que os interessados venham a se credenciar, sendo que a Administração deverá tomar a máxima cautela para não inserir nenhuma exigência que restrinja, frustre ou comprometa a finalidade do credenciamento.
- 3) estabelecer o preço e a forma de pagamento dos serviços a serem prestados pelos credenciados;
- 4) fixar as hipóteses de descredenciamento;
- 5) permitir o credenciamento, a qualquer momento, de qualquer interessado (pessoa física ou jurídica) que atenda aos requisitos e as condições fixadas no regulamento;
- 6) permitir a denúncia (desistência) a qualquer tempo, bastando, para tanto, que o credenciado notifique previamente a Administração, de acordo com o prazo preestabelecido;
- 7) fixar todas as normas de caráter operacional a serem observadas pelos credenciados;
- 8) fixar os prazos para a interposição de recursos contra o indeferimento dos pedidos de credenciamento, bem como assegurar a ampla defesa e o contraditório.”

Os requisitos acima mencionados deverão constar expressamente no presente processo e edital.

Ademais, efetivado o credenciamento, a Administração deverá formalizar a contratação, por inexigibilidade de licitação, de determinada pessoa ou conjunto de pessoas, devidamente credenciadas, publicando-se o ato de inexigibilidade no Diário Oficial, observando-se as regras contidas nos artigos: 79; 80; 81; 82, da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade ao decreto Municipal de nº 1486/2023, que regulamenta o credenciamento, como ato auxiliar à licitação, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



Assim, é possível utilizar a seleção por meio de credenciamento, que embora não prevista expressamente na legislação, é reconhecida como válida pela doutrina e jurisprudência, pois favorece o usuário, em razão de aumentar as opções e resguardar o princípio da impessoalidade.

Neste sentido, visando cumprir com a garantia de atendimento especializado a todo cidadão, justifica-se a contratação em razão da necessidade de complementação dos serviços, respeitando assim, o princípio da universalidade no atendimento aos usuários do SUS.

Visando atender o princípio da economicidade, decidiu-se por elaborar o presente processo com base no menor valor orçado.

1. ORÇAMENTO

Foi realizado cotação de preços com três empresas distintas, sendo que não houve disparidade de preços entre eles, optou-se pela adoção do menor valor para elaboração do presente processo.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Solicitamos à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a rubrica orçamentária e respectivo saldo.

3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (EDITAL)

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal;
- CRM do Médico atendente;
- Certificado de especialização na área de contratação.
- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou contrato consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, caso se trate de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Certificado de Registro do CNPJ junto ao Conselho Regional de Medicina.
- Se proprietário, ou sócio ou administrador da empresa, condição comprovada por cópia autenticada do contrato social da empresa, junto aos documentos da habilitação.
- A apresentação de habilitação técnica na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas no edital e obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua documentação.
- Documento oficial com foto do sócio administrador da empresa.
- Curriculum vitae do Responsável Técnico com comprovação dos títulos
- Atos constitutivos e alterações;
- Registro nos órgãos de classe;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



- Certidões negativas de débito, federal, estadual e municipal, Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria da Fazenda Nacional / Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
 - Certificado de Regularidade Previdenciária CRP.
 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal. (Alvará de funcionamento ou Sintegra)
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (**CNPJ/MF**);
 - Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata).
 - Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – CNDT
 - Requerimento padronizado de Credenciamento
 - Declaração do representante legal da empresa que o estabelecimento médico possui plena capacidade operacional para execução dos serviços a serem contratados nas quantidades e condições estabelecidos no Termo de Referência e que está em conformidade com as condições estabelecidas no Conselho Federal de Medicina.
 - A qualificação econômico-financeira depende da apresentação de certidão negativa de certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da Comarca em que estiver sediado o interessado.
 - Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar a certidão negativa de certidão negativa de falência ou concordata em seu favor, sem prejuízo da relativa à matriz.
 - **Regularidade trabalhista depende da apresentação dos seguintes documentos:**
 - **1** Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
 - **2** As certidões de que trata o item deverão se referir ao mesmo CNPJ/CPF exposto pedido de credenciamento;
 - **3** Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar as certidões referidas no item em seu favor, sem prejuízo das relativas à matriz;
 - **4** Aos interessados enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte que não gozem de regularidade fiscal e/ou trabalhista será facultada a regularização na forma do § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006;
 - **5** As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em usufruir a faculdade prevista neste item deverão comprovar essa condição mediante apresentação, no requerimento, de declaração de que não paira sobre ela nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006 e ainda, comprovação de que se enquadra nos limites estabelecidos pelos incisos I e II do caput do art. 3º desta mesma lei. ID: 1512044
- 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES. (EDITAL)**
- A proposta de preços deverá seguir as especificações e exigências constantes no edital, o qual será oportunamente elaborado.
- 5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



A prestação dos serviços deverá iniciar em até 5 (cinco) dias após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do envio do empenho, bem como, por meio do agendamento dos pacientes a serem atendidos em data e horário estipulados previamente. Os atendimentos deverão ser realizados pelo médico indicado no ato da contratação, por meio da apresentação da documentação solicitada, no Centro de Saúde Dr. Agnelo Marques de Souza.

6. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO OU CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

A execução dos Serviços deverá ser iniciada mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e deverá ser realizada conforme acordado por ambas as partes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no presente Termo de Referência.

Os pagamentos deverão ser feitos mensalmente, em até 15 (quinze) dias, após envio da Nota Fiscal, a qual deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.268.008/0001-08, devendo constar mês de referência dos atendimentos e nome do médico atendente, devendo estar acompanhada do relatório de atendimento, constando nome dos pacientes e data, devendo ser entregue assinado pelo médico. A Nota fiscal deverá estar acompanhada, também, de: Certidão de Regularidade de Débitos e Tributos Federais, Certidão de Regularidade de Débitos e Tributos Estaduais do Paraná, Certidão de Regularidade de Débitos e Tributos Municipais de Ribeirão Claro, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT) e Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal a dedução do Imposto de Renda e ISS.

7. LOCAL DE ENTREGA-GERÊNCIA RESPONSÁVEL LOCAL, HORÁRIO

A execução do Serviço será no Centro de Saúde Dr. Agnelo Marques de Souza, seguindo os itens 8 e 9 do presente Termo de Referência, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. O responsável será a senhora Cintia Cristina Romanha Chiarotti, Secretária Municipal de Saúde.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência, executando a prestação de serviços nos locais e horários indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, bem como todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar aos pacientes;

11.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5 – Esclarecer ao paciente sobre seus direitos e demais informações necessárias pertinentes aos serviços oferecidos;

11.6 – Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência;

11.7 – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

11.8 – Os profissionais terão que apresentar documentos que comprovem sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



inscrição no CRM e Comprovação de Especialização devidamente reconhecida pelo MEC.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – A contratante proporcionará todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência;

12.2 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

12.3 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do serviço para que esta possa melhorar o atendimento a fim de seguir as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, podendo recusar a continuidade deste, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência, podendo sofrer as sanções administrativas pré-estabelecidas;

12.4 – Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento do serviço, mediante solicitação formalizada;

12.5 – Realizar o pagamento referente aos serviços prestados mensalmente em até 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Nota Fiscal, a qual deverá constar os dados e documentos pré-estabelecidos no presente Termo de Referência.

12.6 – Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a seguir:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11. GARANTIA CONTRATUAL

14.1 – Não será exigida garantia contratual para o presente processo.

13.4 – A aceitação do(s) serviço(s) inspecionado(s) não isenta a contratada de sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do bem.

12. FISCALIZAÇÃO

15.1 – A fiscal do contrato será a Servidora Municipal, Senhora Cintia Cristina Romanha Chiarotti, Secretaria Municipal de Saúde.

15.2 – A aceitação do(s) serviço(s) inspecionado(s) não isenta a contratada de sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do bem.

13. OBSERVAÇÕES

Considerando as características do processo, sugerimos a aquisição por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** conforme artigo art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ribeirão Claro, 11 de março de 2024.

Cintia Cristina Romanha Chiarotti
Secretária Municipal de Saúde



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
CREDENCIAMENTOS PARA PRESTAÇÕES DE
SERVIÇOS DE SAÚDE

PREÂMBULO:

Torna-se público que o Município de **BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, portador do **CNPJ nº 14.105.183/0001-14**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 Centro, CEP: 47.600-000, por intermédio do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 033, de 01 de janeiro de 2024, que obedecerá às disposições do [Artigo 74, Caput](#), da [Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021](#) e suas alterações, [Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006](#) e suas alterações, [Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014](#) e [Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016](#), subsidiariamente e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

TIPO: Chamamento Público/Credenciamento

DATA DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00m do dia 30 de janeiro de 2024.

DATA DA PRIMEIRA SESSÃO ABERTURA DOS ENVELOPES: a partir das 09h00m do dia 05 de fevereiro de 2024.

LOCAL DA SESSÃO: Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa/BA

ENDEREÇO: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 Centro, CEP: 47.600-000

1 - DO OBJETO/SERVIÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1- O presente Edital tem como objeto/serviço o “**CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES PRIVADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS/BOM JESUS DA LAPA, NAS SEGUINTE MODALIDADES: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**”, com as características descritas no Termo de Referência.

1.2- As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas prevista no orçamento do exercício de 2024, conforme classificação abaixo:

Unidade Gestora: 09.09 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.301.4.2.050 – Gestão do Programa Saúde da Família – PSF

Projeto Atividade: 10.301.4.2.051 – Gestão das Atividades de Atenção Básica à Saúde

Projeto Atividade: 10.301.4.2.052 – Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

Projeto Atividade: 10.301.4.2.053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública

Projeto Atividade: 10.304.4.2.055 – Gestão das Atividades de Vigilância Sanitária

Projeto Atividade: 10.305.4.2.056 – Gestão das Atividades de Cont. de Epidemiologia e de Doenças

Projeto Atividade: 10.302.4.2.057 – Gestão do Programa de Atenção Psicossocial

Projeto Atividade: 10.301.4.2.058 – Gestão do Programa de Saúde Bucal

Projeto Atividade: 10.302.4.2.060 – Gestão das Atividades do SAMU

Projeto Atividade: 10.302.4.2.062 – Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

Projeto Atividade: 10.301.4.2.079 - Gestão do SUS

Projeto Atividade: 10.301.4.2.122 - Gestão das ações da UTI

Projeto Atividade: 10.302.4.2.13 - Enfrentamento das ações necessárias ao combate do coronavírus - COVID 19

Elemento/Despesa: 3390.39.00.1500 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.



Elemento/Despesa: 3390.39.00.1600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.1621 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.1607 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.1602 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

2 - DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

2.1- Para elaboração da sua proposta o licitante deverá considerar a especificação do item, inclusive quanto à unidade de medida, contida neste Termo de Referência do Edital de **Chamada Pública/Credenciamento nº 001/2024** e dados a seguir:

LOTE 1- PLANTÕES PRESENCIAIS NAS UNIDADES DE SAÚDE UPA 24HS, SAMU 192, HOSPITAL MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL, **CAPS**, COVID, UTI

UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA EM REAIS	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
UPA - 24 HORAS	Plantão Presencial em Clínica Geral de 12 Horas Tipo I (de Segunda a Sexta)	R\$ 970,00	121	R\$ 117.370,00	R\$ 1.408.440,00	R\$ 1.983.960,00
	Plantão Presencial em Clínica Geral de 12 Horas Tipo II (Sábado, Domingo e Feriado)	R\$ 1.090,00	44	R\$ 47.960,00	R\$ 575.520,00	
SAMU	Plantão Presencial em SAMU 12hs (médico intervencionista) Tipo I (de Segunda a Sexta)	R\$ 900,00	44	R\$ 39.600,00	R\$ 475.200,00	R\$ 1.437.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Plantão Presencial em SAMU 12hs (regulador)Tipo I (de Segunda a Sexta)	R\$ 900,00	44	R\$ 39.600,0 0	R\$ 475.200,0 0	
	Plantão Presencial em SAMU 12hs (médico intervencionista)Tipo II (Sábado, Domingo e Feriado)	R\$ 950,00	18	R\$ 17.100,0 0	R\$ 205.200,0 0	
	Plantão Presencial em SAMU 12hs (regulador)Tipo II (Sábado, Domingo e Feriado)	R\$ 950,00	18	R\$ 17.100,0 0	R\$ 205.200,0 0	
	Viagens intermunicipais	R\$ 425,00	15	R\$ 6.375,00	R\$ 76.500,00	
CENTRO INTERNAMENTO COVID -19	Plantão Presencialme Clinica Geral 12hs (de Segunda a Sexta e Feriados)	R\$ 1.150,00	22	R\$ 25.300,0 0	R\$ 303.600,0 0	R\$ 303.600,0 0
	Plantão Presencial em Clinica Geral de 12 Horas Tipo II (Sábado, Domingo e Feriado)	R\$ 1.150,00	8	R\$ 9.200,00	R\$ 110.400,0 0	R\$ 110.400,0 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



UTI-ADULTO	Plantão Presencialme Clinica Geral 12hs (de Segunda a Sexta, e Feriados)	R\$ 1.500,00	40	R\$ 60.000,00	R\$ 720.000,00	R\$ 720.000,00
	Plantão Presencial em Clinica Geral de 12 Horas Tipo II (Sábado, Domingo e Feriado)	R\$ 1.500,00	20	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 360.000,00
UTI-NEO NATAL	Plantão Presencialme Clinica Geral 12hs (de Segunda a Sexta, e Feriados)	R\$ 1.500,00	40	R\$ 60.000,00	R\$ 720.000,00	R\$ 720.000,00
	Plantão Presencial em Clinica Geral de 12 Horas Tipo II (Sábado, Domingo e Feriado)	R\$ 1.500,00	20	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 360.000,00
HMCD	Plantão Presencial em Clinica Geral de 12 Horas Tipo I (de Segunda a Sexta Feirado)	R\$ 970,00	44	R\$ 42.680,00	R\$ 512.160,00	R\$ 1.298.400,00
	Plantão Presencial na Especialidade Medica de: Anestesia de 12hs com realização de cirurgias eletivas	R\$ 2.700,00	14	R\$ 37.800,00	R\$ 453.600,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Plantão Presencial na Especialidade Médica de: Cirurgia Geral de 12hs com realização de cirurgias eletivas	R\$ 2.700,00	3	R\$ 8.100,00	R\$ 97.200,00	
	Plantão Presencial em Clínica Geral de 12 Horas Tipo II (Sábado, Domingo e Feriado)	R\$ 1.090,00	18	R\$ 19.620,00	R\$ 235.440,00	
MATERNIDADE	Plantão Presencial em Clínica Geral de 12 Horas (segunda a sexta-feira, sábado, domingo e feriado)	R\$ 1.090,00	60	R\$ 65.400,00	R\$ 784.800,00	R\$ 1.288.800,00
	Plantão Presencial em Ginecologia/Obstétrica de 12 Horas (segunda a sexta-feira, sábado, domingo e feriado)	R\$ 1.400,00	60	R\$ 84.000,00	R\$ 1.008.000,00	
	Plantão Presencial na Especialidade Médicas de Pediatria de 12hs.	R\$ 1.400,00	30	R\$ 42.000,00	R\$ 504.000,00	
CAPS III- CAPS AD	Plantão Presencial em Clínica Geral de 12 Horas Tipo I (de Segunda a Sexta, Sábado, Domingo e Feriado)	R\$ 900,00	20	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00	R\$ 216.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$ 612.275,00	R\$ 9.806.460,00	R\$ 6.638.460,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



**LOTE 2-
PLANTÕES EM
SOBREAVISO
NAS UNIDADES
HOSPITAL
MUNICIPAL,
MATERNIDADE
MUNICIPAL,
CAPS**

HMCD	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Ginecologia/Obstetrícia de 12hs.	R\$ 1.025,00	20	R\$ 20.500,00	R\$ 246.000,00	R\$ 2.442.000,00
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Cardiologia de 12hs.	R\$ 1.250,00	6	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00	
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Neurologia de 12hs.	R\$ 1.250,00	6	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00	
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Nefrologia de 12hs.	R\$ 1.250,00	5	R\$ 6.250,00	R\$ 75.000,00	
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Infectologia de 12hs.	R\$ 1.250,00	5	R\$ 6.250,00	R\$ 75.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Cirurgia Geral de 12hs.	R\$ 1.250,00	35	R\$ 43.750,00	R\$ 525.000,00	
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Ortopedia/ Traumatologia de 12hs.	R\$ 1.250,00	40	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00	
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Anestesia de 12hs.	R\$ 1.250,00	40	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00	
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Oftalmologia de 12hs.	R\$ 1.250,00	6	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00	
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de Pediatria de 12hs.	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00	
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de Otorrinolaringologista de 12hs.	R\$ 1.250,00	2	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



MATERNIDADE	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Ginecologia/Obstetrícia de 12hs.	R\$ 1.025,00	20	R\$ 20.500,00	R\$ 246.000,00	R\$ 1.059.000,00
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de Pediatria de 12hs.	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00	
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Anestesia de 12hs.	R\$ 1.250,00	35	R\$ 43.750,00	R\$ 525.000,00	
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Ginecologia/Obstetrícia de 12hs com realização de cirurgias e ultrassom obstétrico	R\$ 2.000,00	8	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00	
CAPS	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Psiquiatria de 12hs.	R\$ 1.250,00	4	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$ 303.000,00	R\$ 3.636.000,00	R\$ 3.561.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



LOTE 3- SERVIÇO DE ATENDIMENTO EM ENFERMARIAS NAS UNIDADES HOSPITAL MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL

HMCD	Atendimento(matutino e/ou vespertino) em enfermarias: Pediatria, Obstetrícia/ Ginecologia, Clínica médica, Cirurgia, Ortopedia, Oftalmologia, Neurologia, Psiquiatria, Urologia, Otorrinolaringologia	R\$ 350,00	50	R\$ 17.500,00	R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
UTI	Atendimento(matutino e/ou vespertino) em enfermarias: UTI Adulto e/ou Neonatologia	R\$ 500,00	60	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 360.000,00
MATERNIDADE	Atendimento(matutino e/ou vespertino) em enfermarias: Pediatria e Neonatologia, Obstetrícia/Ginecologia	R\$ 350,00	20	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 84.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$ 24.500,00	R\$ 654.000,00	R\$ 294.000,00

LOTE 4- ATENDIMENTO MÉDICO GENERALISTA EM PROGRAMAS: PSF, PACS, CAPS, CRESS, SAD, UPA 24HS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



PSF SEDE	Atendimento Médico Generalista em Unidades de PSF (SEDE)- 40 horas semanais	R\$ 12.000,00	14	R\$ 168.000,00	R\$ 2.016.000,00	R\$ 2.016.000,00
PSF ZONA RURAL (unidades com menos de 50 km de deslocamento da sede)	Atendimento Médico Generalista em Unidades de PSF (ZONA RURAL)- 40 horas semanais	R\$ 12.800,00	4	R\$ 51.200,00	R\$ 614.400,00	R\$ 614.400,00
PSF ZONA RURAL (unidades com mais de 50 km de deslocamento da sede)	Atendimento Médico Generalista em Unidades de PSF (ZONA RURAL)- 40 horas semanais	R\$ 14.200,00	7	R\$ 99.400,00	R\$ 1.192.800,00	R\$ 1.192.800,00
SAD	Atendimento Médico Generalista em Atenção Domiciliar- 20 horas semanais	R\$ 6.000,00	2	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 144.000,00
PACS	Atendimento Médico Generalista em Unidade Básica de Saúde (atendimentos realizados)	R\$ 39,00	40	R\$ 1.560,00	R\$ 18.720,00	R\$ 18.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



CAPS	Atendimento Médico Generalista em Unidade Básica de Saúde (por turno de 4hs)	R\$ 750,00	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00	R\$ 108.000,00
CRESS	Atendimento Médico Generalista em Unidade Básica de Saúde (por turno de 4hs)	R\$ 750,00	8	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$ 347.160,00	R\$ 4.165.920,00	R\$ 4.165.920,00

LOTE 5- ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALISTA NA POLICLINICA MUNICIPAL, CAPS, TFD, PERÍCIA MÉDICA MUNICIPAL

POLICLÍNICA MUNICIPAL	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Ortopedia e traumatologia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	400	R\$ 28.400,00	R\$ 340.800,00	R\$ 1.790.820,00
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Anestesia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	80	R\$ 5.680,00	R\$ 68.160,00	
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Neurologia/ Neuropediatria (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 99,00	100	R\$ 9.900,00	R\$ 118.800,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Nefrologia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	40	R\$ 2.840,00	R\$ 34.080,00
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Oftalmologia (por consulta/atendimento realizado, fundoscopia, biomicroscopia, tonometria, teste acuidade visual)	R\$ 71,00	250	R\$ 17.750,00	R\$ 213.000,00
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Cardiologia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	40	R\$ 2.840,00	R\$ 34.080,00
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Psiquiatria (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 160,00	50	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Ginecologia/Obstetrícia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	300	R\$ 21.300,00	R\$ 255.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Cirurgia Geral/Proctologista (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	120	R\$ 8.520,00	R\$ 102.240,00	
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Pneumologia/Alergista /Imunologista /Reumatologista(por consulta/atendimento realizado)	R\$ 99,00	30	R\$ 2.970,00	R\$ 35.640,00	
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Urologia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	60	R\$ 4.260,00	R\$ 51.120,00	
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Dermatologia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	50	R\$ 3.550,00	R\$ 42.600,00	
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Endocrinologia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	60	R\$ 4.260,00	R\$ 51.120,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Gastroenterologista (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	10	R\$ 710,00	R\$ 8.520,00
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Pediatria (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	270	R\$ 19.170,00	R\$ 230.040,00
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Mastologia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 99,00	15	R\$ 1.485,00	R\$ 17.820,00
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Angiologia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 160,00	10	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Otorrinolaringologia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	100	R\$ 7.100,00	R\$ 85.200,00
	Atendimento Especializado Hidroterapia com Realização de Procedimentos (por consulta/atendimento realizado, sessão)	R\$ 80,00	20	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Atendimento Especializado Nutrição com Realização de Procedimentos (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 40,00	150	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	
	Atendimento Especializado Psicologia com Realização (por consulta/atendimento realizado, sessão)	R\$ 40,00	150	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	
	Atendimento Ambulatorial fonoaudiólogo/Terapeuta ocupacional (por consulta/atendimento realizado, sessão)	R\$ 40,00	150	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	
UBS	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Área TUBERCULOSE/ HANSENIASE	R\$ 71,00	40	R\$ 2.840,00	R\$ 34.080,00	R\$ 36.600,00
CAPS	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos nas Especialidades: Psiquiatria (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 160,00	90	R\$ 14.400,0 0	R\$ 172.800,0 0	R\$ 172.800,0 0
TFD	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas para atenção aos pacientes do programa de Tratamento Fora do Domicílio(turno 4h)	R\$ 600,00	8	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00	R\$ 57.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



AUDITORIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE	Realização de monitoramento/ planejamento de ações em saúde em todas as esferas da rede municipal: DAB, DAE, DAS, Ouvidoria SUS (por turno de 4hs)	R\$ 600,00	4	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00	R\$ 28.800,00
PERÍCIA MÉDICA MUNICIPAL	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas para verificação de atestados (turno)	R\$ 600,00	2	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 14.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$ 195.575,00	R\$ 2.346.900,00	R\$ 2.101.020,00
LOTE 6- PROCEDIMENTOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE: POLICLÍNICA MUNICIPAL, HMCD, UPA 24HS, MATERNIDADE MUNICIPAL						
HMCD/ MATERNIDADE	Sobreaviso para os serviços de ultrassonografia abdomen total, abdomen superior, tireóide, torax, obstétrica, pelvica, transvaginal, articulação, mamaria, prostata, bolsa escrotal, aparelho urinário	R\$ 150,00	30	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00
POLICLÍNICA MUNICIPAL- UPA 24HS- HMCD	Anatomo- Patológico (biópsias simples, peças cirúrgicas ou anatômicas)	R\$ 150,00	20	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 960.960,00
	Audiometria	R\$ 90,00	15	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Colonoscopia (coloscopia)	R\$ 650,00	4	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00	
	Ecocardiografia	R\$ 300,00	20	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	
	Eletrocardiograma	R\$ 15,00	220	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00	
	Eletroencefalograma quantitativo com mapeamento	R\$ 140,00	15	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00	
	Endoscopia digestiva	R\$ 250,00	20	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	
	Estudo urodinamico	R\$ 400,00	10	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	
	Exames otorrinolaringologia (laringoscopia, nasofibroscopia)	R\$ 120,00	10	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Fluxometria, Espirometria (Prova de função pulmonar)	R\$ 110,00	15	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00	
	LEEP (ou CAF- cirurgia de alta frequência)	R\$ 370,00	3	R\$ 1.110,00	R\$ 13.320,00	
	Mnoitorização ambulatorial da pressão arterial (MAPA)	R\$ 200,00	6	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	
	Monitoramento pelo sistema holter 24hs	R\$ 200,00	6	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	
	Procedimentos oftalmológicos: mapeamento de retina, campo visual, microscopia especular, fotocoagulação, ambos os olhos	R\$ 180,00	3	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00	
	Procedimentos oftalmológicos: retinografia, gonioscopia, curva de pressão ocular, fundoscopia, ambos os olhos	R\$ 150,00	3	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Procedimentos oftalmológicos: teste do olhinho, paquimetria, ecobiometria, ambos os olhos	R\$ 120,00	3	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00	
	Punção aspirativa por agulha fina (PAAF) guiada por USG- tireóide, mama e outros órgãos	R\$ 240,00	1	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00	
	Teste de esforço/ teste ergométrico	R\$ 280,00	6	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00	
	Ultrassom com dopler : , arterial ,venoso ,membros inferiores, carótida.	R\$ 305,00	20	R\$ 6.100,00	R\$ 73.200,00	
	Ultrassonografias: abdomen total, abdomen superior, tireóide, torax, obstétrica, pélvica, transvaginal, articulações, mamária, próstata, bolsa escrotal, aparelho urinário.	R\$ 71,00	500	R\$ 35.500,0 0	R\$ 426.000,0 0	
	Pequenas cirurgias	R\$ 75,00	20	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Retirada de corpo estranho ouvido/nariz/faringe	R\$ 70,00	10	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00	
	Ultrassonografia morfológica	R\$ 300,00	5	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$ 86.780,0 0	R\$ 1.041.360 ,00	R\$ 1.014.960 ,00
LOTE 7- SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO JUNTO A DIRETORIA DAS UNIDADES: SAMU, HMCD, UPA 24HS, MATERNIDADE MUNICIPAL, DAB, COVID, CAPS III /AD						
UPA 24HS	Serviços Médicos para atendimento Junto a Diretoria da Unidade, 10 hs semanais	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
HMCD	Serviços Médicos para atendimento Junto a Diretoria da Unidade, 10 hs semanais	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
MATERNIDADE	Serviços de Médicos para atendimento Junto a Diretoria da Unidade, 10 hs semanais	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



SAMU	Serviços Médicos para atendimento Junto a Diretoria da Unidade, 10 hs semanais	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
CRESS	Serviços Médicos para Responsável Técnico da Unidade, 10 hs semanais	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
CAPS III	Serviços Médicos para Responsável Técnico da Unidade, 10 hs semanais	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
AGENCIA TRANSFUSIONA L	Serviços Médicos para Responsável técnico da Unidade, 10 hs semanais	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
UTI ADULTO E NEONATAL	Serviços Médicos para Responsável técnico da Unidade, 20 hs semanais	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 288.000,00
CAPS AD	Serviços de Médicos para atendimento Junto a Diretoria da Unidade, 10 hs semanais	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



DAB	Direção Médica da Atenção Básica Municipal para gerenciamento dos serviços médicos clínicos e especializados, 20 horas semanais	R\$ 6.000,00	1	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$ 54.000,00	R\$ 648.000,00	R\$ 648.000,00
LOTE 8- SERVIÇOS MÉDICOS PARA CIRURGIAS ELETIVAS NO HMCD						
HMCD	Serviços médicos para realização de cirurgias eletivas em ginecologia/obstetrícia, ortopedia/ traumatologia, cirurgia geral, proctologia, pediátrico, buco-maxilo, urologia, oncológico,vascular,matologista, otorrino (unidade)	R\$ 600,00	159	R\$ 95.400,00	R\$ 1.144.800,00	R\$ 1.144.800,00
	Serviços médicos para realização de cirurgias eletivas em urologia: com aparelho	R\$ 900,00	5	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Serviços médicos para realização de cirurgias eletivas em urologia: instalação de catéter duplo Jota	R\$ 900,00	3	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00	R\$ 32.400,00
	Serviços médicos para realização de cirurgias eletivas e procedimento em oftalmologia (Catarata, Capsulotomia, Yag Laser, Exérese de globo ocular e pterigio)por olho	R\$ 800,00	400	R\$ 320.000,00	R\$ 3.840.000,00	R\$ 3.840.000,00
	Serviços médicos em anestesia para realização de cirurgias ambulatorial/sedação (unidade)	R\$ 160,00	21	R\$ 3.360,00	R\$ 40.320,00	R\$ 40.320,00
	Serviços médicos em anestesia para realização de cirurgias eletivas (unidade)	R\$ 300,00	40	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 144.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$ 437.960,00	R\$ 5.255.520,00	R\$ 5.255.520,00



VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL = R\$ 23.678.880,00

2.2- Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento conforme item 2.1, preenchendo no anexo II o seu interesse.

2.3- O **CRENCIADO** será responsável pelos plantões conforme escala da Secretaria de Saúde do Município de Bom Jesus da Lapa - BA.

2.4- Total estimado do credenciamento será de R\$ 23.678.880,00 (vinte e três milhões, seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

2.5- O atendimento do contratado contemplará a execução das atividades e serviços necessários à prestação da assistência à saúde com qualidade aos beneficiários.

3 - APRESENTAÇÃO:

3.1- Os interessados deverão apresentar um envelope fechado, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar:

AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA

CRENCIAMENTO: Nº 001/2024

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

USUFRUI DA LEI 123/2006 () SIM () NÃO

E-MAIL:

TELEFONE:

NOME DO CONTATO:

Obs.: Serão utilizados para comunicação entre a administração e a empresa credenciada, os números telefônicos e e-mails apresentados no envelope de documentação e nos documentos apresentados, sendo obrigação da Contratada informar qualquer mudança, sob risco de assumir qualquer falha na comunicação.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas:

a)- Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação/credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

b)- Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos;

4.2- Não será permitida a participação direta ou indiretamente na presente licitação/credenciamento das empresas interessadas:

a)- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b)- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c)- Que se enquadrem nas vedações previstas no [Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021](#);

d)- Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

e)- Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

f)- Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no [Acórdão 2745/10 – TCE/PR](#) e no [prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná](#), publicado no [AOTC 229 de 11/12/2009](#), referente à [Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal](#) que versa sobre o nepotismo, considerando-se inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.



4.2.1- São condições para credenciamento dos profissionais:

- a)- Estar inscrito perante o respectivo conselho de classe;
- b)- Não possui antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;

4.3- À medida que os interessados apresentem sua documentação, e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, o Agente de Contratação e a sua equipe de apoio se reunirão, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da Protocolização do(s) envelope(s) pelos interessados, para análise dos documentos e das propostas, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento. Para cada **CREDENCIADO** será firmado o Termo de Credenciamento entre o **CREDENCIADO** e o ordenador de despesa, que será juntado nos autos deste procedimento, como instrumento de autorização e ratificação pela Autoridade Superior, conforme [Artigo 72, VIII, da Lei 14.133/2021](#).

4.4- O Termo de Credenciamento terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.

4.5- Caso sejam **CREDENCIADOS** mais de um interessado para cada item, a quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os **CREDENCIADOS** em partes iguais.

4.6- Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de **CREDENCIADOS** em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção **será feita pela ordem cronológica de credenciamento**, entre todos os **CREDENCIADOS**.

4.7- Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal requisitante, e a contratação dos **CREDENCIADOS** será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do [Artigo 95, da Lei 14.133/2021](#).

4.7.1- Caso não haja disponibilidade do **CREDENCIADO** para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este **CREDENCIADO** for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando o **CREDENCIADO** anterior para a posição final da lista de **CREDENCIADOS**, desde que a solicitação ao referido **CREDENCIADO** tenha ocorrido em prazo superior a **05 (cinco) dias úteis** da data em que serão realizados ou terão início os serviços.

4.7.2- Caso a solicitação ao **CREDENCIADO** ocupante do primeiro lugar da lista de **CREDENCIADOS** seja feita em prazo inferior ao estabelecido no item anterior e este **CREDENCIADO** não tenha disponibilidade para a prestação dos serviços solicitados, este dará a vez ao próximo da lista de **CREDENCIADOS**, conforme ordem de classificação, mas manterá sua colocação na lista de **CREDENCIADOS** e será o próximo a ser selecionado na referida lista, ou seja, trocará de lugar na lista de **CREDENCIADOS** com o segundo posicionado ou com os demais, sucessivamente.

4.8- A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Município.

5 - DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO:

5.1- Para se habilitar ao credenciamento, a interessada deverá apresentar sua proposta em papel timbrado do proponente, datilografada/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade, devendo conter (Anexo II):

- a)- CNPJ, a razão ou denominação social, endereço, telefones e “e-mail” utilizados;
- b)- O prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo oferecer prazo superior.

Observação 1: O preço referido no objeto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

Observação 2: No preço constante do objeto está incluso o pagamento do piso salarial da(s) categoria(s) bem como adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional noturno assim como outros pagamentos decorrentes da legislação e dissídios da categoria, quando o tipo de atividade assim o exigir.

5.2- Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na Tabela do item 02 deste edital.

5.2.1- Conter relação do profissional, constando o número e registro do mesmo no conselho de classe regional respectivo e na especialidade (quando for o caso);



5.2.2- Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

5.2.3- Ser dada e assinada pelo representante legal;

5.2.4- A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua ineptia.

6 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1- Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública municipal (Comissão de Credenciamento) mediante apresentação do original ou assinados digitalmente desde que possam ser averiguados no momento da análise pela comissão de credenciamento.

6.1.1- O envelope deverá conter os documentos a seguir relacionados:

Modelo de Apresentação da Proposta de Adesão, conforme modelo anexo II.

6.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (REGULARIDADE JURÍDICA):

a)- **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

b)- **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c)- **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou **Certidão Simplificada da Junta Comercial** (Instrumento de registro comercial), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a **90 dias**, devendo comprovar em ambos os casos que o ramo de atividade da participante é compatível com o objeto da licitação/credenciamento;

d)- **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a)- **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**, emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b)- **Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site www.receita.fazenda.gov.br;

c)- **Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;

d)- **Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município da licitante na forma da lei;

e)- **Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site www.caixa.gov.br;

f)- **Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a)- **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da abertura da sessão pública deste CREDENCIAMENTO, se outro prazo não constar do



documento.

6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de Regularidade da Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços;
- b. Diploma de conclusão de curso de medicina emitido/revalidado há, pelo menos, 02 (dois) anos;
- c) Cópia da Carteira de Registro ou Identidade Profissional;
- d) Comprovação de Vínculo dos Profissionais que Prestarão Serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados.

6.6 - DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

6.6.1- Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; (conforme modelo anexo IV);

6.6.2- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos Inciso IV, do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021; (conforme modelo anexo IV);

6.6.3- Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021; (conforme modelo anexo IV);

6.6.4- Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, conforme Artigo 1º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo IV);

6.6.5- Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante; (conforme modelo anexo IV);

6.6.6- Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal; (conforme modelo anexo IV)

6.6.7- Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo anexo IV);

6.6.8- Certidão de comprovação de Idoneidade, que deverão ser apresentados juntamente no envelope:

a)- Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

b)- como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c)- as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.



6.7 - DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES, EXIGÍVEIS NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006:

6.7.1- Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do [§ 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006](#) e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no [Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006](#); (conforme modelo anexo V);

6.7.2- Declaração de que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do [Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021](#); (conforme modelo anexo V);

6.8- A verificação pelo Município nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.9- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o interessado terá seu pedido de credenciamento julgado “DEFERIDO” pelo Agente de Contratação e equipe de apoio e submetido à autoridade competente para fins de homologação e da autorização, de que trata [Inciso VIII, do Artigo 72, da Lei 14.133/2021](#);

6.10- Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do [Inciso IV, do Artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021](#), conforme modelo (ANEXO VIII).

6.11- A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da proponente, exceto as empresas que se enquadrarem na alínea “e” do item 7.6.

6.12- A proponente inabilitada poderá **apresentar nova documentação, conforme item 6.**

6.13- As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão de Credenciamento.

6.14- Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os **CRENCIADOS** mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso.

6.15- A Comissão de Credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSO:

7.1 - ESCLARECIMENTOS:

7.1.1- Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, até o **3º (terceiro) dia útil** anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

7.2 - IMPUGNAÇÃO:

7.2.1- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do Município no prazo de até **3 (três) dias úteis** a contar da solicitação de esclarecimento/impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

7.2.2 Os pedidos de impugnação e esclarecimentos poderão ser ofertados por e-mail licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br ou protocolizados no local e horário indicados no item 6.2 deste edital.

7.3 - RECURSO:

7.3.1- Da decisão da Comissão de Credenciamento caberá recurso.

O recurso contra decisão da Comissão de Credenciamento não terá efeito suspensivo.

7.3.2- Os interessados poderão interpor recursos contra as decisões da comissão de credenciamento, que deverão ser encaminhados ao e-mail licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br ou escrito e protocolado na Sede da Prefeitura Municipal nos horários de funcionamento.

7.3.3- O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura da ata. Caso todos os representantes das empresas participantes estejam na sessão e declinem dos prazos recursais, expressamente em ata, a Comissão de Credenciamento remeterá o processo para avaliação jurídica final.

7.3.4- A Comissão de Credenciamento, após receber os recursos, fará o protocolo dos mesmos e providenciará a instrução dos processos pertinentes, após notificará os interessados sobre a interposição para que,



querendo, apresentem contrarrazões no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.3.5- Transcorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, a Comissão de Credenciamento decidirá a respeito, podendo:

Negar admissibilidade ao recurso, justificando;

Motivadamente, reconsiderar a decisão;

Manter a decisão, encaminhando os autos devidamente motivados.

7.3.6- O ordenador de despesas, após receber o recurso e a informação da Comissão de Credenciamento, se posicionará nos autos e poderá remeter o processo para análise jurídica.

7.3.7- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, O ordenador de despesas remeterá o processo licitatório a Comissão de Credenciamento para determinar a contratação.

7.3.8- A decisão final sobre os recursos será divulgada na página da Prefeitura Municipal https://bomjesusdalapa.ba.gov.br/diario_oficial e aos recorrentes indicados, através de e-mail ou comunicação alternativa certificada no processo.

7.3.9- Não havendo recurso, a Comissão de credenciamento credenciará a(s) empresa (s) que apresentaram toda a documentação solicitada no ato convocatório.

7.3.10- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8 – DO DESCREDENCIAMENTO E PENALIDADES:

8.1- Ocorrerá o descredenciamento quando:

a)- Por algum motivo o **CREDENCIADO** deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

b)- **O CREDENCIADO que não entregar as escalas e a documentação necessária para o credenciamento de novos profissionais dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Credenciamento do município de Bom Jesus da Lapa - Ba;**

c)- Houver recusa injustificada do **CREDENCIADO** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;

d)- O **CREDENCIADO** declarar informação falsa ou que não puder ser comprovada através de documentos;

e)- A pedido da **CREDENCIADA**, observado o disposto no Item 8.3.

8.2- O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à credenciada, das sanções de acordo com a [Lei 14.133/2021](#).

8.3- O pedido de descredenciamento não desincumbe a **CREDENCIADA** da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa/Secretaria Municipal de Saúde e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1- A empresa credenciada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município

9.2- Deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Saúde, no momento da assinatura do contrato, lista prévia e atualizada dos profissionais disponibilizados pela empresa credenciada, com nome completo, número de telefone e e-mail.

9.3- Para fins de comprovação da realização do serviço, utilizar-se-á os registros de relatórios disponíveis no sistema ponto eletrônico biométrico utilizado pra registro de frequência dos profissionais ou outra forma de controle de frequência que venha a ser implementada pela Secretaria Municipal de Saúde, confirmando o plantão e atendimentos realizados pelo profissional executante.

9.4- A empresa **CREDENCIADA** deverá estar disponível à prestação do serviço contratado pela Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus da Lapa a partir do momento da assinatura do contrato podendo ser descredenciada por **90 dias** em caso de receber três notificações por descumprimento de quaisquer itens deste edital.

9.5- Deverão ser observadas as seguintes obrigações funcionais:

a)- Assiduidade;



b)- Pontualidade;

c)- Registrar frequência diária, sob responsabilidade da Direção da Unidade em que o profissional disponibilizado pela empresa credenciada estiver vinculado, para fins de comprovação de horários de entrada e saída.

9.6- Não serão tolerados atrasos, tão pouco abandono do plantão sem que haja a devida passagem de plantão de acordo com o [Artigo 8º da RESOLUÇÃO 2077/14 DO CFM - Conselho Federal de Medicina](#), ficando a empresa credenciada sujeita às penalidades previstas no código de ética médica vigente assim como às penalidades administrativas previstas no edital e na minuta do contrato.

9.7- Nas situações em que o médico indicado pela empresa credenciada não comparecer ao plantão de escala, a Direção notificará imediatamente a empresa (via e-mail ou telefone) para reposição imediata do profissional, assumindo todas as responsabilidades pelo ônus causado a Administração caso o plantão não seja realizado.

9.8- A solicitação de substituição dos médicos, por não atender os requisitos do presente Edital, se dará por meio da comunicação oficial da Secretaria Municipal de Saúde (e-mail) junto à empresa credenciada, com envio da documentação do profissional que fará a substituição do edital, em até **24 horas**.

9.9- Os profissionais disponibilizados pelas empresas credenciadas deverão respeitar o cumprimento da carga horária estabelecida em edital.

9.10- A empresa credenciada deverá manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

9.11- Será descredenciada imediatamente a empresa que não apresentar documentação complementar solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde e Comissão de Credenciamento para fins de instrução do processo e contratação, dentro do prazo estipulado.

9.12- A empresa credenciada deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao município de Bom Jesus da Lapa ou terceiros.

9.13- É dever da contratada apresentar laudo toxicológico do profissional, em caso de instauração de processo administrativo, para avaliação do profissional que seja parte neste processo.

9.14- Em caráter excepcional, conforme disposto no [Artigo 112, da Lei Estadual nº. 15.608/2007](#), os **CREDENCIADOS** ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do respectivo Termo de Contrato.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Ao Município compete, pela Secretaria Municipal requisitante (Gestora da Contratação):

10.1- Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.2- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada no serviço ou objetos da contratação, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;

10.3- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a prestação dos serviços;

10.4- Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;

10.5- Efetuar o pagamento à credenciada, no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.

10.6- Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos serviços avençados;

10.7- Credenciar perante a contratada, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços adjudicados;

10.8- Notificar a contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos do Município, a qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais solicitados;

10.9- Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

10.10- Exigir a troca de material, funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;

10.11- Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e contrato, de acordo com as Leis que regem a matéria;

10.12- Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do credenciamento.



11 – DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO, DA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA E ESCALA

11.1- A entrega da documentação/habilitação necessária dar-se-á no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, sediada Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro, CEP: 47.600-000, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h, sendo que para participar da primeira sessão pública de abertura dos envelopes para análise da documentação de habilitação de classificação a entrega da documentação deverá ocorrer a partir das **08h do dia 30/01/2024**.

11.2- A PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES, ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO se dará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, em data de **05/02/2024, as 9 horas**, os credenciados serão divulgados no endereço eletrônico: https://bomjesusdalapa.ba.gov.br/diario_oficial.

11.3- Concluída o credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública de sorteio de demandas, salvo se ocorrer a convocação geral de todos os credenciados para a realização dos serviços.

11.4- Com ciência e concordância das empresas credenciadas e a critério da Secretária Municipal de Saúde, caso tenha mais de um inscrito para o mesmo serviço, poderá seguir a ordem cronológica de cadastramento, para direcionar os serviços quanto a distribuição não for equitativa.

11.5- Caso não seja possível acordo entre os presentes acerca da distribuição das demandas, se realizará sorteio para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando estabelecido no [Artigo 25 do Decreto Estadual nº 4507/09](#).

11.6- Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo de todos os credenciados para a realização do serviço, a comissão realizará sorteio para determinar quais serão os interessados selecionados para tanto. Os interessados não selecionados comporão lista de espera, cuja ordem de classificação será igualmente sorteada.

11.7- A ausência do representante da empresa na data da sessão pública destinada à análise dos documentos e distribuição das demandas não impede a análise dos mesmos, mas sujeita a empresa ao aceite tácito da distribuição de demandas (escalas) resultante da sessão.

11.8- O Departamento de Saúde poderá apresentar uma proposta de escala prévia, que será submetida à apreciação das empresas qualificadas para cada lote. Havendo aprovação, a escala passará a efeito.

11.9- A escala final dos serviços poderá ser apresentada em sessão pública complementar designada especialmente para este fim e/ou publicado no diário oficial.

11.10- A observância ao quadro de sorteios garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados.

11.11- Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, comporão lista de espera, e a participação em nova escala dependerá de surgimento de necessidade e convocação por parte do Departamento de Saúde.

11.12- A empresa pode se fazer representar por procurador especialmente constituído de procuração deve ter firma reconhecida em cartório.

11.13- Novos credenciamentos serão analisados no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da entrega da documentação.

11.14- Os interessados poderão ser credenciados em mais de um SERVIÇO dos lotes, obedecidas as regras de distribuição das demandas.

11.15- A distribuição das demandas fica vinculada ao quantitativo estabelecido no Edital, será realizada na Sessão Pública, através da capacidade de prestação do serviço de cada credenciado, seguindo padrões estritamente impessoais, observado as condições técnicas dos credenciados e do serviço.

11.16- Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal requisitante, e a contratação dos credenciados será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do [Artigo 95, da Lei 14.133/2021](#).

11.17- Ao término de cada sessão pública, após análise dos documentos, caso exista algum documento que não atenda ao solicitado neste Edital, será agendada sessão pública complementar após 05 dias, para que as empresas possam complementar a documentação.

DISTRIBUIÇÃO DE ESCALAS

11.18- O Município poderá proceder as contratações de imediato dos primeiros credenciados com a respectiva distribuição equitativa das escalas até o fechamento total dos plantões conforme necessidade, sendo que os demais contratados receberão a distribuição das escalas conforme necessidade no decorrer da vigência do respectivo instrumento;

11.19- Em até 10 dias a Secretaria de Saúde oficializará todos os credenciados com contrato assinado e publicado,



sobre as datas e turnos dos plantões que deverão ser prestados por cada um dos contratados no mês subsequente, sendo que todos os credenciados deverão informar, no prazo máximo de **10 dias corridos**, os nomes dos médicos que realizarão os plantões em cada dia/turno da escala a eles atribuída.

12 - FORMA DE EXECUÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

12.1- Após a assinatura do contrato o CREDENCIADO deverá executar os serviços conforme estipulado pela Secretaria de Saúde.

12.1.1- Concluído e ratificado o Credenciamento, os **CREDENCIADOS** serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do [Artigo 95, da Lei 14.133/2021](#).

12.2- O **CREDENCIADO** convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico, ou notificação pessoal.

12.3- A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido poderá ser entendida como recusa injustificada e poderá ensejar a convocação dos próximos **CREDENCIADOS**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos e na legislação que disciplina a matéria.

12.4- A forma de execução é indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

12.5- A contratada deverá permitir a realização de fiscalização da execução dos serviços, por servidor designado pelo MUNICÍPIO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.6- O Município de Bom Jesus da Lapa não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

12.7- O início do prazo contratual será contado em dias consecutivos, a partir da data da assinatura do contrato, tendo vigência de acordo com cronograma de execução, acrescido de **90 (noventa) dias corridos** para o recebimento definitivo dos serviços.

12.8- Excepcionalmente, poderá ser previsto prazo de vigência do contrato superior a **12 (doze) meses**, nos casos de intervenções em diferentes unidades, execução realizada em períodos não concomitantes ou, ainda, para viabilizar a regularização dos procedimentos após os serviços.

12.9- O prazo para iniciar os serviços será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço para cada demanda.

12.9.1- Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão da Secretaria Requisitante.

12.10- LOCAL: A prestação dos serviços objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados serão realizados na Unidade Mista de Saúde.

12.11- SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste credenciamento.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1- O pagamento será depositado em conta corrente, DOC ou TED, até o **10º (décimo) dia do mês subsequente** à prestação dos serviços e entrega dos documentos fiscais, após a conferência efetuada pela Secretária Municipal solicitante ou outro servidor expressamente designado para tal fim.

13.2- A nota fiscal correspondente deverá ser apresentada na Secretaria Municipal requisitante até o **5º dia útil de cada mês** para aferição e autorização do pagamento, confirmando a efetiva prestação dos serviços.

13.3- O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela empresa contratada. Nenhum pagamento será realizado pelo Município sem que antes seja comprovado o recolhimento do ISSQN correspondentes ao mês da última competência vencida.

13.4- Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

13.5- O Município se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

13.6- O Município pagará às credenciadas o valor constante da minuta de proposta de adesão/projeto básico, pelos serviços efetivamente realizados, durante o primeiro ano de vigência deste credenciamento.

13.7- Na hipótese de prorrogação da vigência do presente credenciamento, o Município poderá atualizar o valor dos serviços de que trata o subitem anterior, após o intervalo de um ano, contado da data prevista para o início da apresentação das propostas de adesão, de que trata este edital, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.



13.8- Nas atualizações subsequentes à primeira, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros da última atualização.

13.9- No caso de atraso ou não divulgação do índice de atualização, o valor será atualizado conforme a última variação conhecida.

13.10- Caso o índice estabelecido para atualização venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.11- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, o Município, pelo Gestor da Contratação, elegerá novo índice oficial, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração.

13.12- O valor unitário a ser pago pelos serviços será o mesmo, para todos os **CREDENCIADOS**, independentemente da época em que tiver seu credenciamento ou contratação estabelecidos, razão pela qual os contratos oriundos do presente credenciamento não serão objeto de reajuste de preços.

14 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO EVIGÊNCIA:

14.1- A gestão da contratação caberá à Secretaria Municipal de Saúde, e a fiscalização da correta execução do objeto do presente credenciamento será exercida a qualquer momento, no que couber, pelo Município, por servidor ocupante do Cargo de Secretário de Saúde.

14.2- As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

14.3- À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, nos termos do [Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021](#), para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

Da Vigência:

14.4- EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e finalizará após **05 (cinco) anos desta publicação**.

14.5- TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

14.6- DEMANDA DAS SECRETARIAS REQUISITANTES: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

14.7- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Somente poderão iniciar após a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviços e seguirão os prazos determinados no instrumento contratual, para cada demanda, podendo ser finalizado após a vigência deste termo, nos termos do [Artigo 111, da Lei 14.133/2021](#).

15 - DAS SANÇÕES:

15.1- O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do **CREDENCIADO**, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, especialmente o disposto nos [Artigo 155 a 163 da Lei 14.133/2021](#), garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1- Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitas as requerentes, processar-se-ão pela [Lei nº 12.846/2013](#) (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

15.2- Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução do credenciamento ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração

16 - CONDIÇÕES PACTUAIS:

16.1- Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.2- A contratação, objeto deste procedimento, não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.



16.3- A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

16.4- Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

16.5- A contratação será formalizada mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do [Artigo 95, da Lei n. 14.133/2021](#).

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após a apresentação da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, tomar as providências a seguir discriminadas, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de reclamação ou indenização:

17.2.1- Alterar as condições deste edital, nos termos da legislação vigente comunicando sobre as modificações ocorridas;

17.3- O recebimento dos envelopes ou documentos para o credenciamento não gerará para os **CREDENCIADOS** qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastramento para prestação de futuros serviços, sob demanda das secretarias.

17.3.1- O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento ser revogado/encerrado, seja por interesse da Administração ou da Credenciada.

17.4- A Administração poderá solicitar o descredenciamento da empresa, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

17.4.1- Neste caso verificada a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos **CREDENCIADOS**. Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo credenciamento.

17.5- Será descredenciada a empresa que recusar a demanda por **2 (duas) vezes**, seguidas ou não, quando convocada tempestivamente, nos termos deste edital, mesmo que apresente justificativa, podendo solicitar novo credenciamento somente **60 (sessenta) dias corridos** após a recusa, evitando que as credenciadas escolham as demandas.

17.6- A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.

17.6.1- O pedido de descredenciamento não desobriga a credenciada nos eventuais contratos oriundos do credenciamento celebrados.

17.7- A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

a)- Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

b)- Descumprimento pela Credenciada de instruções e orientações recebidas da Gestão e Fiscalização da contratação, rejeição de processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado, sem apresentar razões suficientes para o Município;

c) Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos, que implica na imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

17.8- Caso a Credenciada tenha assinado o Contrato caberá o descredenciamento e a rescisão contratual, com consequências das sanções contratuais e das previstas em lei, se a Contratada:

17.8.1- Descumprir total ou parcial, quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas no Edital, e/ou no contrato, ou o conhecimento ulterior, pelo Contratante, de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento editalícios, contratual ou legal, ou ainda se for constatada falsidade de qualquer declaração prestada pela Contratada e/ou seus representantes e equipe técnica;

17.8.2- Agir com negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;



17.8.3- Transferir ou subcontratar total ou parcial, ceder e caucionar o contrato em operações financeiras;

17.8.3- Cometer reiteradamente faltas ou falhas na execução dos serviços;

17.8.4- Decretar falência ou insolvência civil;

17.8.5- Realizar dissolução da sociedade;

17.8.6- Concretizar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura contratual que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;

17.8.7- Descumprir as instruções e orientações do Contratante, rejeitar qualquer processo que lhe seja distribuído ou negar a prestação de qualquer serviço solicitado sem apresentar razões suficientes ao Contratante;

17.8.8- Divulgar informações do interesse exclusivo do Contratante, ou que consubstanciam violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação.

18 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

18.1- Os licitantes devem observar e o **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto/serviço contratual.

18.2- Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a)- **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;

b)- **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;

c)- **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d)- **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

e)- **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, direta-mente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um Contrato financiado pelo organismo.

18.4- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1- As alterações de endereço, telefone ou e-mail, deverão ser comunicadas ao Agente de Contratação, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000, bem como a Secretaria Municipal de Saúde.

19.2- Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000, e na Secretaria Municipal de Saúde, ou através do email – licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br.



19.3- As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas ao Agente de Contratação, no endereço acima descrito.

19.4- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente procedimento, no prazo legal, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, no setor de protocolo desta Prefeitura Municipal, cujo endereço resta informado acima.

19.4.1- Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como pedidos de esclarecimento;

19.4.2- A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação do impugnante, bem como a verificação da capacidade de representação do signatário;

19.4.3- Decairá o direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal;

19.4.4- A resposta à impugnação ao edital estará disponível aos consulentes e interessados, via e-mail e passarão a integrar o edital.

19.5- Obedecidas às condições previstas no contrato, o **CREDENCIADO** poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento.

19.6- A Secretaria Municipal de Saúde poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que não apresentarem demanda de atendimento.

19.7- A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico operativa.

19.8- O Agente de Contratação, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, na forma do disposto no [§ 2º do Artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

19.9- Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

19.10- A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

19.11- Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

19.12- Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa - BA, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

20 - FAZEM PARTE DESTA EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Apresentação da Proposta de Adesão

Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo

Anexo IV – Modelo de Declarações Unificadas

Anexo V – Modelo de Declarações de ME/EPP

Anexo VI – Minuta do Termo de Credenciamento

Anexo VII – Relação dos Profissionais que se responsabilizarão pelos serviços

Anexo VIII – Declaração de idoneidade.

FABIO NUNES DIAS

Prefeito Municipal

JOSÉ PEREIRA DE SOUZA

Agente de Contratação

MARCELIO MAGNO MAGALHÃES DA SILVA

Secretaria de Saúde



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1- “CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES PRIVADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS/BOM JESUS DA LAPA, NAS SEGUINTE MODALIDADES: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO”.

1.1.1- A finalidade da presente contratação é dar suporte na demanda de atendimentos no município atendendo as necessidades dos munícipes.

1.2- Justifica-se a instauração do credenciamento de pessoas jurídicas considerando que o município não dispõe de servidor para a prestação desse tipo específico de serviço, e não pode deixar de oferecer o suporte que a saúde dos munícipes exige e a quem é de direito.

2 - DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS, LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1- Aos serviços prestados pelos **CREDENCIADOS** contratados através do presente procedimento, o Município pagará a importância conforme descrição e valores descritos no quadro abaixo:

LOTE 1- PLANTÕES PRESENCIAIS NAS UNIDADES DE SAÚDE UPA 24HS, SAMU 192, HOSPITAL MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL, CAPS, COVID, UTI

UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA EM REAIS	QUANTIDADE DE MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
UPA - 24 HORAS	Plantão Presencial em Clínica Geral de 12 Horas Tipo I (de Segunda a Sexta)	R\$ 970,00	121	R\$ 117.370,00	R\$ 1.408.440,00	R\$ 1.983.960,00
	Plantão Presencial em Clínica Geral de 12 Horas Tipo II (Sábado, Domingo e Feriado)	R\$ 1.090,00	44	R\$ 47.960,00	R\$ 575.520,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



SAMU	Plantão Presencial em SAMU 12hs (médico intervencionista)Tipo I (de Segunda a Sexta)	R\$ 900,00	44	R\$ 39.600,0 0	R\$ 475.200,0 0	R\$ 1.437.300 ,00
	Plantão Presencial em SAMU 12hs (regulador)Tipo I (de Segunda a Sexta)	R\$ 900,00	44	R\$ 39.600,0 0	R\$ 475.200,0 0	
	Plantão Presencial em SAMU 12hs (médico intervencionista)Tipo II (Sábado, Domingo e Feriado)	R\$ 950,00	18	R\$ 17.100,0 0	R\$ 205.200,0 0	
	Plantão Presencial em SAMU 12hs (regulador)Tipo II (Sábado, Domingo e Feriado)	R\$ 950,00	18	R\$ 17.100,0 0	R\$ 205.200,0 0	
	Viagens intermunicipais	R\$ 425,00	15	R\$ 6.375,00	R\$ 76.500,00	
CENTRO INTERNAMENTO COVID -19	Plantão Presencialme Clínica Geral 12hs (de Segunda a Sexta e Feriados)	R\$ 1.150,00	22	R\$ 25.300,0 0	R\$ 303.600,0 0	R\$ 303.600,0 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Plantão Presencial em Clínica Geral de 12 Horas Tipo II (Sábado, Domingo e Feriado)	R\$ 1.150,00	8	R\$ 9.200,00	R\$ 110.400,00	R\$ 110.400,00
UTI-ADULTO	Plantão Presencialme Clínica Geral 12hs (de Segunda a Sexta, e Feriados)	R\$ 1.500,00	40	R\$ 60.000,00	R\$ 720.000,00	R\$ 720.000,00
	Plantão Presencial em Clínica Geral de 12 Horas Tipo II (Sábado, Domingo e Feriado)	R\$ 1.500,00	20	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 360.000,00
UTI-NEO NATAL	Plantão Presencialme Clínica Geral 12hs (de Segunda a Sexta, e Feriados)	R\$ 1.500,00	40	R\$ 60.000,00	R\$ 720.000,00	R\$ 720.000,00
	Plantão Presencial em Clínica Geral de 12 Horas Tipo II (Sábado, Domingo e Feriado)	R\$ 1.500,00	20	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 360.000,00
HMCD	Plantão Presencial em Clínica Geral de 12 Horas Tipo I (de Segunda a Sexta Feirado)	R\$ 970,00	44	R\$ 42.680,00	R\$ 512.160,00	R\$ 1.298.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Plantão Presencial na Especialidade Medica de: Anestesia de 12hs com realização de cirurgias eletivas	R\$ 2.700,00	14	R\$ 37.800,00	R\$ 453.600,00	
	Plantão Presencial na Especialidade Medica de: Cirurgia Geral de 12hs com realização de cirurgias eletivas	R\$ 2.700,00	3	R\$ 8.100,00	R\$ 97.200,00	
	Plantão Presencial em Clinica Geral de 12 Horas Tipo II (Sábado, Domingo e Feriado)	R\$ 1.090,00	18	R\$ 19.620,00	R\$ 235.440,00	
MATERNIDADE	Plantão Presencial em Clinica Geral de 12 Horas (segunda a sexta-feira, sábado, domingo e feriado)	R\$ 1.090,00	60	R\$ 65.400,00	R\$ 784.800,00	R\$ 1.288.800,00
	Plantão Presencial em Ginecologia/Obstétrica de 12 Horas (segunda a sexta-feira, sábado, domingo e feriado)	R\$ 1.400,00	60	R\$ 84.000,00	R\$ 1.008.000,00	
	Plantão Presencial na Especialidade Medicas de Pediatria de 12hs.	R\$ 1.400,00	30	R\$ 42.000,00	R\$ 504.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



CAPS III- CAPS AD	Plantão Presencial em Clínica Geral de 12 Horas Tipo I (de Segunda a Sexta, Sábado, Domingo e Feriado)	R\$ 900,00	20	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00	R\$ 216.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$ 612.275,00	R\$ 9.806.460,00	R\$ 6.638.460,00
LOTE 2- PLANTÕES EM SOBREAVISO NAS UNIDADES HOSPITAL MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL, CAPS						
HMCD	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Médicas de: Ginecologia/Obstetrícia de 12hs.	R\$ 1.025,00	20	R\$ 20.500,00	R\$ 246.000,00	R\$ 2.442.000,00
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Médicas de: Cardiologia de 12hs.	R\$ 1.250,00	6	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00	
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Médicas de: Neurologia de 12hs.	R\$ 1.250,00	6	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00	
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Médicas de: Nefrologia de 12hs.	R\$ 1.250,00	5	R\$ 6.250,00	R\$ 75.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Infectologia de 12hs.	R\$ 1.250,00	5	R\$ 6.250,00	R\$ 75.000,00	
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Cirurgia Geral de 12hs.	R\$ 1.250,00	35	R\$ 43.750,00	R\$ 525.000,00	
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Ortopedia/ Traumatologia de 12hs.	R\$ 1.250,00	40	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00	
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Anestesia de 12hs.	R\$ 1.250,00	40	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00	
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Oftalmologia de 12hs.	R\$ 1.250,00	6	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00	
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de Pediatria de 12hs.	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de Otorrinolaringologista de 12hs.	R\$ 1.250,00	2	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	
MATERNIDADE	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Ginecologia/Obstetrícia de 12hs.	R\$ 1.025,00	20	R\$ 20.500,00	R\$ 246.000,00	R\$ 1.059.000,00
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de Pediatria de 12hs.	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00	
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Anestesia de 12hs.	R\$ 1.250,00	35	R\$ 43.750,00	R\$ 525.000,00	
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Ginecologia/Obstetrícia de 12hs com realização de cirurgias e ultrassom obstétrico	R\$ 2.000,00	8	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00	
CAPS	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Psiquiatria de 12hs.	R\$ 1.250,00	4	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$ 303.000,00	R\$ 3.636.000,00	R\$ 3.561.000,00
LOTE 3- SERVIÇO DE ATENDIMENTO EM ENFERMARIAS NAS UNIDADES HOSPITAL MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL						
HMCD	Atendimento(matutino e/ou vespertino) em enfermarias: Pediatria, Obstetrícia/ Ginecologia, Clínica médica, Cirurgia, Ortopedia, Oftalmologia, Neurologia, Psiquiatria, Urologia, Otorrinolaringologia	R\$ 350,00	50	R\$ 17.500,00	R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
UTI	Atendimento(matutino e/ou vespertino) em enfermarias: UTI Adulto e/ou Neonatologia	R\$ 500,00	60	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 360.000,00
MATERNIDADE	Atendimento(matutino e/ou vespertino) em enfermarias: Pediatria e Neonatologia, Obstetrícia/Ginecologia	R\$ 350,00	20	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 84.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$ 24.500,00	R\$ 654.000,00	R\$ 294.000,00
LOTE 4- ATENDIMENTO MÉDICO GENERALISTA EM PROGRAMAS: PSF, PACS, CAPS, CRESS, SAD, UPA 24HS						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



PSF SEDE	Atendimento Médico Generalista em Unidades de PSF (SEDE)- 40 horas semanais	R\$ 12.000,00	14	R\$ 168.000,00	R\$ 2.016.000,00	R\$ 2.016.000,00
PSF ZONA RURAL (unidades com menos de 50 km de deslocamento da sede)	Atendimento Médico Generalista em Unidades de PSF (ZONA RURAL)- 40 horas semanais	R\$ 12.800,00	4	R\$ 51.200,00	R\$ 614.400,00	R\$ 614.400,00
PSF ZONA RURAL (unidades com mais de 50 km de deslocamento da sede)	Atendimento Médico Generalista em Unidades de PSF (ZONA RURAL)- 40 horas semanais	R\$ 14.200,00	7	R\$ 99.400,00	R\$ 1.192.800,00	R\$ 1.192.800,00
SAD	Atendimento Médico Generalista em Atenção Domiciliar- 20 horas semanais	R\$ 6.000,00	2	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 144.000,00
PACS	Atendimento Médico Generalista em Unidade Básica de Saúde (atendimentos realizados)	R\$ 39,00	40	R\$ 1.560,00	R\$ 18.720,00	R\$ 18.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



CAPS	Atendimento Médico Generalista em Unidade Básica de Saúde (por turno de 4hs)	R\$ 750,00	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00	R\$ 108.000,00
CRESS	Atendimento Médico Generalista em Unidade Básica de Saúde (por turno de 4hs)	R\$ 750,00	8	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$ 347.160,00	R\$ 4.165.920,00	R\$ 4.165.920,00

LOTE 5- ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALISTA NA POLICLINICA MUNICIPAL, CAPS, TFD, PERÍCIA MÉDICA MUNICIPAL

POLICLÍNICA MUNICIPAL	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Ortopedia e traumatologia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	400	R\$ 28.400,00	R\$ 340.800,00	R\$ 1.790.820,00
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Anestesia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	80	R\$ 5.680,00	R\$ 68.160,00	
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Neurologia/ Neuropediatria (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 99,00	100	R\$ 9.900,00	R\$ 118.800,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Nefrologia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	40	R\$ 2.840,00	R\$ 34.080,00	
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Oftalmologia (por consulta/atendimento realizado, fundoscopia, biomicroscopia, tonometria, teste acuidade visual)	R\$ 71,00	250	R\$ 17.750,00	R\$ 213.000,00	
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Cardiologia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	40	R\$ 2.840,00	R\$ 34.080,00	
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Psiquiatria (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 160,00	50	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00	
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Ginecologia/Obstetrícia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	300	R\$ 21.300,00	R\$ 255.600,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Cirurgia Geral/Proctologista (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	120	R\$ 8.520,00	R\$ 102.240,00	
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Pneumologia/Alergista /Imunologista /Reumatologista(por consulta/atendimento realizado)	R\$ 99,00	30	R\$ 2.970,00	R\$ 35.640,00	
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Urologia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	60	R\$ 4.260,00	R\$ 51.120,00	
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Dermatologia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	50	R\$ 3.550,00	R\$ 42.600,00	
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Endocrinologia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	60	R\$ 4.260,00	R\$ 51.120,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Gastroenterologista (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	10	R\$ 710,00	R\$ 8.520,00
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Pediatria (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	270	R\$ 19.170,00	R\$ 230.040,00
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Mastologia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 99,00	15	R\$ 1.485,00	R\$ 17.820,00
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Angiologia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 160,00	10	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Otorrinolaringologia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	100	R\$ 7.100,00	R\$ 85.200,00
	Atendimento Especializado Hidroterapia com Realização de Procedimentos (por consulta/atendimento realizado, sessão)	R\$ 80,00	20	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Atendimento Especializado Nutrição com Realização de Procedimentos (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 40,00	150	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	
	Atendimento Especializado Psicologia com Realização (por consulta/atendimento realizado, sessão)	R\$ 40,00	150	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	
	Atendimento Ambulatorial fonoaudiólogo/Terapeuta ocupacional (por consulta/atendimento realizado, sessão)	R\$ 40,00	150	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	
UBS	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Área TUBERCULOSE/ HANSENIASE	R\$ 71,00	40	R\$ 2.840,00	R\$ 34.080,00	R\$ 36.600,00
CAPS	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos nas Especialidades: Psiquiatria (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 160,00	90	R\$ 14.400,0 0	R\$ 172.800,0 0	R\$ 172.800,0 0
TFD	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas para atenção aos pacientes do programa de Tratamento Fora do Domicílio(turno 4h)	R\$ 600,00	8	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00	R\$ 57.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



AUDITORIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE	Realização de monitoramento/ planejamento de ações em saúde em todas as esferas da rede municipal: DAB, DAE, DAS, Ouvidoria SUS (por turno de 4hs)	R\$ 600,00	4	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00	R\$ 28.800,00
PERÍCIA MÉDICA MUNICIPAL	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas para verificação de atestados (turno)	R\$ 600,00	2	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 14.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$ 195.575,00	R\$ 2.346.900,00	R\$ 2.101.020,00
LOTE 6- PROCEDIMENTOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE: POLICLÍNICA MUNICIPAL, HMCD, UPA 24HS, MATERNIDADE MUNICIPAL						
HMCD/ MATERNIDADE	Sobreaviso para os serviços de ultrassonografia abdomen total, abdomen superior, tireóide, torax, obstétrica, pelvica, transvaginal, articulação, mamaria, prostata, bolsa escrotal, aparelho urinário	R\$ 150,00	30	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00
POLICLÍNICA MUNICIPAL- UPA 24HS- HMCD	Anatomo- Patológico (biópsias simples, peças cirúrgicas ou anatômicas)	R\$ 150,00	20	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 960.960,00
	Audiometria	R\$ 90,00	15	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Colonoscopia (coloscopia)	R\$ 650,00	4	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00	
	Ecocardiografia	R\$ 300,00	20	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	
	Eletrocardiograma	R\$ 15,00	220	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00	
	Eletroencefalograma quantitativo com mapeamento	R\$ 140,00	15	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00	
	Endoscopia digestiva	R\$ 250,00	20	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	
	Estudo urodinamico	R\$ 400,00	10	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	
	Exames otorrinolaringologia (laringoscopia, nasofibroscopia)	R\$ 120,00	10	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Fluxometria, Espirometria (Prova de função pulmonar)	R\$ 110,00	15	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00	
	LEEP (ou CAF- cirurgia de alta frequência)	R\$ 370,00	3	R\$ 1.110,00	R\$ 13.320,00	
	Monitorização ambulatorial da pressão arterial (MAPA)	R\$ 200,00	6	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	
	Monitoramento pelo sistema holter 24hs	R\$ 200,00	6	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	
	Procedimentos oftalmológicos: mapeamento de retina, campo visual, microscopia especular, fotocoagulação, ambos os olhos	R\$ 180,00	3	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00	
	Procedimentos oftalmológicos: retinografia, gonioscopia, curva de pressão ocular, fundoscopia, ambos os olhos	R\$ 150,00	3	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Procedimentos oftalmológicos: teste do olhinho, paquimetria, ecobiometria, ambos os olhos	R\$ 120,00	3	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
	Punção aspirativa por agulha fina (PAAF) guiada por USG- tireóide, mama e outros órgãos	R\$ 240,00	1	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
	Teste de esforço/ teste ergométrico	R\$ 280,00	6	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00
	Ultrassom com dopler : , arterial ,venoso ,membros inferiores, carótida.	R\$ 305,00	20	R\$ 6.100,00	R\$ 73.200,00
	Ultrassonografias: abdomen total, abdomen superior, tireóide, torax, obstétrica, pélvica, transvaginal, articulações, mamária, próstata, bolsa escrotal, aparelho urinário.	R\$ 71,00	500	R\$ 35.500,0 0	R\$ 426.000,0 0
	Pequenas cirurgias	R\$ 75,00	20	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Retirada de corpo estranho ouvido/nariz/faringe	R\$ 70,00	10	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00	
	Ultrassonografia morfológica	R\$ 300,00	5	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$ 86.780,0 0	R\$ 1.041.360 ,00	R\$ 1.014.960 ,00
LOTE 7- SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO JUNTO A DIRETORIA DAS UNIDADES: SAMU, HMCD, UPA 24HS, MATERNIDADE MUNICIPAL, DAB, COVID, CAPS III /AD						
UPA 24HS	Serviços Médicos para atendimento Junto a Diretoria da Unidade, 10 hs semanais	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
HMCD	Serviços Médicos para atendimento Junto a Diretoria da Unidade, 10 hs semanais	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
MATERNIDADE	Serviços de Médicos para atendimento Junto a Diretoria da Unidade, 10 hs semanais	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



SAMU	Serviços Médicos para atendimento Junto a Diretoria da Unidade, 10 hs semanais	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
CRESS	Serviços Médicos para Responsável Técnico da Unidade, 10 hs semanais	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
CAPS III	Serviços Médicos para Responsável Técnico da Unidade, 10 hs semanais	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
AGENCIA TRANSFUSIONA L	Serviços Médicos para Responsável técnico da Unidade, 10 hs semanais	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
UTI ADULTO E NEONATAL	Serviços Médicos para Responsável técnico da Unidade, 20 hs semanais	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 288.000,00
CAPS AD	Serviços de Médicos para atendimento Junto a Diretoria da Unidade, 10 hs semanais	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



DAB	Direção Médica da Atenção Básica Municipal para gerenciamento dos serviços médicos clínicos e especializados, 20 horas semanais	R\$ 6.000,00	1	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$ 54.000,00	R\$ 648.000,00	R\$ 648.000,00
LOTE 8- SERVIÇOS MÉDICOS PARA CIRURGIAS ELETIVAS NO HMCD						
HMCD	Serviços médicos para realização de cirurgias eletivas em ginecologia/obstetrícia, ortopedia/ traumatologia, cirurgia geral, proctologia, pediátrico, buco-maxilo, urologia, oncológico,vascular,matologista ,otorrino (unidade)	R\$ 600,00	159	R\$ 95.400,00	R\$ 1.144.800,00	R\$ 1.144.800,00
	Serviços médicos para realização de cirurgias eletivas em urologia: com aparelho	R\$ 900,00	5	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Serviços médicos para realização de cirurgias eletivas em urologia: instalação de catéter duplo Jota	R\$ 900,00	3	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00	R\$ 32.400,00
	Serviços médicos para realização de cirurgias eletivas e procedimento em oftalmologia (Catarata, Capsulotomia, Yag Laser, Exérese de globo ocular e pterigio)por olho	R\$ 800,00	400	R\$ 320.000,00	R\$ 3.840.000,00	R\$ 3.840.000,00
	Serviços médicos em anestesia para realização de cirurgias ambulatorial/sedação (unidade)	R\$ 160,00	21	R\$ 3.360,00	R\$ 40.320,00	R\$ 40.320,00
	Serviços médicos em anestesia para realização de cirurgias eletivas (unidade)	R\$ 300,00	40	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 144.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$ 437.960,00	R\$ 5.255.520,00	R\$ 5.255.520,00



VALOR TOTAL ANUAL LICITADO = R\$ 23.678.880,00

2.2- Os preços unitários acima referidos são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e tributários, e constituem a única remuneração do CONTRATADO pela execução dos serviços elencados.

2.3- A Prestação de serviço se dará por plantão, conforme escala da secretaria requisitante, sendo o contratado avisado com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**.

2.4- Os serviços serão executados na sede e, zona rural do município nas condições previamente definidas entre a Secretaria de Saúde e o **CREDENCIADO**.

2.5- O(a) Contratado(a) deverá executar os serviços de acordo com as Normas Técnicas, isentando o Município de qualquer responsabilidade por serviços prestados em desacordo com tais Normas. – O contratado se torna responsável pelos serviços prestados.

2.6- Deverá manter profissional (is) suficiente (s) para a plena, perfeita e completa execução do serviço solicitado.

2.7- Caberá ao Gestor da Secretaria contratante acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

3 - DO PAGAMENTO:

3.1- O pagamento será depositado em conta corrente, DOC ou TED, mensalmente, no quantitativo limitado apenas aos serviços de fato prestados, mediante apresentação de Nota fiscal.

3.2- DO VALOR: O contratado receberá os valores de acordo com os serviços prestados, nos valores descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

4 - DA VIGÊNCIA:

4.1- A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de **12 meses a partir da sua assinatura**, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o limite permitido na [Lei nº 14.133/2021](#).

4.2- O **CREDENCIADO**, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições exigidas na habilitação da empresa, no início do contrato.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1- As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 09.09 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Gestora: 09.09 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.301.4.2.050 – Gestão do Programa Saúde da Família – PSF

Projeto Atividade: 10.301.4.2.051 – Gestão das Atividades de Atenção Básica à Saúde

Projeto Atividade: 10.301.4.2.052 – Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

Projeto Atividade: 10.301.4.2.053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública

Projeto Atividade: 10.304.4.2.055 – Gestão das Atividades de Vigilância Sanitária

Projeto Atividade: 10.305.4.2.056 – Gestão das Atividades de Cont. de Epidemiologia e de Doenças

Projeto Atividade: 10.302.4.2.057 – Gestão do Programa de Atenção Psicossocial

Projeto Atividade: 10.301.4.2.058 – Gestão do Programa de Saúde Bucal

Projeto Atividade: 10.302.4.2.060 – Gestão das Atividades do SAMU

Projeto Atividade: 10.302.4.2.062 – Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

Projeto Atividade: 10.301.4.2.079 - Gestão do SUS

Projeto Atividade: 10.301.4.2.122 - Gestão das ações da UTI

Projeto Atividade: 10.302.4.2.13 - Enfrentamento das ações necessárias ao combate do coronavírus - COVID 19

Elemento/Despesa: 3390.39.00.1500 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.1600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.1621 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.



Elemento/Despesa: 3390.39.00.1607 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.1602 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

6.1 - Do Município:

6.1.1- Efetuar o pagamento dos serviços realizados no prazo ajustado conforme item 3 deste edital, após conferência efetuada pela Secretaria de Saúde através de servidor designado.

6.1.2- Fiscalizar a prestação dos serviços a qualquer tempo, sempre que necessário ou decidir ser conveniente e oportuno.

6.1.3- Sugerir alterações na forma da prestação dos serviços a fim de melhorar e/ou aprimorar o atendimento à população e racionalizar o uso dos serviços.

6.1.4- Exigir da empresa **CREDENCIADA**, a qualquer tempo, prestação de contas e informações sobre o objeto deste contrato e sua execução.

6.1.5- Aferir, mensalmente, a efetiva prestação dos serviços descritos no relatório mensal e nota(s) fiscal(is) apresentados pela empresa **CREDENCIADA**.

6.1.6- Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços.

6.1.7- Prestar aos **CREDENCIADOS**, todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

6.2 - Dos Credenciados:

6.2.1- Executar o objeto deste contrato de acordo com as normas técnicas, Código de Ética Médica (CEM), resoluções e disposições do Conselho Regional de Medicina e do Conselho Federal de Medicina, bem como da legislação pertinente.

6.2.2- A presente contratação não gera vínculo empregatício com o município nem direito previdenciários e trabalhista.

6.2.3- Isentar o Município de qualquer responsabilidade pela prestação dos serviços prestados.

6.2.4- Manter profissionais suficientes para a plena, perfeita e completa execução do objeto deste procedimento.

6.2.5- Franquear o acesso de pessoal nomeado pelo Município no estabelecimento para fiscalização da execução do contrato e facilitá-la.

6.2.6- Designar preposto que o representará junto ao Município para atender às solicitações e dirimir quaisquer dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

6.2.7- Prestar, sempre que solicitado, informações e contas da execução do objeto deste contrato.

6.2.8- Emitir, mensalmente, nota(s) fiscal(is) dos serviços efetivamente executados, acompanhados dos respectivos comprovantes da execução dos serviços, além do relatório de produção com nome dos pacientes, número de documento de identificação, acompanhado das autorizações/encaminhamentos emitidas pelo Departamento de Saúde do Município.

6.2.8.1- Os fechamentos dos plantões deverão compor período entre o primeiro dia do mês até o último dia do mesmo mês.

6.2.9- Sugerir alterações na forma da prestação dos serviços a fim de melhorar e/ou aprimorar o atendimento à população e a racionalização do uso dos serviços.

6.2.10- Receber tão-somente pelos serviços efetivamente prestados à população.

6.2.11- Ciente de que o quantitativo trata-se de números estimados de consultas e que, ainda assim as mesmas serão rateadas entre todos os credenciados, a empresa Credenciada deverá aceitar a supressão e/ou o aditamento legal do objeto deste procedimento.

6.2.12- Aceitar, sempre que necessário, a readequação dos serviços e preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

6.2.13- Manter os preços ofertados por **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura deste contrato.

6.2.14- Dar quitação liberatória ao Município pelos recebimentos dos serviços pagos.

6.2.15- Permitir a fiscalização dos serviços pelo Departamento Municipal de Saúde, a qualquer



tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos.

6.2.16- manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.

6.2.17- comunicar o Município a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento.

6.2.18- responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

6.2.19- O Médico plantonista deverá fazer o **ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES TRANSFERIDOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS, QUANDO FOR DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

6.2.20- O município tem a prerrogativa de solicitar a substituição do profissional médico quando este não atender as exigências do município, e apresentação de profissional em no máximo **48 horas**, sob pena de multa diária conforme contrato.

6.2.21- Os plantões deverão ser prestados no Departamento de Saúde, conforme escala e determinação da secretaria municipal de saúde.

7 – JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA SOLICITANTE:

7.1- A Secretaria Municipal de Saúde tem por prerrogativa construir políticas públicas voltadas para o benefício de sua população, com a construção de políticas setoriais e intersetoriais que garantam o acesso universal e igualitário a saúde, e em consonância com a oferta dos serviços da Atenção a Saúde Básica, não se exime das responsabilidades do Atendimento de Urgência e Emergência, que no momento vem sendo realizado por empresas credenciadas.

7.2- Dentro das diretrizes de funcionamento, destaca-se a sua disponibilidade ininterrupta **24 (vinte e quatro) horas e em todos os dias da semana**, incluindo feriados e pontos facultativos.

7.3- A presente contratação busca disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais são direitos de todo cidadão e dever da administração. Segundo a Constituição Federal, [Artigo 196](#). “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de ficar sem os profissionais para realizar os atendimentos nas unidades de urgência.

8 - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1- A responsabilidade das empresas contratadas, em função da complexidade dos serviços de saúde,:

a)- A Disponibilidade Médica será executada em períodos, **12 (doze) a 24 (vinte e quatro) horas**, ininterruptas, por profissionais Médicos devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina - CRM.

b)- Sob esta condição os profissionais de Saúde que prestam o serviço não têm vínculo empregatício ao serviço público.

c)- Secretaria Municipal de Saúde, que segundo os critérios de competência e complexidade, bem como fluxo da demanda, aprovará, de acordo com os profissionais médicos indicados pelas proponentes, no ato da convocação para prestação dos serviços, um cronograma mensal de atendimento, por meio de escala, contendo os dias e horários das disponibilidades de cada profissional médico.

d)- A responsabilidade pela elaboração da Escala Médica Mensal, ficará sob responsabilidade do Departamento de Saúde, quando da formalização do Credenciamento, visando responder por todos os serviços médicos clínicos e ambulatoriais prestados junto à Secretaria Municipal de Saúde.

e)- A empresa contratada fica responsável pela execução do cronograma de atendimento dos serviços médicos, prestados pelos seus colaboradores, sendo que este deverá ser cumprido rigorosamente pelos profissionais indicados pela contratada, inclusive com o registro dos horários de entrada e saída de cada período de Disponibilidade, mediante controle biométrico individualizado, a ser disponibilizado pela credenciada aos seus colaboradores.

f)- Constitui exceção a alteração da Escala Médica Mensal, que será apenas autorizada expressa e antecipadamente pela Secretaria de Saúde, mediante justificativa comprovada, ficando sob responsabilidade do profissional designado pelo dia e período, a execução dos serviços, até o momento de sua substituição.

g)- A empresa contratada será remunerada exclusivamente pelos atendimentos efetivamente realizados, dentro do horário demarcado no contrato, devidamente comprovados e aprovados pela Secretaria



Municipal de Saúde, com ratificação da fatura pelo Fiscal de cada contrato, e o pagamento do faturamento será creditado diretamente na conta cadastrada fornecida pelo prestador de serviço, sujeito à glosa de valores se comprovada a inexecução contratual.

h)- O acompanhamento da execução dos serviços credenciados será acompanhado por serviços designado pela Secretaria de saúde, podendo ser acompanhado por Técnicos da área bem como integrantes do Conselho Municipal de Saúde.

i)- A qualquer momento durante a execução dos serviços, as informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada serão verificadas in loco através de vistoria a ser realizada por equipe designada pelo Contratante, a realizar-se-á após a verificação da documentação, sendo passível de descredenciamento, quando constatado que as mesmas não atendem ao Edital.

j)- Quando da necessidade de solicitações de métodos auxiliares de diagnóstico, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, procedimentos terapêuticos especiais, a credenciada se compromete a seguir fluxos e protocolos estabelecidos pelo gestor municipal.

k)- A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados. Se, no decorrer da vigência do contrato, ficar comprovada a má qualidade na prestação dos serviços, fica obrigada a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional, sem prejuízo das demais penalidades aplicadas.

l)- A interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada sem motivo justificado será considerada como abandono, sujeitando-a as penalidades previstas em Lei e neste Edital.

m)- É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte das credenciadas a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos indicados pelo Gestor Municipal, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie, bem como cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza pelos serviços solicitados e/ou prestados ao usuário do Município, e ainda a indicação de quaisquer serviços privados da assistência complementar ou suplementar à saúde ao usuário.

9 - FISCALIZAÇÃO:

9.1- Cordenadora de Controle e Avaliação, Ana Clara Silva Cardoso.

10 - PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

10.1- O prazo inicial de vigência do objeto da contratação será de **12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato**, podendo ser prorrogado ou acrescido, observando-se a forma e o limite estipulado nos [Artigos 105 e 106](#) ambos da [Lei n. 14.133/2021](#).

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato (ou equivalente) originado por esse processo, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposição legais que regulam a matéria.

Bom Jesus da Lapa-Ba, em ____ de _____ de _____.

ANA CLARA SILVA CARDOSO
Fiscal do Credenciamento
01/2024 Decreto 035/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



MINUTA DA PROPOSTA DE ADESÃO

Processo Administrativo nº 007/2024

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

- **OBJETO:** Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços Médicos através de plantões.

Contato:

Telefone: () _____ - **Celular:** () _____

E-mail: _____

Endereço: _____

PROPOSTA COM PEDIDO DE ADESÃO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:

A empresa/pessoa física _____, com sede/endereço _____ (endereço completo – Rua/Avenida, número, complemento, bairro, cidade, estado, CEP), inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____ (qualificação do representante da contratada – nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, filiação, endereço completo), através do representante legal acima qualificado, vem por meio desta, apresentar nossa **PROPOSTA DE ADESÃO** ao presente credenciamento para realização serviços abaixo indicados, desde já concordando e aderindo aos preços abaixo relacionados, em conformidade com o Projeto Básico:

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços, efetivamente realizados e respectiva nota fiscal discriminativa do(s) serviço(s) prestado(s), os valores constantes da Tabela SINAPI, aplicando-se o desconto conforme especificado em cada item abaixo relacionado:

LOTE 1- PLANTÕES PRESENCIAIS NAS UNIDADES DE SAÚDE UPA 24HS, SAMU 192, HOSPITAL MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL, CAPS, COVID, UTI

UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA EM REAIS	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
UPA - 24 HORAS	Plantão Presencial em Clínica Geral de 12 Horas Tipo I (de Segunda a Sexta)	R\$ 970,00	121	R\$ 117.370,00	R\$ 1.408.440,00	R\$ 1.983.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Plantão Presencial em Clínica Geral de 12 Horas Tipo II (Sábado, Domingo e Feriado)	R\$ 1.090,00	44	R\$ 47.960,00	R\$ 575.520,00	
SAMU	Plantão Presencial em SAMU 12hs (médico intervisionista) Tipo I (de Segunda a Sexta)	R\$ 900,00	44	R\$ 39.600,00	R\$ 475.200,00	R\$ 1.437.300,00
	Plantão Presencial em SAMU 12hs (regulador) Tipo I (de Segunda a Sexta)	R\$ 900,00	44	R\$ 39.600,00	R\$ 475.200,00	
	Plantão Presencial em SAMU 12hs (médico intervisionista) Tipo II (Sábado, Domingo e Feriado)	R\$ 950,00	18	R\$ 17.100,00	R\$ 205.200,00	
	Plantão Presencial em SAMU 12hs (regulador) Tipo II (Sábado, Domingo e Feriado)	R\$ 950,00	18	R\$ 17.100,00	R\$ 205.200,00	
	Viagens intermunicipais	R\$ 425,00	15	R\$ 6.375,00	R\$ 76.500,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



CENTRO INTERNAMENTO COVID -19	Plantão Presencialme Clínica Geral 12hs (de Segunda a Sexta e Feriados)	R\$ 1.150,00	22	R\$ 25.300,0 0	R\$ 303.600,0 0	R\$ 303.600,0 0
	Plantão Presencial em Clínica Geral de 12 Horas Tipo II (Sábado, Domingo e Feriado)	R\$ 1.150,00	8	R\$ 9.200,00	R\$ 110.400,0 0	R\$ 110.400,0 0
UTI-ADULTO	Plantão Presencialme Clínica Geral 12hs (de Segunda a Sexta, e Feriados)	R\$ 1.500,00	40	R\$ 60.000,0 0	R\$ 720.000,0 0	R\$ 720.000,0 0
	Plantão Presencial em Clínica Geral de 12 Horas Tipo II (Sábado, Domingo e Feriado)	R\$ 1.500,00	20	R\$ 30.000,0 0	R\$ 360.000,0 0	R\$ 360.000,0 0
UTI-NEO NATAL	Plantão Presencialme Clínica Geral 12hs (de Segunda a Sexta, e Feriados)	R\$ 1.500,00	40	R\$ 60.000,0 0	R\$ 720.000,0 0	R\$ 720.000,0 0
	Plantão Presencial em Clínica Geral de 12 Horas Tipo II (Sábado, Domingo e Feriado)	R\$ 1.500,00	20	R\$ 30.000,0 0	R\$ 360.000,0 0	R\$ 360.000,0 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



HMCD	Plantão Presencial em Clínica Geral de 12 Horas Tipo I (de Segunda a Sexta Feirado)	R\$ 970,00	44	R\$ 42.680,00	R\$ 512.160,00	R\$ 1.298.400,00
	Plantão Presencial na Especialidade Médica de: Anestesia de 12hs com realização de cirurgias eletivas	R\$ 2.700,00	14	R\$ 37.800,00	R\$ 453.600,00	
	Plantão Presencial na Especialidade Médica de: Cirurgia Geral de 12hs com realização de cirurgias eletivas	R\$ 2.700,00	3	R\$ 8.100,00	R\$ 97.200,00	
	Plantão Presencial em Clínica Geral de 12 Horas Tipo II (Sábado, Domingo e Feriado)	R\$ 1.090,00	18	R\$ 19.620,00	R\$ 235.440,00	
MATERNIDADE	Plantão Presencial em Clínica Geral de 12 Horas (segunda a sexta-feira, sábado, domingo e feriado)	R\$ 1.090,00	60	R\$ 65.400,00	R\$ 784.800,00	R\$ 1.288.800,00
	Plantão Presencial em Ginecologia/Obstétrica de 12 Horas (segunda a sexta-feira, sábado, domingo e feriado)	R\$ 1.400,00	60	R\$ 84.000,00	R\$ 1.008.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Plantão Presencial na Especialidade Médicas de Pediatria de 12hs.	R\$ 1.400,00	30	R\$ 42.000,00	R\$ 504.000,00	
CAPS III- CAPS AD	Plantão Presencial em Clínica Geral de 12 Horas Tipo I (de Segunda a Sexta, Sábado, Domingo e Feriado)	R\$ 900,00	20	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00	R\$ 216.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$ 612.275,00	R\$ 9.806.460,00	R\$ 6.638.460,00
LOTE 2- PLANTÕES EM SOBREAVISO NAS UNIDADES HOSPITAL MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL, CAPS						
HMCD	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Médicas de: Ginecologia/Obstetrícia de 12hs.	R\$ 1.025,00	20	R\$ 20.500,00	R\$ 246.000,00	R\$ 2.442.000,00
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Médicas de: Cardiologia de 12hs.	R\$ 1.250,00	6	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00	
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Médicas de: Neurologia de 12hs.	R\$ 1.250,00	6	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Nefrologia de 12hs.	R\$ 1.250,00	5	R\$ 6.250,00	R\$ 75.000,00	
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Infectologia de 12hs.	R\$ 1.250,00	5	R\$ 6.250,00	R\$ 75.000,00	
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Cirurgia Geral de 12hs.	R\$ 1.250,00	35	R\$ 43.750,0 0	R\$ 525.000,0 0	
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Ortopedia/ Traumatologia de 12hs.	R\$ 1.250,00	40	R\$ 50.000,0 0	R\$ 600.000,0 0	
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Anestesia de 12hs.	R\$ 1.250,00	40	R\$ 50.000,0 0	R\$ 600.000,0 0	
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Oftalmologia de 12hs.	R\$ 1.250,00	6	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de Pediatria de 12hs.	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00	
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de Otorrinolaringologista de 12hs.	R\$ 1.250,00	2	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	
MATERNIDADE	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Ginecologia/Obstetrícia de 12hs.	R\$ 1.025,00	20	R\$ 20.500,00	R\$ 246.000,00	R\$ 1.059.000,00
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de Pediatria de 12hs.	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00	
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Anestesia de 12hs.	R\$ 1.250,00	35	R\$ 43.750,00	R\$ 525.000,00	
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Ginecologia/Obstetrícia de 12hs com realização de cirurgias e ultrassom obstétrico	R\$ 2.000,00	8	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



CAPS	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Médicas de: Psiquiatria de 12hs.	R\$ 1.250,00	4	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$ 303.000,00	R\$ 3.636.000,00	R\$ 3.561.000,00
LOTE 3- SERVIÇO DE ATENDIMENTO EM ENFERMIARIAS NAS UNIDADES HOSPITAL MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL						
HMCD	Atendimento(matutino e/ou vespertino) em enfermarias: Pediatria, Obstetrícia/ Ginecologia, Clínica médica, Cirurgia, Ortopedia, Oftalmologia, Neurologia, Psiquiatria, Urologia, Otorrinolaringologia	R\$ 350,00	50	R\$ 17.500,00	R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
UTI	Atendimento(matutino e/ou vespertino) em enfermarias: UTI Adulto e/ou Neonatologia	R\$ 500,00	60	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 360.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



MATERNIDADE	Atendimento(matutino e/ou vespertino) em enfermarias: Pediatria e Neonatologia, Obstetrícia/Ginecologia	R\$ 350,00	20	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 84.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$ 24.500,00	R\$ 654.000,00	R\$ 294.000,00
LOTE 4- ATENDIMENTO MÉDICO GENERALISTA EM PROGRAMAS: PSF, PACS, CAPS, CRESS, SAD, UPA 24HS						
PSF SEDE	Atendimento Médico Generalista em Unidades de PSF (SEDE)- 40 horas semanais	R\$ 12.000,00	14	R\$ 168.000,00	R\$ 2.016.000,00	R\$ 2.016.000,00
PSF ZONA RURAL (unidades com menos de 50 km de deslocamento da sede)	Atendimento Médico Generalista em Unidades de PSF (ZONA RURAL)- 40 horas semanais	R\$ 12.800,00	4	R\$ 51.200,00	R\$ 614.400,00	R\$ 614.400,00
PSF ZONA RURAL (unidades com mais de 50 km de deslocamento da sede)	Atendimento Médico Generalista em Unidades de PSF (ZONA RURAL)- 40 horas semanais	R\$ 14.200,00	7	R\$ 99.400,00	R\$ 1.192.800,00	R\$ 1.192.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



SAD	Atendimento Médico Generalista em Atenção Domiciliar- 20 horas semanais	R\$ 6.000,00	2	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 144.000,00
PACS	Atendimento Médico Generalista em Unidade Básica de Saúde (atendimentos realizados)	R\$ 39,00	40	R\$ 1.560,00	R\$ 18.720,00	R\$ 18.720,00
CAPS	Atendimento Médico Generalista em Unidade Básica de Saúde (por turno de 4hs)	R\$ 750,00	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00	R\$ 108.000,00
CRESS	Atendimento Médico Generalista em Unidade Básica de Saúde (por turno de 4hs)	R\$ 750,00	8	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$ 347.160,00	R\$ 4.165.920,00	R\$ 4.165.920,00
LOTE 5- ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALISTA NA POLICLINICA MUNICIPAL, CAPS, TFD, PERÍCIA MÉDICA MUNICIPAL						
POLICLÍNICA MUNICIPAL	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Ortopedia e traumatologia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	400	R\$ 28.400,00	R\$ 340.800,00	R\$ 1.790.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Anestesia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	80	R\$ 5.680,00	R\$ 68.160,00	
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Neurologia/ Neuropediatria (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 99,00	100	R\$ 9.900,00	R\$ 118.800,00	
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Nefrologia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	40	R\$ 2.840,00	R\$ 34.080,00	
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Oftalmologia (por consulta/atendimento realizado, fundoscopia, biomicroscopia, tonometria, teste acuidade visual)	R\$ 71,00	250	R\$ 17.750,00	R\$ 213.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Cardiologia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	40	R\$ 2.840,00	R\$ 34.080,00	
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Psiquiatria (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 160,00	50	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00	
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Ginecologia/Obstetrícia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	300	R\$ 21.300,00	R\$ 255.600,00	
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Cirurgia Geral/Proctologista (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	120	R\$ 8.520,00	R\$ 102.240,00	
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Pneumologia/Alergista /Imunologista /Reumatologista (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 99,00	30	R\$ 2.970,00	R\$ 35.640,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Urologia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	60	R\$ 4.260,00	R\$ 51.120,00	
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Dermatologia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	50	R\$ 3.550,00	R\$ 42.600,00	
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Endocrinologia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	60	R\$ 4.260,00	R\$ 51.120,00	
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Gastroenterologista (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	10	R\$ 710,00	R\$ 8.520,00	
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Pediatria (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	270	R\$ 19.170,00	R\$ 230.040,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Mastologia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 99,00	15	R\$ 1.485,00	R\$ 17.820,00	
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Angiologia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 160,00	10	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00	
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Otorrinolaringologia (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 71,00	100	R\$ 7.100,00	R\$ 85.200,00	
	Atendimento Especializado Hidroterapia com Realização de Procedimentos (por consulta/atendimento realizado, sessão)	R\$ 80,00	20	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00	
	Atendimento Especializado Nutrição com Realização de Procedimentos (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 40,00	150	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	
	Atendimento Especializado Psicologia com Realização (por consulta/atendimento realizado, sessão)	R\$ 40,00	150	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Atendimento Ambulatorial fonoaudiólogo/Terapeuta ocupacional (por consulta/atendimento realizado, sessão)	R\$ 40,00	150	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	
UBS	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Área TUBERCULOSE/ HANSENIASE	R\$ 71,00	40	R\$ 2.840,00	R\$ 34.080,00	R\$ 36.600,00
CAPS	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos nas Especialidades: Psiquiatria (por consulta/atendimento realizado)	R\$ 160,00	90	R\$ 14.400,00	R\$ 172.800,00	R\$ 172.800,00
TFD	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas para atenção aos pacientes do programa de Tratamento Fora do Domicílio(turno 4h)	R\$ 600,00	8	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00	R\$ 57.600,00
AUDITORIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE	Realização de monitoramento/ planejamento de ações em saúde em todas as esferas da rede municipal: DAB, DAE, DAS, Ouvidoria SUS (por turno de 4hs)	R\$ 600,00	4	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00	R\$ 28.800,00
PERÍCIA MÉDICA MUNICIPAL	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas para verificação de atestados (turno)	R\$ 600,00	2	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 14.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$ 195.575,00	R\$ 2.346.900,00	R\$ 2.101.020,00

LOTE 6- PROCEDIMENTOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE: POLICLÍNICA MUNICIPAL, HMCD, UPA 24HS, MATERNIDADE MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



HMCD/ MATERNIDADE	Sobreaviso para os serviços de ultrassonografia abdomen total, abdomen superior, tireóide, torax, obstétrica, pelvica, transvaginal, articulação, mamaria, prostata, bolsa escrotal, aparelho urinário	R\$ 150,00	30	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00
POLICLÍNICA MUNICIPAL- UPA 24HS- HMCD	Anatomo- Patológico (biópsias simples, peças cirúrgicas ou anatômicas)	R\$ 150,00	20	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 960.960,00
	Audiometria	R\$ 90,00	15	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00	
	Colonoscopia (coloscopia)	R\$ 650,00	4	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00	
	Ecocardiografia	R\$ 300,00	20	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	
	Eletrocardiograma	R\$ 15,00	220	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Eletroencefalograma quantitativo com mapeamento	R\$ 140,00	15	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00	
	Endoscopia digestiva	R\$ 250,00	20	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	
	Estudo urodinamico	R\$ 400,00	10	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	
	Exames otorrinolaringologia (laringoscopia, nasofibroscopia)	R\$ 120,00	10	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	
	Fluxometria, Espirometria (Prova de função pulmonar)	R\$ 110,00	15	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00	
	LEEP (ou CAF- cirurgia de alta frequência)	R\$ 370,00	3	R\$ 1.110,00	R\$ 13.320,00	
	Mnitorização ambulatorial da pressão arterial (MAPA)	R\$ 200,00	6	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Monitoramento pelo sistema holter 24hs	R\$ 200,00	6	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	
	Procedimentos oftalmológicos: mapeamento de retina, campo visual, microscopia especular, fotocoagulação, ambos os olhos	R\$ 180,00	3	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00	
	Procedimentos oftalmológicos: retinografia, gonioscopia, curva de pressao ocular, fundoscopia, ambos os olhos	R\$ 150,00	3	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00	
	Procedimentos oftalmológicos: teste do olhinho, paquimetria, ecobiometria, ambos os olhos	R\$ 120,00	3	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00	
	Punção aspirativa por agulha fina (PAAF) guiada por USG- tireóide, mama e outros órgãos	R\$ 240,00	1	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00	
	Teste de esforço/ teste ergométrico	R\$ 280,00	6	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Ultrassom com dopler : , arterial ,venoso ,membros inferiores, carótida.	R\$ 305,00	20	R\$ 6.100,00	R\$ 73.200,00	
	Ultrassonografias: abdomen total, abdomen superior, tireóide, torax, obstétrica, pélvica, transvaginal, articulações, mamária, próstata, bolsa escrotal, aparelho urinário.	R\$ 71,00	500	R\$ 35.500,00	R\$ 426.000,00	
	Pequenas cirurgias	R\$ 75,00	20	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	
	Retirada de corpo estranho ouvido/nariz/faringe	R\$ 70,00	10	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00	
	Ultrassonografia morfológica	R\$ 300,00	5	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$ 86.780,00	R\$ 1.041.360,00	R\$ 1.014.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



LOTE 7- SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO JUNTO A DIRETORIA DAS UNIDADES: SAMU, HMCD, UPA 24HS, MATERNIDADE MUNICIPAL, DAB, COVID, CAPS III /AD

UPA 24HS	Serviços Médicos para atendimento Junto a Diretoria da Unidade, 10 hs semanais	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
HMCD	Serviços Médicos para atendimento Junto a Diretoria da Unidade, 10 hs semanais	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
MATERNIDADE	Serviços de Médicos para atendimento Junto a Diretoria da Unidade, 10 hs semanais	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
SAMU	Serviços Médicos para atendimento Junto a Diretoria da Unidade, 10 hs semanais	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
CRESS	Serviços Médicos para Responsável Técnico da Unidade, 10 hs semanais	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
CAPS III	Serviços Médicos para Responsável Técnico da Unidade, 10 hs semanais	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



AGENCIA TRANSFUSIONA L	Serviços Médicos para Responsável técnico da Unidade, 10 hs semanais	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
UTI ADULTO E NEONATAL	Serviços Médicos para Responsável técnico da Unidade, 20 hs semanais	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,0 0	R\$ 288.000,0 0	R\$ 288.000,0 0
CAPS AD	Serviços de Médicos para atendimento Junto a Diretoria da Unidade, 10 hs semanais	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
DAB	Direção Médica da Atenção Básica Municipal para gerenciamento dos serviços médicos clínicos e especializados, 20 horas semanais	R\$ 6.000,00	1	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$ 54.000,0 0	R\$ 648.000,0 0	R\$ 648.000,0 0
LOTE 8- SERVIÇOS MÉDICOS PARA CIRURGIAS ELETIVAS NO HMCD						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



HMCD	Serviços médicos para realização de cirurgias eletivas em ginecologia/obstetrícia, ortopedia/ traumatologia, cirurgia geral, proctologia, pediátrico, buco-maxilo, urologia, oncológico, vascular, matologista, otorrino (unidade)	R\$ 600,00	159	R\$ 95.400,00	R\$ 1.144.800,00	R\$ 1.144.800,00
	Serviços médicos para realização de cirurgias eletivas em urologia: com aparelho	R\$ 900,00	5	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00
	Serviços médicos para realização de cirurgias eletivas em urologia: instalação de catéter duplo Jota	R\$ 900,00	3	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00	R\$ 32.400,00
	Serviços médicos para realização de cirurgias eletivas e procedimento em oftalmologia (Catarata, Capsulotomia, Yag Laser, Exérese de globo ocular e pterígio) por olho	R\$ 800,00	400	R\$ 320.000,00	R\$ 3.840.000,00	R\$ 3.840.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Serviços médicos em anestesia para realização de cirurgias ambulatorial/sedação (unidade)	R\$ 160,00	21	R\$ 3.360,00	R\$ 40.320,00	R\$ 40.320,00
	Serviços médicos em anestesia para realização de cirurgias eletivas (unidade)	R\$ 300,00	40	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 144.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$ 437.960,00	R\$ 5.255.520,00	R\$ 5.255.520,00

VALOR TOTAL ANUAL LICITADO = R\$ 23.678.880,00

Os interessados no credenciamento deverão apresentar sua proposta de adesão **APENAS E TÃO SOMENTE** para o(s) item(ns) ao qual deseja se credenciar, **devendo excluir as linhas da planilha acima referentes a todos os demais itens para os quais NÃO deseja o credenciamento.**

A existência de credenciados não obriga o município a firmar os compromissos que deles poderão advir. A não contratação dos serviços não importará em indenização de qualquer espécie. Fica facultada, em caso de futura contratação, a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, assegurando-se aos credenciados a preferência em igualdade de condições.

Declaramos por fim estarmos cientes de todas as condições do edital supracitado e respectivos anexos, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional sem nenhum questionamento.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2023.

Atenciosamente

Identificação e assinatura do responsável legal da empresa
Carimbo



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº 007/2024

REF. CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE 001/2024

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600-000, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. FÁBIO NUNES DIAS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.728.290-00 SSP/BA, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 625.532.405-20, residente e domiciliado na Rua do Machado, nº 13 – Bairro São José - Bom Jesus da Lapa-BA. CEP: 47.600-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Fone/Fax: _____, “e-mail”: _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, (qualificação e residência) portador da Cédula de Identidade RG sob nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, denominada CONTRATADA, em conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2024, com base no art. 74, caput da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente Contrato é “**CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES PRIVADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS/BOM JESUS DA LAPA, NAS SEGUINTE MODALIDADES: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**”, conforme tabela abaixo:

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços serão prestados nos dias, locais e no horário designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus da Lapa-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

3.2. MATRIZ DE RISCO:

3.2.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

- a) Impedimento Municipal para execução;
- b) Custos e prazos incorretos e erros no valor e prazo dos serviços;
- c) Eventos devido a força maior ou caso fortuito, não seguráveis que prejudiquem a continuidade dos serviços
- d) Mudança de legislação, regulamentação ou tributárias;
- e) Atrasos na liberação dos recursos;

3.2.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

- f) Prejuízos causados a terceiros pela contratada ou seus subcontratados;
- g) Eventos devido a força maior ou caso fortuito, seguráveis que prejudiquem a continuidade dos serviços;
- h) Prejuízos decorrentes de erros na realização dos serviços verificados pela fiscalização, acabamentos e utilização de materiais inadequados ou fora das especificações;
- i) Vícios verificados nos serviços;
- j) Mudança de legislação, regulamentação ou tributárias;



- k) Rescisão contratual ou quebra do contrato por problemas diversos;
 - l) Anulação do contrato por natureza diversa;
 - m) Riscos ambientais e atrasos causados por ação de órgãos fiscalizadores.
- 3.2.3. Constituem riscos a serem assumidos pela contratante, com reequilíbrio econômico-financeiro:
- 3.2.4. Constituem riscos a serem assumidos pela contratante e pela contratada:

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1- O pagamento será depositado em conta corrente, DOC ou TED, mensalmente, no quantitativo limitado apenas aos serviços de fato prestados, mediante apresentação de Nota fiscal.
- 6.2- O contratado receberá os valores de acordo com os serviços prestados, nos valores descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, código de ética da entidade de classe, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças



necessárias nos serviços solicitados;

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, em plena validade.

9.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;

9.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não será exigida garantia de execução para a presente contratação.

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa**: (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação



integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.



13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o ano em exercício abaixo indicadas e nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta da dotação que for prevista para atender as obrigações de mesma natureza.

Orçamento do exercício de 2024, conforme classificação abaixo:

Unidade Gestora: 09.09 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.301.4.2.050 – Gestão do Programa Saúde da Família – PSF

Projeto Atividade: 10.301.4.2.051 – Gestão das Atividades de Atenção Básica à Saúde

Projeto Atividade: 10.301.4.2.052 – Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

Projeto Atividade: 10.301.4.2.053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública

Projeto Atividade: 10.304.4.2.055 – Gestão das Atividades de Vigilância Sanitária

Projeto Atividade: 10.305.4.2.056 – Gestão das Atividades de Cont. de Epidemiologia e de Doenças

Projeto Atividade: 10.302.4.2.057 – Gestão do Programa de Atenção Psicossocial

Projeto Atividade: 10.301.4.2.058 – Gestão do Programa de Saúde Bucal

Projeto Atividade: 10.302.4.2.060 – Gestão das Atividades do SAMU

Projeto Atividade: 10.302.4.2.062 – Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

Projeto Atividade: 10.301.4.2.079 - Gestão do SUS

Projeto Atividade: 10.301.4.2.122 - Gestão das ações da UTI

Projeto Atividade: 10.302.4.2.13 - Enfrentamento das ações necessárias ao combate do coronavírus - COVID 19

Elemento/Despesa: 3390.39.00.1500 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.1600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.1621 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.1607 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.1602 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1. Os licitantes devem observar e o **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo



de licitação ou de execução do contrato;

c) **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga do contrato financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Compreendem os serviços a serem prestados:

- a) O atendimento aos usuários que buscam a Unidade Mista de Saúde em demanda espontânea, tanto adulto como pediátrico, responsabilizando-se integralmente pela assistência dos mesmos;
- b) Atender os usuários de acordo com Protocolo de Humanização definido pela Secretaria Municipal de Saúde e realizado por Auxiliar de Enfermagem capacitada, bem como seguir o Procedimento Operacional Padrão do Município de Bom Jesus da Lapa - Ba;
- c) Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnóstico, plano terapêutico e conduta adequada à condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade, conforme protocolos clínicos vigentes;
- d) Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade Mista de Saúde, para suporte básico e avançado de vida;
- e) Realizar encaminhamentos para serviços de maior complexidade, solicitar apoio ao SAMU192 e fazer contato com hospitais para transferência de pacientes quando necessário, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos;
- f) Garantir continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso;
- g) Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica prestada e realizar registros adequados sobre os pacientes no prontuário, fichas de transferência, encaminhamentos para serviço de verificação de óbitos, IML, notificações compulsórias e outras atividades determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde;



h) Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;

i) Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;

j) Obedecer ao Código de Ética Médica.

K) Realizar consultas eletivas, demandas espontânea, receitas de medicamentos, atestados somente para pacientes em consulta, procedimentos de urgência e emergência, Regulação de vagas no SAMU, encaminhamentos de pacientes para hospitais de referência, acompanhamentos de pacientes na ambulância na regulação de vaga o.

E as demais que constam em edital.

19.2. As despesas referentes à prestação dos serviços ficam por conta da CONTRATADA, sendo pago apenas o valor relativo aos serviços, conforme tabela apresentada no item 7 deste Termo de Referência.

19.3. Na qualidade de prestadora de serviços a CONTRATADA se responsabiliza por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

19.4. O pagamento dos serviços prestados será por meio do quantitativo de plantões efetivamente executados no mês em questão, conforme Termo de Referência e boletim de frequência de ponto biométrico dos prestadores de serviço;

19.5. A remuneração será realizada com base no número de plantões realizados pelos profissionais no mês em questão. O prestador será informado do valor a ser recebido e deverá entregar a nota fiscal à Secretaria Municipal de Saúde. Tais notas serão empenhadas e pagas pela Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças;

19.6. Serão analisados também dados qualitativos e quantitativos de produção médica;

19.7. A convocação dos CREDENCIADOS para prestação dos serviços será realizada de forma rotativa, seguindo a ordem cronológica da publicação da homologação de cada credenciamento requerido, ou seja, o primeiro CREDENCIADO será convocado primeiramente, e assim sucessivamente;

19.8. Ocorrendo homologação simultânea de credenciamento de um mesmo lote, será dada prioridade à ordem crescente de data e hora protocolização dos documentos;

19.9. A cada serviço solicitado, o responsável da Secretaria de Saúde atualizará a sequência de CREDENCIADOS, passando para o final da “fila” o CREDENCIADO que acabou de receber solicitação. Qualquer novo CREDENCIADO entrará como último na “fila” atualizada no momento da publicação de seu credenciamento.

19.10. A Secretaria da Saúde publicará, semestralmente, no Diário Oficial do Município, a relação de CREDENCIADOS e a respectiva classificação.vigessima

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa - BA - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Bom Jesus da Lapa/BA, _____ de _____ de 2024

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Testemunhas:

1ª _____
CPF.: _____

2ª _____
CPF.: _____



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024

- **OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES PRIVADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS/BOM JESUS DA LAPA, NAS SEGUINTE MODALIDADES: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO UNIDADE MISTA DE SAÚDE DOMUNICÍPIO.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 2) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5) Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- 6) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Cidade - UF, _____, _____ de 2024.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME/EPP
(Empregador Pessoa Jurídica)

Ao
Município de Bom Jesus da Lapa Agente
de Contratação e Equipe de Apoio

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024

- **OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES PRIVADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS/BOM JESUS DA LAPA, NAS SEGUINTE MODALIDADES: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO UNIDADE MISTA DE SAÚDE DOMUNICÍPIO.

(Nome da Empresa), CNPJ Nº, sediada na Rua,
nº, bairro, ..., CEP, Município, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento em epígrafe,
DECLARA, sob as penas da lei:

- a) Ser ME, EPP ou MEI;
- b) Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- c) Que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

Local, ____ / ____ / ____.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:
CPF:
CNPJ da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600-000, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. FÁBIO NUNES DIAS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.728.290-00 SSP/BA, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 625.532.405-20, residente e domiciliado na Rua do Machado, nº 13 – Bairro São José - Bom Jesus da Lapa-BA. CEP: 47.600-000, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento 001/2024 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, Processo Administrativo nº 007/2024, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE OU PREPOSTO:	Nome: CPF: CONTATO (TELEFONE E E-MAIL):
CRM DA PESSOA JURIDICA:	
CONTATO (TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA):	Telefone: Celular: E-mail:

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo possui o objetivo de efetivar o CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES PRIVADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS/BOM JESUS DA LAPA, NAS SEGUINTE MODALIDADES: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO

- 2.1. O pagamento será realizado por PLANTÃO realizado.
- 2.2. No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).
- 2.3. No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O prazo para iniciar os serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.
- 3.1.1. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.
- 3.2. O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

4. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

- 4.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará após 05 (cinco) anos desta publicação.
- 4.2. TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.
- 4.3. DEMANDA DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



4.4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

6.2. É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

7.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2024 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

7.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

8. DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da cidade de Bom Jesus da Lapa/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jesus da Lapa/BA, ____ de ____ de 2024

FÁBIO NUNES DIAS
Prefeito do Município

Credenciado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



ANEXO VII
RELAÇÃO DOS MÉDICOS

Razão Social:	CNPJ:	<u>Tel:</u>
Endereço:	<u>E-mail:</u>	

Nome do(s) Médico(s) responsável(is) pela execução dos serviços	Especialidade	Registro no Conselho			Inscrição no CPF
		Nº Inscrição	Entidade	UF	

DECLARO, sob as penas da Lei, que os profissionais constantes da relação supra, compõem o corpo clínico da interessada, para fins de credenciamento junto ao Município de Bom Jesus da Lapa, sendo que todos possuem títulos de especialistas em suas respectivas áreas emitidos por instituição oficial devidamente reconhecida.

Os profissionais médicos acima indicados poderão ser substituídos ou poderão ser apresentados novos profissionais durante a vigência do Termo de Credenciamento, devendo, no entanto, ser apresentada nova relação de médicos do corpo clínico para aprovação pela contratante.

Local e data.

Assinatura e Carimbo do
Responsável Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

(Razão Social do Licitante)....., CNPJ Nº por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA e NEM SUSPENSÃO TEMPORARIAMENTE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

CNPJ: 04.326.257/0001-99

Responsável: Setor de Compras



Relatório de Cotação: Contratação de Serviços Médicos de pessoa Jurídica devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - pessoas jurídicas da Área Médica conforme especialidade. Conforme meta da LDO 01, 20, 30, 36.

Pesquisa realizada entre 13/11/2024 10:27:12 e 10/12/2024 10:14:05

Relatório gerado no dia 10/12/2024 10:20:49 (IP: 131.108.158.202)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Prestação de Serviços Profissionais na área de psiquiatra

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
7 / 13	420	R\$ 332,14 (un)	-	R\$ 332,14	R\$ 139.498,80

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO - SP	NºPregão:910322024 UASG:986727	20/06/2024	R\$ 280,00
Valor Unitário				R\$ 280,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10552903000139-1-000050/2024	29/10/2024	R\$ 400,00
2	MUNICIPIO DE SITIO D'ABADIA	01740489000109-1-001074/2024	09/10/2024	R\$ 350,00
3	MUNICIPIO DE NOVO CABRAIS	01601856000185-1-000352/2024	30/08/2024	R\$ 350,00
4	MUNICIPIO DE TARUMA	64614449000122-1-000748/2024	29/08/2024	R\$ 220,00
5	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁI	00226624	02/08/2024	R\$ 450,00
6	COMANDO DA MARINHA	00394502000144-1-008424/2024	22/07/2024	R\$ 274,95
Valor Unitário				R\$ 340,83

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 350,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 332,14



Item 2: Prestação de serviços de consulta médica ginecológica – obstétrica

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 3	240	R\$ 80,88 (un)	-	R\$ 80,88	R\$ 19.411,20	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília			NºPregão:282023 UASG:158143	05/12/2023	R\$ 80,88
Valor Unitário						R\$ 80,88
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 80,88		Média dos Preços Obtidos: R\$ 80,88		

Item 3: Prestação de serviço de profissional médico para sobreaviso da obstetrícia.

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 5		4.380	R\$ 45,82 (un)	-	R\$ 45,82	R\$ 200.691,60

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	NºPregão:14692023 UASG:943001	05/01/2024	R\$ 56,36
2	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	NºPregão:14692023 UASG:943001	05/01/2024	R\$ 59,01
Valor Unitário				R\$ 57,69

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Ivinhema - MS	25817_0132024	23/04/2024	R\$ 22,10
Valor Unitário				R\$ 22,10

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 56,36

Média dos Preços Obtidos: R\$ 45,82

Item 4: Profissional médico para realização de pequenos procedimentos cirúrgicos

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 5		504	R\$ 89,75 (un)	-	R\$ 89,75	R\$ 45.234,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE GOVERNADOR VALADARES	20622890000180-1-000039/2024	19/08/2024	R\$ 32,00
2	Prefeitura Municipal de Santana do Matos	298560	10/06/2024	R\$ 147,50
Valor Unitário				R\$ 89,75

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 89,75

Média dos Preços Obtidos: R\$ 89,75

Item 5: Prestação de serviços médicos para a realização de exames de ultrassonografia

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	900	R\$ 58,67 (un)	-	R\$ 58,67	R\$ 52.803,00



Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PILOEZINHOS	08788903000190-1-000024/2024	26/09/2024	R\$ 54,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ	00001024	08/03/2024	R\$ 60,00
3	MUNICIPIO DE TACIMA	08787392000192-1-000024/2024	09/02/2024	R\$ 62,00
Valor Unitário				R\$ 58,67
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 60,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 58,67

Item 6: Prestação de serviços médicos para a realização de exames de endoscopia digestiva alta,

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	240	R\$ 184,35 (un)	-	R\$ 184,35	R\$ 44.244,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS	18116145000118-1-000005/2024	20/02/2024	R\$ 184,35
Valor Unitário				R\$ 184,35

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 184,35	Média dos Preços Obtidos: R\$ 184,35

Item 7: Prestação de serviços de um profissional médico anestesista

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	90	R\$ 850,00 (un)	-	R\$ 850,00	R\$ 76.500,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ITAJA	01612395000146-1-000031/2024	15/10/2024	R\$ 850,00
Valor Unitário				R\$ 850,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 850,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 850,00	

Item 8: Prestação de serviços de um profissional médico cirurgião

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
2 / 2		90	R\$ 1.835,17 (un)	-	R\$ 1.835,17	R\$ 165.165,30	
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE COROMANDEL				18591149000158-1-000118/2024	15/07/2024	R\$ 970,33
2	MUNICIPIO DE AMPARO				43465459000173-1-000393/2024	03/06/2024	R\$ 2.700,00
Valor Unitário		R\$ 1.835,17					
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.835,17		Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.835,17		



Detalhamento dos Itens

Item 1: Prestação de Serviços Profissionais na área de psiquiatra

Preço Estimado: R\$ 332,14 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 332,14	Média dos Preços Obtidos: R\$ 332,14
Quantidade	Descrição	Observação	
420 Unidades	Prestação de Serviços Profissionais na área de psiquiatra a ser realizado por 01 (um) psiquiatra devidamente registrado junto ao Conselho de Classe competente, para desenvolvimento de atividades inerentes a sua profissão junto a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna		

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 280,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO - SP	Data:	20/06/2024 09:00
Objeto:	Contratação de serviço médico especializado em psiquiatria.	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	Consulta Médica - Psiquiatria - Consulta em Atenção Especializada em Psiquiatria, conforme parâmetros definidos no Edital nº 36-A/2024 e seus anexos (total anual de 600 horas).	SRP:	NÃO
CatSer:	6165 - Consulta Médica - Psiquiatria	Identificação:	NºPregão:910322024 / UASG:986727
		Lote/Item:	/1
		Ata:	N/A
		Fonte:	www.gov.br/compras/pt-br
		Quantidade:	600
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final	
12.478.252/0001-00	HUMANI SAUDE LTDA				R\$ 215,00	
VENCEDOR						
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
SP	São Paulo	AVENIDA PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, 1327	(11) 4586-9410 / (19) 3861-2800	contabilidade@grupohumani.com.br		
16.716.882/0001-26	CLINICA MEDICA STECCA LTDA				R\$ 239,00	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:				Telefone:		
RUA SANTOS DUMONT, 170				(45) 9827-5866		
40.084.157/0001-67	3S SOLUCOES MEDICAS S.A.				R\$ 279,00	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MG	Contagem	AV JOAO CESAR DE OLIVEIRA, 2705	Cassio Pena	(33) 3082-3542	financeiro@3s.med.br	
24.327.852/0001-56	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA				R\$ 280,00	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
RN	Parnamirim	R POCO BRANCO, 2002	(84) 9836-0054	egagerenciaadm@gmail.com		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
22.626.640/0001-44	LM SERVICOS MEDICOS LTDA				R\$ 360,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	R ADELE, 95	(11) 8719-4957	leoalbc1@hotmail.com	
32.364.429/0001-54	LM & GU CLINICA MEDICA LTDA				R\$ 405,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
53.319.179/0001-00	LIVEMED ASSESSORIA E GESTAO EM SAUDE LTDA				R\$ 945,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Consulta Médica - Psiquiatria - Consulta em Atenção Especializada em Psiquiatria, conforme parâmetros definidos no Edital nº 36-A/2024 e seus anexos (total anual de 600 horas).					
Endereço:					
,					

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 400,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Data:	29/10/2024 16:13
Objeto:	SERVIÇO PROFISSIONAL, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRA, PARA O MENOR R.B., ACOLHIDO NO ABRIGO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, A REALIZAR-SE NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2024, CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA EM ANEXO.	Modalidade:	Dispensa
Descrição:	CONSULTA COM PSIQUIATRA. - CONSULTA COM PSIQUIATRA.	SRP:	NÃO
		Identificação:	10552903000139-1-000050/2024
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	29/10/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	1
		Unidade:	UN
		UF:	SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
32.728.684/0001-39	CLINICA MEDICA SAO MIGUEL LTDA			R\$ 400,00
VENCEDOR				
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	
SC	São Miguel do Oeste	RUA CHUI, 273	(49) 3621-2709	

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 350,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE SITIO D'ABADIA

Objeto: CONSULTA COM PSQUIATRA EM CARATER DE URGÊNCIA, DESTINADO A FAMILIA CARENTE DO MUNICÍPIO.

Descrição: CONSULTA COM PSQUIATRA - CONSULTA COM PSQUIATRA

Data: 09/10/2024 10:21

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 01740489000109-1-001074/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 09/10/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: un

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
60.975.737/0058-97	SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO	R\$ 350,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 350,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE NOVO CABRAIS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE PSQUIATRIA INFANTIL PARA PACIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Descrição: CONSULTA MEDICA PSQUIATRA - CONSULTA MEDICA PSQUIATRA

Data: 30/08/2024 16:58

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 01601856000185-1-000352/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 04/09/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 14

Unidade: UNIDADE

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.382.908/0003-95	POLICLINICA MEDVIDA LTDA	R\$ 350,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 220,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE TARUMA

Objeto: CONTRATAÇÃO SERVICO MEDICO DE PSIQUIATRIA.

Descrição: **SERVICO MEDICO DE PSIQUIATRIA - Ter disponibilidade de agenda para atendimento de no mínimo 24 horas semanais; possuir curso Superior completo em Medicina, com residência Médica em Psiquiatria e registro no CRM e RQE; Realizar atendimento presencial. - SERVICO MEDICO DE PSIQUIATRIA - Ter disponibilidade de agenda para atendimento de no mínimo 24 horas semanais; possuir curso Superior completo em Medicina, com residência Médica em Psiquiatria e registro no CRM e RQE; Realizar atendimento presencial.**

Data: 29/08/2024 17:37

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 64614449000122-1-000748/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 28/08/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 110

Unidade: HORA

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.181.194/0001-93 *VENCEDOR*	FABIO MOLINA FERNANDES SILVA	R\$ 220,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		
,		

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais

R\$ 450,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁI

Objeto: SOLICITAÇÃO DE CONSULTA COM ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA (INFANTIL) DESTINADOS AOS PACIENTES: P H P L / P H P L, CONFORME DETERMINA O PROCESSO Nº 0000208-91.2024.8.26.0341.

Descrição: **CONSULTA COM PSIQUIATRA (INFANTIL) - CONSULTA COM PSIQUIATRA (INFANTIL)**

Data: 02/08/2024 00:00

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA

SRP: NÃO

Identificação: 00226624

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 08/08/2024 00:00

Fonte: 138.122.40.102:5656/transparencia/

Quantidade: 2

Unidade: UN

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.039.391/0001-77 *VENCEDOR*	CLINICA MEDICA NAVARRO GALANTE MANICOBA LTDA	R\$ 450,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		
,		

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Mediana das Propostas Finais

R\$ 274,95

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: COMANDO DA MARINHA

Objeto: PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR (AMH) AOS SERVIÇOS EXISTENTES NA REDE HOSPITALAR E AMBULATORIAL DO SISTEMA DE SAÚDE DA MARINHA (SSM), NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DESTA DELEGACIA. TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 89311/2021-016/00. TERMO ADITIVO 89311/2021-016/02. VIGÊNCIA: 20/12/2023 A 20/12/2024.

Descrição: Consulta Médica - Psiquiatria Consulta Médica - Psiquiatria - Consulta Médica - Psiquiatria Consulta Médica - Psiquiatria

Data: 22/07/2024 13:38

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 00394502000144-1-008424/2024

Lote/Item: 1/62

Ata: N/A

Homologação: 22/07/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.186.053/0001-87 *VENCEDOR*	IRMANDADE DA STA CASA DE MISERICORDIA DE S J DOS CAMPOS	R\$ 274,95
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: São José dos Campos	Endereço: R RUA DOLZANI RICARDO, 620

Item 2: Prestação de serviços de consulta médica ginecológica – obstétrica

Preço Estimado: R\$ 80,88 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 80,88

Média dos Preços Obtidos: R\$ 80,88

Quantidade	Descrição	Observação
240 Unidades	Prestação de serviços de consulta médica ginecológica – obstétrica, com profissional com especialidade devidamente registrada no conselho d e classe (RQE)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 80,88

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços contínuos para gestão e realização de exames médicos periódicos, para os servidores ativos permanentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB.

Descrição: Consulta Médica - Ginecologia / Obstetria - Consulta Médica - Ginecologia / Obstetria

CatSer: 13951 - Consulta Médica - Ginecologia / Obstetria

Data: 05/12/2023 14:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:282023 / UASG:158143

Lote/Item: 1/10

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 765

Unidade: UNIDADE

UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.695.831/0001-01	PRO VIDA SOLUCOES E SERVICOS LTDA	R\$ 76,33
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Consulta ginecológica		
Endereço: ,		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
35.948.495/0001-60	CLINICA DE PSICOLOGIA COM - VIVER LTDA		R\$ 80,88	
VENCEDOR				
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: Consulta Médica - Ginecologia / Obstetricia				
Endereço:				
,				
06.950.757/0001-22	BSB MED SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		R\$ 287,58	
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: Consulta Médica - Ginecologia / Obstetricia				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	ST SCS QUADRA 08 BL B 50 LOJAS 79 87 95 SOBRELOJA, SN	(61) 3201-0161	contaoraservicos@gmail.com

Item 3: Prestação de serviço de profissional médico para sobreaviso da obstetrícia.

Preço Estimado: R\$ 45,82 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 45,82	Média dos Preços Obtidos: R\$ 45,82
Quantidade	Descrição	Observação	
4.380 Unidades	Prestação de serviço de profissional médico para sobreaviso da obstetrícia.		

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 56,36

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	Data: 05/01/2024 09:00
Objeto: Registro de Preço para futuros e eventuais serviços em horas/ano de profissionais de saúde na categoria MÉDICO CIRURGIÃO GERAL, para atender as necessidades da Rede SESA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Prestação de serviços temporários - Médico Cirurgião Geral, Sobreaviso Semana Diurno	SRP: SIM
CatSer: 4081 - Prestação de Serviços Temporários	Identificação: N°Pregão:14692023 / UASG:943001
	Lote/Item: 1/5
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 31/01/2024 10:00
	Homologação: 31/01/2024 14:36
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 19.582
	Unidade: UNIDADE
	UF: CE

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
20.476.731/0001-15		4ID MEDICOS ASSOCIADOS EIRELI		R\$ 53,79	
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Médico Cirurgião Geral, Sobreaviso Semana Diurno					
Estado:		Cidade:		Endereço:	
RJ		Rio de Janeiro		R DAGMAR DA FONSECA, 00192	
				Telefone:	
				(21) 2784-2650	
11.771.393/0001-53		ORTOMED SERVICOS DE SAUDE LTDA		R\$ 58,93	
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Médico Cirurgião Geral, Sobreaviso Semana Diurno					
Estado:		Cidade:		Endereço:	
RS		Porto Alegre		R NUNES MACHADO, 201	
				Nome de Contato:	
				Cristina	
				Telefone:	
				(11) 3262-0682	
				Email:	
				adm@orthos.net.br	



Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	Data:	05/01/2024 09:00
Objeto:	Registro de Preço para futuros e eventuais serviços em horas/ano de profissionais de saúde na categoria MÉDICO CIRURGIÃO GERAL, para atender as necessidades da Rede SESA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo..	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	Prestação de serviços temporários - Médico Cirurgião Geral, Sobreaviso SEMANA NOTURNO.	SRP:	SIM
CatSer:	4081 - Prestação de Serviços Temporários	Identificação:	NºPregão:14692023 / UASG:943001
		Lote/Item:	1/6
		Ata:	Link Ata
		Adjudicação:	31/01/2024 10:01
		Homologação:	31/01/2024 14:36
		Fonte:	www.gov.br/compras/pt-br
		Quantidade:	14.992
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final	
20.476.731/0001-15	4ID MEDICOS ASSOCIADOS EIRELI				R\$ 53,79	
VENCEDOR						
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Médico Cirurgião Geral, Sobreaviso SEMANA NOTURNO.						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:		
RJ	Rio de Janeiro	R DAGMAR DA FONSECA, 00192		(21) 2784-2650		
11.771.393/0001-53	ORTOMED SERVICOS DE SAUDE LTDA				R\$ 64,23	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Médico Cirurgião Geral, Sobreaviso SEMANA NOTURNO.						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RS	Porto Alegre	R NUNES MACHADO, 201	Cristina	(11) 3262-0682	adm@orthos.net.br	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 22,10

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	Prefeitura Municipal de Ivinhema - MS	Data:	23/04/2024 09:00
Objeto:	CONSTITUI OBJETO DO PREGAO,CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS EM NIVEL HOSPITALAR,COM FINALIDADE DE REALIZAR ATENDIMENTO MEDICO EM REGIME DE PLANTOES PRESENCIAL ,PLANTOES DE SOBRE AVISO ,TRANSFERENCIA DE PACIENTE COM ACOMPANHAMENTO MEDICO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO -VAGA ZERO,PLANTOES DE SOBRE AVISO DE PEDIATRIA ,PLANTOES PRESENCIAIS DE VISITAS EM ENFERMARIAS E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES INTERNADOS,PLANTAO MEDICO EM SOBRE AVISO 24 HORAS PARA AUXILIAR CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA /EME	Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição:	LOTE 01 - PLANTÕES MÉDICO DE SOBREAVISO (PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES - LOTE 01 - PLANTÕES MÉDICO DE SOBREAVISO (PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES TRANSFERIDOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS), 24 HORAS, PERMANECERÁ DISPONIVEL CONFORME ESCALA DE TRABALHO.	SRP:	NÃO
		Identificação:	25817_0132024
		Lote/Item:	1/3
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	https://comprasbr.com.br/
		Quantidade:	10.100
		Unidade:	HORAS
		UF:	MS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.935.182/0001-00 *VENCEDOR*	ORTO SAUDE - SOLUCOES MEDICAS LTDA	R\$ 22,10
Marca: NE Fabricante: Fabricante não informado Modelo: NE Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		

Item 4: Profissional médico para realização de pequenos procedimentos cirúrgicos

Preço Estimado: R\$ 89,75 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 89,75	Média dos Preços Obtidos: R\$ 89,75

Quantidade	Descrição	Observação
504 Unidades	Profissional médico para realização de pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais no Hospital são Vicente de Paula, sendo eles: cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa ou coleta de material, biopsias, paracentese, toracocentese, lobuloplastia, cantoplastia e inserção e retirada de diu. Podendo ocorrer os atendimentos em período noturno ou nos sábados, havendo a disponibilidade do profissional.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 32,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE GOVERNADOR VALADARES	Data: 19/08/2024 14:00
Objeto: Credenciamento de estabelecimentos de saúde habilitado como unidade de Assistência da Alta Complexidade em nefrologia pelo Ministério da Saúde, para integrar a linha de cuidado da pessoa com doença renal crônica.	Modalidade: Credenciamento
	SRP: NÃO
Descrição: Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa. - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa.	Identificação: 20622890000180-1-000039/2024
	Lote/Item: 1/11
	Ata: N/A
	Homologação: 29/10/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 3.084
	Unidade: UNIDADE
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
66.227.307/0001-38 *VENCEDOR*	INSTITUTO DE NEFROLOGIA VALE DO RIO DOCE	R\$ 32,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 147,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: Prefeitura Municipal de Santana do Matos
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS.
Descrição: PEQUENAS CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSA - PEQUENAS CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSA

Data: 10/06/2024 15:16
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 298560
Lote/Item: 1/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 400
Unidade: UNID
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
16.726.637/0001-08	LUCIANO A LOPES CIA LTDA				R\$ 140,00
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
05.264.035/0001-51	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA				R\$ 145,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RN	Natal	R SAO JOSE, 1993	(84) 3234-2476	contato.citotalsaude@gmail.com	
37.947.369/0001-16	EMPATIA EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA				R\$ 150,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
21.871.541/0001-65	TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA				R\$ 400,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RN	Passagem	R SENADOR DINARTE MARIZ, 28	(84) 9622-3632	bvilassa@gmail.com	

Item 5: Prestação de serviços médicos para a realização de exames de ultrassonografia

Preço Estimado: R\$ 58,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 58,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 58,67

Quantidade	Descrição	Observação
900 Unidades	Prestação de serviços médicos para a realização de exames de ultrassonografia ginecologia/obstétrica e geral, utilizando aparelho do município. Após o exame deverão ser feitos os laudos e entregues ao responsável no prazo máximo de até 24 hs. Deverão ser realizados em média 150 exames/mês no Hospital São Vicente de Paula, mediante cronograma pré-estabelecido e conforme solicitação da administração pública	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 54,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE PILOEZINHOS

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de Serviços Médicos Especializados em Diagnóstico por Imagem (Ultrassonografia) na realização de exames de ultrassonografia no município de Pilôezinhos-PB

Descrição: **Objeto: Contratação de Serviços Médicos Especializados em Diagnóstico por Imagem (Ultrassonografia) na realização de exames de ultrassonografia no município de Pilôezinhos-PB. Os exames abrangem os seguintes tipos: abdome superior e inferior, abdome total** - Objeto: Contratação de Serviços Médicos Especializados em Diagnóstico por Imagem (Ultrassonografia) na realização de exames de ultrassonografia no município de Pilôezinhos-PB. Os exames abrangem os seguintes tipos: abdome superior e inferior, abdome total, pélvica, parede abdominal, região inguinal, transvaginal, obstétrica (1, 2 e 3 trimestres), tireoide, mamas, axilas, região cervical, partes superficiais, próstata (abdominal), rins e vias urinárias. Equipamentos e Insumos: Equipamentos: A empresa contratada deverá fornecer: 1. Aparelho de Ultrassonografia de alta resolução, com sondas adequadas para os diferentes tipos de exames, incluindo: a. Convexa: para exames de abdome e obstetrícia. b. Linear: para exames de mama, tireoide e partes superficiais. c. Endocavitária: para exames transvaginais e prostáticos. 2. Impressora para Laudos e Imagens: para imprimir o resultado dos exames na hora. 3. Protetores para Sondas Endocavitárias: para garantir a higiene e segurança dos pacientes. 4. Secretária: Será responsável por auxiliar no suporte técnico e na preparação dos equipamentos e do ambiente de trabalho para os exames, bem como por prestar assistência administrativa necessária. Insumos e Materiais: A responsabilidade pelos demais insumos e materiais necessários para a realização dos exames será da Prefeitura de Pilôezinhos-PB, incluindo: 1. Gel para Ultrassonografia. 2. Lençóis aplicados para maca. 3. Luvas descartáveis. 4. Papel toalha ou lenços aplicados para remoção do gel. Atendimento: Durante a vigência do contrato, a empresa contratada deverá disponibilizar um médico profissional devidamente habilitado, que atenderá de forma quinzenal no Centro de Saúde da sede do município. A expectativa média de atendimento é de 50 exames eletivos por sessão. Responsabilidades: A contratada deverá garantir a qualidade e eficiência dos serviços, além de fornecer e manter o equipamento de ultrassonografia, uma impressora de laudos e os protetores para sondas endocav

Data: 26/09/2024 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 08788903000190-1-000024/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 16/10/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1.200

Unidade: Unidade

UF: PB

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
22.494.864/0001-40		POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA		R\$ 54,00
VENCEDOR				
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PB	Solânea	RUA LEONCIO COSTA, 540	(83) 9177-9222	clinicapolividapb@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 60,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ

Objeto: LICITACAO CONTRATACAO DE PROFISSIONAL MEDICO RADIOLOGISTA PARA REALIZACAO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA.

Descrição: **SERVIÇO PROFISSIONAL MEDICO RADIOLOGISTA PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA - SERVIÇO PROFISSIONAL MEDICO RADIOLOGISTA PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA**

Data: 08/03/2024 00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 00001024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 12/03/2024 00:00

Fonte: scpiiepe.dcfiorilli.com.br:879/transparencia/

Quantidade: 1.500

Unidade: SER

UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.849.013/0001-56 *VENCEDOR*	MARTIN SERVICOS MEDICOS, RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	R\$ 60,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 62,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TACIMA	Data: 09/02/2024 08:55
Objeto: SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	Modalidade: Dispensa
Descrição: SERVIÇOS MÉDICOS EM DIAGNOSE, realizando exame de ultrassonografia do tipo: Abdome superior e inferior, pélvica, parede abdominal, região inguinal, transvaginal, obstétrica, tireoide, mamas, região cervical, bolsa escrotal, partes superficiais, próstata (- SERVIÇOS MÉDICOS EM DIAGNOSE, realizando exame de ultrassonografia do tipo: Abdome superior e inferior, pélvica, parede abdominal, região inguinal, transvaginal, obstétrica, tireoide, mamas, região cervical, bolsa escrotal, partes superficiais, próstata (abdominal), próstata (trans-retal), rins e vias urinárias. Durante o período de vigência do contrato, a empresa deverá enviar ao município de Tacima/PB, pelo menos 01 (Um) profissional habilitado que fará atendimento Quinzenal de no mínimo 50 exames e no máximo 100 exames, incluindo todos os insumos e equipamentos necessário a realização dos mesmos, no Centro de Saúde da sede do município.	SRP: NÃO
	Identificação: 08787392000192-1-000024/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 08/03/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 950
	Unidade: EXAME
	UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.868.821/0001-87 *VENCEDOR*	ULTRAMED EIRELI	R\$ 62,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: PB	Cidade: Araruna	Endereço: PC JOAO PESSOA, 78
		Telefone: (83) 9922-2340
		Email: multioffice@multioffice.com.br

Item 6: Prestação de serviços médicos para a realização de exames de endoscopia digestiva alta,

Preço Estimado: R\$ 184,35 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 184,35	Média dos Preços Obtidos: R\$ 184,35

Quantidade	Descrição	Observação
240 Unidades	Prestação de serviços médicos para a realização de exames de endoscopia digestiva alta, sendo que o prestador do serviço deve dispor de aparelho próprio de endoscopia de fibra óptica com visualização de imagens em tela de monitor colorido inclusive com a impressão de fotos coloridas. O exame deverá ser realizado com anestesia em que é introduzido o endoscópio para observação de esôfago, estômago e duodeno, sendo coletadas biópsias através de uma pinça especial quando o caso exigir. Após o exame	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 184,35

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS	Data: 20/02/2024 14:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS	Modalidade: Dispensa
	SRP: NÃO
Descrição: EXAME ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA - EXAME ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	Identificação: 18116145000118-1-000005/2024
	Lote/Item: 1/39
	Ata: N/A
	Homologação: 19/02/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 96
	Unidade: UNIDADE
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.202.226/0001-38 *VENCEDOR*	CONS.INTER.SAUDE MICRO-REGIAO S.L.	R\$ 184,35
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Item 7: Prestação de serviços de um profissional médico anestesista

Preço Estimado: R\$ 850,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 850,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 850,00

Quantidade	Descrição	Observação
90 Unidades	Prestação de serviços de um profissional médico anestesista para realização de anestesia em cirurgias de urgência/emergência no Hospital São Vicente de Paula do município de Bituruna, tais como: abdômen agudo, traumas, acidentes, cesárias entre outras. O profissional deverá atender ao chamado do município quando necessário	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 850,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ITAJA	Data: 15/10/2024 11:27
Objeto: Contratação de empresa ou clínica especializada compreendendo despesas com Procedimento de anestesia RM de crânio e TC de crânio. Visando atender a paciente Anny Maite da Silva Pereira.	Modalidade: Dispensa
	SRP: NÃO
Descrição: ANESTESIA PARA PROCEDIMENTO DE RM DE CRÂNIO E TC DE CRÂNIO. - ANESTESIA PARA PROCEDIMENTO DE RM DE CRÂNIO E TC DE CRÂNIO.	Identificação: 01612395000146-1-000031/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 13/08/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: SERV
	UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.275.740/0001-80 *VENCEDOR*	CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA	R\$ 850,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		



Item 8: Prestação de serviços de um profissional médico cirurgião

Preço Estimado: R\$ 1.835,17 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.835,17

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.835,17

Quantidade	Descrição	Observação
90 Unidades	Prestação de serviços de um profissional médico cirurgião geral para realização de cirurgias de urgência/emergência no Hospital são Vicente de Paula no município de Bituruna, tais como: abdômen agudo, traumas, acidentes, cesárias entre outras. O profissional deverá atender ao chamado o do município quando necessário.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 970,33

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE COROMANDEL	Data:	15/07/2024 00:00
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E DENTISTAS DE VÁRIAS ESPECIALIDADES PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL MG.	Modalidade:	Credenciamento
		SRP:	NÃO
		Identificação:	18591149000158-1-000118/2024
		Lote/Item:	1/142
		Ata:	N/A
		Homologação:	09/08/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	3.000
		Unidade:	SERVIÇO
		UF:	MG
Descrição:	NECESSIDADE NA PRESTACAO DE SERVICO DE MEDICO CIRURGIAO OFTALMOLOGISTA PARA ATENDER USUARIOS DO SUS DO MUNICIPIO NA REALIZACAO DE CIRURGIAS DE CATARATA PRE ESTABELECIDAS ENTRE SEMSA E PROFISSIONAL CONFORME DEMANDA E DISPONIBILIDADE. O VALOR TOTAL DA CIRUR - NECESSIDADE NA PRESTACAO DE SERVICO DE MEDICO CIRURGIAO OFTALMOLOGISTA PARA ATENDER USUARIOS DO SUS DO MUNICIPIO NA REALIZACAO DE CIRURGIAS DE CATARATA PRE ESTABELECIDAS ENTRE SEMSA E PROFISSIONAL CONFORME DEMANDA E DISPONIBILIDADE. O VALOR TOTAL DA CIRURGIA ENGLOBAL CONSULTAS PRE E POS OPERATORIAS EXAMES E PROCEDIMENTO CIRURGICO. AS CIRURGIAS SERAO REALIZADAS EM CENTRO CIRURGICO PROPRIO DO PROFISSIONAL. QUANTIDADE ATE 50 CIRURGIAS/MES		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.654.414/0001-02 *VENCEDOR*	MARQUES MILAGRES SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 970,33
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		
,		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.700,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE AMPARO	Data:	03/06/2024 00:00
Objeto:	Constituição de sistema de registro de preços para eventual contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento médico veterinário emergencial e preventivo, com fornecimento de medicamentos e materiais de higiene destinados aos cães pertencentes ao canil da Guarda Civil Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos	Modalidade:	Pregão - Presencial
		SRP:	SIM
		Identificação:	43465459000173-1-000393/2024
		Lote/Item:	1/46
		Ata:	N/A
		Homologação:	18/06/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	10
		Unidade:	UN
		UF:	SP
Descrição:	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE NEOPLASIA DE CAVIDADE ORAL - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE NEOPLASIA DE CAVIDADE ORAL		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.086.853/0001-62	C DE MENEZES BEVILACQUA & CIA LTDA ME	R\$ 2.700,00
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR https://comprasbr.com.br/	Data: 13/11/2024 11:00:11 Acessar a fonte aqui
2 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 13/11/2024 10:47:22 Acessar a fonte aqui
3 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 27/11/2024 10:22:53 Acessar a fonte aqui
4 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 13/11/2024 10:47:20 Acessar a fonte aqui
5 - Prefeitura Municipal de Iepê/SP scpiiepe.dcfiorilli.com.br:879/transparencia/	Data: 13/11/2024 11:09:31 Acessar a fonte aqui
6 - Prefeitura Municipal de Maracá/SP 138.122.40.102:5656/transparencia/	Data: 13/11/2024 10:49:02 Acessar a fonte aqui



Cotação 430 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA

Descrição: Contratação de Serviços Médicos de pessoa Jurídica devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - pessoas jurídicas da Área Médica conforme especialidade. Conforme meta da LDO 01, 20, 30, 36.

Criado em: 05/11/2024 11:27

Gerado em: 10/12/2024 10:20:10

Item 1

Prestação de Serviços Profissionais na área de psiquiatra a ser realizado por 01 (um) psiquiatra devidamente registrado junto ao Conselho de Classe competente, para desenvolvimento de atividades inerentes a sua profissão junto a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ARES GESTAO EM SAUDE LTDA	44889935000146		Serviço	420,00	consulta	R\$ 206,34 (Proposta)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE GUAPIRAMA (GUAPIRAMA - PR) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 46/2024		Lote: 1	
LGX CLINICA MEDICA LTDA	17048763000105		Serviço	420,00	consulta	R\$ 200,00 (Vencedor)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE GUAPIRAMA (GUAPIRAMA - PR) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 46/2024		Lote: 1	
LGX CLINICA MEDICA LTDA	17048763000105		Serviço	420,00	consulta	R\$ 206,00 (Proposta)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE GUAPIRAMA (GUAPIRAMA - PR) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 46/2024		Lote: 1	

Método: Média

Valor unitário: R\$ 204,1133

Valor total: R\$ 85727,60

Item 2

Prestação de serviços de consulta médica ginecológica – obstétrica, com profissional com especialidade devidamente registrada no conselho de classe (RQE).

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ELIZANGELA DE OLIVEIRA PONTE FAGUNDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	05439182000115		Serviço	240,00	consulta	R\$ 83,00 (Vencedor)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO (SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - RJ) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 32/2024		Lote: 3	
SOUZA LIMA E SILVEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA	22624575000118	1	1	240,00	consulta	R\$ 80,00 (Vencedor)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE RINOPOLIS (RINÓPOLIS - SP) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 07/2024		Lote: 1	

Método: Média

Valor unitário: R\$ 81,50

Valor total: R\$ 19560,00

Item 3

Prestação de serviço de profissional médico para sobreaviso da obstetrícia

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método

Método: Média

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

Item 4

Profissional médico para realização de pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais no Hospital são Vicente de Paula, sendo eles: cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa ou coleta de material, biopsias, paracentese, toracocentese, lobuloplastia, cantoplastia e inserção e retirada de diu. Podendo ocorrer os atendimentos em período noturno ou nos sábados, havendo a disponibilidade do profissional.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
GUIZZO COMERCIO E SERVICOS DE JALES LTDA	30022353000153	SERVIÇO	SERVIÇO	504,00	und	R\$ 95,00 (Vencedor)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE JALES (JALES - SP) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 50/2024		Lote: 5	

Método: Média

Valor unitário: R\$ 95,00

Valor total: R\$ 47880,00

Item 5

Prestação de serviços médicos para a realização de exames de ultrassonografia ginecologia/obstétrica e geral, utilizando aparelho do município. Após o exame deverão ser feitos os laudos e entregues ao responsável no prazo máximo de até 24 hs. Deverão ser realizados em média 150 exames/mês no Hospital São Vicente de Paula, mediante cronograma pré-estabelecido e conforme solicitação da administração pública.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
CLINICA MEDICA FRANCO PINOTTI LTDA	52298371000103		Serviço	900,00	exame	R\$ 65,00 (Proposta)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE PACAEMBU (PACAEMBU - SP) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 56/2024		Lote: 1	

Método: Média

Valor unitário: R\$ 65,00

Valor total: R\$ 58500,00

Item 6

Prestação de serviços médicos para a realização de exames de endoscopia digestiva alta, sendo que o prestador do serviço deve dispor de aparelho próprio de endoscopia de fibra óptica com visualização de imagens em tela de monitor colorido inclusive com a impressão de fotos coloridas. O exame deverá ser realizado com anestesia em que é introduzido o endoscópio para observação de esôfago, estômago e duodeno, sendo coletadas biópsias através de uma pinça especial quando o caso exigir. Após o exame

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
NEOVIDANS GESTAO EM SAUDE LTDA	33171227000159		,	240,00	exames	R\$ 220,00 (Proposta)	IMPORTADO
EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA CUIABA (CUIABÁ - MT) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 014.2024		Lote: 1	

Método: Média

Valor unitário: R\$ 220,00

Valor total: R\$ 52800,00

Item 7

Prestação de serviços de um profissional médico anestesista para realização de anestesia em cirurgias de urgência/emergência no Hospital São Vicente de Paula do município de Bituruna, tais como: abdômen agudo, traumas, acidentes, cesárias entre outras. O profissional deverá atender ao chamado do município quando necessário

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
INSTITUTO DE SAUDE SANTA ROSA	08706573000147		Serviço	90,00	UND	R\$ 750,00 (Proposta)	IMPORTADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE (VÁRZEA GRANDE - MT) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 25/2024		Lote: 1	

Método: Média

Valor unitário: R\$ 750,00

Valor total: R\$ 67500,00

Item 8

Prestação de serviços de um profissional médico cirurgião geral para realização de cirurgias de urgência/emergência no Hospital são Vicente de Paula no município de Bituruna, tais como: abdômen agudo, traumas, acidentes, cesárias entre outras. O profissional deverá atender ao chamado do município quando necessário.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
IRMANDADE DE MISERICORDIA DO JAHU	50753631000150		Serviço	90,00	UND	R\$ 1964,10 (Vencedor)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE ITAJU (ITAJU - SP) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 25/2024		Lote: 1	

Método: Média

Valor unitário: R\$ 1964,10

Valor total: R\$ 176769,00

Valor total da cotação:

R\$ 508736,60



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 50.349.726/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/04/2023

NOME EMPRESARIAL ABIJAH SERVICE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABIJAH SERVICE	PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ALBERICO FLORES BUENO	NÚMERO 440	COMPLEMENTO APT 01 ANDAR 01

CEP 82.840-170	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO ALTO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO ECASSESSORACONTABIL@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 9147-5897/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 50.349.726/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/04/2023	
NOME EMPRESARIAL ABIJAH SERVICE LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 97.00-5-00 - Serviços domésticos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALBERICO FLORES BUENO	NÚMERO 440	COMPLEMENTO APT 01 ANDAR 01	
CEP 82.840-170	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO ALTO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ECASSESSORIACONTABIL@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 9147-5897/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.729.206/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/2011
NOME EMPRESARIAL DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DOCTOR GESTAO EM SERVICOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALBANO MULLER	NÚMERO 776	COMPLEMENTO *****
CEP 83.260-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATINHOS
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DOCTORLICITA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (41) 9656-0128	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/12/2024 às 16:25:39 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.729.206/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/2011
NOME EMPRESARIAL DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicilio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 97.00-5-00 - Serviços domésticos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALBANO MULLER	NÚMERO 776	COMPLEMENTO *****
CEP 83.260-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATINHOS
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DOCTORLICITA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (41) 9656-0128	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/12/2024 às 16:25:39 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 55.888.334/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2024

NOME EMPRESARIAL ESPACO SAUDE INTEGRATIVA PASTORINI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESPACO SAUDE INTEGRATIVA PASTORINI	PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ADONIRAN BARBOSA	NÚMERO 257	COMPLEMENTO *****

CEP 85.864-380	BAIRRO/DISTRITO MONJOLO	MUNICÍPIO FOZ DO IGUACU	UF PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARLEI.MEDICA@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 9929-2102/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 22.170.465/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/2015
NOME EMPRESARIAL FIGUEIREDO E PETRY CLINICA MEDICA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO R SANTOS DUMONT	NÚMERO 339	COMPLEMENTO SALA 214
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO PORTO UNIAO
ENDEREÇO ELETRÔNICO IVOCLINICA@GMAIL.COM		UF SC
TELEFONE (42) 3522-1621		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/12/2024 às 16:25:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.604.321/0001-33 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/03/2022	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE NEUROPSIQUIATRIA FREUD, JUNG E NISE LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IN FJN				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO		NÚMERO 2775		COMPLEMENTO *****	
CEP 80.230-010	BAIRRO/DISTRITO REBOUÇAS		MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALIZACAO@CONTAMEDICA.COM.BR			TELEFONE (85) 9142-9335/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/12/2024 às 16:28:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 45.405.541/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/2022
NOME EMPRESARIAL MARTINEZ GONZALEZ ESPECIALIZACAO EM MEDICINA LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARTINEZ GONZALEZ ESPECIALIZACAO EM MEDICINA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FRANCISCO ANDRADE	NÚMERO 04	COMPLEMENTO ANDAR 2 SALA 208
CEP 45.000-320	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SU.CAIRES@HOTMIAL.COM		TELEFONE (77) 3421-9922
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/10/2024 às 09:22:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.543.787/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2013
NOME EMPRESARIAL MASTER CLINIC CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MASTER CLINIC		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 69.11-7-02 - Atividades auxiliares da justiça		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOAO AGUSTINI	NÚMERO 71	COMPLEMENTO *****
CEP 84.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BITURUNA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO rudi@escotel.com.br	TELEFONE (42) 3553-1311	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/10/2024 às 09:19:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
44.442.386/0001-67
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/12/2021

NOME EMPRESARIAL
MEDLEI SERVICOS MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MEDLEI

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R QUINTINO BOCAIUVA

NÚMERO
1018

COMPLEMENTO
CASA 5

CEP
83.450-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
BOCAIUVA DO SUL

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LEIDICECCON28@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(41) 9117-3685

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/12/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/12/2024 às 16:23:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 44.442.386/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/2021
NOME EMPRESARIAL MEDLEI SERVICOS MEDICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 97.00-5-00 - Serviços domésticos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R QUINTINO BOCAIUVA	NÚMERO 1018	COMPLEMENTO CASA 5
CEP 83.450-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOCAIUVA DO SUL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEIDICECON28@HOTMAIL.COM	TELEFONE (41) 9117-3685	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.164.513/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2012
NOME EMPRESARIAL ROCHEMBACH CARNEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROCHEMBACH CARNEIRO SERVICOS MEDICOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CRUZ MACHADO	NÚMERO 586	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 84.600-175	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIAHELENA@WINTERCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (42) 3522-1335	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/12/2024 às 16:14:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.097.466/0001-85 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/10/2013	
NOME EMPRESARIAL SERVICOS MEDICOS UNIAO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FETALCLIN & QUANTA ULTRASSOM				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura					
LOGRADOURO R PROFESSORA AMAZILIA		NÚMERO 733		COMPLEMENTO SALA 05	
CEP 84.600-285	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIAHELENA@WINTERCONTABILIDADE.COM.BR			TELEFONE (42) 3522-1192		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/12/2024 às 16:24:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
26.614.219/0001-74
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
21/11/2016

NOME EMPRESARIAL
SMART MED SERVICOS MEDICOS S.A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SMART MED

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO
AV PARANAPANEMA

NÚMERO
1343

COMPLEMENTO
SALA 06

CEP
14.051-290

BAIRRO/DISTRITO
SUMAREZINHO

MUNICÍPIO
RIBEIRAO PRETO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SOCIETARIO@3RCONSULTORIA.COM.BR

TELEFONE
(41) 8895-8593

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/11/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/12/2024 às 16:15:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacao@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

SETOR RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:	Bruna Silverio Dos Santos
DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:	Referente a Contratação de Serviços Médicos de pessoa Jurídica devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - pessoas jurídicas da Área Médica conforme especialidade. Conforme meta da LDO 01, 20, 30, 36.

Fontes: Conforme quadro comparativo gerado através do sistema *Betha Compras* que segue em anexo:

Justificativa quanto as fontes consultadas	Baseado nessas informações foi realizada pesquisa de preços onde as fontes consultadas foram através de consulta em site Públicos, bem como pesquisa com data e hora em Bancos de Preços, BLL COMPRAS (Site com Registro de Outras Licitações), Banco de Preço NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, com prestadores de serviços especializados que atendem ao descritivo dos itens, consultas em contratações e atas vigentes de outras prefeituras e consórcios municipais. Onde os valores foram balizados de forma que condiz com os preços recebidos e os valores praticados no mercado, nesse sentido optou-se pela média de preços balizadas na pesquisa de preço.

Método utilizado	Média dos preços conforme balizamento efetuado na pesquisa de preço

Justificativa quanto ao método utilizado:	Justifica-se a escolha do método média de Preços visto que as pesquisas de preços foram solicitadas a prestadores de serviços especializados plenamente capacitados para nossa necessidade. Todas as pesquisas de preços apresentam valores coerentes com o mercado atual, sendo critério para definição do método escolhido.

Justificativa do chamamento público para credenciamento:	O credenciamento é o sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens em que, preenchendo os requisitos necessários previstos em edital, são contratados pelo órgão ou entidade para executar o objeto do pacto, quando convocados. Não há que se falar em competitividade, mas sim na ampliação da contratação ao maior número de referência possível, uma vez que a pluralidade de prestadores de serviços é um dos objetivos a ser alcançado. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que não contamos com número suficiente desses profissionais, em nosso quadro próprio de servidores. Considerando a relevância para a saúde dos usuários, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda, como controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, logo, faz-se necessário contratar os serviços de assistência médica, pois na falta desses profissionais poderá causar danos irreversíveis à saúde dos pacientes.

Bituruna 12 de dezembro de 2024.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde

BRUNA SILVERIO DOS SANTOS
Responsável pela pesquisa de preços



E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

BETHA COMPRAS

Vision geral | Configurando | Administrando | Processando | Executando

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA

Solicitações de compra

+ SOLICITAÇÃO

1 Solicitações

Aguardando

0 solicitação selecionada

430 - Contratação de Serviços Médicos de pessoa jurídica devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - pessoas jurídicas da Área Médica conforme especialidade. Conforme meta da LDO 01, 20, 30, 36.

03.002.00000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - Bruna

384 - Aquisição de filmes para raio-x destinados para uso das salas de diagnóstico por imagem.

03.002.00000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - Tadeu

327 - Pulseiras

03.003.00000 - HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA - REGINALDO FURLAN

326 - COLETA DE AMOSTRAS DE ALIMENTOS

03.002.00000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - AGEU PADILHA DE QUADROS

319 - BALANÇA DIGITAL PARA ALIMENTOS

03.002.00000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - AGEU PADILHA DE QUADROS

290 - Aquisição de medicamentos hospitalares destinados para uso das UBS's do município.

03.002.00000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - Tadeu Antonio Grabovski

285 - Contratação de Serviços Médicos de pessoa jurídica devidamente credenciada

03.002.00000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - REGINALDO FURLAN

250 - MEDICAMENTO FARMÁCIA BÁSICA

2 Item

Solicitado R\$ 0,00

1 Item

Solicitado R\$ 0,00

1 Item

Solicitado R\$ 0,00

5 Itens

Solicitado R\$ 0,00

8 Itens

Solicitado R\$ 0,00

2 Itens

Solicitado R\$ 0,00

Tramitando

Atendidas

Processando > Solicitações > Solicitações de compra

Dados adicionais

7 Atendidas

Adicionando cotação de preço

INFORMAÇÕES GERAIS DADOS ADICIONAIS ANEXOS

Data Responsável*

05/11/2024 BRUNA SILVÉRIO DOS SANTOS (122.944.889-62)

Forma de classificação*

Menor preço por item

Condição de pagamento

Prazo de entrega/execução

Validade*

31/03/2025

Objeto da cotação*

Contratação de Serviços Médicos de pessoa jurídica devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - pessoas jurídicas da Área Médica conforme especialidade. Conforme meta da LDO 01, 20, 30, 36.

Observações

SALVAR SALVAR E ADICIONAR NOVO CANCELAR

Pesquisar

08:18 05/11/2024



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

ROCHEMBACH C...

CONSORCIO INT...

CONSORCIO INT...

CONSORCIO INT...

FIGUEIREDO E P...

SERVICOS MEDI...

MARTINEZ GON...

SMART MED SER...

MEDLEI SERVICO...

ABIJAH SERVICE...

MUNICIPIO DE PA...

MUNICIPIO DE RIBEIRAO CLARO (75.449.579/0001-73)

MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS (83.074.294/0001-23)

1-20 de 27

20

resultados por página

< ANTERIOR

1

2

PRÓXIMA >

VOLTAR

ESTIMAR PREÇO

FECHAR

Estimando preços da cotação

☒ Arredondar valor unitário para duas casas decimais

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	☒ PREÇO MÉDIO (R\$)	☐ MELHOR PREÇO (R\$)	☐ PREÇO MEDIANO (R\$)	☐ MÉDIA SANEADA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	Presta...	4.380,000	46,16	30,00	45,00	45,27	202.180,80
5	Presta...	900,000	83,37	47,13	75,00	77,62	75.033,00
4	Profiss...	504,000	200,28	61,37	180,00	157,57	100.941,12
2	Presta...	300,000	100,53	65,00	81,50	87,24	30.159,00
1	Presta...	450,000	200,27	65,00	202,06	220,16	90.121,50
6	Presta...	240,000	230,11	150,00	229,73	228,20	55.226,40
7	Presta...	90,000	616,77	230,00	500,00	523,80	55.509,30
8	Presta...	90,000	1.311,75	350,00	1.000,00	1.339,91	118.057,50
TOTAL							727.228,62

FINALIZAR COTAÇÃO

CANCELAR

108.000,00

193.359,00

236.418,00

182.094,00

90.000,00

45.000,00

477.120,00

469.500,00

455.500,80

452.940,00

42.418,80

81.000,00

28.350,00

Solicitações > Solicitações de compra

Atendidas

Em cotação

7

Anterior

1

Próxima

Dê a sua opinião

10:24

12/12/2024



Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/08/2024 até 12/12/2024)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
Material: 99040754 - Prestação de Serviços Profissionais na área de psiquiatra a									
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE PARANA CENTRO	-	450,000	65,0000	29250,0000	Sim ***
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	FIGUEIREDO E PETRY CLINICA MEDICA	-	450,000	200,0000	90000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	INSTITUTO DE NEUROPSIQUIATRIA FREUD, JUNG E NISE L	-	450,000	195,0000	87750,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	SERVICOS MEDICOS UNIAO	-	450,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	MARTINEZ GONZALEZ ESPECIALIZACAO EM MEDICINA LTDA.	-	450,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	MASTER CLINIC CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA	-	450,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	ROCHEMBACH CARNEIRO SERVICOS MEDICOS EPP	-	450,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	SMART MED SERVICOS MEDICOS S.A	-	450,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	Consórcio Intermunicipal Vale do Iguaçu	-	450,000	100,0000	45000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISGAP	-	450,000	70,0000	31500,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP	-	450,000	150,0000	67500,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	BLL - BOLSA DE LICITACOES E LEILÕES DO BRASIL	-	450,000	204,1133	91850,9800	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	MEDLEI SERVICOS MEDICOS LTDA	-	450,000	288,0000	129600,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA	-	450,000	295,0000	132750,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	ABIJAH SERVICE LTDA	-	450,000	284,0000	127800,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	-	450,000	332,1400	149463,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES	-	450,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	MUNICIPIO DE RIBEIRAO CLARO	-	450,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS	-	450,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	MUNICIPIO DE RINOPOLIS	-	450,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	-	450,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	MUNICIPIO DE EUNAPOLIS	-	450,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO	-	450,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	MUNICIPIO DE MAREMA	-	450,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	MUNICIPIO DE BOTUPORA	-	450,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA	-	450,000	0,0000	0,0000	Não



Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/08/2024 até 12/12/2024)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	DOUTORA MARLEI PASTORINI LTDA	-	450,000	220,0000	99000,0000	Não
Preço Médio -->							200,2700	90121,5000	

Material: 99040755 - Prestação de serviços de consulta médica

210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE PARANA CENTRO	-	300,000	65,0000	19500,0000	Sim ***
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	FIGUEIREDO E PETRY CLINICA MEDICA	-	300,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	INSTITUTO DE NEUROPSIQUIATRIA FREUD, JUNG E NISE L	-	300,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	SERVICOS MEDICOS UNIAO	-	300,000	150,0000	45000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	MARTINEZ GONZALEZ ESPECIALIZACAO EM MEDICINA LTDA.	-	300,000	70,0000	21000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	MASTER CLINIC CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA	-	300,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	ROCHEMBACH CARNEIRO SERVICOS MEDICOS EPP	-	300,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	SMART MED SERVICOS MEDICOS S.A	-	300,000	260,0000	78000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	Consórcio Intermunicipal Vale do Iguaçu	-	300,000	100,0000	30000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISGAP	-	300,000	70,0000	21000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP	-	300,000	80,0000	24000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	BLL - BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL	-	300,000	81,5000	24450,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	MEDLEI SERVICOS MEDICOS LTDA	-	300,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA	-	300,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	ABIJAH SERVICE LTDA	-	300,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	-	300,000	80,8800	24264,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES	-	300,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	MUNICIPIO DE RIBEIRAO CLARO	-	300,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS	-	300,000	94,5000	28350,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	MUNICIPIO DE RINOPOLIS	-	300,000	80,0000	24000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	-	300,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	MUNICIPIO DE EUNAPOLIS	-	300,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO	-	300,000	85,0000	25500,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	MUNICIPIO DE MAREMA	-	300,000	0,0000	0,0000	Não



Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/08/2024 até 12/12/2024)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	MUNICIPIO DE BOTUPORA	-	300,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA	-	300,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	DOUTORA MARLEI PASTORINI LTDA	-	300,000	90,0000	27000,0000	Não
Preço Médio -->							100,5300	30159,0000	

Material: 99041078 - Prestação de serviço de profissional médico para sobreaviso

210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	MARTINEZ GONZALEZ ESPECIALIZACAO EM MEDICINA LTDA.	-	4.380,000	30,0000	131400,0000	Sim ***
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	FIGUEIREDO E PETRY CLINICA MEDICA	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	INSTITUTO DE NEUROPSIQUIATRIA FREUD, JUNG E NISE L	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	SERVICOS MEDICOS UNIAO	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	MASTER CLINIC CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA	-	4.380,000	65,0000	284700,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	ROCHEMBACH CARNEIRO SERVICOS MEDICOS EPP	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	SMART MED SERVICOS MEDICOS S.A	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	Consórcio Intermunicipal Vale do Iguaçu	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISGAP	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE PARANA CENTRO	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	BLL - BOLSA DE LICITACOES E LEILÕES DO BRASIL	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	MEDLEI SERVICOS MEDICOS LTDA	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	ABIJAH SERVICE LTDA	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	-	4.380,000	45,8200	200691,6000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	MUNICIPIO DE RIBEIRAO CLARO	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	MUNICIPIO DE RINOPOLIS	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	-	4.380,000	45,0000	197100,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	MUNICIPIO DE EUNAPOLIS	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não



Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/08/2024 até 12/12/2024)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	MUNICIPIO DE MAREMA	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	MUNICIPIO DE BOTUPORA	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	DOUTORA MARLEI PASTORINI LTDA	-	4.380,000	45,0000	197100,0000	Não
Preço Médio -->							46,1600	202180,8000	

Material: **99039637 - Profissional médico para realização de pequenos**

210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	Consórcio Intermunicipal Vale do Iguaçu	-	504,000	61,3700	30930,4800	Sim ***
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	FIGUEIREDO E PETRY CLINICA MEDICA	-	504,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	INSTITUTO DE NEUROPSIQUIATRIA FREUD, JUNG E NISE L	-	504,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	SERVICOS MEDICOS UNIAO	-	504,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	MARTINEZ GONZALEZ ESPECIALIZACAO EM MEDICINA LTDA.	-	504,000	180,0000	90720,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	MASTER CLINIC CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA	-	504,000	200,0000	100800,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	ROCHEMBACH CARNEIRO SERVICOS MEDICOS EPP	-	504,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	SMART MED SERVICOS MEDICOS S.A	-	504,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISGAP	-	504,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP	-	504,000	168,2500	84798,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE PARANA CENTRO	-	504,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	BLL - BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL	-	504,000	95,0000	47880,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	MEDLEI SERVICOS MEDICOS LTDA	-	504,000	394,0000	198576,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA	-	504,000	380,0000	191520,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	ABIJAH SERVICE LTDA	-	504,000	390,0000	196560,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	-	504,000	89,7500	45234,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES	-	504,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	MUNICIPIO DE RIBEIRAO CLARO	-	504,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS	-	504,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	MUNICIPIO DE RINOPOLIS	-	504,000	0,0000	0,0000	Não



Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/08/2024 até 12/12/2024)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	-	504,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	MUNICIPIO DE EUNAPOLIS	-	504,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO	-	504,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	MUNICIPIO DE MAREMA	-	504,000	180,0000	90720,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	MUNICIPIO DE BOTUPORA	-	504,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA	-	504,000	75,0000	37800,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	DOUTORA MARLEI PASTORINI LTDA	-	504,000	190,0000	95760,0000	Não
Preço Médio -->							200,2800	100941,1200	

Material: 99041307 - Prestação de serviços médicos para a realização de exames

210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES	-	900,000	47,1320	42418,8000	Sim ***
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	FIGUEIREDO E PETRY CLINICA MEDICA	-	900,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	INSTITUTO DE NEUROPSIQUIATRIA FREUD, JUNG E NISE L	-	900,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	SERVICOS MEDICOS UNIAO	-	900,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	MARTINEZ GONZALEZ ESPECIALIZACAO EM MEDICINA LTDA.	-	900,000	70,0000	63000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	MASTER CLINIC CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA	-	900,000	100,0000	90000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	ROCHEMBACH CARNEIRO SERVICOS MEDICOS EPP	-	900,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	SMART MED SERVICOS MEDICOS S.A	-	900,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	Consórcio Intermunicipal Vale do Iguaçu	-	900,000	73,8000	66420,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISGAP	-	900,000	82,6600	74394,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP	-	900,000	66,8000	60120,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE PARANA CENTRO	-	900,000	78,8100	70929,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	BLL - BOLSA DE LICITACOES E LEILÕES DO BRASIL	-	900,000	65,0000	58500,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	MEDLEI SERVICOS MEDICOS LTDA	-	900,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA	-	900,000	200,0000	180000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	ABIJAH SERVICE LTDA	-	900,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	-	900,000	58,6700	52803,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	MUNICIPIO DE RIBEIRAO CLARO	-	900,000	90,0000	81000,0000	Não



Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/08/2024 até 12/12/2024)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS	-	900,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	MUNICIPIO DE RINOPOLIS	-	900,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	-	900,000	75,0000	67500,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	MUNICIPIO DE EUNAPOLIS	-	900,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO	-	900,000	80,0000	72000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	MUNICIPIO DE MAREMA	-	900,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	MUNICIPIO DE BOTUPORA	-	900,000	100,0000	90000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA	-	900,000	71,0000	63900,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	DOUTORA MARLEI PASTORINI LTDA	-	900,000	75,0000	67500,0000	Não
Preço Médio -->							83,3700	75033,0000	

Material: 99039639 - Prestação de serviços médicos para a realização de exames

210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	Consórcio Intermunicipal Vale do Iguaçu	-	240,000	150,0000	36000,0000	Sim ***
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	FIGUEIREDO E PETRY CLINICA MEDICA	-	240,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	INSTITUTO DE NEUROPSIQUIATRIA FREUD, JUNG E NISE L	-	240,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	SERVICOS MEDICOS UNIAO	-	240,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	MARTINEZ GONZALEZ ESPECIALIZACAO EM MEDICINA LTDA.	-	240,000	150,0000	36000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	MASTER CLINIC CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA	-	240,000	250,0000	60000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	ROCHEMBACH CARNEIRO SERVICOS MEDICOS EPP	-	240,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	SMART MED SERVICOS MEDICOS S.A	-	240,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISGAP	-	240,000	230,0000	55200,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP	-	240,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE PARANA CENTRO	-	240,000	307,0000	73680,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	BLL - BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL	-	240,000	220,0000	52800,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	MEDLEI SERVICOS MEDICOS LTDA	-	240,000	277,7700	66664,8000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA	-	240,000	270,0000	64800,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	ABIJAH SERVICE LTDA	-	240,000	283,0000	67920,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	-	240,000	184,3500	44244,0000	Não



Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/08/2024 até 12/12/2024)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES	-	240,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	MUNICIPIO DE RIBEIRAO CLARO	-	240,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS	-	240,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	MUNICIPIO DE RINOPOLIS	-	240,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	-	240,000	229,4600	55070,4000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	MUNICIPIO DE EUNAPOLIS	-	240,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO	-	240,000	200,0000	48000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	MUNICIPIO DE MAREMA	-	240,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	MUNICIPIO DE BOTUPORA	-	240,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA	-	240,000	250,0000	60000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	DOUTORA MARLEI PASTORINI LTDA	-	240,000	220,0000	52800,0000	Não
Preço Médio -->							230,1100	55226,4000	

Material: 99039641 - Prestação de serviços de um profissional médico anestesista

210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO	-	90,000	230,0000	20700,0000	Sim ***
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	FIGUEIREDO E PETRY CLINICA MEDICA	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	INSTITUTO DE NEUROPSIQUIATRIA FREUD, JUNG E NISE L	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	SERVICOS MEDICOS UNIAO	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	MARTINEZ GONZALEZ ESPECIALIZACAO EM MEDICINA LTDA.	-	90,000	500,0000	45000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	MASTER CLINIC CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA	-	90,000	750,0000	67500,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	ROCHEMBACH CARNEIRO SERVICOS MEDICOS EPP	-	90,000	1200,0000	108000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	SMART MED SERVICOS MEDICOS S.A	-	90,000	1350,0000	121500,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	Consórcio Intermunicipal Vale do Iguaçu	-	90,000	250,0000	22500,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISGAP	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE PARANA CENTRO	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	BLL - BOLSA DE LICITACOES E LEILÕES DO BRASIL	-	90,000	750,0000	67500,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	MEDLEI SERVICOS MEDICOS LTDA	-	90,000	314,0000	28260,0000	Não



Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/08/2024 até 12/12/2024)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA	-	90,000	300,0000	27000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	ABIJAH SERVICE LTDA	-	90,000	324,0000	29160,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	-	90,000	850,0000	76500,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	MUNICIPIO DE RIBEIRAO CLARO	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	MUNICIPIO DE RINOPOLIS	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	MUNICIPIO DE EUNAPOLIS	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	MUNICIPIO DE MAREMA	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	MUNICIPIO DE BOTUPORA	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA	-	90,000	300,0000	27000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	DOUTORA MARLEI PASTORINI LTDA	-	90,000	900,0000	81000,0000	Não
Preço Médio -->							616,7700	55509,3000	

Material: 99039642 - Prestação de serviços de um profissional médico cirurgião

210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	ABIJAH SERVICE LTDA	-	90,000	350,0000	31500,0000	Sim ***
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	FIGUEIREDO E PETRY CLINICA MEDICA	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	INSTITUTO DE NEUROPSIQUIATRIA FREUD, JUNG E NISE L	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	SERVICOS MEDICOS UNIAO	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	MARTINEZ GONZALEZ ESPECIALIZACAO EM MEDICINA LTDA.	-	90,000	1000,0000	90000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	MASTER CLINIC CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA	-	90,000	1500,0000	135000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	ROCHEMBACH CARNEIRO SERVICOS MEDICOS EPP	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	SMART MED SERVICOS MEDICOS S.A	-	90,000	3000,0000	270000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	Consórcio Intermunicipal Vale do Iguaçu	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISGAP	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE PARANA CENTRO	-	90,000	0,0000	0,0000	Não



Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/08/2024 até 12/12/2024)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	BLL - BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL	-	90,000	1964,1000	176769,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	MEDLEI SERVICOS MEDICOS LTDA	-	90,000	360,0000	32400,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	-	90,000	1835,1700	165165,3000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	MUNICIPIO DE RIBEIRAO CLARO	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	MUNICIPIO DE RINOPOLIS	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	-	90,000	1000,0000	90000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	MUNICIPIO DE EUNAPOLIS	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO	-	90,000	600,0000	54000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	MUNICIPIO DE MAREMA	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	MUNICIPIO DE BOTUPORA	-	90,000	1000,0000	90000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	DOUTORA MARLEI PASTORINI LTDA	-	90,000	1820,0000	163800,0000	Não
Preço Médio -->							1311,7500	118057,5000	
Preço Médio Total -->							2789,2400	727228,6200	

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QRK**4V0****VPM****2Z0**



Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/08/2024 até 12/12/2024)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
Material: 99040754 - Prestação de Serviços Profissionais na área de psiquiatra a									
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE PARANA CENTRO	-	450,000	65,0000	29250,0000	Sim ***
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	FIGUEIREDO E PETRY CLINICA MEDICA	-	450,000	200,0000	90000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	INSTITUTO DE NEUROPSIQUIATRIA FREUD, JUNG E NISE L	-	450,000	195,0000	87750,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	SERVICOS MEDICOS UNIAO	-	450,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	MARTINEZ GONZALEZ ESPECIALIZACAO EM MEDICINA LTDA.	-	450,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	MASTER CLINIC CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA	-	450,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	ROCHEMBACH CARNEIRO SERVICOS MEDICOS EPP	-	450,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	SMART MED SERVICOS MEDICOS S.A	-	450,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	Consórcio Intermunicipal Vale do Iguaçu	-	450,000	100,0000	45000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISGAP	-	450,000	70,0000	31500,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP	-	450,000	150,0000	67500,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	BLL - BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL	-	450,000	204,1133	91850,9800	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	MEDLEI SERVICOS MEDICOS LTDA	-	450,000	288,0000	129600,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA	-	450,000	295,0000	132750,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	ABIJAH SERVICE LTDA	-	450,000	284,0000	127800,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	-	450,000	332,1400	149463,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES	-	450,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	MUNICIPIO DE RIBEIRAO CLARO	-	450,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS	-	450,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	MUNICIPIO DE RINOPOLIS	-	450,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	-	450,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	MUNICIPIO DE EUNAPOLIS	-	450,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO	-	450,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	MUNICIPIO DE MAREMA	-	450,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	MUNICIPIO DE BOTUPORA	-	450,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA	-	450,000	0,0000	0,0000	Não



Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/08/2024 até 12/12/2024)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	1	DOUTORA MARLEI PASTORINI LTDA	-	450,000	220,0000	99000,0000	Não
						Preço Médio -->	200,2700	90121,5000	

Material: **99040755 - Prestação de serviços de consulta médica**

210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE PARANA CENTRO	-	300,000	65,0000	19500,0000	Sim ***
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	FIGUEIREDO E PETRY CLINICA MEDICA	-	300,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	INSTITUTO DE NEUROPSIQUIATRIA FREUD, JUNG E NISE L	-	300,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	SERVICOS MEDICOS UNIAO	-	300,000	150,0000	45000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	MARTINEZ GONZALEZ ESPECIALIZACAO EM MEDICINA LTDA.	-	300,000	70,0000	21000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	MASTER CLINIC CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA	-	300,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	ROCHEMBACH CARNEIRO SERVICOS MEDICOS EPP	-	300,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	SMART MED SERVICOS MEDICOS S.A	-	300,000	260,0000	78000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	Consórcio Intermunicipal Vale do Iguaçu	-	300,000	100,0000	30000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISGAP	-	300,000	70,0000	21000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP	-	300,000	80,0000	24000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	BLL - BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL	-	300,000	81,5000	24450,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	MEDLEI SERVICOS MEDICOS LTDA	-	300,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA	-	300,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	ABIJAH SERVICE LTDA	-	300,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	-	300,000	80,8800	24264,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES	-	300,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	MUNICIPIO DE RIBEIRAO CLARO	-	300,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS	-	300,000	94,5000	28350,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	MUNICIPIO DE RINOPOLIS	-	300,000	80,0000	24000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	-	300,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	MUNICIPIO DE EUNAPOLIS	-	300,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO	-	300,000	85,0000	25500,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	MUNICIPIO DE MAREMA	-	300,000	0,0000	0,0000	Não



Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/08/2024 até 12/12/2024)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	MUNICIPIO DE BOTUPORA	-	300,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA	-	300,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	2	DOUTORA MARLEI PASTORINI LTDA	-	300,000	90,0000	27000,0000	Não
Preço Médio -->							100,5300	30159,0000	

Material: **99041078 - Prestação de serviço de profissional médico para sobreaviso**

210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	MARTINEZ GONZALEZ ESPECIALIZACAO EM MEDICINA LTDA.	-	4.380,000	30,0000	131400,0000	Sim ***
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	FIGUEIREDO E PETRY CLINICA MEDICA	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	INSTITUTO DE NEUROPSIQUIATRIA FREUD, JUNG E NISE L	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	SERVICOS MEDICOS UNIAO	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	MASTER CLINIC CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA	-	4.380,000	65,0000	284700,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	ROCHEMBACH CARNEIRO SERVICOS MEDICOS EPP	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	SMART MED SERVICOS MEDICOS S.A	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	Consórcio Intermunicipal Vale do Iguaçu	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISGAP	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE PARANA CENTRO	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	BLL - BOLSA DE LICITACOES E LEILÕES DO BRASIL	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	MEDLEI SERVICOS MEDICOS LTDA	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	ABIJAH SERVICE LTDA	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	-	4.380,000	45,8200	200691,6000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	MUNICIPIO DE RIBEIRAO CLARO	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	MUNICIPIO DE RINOPOLIS	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	-	4.380,000	45,0000	197100,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	MUNICIPIO DE EUNAPOLIS	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não



Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/08/2024 até 12/12/2024)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	MUNICIPIO DE MAREMA	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	MUNICIPIO DE BOTUPORA	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA	-	4.380,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	3	DOUTORA MARLEI PASTORINI LTDA	-	4.380,000	45,0000	197100,0000	Não
Preço Médio -->							46,1600	202180,8000	

Material: **99039637 - Profissional médico para realização de pequenos**

210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	Consórcio Intermunicipal Vale do Iguaçu	-	504,000	61,3700	30930,4800	Sim ***
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	FIGUEIREDO E PETRY CLINICA MEDICA	-	504,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	INSTITUTO DE NEUROPSIQUIATRIA FREUD, JUNG E NISE L	-	504,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	SERVICOS MEDICOS UNIAO	-	504,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	MARTINEZ GONZALEZ ESPECIALIZACAO EM MEDICINA LTDA.	-	504,000	180,0000	90720,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	MASTER CLINIC CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA	-	504,000	200,0000	100800,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	ROCHEMBACH CARNEIRO SERVICOS MEDICOS EPP	-	504,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	SMART MED SERVICOS MEDICOS S.A	-	504,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISGAP	-	504,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP	-	504,000	168,2500	84798,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE PARANA CENTRO	-	504,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	BLL - BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL	-	504,000	95,0000	47880,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	MEDLEI SERVICOS MEDICOS LTDA	-	504,000	394,0000	198576,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA	-	504,000	380,0000	191520,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	ABIJAH SERVICE LTDA	-	504,000	390,0000	196560,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	-	504,000	89,7500	45234,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES	-	504,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	MUNICIPIO DE RIBEIRAO CLARO	-	504,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS	-	504,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	MUNICIPIO DE RINOPOLIS	-	504,000	0,0000	0,0000	Não



Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/08/2024 até 12/12/2024)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	-	504,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	MUNICIPIO DE EUNAPOLIS	-	504,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO	-	504,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	MUNICIPIO DE MAREMA	-	504,000	180,0000	90720,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	MUNICIPIO DE BOTUPORA	-	504,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA	-	504,000	75,0000	37800,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	4	DOUTORA MARLEI PASTORINI LTDA	-	504,000	190,0000	95760,0000	Não
Preço Médio -->							200,2800	100941,1200	

Material: **99041307 - Prestação de serviços médicos para a realização de exames**

210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES	-	900,000	47,1320	42418,8000	Sim ***
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	FIGUEIREDO E PETRY CLINICA MEDICA	-	900,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	INSTITUTO DE NEUROPSIQUIATRIA FREUD, JUNG E NISE L	-	900,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	SERVICOS MEDICOS UNIAO	-	900,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	MARTINEZ GONZALEZ ESPECIALIZACAO EM MEDICINA LTDA.	-	900,000	70,0000	63000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	MASTER CLINIC CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA	-	900,000	100,0000	90000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	ROCHEMBACH CARNEIRO SERVICOS MEDICOS EPP	-	900,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	SMART MED SERVICOS MEDICOS S.A	-	900,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	Consórcio Intermunicipal Vale do Iguaçu	-	900,000	73,8000	66420,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISGAP	-	900,000	82,6600	74394,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP	-	900,000	66,8000	60120,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE PARANA CENTRO	-	900,000	78,8100	70929,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	BLL - BOLSA DE LICITACOES E LEILÕES DO BRASIL	-	900,000	65,0000	58500,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	MEDLEI SERVICOS MEDICOS LTDA	-	900,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA	-	900,000	200,0000	180000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	ABIJAH SERVICE LTDA	-	900,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	-	900,000	58,6700	52803,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	MUNICIPIO DE RIBEIRAO CLARO	-	900,000	90,0000	81000,0000	Não



Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/08/2024 até 12/12/2024)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS	-	900,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	MUNICIPIO DE RINOPOLIS	-	900,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	-	900,000	75,0000	67500,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	MUNICIPIO DE EUNAPOLIS	-	900,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO	-	900,000	80,0000	72000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	MUNICIPIO DE MAREMA	-	900,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	MUNICIPIO DE BOTUPORA	-	900,000	100,0000	90000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA	-	900,000	71,0000	63900,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	5	DOUTORA MARLEI PASTORINI LTDA	-	900,000	75,0000	67500,0000	Não
Preço Médio -->							83,3700	75033,0000	

Material: **99039639 - Prestação de serviços médicos para a realização de exames**

210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	Consórcio Intermunicipal Vale do Iguaçu	-	240,000	150,0000	36000,0000	Sim ***
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	FIGUEIREDO E PETRY CLINICA MEDICA	-	240,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	INSTITUTO DE NEUROPSIQUIATRIA FREUD, JUNG E NISE L	-	240,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	SERVICOS MEDICOS UNIAO	-	240,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	MARTINEZ GONZALEZ ESPECIALIZACAO EM MEDICINA LTDA.	-	240,000	150,0000	36000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	MASTER CLINIC CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA	-	240,000	250,0000	60000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	ROCHEMBACH CARNEIRO SERVICOS MEDICOS EPP	-	240,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	SMART MED SERVICOS MEDICOS S.A	-	240,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISGAP	-	240,000	230,0000	55200,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP	-	240,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE PARANA CENTRO	-	240,000	307,0000	73680,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	BLL - BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL	-	240,000	220,0000	52800,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	MEDLEI SERVICOS MEDICOS LTDA	-	240,000	277,7700	66664,8000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA	-	240,000	270,0000	64800,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	ABIJAH SERVICE LTDA	-	240,000	283,0000	67920,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	-	240,000	184,3500	44244,0000	Não



Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/08/2024 até 12/12/2024)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES	-	240,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	MUNICIPIO DE RIBEIRAO CLARO	-	240,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS	-	240,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	MUNICIPIO DE RINOPOLIS	-	240,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	-	240,000	229,4600	55070,4000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	MUNICIPIO DE EUNAPOLIS	-	240,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO	-	240,000	200,0000	48000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	MUNICIPIO DE MAREMA	-	240,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	MUNICIPIO DE BOTUPORA	-	240,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA	-	240,000	250,0000	60000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	6	DOUTORA MARLEI PASTORINI LTDA	-	240,000	220,0000	52800,0000	Não
Preço Médio -->							230,1100	55226,4000	

Material: 99039641 - Prestação de serviços de um profissional médico anestesista

210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO	-	90,000	230,0000	20700,0000	Sim ***
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	FIGUEIREDO E PETRY CLINICA MEDICA	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	INSTITUTO DE NEUROPSIQUIATRIA FREUD, JUNG E NISE L	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	SERVICOS MEDICOS UNIAO	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	MARTINEZ GONZALEZ ESPECIALIZACAO EM MEDICINA LTDA.	-	90,000	500,0000	45000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	MASTER CLINIC CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA	-	90,000	750,0000	67500,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	ROCHEMBACH CARNEIRO SERVICOS MEDICOS EPP	-	90,000	1200,0000	108000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	SMART MED SERVICOS MEDICOS S.A	-	90,000	1350,0000	121500,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	Consórcio Intermunicipal Vale do Iguaçu	-	90,000	250,0000	22500,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISGAP	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE PARANA CENTRO	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	BLL - BOLSA DE LICITACOES E LEILÕES DO BRASIL	-	90,000	750,0000	67500,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	MEDLEI SERVICOS MEDICOS LTDA	-	90,000	314,0000	28260,0000	Não



Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/08/2024 até 12/12/2024)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA	-	90,000	300,0000	27000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	ABIJAH SERVICE LTDA	-	90,000	324,0000	29160,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	-	90,000	850,0000	76500,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	MUNICIPIO DE RIBEIRAO CLARO	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	MUNICIPIO DE RINOPOLIS	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	MUNICIPIO DE EUNAPOLIS	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	MUNICIPIO DE MAREMA	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	MUNICIPIO DE BOTUPORA	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA	-	90,000	300,0000	27000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	7	DOUTORA MARLEI PASTORINI LTDA	-	90,000	900,0000	81000,0000	Não
Preço Médio -->							616,7700	55509,3000	

Material: **99039642 - Prestação de serviços de um profissional médico cirurgião**

210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	ABIJAH SERVICE LTDA	-	90,000	350,0000	31500,0000	Sim ***
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	FIGUEIREDO E PETRY CLINICA MEDICA	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	INSTITUTO DE NEUROPSIQUIATRIA FREUD, JUNG E NISE L	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	SERVICOS MEDICOS UNIAO	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	MARTINEZ GONZALEZ ESPECIALIZACAO EM MEDICINA LTDA.	-	90,000	1000,0000	90000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	MASTER CLINIC CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA	-	90,000	1500,0000	135000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	ROCHEMBACH CARNEIRO SERVICOS MEDICOS EPP	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	SMART MED SERVICOS MEDICOS S.A	-	90,000	3000,0000	270000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	Consórcio Intermunicipal Vale do Iguaçu	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISGAP	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE PARANA CENTRO	-	90,000	0,0000	0,0000	Não



Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/08/2024 até 12/12/2024)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	BLL - BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL	-	90,000	1964,1000	176769,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	MEDLEI SERVICOS MEDICOS LTDA	-	90,000	360,0000	32400,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	-	90,000	1835,1700	165165,3000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	MUNICIPIO DE RIBEIRAO CLARO	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	MUNICIPIO DE RINOPOLIS	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	-	90,000	1000,0000	90000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	MUNICIPIO DE EUNAPOLIS	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO	-	90,000	600,0000	54000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	MUNICIPIO DE MAREMA	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	MUNICIPIO DE BOTUPORA	-	90,000	1000,0000	90000,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA	-	90,000	0,0000	0,0000	Não
210/2024	05/11/2024	31/03/2025	8	DOUTORA MARLEI PASTORINI LTDA	-	90,000	1820,0000	163800,0000	Não
Preço Médio -->							1311,7500	118057,5000	
Preço Médio Total -->							2789,2400	727228,6200	



ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - São Vicente - Bituruna
 CEP: 84640-000 CNPJ: 04.326.257/0001-99 Telefone: (42) 3553-8006
 E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br Site: http://www.bituruna.pr.gov.br

Solicitação de Compra Nº 430/2024

Solicitante:	REGINALDO FURLAN	Data da Solicitação:	12/12/2024
Organograma:	0300200000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Local de Entrega:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Objeto:	Contratação de Serviços Médicos de pessoa Jurídica devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - pessoas jurídicas da Área Médica conforme especialidade. Conforme meta da LDO 01, 20, 30, 36.		
Justificativa:	As contratações a serem realizadas via Edital de Credenciamento se justificam pela necessidade premente de oferta de serviços assistenciais, auxiliando na composição da Rede de Atenção à Saúde do município de Bituruna, com objetivo de minimizar substancialmente as demandas de saúde identificadas e influenciando diretamente a ampliação do acesso universal aos ditos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados universalmente pelo SUS.		
Observações:	Preço referencial máximo constante desta solicitação foi balizado pelo preço médio apresentado na pesquisa de preço e balizamento efetuado com empresas do ramo de atividade pertinente, Bancos de Preços, consórcios, contratações anteriores e Portal de Transparência de outros órgãos, e demais órgãos oficiais, conforme relatório anexo		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99040754-1	450,00	CON	Prestação de Serviços Profissionais na área de psiquiatra a ser realizado por 01 (um) psiquiatra devidamente registrado junto ao Conselho de Classe competente, para desenvolvimento de atividades inerentes a sua profissão junto a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.	200,2700	90.121,50
2	99040755-1	300,00	CON	Prestação de serviços de consulta médica ginecológica – obstétrica, com profissional com especialidade devidamente registrada no conselho de classe (RQE).	100,5300	30.159,00
3	99041078-1	4.380,00	HR	Prestação de serviço de profissional médico para sobreaviso na maternidade do Hospital São Vicente de Paula.	46,1600	202.180,80
4	99039637-1	504,00	UNI	Profissional médico para realização de pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais no Hospital São Vicente de Paula, sendo eles: cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa ou coleta de material, biopsias, paracentese, toracocentese, lobuloplastia, cantoplastia e inserção e retirada de diu. Podendo ocorrer os atendimentos em período noturno ou nos sábados, havendo a disponibilidade do profissional.	200,2800	100.941,12
5	99041307-1	900,00	EXAM	Prestação de serviços médicos para a realização de exames de ultrassonografia ginecologia/obstétrica e geral, sendo que o prestador do serviço deve dispor de aparelho próprio. Após o exame deverão ser feitos os laudos e entregues ao responsável no prazo máximo de até 24 hs. Deverão ser realizados em média 150 exames/mês no Hospital São Vicente de Paula, mediante cronograma pré-estabelecido e conforme solicitação da administração pública.	83,3700	75.033,00
6	99039639-1	240,00	EXAM	Prestação de serviços médicos para a realização de exames de endoscopia digestiva alta, sendo que o prestador do serviço deve dispor de aparelho próprio de endoscopia de fibra óptica com visualização de imagens em tela de monitor colorido inclusive com a impressão de fotos coloridas. O exame deverá ser realizado com anestesia em que é introduzido o endoscópio para observação de esôfago, estômago e duodeno, sendo coletadas biópsias através de uma pinça especial quando o caso exigir. Após o exame	230,1100	55.226,40
7	99039641-1	90,00	UNI	Prestação de serviços de um profissional médico anestesista para realização de anestesia em cirurgias de urgência/emergência no Hospital São Vicente de Paula do município de Bituruna, tais como: abdômen agudo, traumas, acidentes, cesárias entre outras. O profissional deverá atender ao chamado do município quando necessário.	616,7700	55.509,30
8	99039642-1	90,00	UNI	Prestação de serviços de um profissional médico cirurgião geral para realização de cirurgias de urgência/emergência no Hospital São Vicente de Paula no município de Bituruna, tais como: abdômen agudo, traumas, acidentes, cesárias entre outras. O profissional deverá atender ao	1.311,7500	118.057,50



ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - São Vicente - Bituruna
nullCNPJ: 04.326.257/0001-99null
E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br Site: http://www.bituruna.pr.gov.br

chamado do município quando necessário.

Preço Total:	727.228,62

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
7 - 03.001.10.122.0024.2043.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	4.000,00
18 - 03.001.10.302.0024.2045.3.3.90.39.00	ATENÇÃO HOSPITALAR	00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	15.000,00
18 - 03.001.10.302.0024.2045.3.3.90.39.00	ATENÇÃO HOSPITALAR	00494.00494.09.02. 05.20.1.621.0000	18.228,62
27 - 03.001.10.301.0024.2046.3.3.90.39.00	ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO BÁSICA	01018.01018.12.99. 00.00.1.749.3110	27.000,00
18 - 03.001.10.302.0024.2045.3.3.90.39.00	ATENÇÃO HOSPITALAR	00369.00369.09.02. 06.20.1.600.0000	47.000,00
18 - 03.001.10.302.0024.2045.3.3.90.39.00	ATENÇÃO HOSPITALAR	00001.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	109.000,00
7 - 03.001.10.122.0024.2043.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	00001.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	239.000,00
27 - 03.001.10.301.0024.2046.3.3.90.39.00	ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO BÁSICA	00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	268.000,00

Bituruna, 12 de Dezembro de 2024.

Assinatura do Responsável

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

KE9**W8N****PYG****6L4**



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

Ofício n.º 007/2024

Bituruna, 11 de dezembro de 2024.

Ilmo. Senhora

Maria Teresinha Ritzmann

Diretora Presidente da

Fundação Municipal de Saúde

Bituruna - PR

Assunto: Solicita abertura de credenciamento.

Prezada Senhora:

Cumprimentando-a cordialmente venho por meio deste, solicitar a abertura de credenciamento, objetivando a contratação de empresas especializadas com profissionais da área médica habilitados junto ao CRM/PR para prestação de serviços, conforme metas da LDO 01,20,30 e 36 junto à Fundação Municipal de Saúde de Bituruna (Hospital São Vicente de Paula), com o objetivo de atender à necessidade de interesse público, tendo em vista que a vigência do atual credenciamento encerra-se em 17/01/2025.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Elisiane Hauffe
Fiscal de contrato

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

P4G**NK5****YM6****G8Z**

MARCELO DA COSTA CORDEIRO –
Membro

EVERTON BRAGHINI TAVARES -
Membro

LAERTES LODI -
Membro

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

De acordo com o Parecer do Presidente da Comissão de Licitação e dos Membros, e considerando a solicitação de atualização de preços de acordo com artigo 25 no § 7º da Lei n. 14.133/2021, autorizo a presente atualização de preços relativa ao Registro de Preços do Processo de Licitação n.º 009/2024.

Bituruna, 11 de dezembro 2024.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Diretora-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:D1B40F4F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE REVISÃO DE
REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 14/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 14/2024 – PE

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, às 15 horas e 10 minutos, na Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, em sessão pública, com a presença do Pregoeiro Sr. RUBENS NIEVIADOMSKI e equipe de apoio composta por MARCELO DA COSTA CORDEIRO, LAERTES LODI e EVERTON BRAGHINI TAVARES designados através da Portaria n.º 004/2024 E 033/2024 reuniram-se para proceder a análise e julgamento da solicitação de revisão de Registro de Preços efetuada pela proponente IDEAL GUAPO LTDA CNPJ: 03.626.094/0004-40 para os itens abaixo relacionado do Processo n.º 014/2024 PE 014/2024, sendo efetuada pesquisa de preços de mercado, análise de índices inflacionários, conforme notas fiscais, do item 1 – Gasolina Comum e 2 Óleo Diesel B – S 10 de conformidade com as disposições do edital, sendo o reajuste de preços efetuado conforme tabela abaixo valendo a partir de período de 11/12/2024.

Unid.	Especificação	Valor Praticado	% percentual aumento	Preço ajustado
Lt	Gasolina Comum	RS 5,78	1,39 %	RS 5,86
Lt	Diesel S-10	RS 5,70	3,29 %	RS 5,89

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião a qual vai assinada pelos presentes.

Bituruna, 11 de dezembro 2024.

RUBENS NIEVIADOMSKI -
Pregoeiro

MARCELO DA COSTA CORDEIRO –
Membro

EVERTON BRAGHINI TAVARES -
Membro

LAERTES LODI -
Membro

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

De acordo com o Parecer do Presidente da Comissão de Licitação e dos Membros, e considerando a solicitação de atualização de preços de acordo com artigo 25 no § 7º da Lei n. 14.133/2021, autorizo a

presente atualização de preços relativa ao Registro de Preços do Processo de Licitação n.º 014/2024.

Bituruna, 11 de dezembro 2024.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Diretora-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:379F754B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 079/2024

Maria Teresinha Ritzmann, Secretária Municipal de Saúde, Saneamento e Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização do Processo de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, nos termos do artigo 79 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Art. 2º O edital de credenciamento a ser lançado deverá estabelecer os seguintes requisitos mínimos de habilitação para as pessoas jurídicas interessadas:

I - Regularidade Jurídica:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia do RG, CPF ou carteira de motorista;
- Cópia da Carteira do Conselho de Classe da Categoria (CRM) da Pessoa Física e da Pessoa Jurídica;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

II - Regularidade Fiscal:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigido pela Lei nº 12.440/11;
- Alvará de Localização, Licença e Funcionamento da proponente Atualizada: fornecida pelo Município sede da empresa;
- Licença Sanitária /ou documento equivalente emitida pelo órgão competente aonde se encontra a empresa.

III - Regularidade Econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão);
 - Para empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, conforme especificação detalhada no edital.

IV – Regularidade Técnica:

Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado que comprovem a prestação de serviço anterior compatível com o objeto, de forma satisfatória, com pontualidade e qualidade;
Cópia do certificado de regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina CRM (CRM Jurídico);
Cópia do certificado de regularidade de Inscrição de Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM;
Cópia do diploma de conclusão de curso de medicina do profissional que prestará o serviço;
Para especialidades em **PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA e ANESTESISTA:** Cópia do Registro de Qualificação de Especialidade - RQE;
Para especialidade em **ULTRASSONOGRAFIA:** Cópia do Certificado do profissional com especialização em Ultrassonografia. Sendo aceitos cursos de especialização com a carga horária mínima de 300 horas;
Para especialidade em **ENDOSCOPIA:** Cópia do Certificado do profissional com especialização em Endoscopia. Sendo aceitos cursos de especialização com a carga horária mínima de 200 horas;
Declarações Unificadas;
Requerimento para credenciamento;

Art. 3º O edital de credenciamento terá prazo de validade de 06 (seis) meses.
Parágrafo Único: Os contratos de credenciamento terão vigência da data de assinatura do competente instrumento contratual até o período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados, mediante Termo Aditivo, nos termos do disposto no art. 106, da Lei 14.133/2021, de acordo com o interesse da Fundação Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Bituruna, 11 de dezembro de 2024.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Municipal de Saúde
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:B05A2E79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 155/2022 ADITIVO N.º 009/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG n.º 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a RUA BARRÃO DO CERRO AZUL,525, CENTRO, União da Vitória - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.289.188/0001-89, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Processo n.º 38/2022 – Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 7/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 155/2022, a partir do seu vencimento, **por mais 60 (sessenta) dias, até 09/02/2025**, cujo objeto é a Pavimentação asfáltica em regime de empreitada por preço global, com área total de 16.018,02 m², de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais, de conformidade com o Contrato de Repasse 911992/2021/MDR/CAIXA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 11 de dezembro de 2024.

Contratante
RODRIGO ROSSONI

Contratado
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:80C41C88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 205/2024

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Art. 83 § 1º e § 2º da Lei Complementar n.º 002/2001 de 05/12/2001.

DECRETA:

Art. 1º - A UPM - Unidade Padrão Municipal passa a vigorar a partir de primeiro de janeiro de 2025 com o valor de **R\$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos)**.

Art. 2º - O valor estabelecido pelo artigo anterior foi atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) acumulado nos últimos 12 meses (dezembro 2023 a novembro 2024).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 10 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal
Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:9A6CD80F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº49/2024

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o



ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - São Vicente - Bituruna
CEP: 84640-000 CNPJ: 04.326.257/0001-99 Telefone: (42) 3553-8006
E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br Site: www.bituruna.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 28/2024
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: CREDENCIAMENTO - Qtd. rateada 1
Forma de Pagamento: 15 dias após o recebimento da NF
Prazo de Entrega: Imediato
Local de Entrega: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Vigência: 12
Objeto da Licitação: Contratação de Serviços Médicos de pessoa Jurídica devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - pessoas jurídicas da Área Médica conforme especialidade -Seq. I. Conforme meta da LDO 01, 20, 30, 36.
Observações: Preço referencial máximo constante desta solicitação foi balizado pelo preço médio apresentado na pesquisa de preço e balizamento efetuado com empresas do ramo de atividade pertinente, Bancos de Preços, consórcios, contratações anteriores e Portal de Transparência de outros órgãos, e demais órgãos oficiais, conforme relatório anexo

Convidados:

Despesas
Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03.001.10.122.0024.2043.3.3.90.39.00	R\$ 239.000,00
Total da entidade:			R\$ 239.000,00

Despesas
Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03.001.10.122.0024.2043.3.3.90.39.00	R\$ 4.000,00
Total da entidade:			R\$ 4.000,00

Despesas
Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	ATENÇÃO HOSPITALAR	03.001.10.302.0024.2045.3.3.90.39.00	R\$ 109.000,00
Total da entidade:			R\$ 109.000,00

Despesas
Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	ATENÇÃO HOSPITALAR	03.001.10.302.0024.2045.3.3.90.39.00	R\$ 15.000,00
Total da entidade:			R\$ 15.000,00

Despesas
Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	ATENÇÃO HOSPITALAR	03.001.10.302.0024.2045.3.3.90.39.00	R\$ 47.000,00
Total da entidade:			R\$ 47.000,00

Despesas
Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	ATENÇÃO HOSPITALAR	03.001.10.302.0024.2045.3.3.90.39.00	R\$ 19.228,62
Total da entidade:			R\$ 19.228,62

Despesas
Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO BÁSICA	03.001.10.301.0024.2046.3.3.90.39.00	R\$ 268.000,00
Total da entidade:			R\$ 268.000,00

Despesas
Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO BÁSICA	03.001.10.301.0024.2046.3.3.90.39.00	R\$ 26.000,00
Total da entidade:			R\$ 26.000,00
Total geral:			R\$ 727.228,62

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	450,000	CON	Prestação de Serviços Profissionais na área de psiquiatra a ser realizado por 01 (um) psiquiatra devidamente registrado junto ao Conselho de Classe competente, para desenvolvimento de atividades inerentes a sua profissão junto a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.	R\$ 200,2700	R\$ 90.121,50
2	300,000	CON	Prestação de serviços de consulta médica ginecológica/obstétrica	R\$ 100,5300	R\$ 30.159,00
3	4.380,000	HR	Prestação de serviço de profissional médico para sobreaviso na maternidade do Hospital São Vicente de Paula.	R\$ 46,1600	R\$ 202.180,80
4	504,000	UNI	Profissional médico para realização de pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais no Hospital São Vicente de Paula, sendo eles: cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa ou coleta de material, biopsias, paracentese, toracocentese, lobuloplastia, cantoplastia e inserção e retirada de diu. Podendo ocorrer os atendimentos em período noturno ou nos sábados, havendo a disponibilidade do profissional.	R\$ 200,2800	R\$ 100.941,12
5	900,000	EXAM	Prestação de serviços médicos para a realização de exames de ultrassonografia ginecologia/obstétrica e geral, sendo que o prestador do serviço deve dispor de aparelho próprio. Após o exame deverão ser feitos os laudos e entregues ao responsável no prazo máximo de até 24 hs. Deverão ser realizados em média 150 exames/mês no Hospital São Vicente de Paula, mediante cronograma pré-estabelecido e conforme solicitação da administração pública.	R\$ 83,3700	R\$ 75.033,00
6	240,000	EXAM	Prestação de serviços médicos para a realização de exames de endoscopia digestiva alta, sendo que o prestador do serviço deve dispor de aparelho próprio de endoscopia de fibra óptica com visualização de imagens em tela de monitor colorido inclusive com a impressão de fotos coloridas. O exame deverá ser realizado com anestesia em que é introduzido o endoscópio para observação de esôfago, estômago e duodeno, sendo coletadas biópsias através de uma pinça especial quando o caso exigir. Após o exame	R\$ 230,1100	R\$ 55.226,40
7	90,000	UNI	Prestação de serviços de um profissional médico anestesista para realização de anestesia em cirurgias de urgência/emergência no Hospital São Vicente de Paula do município de Bituruna, tais como: abdômen agudo, traumas, acidentes, cesárias entre outras. O profissional deverá atender ao chamado do município quando necessário.	R\$ 616,7700	R\$ 55.509,30
8	90,000	UNI	Prestação de serviços de um profissional médico cirurgião geral para realização de cirurgias de urgência/emergência no Hospital São Vicente de Paula no município de Bituruna, tais como: abdômen agudo, traumas, acidentes, cesárias entre outras. O	R\$ 1.311,7500	R\$ 118.057,50

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

profissional deverá atender ao chamado do município quando necessário.

Valor total dos itens: R\$ 727.228,62

Bituruna, 13 de Dezembro de 2024

MARIA TERESINHA RITZMANN (688.729.259-91)



ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - São Vicente - Bituruna - PR
 CEP: 84640-000 CNPJ: 04.326.257/0001-99 Telefone: (42) 3553-8006
 E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br Site: www.bituruna.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [X] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 [] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 28/2024

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 12/12/2024

Objeto do Processo: Contratação de Serviços Médicos de pessoa Jurídica devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - pessoas jurídicas da Área Médica conforme especialidade -Seq. I. Conforme meta da LDO 01, 20, 30, 36.

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado	Saldo da Desp.
03.001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03.001.10.122.0024.2043.3.3.90.39.00	R\$ 4.000,00	R\$4.106,68
03.001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03.001.10.122.0024.2043.3.3.90.39.00	R\$ 239.000,00	R\$239.624,37
03.001	ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO BÁSICA	03.001.10.301.0024.2046.3.3.90.39.00	R\$ 268.000,00	R\$268.022,72
03.001	ATENÇÃO HOSPITALAR	03.001.10.302.0024.2045.3.3.90.39.00	R\$ 19.228,62	R\$55.872,78
03.001	ATENÇÃO HOSPITALAR	03.001.10.302.0024.2045.3.3.90.39.00	R\$ 47.000,00	R\$47.321,55
03.001	ATENÇÃO HOSPITALAR	03.001.10.302.0024.2045.3.3.90.39.00	R\$ 15.000,00	R\$15.886,78
03.001	ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO BÁSICA	03.001.10.301.0024.2046.3.3.90.39.00	R\$ 26.000,00	R\$26.656,43
03.001	ATENÇÃO HOSPITALAR	03.001.10.302.0024.2045.3.3.90.39.00	R\$ 109.000,00	R\$109.792,30
			Total:	R\$ 727.228,62
			Total Geral:	R\$ 727.228,62

Bituruna, 13 de Dezembro de 2024

ALTAMIR NOVALKOSKI

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0EX**YQY****WGK****J23**



ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - São Vicente - Bituruna - PR
 CEP: 84640-000 CNPJ: 04.326.257/0001-99 Telefone: (42) 3553-8006
 E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br Site: www.bituruna.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DESPESA

O prefeito Municipal, MARIA TERESINHA RITZMANN, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o disposto na lei Nr 10.520/2002 justifica:

A- Processo Nr: 28/2024
B-Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
C-Forma de Julgamento: CREDENCIAMENTO - QTD. RATEADA 1
Forma de pgto.: 15 dias após o recebimento da NF
Prazo de Entrega: Imediato null
F-Loca de Entrega: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
G-Objeto da Licitação: Contratação de Serviços Médicos de pessoa Jurídica devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - pessoas jurídicas da Área Médica conforme especialidade -Seq. I. Conforme meta da LDO 01, 20, 30, 36.
H-Justificativa:

As contratações a serem realizadas via Edital de Credenciamento se justificam pela necessidade premente de oferta de serviços assistenciais, auxiliando na composição da Rede de Atenção à Saúde do município de Bituruna, com objetivo de minimizar substancialmente as demandas de saúde identificadas e influenciando diretamente a ampliação do acesso universal aos ditos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados universalmente pelo SUS.

Despesa	Máscara	Descrição da Despesa	Valor Previsto
7	03.001.10.122.0024.2043.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$4.000
7	03.001.10.122.0024.2043.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$239.000
27	03.001.10.301.0024.2046.3.3.90.39.00	ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO BÁSICA	R\$268.000
18	03.001.10.302.0024.2045.3.3.90.39.00	ATENÇÃO HOSPITALAR	R\$19.228,62
18	03.001.10.302.0024.2045.3.3.90.39.00	ATENÇÃO HOSPITALAR	R\$47.000
18	03.001.10.302.0024.2045.3.3.90.39.00	ATENÇÃO HOSPITALAR	R\$15.000
27	03.001.10.301.0024.2046.3.3.90.39.00	ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO BÁSICA	R\$26.000
18	03.001.10.302.0024.2045.3.3.90.39.00	ATENÇÃO HOSPITALAR	R\$109.000
Total Previsto:			R\$ 727.228,62

Bituruna, 13 de Dezembro de 2024

MARIA TERESINHA RITZMANN



ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - São Vicente - Bituruna
CEP: 84640-000 CNPJ: 04.326.257/0001-99 Telefone: (42) 3553-8006
E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br Site: http://www.bituruna.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 79, I e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo:	28/2024
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento:	CREDENCIAMENTO - Qtd. rateada 1
Forma de Pagamento:	15 dias após o recebimento da NF
Prazo de Entrega:	Imediato
Local de Entrega:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Vigência:	12
Objeto da Licitação:	Contratação de Serviços Médicos de pessoa Jurídica devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - pessoas jurídicas da Área Médica conforme especialidade -Seq. I. Conforme meta da LDO 01, 20, 30, 36.
Observações:	Preço referencial máximo constante desta solicitação foi balizado pelo preço médio apresentado na pesquisa de preço e balizamento efetuado com empresas do ramo de atividade pertinente, Bancos de Preços, consórcios, contratações anteriores e Portal de Transparência de outros órgãos, e demais órgãos oficiais, conforme relatório anexo

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03.001.10.122.0024.2043.3.3.90.39.00	R\$ 4.000,00
03.001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03.001.10.122.0024.2043.3.3.90.39.00	R\$ 239.000,00
03.001	ATENÇÃO HOSPITALAR	03.001.10.302.0024.2045.3.3.90.39.00	R\$ 19.228,62
03.001	ATENÇÃO HOSPITALAR	03.001.10.302.0024.2045.3.3.90.39.00	R\$ 47.000,00
03.001	ATENÇÃO HOSPITALAR	03.001.10.302.0024.2045.3.3.90.39.00	R\$ 15.000,00
03.001	ATENÇÃO HOSPITALAR	03.001.10.302.0024.2045.3.3.90.39.00	R\$ 109.000,00
03.001	ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO BÁSICA	03.001.10.301.0024.2046.3.3.90.39.00	R\$ 268.000,00
03.001	ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO BÁSICA	03.001.10.301.0024.2046.3.3.90.39.00	R\$ 26.000,00
Total Entidade:			R\$ 727.228,62
Total Geral:			R\$ 727.228,62

Bituruna, 13 de Dezembro de 2024

MARIA TERESINHA RITZMANN (688.729.259-91)



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **BITURUNA**

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaoofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

Pág. 1

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, **BRUNA SILVERIO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 122.944.889-62, lotado na Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, declaro para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos apresentados para a abertura do Processo Licitatório nº 28/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024, cujo objeto é a Contratação de Serviços Médicos de pessoa Jurídica devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - pessoas jurídicas da Área Médica conforme especialidade, são verdadeiros e autênticos (fiéis a verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época).

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Bituruna, 13 de dezembro de 2024

Bruna Silverio dos Santos

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9RG**6X6****01O****WVO**

MARCELO DA COSTA CORDEIRO –
Membro

EVERTON BRAGHINI TAVARES -
Membro

LAERTES LODI -
Membro

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

De acordo com o Parecer do Presidente da Comissão de Licitação e dos Membros, e considerando a solicitação de atualização de preços de acordo com artigo 25 no § 7º da Lei n. 14.133/2021, autorizo a presente atualização de preços relativa ao Registro de Preços do Processo de Licitação n.º 009/2024.

Bituruna, 11 de dezembro 2024.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Diretora-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:D1B40F4F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE REVISÃO DE
REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 14/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 14/2024 – PE

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, às 15 horas e 10 minutos, na Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, em sessão pública, com a presença do Pregoeiro Sr. RUBENS NIEVIADOMSKI e equipe de apoio composta por MARCELO DA COSTA CORDEIRO, LAERTES LODI e EVERTON BRAGHINI TAVARES designados através da Portaria n.º 004/2024 E 033/2024 reuniram-se para proceder a análise e julgamento da solicitação de revisão de Registro de Preços efetuada pela proponente IDEAL GUAPO LTDA CNPJ: 03.626.094/0004-40 para os itens abaixo relacionado do Processo n.º 014/2024 PE 014/2024, sendo efetuada pesquisa de preços de mercado, análise de índices inflacionários, conforme notas fiscais, do item 1 – Gasolina Comum e 2 Óleo Diesel B – S 10 de conformidade com as disposições do edital, sendo o reajuste de preços efetuado conforme tabela abaixo valendo a partir de período de 11/12/2024.

Unid.	Especificação	Valor Praticado	% percentual aumento	Preço ajustado
Lt	Gasolina Comum	RS 5,78	1,39 %	RS 5,86
Lt	Diesel S-10	RS 5,70	3,29 %	RS 5,89

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião a qual vai assinada pelos presentes.

Bituruna, 11 de dezembro 2024.

RUBENS NIEVIADOMSKI -
Pregoeiro

MARCELO DA COSTA CORDEIRO –
Membro

EVERTON BRAGHINI TAVARES -
Membro

LAERTES LODI -
Membro

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

De acordo com o Parecer do Presidente da Comissão de Licitação e dos Membros, e considerando a solicitação de atualização de preços de acordo com artigo 25 no § 7º da Lei n. 14.133/2021, autorizo a

presente atualização de preços relativa ao Registro de Preços do Processo de Licitação n.º 014/2024.

Bituruna, 11 de dezembro 2024.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Diretora-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:379F754B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 079/2024

Maria Teresinha Ritzmann, Secretária Municipal de Saúde, Saneamento e Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização do Processo de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, nos termos do artigo 79 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Art. 2º O edital de credenciamento a ser lançado deverá estabelecer os seguintes requisitos mínimos de habilitação para as pessoas jurídicas interessadas:

I - Regularidade Jurídica:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia do RG, CPF ou carteira de motorista;
- Cópia da Carteira do Conselho de Classe da Categoria (CRM) da Pessoa Física e da Pessoa Jurídica;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

II - Regularidade Fiscal:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigido pela Lei nº 12.440/11;
- Alvará de Localização, Licença e Funcionamento da proponente Atualizada: fornecida pelo Município sede da empresa;
- Licença Sanitária /ou documento equivalente emitida pelo órgão competente aonde se encontra a empresa.

III - Regularidade Econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão);
 - Para empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, conforme especificação detalhada no edital.

IV – Regularidade Técnica:

Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado que comprovem a prestação de serviço anterior compatível com o objeto, de forma satisfatória, com pontualidade e qualidade;
Cópia do certificado de regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina CRM (CRM Jurídico);
Cópia do certificado de regularidade de Inscrição de Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM;
Cópia do diploma de conclusão de curso de medicina do profissional que prestará o serviço;
Para especialidades em **PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA e ANESTESISTA:** Cópia do Registro de Qualificação de Especialidade - RQE;
Para especialidade em **ULTRASSONOGRAFIA:** Cópia do Certificado do profissional com especialização em Ultrassonografia. Sendo aceitos cursos de especialização com a carga horária mínima de 300 horas;
Para especialidade em **ENDOSCOPIA:** Cópia do Certificado do profissional com especialização em Endoscopia. Sendo aceitos cursos de especialização com a carga horária mínima de 200 horas;
Declarações Unificadas;
Requerimento para credenciamento;

Art. 3º O edital de credenciamento terá prazo de validade de 06 (seis) meses.
Parágrafo Único: Os contratos de credenciamento terão vigência da data de assinatura do competente instrumento contratual até o período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados, mediante Termo Aditivo, nos termos do disposto no art. 106, da Lei 14.133/2021, de acordo com o interesse da Fundação Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Bituruna, 11 de dezembro de 2024.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Municipal de Saúde
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:B05A2E79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 155/2022 ADITIVO N.º 009/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG n.º 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a RUA BARRÃO DO CERRO AZUL,525, CENTRO, União da Vitória - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.289.188/0001-89, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Processo n.º 38/2022 – Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 7/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 155/2022, a partir do seu vencimento, **por mais 60 (sessenta) dias, até 09/02/2025**, cujo objeto é a Pavimentação asfáltica em regime de empreitada por preço global, com área total de 16.018,02 m², de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais, de conformidade com o Contrato de Repasse 911992/2021/MDR/CAIXA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
*“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 11 de dezembro de 2024.

Contratante
RODRIGO ROSSONI

Contratado
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:80C41C88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 205/2024

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Art. 83 § 1º e § 2º da Lei Complementar n.º 002/2001 de 05/12/2001.

DECRETA:

Art. 1º - A UPM - Unidade Padrão Municipal passa a vigorar a partir de primeiro de janeiro de 2025 com o valor de **R\$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos)**.

Art. 2º - O valor estabelecido pelo artigo anterior foi atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) acumulado nos últimos 12 meses (dezembro 2023 a novembro 2024).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 10 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal
Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:9A6CD80F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº49/2024

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 08001150015

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 1

DECRETO Nº 212/2024

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os atos do Processo Administrativo nº 028/2024 - Inexigibilidade de Licitação 002/2024 - Edital de Chamada Pública 001/2024, da Fundação Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva ELISANGELA DE PAULA CASTILHO, matrícula n.º 2471, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, a fim de conduzir os atos do Processo Administrativo nº 028/2024 - Inexigibilidade de Licitação 002/2024 - Edital de Chamada Pública 001/2024, da Fundação Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Nomeia-se os servidores efetivos abaixo, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO do Processo Administrativo nº 028/2024 - Inexigibilidade de Licitação 002/2024 - Edital de Chamada Pública 001/2024, da Fundação Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

NOME	CPF
EVERTON BRAGHINI TAVARES	088.714.729-18
MARCELO DA COSTA CORDEIRO	096.502.319-27
LAERTES LODI	060.920.179-46

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 08001150015

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 2

DECRETO Nº 212/2024

§ 1º A Agente de Contratação convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

§ 2º O Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos do certame.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 10 de dezembro de 2024.

Rodrigo Rossoni

Prefeito Municipal



Bituruna, 12 de dezembro de 2024.

PARECER JURÍDICO

Chamamento público nº 001/2024

Processo nº 028/2024

Trata-se de consulta jurídica realizada nos autos do processo nº 028/2024, no qual tem por objeto “o *Chamamento Público na forma de credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde, para prestação de serviços de consultas especializadas em psiquiatria, ginecologia/obstetrícia, sobreaviso na maternidade, exames de ultrassonografia, endoscopia digestiva alta e procedimentos cirúrgicos e anestésicos, a serem realizados no Hospital São Vicente de Paula ou em outro local determinado pela contratante, conforme Termo de Referência - ANEXO I*”.

Nestes termos, vieram os autos do processo para emissão do parecer, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei 14.133/2024, estritamente sobre questões jurídicas do procedimento e edital não tendo o presente instrumento qualquer caráter técnico, econômico e/ou discricionário.

De início, é importante entendermos o conceito do credenciamento com base na Lei 14.133/21, o qual está posto no Art. 6º, XLIII.

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Importante consignar que a Lei 14.133/21 não considera o credenciamento como uma modalidade de licitação, mas tal hipótese como um dos procedimentos auxiliares previstos no seu Art. 78, I.

O Art. 79 da Lei 14.133/21, apresenta as possibilidades de aplicação do credenciamento, vejamos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;



III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital. (**Grifou-se**)

Nesse sentido, a administração busca realizar a contratação, como já citado, de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviço de consultas especializadas em várias áreas e exames.

Tal contratação se amoldaria de forma perfeita ao inciso I do Art. 79, tendo em vista que a contratação das empresas seria paralela e não excludente, ou seja, todas as empresas credenciadas vão ser contratadas, embora não necessariamente ao mesmo tempo, conforme o Parágrafo Único, II também do Art. 79.

Sobre a hipótese de credenciamento, o Professor Alexandre Mazza¹, em seu livro cita da seguinte forma:

“O credenciamento é o processo administrativo de chamamento de interessados em prestar serviços ou fornecer bens para a Administração. Todavia, no credenciamento não há disputa, já que todos os interessados, preenchendo os requisitos previstos no ato de convocação, podem ser chamados a executar o objeto (art. 6º, XLIII). Ao contrário dos ritos competitivos, serão credenciados diversos fornecedores a fim de que, surgindo a necessidade, sejam chamados para a prestação.”

É possível verificar ante a fundamentação apresentada que, diferente da Lei 8.666/93, a nova legislação, aplicável as contratações públicas, optou por positivar de forma definitiva a inteligência do credenciamento para a administração pública.

¹ MAZZA, Alexandre. Manual de direito administrativo. São Paulo: Editora Saraiva, 2022. E-book. ISBN 9786553620735. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786553620735/>.



Por óbvio, devem ser respeitados critérios objetivos e que sempre estejam alinhados com os princípios constitucionais que regem a administração pública, em especial os do Art. 37, caput da Constituição Federal.

Outrossim, além das disposições gerais acerca das contratações públicas âmbito nacional apresentadas pela Lei 14.133/21, os entes federados tem a responsabilidade de regulamentar a aplicação da mesma em seus âmbitos locais, adequando o que entender necessário para sua realidade, regulamentação essa que está posta no Decreto 213/2023 do Município de Bituruna/PR.

O referido decreto, em seu Art. 30 regulamenta de forma específica a hipótese do credenciamento na sua forma paralela e não excludente:

Art. 30. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

§ 1º O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:

I - Descrição da demanda;

II - Razões para a contratação;

III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;

IV - Número de credenciados necessários para a realização do serviço;

V - Cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

VI - Localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

§ 3º As demandas, para a hipótese do caput deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

I - Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §2º deste artigo;

II - O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;

III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;

IV - O órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.

§ 5º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



§ 6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados da sessão pública do sorteio das demandas.

§ 7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:

I - Descrição da demanda;

II - Tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;

III - número de credenciados necessários;

IV - Cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

V - Localidade/região onde será realizado o serviço.

§ 8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.

§ 9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

§ 10 Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no § 9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 11 É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

I - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;

II - Para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

III - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;

IV - O órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;

V - As demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.

§ 12 É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

§ 13 Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

§ 14 A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.

§ 15 Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

§ 16 Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Homologar o procedimento para o credenciamento.

§ 17 Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e este Regulamento.



§ 18 A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

I - Descrição da demanda;

II - Tempo, horas ou fração e valores de contratação;

III - credenciados e/ou serviços necessários;

IV - Cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;

V - Localidade/região em que será realizado o serviço.

§ 19 O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.

§ 20 O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.

§ 21 O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.

§ 22 A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.

§ 23 Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

§ 24 Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Ou seja, o regulamento interno do município estabelece regras de como deverá ser o procedimento do credenciamento, bem como a forma que deverá ocorrer a efetiva contratação e chamamento das pessoas jurídicas credenciadas para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos.

Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, dos credenciados, uma atenção especial merece o disposto nos incisos I e II do §3º, tendo em vista que esse estabelece a forma de escolha da pessoa jurídica credenciada no momento da execução do serviço, devendo ser realizado, portanto, sorteio por objeto a ser contratado, conforme disposto no §3º do Art. 84, bem como, somente poderá ser realizado novo chamamento para execução daquele primeiro convocado após toda a lista de credenciados ter sido contemplada.

Ademais, ao analisar os autos do presente processo administrativo, é possível verificar que os requisitos legais foram preenchidos, sendo possível verificar a existência nos autos do Documento de Formalização de Demanda, do Estudo Técnico Preliminar bem como do Termo de Referência, documentos esses que são obrigatórios para o presente caso.

Quanto a formação dos preços, é possível verificar nos anexos o Formulário de pesquisa de preços, sendo que o preço máximo total estimado para a prestação do serviço, conforme se extrai do ETP elaborado pelo setor demandante, se deu por meio de pesquisa de preços realizada com empresas do ramo de atividade pertinente, Bancos de Preços, consórcios, contratações anteriores e Portal de Transparência de outros órgãos. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se satisfatória.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br



Pág. 6

Ante todo o exposto, com base no Decreto Municipal 213/2023 e Lei 14.133/21, essa assessoria jurídica manifesta-se de forma favorável a continuidade do presente processo administrativo de contratação.

É o parecer s.m.j.

Danieli Braciak Moissa

OAB/PR 113.113



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacao@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 PROCESSO N.º 28/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

1. PREÂMBULO

1.1 A Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, por intermédio de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº 212/2024, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e alterações posteriores, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, Decreto Municipal nº 213/2023 e demais legislações aplicáveis, que instituem este chamamento, **torna público** a realização do **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS - PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE**, para prestação de serviços médicos no exercício de 2024-2025, nos termos e condições a seguir estabelecidos:

2. OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto o Chamamento Público na forma de credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde, para prestação de serviços de consultas especializadas em psiquiatria, ginecologia/obstetrícia, sobreaviso na maternidade, exames de ultrassonografia, endoscopia digestiva alta e procedimentos cirúrgicos e anestésicos, a serem realizados no Hospital São Vicente de Paula ou em outro local determinado pela contratante, conforme Termo de Referência - ANEXO I.

2.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - TABELA DE SERVIÇOS

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99040754-1	450,00	CON	Prestação de Serviços Profissionais na área de psiquiatria a ser realizado por 01 (um) psiquiatra devidamente registrado junto ao Conselho de Classe competente, para desenvolvimento de atividades inerentes a sua profissão junto a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.	200,2700	90.121,50
2	99040755-1	300,00	CON	Prestação de serviços de consulta médica ginecológica - obstétrica, com profissional com especialidade devidamente registrada no conselho de classe (RQE).	100,5300	30.159,00
3	99041078-1	4.380,00	HR	Prestação de serviço de profissional médico para sobreaviso na maternidade do Hospital São Vicente de Paula.	46,1600	202.180,80
4	99039637-1	504,00	UNI	Profissional médico para realização de pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais no Hospital São Vicente de Paula, sendo eles: cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa ou coleta de material, biopsias, paracentese, toracocentese, lobuloplastia, cantoplastia e inserção e retirada de diu. Podendo ocorrer os atendimentos em período noturno ou nos sábados, havendo a disponibilidade do profissional.	200,2800	100.941,12
5	99041307-1	900,00	EXAM	Prestação de serviços médicos para a realização de exames de ultrassonografia ginecologia/obstétrica e geral, sendo que o prestador do serviço deve dispor de aparelho próprio. Após o exame deverão ser feitos os laudos e entregues ao responsável no prazo máximo de até 24 hs. Deverão ser realizados em média 150 exames/mês no Hospital São Vicente de Paula, mediante cronograma pré-estabelecido e conforme solicitação da administração pública.	83,3700	75.033,00
6	99039639-1	240,00	EXAM	Prestação de serviços médicos para a realização de exames de endoscopia digestiva alta, sendo que o prestador do serviço deve dispor de aparelho próprio de endoscopia de fibra óptica com visualização de imagens em tela de monitor colorido inclusive com a impressão de fotos coloridas. O exame deverá ser realizado com anestesia em que é introduzido o endoscópio para observação de esôfago, estômago e duodeno, sendo coletadas biópsias através de uma pinça especial quando o caso exigir. Após o exame.	230,1100	55.226,40
7	99039641-1	90,00	UNI	Prestação de serviços de um profissional médico anestesista para realização de anestesia em cirurgias de urgência/emergência no Hospital São Vicente de Paula do município de Bituruna, tais como: abdômen agudo, traumas, acidentes, cesárias entre outras. O profissional deverá atender ao chamado do município quando necessário.	616,7700	55.509,30
8	99039642-1	90,00	UNI	Prestação de serviços de um profissional médico cirurgião geral para realização de cirurgias de urgência/emergência no Hospital São Vicente de Paula no município de Bituruna, tais como: abdômen agudo, traumas, acidentes, cesárias entre outras. O profissional deverá atender ao chamado do município quando necessário.	1.311,7500	118.057,50



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacao@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 PROCESSO N.º 28/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

2.3 TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO SERÁ DE R\$ 727.228,62 (setecentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos).

2.4 O atendimento do contratado contemplará a execução das atividades e serviços necessários à prestação da assistência à saúde com qualidade de assistência, prezando a promoção e prevenção de agravos aos beneficiários.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas prevista no orçamento do exercício de 2024-2025, conforme classificação abaixo:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado	Saldo da Desp.
03.001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03.001.10.122.0024.2043.3.3.90.39.00	R\$ 4.000,00	R\$4.106,68
03.001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03.001.10.122.0024.2043.3.3.90.39.00	R\$ 239.000,00	R\$239.624,37
03.001	ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO BÁSICA	03.001.10.301.0024.2046.3.3.90.39.00	R\$ 268.000,00	R\$268.022,72
03.001	ATENÇÃO HOSPITALAR	03.001.10.302.0024.2045.3.3.90.39.00	R\$ 19.228,62	R\$55.872,78
03.001	ATENÇÃO HOSPITALAR	03.001.10.302.0024.2045.3.3.90.39.00	R\$ 47.000,00	R\$47.321,55
03.001	ATENÇÃO HOSPITALAR	03.001.10.302.0024.2045.3.3.90.39.00	R\$ 15.000,00	R\$15.886,78
03.001	ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO BÁSICA	03.001.10.301.0024.2046.3.3.90.39.00	R\$ 26.000,00	R\$26.656,43
03.001	ATENÇÃO HOSPITALAR	03.001.10.302.0024.2045.3.3.90.39.00	R\$ 109.000,00	R\$109.792,30
			Total:	R\$ 727.228,62

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas:

- Qujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação/credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos;
- Poderão credenciar-se todos os interessados capacitados que prestem os serviços indicados no item 2.2, atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento Público.

4.2 Não será permitida a participação direta ou indiretamente na presente licitação/credenciamento das empresas interessadas:

- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **BITURUNA**

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacao@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 PROCESSO N.º 28/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
- f) Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no prejulgado 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo, considerando-se inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.
- g) Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública, conforme o disposto no art. 9º, §5º do Decreto municipal n.º 213/2023.

4.3 À medida que os interessados apresentem sua documentação, a comissão de credenciamento se reunirá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, para análise dos documentos, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento do credenciamento.

4.4 O Credenciamento das empresas terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.

4.5 A qualquer tempo o Edital de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Fundação Municipal de Saúde.

5. DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. O cadastramento será amplamente divulgado através da imprensa oficial e estará permanentemente aberto aos interessados.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **BITURUNA**

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacao@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 PROCESSO N.º 28/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

5.2. Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento a partir da publicação do presente Instrumento no site oficial do Município e no Jornal de Circulação da região.

5.3. O envelope deverá ser indevassável, fechado e entregue diretamente no Departamento de Licitações – Fundação Municipal de Saúde, sito à Avenida Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1319, Bairro São Vicente, Bituruna – PR, CEP 84640-000, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas. O agente de contratação não se responsabiliza por envelopes enviados por qualquer meio e não entregues ao Departamento de Licitações até o dia e horários especificados neste Edital, contendo, na sua parte externa e fronteira, a seguinte descrição:

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS - Nº 001/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO

INTERESSADO – RAZÃO SOCIAL:

SERVIÇO(S):

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

5.4. Os documentos também poderão ser enviados via correio para o mesmo endereço, sendo que a data do protocolo de inscrição será considerada a data de recebimento dos documentos na Fundação Municipal de Saúde.

5.5. Os documentos também poderão ser enviados de forma eletrônica, para os seguintes e-mails: orcamentofms@bituruna.pr.gov.br e comprasfms@bituruna.pr.gov.br. Neste caso, os documentos deverão ser encaminhados em arquivos individuais e em formato “PDF”.

5.6. As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes de sua inscrição, de que atende todos os requisitos exigidos para participar do processo de credenciamento.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacao@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 PROCESSO N.º 28/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

5.7. A apresentação do requerimento de inscrição implica no aceite integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no Edital por parte do interessado e a submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.8. O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, papel já utilizado (rascunhos), vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e poderão ser devolvidos aos interessados, caso não seja possível a sua regularização ou, ainda, mantidos nos respectivos autos a fim de que se corrijam as pendências ou as irregularidades apontadas.

5.10. Os interessados poderão inscrever-se em mais de uma área do credenciamento, desde que, preenchidos todos os requisitos na respectiva especialidade.

5.11. Quando a empresa se inscrever em mais de uma área, o credenciamento será válido para o profissional que foi cadastrado. Caso haja desistência do profissional, a empresa poderá cadastrar novo profissional.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. DA REGULARIDADE JURÍDICA:

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo II;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Cópia do RG, CPF ou carteira de motorista;
- d) Cópia da Carteira do Conselho de Classe da Categoria (CRM) da Pessoa Física e da Pessoa Jurídica;
- e) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- f) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- g) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **BITURUNA**

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacao@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 PROCESSO N.º 28/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.
- f) Certidão Simplificada da Junta Comercial (atualizada no ano corrente);
- g) Alvará de Localização, Licença e Funcionamento da proponente Atualizada: fornecida pelo Município sede da empresa;
- h) Licença Sanitária ou documento equivalente.

6.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão);

a.1) Para empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

6.4. DA REGULARIDADE TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado que comprovem a prestação de serviço anterior compatível com o objeto, de forma satisfatória, com pontualidade e qualidade;

b) Cópia do certificado de regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina CRM (CRM Jurídico);

c) Cópia do certificado de regularidade de Inscrição de Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM;

d) Cópia do diploma de conclusão de curso de medicina do profissional que prestará o serviço.

f) Para especialidades em **PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA e ANESTESISTA**: Cópia do Registro de Qualificação de Especialidade - RQE;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **BITURUNA**

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacao@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 **PROCESSO N.º 28/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**

g) Para especialidade em **ULTRASSONOGRAFIA**: Cópia do Certificado com especialização em Ultrassonografia. Sendo aceitos cursos de especialização com a carga horária mínima de 300 horas;

h) Para especialidade em **ENDOSCOPIA**: Cópia do Certificado com especialização em Endoscopia. Sendo aceitos cursos de especialização com a carga horária mínima de 200 horas;

6.5. DAS DECLARAÇÕES:

6.5.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO III)

6.6. Se a interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo a Comissão, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

6.8. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.

6.9. Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, porém, suas aceitabilidades ficarão condicionadas à confirmação de suas autenticidades mediante consulta on-line no respectivo sítio eletrônico.

6.10. Os documentos que não tenham a sua validade expressam e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

6.11. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso.

6.12. Para manutenção das condições referidas no item anterior, a Agente de Contratação, a seu critério, poderá convocar os credenciados para reapresentação da documentação ou para suas atualizações.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **BITURUNA**

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacao@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 PROCESSO N.º 28/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

6.13. É assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa aos interessados não credenciados na fase de habilitação inicial ou descredenciados durante sua vigência.

6.14. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

6.15. Aos inabilitados será possível ingressar com nova inscrição – em oportunidade futura – enquanto vigente o prazo deste Chamamento, desde que atendidos as exigências.

6.16. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às ME's e EPP's o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.17. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7. PROCEDIMENTO DO CADASTRO

7.1. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6 deste instrumento;

7.2. Os inscritos serão cadastrados por especialidade com base nos elementos constantes da documentação relacionada no item 6 deste instrumento;

7.3. Será elaborado Contrato de Prestação de Serviços dos inscritos pelo período determinado no contrato, podendo ser renovado por iguais e consecutivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna;

7.4. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **BITURUNA**

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacao@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 PROCESSO N.º 28/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

7.5. A quantidade de atendimentos constantes na programação da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna não significa contratação imediata;

7.6. Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que preenchidos os requisitos nas respectivas especialidades;

7.7. É de inteira responsabilidade da credenciada manter atualizada a documentação exigida no item nº 6 desse instrumento, bem como informar e encaminhar a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna toda e qualquer alteração na empresa;

7.8. A empresa credenciada deverá encaminhar regularmente a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna a documentação que possuir prazo de validade tais documentos deverão ser entregues antes de expirar a data de validade.

8. DO VALOR

8.1. A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela de Serviços da Área Médica da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna indicados no item 2.2.

9. CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1. O valor dos serviços indicados no item 2.2 somente sofrerá reajustes após o período de 12 meses de vigência da Tabela de Serviços da Área Médica, a contar da data da publicação do Contrato de Credenciamento, levando em consideração o índice do INPC para o referido cálculo do reajuste dos últimos meses.

10. COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

10.1. A análise e o julgamento dos requerimentos de credenciamento e os documentos de habilitação serão realizados pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através do Decreto 212/2024, suas alterações e/ou portarias dos novos agentes de contratações do ano de 2025.

10.2. Ao avaliar os requerimentos de credenciamento e a documentação, a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **BITURUNA**

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacao@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 PROCESSO N.º 28/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

10.3 Das decisões do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, cabe recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial do Município.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

11.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado e, portanto, credenciado no órgão ou entidade credenciante, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou.

11.2 A quantidade de atendimentos a ser repassada ao credenciado ficará a critério da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, sendo que caso sejam credenciados mais de um interessado para cada demanda, a quantidade será dividida entre os Credenciados.

11.3. Os novos credenciados que ingressarem em chamamentos posteriores à sessão pública serão posicionados no quadro de espera logo após o credenciado com menor número de demandas e será agendada nova sessão para distribuição do serviço quando houver demanda, podendo ser chamado por interesse da Administração.

11.4. Durante a vigência do Edital de Credenciamento a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente edital a Agente de Contratação, protocolando o pedido no endereço acima ou por meio do e-mail: orcamentofms@bituruna.pr.gov.br. Será divulgado em sítio eletrônico oficial a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis depois de protocoladas;

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para a execução dos respectivos serviços, incluídos os encargos trabalhistas,



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacao@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 PROCESSO N.º 28/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna;

13.2. Prestar atendimento a todos os usuários no local definido em contrato, podendo ser no Hospital São Vicente de Paula, Unidades Básicas de Saúde, ou ainda, no consultório do prestador de serviços, conforme demanda da Fundação Municipal de Saúde;

13.3. O credenciado deverá obter meios para garantir o pleno funcionamento de seus equipamentos necessários para a realização dos exames de endoscopia digestiva alta e ultrassonografia, sem nenhum ônus para a Credenciante e respeitando as Normas e Resoluções da ANVISA;

13.4. O Credenciado deverá notificar à contratante, de modo imediato, quaisquer eventualidades de manutenção e substituição dos equipamentos de realização dos serviços contratados, devendo realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito sem prejuízos na prestação de serviços;

13.5. O credenciado deverá manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria;

13.3. O profissional de empresa credenciada deverá “alimentar” regularmente o sistema de informação, utilizado pela Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, com todas as informações referentes aos procedimentos realizados, tais como: histórico, prescrição de exames e medicamentos entre outros;

13.4. Zelar pelo cumprimento das normas internas da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, bem como, de higiene e segurança no trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde;

13.5. O credenciado responsabilizar-se-á por todos os danos causados a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna e/ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacao@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 PROCESSO N.º 28/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

13.6. O credenciado deverá comunicar a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

13.7. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações de esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

14. DO PRAZO

14.1. O referido chamamento público terá prazo de vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação.

14.2. A vigência do contrato oriundo deste credenciamento vigorará por 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, nos termos do disposto no art. 106, da Lei 14.133/2021.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado, em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e efetuado o termo de recebimento provisório pelo fiscal do contrato e termo de recebimento definitivo por algum membro da comissão de recebimento conforme portarias nº 003/2023 e 062/2024, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos;

16.3. Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

- a) Nota Fiscal, com discriminação do objeto;
- b) Número da licitação;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) - (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacao@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 PROCESSO N.º 28/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

- d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade;
- e) Relatório do funcionário do setor de responsável pelo acompanhamento, recebimento e/ou assinatura na referida Nota Fiscal da mercadoria recebida;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal e Trabalhista do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

16.4. Caso produto e/ou bem e/ou prestação de serviço tenha retenção de IRPF deverá constar na respectiva nota fiscal conforme orientação da Receita Federal e TCE_PR, sendo Portaria 880/2023 – TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná):

16.5. Conforme disposto nos artigos 158, inciso I e 157, inciso I, da Constituição Federal, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e recente entendimento adotado pelo supremo tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, é de titularidade dos Municípios o IMPOSTO DE RENDA incidente sobre os valores pagos por estes, portanto, o Município de Bituruna e a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna efetuarão as retenções relativas ao Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens e prestação de serviços, devendo o credor, como condição para recebimento dos valores, efetuar o devido destaque na retenção das notas fiscais, conforme consta da IN nº 1234/2012 e seu anexo, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145/2023.

16.6. Em caso de enquadramento no artigo 4º da IN RFB nº 1234/2012, as empresas optantes do simples nacional, devem destacar a informação relativa à opção pelo regime do SIMPLES NACIONAL nas notas fiscais.

16.7. Demais dúvidas deve entrar em contato com o setor de contabilidade da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna/Município de Bituruna no telefone (42) 3553-8600/8602 – ramal 203 e/ou e-mail: contabilidade@bituruna.pr.gov.br

17. DOS RECURSOS

17.1. Da decisão da Agente De Contratação caberá recurso, com efeito suspensivo, limitando-se às questões de habilitação ou inabilitação, considerando, exclusivamente a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo levado em conta os documentos eventualmente anexados na fase recursal.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **BITURUNA**

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacao@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 PROCESSO N.º 28/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

17.2. O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

17.3. O(s) recurso(s), por escrito, deverá(ão) ser encaminhados ao e-mail licitacao@bituruna.pr.gov.br, ou entregues ao agente de contratação no Setor de Licitações da Fundação Municipal.

17.4. O setor de Licitações, após receber o(s) recurso(s), instruirá o(s) processo(s) e, após notificará o(s) outro(s) interessados sobre a interposição, para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.5. A decisão final sobre o(s) recurso(s) será divulgada em Diário Oficial do Município e ao(s) recorrente(s) indicado(s), através e-mail ou comunicação alternativa certificada no processo.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no Portal da Transparência do Município.

18.2. As normas disciplinadoras do procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacao@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 PROCESSO N.º 28/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

18.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

18.7. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Transparência e endereço eletrônico <https://bituruna.pr.gov.br>.

18.8. É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Bituruna: www.bituruna.pr.gov.br.

18.9. Fica eleito o foro da comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as dúvidas decorrentes do credenciamento.

19. ANEXOS

19.1. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Modelo de Requerimento para Credenciamento;

ANEXO III: Declarações Unificadas;

ANEXO IV: Minuta de Contrato.

Bituruna, 13 de dezembro de 2024.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da
Fundação Municipal de Saúde de Bituruna



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacao@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 PROCESSO N.º 28/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital, chamamento público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica, para prestação de serviços médicos, suprindo assim as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, obedecidas às especificações, normas e justificativa constantes do presente Edital.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

2.1. Contratação de empresas especializadas com profissionais da área médica, de acordo com as especificações dos itens e demais exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. A presente contratação será firmada por meio de Contrato, cujo prazo de vigência é de 06 (seis) meses.

2.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que não contamos com número suficiente desses profissionais, em nosso quadro próprio de servidores. Considerando a relevância para a saúde dos usuários, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda, como controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, logo, faz-se necessário contratar os serviços de assistência médica, pois na falta desses profissionais poderá causar danos irreversíveis a saúde dos pacientes.

2.4. O instrumento de contratação oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CHAMADA PÚBLICA

3.1. A contratação de médicos para atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna é fundamental para garantir a prestação de serviços de saúde de qualidade à população.

3.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. Esta contratação está de acordo com o Plano Anual de Contratação para o exercício de 2024.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **BITURUNA**

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacao@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 **PROCESSO N.º 28/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra por menorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas:

- a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação/credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos.
- c) Poderão credenciar-se todos os interessados capacitados que prestem os serviços indicados no item 2.2, atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento Público.

5.2. Não será permitida a participação direta ou indiretamente na presente licitação/credenciamento das empresas interessadas:

- a) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
- f) Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no prejulgado 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo, considerando-se inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.
- g) Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública, conforme o disposto no art. 9º, §5º do Decreto municipal n.º 213/2023.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacao@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 PROCESSO N.º 28/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

5.3. À medida que os interessados apresentem sua documentação, a comissão de credenciamento se reunirá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, para análise dos documentos, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento do credenciamento.

5.4. A qualquer tempo o Edital de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Fundação Municipal de Saúde.

6. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Deverá ser assegurada a adequada e oportuna prestação dos serviços médicos conforme for acordado no contrato entre as partes;

6.2. O agendamento das consultas/procedimentos será da responsabilidade da Fundação Municipal de Saúde do município de Bituruna -PR;

6.2.1. Os serviços deverão ser iniciados 5 (cinco) dias após a assinatura do termo de contrato;

6.2.2. As consultas deverão ser realizadas nos dias e horários especificados pela Fundação Municipal de Saúde, conforme necessidade e demanda de atendimentos;

6.2. Os serviços serão comprovados através de formulário próprio da Fundação Municipal de Saúde;

6.4. Os serviços serão prestados pelos profissionais credenciados mediante prévio agendamento pela Secretaria de Saúde e realizar-se-ão nas dependências da unidade básica de saúde do Município;

6.5. É dever do CREDENCIADO garantir a gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste termo, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a cobrança ao usuário do SUS de complementariedade de qualquer espécie; buscando realizar um atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

6.6. As despesas com alimentação, transporte e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade dos médicos credenciados.

6.7. O credenciado deverá obter meios para garantir o pleno funcionamento de seus equipamentos necessários para a realização dos exames de endoscopia digestiva alta e



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **BITURUNA**

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacao@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 **PROCESSO N.º 28/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**

ultrassonografia, sem nenhum ônus para a Credenciante e respeitando as Normas e Resoluções da ANVISA;

6.8. O Contratado deverá notificar à contratante, de modo imediato, quaisquer eventualidades de manutenção e substituição dos equipamentos de realização dos serviços contratados, devendo realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito sem prejuízos na prestação de serviços.

6.7. A Credenciada deve permitir o acompanhamento, a fiscalização e o acesso dos responsáveis da Fundação Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato, sempre que solicitada.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 213/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A fiscalização da execução do objeto será realizada por responsável indicado pela requisitante, a qual atuará no acompanhamento das solicitações e a efetividade da entrega dos itens.

8.3. Designa-se Gestora do Contrato, a secretária Municipal de Saúde, a Sr^a. Maria Teresinha Ritzmann.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, **em até 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e efetuado o termo de recebimento provisório pelo fiscal do contrato e termo de recebimento definitivo por algum membro da comissão de recebimento conforme portarias nº 003/2023 e 062/2024, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos;

Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

- a) Nota Fiscal, com discriminação do objeto;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **BITURUNA**

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacao@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 **PROCESSO N.º 28/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**

- b) Número da licitação;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) - (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade;
- d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade;
- e) Relatório do funcionário do setor de responsável pelo acompanhamento, recebimento e/ou assinatura na referida Nota Fiscal da mercadoria recebida;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal e Trabalhista do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.3. Caso produto e/ou bem e/ou prestação de serviço tenha retenção de IRPF deverá constar na respectiva nota fiscal conforme orientação da Receita Federal e TCE_PR, sendo Portaria 880/2023 – TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná):

9.3.1. Conforme disposto nos artigos 158, inciso I e 157, inciso I, da Constituição Federal, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e recente entendimento adotado pelo supremo tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, é de titularidade dos Municípios o IMPOSTO DE RENDA incidente sobre os valores pagos por estes, portanto, o Município de Bituruna e a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna efetuarão as retenções relativas ao Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens e prestação de serviços, devendo o credor, como condição para recebimento dos valores, efetuar o devido destaque na retenção das notas fiscais, conforme consta da IN nº 1234/2012 e seu anexo, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145/2023.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.4.1. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

9.4.2. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada.

9.4.3. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Fundação Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacao@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 PROCESSO N.º 28/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

9.5. A Fundação Municipal de Saúde, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

9.6. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.7. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.1333/2021.

Bituruna, 13 de dezembro de 2024.

MARIA TERESINHA RITZMANN

Diretora-Presidente

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacao@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 PROCESSO N.º 28/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS - PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA - CONFORME ESPECIALIDADE

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Nome/Razão

Social:.....

Endereço:.....

CEP:..... Cidade..... Estado.....

CNPJ/CPF:.....

A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ sob o nº através de seu representante legal Sr....., inscrito no CPF nº. vem requerer o CREDENCIAMENTO para para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital. Os serviços serão prestados pelo seguinte profissional:

NOME	CRM	CPF

Requer sua inscrição no credenciamento 001/2024, objetivando a prestação de serviços de

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no referido edital;

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no referido Edital.

Bituruna, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal

(Utilizar papel timbrado da empresa)



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacao@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 PROCESSO N.º 28/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (Papel timbrado da licitante)

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio Fundação Municipal de Bituruna, Estado do Paraná

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

- Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declara, sob as penas da Lei, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().
- Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Credenciamento n.º 001/2024 da Fundação Municipal de Bituruna, que a empresa _____, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação e se compromete a cumprir todos os termos do instrumento convocatório, e a prestar serviço de qualidade, com garantia exigida, sob as penas da Lei.
- Declara, sob as penas da Lei, que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **BITURUNA**

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacao@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 PROCESSO N.º 28/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

- Declara, que TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

- Declara para fins de atendimentos ao referido processo licitatório de que a referida empresa possui em seus atos constitutivos atividades relacionadas com objeto;

- Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a empresa obriga-se a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado. Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

- DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Representante da empresa:

Nome: representante da empresa que vai assinar o contrato (proprietário)

RG:

CPF:

Endereço residencial do representante (proprietário)

Rua:

CEP:

Cidade:

Estado:

Razão social:

CNPJ:

Inscrição estadual:

Rua:

CEP:

Estado:

Telefone:

e-mail:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **BITURUNA**

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacao@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 PROCESSO N.º 28/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Demais Membros do quadro social:

Nome:

RG:

CPF:

Local e data.

(nome do responsável legal)

CPF:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacao@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 PROCESSO N.º 28/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2024

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA, E DE OUTRO A **EMPRESA Nome Contratada**, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 1319, Bairro São Vicente, em Bituruna (PR) representada neste ato pela Diretora - Presidente, Sr.(a) **MARIA TERESINHA RITZMANN**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR e CPF/MF n.º 688.729.259-91, neste ato denominada **CREDENCIANTE**, e do outro lado e/ou empresa..... (qualificação), doravante denominada **CREDENCIADA** neste ato representada por....., têm entre si justo e avençado o presente CREDENCIAMENTO, sujeitando-se CREDENCIANTE e CREDENCIADA às normas disciplinares da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Parágrafo Primeiro: O presente termo tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos aos pacientes encaminhados pela Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

Parágrafo Segundo: Este CREDENCIAMENTO fica vinculado aos termos do Edital do Credenciamento n.º 001/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

Pela integral e satisfatória execução dos serviços indicados na tabela abaixo, a CREDENCIADA receberá a importância de até R\$ _____ (_____), sendo assim distribuídos:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacao@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 PROCESSO N.º 28/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados somente pelos serviços prestados de acordo com as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

Parágrafo Segundo: O pagamento será realizado, **em até 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e efetuado o termo de recebimento provisório pelo fiscal do contrato e termo de recebimento definitivo por algum membro da comissão de recebimento conforme portarias nº 003/2023 e 062/2024, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Os contratos de credenciamento terão vigência da data de assinatura do competente instrumento contratual até o período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados, mediante Termo Aditivo, nos termos do disposto no art. 106, da Lei 14.133/2021, de acordo com o interesse da Fundação Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão prestados pelos profissionais da EMPRESA CREDENCIADA, conforme Tabela de Referência de Serviços da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, mediante expedição da respectiva Ordem de execução de serviços.

Parágrafo Primeiro: a CREDENCIADA deverá manter atualizado, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas no edital de Chamamento Público nº 001/2024.

Parágrafo Segundo: O presente contrato é intransferível, não podendo a credenciada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: Poderá a CREDENCIANTE, no curso do contrato, admitir novos credenciados nesta determinada especialidade e/ou serviço ora contratado, sempre no interesse da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna e conforme a demanda, podendo assim ocorrer revisão e redistribuição das quantidades e/ou serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE:

Constituem obrigações e responsabilidades do CREDENCIANTE:

- a) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- b) Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA:

Constituem obrigações e responsabilidades da CREDENCIADA:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacao@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 PROCESSO N.º 28/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

- a) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CREDENCIANTE;
- b) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- c) Submeter-se às regras de funcionamento da CREDENCIANTE;
- d) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- e) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- f) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CREDENCIANTE;
- g) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- h) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CREDENCIANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- i) Cientificar ao CREDENCIANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias à sua correção;
- j) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CREDENCIANTE, o respectivo pagamento.

As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CREDENCIADA. Assim, a CREDENCIADA reconhece, desde já, a sua responsabilidade com os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CREDENCIANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacao@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 PROCESSO N.º 28/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CREDENCIANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CREDENCIADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

Parágrafo Segundo: A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CREDENCIADA por eventuais prejuízos causados à CREDENCIANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CREDENCIADA reconhece que o CREDENCIANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

Parágrafo Segundo: Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Bituruna, ____ de _____ de ____.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **BITURUNA**

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacao@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 **PROCESSO N.º 28/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**

CREDENCIANTE

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
Maria Teresinha Ritzmann
CPF:

CREDENCIADA

Nome CREDENCIADA
Nome do Representante Legal
CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

MUNICÍPIO DE BITURUNA - PR

Início > Processos Licitatórios > Processos Licitatórios > Detalhando Processos Licitatórios

Detalhando Processos Licitatórios

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Nº processo
28

Ano do processo
2024

Nº licitação
2

Ano da licitação
2024

Data de publicação
16/12/2024

Modalidade
Inexigibilidade de licitação

Tipo do objeto
Compras e Serviços

Forma de julgamento
CREDENCIAMENTO - Qtd. rateada 1

Situação
EM ANDAMENTO

Data/hora abertura de envelopes
06/01/2025 09:00

Data de criação
12/12/2024

Data do julgamento
06/01/2025

E-mail para contato
saude@bituruna.pr.gov.br

Endereço do certame
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto

Local de entrega de documentos
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto

Estado do certame
PR

Forma de contratação
Chamada pública / credenciamento

Início do recebimento de envelopes
16/12/2024 08:00

Meio de divulgação
JORNAL_DIVULGACAO_REGIONAL

Registro de preços
NÃO

Termino do recebimento de envelopes
06/01/2025 08:00

Fundamento legal
Lei 14133/2021, Art. 79, I



Ata de registro de preços ⁰	▼
Contratos ⁰	▼
Despesas ⁸	▼
Documentos relacionados ⁴⁶	▼
Empenhos ⁰	▼
Itens vencedores ⁰	▼
Participantes ⁰	▼

AJUDA

- [Acessibilidade](#)
- [Acesso à informação](#)
- [Dados abertos](#)
- [Glossário](#)
- [Mapa do site](#)
- [Perguntas frequentes](#)

ATENDIMENTO

Prefeitura Municipal de Bituruna

Endereço: Avenida Avenida DR Oscar Geyer, 489

Bairro: Centro, CEP: 84640-000

E-mail: adm@bituruna.pr.gov.br (<mailto:adm@bituruna.pr.gov.br>)

Telefone: (42) 3553-8600

Site: www.bituruna.pr.gov.br (www.bituruna.pr.gov.br)

Horário de atendimento: 8h às 12h e das 13h30min às 17h



(<http://www.betha.com.br>)

[Política de privacidade \(https://www.betha.com.br/politica-de-protecao-de-dados\)](https://www.betha.com.br/politica-de-protecao-de-dados)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	028/2024		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Serviços Médicos de pessoa Jurídica devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - pessoas jurídicas da Área Médica conforme especialidade -Seq. I. Conforme meta da LDO 01, 20, 30, 36.		
Dotação Orçamentária*	0300110301002420463390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	727.228,62		
Data Publicação Termo ratificação	13/12/2024		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Percentual de participação:	0,00		
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)

Bela Vista da Caroba, 13 de dezembro de 2024

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Maiara Marcante
Código Identificador:69DFFBB1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: PR47/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 13/12/2024
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR PARA ATENDER AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4006813 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA-PR E A ITAIPU BINACIONAL ATRAVÉS DE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4972 - GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA (06.176.620/0001-62)

TOTAL GERAL: R\$ 14.684,00

Bela Vista da Caroba, 13/12/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito**Publicado por:**
Maiara Marcante
Código Identificador:7DF4BE57**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 114/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA
Valor.....: R\$ 14.684,00 (quatorze mil e seiscentos e oitenta e quatro reais)
Vigência...: Início: 13/12/2024 Término: 11/04/2025
Licitação...: Pregão Nº.: PR47/2024
Recursos...: Dotação:
488 - 1 . 5002 . 18 . 543 . 7 . 1.11 . 0 . 449051 Obras e Instalações
72 - 1 . 5002 . 18 . 543 . 7 . 1.11 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR PARA ATENDER AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4006813 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA-PR E A ITAIPU BINACIONAL ATRAVÉS DE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 13/12/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:546C3856**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: DL11/2024
b) Modalidade: Dispensa
c) Data Homologação: 13/12/2024
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, EXCETO PAPEL.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3331 - TOP PRINT SOLUCOES EM IMPRESSORAS LTDA. (20.438.534/0001-01)

TOTAL GERAL: R\$ 18.300,00

Bela Vista da Caroba, 13/12/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Maiara Marcante
Código Identificador:62E012AE**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA**
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024
PROCESSO Nº 028/2024 INEXIGIBILIDADE N.º 02/2024 -
PORTARIA Nº 079/2024 E DECRETO 212/2024

A Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública abertura do Edital de Chamamento Público 001/2024 o Credenciamento de Profissionais da Área Médica Conforme Especialidade de pessoas Jurídicas para a prestação de serviços especializados até 13/12/2025. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou <https://transparencia.betha.cloud/#/pbNk9MZNQHleVani7FcG9g==/consulta/58224>)Informações no endereço acima, pelo telefone ((0**42) 3553-8637/8638/ ramal 288-289 compras – ramal 293 sala administrativo ou ainda pelo e-mail: comprasfms@bituruna.pr.gov.br, orcamentofms@bituruna.pr.gov.br e/ou licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

MARIA TERESINHA RITZMANN–
Diretor(a) Presidente.**Publicado por:**
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:CC266E84**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E**
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 212/2024

Bela Vista da Caroba, 13 de dezembro de 2024

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Maiara Marcante
Código Identificador:69DFFBB1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: PR47/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 13/12/2024
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR PARA ATENDER AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4006813 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA-PR E A ITAIPU BINACIONAL ATRAVÉS DE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4972 - GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA (06.176.620/0001-62)

TOTAL GERAL: R\$ 14.684,00

Bela Vista da Caroba, 13/12/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito**Publicado por:**
Maiara Marcante
Código Identificador:7DF4BE57**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 114/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA
Valor.....: R\$ 14.684,00 (quatorze mil e seiscentos e oitenta e quatro reais)
Vigência...: Início: 13/12/2024 Término: 11/04/2025
Licitação...: Pregão Nº.: PR47/2024
Recursos...: Dotação:
488 - 1 . 5002 . 18 . 543 . 7 . 1.11 . 0 . 449051 Obras e Instalações
72 - 1 . 5002 . 18 . 543 . 7 . 1.11 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR PARA ATENDER AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4006813 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA-PR E A ITAIPU BINACIONAL ATRAVÉS DE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 13/12/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:546C3856**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: DL11/2024
b) Modalidade: Dispensa
c) Data Homologação: 13/12/2024
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, EXCETO PAPEL.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3331 - TOP PRINT SOLUCOES EM IMPRESSORAS LTDA. (20.438.534/0001-01)

TOTAL GERAL: R\$ 18.300,00

Bela Vista da Caroba, 13/12/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Maiara Marcante
Código Identificador:62E012AE**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA**
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024
PROCESSO Nº 028/2024 INEXIGIBILIDADE N.º 02/2024 -
PORTARIA Nº 079/2024 E DECRETO 212/2024

A Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública abertura do Edital de Chamamento Público 001/2024 o Credenciamento de Profissionais da Área Médica Conforme Especialidade de pessoas Jurídicas para a prestação de serviços especializados até 13/12/2025. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou <https://transparencia.betha.cloud/#/pbNk9MZNQHleVani7FcG9g==/consulta/58224>)Informações no endereço acima, pelo telefone ((0**42) 3553-8637/8638/ ramal 288-289 compras – ramal 293 sala administrativo ou ainda pelo e-mail: comprasfms@bituruna.pr.gov.br, orcamentofms@bituruna.pr.gov.br e/ou licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

MARIA TERESINHA RITZMANN–
Diretor(a) Presidente.**Publicado por:**
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:CC266E84**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E**
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 212/2024

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os atos do Processo Administrativo nº 028/2024 - Inexigibilidade de Licitação 002/2024 - Edital de Chamada Pública 001/2024, da Fundação Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva ELISANGELA DE PAULA CASTILHO, matrícula nº 2471, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, a fim de conduzir os atos do Processo Administrativo nº 028/2024 - Inexigibilidade de Licitação 002/2024 - Edital de Chamada Pública 001/2024, da Fundação Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Nomeia-se os servidores efetivos abaixo, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO do Processo Administrativo nº 028/2024 - Inexigibilidade de Licitação 002/2024 - Edital de Chamada Pública 001/2024, da Fundação Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

NOME	CPF
EVERTON BRAGHINI TAVARES	088.714.729-18
MARCELO DA COSTA CORDEIRO	096.502.319-27
LAERTES LODI	060.920.179-46

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

§ 2º O Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos do certame.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 10 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Giroto

Código Identificador:22EC9718

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 398/2024

PORTARIA Nº 398/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

PROGREDIR: Os Servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006.

LISTA COM NOMES DOS SERVIDORES QUE ELEVARÃO DE NÍVEL NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024:

MATRICULA	SERVIDORES	DE NÍVEL	PARA NÍVEL
883-1	ARICLEIA BALBINOTTI	U 40	U 41
881-1	MARYLENE GLODEN	F 40	F 41
880-1	ROZANA KENEAR	F 40	F 41

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de dezembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tanatã Rosendo de Almeida

Código Identificador:819A2BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 397/2024

PORTARIA Nº 397/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Nardina Pereira dos Santos Matrícula de Nº 252-1, nomeada através da Portaria nº 625/2000, para exercer o cargo de Serviços Gerais e Reenquadrada pela Portaria 060/2007 para exercer o mesmo Cargo, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período 03/04/2023 a 02/04/2024, que serão fruídas de 16/12/2024 a 20/12/2024, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. E mais 10 (dez) dias de Abono Pecuniário do período 03/04/2023 a 02/04/2024. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de dezembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tanatã Rosendo de Almeida

Código Identificador:69CD80F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 396/2024

PORTARIA Nº 396/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Maria Forekeciez da Costa, matrícula: 614-1 nomeada através do decreto 042/2008 para exercer o Cargo de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 30/01/2027 à 29/01/2018 que serão fruídos de 16/12/2024 a 14/01/2025, e adicional de 1/3 (um terço) do mesmo período. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.